SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 13 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2560

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS A EMPRESA LATICÍNIOS BOA ESPERANÇA LTDA, DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 585, 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso com Encargos a empresa LATICÍNIOS BOA ESPERANÇA LTDA, de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS,** à empresa **LATICÍNIOS BOA ESPERANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.860.419/0001-86, neste ato representado pelo seu Sócio-Gerente **LUCIMAR TROMBETA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 5.677.197-2-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 999.726.119-49, residente e domiciliado na Rodovia Ouro Verde, s/nº, Km 02, Boa Esperança do Iguaçu-PR, que trabalha na industrialização de queijos e derivados lácteos, do seguinte imóvel:

I – Lote de terras Urbano nº 01 (um), da Quadra nº 03 (três), Loteamento Industrial II, do Patrimônio Boa Esperança do Iguaçu, Colônia Missões, do município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, com a área de 5.836,11m² (cinco mil, oitocentos e trinta e seis metros quadrados e onze decímentros quadrados), sem edificações, conforme Matrícula nº 4.453, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Art. 2º - A empresa **BENEFICIÁRIA** desta Lei, se compromete em manter os 18 (dezoito) empregos diretos que possui, gerar mais 02 (dois) empregos no prazo de 03 (três) meses, e gerar outros empregos no decorrer do prazo da concessão.

Art. 3º - A Concessão de que trata esta Lei será efetivada mediante Termo de Concessão de Direito Real de Uso com Encargos, e terá prazo de duração de 15 (quinze) anos.

Parágrafo único - Ao término do prazo fixado neste artigo, a Concessão de Direito Real de Uso com Encargos, poderá ser prorrogada, havendo mútuo interesse.

Art. 4º - Terminado o prazo mencionado no Art. 3º, o imóvel deverá retornar ao patrimônio do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, sem embaraços, livre de quaisquer construções, e outros.

Art. 5º - A concessão de Direito Real de Uso com Encargos, está de acordo com a Lei Municipal nº 431, de 17 de abril de 2018, Programa de Desenvolvimento Econômico e Social (PRODES) do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 6º - A detentora da Concessão assume toda a responsabilidade pela conservação, manutenção, limpeza, e quaisquer despesas relativas à concessão de que trata a Lei, que por ventura venham a existir sobre o referido imóvel.

Art. 7º - A propriedade do bem permanece com o Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, podendo a **Concessionária** apenas utilizá-lo adequadamente de forma lícita.

§ 1º O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a utilização do bem.

§ 2º Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado do bem, por parte da **Concessionária.**

Art. 8º - Fica o Poder Executivo dispensado da realização de Concorrência Pública, para formalizar a Concessão de que trata esta Lei, em razão do interesse público relevante, manutenção e geração de empregos, com base no § 1º do Art. 70, da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança do Iguaçu.

Art. 09 - As condições especiais e cláusulas de reversão e de revogação da concessão da Concessão de Direito Real de Uso com Encargos, previstos nesta Lei, será estabelecida no Instrumento Contratual.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:17804B32

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18-2021 – DISPENSA Nº 16-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.340/0001-70, com sede na Praça Regente Feijo, Sala 203, Zona 03, cep: 87.050-230, na cidade de Maringá – Pr, neste ato representada pela senhora MEIRE LEINE COLAUTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Fernandes Vieira, nº 1099, apto 201, zona 02, cep: 87.010-340, Maringá – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 8.239.910-0/Pr e CPF nº 007.554.759-76.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviço estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Primitivo para o dia 17 de Março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusula Nona do Contrato Primitivo para o dia 17 de Abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA
Contratada

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:20AB647A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26-2021 – PREGÃO Nº 22-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, pessoa juridica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.465.327/0001-52, com sede na Est. Barra Nova, nº 1500, Lote Gleba Nova Ucrania, Bairro Gleba Nova Ucrania, cep.: 86.800- 970, Apucarana – Pr, neste ato representada pelo senhor ÁLVARO GUGELMIN PEREIRA JORGE, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco José Ferreira, nº 165, Jardim Vale do Sol, cep.: 86.803-130, Apucarana – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.023.770-6/Pr e CPF: 462.733.369-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusula Décima Terceira do Contrato Primitivo para o dia 08 de Julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Julho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Contratada

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:70324462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 52/2022

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2022
Decreto nº 52/2022 de 09/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2021 de 21/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 347.080,84 (trezentos e quarenta e sete mil e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.0007.2.013.		Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-COMCAM	
408 - 3.3.71.70.00.00	6494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	277.080,84
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
409 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
410 - 3.3.90.32.00.00	6494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	50.000,00

	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total Suplementação:		**347.080,84**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 09 de junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:6C023251

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 48/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 72/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 48/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material esportivo para suprir as necessidades da Divisão de Esportes do Município de Enéas Marques-PR, de acordo com as especificações técnicas discriminadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 222.706,60(duzentos e vinte e dois mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 13/07/2022 às 08:00 horas do dia 25/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 25/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 25/07/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net.

ENÉAS MARQUES, 12 de julho de 2022.

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:FFEF55C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 116/2022

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2022

Pregão Eletrônico Nº 16/2022

Partes: Município De Enéas Marques e FIORAVANTE ROQUE CAMINI - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuro fornecimento de óculos de grau com armação e lente destinado ao atendimento de usuários do sistema público de saúde do Município de Enéas Marques.

Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 06/07/2022.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 06 de julho de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:62690EF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO 125/2022

Extrato do Contrato de Concessão Nº 125/2022
Concorrência Nº 6/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **DESTINOLEO COMERCIO DE OLEO LTDA**.

Objeto: **Concessão de direito real de uso onerosa de imóveis do patrimônio do município de Enéas Marques - PR, conforme Lei Nº 1263/2022, exigências, condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento.**

Valor: **R$ 3.000,00(três mil reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **120 meses.**

Data Assinatura: **11/07/2022**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 11 de julho de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:4E96B105

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO

PORTARIA 3665/2022

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal LUCIANO MANHABOSCO.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 313/2003 de 19/12/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal **LUCIANO MANHABOSCO**, RG nº 7047132571 SSP/RS, CPF nº 646.525.130-20, com remuneração do cargo de Agente Universitário de Agropecuária - Veterinário, no período de **12/07/2022 a 10/08/2022**, um total de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2008 a 30/11/2013.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 12 DE JULHO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:7985DAC5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
"SÚMULA – DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 59 DE 30 DE JUNHO DE 2022."

DECRETO Nº 64/2022
DE, 12 de julho de 2022.

"SÚMULA – DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 59 DE 30 DE JUNHO DE 2022."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 59 de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre bens inservíveis para a administração pública municipal de Fênix-PR

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Fênix, Paço Municipal, em 12 de julho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:6DCFF600

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 57 DE 11 DE JULHO DE 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, prefeito municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado de habilitação da Tomada de Preços 002/2022

DECRETA:

Art. 1° - Fica considerada licitação FRACASSADA, a Tomada de Preços 002/2022, tendo em vista que as empresas GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI e TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA foram inabilitadas, e não tiveram o interesse de interpor recurso à decisão, após decorrido os prazos para recurso conforme Art. n° 109 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, 12 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:9C10E0E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos van para o transporte sanitário da secretaria municipal de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná com recursos obtidos através da resolução SESA nº 769/2019, termo de adesão nº 933/2021 e contrapartida deste município. Valor Máximo: R$ 578.685,00 (quinhentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais). ABERTURA: 08h30min do dia 27/07/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 12 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1E73E539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022

Ref: Dispensa de Licitação 34/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: ANA PAULA LAVAQUE COLOMBO

CNPJ nº: 11.209.494/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de suplemento alimentar em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.822,00 (seis mil oitocentos e vinte e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 12 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:BBFF714A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 427/2022

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar o (a) servidor (a) público (a) municipal, Fabiana Ferreira de Lima Germano - Matrícula 53; para exercer a função de fiscal titular do contrato n° 103/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 34/2022.

Art. 2° Designar o (a) servidor (a) público (a) municipal, Jania Carvalho - Matrícula 77; para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 103/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 34/2022.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:98E0A633

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 415/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

BRUNA ANGELICA ASSETE ZAGO VALÉRIO, matrícula nº 784 – Referente ao exercício: 14/06/2020 à 13/06/2021.

Período de férias, de: 11/07/2022 à 09/08/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 07 dias do mês de julho do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:40872AF8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 416/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 15 dias de férias à funcionária:

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA, matrícula nº 142 – Referente ao exercício: 2019/2020.
Ficando 15 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei: 906/2021.

Período de férias, de: 11/07/2022 à 25/07/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 07 dias do mês de julho do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:E08C2E71

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 417/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 15 dias de recesso à Estagiária:

BRUNA MARONI DOS SANTOS, conforme Lei nº 11.788, Artigo 13, § 1º.
Período do recesso, de: 18/07/2022 à 01/08/2022.
Ficando 15 dias de recesso para desfrutar posteriormente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 11 dias do mês de julho do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:B8BF3AB0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 419/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário ao funcionário:

MARCOS PAULO LADISLAU, matrícula nº 668 – Referente ao exercício: 2019/2020.

Período de férias, de: 11/07/2022 à 30/07/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 11 dias do mês de julho do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:975C25B7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 422/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

FRANCILENE BENEDITA LUZ BOSELLI, matrícula nº 787 - Referente ao exercício: 2020/2021.

Período de férias, de: 14/07/2022 à 12/08/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 12 dias do mês de julho do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:D90A7475

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 423/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 15 dias de férias à funcionária:

BRUNA AMARAL AZEVEDO GOUVEA, matrícula nº 930 - Referente ao exercício: 08/01/2021 à 07/01/2022.
Ficando 15 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei nº 906/2021.

Período de férias, de: 15/07/2022 à 29/07/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 12 dias do mês de julho do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:ADFA75CC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 424/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal:

KLAUDIA CAROLYNE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 779 – Referente ao exercício: 2016/2021. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 07/07/2022 à 04/10/2022.
Esta portaria retroage a data de: 07/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 12 dias do mês de julho do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C0256878

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 425/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 05 dias de férias ao funcionário:

EDSON REAMI HENRIQUE, matrícula nº 39 – Ref. ao exercício: 2021/2022.
Ficando 25 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei: 906/2021.

Período de férias, de: 18/07/2022 à 22/07/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 12 dias do mês de julho do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C936F7C6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 426/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

FABIANO FERREIRA DA SILVA: matrícula nº 953 – Referente ao exercício: 03/02/2020 à 02/02/2021.

Período de férias, de: 01/08/2022 à 30/08/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 12 dias do mês de julho do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:82FD1F59

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2022- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **13 até o dia 19 de Julho de 2022**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 12 de Julho de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – EDUCADOR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Adrieli de Souza	08°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:358EEEEF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 428/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar a candidata, **Gisele Fernanda Candido do Nascimento** Considerando o não comparecimento da mesma no prazo estipulado para ocupar o cargo de Professor de Ensino Fundamental, considerando que foram realizados todos os procedimentos legais referentes a prazos, e que a mesma se encontrava ciente de tal convocação.

Conforme regras no edital 22/2022 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 01/07/2022, Edição 2553, Pagina 10, fato que torna desclassificada a candidata em assumir o cargo de Professor de Ensino Fundamental, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Concurso Publico n° 001/2019.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 12 de Julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:B8883B13

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º021/2022/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**LABORE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**
CNPJ	07.967.051/0001-36
VALOR CONTRATO:	R$ 23.040,00
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
VIGÊNCIA	De 01/07/2022 a 01/07/2023

ASSINATURA	08 de Julho de 2022

Sarandi/PR, 12 de Julho de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:330E86D5

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO PP 20/2022

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – SMSA– AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, REFEITÓRIO E VESTIARIO

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria Nº111/2022 de 29 de abril de 2022 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, e em contato com o setor responsável, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimento feita pela empresa IVOMAQ S. DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELLI CNPJ: 03.269.422/0001-55, como segue:

PERGUNTA:"VENHO POR MEIO DESTE SOLICITAR A VOSSA SENHORIA QUE NOS INFORME SOBRE O ITEM 7 DO LOTE 2 – AMARIO ROUPEIRO, POIS O MESMO ESTA CONFUSSO NO ENTENDIMENTO, SE O ARMARIO É DE AÇO OU MDP" E A COR É NOGAL OU COR PRETA?
FICO NO AGUARDO DE VOSSO PRONUNCIAMENTO

RESPOSTA: Conforme solicitado, informamos que o Item 07 "ARMÁRIO ROUPEIRO" deve ser em MDP e a cor deve ser "NOGAL" e os pés na cor preta.

Sarandi, 12 de julho de 2022

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:CCED8A7E

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 077/2022

Súmula: Aposenta a servidora *Cleusa Aparecida Ceron Garcia* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **CLEUSA APARECIDA CERON GARCIA,** lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 89, portadora da RG 1.862.124-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 929.460.979-00, com o cargo de Supervisor Educacional 20H.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 5.387,53 (cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 3.932,50 (três mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), Anuênio no valor de R$ 1.376,38 (mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos) e Anuênio P.A.A. no valor de R$ 78,65 (setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) , sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 12 de julho de 2022

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:6794F80E

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020-CMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020-CMS.
ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020-CMS.
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	PONTUAL COMÉRCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA – ME. CNPJ SOB Nº 07.589.808/0001-03
OBJETO:	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ANUIDADE DA LICENÇA DE SOFTWARE DE PONTO – PONTO SECULLUM 4, INCLUSO BACKUP EM NUVEM COM ATÉ 200 MEGABYTES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:	R$. 909,96 (NOVECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
VALOR MENSAL:	R$. 75,83 (SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
VALOR CONTRATUAL:	R$. 2.563,58 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 MESES, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022 ATÉ 21 DE SETEMBRO DE 2023.
ASSINATURA:	11 JULHO DE 2022
BASE LEGAL:	ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO ITEM 2.1 DO CONTRATO.

Sarandi, 12 de Julho de 2022.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:815485E8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL N° 011/2022/CMS/PSS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado do Edital n° 001/2021/CMS/PSS da Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Art. 11, inciso XI da Lei Complementar nº 385/2021,

TORNA PUBLICO:

1. PRORROGO o Processo Seletivo Simplificado com base no item 2 do Edital 001/2021/PSS/CMS/PSS.

2. O Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 001/2021/CMS/PSS ficará vigente até o dia 01/07/2023. Não podendo mais ser prorrogado em nenhuma hipótese.

Sarandi, 30 junho de 2022.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente – CMS

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:1A39F262

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 235/2022- ID 8663

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico 33/2022– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**TKBR IMPORTAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF	**08.671.846/0001-65**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Rolo Compactador Vibratório Autopropelido) para a Secretaria de Urbanismo do Município de Sarandi-PR**
VALOR TOTAL	**R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)**
VIGÊNCIA	**12 de julho de 2022 a 11 de julho de 2023.**
ASSINATURA	**12 de julho de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:AD0D517B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 – PMS

OBJETO: Registro de preços para LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (Rolo Compactador, Retroescavadeira e Rolo Pneumático), para serem utilizados pelas Secretarias de Urbanismo, Meio Ambiente, SEMUTRANS e SEJUV do Município de Sarandi/PR.Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 14:00 horas do dia 27 de julho de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 27 de julho de 2022 às 14:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 12 de julho de 2022.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:8FFC9B30

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 – PMS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de BRITA GRADUADA e PEDRA Nº 4 conforme a demanda do Município de Sarandi/PR.Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 28 de julho de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 12 de julho de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:0B71E292

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 – PMS

OBJETO: Registro de preços para possíveis aquisições de DOCES e SORVETES para atender aos programas e serviços realizados pelo Município de Sarandi/PR.Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 01 de agosto de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 12 de julho de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:8F80BD02

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 – PMS

O Município de **Sarandi** torna público que, às 14:00 horas do dia **23 de agosto de 2022**, na rua Guiapó (entrada pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do nº 575) nº 484, centro, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, em regime de CONCESSÃO, para

implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de Estacionamento Rotativo de Veículos (ESTAR), nas vias e logradouros públicos do Município de Sarandi/PR, conforme Lei Complementar Municipal nº 366/2018, regulamentada pelo Decreto nº 494/2021..
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto a Comissão de Licitação, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3264-8650 - E-mail: cpl@sarandi.pr.gov.bre no seguinte endereço: Rua José Emiliano e Gusmão, 565, das 08:00 às 17:30 horas e acessado por meio do Portal da Transparência do município através do link http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes.

Sarandi, 12 de julho de 2022.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:E8BE2A6E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 – PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 07/2022-PMS, para Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para execução de obra de drenagem urbana e recomposição de pavimentação asfáltica no trecho da Rua 31, entre o Jardim Ouro Verde e o Parque Residencial Bom Pastor, no Município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos. O Edital completo estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Sarandi, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, no site: http://www.sarandi.pr.gov.br e http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes. O prazo para entrega dos envelopes será até às 11:00 horas do dia 02 de agosto de 2022, e a abertura dar-se-á às 14:00 horas do dia 02 de agosto de 2022, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/PR (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). E-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br, fone (44) -3264-8623.

Sarandi, 12 de julho de 2022.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:E0C3FC67

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 958/2022

SÚMULA:Nomeia LEILIANE MIRANTE DOS SANTOS BARBOSA, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Apoio a Criança e ao Adolescente em situação de abrigamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipalde Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na LeisComplementares n.º 115/2005e 282/2013

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **LEILIANE MIRANTE DOS SANTOS BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º8.649.462-0 e inscrita no C.P.F. n.º047.242.049-66, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente em situação de abrigamento, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de julho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:FACB8C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°97366/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFQ3785	284610M000185092	01/03/2022	56732	
AJU0258	284610M000185013	01/03/2022	56732	
BAH9789	284610M000184768	27/02/2022	56732	
BDV3A89	284610M000184811	28/02/2022	56732	
CQC9829	284610M000184993	01/03/2022	56732	
EMR4816	284610M000184848	28/02/2022	56732	
NPL6383	284610M000184812	28/02/2022	56732	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:E95ECB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°97215/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AYO1I54	284610M000170318	12/11/2021	56732	
AYV2J58	284610M000171239	22/11/2021	56732	
BCJ1C20	284610J000069013	16/11/2021	55250	02268623870
HSF8981	284610J000061840	30/09/2021	73662	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:7A70650E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°97143/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGR5136	284610J000075815	07/03/2022	55090	
AQS2H11	284610J000075880	08/03/2022	54600	
ATR5491	284610J000055924	08/03/2022	56222	
BEJ3E83	284610J000075876	08/03/2022	55500	04395252167
ENM0E67	284610J000075875	08/03/2022	72930	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:CDD8DCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°96483/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 27/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOK8A76	284610M000182819	19/02/2022	56732	
AVN3240	284610M000166036	06/10/2021	56732	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:CE7033BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°96419/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
OOJ4A66	284610M000182635	18/02/2022	56732	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:79063CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°96322/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKI6867	284610M000182288	16/02/2022	56732	
AYA5423	284610J000075416	15/02/2022	55250	
AZJ6I17	284610J000075449	16/02/2022	55090	01051752570
QNW5D98	284610J000075457	16/02/2022	55090	
RNU0B40	284610M000182218	16/02/2022	56732	05501577706

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:78AEDA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°96221/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BBD3E77	284610J000075354	14/02/2022	55090	
FUN0907	284610M000181632	13/02/2022	56732	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:C2EC4DF8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO CMS Nº. 04/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº. 04 DE 07 DE JULHO DE 2022
Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu

Dispõe sobre o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior relativo ao 1º quadrimestre de 2022

O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária realizada em 07 de julho de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12/93;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,
Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior relativo ao 1º quadrimestre de 2022.

Saudade do Iguaçu, 07 de julho de 2022.

FLAVIO ROBERTO JANECZKO
Presidente do CMS/Saudade do Iguaçu/PR

Homologo a Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 04/2022 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e
Resolução no453, de 10 de maio de 2012, Quarta Diretriz, Inciso XII.

MAICON ANTONIO MEZZALIRA
Secretário Municipal de Saúde/Saudade do Iguaçu PR

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:1E7E0867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 092/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, compreendendo a instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico, referente aos sistemas de frotas, almoxarifado, sistema de controle social, web fluxo ficha alunos rede municipal de ensino e web fluxo AP WhatsApp e Controle de Backup Nuvem para utilização no executivo municipal, conforme descrito em edital.
PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: até 05 (cinco) dias a contar da emissão do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 25 de julho de 2022, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 12 de julho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3C813088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112-2022 - CONSELHO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

DECRETO Nº 112/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Nomeia os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 02, de 28 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 33/2020, de 16 de setembro de 2020.;

D EC R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho de Desenvolvimento Municipal, sendo:

Membros da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor
Marcelo Giacomini
Fernanda Cristina Moreno
Gilmar Bertoldi

Representantes de Colônias e Bairros:
Lucimara Trento
Fabielle Grigoletto Martimianos
Douglas da Rocha

Representantes de Movimentos Sociais e Populares:
Henrique dos Santos
Noeli Comin Derlan
Itacir Junior Bochio

Representantes do Fórum de Desenvolvimento do Município
Miguel Angelo Cambruzzi
Angela Ruoso

Representantes da Associação Comercial
Marcia Maria Burey
Juliana Paz

Representantes de Entidades Sindicais dos Trabalhadores
João Silva
Valdoino Aimi

Representantes do Poder Executivo Municipal
Sidnei Derlan
Suzamara Hancke
Delci Bazzanella Nath

Art. 2º As atribuições, durante e mandato, composição funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Complementar nº 02, de 28 de novembro de 2007 e demais alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 070/2020, de 27 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, em 11 de julho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:A25A35A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 168/2022

Portaria Nº 168, de 12 de Julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **APARECIDA CRISTINA LOPES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DIGITADORA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **13/07/2022,** com retorno em **02/08/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Julho de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:DEDF11D0

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº007/2018

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIÁ-PR.
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A.
OBJETO: ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR POR FATURA: R$1,10 (UM REAL E DEZ CENTAVOS). POR FATURA RECEBIDA.

Abatiá-PR, 12 de julho de 2022.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:84E5BAAC

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº006/2018

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIÁ-PR.
CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A.
OBJETO: ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR POR FATURA: R$1,10 (UM REAL E DEZ CENTAVOS), POR FATURA RECEBIDA.

Abatiá-PR, 12 de julho de 2022.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:AD7CC96A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2022 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL

PORTARIA nº 305/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de Servidora Pública Municipal para exercer a Função de Fiscal de Contratos e da outras providências"

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento do Processo Licitatório da Secretaria Municipal de Educação.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. **GIZELE CRISTIANE RIBEIRO MACIEL**, portadora da RG nº 6.296.350-6 PR, para exercer a função de Fiscal de Contratos nas aquisições de Merenda Escolar, Prestação de Serviços do Transporte Escolar e todas as demais aquisições e Prestações de Serviços da Rede Municipal de Ensino.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 12 de Julho de 2022

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:45F90C42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2022 - RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES – "MODALIDADE PREGÃO" EXERCÍCIO 2022

PORTARIA nº 306/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a Recomposição da Comissão de Licitações – "Modalidade Pregão" Exercício 2022"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para recomporem a Comissão de Licitações – **"Modalidade Pregão"** - Exercício 2022, referente ao Município de Adrianópolis:

Fabio Carriel de Souza
Suzane dos Santos do Nascimento
Vilson Aparecido Carlos Maciel

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 12 de Julho de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:30368750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2022 - RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES – EXERCÍCIO 2022

PORTARIA nº 307/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a Recomposição da Comissão de Licitações – Exercício 2022"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Designa os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para recomporem a Comissão de Licitações – Exercício 2022, referente ao Município de Adrianópolis:

Fabio Carriel de Souza
Suzane dos Santos do Nascimento
Vilson Aparecido Carlos Maciel

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 12 de Julho de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:FD4A7EEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2022 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA nº 308/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Exonerar, o Sr. VILSO SANTOS DE LIMA, do cargo de Vigia que ocupava nesta Prefeitura, em razão de seu falecimento, ocorrido em 08.07.2022.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 12 de Julho de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DB168150

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 91/22 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 91/22 de 12 de Julho de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001043/21 de 8 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.690.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - Departamento de Administração
03.01.04.122.0004.2.002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
03.01.04.122.0004.2.002-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS 50.000,00
03.01.04.122.0004.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 800.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
05.01.08.244.0010.2.016-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS 40.000,00
- SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS
- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.01.28.846.0000.0.001-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
08.02 - Departamento de Estradas Vicinais 08.02.26.782.0032.2.003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
08.02.26.782.0032.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 400.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
11.02.04.122.0026.2.005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
11.02.04.122.0026.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 100.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Julho de 2022

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A9770367

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 092/2022 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 92/22 de 12 de Julho de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001043/21 de 8 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 250.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.02 - Fundo Municipal de Assistencia Social

05.02.08.243.0010.2.092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
05.02.08.243.0010.2.092-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS	50.000,00
05.02.08.243.0010.2.092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR	100.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Julho de 2022

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C7F33D30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 093/2022 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 93/22 de 12 de Julho de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001043/21 de 8 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.01 - Departamento de Ensino
04.01.12.361.0018.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Julho de 2022

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4E51A0CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 094/2022 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 94/22 de 12 de Julho de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001043/21 de 8 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.500.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.02 - Fundo Municipal de Saúde

07.02.10.301.0016.2.079-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI	300.000,00
07.02.10.301.0016.2.078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI	400.000,00
07.02.10.301.0016.2.077-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI	300.000,00
07.02.10.301.0016.2.031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
07.02.10.301.0016.2.031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR	800.000,00
07.02.10.301.0016.2.031-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Julho de 2022

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:14767728

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 095/2022 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 95/22 de 12 de Julho de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001043/21 de 8 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.0018.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 200.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.0018.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Julho de 2022

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:90D217C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2022 - CONCESSÃO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA nº 007/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Beneficio Previdenciário e da outras providencias"

Considerando, o requerimento protocolado sob o nº 005/2022, de 12 de Julho de 2022.

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis, **MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS**, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica concedido Beneficio Previdenciário de **Pensão por Morte**, em nome de **ELIZETE RODRIGUES MACIEL DE LIMA**, portadora da RG nº 19.930.805-6 SP, em razão do falecimento do Servidor Publico Municipal **VILSO SANTOS DE LIMA**, ocorrido em 08.07.2022.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Adrianópolis, 12 de Julho de 2022.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:46160BDC

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022
CONTRATADA: R & A COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

RESOLUÇÃO Nº 347/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022
CONTRATADA: R & A Comércio de móveis Ltda.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Roupeiros de aço com 20 portas para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
VALOR: R$ 3.880,00 (três mil e oitocentos e oitenta reais).

Adrianópolis, doze de julho de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B724CD43

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

RESOLUÇÃO Nº 348/2022

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO DIA 30/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022
TIPO: Menor Preço Global **ABERTURA** DIA: 30/ Junho / 2022. HORA: 10HS. **OBJETO**: Prestação de Serviços de Transporte Universitário diário de segunda a sábado, ida e volta, para os estudantes residentes no Município, matriculados em estabelecimentos de Ensino Superior em Curitiba - PR.
RESULTADO: **FRACASSADA**

Adrianópolis, 08 de Julho de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:0B375F34

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

RESOLUÇÃO Nº 349/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos e Troféus
CONTRATADA: FANEL SPORT – COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais) PRAZO: 12 (doze) meses Adrianópolis, 08 de Julho de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:16CD240B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO DE IMPUGNAÇÃO

Protocolo: 0018.0010617/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022
Licitante: ELEADER LTDA.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS L.E.D. NOVAS PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REMOÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS USADAS".**

Informamos que a Licitante acima identificada, ofereceu **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, TEMPESTIVAMENTE,** a qual **ANALISA-SE** no **MÉRITO.**

Em resumo, a Licitante acima identificada requer que o ato convocatório seja retificado nos assuntos ora impugnado.

Almirante Tamandaré, 12 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6835C87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Número do Processo: 0018.0006988/2022.

Objeto: Locação de uma sala comercial em alvenaria, com 286,80m² (duzentos e oitenta e seis quadrados), situado na Rua José Carlos Colodel, nº 546 – Centro, Almirante Tamandaré – Estado do Paraná.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DENISE KAEHLER.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação Contratual

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato de Locação pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 20/06/2022 e terminando em 19/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do reajuste de Preços

As partes de comum acordo procedem ao reajuste de 12,131480%, conforme o IPCA (IBGE), atualizando o valor do Contrato de Locação de R$ 2.800,00,00 (dois mil e oitocentos reais) para R$ 3.139,68 (três mil e cento e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Errata

Tendo em vista que ambos os termos aditivos de prorrogação de prazo dos períodos de 18/06/2020 a 18/06/2021 e 19/06/2021 a 19/06/2022 foram intitulados como terceiro termo aditivo ao contrato de locação, fica estabelecido que este último será o quarto termo aditivo ao contrato.

Data da Assinatura: 15/06/2022.

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:8778CC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 166/2021

Número do Processo: 0018.0008222/2022.
Objeto: Execução de projetos complementares para: Lote 01 – Galpão de Reciclagem; Lote 02 – Secretaria de Administração; Lote 03 – Unidade de Saúde do São Francisco; Lote 05 – Capela Mortuária da Sede; Lote 05 – Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo e Lote 06 – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ENGETECH SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA,

CLÁUSULA PRIMEIRA: Errata da Cláusula Primeira do Termo Aditivo.

Onde se lê:
"Da prorrogação do prazo de **vigência**".

Leia-se:
"Da prorrogação do prazo de **execução**"

Data da Assinatura: 09/06/2022.

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:7027C1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2021

Número do Processo: 0018.0009215/2022.
Objeto: Aquisição de combustível (gasolina) para atender os veículos leves da frota municipal.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação Contratual.
Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo n° 109/2021 por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 06/07/2022, finalizando-se em 05/08/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor Contratual
O valor para a cobertura contratual financeira no período prorrogado previsto na cláusula anterior, limita-se ao crédito orçamentário informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, no importe de R$ 49.347,50 (quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 04/07/2022.

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E29D5C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0131/2021

Número do Processo: 0018.0005382/2022.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, em atendimento as demandas dos serviços de saúde da atenção básica do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 131/2021 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/07/2022, finalizando-se em 01/07/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor Contratual
O valor do contrato do contrato ficará adstrito ao seu saldo, no valor de R$ 33.965,85 (trinta e três mil e novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme informação do Departamento de Contabilidade que assiste junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Data da Assinatura: 15/06/2022.

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:5AFB7BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2022

Número do Processo: 0018.0007764/2022.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, para atender as demandas dos serviços de saúde da atenção especializada – pronto atendimento 24h do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da prorrogação Contratual
Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 016/2022 por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 21/07/2022, finalizando-se em 21/01/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor Contratual.
O valor do contrato ficará adstrito ao seu saldo, no valor de R$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais), conforme informação do Departamento de Contabilidade que assiste junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Data da Assinatura: 29/06/2022.

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:4D0F5EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2021

Número do Processo: 0018.0007851/2022.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de informática.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MARCO AURELIO TAVARES ALMIRANTE TAMANDARÉ ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência.
Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo n° 098/2021, pelo período de 06 (seis) meses, finalizando-se em 21 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor Contratual.
O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo será o valor de R$ 41.253,32 (Quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme saldo disponível, informado no processo.

Data da Assinatura: 20/06/2022.

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:5CFCC601

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2021

Número do Processo: 0018.0005375/2022.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, em atendimento as demandas dos serviços de saúde da atenção básica do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 128/2021 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/07/2022, finalizando-se em 01/07/2023.
CLÁSULA SEGUNDA: Do Valor Contratual
O valor do contrato ficará adstrito ao seu saldo, no valor de R$ 80.965,42 (oitenta mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme informação do Departamento de Contabilidade que assiste junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Data da Assinatura: 15/06/2022.

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR N° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:38A4CAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2021

Número do Processo: 0018.0008205/2022.
Objeto Contratação de empresa para serviços de transporte especializada em prestação de serviços de transporte de alunos, bem como serviços de transporte de incentivo à cultura, esportes e serviços sociais.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EUGENIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO.
Cláusula Primeira: Do Acréscimo Quantitativo.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo de 25% sobre os itens 01 e 04 do contrato, com valor de R$ 1.018.537,20 (um milhão, dezoito mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).
Cláusula Segunda: Do valor contratual
Em razão do acréscimo constante na cláusula anterior, passa a ser o valor total atualizado do contrato R$ 7.828.111,20 (sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil, cento e onze reais e vinte centavos).
Claúsula Terceira: Do Saldo Contratual
Considerando o acréscimo quantitativo constante na cláusula primeira, o valor do saldo disponíveis é de R$ 3.481.110,70 (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, cento e dez reais e sete centavos).

Data da Assinatura: 24/06/2022.

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:47D7D276

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO INSTRUMENTO DE LOCAÇÃO COMERCIAL DE BEM IMÓVEL

Número do Processo: 0018.0005114/2022.
Objeto: Locação de uma sala comercial em alvenaria, com 35,00m² (trinta e cinco metros quadrados), um banheiro independente, área para estacionamento, porta de aço, situado na Rua Frei Beda de Gavello, nº 138, Tranqueira, Almirante Tamandaré – Estado do Paraná.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MARIA ARLETE DE SOUZA CZELUSNIAK.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação Contratual
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato de Locação pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em **19/05/2022 e finalizando em 18/05/2023.**
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor do Contrato de locação e Vencimentos dos Alugueres.
O valor do aluguel será de R$957,68 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme avaliação mercadológica, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do vencimento.

Data da Assinatura: 19/04/2022.

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:80000C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 218/2021

Número do Processo: 0018.00069892022.
Objeto: Locação de um imóvel comercial urbano, constituído por área de 5.134,15 m² (cinco mil, cento e trinta e quatro vírgula quinze metros quadrados) com área construída de 468.46 m² (quatrocentos e sessenta e oito vírgula sessenta e seis metros quadrados), situado na Rua Antônio Stocchero, nº 799 – Tranqueira – Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CLAUDINEY DA SILVA BENATTI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação Contratual
As partes, de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato de Locação pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03/07/2022 e finalizando em 02/07/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor do Contrato de locação e vencimento dos alugueres.
O valor do aluguel será de R$5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais), conforme avaliação mercadológica, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do vencimento.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor do Contrato
Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro de valor constante na cláusula primeira e da correção do valor do contrato da cláusula segunda, o valor do contrato passará de de R$ 697.164,42 (seiscentos e noventa e sete mil e cento e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) para R$ 898.044,25 (oitocentos e noventa e oito mil e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Data da Assinatura: 09/06/2022.

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A1666E27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 292/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** férias ao servidor **EVERTON ANDRADE DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508705,** ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, lotado no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 à 03/01/2022, nos termos da Lei nº 680/2022.*
§ 1º As férias serão usufruídas por 10 (dez) dias, entre os dias 13 de julho de 2022 à 22 de julho de 2022.
§ 2º O período compreendido de 23 de julho de 2022 à 01 de agosto de 2022, que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:48A81782

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 293/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 13 (treze) de julho de 2022, 15 **(quinze) dias** de FÉRIAS à servidora **MARIA APARECIDA BARBOSA SOARES,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.636.421-8-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **779.299.699-91** e matrícula nº **12440**, exercendo o cargo efetivo de AUX. DE SERVIÇOS GERIAIS, lotado na Secretaria de Saúde (Unidade Básica de Saúde), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:DCFFDD36

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 295/2022

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - REVOGAR** a portaria 287/2022 que concedeu Férias ao Servidor, para **CONCEDER** a partir do dia 11 (onze) de julho de 2022, **15 (quinze) dias de LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **MARCIO CORREIA,** brasileiro, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **8.379.033-4 -SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **291.141.538-82** e matrícula nº **508266**, exercendo o cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO PESADO, lotado na Secretaria de Transporte Viação e Urbanismo, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 (onze) de junho de 2022.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:390ACC33

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 294/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante de cargo efetivo.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir do dia 12(doze) de julho de 2022, o servidor **VALDIR IANCOSKI,** brasileiro, maior, matrícula funcional nº **508502,** exercendo o cargo efetivo de VIGIA, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Unidade Básica de Saúde.*

***Art. 2.º** - Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 56, inciso I, da Lei Municipal Nº 130/2005, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.*
***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:80CB538B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RESOLUÇÃO Nº107 DE 11 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 107 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº107 DE 11 DE JULHO DE 2022.

Acrescenta o §5º ao artigo 68-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amaporã-PR.

Art. 1º Acrescenta o §5º ao artigo 68-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amaporã-PR, passando a vigorara com a seguinte redação:

"Art. 68-A. (...)
(...)
§5º O desconto por ausência injustificada corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal do Vereador."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2022.

JULIANO ANTONIO
Presidente

PATRICIA BERTO PEREIRA
Vice-Presidente

HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA
1ª Secretária

JOCELI FRANCO
2ª Secretária

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:385FC372

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 132/2022

DECRETO N° 132/2022

"Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa de 2022, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 962/2022, de 12 de julho de 2022**.

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor total de **R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.304.0010.2102	**Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1303	20.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1303	3.000,00
Total do Crédito Especial ..... R$ 23.000,00			

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 1º deste projeto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), abaixo discriminadas:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0010.1057	**Construção de Cobertura para os Veículos**		
549 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1303	8.000,00
09.001.10.301.0010.2060	**Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde**		
566 - 3.1.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1303	15.000,00
Total do Crédito Suplementar ..... R$ 23.000,00			

Art. 3º - Inclui o referido crédito, na Lei Municipal nº 932/2021, de 16 de Dezembro de 2021 – PPA 2022/2025, nos Projetos: nº 2102 - Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária.

Art. 4º - Fica incluído o referido crédito, na Lei Municipal nº 922/2021, de 15 de Julho de 2021 – LDO 2022, e na sua lei de alteração pela Lei nº 933/2021, de 16 de Dezembro de 2021 – LDO 2022, no seu Anexo I – Prioridades e Metas, a ação de governo nos Projetos: nº 2102 - Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:6036FD36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 637, DE 11 DE JULHO DE 2022.

"Concede LICENÇA PATERNIDADE ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de ADVOGADO da Câmara Municipal de Anahy".

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o art. 83 da Lei Municipal nº 338/2005,

Considerando o protocolo da CERTIDÃO DE NASCIMENTO apresentada em 11/07/2022, pelo servidor efetivo ao setor de Recursos Humanos da Casa, em razão do nascimento do filho Théo Alexandre Bosi;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **MAURICIO ALEXANDRE BOSI,** portador do RG nº 5.492.901-3 SSP/PR, matrícula funcional nº 18, ocupante do cargo de provimento efetivo de ADVOGADO do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anahy/PR, com regime estatutário, nomeado pela Portaria nº 134/2012, com fundamento nas disposições do art. 83 da Lei Municipal Nº 338/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Anahy), concede **LICENÇA PATERNIDADE** pelo prazo de **05 (cinco) dias** consecutivos (08/07/2022 à 12/07/2022), em razão do nascimento do filho Théo Alexandre Bosi, ocorrido em 08/07/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy/PR, aos 11 de julho de 2022.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:D4C69B42

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2021 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, CEP: 85.425-000, Anahy, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **AUTO POSTO GRANDO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.400.434/0001-80**,** com sede a Rua Rio da Areia, nº. 379, Centro, CEP: 85.425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora a Srª. **DARLENE GRANDO,** portadora da Cédula de Identidade nº. 6.498.894-8 SSP/PR e do CPF nº. 037.309.449-32, residente e domiciliado na cidade de Anahy-PR, na Rua Almirante Tamandaré, Centro, CEP: 85.425-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo à ata de registro de preços n°. 085/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**: Registro de preços para fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:** Diante da redução do valor do combustível no mercado nacional, e solicitação de aumento demandado pelo fornecedor em 01 de julho de 2022, fica o valor do combustível alterado, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário R$	% de redução	Valor Corrigido R$
04	GASOLINA ORIGINAL COMUM	LTS	R$ 7,72	9,9%	R$ 6,95

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO: Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 12 de julho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:52653859

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 116/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios para a prestação de serviços de revisão da PA CARREGADEIRA 621E ZBAR. Nr. Série: HBZN621EJNAE13807, nº patrimônio 6197, Ano Fab/Modelo: 2021/2021, Modelo: 621E, Chassis: HBZN621EJNAE13807 do Município de Anahy-Pr.	FORZA MAQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 2711.492.141/0006-08	R$ 7.755,34 (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 11 de julho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:3489A016

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2022 DE 11/07/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, CEP: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** a empresa **GREEN FARMACEUTICA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 4677, Jardim Gisela, Toledo-PR, 85805-260**,** inscrita no **CNPJ: 03.411.908/0001-86,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu titular o senhor ALESSANDRO JEFERSON PADILHA portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH: 02968339519/DETRAN-PR expedida em 20/08/2015 e inscrito no CPF nº.040.269.628-89. **OBJETO:** Constitui o presente objeto a aquisição do medicamento sertralina 50 mg, para atender demanda do Departamento Municipal de Saúde do Município de Anahy-PR. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 1.484,00 (mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –** O pagamento será efetuado em até o 5º dia útil do mês, na forma de empenho, mediante a entrega da Nota fiscal. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12/07/2022 até 09/11/2022. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 12 de julho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:3597700D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2022 DE 11/07/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, CEP: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** a empresa, **FORZA MAQUINAS**

AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 501, Cidade Industrial, Curitiba-PR, 81.280-140**,** inscrita no **CNPJ: 11.492.141/0022-10,** representada neste ato pelo seu sócio o senhor **LUIZ HENRIQUE DAL MOLIN MOLINARI** portador do RG 4.480.922-2 SSP/RS e inscrito no CPF nº. 792.301.729-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Rua Alferes Angelo Sampaio, nº 2026, Cep 80.420-160.**OBJETO:** Constitui o presente objeto a Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios para a prestação de serviços de revisão da PA CARREGADEIRA 621E ZBAR, Nr. Série: HBZN621EJNAE13807, nº patrimônio 6197, Ano Fab/Modelo: 2022 2022, Modelo: 621E**,** Chassis: HBZN621EJNAE13807 do Município de Anahy-Pr. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 7.755,34 (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, na forma de empenho, mediante a entrega da Nota fiscal. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12/07/2022 até 09/11/2022. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 12 de julho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:56A1B3C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2021 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, CEP: 85.425-000, Anahy, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **AUTO POSTO SARTORI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**.** 17.026.536/0001-89, com sede a Avenida Brasil nº. 1219, Esquina com a Rua Tibagi, CEP: 85.425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. **ZENAIDO SARTORI**, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.594.934-6 SSP/PR e do CPF nº. 644.278.709-53, residente e domiciliado na cidade de Anahy, na Avenida Brasil, nº. 470, CEP: 85.425-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços n°. 084/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**: Registro de preços para fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR**: Diante do aumento do valor do combustível no mercado nacional, e solicitação de redução demandado pelo fornecedor em 05 de julho de 2022, fica o valor do combustível alterado, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário R$	% de aumento	Valor Corrigido R$
01	ÓLEO DIESEL S500 COMUM	LTS	R$ 7,03	10,9%	R$ 7,79

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO: Foro da Comarca de Corbélia – PR. **Anahy-PR, 12 de julho de 2022.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:CA3FC8A8

LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2.066/2022

SÚMULA: Revogar o Processo Licitatório na Modalidade de Concorrência nº. 005/2022

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito Municipal de ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder de rever seus próprios atos, *ex-ofício*, a teor do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e da Súmula nº 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Concorrência nº. 005/2022, na integralidade de seus atos, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Sumulas 346 e 473 do STF.

Art. 2º - Publique-se e cientifique-se os interessados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anahy, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:D1CEBE76

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Psicologia para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 035/2022, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01, 02, 03	MIZAEL DA SILVA S/S LTDA CNPJ: 23.723.046/0001-34	R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais).
VALOR TOTAL		**R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais).**

Anahy-PR, 12 de julho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:0495547F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de móveis planejados para Departamento de Saúde do Município de Anahy-Pr, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 037/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	J. LISBOA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 24.687.901/0001-61	R$ 22.015,00 (Vinte e dois mil e quinze reais)

Anahy-PR, 12 de julho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:A2DEC924

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.175/2022.

SÚMULA: Inutiliza número de Portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - INUTILIZAR o número de PORTARIA 5.164, em virtude de um erro que causou a inutilização do mesmo. Importa mencionar que a sequência numérica seguiu a partir do número 5.165.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F0915410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.582 DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*247.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	*120.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.000,00*
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*126.000,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	*247.000,00*	*247.000,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		*121.000,00*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	*247.000,00*	
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família		*126.000,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F690DC43

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.583 DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
4.4.90.52.00.00.1015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*140.000,00*

***Art. 2°** - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso de Arrecadação da fonte: - 1015 CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0021 – SERVIÇOS URBANOS	*140.000,00*	

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	*140.000,00*	

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:01D356EC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.677 DE 12 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Retificação do Decreto nº 9.228 de 14 de abril de 2021, publicado na edição nº 2243, Ano X, de 15 de abril de 2021, página 26, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná,

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e*

CONSIDERANDO *a Instrução nº 7934/2022 – CAGE e Despacho 2521/22, da intimação recebida no Processo de Aposentadoria nº 235040/21, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;*

DECRETA:

Art. 1º *- Fica retificado o cálculo de aposentadoria do servidor José Antônio da Silva, que passa a ser, na data da concessão do benefício de aposentadoria por idade, no valor de R$ 1.098,45 (um mil, noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) devendo ser complementado para assegurar a percepção do salário mínimo vigente.*

Art. 2º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:794501EE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.237 DE 12 DE JULHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando *o que dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº. 1.170/93.*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Interromper, a pedido, a partir do dia* ***14*** *de julho de 2022, a Licença de* ***02*** *(dois) anos sem remuneração para tratar de assuntos particulares, concedida através da Portaria nº. 15.166, de 05 de julho de 2021, à Servidora Pública Municipal* ***DEISI DE ASSIS DUARTE,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****. Devendo a referida Servidora retornar para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:37D8DF45

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 05/2022– PSS – AGENTE ADMINISTRATIVO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS, objeto do Edital nº 001/2022, homologado em 16 de março de 2022, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 14 de julho de 2022, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:
Cargo Agente Administrativo PSS.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
17º	POLIANA BELONI RODRIGUES	10.309.336-8
18º	IVANA APARECIDA COSTA NUNES	10.265.501-0
19°	ANA LÍVIA DO AMARAL SILVA AMADEI	13.345.173-0

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 001/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 12 de julho de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:7F9D2B3A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.680 DE 12 DE JULHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO *o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 001/2021, homologado em 02 de setembro de 2021,*
R E S O L V E:

Art. 1º *- Nomear, a partir do dia* ***11*** *de julho de 2022 a senhora abaixo relacionada:*

LUCIMARA TONETO – ENFERMEIRO - PSS

Art. 2º - *Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia* ***11*** *de julho de 2022.*

Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***12*** *de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B6F01332

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.679 DE 12 DE JULHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 001/2022, homologado em 16 de março de 2022,
R E S O L V E:

Art. 1º - *Nomear, a partir do dia* ***11*** *de julho de 2022 as senhoras abaixo relacionadas:*

KELLEN FERNANDA RIBEIRO DA SILVA DUTRA - AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS
CYNDI THAYNA SUBIRA ANTUNES - AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS

Art. 2º - *Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 11 de julho de 2022.*

Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***12*** *de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:37ECC96C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.238 DE 12 DE JULHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Mayara Oliveira Miranda PaludettoTayná Michelato Sampaio
Gestor:	ednyra aparecida sanches bueno de godoy ferreira
Ata nº	052/2022 **Vigência:** 12.07.2022 a 11.07.2023
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Nº licitação	065/2022
Contratado:	ROBERTO TEIXEIRA DE ALCANTARA JUNIOR CONSULTÓRIO MÉDICO S/S LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) E 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS , PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Valor:	R$ 181.440,00

Fiscal Titular:	Mayara Oliveira Miranda PaludettoTayná Michelato Sampaio
Gestor:	ednyra aparecida sanches bueno de godoy ferreira
Ata nº	052/2022 **Vigência:** 12.07.2022 a 11.07.2023
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Nº licitação	065/2022
Contratado:	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) E 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS , PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Valor:	R$ 273.600,00

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8DA03BC0

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 121/2022 PREGÃO Nº 065/2022 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) E 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS , PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EMPRESAS VENCEDORAS:

ROBERTO TEIXEIRA DE ALCANTARA JUNIOR CONSULTÓRIO MÉDICO S/S LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 45.668.320/0001-52;**

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 43.634.199/0001-12;**

VIGÊNCIA: 12.07.2022 a 11.07.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

ROBERTO TEIXEIRA DE ALCANTARA JUNIOR
Representante Legal

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022,

ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C8BF751E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.239 DE 12 DE JULHO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º**. Conceder ao Servidor Público Municipal **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, 15** dias de férias, a partir do dia **13** de julho de 2022, referente aos **15** dias (finais) do período aquisitivo 17-02-2019 a 16-02-2020**.** O referido Servidor ocupa atualmente o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BA88C0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 079/2022

ONDE SE LÊ:
6.2.2. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na mesorregião do norte pioneiro até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do § 3º do Art. 48.
LEIA-SE:
6.2.2. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Andirá/PR até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do § 3º do Art. 48.

Andirá, 12 de Julho de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8B9768ED

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N°10/2022 - DISPENSA 07/2022

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CERTIFICADO E-CNPJ e E-CPF PARA USUÁRIOS SERVIDORES DO SAMAE DE ANDIRA DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ICP-BRASIL. (CERTIFICADO E-CNPJ E E-CPF A1)

PREÇO: Pela aquisição do produto o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 1.991,90 (Hum mil novecentos e noventa e um reais e noventa centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 12/07/2022 A 11/07/2023

ASSINATURAS:

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

ISAAC KHAFIF
Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:46B069FF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 08/2022

Ratifico a Dispensa nº. 08/2022 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **CENTRAL VIDA- ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.691.257/0001-62**, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ**, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 13 de Julho de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
Samae – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:351A068A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 030/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 27 de JULHO de 2022, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: aquisição de 01 veículo tipo Hatch zero Km em atendimento a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, conforme Anexo I – Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 12 de julho de 2022

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:0BF1A363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EDITAL 006/2022 - REVISÃO DO PLANO DIRETOR

ERRATA
EDITAL Nº 006/PMA-2022

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

ACONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICAque será realizada no próximo dia 03 de Agosto (quarta-feira), do corrente ano, com início às19:00Hs, no Theatro Municipal, para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da referida audiência.

Divulgue-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de Junho de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:97BE0832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2022

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No023/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 060/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** ACHOCOLATADO EM PÓ - CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MINERAIS, VITAMINAS. FÁCIL DISSOLUÇÃO, ASPECTO, COR, ODOR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 1.375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACHOCOLATADO EM PÓ - CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MINERAIS, VITAMINAS. FÁCIL DISSOLUÇÃO, ASPECTO, COR, ODOR	LA REND	2,750000	500,00

Lote 2**:** AÇUCAR CRISTAL COLORAÇÃO UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, D.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 42.775,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇUCAR CRISTAL COLORAÇÃO UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, D	DOURO	17,110000	2.500,00

Lote 4**:** AMENDOIM SEM CASCA 500g.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 5.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMENDOIM SEM CASCA 500g	D'MILLE	4,400000	1.200,00

Lote 5**:** BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM - COMPOSTO NO MÍNIMO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 5.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM - COMPOSTO NO MÍNIMO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E	RENATA	5,000000	1.050,00

Lote 6**:** BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE - COMPOSTO NO MÍNIMO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM F.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 3.412,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE - COMPOSTO NO MÍNIMO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM F	PICCININI	3,250000	1.050,00

Lote 8**:** BISCOITO SABOR MAISENA ZERO DE GORDURA TRANS, UMIDADE MÁXIMA DE 6%. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO, PRO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 10.976,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO SABOR MAISENA ZERO DE GORDURA TRANS, UMIDADE MÁXIMA DE 6%. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO, PRO	TODESCHINI 360G	3,920000	2.800,00

Lote 9**:** BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO - COMPOSTO NO MÍNIMO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 4.875,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO - COMPOSTO NO MÍNIMO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO	PICCININI	3,250000	1.500,00

Lote 10**:** BISCOITO SABOR LEITE ZERO DE GORDURA TRANS, UMIDADE MÁXIMA DE 6%. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO, PROCE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 7.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO SABOR LEITE ZERO DE GORDURA TRANS, UMIDADE MÁXIMA DE 6%. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO, PROCE	TODESCHINI 360G	3,990000	2.000,00

Lote 11**:** BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER - UMIDADE MÁXIMA DE 6% E LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM COM PESO D.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 11.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER - UMIDADE MÁXIMA DE 6% E LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM COM PESO D	TODESCHINI 360G	3,990000	3.000,00

Lote 12**:** CAFÉ PURO, TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS. ACONDICIONADO E.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 26.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAFÉ PURO, TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS. ACONDICIONADO E	PELE	13,360000	2.000,00

Lote 13**:** CHÁ MATE - MATE QUEIMADO, SABOR NATURAL, CONSTITUÍDO DE FOLHAS, HASTES, PECÍOLOS E PEDÚNCULOS FRAGME.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 6.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHÁ MATE - MATE QUEIMADO, SABOR NATURAL, CONSTITUÍDO DE FOLHAS, HASTES, PECÍOLOS E PEDÚNCULOS FRAGME	UNIAO	2,600000	2.500,00

Lote 14**:** CREME DE LEITE, EMBAL. TETRA PACK DE 200GR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 1.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME DE LEITE, EMBAL. TETRA PACK DE 200GR	lider	3,100000	500,00

Lote 15**:** DOCE DE LEITE EM PASTA O PRODUTO CONTENDO NO MÍNIMO: LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR E ENZIMAS. DEVE AP.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 11.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOCE DE LEITE EM PASTA O PRODUTO CONTENDO NO MÍNIMO: LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR E ENZIMAS. DEVE AP	TRIANGULO	7,500000	1.500,00

Lote 16**:** DOCE DE LEITE PEDAÇO caixa com 50 unidades.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 5.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOCE DE LEITE PEDAÇO caixa com 50 unidades	DOCEINGA	13,500000	400,00

Lote 17**:** DOCE DE ABOBORA -caixa com 50 unidades.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 9.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOCE DE ABOBORA -caixa com 50 unidades	BONN	24,900000	400,00

Lote 18**:** DOCE DE BATATA DOCE- caixa com 50 unidades.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 11.004,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOCE DE BATATA DOCE- caixa com 50 unidades	DOCEINGA	27,510000	400,00

Lote 19**:** ERVILHA EM CONSERVA PREPARADO COM ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, EMBASADAS, PRATICAMENTE CRUAS,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 2.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ERVILHA EM CONSERVA PREPARADO COM ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, EMBASADAS, PRATICAMENTE CRUAS,	FUGINI	1,800000	1.200,00

Lote 20**:** FERMENTO EM PÓ ASPECTOS, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 1.110,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERMENTO EM PÓ ASPECTOS, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	D'MILLE	1,850000	600,00

Lote 21**:** Granulado de chocolate , pct 500 gr.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 2.532,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Granulado de chocolate , pct 500 gr	DONA JURA	12,660000	200,00

Lote 22**:** MARGARINA 500 GRAMAS - Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reco.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 12.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARGARINA 500 GRAMAS - Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reco	DELICIA	5,500000	2.300,00

Lote 24**:** MINI-PIZZA- SENDO 3 SABORES : PRESUNTO/QUEIJO; CALABRESA E FRANGO, 100GR..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SOLANGE M. P. DA SILVA - PADARIA.
CNPJ: 12.684.609/0001-06.
Valor Global: 30.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MINI-PIZZA- SENDO 3 SABORES : PRESUNTO/QUEIJO; CALABRESA E FRANGO, 100GR.	MARCA PRÓPRIA	3,380000	9.000,00

Lote 25**:** MILHO COZIDO NO VAPOR - INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 9.324,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO COZIDO NO VAPOR - INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS	SO FRUTAS	2,220000	4.200,00

Lote 26**:** PÃO DE CACHORRO QUENTE- PESO APROXIMADO DE 100 GRAMAS CADA UNIDADE..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SOLANGE M. P. DA SILVA - PADARIA.
CNPJ: 12.684.609/0001-06.
Valor Global: 14.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO DE CACHORRO QUENTE- PESO APROXIMADO DE 100 GRAMAS CADA UNIDADE.	MARCA PRÓPRIA	1,800000	8.000,00

Lote 27**:** PÃO DE FORMA PCT 450 GRAMAS..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SOLANGE M. P. DA SILVA - PADARIA.
CNPJ: 12.684.609/0001-06.
Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO DE FORMA PCT 450 GRAMAS.	MARCA PRÓPRIA	4,800000	300,00

Lote 28**:** PÃO FRANCÊS - 50 G.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLAUDEMIR ADRIAN & CIA LTDA.
CNPJ: 00.814.028/0001-62.
Valor Global: 20.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO FRANCÊS - 50 G	DACASA	13,600000	1.500,00

Lote 29**:** PICOLÉ DE FRUTA - VARIOS SABORES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 10.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PICOLÉ DE FRUTA - VARIOS SABORES	BEIJA-FLOR	0,900000	12.000,00

Lote 30**:** PAÇOQUINHA - CAIXA COM 50 UNIDADES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAÇOQUINHA - CAIXA COM 50 UNIDADES	DOCE INGA	10,000000	400,00

Lote 31**:** PÉ DE MOÇA EMBALAGEM COM 50 UNID.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 7.860,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÉ DE MOÇA EMBALAGEM COM 50 UNID	BONN	19,650000	400,00

Lote 33**:** SUCOS À BASE DE SOJA VÁRIOS SABORES 1 LITRO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 13.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUCOS À BASE DE SOJA VÁRIOS SABORES 1 LITRO	PURITY	4,800000	2.800,00

Lote 34**:** VINAGRE DE ÁLCOOL, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VINAGRE DE ÁLCOOL, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750	neval	1,500000	1.000,00

Lote 35**:** VINAGRE DE VINHO, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 M.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VINAGRE DE VINHO, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA	HEINIG	3,500000	200,00

RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 M			

ASTORGA, 12 de julho de 2022

_____
Assinatura

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7A6DBA5E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº036/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No036/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no036/2022, cujo objeto trata da aquisição Aquisição de 03 três veículos tipo passageiro 0 zero Km, 05 portas, Ano Modelo 2022 ou superior , 02 dois veículos para o Departamento de Saúde e 01um veículo para o departamento de Cidadania e desenvolvimento Social, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital..

RESULTADO:

Lote 1: VEÍCULO TIPO PASSAGEIROS/AUTOMÓVEL ZERO KM 05 PORTAS; COR BRANCA; FABRICAÇÃO NACIONAL ANO MODELO 202.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA.
CNPJ: 75.406.827/0001-07.
Valor Global: 237.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEÍCULO TIPO PASSAGEIROS/AUTOMÓVEL ZERO KM 05 PORTAS; COR BRANCA; FABRICAÇÃO NACIONAL ANO MODELO 202	HYUNDAI	79.160,000000	3,00

ASTORGA, 7 de julho de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2483CA69

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº066/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 066/2022, processo administrativo nº 135/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa SANEAST ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.195.815/0001-67, tendo por objeto a execução de galerias de águas pluviais em um trecho do Contorno Norte, neste Município de Astorga-PR.
O valor total estimado para contratação é de R$ 67.680,74 (Sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.51.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 08 de julho de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:89550E12

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº067/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 067/2022, processo administrativo nº 136/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa SANEAST ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.195.815/0001-67, tendo por objeto a execução de reforma do Salão Comunitário da kambi, localizado na Rua Castro Alves nº 492, neste Município de Astorga-PR.
O valor total estimado para contratação é de R$ 56.593,16 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 08 de julho de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:BA35FDA3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº068/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 068/2022, processo administrativo nº 137/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa SANEAST ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.195.815/0001-67, tendo por objeto a execução de Muro de Arrimo no fundo da Rua do Bosque, para conter águas pluviais vindas da Rua Beija Flor e adjacentes, neste Município de Astorga-PR.
O valor total estimado para contratação é de R$ 32.385,04 (Trinta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.51.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 08 de julho de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:59B2C458

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº069/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 069/2022, processo administrativo nº 138/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56, tendo por objeto a execução de reforma nas dependências do Campo da Vila Olívia, neste Município de Astorga-PR.
O valor total estimado para contratação é de R$ 74.495,00 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.011.27.812.0015.1.010.4.4.90.51.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 08 de julho de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9D0D73FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 301/2022

PORTARIA N.º 301/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei 661/2012 em seu Art. 37, e considerando o processo administrativo n.º 4752/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **JOSILENE APARECIDA DAS GRAÇAS,** registrada na matrícula n.º 19631, ocupante do cargo de "Prof Educ-Professor N III Ppge", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Gratificação por Regência de Classe de Educação Especial, prevista na Lei n.º 661/2012.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.06.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de julho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:ED5A0CBC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 302/2022

PORTARIA N.º 302/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 5298/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Cancela a **gratificação por exercício de atividades de Coordenação**, do servidor **EVERSON MIGUEL FERREIRA**, registrado na matrícula n.º 47039 e ocupante do cargo de "Assistente Administrativo" lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07.07.2022, revogando em especial a portaria 091/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de julho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:CC994AD7

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 054/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 054/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n.º 054/2022, para "**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ETANOL**", no dia 26/07/2022 às 08h 30min (Horário Oficial de Brasília). O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:C6846EE3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 38/2022

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 38/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: OMNICENTRAL TECNOLOGIA EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de atendimento digital multicanal que permita a implementação de atendimento humano e automatizado (chatbot), baseado em nuvem, incluindo implantação, treinamento, assistência técnica, aplicativos e provedor de mensagens oficial.
VALOR: Até R$ 98.580,00 (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.06.00.000;
05.001.04.122.0002-2020-3.3.90.40.06.00.000;
08.001.12.122.0009-2043-3.3.90.40.06.00.103;
12.001.10.301.0016-2105-3.3.90.40.06.00.303.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 04 de julho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:62FF0C72

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 323/2022

DECRETO Nº 323/2022

SÚMULA: *Designa Representantes da Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Balsa Nova, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial, na Lei Municipal nº 218 de 12 de dezembro de 1990 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis à espécie,

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os representantes da Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Balsa Nova, que tem por finalidade a implementação de políticas públicas que concretizem os direitos humanos das crianças e dos adolescentes:

I - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELIZABETH DO ROCIO PADILHA GARRETT VALOMIN
ELAINE RIBEIRO DOURADO
II - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DE BALSA NOVA
ADRIANA DO ROCIO BONKA
VILMAR RODRIGUES
III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALÉRIA SCERVENSKI
GISELE PADILHA FRANCO
IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO
LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES
V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELIANE DO ROCIO COCHENSKI
GABRIELA MUCKENBERGER SADDI
VI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DANIEL ASSIS MACIEL
ANDRÉIA PEREIRA
VII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
OSVALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR
JEFERSON JOSÉ FERREIRA

Art. 2º. Revoga o Decreto nº 78, de 24 de maio de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de julho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6E0BE431

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 325/2022

DECRETO Nº. 325/2022

SÚMULA: "Designa os Representantes da Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Balsa Nova".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, nos artigos das Leis Municipais 218 de 12.12.1990, alterada pela Lei 617/2011 e demais legislações aplicáveis à espécie.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os representantes da Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Balsa Nova, que tem por finalidade a implementação de políticas publicas que concretizem os direitos humanos das crianças e dos adolescentes.

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: **ELIZABETH DO ROCIO PADILHA GARRETT VALOMIN,** brasileira, inscrito no CPF sob nº 741.201.749-72, **ELAINE RIBEIRO DOURADO,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 049.019.239-43.

Representantes do Conselho Tutelar de Balsa Nova: **ADRIANA DO ROCIO BONKA,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 041.973.679-45, , e **VILMAR RODRIGUES,** brasileiro, inscrita no CPF sob nº 353.329.489-72.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: **VALÉRIA SCERVENSKI,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 079.819.359-03, e **GISELE PADILHA FRANCO,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 054.964.189-09.

Representantes da secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: **JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 897.292.779-15, e **LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 897.128.469-20.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 006.995.339-29, e **GABRIELA MUCKENBERGER SADDI,** brasileira, inscrito no CPF sob nº 066.375.529-84.

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: **DANIEL ASSIS MACIEL,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 059.943.979-38, e **ANDRÉIA PEREIRA,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 044.184.959.83.

Representantes da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo: **OSVALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 116.997.118-01, e **JEFERSON JOSÉ FERREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF sob n° 030.314.989-25.Representantes da Secretaria Municipal de Obras: **MAYSLA DA LUZ DE LIMA,** brasileira, inscrito no CPF sob nº 102.935.769-20,, e **LORENA GIOVANNA MOSCHEN,** brasileira, inscrito no CPF sob nº 087.275.679-31.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Balsa Nova, 11 de Julho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5FF40ABB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 326/2022

DECRETO Nº. 326/2022

SÚMULA: "Designa os Representantes da Comissão Intersetorial do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, nos artigos das Leis Municipais 218 de 12.12.1990, alterada pela Lei 617/2011 e demais legislações aplicáveis à espécie.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os representantes da Comissão Intersetorial do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Balsa Nova, que tem por finalidade a implementação de políticas públicas que concretizem os direitos humanos das crianças e dos adolescentes.

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: **ELIZABETH DO ROCIO PADILHA GARRETT VALOMIN,** brasileira, inscrito no CPF sob nº 741.201.749-72, **ELAINE RIBEIRO DOURADO,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 049.019.239-43.

Representantes do Conselho Tutelar de Balsa Nova: **ADRIANA DO ROCIO BONKA,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 041.973.679-45, e **VILMAR RRODRIGUES,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 353.329.489-72.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: **VALÉRIA SCERVINSKI,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 079.819.359-03, e **GISELE PADILHA FRANCO,** brasileira, inscrito no CPF sob nº 054.964.189-09.

Representantes da secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: **JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 897.292.779-15, e **LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 897.128.469-20.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 006.995.339-29, e **GABRIELA MUCKENBERGER SADDI,** brasileira, inscrito no CPF sob nº 066.375.529-84.

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: **EMERSON MASSATO WATANABE,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 004.992.599-71, e **DANIEL ASSIS MACIEL,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 059.943.979-38. Representantes da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo: **OSVALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 116.997.118-01, e **JEFERSON JOSÉ FERREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF sob n° 030.314.989-25.

Representantes da Câmara Municipal de Balsa Nova: **MARCOS ANTONIO BRUNATTO,** brasileiro, inscrito no CPF sob n º 785.291.319-91 e **MARCIO FERREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 747.443.059-20.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Balsa Nova, 11 de Julho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0D1C17AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.134/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Decorrente de Pregão n° 46/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IDEAL GUAPO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 03.626.094/0012-50. O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 29.129,65 (vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3C6AF0EF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 59/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12deJulhode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **59/2022** com a **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.12.706.470/0001-54, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA RIO GRANDE DO SUL, 1852, decorrente do **Processo Licitatório Pregão17/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**, pelo **valor total de R$ 84.438,35 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, com vigência até**12 de julho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:17557922

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 60/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12deJulhode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **60/2022** com a **T.R.LIVAO PRESENTES E PAPELARIA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.82.047.531/0001-02, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 655, decorrente do **Processo Licitatório Pregão17/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**, pelo **valor total de R$ 177.584,90 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)**, com vigência até**12 de julho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:426F97DD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 61/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12deJulhode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **61/2022** com a **METODO OPCI INFORMATICA LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.05.195.985/0002-52, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA SANTA CATARINA, 741, decorrente do **Processo Licitatório Pregão17/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**, pelo **valor total de R$ 79.764,05 (setenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)**, com vigência até**12 de julho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2C7FB808

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.98/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n° 38/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SETIM & TITON LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 20.862.784/0001-74. Aditivam o contrato na importância de R$ 44.322,92 (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:81E9355F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.18/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. Decorrente de Pregão n° 18/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RONALDO A. RAMOS RESTAURANTE – ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 09.653.109/0001-00. Aditivam o contrato na importância de R$ 14.088,00 (quatorze mil e oitenta e oito reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. .

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:68929AE5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 62/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12deJulhode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **62/2022** com a **N. F. GRANDE & CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.79.034.153/0001-00, com sede/domicílio na(o)MARIALVARUA RUA MAURICIO MANCANO MAGO, 45, decorrente do **Processo Licitatório Pregão21/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, com vigência até**12 de julho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B1AB4562

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 27/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1530/2022

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 27/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1530/2022

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO ART. 24. INCISO II COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de recursos humanos torna pública a contratação direta, com **DISPENSA** com empresa: **EDISON RODRIGUES GOMES –ME INSCRITO NO CNPJ Nº 13.481.220/0001-26**, SITUADO na cidade de CAMPO MOURÃO –PR - **OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO COM IMPRESSORA E BIOMETRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE RECUSO HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**

PELO **VALOR DE R$ R$ 17.500,00(DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 05 de julho de 2022

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:A70ED8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 7/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1585/2022

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 7/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1585/2022

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO ART 25. INCISO III COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de gabinete torna pública a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE** com empresa: **OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA INSCRITO NO CNPJ/ CPF SOB O Nº 24.613.361/0001-71** SITUADO NA CIDADE DE RANCHARIA-SP - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM GILBERTO E GILMAR E BANDA NO CENTRO DE**

EVENTOS MUNICIPAL, FESTA ALUSIVAS AO 62º ANIVERSÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
PELO **VALOR DE R$ R$ 71.000,00(SETENTA E UM MIL REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 05 de julho de 2022

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:3404D91D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01640/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01640/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	27 DE JULHO DE 2022
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 230.654,41(DUZENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E TELÃO DE LED, GERADOR DE ENERGIA, PRATOS CERÂMICOS, TALHERES E PORTA PRATOS PARA FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR .
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 12 de julho de 2022.

EDMAR GARDIOLI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:D75666F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DE 11 DE JULHO DE 2022.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2020 DE 10/06/2020.
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS CARGO MOTORISTA Nº. 40.01/2020 DE 27/06/2022.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 41.01/2020 DE 28/06/2023.

Aos onze dias do mês de julho do ano de 2022, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, para tomar posse, o Srº. JANDERSON MOTA, portador de cédula de identidade RG nº. 10.823.672-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 047.095.329-23, nomeado nos termos da Portaria nº. 086/2022 de 11/07/2022 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 12/07/2022 – Edição 2559 – pág. 37e38*), em virtude de aprovação (9º lugar – Vaga/AC) – Cargo de MOTORISTA, em Concurso Público realizado em 07/02/2021, nos termos do Edital nº. 01/2020 de 10/06/2020 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028- – págs. 260 à 276)*, Homologado conforme Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III – *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292)*, para exercer o Cargo de MOTORISTA, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, Edital de Ampliação de Vagas para o Cargo de Motorista nº. 40.01/2020 de 27/06/2022 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/06/2022 – Edição 2549 – pág.38e39*) e Edital de Convocação nº. 41.01/2020, de 28/06/2022 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 29/06/2022 – Edição 2550 – pág.37e38*)
Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.
Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exato no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.
E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 11 de julho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

VALDIR GARCIA GEBIM
Dir Dept Rec Humanos-Portaria nº. 005/2021 de 04/01/2021

JANDERSON MOTA
Servidor

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:D0CD2B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE PEDREIRA NO MUNICIPIO, conforme especificação descritas no Anexo-I e demais quesitos do edital.
1.2 Valor máximo da licitação: R$ 50.700,00 (Cinquenta Mil e Setecentos Reais).

2.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
2.1. Recebimento das Propostas: das 08h30min. do dia 16/07/2022 às 08h29 min. do dia 26/07/2022.

2.2. Abertura das propostas: das 08h30min. às 09:00 horas do dia 26/07/2022.
Início da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 26/07/2022.

2.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

3.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 12/07/2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:159C5A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1526 / 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 768/2021 de 08/12/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.284.365,00** (Um milhão duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais), com a seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00190 – 3.3.90.14.00.00 – EA – 000 – Diárias – Civil R$ 15.000,00

02.002 ASSESSORIA JURÍDICA
03.092.0002.2006 Manutenção Assessoria Jurídica
00480 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.900,00

28.061.0000.0007 Precatórios/Setenças Judiciais
00620 – 4.6.90.91.00.00 – EA – 000 – Sentenças Judiciais R$ 44.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2011 Manutenção do Departamento de Administração
00920 – 3.3.90.40.00.00 – EA – 000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

03.002 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0004.2013 Manutenção do Departamento de Planejamento
01040 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 22.000,00
01050 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 5.850,00

03.003 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,COMPRAS, ALMOX. E PATRIMONIO
04.122.0004.2014 Manutenção do Departamento de Compras
01160 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 12.220,00
01170 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 1.980,00

04.122.0004.2016 Manutenção do Departamento de Licitação
01490 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 1.000,00

03.004 DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS
04.272.0004.2018 Aposentadorias e Pensões
01640 – 3.1.90.01.00.00 – 00 – 000 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas R$ 17.600,00
01650 – 3.1.90.03.00.00 – 00 – 000 – Pensões R$ 4.300,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
04.121.0004.2019 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01660 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.595,00
01740 – 3.3.90.40.00.00 – EA – 000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 60.000,00
01750 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 1.500,00

04.123.0004.2020 Contribuições ao PASEP - 1% Receita
01790 – 3.3.90.47.00.00 – EA – 000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 60.000,00

04.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0004.2022 Manutenção do Departamento de Tributação
01970 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.700,00
01980 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 1.400,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2034 Atividade Saúde - Atenção Básica
02840 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 120.000,00
02860 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 303 – Contribuições Patronais R$ 31.200,00
02890 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00
03110 – 3.3.90.93.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições R$ 5.000,00

05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.304.0005.2040 Vigilância em Saúde
03400 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 303 – Auxílio – Alimentação R$ 2.700,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0006.2043 Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMDPI
03570 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 – Material de Consumo R$ 3.000,00

08.243.0006.6045 Manutenção do Conselho Tutelar
03740 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 2.500,00

08.244.0006.2050 Manutenção do Bem Estar Social
04140 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.800,00
04150 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 3.350,00
04160 – 3.1.90.16.00.00 – 00 – 000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 2.000,00
04190 – 3.3.90.14.00.00 – EA – 000 – Diárias – Civil R$ 4.500,00

08.244.0006.2054 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social – SCFV
04480 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 42.270,00
04490 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 8.300,00
04500 – 3.1.90.16.00.00 – 00 – 000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 6.300,00
04530 – 3.3.90.14.00.00 – EA – 000 – Diárias – Civil R$ 6.000,00

04590 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 2.500,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.1010 Aquisição de Veículos/Tratores e Maquinários
04881 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 501 – Equipamentos e Material Permanente R$ 6.400,00

20.606.0007.2063 Manutenção dos Veículos/Tratores e Maquinários
04940 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 000 – Material de Consumo R$ 150.000,00

20.606.0007.2064 Manutenção do Departamento Agropecuário
05070 – 3.3.90.14.00.00 – 00 – 000 – Diárias – Civil R$ 3.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
15.451.0009.2075 Manutenção do Cemitério Municipal
05630– 3.3.90.30.00.00 – EA - 000 – Material de Consumo R$ 7.000,00

15.451.0009.2076 Manutenção de Pontes e Bueiros
05650– 3.3.90.30.00.00 – EA - 000 – Material de Consumo R$ 13.000,00

15.452.0009.2078 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05730 – 3.1.90.16.00.00 – 00 – 000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 4.000,00
05770– 3.3.90.30.00.00 – EA - 000 – Material de Consumo R$ 50.000,00
05840 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 7.000,00
05880 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 24.000,00

08.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.451.0009.2081 Manutenção do Departamento de Obras Publicas
06080 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00
06140– 3.3.90.30.00.00 – EA - 000 – Material de Consumo R$ 20.000,00
06180 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 2.000,00

26.782.0009.2085 Departamento de Serviços Rodoviários
06340 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00
06350 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 2.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.0012.2086 Manutenção Merenda Escolar – CMEI
06460 – 3.3.90.32.00.00 – EA – 000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 20.000,00

12.306.0012.2088 Merenda Escolar - Fonte Livre
06490 – 3.3.90.32.00.00 – EA – 000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 50.000,00

12.361.0012.2093 Manutenção Ensino Fundamental
06710 – 3.1.90.16.00.00 – 00 – 000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 4.000,00
06810– 3.3.90.30.00.00 – 00 - 103 – Material de Consumo R$ 5.000,00
06960 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 14.400,00

12.361.0012.2095 Manutenção do Transporte Escolar
07240 – 3.3.90.33.00.00 – 00 – 000 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 57.600,00
07240 – 3.3.90.33.00.00 – EA – 000 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 50.000,00
07260 – 3.3.90.33.00.00 – 00 – 104 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 70.000,00

12.361.0012.2097 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
07490 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 103 – Material de Consumo R$ 5.000,00

12.364.0012.2100 Incentivo ao Ensino Superior
07650 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 – Material de Consumo R$ 80.000,00

12.365.0012.2101 Manutenção C.M.E.I
07850 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 5.000,00
07930 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 10.500,00

12.367.0012.2105 Manutenção da Educação Especial/Convênio APAE
08190 – 3.3.50.43.00.00 – EA – 000 – Subvenções Sociais R$ 45.000,00
TOTAL...R$ 1.284.365,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;
Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 706.500,00
SUB - TOTAL... R$ 706.500,00

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 – Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal R$ 70.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 – Alien. de Bens Móveis e Semoventes – Principal R$ 6.400,00
SUB - TOTAL... R$ 76.400,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2011 Manutenção do Departamento de Administração
00790 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00
00800 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 6.840,43

04.130.0004.2012 Servidores cedidos
01000 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 14.260,62

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.303.0005.2036 Consórcio Paraná Saúde
03170 – 3.3.71.70.00.00 – 00 – 303 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 19.138,58

10.303.0005.2037 Assitência Farmacêutica
03180 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 303 – Material de Consumo R$ 84.761,42

05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.304.0005.2041 Combate aos animais peçonhentos
03450 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0006.6046 Projeto Criança e Adolescente em Ação
03780 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 100.000,00
03790 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 20.000,00

08.244.0006.2049 Benefício - Emprego Programa Social
04130 – 3.3.90.48.00.00 – 00 – 000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 30.000,00

08.244.0006.2050 Manutenção do Bem Estar Social
04250 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 27.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.2064 Manutenção do Departamento Agropecuário
05020 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 44.463,95

07.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0008.2068 Repasses RPPN - ICMS Ecológico
05430 – 3.3.50.43.00.00 – 00 - 000 – Subvenções Sociais R$ 50.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2093 Manutenção Ensino Fundamental
06950 – 3.3.90.40.00.00 – 00 – 103 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

12.365.0012.2101 Manutenção C.M.E.I
07880 – 3.3.90.32.00.00 – 00 – 000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 5.000,00
SUB - TOTAL... R$ 501.465,00
TOTAL...R$ 1.284.365,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 12 de julho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:23412135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0166/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 12 de julho de 2022, a servidora **SOLANGE BAPTISTA MATTOS ELSEMBAK,** portadora do RG nº 8.645.550-1 SSP/PR e CPF 040.064.829-65, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 12 DE JULHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:94FAB08F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 069/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA
Valor.....: R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)
Vigência...: Início: 12/07/2022 Término: 06/07/2023
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL13/2022
Recursos...: Dotação: 214 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS COM A ESPECIALIDADE PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 12/07/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2293E027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 005/2022

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2021 de 16 de junho de 2021, constante do Edital n° 001/2021 de 27 de agosto de 2021, Publicação 010/2021 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 10 do Edital 001/2021, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do candidato aprovada no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis para esse fim, facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 12 de Julho de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2021
PUBLICAÇÃO N° 010/2021

ENGENHEIRO CIVIL

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	RF
82600021	PAULO RICARDO POZZEBON	18/09/1998	75,00

Bela Vista da Caroba - PR, 12 de Julho de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:7055A783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR55/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 12/07/2022
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE TABLET DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - APSUS ATRAVES DA RESOLUÇÃO Nº 1.071/2021 DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

473 - BELINKI & SOUZA LTDA (08.831.603/0001-47)

TOTAL GERAL: R$ 17.500,00

Bela Vista da Caroba, 12/07/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D2923264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 04/2022 - CONTRATO Nº 001/2022 - REVISÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: SAUERPETRO COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.
Valor de redução.: R$ -64.412,52 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 13/07/2022 Término: 20/01/2023
Licitação.....: Inexigibilidade Nº.: IL1/2022

Bela Vista da Caroba, 12 de julho de 2022

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:635F2C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO

Nome do Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CPF / CNPJ: 67729178000572
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 5/2022
Número Licitação: 3/2022
Número Contrato/Aditivo: 075/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 5,15,24,39, QUANTIDADE ESTIMATIVA CONSUMO EM 12 MESES MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS CONFORME PROTOCOLOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA CENTRAL, SENDO ADICIONADO ALGUNS ITENS CONFORME REMUME ATUALIZADA 2022, TENDO BASE A REREME REGIONAL 2021, DELIBERAÇÃO Nº 13 - 20/08/21
Data Homologação: 20/05/2022
Data Assinatura: 12/07/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 7.143,40

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A171DF2E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 05/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022 – PE

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, às 13 horas e 40 minutos, na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por DANIELE FERNANDA MATTIOLA DA SILVA, REGINALDO FURLAN e FRANCIELE PCHENECZUK GONÇALVES DOS SANTOS designados através da Portaria n.º 005/2022 reuniram-se para proceder a análise e julgamento dos documentos da empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS o qual solicita cancelamento **do item nº 111 METILDOPA 250MG CPR - COD. BR 0267689** em analise comissão acatou o pedido de cancelamento do item nº 111 que torna cancelado o preço registrado pela proponente DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDCIMENTOS no Processo n.º 005/2022 Pregão Eletrônico nº 003/2022, sendo efetuada a transferência para o próximo colocado no referido certame.
Dessa forma, o item nº 111 passa para a proponente interessada COMERCIAL RIOCLARENSE LTDA

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 12 de julho 2022.

RUBENS NIEVIADOMSKI -
Pregoeiro .

DANIELE FERNANDA MATTIOLA DA SILVA -
Membro

FRANCIELE P. GONÇALVES DOS SANTOS -
Membro

REGINALDO FURLAN -
Membro

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

De acordo com o Parecer do Presidente da Comissão de Licitação e dos Membros, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativa ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 05/2022 – Pregão 03/2022.

Bituruna, 12 de julho de 2022

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2CAEA761

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: CAPTIVE IND E COM LTDA
CPF / CNPJ: 42868813000148
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 15/2022
Número Licitação: 7/2022
Número Contrato/Aditivo: 076/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços de Material de Copa e Cozinha para atendimento da demanda Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde conforme meta da LDO 01,20,39 - estimativa para 12 meses
Data Homologação: 12/07/2022
Data Assinatura: 12/07/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 3.984,51

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
CPF / CNPJ: 12497666000186
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 15/2022
Número Licitação: 7/2022
Número Contrato/Aditivo: 077/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços de Material de Copa e Cozinha para atendimento da demanda Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde conforme meta da LDO 01,20,39 - estimativa para 12 meses
Data Homologação: 12/07/2022
Data Assinatura: 12/07/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 35.810,70

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: PRIMUS MAGAZINE LTDA
CPF / CNPJ: 42165422000167
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 15/2022
Número Licitação: 7/2022
Número Contrato/Aditivo: 078/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços de Material de Copa e Cozinha para atendimento da demanda Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde conforme meta da LDO 01,20,39 - estimativa para 12 meses
Data Homologação: 12/07/2022
Data Assinatura: 12/07/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 7.745,59

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: SHIGEMOTO & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 28787127000111
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 15/2022
Número Licitação: 7/2022
Número Contrato/Aditivo: 079/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços de Material de Copa e Cozinha para atendimento da demanda Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde conforme meta da LDO 01,20,39 - estimativa para 12 meses
Data Homologação: 12/07/2022
Data Assinatura: 12/07/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 6.995,41

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:CF4FCDD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2238/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2022.

Art. 2.º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.346.278,67 (três milhões trezentos e quarenta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(487) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	300.000,00
(570) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-3000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(496) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.001-3000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.200.000,00
(543) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-3016 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.696.278,67
Total Suplementação:	**3.346.278,67**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	**Valor**
3016 – (Emendas Individuais Impositivas - transferência especial).	1.696.278,67
3000 – Recursos Livres	1.650.000,00
Total è	**3.346.278,67**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 12 de julho de 2022

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:C3EDA43A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INDICIAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0003/2020

TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 090/2020 de 10/09/2020, tendo ultimado a coleta de provas em audiência com o denunciante, 02 (duas) testemunhas, a realização de diligências em documentos, tais como notificação encaminhada à empresa pela Prefeitura Municipal de Bituruna, termo lavrado no dia 26 de fevereiro de 2020, contrato nº 105/2018 – compra e venda, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bituruna e Z1 Indústria e Comércio de Peças EIRELI e, por fim, colhido o testemunho pessoal

das testemunhas indicadas pela empresa, acompanhados do seu procurador Sr. Ricardo Ramires, Advogado OAB/PR 89.475, com apresentação de provas (vídeos do funcionamento da máquina em CD-R) onde todos os registros das provas coletadas encontram-se acostados nos autos, decide, para todos os fins, **INDICIAR** a empresa Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ 09.436.050/0001-90, contra a qual foi observado que:

não comprovou a genuinidade do material licitado, conforme Processo 79/2018, Licitação 66/2018, homologada em 18 de setembro de 2019, ao não apresentar Nota Fiscal de Compra que comprovasse a marca conforme informada no processo licitatório (folha 013);

a escavadeira hidráulica KOMATSU PC130-08 continua apresentando problemas no motor de deslocamento do lado esquerdo.

A Comissão entende que os elementos colhidos no curso de processo citados, tais como os abaixo relacionados, compõem provas suficientes para respaldar o indiciamento da empresa acusada:

Os autos se iniciam com a denúncia feita pela senhora Jésica Braga Franchin à época Secretária de Desenvolvimento Urbano, por meio do Ofício nº 059/2020 ENG, datado de 09 de setembro de 2020 (folha 006).

Procedeu-se a instalação da Comissão Processante na data de 10 de setembro de 2020, onde iniciaram-se os trabalhos de citação da empresa e de coleta de dados para composição do presente processo.

A Citação de empresa, visando a promoção da transparência e para conceder o direito de ampla defesa, por se tratar de uma empresa com sede no município de Chopinzinho – PR, encaminhou-se via e-mail e correios cópia da Citação e da Ata de Abertura da Comissão Processante, para que a empresa se manifestasse ou apresentasse defesa.

Não recebendo resposta da denunciada, e com a finalidade de continuar-se a apuração dos fatos, após recebimento do Ofício nº 059/2020 ENG, da Notificação encaminhada pela Secretária da pasta à empresa e cópia de seus anexos (Termo de compromisso lavrado no dia 26 de fevereiro de 2020 e nota de serviços prestados fornecida pelo funcionário da empresa na data em questão), (folhas 006 – 011) cedidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e das cópias do Termo de Homologação e do Contrato de Licitação nº 105/2018 (folhas 013 – 023) cedidos pela Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, a comissão, visando a promoção total da transparência dos trâmites a para conceder o direito de ampla defesa, encaminhou via e-mail e correios cópia da juntada de documentos, bem como procedeu a citação por Edital (folha 027).

Ainda com a necessidade de se apurar os fatos ocorridos, optou-se por proceder as oitivas da denunciante, a senhora Jésica Braga Franchin (folha 050), e de duas testemunhas, o senhor Volnei Rodrigues, Mecânico da Prefeitura (folha 051) e do senhor Élio Valdir Costa, operador da escavadeira hidráulica (folha 052), com a presença da Controladora Interna, no dia 11 de agosto de 2021. Procurou-se dar plena ciência à empresa, como nas vezes anteriores. Não houveram representantes da empresa no dia da referida oitiva.

A senhora Jésica Braga Franchin, em seu depoimento relatou que: **"que a máquina estava fora de operação por apresentar defeito no motor de deslocamento, que o ex-prefeito solicitou à denunciante que 'colocasse a máquina para funcionar', que a concessionária autorizada informou qual era o problema na máquina para que fosse aberta a licitação, que a concessionária autorizada participou da licitação, mas não sagrou-se vencedora, que a empresa vencedora da licitação fez a primeira substituição da peça com defeito no pátio de máquinas da prefeitura, e a máquina não funcionou, que após isso, a máquina foi levada pela empresa até sua sede para que fosse feita a manutenção, sem autorização da denunciante".** A mesma ainda afirmou que: **"que conforme edital da licitação a empresa deveria entregar uma peça genuína, que foi solicitada nota fiscal da origem da peça para que fosse comprovada sua genuinidade, que o mesmo não ocorreu"**, e que **"a empresa a partir deste ponto, passou a alegar que o problema não estava na peça apontada pela concessionária autorizada, que a empresa trouxe um conjunto completo usado que envolve a peça, retirado de outra máquina, para proceder um teste na máquina e verificar se o problema estava em outro local, que mesmo assim a máquina apresentou problema, que nessa ocasião foi lavrado o termo anexo ao processo, onde consta que as peças retiradas pela empresa, desde o início dos trabalhos, não foram entregues à prefeitura, o qual segue assinado pelos servidores Élio Valdir Costa, Volnei Rodrigues, e pelo mecânico da empresa, Douglas de Aguiar, que até a presente data o problema persiste"**.

Na oitiva do senhor Volnei Rodrigues, relatou-se que: **"que quando a máquina recebeu a manutenção em Curitiba em sua parte rodante ela já apresentava outros problemas, que foi solicitado um diagnóstico e orçamento para a empresa que procedeu a manutenção na parte rodante, e constatou-se o problema no motor de deslocamento do lado esquerdo. (...) que a empresa vencedora da licitação procedeu a primeira manutenção do motor de deslocamento do lado esquerdo no pátio de máquinas da prefeitura, mas, mesmo após essa manutenção a máquina apresentou defeitos novamente, que a prefeitura levou a máquina até a sede da empresa em Chopinzinho – PR para nova manutenção, que o operador da máquina testou a mesma no pátio da empresa e ainda assim ela apresentou problemas, que foi procedida nova manutenção no motor de deslocamento e a máquina foi trazida ao pátio da máquinas da prefeitura, que nesta ocasião a empresa não devolveu à prefeitura a peça substituída, e novamente a máquina veio a apresentar defeito, que a empresa retornou ao município de Bituruna e procedeu a instalação do conjunto inteiro, e não só a peça, para testes, que esse conjunto era oriundo de uma máquina que já estava operando, portanto, usado, que nesta ocasião foi lavrado o termo anexo ao processo onde consta que as peças retiradas não foram entregues para a prefeitura".**

O servidor Élio Valdir Costa declarou que: **"contactou-se a concessionária autorizada e solicitou-se a presença de um técnico, que o técnico veio até o pátio de máquinas da prefeitura e diagnosticou o problema como sendo o motor de deslocamento do lado esquerdo, (...) que a empresa que sagrou-se campeã da licitação procedeu a primeira manutenção no motor de deslocamento no pátio da prefeitura, que a empresa efetuou a troca de peças, que a empresa levou as peças da máquina originais que apresentaram defeito de propriedade da prefeitura municipal de Bituruna consigo, que a máquina voltou a apresentar defeitos após esse conserto, que a mesma foi conduzida até o município de Chopinzinho-PR, na sede da empresa, que ao retornar, a máquina continuou apresentando defeitos, que a empresa retornou ao município de Bituruna, onde ao invés de proceder a manutenção somente no motor que apresentava os defeitos, fez a substituição do conjunto completo, que este conjunto é oriundo de outra máquina usada, incluindo o motor licitado que deveria ser novo, que nesta ocasião lavrou-se o termo que segue em anexo no processo"**.

Finalizadas as oitivas, encaminhou-se mais uma vez todo o processo à empresa via e-mail e correios, bem como publicou-se em edital a intimação para que a empresa apresentasse as provas que julgasse cabíveis.

Recebeu-se, nessa ocasião, via e-mail (folha 056), a apresentação das testemunhas indicadas pela empresa, encaminhado pelo advogado da empresa, o senhor Ricardo Ramires OAB/PR 89.475. As testemunhas escolhidas para serem ouvidas pela comissão foram os senhores Jurandir Martinelli, Leonir Ferri e Giovani Pivatto. As oitivas foram marcadas para a data de 16 de novembro de 2021.

Na data compareceram no Paço Municipal para serem ouvidos os senhores Jurandir Martinelli e Giovani Pivatto, acompanhados do Sr. Ricardo Ramires. Em sua oitiva o senhor Giovani Pivatto, vendedor da empresa, procedeu a entrega de um CD-R onde estão gravados dois vídeos da escavadeira hidráulica em operação. Quando interrogado o mesmo declarou que: **"que visitava o município de Bituruna no mínimo uma vez por mês, disse que entregou a peça funcionando normalmente e afirmou que teve um operador que falou que a máquina não estava funcionando, e que as 3 vezes que veio a Bituruna, em nenhuma das vezes a máquina apresentava problema, incluísse em uma das vezes veio fez uma filmagem, a qual entrega como prova na data da oitiva, após essas 3 visitas não esteve mais junto a região, que nunca sugeriu troca de peça, (...), afirmou que a peça entregue era nova, que teve contato com o 'Carlinhos'"**.

O senhor Jurandir Martinelli, gestor administrativo da empresa, em seu depoimento informou que: **"que participaram de uma licitação, a qual ganharam, que após s a licitação montaram a máquina em Bituruna, pois a mesma estava desmontada, a máquina iniciou seus trabalhos normalmente, após algum tempo, houve um**

contato da prefeitura afirmando que a máquina apresentava alguns problemas, foi enviado um mecânico e constatou que a máquina deveria ser recolhida e que o problema não era na bomba, o Carlinhos esteve na empresa e constatou que não havia problema na peça licitada , depois houve nova reclamação do município que o Giovani Pivato esteve prefeitura acompanhando e fez filmagens , depois de algum tempo tiveram novas reclamações , e enviaram um mecânico, que verificou que o defeito era uma engrenagem, que inclusive para testes foi colocado um conjunto completo para tentar reduzir os custos do município, e foi deixado o conjunto original da máquina no pátio". Afirmou ainda que **"quando participaram da licitação a máquina já estava desmontada e não tiveram acesso a peça original da máquina, afirmou que essa peça só existe original, que não existe peça paralela, que adquiriu a peça no fornecedor e que quer preservar o fornecedor, afirmou que a bomba vendida era nova e original, e que a máquina estava funcionando"**.

Como ambas as testemunhas da empresa citaram o nome do servidor público municipal Carlinhos (o senhor Luis Carlos Castilho, efetivo no cargo de Operador de Máquina), a comissão, em ata deliberativa (folha 064), decidiu por colher a oitiva do mesmo, que veio a ocorrer na data de 17 de fevereiro de 2022.

Na ocasião o senhor Luis Carlos Castilho afirmou que: **"após ganharem a licitação a empresa buscou a peça no pátio de máquinas da prefeitura e levou a Chopinzinho para providenciar o conserto, a devolveu e montaram na máquina aqui em Bituruna, que a máquina iniciou seus trabalhos normalmente, após algum tempo parou de funcionar, que a empresa retornou para o pátio da prefeitura para consertar novamente a peça licitada, e mesmo assim não funcionou".**

Diante dos elementos probatórios acima elencados, tendo sido, assim, colhidos dados suficientes para que a Comissão se convencesse dos fatos apurados, encontram-se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa escrita no prazo de 10 dias úteis a partir da ciência

Bituruna, 05 de julho de 2022.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário

IGOR GABRIEL WEIWANKO
Presidente da Comissão

MARLOS DE MARCHI
Membro

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:2F406D7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 108/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002238/2022 de 12 de julho de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.346.278,67 (três milhões trezentos e quarenta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(487) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	300.000,00
(570) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-3000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(496) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.001-3000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.200.000,00
(543) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-3016 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.696.278,67
Total Suplementação:	**3.346.278,67**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	**Valor**
3016 – (Emendas Individuais Impositivas - transferência especial).	1.696.278,67
3000 – Recursos Livres	1.650.000,00
Total è	**3.346.278,67**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 12 de julho de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:F3FEF2D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 4/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: JUNIOR C DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA JOSÉ MATHIAS GOMES, 345 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 12.147.814/0001-32

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS SERVIÇOS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	01.001.01.031.0101.2012	1	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta dias de junho de 2023

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/07/2022.

Contratante	Contratado
RODINEI MARCOS MATIAZZO	***JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:BBD34251

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 5/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. SÃO ROQUE, 312 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.063.209/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, SERVIDOR, NOTEBOOK, IMPRESSORAS) E NA REDE DE COMPUTADORES, INCLUINDO REVISÃO GERAL, LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
120	01.001.01.031.0101.2012	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta dias de junho de 2023

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/07/2022.

Contratante	Contratado
RODINEI MARCOS MATIAZZO	***CÉLIO ROBERTO DAS NEVES***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:54D07CDF

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE ADITIVO

01º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02-2022

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02-2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, com sede à Avenida Dalzotto, 1711 - Centro, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor RODINEI MARCOS MATIAZZO, portador do CPF n.º 006.597.329-78, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante CONTRATADA a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO , 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do CPF sob n.º 030.839.209-46, domiciliada na RUA 18 SETEMBRO, 599 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura/PB, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, suas alterações posteriores pela Lei 8.884/94 de 08.06.94, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 13/04/2022, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual,** reduz o valor unitário da gasolina em R$ 1,20 (um real e vinte centavos), ficando, portanto o valor unitário em R$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 12/07/2022.

Contratante	Contratado
RODINEI MARCOS MATIAZZO	***EDER MORAES BARBOSA***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:9E890CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Boa Ventura de São Roque PR, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar NOVA data de abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE LIMPEZA PREDIAL, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA, a pedido da Secretaria de Departamento de Serviços e Encargos Sociais deste município.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Justificativa: A nova data de abertura justifica-se devido a necessidade de readequação do edital anterior, após ser analisado os pedidos de impugnação apresentados.

Entrega das propostas e documentações: dia 27 de julho de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 12 de julho de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:FCA64DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2022.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022
Pregão Nº 34/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA IJ STRAPASSON & CIA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 20.212,80 (Vinte Mil, Duzentos e Doze Reais e Oitenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/07/2022 a 05/07/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/07/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***IDENILSON JOAO STRAPASSON***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4AFDC68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 42/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 42/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA DESEMBARGADOR CLÓTARIO PORTUGUAL, 39 - CEP: 80410220 - BAIRRO: CENTRO– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 36.731.728/0001-30.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DO CURSO CONTROLADORES MUNICIPAIS PLANO DE TRABALHO: CRIAR E IMPLANTAR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.992,00 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até três dias de agosto de 2022

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/07/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:34FBCE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 43/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 43/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA DESEMBARGADOR CLÓTARIO PORTUGUAL, 39 - CEP: 80410220 - BAIRRO: CENTRO– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 36.731.728/0001-30.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADQUIRIR CURSO SOBRE URBANISMO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.920,00 (Um Mil, Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6700	11.001.18.541.1102.2144	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até cinco dias de agosto de 2022

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/07/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A0D22787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2022

PORTARIA N° 108/2022
DATA: 06/07/2022

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA-PR
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 500,00 = R$1.000,00

Data: 06/07/2022 à 07/07/2022.

Justificativa: Representar o município quando em reunião junto a COHAPAR com presidente Jorge Langue, para tratar sobre Projeto Habitacional.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de Julho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5A44AF2B

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO OCUPAÇÃO DE SOLO N° 009 DE 2022

Certidão do Município Quanto ao Uso e Ocupação do Solo n° 09/2022

CERTIDÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR

Declaramos ao INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP/SEMA, que o Empreendimento abaixo descrito está localizado neste Município e que o local de implantação, o tipo de empreendimento e atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao Uso e Ocupação do Solo - Lei Nº 023/2006 e Lei N° 156/2000, o qual define como área urbana uma faixa de terra, a partir da cota 326 do Rio Iguaçu, em toda a extensão do município de Boa Vista da Aparecida, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município. O referido empreendimento deverá observar todas as solicitações mencionadas nas Leis acima citadas.

EMPREENDEDOR	TOTEM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CPF/CNPJ	21.847.378/0001-03
NOME DO EMPREENDIMENTO	CONDOMÍNIO MARINAS
ATIVIDADE	IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO EM FORMA DE CONDOMÍNIO DENOMINADO CONDOMÍNIO MARINAS COM 692 LOTES, AEROPORTO, ÁREA COMERCIAL E HOTELARIA COM ÁREA TOTAL DE 3.014.286,29 M2
ENDEREÇO	COMUNIDADE ALTO ALEGRE
MUNICÍPIO	BOA VISTA DA APARECIDA
CEP	85.780-000
TELEFONE PARA CONTATO	(045)3037-3439

Por ser verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Boa Vista da Aparecida, 12 de Julho de 2022.

RAFAELA GANZALA
Engenheira Ambiental

VILMAR CRACCO
Diretor de Agricultura

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:AAA9108C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item, pelo Maior Percentual de Desconto ofertado", visando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**
- Data de abertura: 26/07/2022
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 11 de julho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:5AC3CDE1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 139 2022

DECRETO nº 139/2022
Data 11/07/2022

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Temporário, em razão de contratação por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, para exercer a função de Operador de Máquinas Rodoviárias e Agrícolas - Temporário, por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 002/2022, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Público Temporário, contratado por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, através do Processo Seletivo nº 002/2022, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

Servidor (a)	CPF	Cargo	Inicio	Término
Leomar Bassoli	059.681.219-12	Operador de Máquinas Rodoviárias e Agrícolas – Temporário	11/07/2022	27/06/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 11 de julho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:99C5929E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 140 2022

DECRETO nº 140/2022
Data: 12/07/2022

SÚMULA: Exoneração a pedido de servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Atendente de Serviço em Saúde, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Requerimento nº 300/2022 de 12 de julho de 2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Atendente de Serviço em Saúde, através de Serviço Público abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Maria Vanuza Ribeiro	117846-6	Atendente de Serviço em Saúde	15/02/2016

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 12 de julho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E308BD0C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 112 2022

PORTARIA nº 112/2022
Data: 12/07/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), ao Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 301/2022 de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Remi Michel**, inscrito sob matricula nº 11361-1, ocupante do cargo de Oficial de Obras, lotado na Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos, Departamento de Obras, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2006/2011, com início na data de 01/08/2022 e finalizando em 29/10/2022, **retornando ao trabalho em data de 31 de outubro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 12 de julho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:ABA507DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2022

PORTARIA Nº 130/2022

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de pregoeiro:
I – Pregoeiro: GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
II – Suplente: ELISANGELA KEPPE.

Art. 2º - Designar, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para compor equipe de apoio ao pregão:
I – Membros da Equipe de Apoio: VIVIANE APARECIDA DE DEUS, FLÁVIA MARIA ALBERTI.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria 124/2021 de 01 de junho de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:15040464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2022

PORTARIA Nº 131/2022

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, de acordo com o Inciso 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação:
I – Presidente: VIVIANE APARECIDA DE DEUS.
II – Membros: ELISANGELA KEPPE, GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA, FLAVIA MARIA ALBERTI.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 114/2021 de 01 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta portaria tem validade de 1 (um) ano.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 12 de julho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:874C887E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 651/22 - EXONERA A PEDIDO CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 651/22

Súmula: Exonera a pedido Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 12 de julho de 2022 Jefferson de Campos CPF Nº 057.388.469-23 e RG 8.938.418-4 Pr, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor de Departamento CC-2, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 12 de julho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:3BD1FF72

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 652/22 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 652/22

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 13 de julho de 2022, Bruno Ribeiro Kurtes CPF Nº 099.782.719-02 e RG 13.401.338-9 Pr, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Departamento CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, ficando revogado o Decreto nº 023/21, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 12 de julho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C896CAB2

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO DO PLANO DIRETOR

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, Paraná, CONVIDA a população em geral para a audiência pública prevista no § 4° do art. 40° da Lei N.º 10.257, de 2001 (Estatuto das Cidades), a ser realizada no dia 21 de maio de 2022 a partir das 15:00 horas, nas dependências do Colégio Estadual Conselheiro Quielse Crisóstomo da Silva, para que a Equipe Técnica Municipal bem como a equipe de consultoria contratada FUNPAR e a Equipe de Acompanhamento, realizem a Audiência Pública que dará continuidade aos trabalhos de Revisão do Plano Diretor.
No evento, serão apresentadas as Diretrizes de Propostas e em seguida novo cronograma das atividades para a conclusão da revisão do Plano Diretor.

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 06 de maio de 2022.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:15F58E14

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº15/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 15/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de Unicursos Capacitacao e Treinamentos Ltda - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, no valor total de R$ 2.550,00(dois mil, quinhentos e cinquenta reais), referente a PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CURSO TREINAMENTO PARA O E-SOCIAL PARA ÓRGÃO PÚBLICOS, com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 12 de julho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F85949CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 06/2022

Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 06/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Reunião Ordinária, com apresentação dos dados, lavrado na Ata nº. 201/2022 de 28 de junho 2022.
Resolve:
Art. 1-) Aprovar o POP – Procedimento Operacional Padrão da Sala de Vacinas;
Art. 2-) Aprovação do Plano de Utilização do Recurso para o Laboratório Regional de Próteses Dentárias – LRPD;
Art. 3-) Aprovação do Plano de Contingência das Arboviroses;
Art. 4º-) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de junho de 2022.

GRACIANI BETTI HEMMING
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FFE67DDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-178/2022.
DATA: 12 de julho de 2022.

-licença tratamento saúde-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
R A T I F I C A R
Art.1º- Ratifica o Ato da Câmara Municipal nº-006/2022 de 01/07/22 publicado em 02 e 04 de Julho de 2022 na Editora Tribuna do Norte- Edição 9297 página B 3, para fins de conceder ao senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior- Prefeito Municipal, matrícula nº-900005 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE de 120 (cento e vinte) dias em conformidade com o contido no Art.45 e Seção III- das Licenças- Artigo 47 , § 1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, no período de 01/07/22 a 28/10/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 12 de julho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2E51B1B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 194, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 13 de julho de 2022, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até a gastroclinica.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4E7D4B6B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 193, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Concede diária de viagem ao Servidor Rafael Soeiro de Moraes.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor **Rafael Soeiro de Moares**, inscrito no CPF Nº 035.902.009-79 e RG n° 7.845.279-0 SESP/PR, 1 (uma) diária de viagem, para os dias 12 e 13 de julho 2022, para a Cidade de Curitiba – PR, a serviços do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, para participar do Encontro de Integração de Gestores e Professores da Escolinha Furação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5825FE6A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2021
CONTRATADA: G.M TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 23.848.606/0001-87
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma ininterrupta, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 15 de julho de 2022 até 14 de julho de 2023.
Cláusula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em **11,91%** (onze, noventa e um por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre julho de 2021 a junho de 2022, passando a ser **R$ 8.303,72** (oito mil, trezentos e três reais e setenta e dois centavos) mensais.
Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 08 de julho de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:19EE0E78

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 03

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2019
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Cláusula Primeira - Prazo
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais

vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 01 de agosto de 2022 até 31 de julho de 2023.

Clausula Segunda – Reajuste

Fica reajustado o valor contratual em 11,88% (onze, oitenta e oito por cento), com base na variação acumulada no IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurada no período compreendido entre julho de 2021 a junho de 2022, passando a ser de 2.574,87 (Dois mil, quinhentos setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

Clausula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 08 de julho de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:0CC13411

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO P.E 51.2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
MARLENE PAGOTO 016.321.879-06

Aos doze dias do mês de julho do ano de 2022, às 8h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa jurídica **MARLENE PAGOTO 016.321.879-06, inscrito no CNPJ nº36.772.117/0001-30, na data de 08/07/2022.** A empresa alega que: "não há delineamento de quantitativos mínimos a cada requisição, sendo humanamente impossível executar um contrato que peçam de um em um, onde o frete fica mais caro que o valor do produto, e com isso, a empresa pode ter sérios prejuízos". Assim solicita a empresa que seja estipulado um mínimo de cada pedido dos itens em edital. A comissão julgadora juntamente com o jurídico do município e o responsável pelo setor de requisição dos pedidos reúnem-se e decidem: Manter o edital conforme lançado pois por se tratar de um registro de preços a administração não tem obrigação de fazer a retirada de todo o objeto de uma única vez, e também informamos que as compras se concentram em um maior pedido ou seja em 80% do objeto até o fim do ano de 2022, o restante será feito no próximo ano conforme necessidade do Departamento de Educação. Sendo assim não será acatado a impugnação onde será mantido o edital em sua integra. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município decidem **POR NÃO DAR PROVIMENTO A IMPUGANÇÃO DA empresa MARLENE PAGOTO 016.321.879-06.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo mantendo a data para abertura da licitação, a qual está marcada para o dia **26/07/2022 as 09:00, o** qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Apoio

ANDERSON IVAN LACHMAN
Apoio

RAIELI AVILA
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:1D610F5C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 53/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022
Registro de Preços nº 43/2022
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 53/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para futuras e futuras e eventuais aquisições de cargas de GLP (gás de cozinha)" para atender as necessidades do Poder Público, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 28/07/2022, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 12 de julho de 2022.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:8D74EF33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 071/2020 VINCULADA A TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA S.A ORGANIZE LTDA, CNPJ/MF sob n° 12.986.302/0001-60.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa **S.A ORGANIZE LTDA**, estabelecida na Rua Armando Avanci, nº 349, Apto 02, Jardim Concórdia,na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.986.302/0001-60, neste ato representada pela sua sócia administradora a Sra **Sirlene Rodrigues de Oliveira**, residente e domiciliada a Rua Rui Barbosa, n°1405, Apto 14, centro, no Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.986.451-5, expedida pela SSP/PR e do CPF/MF n.º 896.783.209-59, a seguir denominada **CONTRATADA**, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrado no

Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2020, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 06 (seis) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 31/05/2022 até a data de 01/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 23 de Maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

S.A Organize LTDA
CNPJ: 12.986.302/0001-60
SIRLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
RG N.º 4.986.451-5 SSP/PR e do CPF/MF N.º 896.783.209-59
Contratada

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E886EF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Aquisição de caixas de transporte animal para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Braganey-PR, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA e ADJUDICA** os itens conforme segue o vencedor:

Item	Proponente	Valor Total
01,02,03	MEU PET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, inscrita no CPNJ: 33.584.331/0001-75	R$ 2.926,15 (Dois mil, novecentos e vinte e seis reais e quinze centavos)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 12 de Julho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B68FFCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 76/2022

SÚMULA: REVOGA PORTARIA N° 74/2022 E CONVOCA SERVIDORA PARA RETORNO AO TRABALHO

Com fundamento na Súmula 473, do STF, e no artigo 225, da Lei Municipal nº 414/2010, o Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Revoga-se a Portaria nº 74/2022 que acatou o pedido de exoneração da Servidora JULIANA LIMA DA SILVA, portadora do RG nº 1.204.012-0 e CPF/MF nº 080.771.719-31, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica a Servidora JULIANA LIMA DA SILVA convocada para retornar ao desempenho de suas atividades laborais normalmente até que seja concluído o Processo Administrativo Disciplinar nº 146/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Braganey, 12 de julho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:604157DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **ADAIL HEMERICH & CIA LTDA**, **sediada na Rodovia PR 573, s/n Km 20, Cep 85.430-000,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 080/2022, Pregão Eletrônico n° 056/2022 - Registro de Preços n° 048/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento solicitado pelo fornecedor em 08 de Junho de 2022, fica o valor dos itens 03, alterados, conforme demonstrativos abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário	% de REDUÇÃO	Valor corrigido
02	**Gasolina Aditiva**	**R$ 7,35**	18,4 %	**R$ 5,99**
03	**Gasolina Comum**	**R$ 7,35**	18,4 %	**R$ 5,99**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 12 de Julho de 2022.

Município De Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA –
Prefeito
Órgão Registrador

ADAIL HEMERICH & CIA LTDA –
CNPJ: 01.080.920/0001-20

KETLYN ELOIZA HEMERICH –
CPF: 094.796.629-30

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6BAC5CAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 102/2022

Processo dispensa Nº. 57/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 57/2022, de 12/07/2022, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E OUTROS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
JRV PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 28.486.680/0001-14 no valor total de R$10.765,60 (Dez Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Cafeara - PR, doze dias de julho de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0B8C174B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 126/2022
DISPENSA Nº 57/2022
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: **JRV PROJETOS E ASSESSORIA LTDA** CNPJ Nº 28.486.680/0001-14
VALOR: R$ 10.765,60 (dez mil, setecentos e sessenta e cinco reais, sessenta centavos)
Data de Assinatura: 12/07/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ESTAQUEAMENTO, PROJETO PLANIALTIMÉTRICO E SONDAGEM E RECONHECIMENTO DE SOLO.
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:55A8E165

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo **menor valor por ITEM,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA - TIPO MARMITEX**, com abertura no dia 26/07/2022, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e
das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 12 de julho 2022

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1E45DFD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 347/2022 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo Contribuição, a partir de **13/07/2022**, a servidora **CLARICI MARIA PIVETTA KNOP**, do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, nível 016, matrícula 3557-1

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível B16, do cargo de Servente de Serviços Gerais, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Tempo de Serviço, totalizando um valor de R$ 2.669,91 (dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de julho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:947860BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **ALBERTO FERNANDO SHIGUEAKI TAKAHASHI** aprovado(a) em 38º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, e **RECONVOCADO(A)** por meio do Edital nº 015/2022 do Concurso Público nº 001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2554 pg. 406-407 na data de 05/07/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 12 de julho de 2022.

ELIAS VENÂNCIO DINIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:244A961D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **BRUNO FERNANDES MARTINS** aprovado(a) em 50º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, e **RECONVOCADO(A)** por meio do Edital nº 015/2022 do Concurso Público nº 001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2554 pg. 406-407 na data de 05/07/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 12 de julho de 2022.

ELIAS VENÂNCIO DINIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6690BB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **CRISTIANO AUGUSTO CINTRA PIRES** aprovado(a) em 65º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, e **RECONVOCADO(A)** por meio do Edital nº 015/2022 do Concurso Público nº 001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2554 pg. 406-407 na data de 05/07/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 12 de julho de 2022.

ELIAS VENÂNCIO DINIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3A4AC25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **DEBORA FRIGOTTO** aprovado(a) em 44º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, e **RECONVOCADO(A)** por meio do Edital nº 015/2022 do Concurso Público nº 001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2554 pg. 406-407 na data de 05/07/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 12 de julho de 2022.

ELIAS VENÂNCIO DINIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:098D4DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **DIEGO RAIAN CESAR ESQUERDO** aprovado(a) em 29º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, e **RECONVOCADO(A)** por meio do Edital nº 015/2022 do Concurso Público nº 001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2554 pg. 406-407 na data de 05/07/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 12 de julho de 2022.

ELIAS VENÂNCIO DINIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:54C03DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **EDILENE ARLT DA SILVA MARTINS** aprovado(a) em 28º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, e **RECONVOCADO(A)** por meio do Edital nº 015/2022 do Concurso Público nº 001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2554 pg. 406-407 na data de 05/07/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 12 de julho de 2022.

ELIAS VENÂNCIO DINIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:244A0AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **FABRICIO MACHADO PELICIOLI** aprovado(a) em 37º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, e **RECONVOCADO(A)** por meio do Edital nº 015/2022 do Concurso Público nº 001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2554 pg. 406-407 na data de 05/07/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 12 de julho de 2022.

ELIAS VENÂNCIO DINIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DE7DF484

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **FELLIPE GUSTAVO DE PIERRI** aprovado(a) em 49º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, e **RECONVOCADO(A)** por meio do Edital nº 015/2022 do Concurso Público nº 001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2554 pg. 406-407 na data de 05/07/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não

compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 12 de julho de 2022.

ELIAS VENÂNCIO DINIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3818C57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **JOSÉ LEONARDO FREITAS REGODANSO** aprovado(a) em 48º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, e **RECONVOCADO(A)** por meio do Edital nº 015/2022 do Concurso Público nº 001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2554 pg. 406-407 na data de 05/07/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 12 de julho de 2022.

ELIAS VENÂNCIO DINIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A9FF8CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **KARINA FERNANDA BORTOLOTO PREDOLIN** aprovado(a) em 58º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, e **RECONVOCADO(A)** por meio do Edital nº 015/2022 do Concurso Público nº 001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2554 pg. 406-407 na data de 05/07/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 12 de julho de 2022.

ELIAS VENÂNCIO DINIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3D9AEFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **KATIUSCIA DA CUNHA LOPES** aprovado(a) em 18º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, e **RECONVOCADO(A)** por meio do Edital nº 015/2022 do Concurso Público nº 001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2554 pg. 406-407 na data de 05/07/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 12 de julho de 2022.

ELIAS VENÂNCIO DINIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B9C887C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **LUIZ GUSTAVO SALADINI** aprovado(a) em 51º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, e **RECONVOCADO(A)** por meio do Edital nº 015/2022 do Concurso Público nº 001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2554 pg. 406-407 na data de 05/07/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 12 de julho de 2022.

ELIAS VENÂNCIO DINIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9CCF5690

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **PEDRO HENRIQUE BUBNA GALVAN** aprovado(a) em 31º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, e **RECONVOCADO(A)** por meio do Edital nº 015/2022 do Concurso Público nº 001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2554 pg. 406-407 na data de 05/07/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 12 de julho de 2022.

ELIAS VENÂNCIO DINIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DB7BF14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **TAMARA CRISTINA GOBATTO BERTUSSO** aprovado(a) em 25º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, e **RECONVOCADO(A)** por meio do Edital nº 015/2022 do Concurso Público nº 001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2554 pg. 406-407 na data de 05/07/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 12 de julho de 2022.

ELIAS VENÂNCIO DINIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:067BB9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **VANIA ORLANDI** aprovado(a) em 46º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, e **RECONVOCADO(A)** por meio do Edital nº 015/2022 do Concurso Público nº 001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2554 pg. 406-

407 na data de 05/07/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 12 de julho de 2022.

ELIAS VENÂNCIO DINIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D3D609EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **VICTOR HUGO PIRES BARCELOS** aprovado(a) em 36º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, e **RECONVOCADO(A)** por meio do Edital nº 015/2022 do Concurso Público nº 001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2554 pg. 406-407 na data de 05/07/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 12 de julho de 2022.

ELIAS VENÂNCIO DINIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7FBC608C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **VICTOR MANUEL REYES GOLACHECA** aprovado(a) em 60º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, e **RECONVOCADO(A)** por meio do Edital nº 015/2022 do Concurso Público nº 001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2554 pg. 406-407 na data de 05/07/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 12 de julho de 2022.

ELIAS VENÂNCIO DINIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FE4C7641

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **VINICIUS DENEPOTTI NOGUEIRA** aprovado(a) em 16º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, e **RECONVOCADO(A)** por meio do Edital nº 015/2022 do Concurso Público nº 001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2554 pg. 406-407 na data de 05/07/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 12 de julho de 2022.

ELIAS VENÂNCIO DINIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C8129ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **VIVIAN NAZÁRIO GUNTZEL ZENATTI** aprovado(a) em 6º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, e **RECONVOCADO(A)** por meio do Edital nº 015/2022 do Concurso Público nº 001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2554 pg. 406-407 na data de 05/07/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 12 de julho de 2022.

ELIAS VENÂNCIO DINIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AC655E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 076 DE 11 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Instaura Processo de Sindicância ao Servidor Público e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 071/2022 da Secretaria Municipal de Administração e pelo Ofício nº 343/2022 do Ministério Público referente ao Procedimento Preparatório nº MPPR - 0204.21.000533-4.
CONSIDERANDO o teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo de Sindicância ao Servidor Público, conforme solicitação contida no Ofício nº 071/2022 da Secretaria Municipal de Administração e pelo Ofício nº 343/2022 do Ministério Público referente ao Procedimento Preparatório nº MPPR - 0204.21.000533-4, para apurar eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Instaura Processo de Sindicância ora instaurado:
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnica Administrativo;
- Bruna de Araújo Helmann - Recepcionista;
- Vinicius Lunardi - Técnico de Tributação.

Parágrafo único: Ficará a cargo da Sra. Vilma Inês Definski presidir a Comissão, com a designação da Sra. Bruna de Araújo Helmann como Secretária.

Art. 3º - Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7E119EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 24.384.602/0001-58, endereço AV BRASIL, 442 - CEP: 85501071 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Pato Branco/PR E-MAIL licitacoes@promedicsaude.com.br, TELEFONE: (46)3225-1326 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDO LUIZ MARCON, portador da cédula de identidade RG Nº 9.228.625-8, devidamente inscrito no CPF N° 052.653.599-74.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÁLCOOL GEL 70% E ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO, A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e FERNANDO LUIZ MARCON
Vigência: 12/07/2022 a 11/07/2023.
Data da Assinatura:12/07/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9CDEE1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Vistos e examinados os presentes autos destinados a apurar "eventual responsabilidade do Município pelo acidente.

O competente Processo Administrativo foi instaurado através do Decreto nº 050/2022, considerando o requerimento da Sra. Sirlei De Oliveira Martins De Souza que alegou ter sofrido danos materiais em seu veículo, devido a tempestade ter derrubado um tronco de árvore sob o seu automóvel Ford/Ka, a qual a fiscalização da árvore em via pública foi negligenciada por parte da administração pública, na Rua Dona Hermínia Lupion, Centro, no dia 25/01/2022, pleiteando ressarcimento.

A Comissão Processante relatou todo o Processo, ao qual, da análise de todos os documentos, restou não demonstrado o nexo de causalidade o fato e o dano, visto que não houve negligência, uma vez que o fato danoso não ocorreu por conduta omissiva, tendo em vista que não houve requerimento administrativo solicitando corte de árvores junta a esta municipalidade, sendo assim, não há razões para deferir a indenização pleiteada.

À vista do exposto e considerando os fundamentos que dos autos consta, JULGO NÃO PROCEDENTE o Requerimento feito pelo Sra. Sirlei De Oliveira Martins De Souza.

Cumpra-se.

Cafelândia, 13 de maio de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B4ACAE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.
A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia – PR, está **SUSPENDENDO** a realização do **Certame Licitatório n°126/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°068/2022**, QUE FARIA REALIZAR às 08h30min do dia 13 de julho de 2022, tendo por objeto o Registro de Preço para contração de pessoa jurídica especializada para futuras e eventuais prestação de serviços de aulas, realização de oficinas, com instrutores qualificados destinados a atender a demanda da Secretaria de Assistência Social de Cafelândia, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações, na Rua Vereador Luiz Picolli, 299, Centro, Cafelândia/PR, e-mail adriano.compras@cafelancia.pr.gov.br ou através do telefone (45) 3241-4300.

Cafelândia/PR, 12 de julho de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:68A31BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022 – Tomada de preços nº 004/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 27.923.240/0001-14, com sede a Rua Rua Piquiri, 349 Apt 401 - Cep: 80230-140 - Bairro: Rebouças, Telefone: (41) 4101-7688 / 99661-4451, e-mail: contato@originalconstrutora.com, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **WILLIAN DIEGO HEKAVEI**, portador da cédula de identidade n° 10.191.748-7, devidamente inscrito no CPF n° 081.779.789-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto SUBSTITUIÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, A SER EXECUTADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM FINALIDADE DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL SEVERINO C. PASQUALI, LOCALIZADO NA AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, Nº 180-B, CENTRO ESPORTIVO, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 3.602,09 M² DE CHAPA METÁLICA PARA COBERTURA E PAINÉIS

LATERAIS, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.
Valor Total: R$ 579.201,11 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Um Reais e Onze Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, WILLIAN DIEGO HEKAVEI
Vigência: 12/07/2022 a 11/01/2023.
Data da Assinatura:12/07/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5B8A574C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
ATO Nº 04/2021

ATO Nº04/2022

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ARTº 1º - Em cumprimento ao disposto no Artigo 16, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município de Califórnia; em virtude **afastamento de ARTUR ANTONIO DE OLIVEIRA NETO – (PSD),** que ocupava o cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara COMUNICO que haverá **Eleição Suplementar** para eleger o Presidente da Mesa Diretora para complementar o período do Biênio 2021/2022; a realizar-se na sessão extraordinária a realizar-se dia 18.07.2022, às 19:00 horas.

ARTº 2º - Os candidatos deverão se inscrever até o dia 15 de julho de 2022 em horário de funcionamento da Secretaria da Câmara.

ARTº 3º - Este ATO entra em vigor em 11 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 11 de julho de 2022.

RONALDO ONESINO MARTINS
Vice-presidente em Exercício

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:38C555E5

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
TEMO DE POSSE

"TERMO DE POSSE"

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 16:00 horas, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Califórnia, onde presentes se achavam o vereador Ronaldo Onesino Martins – Vice-Presidente em Exercício da Câmara e o senhor Claudemir Nunes Barbosa, o qual na qualidade de 1º Suplente de vereador, em obediência às regras previstas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara, tomou posse o suplente de vereador Claudemir Nunes Barbosa (PSD), em substituição ao Vereador Artur Antonio de Oliveira Neto (PSD), que LICENCIOU do cargo de vereador, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer – S1, ficando automaticamente licenciado. Inicialmente o Vice-Presidente da Mesa Diretora Vereador Ronaldo Onesino Martins, convidou o suplente para a entrega da Declaração de Bens e apresentação da Certidão expedida pela Justiça Eleitoral. O Senhor Presidente pronunciou o compromisso conforme segue: "Prometo cumprir a constituição federal, a constituição estadual e a Lei Orgânica do município de Califórnia, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e pelo bem estar de seu povo", e o Suplente ratificou dizendo "ASSIM PROMETO". Concluídas as formalidades acima o Vice-Presidente declarou empossado o Sr.Claudemir Nunes Barbosa como Vereador a partir de 12 de julho de 2022, cargo para o qual foi eleito em 15 de novembro de 2020. "E, para constar, foi lavrado este Termo que vai assinado por mim_____(Monica da Consolação Cordeiro – Secretária da Câmara) que o digitei, pelo senhor vice-presidente e pelo vereador empossado.

_____
Vice- Presidente em Exercício:-

_____
Vereador Empossado:-

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:E0E85DFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 157/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022

Decreto nº 157/2022 de 12/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
549 - 3.3.90.30.00.00	330	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
518 - 3.3.90.39.00.00	330	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:			200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.9.57.01.00.000	Transferência Especial da União - Principal	200.000,00
Total da Receita:		200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 12 de julho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:D9AF7AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira Hidráulica, conforme proposta SINCOV nº 034015/2021, convenio nº 918845/2021.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 05/07/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 459.333,33 (quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

FORNECEDOR: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 06.224.121/0011-75
VALOR TOTAL: R$ 459.333,33 (quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 12/07/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F15A8DF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1797/2022 DE 12/07/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 1797/2022 de 12/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$373.548,00 (trezentos e setenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001.00.000.0000.0.000.		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026.		Manutenção da Segurança Publica	
490 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	373.548,00
Total Suplementação:			**373.548,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001.00.000.0000.0.000.		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026.		Manutenção da Segurança Publica	
493 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	373.548,00
Total Redução:			**373.548,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:3F08B113

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 74 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 74/2022
PROCESSO N.º 220/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 220/2022, Inexigibilidade, n.º 74/2022, que tem por objeto a INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES DIEGO SAENZ TILLER, RICARDO SOARES, MARCIA FERRARINI DE SOUZA, SANDRO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA E MICHEL GIL VESPASIANO LOPES, PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO ONLINE “GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL & MÍDIAS SOCIAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA’’ A REALIZAR-SE NOS DIAS 01, 03, 05, 08, 10 E 12 DE AGOSTO DE 2022.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.003.671/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Campina Grande do Sul, 12/07/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8E72BFB0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 126 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 126/2022
ID n.º 2022266
Modalidade: Inexigibilidade: 73/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: ROSELAINE SABADIM DA SILVA CLINICA DE FISIOTERAPIA - ME, CNPJ 27.773.125/0001-00. Valor: R$ 967.200,00 (novecentos e sessenta e sete mil e duzentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 11 de julho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B8768205

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 124 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 124/2022 ID n.º 2022263
Modalidade: Pregão: 85/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ÔNIBUS ESCOLARES 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: RODO SERVICE LTDA, CNPJ: 00.688.075/0002-98. Valor: R$ 1.268.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 11 de julho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6718B02F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 108 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 108/2022
Processo n.º: 221/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE BRINQUEDOS ESPUMADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 12 de julho de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 26 de julho de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CEEAF7E4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 631/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Gratificação de Desempenho, do Servidor **CAIO CESAR FERREIRA – Matrícula nº. 326745**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:02D5B353

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **MYLENA FERRARINE - Matricula nº. 327630,** do cargo em comissão de Assessor de Departamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:31A2D90D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **LUANE GABRIELI DOS SANTOS - Matricula nº. 327301,** do cargo em comissão de Assessor Serviços Compartilhados, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:54E1F090

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 635/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **CLEIDIANE APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA DA ROSA - Matricula nº. 327066,** do cargo em comissão de Chefe de Serviços, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A15B95DF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004 c/c com o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 5961/2022, datado de 04 de julho de 2022.

C O N C E D E

A pedido, licença à servidora **LEILA BATISTA PIRES DOS SANTOS - Matrícula nº. 321741**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir da presente data até 02 de outubro de 2022, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5F5B235A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 637/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o Memorando nº. 386/2022 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 5593/2022,

R E S O L V E

Rescindir, o contrato de trabalho da contratada **MARINA ROCHA PINTO - Matrícula nº. 327663**, ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:851D2C37

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 638/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Art. 1º Os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2022.

Executando o contrato, seu objeto será recebido:
1) Em se tratando de **OBRAS**: **TIAGO DE CARVALHO GOMES** - Matrícula nº. 327818, CPF: 088.217.789-32 e **LUCAS MOTTIN APPEL** - Matrícula nº. 327814, CPF: 121.167.409-67, Engenheiros responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização da obra, será responsável o engenheiro que assinar a ART da referida obra e ou indicado por portaria pelo Prefeito Municipal. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança de obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
2) Em se tratando de **SERVIÇOS:** Pelo Secretário da Pasta, responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
3) Em se tratando da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística: Pelos Engenheiros lotados na própria Secretaria e pelo Secretário da Pasta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
4**) SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:** Pelo servidor responsável **DANILO GUSTAVO TAVERNA** - Matrícula nº. 154901, CPF: 036.181.049-01, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos serviços e materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
5) **MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL:** Recebimento pelo servidor **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular) ou pelos servidores: **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente) e **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente) e tombamento pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio, **ADILSON CASTRO** - Matrícula nº. 188991, CPF: 026.534.569-31, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita

execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6) **MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (gás e água);
- **JANAINE ESQUEDINO MAURICIO** - Matrícula nº. 161871, CPF: 047.556.599-14 (gás e água para o Setor de Projetos e Captação de Recursos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **LILIAN DE ARAÚJO** - Matrícula nº. 327359, CPF: 028.724.789-90 (cestas básicas, gás, água e material de distribuição gratuita).

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON** - Matrícula nº. 181201, CPF: 029.755.419-02 (gás, água, kit lanches e refeição);
- **LAURITA ALVES CUGLER** - Matrícula nº. 155801, CPF: 282.396.768-04 (gêneros alimentícios para merenda escolar).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **GEISA APARECIDA DA ROCHA** - Matrícula nº. 326787, CPF: 077.683.699-47 (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **SILMARA LIMA DE AZEVEDO** - Matrícula nº. 66611, CPF: 023.397.559-48 (gás, água, gêneros alimentícios, material referente à sinalização viária do Departamento de Trânsito – DEPTRAN, (materiais de consumo peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota municipal da Secretaria, uniforme dos guardiões e materiais para manutenção do prédio da Secretaria;
- **JOSÉ PORFÍRIO ROSA FILHO** - Matrícula nº. 185541, CPF: 005.270.629-01 (materiais de uso da Guarda Municipal, materiais de consumo peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota da Guarda Civil Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **TIAGO AUGUSTO FARIA** - Matrícula nº. 211991, CPF: 065.929.529-62 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas da Secretaria, bem como: gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de expediente);
- **MAURO MESSIAS SANTOS** - Matrícula nº. 98731, CPF: 847.785.639-72 (materiais de consumo (peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota municipal);
- **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA** - Matrícula nº. 159971, CPF: 057.195.889-30 (EPI's – Equipamentos de Proteção e Segurança, ferramentas, bem como serviços relacionados à manutenção das roçadeiras);
- **ELIEL BONFIM** - Matrícula nº. 327347, CPF: 037.844.389-54 (material de consumo (combustíveis para abastecimento da frota municipal: etanol, gasolina diesel comum e diesel S10);
- **LUCAS MOTTIN APPEL** - Matrícula nº. 327814, CPF: 121.167.409-67 (materiais de consumo que estejam diretamente relacionados aos serviços de manutenção viária, sendo materiais de origem granítica, saibro, material para recapeamento asfáltico, material para pavimentação asfáltica, materiais para manutenção dos prédios públicos e materiais para a iluminação pública).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO** - Matrícula nº. 326561, CPF: 021.427.969-31 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas do Departamento de Meio Ambiente (gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de expediente), inclusive a Coleta de Lixo, Cemitérios Municipais e Departamento de Agricultura).

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO** - Matrícula nº. 327143, CPF: 921.755.469-34 (serviços da atenção primária, curativos especiais, serviços médicos e afins);
- **FERNANDA ROSA ARMSTRONG** - Matrícula nº. 326999, CPF: 092.876.839-21 (serviços de regulação: exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia, serviços de oxigênio e afins);
- **NELCI COVALSKI CAPOTE** - Matrícula nº. 204861, CPF: 014.658.399-09 (gás, água, gêneros alimentícios em geral e afins);
- **LEONARDO FERREIRA FILIPPIN** - Matrícula nº. 156791, CPF: 876.475.169-49 (material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia);
- **VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA** - Matrícula nº. 131101, CPF: 030.475.359-90 (material médico-hospitalar, demais materiais de distribuição gratuita relacionados ao âmbito hospitalar e afins);
- **FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI** - Matrícula nº. 326824, CPF: 038.954.369-17 (medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica);

- **CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO** - Matrícula nº. 326801, CPF: 942.852.419-00 (materiais de distribuição gratuita: óculos, aparelho auditivo, órteses e próteses, meias e palmilhas terapêuticas, materiais de reabilitação, fraldas e afins);
- **ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI** - Matrícula nº. 290331, CPF: 925.223.359-87 (gêneros alimentícios para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS);
- **CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA** - Matrícula nº. 326850, CPF: 023.481.469-16 (gêneros alimentícios para a Central de Remoções);
- **MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI** - Matrícula nº. 327010, CPF: 049.597.649-02 (medicamentos veterinários, insumos veterinários, equipamentos veterinários e afins).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **SILMARA DE SOUZA COSTA** - Matrícula nº. 157841, CPF: 054.268.179-01 (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **RICHARD FERNANDES VIEIRA** - Matrícula nº. 327816, CPF: 022.243.439-22 (gás e água).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO** - Matrícula nº. 25181, CPF: 830.301.909-00 (gás e água).

Art. 2º Responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização**.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético - profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Art. 3º Nos motivos de afastamentos previstos em lei, o servidor responsável pelo recebimento será do Secretário da Pasta.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 505/2022.

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:91B0F015

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Municipal nº. 438, de 13 de janeiro de 2017 e a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

Considerando o recebimento do Memorando nº. 90/2022 – SMOPS,

N O M E I A

FERNANDO LORENZI DOS SANTOS - R.G.: nº. 9.364.547-2-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Posto de Trânsito, junto ao Posto de Atendimento do DETRAN/PR, neste município, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:31A25781

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **BRUNO SOUZA DA SILVA - Matricula nº. 327523,** do cargo em comissão de Supervisor de Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D479C66D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 641/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

MYLENA FERRARINE - R.G.: nº. 10.387.238-3-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsável por coordenar as atividades gerenciais e realizar a programação das atividades e processos atinentes às áreas administrativas na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:24E64B66

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

LUANE GABRIELI DOS SANTOS - R.G.: nº. 13.258.354-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Logística, responsável por assessorar, orientar e fiscalizar as atividades no Setor de Urbanismo, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DEE15A72

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

CLEIDIANE APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA DA ROSA - R.G.: nº. 13.655.762-9-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsável por coordenar as atividades gerenciais e realizar a programação das atividades e serviços internos e externos no cadastro único do Centro de Referência e Assistência Social, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:43E0753E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado através do nº. 5937/2022,

C O N C E D E

Art. 1º. Redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com a respectiva adequação do salário base à carga horária pretendida, conforme prevê o artigo 22, §6º da Lei Municipal nº. 09/2004 e Decreto Municipal nº. 1186/2019, à Servidora **ROBERTA BARRIONUEVO DA SILVA - Matrícula nº. 164381,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B26 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 01 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Nas 20 (vinte) horas semanais restantes, a mencionada servidora continuará exercendo suas funções na Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B97A571C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ABNER DE SOUZA CORDEIRO - R.G.: nº. 13.917.887-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, responsável por assessorar e desenvolver atividades em processos atinentes às áreas administrativas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E9E858BF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

THUANNE ROSSETTI MARQUES - R.G.: nº. 12.740.785-1-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços, responsável por chefiar, controlar e prestar apoio nas atividades administrativas no

Centro de Especialidades Médicas, setor este vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:28B1B7D4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

LEONARDO LOURENÇO DA ROSA - R.G.: nº. 13.253.475-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços, responsável por chefiar, controlar e prestar apoio nas atividades administrativas na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:75FAE4FB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 648/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

EDMILSON JOSÉ CAPOTE - R.G.: nº. 4.786.725-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços, responsável por chefiar, controlar e prestar apoio nas atividades administrativas no Almoxarifado Central, setor este vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C740A74C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

CRISTINA DA SILVA PEREIRA - R.G.: nº. 14.417.762-2-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, responsável pelo assessoramento nas atividades administrativas em geral, na Vigilância em Saúde, junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:540F3EC3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 650/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Municipal nº. 438, de 13 de janeiro de 2017,

Considerando o recebimento do Memorando nº. 66/2022 – SMOPS,

N O M E I A

BRUNO SOUZA DA SILVA - R.G.: nº. 12.652.374-2-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Posto de Trânsito, junto ao Posto de Atendimento do DETRAN/PR, neste município, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B3E903F8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 651/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 2º, inciso VIII, alínea "d", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

C O N C E D E

A Função Gratificada de Supervisor ao Servidor **CAIO CESAR FERREIRA – Matrícula nº. 326745**, ocupante do cargo de

provimento efetivo de Motorista – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, responsável pela supervisão, planejamento e execução de serviços internos e externos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8436898E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 652/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **JOÃO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR - Matrícula nº. 327710,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária (**Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 365,60 (Trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 365,60 (Trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	União da Vitória – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente K.V.S.C., para internamento na Clínica Médica São Camilo em União da Vitória.
VI	Período da viagem;	Dia 05 de julho de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A5EC8E33

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 653/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 6010/2022,

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **ANDRIELE DE LIMA PEREIRA - Matrícula nº. 327714,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2DD69115

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 6024/2022,

E X O N E R A

A pedido a Servidora **WAINIELE SILVA DE ARRUDA - Matrícula nº. 325540,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:71010885

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Art. 1º Os servidores a seguir relacionados para serem responsáveis pela FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS firmados por esta Administração Municipal, nas áreas indicadas, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2022:

- LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
- DANILO GUSTAVO TAVERNA - Matrícula nº. 154901 - Responsável pelos contratos relativos a Sistemas de Informação e Tecnologia da Informação;
- TIAGO DE CARVALHO GOMES - Matrícula nº. 327818 - Responsável pelos contratos de obras e reformas vinculadas a Convênios e/ou solicitadas pelas Secretarias Municipais;
- LUCAS MOTTIN APPEL - Matrícula nº. 327814 - Responsável pelos contratos de obras e pavimentação vinculadas a Convênios e/ou solicitadas pelas Secretarias Municipais;
- JANAINE ESQUEDINO MAURICIO - Matrícula nº. 161871 - Setor de Projetos e Captação de Recursos, Responsável pelos contratos vinculados a convênios e contratos firmados com a Caixa Econômica Federal e contratos de serviços e materiais;
- LILIAN DE ARAÚJO - Matrícula nº. 327359 - Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;
- ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON - Matrícula nº. 181201 - Secretaria Municipal da Educação e convênios da Educação;

- SAMANTA RIBEIRO DE LIMA - Matrícula nº. 327820 - Contratos relativos a aquisição de Merenda Escolar;
- SILMARA LIMA DE AZEVEDO - Matrícula nº. 66611 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
- CLAUDIO ADÃO CROZETTA - Matrícula nº. 186431 - Contratos relativos a aquisição de materiais de uso da Guarda Civil Municipal;
- TIAGO AUGUSTO FARIA - Matrícula nº. 211991 - Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística;
- ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO - Matrícula nº. 326561 - Contratos relativos à aquisição de materiais do Departamento de Meio Ambiente;
- DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO - Matrícula nº. 326228 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- GEISA APARECIDA DA ROCHA - Matrícula nº. 326787 - Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;
- NELCI COVALSKI CAPOTE - Matrícula nº. 204861 - Secretaria Municipal da Saúde, responsável pela fiscalização dos contratos de material de consumo, material permanente, serviços administrativos e atividades afins;
- LEONARDO FERREIRA FILIPPIN - Matrícula nº. 156791 - Responsável pelos contratos relativos à material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia;
- FERNANDA ROSA ARMSTRONG - Matrícula nº. 326999 - Responsável pelos contratos dos serviços de regulação (exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia, etc);
- ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO - Matrícula nº. 327143 - Responsável pelos serviços da atenção primária (oxigênio, curativos especiais, serviços médicos e afins);
- FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI - Matrícula nº. 326824 - Contratos relativos à aquisição de medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica;
- VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA - Matrícula nº. 131101 - Contratos relativos à aquisição de material médico-hospitalar;
- CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO - Matrícula nº. 326801 - Contratos relativos à aquisição de fraldas, óculos, materiais de reabilitação e afins);
- RICHARD FERNANDES VIEIRA - Matrícula nº. 327816 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula nº. 25181 - Procuradoria Geral do Município.

São atribuições dos fiscais dos contratos:
I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação, sendo que em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/ medição;
IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
V – Controlar os prazos de vigência execução dos contratos e seus respectivos aditivos;
VI – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação, sendo que em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
VII – Comunicar ao Gestor Geral de Contratos qualquer irregularidade relativa à execução dos mesmos, para as devidas providências;
VIII – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
IX – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, sendo que a ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
X – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XI – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
XII - Emitir relatórios e fornecer dados e/ou informações sobre a execução dos contratos, quando solicitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 506/2022.

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:28DA7615

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 656/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2018 de 04 de setembro de 2018.

N O M E I A

STELA MALKO - R.G.: nº. 8.118.214-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 30 (trinta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:803A4F2A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ANDERSON FORTE MENSOR - Matrícula nº. 162921,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Guaratuba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Jogos abertos do Estado do Paraná" que será realizado na cidade de Guaratuba.
VI	Período da viagem;	Dia 08 de julho de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BC59ED6C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária a Servidora **KETLEN CAROLINE RAMOS DE MORAIS - Matrícula nº. 327023,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretara Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 ½ (três e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 2.559,20 (Dois mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Balneário Camboriu – SC
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "XII Congresso de Conselheiros Tutelares" que será realizado na cidade de Balneário Camboriu.
VI	Período da viagem;	De 10 à 13 de julho de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:76C5BF45

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **RAPHAEL FABIAN COIMBRA DA SILVA - Matrícula nº. 327025,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretara Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 ½ (três e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 2.559,20 (Dois mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Balneário Camboriu – SC
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "XII Congresso de Conselheiros Tutelares" que será realizado na cidade de Balneário Camboriu.
VI	Período da viagem;	De 10 à 13 de julho de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A211AA1B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 6033/2022,

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano à Servidora **ROSIANA ULBRICH ARRUDA - Matrícula nº. 228101,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A10 Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 02 de agosto de 2022 até 01 de agosto de 2023.

Campina Grande do Sul, 07 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8F17C24C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 6123/2022,

E X O N E R A

A pedido o Servidor **MAYCON DALOSTTE - Matricula nº. 327230,** do cargo em comissão de Chefe de Departamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0C3D9FD6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Art. 3º, Anexo I, da Lei Municipal nº. 841, de 04 de julho de 2022,

N O M E I A

YARENNIS RODRIGUEZ MONTERO - R.G.: nº. G0070345PF-DF, para exercer o cargo em comissão de Diretor Médico de Unidade Básica de Saúde, responsável em prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação e executar as atribuições pertencentes à Equipe de Saúde da Família. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas, na Unidade de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 11 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C3DF55D8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 664/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 6185/2022,

E X O N E R A

A pedido o Servidor **ALEXSANDRO VILAS BOAS DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 327348,** ocupante do cargo efetivo de Motorista – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 11 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AC4A9773

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 665/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 6196/2022,

E X O N E R A

A pedido a Servidora **DEBORA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO - Matrícula nº. 327811,** ocupante do cargo efetivo de Psicólogo – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 11 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5C57185D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **MARILIS DO ROCIO DOS SANTOS PAULA - Matricula nº. 327390,** do cargo em comissão de Chefe de Serviços, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 11 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:367C9F1A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

MARILIS DO ROCIO DOS SANTOS PAULA - R.G.: nº. 9.125.710-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsável por chefiar, controlar e desempenhar a execução dos serviços de atendimento do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU, da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 12 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4CCB83A7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 668/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 6215/2022,

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **CLEVERSON BORGES DOS SANTOS - Matrícula nº. 327342,** ocupante da função temporária de Operário, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 12 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:121BFDAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Nº e tipo de licitação: Dispensa nº 002/2022.

O valor do item a seguir relacionado a Dispensa nº 002/2022, passa a vigorar com os seguintes valores item 01(um) Gasolina Comum R$5,97 (cinco reais noventa e sete centavos) por litro, a partir da data de sua publicação.

Campo do Tenente PR, 12 de julho de 2022.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:B8667567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2022 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022)

ALTERA A TABELA 4 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2021 PARA INSERIR A CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei OrgânicaMunicipal, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela 4, do Anexo Único da Lei Complementar n. 010/2021, passa a vigorar com a redação abaixo:
Tabela 4

Situações especiais	Pontuação
Ramos de alta tecnologia	4 pontos
Centros de Distribuição	4 pontos
Contratação de Jovem Aprendiz nos termos da Lei Federal n° 10.097/2000 e do Decreto n° 9.579/2018	5 pontos

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 12 de julho de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0745C548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 279/2022, realizada aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 278/2022 do CMAS.

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, o Parecer nº 01/2022 da Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FMAS, quanto à aprovação da proposta para a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 04 de julho de 2022.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8A91224C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Exclusivo para MEI/ME/EPP
Pregão Presencial nº. 06/2022

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que será realizado em **25 de julho de 2022 às 08h30min00seg** na sede da Câmara Municipal situada na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, CEP 85.140-000, Praça do Cidadão, Candói/PR, telefone (42) 3638-1158, a licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM, TRANSMISSÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS VÍDEOS E IMAGENS DE TODAS AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 330/2020, 002/2021 e 123/2003, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Câmara Municipal, no endereço supracitado junto a Secretaria ou no site www.camaracandoi.pr.gov.br.

Candói/PR, 11 de julho de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:F0CA7664

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2022

RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para **INSCRIÇÃO DOS VEREADORES LEONIDAS MATTOS DE DEUS, JUAREZ BORGES MACHADO E VALMIR CZARNIESKI E A SERVIDORA MÁRCIA DA LUZ NO CURSO "PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA APLICADO NO PODER LEGISLATIVO COMO INSTITUIÇÃO E NO EXERCÍCIO DA VEREANÇA" PROMOVIDO PELA EMPRESA UNICURSOS A SER REALIZADO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE JULHO DE 2022 NA CIDADE DE CURITIBA – PR** e **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa **UNICURSOS** inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, com sede à R VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 233, CONJ 135 COND JAIME CANET ED, CENTRO, CURITIBA-PR sendo o valor total de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 12 de julho de 2022.

SÉRGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:1ECA8228

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: EHMS & FARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.251.463/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS PARA CÂMARA MUNICIPAL. VALOR TOTAL: R$ 12.118,89 (doze mil cento e dezoito reais e oitenta e nove centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 006/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, V, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.44.90.52.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa dias) dias. DATA DA ASSINATURA: 4 de julho de 2022. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e Tiago Fernando Farias, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:9A84287E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: SABÁ TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.486.563/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAKS PARA CÂMARA MUNICIPAL. VALOR TOTAL: R$ 3.539,40 (três mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 006/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, V, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.44.90.52.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa dias) dias. DATA DA ASSINATURA: 4 de julho de 2022. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e Alcione Sabakeviski, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:70D7CA60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ao servidor **VAGNER BRASIL DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 11.105.071-6/PR e inscrito no CPF Nº 074.883.309-94, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DA DENGUE –** Nível 33, nomeado pela Portaria nº 122/2012, matrícula: 2296-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **25/03/2021 a 25/03/2022,** como segue:

- 06/07/2022 a 25/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 06 de Julho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EE02749F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 590/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **VALDIR JOSÉ JAVORSKI**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 3.170.291/PR e inscrito no CPF Nº 868.313.569-15, aprovado no Concurso Público nº001/2019, para o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Nível 11, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais a partir de 11/07/2022.

Gabinete do Prefeito, 08 de Julho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BC73B173

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LEI 1.665

REPUBLICAÇÃO (*)

Lei nº 1.665 de 08 de Julho de 2022

Denomina RUA DOS TANQUES do Distrito de Cachoeira, município de Candói.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica denominada RUA DOS TANQUES o Logradouro localizado no Distrito de Cachoeira, (Coordenadas ponto inicial 25°42’37,66”S 52°13’26,28”O e ponto final 25°42’42,18”S 52°13’38,72”O) tendo 375 (trezentos e setenta e cinco) metros de extensão e 08 (oito) metros de largura, neste Município.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(*) Republicação da Lei 1.665 de 08 de julho de 2022, por ter constado erro material na Súmula da referida lei quando da transmissão dos dados para publicação. (1ª publicação no Diário Oficial dos municípios do Paraná (AMP) edição nº 2559 de 12 de julho de 2022)

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 08de julho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2202D782

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as
autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 20 de julho de 2022, com início às 19:00 horas, no Pavilhão da Igreja da Comunidade do Samambaial, em Candói, tendo como pxrincipal objetivo:

1. **RECAPE ASFÁLTICO E MELHORIAS NA REDE DE DENAGEM PLUVIAL NA COMUNIDADE SAMAMBAIAL.**

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 04 de julho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:73E0C8E4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 PROCESSO Nº 2.897/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 082/2022, Processo nº 2.897/2022, cujo objeto é a **“Aquisição de veículo utilitário, com recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e contrapartida do Município, proveniente do convênio SEAB 589/2021”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

28 de julho de 2022 às 8h30min.

UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 12 de julho de 2022.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 159/2022

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1D9058A4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº 2.376/2022.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CANDÓI-PR e DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e vigilância.

MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000.

FORNECEDOR: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede na Comunidade Corvo Branco II, n° s/n, barracão Zona Rural, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2022 - ATA nº 161/2022.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a correção do número da ata de registro de preços, constante na Ata 161/2022, sendo o correto conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA N° 161/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do termo aditivo original, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 12 de julho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2ED02B49

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 162/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDÓI E SC EMPREENDIMENTOS LTDA.

PROCESSO Nº 2.376/2022.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CANDÓI-PR e SC EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e vigilância.

MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000.

FORNECEDOR: SC EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.360.358/0001-90, com sede na Comunidade Corvo Branco, n° s/n, Sala 01, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2022 - ATA nº 162/2022.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a correção do número da ata de registro de preços, constante na Ata 162/2022, sendo o correto conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA N° 162/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do termo aditivo original, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 12 de julho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:409C8CE8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.059/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.059/2022, Pregão Presencial nº 057/2022, Objeto: **"Registro de preços de serviços especializados de artesanato, atividades esportivas e recreativas, oficina de dança e teatro, judô, capoeira, música, e canto, culinária e pilates, destinados aos usuários do SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos".**

Resultado da Homologação:

Razão Social	CNPJ	Lote/Item	Total (R$)
COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA	19.168.221/0001-00	Lote 01-Itens 04,05 e 06	104.000,00
LUIZ CARLOS MENON	11.567.863/0001-61	Lote 01-Itens 01,02,03,07,08 e 09	193.500,00
TOTAL			**297.500,00**

Candói, 11 de julho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:70969CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 34/2022 DATA: 12/07/2022

SÚMULA: Autoriza os vereadores Revair Jose Rodrigues, Valmir Lucietto e Genecir de Fatima Garda Rigo a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 12 de julho de 2022 e retorno no dia 15 de julho de 2022, para participarem do curso "Recuperação Fiscal Municipal e a Implantação de Programas de Incentivo Econômico", que será realizado pela empresa Gestão Pública Brasil, na cidade de Curitiba – PR, nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2022.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Revair Jose Rodrigues, Valmir Lucietto e Genecir de Fatima Garda Rigo a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 12 de julho de 2022 e retorno no dia 15 de julho de 2022, para participarem do curso "Recuperação Fiscal Municipal e a Implantação de Programas de Incentivo Econômico", que será realizado pela empresa Gestão Pública Brasil, na cidade de Curitiba – PR, nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2022.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 03 (três) diárias para os vereadores, autorizada pelos art. 1º e 4°, §1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:3A63BC0E

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 03/2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 03/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2022
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, por sua Presidente, Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, declara inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA,** CNPJ n° 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Ebano Pereira, n°145, Centro, na cidade de Pitanga – Paraná, CEP 88200-000, no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para pagamento de inscrição para 03 (três) vereadores no curso "Recuperação Fiscal Municipal e a Implantação de Programas de Incentivo Econômico", que será realizado pela empresa Gestão Pública Brasil, na cidade de Curitiba – PR, nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2022.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:C5173F3A

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 049/2022

EDITAL N.º 049/2022

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018, prorrogado pelo Decreto nº 140/2020 e pelo Decreto nº 211/2022, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 12 de julho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: Zelador(a)
Candidato(a)s:

Gessica Ramos de Oliveira
Rosane Os Emer

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;

XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:FFDFFD15

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS T.P. 010 2022

PORTARIA N. º 447/2022 de 12.07.2022.
O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **TP 010/2022 de 25.05.2022,** destinado a execução de cascalhamento e adequação de estradas rurais no município, em diversas comunidades (Centro Novo, Boa Esperança, Barra Grande Linha São Paulo, Linha Palmeirinha e Linha Princesa, Subbacias do Rio Andrada), com a finalidade de viabilizar a aplicação de recursos para a melhoria da infraestrutura viária, contribuindo para o desenvolvimento do município e proporcionando melhoria da qualidade de vida da comunidade rural, compreendendo todos os serviços constantes do memorial descritivo e de acordo com os mapas de localização dos trechos, em atendimento à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o MENOR PREÇO, critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para a execução do objeto no valor total de **R$** ***523.016,40 (quinhentos e vinte e três mil, dezesseis reais e quarenta centavos),*** a empresa ***CALEMA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA,*** conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 337/2022.
REF: TOMADA DE PREÇOS N. º 010/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CALEMA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de cascalhamento e adequação de estradas rurais no município, em diversas comunidades (Centro Novo, Boa Esperança, Barra Grande Linha São Paulo, Linha Palmeirinha e Linha Princesa, Subbacias do Rio Andrada), com a finalidade de viabilizar a aplicação de recursos para a melhoria da infraestrutura viária, contribuindo para o desenvolvimento do município e proporcionando melhoria da qualidade de vida da comunidade rural, compreendendo todos os serviços constantes do memorial descritivo e de acordo com os mapas de localização dos trechos, em atendimento à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
VALOR: R$ 523.016,40 (quinhentos e vinte e três mil, dezesseis reais e quarenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto será de até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura da ordem de serviços pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogada nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.
RECURSOS: 07.01.1.458.4.4.90.51.02.02.00.00-1155/2022;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AFDEF5BA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 088/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 262/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA***, com sede na Rod. BR 277, Km 573, s/n, CEP: 85.818-560, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.911.409/0001-09, neste ato representada legalmente pelo Sr. *MÁRCIO ROBERTO SALES*, CPF n. º 019.348.029-80 *(Sócio Administrador)*. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo Contratual original para até mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento e do reajuste, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original de 19 de julho de 2019 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL
Fica reajustado o valor por tonelada de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para R$ 309,97 (trezentos e nove reais e noventa e sete centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 10,70%, de acordo com o cálculo de atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
***Fica alterado o valor contratual de R$*** 705.600,00 (setecentos e cinco mil e seiscentos reais) para R$ 781.124,40 (setecentos e oitenta e um mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 19 de julho de 2023.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:11D1CA71

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 017/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 080/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,*** com sede na Rua Suíça, 2050, Cascavel Velho, em Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 32.801.584/0001-90, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *PAULO IRANI ROBERTI,* portadora do CPF sob n. º 056.294.189-47.

Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço de gêneros alimentícios de primeira necessidade, para compor cestas básicas, visando atender ao Programa Frentes de Trabalho Temporário, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 967/2003, mediante memorando requisitório n. º 002/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço dos itens conforme segue:

Item 12 – LEITE EM PÓ INTEGRAL - EM PACOTES PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS de R$ 12,29 (doze reais e vinte e nove centavos) para R$ 16,18 (dezesseis reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4824506B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 116 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022.

Processo Adm./Compras nº 250/2022.
Solicitação n. º 201/2022.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) para a prestação dos serviços na confecção de materiais gráficos, conforme descrições constantes do Termo de Referência, visando a manutenção das atividades dos Departamentos da Administração Pública Municipal.

Valor estimado da licitação: R$ 33.925,00 (trinta e três mil novecentos e vinte e cinco centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 01.08.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 01.08.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:89365C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N.º 028/2022

O município de Capitão Leônidas Marques, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração de Capitão Leônidas Marques/PR, representada por seu secretário nomeado pelo Decreto nº 005/2021 de 04/01/2021 , doravante denominado CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 028/2022, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, realizando o Termo de Apostilamento, que celebram o Município de Capitão Leônidas Marques e Empresa ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, para fornecimento de materiais de expediente pedagógicos para aa escolas e CMEIS das rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional e SEMED, e desenvolvimento de atividades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência e proposta contratada, Proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo reconhecer o equívoco da inclusão da Secretaria de Educação no procedimento licitatório e, diante da necessidade do material licitado bem como, a utilização pela secretarua municipal da administração, a fim de aproveitamento do certame, e pautado no principio da eficiência, reconhecer e realizar o necessário apostilamento, fundamentando-o na prerrogativa do Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, o que faz com a modificação unilateral do Contrato nº 028/2022, realizando o presente apostilamento para a substituição da fonte pagadora e dotação orçamentária do referido contrato administrativo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em razão do disposto na lei orçamentária municipal as despesas decorrentes deste apostilamento correrão por conta da seguinte dotação:

Projeto Atividade	Dotação	Elemento Despesa
04.122.10.0.4.2.107 Secretaria Municipal de Administração	000 - Livre	33.90.30.00.00.00.00

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 02 maio de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Secretário De Administração

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:BCAFE6BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO MUNICIPAL 3921/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.022.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.537 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 1.891.308,31 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, trezentos e oito reais e trinta e um centavos) destinado às seguintes dotações orçamentárias:
24.005.15.451.0349.1413.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 00963 – R$ 1.381.308,31
32.002.27.812.0362.1047.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 00957 – R$ 330.000,00
32.002.27.812.0362.1047.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 01000 – R$ 180.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º – Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício anterior no total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) da fontes 00000 – Recursos Ordinários;

§2º - Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 1.600.156,14 (um milhão, seiscentos mil, cento e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) nas Rubricas:

a)2.4.2.2.99.0.1.01.01.01.01.97. – Convênios Estaduais – S.E.I.L. no valor de R$ 1.270.156,14 (um milhão, duzentos e setenta mil, cento e cinquenta e seis reais e quatorze centavos);
b)2.4.2.2.99.0.1.01.01.01.01.98. – Convênios Estaduais – S.E.D.U. no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 01 de julho de 2.022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:500451E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2022 PROCESSO INTERNO Nº 86/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ Nº 32.743.242/0001-61**
Objeto	Aquisição de medicamento Meropenem 1G para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	12/07/2022 à 12/07/2023
Valor Contratual	**R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de julho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DE9DED57

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2022 PROCESSO INTERNO Nº 123/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME – CNPJ Nº 28.388.533/0001-01**
Objeto	Prestação de serviços de hora máquina de Motoniveladora (patrol), através de 2 equipamentos, e uma maquina Retroescavadeira, atravésde 1 equipamento
Vigência do Contrato	12/07/2022 à 12/07/2023
Valor Contratual	**R$ 468.037,50 (quatrocentos e sessenta e oito mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de julho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:927EE0BE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022 PROCESSO INTERNO Nº 033/2022

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 38.408.899/0001-59**
Objeto:	Aquisição de Mobiliário, Equipamento de Informática e Médico Hospitalar para atendimento a Atenção Primária em Saúde
Vigência do Contrato:	12/07/2022 à 12/07/2023
Valor Contratual:	**R$ 12.260,00 (doze mil, duzentos e sessenta reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 12 de julho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:109F3F2D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022 PROCESSO INTERNO Nº 033/2022

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS, CNPJ 19.366.765/0001-78**

Objeto:	Aquisição de Mobiliário, Equipamento de Informática e Médico Hospitalar para atendimento a Atenção Primária em Saúde
Vigência do Contrato:	12/07/2022 à 12/07/2023
Valor Contratual:	**R$ 33.099,80 (trinta e três mil e noventa e nove reais e oitenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 12 de julho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0FC60C55

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022 PROCESSO INTERNO Nº 33/2022

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MUNIZ & ROCHA LTDA - ME, CNPJ 03.919.932/0001-20**
Objeto:	Aquisição de Mobiliário, Equipamento de Informática e Médico Hospitalar para atendimento a Atenção Primária em Saúde
Vigência do Contrato:	12/07/2022 à 12/07/2023
Valor Contratual:	**R$ 20.867,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta e sete reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 12 de julho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

MUNIZ & ROCHA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C173BBFC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022 PROCESSO INTERNO Nº 33/2022

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME, CNPJ 08.855.152/0001-88**
Objeto:	Aquisição de Mobiliário, Equipamento de Informática e Médico Hospitalar para atendimento a Atenção Primária em Saúde
Vigência do Contrato:	12/07/2022 à 12/07/2023
Valor Contratual:	**R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 12 de julho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2A16DA6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 230/2022

Súmula: Concede recomposição salarial e fixa piso salarial, além de dar outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas APROVOU e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito do Município de Catanduvas, SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º) Fica concedido aos vencimentos básicos dos Servidores públicos municipais o percentual de 8,35% (oito virgula trinta e cinco por cento) como recomposição salarial, com base na variação do índice inflacionário – INPC, face a perca havida no período entre 01 de setembro de 2021 e 30 abril de 2022.
Parágrafo único – A recomposição atinge a remuneração dos Servidores ativos, inativos, pensionistas e ocupantes de cargos em comissão.

Art. 2º) Fixa o piso salarial do município em R$ 1.363,48 (um mil, trezentos e sessenta e três reais, quarenta e oito centavos).

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:EEB9B380

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 231/2022

SÚMULA: Concede recomposição aos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Catanduvas-Pr.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido recomposição aos subsídios dos Secretários Municipais, no percentual de **8,35% (oito vírgula trinta e cinco por cento)**, com base na variação do índice inflacionário – INPC, face a perda havida no período entre 01 de setembro de 2021 e 30 de Abril de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar de 01 de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:0814D874

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 232/2022

SÚMULA: Concede recomposição aos subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Catanduvas-Pr.

A Câmara Municipal de Catanduvas Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido recomposição aos subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores, no percentual de **8,35% (oito vírgula trinta e cinco por cento),** com base na variação do índice inflacionário – INPC, face a perda havida no período entre 01 de setembro de 2021 e 30 de Abril de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar de 01 de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:9431C925

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 7/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 13/07/2022 À 19/07/2022
1	Litro	ARLA	R$ 4,15
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 7,03
3	Litros	Diesel S10	R$ 7,32
4	Litros	Etanol	R$ 4,50
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,79

Catanduvas, 12 de julho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D15F7FB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022 - ID Nº 10222

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022 - ID Nº 10222
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, VISANDO O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DENTRO DO PLANO "PARANÁ MAIS CIDADES II", INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 7.973/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 47.780,00 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:432F2191

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022 - ID Nº 10322

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022 - ID Nº 10322
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ROSANA ALVES TRINDADE
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELÕES E VÃOS DE VIDRO INCOLOR NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ULYSSES PESSOA DE LIMA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 10.235,00 (Dez Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2022.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5DABD143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE - Nº 004/2021

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	258 horas	R$ 152,96	R$ 39.565,65

LEIA-SE:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	258 horas	R$ 152,96	R$ 39.463,68

Cerro Azul/PR, 12 de julho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:93010588

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO MODELO 07 - RETROESCAVADEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-UASG 987501

Onde se lê:
PAM – 2022 – SEDU
CARACTEREISTICA TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – MODELO 07
14. ASSITÊNCIA TÉCNICA
Revenda deve ser autorizada do fabricante, possuir oficina própria de manutenção, localizada no Estado do Paraná, em um raio de até 100km de distância do Município

Leia-se
PAM – 2022 – SEDU

CARACTEREISTICA TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – MODELO 07
14. ASSITÊNCIA TÉCNICA
Indicar

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 12 de julho de 2022.

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Pregoeiro

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:EE7CF4D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 153/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 108/2022

Fundamentado no art. 15 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 108/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 288.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 12/07/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8AFD93FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 048/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 138/2022, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** C.N.P.J Nº 12.889.035/0001-02, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 12 de julho de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:52C1AA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 81-2022 - PE - SERVIÇOS DE CURSINHO PRE VESTIBULAR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 81/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 27 de julho de 2022, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: Contratação De Pessoa Juridica Especializada Para Ministrar Curso Educacional Preparatório Para Enem E Pré Vestibular. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado da licitação: R$ R$ 62.997,92. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EFBE56ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 64-2022

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico n° 64/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Apólice de Seguro para Veículo da Frota Municipal. Data da assinatura: 28/06/2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes. O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data de HOMOLOGAÇÃO do Certame Licitatório, ainda que não emitida a Apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro. DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde (1219) Fonte: 303. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Apólice e da Nota Fiscal ou Boleto, que serão atestadas pela Secretaria solicitante e encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº243/2022. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Valor R$2.703,60 e Contrato nº244/2022. Contratada: SEGUROS SURA S.A. Valor R$ 1.287,26.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:066FEA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 64-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 64/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 64/2022, de 09/06/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
GENTE SEGURADORA S/A	2.703,60
SEGUROS SURA S.A.	1.287,26
TOTAL HOMOLOGADO	3.990,86

Que apresentaram os menores preços por item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/06/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3BC5319E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 057/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005; na Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; na Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014; na Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017; na Lei nº 1650, de 15 de junho de 2022; na Lei nº 1651, de 22 de junho de 2022 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear, o servidor MARCELINO SCROK, brasileiro, casado, Tecnólogo em Web Design e Programação, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.051.635-0-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 866.014.319-15, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE INFORMÁTICA, Símbolo DAS-4, a partir de 12 de julho de 2022.

Colombo, 12 de julho de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:0B9F5D95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0417/2022

PORTARIA N.° 0417/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º-**Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ISOLETE ROCIO DAROS,** RG: 4.177.823-7/PR CPF: 583.535.509-20, no cargo de **PROFESSORA,**sob matrícula nº 11976, funcionário 12714-1, como dispõe o art. 40, § 1º, inc. III, "a" da CF/88 e art. 32 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 114/2022,** percebendo proventos de dois mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 11 de julho de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:E4B06BC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0418/2022

PORTARIA N.° 0418/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º-**Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VALDICEA MARIA DE ARANTES CAPASSI,** RG: 9.278.093-7/PR CPF: 439.309.806-49, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº 7461, funcionário 7461-1, como dispõe o art. 40, § 1º, inc. III, "a" da CF/88 e art. 32 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 101/2022,** percebendo proventos de dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de julho de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:D2803B04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0419/2022

PORTARIA N.° 0419/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DEBORA ALVES FERREIRA** RG: 5.317.584-8/PR CPF: 859.616.049-34, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 3933 funcionária 11327-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 119/2022,** percebendo proventos mensais de três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de julho de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:2CE4AD11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAN.° 0420/2022

PORTARIAN.° 0420/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DALVA INACIO CERINO** RG: 3.584.953-0/PR CPF: 502.478.839-72, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº4297 funcionária 4297-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°095/2022,** percebendo proventos mensais de quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 11 de julho de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:C60B6C12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 421/2022

PORTARIA N.º 421/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º**– Exonerar** o Servidor Público Municipal **LIDIO SALVADEGO**, CPF n.º 170.612.459-72, RG n.º 8.936.811 da função de Gestor do Núcleo Auxiliar de Auditoria Médica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de julho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:F5E22762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17311/2022

Contratante: MUNICIPIO DE COLOMBO/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Robson Luiz Aleixo, portador da identidade RG: 76189706 e CPF 051.668.979-78.
C**ontratada:** SERGIO SACZK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 01.016.204/0001-83.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital.
Valor: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de julho de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:312B2CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 PROCESSO: 31337/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Fabio Rasmusen Dias, portador do RG 6.860.819-8 e CPF 044.043.959-06.
Contratada: MUNIZ & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.919.932/0001-20
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, fracassados do Pregão Eletrônico nº 016/2022, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I)
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 27.939,56 (vinte e sete mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2D1697F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de metalurgia para atender aos veículos pesados da frota pública municipal pertencentes à prefeitura de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 14 de julho de 2022 até às 13:00 horas do dia 25 de julho de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **14:00 horas do dia 25 de julho de 2022**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de julho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:DB22A679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°068/2022 - REEDITADO

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 068/2022 - REEDITADO
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões) e equipamentos pesados (máquinas).
Data: 26 de julho de 2022 às 14:00 horas (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço ”por item”
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8085 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de julho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:5F4AF58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para prestação de serviços de mecânica e elétrica preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, dos veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões) oficiais da Frota Pública da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Data: 27 de julho de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO “POR LOTE”..
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de julho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:3CE784FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022 PROCESSO: 11325/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Contratado: Levi Renato dos Santos Camargo, Assessoria, Projetos e Consultoria, inscrita no CNPJ sob nº 40.348.622/0001-20
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Osvaldo Tchaikovski Junior - CPF. 015.360.509-03 e RG: 322.226-7.
Objeto: Prestação de serviços de técnicos especializados de forma presencial e remota, para apoio na captação de recursos e acompanhamento de programas de governo da secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Valor: A Contratante pagará em razão da fiel dos serviços ora contratados, a quantia total de R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1620/21.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, a contar da assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de julho de 2022.
Assinatura: Marcello Marcondes de Albuquerque.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B11B6519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022. PROCESSO: 10330/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 00.865.897/0001-16
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Luiz Pereira, portador do documento de identidade/RG sob nº 3.393.755-5 e CPF 456.542.809-10 e fiscal técnico Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, portador do documento de identidade/RG sob nº 9.299.606-9 e CPF 041.196.869-65.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua João Matos de Almeida compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: R$ 263.430,29 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazos: Prazo de Início dos Serviços - Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato. Antes do início da execução dos serviços a contratada deverá entregar ao fiscal de contrato a ART de execução da obra.
Prazo de Execução - Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Prazo de Vigência - A vigência dos contratos será de 09 (nove) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de junho de 2022.

Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A7612203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2022.

Processo:	Nº 12461/2022 - Dispensa Nº 068/2022
Partes:	Município de Colombo/PR, **FENIX UNIFORMES. CNPJ: 30.815.217/0001-10**
Objeto:	Aquisição de camisetas em malha de cor sólida e serigrafia em até 04 cores, frente e verso destinadas ao uso pela equipe em eventos do Departamento de Turismo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II Lei nº.14.133/21.
Data:	12/07/2022

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:22586285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 PROCESSO: 20555/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Procuradora Geral do Município.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr Adriano Luiz Ferreira Muraro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.200.724-2 e CPF sob nº. 723.964.829-04.
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.725.725/0001-35.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município por plataforma digital.
Valor: R$ 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de julho de 2022.
Assinatura: Greice Bodziak

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:43C6C37F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022
DISPENSA Nº 058/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022
OBJETO: Imóvel descrito na matrícula nº 15.777, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, contendo edificação com 162,20m² em alvenaria, em bom estado de conservação, localizado a Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 80 – Jardim Ana Maria Franco Cordeiro – Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200 73390360000 FONTE 1000
06001121220011202 2339036000 FONTE 3000
05002226610010201 6339036000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ **29.664,00** (vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)
CONTRATADA: FILOMENA SZYRAJ, inscrita no CPF nº 028.039.739-95
DATA: 11/07/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:668C8CBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ASSISTENTE OPERACIONAL – SMECE – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
51°	WALDINEY MIGUEL
52°	CAMILA KAREN ABRANTES DE ATAYDE

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
23°	JULIANE MARTINS DA SILVA
24°	JAQUELINE SANTOS DE SOUZA
25°	HELEN CRISTINA PARAZZI DE FREITAS

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 12 de julho de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_ / / Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:0343E1EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), selecionado (a) de acordo com o Edital de abertura nº 002/2021 do Processo de Seleção Emergencial e Edital de Homologação do Resultado Final nº 006/2021, para o cargo de ENFERMEIRO, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
23º (*)	TICIA SUZUKI LINS

(*) Candidato em final de lista.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 12 de julho de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.9 do EDITAL Nº 002/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_ / / Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:0D142BDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 231/2022

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
JOSIELE PINHEIRO	9.071.540-2/PR	Técnico em Enfermagem	37494	01/07/2022

Regime: Especial/Temporário Causa: Iniciativa do servidor	

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de julho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:8B8DF5A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 228/2022

SÚMULA: Admite candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando os Processos Seletivos Simplificados Editais nº 001/2021 e 001/2022,

D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), contratados por prazo determinado:

Nome	RG	Classificação	Cargo	Data
MARCIELE BROGIAN	8.273.102-4/PR	24º	Técnico em Enfermagem	13/07/2022
ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA DO LAGO	8.040.247-3/PR	19º	Professor de Educação Infantil	21/07/2022

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de julho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:55BC9D24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 229/2022

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
ANTONIO SCHINDA DA SILVA	5.441.151-0/PR	Chefe da Divisão Ambulatorial	37297	01/07/2022
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de julho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:586D5155

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 230/2022

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de MOTORISTA SAÚDE, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	Classificação	Data
VILMAR FERREIRA CHAGAS	7.732.545-0/PR	14º	06/07/2022

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de julho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:A20AD444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO TERMO DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO - REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer
Cargo de Provimento Efetivo - Regime Jurídico Estatutário.

Termo Posse	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Publico
538 de 08/07/2022	08/07/2022	Marcelo Balzan	Professor Municipal

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:AE813DA0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.952 EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTE MUNICÍPIO.

DECRETO Nº. 7.952, de 12 de julho de 2022.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 1837/2022, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, **ANA BARBARA CRESTANI**, a partir de 05 (cinco) de julho de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoa

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:889D5A37

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 171/2022 DE 12/07/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL Nº. 171/2022, de 12 de julho de 2022.

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,

Considerando o pedido de reposição para o final da lista do candidato a vaga de Psicólogo, conforme protocolo nº 1908/2022, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

I. A ***convocação*** de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Psicólogo** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **13 (treze) de julho de 2022,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 171/2022 de 12/07/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:
Cargo Público: **Psicólogo**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	7º	ANGELA BRUSTOLIN RIGATTI	689130	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.

ANEXO II
EDITAL Nº 171/2022 de 12/07/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e

sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:72F619B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO CONTINUAÇÃO SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

CONVOCAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.
O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 7.798/2022, convocam os interessados para participar da continuação da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 56/2022.
Data: 14/07/2022 (quinta-feira) às 09:00hs.
Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões.
Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2022.

FERNANDO Q. ABATTI,
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:A0D68E1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 10/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
Processo Licitatório nº 125/2022 RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso II, combinada com o Art. 13, Inciso VI, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa. *Volski Cultural Ltda*, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 03.920.811/0001-07, para Aquisição de Coleções Pedagógicas para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr, compreendendo: Cantinho do Sono (CRECHES), Baú Literário Kids, Brinqteca, Psicomotricidade Infanto-juvenil, Teatroteca e Inclusão na Escola sem diferenças, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Valor total R$ 1.087.100,00. Vigência:12 meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:57BDBA6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DO CONTRATO Nº 92/2022

CONTRATO n° 92/2022 – Inexigibilidade nº 10/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Volski Cultural Ltda. CNPJ sob n.º 03.920.811/0001-07. Objeto: contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Volski Cultural Ltda, pessoa jurídica, inscrita no cnpj: 03.920.811/0001-07, para aquisição de coleções pedagógicas para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/PR, compreendendo: cantinho do sono (creches), baú literário kids, brinqteca, psicomotricidade infanto-juvenil, teatroteca e inclusão na escola sem diferenças, em atendimento à secretaria municipal de educação. Valor total: R$ 1.087.100,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:6CE2820B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 3º BIMESTRE 2022 (MAIO E JUNHO) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 3º BIMESTRE 2022 (MAIO E JUNHO) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

EIXO 1 – DIREITO À VIDA E A SAÚDE:

1.1 - OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

A) NÚMERO DE CONSULTAS PRÉ-NATAL:
478 CONSULTAS DE GESTANTES
B) CADASTRAMENTO DE GESTANTES NO PRIMEIRO TRIMESTRE:
33 GESTANTES
C) CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE GESTANTES DESDE A PRIMEIRA CONSULTA:
33 GESTANTES CLASSIFICADAS
D) SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA GESTANTES COM BAIXO PESO 00
E) PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA - NÚMERO DE VISITAS E NÚMERO DE KITS ENTREGUES:
06 KITS
F) VACINAÇÃO ANTITETÂNICA DE GESTANTES:
30 GESTANTES VACINADAS
G) AVALIAÇÃO DO PUERPÉRIO:
45 PUERPÉRIO
H) ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO EM SAÚDE (REUNIÕES, CAMPANHAS, PALESTRAS, OUTROS): 01 (curso de gestantes) PALESTRAS
I) SAÚDE BUCAL – ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 1010 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
J) PLANEJAMENTO FAMILIAR - DISTRIBUIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS:
PESSOAS QUE RETIRARAM MÉTODOS CONTRACEPTIVOS: 584 PESSOAS.

1.2 - OBJETIVO: PROPORCIONAR VIGILÂNCIA NUTRICIONAL:

A) ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
FORAM ACOMPANHADAS 5.685 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
B) ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO DAS MÃES PARA O ALEITAMENTO MATERNO:
UMA
C) ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA:
42 PALESTRAS - FORAM REALIZADAS ATIVIDADES EM ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

1.3 - OBJETIVO: IMUNIZAÇÃO:

A) CRIANÇAS E ADOLESCENTES VACINADOS:
FORAM APLICADAS 710 DOSES DE VACINAS DE ROTINA
B) CAMPANHAS:
492

1.4 - OBJETIVO: ASSISTÊNCIAS ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA:

A) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA ÀS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS EM MENORES DE 05 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 79 CRIANÇAS COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS.
B) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIAS AS DOENÇAS DIARREICAS EM CRIANÇAS MENORES DE 05 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 42 CRIANÇAS COM DIARRÉIA.
C) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA A OUTRAS DOENÇAS PREVALENTES:
1.846
D) ATIVIDADES EDUCATIVAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS:
00

1.5 – OBJETIVO: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS NO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS:

A) CADASTROS REALIZADOS:
MAIO: **12 CADASTROS**
JUNHO: **03 CADASTROS**
B) REUNIÕES MENSAIS COM AS FAMÍLIAS CADASTRADAS, PARA ORIENTAÇÃO E APOIO FAMILIAR:
MAIO: 00 REUNIÃO
JUNHO: ----00 REUNIÃO
ORIENTAÇÕES REALIZADAS INDIVIDUALMENTE
C) CRIANÇAS INSERIDAS O PROGRAMA:
MAIO: **12 CADASTROS**
JUNHO: **03 CADASTROS**
D) QUANTIDADE DE LITROS DE LEITE DISTRIBUIDOS NO PERÍODO:
MAIO: 6.047 LITROS
JUNHO: 9.914 LITROS

EIXO 2 – DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE:

2.1 – OBJETIVO: SENSIBILIZAR E MOBILIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A TEMÁTICA DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

02
CAMPANHA 18 DE MAIO – CRAS E CREAS
MAIO E JUNHO: Atividade coletiva com turmas de 4º e 5º ano das escolas públicas e privadas do município e APAE: **772** alunos;
CAMPANHA 12 DE JUNHO – CREAS E EDUCAÇÃO
JUNHO: Atividade coletiva com turmas do 5º ano das escolas públicas do município: **348** alunos;

2.2 – OBJETIVO: FOMENTAR A FORMALIZAÇÃO DAS REDES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IMPLANTAR UM SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE VIOLÊNCIA, QUE GARANTAM UMA AÇÃO ARTICULADA ENTRE OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS BEM COMO REGISTREM OS ENCAMINHAMENTOS DADOS:

A) REUNIOES DA REDE DE PROTEÇAO E ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE: 02
B) CASOS NOTIFICADOS:
MAIO: 00 CASOS
JUNHO: 03 CASOS

2.3 – OBJETIVO: QUALIFICAR OS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (LA E PSC):

A) PLANOS INDIVIDUAIS DE ATENDIMENTO ELABORADOS:
NÚMERO DE PLANOS ELABORADOS:
MAIO: 00
JUNHO: 02
B) ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM LIBERDADE ASSISTIDA:
MAIO: 01 ADOLESCENTE
JUNHO: 02 ADOLESCENTE
C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE:
MAIO: 01 ADOLESCENTE
JUNHO: 02 ADOLESCENTE

2.4 – OBJETIVO: FORTALECER O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – PAEFI/CREAS:

A) ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLÊNCIA OU NEGLIGÊNCIA FAMILIAR E SUAS FAMÍLIAS:
MAIO: 26 CASOS
JUNHO: 18 CASOS

2.5 – OBJETIVO: GARANTIR O DIREITO A DIGNIDADE, ATRAVÉS DO AUXILIO-FUNERAL:

A) AUXÍLIOS-FUNERAL:
MAIO: **01**
JUNHO: **01**

EIXO 3 – DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:

3.1 - OBJETIVO: CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:

A) GRUPO DO PAIF COM FAMÍLIAS INDÍGENAS:
MAIO: 00 ENCONTROS 00 PARTICIPANTES
JUNHO: 00 ENCONTRO 00 PARTICIPANTES
Não foram realizadas atividades coletivas
B) REUNIÕES DOS GRUPOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:
Não foram realizadas atividades coletivas

3.2 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – ATENDIMENTO PRIMEIRA INFÂNCIA

MAIO:
USUÁRIOS REFERENCIADOS
GESTANTES: 25

CRIANÇAS DE 0 À 36 MESES: 66
CRIANÇAS DE 0 À 72 MESES: 2
VISITAS DOMICILIARES: 325
JUNHO:
USUÁRIOS REFERENCIADOS
GESTANTES: 38
CRIANÇAS DE 0 À 36 MESES: 74
CRIANÇAS DE 0 À 72 MESES: 3
VISITAS DOMICILIARES: 220
3.3 – OBJETIVO: ESTRUTURAR EQUIPAMENTOS E APOIAR A OFERTA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
A) EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS E 15 A 17 ANOS – NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS:
MAIO: **252 CRIANÇAS E ADOLESCENTES no total**. Sendo 12 usuários de 6 anos, 232 usuários de 07 a 14 anos, 08 usuários de 15 a 17 anos.
JUNHO: **241 CRIANÇAS E ADOLESCENTES no total**. Sendo 12 usuários de 6 anos, 221 usuários de 07 a 14 anos, 08 usuários de 15 a 17 anos.
3.4 – OBJETIVO: OFERTAR PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA E FAMÍLIA ACOLHEDORA: CREAS
A) FAMILIAS RECEBENDO GUARDA SUBSIDIADA:
00
EIXO 4 – DIREITO A EDUCAÇÃO, A CULTURA, O ESPORTE E O LAZER:
4.1 - OBJETIVO: EDUCAÇÃO INFANTIL:
EIXO 4 – DIREITO A EDUCAÇÃO, A CULTURAM O ESPORTE E O LAZER:
4.1 - OBJETIVO: EDUCAÇÃO INFANTIL:
A) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ATENDIMENTO:
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA: 05 TURMAS E 76 ALUNOS.
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS: 04 TURMAS E 68 ALUNOS.
- CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL PRIMAVERA: 04 TURMAS E 52 ALUNOS.
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA EMMA: 05 TURMAS E 76 ALUNOS.

- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ERNA: 05 TURMAS E 84 ALUNOS.
-JUVENTINO RUFATTO: 02 TURMAS E 36 ALUNOS.
- PRESIDENTE KENNEDY: 03 TURMAS E 64 ALUNOS.
- MARIA DA LUZ: 02 TURMAS E 25 ALUNOS.
-PAULINO STÉDILE: 05 TURMAS E 100 ALUNOS.
-SANTA LÚCIA: 02 TURMAS E 26 ALUNOS.
-SÃO CRISTÓVAO: 04 TURMAS E 54 ALUNOS.
-SETE DE SETEMBRO: 05 TURMAS E 96 ALUNOS.
TIRADENTES: 04 TURMAS E 76 ALUNOS
-VISTA ALEGRE: 02 TURMAS E 30 ALUNOS
- DR. ULISSES GUIMARÃES: 03 TURMAS E 52 ALUNOS
4.2 – OBJETIVO: ENSINO FUNDAMENTAL:
B) ESCOLAS MUNICIPAIS E NÚMERO DE ALUNOS:
- DR. ULISSES GUIMARÃES: 07 TURMAS E 131 ALUNOS
- JUVENTINO RUFATTO:05 TURMAS E 103 ALUNOS.
- MARIA DA LUZ: 05 TURMAS E 67 ALUNOS.
- PAULINO STÉDILE: 13 TURMAS E 278 ALUNOS
- PRESIDENTE KENNEDY: 07 TURMAS E 145 ALUNOS
- SANTA LUCIA:04 TURMAS E 50 ALUNOS.
- SÃO CRISTÓVAO: 05 TURMAS E 111 ALUNOS.
- SETE DE SETEMBRO: 11TURMAS E 231 ALUNOS
- TIRADENTES: 09 TURMAS E 184 ALUNOS
- VISTA ALEGRE: 05 TURMAS E 62 ALUNOS
C) ESCOLAS ESTADUAIS:
- COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO: 19 TURMAS E 539 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO: ----------04 TURMAS 42 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS:04 TURMAS E 49 ALUNOS
- COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LUCIA: 04 TURMAS E 46 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES: 11 TURMAS E 286 ALUNOS
4.3 – OBJETIVO: ENSINO MÉDIO:
A) INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – ENSINO MÉDIO INTEGRADO: 06 turmas, 240 ALUNOS
B) ESCOLAS ESTADUAIS:
- COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO: 10 TURMAS E 313 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO: 03 TURMAS 32 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS:03 TURMAS E 25 ALUNOS
- COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LUCIA: 03 TURMAS E 28 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES: 06 TURMAS E 100 ALUNOS
4.4 – OBJETIVO: EDUCAÇÃO INCLUSIVA:
A) APAE:144 ALUNOS
B) PAULINO STÉDILE: 45 ALUNOS
C) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL:15 TURMAS E 31 ALUNOS
SALA DE RECURSOS ALTAS HABILIDADES: 06 TURMAS E 12 ALUNOS
D) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES:
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 03 TURMAS E 09 ALUNOS
E) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 03 TURMAS E 04 ALUNOS
4.5 – EDUCAÇÃO INTEGRAL:
A) PROGRAMA AABB COMUNIDADE: 125 ALUNOS
4.6 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR:
A) COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
-CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
ESPANHOL BÁSICO: 03 TURMAS E 71 ALUNOS
-ROBÓTICA: 04 TURMAS E 83 ALUNOS
- EDUTECH 02 SALAS 33 ALUNOS
PROGRAMA JAA- JOVEM APRENDIZ 03 TURMAS E 48 ALUNOS
-AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 03 TURMAS E 55 ALUNOS
-MAIS APRENDIZAGEM 04 TURMAS E 178 ALUNOS
B) COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES:
- CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS ESPANHOL BÁSICO: 01 TURMA E 29 ALUNOS
- AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 01 TURMA E 29 ALUNOS.
C) COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS:
- AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 01 TURMA E 22 ALUNOS
D) COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LÚCIA:
- CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS ESPANHOL BÁSICO: 01 TURMA E 22 ALUNOS
- EDUTECH 01 TURMA E 23 ALUNOS
E) COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO
- CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS ESPANHOL BÁSICO: 01 TURMA E 26 ALUNOS
- ROBÓTICA 02 TURMAS E 58 ALUNOS
- EDUTECH 02 TURMAS E 47 ALUNOS

F) INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ- IFPR
_ CURSO DE PORTUGUÊS PARA IMIGRANTES 01 TURMA COM 30 ALUNOS.
4.7 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:
COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO
- EJA 08 TURMAS E 111 ALUNOS
4.8 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:
A) COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
- FORMAÇÃO DE DOCENTES ED. INF. ANOS IN. EM. FUND.: 03 TURMAS E 73 ALUNOS
- TÉCNICO EM ALIMENTOS: 03 TURMAS E 47 ALUNOS
- TECNICO EM INFORMATICA INT:03 TURMAS E 79 ALUNOS
- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS 01 TURMA E 28 ALUNOS
- TECNICO EM ESTETICA SUBS: 02 TURMAS E 47 ALUNOS
4.9 – OBJETIVO: CRIAR A CULTURA DO ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA NA CRIANÇA E ADOLESCENTE, GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DA PRATICA DO EXERCÍCIO FÍSICO:
A) ESCOLINHAS DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE:
MAIO E JUNHO: 00 *FUTEBOL:* 00 *CRIANÇAS E ADOLESCENTES*
EIXO 5 - DIREITO A PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO:
EIXO 6 – FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA *DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:*
Realização de capacitação continuada para os membros do CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com 55 horas, ofertada a 50 profissionais.

Coronel Vivida, 11 de julho de 2022.

MARILU SALETE TASSI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:3142DBC0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 15/2022

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA PR.
EDITAL Nº 15 /2022
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 2.573 de 26 de março de 2014, e Art. 3º do Regimento Interno faz publicar o **Edital de Convocação para eleição das entidades da sociedade civil organizada para compor o CMDCA no biênio 2022-2024**.
1 – DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 – O CMDCA convoca as entidades da sociedade civil organizada, de âmbito municipal e com desenvolvimento de ações em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, para compor o CMCDA no biênio 2022-2024.
1.2 – O mandato da entidade da sociedade civil organizada no CMDCA será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
1.3 – As Entidades interessadas em participar da eleição deverão proceder a inscrição nos termos deste Edital.
1.4 – A Comissão Eleitoral composta em reunião ordinária do CMDCA, pelas conselheiras: Aline Mari dos Santos Canova, Ana Paula Jochem, Marilu Salete Tassi e Ducelia Mara Sabadin, é responsável pela organização do processo eleitoral.
1.5 – Considerando o que dispõem as normas da participação social nos conselhos de direito em nível municipal, a escolha das entidades dar-se-á mediante critérios de alternância de participação, diversidade e pluralidade nas representações, de acordo com a seguinte distribuição de vagas:
I - Seis membros não governamentais, representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligados à defesa ou atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano.
II – Em caso de ausência de entidades candidatas para o preenchimento das vagas de que tratam o inciso I o CMDCA realizará outra convocação, para o preenchimento das vagas pendentes, no prazo máximo de 10 dias.
2 - DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES
2.1 - Os interessados em participar da eleição deverão encaminhar a ficha de inscrição, do dia 18 de julho de 2022 até o dia 29 de julho de 2022, presencialmente ao CMDCA, situado à Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II (anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social), das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.
2.2 - As inscrições recebidas após a data e horários especificados serão automaticamente invalidadas.
3 - DAS INSCRIÇÕES
3.1 - No ato da inscrição deverão ser apresentados os documentos baixo relacionados:
I – Relatório de atividades do último ano que comprove a atuação na defesa ou atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano.
II – Requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA, assinado por seu responsável legal, constando a indicação de representante da entidade, sendo Titular e Suplente, bem como, cópia de documento (RG e CPF) das pessoas indicadas para a representação. (anexo I).
III – Indicação de representante, titular, que participará do Fórum da Eleição (anexo II).
IV – Declaração de que a entidade é candidata a compor o CMDCA (anexo III).
3.2 - Compete a entidade comprovar por meio de declaração ou relatório de atividades, sua atuação no segmento para o qual está se inscrevendo.
3.3 - Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais que uma entidade durante o Fórum da Eleição.
4 - DA HABILITAÇÃO
4.1 - Será considerada habilitada a entidade da sociedade civil organizada que cumprir integralmente o disposto neste Edital.
5 - DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
5.1 - O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral através de publicação oficial no dia 01 de agosto de 2022.
5.2 - Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar da publicação oficial do resultado.
5.3 - O resultado final da habilitação, após análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado pela Comissão eleitoral no dia 03 de agosto de 2022.
6 - DO FÓRUM DA ELEIÇÃO
6.1 - A organização do Fórum de Eleição é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
6.2 – A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará a infraestrutura necessária para a realização do Fórum da Eleição.
6.3 - As Entidades da sociedade civil organizada habilitadas como candidatas concorrerão a eleição durante o Fórum de Eleição que será realizado no dia 08 de agosto de 2022, às 10:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro jardim Primavera II.
6.4 - Compete a Comissão Eleitoral após instalação do Fórum de Eleição:
I – Apresentar a relação das entidades habilitadas eleitoras e entidades habilitadas candidatas para o processo eleitoral de representação da sociedade civil organizada no CMDCA.
II – Proceder à apresentação da mesa diretora, composta por Presidente, Vice-presidente e Secretário.

6.5 - A Mesa Diretora coordenará os trabalhos desenvolvidos.
6.6 - O Fórum de eleição terá as seguintes etapas:
I – Abertura da sessão.
II – Apresentação das entidades candidatas, tendo cada representante 3 (três) minutos para apresentação.
III – Aprovação da cédula eleitoral.
IV – Votação nas entidades candidatas aos CMDCA;
V – Apuração dos votos pela Mesa Diretora.

VI – Apresentação dos votos pela Mesa Diretora com a lavratura da ata correspondente e preenchimento do mapa final de apuração dos votos;
VIII – Proclamação das entidades eleitas.

7 - DA VOTAÇÃO

7.1 - Poderá votar no Fórum apenas a entidade devidamente habilitada como candidata a compor o CMDCA, por intermédio de seu representante indicado titular, mediante comprovação documental.
7.2 - A eleição das 06 (seis) entidades da sociedade civil será realizada mediante votação por cédula, pelos respectivos representantes indicados pelas entidades habilitadas.
7.3 - Na cédula eleitoral constará a identificação dos segmentos de acordo com o disposto no inciso I do item 1.5 deste Edital, com as respectivas entidades que se habilitaram para o preenchimento das referidas vagas.
7.4 - Na cédula eleitoral haverá campo específico para identificação da entidade eleitora.
7.5 – Cada entidade poderá votar em até 06 (seis) entidades, constantes na cédula eleitoral.
7.6 – As cédulas eleitoras em que os números de votos forem atribuídos em quantidade superior ao especificado no item anterior em cada segmento ou aquelas que contiverem rasuras serão automaticamente anuladas em relação ao segmento nos quais constem os erros, validando-se os demais.
7.7 – Cada entidade deverá preencher uma cédula eleitoral.
7.8 – Concluída a etapa de preenchimento a Mesa Diretora fará a conferência, leitura e contagem dos votos.
7.9 – As 06 (seis) entidades mais votadas serão consideradas eleitas, as demais serão consideradas suplentes.
7.10 – Ocorrendo empate, o critério de desempate é a data mais antiga de criação da entidade.

8 – DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 – Deverão constar na ata os pedidos de recurso e devidas razões referentes ao processo eleitoral e outras eventuais ocorrências.
8.2 – As razões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas à mesa diretora, até o prazo de 30 minutos após o final da leitura das cédulas eleitorais, o que não obsta a continuação do Fórum de Eleição e apuração dos resultados.
8.3 – O resultado dos recursos será divulgado no final do Fórum de Eleição, pela mesa diretora, submetendo-o ao Plenário antes do pronunciamento do resultado da eleição.
8.4 – Realizada a apuração dos votos, bem como lavrada e aprovada a ata, considerar-se-á encerrado o Fórum de Eleição.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

9.1 – O resultado final da votação será homologado pelo CMDCA e posteriormente divulgado e publicado por Resolução, até o dia 09 de agosto de 2022.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Se, ao final do período de inscrições, previsto no item 2.1 deste Edital, a quantidade de inscrições e/ou de habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.
10.2 - Os resultados, publicações sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes ao FÓRUM de Eleição e ao processo de eleição de entidades da sociedade civil para compor o CMDCA biênio 2022-2024, serão divulgados mediante Resolução.
10.3 - Exaurida a prorrogação prevista, a eleição seguirá com o número de inscritos habilitados.
10.4 - O Ministério Público será comunicado acerca da eleição.
10.5 - Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Coronel Vivida, em 12 de julho de 2022.

MARILU SALETE TASSI
Presidente do CMDCA

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

À Comissão eleitoral

Pelo presente, _____ (Razão social), inscrita no CNPJ sob nº _____estabelecida na _____
(endereço completo), Estado _____ Telefone _____ e-mail _____, requer sua inscrição conforme Edital 15/2022, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no biênio 2022-2024, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no edital de Convocação.

Indica como **Titular**:
Sr. (a)_____, portador(a) da cédula de Identidade/RG_____, inscrito(a) no CPF: _____, titular da linha móvel, nº _____.
Indica como **Suplente**:
Sr. (a)_____, portador(a) da cédula de Identidade/RG_____, inscrito(a) no CPF: _____, titular da linha móvel, nº _____.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição.

Coronel Vivida, _____de _____ de 2022.

Nome do Presidente ou representante legal: -------
_____
RG:_____
CPF:_____
Assinatura: ----------_____

Comissão Eleitoral:_____Data:_

ANEXO II

Declaro o nome abaixo discriminado como indicação da _____(nome da entidade), para representar esta entidade no FÓRUM de Eleição das entidades da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) biênio 2022-2024:

Nome Completo:_____

CPF:_____

Coronel Vivida, _____de _____ de 2022.

Nome do Presidente ou representante legal: -------
_____
RG:_____
CPF:_____

Assinatura: __

ANEXO III

Declaro que _____(nome da organização) participará da eleição do CMDCA, conforme Edital 15/2022, o qual convoca as eleição das entidades da sociedade civil organizada para compor o CMDCA no biênio 2022-2024, na qualidade de:

( ) entidade candidata à compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Coronel Vivida, _____de _____ de 2022.

Nome do Presidente ou representante legal: -------
_____
RG:_____
CPF:_____

Assinatura: ----------_____

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA PR.
EDITAL Nº 15 /2022

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 2.573 de 26 de março de 2014, e Art. 3º do Regimento Interno faz publicar o **Edital de Convocação para eleição das entidades da sociedade civil organizada para compor o CMDCA no biênio 2022-2024**.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O CMDCA convoca as entidades da sociedade civil organizada, de âmbito municipal e com desenvolvimento de ações em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, para compor o CMCDA no biênio 2022-2024.

1.2 – O mandato da entidade da sociedade civil organizada no CMDCA será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

1.3 – As Entidades interessadas em participar da eleição deverão proceder a inscrição nos termos deste Edital.

1.4 – A Comissão Eleitoral composta em reunião ordinária do CMDCA, pelas conselheiras: Aline Mari dos Santos Canova, Ana Paula Jochem, Marilu Salete Tassi e Ducelia Mara Sabadin, é responsável pela organização do processo eleitoral.

1.5 – Considerando o que dispõem as normas da participação social nos conselhos de direito em nível municipal, a escolha das entidades dar-se-á mediante critérios de alternância de participação, diversidade e pluralidade nas representações, de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

I - Seis membros não governamentais, representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligados à defesa ou atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano.

II – Em caso de ausência de entidades candidatas para o preenchimento das vagas de que tratam o inciso I o CMDCA realizará outra convocação, para o preenchimento das vagas pendentes, no prazo máximo de 10 dias.

2 - DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Os interessados em participar da eleição deverão encaminhar a ficha de inscrição, do dia 18 de julho de 2022 até o dia 29 de julho de 2022, presencialmente ao CMDCA, situado à Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II (anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social), das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

2.2 - As inscrições recebidas após a data e horários especificados serão automaticamente invalidadas.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - No ato da inscrição deverão ser apresentados os documentos baixo relacionados:

I – Relatório de atividades do último ano que comprove a atuação na defesa ou atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano.

II – Requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA, assinado por seu responsável legal, constando a indicação de representante da entidade, sendo Titular e Suplente, bem como, cópia de documento (RG e CPF) das pessoas indicadas para a representação. (anexo I).

III – Indicação de representante, titular, que participará do Fórum da Eleição (anexo II).

IV – Declaração de que a entidade é candidata a compor o CMDCA (anexo III).

3.2 - Compete a entidade comprovar por meio de declaração ou relatório de atividades, sua atuação no segmento para o qual está se inscrevendo.

3.3 - Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais que uma entidade durante o Fórum da Eleição.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Será considerada habilitada a entidade da sociedade civil organizada que cumprir integralmente o disposto neste Edital.

5 - DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

5.1 - O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral através de publicação oficial no dia 01 de agosto de 2022.

5.2 - Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar da publicação oficial do resultado.

5.3 - O resultado final da habilitação, após análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado pela Comissão eleitoral no dia 03 de agosto de 2022.

6 - DO FÓRUM DA ELEIÇÃO

6.1 - A organização do Fórum de Eleição é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

6.2 – A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará a infraestrutura necessária para a realização do Fórum da Eleição.

6.3 - As Entidades da sociedade civil organizada habilitadas como candidatas concorrerão a eleição durante o Fórum de Eleição que será realizado no dia 08 de agosto de 2022, às 10:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro jardim Primavera II.

6.4 - Compete a Comissão Eleitoral após instalação do Fórum de Eleição:

I – Apresentar a relação das entidades habilitadas eleitoras e entidades habilitadas candidatas para o processo eleitoral de representação da sociedade civil organizada no CMDCA.

II – Proceder à apresentação da mesa diretora, composta por Presidente, Vice-presidente e Secretário.

6.5 - A Mesa Diretora coordenará os trabalhos desenvolvidos.

6.6 - O Fórum de eleição terá as seguintes etapas:

I – Abertura da sessão.

II – Apresentação das entidades candidatas, tendo cada representante 3 (três) minutos para apresentação.

III – Aprovação da cédula eleitoral.

IV – Votação nas entidades candidatas aos CMDCA;

V – Apuração dos votos pela Mesa Diretora.

VI – Apresentação dos votos pela Mesa Diretora com a lavratura da ata correspondente e preenchimento do mapa final de apuração dos votos;

VIII – Proclamação das entidades eleitas.

7 - DA VOTAÇÃO

7.1 - Poderá votar no Fórum apenas a entidade devidamente habilitada como candidata a compor o CMDCA, por intermédio de seu representante indicado titular, mediante comprovação documental.

7.2 - A eleição das 06 (seis) entidades da sociedade civil será realizada mediante votação por cédula, pelos respectivos representantes indicados pelas entidades habilitadas.

7.3 - Na cédula eleitoral constará a identificação dos segmentos de acordo com o disposto no inciso I do item 1.5 deste Edital, com as respectivas entidades que se habilitaram para o preenchimento das referidas vagas.

7.4 - Na cédula eleitoral haverá campo específico para identificação da entidade eleitora.

7.5 – Cada entidade poderá votar em até 06 (seis) entidades, constantes na cédula eleitoral.

7.6 – As cédulas eleitoras em que os números de votos forem atribuídos em quantidade superior ao especificado no item anterior em cada segmento ou aquelas que contiverem rasuras serão automaticamente anuladas em relação ao segmento nos quais constem os erros, validando-se os demais.

7.7 – Cada entidade deverá preencher uma cédula eleitoral.

7.8 – Concluída a etapa de preenchimento a Mesa Diretora fará a conferência, leitura e contagem dos votos.

7.9 – As 06 (seis) entidades mais votadas serão consideradas eleitas, as demais serão consideradas suplentes.

7.10 – Ocorrendo empate, o critério de desempate é a data mais antiga de criação da entidade.

8 – DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 – Deverão constar na ata os pedidos de recurso e devidas razões referentes ao processo eleitoral e outras eventuais ocorrências.

8.2 – As razões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas à mesa diretora, até o prazo de 30 minutos após o final da leitura das cédulas eleitorais, o que não obsta a continuação do Fórum de Eleição e apuração dos resultados.

8.3 – O resultado dos recursos será divulgado no final do Fórum de Eleição, pela mesa diretora, submetendo-o ao Plenário antes do pronunciamento do resultado da eleição.

8.4 – Realizada a apuração dos votos, bem como lavrada e aprovada a ata, considerar-se-á encerrado o Fórum de Eleição.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO
9.1 – O resultado final da votação será homologado pelo CMDCA e posteriormente divulgado e publicado por Resolução, até o dia 09 de agosto de 2022.
10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Se, ao final do período de inscrições, previsto no item 2.1 deste Edital, a quantidade de inscrições e/ou de habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.
10.2 - Os resultados, publicações sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes ao FÓRUM de Eleição e ao processo de eleição de entidades da sociedade civil para compor o CMDCA biênio 2022-2024, serão divulgados mediante Resolução.
10.3 - Exaurida a prorrogação prevista, a eleição seguirá com o número de inscritos habilitados.
10.4 - O Ministério Público será comunicado acerca da eleição.
10.5 - Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
Coronel Vivida, em 12 de julho de 2022.
Marilu Salete Tassi
Presidente do CMDCA

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

À Comissão eleitoral

Pelo presente, _____ (Razão social), inscrita no CNPJ sob nº _____estabelecida na _____ (endereço completo), Estado _____ Telefone _____ e-mail _____, requer sua inscrição conforme Edital 15/2022, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no biênio 2022-2024, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no edital de Convocação.

Indica como **Titular**:
Sr. (a)_____, portador(a) da cédula de Identidade/RG_____, inscrito(a) no CPF: _____, titular da linha móvel, nº _____.
Indica como **Suplente**:
Sr. (a)_____, portador(a) da cédula de Identidade/RG_____, inscrito(a) no CPF: _____, titular da linha móvel, nº _____.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição.

Coronel Vivida, _____de _____ de 2022.

Nome do Presidente ou representante legal: -------
_____
RG:_____
CPF:_____
Assinatura: ----------_____

Comissão Eleitoral:_____Data:___

ANEXO II

Declaro o nome abaixo discriminado como indicação da _____(nome da entidade), para representar esta entidade no FÓRUM de Eleição das entidades da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) biênio 2022-2024:

Nome Completo:_____

CPF:_____

Coronel Vivida, _____de _____ de 2022.

Nome do Presidente ou representante legal: -------
_____
RG:_____
CPF:_____

Assinatura: ----------_____

ANEXO III

Declaro que _____(nome da organização) participará da eleição do CMDCA, conforme Edital 15/2022, o qual convoca as eleição das entidades da sociedade civil organizada para compor o CMDCA no biênio 2022-2024, na qualidade de:

( ) entidade candidata à compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Coronel Vivida, _____de _____ de 2022.

Nome do Presidente ou representante legal: -------
_____
RG:_____
CPF:_____

Assinatura: ----------_____

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:8BB9E08B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de DIAMANTE D'OESTE/PR TORNA PÚBLICO, a realização do Processo Licitatório nº 128/2022 na Modalidade Tomada de Preços sob n.º 04/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO E TESTE SELETIVO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA CARGOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODO O ÂMBITO DO MUNICÍPIO, tipo técnica e preço. A abertura dar-se-á no dia **15 de Agosto de 2022, as 09:00 horas**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, situado na Rua Marechal Castelo Branco, 597, centro, Diamante D'Oeste/PR. Os interessados poderão obter o edital na integra junto à Secretaria de Administração do Município. Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone: 0xx(45) 3272-1141, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Diamante D'Oeste, 12 de Julho de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D16F7813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O S
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44 e de outro lado à empresa abaixo qualificada. Processo Licitatório sob nº 116/2022,

Modalidade de Pregão Presencial sob nº 51/2022. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na rede lógica e física; Secretaria de Administração; Educação, Cultura, Esportes e Turismo; Assistência Social; Saúde; Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; contrato datado de 12-07-2022, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 12-07-2023.

CONTRATADA	Valor Global R$
"MICHEL RODRIGO FERREIRA - ME" CNPJ - 46.673.228/0001-43. Contrato sob nº 284/2022.	31.500,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B48254A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 035/2022

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, Inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, artigo 2º, inciso I e artigo 3º da Resolução 002/2012, Lei 1.680/2012 e alterações e art. 143, inciso I da Lei 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º, inciso I, art. 3º da Resolução 002/2012, Lei 1.680/2012 e suas alterações e anuênio nos termos do art. 143, inciso I da Lei 577/93 e suas alterações, para a servidora abaixo relacionada:

Matrícula Funcional: 280
Nome do Servidor: Simone Stoebel Alberton
Nível que passa a pertencer do Anexo III da Lei 1.680/2012, alterado pela Lei nº 2576/2022: NI -29

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2022.

Sala da Presidência, aos doze dias do mês de julho de 2022.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:8A449722

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 103/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN E MATERIAIS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME LEI MUNICIPAL 1771/2013 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 2208/2018 – COM ITEM/NS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM/NS DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM/NS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

1. Ficam alterados os itens dispostos no Termo de Referência no que diz respeito as quantidades e valores totais.

2. O edital passa a ter itens que são destinados a disputa de Ampla Concorrência, Cota Reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. O valor total estimado para a licitação passa a ser de R$ 589.502,58 (quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dois reais, cinquenta e oito centavos).

4. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 10h00min do dia 28/7/2022 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 10h00min do dia 28/7/2022.

5. O edital alterado estará disponível aos interessados no site do Compras Governamentais no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

6. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 12 de julho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:61569CE3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 108/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 108/2022.

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 067/2022 – Pregão Eletrônico n° 026/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	E. L. Antonello Ltda - CNPJ/MF nº 17.101.087/0001-96.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 7.144,00 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais).
Data de Assinatura	07 de julho de 2022.

Nono Termo Aditivo Ao Contrato nº 013/2019 – Pregão Presencial n° 004/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	E. L. Antonello Ltda - CNPJ/MF nº 17.101.087/0001-96.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste – Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 6.066,24 (seis mil, sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Data de Assinatura	04 de julho de 2022.

Décimo Termo Aditivo Ao Contrato nº 013/2019 – Pregão Presencial n° 004/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	E. L. Antonello Ltda - CNPJ/MF nº 17.101.087/0001-96.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste – Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 27.314,10 (vinte e sete mil, trezentos e quatorze reais e dez centavos).
Data de Assinatura	07 de julho de 2022.

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº 100/2021 – Tomada de Preços n° 011/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Equiplano Sistemas Ltda - CNPJ/MF n.º 76.030.717/0001-48.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Terceira – do valor - acrescentando-se ao valor total do contrato a importância de R$ 46.946,00 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais).
Data de Assinatura	11 de julho de 2022.

Dois Vizinhos, 12 de julho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7D2E28DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2022 SÚMULA: ALTERA O DECRETO N° 005/2022 QUE TRATA DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.

DECRETO Nº 132/2022

Súmula: Altera o Decreto n° 005/2022 que trata da nomeação da Comissão Municipal de Licitação.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO alterações no quadro de pessoal deste município, cuja vacância de servidor componente da Comissão Municipal de Licitação, acabou por ensejar a edição do presente decreto;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a Comissão Municipal de Licitações, passando a vigorar com a composição abaixo relacionada:

a) Presidente da Comissão de Licitação – Luiz Otero Moreira Fitz CPF/MF nº 065.840.949-28 ;
b) Membro – Mariland Antonia de Carvalho CPF/MF nº 489.638.289-72;
c) Membro – Josseli Alves de Miranda CPF/MF nº 045.882.339-20;
d) Membro – Ilze Reni Moraes Martins CPF/MF nº 825.545.529-91;
e) Membro – Joceli Ferreira da Rosa CPF: 052.685.489-80.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto 05/2022;

Art. 3°. Fica revogado o decreto n° 129-2022, em razão de desconformidades em suas disposições;

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de Julho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C2BD9AB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 044/2022 CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, PELO PERÍODO DE 180 DIAS, A CONTAR DATA DE 21/03/2022, A SERVIDORA VANEVIR APARECIDA DE JESUS SIQUEIRA.

PORTARIA Nº. 044/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 dias, a contar data de 21/03/2022, a servidora **VANEVIR APARECIDA DE JESUS SIQUEIRA**, brasileira, portadora do CPF 077.955.669-01, servidora ocupante do cargo efetivo denominado Atendente de Creche, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Doutor Ulysses, com contribuições previdenciárias vertidas ao Regime Próprio de Previdência;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 21/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 11 de Julho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:28E9E34D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 796/2022 SÚMULA: "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS 2022) DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Fernandes Pinheiro - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos (exceto ITBI), Taxas e Contribuições de Melhoria, com vencimento até 31 de dezembro de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
Art. 2º - O ingresso no REFIS possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na Tabela abaixo:
Forma de pagamento Descontos dos Juros Desconto da Multa

À vista	80%	80%
Em até 03 parcelas	60%	60%
Em até 06 parcelas	40%	40%

§ 1º. O valor mínimo da parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa jurídica.
§ 2º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em Refis anteriores, poderão aderir ao REFIS desta lei, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.
§ 3º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.
§ 4º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.
§ 5º. A opção pelo REFIS importa na manutenção das garantias e penhoras decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
§ 6º. O atraso no pagamento de qualquer parcela importará no acréscimo de correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa de 2% (dois por cento).
§ 7º. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.
Art. 3º - A adesão ao REFIS implica:
I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar, bem como renúncia ao direito em que se fundam;
III - na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V - parcelamento da totalidade das obrigações tributárias lançadas em nome do optante, vencidas até 31 de dezembro de 2021.
Art. 4º - O requerimento de adesão deverá ser apresentado:
I - através de formulário próprio a ser emitido pelo Departamento de Tributação;
II - distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III - assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,
IV - instruído com:
a) comprovante de pagamento das custas judiciais, no caso de execução fiscal, dispensado o pagamento de honorários advocatícios;
b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
c) instrumento de mandato com poderes específicos.
Parágrafo único. O contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua inclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.
Art. 5º - Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS, com a consequente revogação do parcelamento:
I - o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou 06 parcelas alternadas, o que primeiro ocorrer, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa e Recuperação Fiscal;
II - o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
III -a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;
V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.
Parágrafo único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 6º - O prazo para adesão ao REFIS encerra-se impreterivelmente em 30 de novembro de 2022.
Art. 7º - O REFIS não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
Art. 8º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, para sua melhor aplicação.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 11 de julho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F884547E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 797/2022 SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 410/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 410/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – O serviço de transporte mencionado na presente Lei será prestado de forma integralmente gratuita.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 11 de julho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:533A081A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2021 REF.: AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GRIFONBRASIL ASSESSORIA LTDA
CNPJ sob o nº. 21.129.497/0001-12

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
§ Único - Conforme Cláusula Quarta do Contrato Original e de acordo com Parecer Jurídico, fica alterado o prazo de prestação de serviços contratados, passando o vencimento de 15/06/2022 para 15/06/2023 e altera-se o prazo de vigência do contrato, passando o seu vencimento para 15/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pelos novos prazos contratados, fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) para R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).

Fernandes pinheiro 14 de junho de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Grifon Brasil Assessoria LTDA
JOAQUIM FONSECA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:CB742C4E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA QUALIFARSUS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
CNPJ nº 24.042.809/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ 1º - Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 29/06/2022 para 29/06/2023, prorrogando-se o prazo de vigência para 29/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR
§ 1º - Conforme cláusula décima segunda do contrato original, cláusula segunda do 5º termo aditivo e parecer jurídico, considerando o índice do IPC-A acumulado no período de 12 (doze) meses o percentual de 11,89%, ficam alterados os valores da seguinte maneira:
a) Item 1 – Farmacêutico (a): passa o valor mensal de R$ 3.280,74 (três mil e duzentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) para R$ 3.670,81 (três mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e um centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

§ Único – Pela alteração nos prazos de prestação dos serviços e do reajuste, fica alterado o Valor Contratual, passando de R$ 142.385,76 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para R$ 186.435,48 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Fernandes Pinheiro, 28 de junho de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Inacio Martins Serviços em Saude S/S LTDA ME
ADRIANO VITORIANO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:07CF6ED9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

ALTERAÇÕES NO EDITAL: QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar estudos de solos, em diversos locais do município de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global.
Nova data e horário de recebimento e abertura: dia 25/07/2022, às 09 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 11 de julho de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FF3FF14E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP**

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de tecidos e itens de costura para a Secretaria Municipal de Educação. **Forma de Julgamento**: Menor Preço por item.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 25/07/2022, às 14 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 12 de julho de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0A40089D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de conjuntos escolares (mesa e cadeira) para professores e alunos e móveis diversos para as Escolas da Rede do Ensino Fundamental.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Modo de Disputa: Aberto
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 14/07/2022 às 08:30h do dia 27/07/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59h do dia 27/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 27/07/2022, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em www.fernandespinheiro.pr.gov.br, a partir do dia 27/06/2022. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 12 de julho de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E97CA01E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2019 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 048/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA (NASF)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
CNPJ nº 24.042.809/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ Único – Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do contrato original, parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços passando seu vencimento de 12/07/2022 para 12/07/2023 e prorroga-se o prazo de vigência contratual passando para 12/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR
§ 1º - Conforme cláusula décima segunda do contrato original, cláusula segunda do 3º termo aditivo e de acordo com parecer jurídico, considerando o índice do IPC-A acumulado no período de 12 (doze) meses no percentual de **11,89%,** ficam alterados os valores da seguinte maneira:
a) Item 1 – Serviços de Farmacêutico (a): passa o valor mensal de R$ 2.437,87 (dois mil e quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos) para R$ 2.727,73 (dois mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração nos prazos de prestação dos serviços e do reajuste, fica alterado o Valor Contratual, passando de para **R$ 83.254,44 (oitenta e três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** para **R$ 115.987,20 (cento e quinze mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos**).

Fernandes Pinheiro, em 12 de julho de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Inacio Martins Serviços em Saude S/S LTDA ME
ADRIANO VITORIANO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:ADE9CDEC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 112/2021 REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de calçadas em Paver no acesso ao CMEI Tia Aurora;

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO***
CNPJ/MF n°. 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 33.572.329/0001-86

Preservando o princípio da boa-fé contratual e do interesse público, considerando o pedido da empresa contratada, nos termos da lei complementar 116/2003, que dispõe sobre a dedução de INSS das obras, a título de percentual de material, bem como a legislação municipal que trata do ISS, para fins de considerar o fato gerador para retenção e cobrança do imposto sobre serviços (Lei municipal nº 689/2018), as partes acima nominadas, em comum acordo, estabelecem o presente termo aditivo ao contrato de obra nº 112/2021, decorrente de regular procedimento licitatório na modalidade tomada de preços, nº 008/2021, concernente a execução de calçadas em *paver* no acesso ao CMEI 'Tia Aurora':

CLÁUSULA 1ª. Para fins tributários, o Município de Fernandes Pinheiro, de acordo com planilha inicial constante de edital de licitação, bem como do contrato firmado com a empresa, reconhece ser a obra objeto do contrato nº 112/2021, dividida da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) de seu valor global trata-se de materiais e demais insumos para construção; 40% (quarenta por cento) de seu valor global trata-se do valor da mão-de-obra empregada.
CLÁUSULA 2ª. Que o contrato terá sua execução prorrogada até 06 de Agosto de 2022 e vigência até 06 de Setembro de 2022, para fins de emissão da CND – Certidão Negativa de Débitos.
CLÁUSULA 3ª. Deverá a empresa contratada apresentar a CND da obra dentro do prazo de vigência contratual, sob pena de incorrer em multa moratória ou até mesmo nas penalidades que ensejam em rescisão contratual e demais previstas na lei federal 8.666/1993.

Fernandes Pinheiro, em 14 de junho de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

CW Phoinix Construtora LTDA
CLAITON BONFIM CAMARGO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F17E5924

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 127/2022 - DECRETO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 127/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 769 de 06 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, no valor de 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

TOTAL:..... 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado a anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2051	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

TOTAL:..... 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:A8634848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

PROCESSO Nº 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação e contendo parecer jurídico da Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores, que reconhece a dispensa de licitação para: Contratação de empresa para fins de prestação de serviço em vigilância e monitoramento de Sistema de Alarme 24 horas no Prédio da Câmara de Vereadores, nos termos do Processo n.º 001/2022.

CONTRATADA: GILSON GONÇALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO
CPNJ: 12.084.019/0001-42
ENDEREÇO: Rua Nelson Moroni, s/n, Bairro Rossetto
CEP: 85.618-000 – Flor da Serra do Sul – PR
VALOR: R$ 4.704,00 (quatro mil, setecentos e quatro reais)
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Flor da Serra do Sul/PR, 07 de julho de 2022.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:7B7A3E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 29/2022-PMF

I.OBJETO: Aquisição de veículo, tipo ônibus, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: das 08h15min do dia **13 de julho de 2022**, às 08h45min do dia **27 de julho de 2022**, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **27 de julho de 2022** às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 414.333,33 (quatrocentos e quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

Flórida, 12 de julho de 2022.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:2E9B7E64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: JUNIOR CEZAR JOAQUIM ANDRUSZKIEWCZ EIRELI
Objeto	: Registro de preços para aquisições de peças genuínas ou peças de reposição original para manutenção dos veículos linha pesada, oficiais da frota do Município de Flórida, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **11 de julho de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:392E5F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Desistência protocolado em 08.07.2022, por parte da candidata aprovada na 10ª ordem de classificação para o cargo de Professor de Educação Infantil, convocada por meio do Edital de Convocação nº 033/2022

Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **13 de julho de 2022 a 19 de julho de 2022** (exceto sábado e domingo), no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Patricia Andretto Pichinim	054.267.459-94	**11**

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;

12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 11 de julho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:DE57EDBE

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4370/2022

CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4370/2022 FOMENTO PARANÁ
CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado a Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores signatários, a seguir denominada FOMENTO PARANÁ, e de outro, o Município de FLÓRIDA - PR, inscrito no CNPJ nº 75.772.400/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a). ANTONIO EMERSON SETTE, a seguir denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Contrato de Financiamento, observados os dispositivos legais aplicáveis à espécie e as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A FOMENTO PARANÁ, tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 413 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 50/2022 de 24/06/2022, com o prazo para contratação a contar de 24/06/2022, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.Parágrafo Único: O contrato tem por objetivo o financiamento de Instalação e Rebaixamento de Luminárias em Vias Públicas, Instalação de Sistema Solar Fotovoltaico, Construção de Barracão Industrial.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Financiamento será liberado em parcelas, de acordo com a execução físico-financeira, mediante a apresentação de faturas dos fornecedores de bens e/ou executantes das obras e serviços, após devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO e após análise e parecer favorável do PARANACIDADE. Parágrafo Primeiro: - O valor correspondente às aludidas parcelas será transferido para uma conta vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, em Agência do Banco do Brasil S.A. existente no mesmo, ou no município mais próximo caso inexista naquele, cuja movimentação dependerá exclusivamente de autorização de Débito Bancário, devidamente assinada pelo Prefeito ou na sua ausência, por seu substituto legal. Parágrafo Segundo: - a liberação da primeira parcela está condicionada a apresentação do extrato da publicação deste contrato no veículo oficial da imprensa do município. CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4370/2022Ouvidoria FOMENTO PARANÁ – Ligação Gratuita: 0800-644-8887 2
CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO obriga-se a providenciar a publicação do extrato do contrato em veículo oficial da imprensa do Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.
CLÁUSULA QUARTA: O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada. Parágrafo Primeiro: As parcelas referentes a juros e amortizações calculadas de acordo com as Cláusulas Quinta e Sexta, serão debitadas na conta corrente no 34778-7 da Agência 509-6 do Banco do Brasil S/A, ou outra conta corrente, a critério da FOMENTO PARANÁ. Parágrafo Segundo: Para que se cumpra o contido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o MUNICÍPIO, desde já, autoriza o Banco do Brasil S/A a priorizar os débitos de parcelas oriundas do presente, na referida conta corrente.
CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que os juros a serem pagos pelo MUNICÍPIO serão calculados tomando-se por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa de 2,15% a.a. que vigorará pelo prazo total do presente contrato, e incidirão sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO. Parágrafo Primeiro: O Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA terá vigência mensal. Será utilizado para os cálculos o IPCA anual publicado pelo IBGE no segundo mês anterior ao mês corrente. Parágrafo Segundo: Os juros de que tratam esta Cláusula, serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ. Parágrafo Terceiro: Durante o período de carência, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros calculados sobre o saldo devedor. Parágrafo Quarto: Os juros serão calculados "pró-rate-die" sobre o saldo devedor do Financiamento, somente quando houver variações do IPCA. Parágrafo Quinto: Os juros serão calculados "pró-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas. CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4370/2022Ouvidoria FOMENTO PARANÁ – Ligação Gratuita: 0800-644-8887 3
CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de carência, o MUNICÍPIO obriga-se a liquidar o Financiamento em moeda corrente e legal do País, pelo Sistema Francês de Amortização (TABELA PRICE), em prestações mensais e sucessivas, pelo prazo restante, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência. Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para a realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais, e o dia 15 (quinze) de cada mês como data de vencimento das obrigações. Parágrafo Segundo: Compreende-se como prazo restante para amortização do Financiamento, o prazo total constante da Cláusula Quarta, deduzido os 12 (doze) meses relativos ao prazo de carência e deduzido também o período compreendido entre a data de assinatura e a data da primeira liberação.
CLÁUSULA SÉTIMA: Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, resultantes deste Contrato, o MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do Financiamento, garante expressamente pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o pagamento do principal, juros, taxas, multas e demais encargos financeiros decorrentes do Financiamento ora repassado, para o que, delega a FOMENTO PARANÁ, na forma da Lei Municipal nº 0660/2021 de 06/07/2021, publicada em 07/07/2021 , poderes para receber diretamente junto aos Órgãos depositários ou outras entidades que vierem a substituí-los ou sucedê-los, as importâncias que lhe couberem, relativas à Cota-Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS. Parágrafo Único - Para ensejar o cumprimento do previsto nesta Cláusula, o MUNICÍPIO desde já, por este instrumento e por esta Cláusula, que também tem efeito de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador a FOMENTO PARANÁ, à qual concede os mais amplos poderes, inclusive para substabelecer, para receber diretamente junto às entidades depositárias ou outras que vierem a substituí-las ou sucedê-las, as importâncias que lhe forem atribuídas nos termos desta Cláusula, até o limite de seus débitos vencidos e não pagos, decorrentes deste Contrato, ficando entendido que os poderes previstos nesta Cláusula somente poderão ser exercidos na hipótese de o MUNICÍPIO deixar de efetuar, no vencimento, o pagamento das obrigações por ele assumidas através do presente Contrato.
CLÁUSULA OITAVA: Vencida a parcela, seja porque motivo for, a FOMENTO PARANÁ, independentemente de aviso ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, cobrará 2% a título de multa, mais comissão de permanência à base de 1% ao mês, proporcional aos dias em atraso, incidentes sobre a(s) parcela(s) vencida(s) no(s) mês(es) anterior(es). CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4370/2022Ouvidoria FOMENTO PARANÁ – Ligação Gratuita:

0800-644-8887 4 Parágrafo Único: Se a FOMENTO PARANÁ tiver que recorrer aos meios judiciais contenciosos para a cobrança ou liquidação do que lhe é devido em razão deste Contrato, o MUNICÍPIO, além do principal, encargos financeiros e demais despesas contratuais, responderá pelas custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento), sendo irredutíveis os montantes ora convencionados.
CLÁUSULA NONA: O Regulamento Operacional Geral, que estabelece as condições e regras que regerão o Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, e respectivo Termo de Adesão/Convênio firmado entre a SEDU, PARANACIDADE e o MUNICÍPIO, com a interveniência da FOMENTO PARANÁ, passam a constituir parte integrante do presente como se aqui estivessem literalmente transcritos.
CLÁUSULA DÉCIMA: A FOMENTO PARANÁ fica autorizada pelo MUNICÍPIO a informar a SEDU e/ou PARANACIDADE e/ou aos órgãos fiscalizadores, o saldo devedor do presente e/ou o saldo existente nas contas vinculadas ao mesmo, podendo, inclusive, fornecer conta gráfica e/ou extratos de conta corrente, comprometendo-se desde já o MUNICÍPIO a fornecer tais extratos à FOMENTO PARANÁ, quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO compromete-se a aplicar os recursos única e exclusivamente para a finalidade prevista neste contrato, em projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, e em conformidade às disposições do Regulamento Operacional Geral do SFM. Parágrafo primeiro: É de responsabilidade do MUNICÍPIO a observação da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação de obras, bens e serviços que são objeto de financiamento no presente contrato; Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO desde já, permite à FOMENTO PARANÁ e a SEDU e/ou PARANACIDADE, a qualquer momento, fiscalizar por si, ou por peritos nomeados, a execução dos projetos financiados, proporcionando-lhes todos os elementos que se fizerem necessários ao perfeito controle da execução físico-financeira a ser realizada, permitindo inclusive, o livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, objetos do Contrato entre as partes; Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO compromete-se a comunicar o agente técnico-operacional do SFM, PARANACIDADE, na hipótese de eventual paralisação na execução de serviços relacionados aos objetos deste contrato, mediante envio de cópia de Termo de Paralisação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO deve observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em situação regular com suas obrigações, além de observar a legislação social e trabalhista, especialmente no que tange a não praticar atos que importem em CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4370/2022Ouvidoria FOMENTO PARANÁ – Ligação Gratuita: 0800-644-8887 5 discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo ou que caracterize assédio moral ou sexual, bem como o atendimento a normas de saúde e segurança ocupacional; Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO deve adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do projeto ou bem financiado, se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos à FOMENTO PARANÁ; Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO deve monitorar seus fornecedores no que diz respeito ao cumprimento das legislações ambientais, sociais, trabalhistas, normas de saúde e segurança ocupacional.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica desde já estipulado que a inobservância por parte do MUNICÍPIO, de qualquer das normas de procedimentos estabelecidos, a juízo da FOMENTO PARANÁ e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, acarretará o vencimento antecipado das parcelas objeto do presente, após ouvidas as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Deverá ainda a FOMENTO PARANÁ, por si e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, considerar vencida a dívida e rescindido de pleno direito este Contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios e da suspensão dos desembolsos, caso o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do aviso por escrito, não promova o cumprimento da exigência a ele formulada, com base em qualquer dos fatos ou circunstâncias previstas neste Contrato e/ou termo de Convênio firmado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Fomento Paraná trata dados pessoais das pessoas para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM. Os dados são tratados para o fim de cumprimento de obrigações legais, regulatórias e requisições de autoridades administrativas e judiciais, para exercício regular de direitos e fins de processos administrativos e judiciais, para análise, gerenciamento e tratamento de riscos relacionados à segurança da operação, para verificação da identidade do titular, para fins de prevenção a fraudes e para hipóteses de legítimo interesse da instituição. Os dados pessoais do titular poderão ser compartilhados para as finalidades previstas no presente documento e na Política de Privacidade da empresa. Os destinatários dos dados poderão ser prestadores de serviço e fornecedores, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judicias. Os dados são compartilhados tão somente na medida necessária, de modo seguro e em conformidade à legislação aplicável à espécie (Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados). CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4370/2022Ouvidoria FOMENTO PARANÁ – Ligação Gratuita: 0800-644-8887 6 Para maiores informações acerca dos dados coletados, hipóteses de tratamento de acordo com a finalidade e sobre os direitos do titular (acesso, correção, eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade) acesse nosso Aviso de Privacidade no site https://www.fomento.pr.gov.br/Pagina/Lei-Geral-de-Protecao-de-Dados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O atraso ou omissão por parte da FOMENTO PARANÁ, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste Contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitá-los.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este contrato somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, após a devida análise e manifestação pela SEDU e/ou PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes contratantes elegem, para qualquer procedimento judicial com base no presente Contrato, o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam como único e competente para resolver questões oriundas do presente. E, por estarem assim, justos e contratados, a FOMENTO PARANÁ e o MUNICÍPIO, obrigando-se por seus sucessores a cumpri-lo integralmente, firmam o presente em 2 (duas) vias, assinadas e rubricadas na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Curitiba, 8 de julho de 2022.

HERALDO ALVES DAS NEVES
Agência de Fomento do Paraná S/A.

WELLINGTON OTÁVIO DALMAZ
Agência de Fomento do Paraná S/A.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Testemunhas:

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:B086831F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 50/2022 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 50/2022 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 50/2022 - PMFJ** cujo **Objeto:"AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA**

FENAÇÃO, SEGADEIRA, ANCINHO ENLEIRADOR E ENFARDADEIRA COM RECURSOS DO TERMO DE CONVENIO Nº 46/2022 SEAB- SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO". Empresas vencedoras valor total: R$195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais):

JEFERSON FINARDI - MAQUINAS ME(39942536000161) com o lote: 1 no valor total de R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

FOZ DO JORDÃO - PR, 12 de julho de 2022

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:1359EE0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
O Município de Foz do Jordão torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 28 de Julho do ano de 2022, na Rua Padre Emilio Barbieri, Centro n° 339 em Foz do Jordão, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Sede	Construção de Quadra de Esportes	837,02m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@fozdojordao.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 423639-8107.

Foz do Jordão, 12 de Julho de 2022.

MICHAEL JOSE MAROLETTO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:209578CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 09/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 09/2022, do tipo menor global, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRAS IRREGULARES) DESTINADA A MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, PR, (TERMO DE CONVÊNIO N° 176/2022-SEAB PROTOCOLO Nº 17.800.461-1)",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: 29/07/2022 - 08h00min até– 09h00min.
Protocolo dos envelopes até: 29/07/2022 – 08h00min, até 09h00m.
Início da sessão de disputa de preços: 29/07/2022 às 09h30min.
O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 12 de Julho de 2022.

MICHAEL JOSÉ MAROLETTO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:6E366339

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 010/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 010/2022, **TIPO: TECNICA E PREÇO REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO GLOBAL** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO NA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS, E AGRICULTURA NA INFRAESTRUTURA E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: 12/08/2022 - 08h00min até– 09h00min.
Protocolo dos envelopes até: 12/08/2022 – 08h00min, até 09h00m.
Início da sessão de disputa de preços: 12/08/2022 às 09h30min.
O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 12 de Julho de 2022.

MICHAEL JOSÉ MAROLETTO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:901752B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 016/2022 que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE NOVO HORIZONTE – MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO**". por um periodo de 12 meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Total
RPM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	**42.007.197/0001-30**	**R$ 1.679,88**

Foz do Jordão, 12 de julho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:331C8DD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2022 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2022 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 051/2022 - PMFJ** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA E RESSONANCIA MAGNETICA COM LAUDO DE ITENS QUE FICARAM DESERTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO,** de acordo com a ata a seguinte empresa:

SECTRA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, 10.613.473/0001-18, vencedora com um total de R$ 131.585,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)

Foz do Jordão, 12 de julho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:4A3BF82E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 195/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná,com base no Art. 84, II, a, b, g da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor Municipal "**JUCÉLIO AYRES MACHADO",** portador do RG nº 7.187.370-6 e CPF nº 030.363.859-16, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, matricula nº 703487-1, para atuar temporariamente junto á Câmara Municipal de Foz do Jordão, a fim de realizar levantamento completo da estrutura física da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 12 de julho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E693BA53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
267_22 - INSTAURA SINDICANCIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 267 DE 11 DE JULHO DE 2022

Determina a abertura de Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória visando apurar os fatos e a responsabilidade da matrícula n.º 228701, considerando a possível ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no memorando 8.765/2022.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a existência de indícios de eventuais irregularidades, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta e, ao final, emitir na forma do disposto na Lei Municipal n.º 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - TIAGO MARCELO - Presidente;

II - MARITÂNIA BROERING;

III - FERNANDO MISTURINI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B80D6E26

ASSESSORIA LEGISLATIVA
270_22 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - FABIANA ROBERTA MATIODA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 270 DE 12 DE JULHO DE 2022

Concede à servidora FABIANA ROBERTA MATIODA licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora FABIANA ROBERTA MATIODA, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 203211, a partir de 05 de agosto de 2022, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6E73285D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
268_22 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - ORMINIO KOIKE DE ALMEIDA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 268 DE 11 DE JUNHO DE 2022

Revoga a designação do servidor ORMINIO KOIKE DE ALMEIDA da função de CHEFE DE SERVIÇO DE EQUIPES REGIONALIZADAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor ORMINIO KOIKE DE ALMEIDA que deixa de exercer a função de CHEFE DE SERVIÇO DE EQUIPES REGIONALIZADAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, a partir de 10 de junho de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1AED9781

ASSESSORIA LEGISLATIVA
269_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - ADRIANO RIBEIRO MACHADO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 269 DE 11 DE JULHO DE 2022

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADRIANO RIBEIRO MACHADO para exercer a função de CHEFE DE SERVIÇO DE EQUIPES REGIONALIZADAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 11 de julho de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:471EFB9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de julho de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto Aquisição de 150 cadeiras e 25 mesas, confeccionadas em aço carbono, jogo de poltronas e mesa de alumínio fundido para utilização na casa de chás do Bairro Industrial.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de julho de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:0DB55BE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 011/2022/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA DO CONVÊNIO Nº 197/2020/SEAB.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09h00min do dia 02 de agosto de 2022,** na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço POR LOTE" e execução por regime de "empreitada por preço global por lote", a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, totalizando 17.494,00m2, em pontos críticos das Comunidades: Lote 01- Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, totalizando 7.500,00m2; Lote 02 - Menino Jesus (próximo ao santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, totalizando 6.588,00m2 e Lote 03 - Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio Cerne, totalizando 3.406,00m2, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
Prazo de vigência: 600 (seiscentos) dias. Prazo de execução: lote 01: 150 (cento e cinquenta) dias; lote 02: 120 (cento e vinte) dias e lote 03: 90 (noventa) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:4DD76C5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.
Data e horário: 13 de julho de 2022, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	RAMOS & RAMOS CLÍNICA HOSPITALAR LTDA.

Pessoa física interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	SARA RAQUEL MENESES ZARZA

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:282E0238

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DOUGLAS FRANK FARINON**.
ESPÉCIE: Contrato nº 633/2022 - Processo dispensa nº 85/2022.
OBJETO: Contratação para execução de reparos na rede hidráulica principal e na rede destinada ao corpo de bombeiros, do Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, incluindo o fornecimento da mão e obra e o material necessário.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 13.145,69 (treze mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7500	11.001.15.452.1501.2062	86	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:94B4C0FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO (RERRATIFICAÇÃO)

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 89/2022
OBJETO**:** Aquisição de tecidos, fios, agulhas e outros aviamentos, para utilização nas oficinas realizadas pelos Clubes de Mães e em eventos promovidos pelo Departamento de Cultura do Município.

FORNECEDOR: TECELAGEM MATRYTEX LTDA - EPP
CNPJ Nº: 84.816.867/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 15.857,10 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Francisco Beltrão/PR, 12 de julho de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:36A915AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 632/2022 - Processo dispensa nº 84/2022.
OBJETO: Contratação de serviços gráficos para confecção de 2.000 cadernetas de vacinação de meninos e meninas, de uso da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.39.63.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:394AA593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FENIX COM. VISUAL LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 634/2022 - Processo dispensa nº 86/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reparos nos toldos dos CMEI's Idalino Rinaldi e Nancy Pinto de Moraes e nas Escolas Municipais Nossa Senhora de Fátima e Bom Pastor, incluindo a substituição da lona, reinstalação e fixação da estrutura dos toldos.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 12.670,85 (doze mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3800	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3380	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:5C9006C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 – Processo nº 303/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodoméstico, informática, material esportivo e pedagógico e equipamentos motorizados para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2020/2021, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – ARGOS LTDA. CNPJ Nº 42.262.411/0001-03. Itens 11 R$1.869,82; 85 R$4.686,33 e 86 R$27.299,00,

2 – ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME. CNPJ Nº 04.326.894/0001-65. Item 81 R$2.437,50.

3 – BELINK E SOUZA LTDA. CNPJ Nº 08.831.603/0001-47. Itens 87 R$199,50; 88 R$15,00; 89 R$5,49; 90 R$3,74; 91 R$8,00; 92 R$11,00; 93 R$2,00; 94 R$4,00; 95 R$0,60; 96 R$2,10; 97 R$0,80; 98 R$1,50; 99 R$0,85; 100 R$38,00; 101 R$23,00; 102 R$6,00 e 103 R$1,60.

4 – BUZZACARO & BRAGATTO LTDA. CNPJ Nº 40.802.508/0001-28. Itens 01 R$2.122,50; 13 R$2.617,00; 19 R$76,35; 25 R$1.661,83; 33 R$109,95; 35 R$104,50; 39 R$81,61; 48 R$267,30; 50 R$100,97; 51 R$125,39; 52 R$299,00; 53 R$13,95; 56 R$39,60; 57 R$39,60; 58 R$31,13; 59 R$169,22; 60 R$167,20; 61 R$154,00; 65 R$277,00; 68 R$32,90; 69 R$149,60 e 70 R$123,20.

5 – CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS. CNPJ Nº 73.334.476/0001-32. Itens 02 R$923,63; 09 R$574,67 e 15 R$508,69.

6 – CLEBER NASCIMENTO DA ROSA – ME. CNPJ Nº 11.142.525/0001-88. 67 R$56,66 e 83 R$3.000,00.

7 – DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA. CNPJ Nº 38.084.603/0001-91. Itens 75 R$40,00 e 78 R$2.295,00.

8 – JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA. CNPJ Nº 08.533.577/0001-70. Itens 05 R$450,00; 06 R$290,00; 07 R$260,00 e 12 R$325,00.

9 – JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS. CNPJ Nº 25.371.647/0001-50. Itens 16 R$52,33; 17 R$65,83; 23 R$95,50; 31 R$50,00; 32 R$59,60; 34 R$3,23; 36 R$33,33; 37 R$5,74; 38 R$25,00; 40 R$36,00; 41 R$190,00; 42 R$171,67; 43 R$200,00 e 47 R$114,18.

10 – M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA. CNPJ Nº 24.377.532/0001-00. Item 08 R$3.024,00.

11 – NORTHWEST COMÉRCIO DE FERRAGENS. CNPJ Nº 37.247.494/0001-13. Item 84 R$1.090,00.

12 – RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO. CNPJ Nº 43.479.564/0001-61. Item 104 R$34,13.

13 – RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS. CNPJ Nº 22.382.705/0001-53. Itens 24 R$146,29 e 44 R$100,00.

14 – R2T TECNOLOGIA LTDA – ME. CNPJ Nº 26.305.083/0001-10. Itens 18 R$171,99; 20 R$137,00; 21 R$152,90; 26 R$275,00; 29 R$9,38; 30 R$314,99; 64 R$1.554,50; 66 R$798,00; 72 R$729,99; 79 R$1.799,99; 80 R$165,00 e 82 R$142,85.

ITENS DESERTOS: 03, 04, 10, 14, 22, 27, 28, 45, 46, 49, 54, 55, 62, 63, 71, 73, 74, 76 e 77.

VALOR TOTAL R$ 133.042,48 (cento e trinta e três mil quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:9A47518E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 617/2018 – Tomada de Preços nº 17/2018.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial do Município de Francisco Beltrão, incluindo criação, programação e suporte técnico.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Assessoria de Comunicação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como o reajuste dos valores negociado em 10,7%, conforme o contido no Processo Administrativo nº 20.034/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17 de julho de 2023, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Quantidade de meses	Valor unitário R$	Reajuste %	Valor reajustado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
Manutenção mensal do site e gerenciamento de e-mails conforme especificações e estrutura	12	932,52	10,7	1032,30	12.387,60

constante do anexo VIII deste edital.					

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:0FA3B2BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 – Processo nº 315/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de uniformes, troféus, materiais e equipamentos esportivos em atendimento às Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS. CNPJ N° 25.371.647/0001-50. ITEM 01 R$ 80,00; ITEM 04 R$ 772,46; ITEM 05 R$ 8,50; ITEM 20 R$ 210,00; ITEM 21 R$ 210,00; ITEM 23 R$ 147,00; ITEM 27 R$ 200,00; ITEM 28 R$ 150,00; ITEM 29 R$ 180,00; ITEM 30 R$ 163,00; ITEM 31 R$ 220,00; ITEM 32 R$ 109,00; ITEM 33 R$ 115,00; ITEM 34 R$ 120,00; ITEM 36 R$ 290,00; ITEM 46 R$ 85,00; ITEM 52 R$ 42,00; ITEM 56 R$ 34,00; ITEM 57 R$ 64,61; ITEM 59 R$ 61,00; ITEM 60 R$ 18,00; ITEM 61 R$ 18,00; ITEM 62 R$ 26,00; ITEM 63 R$ 153,00; ITEM 65 R$ 130,00; ITEM 72 R$ 107,15; ITEM 74 R$ 40,50; ITEM 77 R$ 32,80; ITEM 79 R$ 58,00; ITEM 80 R$ 4,40; ITEM 81 R$ 7,40; ITEM 82 R$ 7,45; ITEM 90 R$ 9,50; ITEM 96 R$ 80,92; ITEM 97 R$ 54,00; ITEM 105 R$ 167,00; ITEM 106 R$ 299,00; ITEM 112 R$ 489,00; ITEM 113 R$ 530,00; ITEM 114 R$ 245,00; ITEM 115 R$ 674,95; ITEM 133 R$ 30,00; ITEM 134 R$ 30,00; ITEM 142 R$ 300,00; ITEM 143 R$ 298,00; ITEM 148 R$ 44,00; ITEM 149 R$ 42,00; ITEM 150 R$ 47,00; ITEM 151 R$ 40,00; ITEM 152 R$ 35,00; ITEM 153 R$ 840,00; ITEM 154 R$ 1.595,00; ITEM 155 R$ 1.230,00; ITEM 156 R$ 1.430,00; ITEM 157 R$ 1.280,00; ITEM 160 R$ 16,60.
2 - TECBOL LTDA. CNPJ Nº 27.183.604/0001-77. ITEM 06 R$ 48,00; ITEM 08 R$ 66,00; ITEM 09 R$ 52,00; ITEM 10 R$ 11,00; ITEM 14 R$ 15,00; ITEM 15 R$ 35,00; ITEM 39 R$ 22,00.
3 - INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA. CNPJ Nº 28.480.081/0001-93. ITEM 135 R$ 69,70; ITEM 136 R$ 54,70; ITEM 137 R$ 64,70; ITEM 138 R$ 297,90; ITEM 139 R$ 297,90; ITEM 140 R$ 298,90; ITEM 141 R$ 298,90; ITEM 144 R$ 149,90; ITEM 145 R$ 139,90; ITEM 146 R$ 129,90; ITEM 147 R$ 59,90.
4 - 100 SPORTS EIRELI. CNPJ Nº 29.761.115/0001-80. ITEM 07 R$ 34,66; ITEM 11 R$ 15,00; ITEM 12 R$ 22,00; ITEM 24 R$ 1.384,08; ITEM 43 R$ 43,17; ITEM 44 R$ 59,90; ITEM 45 R$ 69,52; ITEM 75 R$ 235,94; ITEM 88 R$ 42,50; ITEM 130 R$ 4.291,06; ITEM 131 R$ 3.217,66; ITEM 132 R$ 2.988,64;
5 - O. E. PEREIRA BRINQUEDOS. CNPJ Nº 33.966.390/0001-08. ITEM 03 R$ 3,40; ITEM 92 R$ 94,99.
6 - COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL. CNPJ Nº 44.265.382/0001-50. ITEM 73 Nº 3.791,21.
7 - JAQUELINE PRISCILA SOARES DE MOURA 05886498990. CNPJ Nº 44.737.879/0001-24. ITEM 76 R$ 192,90; ITEM 102 R$ 32,80.
8 - RBM ESPORTES LTDA. CNPJ Nº 45.819.743/0001-26. ITEM 64 R$ 65,70; ITEM 91 R$ 86,90; ITEM 100 R$ 109,20.
9 - CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA. CNPJ Nº 01.669.984/0001-60. ITEM 2 R$ 12,50; ITEM 37 R$ 29,79; ITEM 51 R$ 2,50; ITEM 54 R$ 8,90; ITEM 68 R$ 35,20; ITEM 69 R$ 52,80; ITEM 70 R$ 70,40; ITEM 85 R$ 297,00; ITEM 99 R$ 46,90; ITEM 118 R$ 108,80.
10 - ANDRE E. S. SCHILLING. CNPJ Nº 02.441.945/0001-74. ITEM 17 R$ 99,90; ITEM 19 R$ 139,70; ITEM 25 R$ 279,90; ITEM 26 R$ 295,12; ITEM 35 R$ 124,90; ITEM 38 R$ 68,80; ITEM 47 R$ 190,90; ITEM 48 R$ 133,90; ITEM 49 R$ 32,90; ITEM 53 R$ 5,70; ITEM 55 R$ 14,80; ITEM 58 R$ 85,10; ITEM 66 R$ 94,90; ITEM 83 R$ 375,52; ITEM 89 R$ 449,89; ITEM 103 R$ 121,80.
11 - RPF COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 03.217.016/0001-49. ITEM 108 R$ 68,80.
12 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS – EIRELI. CNPJ Nº 05.700.700/0001-02. ITEM 107 R$ 465,00; ITEM 110 R$ 145,00; ITEM 111 R$ 130,00; ITEM 159 R$ 16,50.
13 - SCAPOLE MALHAS LTDA. CNPJ Nº 07.677.098/0001-65. ITEM 40 R$ 72,00; ITEM 42 R$ 46,71; ITEM 120 R$ 47,90; ITEM 121 R$ 46,50.
14 - OX COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 08.915.256/0001-30. ITEM 41 R$ 18,70.
15 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 14.163.479/0001-91. ITEM 22 R$ 260,00.
16 - POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 14.313.995/0001-55. ITEM 16 R$ 97,99; ITEM 18 R$ 141,99; ITEM 67 R$ 282,32; ITEM 98 R$ 136,50; ITEM 117 R$ 61,93; ITEM 122 R$ 425,80; ITEM 123 R$ 206,00; ITEM 128 R$ 219,57.
17 - YVU INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI. CNPJ Nº 14.344.612/0001-06. ITEM 50 R$ 25,00; ITEM 119 R$ 43,70; ITEM 158 R$ 171,00.
18 - RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI. CNPJ Nº 22.382.705/0001-53. ITEM 13 R$ 36,82; ITEM 71 R$ 43,00; ITEM 78 R$ 45,00; ITEM 101 R$ 25,00; ITEM 104 R$ 20,00; ITEM 109 R$ 110,00.
19 - SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 23.015.239/0001-30. ITEM 125 R$ 185,00; ITEM 126 R$ 120,00; ITEM 127 R$ 130,00.
FRUSTRADO: 86.
DESERTO: 84, 87, 93, 94, 95, 116, 124 e 129.
VALOR TOTAL R$ 542.795,97 (quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:E0DC3704

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2022.
OBJETO: Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS públicas ou privadas para prestação de serviços de prova de vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão-PR.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA:

Nº DE ORDEM	Razão social	CNPJ/MF Nº
01	BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12

A prestação dos serviços não implica em nenhuma previsão de pagamento às Instituições Financeiras credenciadas.

Francisco Beltrão/PR, 12 de julho de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:26EBB587

DRH
EXTRATO 7 CONTRATO PSS JULHO 2022

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VALTAIR JOAO ARAUJO**
Contrato nº 337/2022. Contratado para o cargo: Motorista.
Período do contrato: 13/07/2022 a 12/07/2023. EDITAL: 198/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.852,06 Data do ato: 12 de julho de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAFAEL GOMES DE MATTOS**
Contrato nº 338/2022. Contratado para o cargo: Instrutor de Modalidades Esportivas (Basquete).
Período do contrato: 13/07/2022 a 12/07/2023. EDITAL: 198/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.479,13 Data do ato: 12 de julho de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MAITE TAIS ZANELLA**
Contrato nº 339/2022. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.
Período do contrato: 14/07/2022 a 13/07/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.852,05 Data do ato: 12 de julho de 2022

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:73E78A45

DRH
299-22 ACS - EDITAL 068-18

EDITAL Nº 299/2022

CONVOCAÇÃO – EMPREGO PÚBLICO – EDITAL Nº 068/2018
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público de Emprego Público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, no período de 13 de julho a 11 de agosto de 2022, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
2º	Scheila Graciela Schaefer Dos Santos	15/10/1977	Acs - Área Urbana - Bairro Cango	Acs - Área Urbana - Bairro Cango
1º	Leticia Kloc De Camargo	25/04/1995	Acs - Alto Jacutinga, Linha Osvaldo Cruz, Linha São Pedro	Acs - Alto Jacutinga, Linha Osvaldo Cruz, Linha São Pedro

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:47043F44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2022-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2022-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA -ME

CNPJ: CNPJ N.º 22.094.483/0001-73

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado o curso sobre o tema A NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA –LEI 14.230/2021 –AVANÇOS, INOVAÇÕES E SEUS REFLEXOS ELEITORAIS nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2022, a ser realizado no Município de Curitiba-PR.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.
Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 36.568,18

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/06/2022

Valor: R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Mesa Executiva Da Câmara Municipal de General Carneiro - PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:E5A3F5F7

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO N.º 008/2022-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022.

EXTRATO PROCESSO N.º 008/2022-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: PROTEK INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 09.384.464/0001-13

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de acesso à internet via fibra óptica, com no mínimo 200MB, link dedicado, incluindo IP direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), com o comodato dos aparelhos e equipamentos necessários, bem como o fornecimento dos materiais necessários, para atender as necessidades desta Casa de Leis

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.40.

Dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.40
Despesa: 8
Saldo atual: R$ 35.782,21

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 02/06/2023.

Valor: R$ 2.266,80 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) para o período de 12 meses.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:ACDEFDCA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO N.º 009/2022-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022.

EXTRATO PROCESSO N.º 009/2022-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: AGROMÂNICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ: 80.310.147/0001-17

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e ferragens, destinados a manutenção predial da Câmara Municipal

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.30.

Dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.30
Despesa: 4
Saldo atual: R$ 45.702,07

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/10/2022.

Valor: R$ 5.197,77 (cinco mil cento e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:2DC03FC5

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2022-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2022-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA -ME

CNPJ: CNPJ N.º 22.094.483/0001-73

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado o curso sobre o tema LEI 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - APLICADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIDADE, TRANSPARÊNCIA, ACESSO E PROTEÇÃO DOS DADOS nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2022, a ser realizado no Município de Curitiba-PR.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.
Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 23.223,32

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/2022

Valor: R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais).

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Mesa Executiva Da Câmara Municipal de General Carneiro -PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:06A0FFB9

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2022-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2022

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2022-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: RODRIGO MENDONCA DE MORAIES 03731752999 (MEI)
CNPJ: 39.583.744/0001-11

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado o curso on -line sobre o tema CURSO ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS - TODAS AS FASES DE IMPLANTAÇÃO, ficando este nos dias 06 e 07 de junho de 2022, a ser realizado ao vivo e Online via ZOOM e ficará disponível em plataforma on-line por 30 dias.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.
Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 19.031,32

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/07/2022

Valor: R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Mesa Executiva da Câmara Municipal de General Carneiro -PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:AC757755

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 015/2022

PORTARIA N° 015/2022, de 12 de julho de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

Considerando a Portaria de n.º 043/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Define o segundo período de férias do servidor Sr. Alexsander Martendal.

Art. 2º As férias referente ao segundo período deverão ser gozadas na data de 14/07/2022 a 22/07/2022.

Art. 3º As férias referente ao terceiro período serão gozadas em período a ser definido.

Art. 4° Esta **PORTARIA** em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 12 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:FDDAC7C7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 016/2022

PORTARIA N° 016/2022, de 12 de julho de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

Considerando a Portaria de n.º 007/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Define o segundo período de férias do servidor Sr. Maikon Nickson dos Santos.

Art. 2º As férias referente ao segundo período deverão ser gozadas na data de 15/07/2022 a 29/07/2022.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 12 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:730873B5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 399-2022

PORTARIA Nº 399/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a Sra. **ROSANE APARECIDA KULIBABA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **12/07/2022 até 31/07/2022** com retorno em **01/08/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 12 de Julho de 2022.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de Julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:83DDDF1B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 400-2022

PORTARIA Nº 400/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, ao Sr. **ALAN DIOGO RUBLOWSKI,** Lotado na Secretaria de Finanças, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **13/07/2022 até 22/07/2022** com retorno em **25/07/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de Julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8246EA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 045/2022
Processo Licitatório nº 133/2022
Adjudicação: 11/07/2022
Contratada: **ANTONIO TOMKO - ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos, troféus variados e medalhas para premiações desportivas para uso nas diversas atividades desenvolvidas no município de General Carneiro PR**.

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:76DDB0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 045/2022
Processo Licitatório nº 133/2022
Homologação: 11/07/2022
Contratada: **ANTONIO TOMKO - ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos, troféus variados e medalhas para premiações desportivas para uso nas diversas atividades desenvolvidas no município de General Carneiro PR**.

Valor da Despesa: R$ 19.370,00 (Dezenove mil trezentos e setenta).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E1996104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 212/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **ANTONIO TOMKO - ME**
Valor da Despesa: R$ 19.370,00 (Dezenove mil trezentos e setenta).
Dispensa de Licitação n° 045/2022
Vigência: 11/07/2022 a 11/07/2023

Recursos: 2.098.3.3.90.30.00.00.00.00 (405) - 2.098.3.3.90.30.00.00.00.00 (406)

Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos, troféus variados e medalhas para premiações desportivas para uso nas diversas atividades desenvolvidas no município de General Carneiro PR**.

General Carneiro, 11 de julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2438ABAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 046/2022
Processo Licitatório nº 134/2022
Adjudicação: 12/07/2022
Contratada: **VILMOR ASSIS GREGORIO EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem de vôlei, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados neste município.**

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6DA992CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 046/2022
Processo Licitatório nº 134/2022
Homologação: 12/07/2022
Contratada: **VILMOR ASSIS GREGORIO EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem de vôlei, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados neste município.**

Valor da Despesa: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B2987053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 213/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **VILMOR ASSIS GREGORIO EIRELI**
Valor da Despesa: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Dispensa de Licitação n° 046/2022
Vigência: 12/07/2022 a 12/07/2023

Recursos: 2.098.3.3.90.39.00.00.00.00 (420)

Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem de vôlei, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados neste município.**

General Carneiro, 12 de julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:60DEED19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.916/2022

FIXA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR NOVO PISO A TÍTULO DE INCENTIVO FINANCEIRO EM FAVOR DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fixar novo piso salarial no importe de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte quatro reais), aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Goioerê, conforme Portarias GM/MS nº 1.971/2022 e 2.109/2022.
Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Lei, serão aqueles consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, com a complementação, acaso necessária, de dotações próprias do Município, nas fontes de recursos e elementos de despesas vinculadas ao pagamento de salários e encargos patronais.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 12 de julho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:25BD4745

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.915/2022

SÚMULA: *"Autoriza o Poder Executivo a Realizar a Concessão de Uso, não onerosa, de Bens Públicos, e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso, não onerosa, em favor de entidade, sem fins lucrativos, dos seguintes equipamentos, abaixo identificados:
I - 03 (três) Prensas;
II - 01(uma) Esteira de Classificação;
III - 01 (uma) Esteira de Transporte;
IV - 01 (uma) Balança Eletrônica, capacidade 1.000kg;
V - 01 (um) Elevador de Carga;
VI - 18 (dezoito) carrinhos "porta bag" com rodinhas;
VII - 01 (uma) Balança Eletrônica, tipo Jacaré, com rodinhas;
VIII - 01 (uma) Prensa Hidráulica Azul;
IX - 01 (uma) Esteira para Reciclagem;
X - 01 (um) carrinho para transporte de bags;
XI - 01 (um) carrinho para transportes de fardos;
XII - 01 (uma) empilhadeira elétrica;
Art. 2º A utilização dos equipamentos concedidos por esta Lei, destinam-se única e exclusivamente para atender as demandas da entidade acima nominada, sendo vedado sua utilização por terceiros.
Art. 3º A concessão de que trata esta Lei é concedida gratuitamente e será efetivada mediante a celebração de Termo de Concessão de Uso de Imóvel Público, e dar-se-á pelo prazo de 03 (três) anos e durante o período em que perdurar a concessão autorizada por esta Lei, a beneficiária ficará responsável pela conservação dos equipamentos concedidos.
Art. 4º A beneficiária deverá apresentar no ato da assinatura do Termo de Concessão de Uso, as respectivas certidões negativas de âmbito Federal, Estadual e Municipal, conforme preceitua a Lei.
Art. 5º O termo poderá ser reincidido unilateralmente pela Administração Municipal caso os equipamentos cedidos sejam utilizados para outras atividades que não as previstas na área de atuação da Entidade e Associação, ora beneficiária.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2824/2021.

Paço Municipal "14 de dezembro" Em, 12 de julho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:192013CD

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.914/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO, NÃO ONEROSA, DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso, não onerosa, em favor de entidade, sem fins lucrativos, dos seguintes veículos, abaixo identificados:
I - Veículo Marca GM/Astra, ano 2007/2008, Chassi nº 9BGTR69W08B163823, RENAVAM nº 00940774089, Placas n. APJ-4B60, cor preta.
II - Veículo Marca VW/Kombi, ano 2012/2013, cor branca, Chassi nº 9BWMF07X3DP009278, RENAVAM nº 00489406491, Placas n. AWA-1D57.
Art. 2º A utilização dos veículos cedidos por esta Lei, destinam-se única e exclusivamente para atender as demandas da entidade, sendo vedado sua utilização por terceiros.
Art. 3º A concessão de que trata esta Lei é concedida gratuitamente e será efetivada mediante a celebração de Termo de Concessão de Uso de Imóvel Público, e dar-se-á pelo prazo de 03 (três) anos e durante o período em que perdurar a concessão autorizada por esta Lei, as despesas de conservação, abastecimento e lubrificantes correrá por conta exclusiva da beneficiária, que deverá zelar, guardar e conservar o bem, mantendo integro e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
Art. 4º Ficará ainda a beneficiária obrigada a contratar seguro contra terceiros e arcar com as despesas de licenciamento, seguro

obrigatório, efetuando toda a manutenção do veículo cedido, quer seja preventiva ou corretiva, fincando ainda responsável pelo pagamento integral de multas de trânsito com a respectiva indicação do infrator.
Art. 5º A beneficiária deverá apresentar no ato da assinatura do Termo de Cessão de Uso, as respectivas certidões negativas de âmbito Federal, Estadual e Municipal, conforme preceitua a Lei.
Art. 6º O termo poderá ser reincidido unilateralmente pela Administração Municipal caso os bens cedidos sejam utilizados para outras atividades que não as previstas na área de atuação da Associação, ora beneficiária.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2715/2020.

Paço Municipal "14 de Dezembro" Em, 12 de julho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:2B092C19

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.913/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO, NÃO ONEROSA, DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso, não onerosa, em favor de entidade, sem fins lucrativos, do seguinte imóvel, abaixo identificado:
I - Imóvel constituído pelo Lote *"C"*, destacado da área Remanescente do Lote Rural, constituído pela Unificação dos lotes nº 31-A e 31-B, da subdivisão do lote nº 31, da Gleba nº 12-1ª Parte da Colônia Goioerê, Município e Comarca de Goioerê-Pr., com área de 101.424,99 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se no marco nº 01, cravado junto à estrada Municipal GO-003. Deste, seguindo a estrada citada com Azimute de 311º27´38" e um distância de 614,12m, confrontando com os lotes da subdivisão do lote nº 21, atinge o marco nº 02. Deste, com um Azimute de 26º31´58" e uma distância de 228,99 m, confrontando com parte destacada do lote nº 31, atinge o marco nº 03. Deste, com um Azimute de 131º27´49" e uma distância de 254,54m confrontado com a Parte destacada do lote nº 31, atinge o marco nº 03A. Deste, com um Azimute de 206º44´50" e uma distância de 100,00m, confrontando com o Lote "D", desta subdivisão, atinge o marco nº 02A. Deste, com a mesma confrontação e um Azimute de 131º27´49" e uma distância de 358,75m, atinge o marco nº 01. Deste, com um Azimute de 206º44´50" e uma distância de 128,99m, confrontando com a propriedade de Alzei da Costa Duarte e/ou sucessores, atinge o marco nº 01, que é o início desta descrição, fechando o perímetro, conforme consta da matrícula nº 26.564 - CRI - Goioerê - PR.
Art. 2º A beneficiária utilizará o imóvel exclusivamente para desenvolver atividades voltadas à coleta e destinação de materiais recicláveis, como também atividades ambientais e sociais voltadas às famílias que atuam como catadores.
Art. 3º A concessão de que trata esta Lei é concedida gratuitamente e será efetivada mediante a celebração de Termo de Concessão de Uso de Imóvel Público, e dar-se-á pelo prazo de 03 (três) anos, desde que observadas as seguintes condições:
I - Dar início às atividades no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Concessão;
II - Não alterar a finalidade da concessão;
III - Não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da concessão;
IV - Atender fielmente as normas e exigências dos Poderes Públicos.
§ 1º O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa e desde que cumpridas as regularidades contratuais.
§ 2º Deverá a beneficiária entregar a área à Municipalidade, com todas as benfeitorias ali realizadas, sem qualquer direito de retenção e indenização e independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, nas seguintes condições:
I - Findo o prazo estabelecido no *caput*;
II - Em caso de desvio da finalidade;
III - Encerramento das atividades.
Art. 4º De acordo com o *§ 1º* do artigo 99 da Lei Orgânica do Município, fica dispensada a concorrência por se tratar de entidade sem fins econômicos, com atividade de relevante interesse público, desenvolvendo atividades ambientais e sociais, na coleta de matérias recicláveis, atendendo as pessoas e famílias que atuam como coletores.
Art. 5º A entidade beneficiada responderá por todos os encargos civis, ambientais, criminais, administrativos, tributários e trabalhistas que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.
Art. 6º A beneficiária deverá apresentar no ato da assinatura do Termo de Cessão de Uso, as respectivas certidões negativas de âmbito Federal, Estadual e Municipal, conforme preceitua a Lei
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2650/2019.

Paço Municipal "14 de dezembro" Em, 12 julho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1673DA9F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2022

AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Ficam criadas mais 05 (cinco)vagaspara o cargo de Professor de Educação Física, com carga semanal de 20 (vinte) horas.
Art. 2ºEm decorrência do disposto no artigo antecedente o anexo V do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, da Lei Complementar nº. 020/2015, passando a vigorar com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 3ºAs despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, podendo o Chefe do Executivo suplementá-la, se necessário.
Art. 4ºEsta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro", Em 12 de julho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0A6D7C4F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.912/2022

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ O DIA DO ANTIGOMOBILISTA, A SER COMEMORADO,

ANUALMENTE, NO 1º DOMINGO DO MÊS DE DEZEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO VEREADOR HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS, E EU, CHEFE DO PODER EXECUTIVO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Goioerê o "Dia do Antigomobilista", a ser comemorado, anualmente, no 1º domingo do mês de dezembro.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal de Goioerê poderá apoiar o evento através das Secretarias Municipais de Cultura, de Saúde e outras, para o pleno desenvolvimento das atividades do Dia do Antigomobilista.

Art. 2º O evento instituído no artigo 1º desta Lei, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas, este instituído através da Lei Municipal nº2.586, de 10 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro" Em, 12 de julho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3BC1A230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.525/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido em 12 de julho de 2022, a senhora DANIELE RUGGERO DA COSTA, portadora da RG. Nº. 10.156.024-4 SSP/PR., do cargo de Dentista com admissão em 01/07/2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública.

ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 12 de julho de 2022 o cargo de Dentista, ocupado pela servidora exonerada no art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 32 Inciso I e artigo 33 da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2022

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E55110A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 557/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor ROBSON LIMA DE OLIVEIRA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Espore e Lazer, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 15/07/2022 a 29/07/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE JULHO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:242ECC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 558/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE JULHO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0E646F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 559/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Carla de Oliveira Cardoso	Téc. De Enfermagem	10/2020 a 10/2021	15/08/2022 a 29/08/2022
Debora Elaine Splendor Sousa	Ag. Com. De Saúde	09/2020 a 09/2021	15/08/2022 a 29/08/2022
Edicléia de Oliveira	Ag. Com. De Saúde	09/2020 a 09/2021	01/08/2022 a 15/08/2022

Gonçalves			
Edinalva Martins dos Santos da Silva	Ag. Com de Saúde	03/2021 a 03/2022	01/08/2022 a 15/08/2022
Josiane Aparecida Costa	Téc. De Enfermagem	09/2020 a 09/2021	01/08/2022 a 15/08/2022
Julyellen Ap. Porto Ricieri	Enfermeira	05/2020 a 05/2021	01/08/2022 a 15/08/2022
Zélia Aparecida Amâncio	Aux. em Saúde Bucal	05/2020 a 05/2021	22/08/2022 a 04/09/2022

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B02840A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 560/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ELOIZA BRAGA DE OLIVEIRA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 08/08/2022 a 06/09/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F23F7CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 561/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora FRIDA ARIANI BUDACH, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetivo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 22/08/2022 a 31/08/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3FC863FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 562/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora PATRICIA MARIA DA SILVA, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, designada para exercer a função de Diretor de Departamento de Especialidades, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Especialidades, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 15/08/2022 a 29/08/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0A8AB582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 563/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Ao senhor VINICIUS GOMES, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/08/2022 a 30/08/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:043A3A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 564/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, designada para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 11/07/2022 a 20/07/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:47AF4EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 565/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor VANDERLEI LOPES DA SILVA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 11/07/2022 a 09/08/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE JULHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:64E93FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252.2.021

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital de Concorrência **nº 005/2021**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0, expedido pela SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rua dos Sabia, nº 120, Parque Industrial, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.694.923/0001-96, neste ato representada pelo senhor **ANDERSON LUIS GORRI**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG. nº 7.771.562-2, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 039.817.509-85, residente e domiciliado em Goioerê - PR, a seguir denominado **CONTRATADA**, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor **de R$13.433,49 (treze mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta nove centavos)**, sobre o Contrato inicial nº 252/2021 decorrente de aumento da Planilha original, com base no Art. 65, Inciso I, da Lei 8.666/93 e conforme o parecer técnico da Engenheira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

A CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO, passará a ter a seguinte redação:
O preço global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de **R$ 1.071.967,09 (um milhão, setenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e nove centavos)**, aqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL".**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
845	13.02.	12.365.0007.1.507	4.4.90.51.00.00.00.00	1103

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 12 de julho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ANDERSON LUIS GORRI
Imprimax Construtora LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:0BAA5117

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 0162/2021
REGISTRO DE PREÇO, visando eventuais aquisições de medicamentos para atender as demandas da Secretarias de Saúde do Município de Goioerê-PR
A empresa**, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98**,** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do **Item 68**, da Ata de Registro de Preço nº 058/2022, devido ao aumento de custo da matéria-prima dos produtos.
Em análise ao pedido, de acordo com as Notas Fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável ao item acima solicitado de acordo com a média praticada no mercado**.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue os itens com os valores reajustados a partir do dia 13 de julho de 2.022.

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
68	DICLOFENACO AMPOLA 25MG/ML INJ (BR0271003) AMP 3ML	0,86	1,13

Goioerê-Pr, 12 de julho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:4B8F743B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRONICO Nº 108/2.022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA, que atenda pacientes para internação compulsória e/ou voluntária, para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos ambos os sexos (ADULTOS E ADOLESCENTES) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 13/07/2022.
Abertura das propostas: 26/07/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 12 de julho de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D3A111EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 410/2.022 – PMG 048/2022

Pregão nº. 088/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.168.383/0001-86, com sede no Município de Cambé, Estado do Paraná, na Rua Dinamarca nº 877, Centro, CEP 86.181-080, neste ato representado pela Srª **FLAVIA RICIERI**, portadora da cédula de identidade RG nº 71770940 SSP/PR, inscrita no CPF nº 041.331.729-30, residente e domiciliada em Cambé – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
66	PANFLETO DE COMBATE À VIOLÊNCIA (PCT C/1000 UND) COLORIDO - Feito em papel couchê 115grs. Medindo 10x21cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	RICIERI	20 PCT	200,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de julho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FLAVIA RICIERI
F. Ricieri Participações EIRELI

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:1CD02262

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2.022
CONTRATADO: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de SHOW ARTISTICO, com o artista " LEONARDO " a ser realizado em 08/08/2022, com duração de 01h30min, início às 22:30 horas e finalizando às 00:00 horas, para as festividades denominada EXPOGOIO, no Parque de Exposições do Município de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
VALOR DA DESPESA: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil e reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei de Licitações.

DATA: 12/07/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:20BFCB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 2.911/2.022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O Orçamento do Município de Goioerê, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII - as Disposições Sobre o Poder Legislativo Municipal;
IX – as Disposições do Orçamento Impositivo; e
X – as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2° - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a 12ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais - MDF aprovado pela Portaria nº. 924, de 08 de julho de 2021-STN.

Art. 3° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Goioerê, sendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – FMDRMA, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA e Fundo Municipal do Idoso, unidades orçamentárias.

Art. 4° - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS – MDF DA PORTARIA Nº 924/2021-STN.

Art. 5 ° - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2° e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora, e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6° - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7° - Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1 ° - Os valores correntes dos exercícios de 2023 a 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2° - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8° - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9° - De acordo com o § 2°, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1 ° - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V Origem e Aplicação dos Recursos

Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE APLICAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Art. 12 – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino da Educação Básica, não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Arrecadada, resultante de Impostos, incluídas as transferências oriundas consoantes com o disposto no Art. 212 da Constituição Federal e demais Alterações e nas Ações de Serviços Públicos de Saúde o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da Receita resultantes de Impostos e de Transferências Constitucionais Legais, determinados pela Emenda Constitucional 29/2000 e Lei Complementar 141/2012.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das Contas públicas.

§ 1 ° - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2° - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com o art. 22, III, da Lei 4.320/64 e art. 12 da LRF, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados de receita nos três exercícios anteriores e das previsões para o ano em curso, o ano da proposta orçamentária e os dois exercícios subsequentes (2024 e 2025) e na despesa executada nos três exercícios anteriores, o fixado para o ano em curso e o projetado para 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o somatório de Ativo Disponível mais Haveres Financeiros menos os Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores de 2022 a 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 são definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e os Fundos Existentes que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 – O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras (arts. 1°, § 1º, 4°, I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas até o valor apurado no Índice Oficial de Inflação Anual acrescido de 5% (cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4°, § 2° da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).

§ 1 ° - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

§ 2° - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários livres e vinculados alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% (vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5°, III da LRF).

§ 1 ° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5° e Portaria STN n° 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).

§ 2° - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - Os recursos de Reserva de Contingência, do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior e do Excesso de arrecadação apurado no exercício, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, criação de novos elementos de despesas e/ou criação de fontes de recursos em Projetos/Atividades/Operações Especiais que forem aprovados na Lei Orçamentária Anual, sem computar no percentual autorizado no caput deste artigo.

§ 4° - Os recursos de anulações de dotações poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, criação de novos elementos de despesas e/ou criação de fontes de recursos em Projetos/Atividades/Operações Especiais que forem aprovados na Lei Orçamentária Anual.

§ 5° - O Chefe do Poder Executivo está autorizado a proceder por ato próprio, remanejamento, transposições e transferências de fundos até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento da entidade.

§ 6º - O Poder Legislativo poderá abrir Credito Adicional Suplementar nas suas dotações orçamentárias próprias, através de Resolução de Autoria da Mesa Diretora, desde que a fonte de recursos indicada seja a contida no Inciso III, parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, após o encerramento do exercício, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023,

em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n°. 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, (art. 167, VI da Constituição Federal), sendo excluído do limite autorizado no Art.28.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal estará autorizado por esta lei, a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais e elementos no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 16% (dezesseis por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 – Fica autorizado o Executivo Municipal proceder a contratação de operações de crédito. (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração, proceder a revisão geral anual dos vencimentos e conceder vantagens aos Servidores Públicos Municipais, realizar concurso público, teste seletivo e admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal), observados ainda, as disposições das demais legislações que tratem da matéria, principalmente as referentes à atos durante estado de calamidade pública.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2023.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um virgula trinta por cento) e 5,70% (cinco virgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Parágrafo Único - Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação, saneamento básico e segurança, nas demais áreas, somente será permitido se houver risco de danos ao erário público, e em qualquer caso será devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa exceto o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2° da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 53 – O Programa de Governo, prioridades e Metas da Administração Municipal no âmbito do Poder Legislativo, estará autorizado:
a) Administrar os valores repassados mensalmente pelo Poder Executivo, visando assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, observando sempre os limites Constitucionais;
b) Realização das despesas por parte do Legislativo, observando o limite orçamentário para o exercício de 2023, bem como o limite estabelecido pelo artigo 29-A da Constituição Federal;
c) Apoio e incentivo financeiro aos servidores do Poder Legislativo e Vereadores, para participação em cursos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento;
d) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, móveis, utensílios e equipamentos diversos necessários a melhoria, adequação e modernização para atendimentos as necessidades funcionais do Poder Legislativo;
e) Concessão de revisão/recomposição e/ou reajuste na remuneração dos servidores públicos do Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente;
f) Promover divulgação dos Atos Legislativos, através da imprensa, objetivando desenvolver a cidadania através de divulgação em caráter social e educativo, divulgando as funções e prerrogativas do Poder Legislativo;
g) Promover campanhas de divulgação de atos ou fatos que atendam às necessidades e interesses sociais da população no sentido de divulgar de maneira educativa o desempenho, as prerrogativas e funções do Poder Legislativo e demais matérias institucionais;
h) Realização de despesas visando a adequação, ampliação, reformas ou melhorias no edifício da Câmara, respeitando os limites orçamentários.

IX – DAS DISPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Art. 54 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais ou coletivas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As emendas individuais ou coletivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso anterior, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV – se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 3º Após o prazo previsto no inciso IV do § 2º, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º.

§ 4º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

§ 5º Diante das destinações previstas nessas emendas, após a execução orçamentária pelo Poder Executivo Municipal e da fiscalização do Poder Legislativo, em especial do vereador proponente, caso haja alguma sobra de recursos, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aplicar a referida sobra de acordo com a conveniência da administração pública, com exceção dos impedimentos estritamente de ordem técnica, que serão objeto de remanejamento da programação, conforme descrito no Artigo 139-A da Lei Orgânica de Goioerê.

§ 6º Na hipótese de os elementos de despesas não serem indicados pelos proponentes das emendas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a indica-los no momento da sanção da Lei Orçamentária Anual. E em ambos os casos, se indicados ou não, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar esses elementos de despesas no decorrer do exercício de 2023, visando um melhor enquadramento contábil, sem lhes alterar o valor global e o objeto da emenda.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1 ° - A Câmara municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2° - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária de 2023 na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 56 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 57 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo excluído do percentual estabelecido no Art. 28.

Art. 58 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços e aquisição de equipamentos e material permanente de competência ou não do Município.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

“OS ANEXOS MENCIONADOS NA PRESENTE LEI ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ACESSÍVEL PELO SITE WWW.GOIOERE.PR.GOV.BR”

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:7DA281C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	12/07/2022	934,31
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	12/07/2022	222.005,62
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	12/07/2022	26.015,01
FNS – Fundo Nacional de Saúde	APS Desempenho	12/07/2022	20.349,14

Goioerê, 12 de Julho de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:BD12CE62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO N°006/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, sendo eles: gêneros alimentícios e materiais para limpeza e higiene a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim para o ano de 2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: TAUSCHER & TAUSCHER SUPERMERCADO LTDA - ME
CNPJ: 77.001.287/0001-07

VALOR GLOBAL R$ 16.627,36 (Dezesseis mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos.)

ASSINATURA: 12/07/2022

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:367B405A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 188 DE 11 DE JULHO DE 2022

Nomeia, JOSE ANTUNES DE SOUZA, para exercer o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, em conformidade com o processo seletivo 001/2021 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 718 de 15 de outubro de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, JOSE ANTUNES DE SOUZA, RG nº 8.810.533-1 e CPF 008.545.129-00, para exercer o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, 40 horas semanais, em conformidade com o processo seletivo 001/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 11 de julho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:AA699380

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 063 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 063/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de plantas para paisagismo municipal.

Valor Máximo: R$ 705.110,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 13 de julho de 2022, até às 09:00 horas do dia 25 de julho de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 25 de julho de 2022, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 12 de julho de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BD770F59

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 064 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 112/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Aquisição de brindes para serem distribuídos nos eventos realizados pela secretaria municipal de saúde.

Valor Máximo: R$ 48.200,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 13 de julho de 2022, até às 14:00 horas do dia 25 de julho de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 25 de julho de 2022, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 12 de julho de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:98093F25

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 106/2022
Processo: Tomada de Preços 007/2022
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução por 120 (cento e vinte) dias.
Contratante: Município de Goioxim
Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Assinado em 12 de julho de 2022

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:67B7140D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 189 DE 12 DE JULHO DE 2022

Nomeia, ISAMARA MARCHIORI DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA, em conformidade com o processo seletivo 001/2021 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 718 de 15 de outubro de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, ISAMARA MARCHIORI DE OLIVEIRA, RG nº 11.015.870-0 e CPF 098.371.789-30, para exercer o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA, 20 horas semanais, em conformidade com o processo seletivo 001/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 12 de julho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:FC3EFA7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia **15/07/2022 as 14h00min**, em razão da análise técnica do termo de referência do presente edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bllcompras.com/.

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 12 de julho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C0471109

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 124/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de materiais de expediente (grampo, grampeador, etiquetas/fitas adesivas, marcador e apagador para quadro branco) e higiene/limpeza (papel toalha), que serão utilizados para atender a demanda das secretarias desse município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.** Inscrita no **CNPJ 21.189.579/0001-52**, foi declarada **INABILITADA** perante ao certame devido ao descumprimento do item 6.9.1 do Edital. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 12 de julho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8ECAD102

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 124/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de materiais de expediente (grampo, grampeador, etiquetas/fitas adesivas, marcador e apagador para quadro branco) e higiene/limpeza (papel toalha), que serão utilizados para atender a demanda das secretarias desse município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI.** Inscrita no **CNPJ 31.726.339/0001-01**, foi declarada **INABILITADA** perante ao certame devido ao descumprimento do item 6.9.1 do Edital. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 12 de julho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D804BD24

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 124/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de materiais de expediente (grampo, grampeador, etiquetas/fitas adesivas, marcador e apagador para quadro branco) e higiene/limpeza (papel toalha), que serão utilizados para atender a demanda das secretarias desse município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **H R CARLONE.** Inscrita no **CNPJ 30.126.408/0001-75**, foi declarada **INABILITADA** perante ao certame devido ao descumprimento do item 6.9.1 do Edital. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 12 de julho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:586D852D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 124/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de materiais de expediente (grampo, grampeador, etiquetas/fitas adesivas, marcador e apagador para quadro branco) e higiene/limpeza (papel toalha), que serão utilizados para atender a demanda das secretarias desse município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA.** Inscrita no **CNPJ 17.855.864/0001-98**, foi declarada **INABILITADA** perante ao certame devido ao descumprimento do item 6.9.1 do Edital. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 12 de julho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AA83EA9A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 124/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de materiais de expediente (grampo, grampeador, etiquetas/fitas adesivas, marcador e apagador para quadro branco) e higiene/limpeza (papel toalha), que serão utilizados para atender a demanda das secretarias desse município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **RSUL EIRELI EPP.** Inscrita no **CNPJ 14.066.477/0001-84**, foi declarada **INABILITADA** perante ao certame devido ao descumprimento do item 6.9.1 do Edital. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 12 de julho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B9E0F4EB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 127/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal.

O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia **14/07/2022 as 08h30min**, em razão da análise técnica do termo de referência do presente edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios".

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 12 de julho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:13804C59

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022

Pregão Eletrônico nº 110/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PROMEDI DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 27.806.274/0001-29**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 1.105,80 (um mil, cento e cinco reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 11 de julho de 2022 e término em 10 de julho de 2023.

Data de Assinatura: 11 de julho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:036EC03A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022

Pregão Eletrônico nº 110/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **D MED DIST. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 38.049.999/0001-36**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 13.613,00 (treze mil, seiscentos e treze reais).

Prazo de Vigência: início em 11 de julho de 2022 e término em 10 de julho de 2023.

Data de Assinatura: 11 de julho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:14619DC9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022

Pregão Eletrônico nº 110/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 22.437.236/0001-22**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 23.357,60 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 11 de julho de 2022 e término em 10 de julho de 2023.

Data de Assinatura: 11 de julho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6543C18A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022

Pregão Eletrônico nº 110/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ENIFAR COM. ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.528.763/0001-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 2.664,20 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 11 de julho de 2022 e término em 10 de julho de 2023.

Data de Assinatura: 11 de julho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E878F054

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022

Pregão Eletrônico nº 110/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME, CNPJ nº 26.583.983/0001-20**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 27.935,00 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 11 de julho de 2022 e término em 10 de julho de 2023.

Data de Assinatura: 11 de julho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DE88DE53

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022

Pregão Eletrônico nº 110/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP, CNPJ nº 24.658.613/0001-89**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 4.664,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 11 de julho de 2022 e término em 10 de julho de 2023.

Data de Assinatura: 11 de julho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6F432689

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 158/2022

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **TAURUS ARMAS S/A, CNPJ nº 92.781.335/0001-02**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **TAURUS ARMAS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 92.781.335/0001-02, que será responsável pelo fornecimento de armamento de calibre .9mm, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito. A presente contratação se torna necessária em virtude da lei federal 13.022/2014 estabelece que as Guardas Municipais são instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas. A Lei Municipal 2025/2017 que dispõe sobre as condições que autorizam o porte de arma de fogo pelos Guardas Municipais do Município de Guaíra, sendo necessária a aquisição dos equipamentos para cumprimento das legislações municipais e federais.

Valor Total: R$ 296.510,93 (Duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e dez reais e noventa e três centavos).

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência e execução do contrato tem início na data de assinatura do contrato e **término em 11 de janeiro de 2023**.

Data de Assinatura: 11 de julho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C6EB3C04

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 323/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 110/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 110/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, Paraná, sendo as empresas vencedoras:

PROMEDI DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 27.806.274/0001-29**, vencedora do item 15 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.105,80 (um mil, cento e cinco reais e oitenta centavos)**;

D MED DIST. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 38.049.999/0001-36**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 18, 21, 24 e 31 da licitação, com valor total máximo de **R$ 13.613,00 (treze mil, seiscentos e treze reais);**

PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 22.437.236/0001-22**, vencedora dos itens 12, 13, 14, 19, 20, 22, 23, 25, 29, 30, 34 e 38 da licitação, com valor total máximo de **R$ 23.357,60 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos);**

ENIFAR COM. ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 25.528.763/0001-30**, vencedora do item 17 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.664,20 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos);**

HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.583.983/0001-20**, vencedora dos itens 4, 5, 6, 7, 8, 26, 27, 28, 35, 36, 37, 40 e 41 da licitação, com valor total máximo de **R$ 27.935,00 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais);**
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 24.658.613/0001-89**, vencedora dos itens 9, 10, 11 e 33 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.664,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais);**
Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 16, 32 e 39 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 11 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DCA30E9C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO DE LICITANTE PREGÃO ELETRONICO N° 117/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de processamento de dados (computadores Desk Top) e monitor LED, para atender o convênio nº 202100418 - SEED na qual visa o atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 125/2022 de 21/03/2022 e 592/2021 de 15/12/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que após deferimento de recursos, declara HABILITADA a empresa A. CARNEVALI – EIRELI – EPP inscrita no CNPJ/MF n.º 18.012.406/0002-30, por usufruir do direto de empresa local amparado pela Lei Municipal nº 001/2015 art. 50 § 11 e *a*presentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 12 de junho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:5EABA0B6

CONSAMU
PORTARIA Nº 222 /2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. Rosemari de Souza, RG nº 8.663.704-9, da Função Gratificada de Assessor Administrativo do CONSAMU.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 11/07/2022, revogada a Portaria nº 101/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 12 de julho de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E9E03B75

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 48/2022

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 48/2022**, fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 676/2022 e DISPENSA Nº 48/2022, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITAR, VISANDO ATENDIMENTO EMERGENCIAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES"** com a empresa **ALVES E SARTOR LTDA – ME** , inscrita sob **CNPJ nº 07.724.523/0001-20**, no valor de **R$ 5.847,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0001.2002.3.3.90.30.36.00 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - Material Hospitalar.

Cascavel – PR, 11 de julho de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:96284909

CONSAMU
PORTARIA Nº 226/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, o Enfermeiro, Adeilson Gustavo Pimentel dos Santos, RG. 10.707.008-7 SESP/PR com gratificação de 08%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 11/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 12 de julho de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:3B85DD92

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ – TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 49/2022

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 49/2022**, fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 644/2022 e DISPENSA Nº 49/2022, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO POR 05 (CINCO) MESES"** com a empresa **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 00.339.246/0001-92, no valor de R$ 946,25 (noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0002.2005.3.3.90.30.09.00– Material Farmacológico.

Cascavel – PR, 11 de julho de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:DA8DCA88

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 25/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital Palotina
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º A importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital Palotina
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 12 de julho de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:9CEA8F63

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 26/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 25/2022 que altera o Orçamento do Exercício de 2022 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital Palotina	3 Despesa Corrente	R$ 150.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital Palotina	3 Despesa Corrente	R$ 150.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 12 de julho de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:89AB74B9

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ – TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 50/2022

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 50/2022**, fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 676/2022 e DISPENSA Nº 50/2022, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO POR 05 (CINCO) MESES"** com a empresa **SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 28.289.799/0001-05, no valor de R$ 1.636,65 (um mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0002.2005.3.3.90.30.09.00– Material Farmacológico.

Cascavel – PR, 11 de julho de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:AEEC0D94

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022 – DISPENSA Nº 47/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CARIOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS PLÁSTICAS PARA USO GERAL, VISANDO ATENDIMENTO EMERGENCIAL POR UM PERÍODO DE 06 MESES.
VALOR TOTAL: R$ 6.716,00 (seis mil, setecentos e dezesseis reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 08 de julho de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Karina Aparecida Monteiro Gonçalves

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:7D24BAC0

CONSAMU
TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2021 - DISPENSA Nº 48/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: R.P. LOPES & ALMEIDA LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **12 de agosto de 2022.** O

valor total estimado da renovação será de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, pois não houve reajuste aplicado nesta renovação.
PROC. ADMINISTRATIVO: 656/2022
FIRMADO EM: 12 de julho de 2022.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti

JOÃO GABRIEL AVANCI
Rodrigo Pereira Lopes

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:637C6E40

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando os memorandos online sob os nºs 2.121/2021 e 023/2022,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **12.07.2022** a **10.08.2022**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Cargo de Assistente Social

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Josiane Bezerra Cezareto	4º lugar	105255	17/03/1979
Luciane dos Santos da Silva	5º lugar	109306	09/08/1983
Jessica Teodoroski Tebaldi	6º lugar	113523	28/12/1990

Cargo de Motorista de Veículos

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Giovani Gomes Coelho	26º Lugar	100690	26/12/1985
Cristian Carlos Lédio	27º Lugar	114102	06/02/1981
Ivan Carlo	28º Lugar	112555	30/11/1989
Jeferson de Souza de Oliveira	29º Lugar	101254	22/11/1989

1.1 Referente ao candidato ao cargo de motorista de veículos Sr. Jefersonde Souza de Oliveira, esta é a segunda convocação, pois na primeira por meio do edital nº 002/2022, o mesmo pediu para ficar no final de lista e foi reposicionadona classificação29ª através do Decreto nº 022/2022.

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Certidão de registro de nascimento ou casamento;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de endereço atualizado;
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
Comprovante de escolaridade exigida.
Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.
3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.
6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2022.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0AD1F44B

PROJUR
EDITAL Nº 005/2022 CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado conforme Edital de abertura nº 01/2022, e considerando o memorando online sob o nº 555/2022,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatosdescritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2022, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente,**do dia18.07.2022 ao dia 22.07.2022**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Função de Psicólogo (a)

Classificação	Inscrição Nº	Nome	Data de Nascimento
1º	04	MARIA CARMEM PEZ	01/07/1977
2º	26	ADRIANA CORDEIRO BEZERRA	18/06/1990
3º	10	ROBERTA BARBOSA	23/11/1994
4º	20	MARLETE FRARE	04/08/1964
5º	23	LORENA TERESITA DIAZ VIERO	05/06/1997
6º	5	LUCAS VINICIUS SCHISLER GROFF	27/05/1996
7º	43	JORDANA CRISTINA REZENDE FUNCHAL ARRUDA	18/06/1991

Função de Farmacêutico (a) Bioquímico (a)

Classificação	Inscrição Nº	Nome	Data de Nascimento
1°	21	SARA MARIANO DOS SANTOS	29/04/1982

FUNÇÃO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL

Classificação	Inscrição Nº	Nome	Data de Nascimento
1°	03	DAIANE KELEN COSTA VAN DER LAN BERNARDINO	29/04/1982

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, conforme item 8.8 do edital de abertura nº 001/2022:

2 -Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que, neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Registro no órgão de classe;
VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Comprovante de escolaridade exigida;
XII – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV – Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV – Comprovante de endereço atualizado.
XVI - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.

2.1 -As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3 -Os candidatos convocados, antes da sua contratação, serão submetidos a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.
3.1 -A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.2 -O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.

3.3 -Os candidatos considerados inaptos no exame admissional ou que não se sujeitarem à realização do mesmo serão eliminados.

4 -A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5 -O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

6 -Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo**até de 05 (cinco) dias uteis**, conforme prazo estabelecido no parágrafo 1º deste edital de convocação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AB9F3490

PROJUR
DECRETO Nº 219/2022 DATA: 12.07.2022 EMENTA: FIXA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Emenda Constitucional nº 120/2022 de 05 de maio de 2022, Portaria GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022, Portaria GM/MS Nº 2.109, de 30 de junho de 2022 e considerando o memorando online sob o nº 1.698/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado os valores da remuneração aos servidores Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes Comunitários de Endemias no valor de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), em atendimento ao disposto da Emenda Constitucional nº 120/2022 de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. Os Servidores Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes Comunitários de Endemias integrantes do Plano de Cargos (Lei 1.247/2003), que pelo seu enquadramento, recebam valor inferior a R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), terão seus vencimentos complementados unicamente para se atingir o valor de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a data de 1º de maio de 2022, ratificando os efeitos do Artigo 5º do Decreto nº 21/2022 até 30.04.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3C8432F3

PROJUR
PORTARIA Nº 324/2022 DATA: 12.07.2022 EMENTA: DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR JUNTO A 13ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra,

Considerando o Ofício nº 030/2022 datado em 25 de maio de 2022 da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

Considerando o Termo de Convênio de cessão de uso de servidor nº 246/2022 e Protocolo sob o nº 18.930.994-5

Considerando o memorando sob o nº 265/2021,

RESOLVE:

Art. 1o Designar a cessão do Servidor Público Municipal Sr. **DIOGO ANDRE DILLMANN**, inscrito no CPF sob nº 063.707.089-50, portador da Carteira de Identidade nº 10.054.068-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, desta Municipalidade, para prestar serviços administrativos junto a 13ª Delegacia Regional de Polícia Civil deste Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a carga de 40 horas semanais, a partir da publicação desta portaria, até 30 de junho de 2023, nos termos do convênio nº 246/2022 e Protocolo sob o nº 18.930.994-5.

Art. 2º A cessão dar-se-á a partir da publicação desta portaria até 30 de junho de 2023 e poderá ser prorrogado por vontade mútua através de termo aditivo ou denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º A referida designação não importa em alteração de lotação do servidor ficando à disposição da 13ª Delegacia Regional de Polícia Civil, para exercer atividades constantes no termo de convênio nº 246/2021 e Protocolo nº 18.930.994-5 quando necessário, considerando circunstancial demanda de serviço.

Art. 4º A manutenção do referido Servidor Público Municipal fica às expensas do município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos da cláusula terceira do termo de convênio sob o nº 246/2022 e Protocolo sob o nº 18.930.994-5.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D2FD281E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 198/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais cada, em seu favor, para participar de reuniões do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR, na cidade de Londrina/Pr, nos dias 13 e 15/07/2022.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:524C4A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 196/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença Especial ao servidor abaixo relacionado, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2021:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início da licença	Término da licença
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
Joaquim Pedra Neto	Pedreiro	01/12/2016 01/12/2021	12/07/2022	09/10/2022

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:064A4F55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 024/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR.
CONTRATADO: CSI CENTRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 08.617.322/0001-96
VALOR: R$ 12.590,00(Doze mil, quinhentos e noventa reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ao proponente **CSI CENTRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

Guaraci, 12 de julho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:88FA7E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 197/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar o paciente Felipe Papa Ribeiro em consulta médica, no dia 12 de julho, com saída às 10:00 e retorno às 16:00 hrs, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar a paciente Ednalva Alecrin Constantino em consulta médica, no dia 12 de julho, com saída às 04:30 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar as pacientes Mayco Ystivi Feitosa em consulta médica, no dia 12 de julho, com saída às 10:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Ednaldo Silva de Araujo, para buscar a paciente Aparecida Passareli em consulta médica, no dia 12 de julho, com saída às 15:00 e retorno às 19:30 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Rafael Vitore, para acompanhar atletas na participação do 1º Grand Prix de Futsal de Ângulo, no dia 12 de julho, com saída às 18:30 e retorno às 23:00 hrs, na cidade de Ângulo - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Ednaldo Silva de Araujo, para buscar a paciente Aparecida Passareli em consulta médica, no dia 12 de julho, com saída às 15:00 e retorno às 19:30 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Jean Henrique Castro Barrivieira, para realizar busca de orçamento de materiais de artesanato, no dia 13 de julho, com saída às 07:30 hrs e retorno às 17:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 12 dias do mês de julho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:0C39892C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 607/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2344 Atenção ao Progr.Qualif.At.Prim.Saúde-APSUS

179 3.3.90.30.00.00 2494 Material de Consumo R$ 40.000,00

Total R$ 40.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2344 Atenção ao Progr.Qualif.At.Prim.Saúde-APSUS

180 3.3.90.39.00.00 2494 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

Total R$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 11 de julho de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:2EB969FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO INEXIGIBILIDADE 17/2022

Despacho

Processo: Inexigibilidade 17/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de Serviço para Capacitação a Agente Público, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no valor global de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão social: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LDTA, CNPJ 19.949.769/0001-89, com o objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de Serviço para Capacitação a Agente Público, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 12 de julho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5BA8D61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 17/2022

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório Inexigibilidade 17/2022, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Inexigibilidade 17/2022, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de Serviço para Capacitação a Agente Público, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no valor global de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 12 de julho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1B5D786B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE 17/2022

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Inexigibilidade 17/2022

Objetivo: Contratação de Empresa Especializada em prestação de Serviço para Capacitação a Agente Público, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no valor global de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com artigo 25 da Lei 8666/93.
Com objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de Serviço para Capacitação a Agente Público, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 12 de julho 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:314B448C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 17/2022

Processo Inexigibilidade 17/2022
Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência de um único fornecedor, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LDTA, CNPJ 19.949.769/0001-89 o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente Inexigibilidade 17/2022, na forma do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Guaraqueçaba, 12 de julho 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F1AEBD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 102/2022 INEXIGIBILIDADE 17/2022

EXTRATO DE CONTRATO 102/2022

Origem: Processo de Inexigibilidade 17/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LDTA, CNPJ 19.949.769/0001-89
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de Serviço para Capacitação a Agente Público, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no valor global de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentaria:

(49) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data 12/07/2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:CBC6EB47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO 03/2022

PARECER REFERENTE RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERENTE TOMADA DE PREÇO 03/2022
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA E COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

FATOS
Na data de 20 de Junho do corrente ano, realizou Tomada de Preço 03/2022 com objetivo **SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA E COBERTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**. Recebida a documentação e analisada, foi elaborado edital de classificação dando como vencedora do certame a Empresa A.A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA. Aberto o prazo para interposição de recurso, a Empresa P F ENGENHARIA LTDA interpôs.

DO RECURSO

Empresa P F ENGENHARIA LTDA, interpôs recurso alegando que a Empresa A.A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA não cumpriu com o item 7.1.2 e 7.1.3

***7.1.2. PLANILHA DE ORÇAMENTARIA**, impressa sem rasuras e entrelinhas, que deverá ser preenchida com nome do responsável legal pela empresa e do responsável técnico indicado, com respectivas assinaturas e data. A licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na relação de serviços e quantidades – planilha orçamentária ANEXO II, sob pena de desclassificação.*

***7.1.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura de, no mínimo, um dos responsáveis técnicos indicados, bem como o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.*

A qual requer provimento do recurso e a desclassificação da empresa A.A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA.

CONTRARRAZÕES DO RECURSO

A Empresa A.A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA, apresentou contrarrazões, onde demonstra a qualificação completa conforme modelo 02.

PARECER JURÍDICO E DO PREGOEIRO

O parecer da procuradoria do município, observa que não consta nenhuma inobservância na documentação juntada pelo vencedor conforme alega o requerente.

Consta ainda no parecer a Lei Federal 6.206/75, que traz: *Art. 1° é valido em todo o território nacional como prova de identidade, para qualquer efeito, a carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional.* (...) não há qualquer dúvida no tocante a identidade do profissional.

Entendo pela improcedência do recurso administrativo interposto pela recorrente.

O parecer do pregoeiro após análise do recurso, conclui que pelo reconhecimento do recurso e que o mérito lhe seja negado provimento quanto ao solicitado pela recorrente julgando improcedente o mesmo e mantendo o julgamento anteriormente proferido.

DECISÃO

Submetida à minha análise para final decisão, **DECIDO** pelo conhecimento Recurso Administrativo e desprovimento, pois uma vez analisado os documentos observou-se que a Empresa A.A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA, cumpriu com todos requisitos solicitados no edital.

Diante do exposto, publique-se essa decisão na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial, para a devida ciência de todos os participantes.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:68B008E2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 80/2022 de 12 de julho de 2022.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Motorista de Veículos Leves

Classificação	Candidato (a)	RG
4°	Renan Pezzi	87478424

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 12 de julho de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:BFAF875E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 10/2022

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 10/2022

SÚMULA: Concede Férias à Servidor do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

Anderson de Abreu Viana, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c a Lei n.º 19/2019 a qual dispõe sobre "Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná." c/c Art. 90 do Estatuto dos Servidores de Iguaraçu e art. 37 e ss. da CF,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor RAFAEL VIEIRA RAMALHO (Mat.: 10016), detentor do cargo de provimento efetivo de ADVOGADO da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 dias como abono pecuniário a serem usufruídos entre 01/08/2022 à 20/08/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 à 31/12/2017.

Determinar à baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por esta Portaria, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidas, para fins de registro e controle interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022 (inclusive), revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de julho de 2021.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:1EC569F3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº92/2022

PORTARIA N.º92/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 09/2022 de 07 de Fevereiro de 2022, que revoga atos administrativos,

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao Servidor Adalberto José Moreira, portador do CPF nº 602.163.529-91, RG. nº 4.300.548-0, a continuidade de férias anteriormente interrompidas, ás quais se iniciam no dia 11/07/2022 á 25/07/2022, devendo o servidor retornar ao exercício de suas atividades funcionais no dia 26/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 11/07/2022.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 12 dias de julho de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0CA05875

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 93/2022

PORTARIA N.° 93/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
236	CLAUDEMIR LUIZ DA SILVA	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	2021/2022	30	18/07/2022 Á 16/08/2022

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 12 dias de julho do ano de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AF2B8A24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 049/2022

Ref: Contrato n.º 120/2022
Assunto: Pregão Presencial nº 031/2022
Compromisso de Fornecimento nº 049/2022
Registro de Preços nº 022/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: AM Mendes Acessórios EPP, CNPJ nº 06.009.600/0001-05

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de pneus novos para substituição nos diversos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, de conformidade do estabelecido no presente instrumento e na ata de registro de preços a ele referente, sendo os itens 01, 02, 03, 04, 06, 10, 11, 12, 13, 15,17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 35, 36, 37.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/07/2022 à 11/07/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 031/2022 e registro de preços nº 022/2022, em 12 de Julho de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8B2B29D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 048/2022

Ref: Contrato n.º 119/2022
Assunto: Pregão Presencial nº 031/2022
Compromisso de Fornecimento nº 048/2022
Registro de Preços nº 022/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: ACS Pneus e Acessórios Ltda EPP, CNPJ nº 22.056.948/0001-00

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de pneus novos para substituição nos diversos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, de conformidade do estabelecido no presente instrumento e na ata de registro de preços a ele referente, sendo os itens 05, 14, 16, 22, 26, 28, 31, 32, 34, 38.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/07/2022 à 11/07/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 031/2022 e registro de preços nº 022/2022, em 12 de Julho de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5C1F0FA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 031/2022, REGISTRO DE PREÇOS 022/2022

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 095/2022, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 031/2022 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o Registro de Preços para futuras aquisições de pneus novos para substituição nos diversos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 031/2022, às Empresas ACS Pneus e Acessórios Ltda EPP, CNPJ nº 22.056.948/0001-00; AM Mendes Acessórios EPP, CNPJ nº 06.009.600/0001-05.

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 12 de Julho de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C4585922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 128-2022

RESOLUÇÃO 128/2022
Em consideração ao Chamamento Público Nº 014/2022, derivado do processo administrativo 054/2022, para a Inexigibilidade de Licitação N°017/2022 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2022, vem editar e estruturar medida legal.
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Vem INCLUIR no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

LOTE 5	EXAMES	VALOR UNITÁRIO FIXO
2115	ÍNDICE TORNOZELO BRAQUIAL (ITB)	R$150,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 11 de julho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0C77CC21

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº129/2022
Em consideração ao Chamamento Público Nº 001/2022, derivado do processo administrativo 062/2022, para a Inexigibilidade de Licitação N°019/2022 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2022, vem editar e estruturar medida legal.
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Vem INCLUIR no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

LOTE 1	CONSULTAS MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
2116	TUTORIA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA (Conforme descritivo e atribuições, em anexo) Programa Qualicis	R$25,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 11 de julho de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7BE878C3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 149/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI.
CNPJ: 78.143.153/0001-85
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ORTOPEDIA e RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM para o CIS Amcespar..
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 014/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2022.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 05 de julho de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:AE3DE9F1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 165//2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: LUIZA MARIA GASPAR
CNPJ: 46.933.499/0001-90
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de TUTORIA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA para o CIS Amcespar.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 12 de julho de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

LUIZA MARIA GASPAR
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F00035F6

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS- ME E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 119/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 26/07/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de marmitex e refeições destinadas as Secretarias Municipais.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 12 de Julho de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1F5FEE3C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 119/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 26/07/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Peças e acessórios de reposição e prestação de serviços em mecânica e elétrica destinado a manutenção das máquinas pesadas, implementos e equipamentos da frota Municipal.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 12 de Julho de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F3D6820D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino municipal e estadual do município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **Francieli de Ramos Transportes** - CNPJ da Contratada nº 17.378.714/0001-30. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual de prazo, com a consequente prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A0F66FB2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 081/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Jean Marcel Lemos Junior Transportes Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 23.024.211/0001-60. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual de prazo e valor, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 09/10/2022 e prazo de vigência até a data de 09/11/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do Aditivo: R$ 43.280,16 (Quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos). Assinatura: 08/07/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:EB14FE6F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 009/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino municipal e estadual do município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **ADRIELLE DE RAMOS TRANSPORTES LTDA** - CNPJ da Contratada nº 17.378.714/0001-30. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual de prazo e valor, com a consequente prorrogação do prazo de

execução até a data de 21/01/2023 e prazo de vigência até a data de 20/02/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do Aditivo: R$ 83.588,61 (oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos) referente a 16.552,20 km.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:55107B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 115/2022

DECRETA LUTO OFICIAL, PELO FALECIMENTO DO SOLDADO SENHOR RAMON PASTORI GOULART, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferias por lei e considerando:

O falecimento do **SOLDADO** senhor **RAMON PASTORI GOULART,** ocorrido na data de 11 de julho de 2022;

Os trabalhos dedicados a cidade de Iporã no decorrer de sua vida como cidadão e como Policial Militar;

Finalmente, que é dever do Poder Público de Iporã, render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Iporã, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Soldado Senhor **RAMON PASTORI GOULART**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Iporã, com grande desempenho como **SOLDADO DA POLICIA MILITAR.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **doze** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F2A9E23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

Contratação de empresa para Registro de Preços para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos leves e pesados, visado a manutenção da frota municipal pelo período de 12 meses.
Procedimento Administrativo: 067/2022
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 033/2022
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: EUSEBIO APARECIDO PIRAS03832352945-MEI; CNPJ: 41.464.238/0001-55.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 118.511,48 (cento e dezoito mil e quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2022; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de julho de 2023; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,12 de julho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:806F8713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 038/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 26/07/2022 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 12 de julho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:1FF892A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2021

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2021, CONTRATO nº. 066/2021.
OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Calçadas, incluindo meio fios e rampas de acesso, em diversas localidades nesta cidade.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: **VALMIR SANCHES RIBEIRO-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.785.365/0001-55 e IE nº 90552918-85, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Coronel Batista, nº 154, CEP 86.375-000, neste ato representada por Valmir Sanches Ribeiro, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP 86.375-000.
OBJETIVO: promover a Alteração da Clausula Sétima acrescentado 30 (trinta) dias, passando de 150 (cento e cinquenta) dias para 180 (cento e oitenta) dias; e Alteração do prazo de vigência do contrato, acrescentado 30 (trinta) dias, passando de 210 (duzentos e dez) dias para 240 (duzentos e quarenta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei 8.666/93.
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 12 de julho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:EF9DB349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 253/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio na forma do Art. 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao funcionário concursado IVAN ROGÉRIO DE AGUIAR, Matrícula 500539, ocupante do cargo de MOTORISTA, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 01/03/1994, **Licença-Prêmio por 03 (três) meses** de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao período aquisitivo de 01/03/2009 a 28/02/2014, a partir de 13 de Julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JULHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:3B7714BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 254/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio na forma do Art. 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao funcionário concursado LUIZ CARLOS DE GRANDE, Matrícula 500675, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 01/06/2006, **Licença-Prêmio por 03 (três) meses** de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao período aquisitivo de 01/06/2006 a 31/05/2011, a partir de 14 de Julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JULHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:3E8CEDD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 59/2022
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Paulo	Motorista	Curitiba	12/07/2022	Levar pacientes para consulta	R$ 140,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:25737B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

'INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022**, objetivando a Contratação de Leiloeiro Público Oficial matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná-JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Itambé, em favor da Leiloeiro: **Luiz Barbosa de Lima Junior**, com matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná-JUCEPAR nº 10/030-L, portador de cédula de identidade RG: 1.794.989-6, inscrito no CPF: 397.601.709-49, no valor da comissão será paga ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, no valor de 5% do montante arrematado, com fundamento no artigo 25, inciso III e artigo 26, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo nº 050/2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, ao 12 de julho de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:8B6728A0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022 - ID/TCE: 42424

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADO: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
CPF Nº 397.601.709-49
JUCEPAR Nº 10/030-L

OBJETO: Contratação de Leiloeiro Público Oficial matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, para a prestação de serviço de leiloeiro oficial com vista à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Itambé/PR.

VALOR CONTRATUAL: A comissão será paga ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, no valor de 5% (cinco por cento) do montante arrematado. § 1º: A comissão será fixa e irreajustável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2022.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 12/07/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:AA850AB6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 – P.A. Nº 040/2022

OBJETO: **Contratação de empresa para a execução de "*Recape de vias urbana em CBUQ, 4.893,28 m², incluindo serviços preliminares, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra*".**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 06/2022, que após a análise e julgamento do Recurso apresentado, decidiu-se por:

HABILITAR as seguintes propontentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	79.986.949/0001-62
02	E. J. R CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	31.689.510/0001-41
03	EXTRACON - MINERAÇÃO E OBRAS LTDA	02.539.384/0001-40

INABILITAR a seguinte propontente:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI	29.365.398/0001-41

Informamos que a data de abertura dos envelopes de "PROPOSTA" se dará às **8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 14/07/2022**, ficam as empresas interessas NOTIFICADAS da data e horário da continuação do certame.

Itambé/Pr, 12 de julho de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	*FLAVIA VICENZI*	*MARLY MARÇOLA DUARTE*
Presidente	Secretária	Membro

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:167718D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1369/2022

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio, contratos, parcerias e congêneres, para fins de subsidiar o transporte de trabalhadores, visando a geração de empregos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte, **L E I :**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar ajustes, tais quais, convênios, contratos, parcerias e/ou congêneres, objetivando a concessão de subsídio - auxílio mensal e/ou contratar transporte destinado única e exclusivamente para o translado dos trabalhadores residentes no Município que estejam laborando em empresas sediadas em um raio de 60Km (sessenta quilômetros), visando a geração de emprego e renda.

Art. 2.º - O auxílio de que trata o art. 1.º desta Lei corresponderá, no máximo, a 50% (cinquenta por cento) da tarifa cobrada por empresa de transporte de passageiros ou, na mesma proporção, dos custos no caso de transporte realizado por veículo próprio da contratante.

Art. 3.º - O pagamento do subsídio - auxílio de que trata o art. 2º desta Lei, será realizado mensal e diretamente à empresa empregadora que repassará os valores em prol dos beneficiados.
Parágrafo único. O repasse do subsídio - auxílio somente será realizado à empresa que firmar acordo com o Município, e será efetivado mediante:
I - comprovante de residência do beneficiário no Município de Itambé;
II – comprovação da relação de emprego do trabalhador beneficiado com a empresa contratante;
III - comprovação dos dias efetivamente trabalhados.

Art. 4.º - O período de validade do contrato será de 01 (um) ano, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a sessenta meses.
Parágrafo único. O contrato poderá, a qualquer momento, ser rescindido de acordo com os interesses da Administração Municipal.

Art. 5.º - O pagamento será realizado, mensalmente e diretamente a empresa que for legalmente contratada pelo Município para executar o transporte dos trabalhadores que laboram na região alcançada pelo Art. 1.º desta Lei.

Art. 6.º - A contratação do transporte de que trata a presente lei somente será subsidiada

pelo Poder Executivo caso haja um número mínimo de 10 (dez) trabalhadores admitidos em cada uma das empresas interessadas, número esse capaz de configurar a premente necessidade de contratação do transporte.

Art. 7.º - Ficam incluídos na Lei n° 1351/2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, as seguintes metas e objetivos:

Meta: Propiciar transporte a trabalhadores residentes no Município que sejam empregados de empresas sediadas fora de seu território.
Objetivo: Dar condições para manutenção de empregos e assegurar melhor qualidade de vida aos munícipes.

Art. 8.° - Para atender ao disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação funcional programática:

339039.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata este artigo, *superávit* verificado em igual valor, nos termos do art. 43, § 2°, da Lei n° 4320/1964.

Art. 9.° - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 895/2005, de 16/11/2005.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 12 de julho de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:5C57ADA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 1370/2022

Estabelece e fixa o piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme preconiza o §9.º do art. 198 da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte, L E I :

Art. 1.° - Fica estabelecido, nos termos do §9.º do art. 198 da Constituição Federal e fixado, nos termos da Portaria GM/MS n.º 1.971, de 30.06.2022 c/c Portaria GM/MS n.º 2.109, de 30.06.2022, o piso salarial dos cargos e empregos públicos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, no valor de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), cujos efeitos administrativos e financeiros alcançarão eficácia nos termos delineados nos atos administrativos expedidos pelo Ministério da Saúde.
Parágrafo Único – O Quadro de Servidores alcançados por esta Lei resta definido nos termos abaixo:

Cargo: Agente de Combate às Endemias
Natureza: Estatutário
Lei de criação: Lei Municipal n.º 1010/2009
Vagas (Total): 05
Piso Salarial: R$ 2.424,00

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Natureza: Estatutário
Lei de criação: Lei Municipal n.º 820/2003
Vagas (Total): 15
Piso Salarial: R$ 2.424,00

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Natureza: Emprego Público
Lei de criação: Lei Municipal n.º 904/2002
Vagas (Total): 10
Piso Salarial: R$ 2.424,00

Art. 3.º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei, será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 3.° - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 4.° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 12 de julho de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:67A91B69

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1371/2022

Súmula:- Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, aprovará e Eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itambé, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 924, de 8 de julho de 2021 -STN, que aprova a 12ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, o qual compreende os relatórios e anexos referetentes aos demonstrativos descritos nos paragrafos 1º, 2º, 3º do art. 4º e nos arts. 48, 52, 53, 54 e 55 da Lei Cfomplementar nº 101, de 2000 que deverão ser elaborados pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municipios.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações da Portaria nº 924, de 8 de julho de 2021 -STN, que aprova a 12ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, o qual compreende os relatórios e anexos referetentes aos demonstrativos descritos nos paragrafos 1º, 2º, 3º do art. 4º e nos arts. 48, 52, 53, 54 e 55 da Lei Cfomplementar nº 101, de 2000 que deverão ser elaborados pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municipios.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

– PARTE I – ANEXOS DE RISCOS FISCAIS
– DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

– PARTE II – ANEXOS DE METAS FISCAIS
– DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS.
– DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
– DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
– DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
– DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENÇÃO DE ATIVOS.
– DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
– DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
– DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Metas Anuais

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº. 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, Portaria nº 924, de 8 de julho de 2021 -STN, que aprova a 12ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, o qual compreende os relatórios e anexos referetentes aos demonstrativos descritos nos paragrafos 1º, 2º, 3º do art. 4º e nos arts. 48, 52, 53, 54 e 55 da Lei Cfomplementar nº 101, de 2000 que deverão ser elaborados pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municipios.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido pela Portaria nº 924, de 8 de julho de 2021 - STN, que aprova a 12ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, o qual compreende os relatórios e anexos referetentes aos demonstrativos descritos nos paragrafos 1º, 2º, 3º do art. 4º e nos arts. 48, 52, 53, 54 e 55 da Lei Cfomplementar nº 101, de 2000 que deverão ser elaborados pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municipios, as METAS ANUAIS DA LDO 2023, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único – Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 924, de 8 de julho de 2021 -STN, que aprova a 12ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2023, passam a conter o cálculo do percentual em Relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Serviços Públicos

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo as orientações na apresentação das Receitas e Despesas com a Administração do RPPS será mostrada em um quadro separado ao invés de constarem dos quadros do Plano Prevididenciario e Financeiro, conforme disciplinado pela Portaria nº 924, de 8 de julho de 2021 - STN, que aprova a 12ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitação

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente

derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 924, de 8 de julho de 2021 -STN, que aprova a 12ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023 poderão ser expandidas em até 6% (seis por cento), tomando-se por base as

Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único – Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% (quinze por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a

estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2023.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 7%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municpio de Itambé, 12 de Julho de 2022 .

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:352AC313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 269 A Nº 272/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 269/2022
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joacir Cittadin, Matrícula: 615-7. Órgão de Lotação: Depto de Agricultura e Meio Ambiente. Cargo ou função: Eng. Agrônomo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/07/2022 as 07h00 e retorno dia 13/07/2022 as 18h00. Destino: Reserva do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ford KA (Oficial). Finalidade da viagem: Buscar árvores que a COPEL forneceu gratuitamente para o plantio nos passeios das ruas do município. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Horto Florestal das Cabreúvas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 11.07.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 270/2022
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo A. Romano, Matrícula: 101548-6. Órgão de Lotação: Depto de Agricultura e Meio Ambiente. Cargo ou função: Tec. Agrícola. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/07/2022 as 07h00 e retorno dia 13/07/2022 as 18h00. Destino: Reserva do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ford KA (Oficial). Finalidade da viagem: Buscar árvores que a COPEL forneceu gratuitamente para o plantio nos passeios das ruas do município. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Horto Florestal das Cabreúvas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 11.07.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 271/2022
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Leandro A. Petkowicz, Matrícula: 101409-9. Órgão de Lotação: Depto de Agricultura e Meio Ambiente. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/07/2022 as 07h00 e retorno dia 13/07/2022 as 18h00. Destino: Reserva do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 150,00. Transporte utilizado: Ford KA (Oficial). Finalidade da viagem: Buscar árvores que a COPEL forneceu gratuitamente para o plantio nos passeios das ruas do município. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Horto Florestal das Cabreúvas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 11.07.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 272/2022
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Evanildo Albino Norte, Matrícula: 11.257-7. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Data da Viagem: saída dia 13/07/2022 as 07h00 e retorno dia 13/07/2022 as 18h00. Destino: Reserva do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Caminhão (Oficial). Finalidade da viagem: Buscar árvores que a COPEL forneceu gratuitamente para o plantio nos passeios das ruas do município. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Horto Florestal das Cabreúvas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 11.07.2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DFB7C84E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1888/2022

PORTARIA N.º 1888/2022
DATA: 12.07.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º) Designar a partir de 12.07.2022 o Senhor VLADEMIR LUCINI, portador do CPF Nº 628.773.569 - 49 e Cédula de Identidade RG nº 4.215.786 - 4, expedida pela SSP/PR, para atuar como Leiloeiro nos Leilões Públicos do Município de Itapejara D´Oeste, Paraná.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (dose) dias do mês de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A2CF0514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, SERVIÇOS E OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando a exigência da Lei Federal nº 8.666/93, que em seu Art. 67 determina que representante da Administração Pública acompanhe e fiscalize a execução dos contratos administrativos:

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado, da forma especificada neste Decreto, o agente público para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns, serviços e de contratos públicos de obras e serviços de engenharia em consonância com o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual determina que a execução dos contratos públicos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública especialmente designados.
Parágrafo Único. O Fiscal de Contrato terá a responsabilidade e encargo de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, visando o cadastro de informações corretas junto ao Tribunal de Contas através do SIM-AM.

Art. 2º. Para fins de que trata o artigo 1º, fica indicado o agente público abaixo relacionado, para acompanhar e desempenhar a fiscalização dos contratos públicos de sua respectiva Secretaria Municipal, sendo:
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
LARISSA TAYNÁ FARIA THIBES – RG Nº 13.398.083-0

Art. 3º. O nome do fiscal de contrato também deve figurar nos contratos administrativos, devendo o Departamento de Licitações e Contratos observar essa necessidade.
Parágrafo Único. Para os contratos vigentes, deve a Secretaria Municipal solicitar aditivo contratual, se necessário, para adequar o nome do fiscal de contrato de acordo com este Decreto.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2022, revogando as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:CB4A2ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 108/2021- REEQUILIBRIO

CONTRATO Nº 108/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRONICO Nº039/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA
CNPJ: 36.756.504/0001-83
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 86.688,00 (OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A4F1E841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 145/2021- SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 145/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
CNPJ: 26.626.773/0001-71
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES USG OBSTÉTRICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE."
DO VALOR: R$ R$ 36.775,00 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:44353CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº129/2022

CONTRATO Nº 129/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 049/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DINASTIA RODUÇOES E EVENTOS LTDA-ME.
CNPJ: 15.370.032/0001-56
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários para a realização do 1º Encontro Municipal do Programa Criança Feliz".
DO VALOR: R$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:87B7A01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 180/2021- PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRONICO Nº64/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: VALDETE BARARA WOSCH DA SILVA ME.
CNPJ: 86.725.637/0001-60
OBJETO:"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
PRAZO:12 (DOZE) MESES.
DATA DE ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FD95ACC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 147/2021-PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 147/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VALDETE BARARA WOSH D SILVA ME.
CNPJ:86.725.637/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ".
DATA DA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2022.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1903AEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **KELY DE CHRISTO PAULO** portador do RG **Nº 12.984.063-3/PR,** matricula 5582-1 para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:EF5D2E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor **IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 048815722013-3PR, matricula Nº 5280-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:09F5C2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **MARIA ANTONIA MACAHDO** portador do RG **Nº 4.501.864-4 /PR,** matricula 5585-1 para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URBANO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:9CEBCD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE** portador do RG **Nº 0488157220133 /MA,** matricula 5586-1 para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URBANO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:0F75F674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ERIVAN FREIRE BRAGA** portador do RG **Nº 1.215.572-1/PR,** matricula 5587-1 para exercer o cargo de **PSICOLOGO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:11790AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ELIEL CORDEIRO** portador do RG **Nº 7.294.294-9/PR,** matricula 5588-1 para exercer o cargo de **TÉCNICO VIGILÂNCIA EM SAUDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:4A2E6781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **KELY DE CHRISTO PAULO,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 12.984.063-3/PR, matricula Nº 5275-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Educador Social PSS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:E93A66A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 185/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 182/2022 de 08/07/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

Secretaria Municipal Assistência Social.

EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
26°	JENIFFER KAUANE DE FREITAS	4,0	099.737.769-09

Itaperuçu, 12 de Julho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:991A913C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº036/2022
A Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO**da licitação **DISPENSA Nº036/2022**, tendo por objeto a**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto para muro de arrimo da Escola João Apolinário Stresser.**

Itaperuçu,12 de julho de 2022.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Presidente da CPL
Portaria 115/2022

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7B155BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº003/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÄO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS E EMPREGOS DOS MATERIAIS NECESSARIOS PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ), SOBRE BASE ESTABILIZADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NAS RUAS ANADIR DOS SANTOS FARIA, GRALHA AZUL E BEIJA FLOR NO BAIRRO JARDIM SAARA DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, CONFORME DESCRIÇÃO E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO".** Cujo a empresa vencedora foi a**: FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI** escrita no **CNPJ n° 16.994.164/0001-11,** no valor de **R$ 193.313,07 (cento e noventa e três mil trezentos e treze reais e sete centavos)** em conformidade

com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 12 de julho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7EA9934C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2021 DE 11 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Lucas Artigas** portador do RG **Nº 10.162.607-5/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Secretário de Esportes,** sob o número de matricula 5584-1, percebendo a remuneração da simbologia CC1, junto a Secretaria de Esportes, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:A54B26A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 196/2022
LICITAÇÃO Nº 111/2022 PREGÃO Nº 078/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 196/2022
Licitação nº 111/2022
Pregão nº 078/2022
Processo Eletrônico nº 075/2022
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares do Hospital Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: SITENSUL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 39.275,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 12/07/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretaria Municipal de Saúde

FABIANO GALVÃO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:ADE5E6BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 197/2022
LICITAÇÃO Nº 110/2022 PREGÃO Nº 077/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 197/2022
Licitação nº 110/2022
Pregão nº 077/2022
Processo Eletrônico nº 074/2022
OBJETO: aquisição de toners e acessórios para as impressoras de todas as Secretarias Municipais – **lote 1**.
CONTRATADO: MDW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 30.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 12/07/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

JEFERSON LUIS WACELYCZEM –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:BCF69DEC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR AVISO DE LICITAÇÃO Nº 130/2022 PREGÃO Nº 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

AVISO DE LICITAÇÃONº 130/2022
PREGÃO Nº 091/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MAIOR OFERTA
OBJETO: **Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços, com exclusividade de pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal de Ivaí – PR.**
Sessão de julgamento: 26/07/2022 as 14h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 12 de julho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D8297E4A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 198/2022
LICITAÇÃO Nº 110/2022 PREGÃO Nº 077/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 198/2022
Licitação nº 110/2022
Pregão nº 077/2022
Processo Eletrônico nº 074/2022
*OBJETO: aquisição de toners e acessórios para as impressoras de todas as Secretarias Municipais – **lote 2**.*
CONTRATADO: ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE NFORMÁTICA E SERVICOS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 5.850,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 12/07/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ADEMIR FERREIRA NEVES
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:65F830B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2022-PMI

CONTRATO Nº. 081/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EDUARDO SCHMITZ inscrito no R.G. e CPF sob nº 94565910004 SSP/SC.**
OBJETO: **Contratação de Leiloeiro Público Oficial para Alienação de Bens Móveis Pertencentes à Administração do Município lvatuba.**
VALOR: **Pela prestação dos serviços, o leiloeiro oficial credenciado/habilitado receberá taxa de comissão em percentual fixo, conforme Parágrafo Único do art. 24 do Decreto nº 21.981/32, sobre o valor da venda do bem alienado, a ser pago integralmente pelo comprador no ato do leilão, não cabendo a Administração a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem por qualquer gasto despendido pelo leiloeiro oficial com o procedimento do leilão ou para o recebimento da comissão.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **12 de julho de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **11 de Julho de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 12 de Julho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BA1982CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2022-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022, que julgou contratada para o presente processo de Inexibilidade Nº. 010/2022-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de Leiloeiro Público Oficial para Alienação de Bens Móveis Pertencentes à Administração do Município lvatuba; EDUARDO SCHMITZ inscrito no R.G. e CPF sob nº 94565910004 SSP/SC.

Ivatuba - Pr, 12 de Julho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AFE053C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 032/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS CUSTEIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	55.752,00	08/07/2022
SUS CUSTEIO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20.102,00	08/07/2022
SUS CUSTEIO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20.102,00	08/07/2022
SUS CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.290,33	08/07/2022
SUS CUSTEIO - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	3.278,00	08/07/2022
SUSCUSTEIO – AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	4.981,80	11/07/2022
SUSCUSTEIO – AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	262,20	11/07/2022

Jaguapitã,PR, 12 de julho de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7A55EED4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **15 de julho de 2022** até às 08h20m do dia **28 de julho de 2022**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia 04 de julho de 2022.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 14 de junho 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2D71DA97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE COMODADO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, de um lado, a

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na cidade da Lapa-PR, à Alameda David Carneiro, nº 390, inscrita no CNPJ nº 00.402.320/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente, Srº GUSTAVO RIBAS DAOU, de ora em diante denominado simplesmente de COMODANTE, e de outro o servidor efetivo da Câmara Municipal da Lapa, senhor JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA, portado do RG 6901597-2 e CPF 035.995.099.05 ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, residente e domiciliado nesta cidade da Lapa, Paraná, de ora em diante denominado simplesmente de COMODATÁRIO, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMODANTE é locatária do veículo FIAT, de placa JAP 1E25_ e RENAVAN 01257272800.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em COMODATO AO COMODATÁRIO o veículo acima descrito, de 15/07/2022 a 25/08/2022, após às __17:30_____horas de cada dia.

Parágrafo único: Quando o Comodatário chegar a seu destino na cidade de Curitiba deverá providenciar local seguro para estacionar o veículo e, ao retornar para a cidade da Lapa deverá guardá-lo em local a ser designado pelo servidor Elvis Felipe Sampaio Rosa, Assessor de Diretor Geral, podendo pegar novamente o veículo na hora acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - Referido veículo esta devidamente relacionado no patrimônio da COMODANTE, não podendo haver troca, substituição, alteração, concessão ou qualquer modificação no bem sem autorização prévia do COMODANTE.

CLÁUSULA QUARTA - O COMODATÁRIO somente poderá utilizar o referido veículo exclusivamente para deslocamento ao curso de treinamento de SWITCHES E ROTEADORES, que acontecerá nas mesmas datas da cláusula segunda, na cidade de Curitiba, no seguinte endereço: _____ , ficando expressamente vedado o uso do veículo para fins particulares que não esteja relacionado com a participação no treinamento, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo Único – O COMODATÁRIO se responsabiliza civil e criminalmente pelo uso do veículo, e desde já declara que possui a devida carteira de habilitação para conduzir o veículo, devidamente válida, bem como tem conhecimento dos dispositivos legais abaixo transcritos, bem como qualquer outra norma que disponha sobre a matéria;

A) Código Penal: Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

B) Lei 8429/92 (Lei de Improbidade): Art. 9° - Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1° desta lei, e notadamente:

(...)

IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

CLÁUSULA QUINTA – O COMODATÁRIO não poderá fornecer caronas, ceder ou emprestar o veículo a quem quer que seja e sob qualquer título, se responsabilizando, também, em devolvê-lo, nas mesmas condições que ora recebe, bem como responsabiliza-se por todos os danos decorrentes durante o seu uso, exceto aqueles provocados pelo desgaste natural decorrente do tempo, ou por condições ou estado que o tenham prejudicado antes do seu recebimento comprovadamente verificados em inspeção anterior, sem direito a retenção e indenização a qualquer título.

§ único – O COMODATÁRIO será responsável por quaisquer danos ao veículo ou prejuízos causados a terceiros, isentando a COMODANTE de qualquer responsabilidade, inclusive arcará com pagamento de franquia de seguro se for necessário, sem prejuízo de demais responsabilidades e indenizações que forem devidas, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro, e causas excludentes de responsabilidade devidamente comprovadas.

CLÁUSULA SEXTA - No uso do veículo, o COMODANTE devera obedecer todas as determinações nacionais de trânsito, responsabilizando-se por eventuais multas, bem como atuar sempre de acordo com a moralidade administrativa no uso deste bem.

CLÁUSULA SÉTIMA – O abastecimento do veículo ocorrerá as custas da COMODANTE, vedado seu abastecimento particular, sendo que estes se darão de acordo com as normas e limites estabelecidos pelo Assessor Diretor Geral da Câmara Municipal da Lapa, mediante comunicação prévia e por escrito.

Parágrafo primeiro – O COMODANTE é responsável pelo pagamento dos impostos e seguro a que está sujeito o veículo, exceto multas de infrações que possam a vir a ser cometidas na vigência deste contrato ou demais prejuízos ou indenizações.

Parágrafo segundo – O COMODATÁRIO devera entregar ao Assessor Diretor Geral da Câmara Municipal da Lapa, relatório do uso do veículo, de acordo com modelo a ser fornecido, sob pena de ser suspenso o abastecimento do veículo até a entrega solicitada.

CLÁUSULA OITAVA – O COMODATÁRIO devera fornecer cópia de sua Carteira de Habilitação válida, atualizando-as quando necessário.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato de comodato é a título precário, podendo a COMODANTE reclamar a entrega do referido veículo, ora emprestado, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – O COMODATÁRIO fica responsável em verificar e comunicar ao Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção da Câmara, com a devida antecedência, os períodos próprios e quilometragem necessárias para as manutenções/revisões periódicas dos veículos, de acordo com as normas do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica o COMODATÁRIO ciente que qualquer benfeitoria ou melhoria que se faça no referido bem, somente poderá ser realizado com autorização expressa da COMODANTE, ocasião que ficará imediatamente incorporada ao acervo patrimonial da Câmara Municipal da Lapa, sem direito a retenção e/ou indenização a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O COMODATÁRIO compromete-se a cumprir as demais determinações que porventura sejam impostas pela COMODANTE com relação a este bem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da cidade da Lapa-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam o presente.

Lapa-PR, 11 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Comodante

JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA
Comodatário

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:DACB8285

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará dia 25 de agosto de 2022 as 13:30 horas, a licitação Tomada de Preço nº 01/2022, tipo Técnica e Preço, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Concurso Público para formação de cadastro reserva de cargos efetivos do quadro de pessoal. O valor máximo admitido é de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para a execução do objeto contendo até 700 (setecentos) candidatos inscritos. Será pago à Contratada o valor máximo de até R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por candidato excedente. O edital completo contendo as condições de participação e especificações está

disponível para os interessados no endereço eletrônico http://www.lapa.pr.leg.br., informações (41) 36222536

Lapa, 12 de julho de 2022.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:6275B01C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 50/2022

Súmula: Concede, a título de antecipação, férias regulamentares a servidora Inês Bernadete Romanoski do Vale.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora Inês Bernadete Romanoski do Vale, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, a título de antecipação, 05 (cinco) dias de férias regulamentares, de 01/08/2022 à 05/08/2022, relativas ao período aquisitivo de 15/01/2022 a 14/01/2023.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de julho de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:A6303D09

GABINETE
PORTARIA Nº 028, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a convocação de membro da Comissão Processante Permanente e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, constiuída através da pela Portaria 175 de 14 de fevereiro de 2018, exarada pelo Ilmo. Secretário de Administração do Município da Lapa-Pr, alterada pelas Portarias nº 539 de 15 de junho de 2020, Portaria nº 838 de 29 de setembro de 2020, Portaria n° 1101 de 28 de dezembro de 2020, Portaria 1102 de 28 de dezembro de 2020 e Portaria n° 523 de 25 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23145 de 15 de janeiro de 2018, em seu artigo 2º, parágrafo terceiro, inciso I, CONSIDERANDO o Período de Férias da Servidora CAROLINE MURBACK BORA, que atua como membro titular desta Comissão Processante, conforme Portaria n° 820, de 29 de junho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo qualificada, componente desta Comissão, nomeada Membro Suplente pela Portaria n° 523 de 25/04/2022 de autoria da Secretaria de Administração, para atuar na COMISSÃO PROCESSANTE DE NÚMERO 01 - 10 - 2021, em substituição à Membro titular Caroline Murback Bora no seu período de férias do dia 13/07/2022 à 29/07/2022:

NOME: PRISCILA PADILHA PAIS
CIRG Nº: 9.400.751-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 3799
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, em 11 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO CAMENAR
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:5DCAC5C9

GABINETE
PORTARIA Nº 031, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a convocação de membro da Comissão Processante Permanente e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, constiuída através da pela Portaria 175 de 14 de fevereiro de 2018, exarada pelo Ilmo. Secretário de Administração do Município da Lapa-Pr, alterada pelas Portarias nº 539 de 15 de junho de 2020, Portaria nº 838 de 29 de setembro de 2020, Portaria n° 1101 de 28 de dezembro de 2020, Portaria 1102 de 28 de dezembro de 2020 e Portaria n° 523 de 25 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23145 de 15 de janeiro de 2018, em seu artigo 2º, parágrafo terceiro, inciso I, CONSIDERANDO o Período de Férias da Servidora CAROLINE MURBACK BORA, que atua como membro titular desta Comissão Sindicante, conforme Portaria n° 820, de 29 de junho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado, componente desta Comissão, nomeado Membro Suplente pela Portaria n° 523 de 25/04/2022 de autoria da Secretaria de Administração, para atuar na COMISSÃO SINDICANTE DE NÚMERO 01 - 02 - 2022, em substituição à Membro titular Caroline Murback Bora no seu período de férias do dia 13/07/2022 à 29/07/2022:

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 6.042.549-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, em 11 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO CAMENAR
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e Demais Apurações no Âmbito da Administração Direta e Indireta do Município

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:43A3F0FA

GABINETE
PORTARIA Nº 032, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a convocação de membro da Comissão Processante Permanente e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, constiuída através da pela Portaria 175 de 14 de fevereiro de 2018, exarada pelo Ilmo. Secretário de Administração do Município da Lapa-Pr, alterada pelas Portarias nº 539 de 15 de junho de 2020, Portaria nº 838 de 29 de setembro de 2020, Portaria n° 1101 de 28 de dezembro de 2020, Portaria 1102 de 28 de dezembro de 2020 e Portaria n° 523 de 25 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23145 de 15 de janeiro de 2018, em seu artigo 2º, parágrafo terceiro, inciso I, CONSIDERANDO o Período de Férias da Servidora CAROLINE MURBACK BORA, que atua como membro titular desta Comissão Processante, conforme Portaria n° 820, de 29 de junho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado, componente desta Comissão, nomeado Membro Suplente pela Portaria n° 523 de 25/04/2022 de autoria da Secretaria de Administração, para atuar na COMISSÃO PROCESSANTE DE NÚMERO 04 - 08 - 2021, em substituição à Membro titular Caroline Murback Bora no seu período de férias do dia 13/07/2022 à 29/07/2022:

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 6.042.549-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, em 11 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO CAMENAR
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e Demais Apurações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:579E4317

GABINETE
PORTARIA Nº 033, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a convocação de membro da Comissão Processante Permanente e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, constiuída através da pela Portaria 175 de 14 de fevereiro de 2018, exarada pelo Ilmo. Secretário de Administração do Município da Lapa-Pr, alterada pelas Portarias nº 539 de 15 de junho de 2020, Portaria nº 838 de 29 de setembro de 2020, Portaria n° 1101 de 28 de dezembro de 2020, Portaria 1102 de 28 de dezembro de 2020 e Portaria n° 523 de 25 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23145 de 15 de janeiro de 2018, em seu artigo 2º, parágrafo terceiro, inciso I, CONSIDERANDO o Período de Férias da Servidora CAROLINE MURBACK BORA, que atua como membro titular desta Comissão Sindicante, conforme Portaria n° 820, de 29 de junho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo qualificada, componente desta Comissão, nomeada Membro Suplente pela Portaria n° 523 de 25/04/2022 de autoria da Secretaria de Administração, para atuar na COMISSÃO SINDICANTE DE NÚMERO 02 - 02 - 2022, em substituição à Membro titular Caroline Murback Bora no seu período de férias do dia 13/07/2022 à 29/07/2022:

NOME: PRISCILA PADILHA PAIS
CIRG Nº: 9.400.751-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 3799
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, em 11 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO CAMENAR

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e Demais Apurações no Âmbito da Administração Direta e Indireta do Município

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:4A49560C

GABINETE
PORTARIA Nº 034, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a convocação de membro da Comissão Processante Permanente e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, constiuída através da pela Portaria 175 de 14 de fevereiro de 2018, exarada pelo Ilmo. Secretário de Administração do Município da Lapa-Pr, alterada pelas Portarias nº 539 de 15 de junho de 2020, Portaria nº 838 de 29 de setembro de 2020, Portaria n° 1101 de 28 de dezembro de 2020, Portaria 1102 de 28 de dezembro de 2020 e Portaria n° 523 de 25 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23145 de 15 de janeiro de 2018, em seu artigo 2º, parágrafo terceiro, inciso I, CONSIDERANDO o Período de Férias da Servidora CAROLINE MURBACK BORA, que atua como membro titular desta Comissão Processante, conforme Portaria n° 820, de 29 de junho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado, componente desta Comissão, nomeado Membro Suplente pela Portaria n° 523 de 25/04/2022 de autoria da Secretaria de Administração, para atuar na COMISSÃO PROCESSANTE DE NÚMERO 02 - 08 - 2021, em substituição à Membro titular Caroline Murback Bora no seu período de férias do dia 13/07/2022 à 29/07/2022:

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 6.042.549-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, em 11 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO CAMENAR

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e Demais Apurações no Âmbito da Administração Direta e Indireta do Município

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7D906BB1

GABINETE
PORTARIA Nº 035, DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a convocação de membro da Comissão Processante Permanente e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, constiuída através da pela Portaria 175 de 14 de fevereiro de 2018, exarada pelo Ilmo. Secretário de Administração do Município da Lapa-Pr, alterada pelas Portarias nº 539 de 15 de junho de 2020, Portaria nº 838 de 29 de setembro de 2020, Portaria n° 1101 de 28 de dezembro de 2020, Portaria 1102 de 28 de dezembro de 2020 e Portaria n° 523 de 25 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23145 de 15 de janeiro de 2018, em seu artigo 2º, parágrafo terceiro, inciso I, CONSIDERANDO o Período de Férias da Servidora CAROLINE MURBACK BORA, que atua como membro titular desta Comissão Processante, conforme Portaria n° 820, de 29 de junho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado, componente desta Comissão, nomeado Membro Suplente pela Portaria n° 523 de 25/04/2022 de autoria da Secretaria de Administração, para atuar na COMISSÃO PROCESSANTE DE NÚMERO 07 - 08 - 2021, em substituição à Membro titular Caroline Murback Bora no seu período de férias do dia 13/07/2022 à 29/07/2022:

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 6.042.549-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, em 11 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO CAMENAR
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e Demais Apurações no Âmbito da Administração Direta e Indireta do Município

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:2D494DC9

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021 (PD 20005/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA: MCX LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 16.876.380/0001-62, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS GUSTAVO DO NASCIMENTO VIEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ESTRUTURA PARA EVENTOS REALIZADOS PELA OU COM APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOTES 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$724.000,00(SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:93391FDE

GABINETE
DECRETO N° 26167, DE 12 DE JULHO DE 2022

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 08.07.2022, o (a) servidor (a) MARIA SIRLEI DE ABREU VIEIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 18065/2022, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 08.07.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARIA SIRLEI DE ABREU VIEIRA
RG: 7556197-0/PR
CPF: 025.349.689-63
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 08.07.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7DE17012

GABINETE
DECRETO N° 26168, DE 12 DE JULHO DE 2022

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 14.07.2022, o (a) servidor (a) DIOGO JOSE CORDEIRO MANJSKI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 18187/2022, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 14.07.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

DIOGO JOSE CORDEIRO MANJSKI
RG: 10.617.183-1/PR
CPF: 067.869.299-82
MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 14.07.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:6A6E9527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ALAN BUENO	MEDICO CLINICO GERAL DIARISTA

Lapa, 11 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F47BA5A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	ENFERMEIRO

Lapa, 08 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:5D258C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 (PD N°8784/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: ALCI N. BECKER & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.052.779/0001-38, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALCI NILO BECKER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITEM 03.
VALOR GLOBAL: R$6.478,98(SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:0E232090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 - PD N°8784/2021 MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: CONECTGOV LTDA-EPP, CNPJ SOB Nº 38.047.263/0001-29, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANTÔNIO AUGUSTO NETO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITEM 07.

VALOR GLOBAL: R$8.700,00(OITO MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:3C052D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 - PD N°8784/2021
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 32.850.995/0001-76, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FILIPE LUIS BOHRER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITEM 08.
VALOR GLOBAL: R$7.500,00(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D87A7443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 - PD N°8784/2021
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: MV ELETRÔNICOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 27.895.281/0001-44, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. MIGUEL MARCON DANDOLINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITENS 22, 25 E 38.
VALOR GLOBAL: R$28.375,40(VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:073B4EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 - PD N°8784/2021
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 21.286.632/0001-33, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. AIRTON BANDEIRA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITENS 26, 30 E 40.
VALOR GLOBAL: R$66.198,50(SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:67A146E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 - PD N°8784/2021 MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA ME, CNPJ SOB Nº 11.142.525/0001-88, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEBER NASCIMENTO DA ROSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITEM 48.
VALOR GLOBAL: R$17.000,00(DEZESSETE MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:FCC5A4EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 (PD N°8784/2021)

MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: BRASIDAS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 20.483.193/0001-96, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. EMERSON LUIS KOSH.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITENS 23, 29 E 53.
VALOR GLOBAL: R$39.880,06(TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:FC771940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 (PD N°8784/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 34.411.125/0001-26, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUCAS PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITEM 54.
VALOR GLOBAL: R$498,00(QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C1DDC6E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 - PD N°8784/2021
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA: A. W. XAVIER DIAS -EPP, CNPJ Nº 73.884.785/0001-86, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ARGENILDO WAGNERGILCE XAVIER DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITENS 41, 43, 51, 52 E 55.
VALOR GLOBAL: R$32.528,00(TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:A26DCA46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 - PD N°8784/2021
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 37.658.173/0001-01, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARLI ANDERLE BAGATOLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITENS 14, 36 E 58.
VALOR GLOBAL: R$115.601,00(CENTO E QUINZE MIL, SEISCENTOS E UM REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:26506897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 - PD N°8784/2021
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 35.764.167/0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANTONIO CARVALHO LENDENGUE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA, DE TODAS AS SECRETARIAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CMEI´S, ITENS 20 E 59.
VALOR GLOBAL: R$102.816,00(CENTO E DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.

DATA: 27/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:62702562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: MAZINI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 02.402.735/0001-77, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAURO MAZINI JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM 12.
VALOR GLOBAL: R$438.060,00(QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL E SESSENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:2CDD6DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - EPP, CNPJ SOB O Nº 26.716.048/0001-94, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LUIZ AMARILDO MUELLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 2, 3, 16, 17, 19 E 31.
VALOR GLOBAL: R$216.340,00(DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:018AF11F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 64.302.532/0001-66, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. TALIANE SILVEIRA CARDOSO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 20 E 39.
VALOR GLOBAL: R$183.865,00(CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:BDDF42FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: OPEN OFFICE MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI ME, CNPJ SOB O Nº 31.086.356/0001-13, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. MARIELE STECKLEIN RODRIGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 6, 9, 18, 24 E 42.
VALOR GLOBAL: R$287.651,50(DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:DD2B4E31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: JHONATAN BAGATOLI EPP, CNPJ SOB Nº 22.992.632/0001-11, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JHONATAN BAGATOLI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 41 E 43.
VALOR GLOBAL: DE R$56.944,00(CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:2D6FCE3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: DECIO DRUCZKOWSKI ME, CNPJ SOB Nº 10.487.864/0001-33, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DECIO DRUCZKOWSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 21, 32, 40 E 45.
VALOR GLOBAL: R$237.697,00(DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7E7CA4BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: MONARCA COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ SOB O Nº 35.901.437/0001-80, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JUAN DE ALMEIDA TODT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 4, 23 E 46.
VALOR GLOBAL: R$172.650,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:24DBE20F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: NELSON CERQUEIRA JUNIOR MÓVEIS ME, CNPJ SOB O Nº 42.272.475/0001-87, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. NELSON CERQUEIRA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 28 E 48.
VALOR GLOBAL: R$81.200,00(OITENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7D6A1416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 31.075.213/0001-06, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JAMES EVERTON FRANKE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 1, 5, 7, 8, 29, 30, 44, 49 E 50.
VALOR GLOBAL: R$562.372,25(QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:65548B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)

MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: DMX MÓVEIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 14.289.754/0001-18, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JAYME BARROS COELHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 36, 37 E 51.
VALOR GLOBAL: R$254.599,50(DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B4A44665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: BELNIAKI & BELNIAKI LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 03.149.113/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO AMILTON BELNIAKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 33, 38, E 52.
VALOR GLOBAL: R$234.550,00(DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:1CFD3CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: D.S.E. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 15.318.347/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 13, 22, 26 E 53.
VALOR GLOBAL: R$151.729,00(CENTO E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:3DD90685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 (PD N°14507/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: PATRÍCIA DE MORAES HINZ EPP, CNPJ SOB O Nº 06.718.646/0001-95, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. PATRÍCIA DE MORAES HINZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 10, 14, 15, 34, 35 E 54.
VALOR GLOBAL: R$209.720,00(DUZENTOS E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:0127311A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2021 (PD N°20233/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - SOCIAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$46.900,00(QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/12/2021

FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:9122EAC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021 (PD N°18523/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA DA ATA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP,
INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.226.324/0001-42, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED, PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 2.650,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C9E873E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021 (PD N°18523/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.276.119/0001-54, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. ANNA JUCARA KRUTZMANN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED, PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 3.
VALOR GLOBAL: R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:AE94BA0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021 (PD N°18523/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
DETENTORA DA ATA: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.613.043/0001-24, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. FERNANDO DE SOUZA URZEDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED, PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 1 E 4.
VALOR GLOBAL: R$38.050,00 (TRINTA E OITO MIL, CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:79C407D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021 (PD N°18523/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.348.127/0001-48, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. FERNANDO CARBONERA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED, PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 5 E 7.
VALOR GLOBAL: R$491.186,25 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:082B2101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021 (PD N°18523/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO

MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 35.056.299/0001-80, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. SILVIA HELENA BARBIERI IANNUZZI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED, PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 6, 8, 9 E 10.
VALOR GLOBAL: R$1.223.937,25 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F59D91E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2021 (PD N° 21053/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: LEONIDES MACHADO NIZER EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.933.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEONIDES MACHADO NIZER
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 113.476,00(CENTO E TREZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:8D52AD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021 – (PD N°24562/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI
DETENTORA DA ATA: CARLOS KLOSTERMANN MENDES – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.544.489/0001-19, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CARLOS KLOSTERMANN MENDES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES (CANIL MUNICIPAL), ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$38.700,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:66464731

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021 – (PD N°24562/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
DETENTORA DA ATA: G. N. FOODS COM. E TRANSPORTES DE RAÇÕES LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 43.564.314/0001-20, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARIA CAROLINA ZACCA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES (CANIL MUNICIPAL), ITENS 1 E 3, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$297.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:8177A680

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PD N° 4383/2021
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 09.465.889/0001-57, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR ANSELMO MARCELLOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO EM PEDREIRAS MUNICIPAIS, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$885.000,00(OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), SENDO O VALOR POR M3 R$ 17,70(DEZESSETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 02/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E1827508

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 (PD 3712/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: ABENÇOADO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 82.284.605/0001-16, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. FELIPE DE LAZARI POLERA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, COM OPERADOR, PARA: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR, MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRA E ROLO COMPACTADOR, COM OPERADOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, ITENS: 2, 4, 6 E 8.
VALOR GLOBAL: R$312.500,00(TREZENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NA TABELA DO ITEM 1.1.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 02/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:65DA316A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 (PD 3712/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: ABENÇOADO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 82.284.605/0001-16, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. FELIPE DE LAZARI POLERA.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 02 E 06 PASSA A CUSTAR R$274,60 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), SENDO O PERCENTUAL DE 22,59% (VINTE E DOIS VÍRGULA CINCO NOVE POR CENTO).
O ITEM 04 E 08 PASSA A CUSTAR R$217,48 (DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), SENDO O PERCENTUAL DE 22,87% (VINTE E DOIS VÍRGULA OITENTA E SETE POR CENTO).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021.
DATA 06/05/2022.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:531BD08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 (PD 3712/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: DUPLA AÇÃO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 05.543.349/0001-93, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA TITULAR, SRA. NELICE DA SILVA NEGRELLO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, COM OPERADOR, PARA: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR, MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRA E ROLO COMPACTADOR, COM OPERADOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, ITENS: 1, 3, 5 E 7.
VALOR GLOBAL: R$482.750,00(QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NA TABELA DO ITEM 1.1.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 02/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D65D3028

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021 (PD N°11344/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE

04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: HELIA BINDER DE AGUIAR - ME, CNPJ SOB Nº 31.395.654/0001-95, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. HELIA BINDER DE AGUIAR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDREGULHO DE CAVA, ITENS: 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$755.600,00(SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1. DESTA ATA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 08/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D02860D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 (PD Nº 10625/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: H.A. ERBE E CIA LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 76.518.323/0001-33, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. NELSON ERBE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM 6
VALOR GLOBAL: R$2.385,00(DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 08/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:4F53F241

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 (PD Nº 10625/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: J.J. VITALLI - EPP, CNPJ SOB Nº 08.658.622/0001-13, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JAIME JOSÉ VITALLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS: 10, 15 E 18.
VALOR GLOBAL: R$2.120,05(DOIS MIL, CENTO E VINTE REAIS E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 08/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D91D3569

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 (PD Nº 10625/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: KALANA CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.143.557/0001-35, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FELIPE BOAVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS: 1, 2, 3, 4, 5 E 7.
VALOR GLOBAL: R$23.539,00(VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 08/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:803589CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 (PD Nº 10625/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: PGSA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 38.398.257/0001-16, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. PAMELA GUERKE LOPES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM 22.
VALOR GLOBAL: R$530,00(QUINHENTOS E TRINTA REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 08/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:FF1ED001

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 (PD Nº 10625/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 19.611.064/0001-57, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ADEMIR PIZANI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS: 12, 14, 16, 17 E 19.
VALOR GLOBAL: R$11.755,00(ONZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 08/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:523DCE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 (PD Nº 10625/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 09.505.300/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS: 8, 20 E 21.
VALOR GLOBAL: R$2.644,20(DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 08/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D40760D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 (PD Nº 10625/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: RP COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 20.604.417/0001-70, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ROBSON PATRIK SOARES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM: 11.
VALOR GLOBAL: R$2.106,00(DOIS MIL, CENTO E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 08/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:45C24E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 (PD Nº 10625/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 22.327.120/0001-30, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA SRA. PRISCILA PAPALE MASSOTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM: 13.
VALOR GLOBAL: R$2.678,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 08/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:9476817A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021 (PD 14044/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903 - ME, CNPJ SOB Nº 31.179.378/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUSTAVO DIAS DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, ITENS 4 E 17.
VALOR GLOBAL: R$10.729,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 17/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:802E8DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021 (PD 14044/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: HELIA BINDER DE AGUIAR - ME, CNPJ SOB Nº 31.395.654/0001-95, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. HELIA BINDER DE AGUIAR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 E 18
VALOR GLOBAL: R$188.373,80(CENTO E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 17/09/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E25ED664

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2021 (PD 13615/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: DIMITRY SOLUÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.371.904/0001-73, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS DIMITRY GOZAGA DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EPI, MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS, ITENS 2, 3, 4, 7, 8, 11, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 35, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 71, 98 E 104.
VALOR GLOBAL: R$27.112,00(VINTE E SETE MIL, CENTO E DOZE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:488057EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021 (PD 17804/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA ME CNPJ Nº 08.389.693/0001-68, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIANA DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$29.900,00(VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:EEBD95FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021 (PD 13342/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA: BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 76.273.382/0001-99, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. EROS GUIDO BIANCO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVAS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, LOTES: 5, 6, 9, 10 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 649.556,94 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F008D520

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021 (PD 13342/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, CNPJ Nº 95.420.972/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EROS LUIZ DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVAS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, LOTE: 11.
VALOR GLOBAL: R$ 560.000,00(QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:84F5AB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021 (PD 13342/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME, CNPJ Nº 00.320.955/0001-26, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANSELMO LUBAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVAS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, LOTES: 2, 3, 7, 8 E 13.
VALOR GLOBAL: 1.062.330,35(HUM MILHÃO, SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7393EBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412 /2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021 (PD 13342/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: JULIO SILVESTRI FILHO ME, CNPJ Nº 15.608.150/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JULIO SILVESTRI FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVAS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, LOTES: 1 E 14.
VALOR GLOBAL: R$ 162.690,00(CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:371D650C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, CNPJ Nº 11.463.608/0001-79, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 21 E 44.
VALOR GLOBAL: R$28.620,00(VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:26E05080

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº271/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: J.N.S. TÊXTIL LTDA - ME, CNPJ Nº 33.660.094/0001-84, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JULIO CEZAR SARTORI ALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 45.
VALOR GLOBAL: R$114.000,00(CENTO E QUATORZE MIL REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:19AF0812

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ Nº 01.733.345/0001-17, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NOELI VIEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 52.
VALOR GLOBAL: R$8.460,00(OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F5FD6769

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº273/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021), MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 11.145.401/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 58.
VALOR GLOBAL: R$22.425,00(VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:299BC29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 27.401.513/0001-60, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 42 E 61.
VALOR GLOBAL: R$5.575,00(CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:18E5CAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº 31.133.295/0001-06, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUCAS VINICIUS FACIOLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 62.
VALOR GLOBAL: R$10.200,00(DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B21A9FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: MEDICAL TECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMETNOS E SUPRIMENTOS ME, CNPJ Nº 36.577.844/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARLO SHAFER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 18, 23, 25, 29, 30, 31, 47 E 63.
VALOR GLOBAL: R$49.415,79(QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:08F7AA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ Nº 06.194.440/0001-03, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ALEXANDRE DA ROSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 22 E 68.
VALOR GLOBAL: R$1.017,70(HUM MIL, DEZESSETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:A1D27414

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.505.263/0001-40, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARILEUSA APARECIDA STINGHEN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 53, 55, 64 E 71.
VALOR GLOBAL: R$2.564,80(DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7EA9DF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 10.596.721/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. LEONARDO HENRIQUE GEORGINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 38, 39, 43, 74 E 75.
VALOR GLOBAL: R$13.165,50(TREZE MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:8B829853

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº280/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)

MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A, CNPJ Nº 07.752.236/0001-23, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 77.

VALOR GLOBAL: R$2.541,00(DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS)AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 29/09/2021

FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:AC5B3FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 82.291.311/0001-11, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 86.
VALOR GLOBAL: R$234,99(DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:3697E8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.106.005/0001-80, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MILTON JUNIOR MAINARDI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 16, 54, 73 E 89.
VALOR GLOBAL: R$29.715,10(VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E DEZ CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F5252A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº283/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI EPP, CNPJ Nº 32.635.445/0001-34, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR BRUNO TAINAN PAES DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS

UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 6, 7, 8, 9, 10, 26, 35, 57, 81, 82, 83, 84, 85, 87 E 91.
VALOR GLOBAL: R$13.861,11(TREZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:A20B2389

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 83.157.032/0001-22, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. HELENA MARIA WOITEXEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 34, 59, 60, 92, 93, 94, 95 E 96.
VALOR GLOBAL: DE R$20.622,00(VINTE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:DD254119

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 36.757.380/0001-50, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. RAFAEL VIANA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 2, 3, 4, 5, 20, 27, 28 E 97.
VALOR GLOBAL: R$18.898,00(DEZOITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:98202339

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 36.757.380/0001-50, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. RAFAEL VIANA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2021, SOMENTE PARA ATENDER AO EMPENHO N° 7695/2021, QUE PASSAM A SER AS SEGUINTES:

ITEM	CÓD. BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
5	397494	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 40X12 MM	UNIDADE	SOLIDOR

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 06/12/2021

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:2913EBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.757.380/0001-50, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. RAFAEL VIANA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2021, SOMENTE PARA ATENDER AO EMPENHO N° 268/2022, QUE PASSAM A SER AS SEGUINTES:

ITEM	CÓD. BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
20	444343	ATADURA CREPOM 6 CM X 1,8 M	UNIDADE	NEVE

		COM BORDAS DELIMITADAS		

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA:12/04/2022.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B871BEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ Nº 18.255.796/0001-99, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS MAGALHÃES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 33, 90, 98, 99, 100, 101, 102 E 103.
VALOR GLOBAL: R$17.109,40(DEZESSETE MIL, CENTO E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:2053F601

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ Nº 24.399.184/0001-72, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA TITULAR, SRA. FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 107.
VALOR GLOBAL: R$2.900,00(DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C0CD1540

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ Nº 19.316.524/0001-14, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CASSIANO TIAGO CHIES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 69 E 108.
VALOR GLOBAL: R$4.149,60(QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:928394D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 22.862.531/0001-26, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ADRIANA FÁTIMA GURALSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 1 E 109.
VALOR GLOBAL: R$6.600,00(SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:53C2B0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 80.392.566/0001-45, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARIO JOSÉ TKATCHUK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 36, 104, 105 E 111.
VALOR GLOBAL: R$2.700,00(DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:90524FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, CNPJ Nº 78.742.491/0001-33, REPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE, SRA. MARTA IRENE GESSELE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 11, 17, 19, 37, 41, 48, 49, 65, 67, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 E 120.
VALOR GLOBAL: R$50.078,60(CINQUENTA MIL, SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B90A015E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, CNPJ SOB Nº 78.742.491/0001-33, REPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE, SRA. MARTA IRENE GESSELE.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021, DOS ITENS 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 E 120 ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 112 PASSA A CUSTAR R$ 4,41
O ITEM 113 PASSA A CUSTAR R$ 4,57
O ITEM 114 PASSA A CUSTAR R$ 4,455
O ITEM 115 PASSA A CUSTAR R$ 4,57
O ITEM 116 PASSA A CUSTAR R$ 4,476
O ITEM 117 PASSA A CUSTAR R$ 4,57
O ITEM 118 PASSA A CUSTAR R$ 4,494
O ITEM 119 PASSA A CUSTAR R$ 4,398
O ITEM 120 PASSA A CUSTAR R$ 4,57
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021.
DATA: 03/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:6F570C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, CNPJ SOB Nº 78.742.491/0001-33, REPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE, SRA. MARTA IRENE GESSELE.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021, DOS ITENS 41 E 49 ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 41 PASSA A CUSTAR R$ 4,16 (QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
O ITEM 49 PASSA A CUSTAR R$ 0,77 (ZERO VIRGULA SETENTA E SETE CENTAVOS)
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021.
DATA: 03/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F0849F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 (PD N°11.788/2021)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, CNPJ SOB Nº 78.742.491/0001-33, REPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE, SRA. MARTA IRENE GESSELE.
OBJETO: FICA CANCELADO O ITEM 48 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021, CONFORME DECLARAÇÃO DA DETENTORA DA ATA, CONFORME O CI Nº 040/2022, DATADO DE 10.03.2022 E O CI Nº 070/2022, DATADO DE 05.05.2022 (PD 6412/2022), DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O PARECER JURÍDICO Nº 379/2022 – PGM, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE ADENDO.
DIANTE DA INQUESTIONÁVEL E MANIFESTA VONTADE DO CANCELAMENTO DO ITEM 48, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021, EM MOTIVOS EXPOSTOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONFORME O DISPOSTO COM BASE NO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 24319/2019, ART. 21, I E II E ART. 49 DA LEI Nº 8666/1993, ITEM 11, SUBITEM 11.1.1, IV E 11.1.2, II DA MENCIONADA ATA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021.
DATA: 13/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E04D6156

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), 13, 15, 40, 46, 50, 66, 72, 78, 80, 106, 121 E 122.
VALOR GLOBAL: R$19.302,57(DEZENOVE MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS),AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:2D6BD56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº 27.066.602/0001-06, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ELTON ANTONIO TESSARO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, (PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 123.
VALOR GLOBAL: R$25.150,00(VINTE E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7A02C02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021 (PD Nº 15029/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: RODRIGO MENDES DA CRUZ-ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR O SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, PBT INFERIOR A 3.500, E LUBRIFICAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE PARA VEÍCULOS TIDOS COMO ESPECIAIS (AMBULÂNCIAS), LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00(QUINHENTOS MIL REAIS).
DO VALOR GLOBAL, 60% (SESSENTA POR CENTO) SERÁ DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA.
OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)(MÃO DE OBRA)	DESCONTO TOTAL PARA O LOTE
ÚNICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA	15%	40%	25%

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/12/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F50B2610

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021 PD N°18085/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: T A – INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA O VESTUÁRIO LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 35.927.779/0001-70, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. THAIS AYLON NASCIMENTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE EPIS – MÁSCARA DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 1.907,50 (HUM MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:BA7FDCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021 PD N°18085/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.577.844/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARLO SCHAFER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE EPIS – MÁSCARA DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 02
VALOR GLOBAL: R$ 9.558,90 (NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:AC30F0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2021 PD N° 24278/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.525.513/0001-00, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. BARBARA PEREIRA TITONI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA O CANIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 1, 2, 3, 4 E 5.
VALOR GLOBAL: R$ 45.407,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D5141BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2021 – PD N°25708/2021
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: VALLE & CIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.806.006/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$13.170,00 (TREZE MIL, CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E4951D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PD N° 26428/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: H M LINCK ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.660.664/0001-87, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. HELENA MARIA LINCK.
OBJETO: AQUISIÇÃO - ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO CIENTÍFICA, PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), FARMÁCIA ESPECIAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 85.500,00 (OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D4E81F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 040/2020 - PML

TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO Nº 040/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Elíseos, Telefone: (11) 3366-3258, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representado por seus procuradores, Senhor Roberto de Souza Dias, brasileiro, divorciado, securitário, domiciliado profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 1º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.304.552-X SSP/SP, e do CPF/MF nº. 115.838.468-83 e, Senhora Neide Oliveira Souza, brasileira, casada, securitária, domiciliada profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 2º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.543.390-8 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 205.408.568-51, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 040/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 040/2020 – PML, objetivando à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 58/2020-PML.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 002 ao Contrato 040/2020-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº040/2020-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 01/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor anual permanecerá o mesmo na importância de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais). conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	VW VOYAGE TL 1.6 4P FLEX 2018/2018 PLACA BBW-5317, CHASSI 9BWDB45U2JT096511. CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 80.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	1.600,00	1.600,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados no mínimo em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, ocorrendo a primeira parcela após 15 (quinze) dias decorridos da assinatura do Contrato ou após a geração da apólice, fixando a data das próximas parcelas, desde que cumprido todas as exigências contratuais, e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato $3.200,00 (três mil e duzentos reais) para R$4.800,00(quatro mil e oitocentos reais) pelo fornecimento de mais 12 (doze) meses dos serviços.

PARAGRÁFO TERCEIRO - A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Contrato.

PARAGRÁFO QUARTO - Todas as despesas necessárias para a execução dos serviços serão por conta da Contratada. Devendo a empresa Contratada atender imediatamente nos casos de sinistros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 29 de junho de 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada
ROBERTO DE SOUZA DIAS NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DA89457A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2022-PML

OBJETO A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de filmes de raio X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **JARAGUA MERCANTIL EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.13.390.706/0001-59, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$81.491,00(oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais).

Loanda, 12 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4FEAF192

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2022 PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.167//2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 019/2022-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do refrigerador (Indrel) de vacinas em atendimento a sala de vacinas do PSF Vila União, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Empresa Contratada: Marcos Osires Nunes - EPP

Valor Total : O valor total para a realização do objeto é de R$ 13.340,00 (treze mil, trezentos e quarenta reais).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.301.0025.2.053 – Manutenção de Atividades de Atendimento Básico
33.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 1000, 1303, 1494, 1495, 31495
Código Reduzido: 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190.

Prazo de Execução: Os serviços deverão ter início em até 10 (dez) dias após a autorização realizada secretaria de saúde.

Loanda-PR, 12 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6A9E9658

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022-PML
PROCESSO Nº. 169/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Socal de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 29 de julho de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 356.200,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:96EAAFED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022-PML
PROCESSO Nº. 171/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 01 de agosto de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 438.513,57 (quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:685C56C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022-PML
PROCESSO Nº. 172/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de peças e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos utilizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 02 de agosto de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.060.060,78(um milhão e sessenta mil e sessenta reais e setenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:91E85681

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2022-PML
PROCESSO Nº. 173/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de chaveiro, fechaduras e eventual aquisição de disco de tacógrafo e tacógrafos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Industria, Comércio e Agricultura, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 03 de agosto de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 76.550,00(setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:83835295

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022-PML
PROCESSO Nº. 175/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza pesada, para lavagem de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 03 de agosto de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:48E2CF5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022-PML
PROCESSO Nº. 177/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 04 de agosto de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 663.161,37 (seiscentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C3AA3A12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022-PML
PROCESSO Nº. 179/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 08 de agosto de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.782.830,90 (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6032BEEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022-PML
PROCESSO Nº. 180/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, equipamentos de informatica, equipamentos eletrõnicos e Central PABX, conforme Emenda nº 202132200006, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 11 de agosto de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 158.910,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e dez reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4693375F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
CONTRATADO: M.A.V DA SILVA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - ME
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CUIDADORAS DE ABRIGADOS em turnos de 12 x 36 horas noturnos e diurnos, para atuação na Casa Lar da Comarca de Santa Fé - PR, no Município de Santa Fé - PR.
OBJETIVO DO ADITIVO: Promover a prorrogação do prazo de vigência contratual.
VIGENCIA DO ADITIVO: 14/06/2022 A 13/08/2022
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2022

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2BDF8B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022 CONVOCAR O CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 DE 09/04/2019

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital nº. 009/2019 de 07/06/2019**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **10/06/2019**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **13, 14, 15, 18 e 19 de julho do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no item 10 do Edital de Concurso Público, conforme abaixo especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
JOÃO VITOR CARDOSO FERREIRA	111.566.289-97	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 HRS

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:808E9A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022 CONVOCAR A CANDIDATA ABAIXO RELACIONADA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 DE 09/04/2019

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital nº. 009/2019 de 07/06/2019**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **10/06/2019**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **13, 14, 15, 18 e 19 de julho do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no item 10 do Edital de Concurso Público, conforme abaixo especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
AMANDA UNGARI ANDRETTO	063.532.499-77	ASSISTENTE SOCIAL	30 HRS

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:72742CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 183/2022 DE 11 JULHO DE 2022 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIANA DE OLIVEIRA GAZZONE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Liana de Oliveira Gazzone,** portadora do RG. nº. 8.218.032-0/SESP-PR e CPF nº. 055.934.169-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, com carga horária semanal de 20 horas, a serem usufruídas de **13/07/2022 a 22/07/2022**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2020 a 24/06/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:817DC138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 184/2022 DE 11 JULHO DE 2022 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA KANEKO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Ana Paula Kaneko,** portadora do RG. nº. 5.313.588-9/SESP-PR e CPF nº. 021.299.239-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, com carga horária semanal de 20 horas, a serem usufruídas de **12/07/2022 a 21/07/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2021 a 31/12/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:046DC202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS RELACIONADA À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - LOBATOPREV

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO – SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS, COM ÁREA TOTAL DE 276,41 m², LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO COLETTO ESQUINA COM RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 1152, LOTE 17/QUADRA 12, CENTRO – LOBATO/PR, CEP. 86790-000, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO ARQUITETÔNICO SIMPLIFICADO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.**
A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. **SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**, e membro **ELAINE TERUMI KAMIYA**, designadas pela **PORTARIA Nº 001/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022**, fazem saber que aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois reuniram-se para proceder a abertura e julgamento dos envelopes nº 02 Proposta de Preços das empresas habilitadas conforme Atas resumida de análise e julgamento de Habilitação datadas 23/06/2022 e 28/06/2022 da Tomada de Preços nº 001/2022 - LOBATOPREV. Aberta a sessão constatou-se a presença das seguintes proponentes habilitadas: **D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA, CNPJ. 11.092.297/0001-89,** representante presente **Sr. DANIEL GOMES DA ROCHA**, **CPF: 045.521.689-40 e WAGNER FERREIRA MACHADO ENGENHARIA LTDA, CNPJ. 24.902.127/0001-64, representada pelo Sr. WAGNER FERREIRA MACHADO, CPF 027.430.219-50.** A seguir, os integrantes da Comissão de Licitações passaram a examinar as propostas apresentadas. Examinadas as propostas das licitantes habilitadas: **WAGNER FERREIRA MACHADO ENGENHARIA LTDA, CNPJ. 24.902.127/0001-64; ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ. 24.126.605/0001-91; PORTO CONSTRUCOES CIVIS LTDA, CNPJ. 40.121.849/0001-38;**

THOME & SILVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.386.474/0001-32 e D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA – ME, CNPJ. 11.092.297/0001-89 pela Comissão de Licitações, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por **JULGÁ-LAS REGULARES**. Efetuada as comparações de preços e à vista das exigências constantes no Ato Convocatório adotado o critério de julgamento das propostas fixado no Edital o de menor preço global, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:
1ª CLASSIFICADA: PORTO CONSTRUCOES CIVIS LTDA, CNPJ. 40.121.849/0001-38 com o valor global proposto de R$ 54.505,17 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e cinco reais e dezessete centavos);
2ª CLASSIFICADA: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA – ME, CNPJ. 11.092.297/0001-89, com o valor global proposto de **R$ 59.933,74 (Cinquenta e nove mil novecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos);**
3ª CLASSIFICADA: WAGNER FERREIRA MACHADO ENGENHARIA LTDA, CNPJ. 24.902.127/0001-64, com o valor global proposto de **R$ 65.185,50 (Sessenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);**
4ª CLASSIFICADA: THOME & SILVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.386.474/0001-32, com o valor global proposto de **R$ 66.981,60 (Sessenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) e**
5ª CLASSIFICADA: ECO POLO ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ. 24.126.605/0001-91, com o valor global proposto de **R$ 67.783,11 (Sessenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e onze centavos).**

As propostas foram oferecidas para vistas e análise dos representantes presentes. Diante do exposto os representantes das empresas presentes **D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA, CNPJ. 11.092.297/0001 e WAGNER FERREIRA MACHADO ENGENHARIA LTDA, CNPJ. 24.902.127/0001-64- nada apontaram,** deste modo o resultado deste julgamento sobre a análise das propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná para conhecimento de todos. Os autos do processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso quanto à fase de classificação das propostas de preços caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br). Por fim, a Presidente da CPL solicitou o envio da presente ata por e-mail em favor dos licitantes para ciência e conhecimento. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lobato, 12 de julho de 2022.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

ELAINE TERUMI KAMIYA
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E25B5333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 042/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, XXVI, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da associação **CISAMUSEP – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense**, com cadastro CNPJ/MF: 04.956.153/0001-68 no valor global de **R$ 304.092,14 (Trezentos e quatro mil noventa e dois reais e quatorze centavos)**. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 12/07/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6C7CB276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2022**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2022.	
Contratada: **CISAMUSEP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE.**	CNPJ/MF: **04.956.153/0001-68**
Objeto do Contrato: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP.**	
Valor: **R$ 304.092,14 (Trezentos e quatro mil noventa e dois reais e quatorze centavos).**	
Data da Assinatura: **12 de julho de 2022, com vigência até 31/12/2022.**	
Dotações Orçamentárias: Red. 269 - 06.003.10.302.0014.2098.3.3.71.70.0006.003.	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:ED71096C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 185/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022. FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANE BELO BARBALHO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Fabiane Belo Barbalho,** portadora do RG. nº. 7.736-015-8/SESP-PR e CPF nº. 030.412.199-13, ocupante do cargo Auxiliar de Serviço Gerais 40 hs, a serem usufruídas de **13/07/2022 a 11/08/2022**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2021 a 04/06/2022**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DE75ACF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022

DATA DE ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: NEW PONTA GROSSA LTDA, CNPJ 02.397.464/0001-09, domiciliada à Rua Carlos Thoms, nº 68, Centro, no município de Irati, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor MAURICIO CHAMI, CPF 677.313.419-68, residente à Rua Carlos Thoms, nº 68, Centro, no município de Irati, estado do Paraná

OBJETO: Aquisição e instalação de persianas verticais em tecido e sanefas em alumínio para as dependências do Centro Dia e Cras e persianas linha rolo para duas salas do CRAS e uma sala nas dependências do Paço Municipal de Mallet/PR.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 31.792,80 (trinta e um mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **60 (sessenta) dias após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9263CEAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022

DATA DE ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC EM IRATI, CNPJ 03.541.088/0015-42, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, domiciliada à Avenida Vicente Machado, nº 24, no município de Irati, Estado do Paraná, representada pelo senhor JOAO GUILHERME BAGGIO DE OLIVEIRA, CPF 072.685.129-96, com endereço profissional estabelecido à Avenida Vicente Machado, nº 24, no município de Irati, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação dos cursos de Conselho Municipal de Assistência Social e Libras Língua Brasileira de Sinais em contexto, visando atender a demanda da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **90 (noventa) dias após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E2C18C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022

DATA DE ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ 30.846.202/0001-10, domiciliada à Rua 12 de dezembro, nº 604, Centro, no município de Altônia, estado do Paraná, representada pelo sócio Responsável, senhor ANDRE LUIZ ALPINO, CPF 749.924.819-49, residente à Rua 12 de dezembro, nº 604, Centro, no município de Altônia, estado do Paraná

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e afins para utilização da frota Municipal.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 28.545,50 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6BB28854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2022 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 097/2022

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n° 1.327/2008.

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204/2018 em desfavor da servidora **I.R.S.**, com a finalidade de apurar os fatos apontados no **Comunicado Interno N° 090/2022**, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Juliana Cristianr Donha, cargo auxiliar administrativo - ensino médio completo, matrícula 10649, lotação Secretaria de Saúde;

Membro: Marcela Jesus da Rocha, cargo auxiliar administrativo - ensino médio completo, matrícula 10883, lotação Secretaria Municipal de Saúde;

Membro: Stephanie de Toledo Pavan, cargo auxiliar administrativo -ensino médio completo, matrícula 96099, lotação Laboratorio Municipal de Saúde.

§1º A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos ao Processo Administrativo Disciplinar.

§2º O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no **Comunicado Interno N° 090/2022**.

Art. 3º A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 145 e seguintes das referidas Leis conjuntas.

Art. 4º A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 146 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (12/07/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FCF5439B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 339/2022 - EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 339/2022

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97142	LUCIA MARIA MARCATO GARCIA	02/05/2022	MONITOR PEDAGOGICO	11/07/2022	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (12/07/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D59A6740

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 340/2022 - NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 340/2022

Súmula: Nomeia servidora pública municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para exercer as funções de seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSAO	CARGO EM COMISSÃO
YASMIN FERNANDA GONÇALVES	01/07/2022	Assessoria de Divisão de Atendimento

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (12/07/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:49AC92CE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES, ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, POR MEIO DE ENTIDADES ARTICULADORAS, PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NOS TERMOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Comunicamos que o recebimento da documentação – grupos formais, informais e individuais expirou-se no dia 05/07/2022 tendo a comissão analisado os documentos apresentados e selecionado a seguinte cooperativa:

01 – COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA - COPRAN
CPF: 02.052.962/0001-10

Mandaguari, 12 de julho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B93108A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 09-APROVA A MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM Nº 001/2022

Resolução nº 09

Mandirituba, 11 de julho de 2022

Aprova a Minuta do Edital de Credenciamento de Serviços médicos, enfermagem e técnicos de enfermagem nº 001/2022

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de julho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93.

Considerando a justificativa presente na minuta do edital: "Conforme Memorando n. º 328/2022 da Secretaria Municipal de Saúde / setor de credenciamento e Considerando a Lei Estadual nº 15.608/2007, artigo 24; Considerando a Lei Municipal n. º 1042/2019, que autoriza a contratar prestação de serviços médicos pelo método do credenciamento; 1-Considerando que apesar do avanço na vacinação contra o COVID-19, os casos de pacientes com sintomas respiratórios ligados ao vírus e suas sequelas, seguem gerando grande demanda na procura por atendimento; 2- Considerando a crescente necessidade de serviços médicos e de enfermagem para suprir à demanda de atendimentos, a dificuldade de contratação dos profissionais através de concurso público, vagas não preenchidas no último concurso, bem como a necessidade de manter o funcionamento dos estabelecimentos de saúde do município; 3- Considerando que se utiliza do processo de credenciamento, como meio legal de contratação, a fim de complementar a equipe de profissionais da saúde no município, uma vez que não há profissionais em lista de espera, para ser contratados através de concurso público; 4- Considerando que a remuneração paga às empresas credenciadas, não ultrapassa a do profissional estatutário, conforme disposto na Resolução n.º 5351/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; 5-Tendo em vista que o valor ofertado pelos municípios vizinhos resultou em várias desistências de profissionais, gerando desfalque na equipe de atendimento, prejudicando os pacientes;

6-Apesar do desinteresse das empresas, os poucos médicos que aceitam atuar pelo valor ofertado, nem sempre são comprometidos com a ética profissional, muitas vezes causando problemas e gerando reclamações dos pacientes atendidos; 6-Considerando que o tempo de vigência do atual contrato, dificulta a formação de vínculo entre profissional e paciente devido à consequente rotatividade, afetando de forma negativa nas investigações e tratamentos às doenças de longo prazo; 7-Considerando que a prorrogação do contrato, permitirá que o profissional forme vínculo com os demais profissionais da equipe, resultando no bom atendimento à demanda, satisfazendo as necessidades dos pacientes; 8-Considerando a revisão legal, especificamente no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, verificado que o objeto de serviços médicos desejado não é passível de competição que leve a realização de um certame licitatório; 9-Considerando que o ministério público da saúde, com fundamento no inciso XV da Lei nº 8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS – Sistema Único de Saúde." E após discussão e esclarecimentos feitos pela secretaria de saúde Daniele dos Santos.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TECNICOS DE ENFERMAGEM Nº 001/2022, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde aos membros do CMS.

Cordialmente,

JEAN CRISTOFER SANCHES
Vice- Presidente do CMS - Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:63F1D57E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 1525

DECRETO Nº 1525/2022
12.07.2022

Sumula: Declara Imóvel de utilidade publica, para fins de instituição de servidão perpétua e da outras providências.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos do Decreto - Lei nº 3.365 de 27 de julho de 1941 e legislação correlata, e
Considerando a necessidade de abastecimento de água potável na comunidade de Linha Encatilado.
Considerando a necessidade do direito de uso de imóvel de propriedade privada para a instalação de um poço tubular, bem como de adutora e demais utilidades para o fornecimento de água potável.
DECRETA:
Artigo 1º: É declarado de utilidade publica para fins de Servidão Administrativa perpétua e não onerosa, a parte ideal de **30,00m², (trinta metros quadrados)** do imóvel denominado de **LOTE RURAL Nº 56-A (cinquenta e seis - A), da Gleba 17-BA (dezessete BA),** com área total de 36.300,00m², (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), localizado na Linha Encantilado, no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Do M2A ao M2D, segue o montante do Rio Encantilado, medindo 480,72m, confrontando com a Gleba 13 1ª Parte; SUL: Do M2D ao M2C, segue por linha seca medindo 145,70m, com azimute de 268º 52' 48". Do M2C ao M2B, segue por linha seca medindo 90,96m, com azimute de 274º05'09". Confrontando com o Lote 56-Remanescente da mesma Gleba; OESTE: Do M2B ao M2A, segue por linha seca medindo 100,90m, com azimute de 347º16'21". Confrontando com o Lote 56-Remanescente da mesma Gleba. Imóvel objeto da matrícula de origem nº 33.383 do Cartório de Registro Imóveis 1º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão – Pr, de propriedade de **MARCIO DA SILVA PIRES, inscrito no CPF nº 056.413.199-70.**
Artigo 2º: A área de 30,00m², (trinta metros quadrados), objeto da servidão administrativa, possui as seguintes características, limites e confrontações: Lote 56-A, da Gleba 17-BA:
Limites e Confrontações: NORTE: Do M1 ao M2, segue por linha seca medindo 5,00m, com azimute de 90º00'00". Confrontando com o lote 56-A da mesma Gleba; LESTE: do M2 ao M3, segue por linha seca medindo 6,00m, com azimute de 180º00'00". Confrontando com o Lote 56-A da mesma Gleba; SUL: Do M3 ao M4, segue por linha seca medindo 5,00m, com azimute de 270º00'00". Confrontando com

o Lote 56-A da mesma Gleba; OESTE: Do M4 ao M1, segue por linha seca medindo 6,00m, com azimute de 0º00'00". Confrontando com o Lote 56-A da mesma Gleba.

Artigo 3º: O Imóvel objeto deste decreto destina - se para fins de instalação de um poço tubular, bem como de adutora e demais utilidades, visando o fornecimento de água potável na comunidade de Linha Encantilado, zona Rural, no município de Manfrinópolis-PR.

Artigo 4º: O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Artigo 5º: O trânsito e acesso ao imóvel serão livres através de estradas existentes ou por caminhos ou passagens, para que possa efetuar a construção, manutenção e conservação da rede de distribuição.

Artigo 6º: A presente Servidão é instituída por tempo indeterminado e a título não oneroso, uma vez que autorizado pelos proprietários e não ocasionará prejuízo ao imóvel, segundo sua normal destinação.

Artigo 7º: As despesas com execução do presente decreto correrão a conta da dotação orçamentária e fonte de recursos previstos no orçamento geral do Município.

Artigo 8º: Fica declarado o caráter de urgência da presente da servidão, para fins de imissão de posse imediata da área.

Artigo 9º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis – Pr, 12 de julho de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D593BE54

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 93-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 93 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento e emissão de laudos Geológicos Geotécnico para áreas de risco no perímetro urbano de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 21/2022.
CONTRATADO: MHW GEOLOGIA LTDA. CNPJ: 42.365.235/0001-27
VALOR CONTRATADO: 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 12/07/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:4339AF98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REEQUILIBRIO ECONOMICO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 13/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ Nº22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE DE USO E CONSUMO NA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65 E ART. 37 DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DOS SEGUINTES ITENS DA LICITAÇÃO CONFORME TABELA ABAIXO, DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, COMO COMPROVAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA EM ANEXO E PESQUISA DE PREÇOS FEITA PELO DEPARTAMENTO.

O AUMENTO SERÁ DE R$ 3.773,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS) E O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 179.500,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS). PARA R$ 183.273,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

DISPOSIÇÕES GERAIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 12 DE JULHO DE 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D5C9DEB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REEQUILIBRIO ECONOMICO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 180/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ Nº22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS,

ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65 E ART. 37 DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DOS SEGUINTES ITENS DA LICITAÇÃO CONFORME TABELA ABAIXO, DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, COMO COMPROVAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA EM ANEXO E PESQUISA DE PREÇOS FEITA PELO DEPARTAMENTO.

ALTERAÇÃO DE VALOR: O AUMENTO SERÁ DE R$ 836,57 (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) E O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 294.861,04 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS). PARA R$ 295.697,61 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), JÁ CONTABILIZADOS OS ADITIVOS ANTERIORES.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.
E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 12 DE JULHO DE 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:920DB4E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 080/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ 22.081.342/0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, E DO ART. 37-XXI DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DO SEGUINTE ITEM DA LICITAÇÃO VASSOURA CAIPIRA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, CONFORME ACOMPANHAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA.

O AUMENTO SERÁ DE R$ 119,85 (CENTO E DEZENOVE REAIS E OITENTA E CINCO REAIS) E O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE PASSARÁ DE R$ 120.741,85 (-CENTO E VINTE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS-). PARA R$ 121.517,34 (-CENTO E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS-), JÁ CONTABILIZADOS OS ADITIVOS ANTERIORES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 12 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3BF34BDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N° 130/2022

Errata
PORTARIA N° 130/2022
DATA: 20/05/2022

Onde se lê:
ART. 1°- ALTERAR os vencimentos de **Renato Bombonatto,** matricula n° 897-4, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Compras, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-12, para o Símbolo/Nível CC-11 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005;

Leia-se:
ART. 1°- ALTERAR os vencimentos de **Renato Bombonatto,** matricula n° 897-4, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor III, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-12, para o Símbolo/Nível CC-11 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005;

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 12 de julho de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:41AF8D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 019/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: FERNANDA DA SILVA SOUZA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração:R$ 2.874,53 (Dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011,n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E347AC36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E SÍLVIO DANIEL DE LARA E MEIRE DE CARVALHO MARQUES.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	SILVIO DANIEL DE LARA , portador do RG N° 4980871-2 e inscrita no CPF sob n° 825.190.729-20 e MEIRE DE CARVALHO MARQUES , portadora do RG n° 4145598-5 e inscrita do CPF nº 583.763.219-00 , residente e domiciliado na Rua Capitão Guilherme Bianchi n° 485 Cajuru na Cidade de Curitiba - Estado do Paraná , doravante denominado LOCADOR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a SILVIO DANIEL DE LARA E MEIRE DE CARVALHO MARQUES doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 055/2021, Dispensa de Licitação n° 050/2021 cujo objeto é a Locação de imovel Localizado na cerro azul n° 86 Centro de Matinhos , Residencial de dois pavimentos em alvenaria com área construída de 200,35m² edificada sobre o lote de terreno 05 da Planta Francisco Viana Mesquita 344,45m² situado neste município de Matinhos — Paraná medindo 344,45m² de área total , indicação fiscal 2D051.000.0005.0001 conforme matrícula n° 33.519 do registro de Imóveis da Comarca de Matinhos — Paraná , PARA ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AVALIAÇÃO ESPECIALIZADA , firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (doze) MESES.
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021, assinado em 26 de Julho de 2021 e sendo prorrogado , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 26 de Julho de 2022 e terminando-se em 26 de Julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2021
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 59.427,84 (cinquenta nove mil quatrocentos e vinte sete reais e oitenta quatro centavos) e o valor mensal é de R$ 4.952,32 (quatro mil e novecentos e cinquenta dois reais e trinta dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE
Considerando-se o correção de valor por índices de preços IGP-M (FCV) as partes procedem ao reajuste no percentual de 10,05% (dez vírgula zero cinco por cento).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Terceiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 255
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Esporte
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0012 Educação
Subfunção: 0361 Ensino Fundamental
Programa: 0108 Educação que acolhe , transforma
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento: 3339036000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036150000000000 Locação de imóveis
Vínculo: 00104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 055/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 30 de Julho de 2022.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Locatário

SILVIO DANIEL DE LARA
CPF nº 825.190.729-20
Representante Legal
Locador

MEIRE DE CARVALHO MARQUES
CPF nº 583.763.219-00
Representante Legal
Locador

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:26E598EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA EDITORA CIETEC – COMPLEXO INDUSTRIAL ECO-TECNOLÓGICO LTDA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	CIETEC – COMPLEXO INDUSTRIAL ECO-TECNOLÓGICO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 03.300.244/0001-88, com sede à Estado Rio das Pedras, s/nº, bairro Alexandra, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Cep. 83.250-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.Rogério Francisco Gonçalves, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF nº 048.900.668-02 e da cédula de identidade nº 16.590.861 SSP/SP

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a CIETEC – COMPLEXO INDUSTRIAL ECO-TECNOLÓGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.300.244/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato Administrativo nº 039/2020, assinado em 06 de maio de 2020 e da Inexigibilidade n.º 002/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para disposição final de resíduos sólidos , firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (doze) MESES.
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020, assinado em 06 de Maio de 2020 e sendo prorrogado , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)

MESES, iniciando-se em 05 de Julho de 2022 e terminando-se em 05 de Julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2020:
O valor total do Contrato Administrativo n.º 039/2020 prorrogado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo, será de R$ 658.263,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e três reais) para este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE
Considerando-se o correção de valor por índices de preços IGP-M (FCV) as partes procedem ao reajuste no percentual de 12,23% (doze vírgula vinte e três por cento)

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual e reajuste, previstos neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 433
Órgão: 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0018 Gestão Ambiental
Subfunção: 0542 Controle Ambiental
Programa: 0110 Meio Ambiente Sustentável
Ação: 2038 Políticas Municipais de Resíduos Sólidos
Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento: 3339039829900000000 Serviços de controle ambiental em geral
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 039/2020 e Termos Aditivos posteriores que estejam em conformidade com o presente Terceiro Termo Aditivo, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a
critério da contratante.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Terceiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 01 de Julho de 2022.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

CIETEC – Complexo Industrial Eco-Tecnológico LTDA
ROGÉRIO FRANCISCO GONÇALVES
CPF n.º 03.300.244/0001-88
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:21BD30C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ E A EMPRESA PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI

CONTRATANTE: Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 17.092.175/0001-79 com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas nº288, Centro, Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP:98.918-000 - Telefone (49)3433-5584, email:licitapneulog@hotmail.com neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr.(a), RAFAEL MORETTO VICINI, portador do RG 384.207-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 006.979.279-89

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente aditivo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2021, Ata de Registro de Preços n.º 052/2021, cujo objeto é aquisição de pneus e similares, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio econômico financeiro nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Em função da variação previsível de consequências incalculáveis do preço da Aquisição de Pneus e similares às partes, procedem ao reequilíbrio econômico financeiro será acrescido ao valor unitário do item 20 o montante de R$ 1.649,00 (um mil seiscentos e quarenta nove reais) totalizando o valor unitário do item 20 para R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais) com o percentual de 16,43% (dezesseis vírgula quarenta três por cento) e será acrescido ao valor unitário do item 31 o montante de R$ 699,00 (seiscentos e noventa nove reais) totalizando o valor unitário do item 31 para R$ 833,00 (oitocentos e trinta três) com o percentual de 19,17%(dezenove vírgula dezessete por cento) e será acrescido ao valor unitário do item 32 o montante de R$ 1.939,00 (um mil novecentos e trinta e nove reais) totalizando o valor unitário do item 32 para 2.255,00 (dois mil duzentos e cinquenta cinco reais) com o percentual de 16,30% (dezesseis vírgula trinta por cento) e será acrescido ao valor unitário do item 34 o montante de R$ 1.319,00 (um mil trezentos e dezenove reais) totalizando o valor unitário do item 34 para 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais) com o percentual de 3,11% (três vírgula onze por cento) e será acrescido ao valor unitário do item 36 o montante de R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais) totalizando o valor unitário do item 36 para 833,00 (oitocentos e trinta e tres reais) com o percentual de 19,17% (dezenove vírgula dezessete por cento) e será acrescido ao valor unitário do item 37 o montante de R$ 1.939,00 (um mil novecentos e trinta e nove reais) totalizando o valor unitário do item 37 para 2.255,00 (dois mil duzentos e cinquenta cinco reais) com o percentual de 16,30% (dezesseis vírgula trinta por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 052/2021, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor unitário dos itens a serem equilibrados será executado conforme o seguinte quadro:

Item	Unidade	PRODUTO	VI. Unit..
20	un	PNEU 295/80-22.5	R$ 1.920,00
31	un	PNEU 225/65- R16 NOVO	R$ 833,00
32	un	PNEU 275/80 R 22.5 146 , LISO MISTO NOVO	R$ 2.225,00
34	un	PNEU 215/75 R 17.5 , LISO MISTO NOVO	R$ 1.360,00
36	un	PNEU 225/65 R16 NOVO	R$ 833,00
37	un	PNEU 275/80 R 22.5 146 LISO MISTO NOVO	R$ 2.255,00

Parágrafo Único. Ata de Registro de Preço n° 052/2021 passará de R$ 685.181,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta um reais) para o montante de R$ 694.637,00 (seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta sete reais) .

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Para a cobertura da despesa oriunda deste Termo Aditivo serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 429 Órgão: 10 - Secretaria de Meio Ambiente Unidade: 001 Ação: 2037
Elemento: 333903039009999970 Vinculo: 0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 052/2021, acima referido, e que estejam em conformidade com o presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos 04 de Julho de 2022

Município De Matinhos	Pneulog Comercio De Pneumaticos EIRELI
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***RAFAEL MORETTO VICINI***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF nº006.979.279-89
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:96BB9DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 078/2022-PMM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBONAS SEM TAMPA 200 LITROS PARA SER UTILIZADA COMO LIXEIRA,

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022, designado pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, consoante pedido de esclarecimentos da empresa Norskpar Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.869.224/0001-83, torna público por meio desta informação complementar RETIFICAR, como segue:

ALTERAR QUANTO A JUSTIFICATIVA
NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
2. DA JUSTIFICATIVA
Onde se lê: 2.1 A Secretaria Municipal de Saúde justifica que a solicitação para aquisição de protetor solar para a pele com repelente eficaz contra Aedes Aegypti e testes rápidos de para detecção qualitativa e simultânea de anticorpos IgG, IgM e/ou do antígeno do vírus da Dengue NS1, para atender a demanda da secretaria de saúde, faz-se necessária em virtude das seguintes considerações:
Considerando que, os repelentes com proteção UV serão utilizados para fins de prevenção e proteção da população e trabalhadores da saúde de Matinhos estão expostos ao vírus da dengue (especialmente para as gestantes do Município);
Considerando que os testes rápidos de dengue serão utilizados para diagnósticos e tratamento precoce da doença. Sendo que a aquisição dos mesmos, trata de agilidade ao diagnóstico e posteriormente ao tratamento. Além disso, desafogarão a rede laboratorial do Município, que não esta preparada para um aumento acentuado dos casos da doença;
Tal aumento, se espera devido ao monitoramento realizado através das armadilhas montadas pelo Departamento De Vigilância em Saúde, que já indicam a presença do vetor em todos os bairros do Município de Matinhos;
Considerando que, há a preocupação do setor com o crescimento expressivo dos casos de dengue no Município, devido a constatação viral no Município, e ao aumento de mais de 100% dos casos, que até o momento somam 77 confirmados, número expressivo comparado ao ano epidemiológico anterior que contabilizou 23 casos confirmados;
Cabe ressaltar que dentre esses casos confirmados, ocorreu um óbito que se encontra em investigação;
Considerando que, o setor de endemias já iniciou medidas preventivas para contenção da doença, bem como para o rastreamento da tipificação viral, visando assim reduzir a infestação e consequentemente o número de casos da doença;
Em relação aos itens solicitados, os 100.000 (Cem mil) protetores com ação repelente serão enviados para as Unidades Básicas de Saúde do Município, e distribuídas de acordo com as necessidades dos pacientes. A prioridade de distribuição será para gestantes e Munícipes com vulnerabilidade socioeconômica.

Os protetores também serão distribuídos para os agentes de endemias que são expostos ao vírus durante as ações de combate e prevenção da doença.
Leia-se: 2.1 As bombonas a serem adquiridas são uma forma de incentivo à separação consciente de resíduos. Serão alocados nos pontos de ônibus e demais locais estratégicos da cidade, onde há grande circulação de pessoas e com isso grande produção de resíduos.
ALTERAR O PRAZO DE ENTREGA CONSTANTE NOS ITENS:
NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA - 3. CONDIÇÕES ESPECIAIS
NO ANEXO II -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
NO ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Onde se lê: O prazo de entrega é de 02 (dois) dias após emissão da nota de empenho.
Leia-se: O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos, após emissão da nota de empenho.

•
Tal retificação encontra-se devidamente fundamentada no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93, in verbis:

•

•
§4º - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

•

As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado em 06/07/2022, mantendo a data de abertura para o dia 20/07/2022, às 09h00min

Matinhos, 12 de julho de 2022.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:0E333162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº081/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS - CARNES - EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$3.016.902,45 (três milhões, dezesseis mil, novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 14/07/2022, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 26/07/2022, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 26/07/2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em www.bll.org.br; para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 12 de Julho de 2022
CARLOS AUGUSTO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:605FF5F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº44/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 44/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 12/07/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: PAULO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.846.379/0001-50

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de recarga de botijão de gás de cozinha (GLP) de 13 quilos para manutenção das escolas, creches municipais e departamentos vinculados à administração.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/07/2022 e terá vigência até 12/07/2023.

VALOR TOTAL: R$49.600,00(quarenta e nove mil seiscentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – Departamento De Serviços Administrativos
03.003.04.122.0201.2005 – Manutenção Dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – Departamento De Transportes
05.001.27.812.2701.2028 – Manutenção Dos Serviços De Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1207.1201.2017 - Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1207.1201.2018 - Manutenção da Escola Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1207.1201.2019 - Manutenção da Escola Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1207.1201.2020 - Manutenção da CMEI Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo

07- SECRETARIA EDE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção Das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – Fundo Municipal De Assistência Social
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – MANUTENÇÃO DO CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo

10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2038 – Manutenção Das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo

11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção Das Atividades De Proteção Ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8BE59816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 029/2022

PORTARIA N° 029/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS no período de 13 de julho a 12 de agosto de 2022 ao Senhor ENEIAS PONTES PAIVA, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 5.607.722-7, inscrito no CPF/MF nº 019.381.459-50, exercente do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Morretes, relativo ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria produz efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 12 de julho de 2022**.**

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:F5B6AA93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 716 DE 12 DE JULHO DE 2022

> "Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.346/2022 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior e alterado pela Emenda nº 001/2022).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Municipal 90, de 17 de maio de 2010, objetivando:

I - A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II – A ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - O incentivo à inovação tecnológica;
IV - O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e

V - Estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico do Município de Morretes.

§ 1º O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, conforme artigo 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais.

§ 3º Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 4º O disposto nesta Lei aplica-se, também:
I – ao agricultor familiar nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 ;

II – ao produtor rural pessoa física nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ;

III – ao microempreendedor individual nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
IV – as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, art. 3º, da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. *(Redação dada pela Emenda Aditiva/Modificativa nº 001/2022)*

Art. 3º. Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se:
I - Local ou municipal: o limite geográfico do Município de Morretes;

II - Regional:
O âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município de Morretes, definida pelo IBGE para o Paraná;

O âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município;

O âmbito dos municípios, dentro do Estado, existente dentro de um raio de distância definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;

Outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que, justificado.

Parágrafo único. A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

Art. 4º. Não se aplica o disposto no artigo 2º desta Lei, quando:
I - Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Morretes, ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II – Houver decisão devidamente justificada considerar que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 14.133 de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Na impossibilidade de tratamento diferenciado e favorecido e diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 5º. Nas licitações de que trata esta Lei, configurando-se o empate, a Administração dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por lotes.

§ 3º Considera-se licitação por lote aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 4º Na modalidade de pregão, o empate ficará caracterizado quando a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte não exceder em mais de 5% (cinco por cento) o melhor preço.

Art. 6º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratadas, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;

II - Instituir cadastro próprio, de livre acesso, e mantê-lo atualizado para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações;

III - Promover a padronização e a divulgação de modelos de editais, termos de referência e demais documentos licitatórios;

IV - Instituir pagamento diferenciado para o microempreendedor individual (MEI) com prazo de no máximo 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal.

Art. 7º. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.
Parágrafo único. Para os fins do "caput" deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar parcerias com entidades e organizações da sociedade civil para divulgação das licitações.

Art. 8º. Nos termos da Lei Complementar Federal n° 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 12 de julho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:91E8ADED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 - ID Nº 041/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA MTECH EDIFICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA MTECH EDIFICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.468.331/0001-08, estabelecida na Rua Prdal, nº 351, bairro Pontal do Sul, na cidade de Pontal do Paraná-PR, neste ato representada pelo Sr. **JURANDIR LINO PEREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 523.925.389-72, portador do RG nº 3.950.341-7.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA MTECH EDIFICAÇÕES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 008/2022 – ID 041/2022, cujo objeto é a **"contratação de empresa especializada para execução da obra remanescente do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, Creche Padrão Tipo 2 do FNDE, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte"** oriundo da Tomada de Preços nº 003/2021, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 08/2022 da seguinte forma:
I - O prazo de vigência fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias em relação ao prazo inicialmente pactuado, **encerrando-se a vigência na data de 01/08/2023;** e
II - O prazo de execução fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias em relação ao prazo inicialmente pactuado, **encerrando-se na data de 26/03/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 08/2022 – ID 041/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 27 de junho de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Gestora do Contrato Administrativo

JURANDIR LINO PEREIRA
Representante da Contratada
Mtech Edificações LTDA

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:2B60A5B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022 - PMM

CONTRATANTE: O Município de **MORRETES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **R. CONS. SININBU, 50**, inscrito no CNPJ nº **76.022.490/0001-99**, representado neste ato pelo(a) Sr(a) **SEBASTIAO BRINDAROLLI JUNIOR**, em pleno exercício de seu mandato e funções, nomeado pelo Decreto nº **8284** de **21/11/2017**, inscrito(s) no CPF sob nº ***721.175.089-87***, portador da carteira de identidade nº ***6.270.208-7***

CONTRATADA: **SAVANA COM. DE VEÍCULOS LTDA - S JOSÉ DOS PINHAIS**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **24.706.364/0001-50**, com sede no(a) **Rodovia do Contorno Leste, BR 116, nº 5616 - Quis, São José dos Pinhais - PR**, neste ato representado por ***EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO***, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***998.183.377-00***, portador da carteira de identidade n.º ***8.450-20***, residente e domiciliado no(a) ***rodovia contorno leste, br 116, nº 5615***
são jose dos pinhais, e-mail ***jeniffer@savana.com.br*** e telefone ***4134052500***.

OBJETO: Fornecimento de **Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO 6x2 equipado com CAÇAMBA BASCULANTE, Fabricação/Modelo 2021/2021, novo, zero km, marca Mercedes Benz, modelo 2426/36, motor MB/OM 926 LA, 06 (seis) cilindros com 256 CV de potência, direção hidráulica, transmissão com 6 (seis) marchas à frente e 01 (uma) ré, pneus radiais 275/80R22,5, PBT de 23.000 kg (homologado), ar condicionado, rádio, USB, vidros e travas elétrica, equipado com caçamba basculante de 10,0 m³, construída em aço SAE1020, ASTM A-36 ou SAC-350 caixa de carga espessura 1/4", (frontal, assoalho, laterais e tampa traseira) confeccionada em chapa de aço estrutural, tomada de força, caixa de ferramentas, para-choques traseiro de acordo com a resolução 152/03 do CONTRAN, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de transito, garantia de 24 meses da entrada em operação e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 1021/2021 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 2).**

RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária **6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01**, elemento de despesa **4.4.40.42.01**, fonte **100,** com a seguinte composição: **Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU no valor de: R$170.000,00; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: R$349.968,89**, por conta da dotação orçamentária **09.001.15.451.0240.2.067.4.4.90.52.00.0 - 01000/ 09.001.15.451.0240.2.067.4.4.90.52.00.0 - 1005**.

FATURAMENTO: deverá ser apresentado e protocolado, em 01 (uma) via, na sede do **CONTRATANTE**.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à autoridade superior do **CONTRATANTE**, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 180(cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de***Morretes***, Estado do Paraná.

MORRETES*, 05* de ***julho d***e 20***22***.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:44E2F596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1556 DE 11 DE JULHO DE 2022

Súmula: Rescisão da servidora Sr.ª LIZIANE MACHADO MORENO cargo Professor Temporário I (PSS) vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/07/2022.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o contrato de trabalho a pedido da servidora Sr.ª **LIZIANE MACHADO MORENO,** CPF nº 031.833.069-56, RG nº 8.283.281-5, Pis nº 1.293.159.649-5, a partir de 11 de julho de 2022, ocupante do cargo de **Professor Temporário I (PSS),** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de julho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:1134134F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1558 DE 12 DE JULHO DE 2022

Súmula: Nomeação Conselheiro Tutelar Suplente Marciano Felipe Correia de Jesus, a partir de 11/07/2022 até 31/07/2022 em substituição a Conselheira Karina Gonçalves de Ramos no período de gozo de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

RESOLVE:

Art.1°- Nomear a partir de 11/07/2022 o suplente **MARCIANO FELIPE CORREIA DE JESUS** portador de RG nº 9.346.311-0 e CPF nº 082.484.719-93, para o cargo de Conselheiro Tutelar de Morretes em substituição a Conselheira Karina Gonçalves de Ramos no período de gozo de férias.

Parágrafo único – O prazo de vigência desta portaria será de 11/07/2022 a 31/07/2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de julho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:682AB277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 089/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022

O Município de Morretes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 037/2022, cujo objeto é a contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de equipamentos de informática, pelo Sistema de Registro de Preço, afim de manter o bom funcionamento dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Morretes, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.
Justifica-se pelo motivo de alteração no descritivo do termo de referência, anexo I do edital.
Diante disto, a sessão pública para abertura das propostas fica alterada para o dia **25/07/2022 às 09h00min**, a realizar-se por pregão, na forma eletrônica, pela plataforma da BLL Compras.

Informações complementares;
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 12 de julho de 2022.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 010/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:165CAE61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE ADITIVO Nº 002/2022
CONTRATO Nº 198/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: V. F. Terraplenagem LTDA - CNPJ nº 42.542.731/0001-09 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma fracionada, de horas máquinas e caminhões, para auxilio nos trabalhos desenvolvidos pelo Município no melhoramento de estradas rurais e programas de auxílio no desenvolvimento agrícola e empresarial, conforme leis municipais vigentes, conforme descrição dos itens 02 e 04.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – Considerando o requerimento apresentado pela contratada, acompanhado de documentos comprobatórios da elevação considerável nos insumos para prestação de serviços constantes dos **itens 02 e 04** do contrato supracitado, faz-se necessário o reequilíbrio do valor do referido item de acordo com o percentual informado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
A Assessoria Jurídica fundamentada legalmente no inciso XXI artigo 37 da Constituição Federal e parágrafo VI do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, baseando-se nos documentos anexos, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 29.604,74 (vinte e nove mil, seiscentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens abaixo relacionado:

Item 02 – Serviços de horas de trator de lâmina – Quantitativo restante = **480 horas** - Passando o valor unitário de R$ 232,80 (duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) para R$ 273,14 (duzentos e setenta e três reais e quatorze centavos).
Item 04 – Serviços de horas de escavadeira hidráulica – Quantitativo restante = **224,3 horas** - Passando o valor unitário de R$ 226,60 (duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) para R$ 272,26 (duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:05667D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2022
CONTRATO Nº 056/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Luana Indianara Veronezi Eireli – CNPJ nº 33.241.776/0001-52 – Salto do Lontra - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para conclusão da obra de pavimentação com pedras irregulares na Comunidade de Linha Ouro Fino, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Convênio nº 013/2019 - SEAB.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme documentos apresentados pelo departamento de projetos e fiscalização do Município, faz-se necessário a efetivação do referido termo aditivo, tendo em vista que a obra se encontra concluída, porém ainda aguardando aprovação da SEAB para possível utilização da sobra do recurso do convênio e aumento da contrapartida, para aumento de meta física, com execução de mais 420 metros de extensão de pavimentação, no trecho da sede da comunidade de linha Ouro Fino em direção ao cemitério da comunidade.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Quarta do Contrato, baseando-se nos documentos anexos pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do vencimento do contrato para mais 06 (seis) meses a contar da data do seu vencimento, ou seja, até **20/01/2023.**
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:23B7BBCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 04/2022

Interessado: Fundação de Educação Paiçandu (FEP) e Coordenação Intersetorial da Educação Municipal – PAB.

Assunto: Parecer do Plano Intersetorial de Educação para o Programa Federal Auxilio Brasil.

Dispõe acerca da aprovação do Plano Intersetorial de Educação para o Programa Federal Auxílio Brasil – 2023.

RELATÓRIO
A Fundação de Educação solicita parecer favorável do Conselho Municipal de Educação em referência ao Plano Intersetorial de Educação para o Programa Federal Auxílio Brasil.
Considerando assim, o Conselho Municipal de Educação de Paiçandu, criado pela Lei N° 1.699 - 28 de Dezembro de 2005, de caráter permanente,representativo da sociedade civil, com as funções mobilizadoras,consultiva,deliberativa, normativa, positiva, fiscalizadora e de assessoramento ao Secretário Municipal de Educação,estabelece este documento em argumentos positivos discutidos pela organização em reunião ordinária deste colegiado,realizada em 04 de Julho de 2022, com início às 15:30h e término as 17:00h e registrada em Ata.

ANÁLISE
- Aprovar por unanimidade o Plano de Ação da Educação Municipal de Paiçandu, referente ao Programa Federal de Transferência de Renda Auxílio Brasil, relacionado ao acompanhamento das frequências escolares dos estudantes, filhos de famílias beneficiárias do PAB.
- O Plano de Ação da Educação Municipal, será executado de Janeiro a Dezembro de 2023.
- Será realizada a prestação de contas do Plano de Ação do ano de 2023 e no ano de 2024.

CONCLUSÃO
À vista do exposto, este Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade o Plano Intersetorial de Educação para o Programa Federal Auxílio Brasil.
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA
O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade o presente Parecer.

Paiçandu, 12 de Julho de 2022.

ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:72800012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE

O Conselho da Cidade de Paiçandu vem por meio deste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2409/2014, **CONVOCAR** os conselheiros titulares e suplentes, para participarem da 16ª reunião - extraordinária.

DATA: 14 de julho de 2022
HORÁRIO: 9:00 horas.
LOCAL: Sala de reuniões – Secretaria de Obras

MAYCON RENATO TROLI BELEM
Presidente do Concidade

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A2DDEA17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E AUMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 045/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATÉ 04/08/2023 E AUMENTO DE VALOR**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é contratação de empresa para cessão de uso de software disponibilizado pela empresa, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na: Implantação, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais – 2750 normas – (lei orgânica, leis complementares, leis ordinárias), com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura/Câmara Municipal e via aplicativo mobile para sistemas Android e IOS; Integração das leis estaduais no banco de dados de legislação municipal, inclusive quando citadas dentro das próprias normas municipais, para consulta e acesso em um único ambiente de pesquisa; Publicação e consulta de documentos administrativos de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais e Acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, com mais de 4 milhões de normas disponibilizadas, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Paiçandu.
Ficou acertado entre as partes que o valor anual será de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos) reais para os próximos 12 meses a serem pagos uma só parcela.
O valor total acumulado do contrato inicial com todos os termos aditivos será no valor de R$ 32.968,72 (trinta e dois mil novecentos sessenta e oito reais, setenta e dois centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 07 de julho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9E4F3258

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO APAE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU – APAE, organização de sociedade civil, inscrita no CNPJ nº 79.696.647/0001-50

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, nos termos do art. 57 da Lei 13.019/2014 e clausula 9.1 e 9.4 do TERMO DE FOMENTO nº 003/2022, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros para fomentar atividades da entidade de Organização da Sociedade Civil visando atendimento educacional especializado nos níveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, promovendo a formação integral dos educandos com deficiência intelectual, visando atender as especificidades educacionais dos alunos, para que tenham uma formação humana e possam exercer seus direitos como cidadãos conforme plano de trabalho, termo de referência, partes integrantes deste edital.
O valor total inicialmente contratado dos serviços passará de R$ 389.605,23 (Trezentos oitenta e nove mil, seiscentos e cinco reais, vinte e três centavos.) para o valor final de R$ 424.142,41 (Quatrocentos vinte e quatro mil, cento quarenta e dois reais, quarenta e um centavos) conforme plano de trabalho e aplicação em anexo.
O valor do aumento de meta física é de R$ 34.537,18 (trinta e quatro mil, quinhentos trinta e sete reais, dezoito centavos), o equivalente a 8,86 % do valor total contratado.
Sem mais alterações.

Paiçandu-PR, 06 de julho de 2022.

Fundação de Educação de Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7D9231A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10292/2022

Objeto: Contratação de capacitação denominada " E - Social para Órgãos Públicos" a ser realizado entre os dias 13 e 14 de julho na cidade de Curitiba para Servidores Públicos lotados no Departamento de Recursos Humanos, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. A abertura deu-se no dia 05 de julho de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. Dotação Orçamentária: 06002113320013204133903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 19.949.769/0001-89 com o valor total de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

12 de julho 2022

MARCOS ANTÔNIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E0DAF399

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10292/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de capacitação denominada " E - Social para Órgãos Públicos" a ser realizado entre os dias 13 e 14 de julho na cidade de Curitiba para Servidores Públicos lotados no Departamento de Recursos Humanos, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06002113320013204133903900000
Proponente: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 19.949.769/0001-89 com o valor total de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Publique-se.

12 de Julho 2022
MARCOS ANTÔNIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FC3AA543

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10292/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de capacitação denominada " E - Social para Órgãos Públicos" a ser realizado entre os dias 13 e 14 de julho na cidade de Curitiba para Servidores Públicos lotados no Departamento de Recursos Humanos, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. **Proponente:** UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 19.949.769/0001-89 com o valor total de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).**O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

12 de Julho 2022
MARCOS ANTÔNIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8E1FF02D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais odontológicos através da Secretaria de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 28 (vinte e oito) de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede

administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1878/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 81/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 21.153.043/0001-87

LOTE 2
Valor Total do Lote: 3.785,00 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 30G LONGA CX COM 100	INJEX	CX/100	100,00	37,8500	3.785,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 4.496,70 (quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTOJO EM AÇO INOX PERFURADO. MEDIDAS: 32X16X08CM	FLEXINOX	UN	15,00	299,7800	4.496,70

LOTE 6
Valor Total do Lote: 479,90 (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 COM AGULHA CT 1/2 1,5 CM COM 24	TECNOFIO	CX	10,00	47,9900	479,90

Valor Total Homologado - R$ 8.761,60

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as

quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; à Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; à Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 81/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 8.761,60 (oito mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 12 de julho de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

H.F.E. Comercio De Material Medico Hospitalar LTDA
CNPJ/CPF: 21.153.043/0001-87
HELEN CARLA TOLOMEU TONIN
CPF/MF sob o nº 025.985.139-67
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BE32F497

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7014/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de vestimentas que irão compor o uniforme de trabalhadores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 27/07/2022**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

12 de Julho de 2022
CRISTIANE PEREIRA
Pregoeira Interina

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:94AB0319

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos e materiais de construção em geral visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5293/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 80/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TIMES SQUARE COMUNICACAO LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TIMES SQUARE COMUNICACAO LTDA
CNPJ/CPF: 37.564.869/0001-79

LOTE 46
Valor Total do Lote: 3.216,00 (três mil, duzentos e dezesseis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO AMARELA 50MM X 30M	nove54 nove54	UN	150,00	21,4400	3.216,00

Valor Total Homologado - R$ 3.216,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem,

o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato correrão por conta da Contratada. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos objetos, sob pena de notificações. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam elas quais forem desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 80/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$3.216,00(três mil, duzentos e dezesseis reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 07 de julho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF Sob o Nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal Nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Times Square Comunicacao LTDA
CNPJ/CPF: 37.564.869/0001-79
LUIGI FRANCESCO GIANNI ALBUQUERQUE BIASETTO
CPF/MF Sob o Nº 077.360.229-17
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AB6EB5BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos e materiais de construção em geral visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5293/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 80/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **: STEFANO LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a

entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: STEFANO LTDA
CNPJ/CPF: 24.521.089/0001-08

LOTE 9
Valor Total do Lote: 391,50 (trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BROCA CHATA 8,0MM	MTX	UN	50,00	7,8300	391,50

LOTE 12
Valor Total do Lote: 727,00 (setecentos e vinte e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BROCA PARA CONCRETO 10,0MM	MTX	UN	100,00	7,2700	727,00

LOTE 73
Valor Total do Lote: 913,95 (novecentos e treze reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TRENA EM AÇO 50M	SPARTA	UN	15,00	60,9300	913,95

LOTE 75
Valor Total do Lote: 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BANDEJA PARA PINTURA EM POLIPROPILENO PARA ROLOS DE ATÉ 23CM	ROMA	UN	50,00	7,5000	375,00

Valor Total Homologado - R$ 2.407,45

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato correrão por conta da Contratada. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos objetos, sob pena de notificações. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam elas quais forem desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 80/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de- **2.407,45(dois mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização

de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 07 de julho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Stefano LTDA
CNPJ/CPF: 24.521.089/0001-08
VANTUIR STEFANO
CPF/MF sob o nº 020.352.809-31
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FAB1800E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1288/2022 – OSMAR FREDERICO MARQUES

Contrato nº 1288/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: OSMAR FREDERICO MARQUES - 12.127.792/0001-49
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de bailes mensais destinados aos idosos através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 12.000,00** *(*doze mil reais*)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
Data da assinatura: 12/07/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:ED4F5C67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5994/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de oxigênio medicinal e ar comprimido através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.601.552/0001-79 com o valor total de R$ 196.475,00 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

12 de julho de 2022

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C58F266D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5994/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de oxigênio medicinal e ar comprimido através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.601.552/0001-79 com o valor total de R$ 196.475,00 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

12 de julho de 2022

CRISTIANE PEREIRA
Pregoeira Interina

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E3E2780A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2936/2022

A autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de instituição financeira para recebimento de impostos de titularidade do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Finanças. **Dotação orçamentária:** 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.39.00.00..– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- Fonte: 1001. **Empresa vencedora:** BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ nº. 60.746.948/0001-12 com o valor total de R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

Publique-se.

12 de Julho de 2022
MARCOS ANTÔNIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3892FE2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2936/2022

A autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a**ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de instituição financeira para recebimento de impostos de titularidade do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Finanças. **Dotações orçamentárias:** 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.39.00.00.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- Fonte: 1001. **Empresa vencedora:** BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ nº. 60.746.948/0001-12 com o valor total de R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

Publique-se.

12 de Julho de 2022
MARCOS ANTÔNIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BC7DCEE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 34/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 34/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5769/2022

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado. Dotação: 07001041220012220423390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Empresas Credenciadas: BENCK SISTEMAS DE ENSINO LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº. 13.795.338/0001-29 e S E EDUCACIONAL LTDA inscrita no CNPJ nº. 45.450.025/0001-25.Essa contratação não gera ônus ao município.

Publique-se.

12 de julho de 2022

MARCOS ANTÔNIO BRODINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:67BCDF2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 34/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 34/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5769/2022

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado. Dotação: 07001041220012220423390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Empresas Credenciadas: BENCK SISTEMAS DE ENSINO LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº. 13.795.338/0001-29 e S E EDUCACIONAL LTDA inscrita no CNPJ nº. 45.450.025/0001-25.Essa contratação não gera ônus ao município.

Publique-se.

12 de Julho de 2022
MARCOS ANTÔNIO BRODINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A1C2DE88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 34/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 34/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5769/2022

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a**ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado. Dotação: 07001041220012220423390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Empresas Credenciadas BENCK SISTEMAS DE ENSINO LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº. 13.795.338/0001-29 e S E EDUCACIONAL LTDA inscrita no CNPJ nº. 45.450.025/0001-25.Essa contratação não gera ônus ao município.

Publique-se.

12 de Julho de 2022
MARCOS ANTÔNIO BRODINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:707E959A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.541 DE 12 DE JULHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE AUXÍLIO A INFRAESTRUTURA PARA MORADORES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de auxílio à infraestrutura para moradores da zona rural no município de Palmeira, com a finalidade de promover o desenvolvimento de atividades socioeconômicas.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar materiais de infraestrutura e realizar serviços de máquinas rodoviárias em propriedades rurais, desde que sejam para pequenos reparos na entrada e/ou pátio da propriedade e não ultrapassem o limite de 15 VRM's por ano, para cada propriedade.
Art. 3º Somente poderão ser concedidos os benefícios desta Lei às pessoas físicas que atendam os seguintes requisitos:
I - Residência na zona rural do Município há pelo menos 3 (três) anos;
II - Renda familiar mensal não superior a 5 (cinco) salários mínimos nacionais;
III - Não possuam mais de dois imóveis em nome próprio ou de integrante do grupo familiar;
IV – Os imóveis mencionados no inciso III acima não podem ultrapassar o limite de dois alqueires cada um.
Art. 4º O requerimento deverá ser apresentado por escrito no setor de protocolo da Prefeitura, com apresentação de declaração expressa de que o requerente preenche os requisitos da lei, sob pena de incidir em crime de falsidade ideológica e outras cominações legais.
§1º O requerente que prestar informações falsas ficará proibido de receber os benefícios desta lei pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da comprovação da fraude.
§2º A administração pública poderá, a qualquer tempo e sempre que entender necessário, solicitar documentos que comprovem as informações prestadas pelo requerente;

Art. 5º A efetiva concessão dos benefícios previstos no art. 2º desta lei ocorrerá dentro das possibilidades financeiras e orçamentárias do Município, conforme decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 6º Os atendimentos efetuados nos termos dos artigos anteriores serão sempre registrados de forma pormenorizada na ficha cadastral da pessoa ou grupo familiar, consignado o nome do atendido, o dia e o objeto da prestação, constando no acervo documental da Secretaria de Desenvolvimento Rural.
Art. 7º Eventuais despesas decorrentes da execução desta lei serão pagas por dotações orçamentárias próprias, consignadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C23688A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.542 DE 12 DE JULHO DE 2022 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.406 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - CMPDA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:
Art. 1º Altera o artigo 4º da Lei nº 5406, de 19 de outubro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º O CMPDA será constituído por 15 membros titulares e respectivos suplentes, de acordo com a seguinte composição:
I - 1 (um) representante da Departamento de Meio Ambiente;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
IV - 1 (um) representante do departamento de comunicação
V - 2 (dois) representantes de entidade voltada à proteção animal;
VI - 1 (um) representante da secretaria de desenvolvimento rural
VII – 1 (um) representante da gestão pública;
VIII - 1 (um) representante de Conselho Municipal de Saúde;
IX - 1 (um) representante de associação de moradores;
X-1 (um) representante de entidade religiosa;
XI – 2 (dois) representantes da sociedade civil
XII – 1 (um) representante de entidades privadas
XIII – 1 (um) Representante da esfera estadual.
--------- (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Central de Atendimento ao Cidadão, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:82A6F2F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 15.507 DE 12 DE JULHO DE 2022 - REGULAMENTA A EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA (CVCO), RELATIVO A EDIFICAÇÕES CUJA EXISTÊNCIA SEJA DE COMPROVADO CONHECIMENTO DO MUNICÍPIO, POR PRAZO IGUAL OU SUPERIOR A CINCO ANOS.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pelo cargo;

Considerando a readequação dos fluxogramas internos para expedição de licenças pelo Município e, verificando a exigência de apresentação de certificado de verificação de conclusão de obra – CVCO;
Considerando o prazo decadencial quinquenal, previsto pelo artigo 54 da lei federal 9.784/1999 e, considerando ainda;
A aplicação analógica do estatuído pelo referido dispositivo de lei federal ao conjunto normativo do município,

Decreta:

Artigo 1º. Fica dispensada a exigência de apresentação de Certificado de Verificação e Conclusão de Obra – CVCO, para edificações cuja existência seja de comprovado conhecimento do município, por prazo igual ou superior há 5 anos, contado retroativamente da data de protocolo do requerimento para expedição da licença;
Artigo 2º. A ciência do Município sobre a existência da edificação poderá ser comprovada mediante a apresentação de carnês de IPTU, de comprovante de recolhimento do imposto de transmissão de bens imóveis – ITBI, alvará de funcionamento anteriormente expedido ou qualquer outro documento oficial expedido pelo Município, que inequivocamente demonstre sua ciência.
Artigo 3º. Verificado o enquadramento da situação de fato na hipótese disciplinada por este decreto, será expedida declaração de decadência que ficará vinculada à inscrição imobiliária do bem.
Artigo 4º. A dispensa do Certificado de Verificação e Conclusão de Obra - CVCO não elimina a prerrogativa do Município em proceder fiscalizações regulares sobre a regularidade do empreendimento comercial.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A15635E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 15.508 DE 12 DE JULHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE O APORTE FINANCEIRO PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas autorizadas pela Lei Municipal nº**2404**, de 30 de setembro de 2005, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 11352/2022;
Considerando o art. 13, §1º da Lei Municipal nº**2404**de 30 de setembro de 2005 que autoriza, caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração doplanode custeio, alteração das alíquotas de contribuição e dos aportes financeiros para cobertura do déficit mediante Decreto Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O município de Palmeira realizará a amortização do Déficit Técnico Atuarial (custo suplementar) em conformidade com oPlanode Amortização estabelecido na Nota Técnica Atuarial datada de 28 de Junho de 2022, cuja tabela é parte integrante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2ºO déficit técnico atuarial devido pelo Município de Palmeira corresponde a insuficiência contributiva gerada pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias. Conforme se apurou na Avaliação Atuarial, data base 31 de dezembro de 2021, a amortização do déficit, para o exercício de 2022, dar-se-á mediante "aporte

financeiro" no valor de R$ 7.532.831,10 (sete milhões, quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e dez centavos).

Art. 3º O Município de Palmeira, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do artigo 1º da Lei Federal**9.717**/98, do artigo 5º, inciso II da Portaria MPS 204/08, do artigo 8º da Portaria MPS 402/08 e da Portaria MPS 464/18 compromete-se a aportar a quantia disposta no artigo 2º mediante pagamento integral, até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com oPlanode Amortização para Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial.

Art. 4º Por Influência de fatores demográficos e financeiros o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO

Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial
As contribuições normais atualmente vertidas ao RPPS-Palmeira somam 31,36% (14,00% para o servidor e 17,36% para o Município). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Municipal, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 27,91% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos. O Município de Palmeira, através do Decreto Municipal nº 14.676, de 13/09/2021, instituiu um Plano de Amortização por aportes para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. Como o montante correspondente ao Valor Presente dos aportes futuros deste Plano de Amortização é superior às Reservas a Amortizar, recomenda-se a manutenção do mesmo, conforme a tabela no link a seguir:

http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/ANEXO-UNICO-DECRETO-P.A-11352.22.pdf

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:85DA7228

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 898 DE 12/07/2022 - RETIFICA A PORTARIA N.º 884 DE 21/06/2022

Portaria n.º 898 de 12/07/2022

Retifica a Portaria n.º 884 de 21/06/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Resolve:

Conceder, a partir de 18/07/2022, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para a servidora **Daysi Baptista Pinheiro Lima,** ocupante do cargo efetivo de *"Auxiliar administrativo"*, cedida com ônus para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:CBA82A79

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 97/2022 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENFICIENTE – AMB/LAR LEVI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Mário Antonio Wieczorek, brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 409.810.299-49, residente e domiciliado nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.820, doravante denominado simplesmente **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA**, e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.078.297/0001-00, com sede na Rua José Adriano de Freitas, n° 427, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr. Willi Dyck, portador do RG nº V287189-G, inscrito no CPF/MF nº 010.413.319-83, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da seleção de projeto exclusivo, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 5.536 de 30 de Junho de 2022.
1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 5.536/2022, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 59.492,64 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro), serão repassados em doze parcelas, depositados em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.2 - Não poderá ser destinado o recurso para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de

Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 59.492,64 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro), a qual provém de recursos financeiros captados de repasse realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS, destinado a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Piso de Alta Complexidade I – criança/ adolescente.

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de Colaboração, recursos no valor acima informado correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias 10.002.08.244.0035.6106.3.3.50.43.00.00, Fonte: 941.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá o recurso em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo

de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido

neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lII - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2022.

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

WILLI DYCK
Ass. Menonita Beneficiente AMB/ Lar Levi
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:63EB0BCE

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 98/2022 - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Mário Antonio Wieczorek, brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 409.810.299-49, residente e domiciliado nesta cidade, Palmeira/PR, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 14.135/2021, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE,** sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO**, portador da cédula de identidade **R.G nº 0.736.467-9** e inscrito no **CPF/MF sob n° 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo e nos termos da lei, pactuam o presente Termo de Colaboração, nos termos das cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e projetos voltados ao serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, devidamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal nº 5.537, de 30 de Junho de 2022, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

1.1.1 – Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 60.019,20 (sessenta mil dezenove reais e vinte centavos) oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS, repassados em doze parcelas mensais, durante o exercício de 2022/2023.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de Colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 60.019,20 (sessenta mil dezenove reais e vinte centavos), acrescido de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira.

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de Colaboração, recursos no valor acima informado correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.002.08.244.0035.6106.3.3.50.43.00.00, Fonte: 941.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
4.5 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração;
III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;
II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II – relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração ou de Colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
II – os impactos econômicos ou sociais;
III – o grau de satisfação do público-alvo;
IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;
II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis,

quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo ou apostilamento, nas hipóteses legais, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III –declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 – O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 – Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I – as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2022.

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5E98647B

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 49/2022 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PROPRIETÁRIOS DE WITMARSUM – AMPW.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antonio Fernando Voltarelli,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.464.126-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 561.828.649-15**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.060/2022**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PROPRIETÁRIOS DE WITMARSUM - ACMPW**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 80.618.051/0001-10**, com sede na Rua 25 de Novembro, s/n, Centro, Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Rubens Abrahams Kliewer**, portador da cédula de identidade **RG nº 6.237.746-1 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF nº 030.226.249-05**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo de Cooperação se materializa por intermédio do Chamamento Público nº 01/2022 – SMDU, realizado e homologado pelo Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.535 de 30 de Junho de 2022, visando a cessão de equipamentos, com o objetivo de implementar e fortalecer as atividades agrícolas com a realização de feiras e eventos no Município de Palmeira, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a cessão de ***02(duas) tenda piramidal medindo 10X10 mts, com 03 metros de altura, estrutura reforçada, com calhas, fechamento lateral e fundos, estrutura em aço com tratamento anti-ferrugem (galvanizado), com parafusos nos pontos de encaixe para melhor fixação e segurança. Cobertura e fechamentos laterais em lona resistente, impermeável, com bloqueio UV, anti-chamas, e anti-fungos. Sistema de travamento ao solo com cabos de aço visando garantir a fixação da tenda e a segurança da mesma***, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo.

Parágrafo Único. A cessão dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira, visa implementar e fortalecer as atividades agrícolas com a realização de feiras e eventos no Município de Palmeira com o apoio da Organização de Sociedade Civil beneficiária.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação exigidos pela Administração Pública;
e) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
f) prestar contas quanto à regular utilização dos referidos bens públicos, na forma e nos prazos fixados pela lei;
g) se responsabilizar, às suas expensas, pelas despesas relativas a conservação, manutenção e guarda do bem público.
h) se comprometer a devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de cessão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso;
i) responsabilizar-se pela utilização do respectivo bem cedido com fundamento na Lei nº 5.535/2022, pela qual respondem por todos os prejuízos que eventualmente possam causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 – Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
4.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 – O presente Termo de Colaboração **vigerá por 12 (doze)** meses a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
6.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas ou do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
7.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
8.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I – Revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente;
II - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
III - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. O presente termo de Cooperação tornar-se á nulo, independentemente de ato especial, se ao objeto, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista na cláusula primeira deste termo, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
11.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 12 de Julho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI
CPF/MF sob o nº 561.828.649-15
(Decreto Municipal nº 15.060/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Administração Pública

Associação Dos Moradores Proprietários de Witmarsum - ACMPW
CNPJ/MF sob o nº 80.618.051/0001-10
RUBENS ABRAHAMS KLIEWER
CPF/MF sob o nº 030.226.249-05
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C9204724

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 95/2022 - ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, de Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** portador da cédula de identidade **R.G. nº. 4.553.666**-1 - PR**, CPF nº. 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.082/2022**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, **ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 34.231.900/0001-61**, com sede na Rua Jesuíno Marcondes, nº 567, Centro, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Manfred Epp**, portador da cédula de identidade **R.G nº 1.152.652-7 SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 426.920.919-49**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo de Colaboração decorre do chamamento público nº 01/2022 – SMEDEL, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.524, de 02 de Junho de 2022, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a cessão de Uso à título precário e gratuito do seguinte bem público, que tem como objetivo disponibilizar espaço apropriado para o desenvolvimento e expansão de projetos e atividades sociais junto à comunidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo:

I – imóvel público localizado à Rua Fritz Kliewer, Bairro Palmeirinha – Ginásio Coberto da Vila Rosa, oriundo da matrícula nº 11.408 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) A Entidade se responsabilizará, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda do bem público, por todo o período de vigência do termo de Colaboração.
c) A Entidade se compromete a devolver o imóvel público ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de cessão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal.
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;

d) Manter a escrituração contábil regular;
e) responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização do Município de Palmeira motivo de exclusão ou redução de responsabilidade da OSC;
f) responsabilizar-se pela utilização do respectivo bem cedido, com fundamento neste acordo, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos;
h) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital de Chamamento.
i) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 – Este Acordo de Colaboração, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.
3.2 - O empréstimo do bem se dá em forma gratuita, durante a vigência deste ACORDO, em caráter intransferível, mediante a condição de que o bem cedido seja utilizado para os fins intrínsecos da OSC.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 – Este acordo de Colaboração, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasse financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 – A Cessão de Uso, autorizada por este Termo de colaboração, se fará de forma precária e gratuita, pelo **prazo de 36 (trinta e seis) meses**, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses nas condições estabelecidas pela Lei nº 13.019/14.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I- retomar o bem público em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.2- A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.3- A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I- relatório da visita in loco realizada durante a execução da parceria;
II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
II – os impactos econômicos ou sociais;
III- o grau de satisfação do público alvo;
IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I- aprovação da prestação de contas;
II- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido

neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:
I- regulares, quando expressarem , de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecido no plano de trabalho;
II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.12 – Toda e qualquer benfeitoria realizada ao imóvel público durante a vigência deste Termo de Colaboração, não gera direito a indenização por parte da Beneficiária.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 03 de Junho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF nº 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.082/2022)
Secretária Municipal de Educação, de Esporte e Lazer
Administração Pública

Associação Valores em Construção
CNPJ nº 34.231.900/0001-61
MANFRED EPP
CPF nº 426.920.919-49
Representante Legal
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7EA0E762

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 60/2019.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.553.666-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 788.342.529-34**, o qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.082/2022**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 0.736.467-9 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 061.383.739-87**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 8183/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 60/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração fica ajustada a prorrogação pelo prazo até a data de 30 de Julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Termo de Colaboração permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 12 de Julho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o nº 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.082/2022)
Secretária Municipal de Educação
Administração Pública

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira - APAE
CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03
SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
CPF/MF sob o nº 061.383.739-87
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
RG nº 13.121.005-1

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
RG n° 10.435.679-6

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2A30FD2E

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 60/2019 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.553.666-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 788.342.529-34**, o qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.082/2022**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 0.736.467-9 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 061.383.739-87**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 8183/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 60/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração fica ajustada a prorrogação pelo prazo até a data de 30 de Julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Termo de Colaboração permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 12 de Julho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o nº 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.082/2022)
Secretária Municipal de Educação
Administração Pública

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira - APAE
CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03
SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
CPF/MF sob o nº 061.383.739-87
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
RG nº 13.121.005-1

VALTER PALMEIRA RAMOS
RG n° 10.435.679-6

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A5DF69FF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.427 DE 12/07/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RODRIGO MAIDL DE SOUZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 11890/2022;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **RODRIGO MAIDL DE SOUZA**, matrícula 203278**,** cargo de MECÂNICO IV, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 30/06/2021 a 29/06/2022, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1CF03960

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.505 DE 12/07/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
401 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:C25D1BB9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.428 DE 12/07/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JAQUELINE DUTRA CARDOSO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11938/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 29/08/2022 até 12/09/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021, a servidora **JAQUELINE DUTRA CARDOSO,** matrícula 203872, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BE46EEFE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-2021 - WELINGTON VITORIO FITZ.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente Social,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 08 de julho de 2022.

WELINGTON VITORIO FITZ
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1EDB2D76

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.506 DE 12/07/2022 - DESIGNA A SERVIDORA ELUANA STELE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DE UNIDADE EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 11949/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Municipal ELUANA STELE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 600646, para exercer a função de Secretária junto a Unidade Educacional – Escola Municipal do Campo de Witmarsum, com efeitos a partir de 06/07/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AE7870A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 032

PORTARIA Nº 032, DE 11 DE JULHO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, e com fulcro nos artigos 47 e 49 da Lei Orgânica do Município para as atribuições definidas nos incisos I a IV alíneas "a" e "b" do artigo 49, e

CONSIDERANDO a previsão legal na Constituição Federal em seu art. 57, §1º.

CONSIDERANDO que durante o recesso, a Câmara terá uma Comissão Representativa que tem por objetivo dirigir os trabalhos da Câmara, sendo seus membros eleitos pelo Plenário na última Sessão Ordinária do período Legislativo, conforme previsto no Regimento Interno em seu art. 34, §2º.

CONSIDERANDO que o período de recesso do Legislativo Municipal, está compreendido entre 18 a 31 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para integrar a Comissão Representativa de Recesso, os seguintes Vereadores:

PRESIDENTE: João Kanarski – vereador PSD
RELATOR: Alan Panizzon Barankievicz – vereador PP
MEMBRO: Alequeson da Silva Santos – vereador PSC

Art. 2º O disposto nesta Portaria não se aplica aos funcionários da Casa que continuarão prestando serviços à Câmara Municipal de Palmital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:972E3EBD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, seguindo o REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, de acordo com os artigos 14, inciso XIII, artigo 105 e 106 das Sessões Extraordinárias **CONVOCA,** os parlamentares da Câmara Municipal, para a seguinte Sessão:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Dia 18/07/2022 – segunda-feira – às 17 horas

Projeto de Lei n° 009/2022 do Executivo Municipal
Súmula: Altera o valor dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, alterado pela Lei Municipal n° 1.120/2019 e dá outras providências.

Palmital, 12 de julho de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:08287B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 394/2022

PORTARIA N.º 394/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **NOEMI DE LIMA MOREIRA** 06 (seis) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 11/07/2022 a 16/07/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de julho de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DE80CCC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 395/2022

PORTARIA N.º 395/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **KARLLA CLAZER LORENZETTI** 12 (doze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 11/07/2022 a 22/07/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de julho de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D658234C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 3962022

PORTARIA N.º 396/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI** 03 (três) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 13/07/2022 a 15/07/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de julho de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:75BA253B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 397/2022

PORTARIA N.º 397/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO** 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 11/07/2022 a 15/07/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de julho de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:914D5812

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 398/2022

PORTARIA Nº 398/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **MARIZA DE FÁTIMA DA SILVA** referente ao período aquisitivo de 2015/2020 para ser usufruída no período de **05/07/2022 a 02/10/2022,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de outubro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DE3CEBF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 399/2022

PORTARIA Nº 399/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 002/2022.
CONSIDERANDO os termos do Contrato de Prestação de Serviço Temporário n.º 039/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA APARECIDA LEAL,** portadora do RG n.º 13.152.494-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 108.166.819-96, no cargo temporário de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde pelo prazo determinado de um ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B93B2F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 50/2022

DECRETO Nº 50 DE 12 DE JULHO DE 2.022.

SÚMULA: ESTABELECE A MARGEM CONSIGNÁVEL PARA DESCONTOS DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmital - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - A margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento fica estabelecida no percentual de 40% (quarenta) por cento da renda bruta (incluindo verbas não eventuais) para empréstimos consignados contraídos junto as instituições financeiras credenciadas pelo município.

Parágrafo único: a porcentagem de 40% (quarenta) por cento não poderá ultrapassar os seguintes limites:
I – 35% (trinta e cinco) por cento para empréstimos ou financiamentos pessoais por instituição financeira; e
II – 5% (cinco) por cento para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.
Art. 2º - As instituições financeiras credenciadas pelo município, havendo necessidade ficam autorizadas a ajustar e/ou aditar termo de convênio, para aplicabilidade da nova margem consignável estabelecida por esta lei.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital –PR., aos 12 dias do mês de Julho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:46C6B28D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 401/2022

PORTARIA N.º 401/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOÃO RODRIGO MENDES** 10 (dez) dias de férias, sendo 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo 2017/2018 e 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 11/07/2022 a 20/07/2022** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de julho de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AEA1E6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1307

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1307/2022

A Secretária A Secretária de Assistência Social município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE CARLOS CORREIA DE MELO **MATRÍCULA n.º 49900**
CARGO: MOTORISTA **CPF N°. 007.275.579-20**
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUARIOS
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/07/2022
Data de Retorno: 01/07/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: PITANGA – PR **Código do IBGE**: 19608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:F250DE3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 35.2022 - TESTE SELETIVO 01.2022

EDITAL N.º 35/2022 – CONVOCAÇÃO 19
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/03/2022, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Lei Municipal 1.201/2021, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função **Auxiliar de Serviços Gerais Masculino** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **12/07/2022 a 18/07/2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de**

Palmital, para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 2 (Requisitos para Nomeação) e 10 (Disposições Gerais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2022.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL N.º 35/2022 – CONVOCAÇÃO 19
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Auxiliar de Serviços Gerais Masculino

Classificação: 2º lugar – ROMES FERRAZ DE LIMA – data de nascimento: 24/03/1958

Classificação: 3º lugar – JACKSON MATEUS STRIKER – data de nascimento: 24/07/1998

ANEXO II
EDITAL N.º 35/2022 – CONVOCAÇÃO 19
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Carteira de Identidade – RG (1 cópia);
CPF/MF em situação regular (1 cópia);
Título de Eleitor (1 cópia);
Carteira de trabalho onde consta o número, a série e a qualificação do candidato (original e 1 cópia);
PIS/PASEP (1 cópia);
Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou E, somente para o cargo de motorista;
Comprovação do curso especializado para o Transporte Escolar na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria C, D ou E, das vagas destinadas para a secretaria de educação - somente para o cargo de motorista;
Carteira de reservista, quando couber;
Comprovante de residência atualizado, sem abreviaturas e com bairro e CEP (1 cópia – conta de luz, ou de água ou de telefone)
Comprovante de escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) (1 cópia autenticada em cartório);
Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
Duas (02) fotos 3x4 recentes;
Número de conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
Exame admissional;

Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1E09CF41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1306

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1306/2022

O Secretário de Transporte do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE CARLOS CORREIA DE MELO
MATRÍCULA n.º 49900
CARGO: MOTORISTA **CPF N°. 007.275.579-20**
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR MAQUINA NA J MARTINELLI & CIA LTDA EPP.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/06/2022
Data de Retorno: 30/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CHOPINZINHO – PR **Código do IBGE**: 05409
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 30 de Junho de 2022.

JURANDI VICENTIN
Secretário do Transporte

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:965DDC8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 400/2022

PORTARIA Nº 400/2022

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E LEVANTAMENTO JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ACERCA DAS NECESSIDADES DE PESSOAL PARA ADEQUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão para realização de estudos e levantamento junto às Secretarias Municipais, acerca das necessidades de pessoal para adequação da lei Municipal e realização de concurso público, a qual será composta pelos seguintes Servidores:
MARIA DAIANE DE OLIVEIRA DA SILVA – Mat. 51220 / Técnico de Controle de Transportes;
JULIO CEZAR DA SILVA – Mat. 51142 / Procurador;
LIDIANE SIMIANO - Mat. 54079 / Diretor Departamento de Contabilidade;
CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEITA – Mat. 50521 / Professor Pós-Graduação;
JULIANA VICENTIN SCHOMA – Mat. 54059 / Chefe de Divisão Sec. Agricultura;
ROSILDA MARIA VARELA – Mat. 51425 / Diretora Departamento de Recursos Humanos;

Art. 2º A Comissão ficará sob a presidência da Servidora Claudete de Fátima Andreote de Almeida e se reunirá por convocação da mesma sempre que se fizer necessário.

Art. 3º São atribuições da Comissão: estudos preliminares de cargos existentes, cargos vagos e a vagar em todas as unidades do Município.

Art. 4º Para fins de levantamento, a Comissão deverá observar as necessidades e quantitativos das possíveis vagas, com apresentação de parecer devidamente justificado.

Art. 5º Não haverá remuneração pelo levantamento, sendo os serviços considerados de relevância ao Município em conformidade com a Lei (9.608/98).

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de julho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:342418FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1343

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1343/2022
A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n. º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RENE PRESTES FALCÃO MATRÍCULA **n. º** 6821
CARGO: CHEFE DE GABINETE D SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF N. 836.672.969-91
OBJETIVO DA VIAGEM **BUSCAR DOAÇÃO DE COBERTORES DE LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV**
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída:04/07/2022
Data de Retorno:04/07/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
.

Palmital/PR 04 de julho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:BE1C8720

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1351

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1351/2022
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA n.º** 51282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.** 061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DOCUMENTOS NO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/07/2022
Data de Retorno: 07/07/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 06 de Julho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:90EADE00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1361

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1361/2022
A Secretária de Esporte e Cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VALDEMIR DA LUZ PINTO **MATRÍCULA n.º** 50001
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 905.405.579-00
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ESTUDANTES PARA JOGOS ABERTOS
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/07/2022
Data de Retorno: 08/07/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: BORRAZÓPOLIS **Código do IBGE**: 11876
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 07 de Julho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:D49B2A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1362

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1362/2022
A Secretária de Esporte e Cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VALDEMIR DA LUZ PINTO **MATRÍCULA n.º** 50001
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 905.405.579-00
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ESTUDANTES PARA JOGOS ABERTOS
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/07/2022
Data de Retorno: 10/07/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: BORRAZÓPOLIS **Código do IBGE**: 11876
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 07 de Julho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:C24BD1F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1363

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1363/2022
A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NATHÃ DA SILVA **MATRÍCULA n.º** 53994
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.** 061.539.589-90
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO NO CAPS AD
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/07/2022
Data de Retorno: 07/07/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 07 de Julho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:C731C073

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1364

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1364/2022
A Secretaria de Assistência Social e Cultura do Município de Palmital , com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIANA VICENTIM **MATRÍCULA n.º**53961
CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CPF N°.077.468.889-09
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO NO CAPS AD
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/07/2022
Data de Retorno: 07/07/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2(MEIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 07 de julho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:6BA82D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1365

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1365/2022
A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA IZABEL POLETO **MATRÍCULA n.º** 51291
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF N°. 050.384.119-67
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO NO CAPS AD.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/07/2022
Data de Retorno: 07/07/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
.

Palmital/PR, 07 de Julho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:45472DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1366

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1366/2021
A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANDREA OBAL **MATRÍCULA n.º** 51428
CARGO: PSICÓLOGA
CPF N°. 065.141.719-82
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO NO CAPS AD.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída:07/07/2022
Data de Retorno: 07/07/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 MEIA **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

.

Palmital/PR, 07 de julho de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:30523B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1377

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1377/2022

O Secretário de Agricultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANIEL CUCEREVOI **MATRÍCULA n.º** 49611
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO **CPF N.** 925.118.729-00
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO MARACUJÁ
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/07/2022
Data de Retorno: 15/07/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MARINGÁ - PR **Código do IBGE**: 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 4– Curso não ligados ao TCE/PR
N. º DE DIÁRIAS: 4 **PERNOITE:** (x) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (**TREZENTOS E CINQUENTA REAIS**)
N. º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (**CENTO E SETENTA E CINCO REAIS**)
VALOR TOTAL R$: 1.575,00 (**UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**

Palmital/PR, 08 de Julho de 2022.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:43685B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1378

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1378/2022

O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES **MATRÍCULA n.º** 54030
CARGO: SECRETÁRIO DA AGRICULTURA **CPF N°.** 030.646.789-57
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO "CURSO DE FORMAÇÃO MARACUJÁ"
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/07/2022
Data de Retorno: 15/07/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MARINGÁ- PR **Código do IBGE**: 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 4– cursos não ligados ao TCE/PR
N. º DE DIÁRIAS: 4 **PERNOITE:** (x) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (**TREZENTOS E CINQUENTA REAIS**)
N. º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (**CENTO E SETENTA E CINCO REAIS**)
VALOR TOTAL R$: 1.575,00 (**UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**

Palmital/PR, 08 de Julho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:93056B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1395

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1395/2022
A Secretária de Meio Ambiente do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE JAIR CALAUDINO MATRÍCULA **n.º** 51421
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 556.611.909-30
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ANIMAL PARA CASTRAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/07/2022
Data de Retorno: 11/07/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 11 de Julho de 2022.

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretária de Meio Ambiente

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:D5E0EDEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1394

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1394/2021
A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDSON BAGNHUK **MATRÍCULA n.º** 53983
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL **CPF N°.** 059.243.649-76
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA PARA CONSULTA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/07/2022
Data de Retorno: 12/07/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no **Art. 11º da Lei Municipal n.º 1.113/2018**devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 11 de Julho de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretrária de Assistência Social

Publicado por:
Adrielson Ribeiro
Código Identificador:1FA4BFC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 402/2022

PORTARIA 402/2022

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Servidor **ALEXANDRE PIRES DA COSTA,** brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 198.663.758-11 e RG 15.084.647-1 SSP/PR, do cargo de **VIGIA TEMPORÁRIO** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8318E2D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO 56/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2022
O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 8666/93 e Súmula 473, Parecer Juridico, decide suspender o certame licitatório;
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSORIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZDA NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES ÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR**
DATA DE ABERTURA: SUSPENSO ATÉ DICULGAÇÃO DA NOVA DATA
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 12/07/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9F678EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 49/20221

D E C R E T O Nº 49/2022

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 8666/93 e Súmula 473 e;
CONSIDERANDO que a Dispensa de Licitação 32/2022, tem como objeto a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO."**
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Munícipio**.**
CONSIDERANDO que após o lançamento do Procedimento Licitatório 103/2022, retromencionado constatou-se a nulidade do processo;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;
RESOLVE DECRETAR:
Art. 1º. Anula a Dispensa de Licitação n º32/2022, e todos os demais atos derivados do procedimento, com fundamento no Art. 49 da Lei 8666/93 e Súmula 473 do STF.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital (PR), 12 de Julho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2D7B0291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 18.2022

Resolução n° 18 de 12 de julho de 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral
01.001.10.122.0901.2.004. Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados.

20 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

200.000,00

Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação a ser registrado na fonte**:**
Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.19.00.00.00 Fonte: 1000

Total da Receita:

200.000,00
200.000,00

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 12 de julho de 2022.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:9451E840

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
REGISTRO DE PREÇO N° 003/2022

À Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá- FASP, por meio do seu Pregoeiro (a), torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico n° 004/2022, Registro de Preços n° 003/2022, objetivando a "Contratação de Empresa Para Prestação dos Serviços de Coffee-Break para eventos promovidos pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá- FASP". ID 949760
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.
VALOR ESTIMADO: R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).
DATA DA ABERTURA – **26/07/2022** HORÁRIO 09:00 horas.
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br - banner FASP: PREGÃO ELETRÕNICO 004/2022, Registro de Preços 02/2022 e/ou (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras – Licitações – FASP) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.080/1990 e 8.142/1990, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual n° 15.608/2007, com aplicação subsidiária do Decreto Municipal nº 445/2017 e suas atualizações**.** Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715.

PARANAGUÁ, 12 DE JULHO DE 2022

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:8DC79E4E

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 61/2022

excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal e dá outras providências".

A **DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional interesse público, na vigência da emergência em saúde causada pela COVID-19, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Lei Ordinária Municipal nº 3.863/2019, e

CONSIDERANDO a conclusão do Concurso Público de provas e títulos que visaram a contratação de profissionais que comporão o quadro de empregos públicos efetivos da FASP;

CONSIDERANDO a necessidade de chamamento dos profissionais aprovados por meio do Concurso Público para gradual substituição dos profissionais temporários;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Comunicar a rescisão do contrato de trabalho, por conveniência administrativa, do(a) empregado(a) público(a) **CASSIANA LIMA CHAPAVAL KOTZIAS DOS SANTOS** – Médico(a) Generalista, matrícula nº 113-1 admitido(a) em 01 de dezembro de 2020.

Artigo 2º. O contrato de trabalho será rescindido em 11 de agosto de 2022, sendo que o aviso prévio trabalhado se inicia em 13 de julho de 2022.

Parágrafo único. Considerando o aviso prévio conforme as disposições da CLT, haverá uma redução no horário normal de trabalho, sem prejuízo do salário integral, sendo-lhe facultada, de acordo com as disposições legais vigentes, a opção por uma das seguintes hipóteses:
1. Redução de 02 (duas) horas diárias em seu horário normal de trabalho.
2. Redução de 07 (sete) dias corridos.
.

Artigo 3º. O pagamento das verbas rescisórias do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no artigo 14º, e § 2º da Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019, com a liberação de saldo de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

Artigo 4º. A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASP no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 6º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 7º. Nos termos avençados no Acordo Coletivo de Trabalho, a presente rescisão do contrato de trabalho deverá ser comunicada ao Sindicato dos Médicos do Paraná – SIMEPAR.

Artigo 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 12 de julho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:0B2A3D49

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 62/2022

"Extingue contrato de trabalho temporário, de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal e dá outras providências".

A **DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional interesse público, na vigência da emergência em saúde causada pela COVID-19, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Lei Ordinária Municipal nº 3.863/2019, e

CONSIDERANDO a conclusão do Concurso Público de provas e títulos que visaram a contratação de profissionais que comporão o quadro de empregos públicos efetivos da FASP;

CONSIDERANDO a necessidade de chamamento dos profissionais aprovados por meio do Concurso Público para gradual substituição dos profissionais temporários;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Comunicar a rescisão do contrato de trabalho, por conveniência administrativa, do(a) empregado(a) público(a) **JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES** – Médico(a) Generalista, matrícula nº 70-1 admitido(a) em 01 de outubro de 2020.

Artigo 2º. O contrato de trabalho será rescindido em 11 de agosto de 2022, sendo que o aviso prévio trabalhado se inicia em 13 de julho de 2022.

Parágrafo único. Considerando o aviso prévio conforme as disposições da CLT, haverá uma redução no horário normal de trabalho, sem prejuízo do salário integral, sendo-lhe facultada, de acordo com as disposições legais vigentes, a opção por uma das seguintes hipóteses:
1. Redução de 02 (duas) horas diárias em seu horário normal de trabalho.
2. Redução de 07 (sete) dias corridos.
.

Artigo 3º. O pagamento das verbas rescisórias do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no artigo 14º, e § 2º da Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019, com a liberação de saldo de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

Artigo 4º. A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASP no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 6º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 7º. Nos termos avençados no Acordo Coletivo de Trabalho, a presente rescisão do contrato de trabalho deverá ser comunicada ao Sindicato dos Médicos do Paraná – SIMEPAR.

Artigo 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 12 de julho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:748ACB6A

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 63/2022

"Extingue contrato de trabalho temporário, de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal e dá outras providências".

A **DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional interesse público, na vigência da emergência em saúde causada pela COVID-19, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Lei Ordinária Municipal nº 3.863/2019, e

CONSIDERANDO a conclusão do Concurso Público de provas e títulos que visaram a contratação de profissionais que comporão o quadro de empregos públicos efetivos da FASP;

CONSIDERANDO a necessidade de chamamento dos profissionais aprovados por meio do Concurso Público para gradual substituição dos profissionais temporários;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Comunicar a rescisão do contrato de trabalho, por conveniência administrativa, do(a) empregado(a) público(a) **VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES** – Médico(a) Generalista, matrícula nº 91-1 admitido(a) em 01 de outubro de 2020.

Artigo 2º. O contrato de trabalho será rescindido em 11 de agosto de 2022, sendo que o aviso prévio trabalhado se inicia em 13 de julho de 2022.

Parágrafo único. Considerando o aviso prévio conforme as disposições da CLT, haverá uma redução no horário normal de trabalho, sem prejuízo do salário integral, sendo-lhe facultada, de acordo com as disposições legais vigentes, a opção por uma das seguintes hipóteses:
1. Redução de 02 (duas) horas diárias em seu horário normal de trabalho.
2. Redução de 07 (sete) dias corridos.
.

Artigo 3º. O pagamento das verbas rescisórias do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no artigo 14º, e § 2º da Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019, com a liberação de saldo de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

Artigo 4º. A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASP no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 6º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 7º. Nos termos avençados no Acordo Coletivo de Trabalho, a presente rescisão do contrato de trabalho deverá ser comunicada ao Sindicato dos Médicos do Paraná – SIMEPAR.

Artigo 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 12 de julho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:037FA5BF

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 94/2021 PEDIDO DE DESISTÊNCIA

Dispõe sobre candidatos que pediram desistência do Concurso Público 01/2021 do Edital n.º 89/2021 – Prazo para Assumir Concurso Público.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por pedido de desistência, conforme Edital n.º 89/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

Art. 1º Tornar Público o Deferimento, nos termos do Edital 01/2021 do Concurso Público nº 001/2021, do Pedido de Desistência, referente ao Edital 89/2021.

PEDIDO DE DESISTÊNCIA:

MÉDICO - CARDIOLOGISTA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156859	JORGE RICARDO DOS SANTOS	60º

Art. 2º Este edital tem validade a partir de sua assinatura.

Paranaguá, 12 de julho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:77B6769D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 234/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**
NOME DO SEGURADO: **CLAUDIO LUIZ LEAL**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.537.107-2	232.572.709-25	07662	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.327,50 (Dois mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO
2022/05/2482 31/05/2022 01/07/2022

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
JOVAIR MARIA DOS SANTOS LEAL	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 11 de julho de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:6C203541

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 133/2022 - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Data: 06/07/2022

Objeto: Contrato nº. 133/2022. Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 5526/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 32.595,00 (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Republicado Por Incorreção.

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:351F9B76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
BARA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 09.439.967/0001-49
Data: 07/07/2022

Objeto: Contrato nº. 131/2022. O objeto do presente contrato é a execução de Revitalização da Praça Thomas Sheenan no Município de Paranaguá/PR, modalidade Tomada de Preço nº 004/2022, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado.

Valor: R$ 1.963.872,28 (hum milhão, novecentos e sessenta e tres mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Aldo Marcozzi Sousa Espindola

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:A7C48002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.635

DECRETO Nº 3.635

"Substitui membro da Comissão Especial de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, PSS 002/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido no protocolado nº 27.980/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor MÁRIO PERCEGONA, matrícula nº 3.414-1, Médico Clínico Geral, como Membro da Comissão Especial de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, PSS 002/2022, instituída pelo Decreto nº 3.449, de 13 de abril de 2022, em substituição ao servidor JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MARTINS, matrícula nº 9.580-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de julho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:36F0C1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.636

DECRETO Nº 3.636

"Substitui membro da Comissão Especial de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, PSS 001/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido no protocolado nº 27.980/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor MÁRIO PERCEGONA, matrícula nº 3.414-1, Médico Clínico Geral, como Membro da Comissão Especial de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, PSS 001/2022, instituída pelo Decreto nº 3.238, de 20 de janeiro de 2022, em substituição ao servidor JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MARTINS, matrícula nº 9.580-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de julho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:012A794A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.637

DECRETO Nº 3.637

"Substitui presidente da Comissão Especial de Investigação Preliminar de Óbito ocorrido no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento 24h – "Baduca", do município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido no protocolado nº 27.980/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor MÁRIO PERCEGONA, matrícula nº 3.414-1, Médico Clínico Geral, como Presidente da Comissão Especial de Investigação Preliminar de Óbito ocorrido no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento 24h – "Baduca", do município de Paranaguá, instituída pelo Decreto nº 3.563, de 06 de junho de 2022, em substituição ao servidor JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MARTINS, matrícula nº 9.580-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de julho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1C7EC9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.209

PORTARIA N° 5.209

"Substitui Fiscal do Contrato nº 057/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 27.406/2022,

RESOLVE:

I - Designar o servidor REILLY DA CUNHA ALGODOAL, matrícula nº 96.697-2, como titular, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 057/2021, firmado entre o Município de Paranaguá e a empresa SWB Prevenção Contra Incêndio - LTDA, em substituição a servidora MARCIA MACEDO DA ROCHA LOURES JAMNIK, matrícula nº 8.585-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio São José", em 12 de julho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2F23DA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.201

PORTARIA N° 5.201

"Desligar por motivo de aposentadoria o servidor Manoel de Paula."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018; considerando o que estabelece o inciso II do §1º do Art. 40, da Constituição Federal, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.585/2022,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 22 de julho do corrente, por motivo de aposentadoria junto ao INSS, o servidor MANOEL DE PAULA, Técnico em Administração, matrícula n° 438-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3CB3D0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.217

PORTARIA Nº 5.217

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de aniversário ao servidor Gustavo Raphael Luck da Silva Diaz Martinez."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 5º, da Lei Complementar nº 277/2022, que alterou o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 27.399/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de aniversário, pelo prazo de 01 (um) dia, ao servidor GUSTAVO RAPHAEL LUCK DA SILVA DIAZ MARTINEZ, matrícula nº 6.318-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no dia 08 de julho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:885A3C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.206

PORTARIA Nº 5.206

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de aniversário à servidora Geisamaria Ferreira de Freitas da Silva."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 5º, da Lei Complementar nº 277/2022, que alterou o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 25.795/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de aniversário, pelo prazo de 01 (um) dia, à servidora GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA, matrícula nº 11.474-2, Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no dia 01 de julho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:46CC5FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.207

PORTARIA Nº 5.207

"Concede averbação de tempo de serviço de contratos anteriores à Adriane Fontes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar n° 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.220/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ADRIANE FONTES, matrícula nº 5.276-1, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a averbação de contrato anterior, conforme documentos acostados no processo em epígrafe, por tempo de serviço, considerando como efetivo exercício o tempo de 03 (três) anos, 01 (um) meses e 13 (treze) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6EEDDBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.208

PORTARIA Nº 5.208

"Concede licença maternidade à Dayane Rita Ferreira de Souza."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pelo Decreto nº 1.730/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.083/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora DAYANE RITA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 10.088-1, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01 de julho de 2022 e término em 27 de dezembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:17E944CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.210

PORTARIA Nº 5.210

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Kelli Priscila da Silva Zella."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 27.426/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora KELLI PRISCILA DA SILVA ZELLA, matrícula nº 9.447-1, Monitora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 31 de maio de 2022 e término em 07 de junho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3F8EF9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.211

PORTARIA Nº 5.211

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Alessandra Versão Miranda."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 27.601/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ALESSANDRA VERSÃO MIRANDA, matrícula nº 5.163-1, Jardineiro, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com início em 29 de junho de 2022 e término em 06 de julho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:335FFBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.213

PORTARIA Nº 5.213

"Contrata, em caráter temporário, o profissional que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.609/2022, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 002/2022,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, o profissional abaixo relacionado, a partir da data que especifica:

MÉDICO ESF			
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
3	ALF RODRIGUES NOGUEIRA	20/06/22	MSF4001-1
7	RICARDO CEZAR HEREK	24/06/22	MSF4001-1
9	FATIMA HARUMI TAKIGUCHI	14/06/22	MSF4001-1
13	VINÍCIUS EDUARDO FAVARO	30/06/22	MSF4001-1
14	LICINIO MANOEL CARVALHO MELLO	04/07/22	MSF4001-1
38	SILMAR CUSTÓDIO GONÇALVES	06/06/22	MSF4001-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 12 de julho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D1D08B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.216

PORTARIA Nº 5.216

"Exclui o nome do servidor Edmilson Rodrigues de Almeida da Portaria nº 5.132, de 23 de junho de 2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.447/2022,

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria nº 5.132, de 23 de junho de 2022, o nome do servidor EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula n° 5.672-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, admitido em 11/04/2000, que concedeu o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F9B8F57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.204

PORTARIA Nº 5.204

"Concede licença maternidade à Vanessa Freitas de Quadros Lago."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pelo Decreto nº 1.730/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.083/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora VANESSA FREITAS DE QUADROS LAGO, matrícula nº 8.574-1, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 08 de julho de 2022 e término em 03 de janeiro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:33ABD88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.212

PORTARIA Nº 5.212

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Rosano Versão Miranda."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 27.604/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ROSANO VERSÃO MIRANDA, matrícula nº 7.515-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com início em 29 de junho de 2022 e término em 06 de julho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2B880CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.214

PORTARIA Nº 5.214

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Ayrton Miranda."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 27.599/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor AYRTON MIRANDA, matrícula nº 4.987-2, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 29 de junho de 2022 e término em 06 de julho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C7B78176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.215

PORTARIA Nº 5.215

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Damaris Batista Faryj Miranda."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 27.608/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora DAMARIS BATISTA FARYJ MIRANDA, matrícula nº 8.777-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 29 de junho de 2022 e término em 06 de julho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F88BC2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.218

PORTARIA Nº 5.218

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Iracema Cordeiro da Silva Zella."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 27.489/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora IRACEMA CORDEIRO DA SILVA ZELLA, matrícula nº 9.840-2, Monitora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 31 de maio de 2022 e término em 07 de junho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3ACDE644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.219

PORTARIA Nº 5.219

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Eunice da Silva."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 28.463/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora EUNICE DA SILVA, matrícula nº 3.906-1, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 03 de julho de 2022 e término em 10 de julho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EE4C88F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo n° 14.950/2022

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **DENIS ALESSANDRO RAMOS,** Matrícula n° 9.034-1, Motorista, admitido em 04/06/2007, para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste, comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos, referente ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 12 de julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3E44C99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 24.327/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos cinco dias de julho do ano de 2022, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **Ildeivan da Silva Júnior**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa de Engenharia especializada para Manutenção de Vias com Pavimentação em Paralelepípedos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, conforme especificações contidas no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; do Decreto Federal 7892/2013 e Decretos Municipais 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: BRF Engenharia de Obras Ltda	
CNPJ: 08.093.504/0001-05	FONE/FAX: (41) 3425-5072
ENDEREÇO: Estrada das Colônias, nº 1825 – Bairro Jardim Esperança, Paranaguá-PR CEP: 83218-190	
REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo Theodocio Athanásio Filho	
CPF Nº: 006.948.109-16	RG Nº: 7.336.520-1
E-MAIL: bruno@brfengenharia.com.br	

Lote	Objeto	Quantidade	Valor Global
1	**Contratação de Empresa de Engenharia especializada para Manutenção de Vias com Pavimentação em Paralelepípedos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra**	Conforme planilha orçamentária	**R$ 2.959.647,46**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

BRF Engenharia de Obras LTDA
RICARDO THEODOCIO ATHANÁSIO FILHO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B3DA1660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

VINCULADA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

PROCESSO Nº 24.327/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022, com vistas à futura e eventual Contratação de Empresa de Engenharia especializada para Manutenção de Vias com Pavimentação em Paralelepípedos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, conforme especificações contidas no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: BRF Engenharia de Obras Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.093.504/0001-05

Lote	Objeto	Quantidade	Valor Global
1	**Contratação de Empresa de Engenharia especializada para Manutenção de Vias com Pavimentação em Paralelepípedos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra**	Conforme planilha orçamentária	**R$ 2.959.647,46**

Paranaguá/PR, 05 de julho de 2022

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FBE3C88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
LICENÇA PRÉVIA

Prefeitura de Paranaguá torna público que requereu ao IAT, Licença Prévia, para ampliação da estrutura da Passarela Antônio José Sant'Anna Lobo Neto, entre dos Bairros Ponta do Caju e Ilha dos Valadares. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0C7BDD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 004/2022 – Registro de Preços nº 010/2022, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos Decretos nº 2602/2021 e 2778/2021, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 004/2022 – Registro de Preços nº 010/2022**, que tem por objeto: "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES DE DRENAGEM COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**", nos termos contidos no inteiro teor do processo administrativo nº 1.753/2022.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora: **CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - CNPJ sob nº** 17.464.326/0001-72.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 12 de Julho de 2022.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7369B1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N] 049/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 049/2022 - Registro de Preços nº 034/2022, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 3376/2022, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 049/2022 - Registro de Preços nº 034/2022**, que tem por objeto: **"Aquisição de Equipamentos Diversos em atendimento às Secretarias Municipais",** de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 8.426/2022.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 - **Empresa:** META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 27.518.373/0001-05. / **Lotes:** 02, 03 e 04 - **Empresa:** SANIGRAN LTDA **– CNPJ/MF** sob nº 15.153.524/0001-90. / **Lote:** 05 - **Empresa:** JOICE HEINTZ **– CNPJ/MF** sob nº 34.371.313/0001-78. / **Lotes:** 06 e 08 - **Empresa:** DIMORVAN DAVI MENEGUSSO **– CNPJ/MF** sob nº 35.236.131/0001-57. / **Lotes:** 07 e 10 - **Empresa:** GGV COMERCIAL EIRELI **– CNPJ/MF** sob nº 35.236.131/0001-57. / **Lotes:** 09 e 11 - **Empresa:** EDINEI DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVIÇOS **– CNPJ/MF** sob nº 31.261.184/0001-77.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 01 de Julho de 2022.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá
1º SGB/8ºGB

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0EDB72E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2022
A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 12 de agosto de 2022, na Rua Júlia da Costa nº 322 em Paranaguá, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e em reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do Objeto: Sede
Objeto: Recape de Vias em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 29.454,36m²
Prazo de execução (dias): 180
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através de e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3420-6059.

PARANAGUÁ, 12 DE JULHO DE 2022.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação – C.E.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:86EF61E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 046/2022 – Registro de Preços nº 030/2022, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde da PREFEITURA DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 494/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 046/2022 – Registro de Preços nº 030/2022,** que tem por objeto: **"Aquisição de Material de Consumo Odontológico, com finalidade de atender os consultórios de Odontologia da Secretaria Municipal Saúde"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 15.043/2022.

II. Adjudico os itens do referido objeto às Licitantes Vencedoras: **Lotes:** 01, 04, 12, 13, 15, 16, 26, 39, 56, 59, 61, 62, 78, 90, 93, 98, 100, 102, 105, 106, 107, 110 e 119 – **Empresa:** DENTAL BH COM. DE PROD. ODONTO-MEDICO-HOSPITA **– CNPJ/MF sob o nº** 31.401.798/0001-07 **/ Lotes:** 02, 03, 06, 25, 27, 28, 29, 34, 37, 40, 41, 45, 46, 49, 50, 51, 53, 71, 72, 73, 79, 91, 97, 99, 101, 103, 104, 108,

111, 112, 113, 114, 115, 118 e 120 – **Empresa:** MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PR - **CNPJ/MF sob o nº:** 25.341.162/0001-14 / **Lotes:** 05, 35, 36, 38, 57, 68, 80, 83 e 86 – **Empresa:** SALVI LOPES & CIA LTDA - ME - **CNPJ/MF sob o nº:** 82.478.140/0001-34 / **Lotes:** 07, 08, 09, 43, 88 e 89– **Empresa:** DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONT. E MATERIAL - **CNPJ/MF sob o nº:** 16.366.888/0001-10 / **Lotes:** 10, 14, 20, 22, 30, 44, 48, 54, 55, 58, 74, 75, 77, 84, 85, 92 e 109 – **Empresa:** ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - **CNPJ/MF sob o nº:** 06.194.440/0001-03. / **Lotes:** 11, 18, 19, 23, 24, 32, 33, 42, 52 e 81 – **Empresa:** ODONTOSUL LTDA - **CNPJ/MF sob o nº:** 04.971.211/0001-22. / **Lotes:** 17, 31, 60, 67, 69, 70, 87, 94, 95, 96, 116 e 117 – **Empresa:** POSSATO & POSSATO LTDA ME - **CNPJ/MF sob o nº:** 72.150.550/0001-06. / **Lotes:** 21 e 63 – **Empresa:** DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - **CNPJ/MF sob o nº:** 44.223.526/0001-06. / **Lotes:** 64,65,121 e 122 – **Empresa:** GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA - **CNPJ/MF sob o nº:** 15.250.965/0001-00. / **Lote:** 66 – **Empresa:** CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - **CNPJ/MF sob o nº:** 29.426.310/0001-54. / **Lote:** 78 – **Empresa:** ODONTOMED T/A LTDA - **CNPJ/MF sob o nº:** 27.205.945/0001-04.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 12 de julho de 2022.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3E5DB8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PROTOCOLADO SOB Nº 28543/2022

Pregão Eletrônico: 060/2022
Assunto: Impugnação em Edital de Processo Licitatório
Interessado: Medicalway Equipamentos Médicos LTDA
1. RELATÓRIO
Trata-se de **impugnação ao edital** apresentado pela empresa **Medicalway Equipamentos Médicos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.949.582/0001-82, no âmbito do procedimento licitatório n. 060/2022, cujo objeto consubstancia-se na "*Aquisição de Equipamento de Ultrassom Tipo I – Doppler Colorido para Radiologia Geral, Obstetrícia e Cardiologia, através das Resoluções nº 768/2019 e 934/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.*
Nesse sentido alega a impugnante que o Edital está exigindo características irrelevantes e desnecessárias no que se refere às necessidades técnicas de equipamentos de Ultrassonografia, ao estabelecer cláusulas restritivas, que predeterminam a possível vencedora, afronta os dispositivos contidos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, e, ainda, desvia-se dos preceitos preconizados nos artigos 3°, § 1º, inciso I e II da Lei n° 8.666/93.
Pontua precisamente quanto a necessidade de revisão do Anexo I do Edital, em especial o uso do termo "**medida automática folicular"**. Destaca que o termo "automático" deveria ser removido, pois compreende tratar-se de um recurso utilizado em clinicas de reprodução humana.
IV- PARECER DA SECRETARIA
Diante a Impugnação a Secretaria Municipal de Saúde, acolhe o requerimento alterando a descrição para: ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA RADIOLOGIA GERAL, OBSTETRICIA, E CARDIOLOGIA equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução, sistema operacional Windows, interface para usuário em português/ inglês, capacidade de atualização do software independente de troca/atualização de hardware, conectividade DICOM 3.0, PC, USB, WIFI; disco rígido de mínimo de 1 Terabyte, faixa dinâmica de mínimo 250dB, capacidade de gravação de imagens em formato AVI, JPEG e MPEG; capacidade para aquisição de imagens estendidas/ panorâmicas, processamento de imagens 2D em frequência fundamental e harmônica, pacotes completos de cálculos obstétricos, ginecológicos, abdominal geral, pediátricos, urológicos, cerebrovascular, músculo - esquelético, pequenas partes, mamária, vasculares e cardíaco, plataforma para intervenção (biópsia); protocolos de fábrica com possibilidade de personalização, presets para medidas gerais (distância, ângulo, volume...); aquisição de imagem em tempo real (mínimo de 1500 frames/seg.); Dispor de transdutores, com doppler em todos, com no mínimo 04 portas ativas para simultâneas para transdutores as faixas de frequência podem variar 1MHz tanto na mínima quanto na máxima para menor, podendo ser faixa maior, console com rodízios independentes, com travas em todos os rodízios, e no mínimo regulagem de altura do console de comandos, tela de matriz ativa para ajuste dos parâmetros de no mínimo 10"; monitor de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; equipados com modos B, M, Doppler (em cores, espectral e Power Doppler), dual B/B, M/B,4B, Doppler/B, triplex simultâneo, dual, cine-loop Power Doppler e Power Doppler direcional e track- ball para manuseio de comandos na tela; Software integrado ao equipamento, de alta velocidade para reconstrução de imagens 3D freehand adquiridas em Modo B e Doppler Colorido ou Power Doppler, auto inverter; capaz de pós-processamento da imagem e de medidas. Doppler Espectral com Medidas Automáticas e em tempo real, medida automática da intima média, medida folicular em 2 D (com possibilidade 3D); selecionáveis pelo usuário para apresentação na tela. Doppler digital com controles para ajuste de tamanho da amostra, velocidade da escala, filtro de parede, correção de ângulo, modos duplex e triplex, e inversão de imagem. Possibilidade de atualização tecnológica para incorporar novos recursos de software e atualizações, sem necessidade de atualização de hardware; manual do equipamento em português. Acompanhar 01(um) transdutor convexo 2.0 – 5.0 MHz com no mínimo 128 elementos e abertura de no mínimo 50°; 01(um) transdutor Endocavitário 4.0 - 10MHz no mínimo 128 elementos ou cristais e 130°; 01 (um) transdutor linear 5.0 -14.0 MHz pelo menos 38 mm de largura, alimentação elétrica compatível com o local de instalação. As frequências dos transdutores podem variar 1MHz tanto na mínima quanto na máxima para menor. Acompanhar: Um nobreak compatível e uma impressora colorida, ambos com garantia mínima de 12 (doze) meses. Assistência técnica autorizada no estado do Paraná. REGISTRO NA ANVISA.
VI – DA DECISÃO
Face o exposto, esta Pregoeira fundamentada nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativos, decidiu: **Retificar o Edital 060/2022,** adequando conforme acima exposto**,** diante a justificativa apresentada pela Secretaria requisitante, julga procedente a presente IMPUGNAÇÃO que será publicada no Diário do Município, cumprindo um dos princípios da licitação: a ampla concorrência.
"De acordo com o Acórdão 1197/2010 – TCU – Plenário, Relator Ministro Augusto Sherman Cavalcanti:
9.2.2 atente para a necessidade de divulgação, pela mesma forma que se deu o texto original, das eventuais alterações do instrumento convocatório, com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, mesmo em hipóteses que resultem na ampliação do universo de competidores, a fim de viabilizar que os novos possíveis interessados contem com tempo hábil para elaboração de suas propostas, com vista de dar pleno cumprimento ao dispositivo no § 4º do Art. 21 da Lei 8666/93."
Portanto, abre-se novamente prazo.
É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá, 12 de julho de 2022.

ELIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B7BECCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022

O Sr° Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2022, que tem por **Objeto:** "Contratação de Empesa para Elaboração, Capacitação e Implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico especial de Manancial – Pró Manancial do Paran-a – PMIC Manancial, para a bacia hidrográfica de manancial do município inseridas no recebimento de ICMS Ecológico. Se faz necessária a capacitação da equipe técnica da secretaria Municipal de Meio Ambiente no sentido de instruir os servidores de conhecimento técnico acerca dos métodos de aferição, indicadores utilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável no âmbito do ICMS Ecológico, bem como realiza a análise das variáveis, parâmetros e coeficientes computáveis utilizados e inseridos no cálculo do ICMS Ecológico, diante disso, os servidores do Município estarão habilitados para análise e monitoramento dos indicadores relativos a esse imposto, o que possibilitará o incremento do repasse dos valores ao município de Paranaguá. Com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 17671/2022, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ Nº 08.648.607/0001-94**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 12 de Julho de 2022

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8F361CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 026/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 12 de Julho de 2022.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:347F56BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ Nº 08.648.607/0001-94

Objeto: "Contratação de Empesa para Elaboração, Capacitação e Implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico especial de Manancial – Pró Manancial do Paran-a – PMIC Manancial, para a bacia hidrográfica de manancial do município inseridas no recebimento de ICMS Ecológico. Se faz necessária a capacitação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no sentido de instruir os servidores de conhecimento técnico acerca dos métodos de aferição, indicadores utilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável no âmbito do ICMS Ecológico, bem como realiza a análise das variáveis, parâmetros e coeficientes computáveis utilizados e inseridos no cálculo do ICMS Ecológico, diante disso, os servidores do Município estarão habilitados para análise e monitoramento dos indicadores relativos a esse imposto, o que possibilitará o incremento do repasse dos valores ao município de Paranaguá. Com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 17671/2022, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Processo Administrativo nº: 17671/2022
Valor da Contratação: R$ 31.710,00 (Trezentos e trinta mil reais)

Dotação orçamentária: 15.01.2135.018.0122.002.3339039.0500.1510

Foro: Paranaguá-Pr
Data: 12/07/2022

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6AE5BF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 198/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEC8068	277450P000370914	08/04/2022	55500	
AKJ3462	277450P000371098	05/04/2022	73662	
ARL9D97	277450P000371851	05/04/2022	73662	
ASZ8302	277450P000210044	05/04/2022	73662	
BBF8F85	277450P000372002	09/04/2022	54600	
BCG4287	277450P000370949	12/04/2022	57461	
BER9H33	277450P000371094	04/04/2022	73662	
DXZ4751	277450P000371854	05/04/2022	73662	06230545017
HXR2C10	277450P000370934	09/04/2022	55500	
IFB4098	116100E009406466	26/03/2022	72340	
IUM7A85	277450P000371089	04/04/2022	73662	
JMV3167	277450P000371573	08/04/2022	57463	
MBA6474	277450P000371909	09/04/2022	55500	
QAC9H57	277450P000372003	12/04/2022	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:48F95373

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 202/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANZ0626	277450P000371946	13/04/2022	57463	
AYW8743	277450P000370922	09/04/2022	52070	
BBC5B13	277450P000259232	08/04/2022	55500	
BDG2E02	277450P000259384	16/04/2022	73662	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:0780D8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 207/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/08/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQW3I05	116100E009257495	23/06/2022	60501
ASW7334	116100E009259123	28/06/2022	60501
AYR2A51	116100E009179920	23/06/2022	54523

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:86EB5718

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 208/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
QIM8A47	277450P000372651	16/05/2022	60412	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:303432FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 44-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA-DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR – EXERCÍCIO 2.022.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 44/2022 para **a contratação de serviços médicos na especiali-dade de Otorrinolaringologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 22ª –CP 04-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elen-cados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:
a) Processo Nrº : 90/2022
b) Licitação Nrº : 44/2022
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 12/07/2022
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI-COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA (CONFORME CHAMA-MENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022).
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):

MEDICINA SIRENA LTDA - CNPJ: 14.148.023/0001-52					
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	6	EXAME	FIBROSCOPIA NASAL	80,00	480,00
Total:					480,00

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

PARANAVAI, 12 de julho de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0D66B5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 531/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) AMANDA BELASCO QUEIROZ, protocolado sob n° 0077.0095632/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **AMANDA BELASCO QUEIROZ,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Matrícula n° 6785, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0095632/2022*.

2Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 20/06/2022 e término em 29/07/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE JULHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9A1754AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.881/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 66.060,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
07.003.8.243.7.6909-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 6.060,00
21.000 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	
21.001 - COORDENAÇÃO DO FUNREBOM	
21.001.6.182.2.2890-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 60.000,00

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 6.060,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 60.000,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Julho de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7B694229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 PROCESSO Nº 59/2022

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA: IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, CNPJ: 32.651.451/0001-85
OBJETO:Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para o Servidor da Câmara Municipal de Pato Branco, Paulo Cesar Dias, Técnico Legislativo II, referente a participação no curso (EAD) "Contabilidade básica na gestão pública", a ser realizado nos dias 19 e 20 de julho de 2022.
VALOR:R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)
DATA DA AUTORIZAÇÃO:11 de julho de 2022

CLAUDEMIR ZANCO -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:009EB45C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e CLEDSON LODI EIRELI, CNPJ/MF: 04.238.193/0001-74. **Objeto**:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 15 de julho de 2022, o prazo de vigência do Contrato nº 20/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o serviço de hospedagem, manutenção e eventuais implementações no Portal de Estágios da Câmara Municipal de Pato Branco.Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 11,89% (onze vírgula oitenta e nove porcento, passando o valor total estimado de R$ 4.659,16 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) para R$ 5.213,10 (cinco mil, duzentos e treze reais e dez centavos, para o período de 12 (doze) meses**Dotação**: 136/3.3.90.40.97.00.00 - Despesas de Teleprocessamento. **Origem do Contrato**: Dispensa de Licitação nº 48/2020, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 58/2020. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 8 de julho de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO -
Contratante e

CLEDSON LODI-
Contratada.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:2DA25E93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 4369/2022, que circulou no dia 06/07/2022, passando a viger conforme segue:
Partes: Município de Pato Branco, CNPJ 76.995.448/0001-54;
e Agência de Fomento do Paraná S.A., CNPJ 03.584.906/0001-99.
Objeto: Financiamento de AQUISIÇÃO DE NOVAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.
Valor: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Vigência: O prazo total do Contrato é de 60 meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo decarência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.
Data da assinatura do contrato: 30 de junho 2022.
Assinam: Heraldo Alves das Neves e Wellington Otávio Dalmaz – Fomento Paraná S/A e Robson Cantu - Prefeito

Pato Branco - PR, 05 de julho de 2022.

Publicado por:
LICIANE CRISTINA PUTTKAMER –
Divisão de Licitações.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:70A7D2A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022, DISPENSA Nº 02/2022, PROCESSO Nº 15/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR. OBJETO: Prestação de serviços em concurso público e processo seletivo Municipal, destinado ao provimento de cargos, para o preenchimento de vagas, na contratação de pessoal efetivo, com fundamento no artigo 24, XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. Conforme processo administrativo nº 3.906/2022. ADITAMENTO: Do Acréscimo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea “b”, fica acrescido ao contrato, conforme prevê a cláusula segunda, I, um quantitativo de 641 candidatos sendo pago R$ 47,64 resultando em um valor total de R$ 30.537,24. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 11 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:3312416F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2021, DISPENSA Nº 34/2021, PROCESSO N° 83/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e G.M Tecnologia Ltda. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema software, para

gerenciamento dos serviços prestados pela Central de Óbitos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, junto a Central de Óbitos. Conforme processo administrativo nº 2.998/2022. ADITAMENTO: Do Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as partes pactuam reajuste, conforme prevê Clausula Décima do contrato original, pelo IGPM de 10,48% sendo que a parcela de R$ 930,00 passará a ser R$ 1.027,46 a partir de 08 de julho de 2022, totalizando R$ 5.137,30 para um período de 5 meses. Da Dotação Orçamentária: Despesa 184, Desdobramento 3251. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 07 de julho de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA -
Representante Legal..

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:8474D680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 187/2022. DISPENSA N° 48/2022- PROCESSO N° 244/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Daniela Fornari Dal Bosco,*** pessoa física, inscrito no CPF 008.636.380-82. **OBJETO:** Termo de Permissão de Uso tem por objeto a regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e a Sra Daniela Fornari Dal Bosco, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos.**VALOR MENSAL:**2 UFM's.***PRAZO:*** 12 meses.

Pato Branco, 05 de Julho de 2022.

DANIELA FORNARI DAL BOSCO.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:FAA5B18E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 191/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 88/2022 - PROCESSO N° 255/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e***Okimoto E Cintra Atividades Esportivas Ltda***, inscritono CNPJ nº 11.323.951/0001-18. **OBJETO:**Contratação de serviços profissionais especializados para **Capacitação em Natação, Natação em Águas Abertas, Equipes de Natação, Triathlon, Ciclismo e Corridas e palestra com o Técnico Campeão Mundial de Natação Ricardo Cintra**, destinado aos servidores, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **VALOR TOTAL**: R$ 6.000,00**.**

Pato Branco, 11de Julhode 2022.

POLIANA OKIMOTO CINTRA-
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A33DC07F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022 - PROCESSO Nº 259/2022 UASG 450996

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos coletores e adjuvantes para estomias e curativos especiais, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de profissional com especialização em enfermagem estomaterapeuta para prestação de assistência aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.
Contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens com cota reservada para participação de empresas em geral
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.198.469,25
JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item,
ABERTURA DA SESSÃO: 09 HORAS DO DIA 27 DE JULHO DE 2022, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras
CONSULTA AO EDITAL: Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde , no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná n.º 1.605, Bairro Sambugaro em Pato Branco – PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras.
Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 12 de Julho de 2022.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO –
Pregoeira (Portaria n.º 324/2022)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:BE95D5EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 89/2022 PROCESSO: 260/2022

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA: GUILHERME VALENZA MANOCCHIO – EIRELI**, CNPJ nº 10.580.999/0001-49. **OBJETO:** Contratação de serviços profissionais especializados para **capacitação em Natação, Natação em Águas Abertas, Equipes de Natação, Triathlon, Ciclismo e Corridas, palestra motivacional e atividades práticas com Guilherme Manocchio**, destinado aos servidores, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **VALOR TOTAL:** R$ 5.000,00**. DATA DA AUTORIZAÇÃO:**12de julho de 2022.

ALEXANDRE ZOCHE-
Secretário de Esporte e Lazer.Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:57FAF348

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 695

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 1.289/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a pensão por morte concedida à Sra. **LOURDES DALA CORTE ROSA**, Matrícula 8302/0, em razão de seu falecimento, ocorrido em 19 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2022**.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:08EA4574

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 1350/22, de 6 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **SANDRA MARIA MALLMANN**, Matrícula nº 3923/3, do emprego público de Professora CLT, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:F7AF03A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 693

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 1.383, de 7 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **MARIA BEATRIZ BORDIGA GILIOLI**, Matrícula nº 6954/0, do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 40h, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:BA6C7C28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 1.326/22, de 6 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **ALEXANDRA BRUM ALVES**, Matrícula nº 4168/8, do emprego público de Zeladora - CLT, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:487864C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 694

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 1.407, de 8 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **SORAYA CROZETTA**, Matrícula nº 3805/9, do emprego público de Professora CLT, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:5C43FA00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 689

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 5970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **DAIANE CRISTINA CARNEIRO**, Matrícula nº 11229/1, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Iluminação e Sonorização, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:8FFD124D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 6.289, de 7 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDUARDO DE OLIVEIRA BITENCOURT** parao cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Projetos Arquitetônicos, Símbolo CC13, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:F4F69320

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
FNY0G38	277510T000000443	03/05/2022	55500	
MIL8923	277510T000000444	03/05/2022	55500	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8DC1AC3E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.942, DE 7 DE JULHO DE 2022.

Cria a Política, o Sistema, o Plano e o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à pesquisa científica e tecnológica e à inovação, cria mecanismos de gestão aplicáveis às instituições científicas e tecnológicas visando alcançar autonomia, capacitação e desenvolvimento empresarial e tecnológico do Município de Pato Branco, de que tratam os artigos constantes do Capítulo IV do Título VIII da Constituição da República, e da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - Agência de Fomento: órgão ou entidade de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o fomento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;
II - Ambientes de inovação: espaços favoráveis ao desenvolvimento contínuo de inovações tecnológicas e ao empreendedorismo, servindo como espaços de aprendizagem coletiva, intercâmbio de conhecimentos e práticas produtivas e interação entre os diversos agentes de inovação, tais como: oficinas de empreendedores, incubadoras de empresas, condomínios empresariais tecnológicos, parques tecnológicos, Arranjos Produtivos Locais – APL, clusters industriais e empresariais, Núcleos de Inovação Tecnológica – NIT, laboratórios tecnológicos, dentre outros a serem definidas como participantes pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
III - Arranjo Produtivo Local (APL): aglomerado de agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades correlatas, localizados em um mesmo território e que apresentam vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem;
IV - Cluster: uma concentração deempresasque se comunicam por apresentarem características semelhantes e coabitarem no mesmo local, elas colaboram entre si e, assim, tornam-se mais eficientes;

V - Condomínios empresariais tecnológicos: Área construída ou adaptada para abrigar mais do que uma empresa, onde os serviços gerais, tais como estacionamento, telefonia, segurança, combate contra incêndio, manutenção geral, limpeza, tratamento de resíduos, entre outros, possam ser compartilhados pelas empresas abrigadas na área referida, além de favorecer a troca de informações, tecnologias e conhecimentos em suas áreas de pesquisa;
VI - Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;
VII - Criador: pessoa física ou jurídica que seja inventor, obtentor ou autor de criação;
VIII - Empresa de Base Tecnológica (EBT): empresa cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está centrada em esforços contínuos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, possuindo as seguintes características: inseridas ou não em incubadoras; e que buscam oportunidades em nichos de mercado com produtos, processos ou serviços inovadores e de alto valor agregado;
IX - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
X - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços, processos ou modelo de negócio, que compreendam a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
XI - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTI): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário, dentre outras:
a)pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;
b)desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
c)capacitação de recursos humanos;
XII - Laboratórios tecnológicos: São laboratórios que atuam no desenvolvimento de técnicas e tecnologias para a pesquisa científica, contando com equipamentos especializados, podendo estar disponíveis tanto a usuários internos como externos à instituição;
XIII - Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTIs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas em lei, constituída

para apoiar sua relação com a sociedade e com o mercado promovendo o direito ao conhecimento e propriedade intelectual gerado internamente, gerenciando o processo de transferências de tecnologia;
XIV - Oficina de empreendedores: Curso ou capacitação que auxilia empreendedores na realização de uma ideia de negócio ou quem já têm experiência em trabalhar por conta própria;
XV - Parque Tecnológico: complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando à inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras;
XVI - Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;
XVII - Polo tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas, com áreas de atividade econômica correlata e com atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICTIs, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;
XVIII – Risco Tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação;
XIX – Evento: acontecimentos relevantes para ICTIs, e EBTs, tais como, feiras, congressos, simpósios, conferências, maratonas tecnológicas, competições e cursos e seminários.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 3º Fica instituída a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação como instrumento de governança destinado a orientar as atividades dos diversos agentes que compõem o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação para os objetivos comuns que promovam o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município de Pato Branco.

Parágrafo único. Os principais objetivos específicos da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação são:

I – melhorar condições de vida de sua população, notadamente no que se refere aos índices de saúde, educação, habitação, transporte e meio ambiente;
II – apoiar a criação, fixação e desenvolvimento de EBTs e ICTIs no município;
III – fortalecer e ampliar a base técnico–científica e inovadora existente no município, constituída por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnicos especializados e por unidades de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico;
IV – fomentar a criação de emprego e renda no âmbito do município, mediante o aumento e a diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração de inovação e aplicação de conhecimento técnico e científico;
V – aprimorar as condições de atuação do Poder Público municipal, notadamente no que se refere ao aproveitamento das potencialidades do município;
VI – estimular e apoiar a constituição e consolidação de ambientes de inovação, e a participação em redes e sistemas de inovação nacionais e internacionais;
VII – incentivar e apoiar atividades orientadas à geração, difusão e utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos para sua população;
VIII – estruturar mecanismos de coleta, processamento, análise e divulgação de informações estatísticas do município;
IX – incentivar a constituição de arranjos promotores de inovação visando a conformação de vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem, voltados para a geração e difusão de inovações entre agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades econômicas correlatas;
X - simplificar e desburocratizar procedimentos para gestão por indicadores de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação;
XI - propiciar condições para que se obtenham resultados efetivos para o desenvolvimento socioeconômico do município.

CAPÍTULOIII

SISTEMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SMCTI

Art. 4º Fica instituído o Sistema Municipal de Inovação de Pato Branco, com a finalidade de:
I – viabilizar a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de inovação em prol da Municipalidade;
II – realizar ações que promovam o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município;
III – estimular as interações entre seus membros, com o fim de ampliar e acelerar as atividades de desenvolvimento da inovação.
Art. 5ºO Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco é composto por:
I – Secretaria Municipal responsável pela área de Inovação e Tecnologia;
II – Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI instituído por Lei Municipal;
III – Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI, que proverá recursos para a execução do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
IV – Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI, que estabelecerá ações, responsáveis e cronogramas alinhados com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CAPÍTULO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE CIÊNCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 6º Fica instituído o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI), com o objetivo geral de estimular a instalação, o desenvolvimento, a competitividade, produtividade, sinergia e a parceria das empresas, entidades e organizações que compõem seu ambiente produtivo.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será elaborado a cada 4 (quatro) anos, em consonância com o Plano Plurianual Municipal, pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e referendada pelo Poder Executivo do Município.

Art. 7º O PMCTI será construído por meio de projetos e programas específicos voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, podendo ter ações relacionadas com:
I – capacitação de recursos humanos;
II – realização de estudos técnicos;
III – criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;

IV – realização de pesquisas científicas;
V – divulgação de informações técnico–científicas;
VI – realização de projetos de desenvolvimento tecnológico;
VII – criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;
VIII – apoio e participação em eventos que possam ampliar as oportunidades dos pesquisadores e das EBTs e ICTIs do município;
IX – criação e operação de unidades técnico-científicas;
X – fomento e apoio às EBTs e ICTIs do município.
XI – organização e sistematização de dados do município;
XII – fomento e apoio às EBTs e ICTIs do município:
XIII – criação, desenvolvimento e atração de investimentos de empresas de base tecnológica.

Art. 8º A secretaria municipal responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação, deverá buscar e implementar mecanismos de avaliação e monitoramento com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade local com cadastros e indicadores construídos a partir de dados coletados pelo Município.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Seção I

Da Constituição e das Fontes de Recursos

Art. 9º Fica criado o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), de natureza contábil, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do município e de outras fontes, com a finalidade de propiciar o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, extensão, eventos

e atividades afins do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Parágrafo único. O FMCTI está vinculado diretamente à Secretaria Municipal responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação.
Art. 10. Constituem receitas do FMCTI:
I – 0,50% (cinco décimos por cento) da fonte (000) dos recursos ordinários livres do orçamento anual do Município, respeitados os limites e diretrizes da Lei Orçamentária e de Responsabilidade Fiscal, para execução de seus objetivos;
II – valores transferidos por instituições governamentais e não governamentais nacionais e internacionais;
III – dotações orçamentárias dos recursos repassados ao município que sejam vinculados aos objetivos do Fundo por força da legislação federal, estadual e/ou municipal;
IV – repasses de instituições financeiras, de fomento e de desenvolvimento;
V – contribuições, doações, aportes de pessoas físicas e jurídicas, instituições, e auxílios de qualquer ordem;
VI – aporte de capital por meio da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas por lei específica;
VII – resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que porventura venham a ser gerados em função da execução de projetos e atividades realizadas com recursos municipais;
VIII – valores oriundos de outros fundos administrados pelo município, constituídos ou que vierem a ser constituídos;
IX – montantes decorrentes do pagamento, pelo beneficiário devedor, dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro;
X – saldos de exercícios anteriores;
XI – receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;
XII – recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados sem utilidade;
XIII – devolução de recursos e pagamento de multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos ou saldos de projetos concluídos;
XIV – quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FMCTI;
XV – receitas decorrentes de outorga de concessão de uso de espaços do Parque Tecnológico e outros ambientes de inovação de propriedade do município correlacionados.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o aporte de recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Os valores de que trata o inciso I deste artigo deverão serem repassados até o final do mês de junho do ano fiscal.
Seção II
Da Aplicação dos Recursos
Art. 11. Os recursos do FMCTI serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com as ações de apoio à inovação e tecnologia, no âmbito do PMCTI, não sendo permitida a sua utilização para custear despesas correntes de responsabilidade municipal ou de qualquer outra instituição, exceto quando previstas em projetos ou programas de trabalho de duração previamente estabelecidos, observando os seguintes:
I – percentual de no mínimo 10% (dez por cento) deverá ser utilizado para projetos de formação e capacitação de mão de obra especializada;
II – percentual de no mínimo 20% (vinte por cento) deverá ser utilizado obrigatoriamente para fomento à inovação nas EBTs.
§ 1º Somente poderão ser apoiadas com recursos do Fundo as proposições que apresentem mérito técnico-científico compatível com a sua finalidade, natureza e expressão econômica.
§ 2º Todos os projetos passarão por avaliação de mérito técnico–científico, bem como, da capacitação profissional dos proponentes, será procedida por pessoas de comprovada experiência no respectivo campo de atuação, selecionadas, de preferência, dentre aquelas residentes no município de Pato Branco.
Art. 12. A concessão de recursos do Fundo poderá se dar nas seguintes formas:
I – fundo perdido;
II – apoio financeiro reembolsável;
III – financiamento de risco; e
IV – participação societária.
§ 1º Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado, compreendendo uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de um programa ou projeto de desenvolvimento científico e tecnológico.
§ 2º A concessão dos recursos de que trata o inciso I, deverão ser no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) das receitas do FMCTI.
Art. 13. O Fundo também poderá conceder recursos financeiros por meio das seguintes modalidades de apoio:
I – bolsas de estudo, para graduados;
II – bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos do Ensino Médio e universitários;
III – auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações, para graduandos e pós-graduandos;
IV – auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;
V – auxílio à realização ou participação em eventos;
VI – auxílio para projetos, obras, instalações e aparelhamento de laboratórios e de infraestrutura técnico-científica.
Seção III
Da Administração e Operacionalização do Fundo
Subseção I
Do Comitê Gestor
Art. 14. O FMCTI será administrado por um Comitê Gestor, composto por um representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, por um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e por outros três membros, eleitos pela plenária do CMCTI, entre os seus pares.
§ 1º Caso a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, venha aser vinculada a outra secretaria, caberá ao secretário da referida secretaria a administração do FMCTI juntamente com os demais membros citados.
§ 2º Caberá ao Secretário Municipal responsável pela política de inovação e tecnologia, presidir o Comitê Gestor do FMCTI.
§ 3º A secretaria executiva do Comitê Gestor será definida pelo CMCTI.
§ 4º Pela atividade exercida no Comitê Gestor seus membros não serão remunerados, sendo considerada atividade pública relevante.
Art. 15. Compete ao Comitê Gestor do FMCTI:
I – praticar todos os atos necessários à gestão do Fundo, de acordo com as diretrizes relativas à Seção II – Aplicação dos Recursos;
II – determinar as normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo a serem cumpridas pelos Agentes Financeiros;
III – apreciar e aprovar a concessão de garantia de financiamentos de projetos recomendados pelo agente ou instituição financeira, cujos valores não excedam os limites fixados;
IV – juntamente com o CMCTI, analisar e emitir parecer a respeito dos projetos a serem financiados;
V – acompanhar e controlar as garantias dadas nos financiamentos;
VI – manter o CMCTI informado sobre os projetos financiados;
VII – publicar os balanços, na forma da lei;
VIII – elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;
IX – fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
X – deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados;
XI – deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.
§ 1º O Comitê Gestor reunir-se-á conforme calendário anual definido pelos seus pares, ou sempre que houver convocação pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.
§ 2º O Conselho deliberará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberações essas que serão sempre registradas em Ata.
Subseção II
Do Agente Financeiro
Art. 16. Os recursos do FMCTI poderão ser operacionalizados por agente financeiro conveniado.
§ 1º Compete ao Agente Financeiro:
I – providenciar, para o Fundo, contabilidade própria, fazendo publicar anualmente o balanço devidamente auditado;
II – efetuar a contabilidade do Fundo em registros próprios, distintos de sua contabilidade geral, com discriminação das linhas de financiamentos, criando–se subcontas específicas por participante, com vistas à gerência dos respectivos recursos, e publicar anualmente o balanço do Fundo, devidamente auditado;

III – providenciar a emissão de cada contrato de financiamento de acordo com as normas e procedimentos emanados do Comitê Gestor do Fundo;
IV – controlar a situação do mutuário ou beneficiário e dar quitação quando do encerramento dos contratos;
V – colocar à disposição do Comitê Gestor demonstrativos com posições mensais dos recursos, aplicações e resultados do Fundo.
§ 2º O convênio com o Agente Financeiro estabelecerá a forma, abrangência e demais condições necessárias à administração dos recursos do Fundo, observados os termos desta lei e normas regulamentares, e, ainda, definirá como responsabilidade do Agente Financeiro:
I – cumprir os procedimentos definidos para o Fundo para enquadramento e acesso ao financiamento;
II – analisar, aprovar, contratar e administrar as operações de financiamento previstas em regulamento e demais disposições, respeitados os limites definidos pelo Comitê Gestor;
III – emitir mensalmente relatório analítico, refletindo a posição de carteira global, com detalhamento dos processos em fase de execução judicial, sempre considerando como data-base o dia de encerramento do mês imediatamente anterior.

Subseção III
Da Supervisão do Fundo pelo Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia

Art.17. A supervisão do FMCTI será exercida pelo CMCTI, com as seguintes competências:
I – auxiliar no estabelecimento de critérios e fixação de limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos, respeitando as vocações regionais tradicionais ou novas, observadas as disponibilidades do Fundo;
II – sugerir prazos de amortização e carência, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventual inadimplemento contratual;
III – examinar e aprovar trimestralmente as contas operacionais do Fundo, por meio de balancetes, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;
IV – manifestar-se previamente sobre convênios e/ou contratos a serem celebrados com terceiros, tendo por objeto recursos do Fundo;
V – eleger as Instituições Financeiras repassadoras de recursos bem como as modalidades de financiamento que terão acesso ao Fundo.

Subseção IV
Das Disposições Gerais

Art. 18. O Poder Executivo municipal regulamentará e criará condições legais necessárias para que os recursos municipais previstos sejam assegurados com vistas à capitalização e operacionalização do Fundo.
Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo municipal autorizar despesas referentes ao custeio da administração do Fundo.
Art. 19.O percentual estabelecido no inciso I do art. 10 incidirá a favor do Fundo somente a partir do 1º dia do ano subsequente à edição da presente lei.
Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, em percentual não inferior a 0,1% (um décimo por cento) do orçamento do corrente ano, cuja dotação realizar-se-á por meio de ato do Poder Executivo, desde que atendidas as disposições legais e constitucionais.
§ 1º O crédito de que trata o *caput* será coberto nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º O aporte, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação orçamentária do município para outra, poderão ser admitidos, nos termos do § 5º do art.167 da Constituição Federal, desde que atendidas às vedações constitucionais contidas neste referido artigo.
Art. 21. O FMCTI poderá ser extinto por lei e os recursos revertidos aos cofres municipais.
Art. 22.O FMCTI será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar.

CAPÍTULO VI
DO PROGRAMA DE INCENTIVOS FÍSICOS E FINANCEIROS

Art. 23. Para as empresas que tiverem projetos e programas voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, assim como as EBTs e as ICTIs, instaladas ou que venham se instalar no município, poderão ser concedidos estímulos e benefícios mediante incentivos físicos e financeiros, após regulamentação.
Art. 24. Os recursos do FMCTI serão concedidos às pessoas físicas e jurídicas que se submetam às diretrizes do PMCTI e possuam projetos portadores de mérito técnico ou científico, mediante convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, subvenção, termo de outorga de auxílio financeiro e outros instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados pelo Município, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas pelo PMCTI.
§ 1º A seleção dos projetos referidos no *caput* será realizada através de chamamento público, cujo edital deverá especificar as diretrizes do PMCTI, bem como, o seguinte:
I – descrição e objetivos do projeto;
II – o cronograma físico-financeiro;
III – as condições de prestação de contas;
IV – as responsabilidades das partes; e
V – as penalidades contratuais.
§ 2º O edital deverá prever que os recursos ou apoio do Fundo serão repassados ao proponente que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:
I – estar em situação de regularidade fiscal perante o município, o Estado e a União, incluindo pagamento de impostos, taxas e as demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;
II – não ter pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou financiamentos concedidos pelo Fundo ou por outros editais de apoio público;
III – ter seus atos constitutivos arquivados nos órgãos competentes há pelo menos dois anos antes da abertura do edital, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração;
IV – ter sede ou domicílio no município de Pato Branco há pelo menos 2 (dois) anos, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração.
§ 3º Para conceder apoio financeiro, o FMCTI, por meio do Comitê Gestor, deverá:
I – exigir um mínimo de 10% (dez por cento) de contrapartida financeira e 20% (vinte por cento) de contrapartida econômica;
II – em caso de aporte a fundo perdido (inciso I do art. 12) prever obrigatoriamente em contrato, que parte dos lucros obtidos da comercialização dos produtos ou serviços cuja criação foi apoiada pelo PMCTI retornará ao Fundo por prazo determinado.
§ 4º A realização do chamamento público será requerida pelo Comitê Gestor, que deverá elaborar termo de referência contendo todas as especificações mínimas do projeto, bem como, as informações relacionadas no § 1º deste artigo.
Art. 25. Os beneficiários de recursos previstos nesta lei farão constar o apoio recebido do Fundo quando da divulgação dos projetos e atividades e de seus respectivos resultados.

Seção Única
Do estímulo à Construção de Ambientes Especializados e Cooperativos de Inovação

Art. 26. Ficam o município e suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, autorizadas a participar minoritariamente do capital de empresa privada de propósito específico que vise ao desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para obtenção de produto, processo ou serviços inovadores, conforme regulamentação a ser promulgada pelo Poder Executivo.
Parágrafo único.A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições detentoras do capital social, na proporção da respectiva participação.
Art.27. O município, suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, em matéria de interesse público, poderão contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, processo ou serviço inovador, observado o disposto na legislação licitatória municipal.
§ 1º O risco tecnológico de que trata o *caput* poderá ser compartilhado na proporção definida contratualmente.

§ 2º A contratação fica condicionada à aprovação prévia de projeto específico, com etapas de execução do contrato estabelecidas em cronograma físico-financeiro, a ser elaborado pela empresa, consórcio ou entidade a que se refere o *caput*, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como de outros elementos estabelecidos pelo contratante.
§ 3º O acompanhamento técnico e financeiro a que se refere o §2º será realizado em cada etapa do projeto, ao longo de sua execução, inclusive com a mensuração dos resultados alcançados em relação aos previstos, de modo a permitir a avaliação da sua perspectiva de êxito, indicando eventuais ajustes que preservem o interesse das partes no cumprimento dos objetivos pactuados.
§ 4º O projeto contratado nos termos deste artigo poderá ser descontinuado, sempre que verificada inviabilidade técnica ou econômica no seu desenvolvimento.
§ 5ºA inviabilidade técnica ou econômica referida no § 4º deverá ser comprovada mediante auditoria técnica e financeira independente.
§ 6ºNas hipóteses de descontinuidade do projeto contratado prevista no § 4º, o pagamento ao contratado cobrirá as despesas já incorridas na efetiva execução do projeto, consoante ao cronograma físico-financeiro aprovado.
§ 7ºCaso o projeto seja conduzido nos moldes contratados e os resultados obtidos sejam diversos dos almejados, em função do risco tecnológico, comprovado mediante auditoria técnica e financeira, o pagamento poderá ser efetuado nos termos do contrato.
§ 8ºFindo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, elaborar relatório final dando-o por encerrado, ou prorrogar seu prazo de duração.
§ 9ºOs resultados do projeto, a respectiva documentação e os direitos de propriedade intelectual pertencerão ao contratante.
§ 10.A contratação prevista no *caput* poderá englobar a transferência de tecnologia para viabilizar a produção e o domínio de tecnologias essenciais para o País.
§ 11.Considerar-se-á desenvolvida na vigência do contrato a criação intelectual pertinente ao seu objeto e cuja proteção seja requerida pela empresa contratada até dois anos após o término do contrato.
Art. 28. Fica o Município autorizado a firmar convênios de cooperação, alianças estratégicas e assessoria técnica com outros órgãos de apoio à inovação tecnológica para assistência às EBTs e às ICTIs do Município.
Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por tempo determinado e condições previamente estabelecidas, a cessão de servidores e a concessão de bolsas de estágio para a finalidade contida no *caput* deste artigo.
Art. 29. A manutenção da concessão de benefícios previstos nesta Lei dependerá de comprovação anual da empresa permanecer enquadrada nas hipóteses do art. 28.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.30. O Município consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual a destinação de um percentual do orçamento anual para o apoio e consolidação das atividades de inovação de que trata esta Lei.
Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5CB45B04

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.271, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Altera dispositivo do Decreto nº 9.013, de 16 de setembro de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 4.670, de 30 de setembro de 2015, e
Considerando o contido no Memorando nº 002, de 23 de junho de 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea "b", do inciso IV, do § 1º, do art. 1º do Decreto nº 9.013, de 16 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º
§ 1º Representantes não governamentais:
IV -
a)
b)suplente: Vanessa Pereira Dlugosz;
(NR)."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, 11 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:26FD33BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21,combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 21/2022, declarou a inexigibilidade de Licitação para contratação da UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ Nº 36.731.728/0001-30 para inscrição no Curso "Proibições do Ano Eleitoral" , em atendimento as Propostas e Autorização de Viagens nº 29 e 30/2022.
Contratado: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ Nº 36.731.728/0001-30.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 3.984,00 (três mil novecentos e oitenta e quatro).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Paula Freitas – PR, 12 de julho de 2022.

ALLYSON RUAN DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão de Licitações

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:0A9677F0

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ Nº 36.731.728/0001-30, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 22/2022, com fundamento no art. 74. da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 12 de julho de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:BD25888B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.583/2022 – DE 12 DE JULHO DE 2022

LEI N° 1.583/2022 – de 12 de Julho de 2022

EMENTA: Dispõe sobre a compra de imóvel pelo Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, uma área de terreno de propriedade de RAVANELLO AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.719.155/0001-07, com área total de 15.000,00m², situado na Av. Agostinho de Souza, Paula Freitas/Pr, parte da matrícula nº 28.157 da 2ª Circunscrição Imobiliária de União da Vitória/Pr, com as medidas e confrontações constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º O imóvel será adquirido pelo valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com a avaliação efetuada constante do Anexo II da presente Lei.

Art. 3º A área de terreno de que trata a presente lei tem como objetivo a criação de loteamento para implementação de novas moradias no Município de Paula Freitas/Pr.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte de dotação orçamentária, suplementada se necessário:

Órgão 09 Secretaria de Assistência Social
Unidade 01 Gabinete do Sec. De Assistência Social
Funcional 16.482.0011.1.006 Aquisição de terrenos para Casas Populares
339 4.4.90.61.00.00.00.00 1000 Aquisição de Imóveis

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paula Freitas, 12 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:708BAB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.584/2022 – DE 12 DE JULHO DE 2022.

LEI N° 1.584/2022 – de 12 de Julho de 2022.

EMENTA: *"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO ANUAL DOS SUBSDÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS / VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º - Aplica-se aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, quais sejam, Prefeito, Vice-prefeito, e Secretários Municipais, a partir de 1º de maio de 2022, a revisão anual de 11,90% (onze vírgula noventa por cento), correspondente ao índice INPC (IBGE), nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Aplica-se aos subsídios do Presidente e Secretário do Poder Legislativo, bem como dos demais Membros da Mesa Diretora e Vereadores, a partir de 1º de maio de 2022, a revisão anual de 11,90% (onze vírgula noventa por cento), correspondente ao índice INPC (IBGE), nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Paula Freitas, 12 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AB49F3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 75/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das secretarias de administração, educação, saúde, planejamento, urbanismo, obras, financeiro, recursos humanos e agricultura do município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: FG DE OLIVEIRA LTDA
ITENS que venceu: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 25, 29, 32, 33, 35, 36, 40, 44, 73, 83, 84, 88, 90, 95, 98 106, 113, 117, 121, 122, 125, 135
Qtde: 29 – Valor Total: R$ 105.581,50 ()
FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
ITENS que venceu: 6, 31, 126
Qtde: 03 – Valor Total: R$ 6.437,70
FORNECEDOR: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
ITENS que venceu: 9, 13, 14, 15, 27, 37, 38, 41, 45, 54, 74, 97, 119
Qtde: 13 – Valor Total: R$ 88.063,70
FORNECEDOR: SUPERMERCADO JACKIW LTDA

ITENS que venceu: 10, 12, 30, 43, 51, 52, 62, 81, 89, 99, 101, 102, 107, 108, 114, 115, 127, 131, 134
Qtde: 19 – Valor Total: R$ 35.486,85
FORNECEDOR: BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
ITENS que venceu: 11, 39
Qtde: 02 – Valor Total: R$ 10.778,00
FORNECEDOR: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI.
ITENS que venceu: 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22
Qtde: 07 – Valor Total: R$ 11.645,70
FORNECEDOR: L.P. DE BORBA & CIA LTDA.
ITENS que venceu: 23
Qtde: 01 – Valor Total: R$ 15.000,00
FORNECEDOR: FABIANE SABRINA MOHR.
ITENS que venceu: 24, 47, 48, 49, 60, 61, 71, 79, 93, 100, 104, 105, 109, 120, 128
Qtde: 15 – Valor Total: R$ 32.406,30
FORNECEDOR: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI.
ITENS que venceu: 26, 50, 68, 69, 70, 133
Qtde: 06 – Valor Total: R$ 12.667,60
FORNECEDOR: SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA.
ITENS que venceu: 29, 59
Qtde: 02 – Valor Total: R$ 25.250,00
FORNECEDOR: UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI.
ITENS que venceu: 34, 42
Qtde: 02 – Valor Total: R$ 8.738,00
FORNECEDOR: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP.
ITENS que venceu: 53, 55, 82, 85, 86, 87, 92, 110, 116, 130, 132
Qtde: 11 – Valor Total: R$ 10.933,85
FORNECEDOR: DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ITENS que venceu: 56, 57, 58, 59, 65
Qtde: 05 – Valor Total: R$ 69.000,00
FORNECEDOR: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA.
ITENS que venceu: 63, 64
Qtde: 02 – Valor Total: R$ 9.202,80
FORNECEDOR: MARCELO JACOB.
ITENS que venceu: 65, 66, 67, 94, 96, 103
Qtde: 06 – Valor Total: R$ 73.253,00
FORNECEDOR: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
ITENS que venceu: 75, 76, 77, 78, 129
Qtde: 05 – Valor Total: R$ 15.811,00
FORNECEDOR: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.
ITENS que venceu: 91
Qtde: 01 – Valor Total: R$ 1.445,50
FORNECEDOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME.
ITENS que venceu: 118, 123
Qtde: 02 – Valor Total: R$ 19.535,00

TOTAL GERAL: R$ 551.236,50

_____

Paula Freitas, 12 de julho de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022
LICITAÇÃO Nº 51/2022
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das secretarias de administração, educação, saúde, planejamento, urbanismo, obras, financeiro, recursos humanos e agricultura do município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: FG DE OLIVEIRA LTDA
ITENS que venceu: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 25, 29, 32, 33, 35, 36, 40, 44, 73, 83, 84, 88, 90, 95, 98 106, 113, 117, 121, 122, 125, 135
Qtde: 29 – Valor Total: R$ 105.581,50 ()
FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
ITENS que venceu: 6, 31, 126
Qtde: 03 – Valor Total: R$ 6.437,70
FORNECEDOR: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
ITENS que venceu: 9, 13, 14, 15, 27, 37, 38, 41, 45, 54, 74, 97, 119
Qtde: 13 – Valor Total: R$ 88.063,70
FORNECEDOR: SUPERMERCADO JACKIW LTDA
ITENS que venceu: 10, 12, 30, 43, 51, 52, 62, 81, 89, 99, 101, 102, 107, 108, 114, 115, 127, 131, 134
Qtde: 19 – Valor Total: R$ 35.486,85
FORNECEDOR: BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
ITENS que venceu: 11, 39
Qtde: 02 – Valor Total: R$ 10.778,00
FORNECEDOR: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI.
ITENS que venceu: 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22
Qtde: 07 – Valor Total: R$ 11.645,70
FORNECEDOR: L.P. DE BORBA & CIA LTDA.
ITENS que venceu: 23
Qtde: 01 – Valor Total: R$ 15.000,00
FORNECEDOR: FABIANE SABRINA MOHR.
ITENS que venceu: 24, 47, 48, 49, 60, 61, 71, 79, 93, 100, 104, 105, 109, 120, 128
Qtde: 15 – Valor Total: R$ 32.406,30
FORNECEDOR: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI.
ITENS que venceu: 26, 50, 68, 69, 70, 133
Qtde: 06 – Valor Total: R$ 12.667,60
FORNECEDOR: SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA.
ITENS que venceu: 29, 59
Qtde: 02 – Valor Total: R$ 25.250,00
FORNECEDOR: UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI.
ITENS que venceu: 34, 42
Qtde: 02 – Valor Total: R$ 8.738,00
FORNECEDOR: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP.
ITENS que venceu: 53, 55, 82, 85, 86, 87, 92, 110, 116, 130, 132
Qtde: 11 – Valor Total: R$ 10.933,85
FORNECEDOR: DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ITENS que venceu: 56, 57, 58, 59, 65
Qtde: 05 – Valor Total: R$ 69.000,00
FORNECEDOR: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA.
ITENS que venceu: 63, 64
Qtde: 02 – Valor Total: R$ 9.202,80
FORNECEDOR: MARCELO JACOB.
ITENS que venceu: 65, 66, 67, 94, 96, 103
Qtde: 06 – Valor Total: R$ 73.253,00
FORNECEDOR: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
ITENS que venceu: 75, 76, 77, 78, 129
Qtde: 05 – Valor Total: R$ 15.811,00
FORNECEDOR: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.
ITENS que venceu: 91
Qtde: 01 – Valor Total: R$ 1.445,50
FORNECEDOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME.
ITENS que venceu: 118, 123
Qtde: 02 – Valor Total: R$ 19.535,00

TOTAL GERAL: R$ 551.236,50

_____
Paula Freitas, 12 de julho de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022
CONTRATADO: FG DE OLIVEIRA LTDA- CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE
EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI - L.P. DE BORBA & CIA LTDA - FABIANE SABRINA MOHR - D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI - SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA - UNHA & COR COSMETICOS – EIRELI - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP - DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - : MARCELO JACOB - GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Troféus, Medalhas e Materiais Esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 551.236,50 (quinhentos e cinquenta e um mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Paula Freitas, 12 de julho de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 146/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: FG DE OLIVEIRA LTDA
Valor.....: R$: 105.581,50
Vigência.....: Início: 12/07/2022Término: 12/07/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 51//2022
Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento
46 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administraçao
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Troféus, Medalhas e Materiais Esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 12 de julho de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 147/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SUPERMERCADO JACKIW LTDA
Valor.....: R$: 35.486,85
Vigência.....: Início: 12/07/2022Término: 12/07/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 51//2022
Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento
46 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administraçao
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Troféus, Medalhas e Materiais Esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 12 de julho de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 148/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SALVI E LOPES E CIA LTDA
Valor.....: R$: 6.437,70
Vigência.....: Início: 12/07/2022Término: 12/07/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 51//2022
Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento
46 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administraçao
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Troféus, Medalhas e Materiais Esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 12 de julho de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 149/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Valor.....: R$ 88.063,70
Vigência.....: Início: 12/07/2022Término: 12/07/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 51//2022
Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento
46 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administraçao
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Troféus, Medalhas e Materiais Esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 12 de julho de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 150/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
Valor.....: R$ 10.778,00
Vigência.....: Início: 12/07/2022Término: 12/07/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 51//2022
Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento
46 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administraçao

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Troféus, Medalhas e Materiais Esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 12 de julho de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 151/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
Valor.....: R$ 11.645,70
Vigência.....: Início: 12/07/2022Término: 12/07/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 51//2022
Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento
46 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administraçao
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Troféus, Medalhas e Materiais Esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 12 de julho de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 152/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: L.P. DE BORBA & CIA LTDA
Valor.....: R$ 15.000,00
Vigência.....: Início: 12/07/2022Término: 12/07/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 51//2022
Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento
46 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administraçao
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Troféus, Medalhas e Materiais Esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 12 de julho de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 153/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: FABIANE SABRINA MOHR
Valor.....: R$ 32.406,30
Vigência.....: Início: 12/07/2022Término: 12/07/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 51//2022
Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento
46 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administraçao
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Troféus, Medalhas e Materiais Esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 12 de julho de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 154/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
Valor.....: R$ 12.667,60
Vigência.....: Início: 12/07/2022Término: 12/07/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 51//2022
Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento
46 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administraçao
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Troféus, Medalhas e Materiais Esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 12 de julho de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 155/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA
Valor.....: R$ 25.250,00
Vigência.....: Início: 12/07/2022Término: 12/07/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 51//2022
Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento
46 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administraçao
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Troféus, Medalhas e Materiais Esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 12 de julho de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 156/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
Valor.....: R$ 10.933,85
Vigência.....: Início: 12/07/2022Término: 12/07/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 51//2022
Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento
46 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administraçao

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Troféus, Medalhas e Materiais Esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 12 de julho de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 157/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: R$ 69.000,00
Vigência.....: Início: 12/07/2022Término: 12/07/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 51//2022
Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento
46 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administraçao
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Troféus, Medalhas e Materiais Esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 12 de julho de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 158/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
Valor.....: R$ 19.535,00
Vigência.....: Início: 12/07/2022Término: 12/07/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 51//2022
Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento
46 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administraçao
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Troféus, Medalhas e Materiais Esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 12 de julho de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 159/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA.
Valor.....: R$ 9.202,80
Vigência.....: Início: 12/07/2022Término: 12/07/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 51//2022
Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento
46 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administraçao
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Troféus, Medalhas e Materiais Esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 12 de julho de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 160/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MARCELO JACOB
Valor.....: R$ 73.253,00
Vigência.....: Início: 12/07/2022Término: 12/07/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 51//2022
Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento
46 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administraçao
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Troféus, Medalhas e Materiais Esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 12 de julho de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 161/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
Valor.....: R$ 15.811,00
Vigência.....: Início: 12/07/2022Término: 12/07/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 51//2022
Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento
46 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administraçao
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Troféus, Medalhas e Materiais Esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 12 de julho de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 162/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
Valor.....: R$ 1.445,50
Vigência.....: Início: 12/07/2022Término: 12/07/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 51//2022
Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento
46 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administraçao

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Troféus, Medalhas e Materiais Esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 12 de julho de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 163/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI.
Valor.....: R$ 8.738,00
Vigência.....: Início: 12/07/2022Término: 12/07/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 51//2022
Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
31 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento
46 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administraçao
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Troféus, Medalhas e Materiais Esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 12 de julho de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....75/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº.....51/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº....31/2022
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Troféus, Medalhas e Materiais Esportivos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR.
Fornecedor:

B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 33.716.536/0001-67
CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ: A 41.607.510/0001-09
D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 28.362.472/0001-03
DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTD
CNPJ: 07.245.458/0001-50
DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.250.886/0001-88
F G DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 36.046.750/0001-41
FABIANE SABRINA MOHR
CNPJ: 33.735.013/0001-68
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.596.721/0001-60
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 02.538.222/0001-98
MARCELO JACOB – ME
CNPJ: 11.774.132/0001-97
MAXIMA ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 26.716.048/0001-94
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO
CNPJ: 38.120.208/0001-17
SALVI, LOPES & CIA. LTDA
CNPJ: 82.478.140/0001-34
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA
CNPJ: 46.494.814/0001-20
SUPERMERCADO JACKIW LTDA
CNPJ: 10.751.650/0001-22
UNHA & COR COSMETICOS EIRELI
CNPJ: 17.513.233/0002-71

Vigência: 12/07/2022 à 12/07/2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F32993AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.733/2022 – DE 12 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 2.733/2022 – de 12 de julho de 2022.

Súmula: Revoga o Processo Licitatório N° 83/2022 - Pregão Eletrônico N° 57/2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, por razões de interesse público o Processo Licitatório N° 83/2022 - Pregão Eletrônico N° 57/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas, 12 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A9D68728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULA FREITAS/PR
EDITAL 03/2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULA FREITAS – PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 1478/2019 de 19 de junho de 2019, faz publicar o Edital de Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida para a Eleição que acontecerá no dia 21 de agosto do ano de 2022 das 12h as 17h na Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin.

Numero de Protocolo	Nome do Candidato
001	Andressa Gargiel
002	João Batista Nepomuceno
003	Fernanda Borba Cavalheiro
004	Joceleiva Mendes Religioso
005	Paulo Cesar Carneiro
006	Juliane Aparecida de Lara
007	Maria Cristina Banhuk Ferreira
008	Andressa Aparecida Lalik
009	Arlete Aparecida Kimita

Paula Freitas, 11 de julho de 2022

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A0BC0DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA N° 12/2022

PORTARIA Nº 12/2022

Dispõe sobre a concessão de férias à servidor, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina, consoante preconiza o artigo 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVO**:

Art. 1º. CONCEDER férias ao Servidor **FABIO ROBERTO KAMPMANN**, ocupante do cargo de Advogado, no período compreendido entre 13/07/2022 a 01/08/2022, referente ao período aquisitivo de 17/07/2020 à 16/06/2021;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Publique-se.

Paulo Frontin (PR), 11 de julho de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:CF176C5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DO ADITIVO 1/2022 DO CONTRATUAL 113/2021

1º ADITIVO DO CONTRATUAL 113/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ***Clinica Odontológica SB LTDA –ME***
CNPJ.....: ***CNPJ: 22.414277/0001-01***
Valor.....: R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais)
Vigência.....: 11/07/2022 á 30/11/2022.
Objeto.....: de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS PARA POPULAÇÃO CARENTE, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PR.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretaria Municipal de Saúde

Paulo Frontin 11 de julho de 2022

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2A87C61B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 114/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 144/2022.
VALOR TOTAL: R$ 2.135,00 (dois mil cento e trinta e cinco reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS AYR-2584, AUX-8856M AYT-3482 DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 217/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 12 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8EB481C5

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 117/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 166/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 149/2022.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDA E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTO CULTURAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 218/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 12 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5B3CFA6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°.096/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Alterar o Presidente do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº. 012/2022, passando a Comissão Processante ter a seguinte composição:
- **PRESIDENTE:** Edvar Stefani
- **MEMBRO:** Claudete Ana Romko Kohut
- **MEMBRO:** Karoline Aparecida Markevicz

Mantenham-se todas as demais disposições constantes na Portaria nº. 012/2022/SMG.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 12 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:1124BE8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°.097/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis para a realização do Leilão no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

A Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis será composta dos seguintes Membros:
Stefano Celso Retcheski;
Geraldo De Freitas;
Hildo Francisco Habeck;

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 12 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:592466B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.

Processo Licitatório nº: 53/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 22/2022.

Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento de uma minicarregadeira, visando atender a demanda da Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente conforme o convênio nº 26209/2021, que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.

O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, torna público que a licitação realizada no dia 12/07/2022, as 08:45h (oito horas e quarenta e cinco minutos), na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2022, Processo Administrativo nº 53/2022, que tem como objetivo a**Contratação de empresa especializada para fornecimento de uma minicarregadeira, visando atender a demanda da Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente conforme o convênio nº 26209/2021, que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento,**foi considerada FRACASSADA, em razão de todas as propostas de preço cadastradas após a fase de lances e negociação da pregoeira, ficaram acima do valor máximo estimado no presente edital.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 12 de julho de 2022.

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E61E04A7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2022

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022, referente à Contratação de empresa especializada para executar o concerto de mesas de bolãozinho dos grupos de mulheres cadastrados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa JOSIANE FATIMA COSTA DA SILVA 02534120999, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na AVENIDA Brasília, nº 681, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrito no CNPJ sob nº 40.056.516/0001-72, neste ato representado pela Sra. Josiane Fatima da Silva portador da célula de identidade n° 6.968.096-8 SESP-PR, inscrito no CPF n° 025.341.209-99 residente e domiciliado na AVENIDA Brasília, nº 681, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000, declarada vencedora dos item 01 pelo valor de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Valor Total: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Pérola D'Oeste/Pr, 11 de julho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9B1FAE54

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2022

OBJETO: **O presente contrato tem por objeto** à **Contratação de empresa especializada para executar o concerto de mesas de bolãozinho dos grupos de mulheres cadastrados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: **JOSIANE FATIMA COSTA DA SILVA 02534120999.**
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 14/2022, processo administrativo nº 54/2022.
VALOR: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 11/07/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B13CB96E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2022 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2022 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 90/2021 de 29/12/2021, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 24/2022.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, sendo 02 (dois) carretas agrícolas basculantes novas, 02 (dois) enleirador e espalhador de feno (ancinho) novo, para atender a demanda dos agricultores familiares do Município, conforme o convênio nº 901768/2020, que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de Julho de 2022, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 26 de Julho de 2022, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 14 de Julho de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.
5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.
6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 12 de Julho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:98DFE444

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2019.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2019.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA ME.
ORIGEM: Contrato nº 65/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 23/2019.
VALOR ORIGINAL: R$ 103.950,00 (cento e três mil e novecentos e cinquenta reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 193.950,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/07/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C1721355

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **RADAR INTELIGENCIA – EIRELI.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 23/2021.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 13/07/2021 a 12/07/2022.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 12/07/2022 a 11/07/2023.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/07/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F0883777

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇAO DO PREGÃO ELETRONICO 03-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 03/2022
O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
Homologação e adjudicação do PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022, referente à **Contratação de empresa para aquisição de um caminhão novo traçado com caçamba basculante zero km, conforme o Convênio nº 019840/2021 E processo 59000.010801/2021-69, que celebram entre si a União, por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional MDR e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 homologa em favor

da empresa **INGA CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado portadora do CNPJ nº 23.008.729/0001-00, com sua sede social na Rod Br 101 s/nr, bairro Barracão, cep 88.820-000, na cidade de Içara, estado de Santa Catarina**, neste ato representada pela **Sra. MARILIE SCHOLL GIARETTA, brasileira, casada, administradora de empresas,** portadora do CPF sob nº 524.672.959-15 e RG sob nº 3.445.988-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, nº 482, casa 08, Bairro Uberaba, CEP: 81.560-080, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, **pelo valor de** R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais).

Perola D'Oeste/Pr, 12 de julho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:653E5DAE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO 03-2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de um caminhão novo traçado com caçamba basculante zero km, conforme o Convênio nº 019840/2021 E processo 59000.010801/2021-69, que celebram entre si a União, por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional MDR e o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado Do Paraná – CIFRA, conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento. e especificações do termo de referência, que faz parte do editaL, a preços fixos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022.

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.

CONTRATADA: INGA CAMINHÕES LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 03/2022, realizado na data de 05/07/2022.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

DATA DO FIRMAMENTO: 12/07/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:48FF2149

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N.º 1012022

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1319 de 07 de dezembro de 2021, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$60.000,00 (Sessenta mil reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste para o exercício 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos	
4.4.90.51.00-1604	Obras e Instalações	R$ 60.000,00
TOTAL		R$ 60.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o possível excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1604	Operações de Crédito Internas - Contratos	R$ 60.000,00
TOTAL		R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:6FDF3006

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 100/2022

DECRETO Nº 100/2022

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, a partir do dia 07.07.2022, a Senhora **BIANCA VERONA MATTANA,** ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Psicóloga, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto de nº 08/2022 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de julho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:C24D28EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 78/2022

PORTARIA Nº 78/2022

Revoga a Portaria nº 22/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso IX c/c XXVI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 75 Inciso – IX da Lei Municipal de nº 889/13, modificada pela Lei n° 1183/19 de 19 de novembro de 2019;

R E S O L V E

Art.1º- Revogar a partir do dia 11.07.2022**,** por razões de interesse público a Portaria n° 22/2021, onde designou para exercer função gratificada de Coordenação Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04.01.2021 a Servidora ocupante do cargo em provimento efetivo: Katia Fernanda Pozzamai.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data do dia 11.07.2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de julho de 2022.

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:D27E20DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a nova reprogramação do saldo de recurso do repasse para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância– Deliberação n° 096/2018– CEDCA/PR;

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Piên, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 1187/2013, e em reunião ordinária realizada em 06 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldo do recurso do Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância – Deliberação n° 096/2018– CEDCA/PR conforme plano de aplicação apresentado ao CMDCA;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 12 de julho de 2022.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:5EB6F6A6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2022 – Processo de Dispensa n° 010/2022.
Contratado: APS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.988.500/0001-65 com endereço na Rua Alcides de Lima Maoski, 215, Centro, Agudos do Sul-PR
Objeto: Serviço da empresa para elaboração de projeto de engenharia para realização de reformas na Sede do Prédio da Câmara Municipal de Piên.
Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39. 00.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ
3.3.90.39.05.00 - Serviços de Técnicos profissionais
Valor total: O valor total do contrato é de R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)
Vigência: O prazo global de vigência deste contrato será de até 180 (sessenta dias), a contar da data de sua assinatura.

Piên, Paraná, 12 de julho de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:6793E40E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2022

Súmula: "Concede Avanço horizontal ao servidor Gilson Hilgenstieler".

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal ao servidor Gilson Hilgenstieler, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, inscrito no RG. nº 23789662-SC, referente ao período de julho de 2020 a julho de 2022, conforme art. 18 da Lei 1341/2018 e Resolução 04/2018.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2022, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 12 de julho de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:9686B947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 752/2022. DE 04 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 752/2022.
DE 04 DE JULHO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de julho a 02 de agosto de 2022, a empregada pública **Marli Terezinha dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.787.126-6/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:12ECED71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 753/2022. DE 04 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 753/2022.
DE 04 DE JULHO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de julho a 31 de julho de 2022, ao servidor público **Sebastião Pereira Gomes,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 3.265.96-9/PR, ocupante do cargo público de **Operador de maquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9FF002DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 754/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 754/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

ALTERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 320/2022, que concedeu à servidora **Tatiane Andreza Katzer,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.925.371/SC e matrícula funcional 316151, ocupante do cargo público de **Psicólogo,** Função Gratificada Nível II – símbolo FG2 para FG Nível III, por exercer a função de **Responsável pela coordenação das atividades desenvolvidas no CRAS,** a contar de 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 04 de julho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D7F19C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 757/2022. DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 757/2022.
DE 08 DE JULHO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de julho a 15 de julho de 2022, a servidora pública **Daiane dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 10.085.090-7/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de área II – Apoio administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B50DE693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 758/2022. DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 758/2022.
DE 08 DE JULHO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023, ao servidor público **Ricardo Chemin Melo,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 7.399.256-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente de defesa civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EB7AD687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 759/2022. DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 759/2022.
DE 08 DE JULHO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de outubro a 01 de novembro de 2022, ao servidor público **Vinicius Michel Binek,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 8.521.168-4/PR, ocupante do cargo público de **Agente de defesa civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A64B2EB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 760/2022. DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 760/2022.
DE 08 DE JULHO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de julho a 15 de julho de 2022, ao servidor público **Carlos Augusto Magon,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 9.664.858-8/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C4661724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 72/2022

PROTOCOLO: 1799/2022
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Elaboração de Estudo e Impacto da Carreira do Magistério Municipal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA
CNPJ: 36.895.820/0001-36
VALOR: R$ **14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).**

AUTORIZAÇÃO: 11/07/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:22C83A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 070/2022

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022, o qual tem como objeto o "**Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de laudo de sondagem de solo ensaio SPT, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.571.789/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 12 de julho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:9240F7FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 071/2022

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2022, o qual tem como objeto o "**Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de flores e de árvores, plantas ornamentais, grama e outros materiais para paisagismo de bens públicos e serviços de manutenção de canteiros**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.313.107/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 12 de julho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4EE6EA08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 73/2022

PROTOCOLO: 1864/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA PARA DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CLASSE GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 32.588.354/0001-95
VALOR: R$ 14.881,92 (Quatorze mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).– valor mensal.
VALOR TOTAL: R$ 44.645,76 (Quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), referente a (03) três meses

AUTORIZAÇÃO 11/07/2022
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:699661E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição casinhas de boneca em madeira e caixas de areia cobertas, destinado as unidades escolares da rede municipal de ensino de Piên, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 13/07/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 13/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no Setor de Licitações situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR ou via correios. **Abertura das Propostas**: 27/07/2022 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 11 de julho de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:F70D98B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 077/2022 (NOVA DATA DE ABERTURA)

OBJETO: Registro de preços para aquisição de madeiras para construção de pontes e mata burro, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários e Secretaria de Educação. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. **Entrega das propostas**: a partir de 05/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no Setor de Licitações situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR ou via correios. **Abertura das Propostas**: 29/07/2022 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 12 de julho de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:17483692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 088/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 60/2022
Contratado: MARCOS DE OLIVEIRA MENDES
CPF: 010.168.939-06
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Valor estimado: R$ 25.220,00 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

Data de assinatura: 05 de julho de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:77D19BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 089/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 61/2022
Contratado: RUY ALBERTO DE FREITAS FRANKENBERGER
CPF: 092.761.459-66
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Valor estimado: R$ 2.544,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

Data de assinatura: 05 de julho de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:23F60934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 090/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 090/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 62/2022
Contratado: ABILIO DE ROBERTO DE CAMARGO
CPF: 017.883.059-30
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Valor estimado: R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

Data de assinatura: 05 de julho de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:80976709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 091/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 091/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 63/2022
Contratado: ALCEU JOSÉ RUNSCHKA
CPF: 014.523.649-82
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Valor estimado: R$ 14.685,90 (quatorze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

Data de assinatura: 05 de julho de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:ED0BC632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 092/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 092/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 64/2022
Contratado: GABRIEL RUNSCHKA
CPF: 112.205.839-01
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Valor estimado: R$ 25.930,00 (vinte e cinco mil e novecentos e trinta reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

Data de assinatura: 05 de julho de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:EE304721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 093/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 65/2022
Contratado: ISRAEL WATTER
CPF: 029.980.029-60
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Valor estimado: R$ 5.570,00 (cinco mil e quinhentos e setenta reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

Data de assinatura: 05 de julho de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:09EF7908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 094/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 094/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 66/2022
Contratado: JOSÉ NILDOMAR BAUMEL
CPF: 691.783.139-53
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Valor estimado: R$ 15.635,00 (quinze mil e seiscentos e trinta e cinco reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

Data de assinatura: 05 de julho de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:0366ECC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 095/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 67/2022
Contratado: LAURINDO TSCHOKE
CPF: 185.792.999-34
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Valor estimado: R$ 15.240,00 (quinze mil e duzentos e quarenta reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

Data de assinatura: 05 de julho de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:79458B9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 096/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 096/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 68/2022
Contratado: MATHEUS SEIDEL
CPF: 118.315.589-12
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Valor estimado: R$ 11.618,00 (onze mil e seiscentos e dezoito reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

Data de assinatura: 05 de julho de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:1C801882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 097/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 097/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 69/2022
Contratado: VALMIR QUANDT
CPF: 021.104.139-48
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Valor estimado: R$ 5.570,00 (cinco mil e quinhentos e setenta reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

Data de assinatura: 05 de julho de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:9DFFBA7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 098/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 098/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 70/2022
Contratado: ADENISE BUBA BAUMEL
CPF: 061.918.329-23
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Valor estimado: R$ 31.359,20 (trinta e um mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

Data de assinatura: 05 de julho de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:633ACC99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 099/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 099/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 71/2022
Contratado: ADOLAR KUROVSKI
CPF: 394.026.909-30
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos

matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Valor estimado: R$ 12.183,60 (doze mil e cento e oitenta e três reais e sessenta centavos)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

Data de assinatura: 05 de julho de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4020CE59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 100/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 72/2022
Contratado: JORGE BUBA
CPF: 780.486.219-91
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Valor estimado: R$ 9.475,00 (nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

Data de assinatura: 05 de julho de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:1C952CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2022 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 01/2022
EDITAL Nº 06/2022– CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica de Pinhal de São Bento, e a Lei nº 820/2021 e tendo em vista o Edital nº 04/2022 homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 – PSS;
R E S O L V E:
1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2022, aberto pelo edital nº 01/2022 homologado pelo Edital nº.04/2022, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Paraná, impreterivelmente, no prazo de 02 (dois) dias contados da data de publicação desta convocação , no horário das 07:30hs às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

CARGO – MÉDICO VETERINÁRIO 20 h			
Inscrição	Nome	Data de nascimento	Classificação
03	Joice Rychcik da Silva	30/03/1985	

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega :
a) cópia da Carteira de Identidade;
b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) cartão PIS/PASEP;
d) cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
e) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
g) cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
h) carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
j) certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
k) comprovante de endereço;
l) declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
m) declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;(modelo em anexo)

n) declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, e/ou Regime Geral de Previdência Social, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo);
o) cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Edital nº 01/2022;
3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação será considerado como desistente, e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitida sua recolocação ao final da lista de aprovados.

Pinhal de São Bento, -PR, 12 de julho de 2022

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(MODELO)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e do CPF/MF nº _____, não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS ou Regime Geral de Previdência Social –RGPS, em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

Paraclarezafirmaopresenteparaquesurtatodososefeitoslegais

Pinhal De São Bento-Pr, em __/__/____

_____

(MODELO)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e do CPF/MF n.º _____, que não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.

Paraclarezafirmaopresenteparaquesurtatodososefeitoslegais.

Pinhal de São Bento em ____/____/_____

_____

(MODELO)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . _____ e do CPF/MF n.º _____., **NÃO OCUPO** nenhum outro cargo, emprego ou função pública nas três esferas da Administração Pública, com exceção do presente cargo deste município.

Pelo que firmo a presente declaração, por ser expressão da verdade e para os devidos fins legais.

Pinhal de São Bento, em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:18349330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2734/2022

PORTARIA Nº 2.734 /2022

SÚMULA: Exonerar a pedido ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Temporário de Médico Veterinário 20hs.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de 12 de julho de 2022, o servidor ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA, matricula funcional nº 5611, portador do RG nº. 12.794.877-6 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. 087.804.518-02, ocupante do Cargo Temporário de Médico Veterinário, do quadro de cargos temporários deste Executivo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:51EBBC3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº50 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para dispor de profissionais em diversas áreas para prestar serviços no Município de Pinhal de São Bento-PR, conforme processo de Pregão nº 36/2022.

CONTRATADO: VIVAFIT ACADEMIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 33.960,00 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2180	06.002.10.301.1001.2038	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2360	06.002.10.301.1001.2043	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2370	06.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5200	06.002.10.301.1001.2038	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 05/07/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:0633C1E5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 203/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Carmem Lurdes Marques Matrícula: 5601
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo ou função: Secretária Municipal de Assistência Social
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/07/2022
Destino: Cascavel - PR
Valor de diárias: R$ 318,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Visita técnica a Comunidade Terapêutica Renascer de Cascavel.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Reunião na Comunidade Terapêutica Renascer de Cascavel -, Estado do Paraná, R. da Colonização, 765 - Nova Cidade.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3570
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 12/07/2022

Solicitante da viagem: Carmem Lurdes Marques
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:260234DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal nº. 8.349/2020, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico** nº. 007/2022 – **Processo Administrativo** nº 018/2022 – **Objeto:** Registro de preços para aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Piraquara, para entrega de forma parcelada, conforme o Termo de Referência do Edital, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado a seguinte empresa:

• **Itens 1, 2, 3 e 4: DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.,**com sede na Rua Antonio Claudino, 188, Sítio Cercado, Curitiba – Paraná, CEP nº 81.870-020, CNPJ nº 08.542.107/0001-73. Pelo valor total de**R$ 25.459,20 (Vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).**

Câmara Municipal de Piraquara, em 08 de julho de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:58B1B299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.820/2022

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que houve equivoco perante o resultado da habilitação da Tomada de Preço nº 05/2022 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de projetos complementares para fornecimento de projetos de terraplanagem, de fundação incluindo ensaio de reconhecimento de solos com SPT, estrutural em concreto armado, instalações hidrossanitárias, águas pluviais e drenagem, prevenção contra incêndio e desastres, instalações elétricas, telefonia, lógica, CFTV, alarme, rede de GLP, SPDA, instalações de ar condicionado e gases medicinais, para os Projetos Complementares de reforma do CMEI Nossa Senhora da Aparecida (LOTE 1), localizado na Rua Fernando Teixeira Nogueira, 422 - Vila Santa Maria, Piraquara - PR, 83306-430, da UBS Sebastiana de Souza (Tia Tiana) (LOTE 2), localizada na Rua Antônio Meireles Sobrinho - Vila Susi, Piraquara - PR, 83304-090 e da UPA 24h Armando Neme Filho (LOTE 3), localizada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, 3733 - Jardim Primavera, Piraquara - PR, 83310-170, conforme especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do qual o resultado correto é que a empresa SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA está **HABILITADA.** Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 12 de julho de 2022.
EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6F77278F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 16.478/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/202

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 16.478/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022,** que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Veículos, sem motorista, combustível e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraquara, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **GUIA VEICULOS LTDA,** com sede na Av. das Torres, nº 1530, Cidade Jardim, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.461.310/0001-78, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 544.032,00** (quinhentos e quarenta e quatro mil e trinta e dois reais); **MUVE LOCADORA LTDA,** com sede na Av. Coronel Joaquim de Oliveira Prata, nº 1175, Sala 10, Parque São Geraldo, Uberaba/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.308.164/0001-01, vencedora dos **itens 01 e 05** pelo valor total de **R$ 95.412,00** (noventa e cinco mil quatrocentos e doze reais); **RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA,** com sede na Av. João Gualberto, nº 1342, Sala 1404, Andar 19, Cond. Urban Office hotel, Bloco Urban Office Curitiba, Alto da Glória, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.164.110/0001-01, vencedora dos **itens 03, 04, 06 e 07** pelo valor total de **R$ 494.460,00** (quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 1.133.904,00** (um milhão cento e trinta e três mil novecentos e quatro reais). **Itens fracassados:** Item 08.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de julho de 2022.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CD8E76B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 396/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 18 de julho de 2022 às 09h00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ARQUITETO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
01	MAYTE GALVÃO PEREIRA DE CAMARGO	15/06/1981	2

ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
01	CLAYTON DIEGO DA LUZ	17/02/1986	2
02	NAYLA MARIA SALVADOR	14/06/1993	2
03	MAURO FUKUDA	14/08/1959	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de julho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:95184415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 397/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 18 de julho de 2022 às 09h:30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ENFERMEIRO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
01	WEVERTON DOS SANTOS	12/04/1992	3

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de julho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:0AD13863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 398/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 18 de julho de 2022 às 10h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
22	SILMARA JANUARIO DA SILVA MORAES	28/04/1979	1

EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
27	MARIA APARECIDA MARINHO DE ANDRADE	09/01/1982	7

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de julho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:200DC7D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022

OBJETO: Contratação de empresa, local, para eventual prestação de serviço de pintura, para manutenção dos prédios públicos, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por lote – maior desconto percentual por lote, sobre os valores dos itens referentes a serviços de pintura constantes na tabela SINAPI.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 28/07/2022 as 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: Após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 12 de julho de 2022.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:0AC94AA8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 03/08/2022 as 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: Após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 12 de julho de 2022.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:EA53A72E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 191/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: GFB COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de Guindaste Hidráulico, Cesto Aéreo e Paleteira, deste Município de Planalto, no Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DB4823BE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 192/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FABIO COSSETIN.
OBJETO: Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de profissional com formação em Psicologia para atender as demandas das Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C137B537

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 193/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: V FERRARI.
OBJETO: Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de profissional com formação em Psicologia para atender as demandas das Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:65736D1C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 194/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2022

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FIORENTINA VEICULOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa, para aquisição de veículo novo 0 KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
VALOR TOTAL: R$104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:52DAD2C4

LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2020

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E JOÃO KAUE KAIBERS.

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **JOÃO KAUE KAIBERS,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **JOÃO KAUE KAIBERS**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 009/2020, firmado entre as partes em data de 17 de janeiro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado ás necessidades de consumo das unidades administrativas deste Município De Planalto-Pr, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mutuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 02 (dois) meses, finalizando em 16/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOÃO KAUE KAIBERS
João Kaue Kaibers

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOB
RG nº 7.392.781-7/PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6A2214FF

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital de TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PLANALTO – PR.
EMPRESA ADJUDICADA: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA – ME.
VALOR TOTAL: R$ 114.995,94 (cento e quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).
DATA: 12 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D08741FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.2022

AVISO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022- PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 004/2022. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, para retirada, readequação do Telhado da Sede da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, com fornecimento de Material e mão de obra, nas dependências da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Abertura: 22 de Julho de 2022, ás 10:00 hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.leg.br,Portal de transparência,

Pontal do Paraná, 12 de Julho de 2022.

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:80262087

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022 DISPENSA Nº 31/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 09.515.395/0001-30), pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**,doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI ,CNPJ/MF: 01.733.345/0001-17** , doravante denominada **CONTRATADA**.OBJETO: O presente contrato tem por objeto **"Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Cloreto de sódio (soro)500ml, de acordo com a prescrição médica, bem como para a utilização dos medicamentos de consumo para os Prontos Atendimentos –PA e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná"**. pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais)**.
O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser alterado por intermédio de Termo Aditivo, por acordo das partes, atendendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses para a sua realização, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Pontal do Paraná, 11 de julho de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:AE2167B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022 - DISPENSA Nº 31/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 09.515.395/0001-30), pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA. CNPJ/MF: 31.085.156/0001-46**, doravante denominada **CONTRATADA**.OBJETO: O presente contrato tem por objeto **"Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Cloreto de sódio (soro)500ml, de acordo com a prescrição médica, bem como para a utilização dos medicamentos de consumo para os Prontos Atendimentos –PA e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná"**. pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 15.996,96 (quinze mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)**.
O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser alterado por intermédio de Termo Aditivo, por acordo das partes, atendendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses para a sua realização, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Pontal do Paraná, 11 de julho de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:A2010403

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022 - DISPENSA Nº 31/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 09.515.395/0001-30), pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GREEN FARMACEUTICA LTDA -EPP. CNPJ/MF:03.411.908-0001-86,**doravante denominada **CONTRATADA**.OBJETO: O presente contrato tem por objeto **"Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Cloreto de sódio (soro)500ml, de acordo com a prescrição médica, bem como para a utilização dos medicamentos de consumo para os Prontos Atendimentos –PA e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná"**.pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil,e quinhentos reais)**.O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser alterado por intermédio de Termo Aditivo, por acordo das partes, atendendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses para a sua realização, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Pontal do Paraná, 11 de julho de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
-Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:E974ACF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 515 DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº11.266/2022 - 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **JULIANA DE TOLEDO FERRAZ - MATRICULA: 324.731**, ocupante do emprego público de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **10 de julho de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **10 de julho de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de julho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AAC8157B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 516 DE 11 DE JULHO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Pontal do Paraná**, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº. 016/2018 - Pregão Eletrônico nº. 009/2018 e conforme solicitado no **MEMORANDO nº 11.241/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado(a) a (o) servidor público municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo e conforme Leis especificadas .
Processo Licitatório nº. 016/2018 - Pregão Eletrônico nº. 009/2018
CONTRATO nº 35/2018

Secretaria	Fiscal
GABINETE DO PODER EXECUTIVO	FRANCISCO FABIANO VEIRA BARBOSA

Parágrafo Único – O(a) servidor (a) designado (a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas Leis Federal e Estadual, Decreto Federal, acima citados bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de julho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:09EBD581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM NOVA DATA PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PONTAL DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Sr. Rudisney Gimenes Filho, no uso de suas atribuições legais em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela lei Municipal n°1363, de 06 de dezembro de 2013, convoca o cidadão Pontalense e a sociedade civil organizada a participarem das eleições do Conselho Municipal da Cidade de Pontal do Paraná, neste dia 26 de julho de 2022, terça feira, na sala de reuniões da prefeitura municipal, sito a Rodovia PR-407, Km 19 215 - Praia de Leste, às 16:00 horas.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS;

1.1 O conselho Municipal da Cidade de Pontal do Paraná-CMC, órgão colegiado de natureza permanente, de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, que reúne representantes do poder público da sociedade civil, e integra o Sistema de Planejamento e Gestão Urbana do Município de Pontal do Paraná.
1.2 O Conselho da Cidade tem por finalidade formular, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento urbano sustentável com a participação social e integração das políticas de gestão do solo urbano, de habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, em consonância com as políticas e diretrizes de desenvolvimento urbano de Ministério das Cidades, por meio do Conselho Nacional da Cidade.

DO OBJETO:
2.1 Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes para compor as seguintes vagas:

a) Dois representantes de movimentos sociais e populares;
b)Um representante do setor da indústria e do comércio - Entidades Empresários;
c) Um representante de entidade sindical e/ou dos trabalhadores;
d) Um representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas econselhos profissionais de classe;
e) Um representante das organizações não governamentais;

DO PROCESSO DAS ELEIÇÕES;

3.1- Com exceção dos representantes dos Poderes Públicos, que serão designados pelos órgãos afins, os demais representantes serão eleitos pelos respectivos segmentos através de plenárias onde participarão um representante de cada entidade inscrita no segmento, tendo cada membro titular, seu respectivo suplente.
3.2 - As escolhas dos membros da sociedade civil organizada serão por maioria simples dos votos ou aclamação entre as entidades presentes.
3.3 - Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo decreto do Poder Executivo e terão mandato de 2(dois) anos, podendo ser reconduzidos, com direito somente a uma recondução consecutiva.
3.4 - Na ocorrência de vaga, será convocado o suplente e na sua falta será solicitado ao segmento social a qual cabe a vaga, nova indicação de titular e suplente.
3.5 – As entidades interessadas em compor este conselho deverão comparecer na data e local indicado neste edital munidos de oficio indicando o membro titular e suplente para a vaga do seu respectivo segmento.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1- A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal.

Pontal do Paraná, 12 de julho de 2022

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A5B53EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
D E C R E TO Nº 064, DE 12 DE JULHO DE 2022

REVOGA O DECRETO Nº 027/2022.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado na integra o Decreto Municipal nº 027/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (12.07.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:D3B84BCC

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 98/2022, dispensa de licitação nº 23/2022, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para construção de base em concreto, para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação**, no valor de R$ 32.990,10(trinta e dois mil novecentos e noventa reais e dez centavos), com a dotação orçamentária 07.07.02.154510160.2026000.3.3.90.39.00.00.00-92, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, Luiz Frassato Netto LTDA, CNPJ nº 40.476.675/0001-26, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 12 de julho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:C548AB1D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 93/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 93/2022
Pregão Presencial nº 64/2022
Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de marmitex para a Vigilância Sanitária, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: APARECIDA DE CASSIA R.V. MACHADO CNPJ nº 07.258.115/0001-20.
Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: 11.01.103040200.2.054.3390.30.00.00-467

Data de Assinatura: 12/07/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:6BAD1541

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 94/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 94/2022
Pregão Presencial nº 65/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de divulgação volante para tender as necessidades da Secretaria de Saúde, Departamento VIGIASUS.
Contratada: CELIO VIEIRA AMARAL CNPJ nº 18.688.208/0001-00.
Valor: R$ 17.264,00 (dezessete mil duzentos e sessenta e quatro reais)
Dotação orçamentária: 11.01.103040200.2.054.3390.39.00.00-1442

Data de Assinatura: 12/07/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3E3B44E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 63/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 92/2022
Pregão Eletrônico nº 63/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu, voltados à Secretaria de Saúde.

Porecatu, 12 de julho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 92/2022
Pregão Eletrônico nº 63/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu, voltados à Secretaria de Saúde.
Contratada: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ nº 23.228.076/0001-74.
Valor: R$ 14.602,95 (quatorze mil seiscentos e dois reais e noventa e cinco centavos), referente aos itens (88, 90, 91, 93, 94, 95 e 97).
Dotação orçamentária: 11.01.1030102002.042-33.90.30-171, 33.90.30.09-1880 e 11.01.10302002.052-33.90.30-183, 33.90.30.09-1581

Porecatu, 12 de julho de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:72C74ADA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 63/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 92/2022
Pregão Eletrônico nº 63/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu, voltados à Secretaria de Saúde.

Porecatu, 12 de julho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 92/2022

Pregão Eletrônico nº 63/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu, voltados à Secretaria de Saúde.
Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING CNPJ nº 30.547.487/0001-98.
Valor: R$ 22.098,00 (vinte e dois mil e noventa e oito reais), referente aos itens (37 e 46).
Dotação orçamentária:
11.01.1030102002.042-33.90.30-171,
33.90.30.09-1880 e
11.01.10302002.052-33.90.30-183,
33.90.30.09-1581

Porecatu, 12 de julho de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:DD89E1CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 63/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 92/2022
Pregão Eletrônico nº 63/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu, voltados à Secretaria de Saúde.

Porecatu, 12 de julho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 92/2022
Pregão Eletrônico nº 63/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu, voltados à Secretaria de Saúde.
Contratada: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 21.484.336/0001-47.
Valor: R$ 159.835,00 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais), referente aos itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87).
Dotação orçamentária:
11.01.1030102002.042-33.90.30-171,
33.90.30.09-1880 e
11.01.10302002.052-33.90.30-183,
33.90.30.09-1581

Porecatu, 12 de julho de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:8694CCFE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 63/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 92/2022
Pregão Eletrônico nº 63/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu, voltados à Secretaria de Saúde.

Porecatu, 12 de julho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 92/2022
Pregão Eletrônico nº 63/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu, voltados à Secretaria de Saúde.
Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ nº 02.816.696/0001-54.
Valor: R$ 85.557,76 (oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), referente aos itens (14, 15, 17, 38, 47, 48, 92 e 96).
Dotação orçamentária: 11.01.1030102002.042-33.90.30-171, 33.90.30.09-1880 e 11.01.10302002.052-33.90.30-183, 33.90.30.09-1581

Porecatu, 12 de julho de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:79EF2E6D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 63/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 92/2022
Pregão Eletrônico nº 63/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu, voltados à Secretaria de Saúde.

Porecatu, 12 de julho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 92/2022
Pregão Eletrônico nº 63/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu, voltados à Secretaria de Saúde.
Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 81.706.251/0001-98.
Valor: R$ 28.263,84 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), referente aos itens (11, 16, 27, 40 e 89).
Dotação orçamentária:
11.01.1030102002.042-33.90.30-171,
33.90.30.09-1880 e
11.01.10302002.052-33.90.30-183,
33.90.30.09-1581

Porecatu, 12 de julho de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:6530223A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 63/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 92/2022
Pregão Eletrônico nº 63/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu, voltados à Secretaria de Saúde.

Porecatu, 12 de julho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 92/2022
Pregão Eletrônico nº 63/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu, voltados à Secretaria de Saúde.
Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ nº 24.413.415/0001-55.
Valor: R$ 6.799,60 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), referente ao item (30).
Dotação orçamentária: 11.01.1030102002.042-33.90.30-171, 33.90.30.09-1880 e 11.01.10302002.052-33.90.30-183, 33.90.30.09-1581

Porecatu, 12 de julho de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:9A245B84

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 63/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 92/2022
Pregão Eletrônico nº 63/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu, voltados à Secretaria de Saúde.

Porecatu, 12 de julho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 92/2022
Pregão Eletrônico nº 63/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu, voltados à Secretaria de Saúde.
Contratada: SOMA PR – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 00.656.468/0001-39.
Valor: R$ 17.880,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta reais), referente ao item (41).
Dotação orçamentária:
11.01.1030102002.042-33.90.30-171,
33.90.30.09-1880 e
11.01.10302002.052-33.90.30-183,
33.90.30.09-1581

Porecatu, 12 de julho de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:CD0CAA5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 004 CONTRATO 056-2019 AMANDA DE PAULA

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N°056/2019.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº056/2019 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E AMANDA DE PAULA QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO FISIOTERAPEUTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **AMANDA DE PAULA,** pessoa física, brasileira, solteira, fisioterapeuta, residente na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 260, Centro, CEP 84.140-000, inscrita no CPF nº 088.471.629-55, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 12.799.273-8, ao fim assinado.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 056/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 16/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
- O valor mensal do contrato após reajustado passa a ser de R$ 2.859,01 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo);

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao período de 12 (doze) meses é de R$ 34.308,12 (trinta e quatro mil trezentos e oito reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 34.308,12 (trinta e quatro mil trezentos e oito reais e doze centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE–10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 12 de julho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***AMANDA DE PAULA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8E5A01F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 069-2022

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°069/2022
Data: 12/07/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
Protocolo: 428/2022
Licitação: Pregão Eletrônico n° 032/2022
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão, destinada ao departamento municipal de saúde.
Valor: R$ 278.980,00 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 13/07/2022 à 12/07/2023

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F10FDF42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 036/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE INTEGRANTE TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 66, da Lei Municipal nº 446/2016;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, e o art. 6º da Resolução nº 170/2014-CONANDA;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Eleitoral para a escolha e eleição dos membros Titulares do Conselho Tutelar do Município, para o quadriênio 2020/2023;

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado para compor o Conselho Tutelar Municipal, na qualidade de membro:

NOME	RG	CPF
ROSEMEIRE DE FATIMA FACCIO DA SILVA LOPES	4.499273-6	714.963.359-53

Art. 2°. Esta nomeação dar-se-á em substituição á Conselheiro (a) tutelar exonerado através de Decreto nº 028/2022.

Art. 3° . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de julho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:746D31B9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 27/07/2022, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, COLETA DE RESÍDUOS E TRANSPORTE, COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 1.272.279,60 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 12 de julho de 2022

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E4BAF46F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de julho de 2022, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO,** conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº1.009/2021,PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 269.364,67 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 12 de julho de 2022.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8BE2CC95

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 77/2022
CONCORRÊNCIA Nº 4/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 77/2022
CONCORRÊNCIA Nº 4/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 31/08/2022, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **CONCORRÊNCIA**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **Concessão de direito real de uso do bem imóvel objeto da matrícula nº 18.508, registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de Porecatu, com área de 2.022,84 m² (dois mil, e vinte e dois metros quadrado e oitenta e quatro centímetro quadrados), pertencentes ao Município de Prado Ferreira, destinada para fins de expansão industrial com encargos e cláusula de reversão, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 558/2021, de 08 de dezembro de 2021.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA (Melhor Proposta Comercial).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 12 de julho de 2022.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:709B73F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2022

HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de passagens aéreas trecho Curitiba-Brasília.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.930,00 (cinco mil e novecentos reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 12 de julho de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:C07A1AE5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 65/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento para tratamento de saúde à servidora **CAMILA CURUPANA.**

Esta portaria entra em vigor e passa a produzir efeitos no dia 13/07/2022.

Quatro Barras, 12 de julho de 2022

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Flaviano da Silva Andreata
Código Identificador:3BA11638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 4475 E 4476/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de

adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4475/2022
VALDOMIRO DA CRUZ JUNIOR – RG. 3.901.923-5/PR
I) Processo Administrativo n° 10.390/2022
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria - SMGDE
III) Período de afastamento: 18/07/2022(09h00) a 20/07/2022(17h00)
IV) Numero de diárias: três diárias
V) valor unitário da diária: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 209,16 (duzentos e nove reais e dezesseis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso Avançado de Agente de Desenvolvimento, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4476/2022
ADRIANA DA SILVA NOGUEIRA – RG. 8.919.367-2/PR
I) Processo Administrativo n° 10.392/2022
II) Cargo do servidor: Assessor de Departamento - SMGDE
III) Período de afastamento: 18/07/2022(09h00) a 20/07/2022(17h00)
IV) Numero de diárias: três diárias
V) valor unitário da diária: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 209,16 (duzentos e nove reais e dezesseis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso Avançado de Agente de Desenvolvimento, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 12 de julho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:FBDBEFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 4493/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4493/2022
ERIKA PRESTES ANDREATTA – RG. 8.257.815-3/PR
I) Processo Administrativo n° 10.579/2022
II) Cargo do servidor: Professora - SMEELJ
III) Período de afastamento: 15/07/2022(07h00) a 16/07/2022(10h00)
IV) Numero de diárias: Uma diária
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar atletas das escolas do município em jogos escolares do Paraná, fase final, na cidade de Campo Mourão/PR.

Quatro Barras, 12 de julho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:C958AA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 25/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 2379/2022. **Objeto: D**espesa com aquisição de reagentes e soluções para análise de cloro e turbidez da água para atender a SMS**,** com fulcro no Art. 25 inciso I da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 202/2022.**
CONTRATADA: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA EPP.
CNPJ: 01.061.762/0001-60
VALOR TOTAL DE R$: 1.480,00 (hum mil e quarenta e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1117 - 06001103010012207633900300000 – material de consumo

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:0E4F2BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA Nº 03/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Concorrência n° 03/2021, Contratação de Agência de publicidade e propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias para Prefeitura Municipal de Quatro Barras.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: LOJA DOCE PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 24.483.965/0001-40, Valor Total do Fornecedor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07 de julho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:03457281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA Nº 03/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Concorrência n° 03/2021, Contratação de Agência de publicidade e propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias para Prefeitura Municipal de Quatro Barras.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: LOJA DOCE PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 24.483.965/0001-40, Valor Total do Fornecedor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 07 de julho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7D8A7B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 49/2022, Contratação de empresa para aquisição de veículo hatch.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: OPEN VEICULOS LTDA - CNPJ: 04.675.147/0001-32, Valor Total do Fornecedor: R$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05 de julho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F52FC6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 56/2022, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de transporte escolar terrestre para acesso e a permanência dos alunos das escolas da rede pública em área rural, através da Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: AGILE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 32.040.904/0001-37, Valor Total do Fornecedor: R$ 494.355,60 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
2 - FORNECEDOR: HEINDYK E RIBEIRO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - CNPJ: 31.765.136/0001-16, Valor Total do Fornecedor: R$ 143.220,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e vinte reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05 de julho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5E39357A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2020

OBJETO: o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para reforma e recuperação das Unidades Básicas de Saúde Sede e Menino Deus, conforme projetos e memoriais descritivos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Tomada de Preços n° 01/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - CNPJ sob n° 19.052.023/0001-78.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato firmado entre as partes nos termos previstos na "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA, DOS PRAZOS".
DA PRORROGAÇÃO: PARAGRAFO ÚNICO — O prazo de a vigência por 27 (vinte e sete) dias, do Contrato de 05/07/2022 a 01/08/2022.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal Loreno Bernardo Tolardo, exarada no processo administrativo n° 8209/2022, com parecer jurídico 230/2022 com amparo legal no art. 57, §2°, II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2022.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D514D281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2020

OBJETO: o presente CONTRATO tem por objeto a execução de contratação de empresa para Construção da Contratação de empresa para implantação de um parque urbano, denominado Receptivo do Itupava, neste município, conforme projetos, cronograma e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Concorrência nº 09/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - CNPJ sob n° 19.052.023/0001-78.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato firmado entre as partes nos termos previstos na "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS".
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por mais 151 (cento e cinquenta e um) dias o PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO, vencendo o contrato em 15/02/2023.
O PRAZO DE EXECUÇÃO fica prorrogado por mais 215 (duzentos e quinze) dias, vencendo na mesma data do prazo de vigência, 15/02/2023.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal Loreno Bernardo Tolardo, exarada no processo administrativo n° 8211/2022, com parecer jurídico 219/2022 com amparo legal no art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2022.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:486978C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 52/2021

OBJETO: o presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".
LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
LOCADORA: ROSANGELA FERREIRA DA SILVA - CPF nº 844.118.999-49.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua CLÁUSULA OITAVA "DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO" do contrato ora aditado, por mais 12 (DOZE) MESES a contar de 23 de julho de 2022 com término em 23 de julho de 2023.
DO VALOR: O valor deste termo aditivo será de R$ 3.043,16 (três mil e quarenta e três reais e dezesseis centavos) mensais pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R$ 36.517,92 (trinta e seis mil quinhentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).
O valor reajustado tem como base o reajuste da URMQB para o ano de 2022, que foi de 21,726370%, com fulcro ao processo administrativo n° 6164/2022 e Parecer Contábil.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 6164/2022, com Parecer Jurídico nº 223/2022, no amparo legal do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991.
DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2022.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EFAE7813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 58/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição uma Motoniveladora.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI, CNPJ sob nº 34.131.546/0001-01.
VALOR: R$ 919.000,00 (novecentos e dezenove mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A8618EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equoterapia, de forma multidisciplinar e interdisciplinar, para pacientes usuários do sistema municipal de saúde de quatro barras, com diagnóstico médico com indicação terapêutica para a prática de equoterapia.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: RONY EVERSON DALPRÁ, CNPJ sob nº 11.073.023/0001-42.
VALOR: R$ 432.660,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1B1C2EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 60/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos e mobiliário conforme proposta 08862.606000/1180-01 Emenda Parlamentar 37710008 itens desertos no pregão 98/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: J.H. CECCON MÓVEIS - ME, CNPJ sob nº 02.761.174/0001-00.
VALOR: R$ 10.735,00 (dez mil setecentos e trinta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BD050742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 61/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos e mobiliário conforme proposta 08862.606000/1180-01 Emenda Parlamentar 37710008 itens desertos no pregão 98/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07.
VALOR: R$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3002AD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 62/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos e mobiliário conforme proposta 08862.606000/1180-01 Emenda Parlamentar 37710008 itens desertos no pregão 98/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI, CNPJ sob nº 30.323.616/0001-64.
VALOR: R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3CE28E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 42/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de enxoval hospitalar para atender ao Pronto Atendimento 24 h.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: H.A. ERBE & CIA. LTDA - CNPJ: 76.518.323/0001-33.
VALOR: R$ 14.426,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:01331521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 42/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de enxoval hospitalar para atender ao Pronto Atendimento 24 h.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - EPP - CNPJ: 07.628.070/0001-38.
VALOR: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EBEB7B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 23/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição, instalação e manutenção de cortinas para atender as escolas e CMEIs deste Município.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ: 30.682.734/0001-69.
VALOR: R$ 152.900,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:647F9C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 23/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição, instalação e manutenção de cortinas para atender as escolas e CMEIs deste Município.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: SIMONI VANTINI SANTANA EPP - CNPJ: 10.406.509/0001-92.
VALOR: R$ 139.999,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:140DED2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 54/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de barracas tipo Feira Livre e Tendas tipo gazebo.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: PENIEL TENDAS E GALPOES LTDA - CNPJ: 34.924.775/0001-75.
VALOR: R$ 66.150,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E89C4567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 55/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de troféus e medalhas em atendimento as secretarias municipais desta prefeitura.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: FANEL SPORTS COM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 76.700.657/0001-23.
VALOR: R$ 23.350,50 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:65FA6651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 55/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de troféus e medalhas em atendimento as secretarias municipais desta prefeitura.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA- CNPJ: 11.300.287/0001-91.
VALOR: R$ 260.574,50 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C8FB03E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 57/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para eventual Locação de Brinquedos infláveis, Camas elásticas, Piscina de Bolinhas, Carrinhos de Pipoca, picolé e Algodão Doce, Escultura de Bexigas e Pinturas facial, Muro de Escalada, Arvorismo e Tirolesa, para atender aos alunos das Escolas e Cmeis do município
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: BRINQUE LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 33.038.864/0001-51.
VALOR: R$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:363948F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SÚMULA: AUTORIZA INSTITUIÇÃO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1861/2022

SÚMULA: Autoriza Instituição Contribuição de Melhoria e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a instituição da Contribuição de Melhoria, decorrente da execução da pavimentação asfáltica nas seguintes ruas e avenidas do município de Querência do Norte:

RUA PARANÁ- QD 08, QD07, QD 06, QD 581, 582;
RUA RIO DE JANEIRO- QD 20, PRACA;
RUA 2 DE DEZEMBRO-QD 07, PRACA:
RUA BELEM-- QD 08, QD 20, QD 32, QD 44, QD 65, QD 77, QD 89, QD 99, QD 109.

Art. 2º. O Poder Executivo fará publicar edital, nos termos do Código Tributário Municipal, com os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo total ou parcial da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - relação de todos os imóveis atingidos pela contribuição de melhoria;
VII - prazo e condições de pagamento;
VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação;
IX - percentual de participação do Município;
X - parcela de contribuição de melhoria, referente a cada imóvel beneficiado, na forma do plano de rateio.

Art. 3º. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 4º. Cada contribuinte ou responsável será notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seus pagamentos e dos elementos que integraram o respectivo cálculo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte – PR, 12 de Julho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:85E8E1DB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE FANFARRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1862/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a criação e denominação de Fanfarra Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Fanfarra Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, a qual passará a ser denominada de Fanfarra Municipal **"Neide Ferreira".**

Parágrafo Único. A Fanfarra Municipal "Neide Ferreira" fica declarada como patrimônio cultural do Município de Querência do Norte – PR.

Art. 2º. A fanfarra Municipal "Neide Ferreira" tem por objetivo representar o Município de Querência do Norte em solenidades oficiais, bem como, participar de festividades e comemorações de entidades particulares, festas de caráter cívico, competições e apresentações de bandas e fanfarras dentro ou fora de nosso Município, e Estado.

Parágrafo Único. É vedada a utilização Fanfarra Municipal "Neide Ferreira" para fins pessoais e em campanhas ou promoções, que estejam em desacordo com seus objetivos.

Art. 3º. A Fanfarra Municipal "Neide Ferreira" fica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo esse o órgão mantenedor da mesma através de dotação própria para fins de cobertura das despesas com uniformes, instrumentos musicais, acessórios em geral e demais gastos decorrentes da execução desta Lei, incluindo-se dentre eles transporte (ida e volta) ou custeio desse, quando a apresentação da fanfarra se fora do Município.

Art. 4º. A função dos membros da Fanfarra Municipal de Querência do Norte, será considerada como relevante serviço público, cuja prestação se dará de forma voluntária, sem qualquer ônus para os cofres municipais.
Parágrafo Único: Por ter natureza voluntária, a prestação de serviços que trata o caput deste artigo não configura relação trabalhista, previdenciária, ou afim, não cabendo portanto, ao voluntário qualquer remuneração ou ressarcimentos pelos serviços prestados.

Art. 5º. O acervo instrumental e o figurino da Fanfarra Municipal "Neide Ferreira" ficarão sob a guarda do Colégio Estadual Humberto de Campos – EFMNP, o qual também sediará os ensaios e reuniões da mesma, ficando desde já autorizada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer firmar parceria com o mesmo, a fim de formalizar a cooperação da entidade junto à Fanfarra.

Art. 6º. Serão admitidos para integrar a Fanfarra Municipal "Neide Ferreira" de Querência do Norte, qualquer cidadão, independente de idade, sexo ou religião, que efetue cadastro junto ao Colégio Estadual Humberto de Campos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 12 de Julho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:0970573C

LICITAÇÃO
COMUNICADO DISPENSA 19/2022

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 099/2022, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para contratação de serviços de realização de capacitação de professores da rede municipal de educação, a demanda será atendida pela empresa JOSÉ FRANCISCO CAPSSA 43141803072 CNPJ: 33.590.512/0001-04 com valor máximo de R$ 4.900,00 (Quatro Mil, Novecentos Reais)

Querência do Norte (PR), 12 DE JULHO DE 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:EBF0F65F

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISP 19/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

PROPRIETÁRIO	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
JOSÉ FRANCISCO CAPSSA 43141803072 CNPJ: 33.590.512/0001-04	R$ 4.900,00 (Quatro Mil, Novecentos Reais)	R$ 4.900,00 (Quatro Mil, Novecentos Reais

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA SAÚDE

Querência do Norte - PR, 12 DE JULHO DE 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:B80901F4

LICITAÇÃO
EDITAL PE 48

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 48/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, UMA MOTOCICLETA E TRÊS BOMBAS CENTÍFUGAS SUBMERSÍVEL., conforme descrito no termo de referencia do edital.
ABERTURA**: 27 DE JULHO DE 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG987797 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE/PR

Querência do Norte-PR, 12 de julho de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:D8E7566B

LICITAÇÃO
TA INEX 24 2020

7º TERMO ADITIVO – CONTRATO 148/2020
CREDENCIAMENTO nº 04/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2020
Vencimento 01/10/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado a Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 37.197.123/0001-74, com sede estabelecida a Rua Waldemar dos Santos, 1601, centro, CEP: 87.930-000 , Querência do Norte /PR representado neste ato por MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES, brasileira, portadora da CI nº4.182.575-8/PR, CPF Nº 570.687.719-04, residente e domiciliado na Rua Waldemar dos Santos, 1601, centro, CEP 87.930-000, Querência do Norte/PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO , com base no Art. 57 da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Prorroga-se até 01 de outubro de 2022, o contrato 148/2020, contados a partir de 31 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Parágrafo primeiro: O valor do contrato para os 04 meses com a mão de obra para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social será de R$ 413.924,40 (quatrocentos e treze mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
Parágrafo segundo: Do valor total do aditivo, a quantia de R$ 290.120,60 está destinada a plantões de 08 e 12 horas para enfermeiro e auxiliar de enfermagem, e serão utilizados conforme a necessidade.
Parágrafo terceiro: O Município não se obriga a utilização total do quantitativo destinado aos plantões.
Parágrafo quarto: Em anexo encontra-se a lista contendo todas as funções ocupadas na Secretaria de Saúde e Sec. de Ação Social, regidas pelo contrato 148/2020 e termo aditivos.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 01 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Contratante

MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:CF94CB62

LICITAÇÃO
TA INEX 9 2021

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 158/2021
CREDENCIAMENTO nº 04/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021
Vencimento 01/10/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado a Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 37.197.123/0001-74, com sede estabelecida a Rua Waldemar dos Santos, 1601, centro, CEP: 87.930-000 , Querência do Norte /PR representado neste ato por MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES, brasileira, portadora da CI nº4.182.575-8/PR, CPF Nº 570.687.719-04, residente e domiciliado na Rua Waldemar dos Santos, 1601, centro, CEP 87.930-000, Querência do Norte/PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO , com base no Art. 57 da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Prorroga-se até 01 de outubro de 2022, o contrato 158/2021, contados a partir de 31 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Parágrafo primeiro: O valor do contrato para os 04 meses com a mão de obra para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social será de R$ 125.290,88 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)
Parágrafo segundo: Em anexo encontra-se a lista contendo todas as funções ocupadas na Secretaria de Saúde e Sec. de Ação Social, regidas pelo contrato 158/2021 e termo aditivos.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 01 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Contratante

MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:4334BB1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 23/2021-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 23/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Lucas Selusnhaki
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 11/07/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5641BCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022.
Partes: **Município de Quitandinha e Associação de Coletores de Materiais Recicláveis de Quitandinha**
Objeto: Alteração do Plano de Aplicação
Data de Assinatura: 28/06/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D9146A82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 165/08/2022

SÚMULA: CONCEDE à Servidora Pública Municipal Sra. ELIZABETE DANGELO, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE – CARREIRA DO MAGISTERIO , a partir de 01/06/2022, fundamentada pela Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como, pela forma ordenada pelo Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 , e ainda de conformidade com a Lei Municipal nº 461/05/2011, que regulamenta a incorporação definitiva do segundo período para o magistério, considerado ainda o contido no requerimento protocolado sob o nº 004 de 01/06/2022 junto ao Fumprev.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, bem como pela Lei Municipal nº 461/05/2011 de 31/03/2011 em seus Artigos 1º e 2º, pelas disposições constantes do **Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

CONSIDERANDO que a **Sra. ELIZABETE DANGELO**, ocupante de cargo de PROFESSOR MIV – 40 HS SEMANAIS (CARREIRA DO MAGISTERIO) - correspondente ao 1º período - Padrão M IV-09 (20 hs/aula) - e o 2º período - Padrão M IV-06 (20 hs/aula) ; que completara 50 anos de idade em 03/12/2021 e que em data de 01/06/2022 protocolara requerimento sob o nº 004 junto ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste requerendo beneficio de Aposentadoria por haver preenchido cumulativamente os requisitos para obtenção de Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição e Idade – Carreira do Magistério;
CONSIDERANDO que a Sra. **ELIZABETE DANGELO**é servidora pública municipal, segurada obrigatória filiada a RPPS, inscrita junto ao Fundo de Previdência Municipal instituído pela Lei Municipal nº 142/02/97 de 29/11/1997, alterada pela Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como por alterações legais posteriores que se deram em virtude de publicações de Emendas Constitucionais, contribuinte obrigatório junto ao RPPS nos interstícios de tempo discriminados em Certidão de Tempo de Contribuição junto ao RGPS e RPPS, anexas ao Processo de Aposentadoria retro ;

CONSIDERANDO que a Sra. **ELIZABETE DANGELO**, preenche todos os requisitos para a concessão de Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição e Idade - **carreira do Magistério** , nos termos da Lei Municipal nº 199/03/2001, que cria o Fundo de Previdência Municipal no Município de Rancho Alegre D'Oeste, em seus **Artigos 35, §§ 1º ,2º; 39 e 41**; bem como pelo contido no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por ter ingressado no serviço público anteriormente à data da publicação da Emenda Constitucional nº 041/2003 (31/12/2003), e **observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, por ser exercente do cargo de PROFESSORA – Carreira do Magistério**, preenchendo cumulativamente todos os requisitos para obtenção do beneficio de aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição e implemento de idade para o cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL- **cargo de carreira do Magistério, sob o título de PROFESSOR MIV ;**

CONSIDERANDO que a Sra. **ELIZABETE DANGELO,** é servidora pública municipal, detentora de cargo de carreira do Magistério, no Cargo/Função de **PROFESSOR MIV – 40 horas aula /semanais**, investida regularmente na carreira do Magistério mediante realização de Concurso Publico no Município de Origem – Goioere, admitida no cargo de Professor a partir de 01/03/1991, cujo processo fora devidamente protocolado junto ao TCE-PR sob o nº 29935/92; sucedida do Município de Origem (Goioerê) pela Lei Municipal nº 008/01/93 de 18/02/1993; nomeada no Município de Rancho Alegre D'Oeste pela **Portaria nº 012/01/93 de 26/02/1993**, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 1993, com processo de sucessão de servidores analisado pelo Tribunal de Contas de conformidade com a Resolução nº 2760/94 de 07/04/1994; bem como pelo que disciplina a Resolução nº 39.508/93 – TC; admitida no Município de Origem – Goioere, em data de 01/03/1991, mediante realização de Concurso

Publico, com processo de Admissão de Servidores ***encaminhado e aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado*** *conforme processo protocolado sob nº 29935/92 e aprovado pela Resolução nº 20.010/92*, possuindo na data de petição do beneficio de Aposentadoria (em 01/06/2022), 50 anos de idade e tempo de serviço e contribuição na carreira do magistério correspondente a 10969 dias ou 30 anos e 19 dias, DETENTORA, CUMULATIVAMENTE, nesta data, dos critérios elegiveis para a respectiva obtenção do beneficio requerido, tendo cumprido todos os requisitos exigíveis para a obtenção de aposentadoria voluntária com percepção de proventos integrais, em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005;

CONSIDERANDO a forma ordenada pelo Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 que determinam os critérios para a percepção do beneficio da aposentadoria.
R E S O L V E

I – **Conceder à Sra. ELIZABETE DANGELO** , portadora de CI/RG nº 5.861.446-7/PR e CIC/MF 724.763.039-68, **ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSORA M IV** – 40 horas semanais, correspondente ao 1º PERIODO/PADRÃO -**Padrão MIV – Nível 09** e ao 2º Periodo/padrão-**Padrão MIV – Nível 06**, constante das leis Municipais nº 173/02/99 e 461/05/2011, lotada no DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – Divisão de Educação – Escola Municipal Manoel Medina Martins – Ensino Fundamental , **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE – CARREIRA DO MAGISTERIO, observados os critérios elegíveis para sua obtenção no Cargo de Carreira de Professor MIV - Ensino Fundamental,** de conformidade com a Legislação anteriormente mencionada, **tendo sido os proventos de aposentadoria da servidorafixados de conformidade com as verbas** – 1º período – Padrão MIV-09, correspondente a 3.442,70 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) - 2º período – Padrão MIV-06 , correspondente a 3.341,40 (três mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) e anuênios no valor de R$ 2.238,75 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) , **ficando fixado o Provento de Aposentadoria no valor final de R$ 9.022,85 (Nove mil e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, mediante a comprovação do direito à percepção das vantagens que integram os respectivos proventos de aposentadoria, conforme já referendado, calculado em data de 03/06/2022.
II – Fica a Servidora retro nominada, aposentada pelos critérios de aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição e Idade – Carreira do Magistério, de conformidade *com a Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, em seus Artigos 35 §§ 1º, 2º; 39 e 41, bem como pela Lei Municipal nº 461/05/2011 de 31/03/2011 ,em seus Artigos 1º e 2º, e ainda, pela* **forma ordenada pelo Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 que determinam os critérios para a percepção deste beneficio da aposentadoria.**

III – Determina que a Percepção do Provento de Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição e Idade – Carreira do Magisterio seja devido a partir do dia 01 de junho de 2022, ficando decretada a respectiva Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 01 de junho de 2022.
IV – Determina ainda que por este Ato Administrativo complexo de aposentadoria, somente seja decretado a vacância do Cargo da Servidora, após o seu registro no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RANCHO ALEGRE D'OESTE, EM 22 DEJUNHO DE 2022

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:10A4D4DD

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: FS ETIQUETAS LTDA.
CNPJ nº 39.795.516/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
HOMOLOGAÇÃO: 12//07/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 12 de julho de 2022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:658DD03B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.628/2022 11/07/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR com fins retroativosa partir do dia **11/07/2022**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Técnico em Radiologia referente ao concurso público Nº 01/2018 conforme Edital de Convocação Nº 49:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

GEOVANI ALVES RODRIGUES	RG 20.845.370-14 SSP/RS

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F23BBFD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.632/2022 12/07/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido o servidor **JOSÉ ALAIR DOS SANTOS**, do cargo de assessor de gabinete a partir da data de hoje 12 de julho de 2022.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:08681AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2022-PREFEITURA DE REALEZA/PR

CONTRATANTE: Município de Realez, Estado do Paraná, com sede à Rua Barão do Rio Branco 3507, inscrito no CGC/MF nº 76.250.673/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Cezar Casaril, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.633.148-5 e do CPF/MF nº 368.757.329-04, e

CONTRATADA: Jumbo Pavimentação LTDA.

OBJETO:

Recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimento asfáltico consolidado, em vias do perímetro urbano municipal, compreendendo uma área total de 2.212,96m², inluindo serviços preliminares, revestimento incluindo limpeza e aplicação de pintura de ligação.

VALOR: R$ 171.631,78 (Cento e setenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 2660.08.002.15.451.1501.1094.4.4.90.51.00.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e Oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Realeza/PR, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C855FD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 3/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2022

ABERTURA: DIA: 08/07/2022 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: RECAPEMANTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 757/2022-SEDU

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 171.631,78** (CENTO E SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

REALEZA, AOS OITO DIAS DE JULHO DE 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6687B9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 3/2022, cujo objeto é a RECAPEMANTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 757/2022-SEDU, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos doze dias de julho de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:516E8620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

OBJETO: Seleção de empresa do ramo industrial, prestação de serviços ou comercial, para receber em concessão de direito real de uso, pelo prazo de 10 anos, a título oneroso, os lotes urbanos, localizados na área industrial, de propriedade do município de Renascença, avaliado pela comissão especial designada pelo Decreto nº 2222/2022, nos termos das Leis Municipais nº 1772/2022 e 1797/2022.
ABERTURA: 19 de agosto de 2022, às **09h00min**, na *Rua Getúlio Vargas, nº 901, na sala de Licitações* - Centro, município de Renascença.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia **13/07/2022** no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 11 de julho de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:931F2608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 001/2022

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n° 01.615.659/0001-15, com sede na Avenida 04 de Setembro, nº 522, em Reserva do Iguaçu - PR, fone nº. (42) 3651-1153, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na **forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto a aquisição Equipamentos de informática, eletrônicos e mobiliário em geral.,** que realizar-se no dia **29 de julho de 2022**, **às 09:30 horas**, na sala de reuniões da Câmara Municipal e, será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e 14.133/2021, Decreto Federal nº. 3.555/2000, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados direto na Câmara Municipal ou através do email: cmvnf.riguacu@yahoo.com

Reserva do Iguaçu-Pr, 12 de julho de 2022.

LUCIANO HENRIQUE PADILHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciano Henrique Padilha
Código Identificador:B75F2B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de REPUBLICAÇÃO de Licitação
Pregão Eletrônico SRP Nº 053/2022
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 053/2022**,** cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE QUADROS ESCOLARES PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SIQUEIRA",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/07/2022 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 26/07/2022 08:29
INÍCIO DISPUTA: 26/07/2022 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 27.708,30 vinte e sete mil, setessentos e oito reais e trinta centavos);
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 12 de julho de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:77A8E284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 07/2022

DECRETO Nº 07/2022 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1078/2020, de 30.12.2021, - ORÇAMENTO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 4.538.269,32 (quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), para as dotações a seguir especificadas:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.002- DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0401.2005 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
0310 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 2.000,00

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.002- DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0401.2005 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
0360 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 1.500,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
560 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 50.000,00

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2015- EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS
890 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 10.000,00

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2016- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
900 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 68.500,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2018- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E EVENTUAIS
1070 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 10.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2019- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1150 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00
1190 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 21.000,00
1200 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 5.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2022- PROGRAMA, TRABALHO E CIDADANIA
1390 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 9.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2027- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1550 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 13.500,00
1600 941 3.3.90.30.00.00- material de consumo 6.475,03
1620 000 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terc. 14.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2028- SPSB – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
1670 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 8.500,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2029- MANUTENÇÃO DO CREAS
1790 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 12.000,00

1800 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 500,00
1830 941 3.3.90.30.00.00- material de consumo 681,28

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6032- ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO PROJETO PIA – CENTRO EDUCACIONAL
1930 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.651,51

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2042- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2600 303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 100.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2045- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
2800 494 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 27.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2048- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3010 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 141.000,00
3030 303 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 4.000,00
3111 1018 3.3.90.30.00.00- material de consumo 45.133,54
3130 303 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terc. 100.000,00
3150 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 33.734,48

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2051- APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
3340 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 140.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2052- CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE– ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
3360 303 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 160.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2053- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3391 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 1.000,00
3402 494 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 2.500,00
3410 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 15.000,00
3430 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 1.000,00
3431 494 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 38.074,40
3441 494 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2057 MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ALBINO IANOSKI
3670 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2059 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
3850 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 2.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2062 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
4000 103 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 17.000,00
4100 103 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 27.500,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2064- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
4220 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2065- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ED. INFANTIL - CRECHE
4270 110 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2066- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4520 103 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 3.000,00
4550 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 36.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS
4780 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 79.000,00
4815 148 3.3.90.30.00.00- material de consumo 251.176,87
4840 103 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 30.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2071- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - FUNDEB
4971 102 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 3.500,00
4991 102 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 1.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2072- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - OUTROS RECURSOS
5121 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 9.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2073- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - FUNDEB
5141 102 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 8.000,00
5161 102 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 1.500,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2074- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS
5301 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.100,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.367.1201.2076- APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
5361 101 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 11.000,00
5371 101 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 1.500,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1024- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
5521 972 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 674.903,00
5523 980 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 1.000.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.2077- REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO E DA PRAÇA TIRADENTES
5601 973 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 665.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2079- ATIVID. DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
5730 511 3.3.90.30.00.00- material de consumo 30.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.1027- PROGRAMA PATRULHA RURAL
5900 000 3.1.71.70.00.00- rateio pela participação em consórcios públicos 27.500,00
5910 000 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em consórcios públicos 100.000,00
5911 507 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em consórcios públicos 47.874,75

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2082- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
6030 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 80.500,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2083- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
6080 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 150.000,00
6090 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 79.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2084- ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
6250 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 15.000,00

12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
12.001- DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2094 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
6970 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros - PF 300,00

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
12.003 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2101- APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
7480 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- PJ 110.000,00

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
12.003 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2102- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
7570 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- PJ 1.000,00

80- ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.2801.0108- DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS
7774 942 3.3.30.93.00.00- indenizações e restituições 126,22
7771 976 3.3.30.93.00.00- indenizações e restituições 485,29
7772 978 3.3.30.93.00.00- indenizações e restituições 2.486,22
7773 979 3.3.30.93.00.00- indenizações e restituições 1.062,68
7783 141 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 4,05

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 3.202.123,09 (três milhões, duzentos e dois mil, cento e vinte e três reais e nove centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação, R$ 371.411,09 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e onze reais e nove centavos), recursos provenientes do superávit financeiro, e R$ 964.735,14 (novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2004- ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
190 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 157.500,00
210 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 3.000,00

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
460 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 60.000,00
590 000 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 50.000,00

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
24.131.0402.2009- PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL
650 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 60.000,00

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2016- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
950 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 10.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2018- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
1060 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 76.800,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2019- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1100 934 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 1.651,51

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.005 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.1601.2037- PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA POPULAÇÃO DE MENOR RENDA
2190 000 4.4.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00

07- SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040- PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
2500 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 20.000,00

07- SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2042- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2580 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 234,48

07- SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2044- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
2750 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 18.074,40

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2046- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2870 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 8.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2048- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3110 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00

08 - SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
08.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2057- MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ALBINO IANOSKI
3680 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- PF 1.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2062 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3980 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 87.100,00
4050 107 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2064- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
4230 110 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2066- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4420 103 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 3.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2067- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
4670 102 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 14.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS
4760 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 10.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.2078- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
5620 507 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 47.874,75

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2079- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
5780 511 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 30.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2082- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
6010 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 67.500,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2083- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
6130 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 13.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2084- ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
6260 000 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 15.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.2801.0109- RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
7790 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 176.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 01 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:451AC80F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 81/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 26 de julho de 2022, às 08H0min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS, através da plataforma eletrônica BLL. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 13 de julho de 2022.

Rio Azul, 12 de julho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Fernanda Markovicz Gueltes
Código Identificador:1B87E87E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 150/2022

DECRETO Nº 150/2022

Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Recesso Administrativo no dia 15 de julho de 2022 em todas as repartições públicas municipais, considerando as festividades do Aniversário da Cidade de Rio Azul.

Art. 2.º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 12 de julho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:22D04892

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 147/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES**, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, 40 (quarenta) horas/semanais, Nível A, Referência 01, habilitada em Concurso Público nº 01/2020, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de julho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:04E93655

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 148/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **IZAIULA LECHECHEM**, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, 40 (quarenta) horas/semanais, Nível A, Referência 01, habilitada em Concurso Público nº 01/2020, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de julho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:45903F57

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 149/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **HELLEN TERLUK GNATTA**, para o cargo efetivo de Fonoaudióloga, 40 (quarenta) horas/semanais, Nível A, Referência 01, habilitada em Concurso Público nº 01/2020, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de julho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:DF1C6DAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
INEXIGIBILIDADE 09/2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: ***Contratação de licença para acesso à ferramenta de busca de preços públicos, com fins de pesquisa e comparação de valores praticados no mercado, visando a obtenção de preços estimados de produtos e serviços para os processos licitatórios, contratações diretas e renovações contratuais.***

Face o contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para *Contratação de licença para acesso à ferramenta de busca de preços públicos, com fins de pesquisa e comparação de valores praticados no mercado, visando a obtenção de preços estimados de produtos e serviços para os processos licitatórios, contratações diretas e renovações contratuais.*
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2022, para NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95 estabelecida no Município de São José dos Pinhais - Pr. Por solicitação do Departamento Administrativo, no valor de R$ 10.865,00 (Dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

Rio Branco do Ivaí, 11 de Julho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia dos Santos Anders
Código Identificador:DBA391A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 081/2022-RH

DECRETO Nº 081/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, ,Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto nº 093/2021 que disponhe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, por um período de 01 (um) ano , a partir desta data nos termos do Art. 3º da Lei nº 582/2021.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

"RIO BRANCO DO IVAÍ DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO COM RESPEITO E RESPONSABILIDADE"

DECRETO Nº 081/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.
O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, ,Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto nº 093/2021 que disponhe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, por um período de 01 (um) ano , a partir desta data nos termos do Art. 3º da Lei nº 582/2021.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

"RIO BRANCO DO IVAÍ DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO COM RESPEITO E RESPONSABILIDADE"

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4FEB6A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 219/2022- RH

PORTARIA Nº. 219/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sr. JESIEL DESPLANCHES, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 02/07/2021 à 02/07/2022, a partir do dia 06 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7AA307BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" CMS – RIO BRANCO DO SUL Nº 11/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, JOCELINE TABORDA DE FARIA, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar "adreferendum" o pleito para aquisição de transporte Sanitário, conforme RESOLUÇÃO SESA N° 870/2021, que Institui o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º - Deliberar "adreferendum" que o recurso proveniente da RESOLUÇÃO SESA N° 870/2021 será aplicado para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo, os quais serão destinados ao CENTRO MUNICIPAL DE REABILITACAO DE RIO BRANCO DO SUL/PR – SCNES (0809209).

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 07 de Julho de 2022.

JOCELINE TABORDA DE FARIA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:0D0F8E06

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 6.291/2022

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica*."*

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a pedido **RODRIGO PAZ DA COSTA**, RG 5.388.894-1, Matrícula Funcional nº 85641, do cargo Fiscal Técnico (40h) pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 07 de julho de 2022

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de Julho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E81691D6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.293/2022

"Dispõe sobre exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar, a pedido ÊNIO AROLDO TEÓFILO JUNIOR, portador do RG 8.996.914-0 do cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Símbolo DAI-5, Nomeado pelo Decreto 5.985/2021 a partir de 01 de Julho de 2022.

Art.2º Exonerar, LUIZA RITA MATHIAS, portadora do RG 1.443.258-77 do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, Símbolo DAI-7, Nomeada pelo Decreto 5.781/2021 a partir de 01 de Julho de 2022.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de Julho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:AAD9EA39

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.294/2022

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1 Nomear, DENILSON MENDES DOS SANTOS, portador do RG 6.033.672-5 para o cargo em comissão de Coordenador Executivo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Símbolo DAS-1 com gratificação de 70%, a partir de 02 de Julho de 2022.

Art.2 Nomear, JULIO CEZAR FARIA SANTOS portador do RG. 8.020.261-0 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI-5, com gratificação de 30%, a partir de 04 de Julho de 2022.

Art.3 Nomear, LUIZA RITA MATHIAS, portadora do RG 1.443.258-77 do cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo DAS-2, com gratificação de 34%, a partir de 02 de Julho de 2022.

Art.4 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de julho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:16F97AB9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.295/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 107.220,00 (Cento e sete mil duzentos e vinte reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.289 de 15 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2022, da atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	07	-	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração		
04.122.0001.2003		-	Gestão Administrativas e Aquisições		
Fonte	000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	**100.000,00**
Total de Suplementação				**R$**	**100.000,00**

Órgão	06	-	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento Financeiro		
04.122.0001.2003		-	Gestão Administrativas e Aquisições		
Fonte	000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.70.41.00.00		-	Contribuições	R$	**7.220,00**
Total de Suplementação				**R$**	**7.220,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de julho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipa

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:7EF38A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 009/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2021

EXTRATO Nº009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: GLAUCIA REGINA BUENO
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental (100hrs)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 11 de julho de 2022
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

Rio Branco do Sul, 12 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:3D33EB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 002/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 002/2022

EXTRATO Nº02
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: RICARDO COSTA MOURA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA-DIURNO - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO 06/07/2022
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do servidor

Rio Branco do Sul, 11 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:BEB153D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 006/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 002/2021

EXTRATO Nº006
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: RENEE SILVANA BELEM PANTOJA
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: ASSISTENTE SOCIAL-PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 07/07/2022
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do servidor

Rio Branco do Sul, 11 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:91082F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 005/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 002/2021
EXTRATO Nº05
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ANA SANTINA DE FARIA
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Educador Social 40 hrs-PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 04/07/2022
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do servidor

Rio Branco do Sul, 06 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:FD0189AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

Extrato: Julgamento do Recurso da requerente: **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº. 034/2022 – **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços simples de engenharia e de limpeza pública urbana. Julgamento:** Indeferido. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "http://www.riobrancodosul.pr.gov.br", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Art. 4, XVIII, da Lei 10520/02. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 12/07/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:9E48AE1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3217/2022

Altera a Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, para regular a forma de composição do Comitê de Investimentos; alterar a forma de composição do Conselho de Administração e Fiscal; e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º A organização do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro (IPRERINE) compor-se-á de:
I – Conselho de Administração;
II – Conselho Fiscal;
III – Comitê de Investimentos; e
IV – Diretoria Executiva.
....."

Art. 5º.....
§ 1º .....
.....
II – revogado;
III – dois representantes do Poder Executivo, sendo um escolhido entre os segurados ativos e o outro escolhido entre os segurados aposentados, e respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal;
IV – um representante do Poder Legislativo, escolhido entre os segurados ativos e segurados aposentados, e respectivo suplente, indicado pela Mesa;
V – três representantes dos segurados, escolhidos entre os segurados ativos e segurados aposentados, e respectivos suplentes, eleitos entre os próprios segurados e beneficiários, em processo eleitoral específico para tal finalidade;
.....
§12. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 3 (três) anos, com posse em 1º de janeiro de cada triênio.
§13. Os suplentes substituirão os titulares em caso de ausência ou impedimento e, em quaisquer das hipóteses do § 4º do art. 6º desta Lei, será dada posse ao suplente.
....."

Art. 6º. .....
I – ser segurado ativo ou segurado aposentado do RPPS municipal;
II – .....
III – possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais, na forma e prazos previstos em norma federal;
....."
Art. 8º.....
§ 1º .....
I – um representante do Poder Executivo, escolhido entre os segurados ativos e segurados aposentados, e respectivo suplente, indicado pelo Prefeito Municipal;
II – um representante do Poder Legislativo, escolhido entre os segurados ativos e segurados aposentados, e respectivo suplente, indicado pela Mesa;
III – revogado;
IV – três representantes dos segurados, escolhidos entre os segurados ativos e segurados aposentados, e respectivos suplentes, eleitos entre os próprios segurados e beneficiários, em processo eleitoral específico para tal finalidade;
.....
§ 4º .....

I – ser segurado ativo ou segurado aposentado do RPPS municipal;
.....
III – possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais, na forma e prazos previstos em norma federal;
.....”

Art. 11-B. Os representantes dos segurados e beneficiários do RPPS municipal perante o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, bem como o Diretor Executivo do IPRERINE, serão escolhidos entre os segurados ativos e segurados aposentados, em processo eleitoral específico para tal finalidade.
§ 1º O processo eleitoral será objeto de resolução do Conselho de Administração, que disciplinará os principais procedimentos para o pleito eleitoral.
.....
§ 3º revogado
.....”

Subseção I
Da escolha dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos

Art. 11-C. Os candidatos a membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e do Comitê de Investimentos deverão possuir os requisitos mencionados no art. 6º, incisos I, II e III, art. 8º, § 4º e art. 11-E, § 2º, todos desta Lei.
.....
§4º. Os candidatos interessados em compor qualquer um dos Conselhos ou o Comitê de Investimentos poderão inscrever-se somente para um órgão, não sendo permitido exercer concomitantemente as funções de membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos.
§ 5º revogado;
.....”

Art. 11-D.....
§ 11. Revogado;
.....”

Art. 11-E. O Comitê de Investimentos é órgão participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Negro.

§ 1º O Comitê de Investimentos compõe-se de 5 (cinco) membros, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo:
I – um representante do Poder Executivo, escolhido entre os segurados ativos e segurados aposentados, e respectivo suplente, indicado pelo Prefeito Municipal;
II – um representante do Poder Legislativo, escolhido entre os segurados ativos e segurados aposentados, e respectivo suplente, indicado pela Mesa;
III – três representantes dos segurados, escolhidos entre os segurados ativos e segurados aposentados, e respectivos suplentes, eleitos entre os próprios segurados e beneficiários, em processo eleitoral específico para tal finalidade.

§ 2º Para compor o Comitê de Investimentos, os membros deverão satisfazer as seguintes condições:
I – não haver incorrido em falta apurada em processo administrativo disciplinar, tampouco ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais, na forma e prazos previstos em norma federal;
III - ter formação superior, com graduação em administração, ciências atuarias, ciências contábeis, direito, economia ou engenharia de produção.
§ 3º Revogado.
§ 4º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos é de 3 (três) anos, com posse em 1º de janeiro de cada triênio, com início e término juntamente com o mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.
§ 5º Revogado.
§ 6º O Comitê de Investimentos reunir-se-á em sessão ordinária mensal e, extraordinariamente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante:
.....
§ 8º Revogado.
a) revogado;
b) revogado.
.....
§ 10. Aplicam-se aos membros do Comitê de Investimentos, no que couber, as disposições previstas no art. 5º, §§ 2º ao 5º, 8º ao 10, 12 a 13, art. 5º-A, art. 6º, §§ 1º ao 7º, e art. 7º-A, todos desta Lei.
.....
§ 12. Revogado.
.....

Art. 11-F. .....
IX – revogado;
X – solicitar às instituições financeiras, sempre que conveniente ou necessário, relatório detalhado, contendo informações sobre a rentabilidade e a situação de risco dos investimentos;
.....
XVIII – registrar em ata todas as deliberações, decisões, recomendações e sugestões tomadas nas reuniões.
.....

Art. 11-G. O gestor dos recursos do RPPS municipal deverá:
I – fornecer, mensalmente ou sempre que solicitado, aos membros do Comitê de Investimentos demonstrativo de aplicação e rentabilidade dos investimentos do plano de benefícios gerido pelo IPRERINE;
.....

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 1.254, de 2001:
I – o inciso II do art. 5º;
II – o inciso III do art. 8º;
III – o § 3º do art. 11-B;
IV – o § 5º do art. 11-C;
V – o § 11 do art. 11-D;
VI – os §§ 3º, 5º, 8º e 12 do art. 11-E;
VII – o inciso IX do art. 11-F;
VIII – o inciso III do art. 26; e
IX – o § 7º do art. 29.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de julho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7B1C16E8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 750/2022

A Portaria nº 750/2022, publicada na Edição nº 2559 de 12/07/2022, página 240 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu Art. 1º respectivamente:

Onde lê-se:

“[...] Exonerar a pedido, a partir de 07 de julho [...]”.

Leia-se:

"[...] Exonerar, a partir de 07 de julho [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BFAA3FFD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 769/2022

A Portaria nº 769/2022, publicada na Edição nº 2559 de 12/07/2022, páginas 243 e 244 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu Art. 1º respectivamente:

Onde lê-se:

"[...]09 de fevereiro de a 28 de fevereiro de 2023 [...]".

Leia-se:

"[...]09 de janeiro de a 28 de janeiro de 2023 [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B8AAB256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 316 - 12 DE JULHO DE 2022

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 15.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.303.00092.088	6167	4.4.90.52	518	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 518.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	518	Julho	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de julho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Contábil

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:DBF30BA7

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 317 - DE 12 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Declara área de utilidade pública.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação está lotada em um prédio cedido pelo Banco do Brasil, no qual solicitou a retomada do imóvel, notificando o Município sob pena de despejo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Secretaria de Educação em local apropriado e com estrutura para abrigar todos os departamentos como central de merenda, transporte, administrativo e os bens móveis que lhe pertencem;

CONSIDERANDO o principio da economicidade e do interesse público;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado como área de utilidade pública e interesse social, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel denominado Lote nº 35-A-1A/36-B/36/A1/37-B/2/3-A, com a área de 27.692,94 metros quadrados situado na Gleba Patrimônio Rolândia, localizado na Avenida Shoshishi Sasaki, 804 – Parque Industrial em Rolândia, objeto da Matrícula nº 14.889, do Registro de Imóveis de Rolândia.

Art.2º - A presente Decretação de Utilidade Pública e desapropriação destina-se a instalação da Secretaria de Educação, nos termos art. 5º, "h", do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.
Art. 4°. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de julho de 2022.

AILTON MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:D9D51FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2021

Ref. Pregão Presencial nº 149/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **BENICIO PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Zezé Moreira, nº 505, Galpão 02, Bairro Floresta, CEP nº89.212-305, fone nº47-3842-1243, e-mail: licitacao@beniciopn.com.br, na cidade de Joinville - SC, cadastrada no CNPJ/MF 39.535.062/0001-33, representada pela Sra. **LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
17	und	60821	PNEU 225/75 R16 115/112R	939,90	LINGLONG
25	und	52906	PNEU 900X20 CONVENCIONAL 14 LONAS LISO	1.749,80	JK
50	und	50296	Câmara de ar 900x20	121,04	JABUTI
52	und	52919	CAMARA DE AR 1.100X22	166,98	JABUTI

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***BENICIO PNEUS EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:44AEA33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Nelson Espindola, nº 138, Centro, CEP nº 88.390-000, fone nº47-3456-5033, e-mail: tecsullicitacao@gmail.com, na cidade de Barra Velha - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 21.831.246/0001-85, representada pela Sra. MIRIAN STUANI DE ALMEIDA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
126	1	cjt	60183	Pás adesivas descartáveis multifuncionais (eletrodos) para desfibrilador externo automático ADULTO ou INFANTIL. Conjunto composto de 2 eletrodos, com pré conexão sem violação da embalagem, com desenho indicando o local de posicionamento das pás no tórax do paciente, compatível com o DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO INSTRAMED ISIS E MONITOR CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR DUALMAX. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde. Tamanho a definir no ato da aquisição.	473,59	CONMED

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F2499994

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO 105/2020

5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020 PMR

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **OUTORGANTE**, e, de outro lado, **VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 20.727.820/0001-97, estabelecida na Rua Shoshichi Sassaki, nº 330, Jardim Rosangelo, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP nº 86.602-336, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JEFERSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 53.783.851-x e do CPF/MF nº 607.770.289-72, residente a Rua João Gomes, 60, Jardim Vila Rica, na cidade de CAMBÉ - PR, CEP 86.192-450, doravante denominada **OUTORGADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica alterada a clásula segunda do contrato onde o valor global passará de R$ 20.315.477,88 (vinte milhões trezentos e quinze mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)para o valor de R$ 21.316.956,31 (vinte e um milhões trezentos e dezesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos) pelo período de 05(cinco) anos, em razão dos valores apontados na planilha de custos inicial deste contrato referente ao **Equilíbrio Econômico-Financeiro**, aprovado através de ata da comissão de concessão de Transporte Coletivo Municipal, datada de 30 de maio de 2022, nos moldes das Leis nº 8.666/1993 e Lei Municipal 3661/14.
Com o reequilibrio econômico financeiro do contrato o valor mensal passará $ 360.879,89 (trezentos essenta mil oitocentos e seteta e nove reais e oitenta e nove centavos) para R$ 387.234,63 (trezentos e

oitenta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) mês, com início em 01 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de julho de 2022.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ANA REGINA ZUBIOLO	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ODYR GIORDANI JUNIOR
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:419786F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA DA RESCISAO CONTRATIAL 057/2021

ERRATA DA RESCISAO DO CONTRATO Nº 057/2021

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 08 de julho de 2022.

ONDE SE LÊ:

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor **GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.612.668-2 /SSP-PR e do CPF nº 074.850.209-27, E-mail gustavo.santos@govbr.com.br doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

LEIA-SE:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor **GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.612.668-2 /SSP-PR e do CPF nº 074.850.209-27, E-mail gustavo.santos@govbr.com.br doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D96BB91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA DA RESCISAO CONTRATO 190/2018

ERRATA DA RESCISAO DO CONTRATO Nº 190/2018

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 08 de julho de 2022.

ONDE SE LÊ:

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor **GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.612.668-2 /SSP-PR e do CPF nº 074.850.209-27, E-mail gustavo.santos@govbr.com.br doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

LEIA-SE:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor **GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.612.668-2 /SSP-PR e do CPF nº 074.850.209-27, E-mail gustavo.santos@govbr.com.br doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:1A9DEFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DA RESCISAO CONTRATO 131/2019

ERRATA DA RESCISAO DO CONTRATO Nº 131/2019

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 08 de julho de 2022.

ONDE SE LÊ:

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor **GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.612.668-2 /SSP-PR e do CPF nº 074.850.209-27, E-mail gustavo.santos@govbr.com.br doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

LEIA-SE:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor **GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.612.668-2 /SSP-PR e do CPF nº 074.850.209-27, E-mail gustavo.santos@govbr.com.br doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:58FA1EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DA RESCISAO CONTRATO 142/2019

ERRATA DA RESCISAO DO CONTRATO Nº 142/2019

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 08 de julho de 2022.

ONDE SE LÊ:

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor **GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.612.668-2 /SSP-PR e do CPF nº 074.850.209-27, E-mail gustavo.santos@govbr.com.br doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

LEIA-SE:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor **GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.612.668-2 /SSP-PR e do CPF nº 074.850.209-27, E-mail gustavo.santos@govbr.com.br doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:13DD45E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
6º ADITIVO DO CONTRATO 078/2019

SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2019

Ref: Pregão Presencial nº 009/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **BEST SUL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 08.748.902/0001-12, estabelecida na Av. Bento Gonçalves nº 578, sala 706, centro, na

cidade de PASSO FUNDO - RS, CEP 99.010-010**,** Fone (54) 3311-5310, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO SILVA LAZARETTI**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 607248694-4/SSP-RS e do CPF nº 003.668.240-31, residente e domiciliado na Rua General Netto, 669, Passo Fundo - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula sexta, do prazo de vigência, prorrogando o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, com início em **08/07/2022** e término em **07/07/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***BEST SUL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
_____	
MARCELO FRANCISCO MARINS Fiscal do objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:60B18F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 032/2022

1º ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2022

REF: Pregão Presencial: 008/2022

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Rodovia Vereador Admar Bertolli, Nº 6.159, Jd Marambaia, Fone (41) 3355.5608, e-mail negócios@sanetran.co.br, CEP 83.506.430, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 080.630.289-53, residente e domiciliado a Rua São Pio X, Nº 522, bairro AHÚ, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato, no valor de **R$ 104.318,62** (cento e quatro mil trezentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos, passando o valor global do contrato de **R$ 1.398.000,00** (um milhão trezentos e noventa e oito mil), para **R$ 1502.318,62** (um milhão quinhentos e dois mil trezentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos) divido em 12(doze) parcelas, com ínicio em 01 de julho 2022, representando um acréscimo aproximado de **7,462%** (sete virgúla quatro meia dois por centos) do valor inicial, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de julho de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL	***SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL ERELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**AUDINIL MARINGONDA JUNIOR**
Secretário Municipal de Compras, Licitações ePatrimônio	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:8FD0D4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022

Ref. Pregão Presencial nº 052/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **J.C. MUNGO & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Tiradentes, nº 426, Centro, CEP nº86.600-101, fone nº43-3255-7575, e-mail: centralpecas@jcmungo.com.br, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº81.165.805/0001-97, representada pelo Sr. **CARLO AUGUSTUS MUNGO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de forma parcelada, de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos da estrutura geral deste Município, através de concessão de desconto sobre a Tabela de Preços do Sistema Audatex, Tabela Oficial da Montadora ou similares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 052/2022, devidamente homologado pelo Município em 20/04/2022.

Item	Discriminação	% DESCONTO
1	Veículos álcool, gasolina e flex com Desconto de Peças Originais 20%	50,00
2	Veículos álcool, gasolina e flex com Desconto de Peças Genuínas 50,20%	65,00

3	Veículos álcool, gasolina e flex com Desconto de Peças de Reposição 55,20%	70,00
4	Veículos leves à diesel com Desconto de Peças Originais 46%	45,00
5	Veículos leves à diesel com Desconto de Peças Genuínas 50,20%	60,00
6	Veículos leves à diesel com Desconto de Peças de Reposição 55,20%	75,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Promover condições à fiscalização de todos os produtos registrados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
8. Atender aos chamados das secretarias competentes, devendo para tanto, disponibilizar responsável à disposição permanentemente com sistema de comunicação móvel (celular).
9. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
10. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor e a tabela Audatex quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 263.750,00 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e cinqüenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria Competente, devidamente autorizada por autoridade superior.
2. Os produtos deverão ser entregues em até 12 (doze) horas, nos locais solicitados na autorização de fornecimento, evitando assim veículos parados e devido a isso falta de atendimento à população.
3. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
4. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
15. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 12 (doze) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***J.C. MUNGO & CIA LTDA - EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:705E9C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 – PMR.

PROCESSO Nº 219/2022.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C e RC-1C-E, entregues no Município, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item.

Valor máximo total R$: 3.101.700,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 27/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 27/07/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 12 de julho de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:F45EAD15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

O Município de Salto do Lontrapor meio do Presidente da comissão de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a pregão eletrônico nº 53/2022,tendo por objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo novo 0km utilitário tipo pick up, conforme característica contidas no modelo 07 com recursos estaduais ParanaCidade sam 59, não havendo o comparecimento de nenhum interessado.

Salto do Lontra - PR, 12 de julho de 2022.

FABIANO ROMANI
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:25E3620C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2021

OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção na rede de iluminação pública municipal.
CONTRATADO:	DOUGLAS POSSAN EIRELI
CNPJ:	15.332.845/0001-51
VALOR:	80.575,20
VIGÊNCIA:	12/07/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de julho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C1353F97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022

OBJETO:	Contatação de empresa para fornecimento de estação de trabalho completa para secretaria municipal de Educação Esporte e cultura conforme conveio nº 2021/00421
CONTRATADO:	VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ:	33.419.290/0001-61
VALOR:	18.555,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-Feira, 12 de julho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:19BD0510

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 01/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação nº 277/2021 de 27 de dezembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, Resolução nº. 06/2021/FNDE e Resolução nº. 020/2020/FNDE. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ / CPF
01	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRUTI DE SALTO DO LONTRA	19.924.615/0001-32
02	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	09.204.373/0001-59
03	COOPERATIVA AMPRESENSE DOS PRODUTORES DE VINHO	09.182.492/0001-58
04	COOPERVEREDA-COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	22.808.515/0001-55

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de julho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:216CD8EA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 382/2022

DECRETO Nº.382, DE 12 DE JULHO DE 2022

Súmula: Exonera a pedido o servidor municipal RICARDO AFFONSO MARCA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 11/07/2022 o servidor municipal Sr. **RICARDO AFFONSO MARCA,** brasileiro, portador da Matrícula N°1116/9, admitido em 01/04/2016, ocupante do cargo de Contador 40 horas.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 12 de Julho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:8F61C1A7

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 383/2022

DECRETO Nº.383, DE 12 DE JULHO DE 2022

Súmula: Declara vacância do cargo de Contador, ocupado pelo servidor municipal RICARDO AFFONSO MARCA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Contador 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupado pelo servidor municipal **RICARDO AFFONSO MARCA,** brasileiro, portador da Matrícula N°1116/9, admitido em 01/04/2016, conforme decreto de exoneração Nº 382 de 12 de Julho de 2022.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 12 de Julho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:6E3C2622

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2022 CMDCA

Resolução Nº 002/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salto do Lontra.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salto do Lontra – PR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, Lei Municipal Nº 350/2022, que dispõe sobre o Conselho Tutelar, RESOLVE:
Art. 1º. Constituir a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Salto do Lontra – PR.
Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
a) Andressa Geremia – Representante Poder Público
b) Eliza Maria Veronezi – Representante Poder Público
c) Luziane Padilha dos Santos Spada – Representante Poder Público
d) Sivonei Ferreira Aguiar – Representante Sociedade Civil
e) Liliane Faust – Representante Sociedade Civil
f) Tania Aparecida Santi – Representante Sociedade Civil
§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.
§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.
Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I – Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto na Resolução 001/2022, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de demais normas aplicáveis.
II – Analisar e decidir, em primeira instancia administrativa, os pedidos de registros e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
III – Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
IV – Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante.
V – Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
X - Providenciar a confecção das células para votação manual se for com urna eletrônica o software com os dados dos candidatos.
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.
Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, 11 de Julho de 2022

ANDRESSA GEREMIA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:599400EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 04/2022 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E ALINE MAYARA BEGO ALVES INFOMÁTICA EIRELI ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Senhor *Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais*, com sede na Rua Doutor Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFOMÁTICA EIRELI ME**, CNPJ nº 18.482.292/0001-01, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, São Paulo, SP.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência e o reajuste do preço do contrato em epígrafe.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo do contrato em epígrafe fica prorrogado de 01 de agosto de 2022 a até 30 de julho de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REAJUSTE DO PREÇO – A contratante pagará à contratada, em razão da prestação de serviços prorrogados por este termo, o valor total de R$ 56.635,55 (cinquenta e seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) cujo valor mensal reajustado será de R$ 4.719,63 (quatro mil e setecentos e dezenove reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 11 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:DDA082C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 36/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 36/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 39/2022
Licitação n°: 21/2022
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 12/07/2022
Data de adjudicação: 12/07/2022
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS

THALITA MARIA RODRIGUES PINTO DA SILVA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELINHO INFLÁVEL	SRV	4,00	200,00	800,00
2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO	SRV	4,00	480,00	1.920,00
3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO GUERRA DE COTONETE	SRV	4,00	300,00	1.200,00
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOMBO LEGAL	SRV	4,00	200,00	800,00
5	Locação de cama elástica grande	SRV	8,00	280,00	2.240,00
6	Locação de cama elástica pequena	SRV	4,00	140,00	560,00
7	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA	SRV	4,00	225,00	900,00
8	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE	SRV	4,00	225,00	900,00
9	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL	SRV	4,00	200,00	800,00
TOTAL					10.120,00

Valor homologado: 10.120,00

Santa Amélia, 12 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:BE983B98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 37/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 37/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 27/2022
Licitação n°: 22/2022
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 12/07/2022
Data de adjudicação: 12/07/2022
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMNETO E CAMBAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

JOSEMAR GUIDINO DE OLIVEIRA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PICK-UP E VAN	UNI	50,00	60,00	3.000,00
2	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES	UNI	200,00	48,00	9.600,00
3	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PICK-UP E VAN	UNI	50,00	112,00	5.600,00
4	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES	UNI	100,00	70,00	7.000,00
TOTAL					25.200,00

Valor homologado: 25.200,00

Santa Amélia, 12 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:704F799D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 22/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 28.491.296/0001-00, no pregão nº 27/2021
OBJETO:CARTUCHOS DE TONER NOVOS E SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER
VALOR CONTRATADO: 8.734,10 (Oito Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos)
DATA DO CONTRATO:12/07/2022
VALIDADE: 12 MESES

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER NOVOS E SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:356EF87B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 14 de julho de 2022, 10 (dez) dias de férias a servidora pública municipal **JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI**, matrícula 34911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 24 de julho de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 506/2022, de 08 de julho de 2022.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1026BEA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. O servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI,** matrícula 1201-1, RESTITUI ao município de Santa Amélia o valor referente a 01 (uma) diária do dia 07 de julho de 2022, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:14F73251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. O servidor público municipal **MARIA DAS DORES SANTOS,** matrícula 3398-1, RESTITUI ao município de Santa Amélia o valor referente a 01 (uma) diária do dia 07 de julho de 2022, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:579FA64E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE**, matrícula 3405-1, portador da RG. 6.237.253-2/SSPPR e do CPF/MF sob nº 938.859.629-34, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, com o objetivo de transportar estudantes universitários no período compreendido entre o dia 18 a 29 de julho de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EC1C9E85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 10 (dez) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO CENZE**, matrícula 35371, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho – PR e Ourinhos – SP, com a finalidade de transportes de universitários entre os dias 18 a 29 de julho de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:83E42EDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, matrícula 3406-1, para transportar universitários para a cidade de Bandeirantes – Paraná, entre os dias 18 a 29 de julho de 2022, de acordo com a lei municipal nº 1527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de julho de ,2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4AC77621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na rua José Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica **EXONERADO** desde o dia 06 de julho de 2022, o Sr. **GUSTAVO PELEGRINI RANUCCI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 7.315.090-6/SSPPR e do CPF nº 026.479.679-97, residente e domiciliado na Rua Prefeito Moacir Castanho nº 1.315, Centro – Bandeirantes – PR, do cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, em virtude da revogação da lei municipal nº 1.207/2008.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FEDD52C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na rua José Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica **NOMEADO** desde o dia 06 de julho de 2022, o Sr. **GUSTAVO PELEGRINI RANUCCI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 7.315.090-6/SSPPR e do CPF nº 026.479.679-97, residente e domiciliado na Rua Prefeito Moacir Castanho nº 1.315, Centro – Bandeirantes – PR, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, nos termo da Lei Municipal nº 1.554/2022, de 05 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C8BE67F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 145/2022, em 12 de julho de 2022, de autoria de ELIANE PASCCUCI LEITE PEDROSO.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a servidora pública municipal **ELIANE PASCCUCI LEITE PEDROSO**, portadora da RG. nº 12.538.194-4/SSPPR e do CPF nº 060.193.119-02, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, a partir do dia 12 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FE959EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº35-2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº35-2022

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** VALDIVINO JORGE DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 390.710.499-49, residente e domiciliado chácara esperança, agua Lageadinho na cidade de Santa Cecília do Pavão – PR
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE JULHO DE 2022

Santa Cecília do Pavão, 11 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9744AB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 22/2022,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
F.BORGES EQUIPAMENTOS – ME	24.754.357/0001-23	17.000,00
VALOR TOTAL		17.000,00

VALOR TOTAL R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:84641048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº 030/2022, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022**, com fundamento no Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, para contratação da empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA – CNPJ 13.903.093.0001/06**, cujo objeto consiste na aquisição de peças para bomba MA133 e reator completo HG 1000 - Sistema Hidrogeron, no valor total de R$ 3.278,00 (Três mil duzentos e setenta e oito reais).

Santa Cecília do Pavão (PR), 11 de julho de 2.022.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1ED33FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº021/2022 1-1 PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº021/2022 1-1
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022
OBJETO:AQUISIÇÃO DE TABLETS.
F.BORGES EQUIPAMENTOS – ME
CNPJ 24.754.357/0001-23
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 13/07/2022

Item	Material	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1.	**TABLET :Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário**	**10**	**R$ 1.700,00**

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9C3DD342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI.

O município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, representada pela Prefeitura Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Avenida Paulo Libânio, nº 700 (CEP: 87920-000), inscrita no CNPJ sob o nº. 75.462.820/0001-02, neste ato representado por seu titular, Francisco Antonio Boni, CPF nº 030.415.519-50 , residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, doravante denominada **FUNDAÇÃO SICREDI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.430.210/0001-69, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.05576/2010-11 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 17/06/2010, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019/14 e Decreto Federal nº 8.726/2016, firmam o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objeto a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

Parágrafo Primeiro. Integra-se ao objeto deste **ACORDO**, como Anexo I, o Plano de Trabalho especificado pela **FUNDAÇÃO SICREDI**, documento indissociável ao presente **ACORDO**.

Parágrafo Segundo. As metas do presente **ACORDO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA FUNDAÇÃO SICREDI

a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

e) destacar a participação do Município de Santa Cruz de Monte Castelo em qualquer ação promocional relacionada ao acordo de cooperação, obtendo previamente o seu consentimento formal;

II - DO MUNICÍPIO

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **FUNDAÇÃO SICREDI**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **FUNDAÇÃO SICREDI**;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste **ACORDO** com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Plano de Trabalho e neste **ACORDO**;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) publicar no Diário Oficial extrato deste **ACORDO** e de seus eventuais aditivos, no prazo estipulado na cláusula quinta abaixo;

h) prestar o apoio necessário à **FUNDAÇÃO SICREDI** para que seja alcançado o objeto deste **ACORDO** em toda sua extensão;

i) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **FUNDAÇÃO SICREDI** e seus parceiros, se houver; e

j) indicar a Sra. **Ana Maria Justo Pires Boni**, CPF 006.667.559-65, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **ACORDO**, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **FUNDAÇÃO SICREDI**.

k) dedicar o coordenador local, acima indicado, por, no mínimo, 08 horas semanais, para atendimento das responsabilidades presentes na alínea "j" desta Cláusula;

l) O **Município de Santa Cruz de Monte Castelo** se compromete e se responsabiliza pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA

A execução pedagógica ficará a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **ACORDO**, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa a União Faz a Vida bem como de Trabalho da **FUNDAÇÃO SICREDI**.

CLÁUSULA QUARTA – OS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** a **FUNDAÇÃO SICREDI**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O presente ACORDO vigorará até 31 de dezembro de 2022, sendo válido a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído.

1.1. A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

1.2. O presente Termo poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

1.3. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL

O Programa será desenvolvido em 8 escolas distribuídas no município de Santa Cruz de Monte Castelo (EMEIF Anibal Isarael Liuti, CMEI Santa Maria, CMEI Raio de Luz, CMEI Professora Marlene Alcebíades, CMEI Atílio Fonzar, Escola do Campo Maria de Lourdes Roque, Escola Municipal do Campo José Miranda Gomes, EMEIF Flávio Luiz Botter,

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, além de prazos e normas neste ACORDO e no plano de trabalho;

b) A administração pública fornecerá manuais específicos à OSC por ocasião deste ACORDO, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

c) Eventuais alterações no conteúdo dos manuais devem ser previamente informadas à OSC e publicadas em meios oficiais de comunicação;

d) O regulamento estabelecerá procedimentos simplificados para prestação de contas;

e) A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente **ACORDO** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente **ACORDO**, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **ACORDO**.

CLÁUSULA DÉCIMO – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
I – Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações;
II - Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à OSC, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.
III - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;
IV - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRO - DO FORO
Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **ACORDO** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de fevereiro de 2022.

FUNDAÇÃO SICREDI
Representante Legal Fundação Sicredi

MUNICÍPIO
Nome: Francisco Antonio Boni
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 030.415.519-50

Testemunha: _____

Nome: Clélia Maria Costa Ruiz
CPF nº: 917.219.031-00
Endereço: Nova Londrina

Testemunha:_____
Nome: Adriele Costa Rossin
Endereço: Nova Londrina
CPF nº: 059.917.929-50

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:23D1FB42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: COPEL Distribuição S.A.
CNPF Nº 04.368.898/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa para distribuição do serviço público de energia elétrica ao CONSUMIDOR com a Copel Distribuidora S/A, cumprimento a Resolução Normativa 1.000/2021 em substituição a Resolução Normativa n.º414/2010.
VALOR: Valor estimado do contrato R$576.501,65 (quinhentos e setenta e seis mil quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na dispensa de licitação de nº022/2022, Processo Administrativo n.º100/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:7E1404A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.539/2022

PORTARIA N.º 1.539/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Fábio Sabino, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Fábio Sabino,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.204.306-3 e CPF/MF sob o n° 037.614.539-06, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 31/05/2019 à 30/05/2020, a partir de 12 de Julho de 2022, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 11 de Agosto de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 12/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias do mês de Julho do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:60635D59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MULLER INDÚSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 11.938.604/0001-08, com sede na Rod. RS-118, 5195, Km 22, Prédio I, Bom Sucesso, CEP: 94.130-390, na cidade de Gravataí, Estado de Rio Grande do Sul;
OBJETO: Concretização do Convênio n.º802/2022, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano – SEDU, Serviço Social Autônomo – PARANACIDADE e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para aquisição de uma máquina retroescavadeira 04x04.
VALOR: R$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais);
PRAZO DE ENTREGA: 180 dias úteis, contados da assinatura do contrato.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 027/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 12 de julho de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:692A149B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 014/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2022
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, comunicar que se encontra aberta a Licitação modalidade **Tomada de Preço n.º 014/2022**, **objetivando Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Construção de um pátio de compostagem no Aterro Sanitário desta Municipalidade**, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexo, sendo do tipo menor preço global. Para participar do presente certame apenas pessoa jurídica do ramo, deve possuir cadastro junto ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo, conforme decreto Municipal n.º 055/2005. O custo do edital será de R$ 10,00 (dez Reais), que será utilizado para suprir os gastos com a reprodução do edital. O pagamento do edital se dará por meio de retirada de D.A.M., no setor de Tributação e Cadastro desta municipalidade. O protocolo dos envelopes "1" e "2" se dará no dia**: 29 de julho de às 13:50H; Abertura da sessão: 29 de julho de 2022 às 14:00H.** Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700. Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou pelo site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br – Portal da Transparência.

Santa Cruz de Monte Castelo Pr., 12 de julho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:B26D7654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO 092022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 10/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 09/2022
OBJETO: **Aquisição de 01 Smartphone Samsung Galaxy S21 (FE) MODELO SM-G990E MEMORIA 128gb TELA (6.4) 5g – Graphite Dual Chip 6GB RAM Câmera Tripla + Frontal 32MP – Cinza para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, com recursos próprios.**
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se publico o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe.

ITEM	EMPRESA/DESCRIÇÃO	R$ TOTAL
01	**WR CRIATIVA LTDA ME – CRIATIVA SMART CNPJ: 14.893.246.0001/44 Av. dos Pinheiros, 1362 CEP: 85.650-000 SANTA IZABEL DO OESTE - PR Aquisição de 01 Smartphone Samsung Galaxy S21 (FE) MODELO SM-G990E MEMORIA 128gb TELA (6.4) 5g – Graphite Dual Chip 6GB RAM Câmera Tripla + Frontal 32MP – Cinza para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, com recursos próprios.**	**3.699,00**

Homologo a presente Dispensa de Licitação,

Santa Izabel do Oeste, 06 de Julho de 2022.

EDUARDO MARTINS
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dadas às informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 10/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
FAVORECIDA: WR CRIATIVA LTDA ME – CRIATIVA SMART - CNPJ: 14.893.246.0001/44 - Av. dos Pinheiros, 1362 - CEP: 85.650-000 - SANTA IZABEL DO OESTE – PR.
OBJETO: Aquisição de 01 Smartphone Samsung Galaxy S21 (FE) MODELO SM-G990E MEMORIA 128gb TELA (6.4) 5g – Graphite Dual Chip 6GB RAM Câmera Tripla + Frontal 32MP – Cinza para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, com recursos próprios.
VALOR GLOBAL: O Valor Global do presente Contrato é de **R$ 3.699,00 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais).**
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em **01 (uma) parcela**, após a entrega do objeto contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 01 – Poder Legislativo - 01.01 – Câmara Municipal
- 01.031.0001.2.048 – Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- 3.3.90.30.00.00 – 64 - Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93, suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste, 06 de Julho de 2022.

EDUARDO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:261716AC

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO 102022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 10/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
EMPRESA CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.
EMPRESA CONTRATADA: WR CRIATIVA LTDA ME – CRIATIVA SMART - CNPJ:14.893.246.0001/44, Av. dos Pinheiros, 1362 - CEP: 85.650-000 - **SANTA IZABEL DO OESTE - PR**
OBJETO: Aquisição de 01 Smartphone Samsung Galaxy S21 (FE) MODELO SM-G990E MEMORIA 128gb TELA (6.4) 5g – Graphite Dual Chip 6GB RAM Câmera Tripla + Frontal 32MP – Cinza para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, com recursos próprios.
VALOR TOTAL: O Valor Global do presente Contrato é de **R$ 3.699,00 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais).**
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em **01 (uma) parcela**, conforme a entrega da Nota Fiscal, após a entrega do objeto, através de Transferências Bancárias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 01 – Poder Legislativo
- 01.01 – Câmara Municipal
- 01.031.0001.2.048 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- 3.3.90.30.00.00 - 64 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93, suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste, 07 de Julho de 2022.

EDUARDO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:793AACB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 221/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 24/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 161/2022
CREDENCIAMENTO Nº 04/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MAURICIO RODRIGUES DA SILVA SOARES.**
OBJETO: Credenciamento de médicos veterinários para a realização de vacinas de brucelose (B19) e testes de brucelose e tuberculose em bovinos de aptidão leiteira do município de Santa Izabel Do Oeste, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, de acordo com a Lei Municipal 2.490/2022.
VIGÊNCIA: 08/07/2023.
VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
DATA: 08/07/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:1598E5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXONERAR, A PEDIDO, LENIR DALL MOLIN, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 13.816
Data: 12.07.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, LENIR DALL MOLIN, nos termos do inciso I, Art. 68, da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991**,** RG. nº 5.549.094-5, do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Secretaria Municipal da Assistência Social, a partir de 11.07.2022.
Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de julho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:CB51D01C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 13.817
Data: 12.07.2022

Concede Adicional por Tempo de Serviço Especial.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da alínea "a", artigo 129 da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, de **Adicional por Tempo de Serviço Especial,** aos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG. Nº	QUINQ.	PERIODO AQUISITIVO
ERMELINDO VIEIRA	2.168.679	3º	01.10.2019 A 05.05.2022
ADAO PAULO VAZ DE OLIVEIRA	4.740.850-4	3º	01.10.2019 A 05.05.2022

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de julho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:6E72FFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DISPENSAR, CELIO VERGILIO FELTRIN, DA COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO GERAL

PORTARIA Nº 13.818
Data: 12.07.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - DISPENSAR, o Servidor Público Municipal**, CELIO VERGILIO FELTRIN,** RG. nº 6.889.812-9-PR, nos termos Art. 70, da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991**,** da Função Gratificada de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, para responder pela Coordenação de Almoxarifado Geral, a partir de 22 de junho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de julho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Aparecida Guerra
Código Identificador:631FE348

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER ,AO SERVIDOR JOVANIO, FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE ALMOXARIFADO GERAL

PORTARIA Nº 13.819
Data: 12.07.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal**, JOVANIO FERNANDES,** RG. nº 3.780.055-4-PR, nos termos da Lei nº 2.234 de 16.08.2019**,** Função Gratificada de Coordenador de Almoxarifado Geral, com percentual de 39% (trinta e nove por cento) sobre o salário base, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de julho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Aparecida Guerra
Código Identificador:2921C4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO

REFERENTE: CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº137/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em seleção e administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal de Santa Izabel do Oeste –PR, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com recursos próprios.

O Município de Santa Izabel do Oeste, através de sua Pregoeira, torna público, que após transcorrido o prazo recursal do Pregão Presencial nº 64/2022, onde a empresa LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIARIOS LTDA – ME foi inabilitada, fica convocada a empresaCENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANA – CIEE/PR, para realizar a abertura da documentação de habilitação. Dessa forma, fica determinada a data de **14 de julho de 2022 às 10h00min**.

Ficam desde de já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e análise da documentação de habilitação

Santa Izabel do Oeste, 12 de julho de 2022.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:D88A8614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 51/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública, estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **menor preço por item**, objetivando a ***Contratação de profissional para ministrar aulas de danças tradicionais gauchescas***, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no ***valor máximo de R$ 44.240,64 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, Nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 02 de agosto de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 12 de julho de 2022.

RENATO TONIDANDEL	***MARGARIDA MATTOS PEDROTTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:5A63CAC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0892/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0892/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.594.329-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA COM GOVERNADOR E DEPUTADOS NO PALACIO DO IGUAÇU TRATAR ASSUNTOS DE RELEVANCIA PARA O MUNICIPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/07/2022-
Data de Retorno: 11/07/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Julho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:67CD5F15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antôniodo Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 11 de março de 2020, RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2019, para comparecer, na data de **18 DE JULHO DE 2022 DAS 08H30MIN ÀS 11H30MIN**, na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antôniodo Sudoeste - PR, situada na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de:

1.1. Apresentar os documentos exigidos para efetivação, nomeação e posse, conforme ANEXO II.
1.2 A ficha de dados cadastrais (ANEXO III) deve estar devidamente preenchida e ser entregue junto com a documentação.
1.3. O candidato aprovado deverá comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN**, **NO DIA 18 DE JULHO DE 2022**, as 19:15 horas, clínica localizada na Rua Santos Dumont, 655, centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR.
2. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.
3. O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo.

4. Na forma do disposto no Edital nº 001/2019, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do cargo.

5. falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 11 DE JULHO DE 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS
CARGO: ADVOGADO

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIF
JÚLIO CEZAR DE OLIVEIRA	007.300.607-31	126896697	86.50	2

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:7712CBF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, A Portaria 139/2022 de 24/06/2022, que Concede LICENÇA SEM VENCIMENTOS, por 02 (dois), no Padrão Velho e no Padrão Novo, a Sra. **VALQUIRIA MARIA RIBEIRO, RG 7.217.321-0, Professora do Ensino Fundamental,** a partir de 02/06/2022, e **CONCEDER à** mesma, 02 (dois) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, **no Padrão Velho e no Padrão Novo**, com fulcro no Artigo 99 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipal, , a partir de 01/07/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 12 de julho de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:67F87B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 048/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. SENDO VENCEDORA A EMPRESA C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA,** com sede na RUA Desembargador Clotário Portugal, Nº 193, CENTRO, cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86800-020, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 12.824.334/0001-69, com o valor de **R$ 147.730,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e trinta reais).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 12 de julho de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:00703921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 092/2022 - PE 048/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/2022
CONTRATO Nº 092/2022
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
CONTRATADA: **C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA,** com sede na RUA Desembargador Clotário Portugal, Nº 193, CENTRO, cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86800-020, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 12.824.334/0001-69, com o valor de **R$ 147.730,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e trinta reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 12 de julho de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B4F0B718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ELAINE CRISTINA GIRON,** Agente de Saúde, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/12/2009 conforme Portaria 166/09 de 09/12/2009, 30 (trinta) dias de férias a

que tem direito pelo período de trabalho de 01/12/2020 a 30/11/2021, a partir de 04/07/2022 devendo retornar ao trabalho em 03/08/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 12 de julho de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:504F2007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2022

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2022

Com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO a quem se habilitar, o Credenciamento de empresa especializada na área da saúde médica (hospital, clínica geral) com medicamentos e estabilização dos pacientes e serviços médicos com internamentos, medicação e serviços de apoio ao diagnostico, dentro do objeto mencionado, podendo ser feito o Credenciamento por um período de 12 (doze) meses, cauterização, com as seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2820	06.002.10.302.0007.2062	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2821	06.002.10.302.0007.2062	49481	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Em favor do Município, tendo presente o constante dos autos.

São José das Palmeiras, em 12/07/2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:7D4FF24B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.° 049/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 04/2022
PROCESSO LICITATORIO No 049/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Credenciamento de empresa especializada na área da saúde médica (hospital, clínica geral) com medicamentos e estabilização dos pacientes e serviços médicos com internamentos, medicação e serviços de apoio ao diagnostico, dentro do objeto mencionado, podendo ser feito o Credenciamento por um período de 12 (doze) meses.
Fundamento legal: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93
Credenciado:Quem se habilitar
Prazo: O prazo para fornecimento será por um período de 12 (doze) meses.

São José das Palmeiras, 12/07/2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C048B934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 048/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2019- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos de clinico em geral, no Posto Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA
Fundamento: ART. 57, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo constante na clausula terceira: de R$ 384.375,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais) até término do contrato para R$ 461.250,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e cinqüenta reais) até término do contrato
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 16 de Agosto de 2022, para de 16 de Fevereiro de 2023.
Altera a execução Contrato, constante na Clausula Oitava de 36 (Trinta seis) meses, para 42 (Quarenta e dois) meses.
A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra Marisa Mendes de Araújo Neves de tal atribuição, nos termos da portaria nº 005/2022

São José das Palmeiras/PR, 12 de Julho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:8196313D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e celulares) junto ao Município de São José das Palmeiras – PR, para as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação Cultura e Esportes, Desenvolvimento Econômico e Obras, Urbanismo e Transportes, todas do Município de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: CONNECTGOV LTDA.
VALOR: R$ 899,80 (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 07 de Julho de 2023.

São José das Palmeiras, em 11 de Julho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F6B1E5BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e celulares) junto ao Município de São José das Palmeiras – PR, para as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação Cultura e Esportes, Desenvolvimento Econômico e Obras, Urbanismo e Transportes, todas do Município de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI.
VALOR: R$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 07 de Julho de 2023.

São José das Palmeiras, em 07 de Julho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:16D55E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 106/2022 - NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 106/2022
DATA :12 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Nomeia Conselheira Tutelar Suplente em substituição ao período de férias de Conselheira Tutelar Titular do Município.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n º 665/2021, combinado com o Edital de Convocação nº 001/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
R E S O L V E
Art. 1º - Nomear a Senhora Jaqueline Eduarda Weiss da Silva, na condição de suplente, para compor o Conselho Tutelar do Município durante período de férias da Conselheira Tutelar Titular Sandra Gonçalves Duarte Tavares, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:8186DD31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DISPENSA 009-2022

PROCESSO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 005/2022, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa RAS - Consultorias e Treinamentos em Gestão Pública, CNPJ/MF nº 22.094.483/0001-73, com sede na cidade de Maripa-PR, realizadora do curso "INFIDELIDADE PARTIDARIA – MUDANÇA DE PARTIDO – PERDA DE MANDATO – FEDERAÇÕES PARTIDARIAS – COLIGAÇOES – REGRAS PARA A COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DAS CAMARA MUNICIPAIS", na cidade de CURITIBA/PR, nos dias 13 a 15 de julho de 2022 e nos dias 27 a 29 de julho de 2022, efetivando-se-a contratação direta de 09 (nove) inscrições, no valor de R$ 1.390,00 cada, com pagamento mediante a entrega e apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

As despesas decorrentes desta prestação de serviço, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte 01000 – Recursos Próprios.
Valor Máximo – R$ 12.510,00 (doze mil, quinhentos e dez reais).

Cumpra-se

São Pedro do Paraná-PR, 11 de julho de 2022.

JOÃO GOMES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:3B604516

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 320 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	320	DATA	12	7	2022
FAVORECIDO		NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PRPARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NO DIA 13/07/2022 NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - SEDEST COM O SECRETARIO EVERTON SOUZA, DEPUTADO ESTADUAL MARCIO NUNES E OS CHEFES DE GABINETE DOS MUNICÍPIO DE MARILENA. E DE SANTA IZABEL DO IVAÍ PARA TRATAREM DE ASSUNTOS REFERENTE AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM O MUNICÍPIO DE LOANDA PARA UTILIZAÇÃO DE SEU ATERRO SANITARIO PARA DEPOSITO DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICIPIO..					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	12-jul-22	9:00	horas		
RETORNO	14-jul-22	14:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		864,74			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		1.729,48			
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:D47D0882

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISP 37/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e SERJÃO PNEUS LTDA – CNPJ/MF sob no 80.052.103/0001-34

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2022 DE 07/07/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA RETROESCAVADEIRA
04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor global: **R$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais)**, cujo pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PNEU 17.5-25 16 L L2 G 2	04	3.995,00	15.980,00
TOTAL				**15.980,00**

Prazo de validade: 04 (quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de julho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:2DE9DF05

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA-ME, CNPJ/MF nº 26.909.064/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALARES E EM EXAMES DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICÍPIO DE SAÚDE.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 – 07 DE JULHO DE 2022.
07.001.10301.0022.2.060 – Programa de Atenção Básica – PAB
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 93.772,50 (noventa e três mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme plano de trabalho:

LOTE ÚNICO

ITEM	EXAMES/PROCEDIMENTOS HOSPITALARES	Valor unit. fixado
25	ENDOSCOPIA	285,65
45	RAIO-X	79,49

Prazo de vigência: 12 MESES a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de julho de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:169D0A2D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

ERRATA

Em razão de um lapso de digitação, lançou-se o número de valor total errado no Extrato do contrato do processo licitatório Inexigibilidade nº. 06/2022-PMSPPR.

Fica, portanto, retificada a publicação inserta na edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 30 de junho de 2022, Edição - 2551, página 724, da lavra da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná.

Onde se lê:

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 3.649.644,58 (três milhões seiscentos e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme plano de trabalho:

Leia-se:

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 2.870.961,32 (dois milhões oitocentos e setenta mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme plano de trabalho:

São Pedro do Paraná-PR, 11 de julho de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:CE70B2E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 15/2022

CONTRATO 15/2022 POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

Contrato nº 15-2022 - PSS - 1/2022.

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Paraná, na Avenida Paraná, 307, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES** Prefeita Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **GABRIEL HENRIQUE STRUZANO MARTINS, RG Nº 12.492.013-2 e CPF 112.337.239-01, PIS/PASEP nº 209.49854.04-7,** residente e domiciliado a Rua londrina nº 241, Bairro Centro, cidade de São Pedrodo Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 32/2022, Edital de Resultado Final de PSS Nº 53/2022 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 171/2022, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de Oficineiro de Informática - CRAS, na Secretaria Municipal Assistência Social, com regime de trabalho de 10 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 12/07/2022 e término em 11/07/2023, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 08.001.08.244.0023.2.511 – Manutenção das Atividades Desportivas – Contratação por Tempo Determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO

A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 90/2021, com seus devidos reajustes no valor de R$ 771,12 (setecentos e setenta e um reais e doze centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 05 (cinco) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 05 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral.

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:

Realizar atividades pedagógicas de Informática que promovam a interação das crianças em ações estipuladas pelo CRAS.

CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.
CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Pedro do Paraná – Paraná, 12 de julho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

_____
GABRIEL HENRIQUE STRUZANO MARTINS

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:CC5CE38F

GABINETE DA PREFEITA
DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 0224/2022

SÚMULA: Declara área de utilidade pública e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, de propriedade de André Henrique Dias Martins:
"Imóvel - Parte dos lotes urbanos sob nº 01, 02, 03 da quadra 11 do loteamento da cidade de São Pedro do Paraná, comarca de Loanda, Estado do Paraná com área de 600,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: 'Pela frente com a distancia de 20,00 metros, confronta-se com a Rua Porto Alegre, do lado direito, de quem daquela via pública olha o terreno, com a distancia de 30,00 metros, confronta-se com parte do lote nº 07, do lado esquerdo com a distancia de 13,00 metros, confronta-se com parte do lote nº 02, com a distancia de 3,00 metros, confronta-se com parte do lote nº 03; e, finalmente, pelos fundos com a distancia de 20,00 metros, confronta-se com o remanescente do lote nº 03, sendo todos os lotes confrontantes da mesma quadra, objeto da matrícula nº 18.807 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda."
Artigo 2º - A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de ampliação e adequação da das instalações da Câmara Municipal.
Art. 3º - É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.
Art. 4º - Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.
Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná-PR, aos 12 de julho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:B048B53A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 002/2022

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.019.293/0001-25, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representada pelo Presidente Sr. **JOSE ARMANDO CURSINO NETO,** brasileiro, portador da CPF/MF nº 036.730.799-56.

CONTRATADO: **PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA,**inscrita no CNPJ nº 09.273.960/0001-08, situada à Avenida Higienópolis, nº 174, sala 801, Centro, Londrina (PR), neste ato representada pelo Sr. **RODERLEY DE ARAUJO VECCHIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 4.584.807-8 e CPF/MF nº 484.368.959-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA– Em virtude da necessidade de prosseguimento dos trabalhos, com o serviço de suporte técnico com parametrização de dados, que são executados de forma contínua, necessita-se a prorrogação do objeto contido no contrato nº 01/2019 na seguinte forma:

1. A prestação dos serviços e a vigência do Contrato 01/2019 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, com início em **01/08/2022 e término em 01/08/2023**, ou esgotamento de saldo.

2. O valor do contrato sofreu atualização monetária no percentual de 11,73% (onze vírgula setenta e trêspor cento) com base no IPCA entre junho/21a maio/22, passando ao valor mensal de R$ 1.598,77(um mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e setecentavos), sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, totalizando R$ 19.185,24(dezenove mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA– Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais dispostas no contrato original, desde que não colidam com os efeitos deste termo.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – Pr., 12 de julho de 2022.

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:335E2C61

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 143/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora JUSSARA DOS SANTOS PAULINO DA SILVA ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, férias regulamentares adquiridas no período de 03 de MAIO de 2021 a 03 de MAIO de 2022, a contar do dia 13 de julho de 2022 a 01 de agosto de 2022, com conversão em abono pecuniário dos demais 10 dias que integralizam o período legal de 30 dias (Estatuto, art. 119).

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 12 de julho de 2022.

EXLAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:BC921718

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 141/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora ANDREA DE OLIVEIRA CLARO DA SILVA ocupante do cargo TECNICO EM ENFERMAGEM em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 01 de JULHO de 2019 a 01 de JULHO de 2020, a contar do dia 12 de JULHO de 2022 a 31 de JULHO de 2022, com conversão em abono pecuniário dos demais 10 dias que integralizam o período legal de 30 dias (Estatuto, art. 119).

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 12 de julho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:56EEB9D3

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 142/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora NELCI MONTEIRO ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 01 de MARÇO de 2019 a 01 de MARÇO de 2020, a contar do dia 12 de JULHO de 2022 a 10 de AGOSTO de 2022.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 12 de julho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:DB58CF63

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 144/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora CLAUDIA SAYURI ARASE MARUYAMA ocupante do cargo de FARMACEUTICA em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 16 de JULHO de 2020 a 16 de JULHO de 2021, a contar do dia 08 de julho de 2022 a 27 de julho de 2022, com conversão em abono pecuniário dos demais 10 dias que integralizam o período legal de 30 dias (Estatuto, art. 119).

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 12 de julho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:65789FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
RESOLUÇÃO Nº 014 DE 12 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a manutenção de inscrição da Associação Estrela da Manhã no Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira -CMAS/2022.

*O Conselho Municipal d**e Assistência Social -**CMAS de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017, e nº 1.785 de 27 de outubro 25 de 2021 considerando:*

•A Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º;

•a Resolução MDS/CNAS N° 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

•a Lei Federal N° 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

•a Resolução CNAS/MC nº 14 , de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social,

•a Resolução CNAS/MC nº 63, de 14 de março de 2022 do Conselho Nacional de Assistência Social,

*•a documentação da entidade Associação Estrela da Manhã enviada ao Conselho Municipal d**e** Assistência Social-CMAS;*

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a manutenção de inscrição da **Associação Estrela da Manhã** no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Entidade Socioassistencial	**Serviços/programas/projetos/benefícios sócio assistenciais**
Associação Estrela da Manhã	***PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA*** Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Formação de Educadores Sociais; Acompanhamento Familiar. ***ASSESSORAMENTO:*** Adolescente Aprendiz

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 12 de julho de 2022.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:E41B3D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 092, DE 09 DE MAIO DE 2022

Súmula: Altera nomenclatura de cargos e funções gratificadas e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de adequação da nomenclatura dos Cargos Comissionados conforme a Lei nº 1.800 de 15 de dezembro de 2021, que atualizou a Estrutura dos Órgãos de Administração do Município de São Sebastião da Amoreira – Paraná;

Considerando a Lei nº 1.835 de 20 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos em comissão e funções gratificadas nomeados através de Decretos, passando a vigorar conforme discriminado no anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE MAIO DE 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 092/2022

REDAÇÃO ANTERIOR DO CARGO: ASSESSOR (A) DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
NOVA REDAÇÃO: ASSESSOR (A) DA SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

REDAÇÃO ANTERIOR: CHEFE DA AGÊNCIA DO TRABALHO
NOVA REDAÇÃO: CHEFE DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR

REDAÇÃO ANTERIOR: CHEFE DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
NOVA REDAÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

REDAÇÃO ANTERIOR: CHEFE DE UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVA REDAÇÃO: CHEFE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

REDAÇÃO ANTERIOR: CHEFE DO SETOR DO CRAS E SCFV
NOVA REDAÇÃO: CHEFE DO CRAS

REDAÇÃO ANTERIOR: CHEFE DE SETOR DO INCRA E CADASTRAMENTO RURAL
NOVA REDAÇÃO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DO INCRA/ CADASTRAMENTO RURAL/ITR

REDAÇÃO ANTERIOR: CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
NOVA REDAÇÃO: CHEFE DO SERVIÇO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO CIVIL

REDAÇÃO ANTERIOR: CHEFE DA PSE ALTA COMPLEXIDADE
NOVA REDAÇÃO: CHEFE DO SETOR DA PSE DE ALTA COMPLEXIDADE

REDAÇÃO ANTERIOR: CHEFE DA PSE MÉDIA COMPLEXIDADE
NOVA REDAÇÃO: CHEFE DO SETOR DA PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE

REDAÇÃO ANTERIOR: CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO
NOVA REDAÇÃO: CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO PATRIMONIAL

REDAÇÃO ANTERIOR: CHEFE DO SETOR DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
NOVA REDAÇÃO: CHEFE DO SETOR DE AGRICULTURA

REDAÇÃO ANTERIOR: CHEFE DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

NOVA REDAÇÃO: CHEFE DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO

REDAÇÃO ANTERIOR: CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E AQUISIÇÕES PÚBLICAS
NOVA REDAÇÃO: CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

REDAÇÃO ANTERIOR: CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS
NOVA REDAÇÃO: CHEFE DO SETOR DE CONVÊNIOS

REDAÇÃO ANTERIOR: CHEFE DO SETOR DE ESPORTES
NOVA REDAÇÃO: CHEFE DO SETOR DE ESPORTE

REDAÇÃO ANTERIOR: CHEFE DO SETOR DE OBRAS
NOVA REDAÇÃO: CHEFE DO SETOR DE OBRAS, SERVIÇOS E POSTURAS PÚBLICAS

REDAÇÃO ANTERIOR: CHEFE DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA
NOVA REDAÇÃO: CHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REDAÇÃO ANTERIOR: CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES
NOVA REDAÇÃO: CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE E FROTA MUNICIPAL

REDAÇÃO ANTERIOR: CHEFE DE DIVISÃO DE FAZENDA E ARRECADAÇÃO
NOVA REDAÇÃO: CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS

REDAÇÃO ANTERIOR: CHEFE DO SETOR DE URBANISMO E POSTURAS PÚBLICAS
NOVA REDAÇÃO: CHEFE DO SETOR DE URBANISMO

REDAÇÃO ANTERIOR: DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO
NOVA REDAÇÃO: DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO

REDAÇÃO ANTERIOR: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
NOVA REDAÇÃO: DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE URBANISMO

REDAÇÃO ANTERIOR: DIRETOR DE DIVISÃO DE PESSOAL
NOVA REDAÇÃO: DIRETOR (A) DE RECURSOS HUMANOS

REDAÇÃO ANTERIOR: DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
NOVA REDAÇÃO: DIRETOR (A) DO SETOR DE CONTABILIDADE

REDAÇÃO ANTERIOR: MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL
NOVA REDAÇÃO: MEMBROS DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REDAÇÃO ANTERIOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOVA REDAÇÃO: SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL

REDAÇÃO ANTERIOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
NOVA REDAÇÃO: SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

REDAÇÃO ANTERIOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
NOVA REDAÇÃO: SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE MAIO DE 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:C454B2AE

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 25/07/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 12 de julho de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:DBC081A9

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS, SANFONADAS, ARTICULADAS E DESMONTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 26/07/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 12 de julho de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:BEC41D05

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO OPORTUNIZAR A VIVÊNCIA DE MOMENTOS DE LAZER NÃO DISPONÍVEL NO COTIDIANO DAS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS E GRUPO DE IDOSOS QUE FREQUENTAM O CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 27/07/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 12 de julho de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:9F3C3BA5

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA, COM ALÇA, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNÍCIPES QUE ADERIREM AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 28/07/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 12 de julho de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:1335C7FC

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS PLÁSTICA, VAZADA, COM CAPACIDADE DE 70 LITROS, PARA SER UTILIZADO COMO LIXEIRA DE VIA PÚBLICA PARA DESCARTE DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA PARA MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 29/07/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 12 de julho de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:0B2F8A7F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 185/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Exp Informática Ltda – EPP

Objeto: Aquisição de notebook para Departamento de Contabilidade

Valor Total: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

Vigência: A contratação terá vigência até **12/10/2022**

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:DCE72562

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2558, no
dia 11 de julho de 2022, código identificador 3FD23601:

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 66/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

LEIA-SE:

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 66/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

São Sebastião da Amoreira, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:CD517E56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 25de julhode 2022, às 09h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, (Divisão de Licitação), sito à Av. Manoel Ribas, nº 858, centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir:**CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES**: Até 08h:40hrs do dia 25de julho de 2022.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**Às 09h:30min do dia 25de julhode 2022.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVARRIÇÃO, LAVAGEM DE RUAS, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E CAIXA CENTRAL E PODA DE ÁRVORES EM RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO CODENOP.VALOR MÁXIMOR$:**2.691.362,50 (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser solicitadas no email: consorciocodenop@gmail.com ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Sapopema fone: (0xx 43) 35481383.

Sapopema, 13 de julhode 2022.

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA
Pregoeira

PAULO MAXIMIANO DE S. JUNIOR
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:F2D786E1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2022 E 203/2022 com vigência de 12(doze) meses.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. (ITENS QUE FORAM DESERTOS DO PREGAO ELETRONICO 48/2022)**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **4M MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA,**CNPJ:10.703.707/0001-18, no valor de R$ 143.724(cento e quarenta e tres mil setecentos e vinte e quatro reais) **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME**, CNPJ 04.932.895/0001-53, no valor total de R$ 21.971,40 (vinte e um mil novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).Sendo o valor total do certame R$ 165.695,40 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Sapopema Pr, 12 de julho de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2F63B22E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 180/2022

DECRETO Nº 180/2022

Sumula: O Prefeito Municipal em exercício de Sapopema/PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, *Define o rol dos Feriados e Pontos Facultativos e dá outras providências.*

DECRETA
Art. 1º- O rol dos feriados municipais, nos termos da legislação vigente, no curso do ano de 2022, fica assim constituído:
I – 26 de julho: Dia de Sant'Ana - Padroeira do Município;
II - 23 de setembro: Aniversário do Municípiopoderá sofrer supressão ou alteração, mediante decreto, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para a Administração Municipal.
Art. 2º- Os dias:**20 de janeiro - Dia de São Sebastião e16 de agostoDia de São Roque**, será **ponto facultativo**nas repartições públicas municipais e comércios, ressalvadas as necessidades essenciais.
Art. 3ºO ponto facultativo relacionado no art. 2º deste Decreto poderá sofrer supressão ou alteração, mediante decreto, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para a Administração Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 12 de julho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:87EC6AD8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2022 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **Aquisição de Arroz que compõe a Cestas Básicas Com Recurso – FONTE 832. para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco. E lenços umedecidos para a Secretaria municipal de educação do Município de Sapopema-Pr**.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME**, CNPJ04.932.895/0001-53, totalizando o valor de R$ 37.350,00 (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).

Sapopema Pr, 12 de julho de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:724CA61E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 109/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 109/2021
Pregão Presencial Nº 34/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 34/2021.**

CONTRATADO: FABIANA DE PINHO GONÇALVES-MEI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema- Paraná, Rua Nilson de Jesus Batista Ribas, 113 - CEP: 84290000 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.549.023/0001-10 neste ato representada pelo Sr.Fabiana de Pinho Gonçalves, maior, casada, portador do C.P.F. nº 103.378.959-37 RG 13.240.589-1, residente e domiciliado na cidade de Sapopema.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Referente ao contrato nº 109/2021.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 109/2021, vigência até o dia 13/01/2023.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 12 de junho de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:616AD14A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2021, REEQUILIBRIO DE PREÇOS

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 30/2022.**
CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba - Pr, situada na Rua João Amaral de Almeida, 100 – Bairro Cidade Industrial - CEP: 81.170.520 – Fone: 41 3052-7900 - e-mail: financeiro@promefarma.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, neste ato representado pelo Sr. Elcio Luis Bordignon, brasileiro, maior, empresário, portadora do R.G. nº. 5.591.020-0 e C.P.F. nº. 972.234.769-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nºs 50 (Dimenidrato) de R$: 2,87 para R$: 7,28. Referente a Ata de Registro de preços nº 14/2022. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 12 de julho de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:48447482

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022E EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Profissional para Desenvolver Ações de Capacitação para Atenção primária em Saúde, na "Linha de Cuidado Materno Infantil - Obstetricia e Pediatria".Conforme Dispositivo no Programa Cuida Mais Brasil, Criado pela Portaria GM/MS nº 937, 05/05/2022. Para o Município de Sapopema - Pr.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ADJUDICADA
EMPRESA: MUSIAL & TOMAZ SERVIÇOS DE SAUDE S/S - ME
CNPJ: 28.080.152/0001-60
VALOR: R$ 314.976,53 (trezentos e quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
CONTRATO: Nº 205/2022
EXECUÇÃO:07 (sete) meses
VIGÊNCIA: 08(oito)meses.

Sapopema, 12 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:866EB1CE

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E CONTRATO

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E CONTRATO

Nos termos do constante no Processo nº 340246/22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao despacho nº 691/22 – GCIZL, **fica suspenso**até deliberação ulterior, o contrato e o certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Sapopema/PR, 12 de julho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Presidente CODENOP

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:897B7044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição n.º **Ano XI/Nº 2559** de **12 de Julho de 2022** deste Diário Oficial, foi publicado a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 101/2022.**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quanto ao número do pregão e do processo licitatório que ficou incorreto, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2022.**	**LEIA-SE:** **PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 101/2022.**

Sengés, 12 de Julho de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F67F04E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022
(Processo Licitatório n º 118/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de materiais de construção em geral, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ R$ 933.000,00 (novecentos e trinta e três mil reais).**

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 26 de julho de 2022.
HORÁRIO: 08h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 12 de julho de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ACC3BD6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
(Processo Licitatório n º 121/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 veiculo Caminhão Frigorífico 0 km ano/modelo 2022/2022 ou superior para transporte de produtos alimentícios para o "Programa Nacional de Alimentação Escolar" - PNAE**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: Estima-se o valor total desta contratação em **R$** 502.433,33 (quinhentos e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 13h do dia 27/07/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 13h15min horas do dia 27/07/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min horas do dia 27/07/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 12 de JULHO de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EEA0FF81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2022

Objeto: contratação de pessoa jurídica para Locação de um imóvel para armazenar arquivos do antigo prédio do Paço Municipal, por um período de 12 (doze) meses, **através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Administração,** fixando seu preço máximo em **R$ R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 12 de Julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:28A568EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
(Processo Licitatório n º 122/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Mesa Bancada e Eletrodomésticos para à Secretaria de Educação e Assistência Social**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: Estima-se o valor total desta contratação em **R$ 197.951,54 (cento e noventa e sete mil novecentos e cinqüenta e hum reais e cinqüenta e quatro centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 08h do dia 29/07/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h15min horas do dia 29/07/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 29/07/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 12 de JULHO de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F3C0B912

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2022

Objeto: Contratação de pessoa física, sendo: José Aparecido da Silva e Dulcinéia Floriano Silva para Locação de um Imóvel por um período de 12 (doze) meses, para dar continuidade aos serviços prestados à população do "Projeto Telecentro – Espaço Cidadão". Este imóvel se localiza na Rua Tiradentes, nº 797, Bairro Cohapar – Vila São Pedro, na Cidade de Sengés-PR, **através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo,** fixando seu preço máximo em **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 12 de Julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8A00D6D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022
(Processo Licitatório n º 119/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços com vista à futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de cortinas e produtos de cama, mesa, banho, colchão e tapetes**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ R$ 100.747,91 (cem mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e hum centavos)**

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 26 de julho de 2022.
HORÁRIO: 13h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 12 de julho de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:473A4EAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022
(Processo Licitatório n º 120/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços com vista à futura e eventual contratação de empresa pra prestação de serviços de Serralheria e Soldas em Geral (solda em geral, estrutura metálica, grades para boca de lobo, materiais para decoração, portões), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ R$ 782.000,00 (setecentos e oitenta e dois mil reais)**

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 27 de julho de 2022.
HORÁRIO: 08h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 12 de julho de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3D444176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 123, DE 11 DE JULHO DE 2022

Súmula: Exonera, a pedido, o Senhor ERICK HENRIQUE PISSINATI PELAQUIM, das funções de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, das funções de **Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, o Senhor **ERICK HENRIQUE PISSINATI PELAQUIM,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **10.737.032-3/SESP-PR.,** CRMV/PR nº **13923/VP,** inscrito no CPF(MF) sob n.º **081.509.499-09.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 11 de julho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:167EB2B3

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 25/2022 – Locação de espaço para realização de Bailes para o Público da Terceira Idade.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação de Locação de espaço para realização de Bailes para o Público da Terceira Idade, localizado na Rua Padre Jonas Vaz Santos, nº 317, Centro – Sertanópolis/Pr., de propriedade do Sr. Élio Casagrande e tendo como locatário **Sr. Dely José da Costa – Me –** CNPJ Nº 00.923.880/0001-78, divorciado, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Turra, nº 249, Bairro Jardim Alto das Palmeiras, Sertanópolis/Pr, portador do R.G nº 2.092.877-8 SESP/PR , e C.P.F. nº 356.706.499-15, tendo em vista suas descrições e localização, no valor total de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) referente a 25 (Vinte e cinco) locações, sendo R$ 500,00 (Quinhentos reais) o valor por diária de locação, prorrogável nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. X do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/ 93, dispensar licitação "Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação *prévia"*, e o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 12 de julho de 2022

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:18D2E939

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 129/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 129/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **H & M – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MUNICIPAL ARLINDO APARECIDO DARCIN, CONVÊNIO N° 900556/2020/MDR/CAIXA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 12 DE JULHO DE 2022.
TÉRMINO: 12 DE JULHO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 46/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022 - ID Nº 84131.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE JULHO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 642.487,78 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1213F38A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO TEREZA PNEUS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	49/2022
b) Licitação Nrº :	46/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/07/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para os veículos e máquinas da Frota Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TEREZA PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 01.179.914/0001-24

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	PNEU 175/70 R13 APROVAD PELO INMETRO. MARCA: GOODYEAR / KELLY EDGE TORUING	UN	4,00	R$ 272,00	R$ 1.088,00
22	PNEU 255 X 75 X 15 RADIAL 6 LONAS APROVADO PELO INMETRO. MARCA: GOODYEAR / KELLY EDGE SUV	UN	8,00	R$ 719,00	R$ 5.752,00

Valor Total Homologado- R$ 6.840,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 12 de julho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0BC90C57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021

Referente ao Pregão Presencial n 67/2021. Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A.** CNPJ n **90.180.605/0001-02**. **Objeto do aditivo: INCLUSÃO DE VEÍCULOS:** Fica acrescido ao contrato original os seguintes veículos: **VOLKSWAGEM MASCARELLO ROMA - 2021/2022 Placa SDP-7J01, VOLKSWAGEM GOL 1.0 MC4 - 2021/2022 Placa RHA-2F78 e VOLKSWAGEM GOL 1.0 MC4 - 2021/2022 Placa BEX-9J41** ficando cobertos pela apólice nº 01.31.0092252.000000 com vigência da cobertura até 08 de novembro de 2022. **DE VALOR:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de*R$ 77.067,53 (Setenta e sete mil e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos)*, baseando-se no valor presentemente adicionado de R$ 4.388,99 (Quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos). **Fundamento:** 65, inciso I,§1º, da Lei 8.666/93.

Sulina, 12 de julho de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3E9DEB0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2022

O Município de Tapira/PR torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**. Limite para acolhimento das propostas de preços: até às 08:30 horas do dia 25/07/2022. Início da disputa as 09:00 horas. Valor máximo é de **R$ 126.067,33 (cento e vinte e seis mil e sessenta e sete reais e trinta e três centavos)**. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.tapira.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Tapira/PR, 12 de Julho de 2022.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E041BAEE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2022

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2022

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE POR PERCENTUAL DE DESCONTO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até **dia 25 de Julho de 2022 às 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:00 hr (quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 12 de Julho de 2022.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:732A4A56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.019, DE 12 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:
05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303-2029 – Manutenção e Extensão da Rede de Iluminação
01965-00000-3371.70.0000 – Rateio pela Participação/Consórcio Público..... R$ 35.000,00
TOTAL..... R$ 35.000,00
Art. 2º Constitui recursos para cobertura do crédito adicional especial, referido no art. 1° desta Lei, a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, previsto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal

nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias, a saber:
04. 00 – SEC. DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA SEC. FINANÇAS, ATIV. ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.123.0206.2022 – Manutenção da Sec. Finanças, Ativ. Econôm. e Orçamento
01460-00000-3391.97.0000 – Aporte p/ Cobert. Déf. Atuarial RPPS..... R$ 35.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES..... R$ 35.000,00
Art. 3º Fica incluída a ação proposta no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:A2043589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.° 1.714/2022

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município de Terra Boa, exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º. Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Terra Boa, para o exercício de 2022.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do município de Terra Boa, para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), nos elementos de despesas a seguir:

ÓRGÃO - 12 – Secretaria de Obras e Edificações Públicas
UNIDADE - 12.002 – Divisão de Obras e Edificações
12.002.15.451.0018.1014 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento: 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações
Vínculo: 623 - Operações de Crédito Internas – Contratos
Valor: R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)

Artigo 3º. Como recursos para cobertura do crédito adicional suplementar que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1.707/2022.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.711/2022.

Município de Terra Boa, aos 12 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:48EB6361

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°08/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº227/2020.

Objeto: Construção e Reforma da Garagem Municipal para Equipamentos, contendo 07 blocos independentes e Pátio de Máquinas.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA TUIUTI LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar em R$ 77.631,74 (setenta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) o valor do referido contrato, conforme solicitação de reajuste contratual por parte da Empresa, Pareceres do Departamento de Engenharia, Jurídico e Contábil e autorização (em anexo).

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0D294EBB

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 241/2022
REF: PREGÃO N° 78/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 38.120.208/0001-17, com sede RUA AVENIDA TUIUTI, 4640, JARDIM COLINA VERDE, CEP 87043720, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI, CPF: 061.825.619-98, carteira de Identidade nº 99264217.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS EM ATENDIMENTO AS CLINICAS ODONTOLOGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 5.653,70 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de julho de 2022, com vencimento até 07 de julho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:20200FB7

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE NO. 14/2022

Licitação Modalidade: **Inexigibilidade No 14/2022**

Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.992.438/0001-00.

Terra Boa, 12 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5B9D99CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família**,** a Senhora **ITALA CHAYANE FIGUEIREDO DA SILVA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **18/06/2022** a **28/07/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/06/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7EFCA25E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 247/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOSE APARECIDO GONCALVES LEHN, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOSE APARECIDO GONCALVES LEHN,** matrícula Nº 11266, ocupante do cargo efetivo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 14/02/2021 a 13/02/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **12/07/2022 a 10/08/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (12/07/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:D9FCC789

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 248/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA ROSEMARY AUGUSTA DE SOUZA SILVA, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSEMARY AUGUSTA DE SOUZA SILVA,** matrícula Nº 11553, ocupante do cargo efetivo **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 14/07/2021 a 13/07/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **13/07/2022 a 22/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (12/07/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:2EB19E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 249/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR HENRIQUE GONÇALVES BRIGANTINI, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **HENRIQUE GONÇALVES BRIGANTINI,** matrícula Nº 12006, ocupante do cargo efetivo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 30/04/2019 a 01/01/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **13/07/2022 a 22/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (12/07/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:BC0606DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 250/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ADRIANO VILAR ALVES, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ADRIANO VILAR ALVES,** matrícula Nº 11282, ocupante do cargo efetivo **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 24/03/2018 a 23/03/2019, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **13/07/2022 a 22/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (12/07/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:BF15A789

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 251/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA MARIA MEIRA DE BARROS, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA MEIRA DE BARROS,** matrícula Nº 922, ocupante do cargo efetivo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **13/07/2022 a 22/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (12/07/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:DC36A20C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 423/2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA REGINA DE OLIVEIRA VALERIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **REGINA DE OLIVEIRA VALERIO**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº. 117/2005, a partir de 01/07/2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois (12/07/2022)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:ADA5F449

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 424/2022

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR MATEUS HENRIQUE SILVERIO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o Sr. **MATEUS HENRIQUE SILVERIO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº. 117/2005, a partir de 11/07/2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois (12/07/2022)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:A63DF746

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:12/07/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.121.920/0001-63**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CARLOS GOMES, 434 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 4, Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso do Hospital Municipal e Secretària de Saúde., do 168/2022 nº 76/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 12/07/2022

VALOR TOTAL: R$ **7.856,00 (Sete Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, doze dias de julho de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos EIRELI-ME
MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:12/07/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ANDREIA M. NANIWA & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **12.542.781/0001-25**.

DOMICÍLIO: AV. SÃO PAULO, 1101 centro - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso do Hospital Municipal e Secretària de Saúde., do 168/2022 nº 76/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 12/07/2022

VALOR TOTAL: R$ **119.784,40 (Cento e Dezenove Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, doze dias de julho de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Andreia M. Naniwa & CIA LTDA.
ANDREIA MIDORI NANIWA

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:D50E3F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:12/07/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SIDMARA BARBA VIANA 03313284965, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **26.504.214/0001-99**.

DOMICÍLIO: AVENIDA SÃO PAULO, 798 SALA 02 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de freezer, geladeiras, frigobar, bebedouros, lavadoras de roupas, centrifugas, fogões e motores elétricos em geral, do 178/2022 nº 78/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 12/07/2022

VALOR TOTAL: R$ **114.820,00 (Cento e Quatorze Mil, Oitocentos e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, doze dias de julho de 2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

SIDMARA BARBA VIANA
Sidmara Barba Viana 03313284965

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:FFADD169

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/07/2022(doze dias de julho de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: A. L. FORCE COMERCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **20.596.450/0001-04**.

DOMICÍLIO: RUA SAGUARAGÍ, 213 - CEP: 86604092 - BAIRRO: VILA OLIVEIRA, Rolândia/PR.

OBJETO: Aquisição de uniformes e calçados e conjuntos impermeáveis para os agentes de Defesa Civil, do 152/2022 Pregão nº 70/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/07/2022

VALOR TOTAL: R$ **6.081,24 (Seis Mil e Oitenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 12/07/2022(doze dias de julho de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

A. L. Force Comercial LTDA - EPP
CLAUDIO BAQUETI MOREIRA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:FF935AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/07/2022(doze dias de julho de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: JOÃO PAULO ZANELATO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **27.690.563/0001-05**.

DOMICÍLIO: RUA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1775 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição de motor eletrônico para portão., do 183/2022 Pregão nº 81/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/07/2022

VALOR TOTAL: R$ **1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 12/07/2022(doze dias de julho de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

João Paulo Zanelato
JOAO PAULO ZANELATO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:949D9DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 82/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para Maquinas e Veículos Pesados conforme tabela TrazValor.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 28/07/2022.

Retificações:
Adicionado a exigência de qualificação técnica.

Terra Rica, 12/07/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:9113D150

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 425/2022

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 85/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade Pregão N° 85/2022 de 23/06/2022(vinte e três dias de junho de 2022) que tem por objeto a **Aquisição conforme demanda de vidros com instalação inclusa.**

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias de julho de 2022. (12/07/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:BA76841E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL Nº 012/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS
CARGOS
Nutricionista
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NOME
1 RAFAELI STEFANI CEREZINI RODRIGUES

FISIOTERAPEUTA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NOME

2 ROSIMEIRE PEREIRA CHRISTIANO SECHI
3 TATIANA DE OLIVEIRA

PSICÓLOGO
Número de Inscrição Nome
4 THAIS APARECIDA MOREIRA RAIMUNDO
5 FERNANDA TORGAN
6 CAMILA MARAFÃO
7 ÉRICA DE ABREU PEREIRA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO Nome

8 ELENILTON CAETANO DA SILVA
9 EDIVAL LUIZ DA SILVA
10 TIAGO RODRIGUES DA SILVA
11 ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
12 NILVADO LUCIO MANDOTTI
13 JORGE MOREIRA SOBRINHO
14 GABRIEL SILVA PASSOS
15 FABIANO DE OLIVEIRA NARCISO
TÉCNICO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NOME

16 KATIELLI APARECIDA FERREIRA
17 KATIA LEME CARDOSO FELICIANO
18 JESSICA RAMALHO DA SILVA
19 JOSIANE MICHELLE DE OLIVEIRA SILVA
20 JAQUELINE FERREIRA LUKENCHUKE MACHADO
21 GABRIELI MEDEIROS DOS SANTOS
22 GABRIEL SILVA PASSOS
23 GRAZIELI GONÇALVES DOS SANTOS
24 FABIANO DE OLIVEIRA NARCISO
25 EMILY THAIS DE OLIVEIRA VENANCIO
26 MAYLA CRISTINA BALIONI
27 MARIA AZINE LAUREANO
29 MAYARA PACHECO ANDRETTA
30 ROSIANE MICHELE GOUVEIA
31 MARIA ISABEL PEREIRA SABINO
32 TAMIRES VERA DA SILVA SANTOS
33 ROSANGELA RODRIGUES DA COSTA
34 LAIS RODRIGUES FALEIRO
35 RUDICLEIA DO AMARAL MIRANDA
36 VANESSA CRISTINA SOUZA
37 EVELIN OLIVEIRA CACERES
38 ANA CLAUDIA LAUREANO
39 ALEXIA CAROLINA SOUZA SILVA
40 DAINA CAVALCANTE
41 ELIZANGELA APARECIDA PEREIRA
42 ANA LUCIA SOARES SOUZA
43 ANGELA RODRIGUES DA SILVA RAMALHO
44 ROGERIO APARECIDO GARCIA FRANCISCO
45 MARIA EDUARDA DA SILVA DIONISIO
46 CALIANI SCARAMAL FRANCISCO
47 PATRICIA GONÇALVES DE MEDEIROS
48 LUCIANO ALVES
49 VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE
50 BRUNA ROSSATO RODRIGUES BARBOSA
51 ANA CAROLINA SANSON PEREIRA
52 CARLA SOUZA MICHELAN
53 DAIANE CARVALHEIRO
54 ANA PAULA DE OLIVERA
55 KARIANA COMBINATO SCADELAI
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NOME
56 BRUNA ROSSATO RODRIGUES BARBOSA
57 ANA PAULA DE OLIVERA
58 FABIANA DA SILVA TIMOTIO MORAES
59 FABIANA CARDOSO FERREIRA SILVA
60 FRANCIELE DE ALMEIDA DIAS
61 GISLAINE LUCIANO
62 IRACI FERREIRA DE ALMEIDA MORAIS
63 JOSE DE ARAUJO SOUZA
64 MACIEL MISSIAS BRANDÃO
65 NATYELE NEVES DUTRA
66 KATIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA
67 SYLMA REGINA MILANI
68 LUCIMARA VIRISSIMO GOIAS
69 MORGANA DOS SANTOS VIOLIM
70 MARIA LUCIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
71 TAMIRES DA SILVA PASSOS
72 EDUARDA SILVA TEODORO

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:F26AF767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14803/2022

PORTARIA N°. 14803/2022

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Chefe de Serviços Agropecuários, o Sr. Sebastião Leutério de Souza, portador da CI-RG nº. 4.059.994-0 SSP/PR, a partir de 13 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9AD0CF61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14798/2022

PORTARIA Nº. 14798/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 111/2022, protocolado sob o n.º 7021/2022 no dia 07 de julho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º. – Revogar, a partir do dia 07 de julho de 2022, o adicional de insalubridade de caráter temporário no percentual de 30% (trinta por cento), concedido através da Portaria n.º 13589/2020 de 07 de julho de 2020, à servidora :

Servidor(a)	Cargo	Matrícula
CARLA CRISTINA LIMA DE SOUZA YASSUE	Enfermeira	176982-00

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:73AFC1F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14802/2022

PORTARIA Nº. 14802/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 111/2022, protocolado sob o n.º 7021/2022 no dia 07 de julho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º. – Revogar, a partir do dia 07 de julho de 2022, o adicional de insalubridade de caráter temporário no percentual de 30% (trinta por cento), concedido através da Portaria n.º 13892/2021 de 04 de março de 2021, a servidora:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula
SUELI MARIA DE SOUZA CAZARI	Técnica de Enfermagem	96504-02

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:7C773F37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14801/2022

PORTARIA Nº. 14801/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 111/2022, protocolado sob o n.º 7021/2022 no dia 07 de julho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º. – Revogar, a partir do dia 07 de julho de 2022, o adicional de insalubridade de caráter temporário no percentual de 30% (trinta por cento), concedido através da Portaria n.º 13951/2021 de 14 de abril de 2021, a servidora:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula
MÁRCIA LUZIA DE SOUZA	Auxiliar de serviços Gerais	78140-01

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:DCB56822

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14800/2022

PORTARIA Nº. 14800/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 111/2022, protocolado sob o n.º 7021/2022 no dia 07 de julho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º. – Revogar, a partir do dia 07 de julho de 2022, o adicional de insalubridade de caráter temporário no percentual de 30% (trinta por cento), concedido através da Portaria n.º 13728/2020 de 03 de dezembro de 2020, ao servidor:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula
MARCELO DE LIMA	Agente de Endemias	101575-03

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:3EF294C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14799/2022

PORTARIA Nº. 14799/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 111/2022, protocolado sob o n.º 7021/2022 no dia 07 de julho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º. – Revogar, a partir do dia 07 de julho de 2022, o adicional de insalubridade de caráter temporário no percentual de 30% (trinta por cento), concedido através da Portaria n.º 13589/2020 de 07 de julho de 2020, à servidora :

Servidor(a)	Cargo	Matrícula
LUCIENE BATISTA MACHADO	Agente Comunitária de Saúde	165930-01

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:20C14B3C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3921/2022

DECRETO N° 3921/2022

Regulamenta a Lei nº 1.964, de 04 de julho de 2022, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a reconstituir o Programa Municipal de Recuperação Fiscal - REFIS, de créditos tributários e não tributários nas condições que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os créditos tributários e não tributários de competência do Município de Terra Roxa, são abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados, inclusive objeto de parcelamentos anteriores.

Art. 2º O contribuinte poderá recolher o crédito tributário ou não tributário consolidado de que trata o art. 1º deste Decreto, da seguinte forma:

I - em parcela única, até o dia 30 de dezembro de 2022 com:

a) redução de 100% (cem por cento) do valor da multa e do valor dos juros para quem não foi beneficiário de REFIS anteriores;

b) redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e do valor dos juros para créditos tributários decorrentes de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, para quem já foi beneficiário de REFIS anteriores.

II - em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com desconto de 100% (cem por cento) do valor da multa e do valor dos juros, para quem não foi beneficiário de REFIS anteriores, desde que o parcelamento ocorra no mês de julho de 2022;

III - em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com desconto de 100% (cem por cento) do valor da multa e do valor dos juros, para quem não foi beneficiário de REFIS anteriores, desde que o parcelamento ocorra no mês de agosto de 2022;

IV - em até 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com desconto de 100% (cem por cento) do valor da multa e do valor dos juros, para quem não foi beneficiário de REFIS anteriores, desde que o parcelamento ocorra no mês de setembro de 2022;

V - em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com desconto de 100% (cem por cento) do valor da multa e do valor dos juros, para quem não foi beneficiário de REFIS anteriores, desde que o parcelamento ocorra no mês de outubro de 2022;

VI - em até 02 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com desconto de 100% (cem por cento) do valor da multa e do valor dos juros, para quem não foi beneficiário de REFIS anteriores, desde que o parcelamento ocorra no mês de novembro de 2022;

§1º Aplicam-se as mesmas regras dispostas nos incisos deste artigo aos beneficiários de REFIS anteriores, exceto quanto a débitos referente à Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU que, nos termos da lei municipal, o desconto do valor de multa e do valor dos juros será de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Os créditos tributários e não tributários, a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão consolidados na data do pedido do parcelamento, com todos os acréscimos legais previstos na legislação vigente, a contar da data dos respectivos fatos geradores da obrigação.

§ 3º Os valores espontaneamente denunciados poderão ser pagos com os benefícios previstos neste artigo.

§ 4º O parcelamento das dívidas ativas ajuizadas independe da apresentação de garantias, permanecendo as já existentes, sem prejuízo da substituição, observado o interesse público, na forma da legislação processual vigente.

Art. 3º A adesão ao parcelamento de que tratam os incisos do artigo 2º deste Decreto implica reconhecimento dos créditos tributários e não tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre a qual se fundam nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

Art. 4º Implica rescisão do parcelamento do crédito tributário ou não tributário:

I - a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas neste Decreto;

II - a falta de pagamento de uma única parcela;

§ 1º Rescindido o parcelamento, o saldo do crédito tributário será inscrito em dívida ativa, ou substituída a Certidão de Dívida Ativa em se tratando de valor já inscrito, para início ou prosseguimento da execução judicial ou extrajudicial.

§ 2º Na hipótese de rescisão de parcelamento de valores denunciados espontaneamente, o saldo de pagamento será abatido sobre o valor do crédito originário da dívida, com os acréscimos dos valores de multa e dos valores de juros que serão restabelecidos, e inscrito em dívida ativa automaticamente, não cabendo qualquer reclamação ou recurso.

Art. 5º A adesão ao Programa Municipal de Recuperação Fiscal - REFIS de que trata este Decreto, deverá ser realizada a partir do dia 18 de julho de 2022, mediante a indicação de todos os créditos tributários e não tributários que o interessado pretenda parcelar, devendo, ainda, a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) dia útil subsequente a adesão.

§ 1º A adesão e a homologação ao parcelamento de que trata o caput deste artigo dar-se-á:

I - por meio de requerimento cadastrado na Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Tributação, localizado no Paço Municipal: Av. Costa e Silva, nº 95, Terra Roxa-PR, nos seguintes horários: 07h30 min. às 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, podendo essa ser efetuada pelo titular responsável ou pelo seu representante legal devidamente constituído;

II - por formalização da opção do contribuinte e o pagamento da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso.

§ 2º A adesão ao programa de que trata este artigo deverá ser realizada até o dia 30 de dezembro de 2022, até as 17h00min. do horário oficial, nos termos do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e serão objeto de divulgação nas mídias sociais, rádio, notificações e comunicados.

Terra Roxa, 12 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

HAROLDO BHREN
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:19EA9FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 059/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2022 Nro Minuta: 93 Cliente - Minuta –
Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 93

Termo de Adjudicação
Processo n°: 89/2022
Licitação n°: 59/2022
Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: Contratação Eventual e Futura de Horas Máquinas de Escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 22 (vinte e duas) Toneladas, idade máxima da máquina 10 (dez) anos de fabricação, para execução de serviços em toda extensão do Município de Terra Roxa-PR, translado dentro do Município a cargo da contratante

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s): Vencedores

Nome	Itens
TRANSPORTADORA REEY LTDA	2
R$87.250,00 (oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)	
JOARES SIMOES HELLMAN EIRELI-ME	1
R$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 11 de julho de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6A491856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 067/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2022 Nro
Minuta: 108 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano – Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 108
Termo
de Adjudicação
Processo n°: 104/2022
Licitação n°: 67/2022
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: Aquisição Eventual e Futura Equipamentos e Insumos para Manutenção do Centro de Controle Animal do Município de Terra Roxa-PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s)
licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
HUGO MANOEL MARCELINO PEDRO	1, 2, 4
R$76.260,00 (setenta e seis mil e duzentos e sessenta reais)	
AGRIVET DISTRIBUIDORA LTDA	3
R$6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 11 de julho de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B3F669C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 319/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 57/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 12 de julho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: TORNEARIA BERRI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.106.326/0001-22, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HAROLDO JOSE BERRI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 945.228.639-34, com endereço à RUA RUA GUADALAJARA, 158, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais Necessários e Execução de Serviços de Torno e Solda para Manutenção dos Veículos, Máquinas e Bens Móveis e Imóveis de Propriedade desta Municipalidade, pelo o período de 12 Meses.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 241.600,00 (duzentos e quarenta e um mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2857F35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 320/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 58/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 12 de julho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE GUAIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 75.564.625/0001-85, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARLY GONÇALVES DA MOTO KIHARA, Administrador, portador do RG/CI nº 4.260.792-2 e no CPF/MF nº 615.622.979-53, com endereço à RUA COMANDANTE MORAES REGO, 130, CENTRO - 85.980-000, Guaíra - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Consultas na Área de Cirurgia Geral, encaminhadas pelas Unidades de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8415DE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 321/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 12 de julho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: TRANSPORTADORA REEY LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.425.498/0001-81, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDUARDO CINTRA LUGLI, Administrador, portador do RG/CI nº 4.998.473-1 e no CPF/MF nº 804.485.421-53, com endereço à AVENIDA INGLATERRA, 522, JARDIM EUROPA - 85.935-000, Assis Chateaubriand - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Horas Máquinas de Escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 22 (vinte e duas) Toneladas, idade máxima da máquina 10 (dez) anos de fabricação, para execução de serviços em toda extensão do Município de Terra Roxa-PR, translado dentro do Município a cargo da contratante.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 87.250,00 (oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D963E595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 322/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 59/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 12 de julho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: JOARES SIMOES HELLMAN EIRELI-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.472.751/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOARES SIMOES HELLMAN, Administrador, portador do RG/CI nº 39799146 e no CPF/MF nº 580.915.489-15, com endereço à RUA JOÃO JOSE MAROCHI, 400, FERRARIA - 83.608-660, Campo Largo - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Horas Máquinas de Escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 22 (vinte e duas) Toneladas, idade máxima da máquina 10 (dez) anos de fabricação, para execução de serviços em toda extensão do Município de Terra Roxa-PR, translado dentro do Município a cargo da contratante.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:07E364D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 323/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 67/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 12 de julho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: HUGO MANOEL MARCELINO PEDRO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.687.414/0001-54, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HUGO MANOEL MARCELINO PEDRO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.585.751-9 e no CPF/MF nº 022.386.129-47, com endereço à RUA Rua Portugal, 44, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura Equipamentos e Insumos para Manutenção do Centro de Controle Animal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 76.260,00 (setenta e seis mil e duzentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1E0BCDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 324/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 67/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 12 de julho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: AGRIVET DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.091.627/0001-38, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCIELE PASTRE SIGNOR, Administrador, portador do RG/CI nº 5162154 e no CPF/MF nº 069.892.569-66, com endereço à RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 4010, SAO CRISTOVAO - 89.711-460, Concórdia - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura Equipamentos e Insumos para Manutenção do Centro de Controle Animal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BC6428B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4279, DE 11 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **BRUNO MESSIAS LASKA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 12.763.459-9/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASS II, nomeado por meio do Decreto nº 4009, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6AE99C94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4280, DE 12 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **BRUNO MESSIAS LASKA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 12.763.459-9/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo ASSI, desenvolvendo suas atividades na assessoria da Secretaria Municipal de Finanças e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:566767F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

Tomazina, 12 de julho de 2022.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 03/2021, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **15 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:
Cargo: MOTORISTA

Nome	Documento	Nota final	Classificação
CLODOALDO MARCOS ALVES DA ROSA	177.323.498-65	05,00	5º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho (original e cópia)
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento (se solteiro)
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF dos filhos.
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Carteira de Habilitação (categoria D)
(X) Comprovação Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:AA8913E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de água mineral para a Secretaria de Educação e gás GLP, e produtos perecíveis para merenda das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de Tomazina/ PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n° 19/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tomazina.
Valor Total de Referência: R$ 420.345,68 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 26/07/2022.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/,Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email: marcieletmz@gmail.com e pelo telefone (43)3563-1133

Tomazina, 12 de julho de 2022.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:ECAC450E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 17/2022 referente a Aquisição de veículos, tipo pick-up's, de acordo com o convênio Nº 890258/2019 MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e conforme especificações constantes no termo de referência, anexo e no Edital de Licitação, foi DESERTO. Em tempo, informa que o Pregão supracitado será realizado em data oportuna a ser publicada respeitando a Lei 8.666/1993.

Tomazina, 12 de julho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D68E9F91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 45-2022

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 45/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Instrumentais, Medicamentos e Insumos Veterinários para Castração de Cães e Gatos, conforme detalhamento constante no Anexo I-Termo de Referência deste Edital**,** para as empresas:
-HABITUS DIGITAL -COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA– CNPJ: 41.010.343/0001-14- no valor total de R$1.700,00 (um mil e setecentos reais), lote 14;
-TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI– CNPJ: 26.525.513/0001-00-, para os lotes: 2, 4 no valor total de R$: 2.698,60 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos);
-MATOS MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ: 38.457.380/0001-60, no valor total R$ 35.052,97(trinta e cinco mil cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos), lotes, 1,3, 5, 6, 7, 8, ,9 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 11 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:260F0D8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 49-2022

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento

Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 49/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Óleos Lubrificantes e Graxas, para uso na Frota Municipal pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**,** para as empresas:
-DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI– CNPJ: 30.572.270/0001-38- no valor total de R$11.602,44 (onze mil seiscentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), lotes 4,9,8 e 14;
-J. MARANGONI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI– CNPJ: 20.649.395/0001-65-, para os lotes: 3, 5, 6, 8, no valor total de R$: 7.135,00 (sete mil cento e trinta e cinco reais);
-RESTAURANTE LAVA CAR BELA VISTA LTDA– CNPJ: 20.649.395/0001-65, no valor total R$ 10.840,00 (dez mil oitocentos e quarenta reais), lotes, 7 e 13.
- PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI – CNPJ: 37.005.258/0001-90, no valor de R$ 13.862,29 (treze mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos); lotes: 1 e 2;
- PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS – CNPJ: 45.805.559/0001-27, no valor total de 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), lotes 10, 11.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 12 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CE58851D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2022

Contrato Administrativo nº 108/2022 – Concorrência Pública N° 02/2022 – CONCEDENTE: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **CONCESSIONÁRIA,: FG INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº05.949.124/0001-31, com sede localizada na Rua Polidoro de Almeida Mello, Nº 25, no Município de Chapecó-SC, CEP:89.804-280 neste ato representada por Alessandro Goche, portador da cédula de identidade Nº 8068339624 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 705.631.440-68 – **Objeto:** concessão de direito real de uso de imóvel com características industriais, de propriedade da municipalidade, cumpridas as exigências das leis municipais nº 60/2018, nº 08/2020 e nº 53/2021 – **Prazo de Vigência:** 05 (cinco) anos compreendido entre 11 de julho de 2022 até 11 de julho de 2027-**Valor global:** R$ R$ 1.080.000,00 (um milhão oitenta mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 11/07/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa concessionária.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:1BCC6DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 77/2022 e Parecer Jurídico nº 209/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, em favor da empresa **RNG COMERCIO & SERVICOS LTDA (CNPJ N° 10.580.432/0001-72)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 82.847,63 (oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 435/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 12 de julho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:3ED884B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2022

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico N° 101/2022", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, a Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para idosos- ILPI. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo,

publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 12 de julho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:4CDAF6CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 64/2022

SÚMULA: Nomeia os membros para compor a Comissão de Reabilitação Profissional do Município de Turvo/PR e da outras providências.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do Art. 39 e seguintes da Lei Municipal Nº 17/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,
RESOLVE

Art. 1º Nomeia os membros para compor a Comissão de Reabilitação Profissional do Município de Turvo, para readaptação de função do servidor Itamar Fleck, composta pelos membros elencados a seguir:

I – Diogo Augusto de Oliveira - Oficial Administrativo – FUNPREV;

II – Elaine Schinemann Bahls - Servente de Limpeza – Secretaria de Educação;
III – Paulo Henrique Zander – Técnico de Segurança do Trabalho – Secretaria de Administração;
IV- Sheila Bonetti Dobgesnki – Psicóloga – Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
V – Terezinha Aparecida Schinemann Ferreira – Fiscal da Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde

Art. 2º Fica estabelecido, a partir deste decreto, o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão das análises dos casos das servidoras citadas acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 12 de julho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9303FCBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 281/2022

REAJUSTA OS VALORES DAS TARIFAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, DA ÁREA DE ESTAR NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 0036.0099578, contendo solicitação de reajuste tarifário pela empresa **ZONA AZUL BRASIL SERVIÇOS ADMNISTRATIVOS EIRELI**, junto a concessão do ESTACIONAMENTO ROTATIVO da área de ESTAR no MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA;

CONSIDERANDO que, desde a pactuação do Contrato nº 354/2016 em 05/12/2016, não houve reposição inflacionária, nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 4553/2015:

CONSIDERANDO a existência de Parecer Jurídico n.º 309/2022 e Parecer Contábil n.º 47/2022, ambos favoráveis ao reajuste;

DECRETA:

Art. 1º Fica REAJUSTADO os valores das TARIFAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, da área de ESTAR no MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, passando aos seguintes valores conforme tabela abaixo:

Período de Estacionamento	Valor
30 minutos	R$ 1,25
60 minutos	R$ 2,50
90 minutos	R$ 3,75
120 minutos	R$ 5,00
AVISO DE PÓS USO - 120 minutos	R$ 5,00
AVISO DE IRREGULARIDADE	R$ 12,50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 18 de julho de 2022.

União da Vitória, 11 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0C9B0506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO DESERTO

LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2022

O Município de União da Vitória/PR, através do Leiloeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que o Leilão n.º 001/2022, cujo objeto é Alienação de bem(ns) imóvel(is), em conformidade com o Parecer de Avaliação/Ofício nº 373/2022, datado de 12 de abril de 2022, com data de disputa no dia 05/07/2022, às 10h00min, foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados.

União da Vitória/PR, 06 de julho de 2022

ELTON LUIZ SIMON
Leiloeiro Público Oficial

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F3DF1266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2022

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2022
ASSOCIAÇÃO LAÇOS DE AMOR DOWN DE UNIÃO DA VITÓRIA - ALAD
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo31, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:"

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1 ASSOCIAÇÃO LAÇOS DE AMOR DOWN DE UNIÃO DA VITÓRIA – ALAD inscrita sob o CNPJ de nº 37.836.740/0001-72, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 4959/2021, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR, de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;

2.4 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 09/2022 de 25 de maio de 2022.
2.5 Em analise dia 25 de maio de 2022, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "visa promover ações que contribuem para melhorar a qualidade de vida e conscientização do portador de Síndrome de Down, através do acesso à informação e o atendimento direto a essas famílias".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO LAÇOS DE AMOR DOWN DE UNIÃO DA VITÓRIA - ALAD para desenvolver ações e orientações que contribuam para assegurar as pessoas com Síndrome de Down/Trissomia 21 e outras patologias associadas ao pleno exercício de seus direito básicos de acesso à assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, estimulação e consequentemente a inclusão integral na sociedade.

4. DOS VALORES
4.1 O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo:
Para o ano de 2022 R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2022.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. FERNANDA WOSNY CARVALHO, portadora do CPF de nº 068.211.149-00, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
8.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

8.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 21 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:702BEE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 392/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELTON MACIEL SCHNEIDER	1489801	2020/2021	OPERADOR DE MÁQUINAS	11/07/2022 A 07/08/2022
IVONETE DE FATIMA SOPELSA	276	2020/2021	ZELADORA	08/08/2022 A 17/08/2022
MARCIA MARIA WOLMANN MEYER FERRE	171	2021/2022	CIRURGIÃO DENTISTA	27/07/2022 A 05/08/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de julho de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BF395001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 280/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
891	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
910	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.000,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.049 – Manutenção CRAS

	FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	891	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	910	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	82.000,00
	910	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	12.000,00
TOTAL CRÉDITO				**228.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira

e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 11 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AFB6E14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 284/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **CARLOS DIEGO TRAIN,** portador do RG nº 8785740-9 e CPF nº 046.322.569-43, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 12 de julho de 2022.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 214/2022.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B7A44E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 285/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **SILVIA REGINA DE ANDRADE**, CPF nº 803.967.559-68, RG nº 5930405-4 SESP/PR, para exercer o cargo de **DIRETORA GERAL DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de julho de 2022.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B146A25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 283/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **CARLOS DIEGO TRAIN**, portador do RG nº 8785740-9 e CPF nº 046.322.569-43, do cargo de **DIRETOR GERAL DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de julho de 2022.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:789CD208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 282/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 728.346,03 (setecentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e três centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.026 – Manutenção do Consórcio Interm. de Saúde - CISVALI

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
494	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	562.000,00
498	3.3.72.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	166.346,03
TOTAL CRÉDITO			**728.346,03**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 11 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EBFA6586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 279/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 309.589,42 (trezentos e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3138	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	198.932,41

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3793	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	110.657,01
TOTAL CRÉDITO			**309.589,42**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 11 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:74F2A6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 391/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SILVIA MARIA DALGALLO	2012/2017	AUXLIAR DE ENFERMAGEM	02/07/2022 A 30/09/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de julho de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3B5D5802

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2022

Ratifico e Homologo, em 11/07/2022, a Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso IV do Art. 24º, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 141/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 43/2022
OBJETO: Contratação de profissional técnica de enfermagem em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Denise Aparecida Abilhoa – CPF n.º 737.901.259-20.
VALOR TOTAL: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Art. 24º, da Lei n.º 8.666/1993
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2022

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Denise Aparecida Abilhoa – CPF n.º 737.901.259-20.
Objeto: Contratação de profissional técnica de enfermagem em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 43/2022.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: Início: 04/07/2022 - Término: 02/10/2022.
Valor Global: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.

União da Vitória/PR, 11 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:00B66408

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2022

Ratifico e Homologo, em 11/07/2022, a Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso IV do Art. 24º, da Lei n.º 8.666/1993, e suas

alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 140/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 42/2022
OBJETO: Contratação de profissional técnica de enfermagem em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Katia de Paula – CPF n.º 075.817.679-14.
VALOR TOTAL: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Art. 24º, da Lei n.º 8.666/1993
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2022

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Katia de Paula – CPF n.º 075.817.679-14.
Objeto: Contratação de profissional técnica de enfermagem em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 42/2022.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: Início: 04/07/2022 - Término: 02/10/2022.
Valor Global: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.

União da Vitória/PR, 12 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:B63344BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2022

Ratifico e Homologo, em 11/07/2022, a Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso IV do Art. 24º, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 145/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 45/2022
OBJETO: Contratação de profissional técnica de enfermagem em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Inês Zélia Bianchini – CPF n.º 528.574.929-87.
VALOR TOTAL: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Art. 24º, da Lei n.º 8.666/1993
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2022

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Inês Zélia Bianchini – CPF n.º 528.574.929-87.
Objeto: Contratação de profissional técnica de enfermagem em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 45/2022.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: Início: 11/07/2022 - Término: 09/10/2022.
Valor Global: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.

União da Vitória/PR, 12 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:D1DFD374

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2022

Ratifico e Homologo, em 11/07/2022, a Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso IV do Art. 24º, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 144/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 44/2022
OBJETO: Contratação de profissional enfermeiro(a) em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Juliana de Fatima Cruz Camilo Cardoso– CPF n.º 054.652.559-86.
VALOR TOTAL: R$ 10.011,92 (Dez Mil e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Art. 24º, da Lei n.º 8.666/1993
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2022

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Juliana de Fatima Cruz Camilo Cardoso – CPF n.º 054.652.559-86.
Objeto: Contratação de profissional enfermeiro(a) em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 44/2022.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: Início: 11/07/2022 - Término: 09/10/2022.
Valor Global: R$ 10.011,92 (Dez Mil e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.

União da Vitória/PR, 12 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:F35C948D

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA Nº 78/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a senhora ROSIDETE MARIA KARPINSKI DA COSTA, matrícula n.°303, servidora desta Fundação, exercendo a função de Professor de Magistério Superior, 8 (oito) dias consecutivos de afastamento**,** a qual tem direito, referente Certidão de Óbito, matrícula n.º081737 01 55 2022 4 00011 096 0002987 54, datada de 10/07/2022, conforme Lei n.º 1847/92, art. 91º, Inciso III, no período de 10 a 17/07/2022.

Cumpra-se
Registre-se
Publique-se.

União da Vitória, 11 de julho de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:450C3902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 161/2022

Data 12/07/2022

Súmula. Autoriza a realização de processo Seletivo para contratação de Estagiários para atender o interesse público do Poder Executivo de Verê- Pr e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 430/2020 E Nº 446/2020.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a publicação de Edital Convocatório para a seleção de Estagiários, por intermédio de processo Seletivo, a ser elaborado por comissão especial, a ser nomeada para este fim.
Art. 2º Os procedimentos e critérios a serem avaliados no Processo seletivo constarão no Edital Convocatório e atenderão aos princípios da Administração Pública.
Art. 3º O Processo Seletivo Autorizado neste Decreto visará a contratação temporária de estagiários na área de Engenharia Civil:
I - Nível Superior

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 12 de julho de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:52699AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
TERCEIRO TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 03/2019)

Que fazem entre si, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 77.778.645/0001-84, com sede na Avenida Brasil Argentina, 1100 - Centro, Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente**, Sra. Gilse Soletti Mafioletti**, brasileira, casada, portadora do CPF sob n° 981.369.419-04 e RG n° 17R-1.782.143, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empesa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** situada à Rua João Pessoa, n° 1183, Térreo, andar 1 e 2, Bairro Velha, Blumenau, Estado de Santa Catarina - SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, neste ato representado pelo Gerente de Clientes, **Sr. Gustavo Fogassa dos Santos,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 074.850.209-27 e portador da Carteira de Identidade nº 10.612.668-2, residente na Rua Alexandre Fleming, 144 – Jardim Alvorada, na cidade de Maringá, respectivamente, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: Do Valor - À cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 8.926,92 (Oito mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) divididos em 06 (seis) parcelas mensais.
Cláusula Segunda: Da vigência - A cláusula Terceira passa sua vigência de 18/07/2022 a 31/12/2022.

Clausula Terceira: Permanecem em Pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditivo.
E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o Contrato Administrativo 03/2019, por si e seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, 12 de julho de 2022.

GILSE SOLETTI MAFIOLETTI
Contratante
Presidente da Câmara Municipal

GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS
Contratado
Representante Legal
Governança Brasil S/A
Tecnologia e Gestão em Serviços.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:F4461425

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 52/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 14:00 horas do dia 25/07/2022 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM n.º 052/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MACADAME SECO HIDRAÚLICO IN NATURA, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR E AGRICULTURA.
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 12/07/2022, informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br .

Vitorino, 12/07/2022

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:18C53414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 010-2022 CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 010/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados nos Processos Seletivos 001/2022, já homologado**;**

Cargo: Técnico em Enfermagem II

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Rosemari Ruffatto	5.764.xxx-x	3º

2 – A candidata classificada e relacionada acima, deverá comparecer entre os dias 13/07/2022 a 19/07/2022 das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);

- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 13 de Julho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5B9D3B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5024 - NOMEIA EDNA COLLA

Decreto 5.024, de 13 de Julho de 2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Edna Colla, portadora do RG n.° 10.278.xxx-x SESP/PR e do CPF n.° 076.024.xxx-xx, para ocupar o cargo de Farmacêutica, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de julho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:2E9173F0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 2913, DE 08 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 2913, de 08 de Julho de 2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 747.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 550 de 10 de Novembro de 2021:
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 747.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Esportes		
Unidade Orçamentária: 09.001	Departamento de Esportes	
Funcional Programática: 09.001.0027.0812.0038.2016	**Atividade:**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	R$ 45.000,00
Secretaria de Saúde		
Unidade Orçamentária: 08.001	Fundo Municipal de Saude	
Funcional Programática: 08.001.0010.0302.0015.2020	**Atividade:**MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	R$ 300.000,00
Secretaria de Saúde		
Unidade Orçamentária: 08.001	Fundo Municipal de Saude	
Funcional Programática: 08.001.0010.0302.0015.2020	**Atividade:**MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	R$ 45.000,00
Secretaria de Viação e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Viação e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0026.0782.0050.2017	**Atividade:**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	R$ 200.000,00
Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária: 06.001	Divisao de Educacao	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0028.2011	**Atividade:**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR	R$ 50.000,00
Secretaria de Saúde		
Unidade Orçamentária: 08.001	Fundo Municipal de Saude	
Funcional Programática: 08.001.0010.0302.0015.2020	**Atividade:**MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	R$ 107.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 747.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 8 de julho de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F932EFBD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18-2021 – DISPENSA Nº 16-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.340/0001-70, com sede na Praça Regente Feijo, Sala 203, Zona 03, cep: 87.050-230, na cidade de Maringá – Pr, neste ato representada pela senhora MEIRE LEINE COLAUTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Fernandes Vieira, nº 1099, apto 201, zona 02, cep: 87.010-340, Maringá – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 8.239.910-0/Pr e CPF nº 007.554.759-76.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo na quantidade, devido a prorrogação de prazo, conforme o Primeiro Aditivo.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Saldo Atualizado	Valor Unitário
01	Criação de Portal Municipal responsivo, acompanhado de sistema administrativo para inserção/alteração e exclusão de 100% do conteúdo (textos / fotos / anexos / áudios e vídeos) a ser publicado no web site. Layout responsivo personalizado, desta forma seu layout se ajustará automaticamente a qualquer resolução de tela, inclusive a smartphones e tablets. Deve possuir ferramentas de integração e compartilhamento de conteúdo com as redes sociais. O portal contemplará todos os módulos exigidos no relatório de auditoria do ministério público do Paraná e portal da transparência. Migração de dados da atual plataforma para a nova plataforma. HOTSITE personalizado para covid 19, contemplando as exigências do MP e TCE. Hospedagem e manutenção de 25 contas de e-mail (20 gb de espaço total) vinculadas ao domínio oficial, suporte e manutenções preventivas e evolutivas no portal oficial a fim de atender as demandas desta municipalidade. TREINAMENTO Treinamento Presencial na sede da CONTRATADA ou Remoto (Vídeo Conferência) 8 horas no total. Manutenção, Suporte e Hospedagem do Portal do Legislativo, conforme checklist elaborado pelo CGU, e TCE – TO, Atendimento através de telefone, help desk em até 24 horas.	12	0	9	R$ 800,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:70E92CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 56/2022

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2022
Decreto nº 56/2022 de 28/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2021 de 21/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
28 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.04.123.0005.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
44 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.077.		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
95 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
104 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.365.0009.2.078.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Criança Feliz Ensino	Pré-Escolar
250 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:			**36.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.06.00000000	Fonte: 1101	5.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.46.00000000	Fonte: 1494	7.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	24.000,00
Total da Receita:		**36.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:08AF28C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 58/2022

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2022
Decreto nº 58/2022 de 28/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2021 de 21/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 509.015,54 (quinhentos e nove mil e quinze reais e cinqüenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
23 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
25 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
60 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
62 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
411 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
69 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
412 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
128 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0008.2.065.		Manutenção do Piso Social Básico - P.S.B	
417 - 3.3.90.30.00.00	5021	MATERIAL DE CONSUMO	15,54
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.034.		Manutenção do Transporte Escolar - ESTADUAL SEED/PETE	
235 - 3.3.90.30.00.00	31124	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
269 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
270 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
10.001.15.452.0011.2.044.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
285 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
286 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
294 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
297 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15.000,00
298 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
306 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
308 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
309 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**509.015,54**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.35.00000000	Fonte: 5021	15,54
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	325.000,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 1000	15.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.04.00000000	Fonte: 1000	150.000,00
Receita:1.7.2.9.52.01.01.00000000	Fonte: 1000	19.000,00
Total da Receita:		**509.015,54**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:959F1E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 59/2022

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2022
Decreto nº 59/2022 de 28/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2021 de 21/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 126.658,18 (cento e vinte e seis mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0008.2.065.		Manutenção do Piso Social Básico - P.S.B	
417 - 3.3.90.30.00.00	5021	MATERIAL DE CONSUMO	354,52
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
347 - 3.3.90.30.00.00	03104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
413 - 3.3.90.36.00.00	03104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
414 - 3.3.90.39.00.00	03104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
415 - 3.3.90.30.00.00	03104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.001.12.361.0009.2.034.		Manutenção do Transporte Escolar - ESTADUAL SEED/PETE	
416 - 3.3.90.30.00.00	33124	MATERIAL DE CONSUMO	16.303,66
Total Suplementação:			**126.658,18**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:9EB03480

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1284

LEI ORDINÁRIA N.º 1284/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL no valor **R$ 647.867,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	759	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	327.867,00
Total do Lote					**327.867,00**
2	Suplementar	561	06.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00104	150.000,00
Total do Lote					**150.000,00**
3	Suplementar	712	05.001.0010.0301.0043.2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	170.000,00
Total do Lote					**170.000,00**
Total					647.867,00

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	499	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339018000000000000 - Auxílio financeiro a estudantes	00000	50.000,00
Anulação Dotação	580	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
Anulação Dotação	583	05.001.0010.0302.0043.2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	23.976,00
Anulação Dotação	550	05.001.0010.0303.0044.2009 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	31.691,00
Anulação Dotação	663	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
Anulação Dotação	659	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	10.000,00
Anulação Dotação	559	06.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	100.000,00
Anulação Dotação	638	15.001.0015.0125.0144.2036 - DEMTRAN - DEPARTAMENTO ENEASMARQUENSE DE TRÂNSITO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	12.200,00
Anulação Dotação	442	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	150.000,00
Excesso		4242150010700000000	49510	170.000,00
Total			647.867,00	

Anulação:	477.867,00	**Excesso:**	170.000,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2022.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 12 de julho de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:D955BC12

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1649

DECRETO N.º 1649/2022

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1284/2022 de 12/07/2022;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL no valor **R$ 647.867,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	759	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	327.867,00
			Total do Lote		**327.867,00**
2	Suplementar	561	06.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00104	150.000,00
			Total do Lote		**150.000,00**
3	Suplementar	712	05.001.0010.0301.0043.2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	170.000,00
			Total do Lote		**170.000,00**
				Total	647.867,00

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	499	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339018000000000000 - Auxílio financeiro a estudantes	00000	50.000,00
Anulação Dotação	580	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
Anulação Dotação	583	05.001.0010.0302.0043.2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	23.976,00

Anulação Dotação	550	05.001.0010.0303.0044.2009 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303.33390320000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	31.691,00
Anulação Dotação	663	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.33372390000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
Anulação Dotação	659	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.33372320000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	10.000,00
Anulação Dotação	559	06.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.33390330000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	100.000,00
Anulação Dotação	638	15.001.0015.0125.0144.2036 - DEMTRAN - DEPARTAMENTO ENEASMARQUENSE DE TRÂNSITO.34490520000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	12.200,00
Anulação Dotação	442	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.33190110000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	150.000,00
Excesso		4242150010700000000	49510	170.000,00
		Total	647.867,00	

Anulação:	477.867,00		**Excesso:**	170.000,00	
Superávit:	0,00		**Op. de Crédito:**	0,00	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2022.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 12 de julho de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:66E1CA52

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2022 - INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO - EIRELI

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2022

DATA: 12/07/2022 **PROTOCOLO:** 72 / 2022 — **PROCESSO:** 72

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO - EIRELI
CNPJ: 21.922.412/0001-59 **Insc. Estadual:**
Endereço: Av. Ayrton Senna da Silva, 600
Bairro: Gleba Fazenda Palhano **Cidade:** Londrina - PR
Telefone:
CEP: 86.050-460

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONTINUADA PARA PROFESSORES E DEMAIS

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, condicionado à apresentação da nota fiscal e com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação e Cultura deve ofertar aos seus professores ações de desenvolvimento e capacitação. Estas ações integram a chamada Semana de Formação Pedagógica, momento em que os conhecimentos são atualizados e ações de planejamento ocorrem. Nos últimos três anos (2019/2021) recebemos diversos estudantes diagnosticados com autismo, TDAH e outros transtornos de aprendizagem, e em muitas oportunidades, os professores manifestaram necessidade de formações mais específicas nessas áreas, por isso uma formação continuada que abranja tais conhecimentos se faz imprescindível nesse momento. Além disso, cabe destacar que o Estatuto da Pessoa com Deficiência (lei 13.146/2015) estabelece em seu art. 28, X, que: - Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: X - adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado". Nesse sentido, a presente contratação além de atender as demandas locais por capacitação nesse tema, encontra-se adequada ao que estabelece a lei brasileira de inclusão, uma vez que pretende ofertar formação continuada aos professores na área de práticas pedagógicas inclusivas. O público-alvo a ser atingido pela atividade serão todos os servidores docentes do município. Sendo assim, a Secretaria de Educação e Cultura procuraram profissionais que pudessem ofertar formação nessa área, notadamente focados nas estratégias de sala de aula (TEA) e transtornos da aprendizagem: estratégias para a sala de aula com enfoque no TOD (Transtorno Opositor Desafiador). Nas buscas realizadas, o currículo da profissional Luciane Brites apresentou características que atendem as demandas da Secretaria de Educação e Cultura, pesquisadora sobre aprendizagem, comportamento e desenvolvimento. Pedagoga, psicopedagoga, especialista em educação especial, mestre, doutoranda em distúrbios do desenvolvimento pela Universidade Mackenzie, autora de mais de 20 livros e programas didáticos. Primeira pedagoga finalista do prêmio Jabuti 2021 na categoria ciência com o livro "Brincar é fundamental" e CEO do Instituto NeuroSaber. Estes elementos evidenciam que a profissional em questão atende às necessidades de formação da Secretaria de Educação e Cultura, sendo a especificidade justificada pelas razões acima expostas além do caráter exclusivo que uma formação requer. O serviço a ser prestado será uma palestra para todos os professores do município, que irá ocorrer em formato presencial, e deverá abordar os seguintes temas: dificuldades de aprendizagem; autismo; inclusão; avaliação e desenvolvimento da aprendizagem de estudantes com TEA; estratégias. A palestra deverá ter duração máxima de 08 (horas).

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08001123610015203033903900000	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27788	Palestra Presencial com Tema: TEA: estratégias para a sala de aula e Transtornos de aprendizagem: estratégias para a sala de aula com enfoque no TOD: (Transtorno Opositor Desafiador), com duração de 8 horas.	SERV.	1.00	17,000.0000	17,000.00
Total:							**17,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:C5887B16

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - DECRETO 58

DECRETO Nº 058/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 954/2022 de 04/07/2022 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na seguinte dotação:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERVIVOS PÚBLICOS**		
06.002.00.000.0000.0.000	- DIV. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
06.002.15.000.0000.0.000	- URBANISMO		
06.002.15.452.0000.0.000	- SERVIÇOS URBANOS		
06.002.15.452.0005.0.000	- PROG. DE MAN. DOS SERVIÇOS URBANOS		
06.002.15.452.0005.1.609	- REFORMA DO TERMINAL ROROVIÁRIO		
4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	160.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**160.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.1.501	- PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**		
10.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
10.001.23.691.0013.2.102	- APOIAR A PEQUENA E MICRO-EMPRESA		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.1.112	- ESTRUTURAR FEIRA LIVRE MUNICIPAL		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
	- TOTAL DO CANCELAMENTO	**R$**	**160.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 11 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:F35CC285

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - DECRETO 59

DECRETO Nº 059/2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 955/2022 de 04 de julho de 2022 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.1.702	- ADQUIRIR VEÍC. PARA O DEPTO DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde	R$	340.000,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	140.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**480.000,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:
Cancelamento Parcial das Seguintes Dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.202	- MANTER O DEPARTAMENTO JURÍDICO		
4.4.90.52.00.00 - 009	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
02.001.04.124.0002.2.203	- MANTER O CONTROLE INTERNO		
4.4.90.52.00.00 – 026	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE PESSOAL		
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
4.4.90.52.00.00 – 063	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
03.003.04.122.0003.2.304	- MANTER A DIV. DE COMPRAS LICITAÇÃO		
4.4.90.52.00.00 – 073	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE TESOURARIA		
04.003.04.123.0003.2.404	- MANTER OS SERVIÇOS DA TESOURARIA		
4.4.90.52.00.00 – 104	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
07.001.10.301.0007.2.721	- MANTER AS AÇÕES DE COMBATE AO COVID		
4.4.90.52.00.00 – 328	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00.00 – 355	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
08.001.12.361.0010.1803	- AMPLIAR E REFORMAR ESCOLAS MUNICIPAIS		
4.4.90.51.00.00 – 361	- Obras e Instalações		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – 376	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Orinários Livres	R$	15.000,00
4.4.90.52.00.00 – 403	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS		
4.4.90.52.00.00 – 444	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**		
10.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
10.001.23.691.0013.2.102	- APOIAR A PEQUENA E MICRO EMPRESA		
3.1.90.11.00.00 – 486	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	9.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO FDO. MUN. DIREITOS DA CRIAC. ADL.		
13.002.08.243.0009.6.136	- MANTER O CONSELHO TUTELAR		
4.4.90.52.00.00 – 558	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. FDO. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.135	- MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS		
4.4.90.52.00.00 – 569	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. FDO. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.138	- MANTER O SERV. CONV. FORT. VINCULO		
4.4.90.52.00.00 – 581	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. FDO. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.139	- MANTER O PROG. DE ATEND. SÓCIO FAMILIAR		
4.4.90.52.00.00 – 589	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. FDO. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.140	- MANTER A GESTÃO DO SUAS		
4.4.90.52.00.00 – 595	- Equipamentos e Material Permanente		

01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**140.000,00**

Excesso de Arrecadação no Valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) proveniente de repasse do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Saúde, conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor (R$)
1500	- Resolução SESA 1009/2021	170.000,00
1500	- Resolução SESA/933/2021	170.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 11 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:F83D8E0D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022 ID: 8659 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

Fornecedor: **RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **11.954.106/0001-40**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	37331	Contratação de serviços especializados de desobstrução de bocas de lobo, galerias e bueiros, com sistema de hidrojateamento, incluindo equipamentos e mão-de-obra.	Horas	1500	R$ 410,22	615.330,00
					TOTAL:	615.330,00

Valor total: R$ 615.330,00 (seiscentos e quinze mil, trezentos e trinta reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 07 de julho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:B43372D2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022 ID: 8646 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Fornecedor: **AGROPOLPA INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA ME**
CNPJ: 25.297.174/0001-99

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
76	27267	POLPA DE FRUTAS, de primeira qualidade, congelada em embalagem plástica transparente resistente de 1kg, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Rotulado com informações sobre produtor, sabor, peso, data de fabricação e validade mínima de 3 meses após a entrega.. Sabores aceito MARACUJÁ, ACEROLA,MORANGO, UVA, GOIABA, MANGA E LIMÃO.	Unid	2787	R$ 5,46	15.217,02	Agropolpa
					TOTAL:	15.217,02	

Valor total: R$ 15.217,02 (quinze mil e duzentos e dezessete reais e dois centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 28 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:849EE8FA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022 ID: 8641 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Fornecedor: **JACUBOWSKI ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA**
CNPJ: 36.765.427/0001-28

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
4	46365	Açúcar Demerara Orgânico: de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar ORGÂNICA. Características e odor próprios, sabor doce. Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais. Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	kg	1279	R$ 5,54	7.085,66	Docesucar
26	42552	CANJIQUINHA: milho canjica triturado, na cor típica, amarelo, com milho de boa qualidade e livre de impurezas, sujidades e odores estranhos. Acondicionados em pacotes de 500 g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	2640	R$ 1,74	4.593,60	Dalla
					TOTAL:	11.679,26	

LOTE 2: Cota reservada às ME/EPP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	46379	CAFÉ TORRADO E MOIDO, de primeira qualidade, EXTRAFORTE, 100% arábica, pó homogêneo, moagem fina, empacotado à vácuo, acondicionado em embalagem (tipo tijolinho) de 500 g. Possuir certificado de pureza e qualidade ABIC com nota de qualidade global de 4,5 a 5,9. Selo de qualidade ABIC estampado na embalagem. Data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo. Prazo de validade de 4 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	4424	R$ 10,58	46.805,92	Presidente
					TOTAL:	46.805,92	

Valor total: R$ 58.485,18 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 28 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:0181C67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°95980/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/06/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA1591	284610M000193381	16/04/2022	60503
AAA1591	284610M000193460	17/04/2022	60503
AAA1591	284610M000193448	17/04/2022	60503
AAA4480	284610M000193709	18/04/2022	60503
AAK5967	284610M000192669	12/04/2022	60503
AAK5972	284610M000192691	12/04/2022	60503
AAK9255	284610M000193045	15/04/2022	60503
AAK9255	284610M000193082	15/04/2022	60503
AAK9255	284610M000193065	15/04/2022	60503
AAK9255	284610M000193055	15/04/2022	60503
AAK9255	284610M000193041	15/04/2022	60503
AAL4720	284610M000193021	14/04/2022	60503
AAX0776	284610M000193495	17/04/2022	60503
AAX0776	284610M000193477	17/04/2022	60503
AAX0776	284610M000193485	17/04/2022	60503
AAX6F58	284610M000192596	11/04/2022	60503
AAY7I40	284610M000192806	13/04/2022	60503
AAZ5757	284610M000193450	17/04/2022	60503
ABE7888	284610M000192662	12/04/2022	60503
ABH0437	284610M000193316	16/04/2022	60503
ABH0437	284610M000192616	12/04/2022	60503
ABL0D04	284610M000193746	18/04/2022	60503
ABL2A73	284610M000192921	14/04/2022	60503
ABL7B13	284610M000193781	18/04/2022	60503
ABM4A39	284610M000193303	16/04/2022	60503
ABQ0988	284610M000193033	14/04/2022	60503
ABQ0988	284610M000193029	14/04/2022	60503
ABT4623	284610M000192901	13/04/2022	60503
ABV1404	284610M000192730	12/04/2022	60503
ABW1398	284610M000193716	18/04/2022	60503
ABW9F44	284610M000193359	16/04/2022	60503
ABY6695	284610M000193587	17/04/2022	60503
ACA8191	284610M000193188	15/04/2022	60503
ACD7205	284610M000193264	15/04/2022	60503

ACI4499	284610M000192592	11/04/2022	60503
ACK2623	284610M000193353	16/04/2022	60503
ACL8739	284610M000192677	12/04/2022	60503
ACM4059	284610M000192679	12/04/2022	60503
ACN3111	284610M000192949	14/04/2022	56732
ACQ6393	284610M000193507	17/04/2022	60503
ACQ7586	284610M000193022	14/04/2022	60503
ACW0G20	284610M000193712	18/04/2022	60503
ADA4B44	284610M000193136	15/04/2022	60503
ADB1781	284610M000193398	16/04/2022	60503
ADC7H66	284610M000193747	18/04/2022	60503
ADF9130	284610M000193506	17/04/2022	60503
ADH6333	284610M000193428	16/04/2022	60503
ADI0352	284610M000193348	16/04/2022	60503
ADZ4710	284610M000192615	12/04/2022	60503
AEH0587	284610M000193025	14/04/2022	60503
AEH4E46	284610M000192864	13/04/2022	60503
AEN7712	284610M000193476	17/04/2022	60503
AEY1434	284610M000193294	16/04/2022	60503
AFB6B61	284610M000193016	14/04/2022	60503
AFE6813	284610M000193292	16/04/2022	60503
AFE8343	284610M000193328	16/04/2022	60503
AFM4381	284610M000192932	14/04/2022	56732
AFM9614	284610M000193484	17/04/2022	60503
AFO6614	284610M000193157	15/04/2022	60503
AFQ2762	284610M000193607	17/04/2022	60503
AFR0491	284610M000192645	12/04/2022	60503
AFR7I60	284610M000192905	13/04/2022	60503
AFW6350	284610M000192591	11/04/2022	60503
AFY2136	284610M000193392	16/04/2022	60503
AGA1065	284610M000193407	16/04/2022	60503
AGC5B96	284610M000192891	13/04/2022	60503
AGE8335	284610M000193239	15/04/2022	60503
AGF4650	284610M000192610	12/04/2022	60503
AGM3753	284610M000192972	14/04/2022	60503
AGM6667	284610M000192688	12/04/2022	60503
AGP3B12	284610M000193487	17/04/2022	60503
AGS5693	284610M000193734	18/04/2022	60503
AGX0A19	284610M000193058	15/04/2022	60503
AGX9073	284610M000193299	16/04/2022	60503
AGX9073	284610M000192630	12/04/2022	60503
AHA1102	284610M000193146	15/04/2022	60503
AHA7245	284610M000193355	16/04/2022	60503
AHD8810	284610M000193528	17/04/2022	60503
AHF6628	284610M000193057	15/04/2022	60503
AHF6628	284610M000193179	15/04/2022	60503
AHH8192	284610M000193722	18/04/2022	60503
AHI2804	284610M000193405	16/04/2022	60503
AHI3G97	284610M000192589	11/04/2022	60503
AHL6266	284610M000192807	13/04/2022	60503
AHN8H13	284610M000193682	18/04/2022	60503
AHO9280	284610M000193117	15/04/2022	60503
AHQ9280	284610M000193151	15/04/2022	56732
AHU0158	284610M000193540	17/04/2022	60503
AHU4454	284610M000193770	18/04/2022	60503
AHU4B12	284610M000193278	16/04/2022	60503
AHU7I10	284610M000192774	13/04/2022	60503
AHW9024	284610M000193644	17/04/2022	60503
AHX2C56	284610M000192708	12/04/2022	60503
AHX4456	284610M000193012	14/04/2022	60503
AIB2843	284610M000193001	14/04/2022	60503
AIB2843	284610M000192557	11/04/2022	60503
AIB2843	284610M000192882	13/04/2022	60503
AIC7258	284610M000193263	16/04/2022	60503
AIE8500	284610M000192863	13/04/2022	60503
AIE9762	284610M000193589	17/04/2022	60503
AIE9762	284610M000193551	17/04/2022	60503
AIG6051	284610M000193454	17/04/2022	60503
AIK0726	284610M000192697	12/04/2022	60503
AIR3194	284610M000193470	17/04/2022	60503
AIS9482	284610M000192781	13/04/2022	60503
AIV8526	284610M000192990	14/04/2022	60503
AIZ2J89	284610M000193519	17/04/2022	60503
AIZ6196	284610M000192782	13/04/2022	60503
AIZ9541	284610M000193654	17/04/2022	60503
AJA7I08	284610M000192943	14/04/2022	60503
AJB7289	284610M000192859	13/04/2022	60503
AJB7289	284610M000192836	13/04/2022	60503
AJC9613	284610M000192764	13/04/2022	60503
AJD2828	284610M000193365	16/04/2022	60503
AJD3074	284610M000193531	17/04/2022	60503
AJE2082	284610M000193695	18/04/2022	60503
AJE2082	284610M000193672	18/04/2022	60503
AJE6241	284610M000193752	18/04/2022	60503
AJF3812	284610M000193574	17/04/2022	60503
AJF5I28	284610M000193308	16/04/2022	60503
AJG2806	284610M000192684	12/04/2022	60503
AJI4340	284610M000193260	16/04/2022	60503
AJK8708	284610M000192624	12/04/2022	60503

AJL4D68	284610M000193374	15/04/2022	60503
AJM7447	284610M000193331	16/04/2022	60503
AJN6091	284610M000192813	13/04/2022	60503
AJN7J75	284610M000193730	18/04/2022	60503
AJO5740	284610M000193590	17/04/2022	60503
AJP7958	284610M000192946	14/04/2022	60503
AJT3018	284610M000192590	11/04/2022	60503
AJU9554	284610M000193149	15/04/2022	60503
AJV0848	284610M000193043	15/04/2022	60503
AJV0848	284610M000193080	15/04/2022	60503
AJV0848	284610M000193217	15/04/2022	60503
AJV6906	284610M000193215	15/04/2022	60503
AJV6906	284610M000193569	17/04/2022	60503
AJW3023	284610M000193180	15/04/2022	60503
AJW3623	284610M000193172	15/04/2022	60503
AJY2F92	284610M000193707	18/04/2022	60503
AJZ0A84	284610M000193789	18/04/2022	60503
AJZ4059	284610M000193782	18/04/2022	60503
AJZ7297	284610M000193526	17/04/2022	60503
AKA4B58	284610M000193311	16/04/2022	60503
AKB1331	284610M000192876	13/04/2022	56732
AKB2118	284610M000193731	18/04/2022	60503
AKB4744	284610M000193725	18/04/2022	60503
AKB4744	284610M000193685	18/04/2022	60503
AKC1948	284610M000192810	13/04/2022	60503
AKC1948	284610M000192786	13/04/2022	60503
AKC1948	284610M000193599	17/04/2022	60503
AKC1948	284610M000192805	13/04/2022	60503
AKC1H29	284610M000193523	17/04/2022	60503
AKE0683	284610M000193465	17/04/2022	60503
AKF9219	284610M000192598	11/04/2022	60503
AKH0554	284610M000193542	17/04/2022	60503
AKK0419	284610M000192633	12/04/2022	56732
AKK2I01	284610M000193713	18/04/2022	60503
AKK2I01	284610M000193737	18/04/2022	60503
AKK2I01	284610M000193694	18/04/2022	60503
AKK6455	284610M000192874	13/04/2022	60503
AKL3H22	284610M000192875	13/04/2022	60503
AKO1552	284610M000193565	17/04/2022	60503
AKO4696	284610M000193325	16/04/2022	60503
AKO5451	284610M000193212	15/04/2022	60503
AKS0026	284610M000193142	15/04/2022	60503
AKS1079	284610M000193053	15/04/2022	60503
AKT0272	284610M000192703	12/04/2022	60503
AKU3762	284610M000193265	16/04/2022	60503
AKV3116	284610M000193554	17/04/2022	60503
AKV9127	284610M000193339	16/04/2022	60503
ALA7413	284610M000193580	17/04/2022	60503
ALB4605	284610M000192749	13/04/2022	60503
ALB7178	284610M000193748	18/04/2022	60503
ALB9839	284610M000193629	17/04/2022	60503
ALE8B32	284610M000193038	14/04/2022	60503
ALF5G80	284610M000192879	13/04/2022	60503
ALF8071	284610M000192671	12/04/2022	60503
ALI0216	284610M000193085	15/04/2022	60503
ALI3879	284610M000192873	13/04/2022	60503
ALJ7509	284610M000192854	13/04/2022	60503
ALK8097	284610M000193790	18/04/2022	60503
ALN5334	284610M000193766	18/04/2022	60503
ALP2D90	284610M000192728	12/04/2022	60503
ALQ0F67	284610M000192648	12/04/2022	60503
ALQ3353	284610M000193689	18/04/2022	60503
ALQ9532	284610M000193338	16/04/2022	60503
ALU8421	284610M000193578	17/04/2022	60503
ALV9137	284610M000193696	18/04/2022	60503
ALV9137	284610M000192842	13/04/2022	60503
ALV9137	284610M000192694	12/04/2022	60503
ALV9137	284610M000192705	12/04/2022	60503
ALW1811	284610M000192715	12/04/2022	60503
ALW7F68	284610M000193105	15/04/2022	60503
ALZ4216	284610M000193086	15/04/2022	60503
AMB3819	284610M000193200	15/04/2022	60503
AMC9386	284610M000192695	12/04/2022	60503
AMC9386	284610M000193762	18/04/2022	60503
AMC9386	284610M000193164	15/04/2022	60503
AMD5106	284610M000193741	18/04/2022	60503
AME9D14	284610M000192647	12/04/2022	60503
AMF8B64	284610M000192719	12/04/2022	60503
AMG6437	284610M000193675	18/04/2022	60503
AMI0732	284610M000192571	11/04/2022	60503
AMI2487	284610M000193393	16/04/2022	60503
AMI6651	284610M000193524	17/04/2022	60503
AMJ3591	284610M000193755	18/04/2022	60503
AMJ5E33	284610M000193229	15/04/2022	60503
AMK7304	284610M000193235	15/04/2022	60503
AMK7403	284610M000193284	16/04/2022	60503
AMK9792	284610M000193285	16/04/2022	60503
AML0I95	284610M000193009	14/04/2022	60503
AML1C89	284610M000192808	13/04/2022	60503

AML5865	284610M000192607	12/04/2022	60503
AML5865	284610M000192646	12/04/2022	60503
AML5865	284610M000192636	12/04/2022	60503
AML8213	284610M000193408	16/04/2022	60503
AML8213	284610M000193585	17/04/2022	60503
AMM4I71	284610M000193191	15/04/2022	60503
AMM8E38	284610M000193313	16/04/2022	60503
AMQ1934	284610M000192986	14/04/2022	60503
AMQ1937	284610M000193489	17/04/2022	60503
AMR4H43	284610M000192895	13/04/2022	60503
AMR8683	284610M000192784	13/04/2022	60503
AMS4564	284610M000192683	12/04/2022	60503
AMT3296	284610M000193553	17/04/2022	60503
AMU1229	284610M000192951	14/04/2022	60503
AMU6376	284610M000193399	16/04/2022	60503
AMV7710	284610M000192857	13/04/2022	60503
AMX4556	284610M000193046	15/04/2022	60503
AMX9057	284610M000192659	12/04/2022	60503
AMY6520	284610M000192561	11/04/2022	60503
AMY8716	284610M000192825	13/04/2022	60503
AMZ0183	284610M000193483	17/04/2022	60503
AMZ0183	284610M000193481	17/04/2022	60503
AMZ0183	284610M000193383	16/04/2022	60503
AMZ0196	284610M000193514	17/04/2022	60503
AMZ0196	284610M000193657	17/04/2022	60503
AMZ9426	284610M000192696	12/04/2022	60503
ANB4841	284610M000193044	15/04/2022	60503
AND3536	284610M000192748	13/04/2022	60503
ANE5367	284610M000192998	14/04/2022	60503
ANF3473	284610M000193269	15/04/2022	60503
ANF5561	284610M000193409	16/04/2022	60503
ANF5561	284610M000193110	15/04/2022	60503
ANF5E23	284610M000192564	11/04/2022	60503
ANG3F13	284610M000193772	18/04/2022	60503
ANH8671	284610M000193168	15/04/2022	60503
ANI3290	284610M000192800	13/04/2022	60503
ANK9J96	284610M000193417	16/04/2022	60503
ANL1354	284610M000193019	14/04/2022	60503
ANL9C54	284610M000192979	14/04/2022	60503
ANM1421	284610M000193336	16/04/2022	60503
ANM7857	284610M000192721	12/04/2022	60503
ANN1G48	284610M000193315	16/04/2022	60503
ANN2972	284610M000193692	18/04/2022	60503
ANN2972	284610M000193705	18/04/2022	60503
ANP6606	284610M000193261	16/04/2022	60503
ANP6913	284610M000193609	17/04/2022	60503
ANP9346	284610M000192851	13/04/2022	60503
ANT4168	284610M000193132	15/04/2022	60503
ANT5724	284610M000193343	16/04/2022	60503
ANU3210	284610M000192794	13/04/2022	60503
ANV6760	284610M000192628	12/04/2022	60503
ANW4245	284610M000192726	12/04/2022	60503
ANW4245	284610M000193774	18/04/2022	60503
ANX5760	284610M000192631	12/04/2022	60503
ANX7763	284610M000192959	14/04/2022	60503
ANY1556	284610M000192803	13/04/2022	60503
ANY1556	284610M000193108	15/04/2022	60503
ANY5G51	284610M000193362	16/04/2022	60503
ANY7156	284610M000193061	15/04/2022	60503
ANY8721	284610M000193681	18/04/2022	60503
ANZ9187	284610M000192799	13/04/2022	60503
AOB6184	284610M000192712	12/04/2022	60503
AOF9C07	284610M000192595	11/04/2022	60503
AOF9C07	284610M000192914	13/04/2022	60503
AOF9D91	284610M000193214	15/04/2022	60503
AOH2243	284610M000193286	16/04/2022	60503
AOH3458	284610M000193184	15/04/2022	60503
AOH3823	284610M000193442	16/04/2022	60503
AOI0154	284610M000193185	15/04/2022	60503
AOI0154	284610M000193068	15/04/2022	60503
AOI3363	284610M000192897	13/04/2022	60503
AOJ6H58	284610M000193052	15/04/2022	60503
AOJ8540	284610M000193194	15/04/2022	60503
AOK2F99	284610M000193756	18/04/2022	60503
AOK5452	284610M000193720	18/04/2022	60503
AOK7790	284610M000193788	18/04/2022	60503
AOL5562	284610M000193539	17/04/2022	60503
AOM1330	284610M000193549	17/04/2022	60503
AOM4643	284610M000193320	16/04/2022	60503
AON2709	284610M000192555	11/04/2022	60503
AON8544	284610M000193631	17/04/2022	60503
AON9802	284610M000192629	12/04/2022	60503
AOO0419	284610M000193701	18/04/2022	60503
AOO1A17	284610M000193668	18/04/2022	60503
AOO2824	284610M000193683	18/04/2022	60503
AOO7679	284610M000193665	18/04/2022	60503
AOQ0289	284610M000192924	14/04/2022	60503
AOQ1G42	284610M000193512	17/04/2022	60503
AOQ3476	284610M000193638	17/04/2022	60503

AOR4288	284610M000192909	13/04/2022	60503
AOR5E57	284610M000193199	15/04/2022	60503
AOS1484	284610M000192843	13/04/2022	60503
AOV3I94	284610M000193613	17/04/2022	60503
AOX5F49	284610M000193220	15/04/2022	60503
AOY6E65	284610M000192956	14/04/2022	60503
AOY6E65	284610M000193513	17/04/2022	60503
AOY6E65	284610M000193467	17/04/2022	60503
APA3526	284610M000193550	17/04/2022	60503
APA7224	284610M000193145	15/04/2022	60503
APA7311	284610M000193003	14/04/2022	60503
APC2C85	284610M000193492	17/04/2022	60503
APD9H72	284610M000193567	17/04/2022	60503
APG2G74	284610M000193352	16/04/2022	60503
APH6708	284610M000193522	17/04/2022	60503
API5696	284610M000192586	11/04/2022	60503
APK5878	284610M000193198	15/04/2022	60503
APL5262	284610M000193349	16/04/2022	60503
APL5C85	284610M000193192	15/04/2022	60503
APL6931	284610M000192744	12/04/2022	60503
APN6746	284610M000193566	17/04/2022	60503
APO0838	284610M000193422	16/04/2022	60503
APO4575	284610M000193502	17/04/2022	60503
APP5669	284610M000193576	17/04/2022	60503
APQ1I25	284610M000192741	12/04/2022	60503
APQ7260	284610M000192678	12/04/2022	60503
APR9537	284610M000193616	17/04/2022	60503
APT1504	284610M000193126	15/04/2022	60503
APU6206	284610M000193688	18/04/2022	60503
APV1A77	284610M000193160	15/04/2022	60503
APV9882	284610M000193360	16/04/2022	60503
APV9882	284610M000192845	13/04/2022	60503
APW5076	284610M000192821	13/04/2022	60503
APW5076	284610M000192775	13/04/2022	60503
APX6056	284610M000193326	16/04/2022	60503
APX9J11	284610M000192981	14/04/2022	60503
APY1148	284610M000192954	14/04/2022	60503
APY2454	284610M000192926	14/04/2022	60503
APY4A13	284610M000193088	15/04/2022	60503
APY4A13	284610M000193107	15/04/2022	60503
APZ5610	284610M000193451	17/04/2022	60503
AQA2739	284610M000193627	17/04/2022	60503
AQA8E29	284610M000192831	13/04/2022	60503
AQA9159	284610M000192780	13/04/2022	60503
AQB6296	284610M000193366	16/04/2022	60503
AQB6296	284610M000193406	16/04/2022	60503
AQC1129	284610M000193005	14/04/2022	60503
AQC2F04	284610M000193156	15/04/2022	60503
AQF1B69	284610M000192968	14/04/2022	60503
AQF2G08	284610M000192608	12/04/2022	60503
AQF6G87	284610M000193255	15/04/2022	60503
AQF8189	284610M000193671	18/04/2022	60503
AQH5508	284610M000192839	13/04/2022	60503
AQH7321	284610M000193623	17/04/2022	60503
AQH7559	284610M000192594	11/04/2022	60503
AQI9828	284610M000192893	13/04/2022	60503
AQJ4I12	284610M000192743	12/04/2022	60503
AQJ8413	284610M000193414	16/04/2022	60503
AQJ8B57	284610M000192965	14/04/2022	60503
AQK4514	284610M000193076	15/04/2022	60503
AQQ9163	284610M000193342	16/04/2022	60503
AQR6958	284610M000192993	14/04/2022	60503
AQU1471	284610M000193403	16/04/2022	60503
AQU1A72	284610M000193647	17/04/2022	60503
AQU6043	284610M000193684	18/04/2022	60503
AQV3502	284610M000193060	15/04/2022	60503
AQV5403	284610M000192621	12/04/2022	60503
AQV5403	284610M000192687	12/04/2022	60503
AQV8920	284610M000193556	17/04/2022	60503
AQW8960	284610M000193658	17/04/2022	60503
AQX1971	284610M000192995	14/04/2022	60503
AQX2C76	284610M000193724	18/04/2022	60503
AQY3993	284610M000193548	17/04/2022	60503
AQZ4243	284610M000193678	18/04/2022	60503
ARB0I76	284610M000193050	15/04/2022	60503
ARB6147	284610M000193518	17/04/2022	60503
ARB7599	284610M000193340	16/04/2022	60503
ARB7599	284610M000193335	16/04/2022	60503
ARB7D72	284610M000193024	14/04/2022	60503
ARD7C98	284610M000193404	16/04/2022	60503
ARE7754	284610M000193347	16/04/2022	60503
ARK2282	284610M000193588	17/04/2022	60503
ARL0934	284610M000193767	18/04/2022	60503
ARL6822	284610M000192850	13/04/2022	60503
ARL6909	284610M000193114	15/04/2022	60503
ARL7996	284610M000193372	16/04/2022	60503
ARL8899	284610M000193267	15/04/2022	60503
ARM6646	284610M000193765	18/04/2022	60503
ARO5171	284610M000193306	16/04/2022	60503

ARO5171	284610M000193118	15/04/2022	60503
ARO5171	284610M000192846	13/04/2022	60503
ARO5171	284610M000192936	14/04/2022	60503
ARP9D83	284610M000192570	11/04/2022	60503
ARQ0F92	284610M000192768	13/04/2022	60503
ARQ1683	284610M000192878	13/04/2022	60503
ARQ5010	284610M000193419	16/04/2022	60503
ARR2251	284610M000193452	17/04/2022	60503
ARR2251	284610M000193532	17/04/2022	60503
ARR3465	284610M000192962	14/04/2022	60503
ARR3465	284610M000192818	13/04/2022	60503
ARR3465	284610M000193094	15/04/2022	60503
ARS3441	284610M000192765	13/04/2022	60503
ARS8966	284610M000193244	16/04/2022	60503
ARU5A52	284610M000193312	16/04/2022	60503
ARV7712	284610M000193769	18/04/2022	60503
ARW1529	284610M000192853	13/04/2022	60503
ARW3F65	284610M000193111	15/04/2022	60503
ARZ0563	284610M000193488	17/04/2022	60503
ARZ2I35	284610M000193178	15/04/2022	60503
ARZ2I35	284610M000193771	18/04/2022	60503
ARZ4I56	284610M000193468	17/04/2022	60503
ARZ9772	284610M000193028	14/04/2022	60503
ASB7096	284610M000193162	15/04/2022	60503
ASB8I83	284610M000193330	16/04/2022	60503
ASD7032	284610M000193369	16/04/2022	60503
ASD7C36	284610M000192567	11/04/2022	60503
ASE1C36	284610M000192919	14/04/2022	60503
ASE2J36	284610M000192651	12/04/2022	60503
ASE3934	284610M000193197	15/04/2022	60503
ASG1295	284610M000193547	17/04/2022	60503
ASG5726	284610M000193397	16/04/2022	60503
ASH3674	284610M000193233	15/04/2022	60503
ASI3567	284610M000193270	15/04/2022	60503
ASI8535	284610M000192823	13/04/2022	60503
ASJ1H94	284610M000193785	18/04/2022	60503
ASJ4004	284610M000192970	14/04/2022	60503
ASJ8353	284610M000193298	16/04/2022	60503
ASK0413	284610M000192746	13/04/2022	60503
ASK1C32	284610M000192948	14/04/2022	56732
ASK7246	284610M000192673	12/04/2022	60503
ASM0651	284610M000193205	15/04/2022	60503
ASM0651	284610M000193496	17/04/2022	60503
ASM0651	284610M000193302	16/04/2022	60503
ASM8938	284610M000193165	15/04/2022	60503
ASN2C17	284610M000192856	13/04/2022	60503
ASP5712	284610M000193743	18/04/2022	60503
ASP7D56	284610M000193651	17/04/2022	60503
ASP8A83	284610M000193680	18/04/2022	60503
ASQ0609	284610M000193282	16/04/2022	60503
ASS3041	284610M000193153	15/04/2022	60503
AST6658	284610M000193754	18/04/2022	60503
AST8510	284610M000193213	15/04/2022	60503
ASU3968	284610M000193546	17/04/2022	60503
ASV1D18	284610M000193027	14/04/2022	60503
ASW7A76	284610M000192852	13/04/2022	60503
ASX6C67	284610M000193503	17/04/2022	60503
ASX7220	284610M000192593	11/04/2022	60503
ASY5406	284610M000192682	12/04/2022	60503
ASY9521	284610M000193291	16/04/2022	60503
ASZ3441	284610M000192960	14/04/2022	60503
ASZ3441	284610M000192955	14/04/2022	60503
ASZ4496	284610M000193710	18/04/2022	60503
ASZ7145	284610M000193758	18/04/2022	60503
ATA7088	284610M000193423	16/04/2022	60503
ATA9D78	284610M000193354	16/04/2022	60503
ATC2C21	284610M000193152	15/04/2022	60503
ATC5740	284610M000193379	16/04/2022	60503
ATC5740	284610M000193632	18/04/2022	60503
ATC5740	284610M000193630	18/04/2022	60503
ATC5740	284610M000192747	13/04/2022	60503
ATC5740	284610M000193634	18/04/2022	60503
ATC5740	284610M000192829	13/04/2022	60503
ATC5740	284610M000193742	18/04/2022	60503
ATC8E67	284610M000192714	12/04/2022	60503
ATD6E95	284610M000193427	16/04/2022	60503
ATE3F13	284610M000193242	15/04/2022	60503
ATE9279	284610M000193253	15/04/2022	60503
ATG1981	284610M000193464	17/04/2022	60503
ATG2D29	284610M000192868	13/04/2022	60503
ATH5091	284610M000192778	13/04/2022	60503
ATH5091	284610M000192833	13/04/2022	60503
ATH7741	284610M000192602	12/04/2022	60503
ATH8H33	284610M000192837	13/04/2022	60503
ATI3606	284610M000192925	14/04/2022	60503
ATI8988	284610M000193216	15/04/2022	60503
ATL1407	284610M000192916	14/04/2022	60503
ATL1407	284610M000192920	14/04/2022	60503
ATL9453	284610M000192566	11/04/2022	60503

ATM1588	284610M000193279	16/04/2022	60503
ATM9163	284610M000193617	17/04/2022	60503
ATN3859	284610M000192622	12/04/2022	60503
ATN4368	284610M000193500	17/04/2022	60503
ATP5450	284610M000193510	17/04/2022	60503
ATQ1A90	284610M000192698	12/04/2022	60503
ATQ5118	284610M000193063	15/04/2022	60503
ATQ7212	284610M000192742	12/04/2022	60503
ATS4B54	284610M000193703	18/04/2022	60503
ATT7E98	284610M000193170	15/04/2022	60503
ATU5G54	284610M000193640	17/04/2022	60503
ATV3443	284610M000192664	12/04/2022	60503
ATV7A23	284610M000192795	13/04/2022	56732
ATX2H70	284610M000193350	16/04/2022	60503
ATY1121	284610M000192820	13/04/2022	60503
ATY1121	284610M000193738	18/04/2022	60503
ATY6728	284610M000193620	17/04/2022	60503
AUA5039	284610M000193505	17/04/2022	60503
AUB6E51	284610M000193100	15/04/2022	60503
AUE7630	284610M000192978	14/04/2022	60503
AUE8178	284610M000192758	13/04/2022	60503
AUG2E16	284610M000192787	13/04/2022	60503
AUG3378	284610M000193036	14/04/2022	60503
AUG4C64	284610M000193391	16/04/2022	60503
AUJ2G89	284610M000193256	15/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000193702	18/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000193600	17/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000193112	15/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000193515	17/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000193096	15/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000193183	15/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000193761	18/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000193109	15/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000193221	15/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000193517	17/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000193431	16/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000193493	17/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000193073	15/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000192639	12/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000193719	18/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000193401	16/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000192642	12/04/2022	60503
AUL9440	284610M000193673	18/04/2022	60503
AUN2561	284610M000193611	17/04/2022	60503
AUO1282	284610M000192989	14/04/2022	60503
AUO4468	284610M000193276	16/04/2022	60503
AUO9523	284610M000193201	15/04/2022	60503
AUP2450	284610M000193018	14/04/2022	60503
AUP3732	284610M000192710	12/04/2022	60503
AUR6511	284610M000192944	14/04/2022	56732
AUU2G04	284610M000193370	16/04/2022	60503
AUU2G04	284610M000193385	16/04/2022	60503
AUU5106	284610M000192736	12/04/2022	60503
AUU8C68	284610M000192681	12/04/2022	60503
AUW0198	284610M000193721	18/04/2022	60503
AUW0B17	284610M000192652	12/04/2022	60503
AUW5916	284610M000193561	17/04/2022	60503
AUW6205	284610M000193237	16/04/2022	60503
AUY3D85	284610M000193195	15/04/2022	60503
AUY4A81	284610M000193787	18/04/2022	60503
AUY7187	284610M000192950	14/04/2022	60503
AUY7G24	284610M000192745	12/04/2022	60503
AUZ2596	284610M000193106	15/04/2022	60503
AUZ2596	284610M000192605	12/04/2022	60503
AUZ5034	284610M000192627	12/04/2022	60503
AVB4487	284610M000193007	14/04/2022	60503
AVB4989	284610M000192861	13/04/2022	60503
AVB9B14	284610M000193521	17/04/2022	60503
AVC3278	284610M000192729	12/04/2022	60503
AVC8657	284610M000193078	15/04/2022	60503
AVC9B86	284610M000193288	16/04/2022	60503
AVF7E17	284610M000193572	17/04/2022	56732
AVG6A65	284610M000193628	17/04/2022	60503
AVH3324	284610M000192815	13/04/2022	60503
AVI9569	284610M000193791	18/04/2022	60503
AVI9569	284610M000193749	18/04/2022	60503
AVJ4493	284610M000193606	17/04/2022	60503
AVK1982	284610M000193475	17/04/2022	60503
AVK6I55	284610M000192572	11/04/2022	60503
AVL0G48	284610M000193773	18/04/2022	60503
AVL3461	284610M000193273	16/04/2022	60503
AVL5266	284610M000193687	18/04/2022	60503
AVM2C01	284610M000192600	11/04/2022	60503
AVM4982	284610M000193520	17/04/2022	60503
AVM8J77	284610M000193736	18/04/2022	60503
AVM8J77	284610M000193744	18/04/2022	60503
AVN1C43	284610M000192603	12/04/2022	60503
AVO9E30	284610M000192999	14/04/2022	60503
AVP4219	284610M000192902	13/04/2022	60503

AVR6F11	284610M000192942	14/04/2022	60503
AVT2573	284610M000193402	16/04/2022	60503
AVU0807	284610M000192643	12/04/2022	60503
AVU0807	284610M000192640	12/04/2022	60503
AVU0807	284610M000192985	14/04/2022	60503
AVU3G09	284610M000193155	15/04/2022	60503
AVU3G09	284610M000193250	15/04/2022	60503
AVV4J41	284610M000193222	15/04/2022	60503
AVW2556	284610M000192676	12/04/2022	60503
AVW7881	284610M000193697	18/04/2022	60503
AVX6080	284610M000192576	11/04/2022	60503
AVY7649	284610M000192568	11/04/2022	60503
AVY8378	284610M000193361	16/04/2022	60503
AVY9J42	284610M000193463	17/04/2022	60503
AVZ3923	284610M000193127	15/04/2022	60503
AVZ7A89	284610M000193511	17/04/2022	60503
AWC4419	284610M000193648	17/04/2022	60503
AWC6831	284610M000192947	14/04/2022	60503
AWD2C87	284610M000193662	17/04/2022	60503
AWD9226	284610M000193344	16/04/2022	60503
AWF5J59	284610M000193203	15/04/2022	60503
AWF5J59	284610M000193544	17/04/2022	60503
AWG1E54	284610M000192660	12/04/2022	60503
AWG3327	284610M000193074	15/04/2022	60503
AWH6240	284610M000193637	18/04/2022	60503
AWH7G98	284610M000192724	12/04/2022	60503
AWJ1574	284610M000192898	13/04/2022	60503
AWJ8873	284610M000192797	13/04/2022	60503
AWK1075	284610M000193190	15/04/2022	60503
AWK6216	284610M000193297	16/04/2022	60503
AWL6288	284610M000193441	16/04/2022	60503
AWM6857	284610M000193555	17/04/2022	60503
AWO1760	284610M000193610	17/04/2022	60503
AWQ0866	284610M000193329	16/04/2022	60503
AWQ6A31	284610M000192618	12/04/2022	60503
AWR4921	284610M000193559	17/04/2022	60503
AWT2562	284610M000192604	12/04/2022	60503
AWT2562	284610M000192757	13/04/2022	60503
AWT2562	284610M000192620	12/04/2022	60503
AWT9H50	284610M000193069	15/04/2022	60503
AWT9H50	284610M000193095	15/04/2022	60503
AWT9H50	284610M000193121	15/04/2022	60503
AWT9I39	284610M000193268	16/04/2022	60503
AWU7476	284610M000192601	12/04/2022	60503
AWW8548	284610M000192558	11/04/2022	60503
AWZ7D43	284610M000193322	16/04/2022	60503
AXA0865	284610M000193384	16/04/2022	60503
AXA1907	284610M000193729	18/04/2022	60503
AXA2445	284610M000192649	12/04/2022	60503
AXA2682	284610M000192855	13/04/2022	60503
AXA2C01	284610M000192912	13/04/2022	60503
AXD0H98	284610M000193066	15/04/2022	60503
AXD4A86	284610M000193364	16/04/2022	60503
AXD5G10	284610M000193262	15/04/2022	60503
AXE3A19	284610M000192672	12/04/2022	60503
AXE4657	284610M000193538	17/04/2022	60503
AXF8A42	284610M000193274	15/04/2022	60503
AXG4465	284610M000192838	13/04/2022	60503
AXG7177	284610M000192935	14/04/2022	60503
AXH7I52	284610M000193204	15/04/2022	60503
AXI1J79	284610M000192835	13/04/2022	56732
AXL4A84	284610M000192709	12/04/2022	60503
AXL7182	284610M000192735	12/04/2022	60503
AXL9B29	284610M000192613	12/04/2022	60503
AXN0837	284610M000193564	17/04/2022	60503
AXN1914	284610M000193017	14/04/2022	60503
AXO1B39	284610M000193501	17/04/2022	60503
AXQ7E11	284610M000192693	12/04/2022	60503
AXQ7E11	284610M000193015	14/04/2022	60503
AXQ7E11	284610M000193375	16/04/2022	60503
AXS6I24	284610M000193189	15/04/2022	60503
AXT3A24	284610M000192661	12/04/2022	60503
AXU2717	284610M000193659	18/04/2022	60503
AXW9398	284610M000192740	12/04/2022	60503
AXX4502	284610M000192656	12/04/2022	60503
AXX6398	284610M000193031	14/04/2022	60503
AXZ1680	284610M000192654	12/04/2022	60503
AXZ3695	284610M000192711	12/04/2022	60503
AXZ3695	284610M000193006	14/04/2022	60503
AXZ3695	284610M000193390	16/04/2022	60503
AXZ4727	284610M000193486	17/04/2022	60503
AXZ5825	284610M000192722	12/04/2022	60503
AYA0144	284610M000193275	16/04/2022	60503
AYB8791	284610M000193596	17/04/2022	60503
AYC4D64	284610M000192767	13/04/2022	60503
AYD1100	284610M000193000	14/04/2022	60503
AYD7067	284610M000193047	15/04/2022	60503
AYE4C24	284610M000192992	14/04/2022	60503
AYF1H51	284610M000193780	18/04/2022	60503

AYH2H54	284610M000193535	17/04/2022	60503
AYL3J23	284610M000192573	11/04/2022	60503
AYM1582	284610M000193054	15/04/2022	60503
AYN1047	284610M000192689	12/04/2022	56732
AYP6102	284610M000192723	12/04/2022	60503
AYR9900	284610M000193649	17/04/2022	60503
AYT2C55	284610M000193257	16/04/2022	60503
AYT2I79	284610M000192958	14/04/2022	60503
AYT2I79	284610M000193249	16/04/2022	60503
AYV1D08	284610M000192841	13/04/2022	60503
AYV4178	284610M000193430	16/04/2022	60503
AYY7189	284610M000193444	16/04/2022	60503
AYZ5485	284610M000192952	14/04/2022	60503
AZD9D64	284610M000192802	13/04/2022	60503
AZF7348	284610M000192945	14/04/2022	60503
AZF9354	284610M000192827	13/04/2022	60503
AZF9E51	284610M000193130	15/04/2022	60503
AZG6046	284610M000192817	13/04/2022	60503
AZG9323	284610M000193783	18/04/2022	60503
AZI8D30	284610M000193137	15/04/2022	60503
AZJ3C66	284610M000193582	17/04/2022	60503
AZK7I11	284610M000193123	15/04/2022	60503
AZL6980	284610M000193304	16/04/2022	60503
AZL6981	284610M000193711	18/04/2022	60503
AZM5J76	284610M000192650	12/04/2022	60503
AZM9312	284610M000192793	13/04/2022	60503
AZM9J65	284610M000193604	17/04/2022	60503
AZO4B19	284610M000193321	16/04/2022	60503
AZO4I84	284610M000193077	15/04/2022	60503
AZP0568	284610M000192834	13/04/2022	60503
AZR7E50	284610M000192899	13/04/2022	60503
AZS0A86	284610M000193472	17/04/2022	60503
AZS8652	284610M000193064	15/04/2022	60503
AZS8652	284610M000192713	12/04/2022	60503
AZS8652	284610M000193777	18/04/2022	60503
AZT3562	284610M000192779	13/04/2022	60503
AZU2068	284610M000193173	15/04/2022	60503
AZU8A47	284610M000193563	17/04/2022	60503
AZW0689	284610M000192941	14/04/2022	60503
AZW8B75	284610M000193474	17/04/2022	60503
AZX5984	284610M000193723	18/04/2022	60503
AZX8336	284610M000192984	14/04/2022	60503
AZX8345	284610M000192680	12/04/2022	60503
BAB0G58	284610M000193113	15/04/2022	60503
BAB9566	284610M000193091	15/04/2022	60503
BAC7F10	284610M000192967	14/04/2022	60503
BAF4C26	284610M000193386	16/04/2022	60503
BAF5C85	284610M000193252	15/04/2022	60503
BAF6734	284610M000193266	15/04/2022	60503
BAI0178	284610M000192987	14/04/2022	60503
BAI5525	284610M000193023	14/04/2022	60503
BAJ1286	284610M000193608	17/04/2022	60503
BAJ2I71	284610M000193494	17/04/2022	60503
BAJ8G80	284610M000193138	15/04/2022	60503
BAJ9864	284610M000193301	16/04/2022	60503
BAJ9864	284610M000192637	12/04/2022	60503
BAK2D63	284610M000193131	15/04/2022	60503
BAK3A46	284610M000193035	14/04/2022	60503
BAL1G15	284610M000192877	13/04/2022	60503
BAL9065	284610M000193437	16/04/2022	60503
BAL9065	284610M000192870	13/04/2022	60503
BAM0H36	284610M000193543	17/04/2022	60503
BAM5A82	284610M000192790	13/04/2022	56732
BAM5H65	284610M000193619	17/04/2022	60503
BAO4793	284610M000192699	12/04/2022	60503
BAP0E23	284610M000192611	12/04/2022	60503
BAP6559	284610M000192769	13/04/2022	60503
BAR5B23	284610M000193277	16/04/2022	60503
BAR5H93	284610M000192862	13/04/2022	60503
BAS5143	284610M000193421	16/04/2022	60503
BAT9744	284610M000193726	18/04/2022	60503
BAW1F91	284610M000193231	15/04/2022	60503
BAW6286	284610M000193436	16/04/2022	60503
BBC8339	284610M000192574	11/04/2022	60503
BBE5G05	284610M000192587	11/04/2022	60503
BBF2720	284610M000193181	15/04/2022	60503
BBG1768	284610M000193768	18/04/2022	60503
BBG4565	284610M000193643	17/04/2022	60503
BBJ5G09	284610M000193323	16/04/2022	60503
BBL4C24	284610M000193641	17/04/2022	60503
BBM8641	284610M000193759	18/04/2022	60503
BBO2E46	284610M000192867	13/04/2022	60503
BBO6936	284610M000193558	17/04/2022	60503
BBP1F95	284610M000192982	14/04/2022	60503
BBT0703	284610M000192980	14/04/2022	60503
BBT3B21	284610M000192597	11/04/2022	60503
BBT4711	284610M000193775	18/04/2022	60503
BBV1087	284610M000193661	17/04/2022	60503
BBV3G66	284610M000193706	18/04/2022	56732

BBV3G66	284610M000193708	18/04/2022	56732
BBV6986	284610M000193750	18/04/2022	60503
BBX2G20	284610M000193653	17/04/2022	60503
BBY5806	284610M000193314	16/04/2022	60503
BBY7483	284610M000192606	12/04/2022	60503
BBY8480	284610M000192626	12/04/2022	60503
BBY8B03	284610M000193209	15/04/2022	60503
BCA6041	284610M000193358	16/04/2022	60503
BCA9140	284610M000192973	14/04/2022	60503
BCB9D52	284610M000193258	16/04/2022	60503
BCC4563	284610M000192866	13/04/2022	60503
BCD1811	284610M000193498	17/04/2022	60503
BCD1811	284610M000193072	15/04/2022	60503
BCD5H05	284610M000192599	11/04/2022	60503
BCF0H71	284610M000192881	13/04/2022	60503
BCF8912	284610M000192763	13/04/2022	60503
BCG7340	284610M000192974	14/04/2022	60503
BCH5207	284610M000193595	17/04/2022	60503
BCH6349	284610M000192888	13/04/2022	60503
BCJ6423	284610M000193163	15/04/2022	60503
BCL4875	284610M000192885	13/04/2022	60503
BCN3182	284610M000193240	15/04/2022	60503
BCN8G98	284610M000193062	15/04/2022	60503
BCO5126	284610M000192644	12/04/2022	60503
BCP0B05	284610M000193032	14/04/2022	60503
BCQ5461	284610M000193412	16/04/2022	60503
BCQ5A38	284610M000193026	14/04/2022	60503
BCQ8E87	284610M000193224	15/04/2022	60503
BCQ9687	284610M000193139	15/04/2022	60503
BCU8H64	284610M000192707	12/04/2022	60503
BCV5A37	284610M000193368	16/04/2022	60503
BCV7F77	284610M000193652	17/04/2022	60503
BCX2E42	284610M000193187	15/04/2022	60503
BCX7C26	284610M000192903	13/04/2022	60503
BCY0F24	284610M000193309	16/04/2022	60503
BCY0F43	284610M000193733	18/04/2022	60503
BCZ0F80	284610M000192674	12/04/2022	60503
BCZ7F50	284610M000193380	16/04/2022	60503
BCZ7I31	284610M000192858	13/04/2022	60503
BDB3B82	284610M000192578	11/04/2022	60503
BDB8D35	284610M000192734	12/04/2022	60503
BDB8E22	284610M000193218	15/04/2022	60503
BDC5E28	284610M000192588	11/04/2022	60503
BDE1C88	284610M000193394	16/04/2022	60503
BDF3I63	284610M000192625	12/04/2022	60503
BDG0H42	284610M000192559	11/04/2022	60503
BDG0I18	284610M000193101	15/04/2022	60503
BDG1F32	284610M000193624	17/04/2022	60503
BDH6I52	284610M000193341	16/04/2022	60503
BDH9D63	284610M000192686	12/04/2022	60503
BDH9G98	284610M000192641	12/04/2022	60503
BDI4C45	284610M000193614	17/04/2022	60503
BDI5F28	284610M000193382	16/04/2022	56732
BDJ4F02	284610M000193786	18/04/2022	60503
BDK1F59	284610M000193690	18/04/2022	60503
BDK3J34	284610M000193717	18/04/2022	60503
BDK6I16	284610M000192933	14/04/2022	60503
BDK6I16	284610M000193439	16/04/2022	60503
BDK6I16	284610M000193371	16/04/2022	60503
BDQ1E23	284610M000192632	12/04/2022	60503
BDQ1E23	284610M000192830	13/04/2022	60503
BDT0E62	284610M000192934	14/04/2022	60503
BDT6A69	284610M000193158	15/04/2022	60503
BDT6A69	284610M000193154	15/04/2022	60503
BDT6A69	284610M000193093	15/04/2022	60503
BDU0C96	284610M000193103	15/04/2022	60503
BDU4J24	284610M000193367	16/04/2022	60503
BDU5800	284610M000192911	13/04/2022	60503
BDU5A82	284610M000192923	14/04/2022	60503
BDV5B89	284610M000192904	13/04/2022	60503
BDV8J32	284610M000193728	18/04/2022	60503
BDW6H71	284610M000192887	13/04/2022	60503
BDX4J04	284610M000193102	15/04/2022	60503
BDX7C44	284610M000193247	16/04/2022	60503
BDX8B05	284610M000192759	13/04/2022	60503
BDY6A50	284610M000193698	18/04/2022	60503
BEA4F79	284610M000193092	15/04/2022	60503
BEA4J11	284610M000193739	18/04/2022	60503
BEA4J11	284610M000193735	18/04/2022	60503
BED3B36	284610M000192760	13/04/2022	60503
BEG2I32	284610M000193171	15/04/2022	60503
BEG6F86	284610M000193295	16/04/2022	60503
BEH1E98	284610M000193639	17/04/2022	60503
BEH4C28	284610M000193732	18/04/2022	60503
BEI9D80	284610M000192609	12/04/2022	60503
BEK9I30	284610M000192653	12/04/2022	60503
BEL7F45	284610M000192988	14/04/2022	60503
BEN9F06	284610M000192702	12/04/2022	60503
BEP1C43	284610M000193234	16/04/2022	60503

BEQ6A93	284610M000192761	13/04/2022	60503
BER1H25	284610M000193618	17/04/2022	60503
BES9B67	284610M000192883	13/04/2022	60503
BEU1I23	284610M000193008	14/04/2022	60503
BEV7A23	284610M000192832	13/04/2022	60503
BEW2H90	284610M000192685	12/04/2022	60503
BEZ3I59	284610M000193161	15/04/2022	60503
BEZ4J47	284610M000192562	11/04/2022	60503
BGH8103	284610M000193597	17/04/2022	60503
BGL7523	284610M000193051	15/04/2022	60503
BKG1E21	284610M000193150	15/04/2022	60503
BKG1E21	284610M000193056	15/04/2022	60503
BND3103	284610M000193310	16/04/2022	60503
BNG7782	284610M000193207	15/04/2022	60503
BOC6029	284610M000193034	14/04/2022	60503
BRB0814	284610M000193660	17/04/2022	60503
BRJ5A54	284610M000193593	17/04/2022	60503
BRJ5A54	284610M000193560	17/04/2022	60503
BSD7885	284610M000192718	12/04/2022	60503
BSH0413	284610M000192918	14/04/2022	60503
BTT4241	284610M000193516	17/04/2022	60503
BUO3883	284610M000193067	15/04/2022	60503
BVU3778	284610M000193014	14/04/2022	60503
BWC0061	284610M000193656	18/04/2022	60503
BXF8452	284610M000193740	18/04/2022	60503
BYS1856	284610M000192755	12/04/2022	60503
BZU5382	284610M000192582	11/04/2022	60503
CBK9E84	284610M000193236	15/04/2022	60503
CDI0435	284610M000193346	16/04/2022	60503
CDS2948	284610M000193603	17/04/2022	60503
CDV3141	284610M000193124	15/04/2022	60503
CFW0H36	284610M000193667	18/04/2022	60503
CGY6630	284610M000193700	18/04/2022	60503
CHT8539	284610M000193753	18/04/2022	60503
CHT8539	284610M000193356	16/04/2022	60503
CIU2601	284610M000193440	16/04/2022	60503
CIU2601	284610M000193612	17/04/2022	60503
CIU2601	284610M000193625	17/04/2022	60503
CIY3863	284610M000193445	16/04/2022	60503
CIY9E91	284610M000193691	18/04/2022	60503
CJJ8119	284610M000193529	17/04/2022	60503
CJO6C89	284610M000193562	17/04/2022	60503
CLF3G76	284610M000192915	14/04/2022	60503
CMA6374	284610M000193792	18/04/2022	60503
CMW2115	284610M000193586	17/04/2022	60503
CMZ6818	284610M000193293	16/04/2022	60503
CNL2651	284610M000192872	13/04/2022	60503
CNW5F97	284610M000192663	12/04/2022	60503
COW6D09	284610M000192814	13/04/2022	60503
CPH3007	284610M000192908	13/04/2022	60503
CPV8072	284610M000192619	12/04/2022	60503
CQF0H59	284610M000193254	15/04/2022	60503
CQW3111	284610M000193745	18/04/2022	60503
CRP5I21	284610M000193508	17/04/2022	60503
CSB1872	284610M000193459	17/04/2022	60503
CSB5962	284610M000193049	15/04/2022	60503
CSE5469	284610M000192666	12/04/2022	60503
CSJ3683	284610M000193345	16/04/2022	60503
CSX0251	284610M000193718	18/04/2022	60503
CTP0873	284610M000193615	17/04/2022	60503
CTP5678	284610M000193557	17/04/2022	60503
CWJ0380	284610M000192848	13/04/2022	60503
CWO5956	284610M000192907	13/04/2022	60503
CWQ5C37	284610M000192579	11/04/2022	60503
CWW6512	284610M000192617	12/04/2022	60503
CXA3B06	284610M000192890	13/04/2022	60503
CXL3595	284610M000193418	16/04/2022	60503
CXN4728	284610M000192756	13/04/2022	60503
CXN7A86	284610M000193645	17/04/2022	60503
CYJ5357	284610M000192658	12/04/2022	60503
CYL0111	284610M000192910	13/04/2022	60503
CYU7A46	284610M000193471	17/04/2022	60503
CYX1B71	284610M000192816	13/04/2022	60503
DBH2060	284610M000193416	16/04/2022	60503
DDK0988	284610M000193621	17/04/2022	60503
DDS6705	284610M000193594	17/04/2022	60503
DDY7221	284610M000193605	17/04/2022	60503
DEK9220	284610M000192809	13/04/2022	60503
DEY3435	284610M000192701	12/04/2022	60503
DFV6I45	284610M000192961	14/04/2022	60503
DFW8870	284610M000193300	16/04/2022	60503
DGQ0H60	284610M000192871	13/04/2022	60503
DIG9812	284610M000192847	13/04/2022	60503
DIM1F84	284610M000193415	16/04/2022	60503
DIR8487	284610M000193210	15/04/2022	60503
DIS7466	284610M000193133	15/04/2022	60503
DIT6456	284610M000193650	17/04/2022	60503
DJG8974	284610M000193433	16/04/2022	60503
DJN2E50	284610M000192840	13/04/2022	60503

DJN4067	284610M000193663	17/04/2022	60503
DKO3630	284610M000192938	14/04/2022	60503
DKR3234	284610M000192692	12/04/2022	60503
DLD1457	284610M000193537	17/04/2022	60503
DLZ0D03	284610M000193305	16/04/2022	60503
DMD7827	284610M000193591	17/04/2022	60503
DMG3652	284610M000193655	17/04/2022	60503
DMT2375	284610M000193219	15/04/2022	60503
DMY8533	284610M000192822	13/04/2022	60503
DMY8533	284610M000192804	13/04/2022	60503
DOB6I66	284610M000193622	17/04/2022	60503
DOG1E40	284610M000192614	12/04/2022	60503
DPN6132	284610M000193575	17/04/2022	60503
DPW9867	284610M000193699	18/04/2022	60503
DPW9867	284610M000193778	18/04/2022	60503
DQG5A16	284610M000193169	15/04/2022	60503
DQI0081	284610M000192884	13/04/2022	60503
DQJ4E76	284610M000193337	16/04/2022	60503
DRC0D06	284610M000193177	15/04/2022	60503
DSM0838	284610M000192889	13/04/2022	60503
DSW7640	284610M000193230	15/04/2022	60503
DTA5286	284610M000193378	16/04/2022	60503
DTD7053	284610M000193259	15/04/2022	60503
DTM4886	284610M000192776	13/04/2022	60503
DUO1188	284610M000193290	16/04/2022	60503
DUQ1D57	284610M000192569	11/04/2022	60503
DUR1258	284610M000193570	17/04/2022	60503
DVB3B42	284610M000193676	18/04/2022	60503
DVF1895	284610M000193480	17/04/2022	60503
DVF1895	284610M000193568	17/04/2022	60503
DVF1895	284610M000193534	17/04/2022	60503
DVZ9622	284610M000193602	17/04/2022	60503
DWN8793	284610M000193633	17/04/2022	60503
DXF0329	284610M000192788	13/04/2022	56732
DXK5230	284610M000193079	15/04/2022	60503
DYI9E33	284610M000193664	18/04/2022	56732
DYT1I94	284610M000192963	14/04/2022	60503
DYT1I94	284610M000193004	14/04/2022	60503
EAE4J95	284610M000193225	15/04/2022	60503
EBP3E43	284610M000193446	17/04/2022	60503
EBP3E43	284610M000193571	17/04/2022	60503
EBU2I21	284610M000193584	17/04/2022	60503
ECA7181	284610M000192964	14/04/2022	60503
ECJ3D44	284610M000193473	17/04/2022	60503
ECQ4411	284610M000193666	18/04/2022	60503
ECT8000	284610M000192812	12/04/2022	60503
EDT0391	284610M000193727	18/04/2022	60503
EEA6643	284610M000193071	15/04/2022	60503
EEP7901	284610M000193479	17/04/2022	60503
EES9815	284610M000192753	12/04/2022	60503
EEU4A45	284610M000193541	17/04/2022	60503
EGH1219	284610M000192725	12/04/2022	60503
EHJ1255	284610M000192796	13/04/2022	60503
EHR7E27	284610M000193271	15/04/2022	60503
EIO0E06	284610M000193193	15/04/2022	60503
EIT2990	284610M000192777	13/04/2022	60503
EJT4E26	284610M000192580	11/04/2022	60503
EKM6E88	284610M000193241	15/04/2022	60503
EKR5402	284610M000192634	12/04/2022	56732
ELX8490	284610M000192670	12/04/2022	60503
ELY5G46	284610M000192892	13/04/2022	60503
EMM2B81	284610M000193357	16/04/2022	60503
ENR3050	284610M000192824	13/04/2022	60503
ENT8303	284610M000193456	17/04/2022	60503
EOK5B57	284610M000193208	15/04/2022	60503
EOW5188	284610M000192828	13/04/2022	60503
EPC5G49	284610M000193084	15/04/2022	60503
EPE4B58	284610M000192754	12/04/2022	60503
EPJ5F02	284610M000193120	15/04/2022	60503
EPN3A18	284610M000192716	12/04/2022	60503
EPT7439	284610M000193395	16/04/2022	60503
EQC1F51	284610M000193674	18/04/2022	60503
ERB6270	284610M000193143	15/04/2022	60503
ERE0F21	284610M000192565	11/04/2022	60503
ERW5674	284610M000193462	17/04/2022	60503
ERZ8240	284610M000192675	12/04/2022	60503
ETB8466	284610M000193324	16/04/2022	60503
ETL2E29	284610M000192865	13/04/2022	60503
EUH3B44	284610M000193429	16/04/2022	60503
EUO5424	284610M000193478	17/04/2022	60503
EVF1G15	284610M000193387	16/04/2022	60503
EVH9E22	284610M000193148	15/04/2022	60503
EVZ3G00	284610M000193351	16/04/2022	60503
EYW6I40	284610M000192975	14/04/2022	60503
EZH2C94	284610M000192917	14/04/2022	60503
FAY1550	284610M000192886	13/04/2022	60503
FCJ4C74	284610M000192739	12/04/2022	60503
FDI5I09	284610M000192635	12/04/2022	60503
FDY2650	284610M000193400	16/04/2022	60503

FGR5H20	284610M000193135	15/04/2022	60503
FHT6E65	284610M000193491	17/04/2022	60503
FHX6825	284610M000192789	13/04/2022	56732
FJA6161	284610M000193232	16/04/2022	60503
FJR7C68	284610M000193420	16/04/2022	60503
FJU3F58	284610M000193509	17/04/2022	60503
FLH4694	284610M000193438	16/04/2022	60503
FLN4439	284610M000193434	16/04/2022	60503
FLV2F38	284610M000192732	12/04/2022	60503
FME2I14	284610M000193039	14/04/2022	60503
FMR8A61	284610M000193388	16/04/2022	60503
FNF9F79	284610M000193176	15/04/2022	60503
FOE2849	284610M000193319	16/04/2022	60503
FPV5J74	284610M000193635	17/04/2022	60503
FRL3C33	284610M000193272	16/04/2022	60503
FRL8D87	284610M000193020	14/04/2022	60503
FSW2F22	284610M000193377	16/04/2022	60503
FTP7J67	284610M000192733	12/04/2022	60503
FUH7045	284610M000192937	14/04/2022	60503
FUP0147	284610M000193081	15/04/2022	60503
FUW0D73	284610M000192997	14/04/2022	60503
FVN9708	284610M000193592	17/04/2022	60503
FWT0H20	284610M000192772	13/04/2022	60503
FXI7E61	284610M000192706	12/04/2022	60503
FZD8446	284610M000192906	13/04/2022	60503
GCW8C49	284610M000193202	15/04/2022	60503
GDK1C89	284610M000192996	14/04/2022	60503
GDT3I78	284610M000192922	14/04/2022	60503
GEX5F80	284610M000193499	17/04/2022	60503
GGC2C68	284610M000192931	14/04/2022	60503
GJG8E84	284610M000193581	17/04/2022	60503
GNE6581	284610M000193280	16/04/2022	60503
GOL8339	284610M000193228	15/04/2022	60503
GPQ3426	284610M000192849	13/04/2022	60503
GRZ1262	284610M000192811	13/04/2022	60503
GVO1166	284610M000193435	16/04/2022	60503
GXA9H60	284610M000193626	17/04/2022	60503
GZE3F13	284610M000192585	11/04/2022	60503
HFS7C29	284610M000193104	15/04/2022	60503
HHB3695	284610M000193763	18/04/2022	60503
HHM2900	284610M000193527	17/04/2022	60503
HIT9155	284610M000193211	15/04/2022	60503
HKR4C35	284610M000193318	16/04/2022	60503
HMG2J28	284610M000192690	12/04/2022	60503
HMG2J28	284610M000192731	12/04/2022	56732
HMX1205	284610M000193243	15/04/2022	60503
HOD2J97	284610M000192971	14/04/2022	60503
HPR0D76	284610M000193246	15/04/2022	60503
HPR2731	284610M000193424	16/04/2022	60503
HQX9727	284610M000193426	16/04/2022	60503
HRN4D53	284610M000193779	18/04/2022	60503
HRZ8G75	284610M000193373	16/04/2022	60503
HSE8A59	284610M000192819	13/04/2022	60503
HSH6C77	284610M000193670	18/04/2022	60503
HSL3F11	284610M000192738	12/04/2022	60503
HSS1B06	284610M000193248	15/04/2022	60503
HTB2118	284610M000192880	13/04/2022	60503
HTM3665	284610M000193425	16/04/2022	60503
HTU4924	284610M000192929	14/04/2022	60503
HYF6035	284610M000193115	15/04/2022	60503
HYQ9837	284610M000193447	17/04/2022	60503
IKW1902	284610M000193013	14/04/2022	60503
IOT5I89	284610M000193686	18/04/2022	60503
lQA9314	284610M000192801	13/04/2022	60503
IUF9J48	284610M000192752	12/04/2022	60503
IVW2J69	284610M000193245	15/04/2022	60503
IWI7473	284610M000193693	18/04/2022	60503
IXJ2D00	284610M000192766	13/04/2022	60503
JBE7J28	284610M000193098	15/04/2022	60503
JDB2221	284610M000193449	17/04/2022	60503
JFQ6J82	284610M000193413	16/04/2022	60503
JGS9790	284610M000193166	15/04/2022	60503
JGV1079	284610M000193545	17/04/2022	60503
JPS9075	284610M000193461	17/04/2022	60503
JQS0595	284610M000192991	14/04/2022	60503
JTX8723	284610M000193040	14/04/2022	60503
JUJ5179	284610M000193579	17/04/2022	60503
JUL3544	284610M000193764	18/04/2022	60503
JUR6234	284610M000193530	17/04/2022	60503
JWE3924	284610M000193287	16/04/2022	60503
JYG4165	284610M000192762	13/04/2022	60503
KAC2856	284610M000193389	16/04/2022	60503
KAC8A50	284610M000193037	14/04/2022	60503
KAC8A50	284610M000193097	15/04/2022	60503
KKM7396	284610M000193466	17/04/2022	60503
LBR8A43	284610M000193070	15/04/2022	60503
LCM0382	284610M000193327	16/04/2022	60503
LCR3561	284610M000193159	15/04/2022	60503
LCW8727	284610M000193042	15/04/2022	60503

LKN8268	284610M000193443	16/04/2022	60503
LNI4516	284610M000193497	17/04/2022	60503
LNQ3123	284610M000193134	15/04/2022	60503
LNV4D49	284610M000193174	15/04/2022	60503
LOG0091	284610M000193642	17/04/2022	60503
LWD7738	284610M000193251	16/04/2022	60503
LWS8239	284610M000193144	15/04/2022	60503
LYB3453	284610M000193598	17/04/2022	60503
LYQ1594	284610M000192717	12/04/2022	60503
MAP1995	284610M000193453	17/04/2022	60503
MBH1943	284610M000192638	12/04/2022	60503
MDK1147	284610M000193167	15/04/2022	60503
MDK7D76	284610M000193363	16/04/2022	60503
MDL0692	284610M000193206	15/04/2022	60503
MDP8020	284610M000193122	15/04/2022	60503
MDU8417	284610M000192750	12/04/2022	60503
MDW4C73	284610M000192581	11/04/2022	60503
MDZ7874	284610M000193646	18/04/2022	60503
MEA6084	284610M000193784	18/04/2022	60503
MES8D35	284610M000192976	14/04/2022	60503
MFF3752	284610M000193147	15/04/2022	60503
MFF3752	284610M000193334	16/04/2022	60503
MFP4F40	284610M000193281	16/04/2022	60503
MFR3E94	284610M000192826	13/04/2022	60503
MGE2C59	284610M000192939	14/04/2022	60503
MGH7561	284610M000192798	13/04/2022	60503
MGN1992	284610M000192994	14/04/2022	60503
MGN1992	284610M000192792	12/04/2022	60503
MGN5190	284610M000192737	12/04/2022	60503
MGZ6953	284610M000193175	15/04/2022	60503
MHH9J56	284610M000193307	16/04/2022	60503
MHN4266	284610M000192584	11/04/2022	60503
MIN5J73	284610M000193458	17/04/2022	60503
MJE0C54	284610M000193129	15/04/2022	60503
MJL4934	284610M000193533	17/04/2022	60503
MJL4934	284610M000193482	17/04/2022	60503
MKB1J39	284610M000193333	16/04/2022	60503
MKM8G22	284610M000192844	13/04/2022	60503
MKV3E89	284610M000192560	11/04/2022	60503
MKX1269	284610M000192556	11/04/2022	60503
MLC6342	284610M000193283	16/04/2022	60503
MLC6342	284610M000193289	16/04/2022	60503
MLT7A25	284610M000193577	17/04/2022	60503
MMC4522	284610M000193002	14/04/2022	60503
MMM3A17	284610M000193410	16/04/2022	60503
MOV2A11	284610M000192896	13/04/2022	60503
MTD1I90	284610M000192969	14/04/2022	60503
MTS5D26	284610M000193760	18/04/2022	60503
MWL4754	284610M000192966	14/04/2022	60503
MZQ1707	284610M000192957	14/04/2022	60503
MZS9B79	284610M000192623	12/04/2022	60503
NCI2231	284610M000192791	12/04/2022	60503
NDE1J51	284610M000193090	15/04/2022	60503
NDU8744	284610M000193140	15/04/2022	60503
NDY2F97	284610M000192771	13/04/2022	60503
NET8245	284610M000193677	18/04/2022	60503
NET8245	284610M000193679	18/04/2022	60503
NET8245	284610M000193536	17/04/2022	60503
NET8245	284610M000193469	17/04/2022	60503
NGN8090	284610M000193636	17/04/2022	60503
NHQ1D49	284610M000192940	14/04/2022	60503
NKS1900	284610M000193317	16/04/2022	60503
NKU4D39	284610M000192612	12/04/2022	60503
NKY0A08	284610M000192655	12/04/2022	60503
NMB9964	284610M000192927	14/04/2022	60503
NRH6J30	284610M000192773	13/04/2022	60503
NRI1562	284610M000193396	16/04/2022	60503
NRI1562	284610M000193075	15/04/2022	60503
NRV6E63	284610M000193011	14/04/2022	60503
NUB3A49	284610M000193125	15/04/2022	60503
NVC1E48	284610M000193182	15/04/2022	60503
NWX5I65	284610M000192913	13/04/2022	60503
OBA8G56	284610M000192770	13/04/2022	60503
OBA8G56	284610M000193776	18/04/2022	60503
OBF2A02	284610M000193504	17/04/2022	60503
OBL1D26	284610M000192869	12/04/2022	60503
OLT7797	284610M000192657	12/04/2022	56732
ONH7329	284610M000193141	15/04/2022	60503
ONH9C90	284610M000192667	12/04/2022	60503
OOW1863	284610M000193714	18/04/2022	60503
OQA2I62	284610M000193128	15/04/2022	60503
OQE8H33	284610M000193583	17/04/2022	60503
OQM0C61	284610M000193715	18/04/2022	60503
OUV9A50	284610M000193296	16/04/2022	60503
OXD6G18	284610M000193669	18/04/2022	60503
OZA1B42	284610M000192577	11/04/2022	60503
PBB8A22	284610M000193010	14/04/2022	60503
PDK6G54	284610M000193573	17/04/2022	60503
PGJ3D01	284610M000192700	12/04/2022	56732

PMA3002	284610M000193116	15/04/2022	60503
PMA9I59	284610M000193083	15/04/2022	60503
PVS6397	284610M000192665	12/04/2022	60503
PXY6A25	284610M000192720	12/04/2022	60503
PYF8447	284610M000193757	18/04/2022	60503
PYG0B39	284610M000193751	18/04/2022	60503
PYT7F38	284610M000193376	16/04/2022	60503
PZA3I61	284610M000192727	12/04/2022	60503
PZJ6H26	284610M000192704	12/04/2022	60503
QAL2G13	284610M000193552	17/04/2022	60503
QAM1D54	284610M000193186	15/04/2022	60503
QIB4F64	284610M000193227	15/04/2022	60503
QQC6B21	284610M000193332	16/04/2022	60503
QQI4C08	284610M000193059	15/04/2022	60503
QQW7290	284610M000192860	13/04/2022	60503
QQX0H51	284610M000193432	16/04/2022	60503
QQZ5I07	284610M000193048	15/04/2022	60503
QUV3G57	284610M000193089	15/04/2022	60503
RFK4H61	284610M000193226	15/04/2022	60503
RFM0J99	284610M000193490	17/04/2022	60503
RFN3A30	284610M000192751	12/04/2022	60503
RHB3J51	284610M000193455	17/04/2022	60503
RHC2G16	284610M000192983	14/04/2022	60503
RHD7I77	284610M000192928	14/04/2022	60503
RHD7I77	284610M000192977	14/04/2022	60503
RHE1B97	284610M000193223	15/04/2022	60503
RHE5C47	284610M000193196	15/04/2022	60503
RHE9H65	284610M000192668	12/04/2022	60503
RHF7H66	284610M000192930	14/04/2022	60503
RHI9J73	284610M000193411	16/04/2022	60503
RHJ2F65	284610M000192563	11/04/2022	60503
RHK4C19	284610M000192894	13/04/2022	60503
RHM2E46	284610M000192583	11/04/2022	60503
RHM2E46	284610M000193119	15/04/2022	60503
RHM6F40	284610M000193704	18/04/2022	56732
RHO7F63	284610M000193030	14/04/2022	60503
RHO8A35	284610M000193525	17/04/2022	60503
RHQ9G28	284610M000192953	14/04/2022	60503
RHS5I63	284610M000193099	15/04/2022	60503
RHS7G44	284610M000192575	11/04/2022	60503
RHT1C79	284610M000192900	13/04/2022	60503
RHU6J05	284610M000193457	17/04/2022	60503
RHV6I57	284610M000193087	15/04/2022	60503
RHW0G94	284610M000193238	15/04/2022	60503
RTO5G35	284610M000193601	17/04/2022	60503

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:C9AD8D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº95935/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAD1069	284610M000180302	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AAE1007	284610M000180434	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AAH2464	284610M000180507	04/02/2022	60503	R$ 293,47
ABI0804	284610M000180306	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ABJ8A50	284610M000180159	01/02/2022	60503	R$ 293,47
ABM3B77	284610M000180261	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ABS4963	284610M000180329	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ABS4963	284610M000180445	03/02/2022	60503	R$ 293,47
ABW3096	284610M000180280	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ACJ5002	284610M000180287	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ACR4617	284610M000180076	01/02/2022	60503	R$ 293,47
ACR4617	284610M000180054	01/02/2022	60503	R$ 293,47
ACS3646	284610M000180303	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ACS3646	284610M000180422	03/02/2022	60503	R$ 293,47
ADA5J83	284610M000180121	01/02/2022	60503	R$ 293,47
ADM1517	284610M000180514	04/02/2022	60503	R$ 293,47
ADP6332	284610M000180070	01/02/2022	60503	R$ 293,47
ADS0C96	284610M000180345	03/02/2022	60503	R$ 293,47
ADS5278	284610M000180242	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ADY1584	284610M000180114	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AEJ5011	284610M000180505	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AES1856	284610M000180500	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AEV1A07	284610M000180339	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AFR1174	284610M000180152	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AGA6266	284610M000180532	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AGF9087	284610M000180140	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AGW4615	284610M000180075	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AHB4993	284610M000180444	04/02/2022	60503	R$ 293,47

AHE0A79	284610M000180541	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AHF4197	284610M000180553	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AHG5F09	284610M000180257	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AHH5C90	284610M000180546	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AHK0230	284610M000180401	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AHL0978	284610M000180360	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AHL3D01	284610M000180128	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AHL5A03	284610M000180489	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AHL6266	284610M000180335	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AHL7635	284610M000180540	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AID8362	284610M000180377	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AIK6184	284610M000180307	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AIP0783	284610M000180271	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AIU1784	284610M000180530	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AJF6696	284610M000180474	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AJF7C24	284610M000180497	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000180215	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AJN1A74	284610M000180346	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AJO1566	284610M000180369	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000180294	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AJU9554	284610M000180341	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AJX5582	284610M000180181	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000180041	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000180106	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000180119	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AJY4J73	284610M000180283	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000180065	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AKE6302	284610M000180226	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AKE6555	284610M000180113	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AKG0544	284610M000180278	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AKG0544	284610M000180201	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AKK3131	284610M000180321	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AKQ4F38	284610M000180130	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AKR6245	284610M000180256	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AKS1673	284610M000180413	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AKV8543	284610M000180442	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AKW5964	284610M000180087	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AKZ1087	284610M000180494	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AKZ6777	284610M000180421	03/02/2022	60503	R$ 293,47
ALD0251	284610M000180239	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ALE5012	284610M000180229	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ALJ1614	284610M000180088	01/02/2022	60503	R$ 293,47
ALJ1614	284610M000180330	03/02/2022	60503	R$ 293,47
ALK1326	284610M000180085	01/02/2022	60503	R$ 293,47
ALL1319	284610M000180133	01/02/2022	60503	R$ 293,47
ALO3093	284610M000180169	01/02/2022	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000180476	04/02/2022	60503	R$ 293,47
ALQ9752	284610M000180426	04/02/2022	60503	R$ 293,47
ALR7449	284610M000180176	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ALU3G70	284610M000180224	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ALU5818	284610M000180276	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ALV6096	284610M000180095	01/02/2022	60503	R$ 293,47
ALV9137	284610M000180419	03/02/2022	60503	R$ 293,47
ALY7I55	284610M000180178	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ALY7I55	284610M000180248	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AMB8B60	284610M000180528	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AMB8B60	284610M000180124	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AMC9386	284610M000180052	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AMH8608	284610M000180252	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AMI9833	284610M000180058	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AMK1822	284610M000180079	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AMM1883	284610M000180116	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AMO9646	284610M000180405	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AMQ3183	284610M000180161	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AMX6503	284610M000180399	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AMX6503	284610M000180180	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AMY2G16	284610M000180365	03/02/2022	60503	R$ 293,47
ANE6331	284610M000180173	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ANF5561	284610M000180539	04/02/2022	60503	R$ 293,47
ANG9108	284610M000180390	03/02/2022	60503	R$ 293,47
ANH9283	284610M000180328	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ANK2373	284610M000180462	04/02/2022	60503	R$ 293,47
ANL2194	284610M000180135	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ANL2I88	284610M000180163	01/02/2022	60503	R$ 293,47
ANM2G76	284610M000180509	04/02/2022	60503	R$ 293,47
ANN1C97	284610M000180338	03/02/2022	60503	R$ 293,47
ANN7J54	284610M000180286	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ANP1249	284610M000180160	01/02/2022	60503	R$ 293,47
ANS7G57	284610M000180210	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ANT0D47	284610M000180148	01/02/2022	60503	R$ 293,47
ANU8152	284610M000180521	04/02/2022	60503	R$ 293,47
ANU9190	284610M000180291	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000180246	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ANW6791	284610M000180290	03/02/2022	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000180323	03/02/2022	60503	R$ 293,47
ANY4J94	284610M000180089	01/02/2022	60503	R$ 293,47
ANZ8I50	284610M000180316	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AOA4D47	284610M000180433	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AOA8593	284610M000180211	02/02/2022	60503	R$ 293,47

AOC9950	284610M000180200	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AOF9C07	284610M000180157	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AOI0810	284610M000180508	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AOK8876	284610M000180504	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AOK8876	284610M000180385	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AOM0F33	284610M000180122	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AON7589	284610M000180348	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AOO7418	284610M000180043	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AOO7418	284610M000180097	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AOR4288	284610M000180313	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AOU0643	284610M000180407	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AOU2494	284610M000180105	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AOX9495	284610M000180458	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AOX9C91	284610M000180320	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AOZ3118	284610M000180123	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AOZ3118	284610M000180066	01/02/2022	60503	R$ 293,47
APF2561	284610M000180354	03/02/2022	60503	R$ 293,47
APF9D14	284610M000180267	02/02/2022	60503	R$ 293,47
APG8218	284610M000180289	02/02/2022	60503	R$ 293,47
APN6747	284610M000180255	02/02/2022	60503	R$ 293,47
APO5846	284610M000180424	04/02/2022	60503	R$ 293,47
APP1C56	284610M000180222	02/02/2022	60503	R$ 293,47
APS4A52	284610M000180083	01/02/2022	60503	R$ 293,47
APS8365	284610M000180238	02/02/2022	60503	R$ 293,47
APT9527	284610M000180319	03/02/2022	60503	R$ 293,47
APU0394	284610M000180367	03/02/2022	60503	R$ 293,47
APW0682	284610M000180435	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AQA4B53	284610M000180117	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AQC2989	284610M000180036	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AQD4087	284610M000180469	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000180310	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AQH4023	284610M000180213	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AQI2881	284610M000180481	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AQI7636	284610M000180544	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AQL6015	284610M000180412	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AQL7G80	284610M000180100	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AQM4174	284610M000180223	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AQO4226	284610M000180120	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AQO4E24	284610M000180204	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AQP4642	284610M000180332	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AQT8087	284610M000180342	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AQV4069	284610M000180406	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AQV4347	284610M000180467	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AQV6387	284610M000180284	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AQY1J17	284610M000180418	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AQY5845	284610M000180069	01/02/2022	60503	R$ 293,47
ARA3264	284610M000180464	03/02/2022	56732	R$ 130,16
ARA6980	284610M000180447	04/02/2022	60503	R$ 293,47
ARC7J93	284610M000180559	04/02/2022	60503	R$ 293,47
ARI1992	284610M000180537	04/02/2022	60503	R$ 293,47
ARJ5639	284610M000180356	03/02/2022	60503	R$ 293,47
ARM2894	284610M000180403	03/02/2022	60503	R$ 293,47
ARM4570	284610M000180498	04/02/2022	60503	R$ 293,47
ARM4570	284610M000180501	04/02/2022	60503	R$ 293,47
ARO9130	284610M000180443	04/02/2022	60503	R$ 293,47
ARO9130	284610M000180268	03/02/2022	60503	R$ 293,47
ARO9130	284610M000180184	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ARQ8754	284610M000180429	03/02/2022	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000180470	04/02/2022	60503	R$ 293,47
ARS4664	284610M000180078	01/02/2022	60503	R$ 293,47
ART2B61	284610M000180522	04/02/2022	60503	R$ 293,47
ARV6759	284610M000180063	01/02/2022	60503	R$ 293,47
ARY4G26	284610M000180265	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ARZ7570	284610M000180373	03/02/2022	60503	R$ 293,47
ASH9140	284610M000180311	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ASI0C65	284610M000180432	03/02/2022	60503	R$ 293,47
ASI6933	284610M000180295	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ASK8767	284610M000180232	02/02/2022	56732	R$ 130,16
ASL9G53	284610M000180366	03/02/2022	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000180071	01/02/2022	60503	R$ 293,47
ASU1593	284610M000180400	03/02/2022	60503	R$ 293,47
ASW4623	284610M000180386	03/02/2022	60503	R$ 293,47
ASY5518	284610M000180488	04/02/2022	60503	R$ 293,47
ASY9898	284610M000180228	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ASY9898	284610M000180174	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000180396	03/02/2022	60503	R$ 293,47
ATC5740	284610M000180253	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ATC5740	284610M000180195	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ATJ0111	284610M000180381	03/02/2022	60503	R$ 293,47
ATJ0H26	284610M000180179	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ATM2563	284610M000180353	03/02/2022	60503	R$ 293,47
ATO1619	284610M000180207	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ATO1619	284610M000180331	03/02/2022	60503	R$ 293,47
ATP9469	284610M000180057	01/02/2022	60503	R$ 293,47
ATP9778	284610M000180318	03/02/2022	60503	R$ 293,47
ATQ4531	284610M000180545	04/02/2022	60503	R$ 293,47
ATS6339	284610M000180258	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000180359	03/02/2022	60503	R$ 293,47
ATV6I52	284610M000180471	03/02/2022	56732	R$ 130,16

ATY1A55	284610M000180251	02/02/2022	60503	R$ 293,47
ATY7I17	284610M000180362	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AUA1739	284610M000180529	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AUB3863	284610M000180205	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AUC0H77	284610M000180347	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AUC7980	284610M000180247	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AUD4065	284610M000180414	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AUJ7224	284610M000180270	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AUK8274	284610M000180142	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AUK9555	284610M000180132	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AUM2698	284610M000180187	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AUR8J78	284610M000180141	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AUS9677	284610M000180254	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AUX6994	284610M000180408	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000180064	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000180417	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000180446	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AUZ8H95	284610M000180461	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AVD1367	284610M000180209	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AVE8B96	284610M000180392	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AVL1363	284610M000180450	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AVP6C73	284610M000180333	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AVT4469	284610M000180495	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AVV4978	284610M000180394	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AVV8773	284610M000180298	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AVZ7A89	284610M000180309	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AWD2412	284610M000180516	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AWD2412	284610M000180371	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AWD6983	284610M000180510	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AWD7849	284610M000180164	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AWE1465	284610M000180441	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AWE1465	284610M000180448	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AWE1465	284610M000180188	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AWE1465	284610M000180212	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AWF3D95	284610M000180556	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AWF3D95	284610M000180134	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AWG9791	284610M000180301	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AWJ1571	284610M000180337	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AWK2999	284610M000180379	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AWK9273	284610M000180272	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AWK9273	284610M000180361	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AWK9273	284610M000180190	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AWL8588	284610M000180269	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AWN8J52	284610M000180558	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AWN8J52	284610M000180151	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AWO5867	284610M000180221	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AWP5I80	284610M000180227	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AWP7H25	284610M000180552	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AWT5519	284610M000180455	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AWU0160	284610M000180090	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AWW2100	284610M000180524	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AXD6129	284610M000180562	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AXH5E77	284610M000180193	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AXH6G02	284610M000180452	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AXH7I52	284610M000180515	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AXI1B91	284610M000180158	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AXL4448	284610M000180147	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AXN1G20	284610M000180263	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AXN7I01	284610M000180503	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AXS5502	284610M000180245	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AXW3049	284610M000180375	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AXX3158	284610M000180409	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AXZ1553	284610M000180364	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AXZ1553	284610M000180490	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AXZ1553	284610M000180249	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000180153	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000180527	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000180411	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AXZ9840	284610M000180438	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AYA6274	284610M000180410	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AYA9A13	284610M000180108	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AYE7936	284610M000180216	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AYE7936	284610M000180098	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AYI5351	284610M000180308	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AYI7970	284610M000180538	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AYI7F76	284610M000180479	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AYJ1D49	284610M000180037	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AYM1299	284610M000180192	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AYP2351	284610M000180513	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AYQ3D80	284610M000180082	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AYQ4791	284610M000180118	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AYT4C86	284610M000180060	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AYT6347	284610M000180189	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AYY7C46	284610M000180149	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AZB2C72	284610M000180093	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AZB7F05	284610M000180137	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AZC6970	284610M000180466	04/02/2022	56732	R$ 130,16
AZH1A60	284610M000180127	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AZH3193	284610M000180273	02/02/2022	60503	R$ 293,47

AZH9J12	284610M000180550	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AZH9J12	284610M000180493	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AZI2D33	284610M000180487	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AZJ9114	284610M000180519	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AZK1F41	284610M000180480	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AZK2I26	284610M000180112	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AZL6334	284610M000180340	02/02/2022	60503	R$ 293,47
AZN6D89	284610M000180388	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AZO5I21	284610M000180451	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AZQ8F18	284610M000180170	01/02/2022	60503	R$ 293,47
AZR8094	284610M000180378	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AZT5G86	284610M000180478	03/02/2022	60503	R$ 293,47
AZY0372	284610M000180499	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AZY0870	284610M000180243	02/02/2022	60503	R$ 293,47
BAA7060	284610M000180165	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BAD8F91	284610M000180457	04/02/2022	60503	R$ 293,47
BAF0E20	284610M000180110	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BAF1I91	284610M000180077	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BAH9682	284610M000180080	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BAL4G35	284610M000180551	04/02/2022	60503	R$ 293,47
BAL9065	284610M000180502	04/02/2022	60503	R$ 293,47
BAM4653	284610M000180423	03/02/2022	60503	R$ 293,47
BAM5G77	284610M000180548	04/02/2022	60503	R$ 293,47
BAP4B06	284610M000180092	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BAS3145	284610M000180380	03/02/2022	60503	R$ 293,47
BAT9433	284610M000180439	03/02/2022	60503	R$ 293,47
BAU9C37	284610M000180081	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BAW0649	284610M000180143	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BAZ9H74	284610M000180384	03/02/2022	60503	R$ 293,47
BBD7742	284610M000180398	03/02/2022	60503	R$ 293,47
BBD7742	284610M000180404	03/02/2022	60503	R$ 293,47
BBD7F12	284610M000180166	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BBF8581	284610M000180162	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BBL4832	284610M000180325	02/02/2022	60503	R$ 293,47
BBL4832	284610M000180146	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BBN3722	284610M000180126	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BBP5331	284610M000180231	02/02/2022	60503	R$ 293,47
BBR7074	284610M000180091	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BBV2E67	284610M000180275	02/02/2022	60503	R$ 293,47
BBX3840	284610M000180322	03/02/2022	60503	R$ 293,47
BBX6334	284610M000180535	04/02/2022	60503	R$ 293,47
BBX7514	284610M000180536	04/02/2022	60503	R$ 293,47
BBX7G99	284610M000180475	04/02/2022	60503	R$ 293,47
BBZ4279	284610M000180177	02/02/2022	60503	R$ 293,47
BCB2H23	284610M000180084	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BCB6637	284610M000180182	02/02/2022	60503	R$ 293,47
BCD3685	284610M000180484	03/02/2022	56732	R$ 130,16
BCH0975	284610M000180109	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BCL5703	284610M000180250	02/02/2022	60503	R$ 293,47
BCO8033	284610M000180103	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BCQ2747	284610M000180304	02/02/2022	60503	R$ 293,47
BCQ3041	284610M000180511	04/02/2022	60503	R$ 293,47
BCT0E48	284610M000180208	02/02/2022	60503	R$ 293,47
BCT1E50	284610M000180389	03/02/2022	60503	R$ 293,47
BCT3B61	284610M000180343	02/02/2022	60503	R$ 293,47
BCW1I27	284610M000180357	03/02/2022	60503	R$ 293,47
BCX1B70	284610M000180155	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BCX3B70	284610M000180086	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BCY0407	284610M000180129	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BCY2I18	284610M000180454	04/02/2022	60503	R$ 293,47
BCY6G52	284610M000180260	02/02/2022	60503	R$ 293,47
BDC8B25	284610M000180167	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BDE9G80	284610M000180305	03/02/2022	60503	R$ 293,47
BDK7A65	284610M000180416	03/02/2022	60503	R$ 293,47
BDL2E16	284610M000180111	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BDP0E79	284610M000180376	03/02/2022	60503	R$ 293,47
BDP5F29	284610M000180072	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BDQ4G77	284610M000180198	02/02/2022	60503	R$ 293,47
BDU8A42	284610M000180314	03/02/2022	60503	R$ 293,47
BDW3H71	284610M000180099	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BDY8I76	284610M000180073	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BED5A65	284610M000180203	02/02/2022	60503	R$ 293,47
BEG5I94	284610M000180437	03/02/2022	60503	R$ 293,47
BEG9D98	284610M000180542	04/02/2022	60503	R$ 293,47
BEH9D24	284610M000180315	03/02/2022	60503	R$ 293,47
BEJ7F81	284610M000180326	03/02/2022	60503	R$ 293,47
BEN8G54	284610M000180512	04/02/2022	60503	R$ 293,47
BEP7F42	284610M000180555	04/02/2022	60503	R$ 293,47
BES9D88	284610M000180055	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BET3A84	284610M000180436	03/02/2022	60503	R$ 293,47
BEU4H17	284610M000180131	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BHM1798	284610M000180506	04/02/2022	60503	R$ 293,47
BLJ5800	284610M000180387	03/02/2022	60503	R$ 293,47
BMP0330	284610M000180327	03/02/2022	60503	R$ 293,47
BNZ8192	284610M000180477	03/02/2022	56732	R$ 130,16
BPV0132	284610M000180526	04/02/2022	60503	R$ 293,47
BRN1028	284610M000180427	04/02/2022	60503	R$ 293,47
BYE1892	284610M000180102	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000180312	03/02/2022	60503	R$ 293,47

BYS1856	284610M000180191	02/02/2022	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000180059	01/02/2022	60503	R$ 293,47
BZC2903	284610M000180425	04/02/2022	60503	R$ 293,47
BZI4823	284610M000180096	01/02/2022	60503	R$ 293,47
CEY3688	284610M000180453	03/02/2022	60503	R$ 293,47
CIC7965	284610M000180068	01/02/2022	60503	R$ 293,47
CKH8D05	284610M000180543	04/02/2022	60503	R$ 293,47
CSF1676	284610M000180485	03/02/2022	56732	R$ 130,16
CTN7B54	284610M000180372	03/02/2022	60503	R$ 293,47
CVQ4874	284610M000180299	02/02/2022	60503	R$ 293,47
CYO7467	284610M000180156	01/02/2022	60503	R$ 293,47
DBH2060	284610M000180277	02/02/2022	60503	R$ 293,47
DHX5208	284610M000180561	04/02/2022	60503	R$ 293,47
DJN8095	284610M000180202	02/02/2022	60503	R$ 293,47
DKL4587	284610M000180463	04/02/2022	60503	R$ 293,47
DLD8483	284610M000180533	04/02/2022	60503	R$ 293,47
DMU7708	284610M000180218	02/02/2022	60503	R$ 293,47
DPW0918	284610M000180459	04/02/2022	60503	R$ 293,47
DST8215	284610M000180051	01/02/2022	60503	R$ 293,47
DTO1930	284610M000180138	01/02/2022	60503	R$ 293,47
DTZ0998	284610M000180431	04/02/2022	60503	R$ 293,47
DWA1D64	284610M000180368	03/02/2022	60503	R$ 293,47
DWJ8H36	284610M000180296	02/02/2022	60503	R$ 293,47
DWO9J94	284610M000180150	01/02/2022	60503	R$ 293,47
EAB0250	284610M000180482	03/02/2022	60503	R$ 293,47
ECQ4673	284610M000180172	02/02/2022	60503	R$ 293,47
EHV9019	284610M000180115	01/02/2022	60503	R$ 293,47
EJB5E81	284610M000180285	03/02/2022	60503	R$ 293,47
ELH6978	284610M000180460	03/02/2022	60503	R$ 293,47
EOV3B05	284610M000180473	04/02/2022	60503	R$ 293,47
EVS3002	284610M000180196	02/02/2022	60503	R$ 293,47
FCM7D72	284610M000180281	02/02/2022	60503	R$ 293,47
FJZ0H27	284610M000180349	02/02/2022	60503	R$ 293,47
FLO3D17	284610M000180206	02/02/2022	60503	R$ 293,47
FMA8C54	284610M000180199	02/02/2022	60503	R$ 293,47
FPS9D19	284610M000180355	03/02/2022	60503	R$ 293,47
FQB6A47	284610M000180472	04/02/2022	60503	R$ 293,47
GAF2J49	284610M000180197	02/02/2022	60503	R$ 293,47
GCZ5B99	284610M000180352	03/02/2022	60503	R$ 293,47
GCZ5B99	284610M000180492	04/02/2022	60503	R$ 293,47
GIE1E11	284610M000180194	02/02/2022	60503	R$ 293,47
GIP2110	284610M000180397	03/02/2022	60503	R$ 293,47
GVL6757	284610M000180549	04/02/2022	60503	R$ 293,47
HID3C60	284610M000180483	03/02/2022	60503	R$ 293,47
HMX1205	284610M000180101	01/02/2022	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000180056	01/02/2022	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000180468	04/02/2022	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000180145	02/02/2022	60503	R$ 293,47
HZD8138	284610M000180171	02/02/2022	60503	R$ 293,47
HZD8138	284610M000180185	02/02/2022	60503	R$ 293,47
HZD8138	284610M000180274	03/02/2022	60503	R$ 293,47
IGK4D34	284610M000180040	01/02/2022	60503	R$ 293,47
IIP0B18	284610M000180334	02/02/2022	60503	R$ 293,47
IKW1902	284610M000180496	04/02/2022	60503	R$ 293,47
ILF6625	284610M000180104	01/02/2022	60503	R$ 293,47
ITG4D45	284610M000180517	04/02/2022	60503	R$ 293,47
IWU4B67	284610M000180136	01/02/2022	60503	R$ 293,47
IWZ2C67	284610M000180154	01/02/2022	60503	R$ 293,47
JMK7550	284610M000180324	03/02/2022	60503	R$ 293,47
JNO1645	284610M000180430	03/02/2022	60503	R$ 293,47
JPQ1378	284610M000180107	01/02/2022	60503	R$ 293,47
KDA6114	284610M000180053	01/02/2022	60503	R$ 293,47
KEH3E67	284610M000180486	04/02/2022	60503	R$ 293,47
KGH6832	284610M000180061	01/02/2022	60503	R$ 293,47
KUO4H61	284610M000180300	03/02/2022	60503	R$ 293,47
LSP2E81	284610M000180144	01/02/2022	60503	R$ 293,47
LUW1B73	284610M000180183	02/02/2022	60503	R$ 293,47
LXV1459	284610M000180370	03/02/2022	60503	R$ 293,47
LZP2412	284610M000180344	03/02/2022	60503	R$ 293,47
MBW3923	284610M000180186	02/02/2022	60503	R$ 293,47
MCK3132	284610M000180420	03/02/2022	60503	R$ 293,47
MCK3132	284610M000180262	02/02/2022	60503	R$ 293,47
MCZ2477	284610M000180374	03/02/2022	60503	R$ 293,47
MDF2532	284610M000180217	02/02/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000180139	02/02/2022	60503	R$ 293,47
MDW3G01	284610M000180440	03/02/2022	60503	R$ 293,47
MFB8C51	284610M000180266	02/02/2022	60503	R$ 293,47
MGZ5073	284610M000180175	02/02/2022	60503	R$ 293,47
MHU8741	284610M000180046	01/02/2022	60503	R$ 293,47
MIF9A85	284610M000180465	03/02/2022	60503	R$ 293,47
MIS6238	284610M000180393	03/02/2022	60503	R$ 293,47
MIS6238	284610M000180350	02/02/2022	60503	R$ 293,47
MJO7G80	284610M000180402	03/02/2022	60503	R$ 293,47
NGZ8578	284610M000180531	04/02/2022	60503	R$ 293,47
OHC1J52	284610M000180547	04/02/2022	60503	R$ 293,47
OHC1J52	284610M000180282	02/02/2022	60503	R$ 293,47
OIZ2I61	284610M000180523	04/02/2022	60503	R$ 293,47
OMZ1B79	284610M000180382	03/02/2022	60503	R$ 293,47
OMZ1B79	284610M000180288	03/02/2022	60503	R$ 293,47

OZL9H38	284610M000180067	01/02/2022	60503	R$ 293,47
QAE2J27	284610M000180244	02/02/2022	60503	R$ 293,47
QOP3G15	284610M000180534	04/02/2022	60503	R$ 293,47
QPT2F22	284610M000180456	04/02/2022	60503	R$ 293,47
RHA7E56	284610M000180391	03/02/2022	60503	R$ 293,47
RHB2I27	284610M000180214	02/02/2022	60503	R$ 293,47
RHB6H48	284610M000180168	01/02/2022	60503	R$ 293,47
RHD1D24	284610M000180292	02/02/2022	60503	R$ 293,47
RHE1C54	284610M000180363	03/02/2022	60503	R$ 293,47
RHE7D14	284610M000180297	02/02/2022	60503	R$ 293,47
RHF2H15	284610M000180094	01/02/2022	60503	R$ 293,47
RHF8D93	284610M000180520	04/02/2022	60503	R$ 293,47
RHI4A42	284610M000180358	03/02/2022	60503	R$ 293,47
RHI8E59	284610M000180233	02/02/2022	60503	R$ 293,47
RHK1C51	284610M000180293	03/02/2022	60503	R$ 293,47
RHK7B78	284610M000180220	02/02/2022	60503	R$ 293,47
RHO0G21	284610M000180125	01/02/2022	60503	R$ 293,47
RHO1G20	284610M000180428	04/02/2022	60503	R$ 293,47
RHS7D12	284610M000180395	03/02/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:2D19B7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°95291/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC1G42	284610M000179391	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000179388	05/02/2022	60503	R$ 293,47
ABC9701	284610M000179380	05/02/2022	60503	R$ 293,47
ACR4617	284610M000179387	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AHR0297	284610M000179312	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AHZ5957	284610M000179413	06/02/2022	60503	R$ 293,47
AIB0G84	284610M000179379	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AIS9482	284610M000179347	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AJF6696	284610M000179406	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AJN8011	284610M000179402	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AJV6906	284610M000179301	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AKT8838	284610M000179393	05/02/2022	60503	R$ 293,47
ALA4A45	284610M000179318	05/02/2022	60503	R$ 293,47
ALJ2743	284610M000179370	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000179375	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AME6351	284610M000179398	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AML0I95	284610M000179371	05/02/2022	60503	R$ 293,47
ANC6010	284610M000179407	05/02/2022	60503	R$ 293,47
ANM4F76	284610M000179378	05/02/2022	60503	R$ 293,47
ANX4A74	284610M000179367	05/02/2022	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000179383	05/02/2022	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000179363	05/02/2022	60503	R$ 293,47
ANZ4563	284610M000179369	05/02/2022	60503	R$ 293,47
APA4871	284610M000179360	05/02/2022	60503	R$ 293,47
APR7709	284610M000179373	05/02/2022	60503	R$ 293,47
APS4033	284610M000179323	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000179352	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000179354	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000179342	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AQF6B85	284610M000179346	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AQM3570	284610M000179361	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AQR4H92	284610M000179333	05/02/2022	60503	R$ 293,47
ARB5595	284610M000179408	05/02/2022	60503	R$ 293,47
ARH5412	284610M000179334	05/02/2022	60503	R$ 293,47
ARH5412	284610M000179329	05/02/2022	60503	R$ 293,47
ARO9130	284610M000179321	05/02/2022	60503	R$ 293,47
ARO9130	284610M000179386	05/02/2022	60503	R$ 293,47
ASC5947	284610M000179359	05/02/2022	60503	R$ 293,47
ASG5726	284610M000179303	05/02/2022	60503	R$ 293,47
ATC9022	284610M000179403	05/02/2022	60503	R$ 293,47
ATE8574	284610M000179335	05/02/2022	60503	R$ 293,47
ATT5603	284610M000179395	05/02/2022	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000179394	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AUP0574	284610M000179410	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AUR2673	284610M000179340	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AUV8679	284610M000179349	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000179362	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AVD3167	284610M000179315	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AVU8515	284610M000179325	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AVZ7A89	284610M000179311	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000179338	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AWK3330	284610M000179372	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AWL4C21	284610M000179351	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AWN2409	284610M000179368	05/02/2022	60503	R$ 293,47

AWW4H09	284610M000179326	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AXI8B94	284610M000179337	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AXN1E97	284610M000179376	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AXX1538	284610M000179389	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AYA5D18	284610M000179319	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AYT5572	284610M000179374	05/02/2022	60503	R$ 293,47
AYX5538	284610M000179414	06/02/2022	60503	R$ 293,47
BAJ2005	284610M000179336	05/02/2022	60503	R$ 293,47
BAS8382	284610M000179384	05/02/2022	60503	R$ 293,47
BBO2948	284610M000179366	05/02/2022	60503	R$ 293,47
BBT3E65	284610M000179332	05/02/2022	60503	R$ 293,47
BCF9149	284610M000179364	05/02/2022	60503	R$ 293,47
BCN5316	284610M000179322	05/02/2022	60503	R$ 293,47
BCP8355	284610M000179313	05/02/2022	60503	R$ 293,47
BCU7D56	284610M000179348	05/02/2022	60503	R$ 293,47
BCZ2J04	284610M000179390	05/02/2022	60503	R$ 293,47
BDI5H28	284610M000179412	05/02/2022	60503	R$ 293,47
BDJ8G16	284610M000179415	06/02/2022	60503	R$ 293,47
BDK6D57	284610M000179377	05/02/2022	60503	R$ 293,47
BEI5G70	284610M000179401	05/02/2022	60503	R$ 293,47
BEP4E41	284610M000179365	05/02/2022	60503	R$ 293,47
BGG9304	284610M000179399	05/02/2022	60503	R$ 293,47
BPT1885	284610M000179330	05/02/2022	60503	R$ 293,47
CKT7200	284610M000179305	05/02/2022	60503	R$ 293,47
DDL7387	284610M000179331	05/02/2022	60503	R$ 293,47
DJN4I02	284610M000179400	05/02/2022	60503	R$ 293,47
DMX0611	284610M000179317	05/02/2022	60503	R$ 293,47
DNG8604	284610M000179343	05/02/2022	60503	R$ 293,47
EUN7G53	284610M000179405	05/02/2022	60503	R$ 293,47
FCQ4I21	284610M000179404	05/02/2022	60503	R$ 293,47
GSI8253	284610M000179308	05/02/2022	60503	R$ 293,47
HPR3E84	284610M000179327	05/02/2022	60503	R$ 293,47
IAA7777	284610M000179409	05/02/2022	60503	R$ 293,47
JDP7349	284610M000179397	05/02/2022	60503	R$ 293,47
KYP0659	284610M000179341	05/02/2022	60503	R$ 293,47
MHN3781	284610M000179316	05/02/2022	60503	R$ 293,47
MTU6F86	284610M000179320	05/02/2022	60503	R$ 293,47
MWH9F95	284610M000179357	05/02/2022	60503	R$ 293,47
OKP1D62	284610M000179314	05/02/2022	60503	R$ 293,47
RHE8H82	284610M000179396	05/02/2022	60503	R$ 293,47
RHN0C17	284610M000179324	05/02/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:2BA1F4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°95573/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABJ1592	284610J000059110	08/02/2022	54790	
AHJ9627	284610J000075341	04/02/2022	55250	03257250054
AKO2434	284610J000075163	01/02/2022	73662	05863540699
ALW6D00	284610J000075217	02/02/2022	72930	06689623211
AQS0920	284610J000075287	03/02/2022	52311	
ASC6G07	284610J000062687	07/02/2022	73662	
AUJ7211	284610J000075324	04/02/2022	55250	
BAS7D24	284610J000075228	02/02/2022	54600	
BAV7H04	284610J000075266	03/02/2022	73662	05576025644
BCI7526	284610J000066242	05/02/2022	70562	07022836871
DMX3887	284610J000075300	04/02/2022	55090	
LCV2857	284610J000075270	03/02/2022	52070	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:3C233DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°95572/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABK8109	284610J000075313	04/02/2022	51851	R$ 195,23
ADU1569	284610J000075204	02/02/2022	55414	R$ 195,23
AEO2745	284610J000075247	02/02/2022	54521	R$ 195,23
AET0621	284610J000075202	02/02/2022	51851	R$ 195,23
AET0621	284610J000075201	02/02/2022	76332	R$ 293,47

AEX6951	284610J000075210	02/02/2022	54521	R$ 195,23
AFG5115	284610J000064555	08/02/2022	61220	R$ 293,47
AFH2222	284610J000069415	09/02/2022	58191	R$ 880,41
AFZ1999	284610J000055854	02/02/2022	51851	R$ 195,23
AHH8192	284610J000075175	01/02/2022	55414	R$ 195,23
AHO2778	284610J000075327	04/02/2022	55414	R$ 195,23
AHU4105	284610J000066240	05/02/2022	61220	R$ 293,47
AIA2553	284610J000066251	08/02/2022	76332	R$ 293,47
AIR2894	284610J000059087	03/02/2022	51851	R$ 195,23
AIS0C52	284610J000075335	04/02/2022	54521	R$ 195,23
AIS0C52	284610J000075167	01/02/2022	51851	R$ 195,23
AIT1932	284610J000055857	07/02/2022	51851	R$ 195,23
AJF8992	284610J000075263	03/02/2022	51851	R$ 195,23
AJK6385	284610J000064554	04/02/2022	55414	R$ 195,23
AJK9050	284610J000055849	02/02/2022	51851	R$ 195,23
AJL7H06	284610J000064560	09/02/2022	51851	R$ 195,23
AJT8C04	284610J000075215	02/02/2022	55680	R$ 195,23
AJZ5A45	284610J000075170	01/02/2022	51851	R$ 195,23
AKC2907	284610J000075177	01/02/2022	60501	R$ 293,47
AKF5312	284610J000075232	02/02/2022	55414	R$ 195,23
AKF6584	284610J000055853	02/02/2022	51851	R$ 195,23
AKR6245	284610J000075240	02/02/2022	55411	R$ 195,23
AKS0076	284610J000075212	02/02/2022	51851	R$ 195,23
AKS0076	284610J000075211	02/02/2022	76332	R$ 293,47
AKX0769	284610J000059098	04/02/2022	51851	R$ 195,23
ALC7J77	284610J000075256	03/02/2022	61220	R$ 293,47
ALT8454	284610J000075243	02/02/2022	55090	R$ 130,16
ALW6D00	284610J000075216	02/02/2022	55414	R$ 195,23
ALW9H11	284610J000075302	04/02/2022	51851	R$ 195,23
AMI5043	284610J000075193	02/02/2022	51851	R$ 195,23
AMM8497	284610J000066253	08/02/2022	76332	R$ 293,47
AMN1H31	284610J000062691	07/02/2022	51851	R$ 195,23
AMQ4F71	284610J000075186	02/02/2022	51851	R$ 195,23
AMQ4F71	284610J000075185	02/02/2022	76332	R$ 293,47
AMR7I52	284610J000075199	02/02/2022	51851	R$ 195,23
AMT8982	284610J000055862	07/02/2022	54521	R$ 195,23
AMW5124	284610J000075276	03/02/2022	55414	R$ 195,23
AMZ6B48	284610J000069416	09/02/2022	57380	R$ 293,47
ANG0850	284610J000066239	05/02/2022	51852	R$ 195,23
ANJ8266	284610J000071114	04/02/2022	61220	R$ 293,47
ANM8788	284610J000075273	03/02/2022	76252	R$ 293,47
ANP4968	284610J000069412	08/02/2022	51851	R$ 195,23
ANQ5100	284610J000059092	04/02/2022	51851	R$ 195,23
AOB0630	284610J000062688	07/02/2022	55414	R$ 195,23
AOC7C95	284610J000059089	04/02/2022	76332	R$ 293,47
AOE7B81	284610J000075331	04/02/2022	72930	R$ 130,16
AOE7B81	284610J000075330	04/02/2022	55414	R$ 195,23
AOP2462	284610J000055860	07/02/2022	61220	R$ 293,47
AOQ1731	284610J000055848	02/02/2022	51851	R$ 195,23
AOQ9744	284610J000075325	04/02/2022	54521	R$ 195,23
APD9555	284610J000064556	08/02/2022	57380	R$ 293,47
APD9555	284610J000064557	08/02/2022	51930	R$ 293,47
APN6013	284610J000075262	03/02/2022	51851	R$ 195,23
APO8813	284610J000075315	04/02/2022	57380	R$ 293,47
APQ6545	284610J000075188	02/02/2022	76332	R$ 293,47
APW8803	284610J000075260	03/02/2022	51930	R$ 293,47
APY6E69	284610J000066264	10/02/2022	57380	R$ 293,47
AQA4B34	284610J000075200	02/02/2022	76332	R$ 293,47
AQJ2A32	284610J000059096	04/02/2022	54521	R$ 195,23
AQX3895	284610J000075237	02/02/2022	55250	R$ 130,16
ARG1654	284610J000075214	02/02/2022	55680	R$ 195,23
ARG4G59	284610J000055855	07/02/2022	55090	R$ 130,16
ARG9834	284610J000075182	01/02/2022	51851	R$ 195,23
ARL3H04	284610J000069411	08/02/2022	76252	R$ 293,47
ARM2497	284610J000066266	10/02/2022	54870	R$ 195,23
ARM2830	284610J000066238	05/02/2022	55414	R$ 195,23
ARN5987	284610J000075309	04/02/2022	55414	R$ 195,23
ARW1556	284610J000075236	02/02/2022	54521	R$ 195,23
ARX3231	284610J000055850	02/02/2022	51851	R$ 195,23
ASD9559	284610J000055852	02/02/2022	51851	R$ 195,23
ASG6208	284610J000075304	04/02/2022	76332	R$ 293,47
ASH1J69	284610J000062689	07/02/2022	55414	R$ 195,23
ASO9517	284610J000075259	03/02/2022	55414	R$ 195,23
ASP8298	284610J000059099	04/02/2022	57380	R$ 293,47
ASQ6279	284610J000075174	01/02/2022	54521	R$ 195,23
ASW4D36	284610J000075306	04/02/2022	58191	R$ 880,41
ASW4D36	284610J000075284	03/02/2022	54521	R$ 195,23
ASZ7503	284610J000075248	03/02/2022	51851	R$ 195,23
ATA4276	284610J000075245	02/02/2022	76251	R$ 293,47
ATH3I60	284610J000075252	03/02/2022	76332	R$ 293,47
ATH5103	284610J000075206	02/02/2022	76251	R$ 293,47
ATO5D23	284610J000075246	02/02/2022	51851	R$ 195,23
ATP5455	284610J000059115	09/02/2022	60681	R$ 195,23
ATQ5J68	284610J000075326	04/02/2022	60412	R$ 195,23
ATW1E48	284610J000075339	04/02/2022	65640	R$ 293,47
ATW1E48	284610J000075340	04/02/2022	51851	R$ 195,23
AUE5515	284610J000075171	01/02/2022	51851	R$ 195,23
AUH3H79	284610J000059086	03/02/2022	51851	R$ 195,23
AUK4188	284610J000075194	02/02/2022	51851	R$ 195,23

AUK5B46	284610J000066245	07/02/2022	51851	R$ 195,23
AUM3J69	284610J000059094	04/02/2022	72930	R$ 130,16
AUM3J69	284610J000059093	04/02/2022	55414	R$ 195,23
AUR2H00	284610J000075320	04/02/2022	54521	R$ 195,23
AUS1F51	284610J000059090	04/02/2022	51851	R$ 195,23
AVC1F99	284610J000075265	03/02/2022	51851	R$ 195,23
AVI1I70	284610J000059108	08/02/2022	55414	R$ 195,23
AVL8347	284610J000064549	03/02/2022	60501	R$ 293,47
AVU4B15	284610J000075251	03/02/2022	55680	R$ 195,23
AWB5230	284610J000075176	01/02/2022	57380	R$ 293,47
AWT4C79	284610J000064552	04/02/2022	55411	R$ 195,23
AWW3H14	284610J000075267	03/02/2022	73662	R$ 130,16
AXJ2463	284610J000066252	08/02/2022	61220	R$ 293,47
AXJ8B33	284610J000075253	03/02/2022	51851	R$ 195,23
AXM3G38	284610J000075162	01/02/2022	76332	R$ 293,47
AXQ9A17	284610J000071116	07/02/2022	55414	R$ 195,23
AXR4E83	284610J000075344	04/02/2022	73662	R$ 130,16
AXS3I59	284610J000075328	04/02/2022	55414	R$ 195,23
AXS3I59	284610J000075329	04/02/2022	72930	R$ 130,16
AXX7287	284610J000075333	04/02/2022	55414	R$ 195,23
AYB5J57	284610J000075334	04/02/2022	54521	R$ 195,23
AYD7G60	284610J000062700	10/02/2022	61220	R$ 293,47
AYG1672	284610J000075342	04/02/2022	55250	R$ 130,16
AYH6152	284610J000075231	02/02/2022	55414	R$ 195,23
AYO5G46	284610J000075314	04/02/2022	53800	R$ 130,16
AYY2H78	284610J000075289	03/02/2022	54521	R$ 195,23
AYY8D40	284610J000071115	04/02/2022	76331	R$ 293,47
AYZ9A11	284610J000075318	04/02/2022	55411	R$ 195,23
AZA5644	284610J000075165	01/02/2022	76251	R$ 293,47
AZF1D29	284610J000075213	02/02/2022	55680	R$ 195,23
AZI6725	284610J000075257	03/02/2022	59591	R$ 1.467,35
BAC9369	284610J000075191	02/02/2022	51851	R$ 195,23
BAM6G78	284610J000075254	03/02/2022	76332	R$ 293,47
BAM6G78	284610J000075255	03/02/2022	70991	R$ 195,23
BBA8007	284610J000069414	08/02/2022	51851	R$ 195,23
BBD1828	284610J000075187	02/02/2022	76332	R$ 293,47
BBR4J82	284610J000075268	03/02/2022	51930	R$ 293,47
BBT1404	284610J000075161	01/02/2022	51851	R$ 195,23
BBX8B42	284610J000066247	08/02/2022	76251	R$ 293,47
BCA9A88	284610J000075180	01/02/2022	55414	R$ 195,23
BCC9234	284610J000066237	05/02/2022	55414	R$ 195,23
BCD5H05	284610J000064553	04/02/2022	55414	R$ 195,23
BCP1844	284610J000075277	03/02/2022	70991	R$ 195,23
BCR6B78	284610J000062698	10/02/2022	60501	R$ 293,47
BCT0F73	284610J000059111	08/02/2022	76252	R$ 293,47
BDC1E08	284610J000075227	02/02/2022	76252	R$ 293,47
BDK2B98	284610J000066250	08/02/2022	77141	R$ 130,16
BDM5F15	284610J000075338	04/02/2022	53800	R$ 130,16
BDO4F03	284610J000059105	05/02/2022	70561	R$ 293,47
BDO4F03	284610J000059104	05/02/2022	60501	R$ 293,47
BDQ1E23	284610J000075316	04/02/2022	54521	R$ 195,23
BDR2D15	284610J000075297	04/02/2022	55414	R$ 195,23
BDV1G37	284610J000075239	02/02/2022	55411	R$ 195,23
BED8C77	284610J000059091	04/02/2022	54521	R$ 195,23
BEK2I95	284610J000075218	02/02/2022	55680	R$ 195,23
BEL8H24	284610J000059113	08/02/2022	55414	R$ 195,23
BEO1D14	284610J000075223	02/02/2022	76252	R$ 293,47
BET4D96	284610J000075296	03/02/2022	59670	R$ 1.467,35
BET5B63	284610J000075310	04/02/2022	76252	R$ 293,47
BEY3H34	284610J000059095	04/02/2022	55414	R$ 195,23
BHA2070	284610J000059085	03/02/2022	51851	R$ 195,23
BPA3194	284610J000075244	02/02/2022	54521	R$ 195,23
BUO7F93	284610J000075283	03/02/2022	54521	R$ 195,23
CAA1F44	284610J000075308	04/02/2022	61220	R$ 293,47
CDF8680	284610J000062692	07/02/2022	51851	R$ 195,23
CDH9G43	284610J000055859	07/02/2022	51851	R$ 195,23
CEK5D42	284610J000075208	02/02/2022	51851	R$ 195,23
CHF6688	284610J000075275	03/02/2022	54526	R$ 195,23
CIU2504	284610J000062683	03/02/2022	73662	R$ 130,16
CLJ3H26	284610J000075192	02/02/2022	51851	R$ 195,23
CLR9260	284610J000075319	04/02/2022	51851	R$ 195,23
COM4933	284610J000075278	03/02/2022	76332	R$ 293,47
COM4933	284610J000075279	03/02/2022	51851	R$ 195,23
CSC8039	284610J000064559	08/02/2022	54870	R$ 195,23
CTC8F89	284610J000075305	04/02/2022	59591	R$ 1.467,35
CYK1895	284610J000075173	01/02/2022	51930	R$ 293,47
DAJ1814	284610J000075181	01/02/2022	51851	R$ 195,23
DBP3376	284610J000075291	03/02/2022	76332	R$ 293,47
DEJ4126	284610J000075207	02/02/2022	55500	R$ 130,16
DIV9175	284610J000059088	03/02/2022	76331	R$ 293,47
DIW4344	284610J000062686	07/02/2022	51930	R$ 293,47
DKY8C50	284610J000075250	03/02/2022	55680	R$ 195,23
DNO4969	284610J000066262	10/02/2022	54870	R$ 195,23
DPS9893	284610J000075233	02/02/2022	76252	R$ 293,47
DQO0F19	284610J000066246	08/02/2022	51851	R$ 195,23
DRL1511	284610J000069410	03/02/2022	55411	R$ 195,23
DTB6465	284610J000075271	03/02/2022	51851	R$ 195,23
DTV7672	284610J000075230	02/02/2022	51930	R$ 293,47
DWD7429	284610J000069409	02/02/2022	76332	R$ 293,47

EBJ7562	284610J000075288	03/02/2022	51851	R$ 195,23
EGP9C78	284610J000075221	02/02/2022	55090	R$ 130,16
EHJ4260	284610J000075272	03/02/2022	54521	R$ 195,23
EJH5732	284610J000055851	02/02/2022	51851	R$ 195,23
EMD2I62	284610J000075285	03/02/2022	51930	R$ 293,47
ENK4541	284610J000075290	03/02/2022	55414	R$ 195,23
EPH0699	284610J000075346	04/02/2022	51851	R$ 195,23
ETA2D62	284610J000075295	03/02/2022	54521	R$ 195,23
ETW9205	284610J000075336	04/02/2022	55414	R$ 195,23
FBD4I10	284610J000075222	02/02/2022	55414	R$ 195,23
FEK4J63	284610J000066265	10/02/2022	76251	R$ 293,47
FEN2010	284610J000075298	04/02/2022	76251	R$ 293,47
FGY1I00	284610J000075343	04/02/2022	55414	R$ 195,23
FKN7357	284610J000075301	04/02/2022	54521	R$ 195,23
FLI4447	284610J000069413	08/02/2022	55414	R$ 195,23
FNW7H38	284610J000064561	09/02/2022	65300	R$ 195,23
FNW7H38	284610J000064562	09/02/2022	51852	R$ 195,23
FPK1F60	284610J000075293	03/02/2022	76332	R$ 293,47
FRC9G04	284610J000059100	04/02/2022	55680	R$ 195,23
FXD4G88	284610J000075203	02/02/2022	55414	R$ 195,23
GAB9035	284610J000075311	04/02/2022	55500	R$ 130,16
GPY6899	284610J000059106	06/02/2022	57380	R$ 293,47
HGP9595	284610J000075242	02/02/2022	54600	R$ 130,16
HNV5482	284610J000075196	02/02/2022	64910	R$ 88,38
HNV5482	284610J000075197	02/02/2022	52070	R$ 88,38
IVX8220	284610J000075166	01/02/2022	51851	R$ 195,23
IZG1C08	284610J000075264	03/02/2022	55414	R$ 195,23
JGR2805	284610J000066244	07/02/2022	51851	R$ 195,23
JTX8723	284610J000075183	01/02/2022	51930	R$ 293,47
KAM7I13	284610J000075205	02/02/2022	76332	R$ 293,47
KLT4079	284610J000055856	07/02/2022	51851	R$ 195,23
KZJ9A40	284610J000059097	04/02/2022	54522	R$ 195,23
LBH1C32	284610J000075337	04/02/2022	55414	R$ 195,23
LCV2857	284610J000075269	03/02/2022	51851	R$ 195,23
MER1326	284610J000075299	04/02/2022	55680	R$ 195,23
MHA5350	284610J000075323	04/02/2022	60094	R$ 293,47
MHA5350	284610J000075322	04/02/2022	51851	R$ 195,23
MHA5350	284610J000075321	04/02/2022	76332	R$ 293,47
MLK6G07	284610J000059114	08/02/2022	54600	R$ 130,16
MTL4539	284610J000075226	02/02/2022	51851	R$ 195,23
MTL4539	284610J000055858	07/02/2022	51851	R$ 195,23
MTL4539	284610J000075225	02/02/2022	65640	R$ 293,47
NLG2466	284610J000064558	08/02/2022	54870	R$ 195,23
OKM5G27	284610J000075294	03/02/2022	54521	R$ 195,23
OOK0D35	284610J000075219	02/02/2022	55414	R$ 195,23
OWX4D39	284610J000075195	02/02/2022	57380	R$ 293,47
PVF6H84	284610J000075160	01/02/2022	51851	R$ 195,23
QAA0B33	284610J000075317	04/02/2022	55414	R$ 195,23
QHZ7736	284610J000066248	08/02/2022	76332	R$ 293,47
QLS3E15	284610J000075332	04/02/2022	55414	R$ 195,23
QOF9772	284610J000075220	02/02/2022	55411	R$ 195,23
QPZ3C28	284610J000069406	02/02/2022	76332	R$ 293,47
RHM2E46	284610J000066241	05/02/2022	54870	R$ 195,23
RHR3J79	284610J000075307	04/02/2022	54521	R$ 195,23
RNN3A73	284610J000075164	01/02/2022	54600	R$ 130,16

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:88361AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°95471/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFH3C57	116100E008942427	07/02/2022	76251	R$ 293,47
ARH7E56	284610J000068634	28/10/2021	54600	R$ 130,16
BAW7706	284610J000068656	29/10/2021	52070	R$ 88,38

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:5AA8761F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°95334/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/06/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC2377	284610M000192011	08/04/2022	60503
AAE3441	284610M000192238	10/04/2022	60503
AAH2837	284610M000192387	10/04/2022	60503
AAH2837	284610M000191379	05/04/2022	60503
AAH2837	284610M000191385	05/04/2022	60503
AAH2837	284610M000191960	08/04/2022	60503
AAH2837	284610M000192289	10/04/2022	60503
AAI2G77	284610M000192098	09/04/2022	60503
AAJ5A04	284610M000191774	07/04/2022	60503
AAJ5A04	284610M000191778	07/04/2022	60503
AAK2402	284610M000191700	07/04/2022	60503
AAK5972	284610M000192365	10/04/2022	60503
AAR5070	284610M000192012	08/04/2022	60503
AAU6G88	284610M000192195	09/04/2022	60503
ABJ0880	284610M000192105	09/04/2022	60503
ABJ0880	284610M000192135	09/04/2022	60503
ABK6634	284610M000191577	06/04/2022	60503
ABK7581	284610M000191649	07/04/2022	60503
ABK7581	284610M000191469	06/04/2022	60503
ABK7581	284610M000191397	05/04/2022	60503
ABK7581	284610M000191758	07/04/2022	60503
ABK7581	284610M000191581	06/04/2022	60503
ABK9817	284610M000191212	04/04/2022	60503
ABK9817	284610M000191789	07/04/2022	60503
ABK9817	284610M000191726	07/04/2022	60503
ABL2A73	284610M000192024	09/04/2022	60503
ABL2A73	284610M000192026	09/04/2022	60503
ABQ0988	284610M000191618	06/04/2022	60503
ABQ0D49	284610M000191908	08/04/2022	60503
ABS8200	284610M000192189	09/04/2022	60503
ABV2698	284610M000191412	05/04/2022	60503
ABW3096	284610M000191620	06/04/2022	60503
ABY6695	284610M000192333	10/04/2022	60503
ABY8538	284610M000191201	04/04/2022	60503
ABY9516	284610M000191569	06/04/2022	60503
ACJ5002	284610M000192515	11/04/2022	60503
ACK2E24	284610M000191330	05/04/2022	60503
ACS5C14	284610M000191605	06/04/2022	60503
ADA3J87	284610M000192044	09/04/2022	60503
ADN7711	284610M000192255	10/04/2022	60503
ADQ2969	284610M000192497	11/04/2022	60503
ADX6441	284610M000191355	05/04/2022	60503
ADX6441	284610M000192551	11/04/2022	60503
ADZ6679	284610M000192231	09/04/2022	60503
AEH8654	284610M000191215	04/04/2022	60503
AEI1902	284610M000192466	11/04/2022	60503
AEN7712	284610M000191549	06/04/2022	60503
AEN7712	284610M000192505	11/04/2022	60503
AEN7712	284610M000191685	07/04/2022	60503
AEO3A77	284610M000191186	04/04/2022	60503
AEO3A77	284610M000191187	04/04/2022	60503
AEP1791	284610M000191762	07/04/2022	60503
AER2831	284610M000191435	05/04/2022	60503
AEU7571	284610M000191488	06/04/2022	60503
AEV6783	284610M000191344	05/04/2022	60503
AFE6E19	284610M000191289	05/04/2022	60503
AFH2088	284610M000191512	06/04/2022	60503
AFH9473	284610M000192019	09/04/2022	60503
AFI5912	284610M000192324	10/04/2022	60503
AFM6704	284610M000192084	09/04/2022	60503
AFO6614	284610M000192334	10/04/2022	60503
AFR0221	284610M000191441	05/04/2022	60503
AFR1174	284610M000192261	10/04/2022	60503
AFR5011	284610M000192484	11/04/2022	60503
AFR6158	284610M000192201	09/04/2022	60503
AFZ1638	284610M000191194	04/04/2022	60503
AGB2364	284610M000191405	05/04/2022	56732
AGC0A46	284610M000191723	07/04/2022	60503
AGC8493	284610M000191214	04/04/2022	60503
AGE8210	284610M000191817	08/04/2022	60503
AGF4650	284610M000191564	06/04/2022	60503
AGF4919	284610M000191493	06/04/2022	60503
AGF4919	284610M000191494	06/04/2022	60503
AGG8320	284610M000191351	05/04/2022	60503
AGI4854	284610M000192049	09/04/2022	60503
AGJ9740	284610M000192062	09/04/2022	60503
AGL8920	284610M000191382	05/04/2022	60503
AGN2142	284610M000192092	09/04/2022	60503
AGN9A52	284610M000191991	08/04/2022	60503
AGX9073	284610M000192072	09/04/2022	60503
AHA7245	284610M000191585	06/04/2022	60503
AHD2C27	284610M000191924	08/04/2022	60503
AHD8810	284610M000192347	10/04/2022	60503
AHD8810	284610M000191483	06/04/2022	60503
AHE0487	284610M000192009	08/04/2022	60503
AHG3I40	284610M000192339	10/04/2022	60503
AHJ6337	284610M000191559	06/04/2022	60503
AHJ6337	284610M000191273	04/04/2022	60503

AHK0G48	284610M000191482	06/04/2022	60503
AHM9350	284610M000192060	09/04/2022	60503
AHQ0G66	284610M000192028	09/04/2022	60503
AHQ4365	284610M000191739	07/04/2022	60503
AHQ4585	284610M000191918	08/04/2022	60503
AHQ6842	284610M000191283	04/04/2022	60503
AHR4512	284610M000191258	04/04/2022	60503
AHV3529	284610M000191347	05/04/2022	60503
AHW3B41	284610M000192519	11/04/2022	60503
AHW7008	284610M000191521	06/04/2022	60503
AHX2C56	284610M000191261	04/04/2022	60503
AHX3821	284610M000191880	08/04/2022	60503
AHX3821	284610M000191207	04/04/2022	60503
AHX3821	284610M000191511	06/04/2022	60503
AHZ5957	284610M000191531	06/04/2022	60503
AIC8325	284610M000192544	11/04/2022	60503
AIC8F40	284610M000192413	10/04/2022	60503
AID6785	284610M000191245	04/04/2022	60503
AIF2G03	284610M000191712	07/04/2022	60503
AIF4774	284610M000191532	06/04/2022	60503
AIG3186	284610M000192489	11/04/2022	60503
AIJ8227	284610M000191683	07/04/2022	60503
AIK1870	284610M000191849	08/04/2022	60503
AIK1870	284610M000191481	06/04/2022	60503
AIK5966	284610M000191205	04/04/2022	60503
AIM3334	284610M000191640	07/04/2022	60503
AIO9565	284610M000192395	10/04/2022	60503
AIP2244	284610M000191955	08/04/2022	60503
AIP8807	284610M000192534	11/04/2022	60503
AIQ7520	284610M000191729	07/04/2022	60503
AIS1720	284610M000191656	07/04/2022	60503
AIX1H09	284610M000191321	05/04/2022	60503
AIZ6148	284610M000191189	04/04/2022	60503
AJA2D33	284610M000191941	08/04/2022	60503
AJD3074	284610M000191677	07/04/2022	60503
AJD4E66	284610M000191474	06/04/2022	60503
AJE2082	284610M000192246	10/04/2022	60503
AJE2082	284610M000192239	10/04/2022	60503
AJH5147	284610M000192316	10/04/2022	60503
AJK2J52	284610M000191297	05/04/2022	60503
AJK4792	284610M000191947	08/04/2022	60503
AJL4607	284610M000191886	08/04/2022	60503
AJL4608	284610M000191533	06/04/2022	60503
AJL5726	284610M000191721	07/04/2022	60503
AJP2478	284610M000191949	08/04/2022	60503
AJP2478	284610M000192016	09/04/2022	60503
AJT8051	284610M000191196	04/04/2022	60503
AJU1277	284610M000191466	06/04/2022	60503
AJU6A99	284610M000191556	06/04/2022	60503
AJV2064	284610M000192091	09/04/2022	60503
AJV4981	284610M000192185	09/04/2022	60503
AJW3023	284610M000192537	11/04/2022	60503
AJW3023	284610M000191211	04/04/2022	60503
AJW3023	284610M000191217	04/04/2022	60503
AJW3023	284610M000192051	09/04/2022	60503
AJW4C15	284610M000192482	11/04/2022	60503
AJX7I18	284610M000192229	09/04/2022	60503
AJX8067	284610M000192512	11/04/2022	60503
AJY2827	284610M000192206	09/04/2022	60503
AJY6J08	284610M000191672	07/04/2022	60503
AKB4744	284610M000192144	09/04/2022	60503
AKB4744	284610M000191709	07/04/2022	60503
AKB4744	284610M000191736	07/04/2022	60503
AKB4744	284610M000192337	10/04/2022	60503
AKC1948	284610M000192078	09/04/2022	60503
AKC1948	284610M000192095	09/04/2022	60503
AKC1948	284610M000191878	08/04/2022	60503
AKC7A23	284610M000191586	06/04/2022	60503
AKC9564	284610M000192002	08/04/2022	60503
AKD2476	284610M000192008	08/04/2022	60503
AKE2182	284610M000191841	08/04/2022	60503
AKE2182	284610M000192469	11/04/2022	60503
AKE6E46	284610M000192433	10/04/2022	60503
AKG2897	284610M000191467	06/04/2022	60503
AKH7308	284610M000191445	05/04/2022	60503
AKI2241	284610M000192284	10/04/2022	60503
AKJ0820	284610M000191863	08/04/2022	60503
AKJ6160	284610M000192520	11/04/2022	60503
AKK2I01	284610M000191697	07/04/2022	60503
AKK2I01	284610M000192050	09/04/2022	60503
AKL5632	284610M000192247	10/04/2022	60503
AKM4676	284610M000191348	05/04/2022	60503
AKN9499	284610M000191930	08/04/2022	60503
AKO1552	284610M000192116	09/04/2022	60503
AKO1552	284610M000192013	09/04/2022	60503
AKO1552	284610M000192129	09/04/2022	60503
AKO1J64	284610M000191903	08/04/2022	60503
AKP1389	284610M000192132	09/04/2022	60503
AKP9003	284610M000191754	07/04/2022	60503

AKR4I84	284610M000192391	10/04/2022	60503
AKS5754	284610M000192244	10/04/2022	60503
AKU5414	284610M000191438	05/04/2022	60503
AKV9127	284610M000192128	09/04/2022	60503
AKW0178	284610M000191731	07/04/2022	60503
AKW0178	284610M000191785	07/04/2022	60503
AKW7B51	284610M000191887	08/04/2022	60503
AKX8434	284610M000191295	05/04/2022	60503
AKZ6777	284610M000192549	11/04/2022	60503
ALD3176	284610M000191646	07/04/2022	60503
ALD9389	284610M000191419	05/04/2022	60503
ALE5301	284610M000192093	09/04/2022	60503
ALE8106	284610M000192509	11/04/2022	60503
ALE9476	284610M000192179	09/04/2022	60503
ALG7681	284610M000191237	04/04/2022	60503
ALH6453	284610M000191611	06/04/2022	60503
ALJ2114	284610M000192094	09/04/2022	60503
ALK4303	284610M000192037	09/04/2022	60503
ALM7059	284610M000191558	06/04/2022	60503
ALO7525	284610M000191254	04/04/2022	60503
ALP2689	284610M000192425	10/04/2022	60503
ALP6708	284610M000191206	04/04/2022	60503
ALQ3E16	284610M000191814	07/04/2022	60503
ALR7449	284610M000192172	09/04/2022	60503
ALT3844	284610M000192030	09/04/2022	60503
ALT7915	284610M000192419	10/04/2022	56732
ALU5818	284610M000192442	10/04/2022	60503
ALV3619	284610M000191450	05/04/2022	60503
ALV3A16	284610M000192423	10/04/2022	60503
ALV4139	284610M000192136	09/04/2022	60503
ALV4183	284610M000191565	06/04/2022	60503
ALV6C15	284610M000191294	05/04/2022	60503
ALV7B55	284610M000191363	05/04/2022	60503
ALV8189	284610M000191291	05/04/2022	60503
ALV8189	284610M000191346	05/04/2022	60503
ALV8189	284610M000191386	05/04/2022	60503
ALV9137	284610M000192340	10/04/2022	60503
ALW0072	284610M000191996	08/04/2022	60503
ALW4097	284610M000192199	09/04/2022	60503
ALX6801	284610M000192230	10/04/2022	60503
ALX6801	284610M000192336	10/04/2022	60503
ALX6801	284610M000192536	11/04/2022	60503
ALX6801	284610M000192370	10/04/2022	60503
ALY6220	284610M000191713	07/04/2022	60503
ALZ0737	284610M000191274	04/04/2022	60503
ALZ3070	284610M000192435	10/04/2022	60503
ALZ5210	284610M000191319	05/04/2022	60503
AMA1A54	284610M000191782	07/04/2022	60503
AMA1A54	284610M000191252	04/04/2022	60503
AMA8362	284610M000191946	08/04/2022	60503
AMB4159	284610M000191303	05/04/2022	60503
AMC1362	284610M000191748	07/04/2022	60503
AMC3511	284610M000191208	04/04/2022	60503
AMC9386	284610M000192109	09/04/2022	60503
AMD5106	284610M000191192	04/04/2022	60503
AME2B89	284610M000192417	10/04/2022	60503
AME9732	284610M000191828	07/04/2022	60503
AMF7096	284610M000192407	10/04/2022	60503
AMG4B32	284610M000191275	04/04/2022	60503
AMG6437	284610M000192314	10/04/2022	60503
AMK5965	284610M000191416	05/04/2022	60503
AMK5965	284610M000191446	05/04/2022	60503
AMK6I73	284610M000191526	06/04/2022	60503
AMK8668	284610M000192415	10/04/2022	60503
AML0I95	284610M000191928	08/04/2022	60503
AML0I95	284610M000191936	08/04/2022	60503
AML8213	284610M000192212	09/04/2022	60503
AML8213	284610M000192204	09/04/2022	60503
AML8213	284610M000192110	09/04/2022	60503
AML9I16	284610M000192003	08/04/2022	60503
AMM3191	284610M000192196	09/04/2022	60503
AMN6315	284610M000192147	09/04/2022	60503
AMO0837	284610M000191696	07/04/2022	60503
AMO5B69	284610M000191616	06/04/2022	60503
AMQ1937	284610M000192130	09/04/2022	60503
AMQ1937	284610M000192357	10/04/2022	60503
AMQ1937	284610M000192115	09/04/2022	60503
AMQ1937	284610M000191911	08/04/2022	60503
AMQ1937	284610M000192350	10/04/2022	60503
AMQ1937	284610M000192372	10/04/2022	60503
AMQ1937	284610M000192291	10/04/2022	60503
AMQ1937	284610M000192158	09/04/2022	60503
AMQ1937	284610M000192176	09/04/2022	60503
AMQ1937	284610M000192424	10/04/2022	60503
AMQ1937	284610M000191885	08/04/2022	60503
AMQ1937	284610M000191964	08/04/2022	60503
AMQ7267	284610M000191246	04/04/2022	60503
AMR5H79	284610M000192111	09/04/2022	60503
AMR8683	284610M000192470	11/04/2022	60503

AMS9F62	284610M000192149	09/04/2022	60503
AMT5962	284610M000191307	05/04/2022	60503
AMT6857	284610M000192529	11/04/2022	60503
AMU1229	284610M000192303	10/04/2022	60503
AMU9397	284610M000191914	08/04/2022	60503
AMX4556	284610M000191913	08/04/2022	60503
AMX4556	284610M000191239	04/04/2022	60503
AMX4556	284610M000191362	05/04/2022	60503
AMX4556	284610M000191336	05/04/2022	60503
AMX4556	284610M000191562	06/04/2022	60503
AMX4556	284610M000191597	06/04/2022	60503
AMX4556	284610M000191536	06/04/2022	60503
AMX6503	284610M000192156	09/04/2022	60503
AMY8716	284610M000191802	08/04/2022	60503
AMY8716	284610M000192307	10/04/2022	60503
AMY8716	284610M000192317	10/04/2022	60503
AMY8716	284610M000192138	09/04/2022	60503
AMZ3D78	284610M000192311	10/04/2022	60503
ANA8368	284610M000191267	04/04/2022	60503
AND0G35	284610M000191661	07/04/2022	60503
AND0J65	284610M000191269	04/04/2022	60503
AND2241	284610M000191957	08/04/2022	56732
ANE7030	284610M000191184	04/04/2022	60503
ANF5E23	284610M000191420	05/04/2022	60503
ANG4263	284610M000192025	09/04/2022	60503
ANG7201	284610M000192276	10/04/2022	60503
ANH0183	284610M000192366	10/04/2022	60503
ANH8671	284610M000192362	10/04/2022	60503
ANH8671	284610M000192227	10/04/2022	60503
ANI9F30	284610M000191692	07/04/2022	60503
ANL9394	284610M000192221	09/04/2022	60503
ANN6864	284610M000191822	07/04/2022	60503
ANO1457	284610M000191919	08/04/2022	60503
ANO8242	284610M000191603	06/04/2022	60503
ANP1F68	284610M000192192	09/04/2022	60503
ANP9784	284610M000192335	10/04/2022	60503
ANQ4277	284610M000192022	09/04/2022	60503
ANQ7547	284610M000191195	04/04/2022	60503
ANR9532	284610M000191563	06/04/2022	60503
ANS7969	284610M000192449	10/04/2022	60503
ANS7969	284610M000192360	10/04/2022	60503
ANS7969	284610M000192341	10/04/2022	60503
ANT5187	284610M000191232	04/04/2022	60503
ANU0615	284610M000191225	04/04/2022	60503
ANU1J39	284610M000191719	07/04/2022	60503
ANU2I63	284610M000192241	10/04/2022	60503
ANU2J50	284610M000192228	10/04/2022	60503
ANV6760	284610M000191260	04/04/2022	60503
ANV7062	284610M000191525	06/04/2022	60503
ANV7062	284610M000191513	06/04/2022	60503
ANW0003	284610M000192208	09/04/2022	60503
ANW2369	284610M000191354	05/04/2022	60503
ANW3C11	284610M000192263	10/04/2022	60503
ANW3C11	284610M000192233	10/04/2022	60503
ANW4245	284610M000191543	06/04/2022	60503
ANY1556	284610M000192288	10/04/2022	60503
ANY1556	284610M000192292	10/04/2022	60503
ANY8721	284610M000192533	11/04/2022	60503
ANZ7933	284610M000191240	04/04/2022	60503
ANZ8592	284610M000192186	09/04/2022	60503
AOB0D10	284610M000192322	10/04/2022	60503
AOB2354	284610M000191727	07/04/2022	60503
AOB6184	284610M000191409	05/04/2022	60503
AOB7637	284610M000191265	04/04/2022	60503
AOD0491	284610M000192483	11/04/2022	60503
AOD1G19	284610M000192481	11/04/2022	60503
AOE1534	284610M000191998	08/04/2022	60503
AOF2420	284610M000191760	07/04/2022	60503
AOF6F74	284610M000192328	10/04/2022	60503
AOF7081	284610M000191819	07/04/2022	60503
AOH8H75	284610M000192165	09/04/2022	60503
AOJ0107	284610M000191250	04/04/2022	60503
AOJ3874	284610M000191860	08/04/2022	60503
AOJ8413	284610M000192178	09/04/2022	60503
AOK4025	284610M000191665	07/04/2022	60503
AOK5452	284610M000191389	05/04/2022	60503
AOM4643	284610M000191874	08/04/2022	60503
AON0274	284610M000191766	07/04/2022	60503
AON2709	284610M000192106	09/04/2022	60503
AON4050	284610M000191400	05/04/2022	60503
AOO1552	284610M000191925	08/04/2022	60503
AOO2824	284610M000191956	08/04/2022	60503
AOO2824	284610M000191952	08/04/2022	60503
AOO2824	284610M000191829	08/04/2022	60503
AOO2824	284610M000191944	08/04/2022	60503
AOO2824	284610M000191889	08/04/2022	60503
AOO4A93	284610M000192088	09/04/2022	60503
AOP2332	284610M000191191	04/04/2022	60503
AOQ0289	284610M000192457	11/04/2022	60503

AOQ0289	284610M000192530	11/04/2022	60503
AOQ0289	284610M000191655	07/04/2022	60503
AOQ0289	284610M000192506	11/04/2022	60503
AOQ0289	284610M000191667	07/04/2022	60503
AOQ4592	284610M000191337	05/04/2022	60503
AOS1484	284610M000191256	04/04/2022	60503
AOS1484	284610M000191738	07/04/2022	60503
AOS9819	284610M000191732	07/04/2022	60503
AOT2885	284610M000191636	06/04/2022	60503
AOX9C91	284610M000191877	08/04/2022	60503
AOY3A49	284610M000191920	08/04/2022	60503
APD5220	284610M000191902	08/04/2022	60503
APE1F97	284610M000192490	11/04/2022	60503
APF6D04	284610M000192447	10/04/2022	60503
APF8400	284610M000192137	09/04/2022	60503
API5696	284610M000191985	08/04/2022	60503
API5696	284610M000191800	07/04/2022	60503
API5696	284610M000191804	07/04/2022	60503
API5696	284610M000191761	07/04/2022	60503
API5696	284610M000192200	09/04/2022	60503
API5696	284610M000191993	08/04/2022	60503
API5696	284610M000191812	07/04/2022	60503
APJ5609	284610M000192323	10/04/2022	60503
APJ7205	284610M000191971	08/04/2022	60503
APK2425	284610M000191932	08/04/2022	60503
APK8D62	284610M000192397	10/04/2022	60503
APK8E75	284610M000191799	07/04/2022	60503
APK9598	284610M000192077	09/04/2022	60503
APO1062	284610M000191927	08/04/2022	60503
APO1062	284610M000191958	08/04/2022	60503
APP2369	284610M000191432	05/04/2022	60503
APQ1419	284610M000191702	07/04/2022	56732
APQ2806	284610M000191950	08/04/2022	60503
APR1632	284610M000191722	07/04/2022	60503
APR9073	284610M000192545	11/04/2022	60503
APT4126	284610M000191684	07/04/2022	60503
APT4309	284610M000191523	06/04/2022	60503
APT8599	284610M000191227	04/04/2022	60503
APU8015	284610M000191573	06/04/2022	60503
APV1148	284610M000191338	05/04/2022	60503
APV1148	284610M000191695	07/04/2022	60503
APV1148	284610M000191895	08/04/2022	60503
APV1148	284610M000191349	05/04/2022	60503
APV1148	284610M000192086	09/04/2022	60503
APV6E86	284610M000191373	05/04/2022	60503
APV9882	284610M000192388	10/04/2022	60503
APW8A55	284610M000192348	10/04/2022	60503
APY1C30	284610M000191986	08/04/2022	60503
APZ6292	284610M000191480	06/04/2022	60503
AQA0840	284610M000192203	09/04/2022	60503
AQA7382	284610M000192235	09/04/2022	60503
AQD4087	284610M000191728	07/04/2022	60503
AQD6935	284610M000191578	06/04/2022	60503
AQD8H54	284610M000191635	06/04/2022	60503
AQD8H54	284610M000191535	06/04/2022	60503
AQE2G94	284610M000192267	10/04/2022	60503
AQF3269	284610M000191788	07/04/2022	60503
AQF6315	284610M000192321	10/04/2022	60503
AQF8351	284610M000191892	08/04/2022	60503
AQH3746	284610M000191912	08/04/2022	60503
AQI0067	284610M000191433	05/04/2022	60503
AQI9G17	284610M000191440	05/04/2022	60503
AQI9G17	284610M000191384	05/04/2022	60503
AQJ5729	284610M000191720	07/04/2022	60503
AQJ5729	284610M000191592	06/04/2022	60503
AQK4175	284610M000192318	10/04/2022	60503
AQK7677	284610M000191915	08/04/2022	60503
AQL4F70	284610M000192209	09/04/2022	60503
AQM4174	284610M000191865	08/04/2022	60503
AQM4174	284610M000191555	06/04/2022	60503
AQM4174	284610M000191746	07/04/2022	60503
AQM8532	284610M000191293	05/04/2022	60503
AQN6A53	284610M000191990	08/04/2022	60503
AQP2596	284610M000191372	05/04/2022	60503
AQP6363	284610M000191775	07/04/2022	60503
AQQ0723	284610M000192351	10/04/2022	60503
AQQ1559	284610M000191897	08/04/2022	60503
AQQ1559	284610M000192174	09/04/2022	60503
AQQ1559	284610M000192032	09/04/2022	60503
AQQ7H47	284610M000192264	10/04/2022	60503
AQR6604	284610M000191873	08/04/2022	60503
AQR9131	284610M000191210	04/04/2022	60503
AQS8592	284610M000191361	05/04/2022	60503
AQS8592	284610M000191743	07/04/2022	60503
AQS8592	284610M000191787	07/04/2022	60503
AQT0284	284610M000191308	05/04/2022	60503
AQT9010	284610M000191487	06/04/2022	60503
AQU0969	284610M000192182	09/04/2022	60503
AQV0134	284610M000192393	10/04/2022	60503

AQV5403	284610M000192550	11/04/2022	60503
AQV9081	284610M000192152	09/04/2022	60503
AQV9081	284610M000192155	09/04/2022	60503
AQW8960	284610M000192000	08/04/2022	60503
AQW8960	284610M000191781	07/04/2022	60503
AQX5C33	284610M000191831	07/04/2022	60503
AQX5C33	284610M000191876	08/04/2022	60503
AQX8980	284610M000191826	07/04/2022	60503
AQY2094	284610M000191921	08/04/2022	60503
AQY2614	284610M000192478	11/04/2022	60503
AQY2614	284610M000191203	04/04/2022	60503
AQY6031	284610M000192502	11/04/2022	60503
AQZ7659	284610M000191552	06/04/2022	60503
AQZ8374	284610M000191290	05/04/2022	60503
AQZ8399	284610M000191681	07/04/2022	60503
ARA4362	284610M000191540	06/04/2022	60503
ARA7945	284610M000191737	07/04/2022	60503
ARB7599	284610M000192117	09/04/2022	60503
ARC1086	284610M000191459	06/04/2022	60503
ARC1965	284610M000191430	05/04/2022	60503
ARD9901	284610M000192046	09/04/2022	60503
ARD9901	284610M000192134	09/04/2022	60503
ARE4B36	284610M000191972	08/04/2022	60503
ARE8429	284610M000192420	10/04/2022	60503
ARF0H72	284610M000192437	10/04/2022	60503
ARH3213	284610M000192439	10/04/2022	60503
ARI5806	284610M000191988	08/04/2022	60503
ARJ1348	284610M000191815	07/04/2022	60503
ARK0183	284610M000191613	06/04/2022	60503
ARK4J35	284610M000191376	05/04/2022	60503
ARL6822	284610M000191832	08/04/2022	60503
ARL6822	284610M000192151	09/04/2022	60503
ARL6822	284610M000192053	09/04/2022	60503
ARL6822	284610M000191505	06/04/2022	60503
ARL6822	284610M000191514	06/04/2022	60503
ARL6822	284610M000191883	08/04/2022	60503
ARL6822	284610M000191896	08/04/2022	60503
ARL7996	284610M000191951	08/04/2022	60503
ARM0823	284610M000192500	11/04/2022	60503
ARM0G16	284610M000192349	10/04/2022	60503
ARM3E21	284610M000191221	04/04/2022	60503
ARN6F20	284610M000191490	06/04/2022	60503
ARO1J94	284610M000191584	06/04/2022	60503
ARO2C49	284610M000191395	05/04/2022	60503
ARO2C49	284610M000191747	07/04/2022	60503
ARO2C49	284610M000191582	06/04/2022	60503
ARO2C49	284610M000191230	04/04/2022	60503
ARP0G77	284610M000192427	10/04/2022	60503
ARP6121	284610M000192272	10/04/2022	60503
ARR0648	284610M000192236	10/04/2022	60503
ARR3465	284610M000191838	08/04/2022	60503
ARR3465	284610M000191825	07/04/2022	60503
ARS5H17	284610M000192492	11/04/2022	60503
ARS6068	284610M000191922	08/04/2022	60503
ARS9664	284610M000192058	09/04/2022	60503
ARS9664	284610M000191994	08/04/2022	60503
ART5252	284610M000192242	10/04/2022	60503
ART6285	284610M000191648	07/04/2022	60503
ARU1305	284610M000192184	09/04/2022	60503
ARW1529	284610M000191387	05/04/2022	60503
ARW1669	284610M000191391	05/04/2022	60503
ARW1669	284610M000192459	11/04/2022	60503
ARW1669	284610M000191356	05/04/2022	60503
ARW3593	284610M000191317	05/04/2022	60503
ARX0791	284610M000192465	11/04/2022	60503
ARY1397	284610M000192554	11/04/2022	60503
ARY4833	284610M000191486	06/04/2022	60503
ARY5143	284610M000191315	05/04/2022	60503
ARY8806	284610M000192403	10/04/2022	60503
ARZ0459	284610M000191716	07/04/2022	60503
ARZ4H00	284610M000191751	07/04/2022	60503
ARZ9772	284610M000191835	07/04/2022	60503
ASA2I37	284610M000191742	07/04/2022	60503
ASA8402	284610M000192220	09/04/2022	60503
ASC7432	284610M000192392	10/04/2022	60503
ASE0498	284610M000191780	07/04/2022	60503
ASE3783	284610M000191847	08/04/2022	60503
ASF1H99	284610M000191638	06/04/2022	60503
ASF4898	284610M000192067	09/04/2022	60503
ASF7E79	284610M000191428	05/04/2022	60503
ASG6142	284610M000191268	04/04/2022	60503
ASG9H18	284610M000191312	05/04/2022	60503
ASI2I52	284610M000192250	10/04/2022	60503
ASJ8353	284610M000192300	10/04/2022	60503
ASJ8353	284610M000192302	10/04/2022	60503
ASK2776	284610M000191790	07/04/2022	60503
ASK7246	284610M000192282	10/04/2022	60503
ASK7246	284610M000192298	10/04/2022	60503
ASK9103	284610M000191846	08/04/2022	60503

ASM0651	284610M000191342	05/04/2022	60503
ASM0651	284610M000192210	09/04/2022	60503
ASM0651	284610M000192400	10/04/2022	60503
ASM6H38	284610M000191647	07/04/2022	60503
ASM6H38	284610M000191836	08/04/2022	60503
ASM6H38	284610M000191309	05/04/2022	60503
ASN8633	284610M000192198	09/04/2022	60503
ASP3450	284610M000191981	08/04/2022	60503
ASP8340	284610M000191437	05/04/2022	60503
ASQ0569	284610M000191663	07/04/2022	60503
ASQ2H75	284610M000192376	10/04/2022	60503
ASR2586	284610M000191424	05/04/2022	60503
ASR4719	284610M000192048	09/04/2022	60503
AST1G14	284610M000192207	09/04/2022	60503
AST6658	284610M000191617	06/04/2022	60503
ASV1D89	284610M000191682	07/04/2022	60503
ASY1024	284610M000191462	06/04/2022	60503
ASY4122	284610M000192546	11/04/2022	60503
ATA4294	284610M000191905	08/04/2022	60503
ATA7A31	284610M000191518	06/04/2022	60503
ATA7A31	284610M000191504	06/04/2022	60503
ATA8588	284610M000191501	06/04/2022	60503
ATA9D78	284610M000192514	11/04/2022	60503
ATC5316	284610M000191845	08/04/2022	60503
ATC5740	284610M000191574	06/04/2022	60503
ATC5740	284610M000191255	04/04/2022	60503
ATC5740	284610M000191460	06/04/2022	60503
ATC5740	284610M000191369	05/04/2022	60503
ATC5740	284610M000191375	05/04/2022	60503
ATC5740	284610M000191545	06/04/2022	60503
ATC5740	284610M000192010	08/04/2022	60503
ATC5740	284610M000191551	06/04/2022	60503
ATD7326	284610M000192358	10/04/2022	60503
ATD8173	284610M000191833	08/04/2022	60503
ATD8173	284610M000191316	05/04/2022	60503
ATH5D36	284610M000191454	05/04/2022	60503
ATH5D36	284610M000191813	07/04/2022	60503
ATH7H27	284610M000192218	09/04/2022	60503
ATI8988	284610M000192281	10/04/2022	60503
ATK4I09	284610M000191750	07/04/2022	60503
ATK9402	284610M000191851	08/04/2022	60503
ATL6730	284610M000191377	05/04/2022	56732
ATM1588	284610M000192294	10/04/2022	60503
ATM7658	284610M000192074	09/04/2022	60503
ATO8G92	284610M000191866	08/04/2022	60503
ATO9147	284610M000191414	05/04/2022	60503
ATO9I38	284610M000192411	10/04/2022	60503
ATQ0589	284610M000192305	10/04/2022	60503
ATQ1D00	284610M000192503	11/04/2022	60503
ATQ5118	284610M000191626	06/04/2022	60503
ATQ5341	284610M000191350	05/04/2022	60503
ATQ7625	284610M000192080	09/04/2022	60503
ATQ8866	284610M000192379	10/04/2022	60503
ATS9610	284610M000192436	10/04/2022	60503
ATT6133	284610M000192114	09/04/2022	60503
ATT6133	284610M000192160	09/04/2022	60503
ATU4796	284610M000192315	10/04/2022	60503
ATU6970	284610M000191599	06/04/2022	60503
ATX1A94	284610M000192535	11/04/2022	60503
ATX7445	284610M000191272	04/04/2022	60503
ATX8F37	284610M000191202	04/04/2022	60503
ATY3D74	284610M000191810	07/04/2022	60503
ATY7E76	284610M000192090	09/04/2022	60503
ATZ4864	284610M000191263	04/04/2022	60503
ATZ8128	284610M000191285	04/04/2022	60503
ATZ8435	284610M000191241	04/04/2022	60503
ATZ8435	284610M000191476	06/04/2022	60503
ATZ8G87	284610M000192456	11/04/2022	60503
AUA7393	284610M000191270	04/04/2022	60503
AUB3746	284610M000191598	06/04/2022	60503
AUE2D26	284610M000192056	09/04/2022	60503
AUE9F99	284610M000191974	08/04/2022	60503
AUG1721	284610M000191651	07/04/2022	60503
AUG7D89	284610M000191734	07/04/2022	60503
AUG9620	284610M000191961	08/04/2022	60503
AUI4E97	284610M000192005	08/04/2022	60503
AUI9I06	284610M000192510	11/04/2022	60503
AUJ4C65	284610M000192225	09/04/2022	60503
AUJ6284	284610M000191359	05/04/2022	60503
AUJ8B34	284610M000191219	04/04/2022	60503
AUJ8G77	284610M000191423	05/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000192101	09/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000191527	06/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000192059	09/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000192057	09/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000191522	06/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000191607	06/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000191608	06/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000191554	06/04/2022	60503

AUL5A96	284610M000191496	06/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000191497	06/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000191329	05/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000192548	11/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000192460	11/04/2022	60503
AUL9440	284610M000191470	06/04/2022	60503
AUL9440	284610M000191485	06/04/2022	60503
AUM3597	284610M000191286	04/04/2022	60503
AUM7080	284610M000191963	08/04/2022	60503
AUN8169	284610M000191431	05/04/2022	60503
AUQ5370	284610M000191740	07/04/2022	60503
AUR6965	284610M000192038	09/04/2022	60503
AUR6G31	284610M000191803	07/04/2022	60503
AUR8D02	284610M000192039	09/04/2022	60503
AUS4476	284610M000191282	04/04/2022	60503
AUT8B82	284610M000191264	04/04/2022	60503
AUW0A79	284610M000191235	04/04/2022	60503
AUX3969	284610M000191249	04/04/2022	60503
AUZ3E28	284610M000191848	08/04/2022	60503
AUZ7283	284610M000191600	06/04/2022	60503
AUZ7360	284610M000191510	06/04/2022	60503
AVA0B74	284610M000191893	08/04/2022	60503
AVA1125	284610M000191688	07/04/2022	60503
AVA4I80	284610M000192108	09/04/2022	60503
AVB2957	284610M000192131	09/04/2022	60503
AVC1F99	284610M000191292	05/04/2022	60503
AVC1F99	284610M000192021	09/04/2022	56732
AVD1367	284610M000191752	07/04/2022	60503
AVE4I93	284610M000192083	09/04/2022	60503
AVE7012	284610M000192356	10/04/2022	60503
AVE9120	284610M000192472	11/04/2022	60503
AVF5C51	284610M000191772	07/04/2022	60503
AVF7847	284610M000192428	10/04/2022	60503
AVG3I11	284610M000192398	10/04/2022	60503
AVG7I55	284610M000192329	10/04/2022	60503
AVH2804	284610M000192213	09/04/2022	60503
AVI6075	284610M000191209	04/04/2022	60503
AVI7331	284610M000191278	04/04/2022	60503
AVJ6D81	284610M000192368	10/04/2022	60503
AVJ7944	284610M000191609	06/04/2022	60503
AVK6268	284610M000191693	07/04/2022	60503
AVK6268	284610M000191686	07/04/2022	60503
AVK6268	284610M000191678	07/04/2022	60503
AVK6268	284610M000192330	10/04/2022	60503
AVK6268	284610M000192313	10/04/2022	60503
AVK6268	284610M000192099	09/04/2022	60503
AVK6268	284610M000192087	09/04/2022	60503
AVK6268	284610M000192363	10/04/2022	60503
AVK6268	284610M000192374	10/04/2022	60503
AVK6268	284610M000191900	08/04/2022	60503
AVK6268	284610M000192325	10/04/2022	60503
AVK6268	284610M000192081	09/04/2022	60503
AVK6268	284610M000191890	08/04/2022	60503
AVL0G42	284610M000191625	06/04/2022	60503
AVL3781	284610M000191792	07/04/2022	60503
AVM1687	284610M000192141	09/04/2022	60503
AVO7J07	284610M000192381	10/04/2022	60503
AVO8354	284610M000192352	10/04/2022	60503
AVQ7899	284610M000191271	04/04/2022	60503
AVR6669	284610M000191664	07/04/2022	60503
AVS2237	284610M000191816	07/04/2022	60503
AVS5485	284610M000192047	09/04/2022	60503
AVU3495	284610M000191871	08/04/2022	56732
AVV2I56	284610M000191436	05/04/2022	60503
AVV6358	284610M000191332	05/04/2022	60503
AVV7A12	284610M000192412	10/04/2022	60503
AVW6I33	284610M000192104	09/04/2022	56732
AVX7207	284610M000192007	08/04/2022	60503
AVY3971	284610M000191929	08/04/2022	60503
AVY3J82	284610M000191310	05/04/2022	60503
AVY5C91	284610M000191624	06/04/2022	60503
AVY8378	284610M000191568	06/04/2022	60503
AVZ2805	284610M000192451	10/04/2022	60503
AVZ6I81	284610M000192444	10/04/2022	60503
AVZ7E72	284610M000192501	11/04/2022	60503
AWB0383	284610M000191553	06/04/2022	60503
AWB1875	284610M000191730	07/04/2022	60503
AWB1930	284610M000191426	05/04/2022	60503
AWB6D24	284610M000191447	05/04/2022	60503
AWC6831	284610M000191587	06/04/2022	60503
AWE1F72	284610M000191399	05/04/2022	60503
AWE2289	284610M000192409	10/04/2022	60503
AWE3A41	284610M000191284	04/04/2022	60503
AWF4F35	284610M000192418	10/04/2022	60503
AWF6176	284610M000192268	10/04/2022	60503
AWG8892	284610M000191676	07/04/2022	60503
AWG8F12	284610M000192260	10/04/2022	60503
AWH4C69	284610M000191478	06/04/2022	60503
AWI3019	284610M000192331	10/04/2022	60503

AWI3019	284610M000192259	10/04/2022	60503
AWI3019	284610M000192355	10/04/2022	60503
AWJ3521	284610M000191458	05/04/2022	60503
AWJ3948	284610M000191630	06/04/2022	60503
AWL5779	284610M000191755	07/04/2022	60503
AWO0H84	284610M000191299	05/04/2022	60503
AWO8815	284610M000191374	05/04/2022	60503
AWP7G25	284610M000192183	09/04/2022	60503
AWQ2730	284610M000191457	05/04/2022	60503
AWT1303	284610M000191606	06/04/2022	60503
AWT9H50	284610M000191489	06/04/2022	60503
AWU0A68	284610M000192511	11/04/2022	60503
AWU7513	284610M000191979	08/04/2022	60503
AWV3620	284610M000191907	08/04/2022	60503
AWV6I90	284610M000191658	07/04/2022	60503
AWX2260	284610M000191234	04/04/2022	60503
AWZ8500	284610M000192055	09/04/2022	60503
AXA4J77	284610M000191197	04/04/2022	60503
AXA5F07	284610M000191443	05/04/2022	60503
AXA7786	284610M000192346	10/04/2022	60503
AXC2269	284610M000191657	07/04/2022	60503
AXD4I99	284610M000191406	05/04/2022	60503
AXE6I06	284610M000192344	10/04/2022	60503
AXF1045	284610M000191596	06/04/2022	60503
AXI0H46	284610M000191795	07/04/2022	60503
AXJ4236	284610M000191872	08/04/2022	60503
AXK8867	284610M000192354	10/04/2022	60503
AXL0463	284610M000192123	09/04/2022	60503
AXN2221	284610M000192488	11/04/2022	60503
AXN8I62	284610M000192154	09/04/2022	60503
AXO7E77	284610M000191784	07/04/2022	60503
AXO9I16	284610M000191966	08/04/2022	60503
AXQ7E11	284610M000192499	11/04/2022	60503
AXQ7E11	284610M000192477	11/04/2022	60503
AXQ9I63	284610M000191917	08/04/2022	60503
AXR6901	284610M000192191	09/04/2022	60503
AXS7A72	284610M000191517	06/04/2022	60503
AXS9D87	284610M000191366	05/04/2022	60503
AXT1J20	284610M000191629	06/04/2022	60503
AXU0E50	284610M000191370	05/04/2022	60503
AXU2717	284610M000191571	06/04/2022	60503
AXV3H03	284610M000191666	07/04/2022	60503
AXX4502	284610M000191357	05/04/2022	60503
AXX7451	284610M000191465	06/04/2022	60503
AXZ0I32	284610M000192140	09/04/2022	60503
AXZ1I76	284610M000191984	08/04/2022	60503
AXZ3695	284610M000191198	04/04/2022	60503
AXZ3695	284610M000191653	07/04/2022	60503
AXZ3695	284610M000192539	11/04/2022	60503
AXZ3695	284610M000191899	08/04/2022	60503
AXZ3695	284610M000192215	09/04/2022	60503
AXZ3695	284610M000191604	06/04/2022	60503
AXZ3695	284610M000191448	05/04/2022	60503
AXZ3695	284610M000191999	08/04/2022	60503
AXZ3695	284610M000191281	04/04/2022	60503
AXZ3695	284610M000191901	08/04/2022	60503
AYB8984	284610M000191238	04/04/2022	60503
AYB9C40	284610M000191621	06/04/2022	60503
AYC4124	284610M000191572	06/04/2022	60503
AYC6352	284610M000192223	10/04/2022	60503
AYD3G46	284610M000191989	08/04/2022	60503
AYE3804	284610M000191967	08/04/2022	60503
AYF2122	284610M000192371	10/04/2022	60503
AYF2601	284610M000192033	09/04/2022	60503
AYI5G24	284610M000191793	07/04/2022	60503
AYJ2032	284610M000191343	05/04/2022	60503
AYJ9223	284610M000192408	10/04/2022	60503
AYK3830	284610M000191499	06/04/2022	60503
AYL1F62	284610M000192018	09/04/2022	60503
AYM1322	284610M000192416	10/04/2022	60503
AYO7902	284610M000191745	07/04/2022	60503
AYO7902	284610M000191390	05/04/2022	60503
AYP9A46	284610M000191244	04/04/2022	60503
AYQ6846	284610M000191590	06/04/2022	56732
AYQ9522	284610M000192226	09/04/2022	60503
AYQ9522	284610M000191610	06/04/2022	60503
AYQ9771	284610M000192089	09/04/2022	60503
AYR4E08	284610M000191392	05/04/2022	60503
AYR9J84	284610M000192219	09/04/2022	60503
AYT3081	284610M000191360	05/04/2022	60503
AYT9110	284610M000191276	04/04/2022	60503
AYV4E92	284610M000191659	07/04/2022	60503
AYW7659	284610M000192343	10/04/2022	60503
AYX4G64	284610M000191410	05/04/2022	60503
AYY8573	284610M000192102	09/04/2022	60503
AYZ1281	284610M000192253	10/04/2022	60503
AYZ4A63	284610M000191679	07/04/2022	60503
AYZ4A63	284610M000192286	10/04/2022	60503
AYZ4A63	284610M000191765	07/04/2022	60503

AYZ7361	284610M000191823	07/04/2022	60503
AZD5639	284610M000192543	11/04/2022	60503
AZE8A63	284610M000191425	05/04/2022	60503
AZF9304	284610M000191222	04/04/2022	60503
AZJ1F85	284610M000191777	07/04/2022	60503
AZJ9114	284610M000191364	05/04/2022	60503
AZJ9114	284610M000191707	07/04/2022	60503
AZK2893	284610M000191334	05/04/2022	60503
AZK7J85	284610M000192359	10/04/2022	60503
AZK9G04	284610M000191296	05/04/2022	60503
AZL6B37	284610M000191710	07/04/2022	60503
AZM1E99	284610M000191995	08/04/2022	60503
AZM9E24	284610M000192401	10/04/2022	60503
AZN6D04	284610M000191862	08/04/2022	60503
AZO2E33	284610M000192139	09/04/2022	60503
AZQ5179	284610M000191786	07/04/2022	60503
AZR7277	284610M000192122	09/04/2022	60503
AZS8652	284610M000192040	09/04/2022	60503
AZS8652	284610M000192467	11/04/2022	60503
AZT9E22	284610M000191791	07/04/2022	60503
AZV1D12	284610M000191279	04/04/2022	60503
AZV7296	284610M000191575	06/04/2022	60503
AZW2A03	284610M000191645	07/04/2022	60503
AZY6754	284610M000192061	09/04/2022	60503
AZZ6H58	284610M000191768	07/04/2022	60503
AZZ7H90	284610M000192468	11/04/2022	60503
AZZ8316	284610M000191213	04/04/2022	60503
BAA4847	284610M000191987	08/04/2022	60503
BAC3123	284610M000191455	05/04/2022	60503
BAD0155	284610M000191311	05/04/2022	60503
BAD0155	284610M000191491	06/04/2022	60503
BAD0155	284610M000191718	07/04/2022	60503
BAD6B87	284610M000191634	06/04/2022	60503
BAF5351	284610M000192364	10/04/2022	60503
BAF5397	284610M000191965	08/04/2022	60503
BAG6923	284610M000192232	10/04/2022	60503

BAH0700	284610M000192380	10/04/2022	60503
BAH8472	284610M000192181	09/04/2022	60503
BAI9409	284610M000192353	10/04/2022	60503
BAI9810	284610M000191983	08/04/2022	60503
BAJ2G12	284610M000191199	04/04/2022	60503
BAJ3154	284610M000191691	07/04/2022	60503
BAJ9864	284610M000191674	07/04/2022	60503
BAK0G17	284610M000191393	05/04/2022	60503
BAK7174	284610M000191408	05/04/2022	60503
BAL9065	284610M000192237	09/04/2022	60503
BAM5H65	284610M000192448	10/04/2022	60503
BAM9I13	284610M000192202	09/04/2022	60503
BAN3E18	284610M000191794	07/04/2022	60503
BAO4A83	284610M000192100	09/04/2022	56732
BAO5F81	284610M000192504	11/04/2022	60503
BAO7B13	284610M000191811	08/04/2022	60503
BAP0505	284610M000192112	09/04/2022	60503
BAQ6609	284610M000191861	08/04/2022	60503
BAR6823	284610M000191868	08/04/2022	60503
BAS8293	284610M000192494	11/04/2022	60503
BAT6214	284610M000191633	06/04/2022	60503
BAU7A62	284610M000192399	10/04/2022	60503
BAX1F48	284610M000192516	11/04/2022	60503
BAX8E96	284610M000191442	05/04/2022	60503
BAY0C85	284610M000192309	10/04/2022	60503
BBD1B96	284610M000191421	05/04/2022	60503
BBD4661	284610M000191529	06/04/2022	60503
BBD5977	284610M000192240	09/04/2022	60503
BBE5H72	284610M000192429	10/04/2022	60503
BBE9B85	284610M000191544	06/04/2022	60503
BBF7A99	284610M000192394	10/04/2022	60503
BBJ6F83	284610M000192168	09/04/2022	60503
BBJ6G92	284610M000191711	07/04/2022	60503
BBJ7A80	284610M000192471	11/04/2022	60503
BBM2063	284610M000192476	11/04/2022	60503
BBM2D97	284610M000191714	07/04/2022	60503
BBN7663	284610M000191968	08/04/2022	60503
BBO2E46	284610M000191764	07/04/2022	60503
BBO7F58	284610M000191741	07/04/2022	60503
BBQ9164	284610M000191806	07/04/2022	60503
BBR3029	284610M000191644	07/04/2022	60503
BBT3B21	284610M000192518	11/04/2022	60503
BBT7E43	284610M000191304	05/04/2022	60503
BBT8068	284610M000192496	11/04/2022	60503
BBU0F77	284610M000191891	08/04/2022	60503
BBU8420	284610M000191233	04/04/2022	60503
BBV6103	284610M000192175	09/04/2022	60503
BBW7861	284610M000192075	09/04/2022	60503
BBX2618	284610M000192187	09/04/2022	60503
BBX2G20	284610M000191394	05/04/2022	60503
BBX7766	284610M000191976	08/04/2022	60503

BBY7510	284610M000192031	09/04/2022	60503
BBY7844	284610M000191471	06/04/2022	60503
BBY7G35	284610M000192180	09/04/2022	60503
BBY8542	284610M000192552	11/04/2022	60503
BBZ1123	284610M000192486	11/04/2022	60503
BCA7049	284610M000192541	11/04/2022	60503
BCB0678	284610M000191749	07/04/2022	60503
BCB3188	284610M000192243	10/04/2022	60503
BCB5H52	284610M000191809	07/04/2022	60503
BCF1C80	284610M000191770	07/04/2022	60503
BCF4C44	284610M000192299	10/04/2022	60503
BCF6043	284610M000191982	08/04/2022	60503
BCH1F90	284610M000192277	10/04/2022	60503
BCH5022	284610M000191875	08/04/2022	60503
BCJ6423	284610M000191541	06/04/2022	60503
BCJ7J14	284610M000191226	04/04/2022	60503
BCK5B12	284610M000191622	06/04/2022	60503
BCN1700	284610M000191302	05/04/2022	60503
BCO0158	284610M000192458	11/04/2022	60503
BCO4H49	284610M000191444	05/04/2022	60503
BCP2G83	284610M000192153	09/04/2022	60503
BCP2G83	284610M000191591	06/04/2022	60503
BCR6E82	284610M000192167	09/04/2022	60503
BCS8G22	284610M000192432	10/04/2022	60503
BCV8D06	284610M000192006	08/04/2022	60503
BCV8J39	284610M000192296	10/04/2022	60503
BCW3G69	284610M000192107	09/04/2022	60503
BCW6H80	284610M000191475	06/04/2022	60503
BCW8D26	284610M000192064	09/04/2022	56732
BCX7C21	284610M000191771	07/04/2022	60503
BCY6G13	284610M000192382	10/04/2022	60503
BCY9C27	284610M000192063	09/04/2022	56732
BCZ3B62	284610M000191417	05/04/2022	60503
BCZ3B62	284610M000191453	05/04/2022	60503
BDA5H02	284610M000191888	08/04/2022	60503
BDB6G92	284610M000192531	11/04/2022	60503
BDB8A63	284610M000191690	07/04/2022	60503
BDB8E97	284610M000191830	08/04/2022	60503
BDB8E97	284610M000191218	04/04/2022	60503
BDE1H74	284610M000191185	04/04/2022	60503
BDE4A36	284610M000191858	08/04/2022	60503
BDF4G19	284610M000192383	10/04/2022	60503
BDG3I63	284610M000192054	09/04/2022	60503
BDI9H93	284610M000191183	04/04/2022	60503
BDJ3B02	284610M000191579	06/04/2022	56732
BDK3G61	284610M000191753	07/04/2022	60503
BDK7A37	284610M000191301	05/04/2022	60503
BDL3C85	284610M000192127	09/04/2022	60503
BDL9B47	284610M000191593	06/04/2022	60503
BDM6I37	284610M000191588	06/04/2022	60503
BDN5D69	284610M000191698	07/04/2022	60503
BDN7F40	284610M000191642	07/04/2022	60503
BDO8G91	284610M000192524	11/04/2022	60503
BDO9A80	284610M000191415	05/04/2022	60503
BDP0G53	284610M000191894	08/04/2022	60503
BDR4I95	284610M000191694	07/04/2022	60503
BDR4I95	284610M000191662	07/04/2022	60503
BDR4I95	284610M000191313	05/04/2022	60503
BDR4I95	284610M000191560	06/04/2022	60503
BDR5A73	284610M000191643	07/04/2022	60503
BDR8B34	284610M000191670	07/04/2022	56732
BDU5H63	284610M000191495	06/04/2022	56732
BDV4D72	284610M000192446	10/04/2022	60503
BDV4F21	284610M000191978	08/04/2022	60503
BDV4F21	284610M000191534	06/04/2022	60503
BDV7J70	284610M000192450	10/04/2022	60503
BDV9G52	284610M000192193	09/04/2022	60503
BDW4C36	284610M000191288	05/04/2022	60503
BDX8G29	284610M000192430	10/04/2022	60503
BDY0G90	284610M000191827	08/04/2022	60503
BEA5E33	284610M000192454	11/04/2022	60503
BEA7A82	284610M000192389	10/04/2022	60503
BEB5H48	284610M000192271	10/04/2022	60503
BEB7I09	284610M000191756	07/04/2022	60503
BEC2I03	284610M000191280	04/04/2022	60503
BEC7G94	284610M000191464	06/04/2022	60503
BEC9I54	284610M000191251	04/04/2022	60503
BEF3A52	284610M000191997	08/04/2022	60503
BEI2I75	284610M000191850	08/04/2022	60503
BEI8D79	284610M000192405	10/04/2022	60503
BEI8D79	284610M000192205	09/04/2022	60503
BEJ1H64	284610M000192258	10/04/2022	60503
BEJ5H07	284610M000191767	07/04/2022	60503
BEK4G19	284610M000191843	08/04/2022	60503
BEK7C53	284610M000192224	10/04/2022	60503
BEK8I58	284610M000191537	06/04/2022	60503
BEL7B28	284610M000191340	05/04/2022	60503
BEN1I01	284610M000191701	07/04/2022	60503
BEO2F31	284610M000191451	05/04/2022	60503

BEP7A53	284610M000192390	10/04/2022	60503
BEQ0D17	284610M000191844	08/04/2022	60503
BER3E20	284610M000191805	08/04/2022	60503
BER7C61	284610M000192036	09/04/2022	60503
BES5B75	284610M000192076	09/04/2022	60503
BEW2G05	284610M000191452	05/04/2022	60503
BFW1D31	284610M000191824	07/04/2022	60503
BGL7523	284610M000192256	10/04/2022	60503
BGL7523	284610M000192161	09/04/2022	60503
BGS7726	284610M000192029	08/04/2022	60503
BGY0966	284610M000192121	09/04/2022	60503
BHM1798	284610M000192369	10/04/2022	60503
BLJ6542	284610M000191798	08/04/2022	60503
BMB5926	284610M000191959	08/04/2022	60503
BMW9D61	284610M000191403	05/04/2022	60503
BNE3G11	284610M000192426	10/04/2022	60503
BNO3543	284610M000191808	07/04/2022	60503
BOJ2007	284610M000192445	10/04/2022	60503
BRX4157	284610M000192169	09/04/2022	60503
BWJ6G74	284610M000191323	05/04/2022	60503
BYG9658	284610M000191614	06/04/2022	60503
BYS1856	284610M000192378	10/04/2022	60503
BYS1856	284610M000191223	04/04/2022	60503
BYU5A50	284610M000192119	09/04/2022	60503
CAD5J56	284610M000191940	08/04/2022	60503
CAF7F96	284610M000191515	06/04/2022	56732
CAN8152	284610M000191934	08/04/2022	60503
CCI7353	284610M000191380	05/04/2022	60503
CCL7D91	284610M000192279	10/04/2022	60503
CCS6155	284610M000191735	07/04/2022	60503
CDL9758	284610M000191503	06/04/2022	60503
CDL9758	284610M000191519	06/04/2022	60503
CEA1I46	284610M000191619	06/04/2022	60503
CEL3336	284610M000191580	06/04/2022	60503
CEU8237	284610M000192326	10/04/2022	60503
CEV1B21	284610M000191266	04/04/2022	60503
CGU2805	284610M000191759	07/04/2022	60503
CGW9206	284610M000191378	05/04/2022	60503
CGW9206	284610M000191259	04/04/2022	60503
CGW9206	284610M000191231	04/04/2022	60503
CIY9E91	284610M000192042	09/04/2022	60503
CJF3652	284610M000192455	11/04/2022	60503
CJJ1725	284610M000192113	09/04/2022	60503
CJP6524	284610M000191881	08/04/2022	60503
CKD4774	284610M000192441	10/04/2022	60503
CKG9153	284610M000191388	05/04/2022	60503
CKP5605	284610M000191671	07/04/2022	56732
CLL0950	284610M000192293	10/04/2022	60503
CLL0950	284610M000192280	10/04/2022	60503
CNH7559	284610M000191704	09/04/2022	60503
CNL2651	284610M000192553	11/04/2022	60503
CNL2651	284610M000191589	06/04/2022	60503
CNY8758	284610M000191953	08/04/2022	60503
CNY8758	284610M000192145	09/04/2022	60503
COW6D09	284610M000191324	05/04/2022	60503
CPH8448	284610M000192373	10/04/2022	60503
CPK9996	284610M000191757	07/04/2022	60503
CPN6B70	284610M000191867	08/04/2022	56732
CPR5B80	284610M000192159	09/04/2022	60503
CPW1488	284610M000192538	11/04/2022	60503
CPW6E65	284610M000192422	10/04/2022	60503
CQR1993	284610M000191715	07/04/2022	60503
CQR7618	284610M000192211	09/04/2022	60503
CSF4766	284610M000191576	06/04/2022	60503
CSR2246	284610M000191859	08/04/2022	60503
CTK8561	284610M000192508	11/04/2022	60503
CWL7963	284610M000191326	05/04/2022	60503
CXO2056	284610M000192338	10/04/2022	60503
CYI5658	284610M000191473	06/04/2022	60503
CZV3170	284610M000192043	09/04/2022	60503
DAL1G10	284610M000192521	11/04/2022	60503
DAW0480	284610M000192103	09/04/2022	60503
DEA4656	284610M000192540	11/04/2022	60503
DEA4656	284610M000191857	08/04/2022	60503
DEO2634	284610M000192297	10/04/2022	60503
DGF7513	284610M000191492	06/04/2022	60503
DGW1243	284610M000191548	06/04/2022	60503
DHD5A63	284610M000191300	05/04/2022	60503
DHG4291	284610M000191820	07/04/2022	60503
DII4748	284610M000192287	10/04/2022	60503
DIU2773	284610M000191542	06/04/2022	60503
DIW4344	284610M000192245	10/04/2022	60503
DJC9C13	284610M000191840	08/04/2022	60503
DJT2633	284610M000191331	05/04/2022	60503
DLH4A51	284610M000191262	04/04/2022	60503
DNH5J35	284610M000191675	07/04/2022	60503
DOB6I66	284610M000191628	06/04/2022	60503
DOC1B64	284610M000192234	10/04/2022	60503
DPD9532	284610M000192166	08/04/2022	60503

DPD9532	284610M000191937	08/04/2022	60503
DPD9532	284610M000192118	09/04/2022	60503
DQA0215	284610M000191801	07/04/2022	60503
DQL0337	284610M000192071	09/04/2022	60503
DQL0337	284610M000192066	09/04/2022	60503
DQZ9B26	284610M000191839	08/04/2022	60503
DRD7926	284610M000191413	05/04/2022	60503
DSU2694	284610M000192453	10/04/2022	60503
DTJ9833	284610M000191954	08/04/2022	60503
DTJ9833	284610M000191333	05/04/2022	60503
DTJ9833	284610M000191352	05/04/2022	60503
DTJ9833	284610M000191869	07/04/2022	60503
DTJ9833	284610M000191717	07/04/2022	60503
DTJ9833	284610M000191708	07/04/2022	60503
DTJ9833	284610M000191383	05/04/2022	60503
DTQ8955	284610M000191939	08/04/2022	60503
DTT2C73	284610M000191538	06/04/2022	60503
DTZ7979	284610M000191477	06/04/2022	60503
DUE6129	284610M000192133	09/04/2022	60503
DUG1F95	284610M000192188	09/04/2022	60503
DUG1F95	284610M000192274	10/04/2022	60503
DUL3942	284610M000191660	07/04/2022	60503
DVB1858	284610M000191641	07/04/2022	60503
DVJ6373	284610M000192222	09/04/2022	60503
DVS4B19	284610M000192493	11/04/2022	60503
DWF6G81	284610M000192249	10/04/2022	60503
DXB8631	284610M000191725	07/04/2022	60503
DXD6A42	284610M000192079	09/04/2022	60503
DXE1243	284610M000192125	09/04/2022	60503
DXF0G17	284610M000192406	10/04/2022	60503
DXY8116	284610M000191506	06/04/2022	60503
DYD4904	284610M000191773	07/04/2022	60503
DYR4439	284610M000191926	08/04/2022	60503
DZV8H45	284610M000191298	05/04/2022	60503
DZV8H45	284610M000191842	08/04/2022	60503
EAK6562	284610M000192257	10/04/2022	60503
ECE5F43	284610M000192143	09/04/2022	60503
ECV2J51	284610M000192526	11/04/2022	60503
EEV0559	284610M000192410	10/04/2022	60503
EHQ8J98	284610M000192485	11/04/2022	60503
EHQ8J98	284610M000192498	11/04/2022	60503
EIO0F05	284610M000192045	09/04/2022	60503
EIV8G77	284610M000192126	09/04/2022	60503
EIX1G61	284610M000191305	05/04/2022	60503
EJI6H32	284610M000191561	06/04/2022	60503
EJT4E26	284610M000192308	10/04/2022	60503
EJT4E26	284610M000192278	10/04/2022	60503
EKX8439	284610M000192320	10/04/2022	60503
ELQ3B47	284610M000192157	09/04/2022	60503
ELR0C92	284610M000191779	07/04/2022	60503
ENJ6I52	284610M000191969	08/04/2022	56732
EOB0B00	284610M000192001	08/04/2022	60503
EOV3B05	284610M000192402	10/04/2022	60503
EOY1450	284610M000192020	09/04/2022	60503
EPE3024	284610M000191287	04/04/2022	60503
EPI6057	284610M000192275	10/04/2022	60503
EPN3A18	284610M000192532	11/04/2022	60503
EPN3A18	284610M000192443	10/04/2022	56732
EPN3A18	284610M000192542	11/04/2022	60503
EQV0C39	284610M000191427	05/04/2022	60503
ERD4E96	284610M000192431	10/04/2022	60503
ESJ4887	284610M000192385	10/04/2022	60503
ESR0815	284610M000191570	06/04/2022	60503
ETD6F00	284610M000192214	09/04/2022	60503
ETH8112	284610M000191228	04/04/2022	60503
ETO3G82	284610M000191401	05/04/2022	60503
EUD0925	284610M000192124	09/04/2022	60503
EYI6987	284610M000192319	10/04/2022	60503
EZO8268	284610M000191528	06/04/2022	60503
EZS1343	284610M000191943	08/04/2022	56732
FCF7808	284610M000192096	09/04/2022	60503
FDN4667	284610M000191904	08/04/2022	60503
FEH2D93	284610M000191906	08/04/2022	60503
FFG5G25	284610M000191856	08/04/2022	60503
FFX4F71	284610M000192120	09/04/2022	60503
FGE2610	284610M000192310	10/04/2022	60503
FGM4237	284610M000192217	09/04/2022	60503
FGO5018	284610M000192041	09/04/2022	60503
FIF8G78	284610M000191507	06/04/2022	60503
FIF8G78	284610M000191520	06/04/2022	60503
FLS3E73	284610M000191530	06/04/2022	60503
FME9993	284610M000192052	09/04/2022	56732
FMO9F56	284610M000192527	11/04/2022	60503
FRZ7E42	284610M000191855	08/04/2022	60503
FTY2A39	284610M000191601	06/04/2022	60503
FUF9673	284610M000191837	08/04/2022	60503
FXU2A10	284610M000191654	07/04/2022	56732
FZC6488	284610M000192495	11/04/2022	60503
GAT3B41	284610M000192251	10/04/2022	60503

GBC9J10	284610M000192491	11/04/2022	60503
GFF2822	284610M000192386	10/04/2022	60503
GHB2638	284610M000192065	09/04/2022	60503
GHQ4H07	284610M000191992	08/04/2022	60503
GQJ9625	284610M000192254	10/04/2022	60503
GQP8284	284610M000191623	06/04/2022	60503
GRZ1262	284610M000191909	08/04/2022	60503
GRZ1262	284610M000191539	06/04/2022	60503
GWS6600	284610M000191652	07/04/2022	60503
GYK0108	284610M000191615	06/04/2022	60503
HFP1749	284610M000192014	09/04/2022	60503
HJG9146	284610M000191783	07/04/2022	60503
HJU4151	284610M000192384	10/04/2022	60503
HKC1485	284610M000192327	10/04/2022	60503
HKQ2063	284610M000191797	07/04/2022	60503
HMX1205	284610M000191328	05/04/2022	60503
HNU7516	284610M000191320	05/04/2022	60503
HPR7331	284610M000191463	06/04/2022	60503
HRB2201	284610M000192404	10/04/2022	60503
HRB2201	284610M000192342	10/04/2022	60503
HRB2201	284610M000192270	10/04/2022	60503
HRG3175	284610M000191508	06/04/2022	60503
HRJ7769	284610M000192306	10/04/2022	60503
HRX4647	284610M000192265	10/04/2022	60503
HRX9863	284610M000192082	09/04/2022	60503
HRX9863	284610M000191680	07/04/2022	60503
HSN5085	284610M000191188	04/04/2022	60503
HTB2118	284610M000192507	11/04/2022	60503
HTH1086	284610M000191853	08/04/2022	60503
HTH1086	284610M000191975	08/04/2022	60503
HYF6035	284610M000191353	05/04/2022	60503
IKW1902	284610M000191763	07/04/2022	60503
ILF7873	284610M000192345	10/04/2022	60503
INI2478	284610M000192194	09/04/2022	60503
IQN1C43	284610M000191193	04/04/2022	60503
ISB3326	284610M000191769	07/04/2022	60503
ITE4536	284610M000191612	06/04/2022	60503
IUG8I01	284610M000191216	04/04/2022	60503
IXQ7485	284610M000191341	05/04/2022	60503
IZZ9B88	284610M000192068	09/04/2022	60503
JGN2F69	284610M000191637	06/04/2022	60503
JGS9790	284610M000192266	10/04/2022	60503
JHN3B60	284610M000191632	06/04/2022	60503
JOR4H90	284610M000191479	06/04/2022	60503
JVZ2254	284610M000191546	06/04/2022	60503
JZD8872	284610M000191461	06/04/2022	60503
JZD8872	284610M000191821	07/04/2022	60503
JZN1D08	284610M000192361	10/04/2022	60503
JZR2230	284610M000192285	10/04/2022	60503
KAC2856	284610M000192164	08/04/2022	60503
KAC2856	284610M000191854	08/04/2022	60503
KAH5801	284610M000191933	08/04/2022	60503
KDY9755	284610M000191345	05/04/2022	60503
KGF4774	284610M000192197	09/04/2022	60503
KRI1B68	284610M000191970	08/04/2022	60503
KXA0473	284610M000191744	07/04/2022	60503
LCC9011	284610M000191434	05/04/2022	60503
LHL5B42	284610M000191962	08/04/2022	60503
LOV3732	284610M000192475	11/04/2022	60503
LOX3080	284610M000192171	09/04/2022	60503
LPP5J81	284610M000192375	10/04/2022	60503
LTD1920	284610M000192473	11/04/2022	60503
LTZ6H48	284610M000192474	11/04/2022	60503
LXB3593	284610M000191524	06/04/2022	60503
MAC0746	284610M000191834	08/04/2022	60503
MCS0019	284610M000192547	11/04/2022	60503
MDF2532	284610M000192525	11/04/2022	60503
MDP9B97	284610M000192367	10/04/2022	60503
MDS5D55	284610M000191931	08/04/2022	60503
MDU8417	284610M000191687	07/04/2022	60503
MDU8417	284610M000191498	06/04/2022	60503
MDU8417	284610M000192069	09/04/2022	60503
MDU8417	284610M000191818	08/04/2022	60503
MDY4091	284610M000191306	05/04/2022	60503
MEA6084	284610M000191935	08/04/2022	60503
MEE7550	284610M000191404	05/04/2022	60503
MEU2400	284610M000191396	05/04/2022	60503
MEU7195	284610M000191884	08/04/2022	60503
MFF3752	284610M000191367	05/04/2022	60503
MFF3752	284610M000191368	05/04/2022	60503
MFH5967	284610M000191224	04/04/2022	60503
MFH5967	284610M000191411	05/04/2022	60503
MFK1J34	284610M000191945	08/04/2022	60503
MGP8422	284610M000192332	10/04/2022	60503
MGZ2981	284610M000192070	09/04/2022	60503
MJP6006	284610M000192248	10/04/2022	60503
MJQ8A70	284610M000191500	06/04/2022	60503
MJR0J34	284610M000192440	11/04/2022	60503
MJZ8554	284610M000191422	05/04/2022	60503

MKX4584	284610M000191567	06/04/2022	60503
MMD2D93	284610M000191650	07/04/2022	60503
MQJ3748	284610M000191327	05/04/2022	60503
MQJ3748	284610M000191335	05/04/2022	60503
MUJ8I11	284610M000191942	08/04/2022	60503
MUR4611	284610M000191365	05/04/2022	60503
MYY5420	284610M000192522	11/04/2022	60503
MZQ1707	284610M000191796	07/04/2022	60503
MZX6A39	284610M000192295	10/04/2022	60503
NBE8846	284610M000191547	06/04/2022	60503
NBP7552	284610M000191243	04/04/2022	60503
NDR2494	284610M000191247	04/04/2022	56732
NDR9926	284610M000192177	09/04/2022	60503
NEQ3247	284610M000191594	06/04/2022	60503
NES5253	284610M000192162	08/04/2022	60503
NET8245	284610M000191703	09/04/2022	60503
NET8245	284610M000191468	06/04/2022	60503
NET8245	284610M000191484	06/04/2022	60503
NET8245	284610M000191314	05/04/2022	60503
NET8245	284610M000192150	09/04/2022	60503
NET8245	284610M000191948	08/04/2022	60503
NEZ0F70	284610M000192283	10/04/2022	60503
NHC3C48	284610M000191509	06/04/2022	60503
NJQ6535	284610M000192190	09/04/2022	60503
NLF0088	284610M000191699	07/04/2022	60503
NLK3H15	284610M000192452	10/04/2022	60503
NOJ6757	284610M000192252	10/04/2022	60503
NPQ3D82	284610M000191977	08/04/2022	60503
NRO8H17	284610M000192023	09/04/2022	60503
NTS6C08	284610M000191566	06/04/2022	60503
NVP2J10	284610M000191439	05/04/2022	60503
NVV3132	284610M000191980	08/04/2022	60503
NXY8D62	284610M000192414	10/04/2022	60503
OAP5C98	284610M000192142	09/04/2022	60503
OBB8J96	284610M000192434	10/04/2022	60503
OBR9663	284610M000191242	04/04/2022	60503
ODP5C03	284610M000192004	08/04/2022	60503
OFO0703	284610M000191418	05/04/2022	60503
OGK7H55	284610M000191429	05/04/2022	60503
OGL1F59	284610M000192017	09/04/2022	60503
OHS2E29	284610M000191705	09/04/2022	60503
OMH6118	284610M000191733	07/04/2022	60503
OOQ3560	284610M000191923	08/04/2022	60503
OPR5473	284610M000191706	07/04/2022	60503
OQP9083	284610M000192396	10/04/2022	60503
OTZ9116	284610M000191627	06/04/2022	56732
OVR0D59	284610M000192312	10/04/2022	60503
PBB8A22	284610M000191595	06/04/2022	60503
PJA7A83	284610M000192487	11/04/2022	60503
PQB7063	284610M000191898	08/04/2022	60503
PUN6G44	284610M000192269	10/04/2022	60503
PVD0971	284610M000191253	04/04/2022	60503
PVQ6760	284610M000191398	05/04/2022	60503
PVX0239	284610M000191204	04/04/2022	60503
PXA0J06	284610M000191248	04/04/2022	60503
PXY0G39	284610M000191449	05/04/2022	60503
PYT7F38	284610M000192035	09/04/2022	60503
PZD5I24	284610M000191325	05/04/2022	60503
PZN5E18	284610M000191318	05/04/2022	60503
PZV8C17	284610M000191852	08/04/2022	60503
QBH7155	284610M000191502	06/04/2022	60503
QEN0363	284610M000192464	11/04/2022	60503
QEN0363	284610M000191472	06/04/2022	60503
QHA4J23	284610M000191583	06/04/2022	60503
QHO5F84	284610M000191358	05/04/2022	60503
QHO6I10	284610M000191516	06/04/2022	60503
QIE1J76	284610M000191639	07/04/2022	60503
QJH7786	284610M000191236	04/04/2022	60503
QJU8C98	284610M000191602	06/04/2022	60503
QLO9457	284610M000192097	09/04/2022	60503
QLP4906	284610M000192015	09/04/2022	60503
QOR8A78	284610M000191277	04/04/2022	60503
QOZ3H93	284610M000192421	10/04/2022	60503
QPC7J45	284610M000191550	06/04/2022	60503
QPC7J45	284610M000192463	11/04/2022	60503
QPO6G24	284610M000192301	10/04/2022	60503
QPQ1C05	284610M000192216	09/04/2022	60503
QPQ8H91	284610M000191557	06/04/2022	56732
QUN3560	284610M000192377	10/04/2022	60503
QVY8F35	284610M000191973	08/04/2022	60503
RFV0A48	284610M000192517	11/04/2022	60503
RHA8C87	284610M000192290	10/04/2022	60503
RHB0D20	284610M000192146	09/04/2022	60503
RHC2G25	284610M000192173	09/04/2022	60503
RHC3B96	284610M000192170	09/04/2022	60503
RHC5B39	284610M000192273	10/04/2022	60503
RHE2H02	284610M000191807	07/04/2022	60503
RHF8A71	284610M000191673	07/04/2022	60503
RHG1B69	284610M000191322	05/04/2022	60503

RHG7F30	284610M000192262	10/04/2022	60503
RHG9C69	284610M000191257	04/04/2022	60503
RHH7J95	284610M000191200	04/04/2022	60503
RHK3B01	284610M000192528	11/04/2022	60503
RHK4B87	284610M000192027	09/04/2022	60503
RHM7E85	284610M000191879	08/04/2022	60503
RHN4E19	284610M000191689	07/04/2022	60503
RHO1F39	284610M000191724	07/04/2022	60503
RHP5E84	284610M000191916	08/04/2022	60503
RHP5E84	284610M000191910	08/04/2022	60503
RHU5F92	284610M000191776	07/04/2022	60503
RHU6C31	284610M000191938	08/04/2022	60503
RHU8H95	284610M000192523	11/04/2022	60503
RHU9E58	284610M000191631	06/04/2022	60503
RHV3C14	284610M000192462	11/04/2022	60503
RHV3G04	284610M000192085	09/04/2022	60503
RHV5J65	284610M000192438	11/04/2022	60503
RHV8H48	284610M000192304	10/04/2022	60503
RMD7A18	284610M000192163	08/04/2022	60503
RMM2E40	284610M000191870	08/04/2022	56732
RRI2H81	284610M000191371	05/04/2022	60503
RRI2H81	284610M000192513	11/04/2022	60503
RTE7H45	284610M000192479	11/04/2022	56732
RTW3I96	284610M000192034	09/04/2022	60503

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:0CCAA9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°95214/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOJ5739	284610M000178893	01/02/2022	56732	
ARZ8A44	284610M000179015	02/02/2022	56732	02787857778
ATK7976	284610M000179280	04/02/2022	56732	
AZR8094	284610M000179176	03/02/2022	56732	
BAS9604	284610M000179057	02/02/2022	56732	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:885710F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°97437/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC0987	284610M000185218	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AAC0C07	284610M000185221	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AAJ8F88	284610M000185233	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000185209	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AAT5669	284610M000185574	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AAT6A61	284610M000185488	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ABC8792	284610M000185649	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ABI0804	284610M000185491	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ABL1I88	284610M000185415	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ABT3939	284610M000185575	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ABY0648	284610M000185356	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ABY6297	284610M000185408	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ACJ5002	284610M000185432	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ACJ5002	284610M000185559	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ACO7900	284610M000185691	05/03/2022	60503	R$ 293,47
ACQ7810	284610M000185602	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ACV2610	284610M000185479	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ACV2610	284610M000185308	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ACV2610	284610M000185404	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AEI8G93	284610M000185554	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AEJ1101	284610M000185600	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AEN7712	284610M000185384	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AEV6849	284610M000185640	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AEW0129	284610M000185633	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AEY6376	284610M000185277	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AEY6376	284610M000185359	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AFF5I69	284610M000185707	05/03/2022	60503	R$ 293,47
AFW9061	284610M000185424	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AFY2J46	284610M000185353	03/03/2022	60503	R$ 293,47

AGA6614	284610M000185497	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AGB6827	284610M000185710	05/03/2022	60503	R$ 293,47
AGE6F69	284610M000185662	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AGF8910	284610M000185397	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AGW4615	284610M000185435	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AGW8443	284610M000185525	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AGZ5509	284610M000185331	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AHB2716	284610M000185236	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AHF7A67	284610M000185653	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000185558	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AHI8628	284610M000185533	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AHI9072	284610M000185276	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AHI9072	284610M000185229	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AHK1768	284610M000185508	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AHK1768	284610M000185611	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AHO1546	284610M000185696	05/03/2022	60503	R$ 293,47
AHO2D22	284610M000185436	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AHQ4585	284610M000185546	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000185562	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000185572	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AHS2342	284610M000185329	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AHS5198	284610M000185612	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AHZ4754	284610M000185314	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AIE4086	284610M000185632	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AIE5564	284610M000185686	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AIG0268	284610M000185555	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AIR5F22	284610M000185363	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AJB6G84	284610M000185639	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AJF6696	284610M000185503	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AJF6696	284610M000185598	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AJF6696	284610M000185569	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AJF6696	284610M000185673	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AJF6696	284610M000185514	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AJF6696	284610M000185300	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AJH6A40	284610M000185645	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AJI0C64	284610M000185342	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AJJ9814	284610M000185260	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AJK4266	284610M000185590	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AJN6091	284610M000185387	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AJV0848	284610M000185225	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AJX9B69	284610M000185315	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000185534	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000185246	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000185634	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000185656	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000185630	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AKD3826	284610M000185388	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000185407	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000185592	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AKF1232	284610M000185340	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AKF5087	284610M000185431	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AKF7A30	284610M000185448	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AKH7358	284610M000185711	05/03/2022	60503	R$ 293,47
AKI4975	284610M000185392	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AKK8186	284610M000185648	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AKL5632	284610M000185526	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AKM0979	284610M000185506	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AKM5C79	284610M000185547	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AKR6245	284610M000185419	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AKZ6D65	284610M000185214	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ALE8B32	284610M000185355	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ALF1917	284610M000185450	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ALG1433	284610M000185418	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ALI2568	284610M000185636	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ALJ2114	284610M000185585	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ALJ2114	284610M000185596	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ALM7059	284610M000185608	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000185624	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ALV8928	284610M000185471	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ALZ3300	284610M000185524	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AMB8B60	284610M000185256	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AMC8021	284610M000185623	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AMC9386	284610M000185211	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AMD6416	284610M000185689	05/03/2022	60503	R$ 293,47
AME9931	284610M000185433	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AMF9375	284610M000185374	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AMJ5H55	284610M000185484	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AML8213	284610M000185532	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AMM5927	284610M000185475	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AMT5107	284610M000185219	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AMU6376	284610M000185452	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AMX0145	284610M000185586	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000185544	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ANA1325	284610M000185494	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ANA8368	284610M000185669	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AND4713	284610M000185266	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ANF5E23	284610M000185324	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ANF7890	284610M000185591	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ANG4263	284610M000185595	04/03/2022	60503	R$ 293,47

ANH2G72	284610M000185272	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ANH2G72	284610M000185466	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ANI8748	284610M000185467	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ANI8H98	284610M000185400	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ANI8J08	284610M000185473	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ANJ9213	284610M000185427	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ANK5461	284610M000185286	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ANK7424	284610M000185299	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610M000185381	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610M000185402	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ANL7G35	284610M000185258	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ANM1421	284610M000185390	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ANM4E82	284610M000185713	05/03/2022	60503	R$ 293,47
ANP9197	284610M000185462	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ANT0D47	284610M000185481	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ANU0615	284610M000185627	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AOD5J14	284610M000185581	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AOG0494	284610M000185332	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AOI5248	284610M000185273	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AOJ0914	284610M000185444	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AOK7I17	284610M000185635	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AOL8I17	284610M000185538	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AOO1552	284610M000185594	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AOO2824	284610M000185295	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AOT6548	284610M000185566	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AOV5206	284610M000185661	04/03/2022	60503	R$ 293,47
APF1436	284610M000185333	03/03/2022	60503	R$ 293,47
APF1436	284610M000185510	04/03/2022	60503	R$ 293,47
APF1436	284610M000185364	03/03/2022	60503	R$ 293,47
APF1436	284610M000185597	04/03/2022	60503	R$ 293,47
APF1436	284610M000185584	04/03/2022	60503	R$ 293,47
APF2H78	284610M000185301	02/03/2022	60503	R$ 293,47
APF5135	284610M000185255	02/03/2022	60503	R$ 293,47
APH3934	284610M000185346	03/03/2022	60503	R$ 293,47
APH5069	284610M000185492	03/03/2022	60503	R$ 293,47
APH8716	284610M000185411	03/03/2022	60503	R$ 293,47
API8E34	284610M000185284	02/03/2022	60503	R$ 293,47
APJ1381	284610M000185302	02/03/2022	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000185395	03/03/2022	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000185410	03/03/2022	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000185409	03/03/2022	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000185369	03/03/2022	60503	R$ 293,47
APJ1B54	284610M000185375	03/03/2022	60503	R$ 293,47
APM2448	284610M000185263	02/03/2022	60503	R$ 293,47
APM7261	284610M000185216	02/03/2022	60503	R$ 293,47
APN2I52	284610M000185667	04/03/2022	60503	R$ 293,47
APN2I52	284610M000185565	04/03/2022	60503	R$ 293,47
APN5I52	284610M000185380	03/03/2022	60503	R$ 293,47
APQ5982	284610M000185378	03/03/2022	60503	R$ 293,47
APS4A52	284610M000185243	02/03/2022	60503	R$ 293,47
APS8365	284610M000185278	02/03/2022	60503	R$ 293,47
APV1148	284610M000185577	04/03/2022	60503	R$ 293,47
APX4194	284610M000185652	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AQA2739	284610M000185423	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AQG1A95	284610M000185703	05/03/2022	60503	R$ 293,47
AQH4614	284610M000185664	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AQH4633	284610M000185468	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AQJ1238	284610M000185557	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AQL9E15	284610M000185227	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AQM4174	284610M000185601	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AQM4174	284610M000185688	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AQM4174	284610M000185208	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AQO6B59	284610M000185291	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AQU1471	284610M000185428	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AQU2F22	284610M000185373	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AQV4323	284610M000185224	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AQV4323	284610M000185609	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AQX4G67	284610M000185451	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AQX7E59	284610M000185429	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AQZ7659	284610M000185579	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AQZ7659	284610M000185573	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AQZ8399	284610M000185337	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ARB7338	284610M000185254	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ARC1086	284610M000185443	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ARG9353	284610M000185430	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ARJ4642	284610M000185327	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ARK2723	284610M000185495	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ARL5G55	284610M000185638	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ARL5G55	284610M000185570	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ARO2C49	284610M000185620	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ARR3465	284610M000185522	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ARR3465	284610M000185354	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ARV7879	284610M000185234	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ARW1529	284610M000185207	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ASC8085	284610M000185618	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ASD4489	284610M000185403	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ASD4489	284610M000185616	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ASD4489	284610M000185241	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ASE2676	284610M000185486	03/03/2022	60503	R$ 293,47

ASJ3118	284610M000185613	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ASJ3798	284610M000185659	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ASJ7299	284610M000185682	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ASM0498	284610M000185637	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ASN5863	284610M000185285	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ASP2029	284610M000185489	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ASR8747	284610M000185406	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AST6658	284610M000185563	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AST6658	284610M000185274	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AST6658	284610M000185615	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AST6658	284610M000185628	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AST7844	284610J000055908	01/03/2022	70561	R$ 293,47
ASU1849	284610M000185289	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ATA3518	284610M000185502	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ATB9J66	284610M000185536	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ATC2538	284610M000185237	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ATC5740	284610M000185521	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ATC5740	284610M000185282	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ATC5740	284610M000185641	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ATD7321	284610M000185517	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ATD7321	284610M000185614	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ATI8G39	284610M000185455	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ATM9958	284610M000185222	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ATO1619	284610M000185240	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ATO3J05	284610M000185440	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000185587	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ATV3443	284610M000185539	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ATY7074	284610M000185672	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AUA0598	284610M000185385	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AUA4F47	284610M000185348	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AUF7H98	284610M000185458	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AUG5417	284610M000185663	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AUJ1568	284610M000185553	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AUJ4C17	284610M000185456	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AUK0D44	284610M000185680	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AUK8C78	284610M000185280	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AUM5021	284610M000185530	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AUN9441	284610M000185398	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AUO5786	284610M000185293	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AUR1049	284610M000185678	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AUR2995	284610M000185507	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AUS9F71	284610M000185414	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AUT8093	284610M000185420	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AUV7F31	284610M000185399	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AUW2H91	284610M000185453	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AUY5682	284610M000185261	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AVA4522	284610M000185328	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AVC5462	284610M000185292	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AVD9311	284610M000185621	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AVF3104	284610M000185235	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AVH0208	284610M000185336	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000185690	05/03/2022	60503	R$ 293,47
AVI8885	284610M000185666	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AVL4333	284610M000185368	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AVQ3125	284610M000185520	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AVQ3125	284610M000185391	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AVQ3125	284610M000185305	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AVQ3125	284610M000185599	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AVQ6141	284610M000185626	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AVU1999	284610M000185265	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AVX0824	284610M000185499	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AVY5D69	284610M000185321	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AVY9733	284610M000185312	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AWB7J87	284610M000185437	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AWB8C42	284610M000185714	05/03/2022	60503	R$ 293,47
AWC5193	284610M000185251	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AWC5193	284610M000185442	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AWD9589	284610M000185480	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AWE1465	284610M000185622	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AWE1465	284610M000185228	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AWE3G00	284610M000185379	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AWF1G08	284610M000185515	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AWG8I95	284610M000185715	05/03/2022	60503	R$ 293,47
AWJ1615	284610M000185446	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000185708	05/03/2022	60503	R$ 293,47
AWJ5I22	284610M000185377	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AWO8824	284610M000185318	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AWU7513	284610M000185676	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AWW9A65	284610M000185376	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AXA5E97	284610M000185588	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AXG9476	284610M000185698	05/03/2022	60503	R$ 293,47
AXL4544	284610M000185516	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AXN8051	284610M000185655	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AXR2959	284610M000185349	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AXR6901	284610M000185528	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AXR6901	284610M000185709	05/03/2022	60503	R$ 293,47
AXU0022	284610M000185545	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AXV4H60	284610M000185345	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AXX3I93	284610M000185463	03/03/2022	60503	R$ 293,47

AXZ3695	284610M000185230	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000185220	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000185589	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AXZ5154	284610M000185306	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AYF5D82	284610M000185417	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AYF9629	284610M000185496	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AYM2300	284610M000185275	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AYR3H80	284610M000185249	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AYR9G86	284610M000185478	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AYV6380	284610M000185426	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AYY9219	284610M000185527	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AZA2065	284610M000185477	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AZB6J39	284610M000185693	05/03/2022	60503	R$ 293,47
AZF9304	284610M000185412	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AZH1321	284610M000185288	03/03/2022	56732	R$ 130,16
AZH6783	284610M000185252	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AZJ9114	284610M000185560	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AZK4558	284610M000185493	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AZM6B12	284610M000185309	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AZN4735	284610M000185449	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AZQ1247	284610M000185232	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AZQ9417	284610M000185542	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AZS3030	284610M000185694	05/03/2022	60503	R$ 293,47
AZV2821	284610M000185465	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AZW2C07	284610M000185683	04/03/2022	60503	R$ 293,47
AZX1B96	284610M000185213	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AZY0870	284610M000185290	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AZY0870	284610M000185485	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AZY0870	284610M000185657	04/03/2022	60503	R$ 293,47
BAG3944	284610M000185679	04/03/2022	60503	R$ 293,47
BAH9749	284610M000185231	02/03/2022	60503	R$ 293,47
BAJ5255	284610M000185326	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BAP0253	284610M000185487	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BAP1854	284610M000185370	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BAP4E07	284610M000185386	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BAS8293	284610M000185549	04/03/2022	60503	R$ 293,47
BAU9G62	284610M000185457	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BAY0G50	284610M000185552	04/03/2022	60503	R$ 293,47
BBB9766	284610M000185323	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BBG3724	284610M000185702	05/03/2022	60503	R$ 293,47
BBM4D22	284610M000185701	05/03/2022	60503	R$ 293,47
BBN2470	284610M000185490	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BBP4868	284610M000185330	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BBP6D24	284610M000185281	02/03/2022	60503	R$ 293,47
BBR2154	284610M000185226	02/03/2022	60503	R$ 293,47
BBX2G20	284610M000185264	02/03/2022	60503	R$ 293,47
BBY4151	284610M000185310	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BBZ8B28	284610M000185644	04/03/2022	60503	R$ 293,47
BCF1C80	284610M000185244	02/03/2022	60503	R$ 293,47
BCG3757	284610M000185564	04/03/2022	60503	R$ 293,47
BCH5I98	284610M000185670	04/03/2022	60503	R$ 293,47
BCI2453	284610M000185445	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BCJ2163	284610M000185270	02/03/2022	60503	R$ 293,47
BCO8115	284610M000185603	04/03/2022	60503	R$ 293,47
BCS8I66	284610M000185668	04/03/2022	60503	R$ 293,47
BCU8J88	284610M000185512	04/03/2022	60503	R$ 293,47
BCW9I23	284610M000185607	04/03/2022	60503	R$ 293,47
BCX4D66	284610M000185459	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BCZ7F50	284610M000185413	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BDC0G70	284610M000185658	04/03/2022	60503	R$ 293,47
BDC1G47	284610M000185617	04/03/2022	60503	R$ 293,47
BDG1H54	284610M000185325	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BDG2I38	284610M000185313	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BDH4I97	284610M000185700	05/03/2022	60503	R$ 293,47
BDJ0E94	284610M000185307	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BDK4E90	284610M000185317	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BDO9A80	284610M000185271	02/03/2022	60503	R$ 293,47
BDP5F29	284610M000185223	02/03/2022	60503	R$ 293,47
BDQ7I82	284610M000185296	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BDR6H50	284610M000185561	04/03/2022	60503	R$ 293,47
BDR9C25	284610M000185210	02/03/2022	60503	R$ 293,47
BDS2C69	284610M000185647	04/03/2022	60503	R$ 293,47
BDS4F51	284610M000185631	04/03/2022	60503	R$ 293,47
BDW3B94	284610M000185322	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BDY5D75	284610M000185674	04/03/2022	60503	R$ 293,47
BEB9H23	284610M000185535	04/03/2022	60503	R$ 293,47
BEH5B06	284610M000185283	02/03/2022	60503	R$ 293,47
BEL8H24	284610M000185279	02/03/2022	60503	R$ 293,47
BEO6I17	284610M000185541	04/03/2022	60503	R$ 293,47
BEP3A97	284610M000185361	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BEQ6D94	284610M000185351	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BEV2G80	284610M000185259	02/03/2022	60503	R$ 293,47
BEV6I42	284610M000185248	02/03/2022	60503	R$ 293,47
BEV8J16	284610M000185371	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BEV9H09	284610M000185482	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BEZ4H44	284610M000185567	04/03/2022	60503	R$ 293,47
BHD4J28	284610M000185518	04/03/2022	60503	R$ 293,47
BKS9I21	284610M000185505	04/03/2022	60503	R$ 293,47
BLE0892	284610M000185367	03/03/2022	60503	R$ 293,47

BMW9H49	284610M000185550	04/03/2022	60503	R$ 293,47
BTJ3711	284610M000185651	04/03/2022	60503	R$ 293,47
BUM2A45	284610M000185605	04/03/2022	60503	R$ 293,47
BXR4476	284610M000185677	04/03/2022	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000185692	05/03/2022	60503	R$ 293,47
CKB3689	284610M000185217	02/03/2022	60503	R$ 293,47
CNH7559	284610M000185697	05/03/2022	60503	R$ 293,47
CNH7559	284610M000185704	05/03/2022	60503	R$ 293,47
COK0883	284610M000185629	04/03/2022	60503	R$ 293,47
CPM7F85	284610M000185372	03/03/2022	60503	R$ 293,47
CPX6772	284610M000185212	02/03/2022	60503	R$ 293,47
CQK7980	284610M000185625	04/03/2022	60503	R$ 293,47
CSC0B69	284610M000185537	04/03/2022	60503	R$ 293,47
CTW5581	284610M000185576	04/03/2022	60503	R$ 293,47
CVU7H30	284610M000185464	04/03/2022	60503	R$ 293,47
CYX2706	284610M000185650	04/03/2022	60503	R$ 293,47
DDX9J43	284610M000185583	04/03/2022	60503	R$ 293,47
DGE2030	284610M000185298	02/03/2022	60503	R$ 293,47
DII3G19	284610M000185476	03/03/2022	60503	R$ 293,47
DII3G19	284610M000185460	03/03/2022	60503	R$ 293,47
DKB0901	284610M000185383	03/03/2022	60503	R$ 293,47
DTM0J71	284610M000185245	02/03/2022	60503	R$ 293,47
DTQ8955	284610M000185365	03/03/2022	60503	R$ 293,47
DTZ5D58	284610M000185578	04/03/2022	60503	R$ 293,47
EDF7E41	284610M000185604	04/03/2022	60503	R$ 293,47
EDF7E41	284610M000185509	04/03/2022	60503	R$ 293,47
EFL7D93	284610M000185543	04/03/2022	60503	R$ 293,47
EFL7D93	284610M000185619	04/03/2022	60503	R$ 293,47
ELL1D71	284610M000185712	05/03/2022	60503	R$ 293,47
ELW2513	284610M000185687	04/03/2022	60503	R$ 293,47
EPL8486	284610M000185654	04/03/2022	60503	R$ 293,47
EQB4I48	284610M000185606	04/03/2022	60503	R$ 293,47
EWY8210	284610M000185469	04/03/2022	60503	R$ 293,47
EXH0F33	284610M000185461	03/03/2022	60503	R$ 293,47
EXK1F12	284610M000185358	03/03/2022	60503	R$ 293,47
FBO8F79	284610M000185422	03/03/2022	60503	R$ 293,47
FHI8D97	284610M000185501	04/03/2022	60503	R$ 293,47
FKX7F29	284610M000185540	04/03/2022	60503	R$ 293,47
FMR1378	284610M000185238	02/03/2022	60503	R$ 293,47
FVN9708	284610M000185610	04/03/2022	60503	R$ 293,47
FYH8H49	284610M000185438	03/03/2022	60503	R$ 293,47
GAB9035	284610M000185681	04/03/2022	60503	R$ 293,47
GCY4H05	284610M000185660	04/03/2022	60503	R$ 293,47
GDY1511	284610M000172345	02/12/2021	56732	R$ 130,16
HCH8097	284610M000185262	02/03/2022	60503	R$ 293,47
HCV0I36	284610M000185665	04/03/2022	60503	R$ 293,47
HJU9898	284610M000185582	04/03/2022	60503	R$ 293,47
INE5H04	284610M000185483	03/03/2022	60503	R$ 293,47
IOZ9A37	284610M000185646	04/03/2022	60503	R$ 293,47
IRZ3559	284610M000185319	03/03/2022	60503	R$ 293,47
JIN0916	284610M000185347	03/03/2022	60503	R$ 293,47
JSL1506	284610M000185287	02/03/2022	60503	R$ 293,47
KAC2856	284610M000185405	03/03/2022	60503	R$ 293,47
KAI5524	284610M000185571	04/03/2022	60503	R$ 293,47
KBU5029	284610M000185268	02/03/2022	60503	R$ 293,47
KDR6282	284610M000185343	03/03/2022	60503	R$ 293,47
LKO2G67	284610M000185454	03/03/2022	60503	R$ 293,47
LOG0091	284610M000185294	03/03/2022	60503	R$ 293,47
LWX0906	284610M000185267	02/03/2022	60503	R$ 293,47
LXV1459	284610M000185393	03/03/2022	60503	R$ 293,47
MAZ5485	284610M000185357	03/03/2022	60503	R$ 293,47
MAZ5485	284610M000185350	03/03/2022	60503	R$ 293,47
MEG6660	284610M000185316	03/03/2022	60503	R$ 293,47
MEG6660	284610M000185474	03/03/2022	60503	R$ 293,47
MEY2E32	284610M000185242	02/03/2022	60503	R$ 293,47
MFB8814	284610M000185339	03/03/2022	56732	R$ 130,16
MHF6327	284610M000185699	05/03/2022	60503	R$ 293,47
MII4J44	284610M000185239	02/03/2022	60503	R$ 293,47
MIN7A35	284610M000185504	04/03/2022	60503	R$ 293,47
MJJ0E24	284610M000185320	03/03/2022	60503	R$ 293,47
MJW1E24	284610M000185685	04/03/2022	60503	R$ 293,47
MTV2A51	284610M000185297	03/03/2022	60503	R$ 293,47
MWX4012	284610M000185568	04/03/2022	60503	R$ 293,47
NBJ0H06	284610M000185447	03/03/2022	60503	R$ 293,47
NDE1J51	284610M000185551	04/03/2022	60503	R$ 293,47
NEM6D35	284610M000185416	03/03/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000185396	03/03/2022	60503	R$ 293,47
NNU1270	284610M000185519	04/03/2022	60503	R$ 293,47
NXG3418	284610M000185531	04/03/2022	60503	R$ 293,47
OOW0F39	284610M000185684	04/03/2022	60503	R$ 293,47
OZH3B04	284610M000185382	03/03/2022	60503	R$ 293,47
PBL0C85	284610M000185695	05/03/2022	60503	R$ 293,47
PBL0C85	284610M000185247	02/03/2022	60503	R$ 293,47
PLK0C71	284610M000185513	04/03/2022	60503	R$ 293,47
PVM8E25	284610M000185344	03/03/2022	60503	R$ 293,47
PVU6970	284610M000185215	02/03/2022	60503	R$ 293,47
PWO5250	284610M000185360	03/03/2022	60503	R$ 293,47
PXT2J47	284610M000185366	03/03/2022	60503	R$ 293,47
PYI9705	284610M000185303	02/03/2022	60503	R$ 293,47

PZC0145	284610M000185394	03/03/2022	60503	R$ 293,47
PZT2G23	284610M000185705	05/03/2022	60503	R$ 293,47
QAK5230	284610M000185675	04/03/2022	60503	R$ 293,47
QAT0D90	284610M000185642	04/03/2022	60503	R$ 293,47
QBF6052	284610M000185434	03/03/2022	60503	R$ 293,47
QJO5C00	284610M000185389	03/03/2022	60503	R$ 293,47
QLP4906	284610M000185304	03/03/2022	60503	R$ 293,47
QNI1E17	284610M000185250	02/03/2022	60503	R$ 293,47
QOR8A78	284610M000185401	03/03/2022	60503	R$ 293,47
QQA0H24	284610M000185362	03/03/2022	60503	R$ 293,47
RFM0J99	284610M000185529	04/03/2022	60503	R$ 293,47
RHA1F23	284610M000185643	04/03/2022	60503	R$ 293,47
RHH1E60	284610M000185511	04/03/2022	60503	R$ 293,47
RHL3J85	284610M000185334	03/03/2022	60503	R$ 293,47
RHL3J85	284610M000185352	03/03/2022	60503	R$ 293,47
RHN8J74	284610M000185421	03/03/2022	60503	R$ 293,47
RHP4G01	284610M000185441	03/03/2022	60503	R$ 293,47
RHP9H11	284610M000185253	02/03/2022	60503	R$ 293,47
RMD7A18	284610M000185338	03/03/2022	60503	R$ 293,47
RMD7J15	284610M000185257	02/03/2022	60503	R$ 293,47
RNC8I78	284610M000185556	04/03/2022	60503	R$ 293,47
RNM6E20	284610M000185335	03/03/2022	60503	R$ 293,47
RTL3C82	284610M000185425	03/03/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:88B7F3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°97365/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK5972	284610M000184857	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AAN7386	284610M000184860	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AAQ7955	284610M000184784	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AAQ7955	284610M000184855	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AAQ7955	284610M000184776	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ABJ2F82	284610M000184922	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ABJ9939	284610M000184961	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ABK2807	284610M000184916	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ABN1800	284610M000185167	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ACL8000	284610M000184899	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ACQ7810	284610M000184839	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ACS9A78	284610M000185197	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ADG4092	284610M000184837	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ADL1255	284610M000185165	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ADU1569	284610M000184828	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AED5324	284610M000184956	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AEN7712	284610M000185198	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AEN7712	284610M000184823	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AEQ1978	284610M000184842	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AEX1501	284610M000184725	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AEX1501	284610M000184835	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AFH3701	284610M000184803	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AFH3701	284610M000184771	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AFK2I89	284610M000184879	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AFK7I21	284610M000185126	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AFY2J46	284610M000185176	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AGF9F86	284610M000185206	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AGI8478	284610M000185120	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AGL4815	284610M000185104	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AGM6019	284610M000184891	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AGM6019	284610M000184785	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AGM6019	284610M000184966	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AGM6019	284610M000184786	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AGM6019	284610M000184889	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AGM6019	284610M000184929	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AGM6019	284610M000184978	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AGV7122	284610M000185063	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AHB8396	284610M000184850	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AHB9F20	284610M000184863	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AHD8523	284610M000185000	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AHE6286	284610M000185115	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000185200	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AHI0775	284610M000185040	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AHM3248	284610M000184817	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AHM7861	284610M000185194	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AHM8544	284610M000184829	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AHR4324	284610M000184703	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AHS6G54	284610M000184796	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AHT2180	284610M000185180	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AHU2F25	284610M000184884	28/02/2022	60503	R$ 293,47

AHY7922	284610M000184781	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AHZ4754	284610M000184944	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AIC1766	284610M000185130	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AIF3299	284610M000185159	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000184825	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AIQ2159	284610M000185143	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AIQ2D93	284610M000185024	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AJB7289	284610M000184932	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AJD0184	284610M000184888	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AJE8A45	284610M000185015	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AJF6696	284610M000185135	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AJG5244	284610M000185187	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AJI0C64	284610M000185189	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AJI0C64	284610M000185010	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000184853	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000185199	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AJI9890	284610M000184720	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AJN4993	284610M000185099	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AJN6091	284610M000184794	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AJQ9291	284610M000185174	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AJS8301	284610M000184895	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AJT2G93	284610M000185052	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AJW4I24	284610M000184745	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AJW8I64	284610M000184918	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AJX5415	284610M000185191	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AJY0189	284610M000184704	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000184958	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AJZ2B47	284610M000184702	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AKE6302	284610M000185065	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AKE6E46	284610M000184924	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AKE6E46	284610M000184757	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AKI0B92	284610M000185073	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AKI4975	284610M000185031	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AKJ2899	284610M000185056	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AKK8186	284610M000185087	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AKS8306	284610M000185168	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AKS8783	284610M000184858	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AKU2B64	284610M000185204	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AKW7151	284610M000184820	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ALD0448	284610M000185119	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ALH6J58	284610M000184985	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ALJ3A27	284610M000185103	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ALJ5G90	284610M000185182	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ALK1326	284610M000185045	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ALL8F10	284610M000185042	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ALR7649	284610M000184730	27/02/2022	60503	R$ 293,47
ALT5947	284610M000184952	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ALU4638	284610M000185081	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ALV2G90	284610M000185195	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ALV9137	284610M000185201	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ALV9137	284610M000184851	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ALW1811	284610M000185002	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ALW1811	284610M000185125	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AMB8B60	284610M000184885	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AMC2803	284610M000185105	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AMH8608	284610M000184905	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AMH8608	284610M000185110	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AMJ2965	284610M000184867	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AML0I95	284610M000185156	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AML8213	284610M000185185	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AMM3191	284610M000185072	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AMQ1937	284610M000184782	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AMS9176	284610M000185070	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AMU4607	284610M000184871	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AMU9397	284610M000185004	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AMX4556	284610M000184996	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AND2241	284610M000184732	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000184748	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ANE7030	284610M000184831	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ANE7030	284610M000184838	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ANH8671	284610M000185025	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ANI8679	284610M000184939	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610M000185023	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ANL5156	284610M000184864	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ANM1421	284610M000184833	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ANM7J11	284610M000185149	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ANT0D47	284610M000184902	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ANU0615	284610M000185064	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ANV1G69	284610M000184708	27/02/2022	60503	R$ 293,47
ANW7020	284610M000185161	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ANX0749	284610M000184711	27/02/2022	60503	R$ 293,47
ANY0A93	284610M000185183	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000184980	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ANY1I72	284610M000185039	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ANY3490	284610M000184715	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AOB5G86	284610M000184954	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AOC1D78	284610M000184760	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AOD5J14	284610M000185016	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AOF5H64	284610M000184826	28/02/2022	60503	R$ 293,47

AOH9055	284610M000185069	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AOK5452	284610M000184808	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AOK7F39	284610M000184707	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AOL3174	284610M000184876	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AOM4531	284610M000184975	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AOM6270	284610M000184945	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AOO7G77	284610M000185089	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AOR3345	284610M000185030	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AOR3345	284610M000185014	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AOR3345	284610M000185008	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AOT6791	284610M000185170	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AOW5722	284610M000184755	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AOZ3118	284610M000184903	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AOZ3118	284610M000184872	28/02/2022	60503	R$ 293,47
APB4745	284610M000184999	01/03/2022	60503	R$ 293,47
APF9541	284610M000185044	01/03/2022	60503	R$ 293,47
APG3559	284610M000184843	28/02/2022	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000184798	28/02/2022	60503	R$ 293,47
APQ2049	284610M000184949	01/03/2022	60503	R$ 293,47
APR6458	284610M000184723	27/02/2022	60503	R$ 293,47
APR9073	284610M000185086	01/03/2022	60503	R$ 293,47
APR9073	284610M000185032	01/03/2022	60503	R$ 293,47
APS8365	284610M000184892	28/02/2022	60503	R$ 293,47
APV0D84	284610M000184911	28/02/2022	60503	R$ 293,47
APV9882	284610M000185026	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AQA8495	284610M000184915	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AQB8058	284610M000184992	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AQC2D60	284610M000184908	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AQJ4H41	284610M000185118	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AQJ9691	284610M000185173	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AQK4016	284610M000184998	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AQK4016	284610M000185102	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AQL8B14	284610M000184700	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AQM4254	284610M000184751	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AQM6341	284610M000184778	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AQN1C86	284610M000184763	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AQR6958	284610M000184859	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AQR7I57	284610M000184788	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AQT8678	284610M000185109	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AQV8F52	284610M000184750	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AQW8236	284610M000185140	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AQX4635	284610M000184965	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AQX8557	284610M000184896	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AQZ7520	284610M000185113	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ARA7197	284610M000184780	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ARC1086	284610M000184933	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ARE9396	284610M000185147	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ARK2289	284610M000184765	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ARL5E20	284610M000184930	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ARM3I57	284610M000184709	27/02/2022	60503	R$ 293,47
ARN1437	284610M000184790	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ARN4110	284610M000184792	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ARN9283	284610M000184873	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ARQ0177	284610M000184870	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ARQ1260	284610M000185037	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ARR3465	284610M000184758	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ARV7879	284610M000184875	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ARW1669	284610M000185141	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ARZ2B21	284610M000184881	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ASD4489	284610M000185050	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ASE6266	284610M000184777	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ASF5039	284610M000184832	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ASF6344	284610M000185054	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ASF7475	284610M000184947	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ASG7803	284610M000184906	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ASG8084	284610M000184921	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ASI5I44	284610M000185107	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ASK0223	284610M000185088	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000184962	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000184981	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ASN2776	284610M000184913	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ASN3G05	284610M000185158	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ASR6D39	284610M000184874	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ASS8490	284610M000184917	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ASU6A08	284610M000184717	27/02/2022	60503	R$ 293,47
ASX6885	284610M000184830	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ASX6885	284610M000184740	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ASY1239	284610M000184769	27/02/2022	60503	R$ 293,47
ATF3032	284610M000185096	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ATG2957	284610M000184744	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ATM1588	284610M000184974	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ATM2563	284610M000184861	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ATN2735	284610M000184936	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ATN2735	284610M000184973	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ATN9710	284610M000185137	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ATS4F24	284610M000184886	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ATS9044	284610M000184951	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AUB7G59	284610M000185067	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AUE7F02	284610M000184752	27/02/2022	60503	R$ 293,47

AUE9278	284610M000184984	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AUG5G63	284610M000185142	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AUI8918	284610M000185179	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AUL3218	284610M000185162	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AUL5E51	284610M000184797	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AUN3451	284610M000184880	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AUS3679	284610M000184712	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AUT5135	284610M000184950	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AUY4A81	284610M000184729	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AUY7503	284610M000185188	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AVC2G32	284610M000184787	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AVC5462	284610M000185145	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AVF2283	284610M000184795	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AVG2754	284610M000184800	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000184764	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000184852	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000185163	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AVL6H31	284610M000185053	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AVO6840	284610M000184866	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AVQ0371	284610M000185112	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AVQ3125	284610M000184963	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AVV7481	284610M000184827	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AVX9680	284610M000185048	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AWB2095	284610M000184706	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AWC2E22	284610M000184844	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AWC4431	284610M000184734	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AWF3D95	284610M000184928	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AWF3D95	284610M000185122	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AWG5069	284610M000185146	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000185190	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AWN3G04	284610M000185169	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AWQ6827	284610M000184810	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AWR2057	284610M000184774	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AWT0924	284610M000184733	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AWT7E30	284610M000184931	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AXA1394	284610M000184946	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AXB3197	284610M000185012	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AXC9439	284610M000185058	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AXD3627	284610M000185034	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AXD9224	284610M000185075	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AXF0H04	284610M000184847	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AXI1326	284610M000184816	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AXP2G59	284610M000185001	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AXP9C48	284610M000184775	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AXR2800	284610M000185083	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AXT7203	284610M000184802	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AXU2587	284610M000185068	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AXU6F37	284610M000184814	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AXV2108	284610M000185051	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000185155	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000185178	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AXZ5152	284610M000185049	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AXZ8D31	284610M000184722	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AYE8I09	284610M000185157	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AYF9629	284610M000184940	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AYL9279	284610M000184735	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AYM2300	284610M000185101	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AYO8793	284610M000184766	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AYP5201	284610M000184894	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AYT1476	284610M000185055	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AYW4735	284610M000185117	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AZH7826	284610M000185192	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AZM1457	284610M000184705	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000185020	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AZP2901	284610M000184713	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AZS3H28	284610M000185205	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AZX7E27	284610M000184822	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AZY0870	284610M000184900	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AZY3765	284610M000184714	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AZY9115	284610M000184805	28/02/2022	60503	R$ 293,47
BAD7E57	284610M000185082	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BAG8827	284610M000185019	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BAH3A74	284610M000185060	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BAI2961	284610M000184997	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BAI2961	284610M000184988	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BAJ0978	284610M000184976	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BAL2104	284610M000184923	28/02/2022	60503	R$ 293,47
BAT9066	284610M000184741	27/02/2022	60503	R$ 293,47
BAV0521	284610M000184854	28/02/2022	60503	R$ 293,47
BAW0649	284610M000184910	28/02/2022	60503	R$ 293,47
BAX3849	284610M000184819	28/02/2022	60503	R$ 293,47
BAY8E89	284610M000185150	02/03/2022	60503	R$ 293,47
BBA6F95	284610M000185108	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BBC2I91	284610M000185154	02/03/2022	60503	R$ 293,47
BBC6J57	284610M000184767	28/02/2022	60503	R$ 293,47
BBD2516	284610M000184912	28/02/2022	60503	R$ 293,47
BBJ6F83	284610M000185033	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BBK4D30	284610M000184710	27/02/2022	60503	R$ 293,47
BBM4309	284610M000184868	28/02/2022	60503	R$ 293,47

BBM4638	284610M000185038	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BBT4775	284610M000185164	02/03/2022	56732	R$ 130,16
BBU8B08	284610M000184983	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BBY0355	284610M000185134	02/03/2022	60503	R$ 293,47
BCA4644	284610M000184799	28/02/2022	60503	R$ 293,47
BCC8914	284610M000184878	28/02/2022	60503	R$ 293,47
BCC9207	284610M000185139	02/03/2022	60503	R$ 293,47
BCF1C80	284610M000184824	28/02/2022	60503	R$ 293,47
BCI1J11	284610M000184887	28/02/2022	60503	R$ 293,47
BCK4375	284610M000185062	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BCO2381	284610M000184749	27/02/2022	60503	R$ 293,47
BCP7A48	284610M000185114	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BCQ5D43	284610M000184756	27/02/2022	60503	R$ 293,47
BCR9D17	284610M000185129	02/03/2022	60503	R$ 293,47
BCT5E21	284610M000184742	27/02/2022	60503	R$ 293,47
BCV6G76	284610M000184991	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BCZ0I92	284610M000184772	28/02/2022	60503	R$ 293,47
BDE9J53	284610M000185057	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BDF0E38	284610M000185035	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BDG0I62	284610M000184738	28/02/2022	60503	R$ 293,47
BDH3G97	284610M000184971	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BDL3C69	284610M000185074	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BDQ0A19	284610M000184806	28/02/2022	60503	R$ 293,47
BDR9C23	284610M000184793	28/02/2022	60503	R$ 293,47
BDT2J59	284610M000185076	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BDX5J31	284610M000185144	02/03/2022	60503	R$ 293,47
BDX9F21	284610M000184754	27/02/2022	60503	R$ 293,47
BEC4G13	284610M000185132	02/03/2022	60503	R$ 293,47
BEH6A49	284610M000184898	28/02/2022	60503	R$ 293,47
BEI1B86	284610M000185153	02/03/2022	60503	R$ 293,47
BEI6D55	284610M000184901	28/02/2022	60503	R$ 293,47
BEJ6J63	284610M000184953	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BEL8H24	284610M000185095	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BEP3G50	284610M000184718	27/02/2022	60503	R$ 293,47
BER1G68	284610M000185079	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BEV8J16	284610M000184987	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BEW8G88	284610M000185123	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BOY1G20	284610M000184721	28/02/2022	60503	R$ 293,47
BQZ7383	284610M000185091	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000184724	28/02/2022	60503	R$ 293,47
BYU1F68	284610M000184925	28/02/2022	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000185009	01/03/2022	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000185011	01/03/2022	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000184727	27/02/2022	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000184719	27/02/2022	60503	R$ 293,47
CHY4176	284610M000185175	02/03/2022	60503	R$ 293,47
CIG9655	284610M000185041	01/03/2022	60503	R$ 293,47
CKO7G96	284610M000184959	01/03/2022	60503	R$ 293,47
CLT0E05	284610M000184841	28/02/2022	60503	R$ 293,47
CNB6871	284610M000184731	28/02/2022	60503	R$ 293,47
CNL2651	284610M000184865	28/02/2022	60503	R$ 293,47
CRQ8799	284610M000185127	02/03/2022	60503	R$ 293,47
DCE3F64	284610M000185036	01/03/2022	60503	R$ 293,47
DEA4656	284610M000184836	28/02/2022	60503	R$ 293,47
DGC4165	284610M000185181	02/03/2022	60503	R$ 293,47
DGY7F54	284610M000184809	28/02/2022	60503	R$ 293,47
DLB7C26	284610M000184773	28/02/2022	60503	R$ 293,47
DLL4516	284610M000185097	01/03/2022	60503	R$ 293,47
DLY4810	284610M000184904	28/02/2022	60503	R$ 293,47
DOR8I78	284610M000184779	28/02/2022	56732	R$ 130,16
DPD2397	284610M000185203	02/03/2022	60503	R$ 293,47
DQX4H40	284610M000185124	01/03/2022	60503	R$ 293,47
DQX4H40	284610M000184927	28/02/2022	60503	R$ 293,47
DSB4630	284610M000184701	27/02/2022	60503	R$ 293,47
DSU7B51	284610M000184994	01/03/2022	60503	R$ 293,47
DTE1032	284610M000184907	28/02/2022	60503	R$ 293,47
DUE6129	284610M000184736	28/02/2022	60503	R$ 293,47
DWO9J94	284610M000184919	28/02/2022	60503	R$ 293,47
DWS2928	284610M000185084	01/03/2022	60503	R$ 293,47
DYQ8135	284610M000184821	28/02/2022	60503	R$ 293,47
EAF9I72	284610M000185148	02/03/2022	60503	R$ 293,47
EAM6G10	284610M000185100	01/03/2022	60503	R$ 293,47
EBK5C63	284610M000185093	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ECM4745	284610M000185133	02/03/2022	60503	R$ 293,47
EDX1A19	284610M000185071	01/03/2022	60503	R$ 293,47
EGV0821	284610M000185046	01/03/2022	60503	R$ 293,47
EGV0821	284610M000184934	01/03/2022	60503	R$ 293,47
EIO0F05	284610M000184957	01/03/2022	60503	R$ 293,47
EPR3117	284610M000185005	01/03/2022	60503	R$ 293,47
EUR7B66	284610M000184818	28/02/2022	60503	R$ 293,47
EVL7A79	284610M000185090	01/03/2022	60503	R$ 293,47
EZI6H84	284610M000184920	28/02/2022	60503	R$ 293,47
EZY5I58	284610M000184968	01/03/2022	60503	R$ 293,47
FCT2G38	284610M000184869	28/02/2022	60503	R$ 293,47
FES4863	284610M000184970	01/03/2022	60503	R$ 293,47
FHC9592	284610M000185078	01/03/2022	60503	R$ 293,47
FIG2F82	284610M000184743	28/02/2022	60503	R$ 293,47
FKZ4483	284610M000184964	01/03/2022	60503	R$ 293,47
FLU6B27	284610M000184849	28/02/2022	60503	R$ 293,47

FQE1631	284610M000185202	02/03/2022	56732	R$ 130,16
FQX6647	284610M000185077	01/03/2022	60503	R$ 293,47
FSQ8F33	284610M000185094	01/03/2022	60503	R$ 293,47
FYI1940	284610M000185085	01/03/2022	60503	R$ 293,47
FZU1G11	284610M000184883	28/02/2022	60503	R$ 293,47
GGU6F75	284610M000184728	28/02/2022	60503	R$ 293,47
GPN9052	284610M000185018	01/03/2022	60503	R$ 293,47
GSK1500	284610M000184960	01/03/2022	60503	R$ 293,47
HDO3D44	284610M000185029	01/03/2022	60503	R$ 293,47
HNE3917	284610M000184972	01/03/2022	60503	R$ 293,47
HPQ6G55	284610M000184955	01/03/2022	60503	R$ 293,47
HSE5686	284610M000185121	01/03/2022	60503	R$ 293,47
HSW8013	284610M000184840	28/02/2022	60503	R$ 293,47
HSY5187	284610M000184935	01/03/2022	60503	R$ 293,47
HTJ6038	284610M000185028	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ICP0939	284610M000185022	01/03/2022	60503	R$ 293,47
IKW1902	284610M000184893	28/02/2022	60503	R$ 293,47
IMP5030	284610M000185047	01/03/2022	60503	R$ 293,47
IPE4C25	284610M000185043	01/03/2022	60503	R$ 293,47
JTE7885	284610M000184716	27/02/2022	60503	R$ 293,47
JTX8723	284610M000185106	01/03/2022	60503	R$ 293,47
KCI6481	284610M000184941	01/03/2022	60503	R$ 293,47
KDL3652	284610M000185131	02/03/2022	60503	R$ 293,47
KDZ4184	284610M000185061	01/03/2022	60503	R$ 293,47
KFG7337	284610M000184753	28/02/2022	60503	R$ 293,47
KJL2H66	284610M000184943	01/03/2022	60503	R$ 293,47
KNI3958	284610M000185080	01/03/2022	60503	R$ 293,47
KNI3958	284610M000184989	01/03/2022	60503	R$ 293,47
KVY7054	284610M000184783	28/02/2022	60503	R$ 293,47
LCC4G86	284610M000184969	01/03/2022	60503	R$ 293,47
LOH2B40	284610M000185027	01/03/2022	60503	R$ 293,47
LYF6252	284610M000184761	27/02/2022	60503	R$ 293,47
MBN3762	284610M000185111	01/03/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000185128	02/03/2022	60503	R$ 293,47
MDX3847	284610M000185098	01/03/2022	60503	R$ 293,47
MER3G03	284610M000184897	28/02/2022	60503	R$ 293,47
MFJ9275	284610M000185166	02/03/2022	60503	R$ 293,47
MHH9J56	284610M000184762	27/02/2022	60503	R$ 293,47
MHS3H29	284610M000184990	01/03/2022	60503	R$ 293,47
MJL4934	284610M000184862	28/02/2022	60503	R$ 293,47
MLP6086	284610M000184909	28/02/2022	60503	R$ 293,47
MLP6086	284610M000184813	28/02/2022	60503	R$ 293,47
MWF1E36	284610M000184948	01/03/2022	60503	R$ 293,47
NDX0192	284610M000184815	28/02/2022	60503	R$ 293,47
NDX0192	284610M000184737	28/02/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000185151	02/03/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000184770	28/02/2022	60503	R$ 293,47
NFC4242	284610M000184804	28/02/2022	60503	R$ 293,47
NFC4242	284610M000184926	28/02/2022	60503	R$ 293,47
NOO9C92	284610M000184856	28/02/2022	60503	R$ 293,47
NRN4J53	284610M000184890	28/02/2022	60503	R$ 293,47
NRQ2872	284610M000184726	28/02/2022	60503	R$ 293,47
NSC7058	284610M000184979	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ODA2211	284610M000184791	28/02/2022	60503	R$ 293,47
OLT7797	284610M000185066	01/03/2022	60503	R$ 293,47
OMM6335	284610M000185196	02/03/2022	60503	R$ 293,47
PHI8H43	284610M000184914	28/02/2022	60503	R$ 293,47
PJC4988	284610M000185116	01/03/2022	60503	R$ 293,47
PYO8F80	284610M000185177	02/03/2022	60503	R$ 293,47
PZY1H45	284610M000185059	01/03/2022	60503	R$ 293,47
QNF8A03	284610M000185184	02/03/2022	60503	R$ 293,47
QPK6D58	284610M000185193	02/03/2022	60503	R$ 293,47
QPM4932	284610M000184967	01/03/2022	60503	R$ 293,47
QPO7C72	284610M000184834	28/02/2022	60503	R$ 293,47
QQP5422	284610M000185021	01/03/2022	60503	R$ 293,47
QQP5422	284610M000185006	01/03/2022	60503	R$ 293,47
QUP7E92	284610M000185003	01/03/2022	60503	R$ 293,47
QUW3647	284610M000184801	28/02/2022	60503	R$ 293,47
QWT5F11	284610M000184759	27/02/2022	60503	R$ 293,47
RER2E34	284610M000184747	28/02/2022	60503	R$ 293,47
RFZ4B98	284610M000184938	01/03/2022	60503	R$ 293,47
RHC8D43	284610M000184846	28/02/2022	60503	R$ 293,47
RHD7F69	284610M000184882	28/02/2022	60503	R$ 293,47
RHG8B98	284610M000184739	27/02/2022	60503	R$ 293,47
RHI9C12	284610M000185017	01/03/2022	60503	R$ 293,47
RHM6B05	284610M000184807	28/02/2022	60503	R$ 293,47
RHP2D98	284610M000185186	02/03/2022	60503	R$ 293,47
RHR0C78	284610M000184982	01/03/2022	60503	R$ 293,47
RHS2G57	284610M000184995	01/03/2022	60503	R$ 293,47
RMZ0B08	284610M000184937	01/03/2022	60503	R$ 293,47
RNN3E29	284610M000184942	01/03/2022	60503	R$ 293,47
RTM1E27	284610M000184746	28/02/2022	60503	R$ 293,47
RTN0E85	284610M000185138	02/03/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:7ADF151D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°97263/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/07/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA1254	284610M000198410	16/05/2022	60503
AAC8C28	284610M000198252	15/05/2022	60503
AAD7E56	284610M000197888	13/05/2022	60503
AAF6G33	284610M000198136	15/05/2022	60503
AAI6D32	284610M000197848	13/05/2022	60503
AAK5972	284610M000198423	16/05/2022	60503
AAK6317	284610M000197396	10/05/2022	60503
AAV9E94	284610M000198032	14/05/2022	60503
AAY6698	284610M000197969	14/05/2022	60503
AAY6698	284610M000198097	14/05/2022	60503
AAY6698	284610M000197597	12/05/2022	60503
ABK9817	284610M000198469	17/05/2022	60503
ABQ1C11	284610M000198258	15/05/2022	60503
ABW2151	284610M000198205	14/05/2022	60503
ABW3096	284610M000197445	10/05/2022	60503
ACD7G75	284610M000198194	15/05/2022	60503
ACJ3307	284610M000198383	16/05/2022	60503
ACM4059	284610M000197783	13/05/2022	60503
ACM4059	284610M000197483	11/05/2022	60503
ACS2074	284610M000197419	10/05/2022	60503
ACS7005	284610M000198008	14/05/2022	60503
ACX6797	284610M000197637	12/05/2022	60503
ACX9966	284610M000198422	16/05/2022	60503
ADD6D33	284610M000198276	15/05/2022	60503
ADK2A08	284610M000197694	12/05/2022	60503
ADK9312	284610M000197550	11/05/2022	60503
ADK9312	284610M000198493	17/05/2022	60503
ADM1D20	284610M000197342	10/05/2022	60503
ADR3100	284610M000197370	10/05/2022	60503
ADU8H15	284610M000198385	16/05/2022	60503
ADX6906	284610M000198324	18/05/2022	60503
AEA0163	284610M000198222	14/05/2022	60503
AEA2394	284610M000197716	12/05/2022	60503
AER8939	284610M000197742	12/05/2022	60503
AEX8922	284610M000197996	14/05/2022	60503
AFA1225	284610M000198273	15/05/2022	60503
AFC5924	284610M000198067	14/05/2022	60503
AFK5173	284610M000197971	14/05/2022	60503
AFM8A50	284610M000198284	15/05/2022	60503
AFM9614	284610M000197619	12/05/2022	60503
AFN1091	284610M000197315	10/05/2022	60503
AFN1091	284610M000198349	16/05/2022	60503
AFN1091	284610M000198365	16/05/2022	60503
AFN1091	284610M000198381	16/05/2022	60503
AFN1091	284610M000197794	13/05/2022	60503
AFN1091	284610M000197611	12/05/2022	60503
AFN1091	284610M000197944	14/05/2022	60503
AFN1091	284610M000198500	17/05/2022	60503
AFN1091	284610M000197613	12/05/2022	60503
AFN1A88	284610M000198123	15/05/2022	60503
AFO6614	284610M000197337	10/05/2022	60503
AFT9B18	284610M000198254	15/05/2022	60503
AFU9949	284610M000198054	14/05/2022	60503
AFY0086	284610M000198025	14/05/2022	60503
AFZ1638	284610M000198199	15/05/2022	60503
AGE2170	284610M000198394	16/05/2022	60503
AGE6674	284610M000197309	10/05/2022	60503
AGF4919	284610M000198011	14/05/2022	60503
AGL4078	284610M000198041	14/05/2022	60503
AGM6019	284610M000197369	10/05/2022	60503
AGM6019	284610M000197362	10/05/2022	60503
AGO5617	284610M000197429	10/05/2022	60503
AGW8725	284610M000197298	09/05/2022	60503
AGZ4I78	284610M000197406	09/05/2022	60503
AHA1930	284610M000198115	15/05/2022	60503
AHA7245	284610M000197840	13/05/2022	60503
AHC1539	284610M000197927	14/05/2022	60503
AHD9115	284610M000197827	13/05/2022	60503
AHE2881	284610M000198434	16/05/2022	60503
AHF0107	284610M000197837	13/05/2022	60503
AHI5681	284610M000198133	15/05/2022	60503
AHI5681	284610M000198142	15/05/2022	60503
AHI6129	284610M000197688	12/05/2022	60503
AHI8628	284610M000197954	14/05/2022	60503
AHJ6337	284610M000197428	10/05/2022	60503
AHQ4585	284610M000197268	09/05/2022	60503
AHR0651	284610M000198421	16/05/2022	60503
AHR0651	284610M000198424	16/05/2022	60503
AHR6576	284610M000198069	14/05/2022	60503

AHR9135	284610M000197994	14/05/2022	60503
AHU4454	284610M000197463	11/05/2022	60503
AHV7520	284610M000197417	10/05/2022	60503
AHW3214	284610M000197691	12/05/2022	60503
AHW5567	284610M000198159	15/05/2022	60503
AHW5567	284610M000197782	13/05/2022	60503
AHW5567	284610M000197934	14/05/2022	60503
AIB2456	284610M000198195	15/05/2022	60503
AIB8435	284610M000197869	13/05/2022	60503
AIF6513	284610M000197455	10/05/2022	60503
AIJ2062	284610M000197919	14/05/2022	60503
AIK9860	284610M000198377	16/05/2022	60503
AIM0539	284610M000198139	15/05/2022	60503
AIO5746	284610M000198063	14/05/2022	60503
AIT0505	284610M000198183	15/05/2022	60503
AIU7170	284610M000197951	14/05/2022	60503
AIY2375	284610M000197900	13/05/2022	60503
AJA2265	284610M000198458	16/05/2022	60503
AJB0B82	284610M000197641	12/05/2022	60503
AJB6403	284610M000197686	12/05/2022	60503
AJC8931	284610M000197377	10/05/2022	60503
AJE2082	284610M000198314	17/05/2022	60503
AJE3F22	284610M000198128	15/05/2022	60503
AJH1B51	284610M000197584	12/05/2022	60503
AJI3422	284610M000198445	16/05/2022	60503
AJI3422	284610M000197707	12/05/2022	60503
AJI3422	284610M000197344	10/05/2022	60503
AJJ7884	284610M000198467	16/05/2022	60503
AJK2590	284610M000198223	14/05/2022	60503
AJK2J52	284610M000197591	12/05/2022	60503
AJK8E74	284610M000198253	15/05/2022	60503
AJM0C97	284610M000198155	15/05/2022	60503
AJM2E16	284610M000198263	15/05/2022	60503
AJN6091	284610M000198402	16/05/2022	60503
AJO0498	284610M000198435	16/05/2022	60503
AJO1B32	284610M000198346	16/05/2022	60503
AJQ4973	284610M000197877	13/05/2022	60503
AJR5F95	284610M000197955	14/05/2022	60503
AJT2633	284610M000197872	13/05/2022	60503
AJT2633	284610M000197860	13/05/2022	60503
AJT4356	284610M000197899	13/05/2022	60503
AJT8051	284610M000197390	10/05/2022	60503
AJU2617	284610M000198052	14/05/2022	60503
AJU6E33	284610M000198333	16/05/2022	60503
AJV0815	284610M000198013	13/05/2022	60503
AJV4910	284610M000198295	15/05/2022	60503
AJW3023	284610M000197621	12/05/2022	60503
AJZ7579	284610M000197723	12/05/2022	60503
AKA8010	284610M000197657	12/05/2022	60503
AKB3674	284610M000197652	12/05/2022	60503
AKC1948	284610M000197343	10/05/2022	60503
AKC1948	284610M000197364	10/05/2022	60503
AKE2182	284610M000198331	16/05/2022	60503
AKE2182	284610M000197332	10/05/2022	60503
AKE2182	284610M000197540	11/05/2022	60503
AKG9J11	284610M000197598	12/05/2022	60503
AKH3802	284610M000197546	11/05/2022	60503
AKH9730	284610M000198230	15/05/2022	60503
AKH9730	284610M000198190	15/05/2022	60503
AKJ0328	284610M000197495	11/05/2022	60503
AKK8186	284610M000198447	16/05/2022	60503
AKK8186	284610M000197443	10/05/2022	60503
AKK8186	284610M000198074	14/05/2022	60503
AKK8186	284610M000197554	11/05/2022	60503
AKL2176	284610M000198249	15/05/2022	60503
AKN1A94	284610M000198320	15/05/2022	60503
AKR6245	284610M000197549	11/05/2022	60503
AKR6245	284610M000197689	12/05/2022	60503
AKS3653	284610M000198116	15/05/2022	60503
AKU0863	284610M000198264	15/05/2022	60503
AKU1A71	284610M000197630	12/05/2022	60503
AKV3I01	284610M000198310	15/05/2022	60503
AKV9127	284610M000198209	14/05/2022	60503
AKW0178	284610M000197269	09/05/2022	60503
AKX3J58	284610M000197908	14/05/2022	60503
AKX5842	284610M000197790	13/05/2022	60503
AKX5842	284610M000197633	12/05/2022	60503
ALA9212	284610M000197280	09/05/2022	60503
ALB2699	284610M000197524	11/05/2022	60503
ALB2699	284610M000198405	16/05/2022	60503
ALB2699	284610M000197386	10/05/2022	60503
ALB7B77	284610M000198454	16/05/2022	60503
ALC3046	284610M000197991	14/05/2022	60503
ALC6I97	284610M000197570	11/05/2022	60503
ALD0251	284610M000197901	13/05/2022	60503
ALG4830	284610M000198170	15/05/2022	60503
ALH0B94	284610M000198050	14/05/2022	60503
ALI5033	284610M000198224	14/05/2022	60503
ALI9F45	284610M000198286	15/05/2022	60503

ALJ5D83	284610M000198438	16/05/2022	60503
ALJ7509	284610M000198017	14/05/2022	60503
ALJ7509	284610M000197861	13/05/2022	60503
ALK8097	284610M000198476	16/05/2022	60503
ALK8097	284610M000197293	09/05/2022	60503
ALL2I43	284610M000197818	13/05/2022	60503
ALL5F41	284610M000197609	12/05/2022	60503
ALM1270	284610M000197751	12/05/2022	60503
ALM8A52	284610M000197684	12/05/2022	60503
ALO2264	284610M000198316	15/05/2022	60503
ALP3716	284610M000197506	11/05/2022	60503
ALP3716	284610M000197488	11/05/2022	60503
ALP7105	284610M000197438	10/05/2022	60503
ALS2790	284610M000197729	12/05/2022	60503
ALS4254	284610M000198160	15/05/2022	60503
ALT4170	284610M000197664	12/05/2022	60503
ALT5232	284610M000198335	16/05/2022	60503
ALU5876	284610M000197287	09/05/2022	60503
ALV9137	284610M000197852	13/05/2022	60503
ALV9137	284610M000197903	13/05/2022	60503
ALV9137	284610M000197855	13/05/2022	60503
ALV9137	284610M000197567	11/05/2022	60503
ALV9137	284610M000198200	15/05/2022	60503
ALV9137	284610M000197845	13/05/2022	60503
ALZ1E74	284610M000197808	13/05/2022	60503
ALZ3300	284610M000197339	10/05/2022	60503
ALZ4992	284610M000197324	10/05/2022	60503
AMA1A54	284610M000197530	11/05/2022	60503
AMA5H12	284610M000198086	14/05/2022	60503
AMB0303	284610M000198009	14/05/2022	60503
AMC7569	284610M000197607	12/05/2022	60503
AMC9386	284610M000197407	09/05/2022	60503
AMC9386	284610M000197843	13/05/2022	60503
AMD5106	284610M000197679	12/05/2022	60503
AMG9419	284610M000197819	13/05/2022	60503
AMJ3591	284610M000198105	14/05/2022	60503
AMJ6B56	284610M000197435	10/05/2022	60503
AML2D43	284610M000197810	13/05/2022	60503
AML9487	284610M000198007	14/05/2022	60503
AML9I16	284610M000197747	12/05/2022	60503
AMO7B78	284610M000197905	13/05/2022	60503
AMP8605	284610M000197768	13/05/2022	60503
AMQ0118	284610M000198166	15/05/2022	60503
AMQ0118	284610M000198176	15/05/2022	60503
AMQ1937	284610M000198053	14/05/2022	60503
AMQ1937	284610M000197681	12/05/2022	60503
AMQ2G20	284610M000198089	14/05/2022	60503
AMR2445	284610M000198502	17/05/2022	60503
AMR8683	284610M000198167	15/05/2022	60503
AMR8683	284610M000198137	15/05/2022	60503
AMU4607	284610M000198444	16/05/2022	60503
AMU5C08	284610M000197660	12/05/2022	60503
AMU9397	284610M000198449	16/05/2022	60503
AMU9397	284610M000198401	16/05/2022	60503
AMW2704	284610M000197628	12/05/2022	60503
AMX6503	284610M000197279	09/05/2022	60503
AMX6503	284610M000198270	15/05/2022	60503
AMZ0183	284610M000198138	15/05/2022	60503
ANB0H70	284610M000197986	14/05/2022	60503
ANE3450	284610M000197263	09/05/2022	60503
ANE3507	284610M000198169	15/05/2022	60503
ANF5991	284610M000198241	15/05/2022	60503
ANG6F73	284610M000197466	11/05/2022	60503
ANG8E27	284610M000198474	17/05/2022	60503
ANH0744	284610M000198275	15/05/2022	60503
ANH6952	284610M000197976	14/05/2022	60503
ANI1H98	284610M000197336	10/05/2022	60503
ANJ1913	284610M000198092	14/05/2022	60503
ANJ6F37	284610M000198094	14/05/2022	60503
ANK9J96	284610M000197722	12/05/2022	60503
ANK9J96	284610M000198098	14/05/2022	60503
ANL5056	284610M000197471	11/05/2022	60503
ANL9394	284610M000198051	14/05/2022	60503
ANL9394	284610M000197699	12/05/2022	60503
ANL9394	284610M000197712	12/05/2022	60503
ANL9394	284610M000197846	13/05/2022	60503
ANL9394	284610M000198084	14/05/2022	60503
ANL9394	284610M000197515	11/05/2022	60503
ANL9394	284610M000197508	11/05/2022	60503
ANL9394	284610M000197838	13/05/2022	60503
ANL9394	284610M000197726	12/05/2022	60503
ANN0H45	284610M000197561	11/05/2022	60503
ANO1359	284610M000197440	10/05/2022	60503
ANQ2721	284610M000197709	12/05/2022	60503
ANQ2721	284610M000197874	13/05/2022	60503
ANQ3E47	284610M000198451	17/05/2022	60503
ANR2533	284610M000197303	09/05/2022	60503
ANR8627	284610M000198214	14/05/2022	60503
ANR8627	284610M000198101	14/05/2022	60503

ANS7595	284610M000197953	14/05/2022	60503
ANS7969	284610M000198218	14/05/2022	60503
ANS9G38	284610M000197436	10/05/2022	60503
ANU3210	284610M000197702	12/05/2022	60503
ANU8048	284610M000197595	12/05/2022	60503
ANU8552	284610M000198406	16/05/2022	60503
ANW4G63	284610M000197700	12/05/2022	60503
ANY1556	284610M000198376	16/05/2022	60503
ANY1556	284610M000197363	10/05/2022	60503
ANY1556	284610M000198163	15/05/2022	60503
ANY1556	284610M000198173	15/05/2022	60503
ANY1556	284610M000197965	14/05/2022	60503
ANY5557	284610M000198168	15/05/2022	60503
ANY8721	284610M000198494	17/05/2022	60503
ANZ0E60	284610M000197715	12/05/2022	60503
ANZ2921	284610M000198062	14/05/2022	60503
AOA5350	284610M000197281	09/05/2022	60503
AOA7J19	284610M000197966	14/05/2022	60503
AOC0312	284610M000198232	15/05/2022	60503
AOC0707	284610M000197610	12/05/2022	60503
AOC3B91	284610M000197676	12/05/2022	60503
AOF4993	284610M000198229	15/05/2022	60503
AOF8134	284610M000198318	15/05/2022	60503
AOG5798	284610M000197353	10/05/2022	60503
AOG5843	284610M000198043	14/05/2022	60503
AOG7221	284610M000197705	12/05/2022	60503
AOH7854	284610M000197967	14/05/2022	60503
AOJ6H58	284610M000197806	13/05/2022	60503
AOK7I17	284610M000197614	12/05/2022	60503
AOL9959	284610M000197575	11/05/2022	60503
AON2A44	284610M000197569	11/05/2022	60503
AOO0440	284610M000198080	14/05/2022	60503
AOO7679	284610M000197310	10/05/2022	60503
AOR1205	284610M000198060	14/05/2022	60503
AOR1902	284610M000197769	13/05/2022	60503
AOR8D24	284610M000198147	15/05/2022	60503
AOS5F46	284610M000197331	10/05/2022	60503
AOT3357	284610M000198055	14/05/2022	60503
AOU0242	284610M000197847	13/05/2022	60503
AOU0242	284610M000198362	16/05/2022	60503
AOU0242	284610M000197930	14/05/2022	60503
AOU5E07	284610M000197788	13/05/2022	60503
AOU6980	284610M000198059	14/05/2022	60503
AOU9B67	284610M000197571	11/05/2022	60503
AOW9C44	284610M000198382	16/05/2022	60503
AOY5082	284610M000197793	13/05/2022	60503
APA5048	284610M000197265	09/05/2022	60503
APA8461	284610M000197277	09/05/2022	60503
APA8461	284610M000197946	14/05/2022	60503
APB8526	284610M000197476	11/05/2022	60503
APC1013	284610M000198302	15/05/2022	60503
APD2D18	284610M000197634	12/05/2022	60503
APD2D18	284610M000197643	12/05/2022	60503
APF3026	284610M000197804	13/05/2022	60503
APG9542	284610M000198162	15/05/2022	60503
APG9556	284610M000198440	16/05/2022	60503
APH3A24	284610M000198124	15/05/2022	60503
APH7347	284610M000197960	14/05/2022	60503
APH9D53	284610M000197531	11/05/2022	60503
API5J93	284610M000198044	14/05/2022	60503
API8866	284610M000198197	15/05/2022	60503
APL5230	284610M000197322	10/05/2022	60503
APL6649	284610M000198161	15/05/2022	60503
APL7039	284610M000197431	10/05/2022	60503
APL7110	284610M000198271	15/05/2022	60503
APL9B02	284610M000197605	12/05/2022	60503
APM2H22	284610M000197394	10/05/2022	60503
APM5014	284610M000198078	14/05/2022	60503
APM7D38	284610M000198448	16/05/2022	60503
APM7D38	284610M000197883	13/05/2022	60503
APM8E30	284610M000198219	15/05/2022	60503
APO1062	284610M000197698	12/05/2022	60503
APO1062	284610M000197649	12/05/2022	60503
APQ6I68	284610M000197603	12/05/2022	60503
APS0J23	284610M000197772	13/05/2022	60503
APS5359	284610M000198015	14/05/2022	60503
APS7209	284610M000198184	15/05/2022	60503
APV3563	284610M000197863	13/05/2022	60503
APV9882	284610M000197836	15/05/2022	60503
APV9882	284610M000198016	14/05/2022	60503
APW5076	284610M000197854	13/05/2022	60503
APW5734	284610M000197420	10/05/2022	60503
APX7755	284610M000198151	15/05/2022	60503
APY9882	284610M000198026	14/05/2022	60503
APZ0662	284610M000197873	13/05/2022	60503
AQB1757	284610M000198464	17/05/2022	60503
AQB9F57	284610M000197933	14/05/2022	60503
AQC0332	284610M000197896	13/05/2022	60503
AQC0332	284610M000197939	14/05/2022	60503

AQC0439	284610M000197907	13/05/2022	60503
AQE1D27	284610M000198292	15/05/2022	60503
AQE8I19	284610M000197682	12/05/2022	60503
AQF3J42	284610M000197984	14/05/2022	60503
AQF8189	284610M000198490	17/05/2022	60503
AQG8439	284610M000198075	14/05/2022	60503
AQH1857	284610M000198091	14/05/2022	60503
AQH1D26	284610M000198144	15/05/2022	60503
AQH3E82	284610M000198076	14/05/2022	60503
AQI1G79	284610M000198066	14/05/2022	60503
AQI3933	284610M000197841	13/05/2022	60503
AQI3933	284610M000197850	13/05/2022	60503
AQI7674	284610M000197498	11/05/2022	60503
AQK8996	284610M000197359	10/05/2022	60503
AQL1516	284610M000197292	09/05/2022	60503
AQL3F39	284610M000197890	13/05/2022	60503
AQQ1559	284610M000198393	16/05/2022	60503
AQQ1559	284610M000197496	11/05/2022	60503
AQQ1559	284610M000197368	10/05/2022	60503
AQQ1559	284610M000198370	16/05/2022	60503
AQQ1559	284610M000198387	16/05/2022	60503
AQQ1559	284610M000197503	11/05/2022	60503
AQS7G02	284610M000198191	15/05/2022	60503
AQS8592	284610M000197486	11/05/2022	60503
AQU0173	284610M000198226	15/05/2022	60503
AQU2118	284610M000197371	10/05/2022	60503
AQU2139	284610M000197756	12/05/2022	60503
AQV9081	284610M000198499	17/05/2022	60503
AQW0I71	284610M000197356	10/05/2022	60503
AQW3321	284610M000197824	13/05/2022	60503
AQW3321	284610M000197815	13/05/2022	60503
AQW3321	284610M000197880	13/05/2022	60503
AQW5275	284610M000198347	16/05/2022	60503
AQX4E33	284610M000197475	11/05/2022	60503
AQZ5I44	284610M000197857	13/05/2022	60503
ARA2506	284610M000197875	13/05/2022	60503
ARA6471	284610M000198462	16/05/2022	60503
ARA7197	284610M000198132	15/05/2022	60503
ARB5G07	284610M000197548	11/05/2022	60503
ARC0862	284610M000198093	14/05/2022	60503
ARD6B65	284610M000197564	11/05/2022	60503
ARE4793	284610M000198466	16/05/2022	60503
ARF5F90	284610M000198255	15/05/2022	60503
ARH1I07	284610M000197477	11/05/2022	60503
ARH3544	284610M000197297	09/05/2022	60503
ARH4129	284610M000197493	11/05/2022	60503
ARI8I74	284610M000197582	12/05/2022	60503
ARJ9444	284610M000197447	10/05/2022	60503
ARK2071	284610M000197413	10/05/2022	60503
ARK7G64	284610M000198281	15/05/2022	60503
ARL4A68	284610M000197335	10/05/2022	60503
ARL6822	284610M000198217	15/05/2022	60503
ARL6822	284610M000197647	12/05/2022	60503
ARL6822	284610M000197677	12/05/2022	60503
ARL6822	284610M000197844	13/05/2022	60503
ARL6822	284610M000197876	13/05/2022	60503
ARL6822	284610M000197527	11/05/2022	60503
ARL6822	284610M000198198	15/05/2022	60503
ARL6822	284610M000198031	14/05/2022	60503
ARL6822	284610M000197400	10/05/2022	60503
ARL6822	284610M000198021	14/05/2022	60503
ARL6822	284610M000198371	16/05/2022	60503
ARL6822	284610M000197945	14/05/2022	60503
ARL6822	284610M000197952	14/05/2022	60503
ARL6822	284610M000197697	12/05/2022	60503
ARL6822	284610M000198213	14/05/2022	60503
ARL9415	284610M000197285	09/05/2022	60503
ARM5474	284610M000197295	09/05/2022	60503
ARM5474	284610M000197573	11/05/2022	60503
ARO5171	284610M000197943	14/05/2022	60503
ARO6I48	284610M000198486	16/05/2022	60503
ARR3465	284610M000198102	14/05/2022	60503
ARS2482	284610M000198419	16/05/2022	60503
ARS2F57	284610M000197803	13/05/2022	60503
ART2B61	284610M000197885	13/05/2022	60503
ART3H67	284610M000197458	10/05/2022	60503
ARV1E53	284610M000197998	14/05/2022	60503
ARV6H27	284610M000198038	14/05/2022	60503
ARW1529	284610M000197469	11/05/2022	60503
ARW1669	284610M000197556	11/05/2022	60503
ARW5321	284610M000198350	16/05/2022	60503
ARW8235	284610M000197399	10/05/2022	60503
ARX9692	284610M000198484	17/05/2022	60503
ARZ6D54	284610M000197273	09/05/2022	60503
ASA4934	284610M000197542	11/05/2022	60503
ASB5569	284610M000197490	11/05/2022	60503
ASB6A89	284610M000197687	12/05/2022	56732
ASB8679	284610M000197892	13/05/2022	60503
ASC2113	284610M000197730	12/05/2022	60503

ASC9311	284610M000198485	17/05/2022	60503
ASD3C89	284610M000198431	16/05/2022	60503
ASD4748	284610M000197648	12/05/2022	60503
ASD5256	284610M000197822	13/05/2022	60503
ASD8C32	284610M000197871	13/05/2022	60503
ASD8C91	284610M000197448	10/05/2022	60503
ASD9672	284610M000197500	11/05/2022	60503
ASE1814	284610M000197522	11/05/2022	60503
ASF0719	284610M000198386	16/05/2022	60503
ASF2090	284610M000197472	11/05/2022	60503
ASF6344	284610M000197267	09/05/2022	60503
ASF7173	284610M000197995	14/05/2022	60503
ASG7634	284610M000198045	14/05/2022	60503
ASH3607	284610M000198237	15/05/2022	60503
ASH5G01	284610M000197773	13/05/2022	60503
ASH8446	284610M000198299	15/05/2022	60503
ASI0976	284610M000197484	11/05/2022	60503
ASI1G29	284610M000197347	10/05/2022	60503
ASJ2C90	284610M000197441	10/05/2022	60503
ASJ5F02	284610M000198351	16/05/2022	60503
ASJ6486	284610M000197316	10/05/2022	60503
ASK2816	284610M000198471	16/05/2022	60503
ASK7246	284610M000198131	15/05/2022	60503
ASK9365	284610M000197354	10/05/2022	60503
ASK9C73	284610M000197424	10/05/2022	60503
ASL6F66	284610M000197423	10/05/2022	60503
ASL9863	284610M000197671	12/05/2022	60503
ASM0651	284610M000197632	12/05/2022	60503
ASM0651	284610M000198375	16/05/2022	60503
ASM0651	284610M000197366	10/05/2022	60503
ASM0651	284610M000197789	13/05/2022	60503
ASM1659	284610M000197296	09/05/2022	60503
ASM5821	284610M000198418	16/05/2022	60503
ASO4A38	284610M000198203	15/05/2022	60503
ASQ0356	284610M000197541	11/05/2022	60503
ASR0518	284610M000198042	14/05/2022	60503
ASR8G21	284610M000197757	12/05/2022	60503
ASS6926	284610M000197993	14/05/2022	60503
AST3171	284610M000198300	15/05/2022	60503
ASV5G57	284610M000197642	12/05/2022	60503
ASV7J54	284610M000198250	15/05/2022	60503
ASV8H12	284610M000197355	10/05/2022	60503
ASW3B48	284610M000198164	15/05/2022	60503
ASW3I86	284610M000197412	10/05/2022	60503
ASW7030	284610M000197291	09/05/2022	60503
ASX1A16	284610M000197334	10/05/2022	60503
ASX8030	284610M000198356	16/05/2022	60503
ASZ3441	284610M000197491	11/05/2022	60503
ATA5273	284610M000197286	09/05/2022	60503
ATC4773	284610M000197878	13/05/2022	60503
ATC5740	284610M000197411	10/05/2022	60503
ATD2696	284610M000198261	15/05/2022	60503
ATE1738	284610M000197797	13/05/2022	60503
ATE7604	284610M000197442	10/05/2022	60503
ATE8040	284610M000198477	16/05/2022	60503
ATF5324	284610M000197958	14/05/2022	60503
ATF5324	284610M000198036	14/05/2022	60503
ATF7398	284610M000198260	15/05/2022	60503
ATF9D42	284610M000197454	10/05/2022	60503
ATG0254	284610M000198461	17/05/2022	60503
ATG5C14	284610M000198336	16/05/2022	60503
ATI0H40	284610M000197882	13/05/2022	60503
ATI3606	284610M000198498	17/05/2022	60503
ATI8068	284610M000198129	15/05/2022	60503
ATI9959	284610M000198071	14/05/2022	60503
ATK4B85	284610M000197462	11/05/2022	60503
ATL8096	284610M000197560	11/05/2022	60503
ATL9J13	284610M000197313	10/05/2022	60503
ATM6063	284610M000198457	16/05/2022	60503
ATN9710	284610M000198187	15/05/2022	60503
ATN9D73	284610M000197987	14/05/2022	60503
ATO9H91	284610M000197481	11/05/2022	60503
ATP2737	284610M000197834	13/05/2022	60503
ATP2737	284610M000197521	11/05/2022	60503
ATR1458	284610M000197947	14/05/2022	60503
ATR4G22	284610M000197349	10/05/2022	56732
ATS4B54	284610M000197881	13/05/2022	60503
ATU2I31	284610M000198343	16/05/2022	60503
ATU5546	284610M000197624	12/05/2022	60503
ATX0953	284610M000197533	11/05/2022	60503
ATX5B15	284610M000198455	16/05/2022	60503
ATX9133	284610M000197675	12/05/2022	60503
ATZ1H30	284610M000198446	16/05/2022	60503
ATZ4238	284610M000197449	10/05/2022	60503
AUB5919	284610M000198430	16/05/2022	60503
AUE6F66	284610M000197644	12/05/2022	60503
AUE9726	284610M000198117	15/05/2022	60503
AUF0562	284610M000197260	09/05/2022	60503
AUF9J67	284610M000197974	14/05/2022	56732

AUH9914	284610M000197501	11/05/2022	60503
AUI8I05	284610M000198288	15/05/2022	60503
AUJ1297	284610M000198143	15/05/2022	60503
AUJ4870	284610M000197581	12/05/2022	60503
AUL5A96	284610M000198174	15/05/2022	60503
AUL5A96	284610M000198390	16/05/2022	60503
AUL5A96	284610M000197975	14/05/2022	60503
AUL5A96	284610M000198182	15/05/2022	60503
AUL5A96	284610M000198145	15/05/2022	60503
AUL5A96	284610M000197639	12/05/2022	60503
AUL5A96	284610M000197887	13/05/2022	60503
AUL5A96	284610M000198064	14/05/2022	60503
AUL5A96	284610M000198309	17/05/2022	60503
AUL5A96	284610M000197800	13/05/2022	60503
AUL5A96	284610M000197796	13/05/2022	60503
AUL5A96	284610M000198012	14/05/2022	60503
AUM1801	284610M000198243	15/05/2022	60503
AUM8788	284610M000197767	13/05/2022	60503
AUN3451	284610M000197539	11/05/2022	60503
AUN5506	284610M000197627	12/05/2022	60503
AUN9441	284610M000197858	15/05/2022	60503
AUN9441	284610M000197842	13/05/2022	60503
AUN9441	284610M000198033	14/05/2022	60503
AUN9441	284610M000198425	16/05/2022	60503
AUP3732	284610M000197711	12/05/2022	60503
AUR0402	284610M000197502	11/05/2022	60503
AUU1515	284610M000197940	14/05/2022	60503
AUU2130	284610M000198489	16/05/2022	60503
AUY0349	284610M000197308	10/05/2022	60503
AUZ7361	284610M000197964	14/05/2022	60503
AUZ7678	284610M000198399	16/05/2022	60503
AUZ7993	284610M000197658	12/05/2022	60503
AUZ7C73	284610M000197264	09/05/2022	60503
AUZ7C73	284610M000198156	15/05/2022	60503
AVA2H98	284610M000198211	14/05/2022	60503
AVB0538	284610M000197778	13/05/2022	60503
AVB1D86	284610M000198140	15/05/2022	60503
AVC1I44	284610M000197828	13/05/2022	60503
AVC3D71	284610M000198298	15/05/2022	60503
AVD5G09	284610M000198280	15/05/2022	60503
AVD9C91	284610M000197859	13/05/2022	60503
AVF9546	284610M000197482	11/05/2022	60503
AVG1E35	284610M000197288	09/05/2022	60503
AVG2731	284610M000197474	11/05/2022	60503
AVH1F38	284610M000198413	16/05/2022	60503
AVH2804	284610M000198416	16/05/2022	60503
AVI1349	284610M000197535	11/05/2022	60503
AVI4076	284610M000197599	12/05/2022	60503
AVI8D19	284610M000197665	12/05/2022	60503
AVL5266	284610M000198332	16/05/2022	60503
AVN0560	284610M000197831	13/05/2022	60503
AVP5720	284610M000197812	13/05/2022	60503
AVQ3125	284610M000198227	15/05/2022	60503
AVT4A11	284610M000198272	15/05/2022	60503
AVU0807	284610M000198006	14/05/2022	60503
AVU6627	284610M000198285	15/05/2022	60503
AVV0A59	284610M000198441	16/05/2022	60503
AVV7464	284610M000198290	15/05/2022	60503
AVX8498	284610M000198150	15/05/2022	60503
AWA0A51	284610M000197505	11/05/2022	60503
AWC2G39	284610M000198312	15/05/2022	60503
AWC4693	284610M000197479	11/05/2022	60503
AWC8327	284610M000198103	14/05/2022	60503
AWD4H95	284610M000198283	15/05/2022	60503
AWD6798	284610M000197898	13/05/2022	60503
AWE8J15	284610M000197450	10/05/2022	60503
AWG2883	284610M000198107	14/05/2022	60503
AWI2396	284610M000197305	09/05/2022	60503
AWJ5C11	284610M000197832	13/05/2022	60503
AWM4B86	284610M000197360	10/05/2022	60503
AWN9405	284610M000198088	14/05/2022	60503
AWO7E57	284610M000197623	12/05/2022	60503
AWP9H05	284610M000197403	09/05/2022	60503
AWQ8180	284610M000198294	15/05/2022	60503
AWQ9C54	284610M000197999	14/05/2022	56732
AWV9H97	284610M000197274	09/05/2022	60503
AWY5D57	284610M000197328	10/05/2022	60503
AWY5D57	284610M000197918	14/05/2022	60503
AWZ3541	284610M000197402	09/05/2022	60503
AWZ5144	284610M000197395	10/05/2022	60503
AWZ9C95	284610M000198095	14/05/2022	60503
AXA5E97	284610M000198397	16/05/2022	60503
AXA8178	284610M000197774	13/05/2022	60503
AXC0G20	284610M000198307	15/05/2022	60503
AXD8I18	284610M000198279	15/05/2022	60503
AXD8J89	284610M000198070	14/05/2022	60503
AXF2H68	284610M000198065	14/05/2022	60503
AXF2H68	284610M000197434	10/05/2022	60503
AXF2J90	284610M000197749	12/05/2022	56732

AXG6521	284610M000198442	16/05/2022	60503
AXH1204	284610M000197427	10/05/2022	60503
AXH1204	284610M000198453	16/05/2022	60503
AXH2870	284610M000198429	16/05/2022	60503
AXH5E77	284610M000197826	13/05/2022	60503
AXI2673	284610M000198374	16/05/2022	60503
AXJ4236	284610M000197262	09/05/2022	60503
AXL3J39	284610M000198046	14/05/2022	60503
AXM3C70	284610M000197814	13/05/2022	60503
AXN0382	284610M000197358	10/05/2022	60503
AXN4219	284610M000197672	12/05/2022	60503
AXN4319	284610M000198465	17/05/2022	60503
AXO2924	284610M000197668	12/05/2022	60503
AXQ0H21	284610M000198450	16/05/2022	60503
AXQ7E11	284610M000198428	16/05/2022	60503
AXR0635	284610M000198358	16/05/2022	60503
AXR0B42	284610M000197453	10/05/2022	60503
AXR4414	284610M000197615	12/05/2022	60503
AXR6901	284610M000197494	11/05/2022	60503
AXS6429	284610M000198361	16/05/2022	60503
AXU0341	284610M000197553	11/05/2022	60503
AXV2997	284610M000197579	11/05/2022	60503
AXV9843	284610M000198239	15/05/2022	60503
AXW1063	284610M000198000	14/05/2022	60503
AXW5E66	284610M000197523	11/05/2022	60503
AXX7F89	284610M000197378	10/05/2022	60503
AXY0145	284610M000197787	13/05/2022	56732
AXY0872	284610M000198481	16/05/2022	60503
AXY1112	284610M000198355	16/05/2022	60503
AXY3655	284610M000197867	13/05/2022	60503
AXZ3695	284610M000197720	12/05/2022	60503
AXZ3695	284610M000198443	16/05/2022	60503
AXZ3695	284610M000197439	10/05/2022	60503
AXZ3695	284610M000197259	09/05/2022	60503
AXZ3B67	284610M000197739	12/05/2022	60503
AXZ5154	284610M000197923	14/05/2022	60503
AYC8240	284610M000198154	15/05/2022	60503
AYE1D49	284610M000197520	11/05/2022	60503
AYE2E97	284610M000197578	11/05/2022	60503
AYI3E99	284610M000198233	15/05/2022	60503
AYK2897	284610M000197961	14/05/2022	60503
AYL3393	284610M000198079	14/05/2022	60503
AYM0F08	284610M000197746	12/05/2022	60503
AYM1H18	284610M000198420	16/05/2022	60503
AYN2651	284610M000198353	16/05/2022	60503
AYN8141	284610M000198171	15/05/2022	60503
AYN8697	284610M000198002	14/05/2022	60503
AYN9554	284610M000197278	09/05/2022	60503
AYO5221	284610M000197618	12/05/2022	60503
AYP4630	284610M000197588	12/05/2022	60503
AYP7137	284610M000197580	11/05/2022	60503
AYR4957	284610M000197537	11/05/2022	60503
AYS4911	284610M000198047	14/05/2022	60503
AYT1848	284610M000198398	16/05/2022	60503
AYT1848	284610M000198482	16/05/2022	60503
AYT2I79	284610M000197799	13/05/2022	60503
AYT2I79	284610M000197604	12/05/2022	60503
AYU1A40	284610M000197601	12/05/2022	60503
AYV5I78	284610M000197283	09/05/2022	60503
AYV7348	284610M000197629	12/05/2022	60503
AYW4735	284610M000198100	14/05/2022	60503
AYX0787	284610M000197284	09/05/2022	60503
AYY0H60	284610M000198296	16/05/2022	60503
AYY2E71	284610M000197600	12/05/2022	60503
AYY7D35	284610M000197864	13/05/2022	60503
AYY8573	284610M000198266	15/05/2022	60503
AZA9G27	284610M000197916	14/05/2022	60503
AZC5H23	284610M000197559	11/05/2022	60503
AZD7G19	284610M000197957	14/05/2022	60503
AZE3328	284610M000197557	11/05/2022	60503
AZF9304	284610M000197414	10/05/2022	60503
AZG3E85	284610M000197385	10/05/2022	60503
AZG4A93	284610M000197766	13/05/2022	60503
AZJ1A37	284610M000197586	12/05/2022	60503
AZJ8405	284610M000197374	10/05/2022	60503
AZJ9108	284610M000197547	11/05/2022	60503
AZJ9G38	284610M000197727	12/05/2022	60503
AZK1I07	284610M000198073	14/05/2022	60503
AZK7H31	284610M000198323	15/05/2022	60503
AZL4B03	284610M000198220	14/05/2022	60503
AZN1008	284610M000197714	12/05/2022	60503
AZN1B07	284610M000198492	17/05/2022	60503
AZN3A77	284610M000197985	14/05/2022	60503
AZN9715	284610M000198325	15/05/2022	60503
AZO9689	284610M000197511	11/05/2022	60503
AZP2H40	284610M000197829	13/05/2022	60503
AZP5354	284610M000197382	10/05/2022	60503
AZP7356	284610M000198415	16/05/2022	60503
AZQ2J03	284610M000197914	14/05/2022	60503

AZT2J88	284610M000197734	12/05/2022	60503
AZT6081	284610M000197510	11/05/2022	60503
AZU0C50	284610M000198034	14/05/2022	60503
AZU1534	284610M000198215	15/05/2022	60503
AZV0G67	284610M000197568	11/05/2022	60503
AZV4013	284610M000197468	11/05/2022	60503
AZV6261	284610M000198175	15/05/2022	60503
AZW1340	284610M000197775	13/05/2022	60503
AZW1340	284610M000197760	13/05/2022	60503
AZW3431	284610M000197912	14/05/2022	60503
AZX1B96	284610M000197392	10/05/2022	60503
AZX4751	284610M000197421	10/05/2022	60503
AZX6567	284610M000197327	10/05/2022	60503
AZX8180	284610M000198090	14/05/2022	60503
AZX8180	284610M000198099	14/05/2022	60503
AZX9J52	284610M000198178	15/05/2022	60503
AZY3536	284610M000197866	13/05/2022	60503
BAA8222	284610M000198472	17/05/2022	60503
BAB0H65	284610M000197653	12/05/2022	60503
BAB7994	284610M000198395	16/05/2022	60503
BAB9566	284610M000197289	09/05/2022	60503
BAC7505	284610M000198112	15/05/2022	60503
BAF6476	284610M000198114	15/05/2022	60503
BAI0J68	284610M000197617	12/05/2022	60503
BAK6D23	284610M000198391	16/05/2022	60503
BAK6H04	284610M000197710	12/05/2022	60503
BAL4G35	284610M000197271	09/05/2022	60503
BAM9G26	284610M000197963	14/05/2022	60503
BAO0F56	284610M000197942	14/05/2022	60503
BAO1466	284610M000198108	15/05/2022	60503
BAO6374	284610M000197577	11/05/2022	60503
BAO9H99	284610M000198130	15/05/2022	60503
BAQ4I01	284610M000197656	12/05/2022	60503
BAR5J30	284610M000197736	12/05/2022	60503
BAV4E61	284610M000198119	15/05/2022	60503
BAV7846	284610M000197426	10/05/2022	60503
BAV8564	284610M000197480	11/05/2022	60503
BAW2C88	284610M000198240	15/05/2022	60503
BAX6988	284610M000197706	12/05/2022	60503
BAX6988	284610M000197593	12/05/2022	60503
BAX7C25	284610M000198330	16/05/2022	60503
BAY7038	284610M000197743	12/05/2022	60503
BBB4C64	284610M000198221	15/05/2022	60503
BBE5985	284610M000198379	16/05/2022	60503
BBE7F08	284610M000198327	16/05/2022	60503
BBE9B85	284610M000198340	16/05/2022	60503
BBF3798	284610M000197492	11/05/2022	60503
BBF7336	284610M000197980	14/05/2022	60503
BBG7I98	284610M000198056	14/05/2022	60503
BBI0849	284610M000198503	17/05/2022	60503
BBI4395	284610M000197294	09/05/2022	60503
BBJ3A46	284610M000197487	11/05/2022	60503
BBK3914	284610M000197929	14/05/2022	60503
BBN2344	284610M000198157	15/05/2022	60503
BBO0F30	284610M000197499	11/05/2022	60503
BBO5D10	284610M000198027	14/05/2022	60503
BBP0J55	284610M000197741	12/05/2022	60503
BBT1142	284610M000197566	11/05/2022	60503
BBV2J30	284610M000197696	12/05/2022	60503
BBV8633	284610M000197728	12/05/2022	60503
BBW3488	284610M000197333	10/05/2022	60503
BBW6G19	284610M000198005	14/05/2022	60503
BBW9D43	284610M000198085	14/05/2022	60503
BBX4C07	284610M000197752	12/05/2022	60503
BBY6J61	284610M000198185	15/05/2022	60503
BBZ3515	284610M000197894	13/05/2022	60503
BCA4644	284610M000198049	14/05/2022	60503
BCA7905	284610M000198407	16/05/2022	60503
BCB6413	284610M000198104	15/05/2022	60503
BCC3A48	284610M000197733	12/05/2022	60503
BCC5797	284610M000197314	10/05/2022	60503
BCE0219	284610M000198236	15/05/2022	60503
BCE1680	284610M000198039	14/05/2022	60503
BCF1C80	284610M000198068	14/05/2022	60503
BCF2091	284610M000197713	12/05/2022	60503
BCF2668	284610M000197732	12/05/2022	60503
BCF3363	284610M000198058	14/05/2022	60503
BCF9B63	284610M000197340	10/05/2022	60503
BCH6179	284610M000197459	11/05/2022	60503
BCH8227	284610M000197731	12/05/2022	60503
BCJ6G31	284610M000198269	15/05/2022	60503
BCL4C75	284610M000197300	09/05/2022	60503
BCL5040	284610M000197990	14/05/2022	60503
BCL5547	284610M000197897	13/05/2022	60503
BCL7D69	284610M000197302	09/05/2022	60503
BCM7061	284610M000197418	10/05/2022	56732
BCN3182	284610M000197304	09/05/2022	60503
BCN8731	284610M000198411	16/05/2022	56732
BCN9795	284610M000198246	15/05/2022	60503

BCO6D33	284610M000197261	09/05/2022	60503
BCP6517	284610M000197870	13/05/2022	60503
BCQ9811	284610M000197485	11/05/2022	60503
BCR6B39	284610M000197765	13/05/2022	60503
BCU7D76	284610M000197552	11/05/2022	60503
BCV3F64	284610M000197801	13/05/2022	60503
BCV6H86	284610M000197451	10/05/2022	60503
BCX3B70	284610M000197959	14/05/2022	60503
BCX7J84	284610M000198497	17/05/2022	60503
BCZ2B13	284610M000197763	13/05/2022	60503
BCZ8I38	284610M000198432	16/05/2022	60503
BDD0C28	284610M000197594	12/05/2022	60503
BDD8D67	284610M000197461	11/05/2022	60503
BDE4A36	284610M000198452	16/05/2022	60503
BDE4C47	284610M000197830	13/05/2022	60503
BDG5F69	284610M000197725	12/05/2022	60503
BDI5H28	284610M000198010	14/05/2022	60503
BDI9C38	284610M000198439	16/05/2022	60503
BDK6D57	284610M000198125	15/05/2022	60503
BDK8A99	284610M000197625	12/05/2022	60503
BDL4H20	284610M000197317	10/05/2022	60503
BDL6G36	284610M000197780	13/05/2022	60503
BDL9E82	284610M000197612	12/05/2022	60503
BDL9E82	284610M000197651	12/05/2022	60503
BDO4C08	284610M000198118	15/05/2022	60503
BDO8J18	284610M000197323	10/05/2022	60503
BDO9A80	284610M000197636	12/05/2022	60503
BDO9A80	284610M000197631	12/05/2022	56732
BDQ0H75	284610M000197405	09/05/2022	60503
BDR1F25	284610M000197692	12/05/2022	60503
BDR6B14	284610M000197805	13/05/2022	60503
BDT5I56	284610M000197409	10/05/2022	60503
BDU1187	284610M000198354	16/05/2022	60503
BDX0F46	284610M000197795	13/05/2022	60503
BDX5F08	284610M000197740	12/05/2022	60503
BDY3C73	284610M000198412	16/05/2022	60503
BDY8E37	284610M000197981	14/05/2022	60503
BDY8I72	284610M000197835	13/05/2022	60503
BDZ9G24	284610M000197784	13/05/2022	60503
BEA2C41	284610M000197680	12/05/2022	60503
BEC2A18	284610M000197762	13/05/2022	60503
BED1711	284610M000198311	15/05/2022	60503
BED2E06	284610M000197640	12/05/2022	60503
BED5G26	284610M000198488	17/05/2022	60503
BEH1H51	284610M000197526	11/05/2022	60503
BEH2E45	284610M000197321	10/05/2022	60503
BEH5B92	284610M000197430	10/05/2022	60503
BEH5B92	284610M000197393	10/05/2022	60503
BEI6B46	284610M000197528	11/05/2022	60503
BEJ1H64	284610M000198153	15/05/2022	60503
BEP5I38	284610M000198106	14/05/2022	60503
BER9C88	284610M000197646	12/05/2022	60503
BES9G19	284610M000197404	09/05/2022	60503
BET3D06	284610M000197375	10/05/2022	60503
BEU9D41	284610M000197538	11/05/2022	60503
BEV6J61	284610M000197529	11/05/2022	60503
BEY8A39	284610M000197717	12/05/2022	60503
BFL5462	284610M000197525	11/05/2022	60503
BHM1798	284610M000197785	13/05/2022	60503
BLH5320	284610M000197776	13/05/2022	60503
BNP7417	284610M000198057	14/05/2022	60503
BOC6029	284610M000198029	14/05/2022	60503
BPI3J44	284610M000198396	16/05/2022	60503
BPY5681	284610M000198417	16/05/2022	60503
BRP9628	284610M000197792	13/05/2022	60503
BRZ2796	284610M000198501	17/05/2022	60503
BUI3342	284610M000198122	15/05/2022	60503
BVC7609	284610M000197425	10/05/2022	60503
BWV0D86	284610M000197565	11/05/2022	60503
BXR2I55	284610M000197616	12/05/2022	60503
BYH9822	284610M000198360	16/05/2022	60503
BYL7810	284610M000197674	12/05/2022	60503
BYS1856	284610M000198109	15/05/2022	60503
BYS1856	284610M000197563	11/05/2022	60503
BYS1856	284610M000198037	14/05/2022	60503
BYS1856	284610M000197917	14/05/2022	60503
BYS1856	284610M000198304	15/05/2022	60503
BYS1856	284610M000197330	10/05/2022	60503
BZW5F17	284610M000197962	14/05/2022	60503
CBB2H83	284610M000197851	13/05/2022	60503
CCA8043	284610M000197514	11/05/2022	60503
CCQ9923	284610M000197558	11/05/2022	60503
CDL3G24	284610M000198291	15/05/2022	60503
CEI7045	284610M000198072	14/05/2022	60503
CER9829	284610M000197719	12/05/2022	60503
CGE3F38	284610M000197596	12/05/2022	60503
CGY6630	284610M000197825	13/05/2022	60503
CIN7821	284610M000197813	13/05/2022	60503
CIQ9E68	284610M000197770	13/05/2022	60503

CIU4996	284610M000197798	13/05/2022	60503
CIX0454	284610M000198212	14/05/2022	60503
CKI9784	284610M000197473	11/05/2022	60503
CKL8843	284610M000197979	14/05/2022	60503
CKZ7E52	284610M000198196	15/05/2022	60503
CLD3G77	284610M000197536	11/05/2022	60503
CME3170	284610M000197895	13/05/2022	60503
CNH7559	284610M000197932	14/05/2022	60503
CNL2651	284610M000198436	16/05/2022	60503
CNY8758	284610M000197849	13/05/2022	60503
CNY8758	284610M000197735	12/05/2022	60503
CNY8758	284610M000198339	16/05/2022	60503
COS2J82	284610M000197920	14/05/2022	60503
COS2J82	284610M000198491	17/05/2022	60503
COS2J82	284610M000198468	17/05/2022	60503
CQD9F73	284610M000197972	14/05/2022	60503
CQM3455	284610M000198352	16/05/2022	60503
CTI7622	284610M000197635	12/05/2022	56732
CTK5149	284610M000197982	14/05/2022	60503
CTP0873	284610M000198165	15/05/2022	60503
CVH5978	284610M000197816	13/05/2022	60503
CVX5326	284610M000197408	10/05/2022	60503
CVX5372	284610M000197497	11/05/2022	60503
CXA9005	284610M000197655	12/05/2022	60503
CXN4728	284610M000197306	10/05/2022	60503
CZD3693	284610M000197401	09/05/2022	60503
CZD4923	284610M000198282	15/05/2022	60503
DAD5E93	284610M000198504	17/05/2022	60503
DAU8008	284610M000198274	15/05/2022	60503
DAY0334	284610M000198158	15/05/2022	60503
DBP0905	284610M000198040	14/05/2022	60503
DDD9220	284610M000198242	15/05/2022	60503
DDS9555	284610M000197997	14/05/2022	60503
DEK9220	284610M000197350	10/05/2022	60503
DFC3572	284610M000198427	16/05/2022	60503
DGB7964	284610M000198180	15/05/2022	60503
DGD3A11	284610M000198426	16/05/2022	60503
DGE2030	284610M000197373	10/05/2022	60503
DGJ4B74	284610M000198297	15/05/2022	60503
DGX6E55	284610M000197809	13/05/2022	60503
DHP1961	284610M000198019	14/05/2022	60503
DIM1747	284610M000197341	10/05/2022	56732
DIT6D53	284610M000197387	10/05/2022	60503
DJO2B02	284610M000197650	12/05/2022	60503
DKT1788	284610M000198247	15/05/2022	60503
DKY2829	284610M000197465	11/05/2022	60503
DLX2E48	284610M000197862	13/05/2022	60503
DMA9G46	284610M000198023	14/05/2022	60503
DMG2892	284610M000198152	15/05/2022	60503
DNC2I62	284610M000197791	13/05/2022	60503
DNC2I62	284610M000197786	13/05/2022	60503
DOH9009	284610M000197906	13/05/2022	60503
DPD2397	284610M000198022	14/05/2022	60503
DPD2397	284610M000197925	14/05/2022	60503
DPS3394	284610M000197444	10/05/2022	60503
DQA1477	284610M000198289	15/05/2022	60503
DQF3338	284610M000197921	14/05/2022	60503
DQL0337	284610M000198262	15/05/2022	60503
DQV8E49	284610M000198149	15/05/2022	60503
DRD7J26	284610M000197950	14/05/2022	60503
DRF9G30	284610M000198400	16/05/2022	60503
DRI7165	284610M000198121	15/05/2022	60503
DSG2075	284610M000197764	13/05/2022	60503
DSL2D38	284610M000198014	14/05/2022	60503
DTA7F03	284610M000197856	13/05/2022	60503
DTE1F13	284610M000197456	10/05/2022	60503
DTK8895	284610M000197534	11/05/2022	60503
DTN9912	284610M000197820	13/05/2022	60503
DTN9912	284610M000197690	12/05/2022	60503
DTN9912	284610M000197662	12/05/2022	60503
DTN9912	284610M000197970	14/05/2022	60503
DTN9912	284610M000197911	14/05/2022	60503
DTN9912	284610M000198231	15/05/2022	60503
DTN9912	284610M000197338	10/05/2022	60503
DTN9912	284610M000198202	14/05/2022	60503
DTS0D97	284610M000197276	09/05/2022	60503
DVJ8755	284610M000198192	15/05/2022	60503
DWG1013	284610M000197754	12/05/2022	60503
DWL7G66	284610M000198186	15/05/2022	60503
DWV3889	284610M000197889	13/05/2022	60503
DXC7936	284610M000197519	11/05/2022	60503
EAK4950	284610M000197777	13/05/2022	60503
EAL3536	284610M000198028	14/05/2022	60503
EAM3813	284610M000197509	11/05/2022	60503
EBS2754	284610M000198134	15/05/2022	60503
EBX0438	284610M000198345	16/05/2022	60503
EBX3873	284610M000197704	12/05/2022	60503
EBX7331	284610M000197398	10/05/2022	60503
EDT0921	284610M000198096	14/05/2022	60503

EEE1G26	284610M000197325	10/05/2022	60503
EEK9D21	284610M000197937	14/05/2022	60503
EEX0H61	284610M000197272	09/05/2022	60503
EFF5B14	284610M000198003	14/05/2022	60503
EFQ0205	284610M000198348	16/05/2022	60503
EFR9H53	284610M000198148	15/05/2022	60503
EGR9152	284610M000198126	15/05/2022	60503
EIA2024	284610M000198189	15/05/2022	60503
EIF9G62	284610M000197391	10/05/2022	60503
EIT9E14	284610M000197891	13/05/2022	60503
EJL8G71	284610M000197811	13/05/2022	60503
EJU2I81	284610M000198030	14/05/2022	60503
EKK0G14	284610M000197948	14/05/2022	60503
EKY6774	284610M000198359	16/05/2022	60503
EKZ0370	284610M000198001	14/05/2022	60503
EMM2B81	284610M000197543	11/05/2022	60503
EMM2B81	284610M000197661	12/05/2022	60503
ENP6922	284610M000198035	14/05/2022	60503
ENV6717	284610M000197910	13/05/2022	60503
ENZ4210	284610M000197299	09/05/2022	60503
EOU7930	284610M000197422	10/05/2022	60503
EOX5368	284610M000197949	14/05/2022	60503
EOZ0026	284610M000197978	14/05/2022	60503
EQB4I48	284610M000197909	13/05/2022	60503
ERH7038	284610M000197758	12/05/2022	60503
ERH7038	284610M000197301	09/05/2022	60503
ERR8J48	284610M000197357	10/05/2022	60503
ERR8J48	284610M000197367	10/05/2022	60503
ERY9459	284610M000197589	12/05/2022	60503
ESD8157	284610M000197290	09/05/2022	60503
ESG2129	284610M000197626	12/05/2022	60503
ESW0015	284610M000197365	10/05/2022	60503
ETH6161	284610M000197781	13/05/2022	60503
EUB2C30	284610M000198313	15/05/2022	60503
EUL7I83	284610M000198082	14/05/2022	60503
EVI4373	284610M000198216	14/05/2022	60503
EVJ1814	284610M000197437	10/05/2022	60503
EVT1177	284610M000198127	15/05/2022	60503
EVX2B45	284610M000197329	10/05/2022	60503
EYF6275	284610M000197574	11/05/2022	60503
EYL7300	284610M000197928	14/05/2022	60503
EYS3897	284610M000197551	11/05/2022	60503
EYS3897	284610M000198278	15/05/2022	60503
FAA9H93	284610M000198473	16/05/2022	60503
FAA9H93	284610M000198287	15/05/2022	60503
FAA9H93	284610M000197936	14/05/2022	60503
FAU7391	284610M000197884	13/05/2022	56732
FBT4A31	284610M000197865	13/05/2022	60503
FCF5A00	284610M000197779	13/05/2022	60503
FFZ2H82	284610M000197383	10/05/2022	60503
FGO4E31	284610M000197879	13/05/2022	60503
FHD4H76	284610M000198437	16/05/2022	60503
FHG6B19	284610M000197771	13/05/2022	60503
FHS0361	284610M000197968	14/05/2022	60503
FHS8F79	284610M000198018	14/05/2022	60503
FHT6E65	284610M000197379	10/05/2022	60503
FIQ9G94	284610M000197977	14/05/2022	60503
FIZ1570	284610M000197807	13/05/2022	60503
FJM8C13	284610M000198463	17/05/2022	60503
FLE7194	284610M000197602	12/05/2022	60503
FMD1B40	284610M000197389	10/05/2022	60503
FMI8H55	284610M000198459	16/05/2022	60503
FNN7G57	284610M000197319	10/05/2022	60503
FOC3219	284610M000197380	10/05/2022	60503
FOG1C20	284610M000198338	16/05/2022	60503
FOV6011	284610M000197685	12/05/2022	60503
FQU3D80	284610M000197282	09/05/2022	60503
FRM2C20	284610M000197585	12/05/2022	60503
FRQ6341	284610M000197759	13/05/2022	60503
FTQ0G49	284610M000197464	11/05/2022	60503
FTW2D64	284610M000197738	12/05/2022	60503
FTY3I72	284610M000198483	17/05/2022	60503
FUI2138	284610M000198244	15/05/2022	60503
FUN0907	284610M000198120	15/05/2022	60503
FWD7968	284610M000197973	14/05/2022	60503
FWI2590	284610M000197922	14/05/2022	60503
FXE2J12	284610M000198368	16/05/2022	60503
FXJ8A38	284610M000197663	12/05/2022	60503
FXM8A61	284610M000198369	16/05/2022	60503
GAQ4D29	284610M000198306	15/05/2022	60503
GGT0D65	284610M000197703	12/05/2022	60503
GHB2638	284610M000198077	14/05/2022	60503
GHB2638	284610M000197562	11/05/2022	60503
GHB2638	284610M000197683	12/05/2022	60503
GHB2638	284610M000197545	11/05/2022	60503
GHB2638	284610M000197457	10/05/2022	60503
GHB2638	284610M000197544	11/05/2022	60503
GHB2638	284610M000197718	12/05/2022	60503
GHB2638	284610M000197433	10/05/2022	60503

GHP1G86	284610M000198268	15/05/2022	60503
GIP0A74	284610M000198208	14/05/2022	60503
GKB0J29	284610M000197348	10/05/2022	60503
GKB0J29	284610M000197695	12/05/2022	60503
GOR9554	284610M000198201	15/05/2022	60503
GSZ7494	284610M000197678	12/05/2022	60503
GTW9887	284610M000197924	14/05/2022	60503
HCV6049	284610M000198363	16/05/2022	60503
HCZ1E37	284610M000198433	16/05/2022	60503
HDI7J78	284610M000197931	14/05/2022	60503
HDT5339	284610M000197518	11/05/2022	60503
HHE8463	284610M000198460	16/05/2022	60503
HLT9G60	284610M000197384	10/05/2022	60503
HMX1205	284610M000197755	12/05/2022	60503
HPL4974	284610M000198326	18/05/2022	60503
HQT2015	284610M000197587	12/05/2022	60503
HQT4218	284610M000197983	14/05/2022	60503
HRJ3785	284610M000197654	12/05/2022	60503
HSO9273	284610M000197708	12/05/2022	60503
HSU6274	284610M000198321	18/05/2022	60503
HTE8705	284610M000197724	12/05/2022	60503
HTF9212	284610M000197915	13/05/2022	60503
HTM3665	284610M000197266	09/05/2022	60503
HTW9100	284610M000198364	16/05/2022	60503
IAG2E32	284610M000197311	10/05/2022	60503
IEV1G31	284610M000198234	15/05/2022	60503
IKF0293	284610M000197361	10/05/2022	60503
IOB8C38	284610M000197833	13/05/2022	60503
IQJ2E13	284610M000198303	15/05/2022	60503
IQJ2E13	284610M000197823	13/05/2022	60503
IRN2306	284610M000198172	15/05/2022	60503
IRN2306	284610M000198177	15/05/2022	60503
ISF9H09	284610M000197989	14/05/2022	60503
ITV3987	284610M000197669	12/05/2022	60503
IUF4B99	284610M000198188	15/05/2022	60503
IUF9D77	284610M000197956	14/05/2022	60503
IUF9D77	284610M000198238	15/05/2022	60503
IXD2D44	284610M000197416	10/05/2022	60503
IXD2D44	284610M000197504	11/05/2022	60503
JDS6067	284610M000197606	12/05/2022	60503
JFI3489	284610M000198210	14/05/2022	60503
JKA6174	284610M000198235	15/05/2022	60503
JKD0880	284610M000198110	15/05/2022	60503
JPG3745	284610M000198193	15/05/2022	60503
JQD6920	284610M000198111	15/05/2022	60503
JRO7274	284610M000198081	14/05/2022	60503
JTX8723	284610M000197701	12/05/2022	60503
JVZ2254	284610M000197410	10/05/2022	60503
JXH4190	284610M000197432	10/05/2022	60503
JYB6756	284610M000197592	12/05/2022	60503
JYI7234	284610M000197941	14/05/2022	60503
KAI1153	284610M000197513	11/05/2022	60503
KAN3113	284610M000197270	09/05/2022	60503
KCL7013	284610M000197460	11/05/2022	60503
KIS7H54	284610M000198048	14/05/2022	60503
KLM6447	284610M000198257	15/05/2022	60503
KMX9183	284610M000198020	14/05/2022	60503
KMY6355	284610M000198409	16/05/2022	60503
KNH6031	284610M000198317	15/05/2022	60503
KRV1D49	284610M000197992	14/05/2022	60503
KRV8853	284610M000197372	10/05/2022	60503
KXG5H94	284610M000197744	12/05/2022	60503
LBT1D78	284610M000198380	16/05/2022	60503
LGO6259	284610M000197467	11/05/2022	60503
LTM8F53	284610M000198505	17/05/2022	60503
LXC7338	284610M000198087	14/05/2022	60503
LXV1459	284610M000198301	15/05/2022	60503
LXY2960	284610M000198141	15/05/2022	60503
LYA5517	284610M000197397	10/05/2022	60503
LYB3453	284610M000197721	12/05/2022	60503
LYS4963	284610M000198487	17/05/2022	60503
LZG6B81	284610M000197470	11/05/2022	60503
MDO0417	284610M000198256	15/05/2022	60503
MDU8417	284610M000197307	10/05/2022	60503
MDU8417	284610M000198329	16/05/2022	60503
MDU8417	284610M000198456	17/05/2022	60503
MDW0D64	284610M000198470	16/05/2022	60503
MEG6660	284610M000197381	10/05/2022	60503
MEV9078	284610M000198024	14/05/2022	60503
MEV9078	284610M000198146	15/05/2022	60503
MGH7561	284610M000197351	10/05/2022	60503
MGH7561	284610M000198179	15/05/2022	60503
MGH7561	284610M000197352	10/05/2022	60503
MHP7C75	284610M000197761	13/05/2022	60503
MJP2619	284610M000198248	15/05/2022	60503
MJZ8899	284610M000197753	12/05/2022	60503
MLC9G05	284610M000197388	10/05/2022	60503
MLF8864	284610M000197478	11/05/2022	60503
MLK2855	284610M000197666	12/05/2022	60503

MLK9B55	284610M000198225	15/05/2022	60503
MOD4005	284610M000197532	11/05/2022	60503
MRH9148	284610M000198475	16/05/2022	60503
MSH5C04	284610M000197839	15/05/2022	60503
NBJ3318	284610M000198372	16/05/2022	60503
NBJ3318	284610M000198388	16/05/2022	60503
NBY9447	284610M000198259	15/05/2022	60503
NDE1J51	284610M000198384	16/05/2022	60503
NDE1J51	284610M000198389	16/05/2022	60503
NDK5G18	284610M000198322	15/05/2022	60503
NET8245	284610M000197853	13/05/2022	60503
NET8245	284610M000198113	15/05/2022	60503
NET8245	284610M000198367	16/05/2022	60503
NET8245	284610M000197318	10/05/2022	60503
NGQ5B67	284610M000197817	13/05/2022	60503
NGQ5B67	284610M000198392	16/05/2022	60503
NHG4528	284610M000198308	15/05/2022	60503
NJE5J63	284610M000197320	10/05/2022	60503
NJP4890	284610M000197938	14/05/2022	60503
NKY4E07	284610M000198293	15/05/2022	60503
NYJ8400	284610M000198337	16/05/2022	60503
OBA8G56	284610M000198135	15/05/2022	60503
OEN2C54	284610M000198061	14/05/2022	60503
OEQ3E21	284610M000198083	14/05/2022	60503
OMI9191	284610M000197988	14/05/2022	60503
OMQ1A71	284610M000197622	12/05/2022	60503
OSD9J26	284610M000197638	12/05/2022	60503
OTV9A68	284610M000197935	14/05/2022	60503
PKF1E11	284610M000197452	10/05/2022	60503
PQC5543	284610M000198378	16/05/2022	60503
PRU0I95	284610M000197670	12/05/2022	60503
PUW3035	284610M000198366	16/05/2022	60503
PUZ3823	284610M000197926	14/05/2022	60503
PWQ1572	284610M000198328	16/05/2022	60503
PYF8447	284610M000197693	12/05/2022	60503
PYJ0F49	284610M000198414	16/05/2022	60503
PYK4I41	284610M000198334	16/05/2022	60503
PYR8C11	284610M000197750	12/05/2022	60503
PYU3A32	284610M000198319	15/05/2022	60503
PYZ9623	284610M000198267	15/05/2022	60503
QAA4A93	284610M000197512	11/05/2022	60503
QBG2C23	284610M000198495	17/05/2022	60503
QBX7F31	284610M000197415	10/05/2022	60503
QDV1579	284610M000198228	15/05/2022	60503
QHT2249	284610M000198277	15/05/2022	60503
QLA8063	284610M000197667	12/05/2022	60503
QOV4936	284610M000198496	17/05/2022	60503
QOV4936	284610M000198404	16/05/2022	60503
QOV4936	284610M000197376	10/05/2022	60503
QOV7C31	284610M000198251	15/05/2022	60503
QPX2H65	284610M000198206	14/05/2022	60503
RAB1301	284610M000198004	14/05/2022	60503
RFH6B60	284610M000198207	15/05/2022	60503
RHB1F73	284610M000198478	16/05/2022	60503
RHC4J17	284610M000197748	12/05/2022	60503
RHC5J34	284610M000198181	15/05/2022	60503
RHC8D43	284610M000197902	13/05/2022	60503
RHD1A69	284610M000197275	09/05/2022	60503
RHD5G00	284610M000198305	17/05/2022	60503
RHF2J17	284610M000198342	16/05/2022	60503
RHF9F02	284610M000198344	16/05/2022	60503
RHG7G13	284610M000198480	16/05/2022	60503
RHG9B95	284610M000197886	13/05/2022	60503
RHI5B85	284610M000197645	12/05/2022	60503
RHI5B85	284610M000197590	12/05/2022	60503
RHL2I27	284610M000197737	12/05/2022	60503
RHL7I76	284610M000197620	12/05/2022	60503
RHM2F71	284610M000197576	11/05/2022	60503
RHN9F84	284610M000197904	13/05/2022	60503
RHO0I31	284610M000198403	16/05/2022	60503
RHO7C14	284610M000197517	11/05/2022	60503
RHP7A97	284610M000198341	16/05/2022	60503
RHR3E80	284610M000198245	15/05/2022	60503
RHU5B16	284610M000197446	10/05/2022	60503
RHV3G04	284610M000198315	15/05/2022	60503
RHV8I61	284610M000197555	11/05/2022	60503
RHW6G57	284610M000197516	11/05/2022	60503
RHW7H92	284610M000198265	15/05/2022	60503
RKY4A99	284610M000198204	15/05/2022	60503
RLB5F99	284610M000197745	12/05/2022	60503
RLI8E14	284610M000197659	12/05/2022	60503
RMG4H95	284610M000197893	13/05/2022	60503
RMQ3J07	284610M000198479	16/05/2022	60503
RNE0G95	284610M000197868	13/05/2022	60503
RTB7C38	284610M000197312	10/05/2022	60503
RTZ5D78	284610M000197913	13/05/2022	60503

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:91E5C9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°97214/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAN7025	284610J000063507	29/09/2021	51852	R$ 195,23
AIG2C02	284610J000064106	09/10/2021	60501	R$ 293,47
AIG2C02	284610J000064107	09/10/2021	57380	R$ 293,47
AIG2C02	284610J000064108	09/10/2021	58191	R$ 880,41
AIU0220	284610J000063875	03/11/2021	51851	R$ 195,23
AIZ8780	284610M000166228	08/10/2021	60503	R$ 293,47
AKI6867	284610J000056966	14/10/2021	51851	R$ 195,23
ALU2859	284610J000072290	30/11/2021	59670	R$ 1.467,35
ALU8E72	284610M000171243	22/11/2021	60503	R$ 293,47
AMB0C46	284610J000055692	08/10/2021	70301	R$ 293,47
ANN5580	284610J000072270	30/11/2021	58191	R$ 880,41
AOR9G41	284610J000063324	31/08/2021	70301	R$ 293,47
AQY3458	284610J000072868	08/12/2021	54521	R$ 195,23
ARI4753	284610J000073051	15/12/2021	60501	R$ 293,47
ARI5389	284610J000072658	06/12/2021	51851	R$ 195,23
ARI5389	284610J000072657	06/12/2021	76332	R$ 293,47
ARL4J74	284610M000164238	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ARY9711	284610J000068773	19/11/2021	51851	R$ 195,23
ASF1B45	284610M000169168	03/11/2021	60503	R$ 293,47
ASL7082	284610J000059003	22/12/2021	76251	R$ 293,47
AUC5359	284610J000068741	19/11/2021	51851	R$ 195,23
AUJ3E08	284610M000169045	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AUJ3E08	284610M000172925	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AUJ3E08	284610M000165966	05/10/2021	60503	R$ 293,47
AUJ3E08	284610M000168504	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AUM1C21	284610J000060991	06/09/2021	51851	R$ 195,23
AVG3A21	284610J000072050	25/11/2021	60412	R$ 195,23
AVN4F05	284610M000167600	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AVV2C14	284610M000162159	01/09/2021	60503	R$ 293,47
AWH8689	284610J000062368	19/09/2021	70301	R$ 293,47
AWL5I82	284610J000066062	13/11/2021	70301	R$ 293,47
AWL5I82	284610J000068769	19/11/2021	59670	R$ 1.467,35
AWP6300	284610J000065267	13/09/2021	51851	R$ 195,23
AWP8013	284610J000072609	06/12/2021	60412	R$ 195,23
AWX3F87	284610M000168470	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AXP4389	284610J000065953	13/10/2021	59670	R$ 1.467,35
AXX2I12	284610J000065928	13/10/2021	76252	R$ 293,47
AYH8I59	284610M000166594	11/10/2021	60503	R$ 293,47
AYJ9B39	284610J000073424	22/12/2021	55413	R$ 195,23
AYP2404	284610M000169219	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AYS7233	284610J000065423	26/09/2021	76332	R$ 293,47
AYX3H38	284610J000072675	06/12/2021	76251	R$ 293,47
AYY9526	284610J000073031	14/12/2021	76332	R$ 293,47
AZJ6730	284610J000073457	05/01/2022	76251	R$ 293,47
AZN8323	284610J000065446	04/10/2021	51851	R$ 195,23
AZR0771	284610J000072393	01/12/2021	51851	R$ 195,23
BAK4649	284610J000068700	19/11/2021	60412	R$ 195,23
BAL5H39	284610M000168939	01/11/2021	60503	R$ 293,47
BBM0418	284610M000171123	21/11/2021	60503	R$ 293,47
BBR2I81	284610J000073165	16/12/2021	60681	R$ 195,23
BCG6178	284610M000165878	04/10/2021	60503	R$ 293,47
BCK8624	284610M000169581	06/11/2021	60503	R$ 293,47
BCK8624	284610M000169504	06/11/2021	60503	R$ 293,47
BDQ7E94	284610J000073463	05/01/2022	54870	R$ 195,23
BDX5F63	284610J000072509	02/12/2021	76251	R$ 293,47
BED7H95	284610J000073432	22/12/2021	54521	R$ 195,23
BED7H95	284610J000068745	19/11/2021	54521	R$ 195,23
BEJ9H43	284610M000166959	14/10/2021	60503	R$ 293,47
BEK4G19	284610J000072538	03/12/2021	55414	R$ 195,23
BEL1790	284610J000065164	04/09/2021	51851	R$ 195,23
BER3E20	284610J000063544	29/09/2021	54522	R$ 195,23
BKD8206	284610J000072761	07/12/2021	76251	R$ 293,47
BYI2F30	284610M000171466	24/11/2021	60503	R$ 293,47
CHM5H20	284610J000065942	13/10/2021	51851	R$ 195,23
CKA2C65	284610J000072674	06/12/2021	51930	R$ 293,47
CPA0424	284610M000169951	10/11/2021	60503	R$ 293,47
CSX2529	284610J000068130	15/10/2021	55414	R$ 195,23
DCZ0813	284610J000061294	02/07/2021	55414	R$ 195,23
FZU5H70	284610J000072748	07/12/2021	57380	R$ 293,47
GHL2C28	284610J000068567	28/10/2021	60412	R$ 195,23
HSF8981	284610J000061839	30/09/2021	51851	R$ 195,23
JQM2670	284610J000065644	06/10/2021	51851	R$ 195,23
MCH2J91	284610J000073120	15/12/2021	54870	R$ 195,23
MHU0I58	284610J000072645	06/12/2021	55411	R$ 195,23

OAX5678	284610J000061767	17/09/2021	51851	R$ 195,23
OQS7C49	284610M000163733	15/09/2021	60503	R$ 293,47
OWW0106	284610M000165848	04/10/2021	60503	R$ 293,47
PAD7D02	284610M000173492	11/12/2021	60503	R$ 293,47
QOZ8J01	284610M000176284	03/01/2022	60503	R$ 293,47
RHG8J47	284610M000163476	13/09/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:3954AA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°97149/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BAF7651	116100E008942432	03/03/2022	60501	R$ 293,47
BAF7651	116100E008942433	03/03/2022	70991	R$ 195,23
FDI0F44	116100E008873757	04/03/2022	54600	R$ 130,16

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:37D2EF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°97042/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAV5153	284610J000075858	07/03/2022	51851	R$ 195,23
ABL4E22	284610J000075884	08/03/2022	51851	R$ 195,23
ABO9896	284610J000075886	08/03/2022	54870	R$ 195,23
ABW6533	284610J000075765	02/03/2022	55414	R$ 195,23
ADB8804	284610J000075820	07/03/2022	55414	R$ 195,23
AEY0427	284610J000059172	03/03/2022	60412	R$ 195,23
AGL3E28	284610J000055914	08/03/2022	55414	R$ 195,23
AGZ2628	284610J000064611	07/03/2022	55411	R$ 195,23
AHG2A85	284610J000075787	04/03/2022	54521	R$ 195,23
AHM4088	284610J000075821	07/03/2022	55414	R$ 195,23
AHM6854	284610J000075766	02/03/2022	55090	R$ 130,16
AHN3851	284610J000075853	07/03/2022	51851	R$ 195,23
AHU0158	284610J000075801	04/03/2022	55414	R$ 195,23
AHU7564	284610J000075850	07/03/2022	55414	R$ 195,23
AHX5F43	284610J000064617	08/03/2022	54521	R$ 195,23
AJM5017	284610J000075811	04/03/2022	51851	R$ 195,23
AJN0C46	284610J000075747	02/03/2022	57380	R$ 293,47
AJS7726	284610J000075883	08/03/2022	54600	R$ 130,16
AJU6099	284610J000075808	04/03/2022	51851	R$ 195,23
AJX9633	284610J000075777	02/03/2022	55414	R$ 195,23
AKB7H76	284610J000075829	07/03/2022	76251	R$ 293,47
AKU2B64	284610J000075804	04/03/2022	59591	R$ 1.467,35
ALC4971	284610J000075771	02/03/2022	55414	R$ 195,23
ALH5266	284610J000075826	07/03/2022	55680	R$ 195,23
AND4F29	284610J000075836	07/03/2022	54521	R$ 195,23
ANP8B26	284610J000075780	03/03/2022	51851	R$ 195,23
ANQ3540	284610J000075775	02/03/2022	55250	R$ 130,16
AOF4B17	284610J000059178	04/03/2022	51851	R$ 195,23
AOP9E66	284610J000075728	02/03/2022	55090	R$ 130,16
APC4C37	284610J000075893	08/03/2022	54521	R$ 195,23
APD2B55	284610J000075838	07/03/2022	55414	R$ 195,23
APH3729	284610J000075764	02/03/2022	60501	R$ 293,47
APP2006	284610J000075860	08/03/2022	76252	R$ 293,47
APP5D39	284610J000059177	04/03/2022	51851	R$ 195,23
APZ7257	284610J000075749	02/03/2022	55500	R$ 130,16
AQF6G87	284610J000062714	05/03/2022	55414	R$ 195,23
AQF8217	284610J000075862	08/03/2022	55414	R$ 195,23
AQM6F02	284610J000062716	05/03/2022	55414	R$ 195,23
AQQ2734	284610J000075864	08/03/2022	76332	R$ 293,47
AQY4390	284610J000075851	07/03/2022	55414	R$ 195,23
ARA3054	284610J000062719	05/03/2022	54600	R$ 130,16
ARA8722	284610J000075758	02/03/2022	51851	R$ 195,23
ARG9834	284610J000075854	07/03/2022	55414	R$ 195,23
ARL1563	284610J000075792	04/03/2022	76251	R$ 293,47
ART0615	284610J000075891	08/03/2022	55413	R$ 195,23
ART5H06	284610J000075855	07/03/2022	76251	R$ 293,47
ARW1F40	284610J000075730	02/03/2022	55680	R$ 195,23
ARZ9A25	284610J000075760	02/03/2022	70301	R$ 293,47
ASE1344	284610J000075895	08/03/2022	65300	R$ 195,23

ASF8684	284610J000055912	08/03/2022	70301	R$ 293,47
ASG9712	284610J000075797	04/03/2022	55414	R$ 195,23
ASI1906	284610J000062723	05/03/2022	76332	R$ 293,47
ASK2816	284610J000075753	02/03/2022	55090	R$ 130,16
ASR6143	284610J000075796	04/03/2022	76252	R$ 293,47
AST4D48	284610J000075863	08/03/2022	55413	R$ 195,23
AST7844	284610J000055909	01/03/2022	58350	R$ 195,23
ATJ6124	284610J000075805	04/03/2022	61220	R$ 293,47
ATM4I37	284610J000075844	07/03/2022	55414	R$ 195,23
ATP6B53	284610J000075812	04/03/2022	61220	R$ 293,47
ATP9341	284610J000075867	08/03/2022	55411	R$ 195,23
ATP9341	284610J000075727	02/03/2022	55411	R$ 195,23
AUA6H97	284610J000072058	25/11/2021	52070	R$ 88,38
AUI9H95	284610J000066314	07/03/2022	55250	R$ 130,16
AUO5786	284610J000055925	08/03/2022	56222	R$ 88,38
AUR2H00	284610J000075794	04/03/2022	54521	R$ 195,23
AUR2H00	284610J000075871	08/03/2022	55090	R$ 130,16
AVB2134	284610J000075819	07/03/2022	76251	R$ 293,47
AVC2240	284610J000075834	07/03/2022	54522	R$ 195,23
AVD3346	284610J000075761	02/03/2022	73662	R$ 130,16
AVF0G68	284610J000062720	05/03/2022	55414	R$ 195,23
AVG1472	284610J000075791	04/03/2022	54521	R$ 195,23
AVW2C89	284610J000075869	08/03/2022	76251	R$ 293,47
AVX5I76	284610J000075824	07/03/2022	54521	R$ 195,23
AVZ3034	284610J000075879	08/03/2022	54521	R$ 195,23
AWA6373	284610J000075870	08/03/2022	55090	R$ 130,16
AWE5015	284610J000075847	07/03/2022	55414	R$ 195,23
AWE6G20	284610J000075840	07/03/2022	60412	R$ 195,23
AWG1E60	284610J000075740	02/03/2022	54521	R$ 195,23
AWM1F90	284610J000075754	02/03/2022	55090	R$ 130,16
AWQ7J63	284610J000075856	07/03/2022	54521	R$ 195,23
AWR6I56	284610J000075752	02/03/2022	55414	R$ 195,23
AWZ1052	284610J000055923	08/03/2022	76332	R$ 293,47
AXC3605	284610J000055916	08/03/2022	51851	R$ 195,23
AXD4842	284610J000075849	07/03/2022	55414	R$ 195,23
AXE6J21	284610J000075868	08/03/2022	55414	R$ 195,23
AXJ4581	284610J000075776	02/03/2022	55414	R$ 195,23
AXK7J87	284610J000075809	04/03/2022	51851	R$ 195,23
AXQ1511	284610J000075842	07/03/2022	76332	R$ 293,47
AXR9019	284610J000062715	05/03/2022	76252	R$ 293,47
AXS1B61	284610J000075873	08/03/2022	55414	R$ 195,23
AXT7261	284610J000075763	02/03/2022	51930	R$ 293,47
AXZ8F13	284610J000055913	08/03/2022	55414	R$ 195,23
AYG3236	284610J000066311	03/03/2022	60502	R$ 293,47
AYZ4082	284610J000075735	02/03/2022	55414	R$ 195,23
AZH3F96	284610J000075779	03/03/2022	51851	R$ 195,23
AZH3F96	284610J000075778	03/03/2022	76332	R$ 293,47
AZI2D33	284610J000075885	08/03/2022	55414	R$ 195,23
AZK5288	284610J000075755	02/03/2022	54521	R$ 195,23
BAF7651	284610J000064615	07/03/2022	70721	R$ 293,47
BAM8593	284610J000059180	05/03/2022	60501	R$ 293,47
BAR5F65	284610J000055917	08/03/2022	51851	R$ 195,23
BAR9I28	284610J000075848	07/03/2022	55414	R$ 195,23
BBD9773	284610J000075774	02/03/2022	54521	R$ 195,23
BBE7B40	284610J000075783	04/03/2022	61220	R$ 293,47
BBF6031	284610J000075846	07/03/2022	55414	R$ 195,23
BBP9H33	284610J000075881	08/03/2022	55414	R$ 195,23
BCT8D41	284610J000075890	08/03/2022	55414	R$ 195,23
BCX7H30	284610J000075843	07/03/2022	55414	R$ 195,23
BDC3H39	284610J000075814	04/03/2022	51851	R$ 195,23
BDF3B04	284610J000075751	02/03/2022	55414	R$ 195,23
BDK3F39	284610J000075750	02/03/2022	55414	R$ 195,23
BDS2D69	284610J000062718	05/03/2022	55414	R$ 195,23
BDT6A69	284610J000075759	02/03/2022	55414	R$ 195,23
BDT6A69	284610J000075770	02/03/2022	72930	R$ 130,16
BDU8E63	284610J000075877	08/03/2022	76251	R$ 293,47
BDV2C13	284610J000075782	03/03/2022	61220	R$ 293,47
BDW1G14	284610J000075828	07/03/2022	55414	R$ 195,23
BEF3E23	284610J000075732	02/03/2022	76332	R$ 293,47
BEO8B91	284610J000075882	08/03/2022	55414	R$ 195,23
BES4G32	284610J000075832	07/03/2022	55414	R$ 195,23
BEV2D65	284610J000075857	07/03/2022	55411	R$ 195,23
BJA1847	284610J000075739	02/03/2022	54521	R$ 195,23
BPZ6534	284610J000075742	02/03/2022	55680	R$ 195,23
BQU5B27	284610J000062713	03/03/2022	54521	R$ 195,23
BXI3C26	284610J000075734	02/03/2022	55250	R$ 130,16
CFP4016	284610J000075729	02/03/2022	54521	R$ 195,23
DEA0460	284610J000075839	07/03/2022	55414	R$ 195,23
DEA4656	284610J000059173	03/03/2022	60501	R$ 293,47
DKA8961	284610J000075768	02/03/2022	76251	R$ 293,47
DKP0G36	284610J000075823	07/03/2022	55414	R$ 195,23
DKY8C50	284610J000075785	04/03/2022	55680	R$ 195,23
DLS7D37	284610J000064609	03/03/2022	58196	R$ 880,41
DPX7B44	284610J000075827	07/03/2022	55414	R$ 195,23
DQA2280	284610J000055918	08/03/2022	51851	R$ 195,23
ECR8229	284610J000075835	07/03/2022	57380	R$ 293,47
ELW3H78	284610J000075818	07/03/2022	51851	R$ 195,23
ENM0E67	284610J000075874	08/03/2022	55414	R$ 195,23
EOO2A11	284610J000075784	04/03/2022	55414	R$ 195,23

EPH2689	284610J000075741	02/03/2022	51851	R$ 195,23
EPN3A18	284610J000075788	04/03/2022	51851	R$ 195,23
ERY2D80	284610J000075810	04/03/2022	51851	R$ 195,23
EWW3939	284610J000075738	02/03/2022	54521	R$ 195,23
FEN2010	284610J000075726	02/03/2022	55414	R$ 195,23
FEN2010	284610J000075789	04/03/2022	55414	R$ 195,23
FIS8D44	284610J000055919	08/03/2022	51851	R$ 195,23
FKU5B27	284610J000059171	03/03/2022	76331	R$ 293,47
FLH9023	284610J000062722	05/03/2022	55414	R$ 195,23
FQZ0C75	284610J000075813	04/03/2022	61220	R$ 293,47
GAT3B36	284610J000075733	02/03/2022	55250	R$ 130,16
GJY2G31	284610J000075888	08/03/2022	55414	R$ 195,23
GZP7244	284610J000075837	07/03/2022	54521	R$ 195,23
HDD4A27	284610J000075737	02/03/2022	54521	R$ 195,23
HKH1629	284610J000055915	08/03/2022	51851	R$ 195,23
HRH3B62	284610J000075833	07/03/2022	51851	R$ 195,23
HVM9384	284610J000055922	08/03/2022	76332	R$ 293,47
IJQ1843	284610J000075887	08/03/2022	55414	R$ 195,23
IJX0F27	284610J000075731	02/03/2022	55680	R$ 195,23
INO3C13	284610J000075767	02/03/2022	76252	R$ 293,47
JFU5F50	284610J000062721	05/03/2022	55414	R$ 195,23
KLD4506	284610J000066312	05/03/2022	55411	R$ 195,23
KMX5854	284610J000075872	08/03/2022	76252	R$ 293,47
KYM5528	284610J000062582	27/11/2021	55090	R$ 130,16
MBG1645	284610J000075736	02/03/2022	54521	R$ 195,23
MCH2J91	284610J000075889	08/03/2022	55414	R$ 195,23
MFP5B74	284610J000075798	04/03/2022	55414	R$ 195,23
MHH8689	284610J000075861	08/03/2022	55411	R$ 195,23
MIF2A37	284610J000075822	07/03/2022	55414	R$ 195,23
MJJ0E24	284610J000055920	08/03/2022	51851	R$ 195,23
MKK5E10	284610J000075866	08/03/2022	55414	R$ 195,23
MMK9D69	284610J000075878	08/03/2022	55414	R$ 195,23
NBL1284	284610J000075786	04/03/2022	54521	R$ 195,23
NDY9F61	284610J000075825	07/03/2022	55090	R$ 130,16
NUB0378	284610J000075743	02/03/2022	55680	R$ 195,23
NUB0378	284610J000075744	02/03/2022	51851	R$ 195,23
PVX3650	284610J000075793	04/03/2022	76332	R$ 293,47
PYG8H80	284610J000075795	04/03/2022	54521	R$ 195,23
QBS1009	284610J000075865	08/03/2022	55414	R$ 195,23
QMV5C60	284610J000062717	05/03/2022	55414	R$ 195,23
QNG0929	284610J000075745	02/03/2022	51851	R$ 195,23
QNG0929	284610J000075746	02/03/2022	76332	R$ 293,47
QNN6H72	284610J000075817	07/03/2022	55414	R$ 195,23
RHB4I79	284610J000075830	07/03/2022	55411	R$ 195,23
RHF7I44	284610J000075831	07/03/2022	55414	R$ 195,23
RHG8I77	284610J000075845	07/03/2022	76252	R$ 293,47
RHI4A42	284610J000064616	08/03/2022	58196	R$ 880,41
RHQ0H55	284610J000059174	04/03/2022	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:31667196

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°96919/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/07/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE3441	284610M000197042	08/05/2022	60503
AAE4372	284610M000196695	06/05/2022	60503
AAH5808	284610M000196831	07/05/2022	60503
AAK0219	284610M000196655	06/05/2022	60503
AAN0222	284610M000196682	06/05/2022	60503
AAR1619	284610M000196617	06/05/2022	60503
AAW3799	284610M000196862	07/05/2022	60503
AAW5A98	284610M000196035	02/05/2022	60503
AAX1G85	284610M000196572	06/05/2022	60503
AAY6698	284610M000196988	08/05/2022	60503
AAY6698	284610M000196733	07/05/2022	60503
ABH0437	284610M000196419	05/05/2022	60503
ABH3G66	284610M000196269	04/05/2022	60503
ABI2135	284610M000196238	04/05/2022	60503
ABJ5J88	284610M000196382	04/05/2022	60503
ABK7174	284610M000197222	09/05/2022	60503
ABK7581	284610M000196879	07/05/2022	60503
ABK9817	284610M000196122	03/05/2022	60503
ABK9817	284610M000196692	06/05/2022	60503
ABP8072	284610M000196736	07/05/2022	60503
ABW4553	284610M000196084	03/05/2022	60503
ACB3297	284610M000196553	05/05/2022	60503
ACI9A37	284610M000197056	08/05/2022	60503
ACJ5002	284610M000195981	02/05/2022	60503
ACM3573	284610M000195994	02/05/2022	60503

ACO5J08	284610M000196539	05/05/2022	60503
ACP6088	284610M000197119	08/05/2022	56732
ACX4631	284610M000196927	07/05/2022	60503
ACY0A54	284610M000197037	08/05/2022	60503
ACZ4D16	284610M000196583	06/05/2022	60503
ACZ5767	284610M000196654	06/05/2022	60503
ADC5559	284610M000196508	05/05/2022	60503
ADE3337	284610M000196956	08/05/2022	60503
ADK1297	284610M000197024	08/05/2022	60503
ADM1D20	284610M000196066	03/05/2022	60503
ADM1D20	284610M000196026	02/05/2022	60503
ADT5000	284610M000196925	07/05/2022	60503
ADY3G36	284610M000196096	03/05/2022	60503
ADZ7A01	284610M000196126	03/05/2022	60503
AEB8D19	284610M000196248	04/05/2022	56732
AEC4150	284610M000196120	03/05/2022	60503
AEG4525	284610M000196060	03/05/2022	60503
AEI6E71	284610M000195980	02/05/2022	60503
AEN2B21	284610M000196538	06/05/2022	60503
AEN7712	284610M000195984	02/05/2022	60503
AEN7712	284610M000196949	08/05/2022	60503
AEN7712	284610M000196242	04/05/2022	60503
AEN7712	284610M000197012	08/05/2022	60503
AEN7712	284610M000196996	08/05/2022	60503
AEU7342	284610M000197030	08/05/2022	60503
AEU7342	284610M000196002	02/05/2022	60503
AEU7342	284610M000196214	04/05/2022	60503
AEU7342	284610M000196484	05/05/2022	60503
AEU7342	284610M000197166	09/05/2022	60503
AEU7342	284610M000196418	05/05/2022	60503
AEX8E02	284610M000197184	09/05/2022	60503
AFD7693	284610M000196223	04/05/2022	60503
AFF6902	284610M000196232	04/05/2022	60503
AFF8A72	284610M000197151	09/05/2022	60503
AFJ0254	284610M000196676	06/05/2022	60503
AFN0H70	284610M000196911	07/05/2022	60503
AFN1091	284610M000196075	03/05/2022	60503
AFN1091	284610M000197160	09/05/2022	60503
AFO6614	284610M000196299	04/05/2022	60503
AFU4157	284610M000196946	08/05/2022	60503
AFU8B58	284610M000196363	04/05/2022	60503
AFV0552	284610M000196101	03/05/2022	56732
AFW0659	284610M000196975	08/05/2022	60503
AFY2J46	284610M000196533	05/05/2022	60503
AFY7893	284610M000196607	06/05/2022	60503
AGE5451	284610M000196517	05/05/2022	60503
AGF4650	284610M000197057	08/05/2022	60503
AGG0076	284610M000196494	05/05/2022	60503
AGG2101	284610M000196932	08/05/2022	60503
AGG6B79	284610M000196564	06/05/2022	60503
AGH0F28	284610M000197129	08/05/2022	60503
AGM6019	284610M000197207	09/05/2022	60503
AGM6019	284610M000197013	08/05/2022	60503
AGS5799	284610M000196903	07/05/2022	60503
AGV0H95	284610M000196868	07/05/2022	60503
AGZ1570	284610M000196408	05/05/2022	60503
AHA7245	284610M000196685	06/05/2022	60503
AHA7245	284610M000196689	06/05/2022	60503
AHA7245	284610M000196308	04/05/2022	60503
AHA7245	284610M000196848	07/05/2022	60503
AHA7245	284610M000196266	04/05/2022	60503
AHA7245	284610M000196552	06/05/2022	60503
AHA7245	284610M000196492	05/05/2022	60503
AHA7245	284610M000197254	09/05/2022	60503
AHA7245	284610M000197017	08/05/2022	60503
AHA7245	284610M000195977	02/05/2022	60503
AHA7245	284610M000196225	04/05/2022	60503
AHC1F01	284610M000196919	07/05/2022	60503
AHC5405	284610M000197053	08/05/2022	60503
AHC8170	284610M000197031	08/05/2022	60503
AHD8810	284610M000196588	06/05/2022	60503
AHD9115	284610M000196466	05/05/2022	60503
AHE1929	284610M000196778	07/05/2022	60503
AHG1153	284610M000197170	09/05/2022	60503
AHI8628	284610M000196472	05/05/2022	60503
AHI8628	284610M000196899	07/05/2022	60503
AHI8628	284610M000196846	07/05/2022	60503
AHJ4759	284610M000196387	04/05/2022	60503
AHK5519	284610M000196631	06/05/2022	60503
AHO4936	284610M000196731	06/05/2022	60503
AHO8058	284610M000196230	04/05/2022	60503
AHP7603	284610M000196581	06/05/2022	60503
AHQ1657	284610M000197076	08/05/2022	60503
AHQ2592	284610M000197232	09/05/2022	60503
AHQ5B41	284610M000196854	07/05/2022	60503
AHR3389	284610M000196367	04/05/2022	60503
AHS9302	284610M000196499	05/05/2022	60503
AHT0D65	284610M000196598	06/05/2022	60503
AHT4760	284610M000196916	07/05/2022	60503

AHU2B83	284610M000196569	06/05/2022	60503
AHW3214	284610M000196329	04/05/2022	60503
AHY2A37	284610M000196707	06/05/2022	60503
AHY7922	284610M000196637	06/05/2022	60503
AHZ4754	284610M000196679	06/05/2022	60503
AIB4G16	284610M000195960	02/05/2022	60503
AIE4086	284610M000196987	08/05/2022	60503
AIE6D62	284610M000196423	05/05/2022	60503
AIF1163	284610M000196959	08/05/2022	60503
AIK0726	284610M000196604	06/05/2022	60503
AIK6504	284610M000197105	08/05/2022	60503
AIU5548	284610M000197248	09/05/2022	60503
AIX1I91	284610M000197152	09/05/2022	60503
AIZ8796	284610M000196503	05/05/2022	60503
AJA1506	284610M000196244	03/05/2022	60503
AJA2343	284610M000196030	02/05/2022	60503
AJD0458	284610M000197173	09/05/2022	60503
AJD3074	284610M000195955	02/05/2022	60503
AJD3074	284610M000196025	02/05/2022	60503
AJD3074	284610M000195972	02/05/2022	60503
AJD5782	284610M000196730	06/05/2022	60503
AJD6J32	284610M000196830	07/05/2022	60503
AJE2082	284610M000196833	07/05/2022	60503
AJE2082	284610M000196638	06/05/2022	60503
AJE2082	284610M000196798	07/05/2022	60503
AJF5224	284610M000195964	02/05/2022	60503
AJF9676	284610M000197126	08/05/2022	60503
AJH4057	284610M000196188	03/05/2022	60503
AJH4207	284610M000196324	03/05/2022	60503
AJI2J42	284610M000196550	05/05/2022	60503
AJI3422	284610M000196782	07/05/2022	60503
AJI3422	284610M000196509	05/05/2022	60503
AJK2090	284610M000196884	07/05/2022	60503
AJL1765	284610M000197182	09/05/2022	60503
AJN3548	284610M000196915	07/05/2022	60503
AJN6E37	284610M000196974	08/05/2022	60503
AJN8027	284610M000196123	03/05/2022	60503
AJO4617	284610M000197168	09/05/2022	60503
AJP4328	284610M000196042	02/05/2022	60503
AJT2633	284610M000196500	05/05/2022	60503
AJT2633	284610M000197069	08/05/2022	60503
AJU9554	284610M000197229	09/05/2022	60503
AJV0815	284610M000196997	08/05/2022	60503
AJV7756	284610M000196228	04/05/2022	60503
AJW3023	284610M000197252	09/05/2022	60503
AJW3023	284610M000196877	07/05/2022	60503
AJW3023	284610M000196305	04/05/2022	60503
AKB8C55	284610M000196969	08/05/2022	60503
AKC1748	284610M000197212	09/05/2022	60503
AKC1948	284610M000196796	07/05/2022	60503
AKD0078	284610M000197027	08/05/2022	60503
AKD0647	284610M000197198	09/05/2022	60503
AKE2182	284610M000196850	07/05/2022	60503
AKE2182	284610M000196059	03/05/2022	60503
AKE2182	284610M000196767	07/05/2022	60503
AKE2182	284610M000196219	04/05/2022	60503
AKE2182	284610M000196135	03/05/2022	60503
AKE2182	284610M000196413	05/05/2022	60503
AKH2B01	284610M000196547	06/05/2022	60503
AKH9J70	284610M000196320	04/05/2022	60503
AKJ0304	284610M000196362	04/05/2022	60503
AKJ1E72	284610M000196198	03/05/2022	60503
AKJ4D76	284610M000196814	07/05/2022	60503
AKJ4E00	284610M000196889	07/05/2022	60503
AKK8186	284610M000196525	05/05/2022	60503
AKK8186	284610M000196886	07/05/2022	60503
AKL4074	284610M000196908	07/05/2022	60503
AKQ5D52	284610M000196321	04/05/2022	60503
AKQ5E64	284610M000196399	05/05/2022	60503
AKR3335	284610M000196766	07/05/2022	60503
AKR6245	284610M000196672	06/05/2022	60503
AKR6245	284610M000196131	03/05/2022	60503
AKS1B45	284610M000196157	03/05/2022	60503
AKU3427	284610M000196429	05/05/2022	60503
AKU7E94	284610M000195973	02/05/2022	60503
AKV9127	284610M000196876	07/05/2022	60503
AKV9127	284610M000196240	04/05/2022	60503
AKW0178	284610M000196797	07/05/2022	60503
AKW0178	284610M000197235	09/05/2022	60503
AKW9860	284610M000196016	02/05/2022	60503
AKX1213	284610M000196863	07/05/2022	60503
AKX5842	284610M000197219	09/05/2022	60503
AKX5842	284610M000195966	02/05/2022	60503
AKY5810	284610M000196632	06/05/2022	60503
AKY5810	284610M000196433	05/05/2022	60503
ALA8212	284610M000197224	09/05/2022	60503
ALB4239	284610M000196130	03/05/2022	60503
ALB8713	284610M000196155	03/05/2022	60503
ALC0540	284610M000197221	09/05/2022	60503

ALF4402	284610M000197189	09/05/2022	60503
ALG2D32	284610M000197035	08/05/2022	60503
ALG5618	284610M000196824	07/05/2022	60503
ALG6876	284610M000196309	04/05/2022	60503
ALG6876	284610M000197257	09/05/2022	60503
ALI3371	284610M000195963	02/05/2022	60503
ALJ2114	284610M000196629	06/05/2022	60503
ALJ2G56	284610M000196337	04/05/2022	60503
ALL1083	284610M000196064	03/05/2022	60503
ALL9706	284610M000196622	06/05/2022	60503
ALM1270	284610M000196044	02/05/2022	60503
ALM4120	284610M000196323	04/05/2022	60503
ALP3716	284610M000196438	05/05/2022	60503
ALQ2F87	284610M000196184	03/05/2022	60503
ALQ3E16	284610M000196115	03/05/2022	60503
ALS2790	284610M000196813	07/05/2022	60503
ALS2790	284610M000196790	07/05/2022	60503
ALS6209	284610M000196613	06/05/2022	60503
ALS6312	284610M000196716	06/05/2022	60503
ALT9589	284610M000196933	08/05/2022	60503
ALU7F93	284610M000196476	05/05/2022	60503
ALV2119	284610M000196894	07/05/2022	60503
ALV9137	284610M000197226	09/05/2022	60503
ALV9137	284610M000196381	04/05/2022	60503
ALV9137	284610M000197253	09/05/2022	60503
ALV9137	284610M000196302	04/05/2022	60503
ALV9524	284610M000196712	06/05/2022	60503
ALW0974	284610M000196394	04/05/2022	60503
ALX6801	284610M000196934	08/05/2022	60503
ALX6801	284610M000196931	08/05/2022	60503
ALY1374	284610M000196579	05/05/2022	60503
ALZ0267	284610M000196643	06/05/2022	60503
ALZ1E74	284610M000196340	04/05/2022	60503
ALZ1E74	284610M000196277	04/05/2022	60503
AMB8B60	284610M000196705	06/05/2022	60503
AMC4469	284610M000196350	04/05/2022	60503
AMC9386	284610M000196174	04/05/2022	60503
AMC9386	284610M000196735	07/05/2022	60503
AMD5106	284610M000196275	04/05/2022	60503
AME2B89	284610M000197155	09/05/2022	60503
AME5598	284610M000197032	08/05/2022	60503
AME5847	284610M000196161	03/05/2022	60503
AMF7354	284610M000197196	09/05/2022	60503
AMJ8C49	284610M000197103	08/05/2022	60503
AMK6I71	284610M000197149	09/05/2022	60503
AMK8322	284610M000196909	07/05/2022	60503
AML0I95	284610M000196118	03/05/2022	60503
AML8213	284610M000196076	03/05/2022	60503
AML9I16	284610M000196018	02/05/2022	60503
AML9I16	284610M000196715	06/05/2022	60503
AMM3036	284610M000196034	02/05/2022	60503
AMM3213	284610M000196148	03/05/2022	60503
AMN7B81	284610M000196653	06/05/2022	60503
AMN9H20	284610M000196600	06/05/2022	60503
AMP8599	284610M000196595	06/05/2022	60503
AMQ1937	284610M000196936	08/05/2022	60503
AMQ1937	284610M000196253	04/05/2022	60503
AMQ1937	284610M000196263	04/05/2022	60503
AMQ1937	284610M000196967	08/05/2022	60503
AMQ2D56	284610M000196400	05/05/2022	60503
AMR9547	284610M000196658	06/05/2022	60503
AMS0585	284610M000196665	06/05/2022	60503
AMS4564	284610M000196283	04/05/2022	60503
AMT6A28	284610M000196133	03/05/2022	60503
AMU9397	284610M000196331	04/05/2022	60503
AMV7710	284610M000196505	05/05/2022	60503
AMY0626	284610M000196065	03/05/2022	60503
AMY1365	284610M000196196	03/05/2022	60503
AMY2852	284610M000196867	07/05/2022	60503
AMY8716	284610M000196010	02/05/2022	60503
AMZ6582	284610M000196239	04/05/2022	60503
AMZ7055	284610M000196722	06/05/2022	60503
ANA4819	284610M000196067	03/05/2022	60503
ANE3450	284610M000196800	07/05/2022	60503
ANE3450	284610M000196765	07/05/2022	60503
ANE3450	284610M000197195	09/05/2022	60503
ANE3450	284610M000196787	07/05/2022	60503
ANE3450	284610M000196904	07/05/2022	60503
ANE3450	284610M000197175	09/05/2022	60503
ANE3450	284610M000197191	09/05/2022	60503
ANE3669	284610M000196841	07/05/2022	60503
ANE7030	284610M000197087	08/05/2022	60503
ANE8147	284610M000196887	07/05/2022	60503
ANF3706	284610M000196164	03/05/2022	60503
ANF5561	284610M000196271	04/05/2022	60503
ANF5E23	284610M000196052	02/05/2022	60503
ANF5E23	284610M000195987	02/05/2022	60503
ANF8886	284610M000197138	08/05/2022	60503
ANG7201	284610M000197239	09/05/2022	60503

ANH1C48	284610M000196603	05/05/2022	60503
ANH4E26	284610M000197233	09/05/2022	60503
ANH6952	284610M000196807	07/05/2022	60503
ANH7254	284610M000197153	09/05/2022	60503
ANI5783	284610M000196965	08/05/2022	60503
ANK0761	284610M000197107	08/05/2022	60503
ANK9J96	284610M000197052	08/05/2022	60503
ANK9J96	284610M000196347	04/05/2022	60503
ANK9J96	284610M000196892	07/05/2022	60503
ANK9J96	284610M000196493	05/05/2022	60503
ANL3551	284610M000196513	05/05/2022	60503
ANL5702	284610M000196828	07/05/2022	60503
ANL9394	284610M000197243	09/05/2022	60503
ANN3746	284610M000196287	04/05/2022	60503
ANO8H75	284610M000197002	08/05/2022	60503
ANP6E52	284610M000196593	05/05/2022	60503
ANQ7547	284610M000196288	04/05/2022	60503
ANR1197	284610M000196669	06/05/2022	60503
ANS5E96	284610M000196810	07/05/2022	60503
ANT0575	284610M000197062	08/05/2022	60503
ANT5E76	284610M000196113	03/05/2022	60503
ANU0615	284610M000196335	04/05/2022	60503
ANU3210	284610M000196890	07/05/2022	60503
ANW4245	284610M000196477	05/05/2022	60503
ANX7763	284610M000196356	04/05/2022	60503
ANY1556	284610M000196906	07/05/2022	60503
ANZ9517	284610M000197112	08/05/2022	60503
AOD4708	284610M000197083	08/05/2022	60503
AOF5529	284610M000196043	02/05/2022	60503
AOH4I93	284610M000196270	04/05/2022	60503
AOJ0710	284610M000196895	07/05/2022	60503
AOJ6H58	284610M000196185	03/05/2022	60503
AOJ9G94	284610M000197055	08/05/2022	60503
AOK5452	284610M000196209	03/05/2022	60503
AOK7508	284610M000196648	06/05/2022	60503
AOK7790	284610M000196555	05/05/2022	60503
AOL5014	284610M000196747	07/05/2022	60503
AOM0246	284610M000197123	08/05/2022	60503
AOM2G45	284610M000196375	04/05/2022	60503
AOM4643	284610M000196634	06/05/2022	60503
AOM6G93	284610M000196878	07/05/2022	60503
AON2709	284610M000196040	02/05/2022	60503
AON2709	284610M000196770	07/05/2022	60503
AOO3965	284610M000196977	08/05/2022	56732
AOO7418	284610M000196469	05/05/2022	60503
AOO7679	284610M000196457	05/05/2022	60503
AOO7B03	284610M000197249	09/05/2022	60503
AOO9130	284610M000196441	05/05/2022	60503
AOO9130	284610M000196516	05/05/2022	60503
AOQ5949	284610M000196404	05/05/2022	60503
AOQ9054	284610M000196646	06/05/2022	60503
AOS1484	284610M000196153	03/05/2022	60503
AOS9819	284610M000196963	08/05/2022	60503
AOU0242	284610M000196461	05/05/2022	60503
AOU0242	284610M000197085	08/05/2022	60503
AOV8083	284610M000196737	07/05/2022	60503
AOY3B29	284610M000196537	05/05/2022	60503
AOY6E65	284610M000195967	02/05/2022	60503
AOY8G53	284610M000196849	07/05/2022	60503
APA0878	284610M000197241	09/05/2022	60503
APA8193	284610M000196504	05/05/2022	60503
APA8461	284610M000197167	09/05/2022	60503
APA8461	284610M000196970	08/05/2022	60503
APC5986	284610M000196262	04/05/2022	60503
APF4E65	284610M000196801	07/05/2022	60503
API5696	284610M000196566	05/05/2022	60503
APK4164	284610M000196897	07/05/2022	60503
APL4A92	284610M000196439	05/05/2022	60503
APL5615	284610M000195956	02/05/2022	60503
APM1G89	284610M000196124	03/05/2022	60503
APM9745	284610M000196272	04/05/2022	60503
APQ6707	284610M000197122	08/05/2022	60503
APQ9918	284610M000196980	08/05/2022	60503
APR6E35	284610M000197136	08/05/2022	60503
APS1345	284610M000196465	05/05/2022	60503
APU2694	284610M000196216	04/05/2022	60503
APU9472	284610M000196835	07/05/2022	60503
APV0C13	284610M000196834	07/05/2022	60503
APV2B05	284610M000196816	07/05/2022	60503
APV2B05	284610M000196985	08/05/2022	60503
APV2G93	284610M000196218	04/05/2022	60503
APV9797	284610M000196561	05/05/2022	60503
APV9882	284610M000196845	07/05/2022	60503
APV9882	284610M000196143	03/05/2022	60503
APV9882	284610M000196137	03/05/2022	60503
APW0726	284610M000196805	07/05/2022	60503
APW0H38	284610M000196720	06/05/2022	60503
APW2711	284610M000196955	08/05/2022	60503
APX5780	284610M000196160	03/05/2022	60503

APY2850	284610M000197144	08/05/2022	60503
APY9422	284610M000197162	09/05/2022	60503
APZ1763	284610M000197040	08/05/2022	60503
AQA3573	284610M000196501	05/05/2022	60503
AQA4510	284610M000196156	03/05/2022	60503
AQB6737	284610M000196726	06/05/2022	60503
AQC1886	284610M000197211	09/05/2022	60503
AQC6D06	284610M000196560	05/05/2022	60503
AQC9576	284610M000197111	08/05/2022	60503
AQD7418	284610M000196570	05/05/2022	60503
AQE3560	284610M000196189	03/05/2022	60503
AQE4186	284610M000196455	05/05/2022	60503
AQF1421	284610M000196917	07/05/2022	60503
AQF3102	284610M000196771	07/05/2022	60503
AQH2566	284610M000196449	05/05/2022	60503
AQJ1H37	284610M000196922	07/05/2022	60503
AQK1165	284610M000196635	06/05/2022	60503
AQK1165	284610M000196180	04/05/2022	60503
AQK4016	284610M000196328	03/05/2022	60503
AQK8996	284610M000196434	05/05/2022	60503
AQK8996	284610M000196502	05/05/2022	60503
AQM2E06	284610M000196162	03/05/2022	60503
AQM4322	284610M000196699	06/05/2022	60503
AQN1435	284610M000196496	05/05/2022	60503
AQN2824	284610M000196165	03/05/2022	60503
AQO4505	284610M000196486	05/05/2022	60503
AQO4E24	284610M000196033	02/05/2022	60503
AQO6381	284610M000197096	08/05/2022	60503
AQQ1559	284610M000196652	06/05/2022	60503
AQQ1559	284610M000196616	06/05/2022	60503
AQQ1559	284610M000196621	06/05/2022	60503
AQQ1559	284610M000196261	04/05/2022	60503
AQQ1559	284610M000196601	06/05/2022	60503
AQQ1559	284610M000196435	05/05/2022	60503
AQQ3563	284610M000196832	07/05/2022	60503
AQQ7907	284610M000197078	08/05/2022	60503
AQR5851	284610M000196364	04/05/2022	60503
AQS7807	284610M000196268	04/05/2022	60503
AQS8273	284610M000196869	07/05/2022	60503
AQS8592	284610M000197225	09/05/2022	60503
AQT5H83	284610M000196940	08/05/2022	60503
AQV5276	284610M000197237	09/05/2022	60503
AQW3321	284610M000197059	08/05/2022	60503
AQW3321	284610M000197050	08/05/2022	60503
AQW3321	284610M000197045	08/05/2022	60503
AQW3321	284610M000197092	08/05/2022	60503
AQW3321	284610M000197018	08/05/2022	60503
AQY6F38	284610M000197115	08/05/2022	60503
AQZ3023	284610M000196544	06/05/2022	60503
AQZ8399	284610M000196393	04/05/2022	60503
ARB0212	284610M000196624	06/05/2022	60503
ARB2663	284610M000196518	05/05/2022	60503
ARE2C50	284610M000196939	08/05/2022	60503
ARF2945	284610M000196108	03/05/2022	60503
ARF2945	284610M000196078	03/05/2022	60503
ARK1E61	284610M000196757	07/05/2022	60503
ARK3G90	284610M000196678	06/05/2022	60503
ARK7G64	284610M000196510	05/05/2022	60503
ARL6822	284610M000196844	07/05/2022	60503
ARL6822	284610M000196803	07/05/2022	60503
ARL6822	284610M000197049	08/05/2022	60503
ARL6822	284610M000197058	08/05/2022	60503
ARL6822	284610M000196920	07/05/2022	60503
ARL6822	284610M000197154	09/05/2022	60503
ARL6822	284610M000197117	08/05/2022	60503
ARL6822	284610M000196905	07/05/2022	60503
ARL6822	284610M000196738	07/05/2022	60503
ARL6822	284610M000196709	06/05/2022	60503
ARL6822	284610M000197010	08/05/2022	60503
ARL6822	284610M000196989	08/05/2022	60503
ARL6822	284610M000197015	08/05/2022	60503
ARN1437	284610M000196628	06/05/2022	60503
ARN8148	284610M000196072	03/05/2022	60503
ARO6I48	284610M000196300	04/05/2022	60503
ARP6121	284610M000196776	07/05/2022	60503
ARQ0272	284610M000196775	07/05/2022	60503
ARQ8856	284610M000196935	08/05/2022	60503
ARR3465	284610M000197132	08/05/2022	60503
ARR3465	284610M000196836	07/05/2022	60503
ARS3066	284610M000196773	07/05/2022	60503
ARW1529	284610M000196297	04/05/2022	60503
ARW1669	284610M000196204	03/05/2022	60503
ARW1669	284610M000196152	03/05/2022	60503
ARW9083	284610M000196070	03/05/2022	60503
ARY6G89	284610M000196789	07/05/2022	60503
ARZ5550	284610M000197240	09/05/2022	60503
ARZ5I33	284610M000196147	03/05/2022	60503
ASB5569	284610M000196781	07/05/2022	60503
ASB5569	284610M000196779	07/05/2022	60503

ASC0282	284610M000197208	09/05/2022	60503
ASD2841	284610M000196515	05/05/2022	60503
ASD5F44	284610M000196359	04/05/2022	60503
ASE0498	284610M000196360	04/05/2022	60503
ASE8811	284610M000197118	08/05/2022	60503
ASF3A57	284610M000196176	03/05/2022	60503
ASF6344	284610M000195991	02/05/2022	60503
ASF6344	284610M000196942	08/05/2022	60503
ASG5E07	284610M000196368	04/05/2022	60503
ASG9712	284610M000196281	04/05/2022	60503
ASH9114	284610M000196548	05/05/2022	60503
ASI5733	284610M000196453	05/05/2022	60503
ASI5I44	284610M000196713	06/05/2022	60503
ASI8152	284610M000196902	07/05/2022	60503
ASI8535	284610M000196265	04/05/2022	60503
ASI9446	284610M000196391	04/05/2022	60503
ASJ8353	284610M000196780	07/05/2022	60503
ASK1D30	284610M000197157	09/05/2022	60503
ASK2A21	284610M000196921	07/05/2022	60503
ASL5H03	284610M000196914	07/05/2022	60503
ASL9G53	284610M000196711	06/05/2022	60503
ASL9G53	284610M000196660	06/05/2022	60503
ASM0651	284610M000196069	03/05/2022	60503
ASM0651	284610M000196107	03/05/2022	60503
ASM0F32	284610M000196530	05/05/2022	60503
ASM0F32	284610M000196398	05/05/2022	60503
ASM1739	284610M000196640	06/05/2022	60503
ASM4A89	284610M000196149	03/05/2022	60503
ASN4H25	284610M000196924	07/05/2022	60503
ASP3I34	284610M000196512	05/05/2022	60503
ASP9582	284610M000196532	05/05/2022	60503
AST6658	284610M000196431	05/05/2022	60503
AST6658	284610M000196082	03/05/2022	60503
AST7072	284610M000196837	07/05/2022	60503
ASU8711	284610M000196169	03/05/2022	60503
ASV8H12	284610M000196898	07/05/2022	60503
ASW0E02	284610M000197070	08/05/2022	60503
ASW3906	284610M000196077	03/05/2022	60503
ASY4565	284610M000196612	06/05/2022	60503
ASY7275	284610M000197143	08/05/2022	60503
ASZ3441	284610M000196596	05/05/2022	60503
ATA7A31	284610M000196427	05/05/2022	60503
ATA9D78	284610M000197023	08/05/2022	60503
ATC5740	284610M000196022	02/05/2022	60503
ATC5740	284610M000196151	03/05/2022	60503
ATC5740	284610M000196734	07/05/2022	60503
ATC5740	284610M000196506	05/05/2022	60503
ATC7120	284610M000196582	05/05/2022	60503
ATD5505	284610M000196756	07/05/2022	60503
ATE2B55	284610M000196102	03/05/2022	60503
ATE2B55	284610M000196073	03/05/2022	60503
ATG0254	284610M000196534	06/05/2022	60503
ATG2874	284610M000196421	05/05/2022	56732
ATG8742	284610M000196609	06/05/2022	60503
ATI3606	284610M000196415	05/05/2022	60503
ATK6034	284610M000196865	07/05/2022	60503
ATK6034	284610M000196154	03/05/2022	60503
ATK6034	284610M000196330	04/05/2022	60503
ATL4763	284610M000197011	08/05/2022	60503
ATL9J13	284610M000196388	04/05/2022	60503
ATM1588	284610M000196241	04/05/2022	60503
ATM2C97	284610M000196519	05/05/2022	60503
ATM5F97	284610M000197102	08/05/2022	60503
ATN9710	284610M000196291	04/05/2022	60503
ATO2063	284610M000196754	07/05/2022	60503
ATO3525	284610M000196795	07/05/2022	60503
ATO3525	284610M000196823	07/05/2022	60503
ATO3525	284610M000196853	07/05/2022	60503
ATQ0589	284610M000196611	06/05/2022	60503
ATQ2960	284610M000196376	04/05/2022	60503
ATQ8821	284610M000197106	08/05/2022	60503
ATR1458	284610M000196523	06/05/2022	60503
ATR5H65	284610M000196446	05/05/2022	60503
ATS3B63	284610M000196081	03/05/2022	60503
ATT5A41	284610M000197043	08/05/2022	60503
ATU2739	284610M000196322	04/05/2022	60503
ATU2G06	284610M000196806	07/05/2022	60503
ATW8593	284610M000196125	03/05/2022	60503
ATX5I72	284610M000196046	02/05/2022	60503
ATY0H43	284610M000197021	08/05/2022	60503
ATY0H43	284610M000196948	08/05/2022	60503
ATY1121	284610M000196852	07/05/2022	60503
ATZ5599	284610M000196585	06/05/2022	60503
AUA9895	284610M000196668	06/05/2022	60503
AUB2950	284610M000196938	08/05/2022	60503
AUD6394	284610M000196061	03/05/2022	60503
AUF8101	284610M000196447	05/05/2022	60503
AUG0274	284610M000196103	03/05/2022	60503
AUG6963	284610M000196820	07/05/2022	60503

AUG6E22	284610M000196344	04/05/2022	60503
AUG8J92	284610M000196647	06/05/2022	60503
AUK0178	284610M000195957	02/05/2022	60503
AUK3A98	284610M000196740	07/05/2022	60503
AUL5A96	284610M000196827	07/05/2022	60503
AUL5A96	284610M000196619	06/05/2022	60503
AUL5A96	284610M000196954	08/05/2022	60503
AUL5A96	284610M000196549	06/05/2022	60503
AUL5A96	284610M000196968	08/05/2022	60503
AUL5A96	284610M000196580	06/05/2022	60503
AUL5A96	284610M000195959	02/05/2022	60503
AUL5A96	284610M000196451	05/05/2022	60503
AUL5A96	284610M000196542	06/05/2022	60503
AUL8592	284610M000196762	07/05/2022	60503
AUM9499	284610M000196742	07/05/2022	60503
AUN2561	284610M000196657	06/05/2022	60503
AUN9441	284610M000196497	05/05/2022	60503
AUN9441	284610M000196858	07/05/2022	60503
AUN9441	284610M000197051	08/05/2022	60503
AUN9441	284610M000196463	05/05/2022	60503
AUN9441	284610M000197255	09/05/2022	60503
AUO2554	284610M000196249	04/05/2022	60503
AUO7271	284610M000197250	09/05/2022	60503
AUQ1232	284610M000196495	05/05/2022	60503
AUQ6176	284610M000196354	04/05/2022	60503
AUR6G03	284610M000196746	07/05/2022	60503
AUR7F31	284610M000197227	09/05/2022	60503
AUS6211	284610M000196468	05/05/2022	60503
AUS9F72	284610M000197201	09/05/2022	60503
AUT8093	284610M000196694	06/05/2022	60503
AUU9687	284610M000196071	03/05/2022	60503
AUV8615	284610M000196873	07/05/2022	60503
AUW4190	284610M000196777	07/05/2022	60503
AUW4602	284610M000196051	02/05/2022	60503
AUW8913	284610M000197120	08/05/2022	60503
AUX4843	284610M000196140	03/05/2022	60503
AUY5410	284610M000196817	07/05/2022	60503
AUY5410	284610M000196794	07/05/2022	60503
AVA9J06	284610M000196312	03/05/2022	60503
AVB4956	284610M000196912	07/05/2022	60503
AVC5I45	284610M000197135	08/05/2022	60503
AVC6825	284610M000197054	08/05/2022	60503
AVC9H19	284610M000197171	09/05/2022	60503
AVD8848	284610M000196395	05/05/2022	60503
AVD9C91	284610M000196691	06/05/2022	60503
AVE1058	284610M000196015	02/05/2022	60503
AVE9474	284610M000196190	03/05/2022	60503
AVG7881	284610M000195998	02/05/2022	60503
AVH2804	284610M000197158	09/05/2022	60503
AVH3C48	284610M000197108	08/05/2022	60503
AVI4076	284610M000196237	04/05/2022	60503
AVI9569	284610M000196234	04/05/2022	60503
AVI9569	284610M000196260	04/05/2022	60503
AVJ0913	284610M000197061	08/05/2022	60503
AVJ0967	284610M000197199	09/05/2022	60503
AVK5A62	284610M000196402	05/05/2022	60503
AVK8I09	284610M000197214	09/05/2022	60503
AVL2E20	284610M000197246	09/05/2022	60503
AVM7E75	284610J000078436	11/05/2022	55414
AVN0560	284610M000196246	04/05/2022	60503
AVN4B09	284610M000196098	03/05/2022	60503
AVQ0417	284610M000197251	09/05/2022	60503
AVQ1J40	284610M000196642	06/05/2022	60503
AVQ3125	284610M000196855	07/05/2022	60503
AVQ3125	284610M000196732	06/05/2022	60503
AVQ3125	284610M000196857	07/05/2022	60503
AVQ9971	284610M000196110	03/05/2022	60503
AVS9B21	284610M000196279	04/05/2022	56732
AVV4836	284610M000196551	05/05/2022	60503
AVV6A53	284610M000196202	04/05/2022	60503
AVW8283	284610M000196749	07/05/2022	60503
AVW8H04	284610M000196714	06/05/2022	60503
AVX1518	284610M000196327	04/05/2022	60503
AVY3I26	284610M000196278	04/05/2022	60503
AVZ5485	284610M000196528	06/05/2022	60503
AWA5926	284610M000196194	03/05/2022	60503
AWA6195	284610M000196575	06/05/2022	60503
AWC6831	284610M000196282	04/05/2022	60503
AWC6831	284610M000196348	04/05/2022	60503
AWC6831	284610M000196136	03/05/2022	60503
AWC6831	284610M000196339	04/05/2022	60503
AWD2457	284610M000196392	04/05/2022	60503
AWD6798	284610M000196739	07/05/2022	60503
AWF4538	284610M000197128	08/05/2022	60503
AWF6191	284610M000196168	03/05/2022	60503
AWG8915	284610M000196295	04/05/2022	60503
AWI2416	284610M000196986	08/05/2022	60503
AWI6F07	284610M000196826	07/05/2022	60503
AWI7I27	284610M000197203	09/05/2022	60503

AWJ5I22	284610M000195983	02/05/2022	60503
AWM3E79	284610M000196990	08/05/2022	60503
AWN0165	284610M000196614	06/05/2022	60503
AWN2A68	284610M000196973	08/05/2022	60503
AWO2F87	284610M000197093	08/05/2022	60503
AWO8G28	284610M000196192	03/05/2022	60503
AWQ0F52	284610M000196573	06/05/2022	60503
AWQ8272	284610M000196479	05/05/2022	60503
AWS6D16	284610M000196847	07/05/2022	60503
AWT5462	284610M000196559	06/05/2022	60503
AWU0160	284610M000195954	02/05/2022	60503
AWU7052	284610M000196545	06/05/2022	60503
AWX2E49	284610M000197179	09/05/2022	60503
AWX6098	284610M000196187	03/05/2022	60503
AWX9F37	284610M000196374	04/05/2022	60503
AWY7938	284610M000197036	08/05/2022	60503
AWZ1586	284610M000196252	04/05/2022	60503
AWZ1I65	284610M000196353	04/05/2022	60503
AWZ4663	284610M000196536	06/05/2022	60503
AWZ5647	284610M000196401	05/05/2022	60503
AXB4638	284610M000196947	08/05/2022	60503
AXC0I72	284610M000195992	02/05/2022	60503
AXE7I31	284610M000196116	03/05/2022	60503
AXE8721	284610M000196245	04/05/2022	56732
AXG4C25	284610M000196999	08/05/2022	60503
AXG9476	284610M000196760	07/05/2022	60503
AXH7E86	284610M000196316	03/05/2022	60503
AXI1C38	284610M000196139	03/05/2022	60503
AXI8C85	284610M000196062	03/05/2022	60503
AXJ4236	284610M000196437	05/05/2022	60503
AXJ4236	284610M000197188	09/05/2022	60503
AXL1267	284610M000196475	05/05/2022	60503
AXL4A84	284610M000195996	02/05/2022	60503
AXL7182	284610M000197156	09/05/2022	60503
AXN0D98	284610M000197067	08/05/2022	60503
AXN7I01	284610M000196703	06/05/2022	60503
AXR2656	284610M000196325	04/05/2022	60503
AXR8511	284610M000196289	04/05/2022	60503
AXS0790	284610M000196808	07/05/2022	60503
AXS9D87	284610M000196094	03/05/2022	60503
AXS9D87	284610M000196114	03/05/2022	60503
AXU2742	284610M000196743	07/05/2022	60503
AXV5H95	284610M000196752	07/05/2022	60503
AXV9J68	284610M000196840	07/05/2022	60503
AXW4202	284610M000197139	08/05/2022	60503
AXY2591	284610M000196650	06/05/2022	60503
AXY3E43	284610M000197014	08/05/2022	60503
AXZ3695	284610M000196284	04/05/2022	60503
AXZ3695	284610M000196708	06/05/2022	60503
AXZ3695	284610M000196338	04/05/2022	60503
AXZ3B67	284610M000196389	04/05/2022	60503
AYD2F05	284610M000196930	07/05/2022	60503
AYH8762	284610M000197068	08/05/2022	60503
AYI4380	284610M000196352	04/05/2022	60503
AYJ4H60	284610M000197074	08/05/2022	60503
AYL3G80	284610M000196132	03/05/2022	60503
AYN6E73	284610M000196937	08/05/2022	60503
AYO0C42	284610M000196129	03/05/2022	60503
AYO5209	284610M000196170	03/05/2022	60503
AYO5221	284610M000196574	06/05/2022	60503
AYP1331	284610M000196092	03/05/2022	60503
AYP8531	284610M000196799	07/05/2022	60503
AYQ0I41	284610M000196227	04/05/2022	60503
AYR5879	284610M000196951	08/05/2022	60503
AYR5889	284610M000196567	05/05/2022	60503
AYT5572	284610M000196706	06/05/2022	60503
AYU9187	284610M000196211	04/05/2022	60503
AYU9B70	284610M000197121	08/05/2022	56732
AYW0A06	284610M000196205	03/05/2022	60503
AYW7659	284610M000196379	04/05/2022	60503
AYW7F04	284610M000196088	03/05/2022	56732
AYY9219	284610M000196341	04/05/2022	60503
AYZ7658	284610M000196095	03/05/2022	60503
AZA4H53	284610M000196623	06/05/2022	60503
AZB8478	284610M000196001	02/05/2022	60503
AZB9J86	284610M000196815	07/05/2022	60503
AZB9J86	284610M000196861	07/05/2022	60503
AZC2D45	284610M000196058	03/05/2022	60503
AZC3486	284610M000196373	04/05/2022	60503
AZC9064	284610M000196355	04/05/2022	60503
AZD2457	284610M000196417	05/05/2022	60503
AZD4H81	284610M000196019	02/05/2022	60503
AZE3F15	284610M000197210	09/05/2022	60503
AZE3H10	284610M000196428	05/05/2022	60503
AZF1726	284610M000196774	07/05/2022	60503
AZF1D29	284610M000196349	04/05/2022	60503
AZH1343	284610M000196697	06/05/2022	60503
AZH5G82	284610M000197124	08/05/2022	60503
AZH6G03	284610M000196243	03/05/2022	60503

AZJ9108	284610M000196145	03/05/2022	60503
AZJ9114	284610M000196819	07/05/2022	60503
AZJ9114	284610M000196109	03/05/2022	60503
AZJ9114	284610M000196656	06/05/2022	60503
AZL0G08	284610M000196021	02/05/2022	60503
AZL9337	284610M000196158	03/05/2022	60503
AZM0116	284610M000196440	05/05/2022	60503
AZM1492	284610M000196885	07/05/2022	60503
AZM5970	284610M000196758	07/05/2022	60503
AZM7D35	284610M000197216	09/05/2022	60503
AZM7D35	284610M000197204	09/05/2022	60503
AZN5754	284610M000196811	07/05/2022	60503
AZN6133	284610M000196372	04/05/2022	60503
AZP2901	284610M000196608	06/05/2022	60503
AZS3627	284610M000196702	06/05/2022	60503
AZS8255	284610M000197084	08/05/2022	60503
AZT0A29	284610M000196343	04/05/2022	60503
AZT1704	284610M000197140	08/05/2022	60503
AZT9567	284610M000196414	05/05/2022	60503
AZU0C50	284610M000196361	04/05/2022	60503
AZU0C50	284610M000196041	02/05/2022	60503
AZU2A64	284610M000197213	09/05/2022	60503
AZV1490	284610M000197004	08/05/2022	60503
AZV6E84	284610M000197146	08/05/2022	60503
AZW4E29	284610M000196750	07/05/2022	60503
AZX3A05	284610M000196829	07/05/2022	60503
AZX6A54	284610M000196688	06/05/2022	60503
BAB1962	284610M000196983	08/05/2022	60503
BAB7G94	284610M000196680	06/05/2022	60503
BAD1548	284610M000196651	06/05/2022	60503
BAD7715	284610M000197159	09/05/2022	60503
BAD9454	284610M000196013	02/05/2022	60503
BAF3743	284610M000196358	04/05/2022	60503
BAH4D99	284610M000196027	02/05/2022	60503
BAI0955	284610M000196222	04/05/2022	60503
BAI1765	284610M000196563	06/05/2022	60503
BAK4322	284610M000196217	04/05/2022	60503
BAL7J23	284610M000196745	07/05/2022	60503
BAL9065	284610M000196893	07/05/2022	60503
BAL9065	284610M000197147	08/05/2022	60503
BAL9065	284610M000196527	05/05/2022	60503
BAL9065	284610M000196710	06/05/2022	60503
BAM7185	284610M000196007	02/05/2022	60503
BAN7993	284610M000196106	03/05/2022	60503
BAN7993	284610M000196150	03/05/2022	60503
BAO1383	284610M000196163	03/05/2022	60503
BAO5F81	284610M000196086	03/05/2022	60503
BAP1854	284610M000196900	07/05/2022	60503
BAQ7638	284610M000196859	07/05/2022	60503
BAS8293	284610M000196860	07/05/2022	60503
BAT5449	284610M000196378	04/05/2022	60503
BAU5120	284610M000197033	08/05/2022	60503
BAW4A04	284610M000197161	09/05/2022	60503
BAX0D23	284610M000196511	05/05/2022	56732
BAX3I87	284610M000196127	03/05/2022	60503
BAX6544	284610M000196053	03/05/2022	60503
BAZ4D95	284610M000197193	09/05/2022	60503
BBA9367	284610M000197192	09/05/2022	60503
BBA9E08	284610M000196460	05/05/2022	60503
BBB8I19	284610M000196117	03/05/2022	60503
BBC5D08	284610M000197090	08/05/2022	60503
BBD1A59	284610M000196584	05/05/2022	60503
BBD4950	284610M000196576	06/05/2022	60503
BBD4B44	284610M000196100	03/05/2022	60503
BBE1B78	284610M000196430	05/05/2022	60503
BBF6A18	284610M000197176	09/05/2022	60503
BBG1864	284610M000196481	05/05/2022	60503
BBG1H92	284610M000196233	04/05/2022	60503
BBG6625	284610M000196683	06/05/2022	60503
BBH2E17	284610M000196273	04/05/2022	60503
BBI7166	284610M000196772	07/05/2022	60503
BBJ3H79	284610M000196257	04/05/2022	60503
BBJ3H79	284610M000196313	04/05/2022	60503
BBJ6F01	284610M000196562	05/05/2022	60503
BBJ8I50	284610M000196981	08/05/2022	60503
BBJ9484	284610M000196099	03/05/2022	60503
BBK6B33	284610M000196009	02/05/2022	60503
BBL4236	284610M000197205	09/05/2022	60503
BBM7859	284610M000196138	03/05/2022	60503
BBN7C97	284610M000196700	06/05/2022	60503
BBQ2758	284610M000196215	04/05/2022	60503
BBT3272	284610M000196054	02/05/2022	60503
BBT8068	284610M000196952	08/05/2022	60503
BBW6455	284610M000196171	03/05/2022	60503
BBY0100	284610M000196280	04/05/2022	60503
BBY6590	284610M000196520	05/05/2022	60503
BBY6I41	284610M000196444	05/05/2022	60503
BCA4521	284610M000197244	09/05/2022	60503
BCA5D32	284610M000197164	09/05/2022	60503

BCB2G53	284610M000196664	06/05/2022	60503
BCC2712	284610M000196047	02/05/2022	60503
BCC3A48	284610M000195982	02/05/2022	60503
BCC8473	284610M000197003	08/05/2022	60503
BCC9234	284610M000196093	03/05/2022	60503
BCD1435	284610M000196543	05/05/2022	60503
BCH1B73	284610M000197228	09/05/2022	60503
BCH8381	284610M000195958	02/05/2022	60503
BCK2543	284610M000196445	05/05/2022	60503
BCL4C75	284610M000196723	06/05/2022	60503

BCM7055	284610M000196301	04/05/2022	60503
BCO0158	284610M000196403	05/05/2022	60503
BCP3J97	284610M000196696	06/05/2022	60503
BCR6B39	284610M000196317	03/05/2022	60503
BCR6B39	284610M000196644	06/05/2022	60503
BCU1D48	284610M000196793	07/05/2022	60503
BCU3A18	284610M000196498	05/05/2022	60503
BCV2A31	284610M000196229	04/05/2022	60503
BCV2A31	284610M000196304	04/05/2022	60503
BCX9E80	284610M000197088	08/05/2022	60503
BCY0407	284610M000197217	09/05/2022	60503
BCY0407	284610M000196620	06/05/2022	60503
BCY0407	284610M000195961	02/05/2022	60503
BCY4A15	284610M000196020	02/05/2022	60503
BCY4A15	284610M000196659	06/05/2022	60503
BCY5G03	284610M000196557	05/05/2022	60503
BDA1D15	284610M000196079	03/05/2022	60503
BDA9F78	284610M000197258	09/05/2022	60503
BDB8D35	284610M000196891	07/05/2022	60503
BDC5D90	284610M000196471	05/05/2022	60503
BDF5H53	284610M000197200	09/05/2022	60503
BDF5H53	284610M000197197	09/05/2022	60503
BDF9G99	284610M000196090	03/05/2022	60503
BDH6A19	284610M000196424	05/05/2022	56732
BDH9G46	284610M000196055	03/05/2022	60503
BDI6F36	284610M000196698	06/05/2022	60503
BDJ5J18	284610M000196785	07/05/2022	60503
BDJ6A20	284610M000196146	03/05/2022	60503
BDJ6H12	284610M000195976	02/05/2022	60503
BDK2B98	284610M000196365	04/05/2022	60503
BDK6I16	284610M000197187	09/05/2022	60503
BDL4J93	284610M000196057	03/05/2022	60503
BDN5A84	284610M000197185	09/05/2022	60503
BDN6A45	284610M000197109	08/05/2022	60503
BDO2H52	284610M000196450	05/05/2022	60503
BDO8C13	284610M000196721	06/05/2022	60503
BDQ4G86	284610M000196017	02/05/2022	60503
BDQ8I91	284610M000196888	07/05/2022	60503
BDR4H90	284610M000196425	05/05/2022	56732
BDS3A81	284610M000196818	07/05/2022	60503
BDS8B41	284610M000196673	06/05/2022	60503
BDU6B99	284610M000196966	08/05/2022	60503
BDU7G29	284610M000196351	04/05/2022	60503
BDV1D87	284610M000196405	05/05/2022	60503
BDV8J80	284610M000196871	07/05/2022	60503
BDX4J04	284610M000196993	08/05/2022	60503
BDX6D21	284610M000196592	06/05/2022	60503
BDX7I47	284610M000196203	03/05/2022	60503
BDY5D75	284610M000196290	04/05/2022	60503
BDY5D75	284610M000196751	07/05/2022	60503
BDZ2H18	284610M000195969	02/05/2022	60503
BEA7E41	284610M000196994	08/05/2022	60503
BEC7C09	284610M000196014	02/05/2022	60503
BED6G57	284610M000196701	06/05/2022	60503
BED7E43	284610M000196182	03/05/2022	60503
BEE6I35	284610M000196480	05/05/2022	60503
BEF9B30	284610M000196615	06/05/2022	60503
BEH7D24	284610M000196459	05/05/2022	60503
BEH9F49	284610M000196641	06/05/2022	60503
BEI2I75	284610M000196416	05/05/2022	60503
BEI6B46	284610M000196470	05/05/2022	60503
BEJ3J29	284610M000196962	08/05/2022	60503
BEJ7J30	284610M000196311	04/05/2022	60503
BEK3C63	284610M000196436	05/05/2022	60503
BEK3C63	284610M000196333	04/05/2022	60503
BEK3J92	284610M000196597	06/05/2022	60503
BEN9H30	284610M000197101	08/05/2022	60503
BEO2I41	284610M000197065	08/05/2022	60503
BEO6J01	284610M000196024	02/05/2022	60503
BEP3F32	284610M000196568	05/05/2022	60503
BEP5C55	284610M000196336	04/05/2022	60503
BES7D62	284610M000197223	09/05/2022	60503
BEU6E59	284610M000195986	02/05/2022	60503
BEV1F57	284610M000196385	04/05/2022	60503
BEV5E98	284610M000196923	07/05/2022	60503
BEX7H38	284610M000196998	08/05/2022	60503
BEY8A39	284610M000196038	02/05/2022	60503

BHM1798	284610M000196856	07/05/2022	60503
BJQ5163	284610M000196822	07/05/2022	60503
BJU6798	284610M000196032	02/05/2022	60503
BKH9359	284610M000196554	05/05/2022	60503
BLC7258	284610M000196690	06/05/2022	60503
BLE2B59	284610M000196670	06/05/2022	60503
BMK4751	284610M000196181	03/05/2022	60503
BMW4H60	284610M000196411	05/05/2022	60503
BNN2816	284610M000196812	07/05/2022	60503
BOR2519	284610M000196666	06/05/2022	60503
BQF6D26	284610M000196206	03/05/2022	60503
BRP0931	284610M000196618	06/05/2022	60503
BRX4157	284610M000196626	06/05/2022	60503
BTH2722	284610M000196371	04/05/2022	60503
BTH2722	284610M000196315	03/05/2022	60503
BUN7573	284610M000196979	08/05/2022	56732
BUN7573	284610M000197100	08/05/2022	60503
BXI3A44	284610M000196255	04/05/2022	60503
BXT8E14	284610M000196274	04/05/2022	60503
BXW4812	284610M000196649	06/05/2022	60503
BYL7810	284610M000196741	07/05/2022	60503
CAC4719	284610M000196727	06/05/2022	60503
CBL3B47	284610M000195965	02/05/2022	60503
CCA4537	284610M000196467	05/05/2022	60503
CCX0397	284610M000196558	06/05/2022	60503
CDF0I92	284610M000196366	04/05/2022	60503
CDI0435	284610M000196294	04/05/2022	60503
CFL5226	284610M000196008	02/05/2022	60503
CFT3562	284610M000196753	07/05/2022	60503
CGM9852	284610M000197116	08/05/2022	60503
CGS4915	284610M000197183	09/05/2022	60503
CGY5630	284610M000196792	07/05/2022	60503
CHH7339	284610M000196191	03/05/2022	60503
CIY9E91	284610M000196769	07/05/2022	60503
CKN6245	284610M000196085	03/05/2022	60503
CKX3132	284610M000197020	08/05/2022	60503
CLN7680	284610M000197025	08/05/2022	60503
CLZ7204	284610M000196049	02/05/2022	60503
CMB2J27	284610M000196995	08/05/2022	60503
CMP1392	284610M000196397	05/05/2022	60503
CNH7559	284610M000197180	09/05/2022	60503
COE3656	284610M000197165	09/05/2022	60503
COJ5548	284610M000196602	05/05/2022	60503
COU1678	284610M000196045	02/05/2022	60503
CPV0515	284610M000196961	08/05/2022	60503
CPW1248	284610M000196487	05/05/2022	60503
CPW7I29	284610M000196870	07/05/2022	60503
CPY8B08	284610M000197104	08/05/2022	60503
CSN4515	284610M000196958	08/05/2022	60503
CVB6220	284610M000197038	08/05/2022	60503
CVX5326	284610M000197064	08/05/2022	60503
CWQ7700	284610M000196677	06/05/2022	60503
CWQ8916	284610M000195997	02/05/2022	60503
CXA8399	284610M000196319	03/05/2022	60503
CXD1J81	284610M000196524	06/05/2022	60503
CXX2808	284610M000197247	09/05/2022	60503
CYO9688	284610M000196483	05/05/2022	60503
CYY1992	284610M000196728	06/05/2022	60503
CZQ7951	284610M000196945	08/05/2022	60503
CZU1A67	284610M000197077	08/05/2022	60503
DAK3533	284610M000196063	03/05/2022	60503
DAQ2J25	284610M000196005	02/05/2022	60503
DBH2060	284610M000197134	08/05/2022	60503
DCH5A32	284610M000197209	09/05/2022	60503
DCN0A63	284610M000195990	02/05/2022	60503
DCN0A63	284610M000196037	02/05/2022	60503
DDP1994	284610M000196663	06/05/2022	60503
DDS6705	284610M000196031	02/05/2022	60503
DDS6705	284610M000197073	08/05/2022	60503
DDU3192	284610M000196293	04/05/2022	60503
DFH7566	284610M000196314	03/05/2022	60503
DFX2926	284610M000196768	07/05/2022	60503
DHW5922	284610M000196661	06/05/2022	60503
DHW5922	284610M000197007	08/05/2022	60503
DIC3490	284610M000196825	07/05/2022	60503
DIO8541	284610M000196950	08/05/2022	60503
DJA0081	284610M000196224	04/05/2022	60503
DJA0081	284610M000196693	06/05/2022	60503
DJN5950	284610M000196087	03/05/2022	60503
DJO1909	284610M000197127	08/05/2022	60503
DJW2938	284610M000196318	03/05/2022	60503
DKP4340	284610M000196083	03/05/2022	60503
DLB7C26	284610M000196526	06/05/2022	60503
DLB7C26	284610M000196406	05/05/2022	60503
DLB7C26	284610M000196586	06/05/2022	60503
DLS7A99	284610M000196788	07/05/2022	60503
DMM5I94	284610M000196200	03/05/2022	60503
DMP2311	284610M000196489	05/05/2022	60503
DMX7296	284610M000196681	06/05/2022	60503

DNK7E13	284610M000197215	09/05/2022	60503
DNL2330	284610M000196992	08/05/2022	60503
DOG7C33	284610M000196971	08/05/2022	60503
DPD2397	284610M000196918	07/05/2022	60503
DQJ4E76	284610M000196571	05/05/2022	60503
DRD7J26	284610M000195962	02/05/2022	60503
DRD7J26	284610M000196259	04/05/2022	60503
DRG5F10	284610M000196675	06/05/2022	60503
DRJ7288	284610M000196254	04/05/2022	60503
DRX6G77	284610M000197091	08/05/2022	60503
DRX6G77	284610M000197019	08/05/2022	60503
DRX6G77	284610M000197048	08/05/2022	60503
DRX6G77	284610M000197044	08/05/2022	60503
DRX6G77	284610M000197060	08/05/2022	60503
DSD7I76	284610M000197098	08/05/2022	60503
DSI9E55	284610M000196944	08/05/2022	60503
DSN9730	284610M000197005	08/05/2022	56732
DSU7B51	284610M000196177	04/05/2022	60503
DSW7640	284610M000196910	07/05/2022	60503
DTN9912	284610M000197236	09/05/2022	60503
DTZ6549	284610M000196717	06/05/2022	60503
DUD1A45	284610M000196984	08/05/2022	60503
DVE2589	284610M000196074	03/05/2022	60503
DWL3H20	284610M000197079	08/05/2022	60503
DXD8066	284610M000196729	06/05/2022	60503
DXD9G33	284610M000196068	03/05/2022	56732
DZC0579	284610M000196142	03/05/2022	60503
DZH4F42	284610M000197082	08/05/2022	60503
DZI4H97	284610M000197086	08/05/2022	60503
EBF6G79	284610M000196627	06/05/2022	60503
EBH1866	284610M000196462	05/05/2022	60503
EDG2599	284610M000196662	06/05/2022	60503
EDN2238	284610M000197181	09/05/2022	60503
EDR2424	284610M000196565	05/05/2022	60503
EDW9H49	284610M000197114	08/05/2022	60503
EEK4973	284610M000197206	09/05/2022	60503
EET4826	284610M000196928	07/05/2022	60503
EFG0937	284610M000196784	07/05/2022	60503
EFW8D67	284610M000196175	03/05/2022	60503
EGN8F21	284610M000196050	02/05/2022	60503
EHD1788	284610M000197000	08/05/2022	60503
EHV9019	284610M000196809	07/05/2022	60503
EKB5679	284610M000195970	02/05/2022	60503
EKL4H67	284610M000197142	08/05/2022	60503
ELW4D17	284610M000196197	03/05/2022	60503
EME5648	284610M000196186	03/05/2022	60503
EMH4D50	284610M000196247	04/05/2022	60503
EMM7D43	284610M000196383	04/05/2022	60503
EMS5817	284610M000196529	05/05/2022	60503
ENG4637	284610M000196003	02/05/2022	60503
ENV7E94	284610M000196285	04/05/2022	60503
EOX5368	284610M000196213	04/05/2022	60503
EOX5368	284610M000196210	04/05/2022	60503
EPQ1E32	284610M000197034	08/05/2022	60503
ESQ4I63	284610M000196842	07/05/2022	60503
EVU2H43	284610M000196256	04/05/2022	60503
EWS8J81	284610M000196231	04/05/2022	60503
EYT2977	284610M000197133	08/05/2022	60503
EYT2B84	284610M000197242	09/05/2022	56732
EZA5477	284610M000196610	06/05/2022	60503
FAP0J71	284610M000196667	06/05/2022	60503
FAU7391	284610M000196452	05/05/2022	60503
FAV0844	284610M000196943	08/05/2022	60503
FBE9050	284610M000196684	06/05/2022	60503
FCD0479	284610M000196420	05/05/2022	60503
FCQ4I21	284610M000196577	06/05/2022	60503
FFC4E77	284610M000196473	05/05/2022	60503
FHA0A37	284610M000196111	03/05/2022	60503
FHQ4I54	284610M000197075	08/05/2022	60503
FHT0806	284610M000196755	07/05/2022	60503
FJE1J69	284610M000196251	04/05/2022	60503
FJP8G94	284610M000196978	08/05/2022	56732
FLN4A05	284610M000197131	08/05/2022	60503
FMC4C77	284610M000196212	04/05/2022	60503
FNC2F69	284610M000196761	07/05/2022	60503
FNO3322	284610M000196953	08/05/2022	60503
FOI1I28	284610M000196307	04/05/2022	60503
FOP2H69	284610M000197194	09/05/2022	60503
FPV5J74	284610M000196258	04/05/2022	60503
FQA8J38	284610M000196091	03/05/2022	60503
FQQ3898	284610M000196000	02/05/2022	60503
FQY2F67	284610M000197029	08/05/2022	60503
FUF4F70	284610M000196907	07/05/2022	60503
FVN9708	284610M000196264	04/05/2022	60503
FWT7D89	284610M000196410	05/05/2022	60503
FYL0C55	284610M000196286	04/05/2022	60503
FYR5H03	284610M000196028	02/05/2022	60503
FYU6C96	284610M000197220	09/05/2022	60503
GAB9035	284610M000196250	04/05/2022	60503

GAQ4D29	284610M000196097	03/05/2022	60503
GBE9A68	284610M000196119	03/05/2022	60503
GCA7G63	284610M000196104	03/05/2022	60503
GDA2D30	284610M000196625	06/05/2022	60503
GDT3I78	284610M000196744	07/05/2022	60503
GEM3I99	284610M000195975	02/05/2022	60503
GFJ0G39	284610M000197130	08/05/2022	60503
GFJ0G39	284610M000197094	08/05/2022	60503
GGT3I71	284610M000196724	06/05/2022	60503
GGU5F00	284610M000196267	04/05/2022	60503
GHB2G38	284610M000197097	08/05/2022	60503
GHB2G38	284610M000197039	08/05/2022	60503
GHB2G38	284610M000197137	08/05/2022	60503
GHB2G38	284610M000196972	08/05/2022	60503
GJR4D35	284610M000197072	08/05/2022	60503
GKB0J29	284610M000195978	02/05/2022	60503
GKB0J29	284610M000196686	06/05/2022	60503
GQP8284	284610M000197110	08/05/2022	60503
GQP8284	284610M000196926	07/05/2022	60503
GRU6A80	284610M000196112	03/05/2022	60503
GTY5463	284610M000196491	05/05/2022	60503
GWR8675	284610M000195999	02/05/2022	60503
GWV3965	284610M000196380	04/05/2022	60503
GYZ4654	284610M000196276	04/05/2022	60503
GZF3407	284610M000196725	06/05/2022	60503
HAV1E45	284610M000197022	08/05/2022	60503
HDD4A27	284610M000196839	07/05/2022	60503
HHJ1321	284610M000196864	07/05/2022	60503
HIF0G66	284610M000197026	08/05/2022	60503
HKL0F11	284610M000197256	09/05/2022	60503
HLP5866	284610M000197150	09/05/2022	60503
HMO7H07	284610M000196521	05/05/2022	60503
HOR6609	284610M000196578	06/05/2022	60503
HOW3097	284610M000196764	07/05/2022	60503
HQD2H45	284610M000196458	05/05/2022	60503
HRB7561	284610M000197238	09/05/2022	60503
HRB7561	284610M000196786	07/05/2022	60503
HRB7561	284610M000197016	08/05/2022	60503
HRB7561	284610M000195995	02/05/2022	60503
HRB7561	284610M000196006	02/05/2022	60503
HRB7561	284610M000195974	02/05/2022	60503
HRB7561	284610M000195979	02/05/2022	60503
HRF3740	284610M000196531	05/05/2022	60503
HRN1F14	284610M000197001	08/05/2022	60503
HSQ5348	284610M000196377	04/05/2022	60503
HSR0A38	284610M000196121	03/05/2022	60503
HTA7026	284610M000196674	06/05/2022	60503
HTU4924	284610M000196964	08/05/2022	60503
HTW9100	284610M000196599	06/05/2022	60503
HTW9100	284610M000196913	07/05/2022	60503
HTW9100	284610M000196929	07/05/2022	60503
HTW9100	284610M000196605	06/05/2022	60503
HTW9100	284610M000197163	09/05/2022	60503
HTW9100	284610M000196442	05/05/2022	60503
HVZ6600	284610M000196334	03/05/2022	60503
IFV0059	284610M000196089	03/05/2022	60503
IHC1278	284610M000196464	05/05/2022	60503
IKK0969	284610M000196390	04/05/2022	60503
IMW2489	284610M000197231	09/05/2022	60503
INB4D11	284610M000196195	03/05/2022	60503
ING5438	284610M000196748	07/05/2022	60503
ING5438	284610M000196874	07/05/2022	60503
INY9917	284610M000196976	08/05/2022	60503
IRC4I17	284610M000196409	05/05/2022	60503
ISK3J07	284610M000196804	07/05/2022	60503
IXO1803	284610M000196866	07/05/2022	60503
IYG9C73	284610M000196633	06/05/2022	60503
IYU3G13	284610M000195989	02/05/2022	60503
JAF3456	284610M000196872	07/05/2022	60503
JAN0J87	284610M000196199	03/05/2022	60503
JGS9790	284610M000197047	08/05/2022	60503
JJR3144	284610M000196507	05/05/2022	60503
JJY5440	284610M000195993	02/05/2022	60503
JKF8I54	284610M000196201	03/05/2022	60503
JNO1645	284610M000196173	03/05/2022	60503
JTU1306	284610M000196306	04/05/2022	60503
JVK3887	284610M000197186	09/05/2022	60503
JVZ2254	284610M000196144	03/05/2022	60503
JVZ2254	284610M000196048	03/05/2022	60503
JVZ2254	284610M000196166	04/05/2022	60503
JVZ2254	284610M000196522	06/05/2022	60503
JYI7234	284610M000196029	02/05/2022	60503
JZK1529	284610M000196345	04/05/2022	60503
KAA6394	284610M000197080	08/05/2022	60503
KAD9C23	284610M000196012	02/05/2022	60503
KCW8A34	284610M000196982	08/05/2022	60503
KKM7396	284610M000196594	06/05/2022	60503
KLM6447	284610M000196687	06/05/2022	60503
KLX9864	284610M000196422	05/05/2022	60503

KWH4D22	284610M000196880	07/05/2022	60503
KWU2054	284610M000197145	08/05/2022	60503
LNN1887	284610M000196426	05/05/2022	60503
LNT7385	284610M000195971	02/05/2022	60503
LOY0B40	284610M000197066	08/05/2022	60503
LPM5B24	284610M000197009	08/05/2022	60503
LXP0982	284610M000196172	04/05/2022	60503
LXV1459	284610M000196056	03/05/2022	60503
LYI0J37	284610M000196128	03/05/2022	60503
MBG1645	284610M000196220	04/05/2022	60503
MCH9686	284610M000196105	03/05/2022	60503
MCK3132	284610M000196384	04/05/2022	60503
MCK3132	284610M000196167	03/05/2022	60503
MDG4D71	284610M000196851	07/05/2022	60503
MFD6F74	284610M000196326	04/05/2022	60503
MFF3752	284610M000197063	08/05/2022	60503
MFF3752	284610M000196342	04/05/2022	60503
MFH4216	284610M000196207	03/05/2022	60503
MFZ8520	284610M000196448	05/05/2022	60503
MFZ8520	284610M000196432	05/05/2022	60503
MGE0882	284610M000196474	05/05/2022	60503
MGN1992	284610M000196639	06/05/2022	60503
MHN7952	284610M000196454	05/05/2022	60503
MIJ5G26	284610M000197172	09/05/2022	56732
MJP2619	284610M000196396	05/05/2022	60503
MJP2619	284610M000196485	05/05/2022	60503
MJS0372	284610M000196896	07/05/2022	60503
MKM2946	284610M000196369	04/05/2022	60503
MLF3D81	284610M000196412	05/05/2022	60503
MLW8378	284610M000197148	09/05/2022	60503
MMK9D69	284610M000196039	02/05/2022	60503
MSZ5710	284610M000196514	05/05/2022	60503
MTD9000	284610M000196004	02/05/2022	60503
MVB8B14	284610M000196036	02/05/2022	60503
MYP9B66	284610M000196443	05/05/2022	60503
NAM6C07	284610M000196490	05/05/2022	60503
NCV3392	284610M000197071	08/05/2022	60503
NDE1J51	284610M000196630	06/05/2022	60503
NDH9478	284610M000197218	09/05/2022	60503
NET8245	284610M000196193	03/05/2022	60503
NFR5969	284610M000196587	05/05/2022	60503
NJA9F60	284610M000196941	08/05/2022	60503
NJL9165	284610M000196991	08/05/2022	60503
NNF8H51	284610M000196023	02/05/2022	60503
NPL7461	284610M000196645	06/05/2022	60503
NPL7461	284610M000196296	04/05/2022	60503
NQD1769	284610M000196535	05/05/2022	60503
NQJ8532	284610M000196883	07/05/2022	60503
NRF2221	284610M000196407	05/05/2022	60503
NRY9474	284610M000196235	04/05/2022	60503
NSC7058	284610M000196843	07/05/2022	60503
NWL8039	284610M000197046	08/05/2022	60503
OBA8G56	284610M000196236	04/05/2022	60503
OMY4436	284610M000196357	04/05/2022	60503
OMZ1B79	284610M000196541	06/05/2022	60503
ONL0B21	284610M000196957	08/05/2022	60503
OOT8939	284610M000197008	08/05/2022	60503
OOW1H71	284610M000196221	04/05/2022	60503
OQI6J23	284610M000197141	08/05/2022	60503
OQM0H09	284610M000196759	07/05/2022	60503
OTX0J77	284610M000196298	04/05/2022	60503
OZP2C75	284610M000197174	09/05/2022	60503
PRZ9D34	284610M000197234	09/05/2022	60503
PUW8G89	284610M000197095	08/05/2022	60503
PVA2987	284610M000196346	04/05/2022	60503
PZE8F55	284610M000196488	05/05/2022	60503
PZW3J72	284610M000195985	02/05/2022	60503
QBM4A41	284610M000196719	06/05/2022	60503
QEN7B10	284610M000197081	08/05/2022	60503
QHW3E22	284610M000196208	03/05/2022	60503
QIC9A22	284610M000196763	07/05/2022	60503
QIT7C11	284610M000196226	04/05/2022	60503
QIU8E85	284610M000197113	08/05/2022	60503
QLA8063	284610M000195988	02/05/2022	60503
QMX3A21	284610M000196591	06/05/2022	60503
QNZ7I06	284610M000196482	05/05/2022	60503
QOC8G56	284610M000197177	09/05/2022	60503
QOS5I75	284610M000196183	03/05/2022	56732
QQL8B37	284610M000196546	06/05/2022	60503
QQM2H66	284610M000196821	07/05/2022	60503
QUB2F73	284610M000196881	07/05/2022	60503
QUP6092	284610M000196901	07/05/2022	60503
QUT8515	284610M000196636	06/05/2022	60503
QUV4164	284610M000197125	08/05/2022	60503
QXK4935	284610M000197089	08/05/2022	60503
QXZ0A22	284610M000196875	07/05/2022	60503
RAF9561	284610M000196671	06/05/2022	60503
RHA3E92	284610M000196370	04/05/2022	60503
RHB5J23	284610M000197202	09/05/2022	60503

RHC8A76	284610M000197230	09/05/2022	60503
RHD4J03	284610M000196590	06/05/2022	60503
RHE9H65	284610M000196456	05/05/2022	60503
RHE9H66	284610M000196134	03/05/2022	60503
RHF8A66	284610M000196802	07/05/2022	60503
RHH9F68	284610M000196606	06/05/2022	60503
RHI5G10	284610M000196179	03/05/2022	60503
RHJ2D13	284610M000197006	08/05/2022	60503
RHM0E95	284610M000196178	03/05/2022	60503
RHM8H85	284610M000196310	04/05/2022	60503
RHN3F30	284610M000196478	05/05/2022	60503
RHO7F63	284610M000196540	05/05/2022	60503
RHO8H61	284610M000196589	05/05/2022	60503
RHP0J62	284610M000195968	02/05/2022	60503
RHQ5E56	284610M000196960	08/05/2022	60503
RHT6C04	284610M000197190	09/05/2022	60503
RHU3H98	284610M000196011	02/05/2022	60503
RHU6H75	284610M000197178	09/05/2022	60503
RHV6I57	284610M000196141	03/05/2022	60503
RHV6I57	284610M000197099	08/05/2022	60503
RHV9H12	284610M000197169	09/05/2022	60503
RHW4I10	284610M000196386	04/05/2022	60503
RHX5J25	284610M000196332	03/05/2022	60503
RLC3A00	284610M000196704	06/05/2022	60503
RMD7A18	284610M000196292	04/05/2022	60503
RMQ5E52	284610M000196556	06/05/2022	60503
RMZ0A48	284610M000196080	03/05/2022	60503
RNC8I78	284610M000197028	08/05/2022	60503
RNE5A91	284610M000196159	03/05/2022	60503
RRJ4H11	284610M000196303	04/05/2022	60503
RTL4E31	284610M000196718	06/05/2022	60503
RTN1G92	284610M000197245	09/05/2022	60503

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:5CAE9912

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°96449/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/06/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK4926	284610M000195502	29/04/2022	60503
AAK5972	284610M000194967	26/04/2022	60503
AAK5972	284610M000194972	26/04/2022	60503
AAK5972	284610M000195828	01/05/2022	60503
AAW3799	284610M000195626	30/04/2022	60503
AAW7239	284610M000195244	28/04/2022	60503
AAY7E15	284610M000195741	01/05/2022	60503
ABF4333	284610M000195188	27/04/2022	60503
ABG1B53	284610M000195910	01/05/2022	60503
ABH0437	284610M000195020	27/04/2022	60503
ABH0437	284610M000195950	02/05/2022	60503
ABK7048	284610M000195497	29/04/2022	60503
ABL4E22	284610M000195428	29/04/2022	60503
ABL9D01	284610M000195363	29/04/2022	60503
ABM1135	284610M000194952	26/04/2022	60503
ABM3845	284610M000195430	29/04/2022	60503
ABO0072	284610M000195753	01/05/2022	60503
ABR3468	284610M000195925	01/05/2022	60503
ABY4728	284610M000195305	28/04/2022	60503
ABY4728	284610M000195608	30/04/2022	60503
ACJ3307	284610M000195307	28/04/2022	60503
ACJ3307	284610M000195473	29/04/2022	60503
ACJ3307	284610M000195322	28/04/2022	60503
ACJ5002	284610M000195276	28/04/2022	60503
ACM3573	284610M000195627	30/04/2022	60503
ACR0014	284610M000195115	27/04/2022	60503
ACU2J49	284610M000195258	28/04/2022	60503
ACX9966	284610M000195029	27/04/2022	60503
ACY3C22	284610M000195807	01/05/2022	60503
ACZ1500	284610M000195690	30/04/2022	60503
ACZ1500	284610M000195632	30/04/2022	60503
ACZ7095	284610M000195501	29/04/2022	60503
ADA0A94	284610M000195823	01/05/2022	60503
ADA6678	284610M000194940	26/04/2022	60503
ADA6678	284610M000194966	26/04/2022	60503
ADJ1928	284610M000195320	28/04/2022	60503
ADM7421	284610M000195205	28/04/2022	60503
ADR6488	284610M000195752	01/05/2022	60503
AEF2D09	284610M000195546	30/04/2022	60503
AEH8654	284610M000195531	30/04/2022	60503
AEI6E71	284610M000195918	01/05/2022	60503

AEN7712	284610M000195450	29/04/2022	60503
AEQ7081	284610M000195810	01/05/2022	60503
AET9161	284610M000194973	26/04/2022	60503
AET9161	284610M000194922	26/04/2022	60503
AET9161	284610M000194963	26/04/2022	60503
AEU7342	284610M000195223	28/04/2022	60503
AEW7026	284610M000195014	26/04/2022	60503
AFD5320	284610M000195596	30/04/2022	60503
AFD5320	284610M000195536	30/04/2022	60503
AFD5320	284610M000195654	30/04/2022	60503
AFD6752	284610M000195548	30/04/2022	60503
AFE6813	284610M000195080	27/04/2022	60503
AFE6813	284610M000195026	27/04/2022	60503
AFG9E09	284610M000195881	01/05/2022	60503
AFM9614	284610M000195550	30/04/2022	60503
AFM9614	284610M000195358	29/04/2022	60503
AFN0B20	284610M000195600	30/04/2022	56732
AFN1091	284610M000195236	28/04/2022	60503
AFN1091	284610M000195218	28/04/2022	60503
AFN1091	284610M000195055	27/04/2022	60503
AFN1091	284610M000195375	29/04/2022	60503
AFR0491	284610M000195076	27/04/2022	60503
AFR5861	284610M000195579	30/04/2022	60503
AFU5C25	284610M000195436	29/04/2022	60503
AGC2322	284610M000195469	29/04/2022	60503
AGC3040	284610M000195007	26/04/2022	60503
AGE9C81	284610M000195253	28/04/2022	60503
AGP4G54	284610M000195144	27/04/2022	60503
AGQ6517	284610M000195366	29/04/2022	60503
AGY5I21	284610M000195096	27/04/2022	60503
AHA7245	284610M000195119	27/04/2022	60503
AHA7245	284610M000195588	30/04/2022	60503
AHA7245	284610M000194899	26/04/2022	60503
AHA7245	284610M000195117	27/04/2022	60503
AHE1886	284610M000195734	01/05/2022	56732
AHE4708	284610M000195103	27/04/2022	60503
AHE4708	284610M000195063	27/04/2022	60503
AHF2080	284610M000195583	30/04/2022	60503
AHG0956	284610M000195254	28/04/2022	60503
AHG7986	284610M000194983	26/04/2022	60503
AHI8628	284610M000195581	30/04/2022	60503
AHJ0377	284610M000195944	02/05/2022	60503
AHJ6337	284610M000195488	29/04/2022	60503
AHJ6337	284610M000195464	29/04/2022	60503
AHM8544	284610M000195427	29/04/2022	60503
AHQ5B41	284610M000195294	28/04/2022	60503
AHR0651	284610M000195411	29/04/2022	60503
AHR5815	284610M000195085	27/04/2022	60503
AHR5815	284610M000195813	01/05/2022	60503
AHV1D61	284610M000195452	29/04/2022	60503
AHW2F63	284610M000195794	01/05/2022	60503
AHW2F63	284610M000195826	01/05/2022	60503
AHZ5814	284610M000195021	27/04/2022	60503
AIB1997	284610M000195191	27/04/2022	60503
AID6402	284610M000195572	30/04/2022	60503
AID7054	284610M000195303	28/04/2022	60503
AIE4086	284610M000195570	30/04/2022	60503
AIE6912	284610M000195947	02/05/2022	60503
AIF7956	284610M000195720	01/05/2022	60503
AIF8511	284610M000195154	27/04/2022	60503
AIK1870	284610M000195225	28/04/2022	60503
AIK4739	284610M000195651	30/04/2022	60503
AIP0769	284610M000195635	30/04/2022	60503
AIP0783	284610M000195762	01/05/2022	60503
AIP0783	284610M000195835	01/05/2022	60503
AIQ4782	284610M000195008	26/04/2022	60503
AIQ7J79	284610M000195909	01/05/2022	60503
AIZ2847	284610M000195259	28/04/2022	60503
AJH8079	284610M000195689	01/05/2022	60503
AJK1541	284610M000195722	01/05/2022	60503
AJL6A09	284610M000195209	28/04/2022	60503
AJM7C84	284610M000195524	29/04/2022	60503
AJN0293	284610M000195368	29/04/2022	60503
AJN0C46	284610M000195948	02/05/2022	60503
AJN0C46	284610M000195315	28/04/2022	60503
AJO5740	284610M000195567	30/04/2022	60503
AJS0E35	284610M000195230	28/04/2022	60503
AJT2633	284610M000195478	29/04/2022	60503
AJV0260	284610M000195106	27/04/2022	60503
AJW0F06	284610M000195777	01/05/2022	60503
AJW3023	284610M000195643	30/04/2022	60503
AJW3023	284610M000195870	01/05/2022	60503
AJW3023	284610M000195827	01/05/2022	60503
AJW3023	284610M000195290	28/04/2022	60503
AJW3023	284610M000195110	27/04/2022	60503
AJX5582	284610M000195716	01/05/2022	60503
AJY2827	284610M000195319	28/04/2022	60503
AJZ0138	284610M000195433	29/04/2022	60503
AJZ7579	284610M000195796	01/05/2022	60503

AKC1948	284610M000195621	30/04/2022	60503
AKC1948	284610M000195395	29/04/2022	60503
AKC1948	284610M000195625	30/04/2022	60503
AKC3405	284610M000195765	01/05/2022	60503
AKD0078	284610M000195841	01/05/2022	60503
AKD1354	284610M000195507	29/04/2022	60503
AKE2182	284610M000195377	29/04/2022	60503
AKE2182	284610M000194968	26/04/2022	60503
AKE2182	284610M000195460	29/04/2022	60503
AKI2613	284610M000195050	27/04/2022	60503
AKK2I01	284610M000195558	30/04/2022	60503
AKK8186	284610M000195666	30/04/2022	60503
AKK8186	284610M000195164	27/04/2022	60503
AKO6240	284610M000195837	01/05/2022	60503
AKQ6D27	284610M000195443	29/04/2022	60503
AKR4300	284610M000195240	28/04/2022	60503
AKS2E07	284610M000195246	28/04/2022	60503
AKW7B51	284610M000195153	27/04/2022	60503
AKX6D48	284610M000195715	01/05/2022	60503
AKZ2I26	284610M000195744	01/05/2022	60503
ALA0E64	284610M000195937	02/05/2022	60503
ALB4239	284610M000195242	28/04/2022	60503
ALF6H04	284610M000194907	26/04/2022	60503
ALG8239	284610M000195683	01/05/2022	60503
ALH3C69	284610M000194910	26/04/2022	60503
ALI2J05	284610M000195908	01/05/2022	60503
ALJ7509	284610M000195597	30/04/2022	60503
ALK1326	284610M000195348	28/04/2022	60503
ALM3896	284610M000195434	29/04/2022	60503
ALN2334	284610M000195350	28/04/2022	60503
ALN6737	284610M000194903	26/04/2022	60503
ALP2858	284610M000195197	28/04/2022	60503
ALP7105	284610M000195122	27/04/2022	60503
ALQ1902	284610M000195532	30/04/2022	60503
ALS6312	284610M000195318	28/04/2022	60503
ALT3849	284610M000195116	27/04/2022	60503
ALT3849	284610M000195101	27/04/2022	60503
ALV4183	284610M000195591	30/04/2022	60503
ALV7B55	284610M000195283	28/04/2022	60503
ALV9137	284610M000195015	26/04/2022	60503
ALV9137	284610M000195834	01/05/2022	60503
ALV9137	284610M000194978	26/04/2022	60503
ALW1B64	284610M000195806	01/05/2022	60503
ALX2D41	284610M000195141	27/04/2022	60503
ALY6E53	284610M000194948	26/04/2022	60503
ALY6E53	284610M000194929	26/04/2022	60503
ALY9D76	284610M000195312	28/04/2022	60503
ALZ4J95	284610M000195521	29/04/2022	60503
AMA1A54	284610M000195879	01/05/2022	60503
AMB6011	284610M000195222	28/04/2022	60503
AMB9670	284610M000195046	27/04/2022	60503
AMC3511	284610M000195301	28/04/2022	60503
AMD5106	284610M000195607	30/04/2022	60503
AMD5106	284610M000194946	26/04/2022	60503
AMF2062	284610M000195559	30/04/2022	60503
AMF8109	284610M000195160	27/04/2022	60503
AMG6437	284610M000194896	26/04/2022	60503
AMG6437	284610M000195227	28/04/2022	60503
AMH2939	284610M000195776	01/05/2022	60503
AMJ2965	284610M000195151	27/04/2022	60503
AML0I95	284610M000195422	29/04/2022	60503
AML5328	284610M000195291	28/04/2022	60503
AMM3191	284610M000195746	01/05/2022	60503
AMM3191	284610M000195803	01/05/2022	60503
AMM3191	284610M000195539	30/04/2022	60503
AMM3191	284610M000195615	30/04/2022	60503
AMM3191	284610M000195646	30/04/2022	60503
AMM3191	284610M000195745	01/05/2022	60503
AMM5416	284610M000195136	27/04/2022	60503
AMN5345	284610M000195274	28/04/2022	60503
AMO6C33	284610M000195742	01/05/2022	60503
AMP7I39	284610M000195426	29/04/2022	60503
AMP7I39	284610M000195499	29/04/2022	60503
AMQ1937	284610M000195208	28/04/2022	60503
AMQ8173	284610M000195692	30/04/2022	60503
AMR0059	284610M000195770	01/05/2022	60503
AMR4D54	284610M000194989	26/04/2022	60503
AMR8683	284610M000195392	29/04/2022	60503
AMS4564	284610M000195001	26/04/2022	60503
AMS5908	284610M000195132	27/04/2022	60503
AMU0246	284610M000194908	26/04/2022	60503
AMU4I66	284610M000195861	01/05/2022	60503
AMU9397	284610M000195758	01/05/2022	60503
AMU9397	284610M000195286	28/04/2022	60503
AMU9397	284610M000195293	28/04/2022	60503
AMU9397	284610M000195843	01/05/2022	60503
AMX2163	284610M000195245	28/04/2022	60503
AMX6503	284610M000195317	28/04/2022	60503
AMY7536	284610M000195510	29/04/2022	60503

AMY9113	284610M000195670	30/04/2022	60503
ANB0289	284610M000195367	29/04/2022	60503
AND8B80	284610M000194959	26/04/2022	60503
AND8B80	284610M000195325	28/04/2022	60503
ANE2I52	284610M000195480	29/04/2022	60503
ANE7506	284610M000195081	27/04/2022	60503
ANE8826	284610M000194953	26/04/2022	60503
ANH6952	284610M000195412	29/04/2022	60503
ANI3F17	284610M000195326	28/04/2022	60503
ANI4562	284610M000194898	26/04/2022	60503
ANJ2004	284610M000195641	30/04/2022	60503
ANJ8977	284610M000195156	27/04/2022	60503
ANK9J96	284610M000195006	26/04/2022	60503
ANK9J96	284610M000194979	26/04/2022	60503
ANL9394	284610M000195281	28/04/2022	60503
ANM1421	284610M000195830	01/05/2022	60503
ANM8944	284610M000195278	28/04/2022	60503
ANN8D91	284610M000195314	28/04/2022	60503
ANO3480	284610M000195804	01/05/2022	60503
ANP5243	284610M000195401	29/04/2022	60503
ANP5F02	284610M000195904	01/05/2022	60503
ANP9197	284610M000195679	30/04/2022	60503
ANT2888	284610M000195170	27/04/2022	60503
ANU8048	284610M000195707	01/05/2022	60503
ANV6494	284610M000194926	26/04/2022	60503
ANW8631	284610M000195445	29/04/2022	60503
ANW9714	284610M000195140	27/04/2022	60503
ANY1556	284610M000195248	28/04/2022	60503
ANZ8A65	284610M000195102	27/04/2022	60503
AOB0630	284610M000195767	01/05/2022	60503
AOB0630	284610M000195771	01/05/2022	60503
AOB3131	284610M000195418	29/04/2022	60503
AOC6625	284610M000195496	29/04/2022	60503
AOD0630	284610M000195801	01/05/2022	60503
AOD2A41	284610M000195793	01/05/2022	60503
AOE1534	284610M000195023	27/04/2022	60503
AOE6216	284610M000195256	28/04/2022	60503
AOF0H02	284610M000195235	28/04/2022	60503
AOF5827	284610M000195192	27/04/2022	60503
AOF7984	284610M000195924	01/05/2022	60503
AOG2793	284610M000194984	26/04/2022	60503
AOI2I55	284610M000195564	30/04/2022	60503
AOI9A79	284610M000195799	01/05/2022	60503
AOJ4862	284610M000195495	29/04/2022	60503
AOK4025	284610M000195859	01/05/2022	60503
AOL9069	284610M000195107	27/04/2022	60503
AOM5127	284610M000195872	01/05/2022	60503
AOM5742	284610M000194950	26/04/2022	60503
AON4044	284610M000195447	29/04/2022	60503
AON4044	284610M000195449	29/04/2022	60503
AOO1552	284610M000194964	26/04/2022	60503
AOR5461	284610M000195486	29/04/2022	60503
AOR8105	284610M000195512	29/04/2022	60503
AOR8D24	284610M000195356	29/04/2022	60503
AOS1484	284610M000195463	29/04/2022	60503
AOS1484	284610M000195131	27/04/2022	60503
AOS1484	284610M000194988	26/04/2022	60503
AOS1484	284610M000195667	30/04/2022	60503
AOU4341	284610M000195779	01/05/2022	60503
AOX0294	284610M000195883	01/05/2022	60503
AOY6E65	284610M000195792	01/05/2022	60503
AOY8G53	284610M000195339	28/04/2022	60503
AOZ1B04	284610M000195438	29/04/2022	60503
APA4871	284610M000195476	29/04/2022	60503
APA7197	284610M000195658	30/04/2022	60503
APA7197	284610M000195662	30/04/2022	60503
APB9A74	284610M000195657	30/04/2022	60503
APC5986	284610M000195714	01/05/2022	60503
APC7J29	284610M000195481	29/04/2022	60503
APD0068	284610M000195221	28/04/2022	60503
APD0068	284610M000195084	27/04/2022	60503
APG4221	284610M000195118	27/04/2022	60503
APG4221	284610M000195416	29/04/2022	60503
APG8238	284610M000195665	30/04/2022	60503
APH2D27	284610M000195272	28/04/2022	60503
APJ2330	284610M000195484	29/04/2022	60503
APL5459	284610M000195413	29/04/2022	60503
APL5615	284610M000195699	30/04/2022	60503
APL5615	284610M000195561	30/04/2022	60503
APL5E39	284610M000195885	01/05/2022	60503
APM1530	284610M000195454	29/04/2022	60503
APO1062	284610M000195059	27/04/2022	60503
APO1062	284610M000195585	30/04/2022	60503
APO1062	284610M000195036	27/04/2022	60503
APO3626	284610M000195664	30/04/2022	60503
APQ4774	284610M000195701	30/04/2022	60503
APQ7309	284610M000195889	01/05/2022	60503
APS1345	284610M000195090	27/04/2022	60503
APS3486	284610M000195337	28/04/2022	60503

APU9A22	284610M000195751	01/05/2022	60503
APU9A22	284610M000195750	01/05/2022	60503
APU9A22	284610M000195895	01/05/2022	60503
APV9882	284610M000195829	01/05/2022	60503
APX1532	284610M000195364	29/04/2022	60503
APX4863	284610M000195721	01/05/2022	60503
AQB8A16	284610M000194895	26/04/2022	60503
AQD2623	284610M000195578	30/04/2022	60503
AQE0693	284610M000195775	01/05/2022	60503
AQE0693	284610M000195577	30/04/2022	60503
AQE0693	284610M000195768	01/05/2022	60503
AQE1D27	284610M000195379	29/04/2022	60503
AQE1D27	284610M000195228	28/04/2022	60503
AQE4186	284610M000195459	29/04/2022	60503
AQG8H31	284610M000195619	30/04/2022	60503
AQH4178	284610M000195845	01/05/2022	60503
AQH8C25	284610M000195631	30/04/2022	60503
AQH9402	284610M000195489	29/04/2022	60503
AQJ2C99	284610M000195523	29/04/2022	60503
AQJ7764	284610M000195009	26/04/2022	60503
AQK1165	284610M000195528	29/04/2022	60503
AQK4514	284610M000195636	30/04/2022	60503
AQK9A77	284610M000195353	29/04/2022	60503
AQL3798	284610M000195285	28/04/2022	60503
AQL3798	284610M000195603	30/04/2022	60503
AQL7665	284610M000195663	30/04/2022	60503
AQM2967	284610M000195917	01/05/2022	60503
AQM8532	284610M000195677	30/04/2022	60503
AQM9B37	284610M000195560	30/04/2022	60503
AQN3982	284610M000195067	27/04/2022	60503
AQN9551	284610M000195201	28/04/2022	60503
AQP4998	284610M000195613	30/04/2022	60503
AQQ3515	284610M000195592	30/04/2022	60503
AQQ6371	284610M000195000	26/04/2022	60503
AQT5H83	284610M000195735	01/05/2022	60503
AQU2139	284610M000195343	28/04/2022	60503
AQU8C93	284610M000195338	28/04/2022	60503
AQZ4243	284610M000195584	30/04/2022	60503
ARB5G07	284610M000195113	27/04/2022	60503
ARB7599	284610M000195089	27/04/2022	60503
ARB7899	284610M000195394	29/04/2022	60503
ARE3323	284610M000195269	28/04/2022	60503
ARF4259	284610M000195448	29/04/2022	60503
ARH8E75	284610M000195074	27/04/2022	60503
ARI3H79	284610M000195421	29/04/2022	60503
ARI3H79	284610M000194935	26/04/2022	60503
ARI9F38	284610M000195618	30/04/2022	60503
ARJ6I96	284610M000195511	29/04/2022	60503
ARL3F73	284610M000195166	27/04/2022	60503
ARM1446	284610M000195167	27/04/2022	60503
ARM6646	284610M000195152	27/04/2022	60503
ARP3949	284610M000195647	30/04/2022	60503
ARQ8843	284610M000195706	01/05/2022	60503
ARR3465	284610M000195344	28/04/2022	60503
ARR3465	284610M000195073	27/04/2022	60503
ARR7191	284610M000195913	01/05/2022	60503
ART3F08	284610M000195340	28/04/2022	60503
ART7751	284610M000195120	27/04/2022	60503
ARV7879	284610M000195471	29/04/2022	60503
ARX9646	284610M000195886	01/05/2022	60503
ARX9714	284610M000195355	29/04/2022	60503
ARZ4166	284610M000195045	27/04/2022	60503
ASA4G45	284610M000195704	01/05/2022	60503
ASB5569	284610M000195407	29/04/2022	60503
ASB8667	284610M000195175	27/04/2022	60503
ASD4489	284610M000195781	01/05/2022	60503
ASD4489	284610M000195732	01/05/2022	60503
ASE0498	284610M000195575	30/04/2022	60503
ASF6D72	284610M000195336	28/04/2022	60503
ASG5285	284610M000195903	01/05/2022	60503
ASG9J54	284610M000194999	26/04/2022	60503
ASH2645	284610M000195949	02/05/2022	60503
ASI8535	284610M000195655	30/04/2022	60503
ASJ8353	284610M000195795	01/05/2022	60503
ASK7246	284610M000195726	01/05/2022	60503
ASL5J30	284610M000195263	28/04/2022	60503
ASM0651	284610M000195233	28/04/2022	60503
ASM0651	284610M000195247	28/04/2022	60503
ASM5780	284610M000195292	28/04/2022	60503
ASN1729	284610M000194894	26/04/2022	60503
ASO1139	284610M000195941	02/05/2022	60503
ASO9517	284610M000195709	01/05/2022	60503
ASP8094	284610M000195705	01/05/2022	60503
ASR8200	284610M000195719	01/05/2022	60503
AST9017	284610M000195440	29/04/2022	60503
ASU2418	284610M000195527	29/04/2022	60503
ASZ3441	284610M000195311	28/04/2022	60503
ASZ3441	284610M000194917	26/04/2022	60503
ASZ3441	284610M000195308	28/04/2022	60503

ASZ3441	284610M000194923	26/04/2022	60503
ASZ3441	284610M000195231	28/04/2022	60503
ATA0D65	284610M000195712	01/05/2022	60503
ATA8I49	284610M000195100	27/04/2022	60503
ATC4773	284610M000195772	01/05/2022	60503
ATC5740	284610M000194962	26/04/2022	60503
ATC5740	284610M000195935	02/05/2022	60503
ATC5740	284610M000195198	28/04/2022	60503
ATC5740	284610M000195648	30/04/2022	60503
ATC5740	284610M000195299	28/04/2022	60503
ATC5740	284610M000195529	30/04/2022	60503
ATC5740	284610M000194955	26/04/2022	60503
ATC7476	284610M000195040	27/04/2022	60503
ATC9C16	284610M000195911	01/05/2022	60503
ATD1493	284610M000195831	01/05/2022	60503
ATE1472	284610M000195743	01/05/2022	60503
ATE3F13	284610M000195005	26/04/2022	60503
ATE6876	284610M000194980	26/04/2022	60503
ATH1199	284610M000195880	01/05/2022	60503
ATI0H40	284610M000195674	30/04/2022	60503
ATI2839	284610M000195461	29/04/2022	60503
ATK6C05	284610M000195304	28/04/2022	60503
ATL4061	284610M000195920	01/05/2022	60503
ATM6063	284610M000195177	27/04/2022	60503
ATM9163	284610M000195914	01/05/2022	60503
ATN5258	284610M000195220	28/04/2022	60503
ATN9710	284610M000195082	27/04/2022	60503
ATN9D73	284610M000195755	01/05/2022	60503
ATS3B63	284610M000195378	29/04/2022	60503
ATS5116	284610M000195295	28/04/2022	60503
ATS5116	284610M000195195	28/04/2022	60503
ATS7592	284610M000195855	01/05/2022	60503
ATT1227	284610M000195934	02/05/2022	60503
ATT6403	284610M000195898	01/05/2022	60503
ATU4122	284610M000195216	28/04/2022	60503
ATU4796	284610M000195609	30/04/2022	60503
ATV3H59	284610M000195545	30/04/2022	60503
ATV4998	284610M000195902	01/05/2022	60503
ATW2659	284610M000195173	27/04/2022	60503
ATW9751	284610M000195483	29/04/2022	60503
ATW9751	284610M000195019	27/04/2022	60503
ATX6288	284610M000195439	29/04/2022	60503
ATY6456	284610M000195718	01/05/2022	60503
ATY6718	284610M000195820	01/05/2022	60503
ATY7904	284610M000195150	27/04/2022	60503
ATY7E76	284610M000195907	01/05/2022	60503
ATZ5599	284610M000195372	29/04/2022	60503
ATZ8435	284610M000194900	26/04/2022	60503
AUB1660	284610M000195629	30/04/2022	60503
AUB3863	284610M000195927	01/05/2022	60503
AUC1524	284610M000195354	29/04/2022	60503
AUC2933	284610M000195200	28/04/2022	60503
AUE5457	284610M000195224	28/04/2022	60503
AUE9278	284610M000194975	26/04/2022	60503
AUE9278	284610M000194919	26/04/2022	60503
AUE9278	284610M000194970	26/04/2022	60503
AUG5730	284610M000195893	01/05/2022	60503
AUL5A96	284610M000195557	30/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000194991	26/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000195784	01/05/2022	60503
AUL5A96	284610M000195503	29/04/2022	60503
AUL9600	284610M000195474	29/04/2022	60503
AUL9600	284610M000195352	29/04/2022	60503
AUN6431	284610M000195515	29/04/2022	60503
AUN6952	284610M000195048	27/04/2022	60503
AUN9441	284610M000195805	01/05/2022	60503
AUO0448	284610M000195912	01/05/2022	60503
AUO9F36	284610M000194993	26/04/2022	60503
AUQ2509	284610M000194905	26/04/2022	60503
AUQ2648	284610M000195079	27/04/2022	60503
AUS1A45	284610M000195302	28/04/2022	60503
AUS4740	284610M000195800	01/05/2022	60503
AUW2992	284610M000195594	30/04/2022	60503
AUW4340	284610M000195467	29/04/2022	60503
AUW9899	284610M000195710	01/05/2022	60503
AUY0J79	284610M000195494	29/04/2022	60503
AUY0J79	284610M000195309	28/04/2022	60503
AUY0J79	284610M000195143	27/04/2022	60503
AUY6G02	284610M000195490	29/04/2022	60503
AVA1013	284610M000195091	27/04/2022	60503
AVA6E94	284610M000194974	26/04/2022	60503
AVB6232	284610M000195446	29/04/2022	60503
AVE0983	284610M000195038	27/04/2022	60503
AVF3D34	284610M000195054	27/04/2022	60503
AVF5I47	284610M000195514	29/04/2022	60503
AVG7J52	284610M000195251	28/04/2022	60503
AVH2B04	284610M000195737	01/05/2022	60503
AVH9719	284610M000195863	01/05/2022	60503
AVI2244	284610M000195814	01/05/2022	60503

AVI4076	284610M000195361	29/04/2022	60503
AVI4076	284610M000195133	27/04/2022	60503
AVI4076	284610M000194897	26/04/2022	60503
AVI4076	284610M000195951	02/05/2022	60503
AVI4846	284610M000195900	01/05/2022	60503
AVI9569	284610M000195211	28/04/2022	60503
AVK5827	284610M000195234	28/04/2022	60503
AVK6268	284610M000194976	26/04/2022	60503
AVO2B51	284610M000195384	29/04/2022	60503
AVQ0467	284610M000195695	30/04/2022	60503
AVQ1G71	284610M000195887	01/05/2022	60503
AVQ4707	284610M000195404	29/04/2022	60503
AVR7E88	284610M000195186	27/04/2022	60503
AVS6123	284610M000195780	01/05/2022	60503
AVW3746	284610M000195169	27/04/2022	60503
AVX7095	284610M000195809	01/05/2022	60503
AVX8930	284610M000195399	29/04/2022	60503
AVZ2446	284610M000195345	28/04/2022	60503
AVZ3923	284610M000195757	01/05/2022	60503
AWA5747	284610M000195403	29/04/2022	60503
AWB2814	284610M000194958	26/04/2022	60503
AWC3987	284610M000194982	26/04/2022	60503
AWC4303	284610M000195157	27/04/2022	60503
AWD0C67	284610M000195202	28/04/2022	60503
AWD2E89	284610M000195901	01/05/2022	60503
AWE9954	284610M000195075	27/04/2022	60503
AWE9954	284610M000195072	27/04/2022	60503
AWE9964	284610M000195180	27/04/2022	60503
AWH1175	284610M000195359	29/04/2022	60503
AWI0B60	284610M000195939	02/05/2022	60503
AWI5B91	284610M000195277	28/04/2022	60503
AWJ1755	284610M000195389	29/04/2022	60503
AWK2E22	284610M000195376	29/04/2022	60503
AWK3439	284610M000195018	27/04/2022	60503
AWK9273	284610M000195873	01/05/2022	60503
AWM0298	284610M000194990	26/04/2022	60503
AWM7B34	284610M000195275	28/04/2022	60503
AWM9I82	284610M000195783	01/05/2022	60503
AWM9I82	284610M000195602	30/04/2022	60503
AWN2409	284610M000195586	30/04/2022	60503
AWN4708	284610M000195321	28/04/2022	60503
AWO6740	284610M000195756	01/05/2022	60503
AWS0755	284610M000195642	30/04/2022	60503
AWT9590	284610M000195693	01/05/2022	60503
AWT9E55	284610M000195740	01/05/2022	60503
AWW9462	284610M000194902	26/04/2022	60503
AWX2E49	284610M000195659	30/04/2022	60503
AWX6021	284610M000195543	30/04/2022	60503
AWX6J31	284610M000195871	01/05/2022	60503
AWX7I23	284610M000195517	29/04/2022	60503
AWY7106	284610M000195761	01/05/2022	60503
AWZ7899	284610M000195832	01/05/2022	60503
AXA9D64	284610M000195332	28/04/2022	60503
AXB0979	284610M000195357	29/04/2022	60503
AXB8E96	284610M000195402	29/04/2022	60503
AXD7J29	284610M000195108	27/04/2022	60503
AXE3C98	284610M000195442	29/04/2022	60503
AXJ4236	284610M000194927	26/04/2022	60503
AXJ5C69	284610M000195041	27/04/2022	60503
AXJ6F33	284610M000195482	29/04/2022	60503
AXJ8I31	284610M000195296	28/04/2022	60503
AXK5D37	284610M000195092	27/04/2022	60503
AXM6G80	284610M000195400	29/04/2022	60503
AXN1914	284610M000194914	26/04/2022	60503
AXN4219	284610M000195840	01/05/2022	60503
AXO6E09	284610M000195135	27/04/2022	60503
AXO7171	284610M000195606	30/04/2022	60503
AXO9E75	284610M000195930	01/05/2022	60503
AXP1390	284610M000195004	26/04/2022	60503
AXP5F11	284610M000195123	27/04/2022	60503
AXQ7E11	284610M000194971	26/04/2022	60503
AXQ9H46	284610M000195159	27/04/2022	60503
AXR3A99	284610M000195866	01/05/2022	60503
AXR8511	284610M000195289	28/04/2022	60503
AXT0741	284610M000195369	29/04/2022	60503
AXT2633	284610M000195168	27/04/2022	60503
AXU1900	284610M000195044	27/04/2022	60503
AXV0062	284610M000195649	30/04/2022	60503
AXV2B22	284610M000195316	28/04/2022	60503
AXV5H95	284610M000195145	27/04/2022	60503
AXX2G07	284610M000195711	01/05/2022	60503
AXY2591	284610M000194931	26/04/2022	60503
AXY2591	284610M000195867	01/05/2022	60503
AXZ3695	284610M000195032	27/04/2022	60503
AXZ3695	284610M000195431	29/04/2022	60503
AXZ3695	284610M000195095	27/04/2022	60503
AXZ3695	284610M000195057	27/04/2022	60503
AXZ3695	284610M000194997	26/04/2022	60503
AXZ3695	284610M000195094	27/04/2022	60503

AXZ3695	284610M000195500	29/04/2022	60503
AXZ9840	284610M000195178	27/04/2022	60503
AYB5H34	284610M000195056	27/04/2022	60503
AYC2755	284610M000195066	27/04/2022	60503
AYC4D64	284610M000195047	27/04/2022	60503
AYC5290	284610M000195590	30/04/2022	60503
AYE2F78	284610M000195819	01/05/2022	60503
AYE2F78	284610M000195928	01/05/2022	60503
AYG5154	284610M000195346	28/04/2022	60503
AYJ4607	284610M000195087	27/04/2022	60503
AYJ5965	284610M000195194	27/04/2022	60503
AYJ5965	284610M000195598	30/04/2022	60503
AYL4740	284610M000194918	26/04/2022	56732
AYL5362	284610M000195183	27/04/2022	60503
AYM3264	284610M000195593	30/04/2022	60503
AYM6875	284610M000195190	27/04/2022	60503
AYT0I90	284610M000195232	28/04/2022	56732
AYT2I79	284610M000195237	28/04/2022	60503
AYU7182	284610M000195485	29/04/2022	60503
AYX6270	284610M000195196	28/04/2022	60503
AZB1302	284610M000195824	01/05/2022	60503
AZD5639	284610M000195086	27/04/2022	60503
AZD9D64	284610M000195568	30/04/2022	60503
AZF1651	284610M000194906	26/04/2022	60503
AZG0926	284610M000194977	26/04/2022	60503
AZG2E60	284610M000195111	27/04/2022	60503
AZG3E85	284610M000195351	28/04/2022	60503
AZH6671	284610M000195599	30/04/2022	60503
AZH7925	284610M000195854	01/05/2022	60503
AZJ9114	284610M000195437	29/04/2022	60503
AZK3G28	284610M000195342	28/04/2022	60503
AZK5198	284610M000195341	28/04/2022	60503
AZL0608	284610M000195184	27/04/2022	60503
AZL4573	284610M000195333	28/04/2022	60503
AZL4D42	284610M000195946	02/05/2022	56732
AZM9J65	284610M000195656	30/04/2022	60503
AZN4735	284610M000195182	27/04/2022	60503
AZN9094	284610M000195853	01/05/2022	60503
AZO5I20	284610M000195691	30/04/2022	60503
AZP0D99	284610M000195672	30/04/2022	60503
AZP3059	284610M000195229	28/04/2022	60503
AZQ1247	284610M000195555	30/04/2022	60503
AZQ1247	284610M000195284	28/04/2022	60503
AZQ3G72	284610M000195638	30/04/2022	60503
AZR3971	284610M000195203	28/04/2022	60503
AZR4A25	284610M000195637	30/04/2022	56732
AZT5B40	284610M000195878	01/05/2022	60503
AZT7135	284610M000195381	29/04/2022	60503
AZV1886	284610M000195010	26/04/2022	60503
AZV6E86	284610M000195919	01/05/2022	60503
AZW1556	284610M000195698	01/05/2022	60503
AZX2G94	284610M000195179	27/04/2022	60503
AZX3E36	284610M000195760	01/05/2022	60503
AZY6176	284610M000195362	29/04/2022	60503
AZZ9I48	284610M000195181	27/04/2022	60503
BAC9H92	284610M000195213	28/04/2022	60503
BAE7454	284610M000195884	01/05/2022	60503
BAF6370	284610M000195905	01/05/2022	60503
BAG3A32	284610M000195604	30/04/2022	60503
BAH8472	284610M000195669	30/04/2022	60503
BAI6J35	284610M000195098	27/04/2022	60503
BAJ7903	284610M000194932	26/04/2022	60503
BAK6D23	284610M000195243	28/04/2022	60503
BAN2C74	284610M000195668	30/04/2022	60503
BAP9J02	284610M000195149	27/04/2022	60503
BAQ6927	284610M000195942	02/05/2022	60503
BAS0943	284610M000194945	26/04/2022	60503
BAS6690	284610M000195137	27/04/2022	60503
BAT6H72	284610M000195174	27/04/2022	60503
BAV5134	284610M000195520	29/04/2022	60503
BAX0B74	284610M000195479	29/04/2022	60503
BAX4A45	284610M000195042	27/04/2022	60503
BAX6987	284610M000195393	29/04/2022	60503
BAY5860	284610M000195816	01/05/2022	60503
BAY5911	284610M000195374	29/04/2022	60503
BAZ6782	284610M000195851	01/05/2022	60503
BBG1H92	284610M000195382	29/04/2022	60503
BBJ1F24	284610M000194944	26/04/2022	60503
BBJ8G50	284610M000195582	30/04/2022	60503
BBK0605	284610M000195848	01/05/2022	60503
BBK9032	284610M000195634	30/04/2022	60503
BBL8425	284610M000195595	30/04/2022	60503
BBL8425	284610M000195624	30/04/2022	60503
BBL9577	284610M000195888	01/05/2022	60503
BBO1J21	284610M000195210	28/04/2022	60503
BBO1J21	284610M000195298	28/04/2022	60503
BBO5D10	284610M000195457	29/04/2022	60503
BBO6936	284610M000195748	01/05/2022	60503
BBP6J64	284610M000195062	27/04/2022	60503

BBQ9G89	284610M000195844	01/05/2022	60503
BBQ9G89	284610M000195906	01/05/2022	60503
BBQ9G89	284610M000195836	01/05/2022	60503
BBR1233	284610M000195370	29/04/2022	60503
BBR5182	284610M000195587	30/04/2022	60503
BBU3983	284610M000194893	26/04/2022	60503
BBV4C23	284610M000195498	29/04/2022	60503
BBW0004	284610M000195952	02/05/2022	60503
BBY1747	284610M000195252	28/04/2022	60503
BBY7D31	284610M000195064	27/04/2022	60503
BBZ3E41	284610M000194965	26/04/2022	60503
BCB2063	284610M000195936	02/05/2022	60503
BCD1158	284610M000195313	28/04/2022	60503
BCE7851	284610M000195922	01/05/2022	60503
BCF1C80	284610M000195310	28/04/2022	56732
BCG2947	284610M000195623	30/04/2022	60503
BCG6153	284610M000195204	28/04/2022	60503
BCH1A96	284610M000195857	01/05/2022	60503
BCI0494	284610M000195660	30/04/2022	60503
BCI0891	284610M000195842	01/05/2022	60503
BCI9D22	284610M000195024	27/04/2022	60503
BCL3506	284610M000195176	27/04/2022	60503
BCL5167	284610M000195869	01/05/2022	60503
BCM8150	284610M000195365	29/04/2022	60503
BCO1062	284610M000195360	29/04/2022	60503
BCO7F58	284610M000195417	29/04/2022	60503
BCT2A46	284610M000195537	30/04/2022	60503
BCV5J36	284610M000195620	30/04/2022	60503
BCW4J90	284610M000195468	29/04/2022	60503
BCX1B70	284610M000195708	01/05/2022	60503
BCX8I75	284610M000195764	01/05/2022	60503
BCY4B03	284610M000195125	27/04/2022	60503
BCY9F27	284610M000194985	26/04/2022	60503
BDA4B09	284610M000195121	27/04/2022	60503
BDA5H02	284610M000195405	29/04/2022	60503
BDB8B65	284610M000195611	30/04/2022	60503
BDC0J72	284610M000195929	01/05/2022	60503
BDD2I53	284610M000195739	01/05/2022	60503
BDD4H43	284610M000195923	01/05/2022	60503
BDD8C09	284610M000195424	29/04/2022	60503
BDE1C69	284610M000195622	30/04/2022	60503
BDE6F37	284610M000195099	27/04/2022	60503
BDE8B17	284610M000195199	28/04/2022	60503
BDH3E44	284610M000195193	27/04/2022	60503
BDI9C92	284610M000195420	29/04/2022	60503
BDJ8G94	284610M000195458	29/04/2022	60503
BDK1D84	284610M000195671	30/04/2022	60503
BDK2B98	284610M000195926	01/05/2022	60503
BDL4848	284610M000195785	01/05/2022	60503
BDM7B89	284610M000195544	30/04/2022	60503
BDQ3B32	284610M000194925	26/04/2022	60503
BDQ4B21	284610M000195347	28/04/2022	60503
BDQ8I91	284610M000195331	28/04/2022	60503
BDS2A37	284610M000195262	28/04/2022	60503
BDT6A69	284610M000195271	28/04/2022	60503
BDW3B94	284610M000194986	26/04/2022	60503
BDW3B94	284610M000195856	01/05/2022	60503
BDW3B94	284610M000195833	01/05/2022	60503
BDW7A21	284610M000195139	27/04/2022	60503
BDX5E34	284610M000195516	29/04/2022	60503
BDX5F49	284610M000195541	30/04/2022	60503
BDX7I43	284610M000195938	02/05/2022	60503
BDY2C40	284610M000195860	01/05/2022	60503
BDY5D75	284610M000195335	28/04/2022	60503
BDZ1A09	284610M000195896	01/05/2022	60503
BDZ6E91	284610M000195899	01/05/2022	60503
BED0A35	284610M000195526	29/04/2022	60503
BEF8E28	284610M000195808	01/05/2022	60503
BEG1017	284610M000195328	28/04/2022	60503
BEG7F63	284610M000194995	26/04/2022	60503
BEH1H51	284610M000195825	01/05/2022	60503
BEI2I75	284610M000194909	26/04/2022	60503
BEJ1H63	284610M000195097	27/04/2022	60503
BEJ1H64	284610M000195730	01/05/2022	60503
BEK6G89	284610M000195916	01/05/2022	60503
BEL6B76	284610M000195610	30/04/2022	60503
BEN9D31	284610M000195027	27/04/2022	60503
BEO6J29	284610M000195681	30/04/2022	60503
BEP6G36	284610M000195423	29/04/2022	60503
BER9A39	284610M000195068	27/04/2022	60503
BES5B75	284610M000195569	30/04/2022	60503
BEV9G34	284610M000195003	26/04/2022	60503
BEW4A10	284610M000195142	27/04/2022	60503
BGC6J46	284610M000195329	28/04/2022	60503
BIQ1585	284610M000195456	29/04/2022	60503
BJO3C68	284610M000195821	01/05/2022	60503
BJU6798	284610M000194981	26/04/2022	60503
BMJ4C91	284610M000195282	28/04/2022	60503
BNC0988	284610M000195053	27/04/2022	60503

BNN2816	284610M000194943	26/04/2022	56732
BQX3984	284610M000195945	02/05/2022	60503
BSW7880	284610M000195894	01/05/2022	60503
BWR8601	284610M000195605	30/04/2022	60503
BWZ7118	284610M000195323	28/04/2022	60503
BYS1856	284610M000195633	30/04/2022	60503
BYS1856	284610M000195694	01/05/2022	60503
CBN1226	284610M000195645	30/04/2022	60503
CCM1396	284610M000195279	28/04/2022	60503
CDI0435	284610M000195839	01/05/2022	60503
CEE6596	284610M000195791	01/05/2022	60503
CFM2H36	284610M000195766	01/05/2022	60503
CGF0226	284610M000195257	28/04/2022	60503
CGP3467	284610M000195601	30/04/2022	60503
CGY6630	284610M000195390	29/04/2022	60503
CHE6605	284610M000195817	01/05/2022	60503
CHJ8712	284610M000195270	28/04/2022	60503
CHT8539	284610M000195287	28/04/2022	60503
CKI9G82	284610M000195022	27/04/2022	60503
CKQ7579	284610M000195921	01/05/2022	60503
CLH8336	284610M000195415	29/04/2022	60503
CLX9298	284610M000195614	30/04/2022	60503
CMK4J25	284610M000195812	01/05/2022	60503
CMV4231	284610M000195535	30/04/2022	60503
CNC2580	284610M000195129	27/04/2022	60503
CON9A03	284610M000195138	27/04/2022	60503
COO2465	284610M000195738	01/05/2022	60503
COT3J27	284610M000195891	01/05/2022	60503
CPW5810	284610M000195078	27/04/2022	60503
CSB1872	284610M000195002	26/04/2022	60503
CSD1757	284610M000195525	29/04/2022	60503
CSD1757	284610M000195475	29/04/2022	60503
CXA8399	284610M000195491	29/04/2022	60503
CYU5575	284610M000195849	01/05/2022	60503
CYX1B71	284610M000194937	26/04/2022	60503
CZF5229	284610M000195172	27/04/2022	60503
DAW0480	284610M000195612	30/04/2022	60503
DBZ4723	284610M000195061	27/04/2022	60503
DCD3B04	284610M000195513	29/04/2022	60503
DCN0A63	284610M000195146	27/04/2022	60503
DCY1139	284610M000195797	01/05/2022	60503
DCZ7D78	284610M000195109	27/04/2022	56732
DDS6705	284610M000195802	01/05/2022	60503
DDS6705	284610M000194949	26/04/2022	60503
DDS6705	284610M000195273	28/04/2022	60503
DEA4656	284610M000195112	27/04/2022	60503
DEK9220	284610M000195051	27/04/2022	60503
DFV2406	284610M000194904	26/04/2022	60503
DGN0410	284610M000194941	26/04/2022	56732
DGO3207	284610M000195811	01/05/2022	60503
DJG3660	284610M000195148	27/04/2022	60503
DJN5I63	284610M000195011	26/04/2022	60503
DJN6092	284610M000195327	28/04/2022	60503
DKV7H78	284610M000195576	30/04/2022	60503
DKX9H48	284610M000194992	26/04/2022	60503
DLH9235	284610M000195453	29/04/2022	56732
DLX7800	284610M000195016	27/04/2022	60503
DMF0315	284610M000195518	29/04/2022	60503
DNF7C60	284610M000195037	27/04/2022	60503
DNO5570	284610M000194901	26/04/2022	60503
DOA3032	284610M000195158	27/04/2022	60503
DOJ5583	284610M000195035	27/04/2022	60503
DPD2397	284610M000195387	29/04/2022	60503
DQJ9386	284610M000195754	01/05/2022	60503
DQZ1364	284610M000194913	26/04/2022	60503
DRD7J26	284610M000195759	01/05/2022	60503
DRD7J26	284610M000195060	27/04/2022	60503
DRX6G77	284610M000195678	30/04/2022	60503
DRX6G77	284610M000195589	30/04/2022	60503
DRX6G77	284610M000195673	30/04/2022	60503
DSB3668	284610M000195617	30/04/2022	60503
DSC9141	284610M000195858	01/05/2022	60503
DSU1052	284610M000195788	01/05/2022	60503
DSV2G65	284610M000195435	29/04/2022	60503
DSW2434	284610M000195875	01/05/2022	60503
DSW8959	284610M000195688	01/05/2022	60503
DTD4J47	284610M000195682	30/04/2022	60503
DTJ9833	284610M000195451	29/04/2022	60503
DTJ9833	284610M000195492	29/04/2022	60503
DTV5135	284610M000195864	01/05/2022	60503
DUR4804	284610M000195134	27/04/2022	60503
DVB1G95	284610M000195383	29/04/2022	60503
DVG8576	284610M000195487	29/04/2022	60503
DXZ1781	284610M000194924	26/04/2022	60503
EAG4A91	284610M000195088	27/04/2022	60503
EAM0A38	284610M000195300	28/04/2022	60503
EBI4B39	284610M000195206	28/04/2022	60503
ECC3B17	284610M000195563	30/04/2022	60503
ECW9D28	284610M000194938	26/04/2022	60503

EDK6D63	284610M000195043	27/04/2022	60503
EDK6D63	284610M000195105	27/04/2022	60503
EDM6J55	284610M000195071	27/04/2022	60503
EEF1960	284610M000195697	30/04/2022	60503
EFG1340	284610M000195534	30/04/2022	60503
EFU7010	284610M000195882	01/05/2022	60503
EGU8721	284610M000195030	27/04/2022	60503
EGY9I64	284610M000194916	26/04/2022	60503
EIT0E04	284610M000194942	26/04/2022	60503
EJR4H31	284610M000194954	26/04/2022	60503
ELP6836	284610M000195187	27/04/2022	60503
ENH2G65	284610M000195025	27/04/2022	60503
EOP3J52	284610M000195628	30/04/2022	60503
EPW0530	284610M000194987	26/04/2022	60503
EQA1737	284610M000195509	29/04/2022	60503
EQG8909	284610M000195724	01/05/2022	56732
ERE0F21	284610M000194994	26/04/2022	60503
EUY8H92	284610M000195215	28/04/2022	60503
EVB1A98	284610M000195380	29/04/2022	60503
EVB1A98	284610M000195462	29/04/2022	56732
EWX4I06	284610M000195267	28/04/2022	60503
EXW8886	284610M000195533	30/04/2022	60503
EYL7214	284610M000195554	30/04/2022	60503
EZN3108	284610M000195876	01/05/2022	60503
FAL8659	284610M000195425	29/04/2022	56732
FBW2982	284610M000195217	28/04/2022	60503
FCW6A50	284610M000195868	01/05/2022	60503
FCW6A50	284610M000195769	01/05/2022	60503
FCW6A50	284610M000195419	29/04/2022	60503
FCW6A50	284610M000195778	01/05/2022	60503
FDM0C12	284610M000195687	30/04/2022	60503
FEU1G56	284610M000195897	01/05/2022	60503
FEU4552	284610M000195815	01/05/2022	60503
FGL0627	284610M000194956	26/04/2022	60503
FIR8I52	284610M000195391	29/04/2022	60503
FIZ8D01	284610M000195639	30/04/2022	60503
FJZ9F65	284610M000194960	26/04/2022	60503
FKG4I69	284610M000195414	29/04/2022	60503
FMU4190	284610M000195013	26/04/2022	60503
FNI0001	284610M000195505	29/04/2022	60503
FNI0001	284610M000195553	30/04/2022	60503
FPI2J51	284610M000195728	01/05/2022	60503
FUP0147	284610M000195017	27/04/2022	60503
FVB4E97	284610M000195266	28/04/2022	60503
FVN9708	284610M000195161	27/04/2022	60503
FWY7A55	284610M000195798	01/05/2022	60503
FXO8D64	284610M000194934	26/04/2022	60503
FZV9666	284610M000194947	26/04/2022	60503
GHB2638	284610M000195773	01/05/2022	60503
GHZ3D44	284610M000195542	30/04/2022	60503
GKB0J29	284610M000195104	27/04/2022	60503
GQL5451	284610M000195700	30/04/2022	60503
GTX7781	284610M000195265	28/04/2022	60503
GZD5659	284610M000195398	29/04/2022	60503
HCL9I47	284610M000195862	01/05/2022	60503
HHJ1321	284610M000194920	26/04/2022	60503
HIP7H57	284610M000195126	27/04/2022	60503
HIR0C54	284610M000194996	26/04/2022	60503
HQB3678	284610M000195653	30/04/2022	60503
HQP7B50	284610M000195846	01/05/2022	60503
HRB7561	284610M000195409	29/04/2022	60503
HRB7561	284610M000195953	02/05/2022	60503
HRB7561	284610M000195644	30/04/2022	60503
HRB7561	284610M000195429	29/04/2022	60503
HRB7561	284610M000195406	29/04/2022	60503
HSS1B06	284610M000195931	01/05/2022	60503
IGY8547	284610M000195124	27/04/2022	60503
IHO4571	284610M000195432	29/04/2022	60503
IJJ7466	284610M000195264	28/04/2022	60503
IKO2G99	284610M000195790	01/05/2022	60503
IKT9084	284610M000195506	29/04/2022	60503
IKT9084	284610M000195324	28/04/2022	60503
IKT9084	284610M000195163	27/04/2022	60503
IPG9200	284610M000195847	01/05/2022	60503
ITJ6A40	284610M000195441	29/04/2022	60503
ITV3987	284610M000194951	26/04/2022	60503
IVP5C96	284610M000195852	01/05/2022	60503
JAJ5D84	284610M000195703	30/04/2022	60503
JEB0338	284610M000195147	27/04/2022	60503
JFR2009	284610M000195408	29/04/2022	60503
JFU3833	284610M000195782	01/05/2022	60503
JGF5113	284610M000195250	28/04/2022	60503
JGN4B87	284610M000195334	28/04/2022	60503
JIF7H32	284610M000195261	28/04/2022	60503
JMQ7599	284610M000195260	28/04/2022	60503
JNO1645	284610M000195640	30/04/2022	60503
JWT7038	284610M000195702	30/04/2022	60503
JYB6756	284610M000194933	26/04/2022	60503
JZH9110	284610M000195684	01/05/2022	60503

KAC6I44	284610M000195083	27/04/2022	60503
KAI1153	284610M000194939	26/04/2022	60503
KRQ0170	284610M000195717	01/05/2022	60503
LBT1D78	284610M000195268	28/04/2022	60503
LHL5B42	284610M000195093	27/04/2022	60503
LPQ5H74	284610M000195207	28/04/2022	60503
LQB5398	284610M000195729	01/05/2022	60503
LWD7738	284610M000195373	29/04/2022	60503
LZE1G51	284610M000195508	29/04/2022	60503
LZL8001	284610M000195034	27/04/2022	60503
LZY3462	284610M000195580	30/04/2022	60503
MAR1A53	284610M000195696	30/04/2022	60503
MAZ5J90	284610M000195226	28/04/2022	60503
MBG9863	284610M000195386	29/04/2022	60503
MBI7749	284610M000195786	01/05/2022	60503
MBI9603	284610M000195039	27/04/2022	60503
MBR8681	284610M000194969	26/04/2022	60503
MCD4B14	284610M000195162	27/04/2022	60503
MCI3B57	284610M000195818	01/05/2022	60503
MCK6599	284610M000195556	30/04/2022	60503
MDB0E72	284610M000195127	27/04/2022	60503
MDU8417	284610M000195566	30/04/2022	60503
MDU8417	284610M000195725	01/05/2022	60503
MFZ8520	284610M000195130	27/04/2022	60503
MGN1992	284610M000194930	26/04/2022	60503
MGN1992	284610M000195573	30/04/2022	60503
MGZ2981	284610M000195749	01/05/2022	60503
MHQ8I19	284610M000194957	26/04/2022	60503
MJS0372	284610M000195522	29/04/2022	60503
MJS0372	284610M000195675	30/04/2022	60503
MJZ8899	284610M000195349	28/04/2022	60503
MKY1D26	284610M000195736	01/05/2022	60503
MLT7A25	284610M000195477	29/04/2022	60503
MNL0910	284610M000195822	01/05/2022	60503
MNL0910	284610M000195713	01/05/2022	60503
MOV2A11	284610M000195185	27/04/2022	60503
MUO2G69	284610M000195465	29/04/2022	60503
MUO3694	284610M000195652	30/04/2022	60503
MZQ1707	284610M000194928	26/04/2022	60503
NCB9825	284610M000195219	28/04/2022	60503
NET8245	284610M000195549	30/04/2022	60503
NET8245	284610M000194912	26/04/2022	60503
NET8245	284610M000195943	02/05/2022	60503
NLK3H15	284610M000195685	30/04/2022	60503
NLX3821	284610M000195455	29/04/2022	60503
NSO4G32	284610M000195877	01/05/2022	60503
NTS6C08	284610M000195538	30/04/2022	60503
NTU1767	284610M000195280	28/04/2022	60503
NVT1559	284610M000195114	27/04/2022	60503
NWA5J09	284610M000195306	28/04/2022	60503
NWZ3865	284610M000194915	26/04/2022	60503
NYC4B93	284610M000195890	01/05/2022	60503
OAN8913	284610M000195212	28/04/2022	60503
OAY0F05	284610M000195288	28/04/2022	60503
OBM9C24	284610M000195470	29/04/2022	60503
OLA9D19	284610M000194998	26/04/2022	60503
OLT7797	284610M000195249	28/04/2022	60503
OOU4I45	284610M000195530	30/04/2022	60503
OQE8H33	284610M000195787	01/05/2022	60503
OQE8H33	284610M000195850	01/05/2022	60503
OWU8467	284610M000195155	27/04/2022	60503
PDK6G54	284610M000195774	01/05/2022	60503
PEB8C30	284610M000195033	27/04/2022	60503
PHG9I06	284610M000195077	27/04/2022	60503
PWC9A24	284610M000195189	27/04/2022	60503
PWE1304	284610M000195519	29/04/2022	60503
PXA0J06	284610M000195747	01/05/2022	60503
PYI3032	284610M000195504	29/04/2022	60503
PYJ0F49	284610M000195540	30/04/2022	60503
PZW3J72	284610M000195551	30/04/2022	60503
QAZ9D61	284610M000195731	01/05/2022	60503
QCQ1I76	284610M000195932	01/05/2022	60503
QCY5998	284610M000195255	28/04/2022	60503
QCY5998	284610M000195065	27/04/2022	60503
QFL6H65	284610M000195565	30/04/2022	60503
QHN0H13	284610M000195874	01/05/2022	60503
QIG2741	284610M000195680	30/04/2022	60503
QLA8063	284610M000195397	29/04/2022	60503
QLP4906	284610M000195410	29/04/2022	60503
QLS0I36	284610M000195385	29/04/2022	60503
QNS7H25	284610M000195650	30/04/2022	60503
QNW9I71	284610M000195171	27/04/2022	60503
QOT9D76	284610M000195028	27/04/2022	60503
QOV4936	284610M000195552	30/04/2022	60503
QOV7C39	284610M000195723	01/05/2022	60503
QPM4932	284610M000195058	27/04/2022	60503
QQP9C96	284610M000195763	01/05/2022	60503
QQT8A35	284610M000195297	28/04/2022	56732
QQX7J15	284610M000195547	30/04/2022	60503

QWV8158	284610M000195630	30/04/2022	60503
QXK4935	284610M000195789	01/05/2022	60503
RBP9J17	284610M000195330	28/04/2022	60503
RGD2D45	284610M000195069	27/04/2022	60503
RHB5C67	284610M000194961	26/04/2022	60503
RHC0C80	284610M000195574	30/04/2022	60503
RHC3G08	284610M000195052	27/04/2022	60503
RHC3I50	284610M000195239	28/04/2022	60503
RHC6D11	284610M000195031	27/04/2022	56732
RHC9D08	284610M000195915	01/05/2022	60503
RHD8F73	284610M000195070	27/04/2022	60503
RHF7H66	284610M000194936	26/04/2022	60503
RHG8F39	284610M000195444	29/04/2022	60503
RHK3D60	284610M000195371	29/04/2022	60503
RHL2F79	284610M000195676	30/04/2022	60503
RHM7J02	284610M000195466	29/04/2022	60503
RHO4I93	284610M000195049	27/04/2022	60503
RHQ3J66	284610M000195012	26/04/2022	60503
RHR9C76	284610M000195238	28/04/2022	60503
RHT4D53	284610M000195128	27/04/2022	60503
RHT7A40	284610M000195241	28/04/2022	60503
RHV6I57	284610M000195661	30/04/2022	60503
RHV9H50	284610M000195165	27/04/2022	60503
RHW2G85	284610M000195493	29/04/2022	60503
RMW8F60	284610M000195396	29/04/2022	60503
RRI2H81	284610M000194911	26/04/2022	60503
RTN7E40	284610M000195892	01/05/2022	60503
RTT6A04	284610M000195865	01/05/2022	60503
RTW3G78	284610M000195940	02/05/2022	60503
RTZ2B02	284610M000194921	26/04/2022	60503

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:AB31F005

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°96482/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 27/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA3829	284610M000183145	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AAH4447	284610M000183150	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AAW6570	284610M000183061	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ABB7482	284610M000182851	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ABB7482	284610M000183099	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ABB7482	284610M000182896	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ABK2583	284610M000182964	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ABK7025	284610M000183129	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ABQ1186	284610M000183164	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ABW3096	284610M000182847	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ABW3096	284610M000182900	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000182837	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000182914	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000182881	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000182921	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ADC9F95	284610M000182830	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ADJ3E70	284610M000182883	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AEA0163	284610M000183069	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AEA0163	284610M000183098	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AED1278	284610M000183047	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AED1278	284610M000182992	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AES5882	284610M000183059	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AEU7A28	284610M000182919	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AFE6813	284610M000183036	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AFE7I69	284610M000167411	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AFG5115	284610M000183116	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AFN3764	284610M000183103	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AFT4090	284610M000183185	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AGF1224	284610M000183066	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AGU7H72	284610M000183024	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AHH7135	284610M000182864	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AHI6152	284610M000183017	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AHQ4585	284610M000182854	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000183025	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AHS5602	284610M000182962	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AIE0457	284610M000182855	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AII3180	284610M000183055	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AIM3161	284610J000056915	10/10/2021	76332	R$ 293,47
AIN1E08	284610M000183128	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AJA8069	284610M000182915	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AJB1B69	284610M000183163	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AJE4I20	284610M000182824	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AJG0I70	284610M000182845	19/02/2022	60503	R$ 293,47

AJV6906	284610M000183166	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AKC8505	284610J000065983	13/10/2021	60412	R$ 195,23
AKE7052	284610M000182948	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AKN9316	284610M000182829	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000182870	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000183037	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AKT6417	284610M000183004	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AKV4958	284610J000062466	31/10/2021	60501	R$ 293,47
AKV9127	284610M000182860	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AKW2E99	284610M000182965	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AKX1254	284610M000182970	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ALD3100	284610M000182856	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ALK5787	284610M000183153	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ALL0156	284610M000183094	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ALM7D88	284610M000182834	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ALP3716	284610M000183102	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ALP9177	284610M000183005	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ALR1841	284610J000065820	08/10/2021	55680	R$ 195,23
ALS4389	284610M000183119	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AMB4159	284610M000183038	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AMF8J44	284610M000183122	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AMH7975	284610M000183126	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AML0I95	284610M000183085	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AML0I95	284610M000183083	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AML8213	284610M000183139	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AML8213	284610M000182840	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AML8213	284610M000182880	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AMU4607	284610M000183160	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AMX4556	284610M000182904	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ANB4A08	284610M000182977	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ANH7B55	284610M000182831	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ANI5882	284610M000182863	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ANK7424	284610M000182945	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ANM1421	284610M000183125	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ANM1421	284610M000183133	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ANM1421	284610M000183177	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ANP3506	284610M000183073	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ANV6760	284610M000182941	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000182841	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000183112	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000183088	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AOB0630	284610M000182846	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AOB2B32	284610M000183110	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AOJ6079	284610M000182887	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AOQ3D46	284610M000182808	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AOQ5949	284610M000183049	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AOR2271	284610M000170341	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AOZ3118	284610M000182901	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AOZ3118	284610M000182974	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AOZ3118	284610M000183054	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AOZ3118	284610M000183010	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AOZ3118	284610M000182928	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AOZ3118	284610M000182878	19/02/2022	60503	R$ 293,47
APH8716	284610M000182925	19/02/2022	60503	R$ 293,47
APT3987	284610M000182975	19/02/2022	60503	R$ 293,47
APU1819	284610J000066207	31/12/2021	61300	R$ 293,47
APV9882	284610M000182922	19/02/2022	60503	R$ 293,47
APV9882	284610M000182865	19/02/2022	60503	R$ 293,47
APW0682	284610M000182955	19/02/2022	60503	R$ 293,47
APY4552	284610M000182976	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AQB6298	284610M000182885	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000183097	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000183058	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000182842	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000183063	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000183071	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000183072	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000182836	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000183107	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000183105	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000183065	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AQI0I32	284610M000182932	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AQJ7726	284610M000182931	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AQO1755	284610M000182946	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AQO7769	284610M000183111	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AQO7769	284610M000183148	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AQP4474	284610M000182838	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AQP6059	284610M000182949	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AQQ7H47	284610M000183030	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AQY9034	284610M000182979	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ARC6H10	284610M000183186	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ARD7A44	284610M000182853	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ARD9097	284610M000183033	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ARD9901	284610M000182816	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ARE6007	284610M000183000	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ARF9322	284610M000183175	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ARG5851	284610M000183092	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ARJ1273	284610M000182871	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ARJ1273	284610M000183109	20/02/2022	60503	R$ 293,47

ARJ1273	284610M000183100	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ARJ4628	284610M000182938	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ARK0799	284610M000182843	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ARL2J28	284610M000182886	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ARL7996	284610M000182913	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ARM3I57	284610M000183180	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ARO9130	284610M000182905	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ARO9130	284610M000183023	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ARO9130	284610M000182852	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ARO9130	284610M000183032	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ARO9130	284610M000182959	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ART7121	284610M000183075	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ARX7D07	284610M000165452	30/09/2021	60503	R$ 293,47
ARZ0372	284610M000182956	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ASD2841	284610M000183008	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ASG5406	284610M000183046	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ASG7638	284610M000183123	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ASI0C65	284610M000182966	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ASI5F26	284610M000182934	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000183080	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000183078	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000182827	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000182826	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ASQ5B83	284610M000183127	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ASQ9493	284610M000183162	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AST1408	284610M000166975	14/10/2021	60503	R$ 293,47
ASV1802	284610M000182832	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ASY2806	284610M000182989	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ASZ8866	284610J000065512	04/10/2021	55411	R$ 195,23
ATC9022	284610M000182867	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ATK6J11	284610M000182849	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ATL7A45	284610M000183178	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ATM1F84	284610M000183114	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ATM7705	284610M000183170	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ATY6718	284610M000182813	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AUE9278	284610M000183079	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AUK5566	284610M000182862	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AUM7953	284610J000072851	08/12/2021	76251	R$ 293,47
AUN9441	284610M000182930	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AUO3F71	284610M000183152	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AUT8241	284610M000183090	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AUV3916	284610M000183081	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AUZ0972	284610M000182866	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AVB7G84	284610M000183106	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AVB8560	284610M000183136	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AVB9B14	284610M000182995	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AVG6G61	284610M000166972	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AVJ9D13	284610M000183095	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AVQ2E56	284610M000172394	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AVQ3125	284610M000166901	13/10/2021	60503	R$ 293,47
AVQ3125	284610M000182809	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AVQ3125	284610M000165273	28/09/2021	60503	R$ 293,47
AVR2I86	284610J000072872	08/12/2021	55414	R$ 195,23
AVS4A88	284610M000183087	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AVS4A88	284610M000183086	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AVS6E93	284610J000063557	02/10/2021	76252	R$ 293,47
AVV4978	284610M000182873	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AWA0425	284610M000183050	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AWB8J17	284610M000183181	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AWD2F31	284610M000183137	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AWF7943	284610M000182985	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AWH5E42	284610M000183052	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AWK1D80	284610M000183067	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AWP1423	284610M000182963	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AWP7631	284610M000182951	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AWT4793	284610M000183113	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AWU0160	284610M000182936	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AWV4H54	284610J000066142	11/12/2021	70301	R$ 293,47
AWW6E15	284610J000063801	23/10/2021	57380	R$ 293,47
AWX8886	284610M000183048	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AWX8936	284610J000064235	14/10/2021	55414	R$ 195,23
AXC0972	284610M000182844	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AXG4277	284610M000182876	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AXO9A64	284610M000182944	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AXT5467	284610M000165120	27/09/2021	60503	R$ 293,47
AXX9D99	284610M000182893	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AXY8210	284610M000168360	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000182953	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000182984	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000183020	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000183014	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AYB2J51	284610M000183159	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AYE4E52	284610M000183172	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AYF4759	284610M000183142	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AYF7491	284610M000171072	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AYK2742	284610J000062376	20/09/2021	70301	R$ 293,47
AYK7291	284610M000167568	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AYK7C77	284610M000182999	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AYM7C53	284610J000068951	23/11/2021	76252	R$ 293,47

AYO0996	284610M000182909	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AYP2822	284610M000183064	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AYP2822	284610M000183011	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AYS9G27	284610M000182918	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AYX1216	284610M000183135	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AYX5304	284610M000183161	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AYY4806	284610M000182996	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AYY8955	284610M000183096	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AZB5B91	284610M000182986	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AZG4G96	284610J000068192	19/10/2021	60412	R$ 195,23
AZM4C09	284610M000182884	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000182902	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000182908	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000183155	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000183149	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000182892	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000183074	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000182924	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000183021	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AZP4924	284610M000183012	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AZP7I21	284610M000170874	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AZU5H73	284610M000183076	20/02/2022	60503	R$ 293,47
AZY0870	284610M000183006	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AZY3E78	284610M000169997	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AZZ4030	284610M000182859	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BAB6806	284610M000183001	20/02/2022	60503	R$ 293,47
BAE4G16	284610M000182895	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BAE5840	284610M000183015	20/02/2022	60503	R$ 293,47
BAF3721	284610M000182833	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BAF7651	284610M000182952	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BAK4649	284610M000169888	09/11/2021	60503	R$ 293,47
BAK4649	284610M000168876	31/10/2021	60503	R$ 293,47
BAK4649	284610J000068289	21/10/2021	55414	R$ 195,23
BAN7E14	284610M000183187	20/02/2022	60503	R$ 293,47
BAT3718	284610J000068476	26/10/2021	76252	R$ 293,47
BBD5A23	284610M000182916	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BBE7H32	284610M000183077	20/02/2022	60503	R$ 293,47
BBF7E43	284610M000182835	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BBH7B20	284610M000183013	20/02/2022	60503	R$ 293,47
BBQ6855	284610M000183027	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BBS4H78	284610M000182973	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BBT7B53	284610M000166151	07/10/2021	60503	R$ 293,47
BBV6421	284610M000168519	29/10/2021	60503	R$ 293,47
BBW0917	284610J000065821	08/10/2021	54521	R$ 195,23
BBW3488	284610M000183169	20/02/2022	60503	R$ 293,47
BCF8512	284610M000183002	20/02/2022	60503	R$ 293,47
BCG4480	284610M000182821	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BCK1363	284610M000183018	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BCN5631	284610M000183138	20/02/2022	60503	R$ 293,47
BCR9H86	284610J000073076	15/12/2021	76252	R$ 293,47
BCU1I78	284610M000165289	28/09/2021	60503	R$ 293,47
BCV9D30	284610J000064218	14/10/2021	51851	R$ 195,23
BCW8J17	284610M000182933	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BCY4D70	284610M000182839	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BDG5F56	284610M000182971	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BDH6I02	284610M000182935	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BDI4C45	284610M000183182	20/02/2022	60503	R$ 293,47
BDK0B56	284610M000182820	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BDK6D57	284610M000182848	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BDK9H48	284610M000182920	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BDL3F46	284610M000182814	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BDO4G27	284610M000183056	20/02/2022	60503	R$ 293,47
BDP1A51	284610M000183007	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BDT5H38	284610J000063898	03/11/2021	55414	R$ 195,23
BDU5D91	284610M000182874	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BDW9J63	284610M000166836	13/10/2021	60503	R$ 293,47
BDY6A50	284610M000182961	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BDY6A50	284610M000182828	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BEA8E03	284610M000182942	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BEC2H59	284610M000182929	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BEE8B45	284610M000182815	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BEH7H91	284610M000182940	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BEI2H99	284610J000068954	24/11/2021	60412	R$ 195,23
BEP6F01	284610M000183093	20/02/2022	60503	R$ 293,47
BES3F38	284610M000182875	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BES6J90	284610M000182910	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BEV8J16	284610M000183035	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BEV8J16	284610M000183029	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BEV8J16	284610M000182998	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BEV8J16	284610M000182888	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BEY6E15	284610M000182823	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BGQ8739	284610M000183117	20/02/2022	60503	R$ 293,47
BLI0C88	284610M000183045	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BRX4157	284610M000182950	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BTP6620	284610M000182947	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BTR5D95	284610J000068693	19/11/2021	51851	R$ 195,23
BYS1856	284610M000183062	20/02/2022	60503	R$ 293,47
BZD9629	284610M000182993	20/02/2022	60503	R$ 293,47
CAS5455	284610M000182923	19/02/2022	60503	R$ 293,47

CBV4451	284610M000183168	20/02/2022	60503	R$ 293,47
CCA6768	284610M000183040	20/02/2022	60503	R$ 293,47
CGS0214	284610M000183118	20/02/2022	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000183134	20/02/2022	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000183019	20/02/2022	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000183009	20/02/2022	60503	R$ 293,47
CIE8705	284610M000183131	20/02/2022	60503	R$ 293,47
CLR1H61	284610M000183147	20/02/2022	60503	R$ 293,47
CNQ7997	284610M000183041	19/02/2022	60503	R$ 293,47
CNY8758	284610M000182968	19/02/2022	60503	R$ 293,47
COH2E24	284610M000182983	19/02/2022	60503	R$ 293,47
CQK6213	284610M000183184	20/02/2022	60503	R$ 293,47
CYE7J23	284610M000182891	19/02/2022	60503	R$ 293,47
CYZ6H00	284610M000183060	20/02/2022	60503	R$ 293,47
CZU2595	284610M000182972	19/02/2022	60503	R$ 293,47
CZV3170	284610M000183039	20/02/2022	60503	R$ 293,47
DCE2395	284610M000182958	19/02/2022	60503	R$ 293,47
DHC4170	284610M000183028	20/02/2022	60503	R$ 293,47
DLI3500	284610M000182858	19/02/2022	60503	R$ 293,47
DLR0663	284610M000182825	19/02/2022	60503	R$ 293,47
DMH8657	284610M000183026	19/02/2022	60503	R$ 293,47
DNW9752	284610M000182879	19/02/2022	60503	R$ 293,47
DPL2568	284610M000183156	20/02/2022	60503	R$ 293,47
DSB3F38	284610M000169952	10/11/2021	60503	R$ 293,47
DTX7894	284610M000182811	19/02/2022	60503	R$ 293,47
DVY9113	284610M000182818	19/02/2022	60503	R$ 293,47
DWJ8H36	284610M000182917	19/02/2022	60503	R$ 293,47
DWJ8H36	284610M000182978	19/02/2022	60503	R$ 293,47
DWK3H74	284610M000183115	20/02/2022	60503	R$ 293,47
DYR0981	284610M000183157	20/02/2022	60503	R$ 293,47
EAB0445	284610M000182807	19/02/2022	60503	R$ 293,47
EAH2572	284610M000183051	19/02/2022	60503	R$ 293,47
EBK5C63	284610M000183043	19/02/2022	60503	R$ 293,47
EDV6572	284610M000183141	20/02/2022	60503	R$ 293,47
EDV6572	284610M000182812	19/02/2022	60503	R$ 293,47
EFG6G41	284610M000183124	20/02/2022	60503	R$ 293,47
EHY6F02	284610M000182967	19/02/2022	60503	R$ 293,47
EKE4F25	284610M000182990	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ELH1326	284610M000182991	20/02/2022	60503	R$ 293,47
ELL9204	284610M000182850	19/02/2022	60503	R$ 293,47
EMY8251	284610J000056884	30/09/2021	51851	R$ 195,23
ERY9459	284610M000182926	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ETF5218	284610M000182817	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ETG5I65	284610M000182982	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ETK6J87	284610M000183121	20/02/2022	60503	R$ 293,47
EVV1A14	284610M000183146	20/02/2022	60503	R$ 293,47
FAV0844	284610M000183154	20/02/2022	60503	R$ 293,47
FBD5821	284610M000183140	20/02/2022	60503	R$ 293,47
FJZ0H27	284610M000182868	19/02/2022	60503	R$ 293,47
FLV8363	284610M000183176	20/02/2022	60503	R$ 293,47
FMC8C20	284610M000183070	20/02/2022	60503	R$ 293,47
FND0C44	284610J000072216	29/11/2021	76251	R$ 293,47
FOI8G96	284610M000171370	23/11/2021	60503	R$ 293,47
FQK6A57	284610J000064085	29/09/2021	61220	R$ 293,47
FYB2C85	284610M000183188	20/02/2022	60503	R$ 293,47
FZU1G11	284610M000182897	19/02/2022	60503	R$ 293,47
FZU1G11	284610M000182969	19/02/2022	60503	R$ 293,47
GAB9035	284610M000183003	19/02/2022	60503	R$ 293,47
GEZ0C25	284610J000063937	05/11/2021	51930	R$ 293,47
GNE6581	284610M000182954	19/02/2022	60503	R$ 293,47
GRZ1262	284610M000183151	20/02/2022	60503	R$ 293,47
GRZ1262	284610M000183158	20/02/2022	60503	R$ 293,47
GWS6600	284610M000182877	19/02/2022	60503	R$ 293,47
GXQ3B96	284610J000068907	23/11/2021	51851	R$ 195,23
GXZ9836	284610M000182894	19/02/2022	60503	R$ 293,47
HEB5185	284610M000183144	20/02/2022	60503	R$ 293,47
HHD7J42	284610M000182907	19/02/2022	60503	R$ 293,47
HSE1820	284610M000169499	06/11/2021	60503	R$ 293,47
HSE1820	284610M000170863	19/11/2021	60503	R$ 293,47
HTJ2E24	284610M000182857	19/02/2022	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000183167	20/02/2022	60503	R$ 293,47
HTW5812	284610M000182937	19/02/2022	60503	R$ 293,47
IIY4795	284610M000173435	11/12/2021	60503	R$ 293,47
IIY4795	284610M000173732	12/12/2021	60503	R$ 293,47
IIY4795	284610M000171566	25/11/2021	60503	R$ 293,47
IIY4795	284610M000173587	12/12/2021	60503	R$ 293,47
IIY4795	284610M000171271	22/11/2021	60503	R$ 293,47
IIY4795	284610M000171572	25/11/2021	60503	R$ 293,47
IMN9099	284610M000183068	20/02/2022	60503	R$ 293,47
IPT3J73	284610M000183034	19/02/2022	60503	R$ 293,47
IWM1F01	284610M000167324	17/10/2021	60503	R$ 293,47
IZG2C08	284610J000068148	15/10/2021	72930	R$ 130,16
JHH3562	284610M000182889	19/02/2022	60503	R$ 293,47
JIG3H88	284610M000183104	20/02/2022	60503	R$ 293,47
JNG7487	284610M000183174	20/02/2022	60503	R$ 293,47
JNO1645	284610M000182980	19/02/2022	60503	R$ 293,47
JTE7885	284610M000182861	19/02/2022	60503	R$ 293,47
JVT2D56	284610M000183082	20/02/2022	60503	R$ 293,47
KAC2856	284610M000182906	19/02/2022	60503	R$ 293,47

KBO9992	284610M000182997	20/02/2022	60503	R$ 293,47
KYM0J62	284610M000182810	19/02/2022	60503	R$ 293,47
LOG0091	284610M000183183	20/02/2022	60503	R$ 293,47
LYL7759	284610M000182903	19/02/2022	60503	R$ 293,47
MCP0H61	284610M000183189	20/02/2022	60503	R$ 293,47
MCZ4C21	284610J000062461	23/10/2021	55414	R$ 195,23
MEL2H89	284610M000182890	19/02/2022	60503	R$ 293,47
MHR3J94	284610M000182987	19/02/2022	60503	R$ 293,47
MIN7A35	284610M000183044	20/02/2022	60503	R$ 293,47
MIU1D12	284610M000183057	20/02/2022	60503	R$ 293,47
MJG4F95	284610M000183179	20/02/2022	60503	R$ 293,47
MLT9I93	284610M000182927	19/02/2022	60503	R$ 293,47
MMQ5179	284610M000182960	19/02/2022	60503	R$ 293,47
NCC5544	284610M000183042	19/02/2022	60503	R$ 293,47
NKY0008	284610J000072448	01/12/2021	76251	R$ 293,47
NKY0008	284610J000073271	20/12/2021	76252	R$ 293,47
NOY7928	284610M000182822	19/02/2022	60503	R$ 293,47
NRU0I31	284610M000183084	20/02/2022	60503	R$ 293,47
NTE4871	284610M000170023	11/11/2021	60503	R$ 293,47
NTK6F38	284610M000183132	20/02/2022	60503	R$ 293,47
NVJ7148	284610M000182939	19/02/2022	60503	R$ 293,47
OGY0B27	284610M000183173	20/02/2022	60503	R$ 293,47
OIL8J97	284610J000068449	25/10/2021	76332	R$ 293,47
PRP8902	284610M000182898	19/02/2022	60503	R$ 293,47
PUG2776	284610M000182899	19/02/2022	60503	R$ 293,47
PXC4F89	284610M000182988	19/02/2022	60503	R$ 293,47
PZS2H44	284610M000183143	20/02/2022	60503	R$ 293,47
QJG9I27	284610M000183016	19/02/2022	60503	R$ 293,47
QNX2G94	284610M000183022	19/02/2022	60503	R$ 293,47
QOH8I52	284610M000168658	30/10/2021	60503	R$ 293,47
QPU8B89	284610M000182981	19/02/2022	60503	R$ 293,47
QQB4I31	284610M000182882	19/02/2022	60503	R$ 293,47
QUA9D81	284610M000183120	20/02/2022	60503	R$ 293,47
QZU6F78	284610M000183130	20/02/2022	60503	R$ 293,47
RHC8D61	284610J000063813	25/10/2021	70301	R$ 293,47
RHH6J93	284610M000182912	19/02/2022	60503	R$ 293,47
RHH6J93	284610M000182872	19/02/2022	60503	R$ 293,47
RHH9C76	284610M000169476	06/11/2021	60503	R$ 293,47
RHJ8F01	284610M000182943	19/02/2022	60503	R$ 293,47
RHP6H22	284610M000182911	19/02/2022	60503	R$ 293,47
RHR8F77	284610M000183101	20/02/2022	60503	R$ 293,47
RHS7D12	284610M000182994	19/02/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:D56C2838

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº96418/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAN7386	284610M000182678	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AAX0I52	284610M000182585	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AAY7D21	284610M000182707	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ABK7581	284610M000182710	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ABK7581	284610M000182691	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ABN1800	284610M000182728	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ABP0697	284610M000182600	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000182662	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000182296	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000182661	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000182556	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000182478	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000182471	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000182466	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000182479	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ABY7858	284610M000182633	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ABY7858	284610M000182634	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ACH5G45	284610M000182666	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ACS2074	284610M000182764	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ACS3646	284610M000182565	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ACS5A85	284610M000182607	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ACV0361	284610M000182306	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ACV0361	284610M000182402	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000182574	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AEL1446	284610M000182385	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AEX1501	284610M000182302	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AEX1501	284610M000182493	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AFB9F89	284610M000182364	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AFH3701	284610M000182492	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AFI2898	284610M000182422	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AFK7I21	284610M000182765	18/02/2022	60503	R$ 293,47

AFQ2762	284610M000182727	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AFR8890	284610M000182388	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AFU1J99	284610M000182508	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AFW0365	284610M000182368	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AGA7J27	284610M000182794	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AGF4919	284610M000182439	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AGF4919	284610M000182468	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AGL4815	284610M000182725	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AGY1A90	284610M000182435	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AGZ1289	284610M000182697	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AHD9103	284610M000182557	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AHE6286	284610M000182754	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AHI6899	284610M000182401	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AHO4747	284610M000182424	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000182620	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000182593	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000182330	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AHS4179	284610M000182398	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AHS6G54	284610M000182654	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AHU4454	284610M000182406	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AHW6I90	284610M000182740	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AHW6I90	284610M000182550	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AHW6I90	284610M000182357	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AHY7922	284610M000182460	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AHZ4754	284610M000182440	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AIB2843	284610M000182602	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AIE0861	284610M000182428	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AIE8F58	284610M000182545	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AIG3737	284610M000182400	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AIH7841	284610M000182612	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AII5H24	284610M000182383	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AIW8956	284610M000182575	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AJC8A42	284610M000182626	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AJG3351	284610M000182613	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AJH1C75	284610M000182594	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AJH1C75	284610M000182615	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AJO9021	284610M000182319	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AJT2633	284610M000182329	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000182495	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000182734	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000182679	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000182496	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000182693	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AKG0903	284610M000182601	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AKG2893	284610M000182578	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AKH6587	284610M000182759	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AKH9730	284610M000182665	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AKI4975	284610M000182459	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000182645	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000182639	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AKK8186	284610M000182332	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AKK8186	284610M000182719	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AKR1059	284610M000182784	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AKS3017	284610M000182353	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AKS6099	284610M000182377	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AKT4172	284610M000182438	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AKV8543	284610M000182372	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AKY6D19	284610M000182758	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AKZ4347	284610M000182684	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ALA6347	284610M000182467	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ALG1433	284610M000182409	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ALG7053	284610M000182338	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ALJ2114	284610M000182509	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ALM4347	284610M000182407	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ALN4876	284610M000182291	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ALP3716	284610M000182436	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ALP6214	284610M000182773	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ALT7385	284610M000182606	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ALT8601	284610M000182432	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ALU6711	284610M000182485	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ALZ2B81	284610M000182571	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AMB7008	284610M000182608	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AMC9386	284610M000182699	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AMI6A55	284610M000182404	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AMK8F94	284610M000182609	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AML8213	284610M000182430	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AML8462	284610M000182642	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AML9I16	284610M000182611	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AMM3191	284610M000182786	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AMO7538	284610M000182652	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AMR5A12	284610M000182797	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AMV7710	284610M000182472	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AMW5124	284610M000182790	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ANC9319	284610M000182568	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AND0J65	284610M000182738	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ANE2A13	284610M000182441	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ANK2169	284610M000182745	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ANK2373	284610M000182426	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ANR2G52	284610M000182732	16/02/2022	60503	R$ 293,47

ANT5111	284610M000182444	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ANT8529	284610M000182290	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ANU0615	284610M000182708	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ANX7763	284610M000182587	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AOE4069	284610M000182660	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AOF5529	284610M000182325	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AOG5798	284610M000182484	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AOM4643	284610M000182656	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AOO8697	284610M000182497	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AOP6F62	284610M000182591	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AOR3345	284610M000182729	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AOV9138	284610M000182799	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AOW1B20	284610M000182737	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AOW1B20	284610M000182702	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AOY7425	284610M000182403	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AOY9564	284610M000182769	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AOZ3118	284610M000182768	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AOZ3118	284610M000182491	17/02/2022	60503	R$ 293,47
APA5048	284610M000182579	17/02/2022	60503	R$ 293,47
APH5117	284610M000182767	18/02/2022	60503	R$ 293,47
APH7817	284610M000182686	18/02/2022	60503	R$ 293,47
API7E65	284610M000182713	18/02/2022	60503	R$ 293,47
APJ1446	284610M000182805	19/02/2022	60503	R$ 293,47
APK9821	284610M000182356	16/02/2022	60503	R$ 293,47
APO8809	284610M000182722	18/02/2022	60503	R$ 293,47
APO8809	284610M000182505	17/02/2022	60503	R$ 293,47
APS7134	284610M000182619	18/02/2022	60503	R$ 293,47
APT3131	284610M000182605	18/02/2022	60503	R$ 293,47
APV1148	284610M000182739	18/02/2022	60503	R$ 293,47
APW0H38	284610M000182359	16/02/2022	60503	R$ 293,47
APX1564	284610M000182343	16/02/2022	60503	R$ 293,47
APX1591	284610M000182399	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AQA1G42	284610M000182554	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AQA7076	284610M000182331	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AQA7C02	284610M000182504	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000182761	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AQL7G80	284610M000182355	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AQM4174	284610M000182458	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AQN2965	284610M000182396	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AQQ9401	284610M000182499	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AQR3250	284610M000182562	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AQR6095	284610M000182771	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000182412	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AQV5403	284610M000182327	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AQY7655	284610M000182316	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AQZ7659	284610M000182640	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AQZ7659	284610M000182644	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AQZ8399	284610M000182641	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ARI1753	284610M000182519	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ARI3904	284610M000182397	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ARJ2051	284610M000182501	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ARJ4642	284610M000182553	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ARJ6549	284610M000182365	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ARO7191	284610M000182376	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ARO9130	284610M000182788	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ARO9130	284610M000182757	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ARO9130	284610M000182570	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ARO9130	284610M000182473	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ARO9130	284610M000182405	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ARO9130	284610M000182313	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ARO9130	284610M000182775	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ARO9130	284610M000182305	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ARO9130	284610M000182582	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ARS3066	284610M000182800	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ARU3304	284610M000182798	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ARV3B36	284610M000182433	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ARW1669	284610M000182791	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ARW3F65	284610M000182599	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ASC4773	284610M000182393	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ASC5B08	284610M000182336	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ASD1071	284610M000182755	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ASD4489	284610M000182324	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ASG2709	284610M000182698	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ASG5142	284610M000182610	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ASH3269	284610M000182453	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ASP2A72	284610M000182752	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ASU3969	284610M000182669	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ASW1364	284610M000182358	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ASW2C97	284610M000182318	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ATA1464	284610M000182480	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ATA9680	284610M000182299	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ATD8460	284610M000182350	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ATE5285	284610M000182674	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ATG1622	284610M000182731	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ATG7G75	284610M000182774	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ATH2091	284610M000182475	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ATI8961	284610M000182659	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ATL6221	284610M000182592	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ATL9J13	284610M000182323	16/02/2022	60503	R$ 293,47

ATP1494	284610M000182371	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ATP9469	284610M000182486	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ATP9469	284610M000182544	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ATS9A85	284610M000182363	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ATV2403	284610M000182618	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ATZ3868	284610M000182520	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AUA7J95	284610M000182524	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AUB0392	284610M000182429	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AUD9597	284610M000182566	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AUF7H51	284610M000182712	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AUH2E80	284610M000182792	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AUJ8934	284610M000182419	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AUK6260	284610M000182420	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AUK8C78	284610M000182297	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AUL9440	284610M000182804	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AUN5506	284610M000182378	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AUN8H38	284610M000182749	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AUN9441	284610M000182649	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AUN9441	284610M000182650	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AUP6956	284610M000182622	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AUP8A62	284610M000182386	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AUS9F71	284610M000182464	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AUU2D59	284610M000182437	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AUU3F23	284610M000182748	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AUV0329	284610M000182498	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AUW3I91	284610M000182670	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AUY2199	284610M000182706	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000182531	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000182529	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000182563	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000182490	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AVB2C44	284610M000182390	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AVB5573	284610M000182705	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AVC6043	284610M000182454	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AVC6043	284610M000182629	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AVI1I70	284610M000182477	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000182801	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AVI4433	284610M000182595	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AVJ1887	284610M000182339	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AVJ6650	284610M000182716	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AVJ7944	284610M000182782	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AVQ3125	284610M000182308	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AVR2300	284610M000182307	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AVU6760	284610M000182354	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AVU7A35	284610M000182361	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AVY4126	284610M000182328	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AVY9125	284610M000182688	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AVZ2C69	284610M000182303	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AWA6195	284610M000182374	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AWC5634	284610M000182503	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AWF3D95	284610M000182576	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AWF7943	284610M000182533	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AWH8G79	284610M000182741	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AWJ3H35	284610M000182625	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AWJ5001	284610M000182366	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AWP4340	284610M000182370	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AWS3033	284610M000182778	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AWV9161	284610M000182766	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AXG4269	284610M000182580	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AXH3F45	284610M000182704	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AXM4681	284610M000182344	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AXN7G87	284610M000182320	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AXO2077	284610M000182673	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AXO3731	284610M000182643	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AXQ8642	284610M000182337	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AXT5325	284610M000182631	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AXV3121	284610M000182373	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000182447	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000182345	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000182448	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000182348	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000182514	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AXZ5154	284610M000182803	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AYB6291	284610M000182362	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AYD9898	284610M000182322	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AYH5736	284610M000182502	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AYM1587	284610M000182638	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AYM1J57	284610M000182389	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AYN9554	284610M000182627	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AYO9574	284610M000182462	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AYQ8073	284610M000182750	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AYT4A50	284610M000182346	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AYU6607	284610M000182549	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AYW9E61	284610M000182709	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AZC8I08	284610M000182720	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AZF9J57	284610M000182513	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AZK0C50	284610M000182532	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AZM3930	284610M000182414	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AZM6798	284610M000182567	17/02/2022	56732	R$ 130,16

AZN3C46	284610M000182535	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AZO1489	284610M000182488	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000182744	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000182689	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000182687	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AZS4C88	284610M000182743	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AZS8D77	284610M000182597	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AZV2862	284610M000182577	17/02/2022	60503	R$ 293,47
AZX7014	284610M000182630	18/02/2022	56732	R$ 130,16
BAC9667	284610M000182392	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BAD3462	284610M000182780	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BAF3743	284610M000182548	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BAF6H32	284610M000182796	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BAI6H13	284610M000182300	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BAN2932	284610M000182523	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BAN8736	284610M000182657	18/02/2022	60503	R$ 293,47
BAO4J13	284610J000055892	17/02/2022	57380	R$ 293,47
BAO5H11	284610M000182637	18/02/2022	60503	R$ 293,47
BAS3145	284610M000182735	18/02/2022	60503	R$ 293,47
BAT1E65	284610M000182682	18/02/2022	60503	R$ 293,47
BAU9691	284610M000182295	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BAW0649	284610M000182526	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BAW3770	284610M000182558	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BAW6286	284610M000182510	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BAX0B24	284610M000182380	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BBI8699	284610M000182335	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BBK5110	284610M000182421	17/02/2022	56732	R$ 130,16
BBL4795	284610M000182456	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BBO8914	284610M000182551	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BBR1783	284610M000182552	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BBR1783	284610M000182543	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BBR6881	284610M000182776	19/02/2022	60503	R$ 293,47
BBS4239	284610M000182442	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BBV1372	284610M000182538	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BBY6590	284610M000182721	18/02/2022	60503	R$ 293,47
BCB8350	284610M000182685	18/02/2022	60503	R$ 293,47
BCF5G39	284610M000182542	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BCH5I98	284610M000182541	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BCJ8449	284610M000182347	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BCL3067	284610M000182572	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BCL3067	284610M000182540	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BCS6C18	284610M000182715	18/02/2022	60503	R$ 293,47
BCT1A87	284610M000182482	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BCU9I42	284610M000182747	18/02/2022	60503	R$ 293,47
BCV8D06	284610M000182387	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BCX8D07	284610M000182317	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BDC3J50	284610M000182518	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BDD2A53	284610M000182763	18/02/2022	60503	R$ 293,47
BDE9A84	284610M000182512	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BDF1H20	284610M000182312	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BDL0B74	284610M000182394	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BDL0B83	284610M000182537	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BDL3J84	284610M000182717	18/02/2022	60503	R$ 293,47
BDO9A80	284610M000182521	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BDQ0A19	284610M000182461	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BDT7I44	284610M000182516	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BDU5I90	284610M000182703	18/02/2022	60503	R$ 293,47
BDW4F52	284610M000182452	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BDW6J37	284610M000182653	18/02/2022	60503	R$ 293,47
BDX2C68	284610M000182751	18/02/2022	60503	R$ 293,47
BDX4D12	284610M000182382	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BDX7F65	284610M000182539	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BDY5D74	284610M000182469	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BEA6B17	284610M000182415	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BEH1E87	284610M000182367	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BEH4C38	284610M000182647	18/02/2022	60503	R$ 293,47
BEH5J08	284610M000182530	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BEH7D98	284610M000182476	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BEJ2H86	284610M000182726	18/02/2022	56732	R$ 130,16
BEJ2H86	284610M000182384	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BEJ6J63	284610M000182494	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BEN9I05	284610M000182589	18/02/2022	60503	R$ 293,47
BEO0E30	284610M000182695	18/02/2022	60503	R$ 293,47
BEP6G36	284610M000182668	18/02/2022	60503	R$ 293,47
BER9B46	284610M000182730	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BES3D72	284610M000182632	18/02/2022	60503	R$ 293,47
BFK7187	284610M000182326	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BGW1086	284610M000182511	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BGW6F81	284610M000182294	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BLJ5800	284610M000182534	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BNZ8192	284610M000182481	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BPQ0J11	284610M000182603	18/02/2022	60503	R$ 293,47
BRN1028	284610M000182445	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BRV0991	284610M000182455	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BRX4157	284610M000182648	18/02/2022	60503	R$ 293,47
BYG7864	284610M000182517	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BYI0H02	284610M000182304	17/02/2022	60503	R$ 293,47
BYS1793	284610M000182733	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BYS1793	284610M000182310	17/02/2022	60503	R$ 293,47

CCY9478	284610M000182696	18/02/2022	60503	R$ 293,47
CDF8680	284610M000182381	16/02/2022	60503	R$ 293,47
CIU3501	284610M000182604	18/02/2022	60503	R$ 293,47
CIY3863	284610M000182724	18/02/2022	60503	R$ 293,47
CNL2651	284610M000182411	17/02/2022	60503	R$ 293,47
CTJ7004	284610M000182298	17/02/2022	60503	R$ 293,47
CTU4885	284610M000182525	17/02/2022	60503	R$ 293,47
DAY2672	284610M000182646	18/02/2022	60503	R$ 293,47
DBE5H06	284610M000182292	17/02/2022	60503	R$ 293,47
DBE5H06	284610M000182779	19/02/2022	60503	R$ 293,47
DHI5245	284610M000182546	17/02/2022	60503	R$ 293,47
DMY8533	284610M000182795	19/02/2022	60503	R$ 293,47
DNV1041	284610M000182560	17/02/2022	60503	R$ 293,47
DNW8G64	284610M000182474	17/02/2022	60503	R$ 293,47
DNY2A83	284610M000182676	18/02/2022	60503	R$ 293,47
DOB3625	284610M000182787	19/02/2022	60503	R$ 293,47
DPG4685	284610M000182559	17/02/2022	60503	R$ 293,47
DPW4D81	284610M000182352	16/02/2022	60503	R$ 293,47
DRL4188	284610M000182431	17/02/2022	60503	R$ 293,47
DRP8752	284610M000182506	17/02/2022	60503	R$ 293,47
DTA7215	284610M000182770	18/02/2022	60503	R$ 293,47
DTZ0680	284610M000182694	18/02/2022	60503	R$ 293,47
DWK3H74	284610M000182443	17/02/2022	60503	R$ 293,47
EAK5166	284610M000182561	17/02/2022	60503	R$ 293,47
EBX0438	284610M000182617	18/02/2022	60503	R$ 293,47
EEA6555	284610M000182340	16/02/2022	60503	R$ 293,47
EEH5B97	284610M000182664	18/02/2022	60503	R$ 293,47
EEK9D21	284610M000182470	17/02/2022	60503	R$ 293,47
EKE4525	284610M000182723	18/02/2022	60503	R$ 293,47
EKE6869	284610M000182408	17/02/2022	60503	R$ 293,47
EKE6869	284610M000182425	17/02/2022	60503	R$ 293,47
EPR3117	284610M000182683	18/02/2022	60503	R$ 293,47
EQL1604	284610M000182465	17/02/2022	60503	R$ 293,47
ERA0856	284610M000182718	18/02/2022	60503	R$ 293,47
ESC9475	284610M000182802	19/02/2022	60503	R$ 293,47
ETJ7C30	284610M000182628	18/02/2022	60503	R$ 293,47
EUQ1654	284610M000182449	17/02/2022	60503	R$ 293,47
EVB0162	284610M000182528	17/02/2022	60503	R$ 293,47
EVF8625	284610M000182663	18/02/2022	60503	R$ 293,47
EVL7A79	284610M000182434	17/02/2022	60503	R$ 293,47
EZE0352	284610M000182487	17/02/2022	60503	R$ 293,47
EZH2C94	284610M000182621	18/02/2022	60503	R$ 293,47
FAF9F49	284610M000182742	18/02/2022	60503	R$ 293,47
FAL8659	284610M000182789	19/02/2022	60503	R$ 293,47
FCD9D09	284610M000182309	17/02/2022	60503	R$ 293,47
FEK9F91	284610M000182584	18/02/2022	60503	R$ 293,47
FGK3J42	284610M000182500	17/02/2022	60503	R$ 293,47
FHA9458	284610M000182672	18/02/2022	60503	R$ 293,47
FKD7120	284610M000182772	19/02/2022	60503	R$ 293,47
FMH1090	284610M000182395	17/02/2022	60503	R$ 293,47
FSJ2624	284610M000182369	16/02/2022	60503	R$ 293,47
GHL2C28	284610M000182588	18/02/2022	60503	R$ 293,47
GZM6927	284610M000182753	18/02/2022	60503	R$ 293,47
HIK5734	284610M000182342	16/02/2022	60503	R$ 293,47
HJC1100	284610M000182636	18/02/2022	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000182793	19/02/2022	60503	R$ 293,47
HRG9759	284610M000182413	17/02/2022	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000182293	17/02/2022	60503	R$ 293,47
IGK4D34	284610M000182616	18/02/2022	60503	R$ 293,47
IIP0B18	284610M000182451	17/02/2022	60503	R$ 293,47
IKW1902	284610M000182507	17/02/2022	60503	R$ 293,47
IKW1902	284610M000182334	16/02/2022	60503	R$ 293,47
IMM1688	284610M000182536	17/02/2022	56732	R$ 130,16
IVM6I51	284610M000182785	19/02/2022	60503	R$ 293,47
JGT7118	284610M000182762	18/02/2022	60503	R$ 293,47
JNO1645	284610M000182351	16/02/2022	60503	R$ 293,47
KAC2856	284610M000182690	18/02/2022	60503	R$ 293,47
KGH6832	284610M000182700	18/02/2022	60503	R$ 293,47
LWY8J62	284610M000182446	17/02/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000182596	18/02/2022	60503	R$ 293,47
MEM1024	284610M000182756	18/02/2022	60503	R$ 293,47
MEW3I38	284610M000182522	17/02/2022	60503	R$ 293,47
MHH9J56	284610M000182746	18/02/2022	60503	R$ 293,47
MHU8741	284610M000182680	18/02/2022	60503	R$ 293,47
MIG1071	284610M000182590	18/02/2022	60503	R$ 293,47
MJP6006	284610M000182714	18/02/2022	60503	R$ 293,47
MYA3619	284610M000182806	19/02/2022	60503	R$ 293,47
MYP4H22	284610M000182349	16/02/2022	60503	R$ 293,47
NDL2C61	284610M000182701	18/02/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000182624	18/02/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000182586	18/02/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000182321	17/02/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000182489	17/02/2022	60503	R$ 293,47
NRZ5H33	284610M000182655	18/02/2022	60503	R$ 293,47
OQB2H75	284610M000182341	16/02/2022	60503	R$ 293,47
OXD6J84	284610M000182569	17/02/2022	60503	R$ 293,47
PBB0G92	284610M000182692	18/02/2022	60503	R$ 293,47
PKK6A91	284610M000182555	17/02/2022	60503	R$ 293,47
PMQ0A33	284610M000182760	18/02/2022	60503	R$ 293,47

PQW0E25	284610M000182711	18/02/2022	60503	R$ 293,47
PWU3G91	284610M000182463	17/02/2022	60503	R$ 293,47
PXG1D51	284610M000182583	17/02/2022	60503	R$ 293,47
PXS9F18	284610M000182671	18/02/2022	60503	R$ 293,47
QAI2H27	284610M000182677	18/02/2022	60503	R$ 293,47
QIF8I75	284610M000182450	17/02/2022	60503	R$ 293,47
QIT3J18	284610M000182581	17/02/2022	60503	R$ 293,47
QPB4A81	284610M000182623	18/02/2022	60503	R$ 293,47
QPC6H88	284610M000182667	18/02/2022	60503	R$ 293,47
QPV0J42	284610M000182783	19/02/2022	60503	R$ 293,47
QWW3E79	284610M000182311	17/02/2022	60503	R$ 293,47
RAD6G82	284610M000182375	16/02/2022	60503	R$ 293,47
RHA6B39	284610M000182527	17/02/2022	60503	R$ 293,47
RHC0H35	284610M000182515	17/02/2022	60503	R$ 293,47
RHE2C02	284610M000182781	19/02/2022	60503	R$ 293,47
RHF5E02	284610M000182547	17/02/2022	60503	R$ 293,47
RHG5H20	284610M000182427	17/02/2022	60503	R$ 293,47
RHG6B91	284610M000182564	17/02/2022	60503	R$ 293,47
RHL7I76	284610M000182675	18/02/2022	60503	R$ 293,47
RHO5B65	284610M000182301	17/02/2022	60503	R$ 293,47
RHP0I57	284610M000182379	16/02/2022	60503	R$ 293,47
RHQ2H30	284610M000182417	17/02/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:E3A3AF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°96271/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/06/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH4447	284610NIC0016244	12/04/2022	50020
ACS2074	284610NIC0016227	12/04/2022	50020
ACS3646	284610NIC0016213	12/04/2022	50020
ACS5A85	284610NIC0016217	12/04/2022	50020
AGA7H08	284610NIC0016150	12/04/2022	50020
AHR3275	284610NIC0016190	12/04/2022	50020
AJV6906	284610NIC0016245	12/04/2022	50020
AMH7975	284610NIC0016243	12/04/2022	50020
ANH7B55	284610NIC0016231	12/04/2022	50020
ANK2169	284610NIC0016226	12/04/2022	50020
AOJ3328	116100E008942190	29/04/2022	60501
APX1591	284610NIC0016202	12/04/2022	50020
AQR6095	284610NIC0016229	12/04/2022	50020
ARI3904	284610NIC0016201	12/04/2022	50020
ARO7191	284610NIC0016200	12/04/2022	50020
ASY9E38	284610NIC0016157	12/04/2022	50020
ATG1622	284610NIC0016225	12/04/2022	50020
ATI3606	284610NIC0016195	12/04/2022	50020
ATL2159	284610NIC0016160	12/04/2022	50020
ATM3911	284610NIC0016156	12/04/2022	50020
ATN9233	284610NIC0016154	12/04/2022	50020
ATV2403	284610NIC0016175	12/04/2022	50020
ATV2403	284610NIC0016218	12/04/2022	50020
AUF0150	284610NIC0016184	12/04/2022	50020
AUK5566	284610NIC0016233	12/04/2022	50020
AUR2995	284610NIC0016173	12/04/2022	50020
AUR2995	284610NIC0016180	12/04/2022	50020
AVA4571	284610NIC0016161	12/04/2022	50020
AVG4427	284610NIC0016172	12/04/2022	50020
AVI4433	284610NIC0016216	12/04/2022	50020
AVJ9D13	284610NIC0016241	12/04/2022	50020
AVQ0336	284610NIC0016182	12/04/2022	50020
AVV8773	284610NIC0016166	12/04/2022	50020
AWH5J23	284610NIC0016194	12/04/2022	50020
AWJ1080	284610NIC0016168	12/04/2022	50020
AWJ5001	284610NIC0016199	12/04/2022	50020
AWV9161	284610NIC0016228	12/04/2022	50020
AXC0972	284610NIC0016232	12/04/2022	50020
AXG4269	284610NIC0016214	12/04/2022	50020
AXG9247	284610NIC0016155	12/04/2022	50020
AXO3731	284610NIC0016220	12/04/2022	50020
AXT1889	284610NIC0016178	12/04/2022	50020
AXW3049	284610NIC0016196	12/04/2022	50020
AYH5736	284610NIC0016207	12/04/2022	50020
AYM1937	284610NIC0016176	12/04/2022	50020
AYU6607	284610NIC0016211	12/04/2022	50020
AYW9E61	284610NIC0016222	12/04/2022	50020
AZB2243	284610NIC0016151	12/04/2022	50020
AZC5H23	284610NIC0016149	12/04/2022	50020
AZC5H23	284610NIC0016163	12/04/2022	50020
AZI1691	284610NIC0016185	12/04/2022	50020

AZK0C50	284610NIC0016209	12/04/2022	50020
AZR3989	284610NIC0016189	12/04/2022	50020
BAL1369	284610NIC0016187	12/04/2022	50020
BAL4753	284610NIC0016192	12/04/2022	50020
BAR9047	284610NIC0016181	12/04/2022	50020
BAW3770	284610NIC0016212	12/04/2022	50020
BBD9714	284610NIC0016188	12/04/2022	50020
BBL4795	284610NIC0016203	12/04/2022	50020
BCF5G39	284610NIC0016193	12/04/2022	50020
BCF5G39	284610NIC0016170	12/04/2022	50020
BCF5G39	284610NIC0016210	12/04/2022	50020
BCF8512	284610NIC0016239	12/04/2022	50020
BCS6C18	284610NIC0016223	12/04/2022	50020
BCX8D07	284610NIC0016197	12/04/2022	50020
BDE4A25	284610NIC0016169	12/04/2022	50020
BDG5F56	284610NIC0016238	12/04/2022	50020
BDH6H45	284610NIC0016186	12/04/2022	50020
BDM3G03	284610NIC0016165	12/04/2022	50020
BDO9A80	284610NIC0016208	12/04/2022	50020
BEE3I90	284610NIC0016159	12/04/2022	50020
BEE3I90	284610NIC0016158	12/04/2022	50020
BEH7D98	284610NIC0016205	12/04/2022	50020
BEI8D39	284610NIC0016167	12/04/2022	50020
BEJ7F81	284610NIC0016171	12/04/2022	50020
BEO0E30	284610NIC0016221	12/04/2022	50020
BES3D72	284610NIC0016219	12/04/2022	50020
BES3F38	284610NIC0016235	12/04/2022	50020
BGQ8739	284610NIC0016242	12/04/2022	50020
BNZ8192	284610NIC0016206	12/04/2022	50020
EDX5G12	284610NIC0016179	12/04/2022	50020
EQL1604	284610NIC0016204	12/04/2022	50020
ERA0856	284610NIC0016224	12/04/2022	50020
FEK9F91	284610NIC0016215	12/04/2022	50020
FTG0C64	284610NIC0016164	12/04/2022	50020
FWG6606	284610NIC0016152	12/04/2022	50020
GGB3C19	284610NIC0016153	12/04/2022	50020
ISU4A00	284610NIC0016191	12/04/2022	50020
IVM6I51	284610NIC0016230	12/04/2022	50020
JVT2D56	284610NIC0016240	12/04/2022	50020
MEL2H89	284610NIC0016236	12/04/2022	50020
MJG4F95	284610NIC0016246	12/04/2022	50020
MKG4H34	284610NIC0016148	12/04/2022	50020
OQB2H75	284610NIC0016198	12/04/2022	50020
PFV5B15	284610NIC0016174	12/04/2022	50020
RHH6J93	284610NIC0016234	12/04/2022	50020
RHH6J93	284610NIC0016237	12/04/2022	50020
RHI7C26	284610NIC0016177	12/04/2022	50020
RHL8F56	284610NIC0016162	12/04/2022	50020
RLL0E38	284610NIC0016183	12/04/2022	50020

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:73F3B98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°96321/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK5795	284610M000182124	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000182068	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AAW5831	284610J000075402	15/02/2022	55680	R$ 195,23
AAW8A79	284610M000181887	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AAZ8976	284610M000181966	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ABJ5B72	284610M000181896	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ABN0H05	284610M000181989	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ABP0697	284610M000181982	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000182270	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000182277	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000182181	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ACG0244	284610J000055887	15/02/2022	51851	R$ 195,23
ACI7185	284610M000182208	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ACU1984	284610M000181893	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ACV0361	284610M000182203	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ADF9130	284610M000181727	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ADR4I33	284610M000181721	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ADU8168	284610M000182246	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ADY1584	284610M000182135	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AEA0163	284610M000182253	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AEA0163	284610M000182268	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AEA0163	284610M000182276	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AEA0163	284610M000182266	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AEA3G32	284610J000069421	15/02/2022	51851	R$ 195,23

AEH0587	284610M000181897	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AEN2274	284610M000182026	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AEY1264	284610M000182251	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AFH3701	284610M000182091	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AFH3701	284610M000182021	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AFM6704	284610M000182237	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AFN3673	284610M000182052	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AFP6796	284610M000182028	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AFP8C30	284610J000075458	16/02/2022	51930	R$ 293,47
AFR8889	284610M000181968	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AGA7H08	284610J000075397	15/02/2022	55090	R$ 130,16
AGL4815	284610M000182151	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AGW4615	284610M000182261	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AGZ3C97	284610M000182258	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AHB1F55	284610M000182315	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AHB6020	284610M000182054	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AHC0E81	284610M000182257	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AHE6798	284610M000182102	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AHH4436	284610M000182048	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000181995	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AHJ7096	284610M000181880	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AHN6741	284610M000181912	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AHQ2714	284610M000182155	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AHR3275	284610M000182205	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000182192	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AHU0593	284610M000182116	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AHW3778	284610J000075473	16/02/2022	51930	R$ 293,47
AHW6I90	284610M000181961	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AIE0861	284610M000182226	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AJD2F06	284610M000182275	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AJH9915	284610M000181869	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000182111	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AJL6C06	284610J000064565	16/02/2022	76332	R$ 293,47
AJL7202	284610J000075394	15/02/2022	55411	R$ 195,23
AJT8668	284610M000181724	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000181936	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000182122	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AJZ6062	284610M000182262	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AKA4526	284610J000075426	15/02/2022	55414	R$ 195,23
AKF1232	284610J000066279	15/02/2022	55414	R$ 195,23
AKF7904	284610M000182228	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AKG0043	284610M000182016	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AKI4975	284610M000182260	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AKI4975	284610M000182179	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AKN9C69	284610M000181927	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AKP1083	284610M000182171	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000182281	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000182225	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AKW0178	284610M000181872	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AKY9D68	284610M000182080	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ALJ0J31	284610J000069433	16/02/2022	60501	R$ 293,47
ALJ1614	284610M000182250	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ALT7970	284610M000182071	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ALV0663	284610M000181902	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ALV9137	284610M000182156	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ALZ3300	284610M000182187	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ALZ3300	284610M000182032	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AMA9035	284610M000182077	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AMC7E42	284610M000181983	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AMD2H86	284610J000075468	16/02/2022	57380	R$ 293,47
AMF3528	284610M000182055	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AMH6A21	284610J000075450	16/02/2022	55090	R$ 130,16
AMI6651	284610M000182012	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AMU4607	284610J000075411	15/02/2022	51851	R$ 195,23
AMZ2D87	284610M000181967	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AMZ2D87	284610J000075471	16/02/2022	55414	R$ 195,23
ANA1433	284610M000182081	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ANI3266	284610M000182065	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ANI3290	284610M000182038	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ANI3290	284610M000182062	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ANK5461	284610M000182148	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ANN0H51	284610M000181981	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ANQ9377	284610M000182161	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ANS9595	284610M000182040	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ANU7535	284610M000182184	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ANX7763	284610M000182209	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000181868	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000182022	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AOB7193	284610M000182242	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AOD6434	284610M000181948	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AOE4069	284610M000181889	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AOI0154	284610M000182067	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AOI2521	284610M000182214	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AOJ0305	284610M000182043	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AOR4288	284610M000181974	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AOV3611	284610M000182058	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AOY2E15	284610M000181997	15/02/2022	60503	R$ 293,47
APA6H00	284610M000182119	15/02/2022	60503	R$ 293,47
APD3125	284610M000182197	16/02/2022	60503	R$ 293,47

APL6931	284610M000182047	15/02/2022	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000181934	14/02/2022	60503	R$ 293,47
APO8809	284610M000182136	15/02/2022	60503	R$ 293,47
APV6393	284610M000181726	16/02/2022	60503	R$ 293,47
APX6558	284610M000181941	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AQG0220	284610J000075429	15/02/2022	76251	R$ 293,47
AQG8917	284610M000181933	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AQH5H22	284610M000182106	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AQL5695	284610M000181970	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AQS4294	284610J000064564	16/02/2022	51930	R$ 293,47
AQV0628	284610J000075455	16/02/2022	54521	R$ 195,23
AQW1103	284610M000182015	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ARA8A19	284610M000182009	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ARD2661	284610M000182033	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ARE4923	284610M000182284	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ARG7991	284610M000181899	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ARK2289	284610M000182115	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ARK8B06	284610J000075454	16/02/2022	54521	R$ 195,23
ARL7996	284610M000182279	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ARN8D86	284610M000181928	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ARO9130	284610M000182238	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ARO9130	284610M000182264	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ARO9434	284610M000182229	16/02/2022	56732	R$ 130,16
ARP3943	284610J000075419	15/02/2022	55250	R$ 130,16
ARU1I89	284610M000181913	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ARW3F65	284610J000069420	15/02/2022	51851	R$ 195,23
ARY9D79	284610J000071137	15/02/2022	55414	R$ 195,23
ASA4D91	284610M000181962	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ASB4703	284610J000075443	15/02/2022	51930	R$ 293,47
ASB4703	284610J000075444	15/02/2022	51851	R$ 195,23
ASE3783	284610M000181977	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ASH1042	284610M000181971	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ASI8J41	284610M000181898	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ASL5622	284610M000182196	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000181867	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ASN6B98	284610M000182255	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ASO9766	284610M000182273	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ASR2467	284610M000182075	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ASR6B56	284610M000181947	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ASS6914	284610J000075472	16/02/2022	55090	R$ 130,16
ASW4623	284610M000181978	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ASW9A23	284610M000181943	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ASY9E38	284610J000075465	16/02/2022	51851	R$ 195,23
ATA4294	284610M000181915	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ATA9680	284610M000182220	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ATC5316	284610M000182215	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ATC5740	284610M000182095	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ATD2248	284610M000181914	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ATD6J58	284610M000182113	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ATD8953	284610M000182142	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ATG6896	284610M000182003	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ATI3606	284610M000182240	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ATM3911	284610J000059151	16/02/2022	57380	R$ 293,47
ATN1B63	284610J000075401	15/02/2022	55680	R$ 195,23
ATN9233	284610J000075431	15/02/2022	54870	R$ 195,23
ATP1494	284610M000182172	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ATP9469	284610M000181729	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ATQ3E56	284610M000182074	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ATQ5118	284610M000182007	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ATQ7198	284610M000181973	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ATS4767	284610M000182190	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ATS5106	284610J000055889	15/02/2022	51851	R$ 195,23
ATS9337	284610M000182282	16/02/2022	60503	R$ 293,47
ATT2D03	284610M000181894	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000182100	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ATV2403	284610M000182001	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AUE8F97	284610J000075462	16/02/2022	54521	R$ 195,23
AUE9278	284610M000182083	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AUE9278	284610M000182128	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AUE9278	284610M000182017	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AUF0150	284610M000182110	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AUG4427	284610J000075460	16/02/2022	51851	R$ 195,23
AUH3515	284610M000181876	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AUJ5294	284610M000182079	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AUL9440	284610M000182011	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AUM5226	284610J000066281	16/02/2022	51851	R$ 195,23
AUP5H00	284610M000182139	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AUQ2598	284610M000181952	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AUR2995	284610M000182045	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AUR2995	284610M000181991	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AUS3403	284610J000075414	15/02/2022	55500	R$ 130,16
AUT8093	284610M000182188	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AUT8093	284610M000182185	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AUU7A15	284610M000182254	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AUV0329	284610M000181875	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000181885	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000181722	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000181725	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AUZ2J04	284610M000181920	14/02/2022	60503	R$ 293,47

AVA1013	284610M000182078	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AVA4571	284610M000181878	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AVC7169	284610M000182008	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AVG4427	284610M000181987	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AVI2E74	284610M000181879	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000181932	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000182223	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AVJ9297	284610M000182230	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AVL1258	284610M000182145	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AVQ0336	284610M000182096	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AVQ3125	284610M000182089	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AVQ3G62	284610M000181883	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AVS6E17	284610M000182141	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AVT7C16	284610M000182174	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AVV8773	284610M000181942	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AVZ1480	284610M000182247	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AVZ8575	284610M000182073	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AWB4521	284610J000075463	16/02/2022	54521	R$ 195,23
AWE6G20	284610M000182150	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AWF4173	284610J000066278	15/02/2022	56300	R$ 130,16
AWF7943	284610M000182162	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AWG3C45	284610J000075453	16/02/2022	54521	R$ 195,23
AWH5J23	284610M000182233	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AWI2396	284610M000181958	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AWJ1080	284610M000181956	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AWK0D94	284610M000182265	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AWO3294	284610M000182256	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AWP9163	284610M000181965	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AWQ9135	284610M000181992	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AWS0C42	284610M000182138	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AWT1A36	284610M000182059	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AWU4034	284610M000181882	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AWW2100	284610M000181938	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AWX2D70	284610M000181903	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AXB9951	284610M000182114	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AXG9247	284610J000075432	15/02/2022	55411	R$ 195,23
AXH3006	284610J000064566	16/02/2022	60412	R$ 195,23
AXI8B02	284610M000181950	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AXJ6A84	284610M000182010	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AXS4188	284610M000182206	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AXS5502	284610M000181955	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AXT1889	284610M000182035	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AXT8161	284610M000182175	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AXU1306	284610M000182248	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AXU1306	284610M000182289	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AXV5H95	284610J000075399	15/02/2022	61220	R$ 293,47
AXW3049	284610M000182283	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000181892	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000182056	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000182271	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000182147	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000182090	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000182118	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000182211	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AYA5408	284610M000182123	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AYH6021	284610M000181959	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AYI2J54	284610J000069432	16/02/2022	76332	R$ 293,47
AYL2088	284610M000182159	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AYM1299	284610M000181926	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AYM1587	284610M000182193	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AYM1587	284610M000182020	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AYM1937	284610M000182025	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AYM3D71	284610M000182120	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AYM5244	284610M000182204	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AYN2786	284610M000182195	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AYO0996	284610M000181986	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AYO4606	284610J000075393	15/02/2022	55414	R$ 195,23
AYR8475	284610M000181945	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AYY4D21	284610J000075415	15/02/2022	76251	R$ 293,47
AZB0B11	284610M000182164	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AZB2243	284610J000075412	15/02/2022	76332	R$ 293,47
AZB5B91	284610M000182176	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AZC5H23	284610J000069425	15/02/2022	51851	R$ 195,23
AZC5H23	284610M000181923	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AZE5429	284610M000181906	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AZG2022	284610M000182084	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AZI1691	284610M000182140	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AZK3G27	284610M000181901	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AZK7A64	284610M000182158	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AZN7F66	284610M000182029	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AZN8J66	284610M000182006	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000181993	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AZQ8321	284610M000182087	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AZR3989	284610M000182178	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AZR5I92	284610J000071138	15/02/2022	55414	R$ 195,23
AZT4515	284610M000182044	15/02/2022	60503	R$ 293,47
AZU5I01	284610M000181922	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AZW8D68	284610M000181925	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AZY0870	284610M000182137	15/02/2022	60503	R$ 293,47

AZY0870	284610M000182157	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BAF7651	284610M000182086	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BAG8827	284610M000181918	14/02/2022	56732	R$ 130,16
BAI4307	284610J000075446	16/02/2022	55411	R$ 195,23
BAL1369	284610M000182149	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BAL2A56	284610M000181990	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BAL4753	284610M000182231	16/02/2022	56732	R$ 130,16
BAM8343	284610M000181937	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BAM8J32	284610M000181953	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BAN8736	284610M000182180	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BAR9047	284610M000182066	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BAV2E44	284610J000075430	15/02/2022	55411	R$ 195,23
BAZ0790	284610M000182234	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BBD7F98	284610M000182037	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BBD9714	284610M000182166	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BBG9J32	284610M000182160	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BBI5F29	284610J000075427	15/02/2022	55414	R$ 195,23
BBJ8416	284610M000182245	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BBL5287	284610M000182094	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BBL6G62	284610M000181999	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BBL8H33	284610M000181921	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BBO3724	284610M000181944	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BBP9491	284610M000182213	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BBS9682	284610M000182051	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BBT8251	284610M000182117	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BBV4J65	284610J000075456	16/02/2022	54521	R$ 195,23
BBW4H70	284610M000181980	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BBY9J32	284610M000182070	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BCF5G39	284610M000181960	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BCF5G39	284610M000182232	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BCM7224	284610M000182072	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BCN7A54	284610M000182023	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BCN7A54	284610M000182064	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BCQ8542	284610M000182173	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BCV8D06	284610M000181979	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BCX3B70	284610M000181930	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BCY5C03	284610M000182198	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BCY5F92	284610M000181877	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BCY9F27	284610M000182287	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BCZ6H25	284610M000181919	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BCZ8H37	284610M000181984	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BDB1H81	284610M000182024	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BDB3B82	284610M000181954	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BDB5A45	284610J000075404	15/02/2022	76332	R$ 293,47
BDD3J89	284610M000182222	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BDD4D51	284610M000182199	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BDE4A25	284610M000181957	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BDF0H90	284610M000181964	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BDH4F03	284610M000182031	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BDH6H45	284610M000182143	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BDI1C23	284610M000182154	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BDJ5J18	284610M000182027	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BDM3G03	284610M000181940	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BDP5F29	284610M000182099	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BDR7F08	284610M000182004	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BDS4F51	284610M000181949	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BDV5B58	284610M000181976	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BEA7B16	284610M000182170	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BEE3I90	284610J000075469	16/02/2022	57380	R$ 293,47
BEE3I90	284610J000075470	16/02/2022	51851	R$ 195,23
BEG0J66	284610M000182244	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BEI6D55	284610M000182163	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BEI8D39	284610M000181951	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BEJ7F81	284610M000181985	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BEM5E82	284610J000075448	16/02/2022	55411	R$ 195,23
BEQ1C41	284610M000181874	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BEU5A81	284610J000075403	15/02/2022	58191	R$ 880,41
BEW7I26	284610M000181929	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BGG7705	284610M000182069	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BOB9788	284610M000182097	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BON4B37	284610M000181881	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BPF7799	284610M000182014	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BUS9J50	284610M000182121	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000182002	15/02/2022	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000182314	16/02/2022	60503	R$ 293,47
BYU5A50	284610M000181720	15/02/2022	60503	R$ 293,47
CEA5236	284610M000182046	15/02/2022	60503	R$ 293,47
CEZ5F61	284610M000182285	16/02/2022	60503	R$ 293,47
CIY3863	284610M000181939	14/02/2022	60503	R$ 293,47
CKZ2F70	284610M000181917	14/02/2022	60503	R$ 293,47
CNH7559	284610M000182013	15/02/2022	60503	R$ 293,47
COQ1365	284610M000181935	14/02/2022	60503	R$ 293,47
CQC5187	284610J000069422	15/02/2022	51851	R$ 195,23
CRL6791	284610M000181895	14/02/2022	60503	R$ 293,47
CRN0462	284610M000182236	16/02/2022	60503	R$ 293,47
CXW7I85	284610J000055888	15/02/2022	51852	R$ 195,23
DBQ9603	284610M000182167	15/02/2022	60503	R$ 293,47
DCE2988	284610M000182082	15/02/2022	60503	R$ 293,47
DDM8C95	284610J000075400	15/02/2022	76251	R$ 293,47

DEJ6451	284610M000182063	15/02/2022	60503	R$ 293,47
DID3H50	284610M000182189	16/02/2022	60503	R$ 293,47
DIH4506	284610M000181884	14/02/2022	60503	R$ 293,47
DIH4506	284610M000182212	16/02/2022	60503	R$ 293,47
DII8G50	284610M000181904	14/02/2022	60503	R$ 293,47
DJI7626	284610M000182217	16/02/2022	60503	R$ 293,47
DJO8F29	284610M000182000	15/02/2022	60503	R$ 293,47
DKE6F00	284610J000069431	16/02/2022	51851	R$ 195,23
DKX7G47	284610M000181909	14/02/2022	60503	R$ 293,47
DPD9532	284610M000182169	15/02/2022	60503	R$ 293,47
DPD9532	284610M000182019	15/02/2022	60503	R$ 293,47
DTA7215	284610M000182092	15/02/2022	60503	R$ 293,47
DTA7215	284610M000182109	15/02/2022	60503	R$ 293,47
DTK8895	284610M000182152	15/02/2022	60503	R$ 293,47
DTS6875	284610J000075409	15/02/2022	55414	R$ 195,23
DTZ8836	284610M000182132	15/02/2022	60503	R$ 293,47
DUM0540	284610M000181873	14/02/2022	56732	R$ 130,16
DZC0579	284610M000182061	15/02/2022	60503	R$ 293,47
EAU0720	284610M000182144	15/02/2022	60503	R$ 293,47
EAX0E62	284610J000075398	15/02/2022	55680	R$ 195,23
EDX5G12	284610M000182036	15/02/2022	60503	R$ 293,47
EEA6643	284610M000182112	15/02/2022	60503	R$ 293,47
EFG0D16	284610M000182085	15/02/2022	60503	R$ 293,47
EFQ0205	284610M000182088	15/02/2022	60503	R$ 293,47
EJF4F67	284610M000182227	16/02/2022	60503	R$ 293,47
EJK7B23	284610J000075466	16/02/2022	76332	R$ 293,47
EKZ4A56	284610M000182168	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ELO8118	284610M000182177	16/02/2022	60503	R$ 293,47
EMO3J99	284610M000182042	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ENA3615	284610J000075405	15/02/2022	51851	R$ 195,23
ENH2G65	284610M000182219	16/02/2022	60503	R$ 293,47
EOE3J91	284610M000181988	15/02/2022	60503	R$ 293,47
EPI4382	284610J000075406	15/02/2022	73662	R$ 130,16
EYT3E16	284610J000075445	15/02/2022	65300	R$ 195,23
FDH1720	284610M000182130	15/02/2022	60503	R$ 293,47
FFP6F53	284610J000075410	15/02/2022	76251	R$ 293,47
FHA9458	284610M000182125	15/02/2022	60503	R$ 293,47
FHA9458	284610M000181908	14/02/2022	60503	R$ 293,47
FIP9J27	284610M000182263	16/02/2022	60503	R$ 293,47
FJL1734	284610M000182182	16/02/2022	60503	R$ 293,47
FLD8D85	284610J000075420	15/02/2022	55250	R$ 130,16
FRB5569	284610J000075407	15/02/2022	55414	R$ 195,23
FSU3169	284610M000182050	15/02/2022	60503	R$ 293,47
FTG0C64	284610M000181931	14/02/2022	60503	R$ 293,47
FUP0147	284610M000182207	16/02/2022	60503	R$ 293,47
FWG6606	284610J000075413	15/02/2022	55090	R$ 130,16
FZC2309	284610J000075452	16/02/2022	54521	R$ 195,23
GBD1E22	284610M000182259	16/02/2022	60503	R$ 293,47
GGB3C19	284610J000075418	15/02/2022	55250	R$ 130,16
GTG0606	284610J000069426	15/02/2022	51851	R$ 195,23
GXX3832	284610M000181972	14/02/2022	60503	R$ 293,47
HOD1842	284610M000182098	15/02/2022	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000182186	16/02/2022	60503	R$ 293,47
HTH1086	284610M000181870	14/02/2022	60503	R$ 293,47
HTT2014	284610M000182153	15/02/2022	60503	R$ 293,47
ISU4A00	284610M000182221	16/02/2022	56732	R$ 130,16
IVC7G07	284610M000181888	14/02/2022	60503	R$ 293,47
IWC6J09	284610M000181907	14/02/2022	60503	R$ 293,47
IWV0C81	284610M000182133	15/02/2022	60503	R$ 293,47
IYA3B38	284610M000181994	15/02/2022	60503	R$ 293,47
JGT7118	284610J000075396	15/02/2022	76251	R$ 293,47
JPH1929	284610M000182249	16/02/2022	60503	R$ 293,47
KAQ3879	284610M000181969	14/02/2022	60503	R$ 293,47
KEQ6B35	284610J000055890	15/02/2022	51851	R$ 195,23
KZW1J56	284610M000182235	16/02/2022	60503	R$ 293,47
LII7A43	284610J000075461	16/02/2022	76332	R$ 293,47
LZQ1802	284610M000182104	15/02/2022	60503	R$ 293,47
MAM1D77	284610M000181975	14/02/2022	60503	R$ 293,47
MCC6966	284610M000182241	16/02/2022	60503	R$ 293,47
MCC6966	284610M000182278	16/02/2022	60503	R$ 293,47
MCY5638	284610M000182108	15/02/2022	60503	R$ 293,47
MDK1147	284610M000182127	15/02/2022	60503	R$ 293,47
MDK1147	284610M000182018	15/02/2022	60503	R$ 293,47
MDK1147	284610M000182129	15/02/2022	60503	R$ 293,47
MDR0463	284610M000182076	15/02/2022	60503	R$ 293,47
MDS1333	284610J000075474	16/02/2022	55414	R$ 195,23
MDU8417	284610M000182191	16/02/2022	60503	R$ 293,47
MFE7013	284610M000182210	16/02/2022	60503	R$ 293,47
MFL3C69	284610M000181886	14/02/2022	60503	R$ 293,47
MFZ8520	284610M000182272	16/02/2022	60503	R$ 293,47
MFZ8520	284610M000182267	16/02/2022	60503	R$ 293,47
MFZ8520	284610M000182239	16/02/2022	60503	R$ 293,47
MKG4H34	284610J000069423	15/02/2022	51851	R$ 195,23
MKI1882	284610M000181924	14/02/2022	60503	R$ 293,47
MMM3C63	284610M000182060	15/02/2022	60503	R$ 293,47
MVW0706	284610M000182107	15/02/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000182183	16/02/2022	60503	R$ 293,47
NIQ7239	284610M000182103	15/02/2022	60503	R$ 293,47
NSB4910	284610M000182201	16/02/2022	60503	R$ 293,47

NTQ8C35	284610M000182101	15/02/2022	60503	R$ 293,47
OIN4381	284610M000182053	15/02/2022	60503	R$ 293,47
OKH5427	284610M000182269	16/02/2022	60503	R$ 293,47
OLX7500	284610M000182134	15/02/2022	60503	R$ 293,47
OOT8939	284610M000181946	14/02/2022	60503	R$ 293,47
OOX9A41	284610M000182216	16/02/2022	60503	R$ 293,47
OTA3F47	284610M000181890	14/02/2022	60503	R$ 293,47
PFV5B15	284610M000181998	15/02/2022	60503	R$ 293,47
PJW2F35	284610M000182131	15/02/2022	60503	R$ 293,47
PVA8060	284610M000182202	16/02/2022	60503	R$ 293,47
PZG3183	284610M000182093	15/02/2022	60503	R$ 293,47
QBM3F27	284610J000069430	16/02/2022	51851	R$ 195,23
QNZ5J40	284610M000182126	15/02/2022	60503	R$ 293,47
QOQ3F02	284610M000182146	15/02/2022	60503	R$ 293,47
QQO6042	284610M000182005	15/02/2022	60503	R$ 293,47
RHC8B51	284610M000182200	16/02/2022	60503	R$ 293,47
RHG4A93	284610M000182243	16/02/2022	60503	R$ 293,47
RHI7C26	284610M000182034	15/02/2022	60503	R$ 293,47
RHJ7C48	284610M000182280	16/02/2022	60503	R$ 293,47
RHK1C51	284610M000181916	14/02/2022	60503	R$ 293,47
RHL8F56	284610M000181900	14/02/2022	60503	R$ 293,47
RHM8A97	284610M000181891	14/02/2022	60503	R$ 293,47
RHO0G21	284610M000181963	14/02/2022	60503	R$ 293,47
RHT7A38	284610M000182165	15/02/2022	60503	R$ 293,47
RLL0E38	284610M000182105	15/02/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:62E9C132

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº96220/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF1A75	284610M000181465	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000181713	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AAR5274	284610M000181503	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AAW6934	284610M000181784	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ABB7482	284610M000181466	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ABB7482	284610M000181649	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ABB7482	284610M000181719	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ABB7482	284610M000181695	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ABB7482	284610M000181493	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ABB7482	284610M000181429	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ABI0804	284610M000181546	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ABJ7H75	284610M000181702	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ABM2494	284610M000181557	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ABM2E85	284610J000075367	14/02/2022	54521	R$ 195,23
ABM4A39	284610M000181548	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ABW0517	284610M000181639	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ABW3096	284610M000181671	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ABW3096	284610M000181645	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000181442	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000181468	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000181436	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000181536	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000181859	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000181445	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ACI9A37	284610M000181691	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ACI9A37	284610M000181673	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ACR4617	284610M000181478	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ADP9314	284610M000180050	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ADQ1085	284610M000180032	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ADU0699	284610M000181562	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ADU1569	284610M000181707	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000181773	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000181790	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000181687	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AEL0C99	284610M000181834	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AEY5346	284610M000181433	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AFM6704	284610M000181446	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AFO6614	284610M000181731	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AFQ3A83	284610M000181714	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AFZ1638	284610M000181482	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AGD4860	284610M000181723	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AGI5967	284610M000181489	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AGN1J19	284610M000181797	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AGS3303	284610M000181765	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AHI8628	284610M000181377	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AHT0719	284610M000181862	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AHV0112	284610M000181832	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AHV0895	284610M000181437	12/02/2022	60503	R$ 293,47

AIA2D35	284610M000181828	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AIF9F66	284610M000181696	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AIG2C02	284610M000180045	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AIG9480	284610M000181667	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AIK1870	284610J000075362	14/02/2022	76251	R$ 293,47
AIK3500	284610M000181588	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AIN1333	284610M000181625	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AIW1E69	284610M000181842	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AIW8956	284610M000181537	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AJC9252	284610M000181471	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AJG4234	284610M000181818	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AJH9915	284610M000181864	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AJI3381	284610M000181739	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AJJ0I77	284610M000181544	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AJJ5524	284610M000180025	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AJT2G93	284610M000181476	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AJT8998	284610M000181406	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AJU7685	284610M000181455	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AJV6906	284610M000181716	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AJV6906	284610M000181741	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AJW2691	284610M000181686	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AJZ9C47	284610M000181734	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AKD6816	284610M000181509	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AKE6E46	284610M000181799	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AKE6E46	284610M000181814	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AKF3805	284610J000075370	14/02/2022	54521	R$ 195,23
AKG0544	284610M000181470	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AKI8737	284610M000181483	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AKJ9J88	284610M000181782	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AKK8186	284610M000181516	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AKT0H72	284610M000181665	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AKU0667	284610M000181426	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AKX3J41	284610M000181681	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AKZ3396	284610M000181538	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ALC5446	284610M000181616	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ALG6B56	284610M000181659	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ALH2685	284610M000181641	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ALH2685	284610M000181848	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ALH2685	284610M000181861	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ALI2F92	284610M000181499	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ALJ9419	284610J000075383	14/02/2022	51851	R$ 195,23
ALP5441	284610M000181486	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ALR8H89	284610M000181821	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ALT3422	284610J000075377	14/02/2022	51930	R$ 293,47
ALU8653	284610M000181505	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ALV6611	284610M000181693	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ALX5F18	284610M000181763	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ALX6746	284610M000181838	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ALY5996	284610M000180023	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ALZ6522	284610M000180028	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000181464	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AMF2370	284610M000181485	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AMF5H61	284610M000181850	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AMN7B81	284610M000181496	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AMR7715	284610M000181613	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AMS5262	284610M000181735	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AMU6293	284610M000181567	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AMW6551	284610M000181450	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AMX4556	284610M000181452	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AMY4658	284610M000181545	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AMY9894	284610M000181441	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AMZ1841	284610M000181418	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ANA2847	284610M000180031	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ANC1J81	284610M000181547	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AND1819	284610J000075385	14/02/2022	55414	R$ 195,23
ANF3473	284610M000181501	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ANH8671	284610M000181511	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ANI2I78	284610M000181551	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ANK7424	284610M000181760	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ANM1421	284610M000181500	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ANN8529	284610M000181528	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ANO8H75	284610M000181490	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ANP4015	284610M000181612	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ANR5J46	284610M000181392	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ANS8402	284610M000181751	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ANT5185	284610M000181754	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ANU0615	284610M000181506	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ANW7720	284610M000181525	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ANY5557	284610M000181737	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ANZ9098	284610M000181440	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AOD5155	284610M000181504	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AOE4069	284610M000181857	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AOE4069	284610M000181623	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AOF3D73	284610M000181495	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AOF3D73	284610M000181742	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AOJ4D52	284610M000181558	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AON6347	284610M000181841	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AOO2824	284610M000181460	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AOP9766	284610M000181543	12/02/2022	60503	R$ 293,47

AOW7657	284610M000181474	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AOZ3118	284610M000181762	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AOZ3118	284610M000181475	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AOZ3118	284610M000181712	13/02/2022	60503	R$ 293,47
APC5J84	284610M000181591	13/02/2022	60503	R$ 293,47
APC7J29	284610M000181514	12/02/2022	60503	R$ 293,47
APG2763	284610M000181806	13/02/2022	60503	R$ 293,47
APL3J31	284610M000181598	13/02/2022	60503	R$ 293,47
APM4C98	284610M000181778	13/02/2022	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000181422	12/02/2022	60503	R$ 293,47
APP3495	284610M000181526	12/02/2022	60503	R$ 293,47
APP5G59	284610M000181759	13/02/2022	60503	R$ 293,47
APQ5483	284610M000181690	13/02/2022	60503	R$ 293,47
APS2652	284610M000181615	13/02/2022	60503	R$ 293,47
APV2304	284610M000181586	13/02/2022	60503	R$ 293,47
APV9882	284610M000181715	13/02/2022	60503	R$ 293,47
APW6B17	284610M000181698	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AQE5074	284610M000181573	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AQF1176	284610M000181456	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AQF3102	284610M000181502	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AQH2580	284610M000181771	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AQH3746	284610M000181462	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AQH3E82	284610M000181703	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AQK1532	284610M000181570	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AQL5327	284610M000181858	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AQO9E34	284610M000181498	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AQQ7H47	284610M000181621	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000181831	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AQZ6926	284610M000181811	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ARG3650	284610M000181637	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ARH2191	284610M000181854	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ARI2430	284610M000181595	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ARI4391	284610M000181718	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ARI6415	284610M000181706	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ARO9130	284610M000181647	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ARO9130	284610M000181614	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ARV7637	284610J000075371	14/02/2022	54521	R$ 195,23
ARW5791	284610M000181439	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ARX4J60	284610M000181747	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ARZ2I35	284610M000181653	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ASC2218	284610M000181767	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ASC7432	284610M000181684	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ASH4475	284610M000181793	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ASH5466	284610M000181520	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ASH7J09	284610M000181512	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ASI2C21	284610M000181663	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ASI5I44	284610M000180039	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000181399	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ASK2816	284610M000181829	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ASK3232	284610M000181488	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000181676	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000180022	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000181745	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000181656	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ASO1G23	284610M000181594	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ASO4A14	284610M000181798	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ASR8200	284610M000181600	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ASR8221	284610M000181660	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ASS0644	284610M000181777	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ATC8392	284610M000181461	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ATF7701	284610J000071122	14/02/2022	51851	R$ 195,23
ATF7701	284610J000071121	14/02/2022	76332	R$ 293,47
ATI1521	284610J000071123	14/02/2022	51930	R$ 293,47
ATK6J11	284610M000181708	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ATL6221	284610M000180024	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ATM3786	284610M000181467	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ATN4J00	284610J000071135	14/02/2022	51851	R$ 195,23
ATO1619	284610M000181497	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ATQ0577	284610M000181746	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ATQ3973	284610M000181772	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ATQ6D45	284610J000075391	14/02/2022	51851	R$ 195,23
ATS4F24	284610M000181833	14/02/2022	60503	R$ 293,47
ATS6915	284610M000181766	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ATT1J85	284610M000181755	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000181744	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000181705	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ATU9397	284610J000075358	14/02/2022	55414	R$ 195,23
ATV1193	284610M000181513	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ATV1699	284610M000181634	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ATX8F37	284610J000075348	14/02/2022	54521	R$ 195,23
ATZ8420	284610M000181809	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AUB2A69	284610M000181559	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AUC7A30	284610M000181807	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AUF4823	284610M000181847	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AUG7D58	284610M000181844	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AUH9407	284610M000181473	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AUJ7822	284610J000066274	14/02/2022	70562	R$ 130,16
AUL7J72	284610M000181606	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AUM9481	284610M000181435	12/02/2022	60503	R$ 293,47

AUN3036	284610J000075353	14/02/2022	51851	R$ 195,23
AUN9441	284610M000181685	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AUR2H63	284610J000075366	14/02/2022	55414	R$ 195,23
AUT5797	284610M000181700	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AUW0198	284610M000181675	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000181428	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000181704	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AUZ0972	284610M000181819	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AUZ6747	284610M000181787	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AVA5830	284610M000181597	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AVC4D69	284610J000075368	14/02/2022	54521	R$ 195,23
AVO5B28	284610M000181764	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AVT1324	284610M000181794	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AVZ1480	284610M000181640	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AWB1E63	284610M000181463	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AWB3360	284610M000180048	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AWC0F86	284610M000181802	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AWE1465	284610M000181738	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AWF7943	284610M000181531	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AWI2E74	284610M000181786	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000181554	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AWM6848	284610M000181515	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AWP3264	284610M000181865	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AWQ0315	284610M000181524	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AWQ0673	284610M000181827	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AWR0G58	284610J000075357	14/02/2022	61220	R$ 293,47
AWS7G12	284610M000181770	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AWY1285	284610M000181826	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AWZ4328	284610M000181756	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AXA9840	284610M000181849	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AXC0634	284610M000181587	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AXI9B07	284610M000181581	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AXJ4236	284610M000181576	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AXP2I45	284610M000181582	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AXQ2G99	284610M000181540	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AXQ5I84	284610M000181812	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AXS6E52	284610M000181803	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AXU2587	284610M000181555	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AXY2591	284610M000181638	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000181477	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000181427	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000181447	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AXZ8F13	284610J000075378	14/02/2022	55414	R$ 195,23
AXZ9I43	284610M000181830	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AYB4558	284610M000181851	14/02/2022	60503	R$ 293,47
AYE1822	284610M000180027	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AYE4E52	284610M000181553	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AYK5B00	284610M000181432	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AYN2786	284610M000181443	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AYS0H01	284610M000181699	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AYU7720	284610M000181748	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AYW4486	284610M000181752	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AYY9882	284610M000181668	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AYY9G46	284610M000181507	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AZC2442	284610M000181604	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AZC3722	284610J000075381	14/02/2022	76332	R$ 293,47
AZC3722	284610J000075382	14/02/2022	51851	R$ 195,23
AZF4F43	284610M000181652	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AZH0D09	284610M000181709	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AZM1359	284610M000181650	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000181453	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000181480	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000181444	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000181534	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000181679	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AZT2041	284610M000181517	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AZT7133	284610M000181523	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AZW1676	284610M000181421	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AZW6929	284610J000075347	14/02/2022	55680	R$ 195,23
AZX4C41	284610M000181757	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AZY0870	284610M000181575	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AZY6H91	284610M000181390	12/02/2022	60503	R$ 293,47
AZZ3A96	284610M000181863	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BAA9G94	284610M000181518	12/02/2022	60503	R$ 293,47
BAD3427	284610M000181532	12/02/2022	60503	R$ 293,47
BAE2I35	284610J000075365	14/02/2022	55414	R$ 195,23
BAF0697	284610M000181701	13/02/2022	60503	R$ 293,47
BAF5279	284610M000181740	13/02/2022	60503	R$ 293,47
BAF6I76	284610J000075350	14/02/2022	55411	R$ 195,23
BAI3H87	284610M000181561	12/02/2022	60503	R$ 293,47
BAJ8E55	284610M000181574	12/02/2022	60503	R$ 293,47
BAJ8E55	284610M000181711	13/02/2022	60503	R$ 293,47
BAN2D22	284610M000181549	12/02/2022	60503	R$ 293,47
BAP0A60	284610M000181852	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BAZ1B21	284610M000181792	13/02/2022	60503	R$ 293,47
BBE7365	284610M000181622	13/02/2022	60503	R$ 293,47
BBH9F23	284610M000181533	12/02/2022	60503	R$ 293,47
BBL4795	284610M000181692	13/02/2022	60503	R$ 293,47
BBQ3594	284610M000180034	12/02/2022	60503	R$ 293,47

BBQ9164	284610M000181459	12/02/2022	60503	R$ 293,47
BBS0507	284610M000181822	13/02/2022	60503	R$ 293,47
BCG0C76	284610M000181578	12/02/2022	60503	R$ 293,47
BCG5850	284610M000181839	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BCL5703	284610M000181836	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BCL9206	284610J000075352	14/02/2022	51851	R$ 195,23
BCN6133	284610M000181491	13/02/2022	60503	R$ 293,47
BCP1H15	284610J000075349	14/02/2022	76252	R$ 293,47
BCP6098	284610M000181556	12/02/2022	60503	R$ 293,47
BCR0151	284610J000075392	14/02/2022	51851	R$ 195,23
BCX2G17	284610J000075373	14/02/2022	60501	R$ 293,47
BCZ3F27	284610M000181560	12/02/2022	60503	R$ 293,47
BDA8A36	284610J000075369	14/02/2022	54521	R$ 195,23
BDC6C98	284610M000181469	12/02/2022	60503	R$ 293,47
BDE2F37	284610M000181563	12/02/2022	60503	R$ 293,47
BDE7E67	284610M000181860	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BDF1A43	284610M000181657	13/02/2022	60503	R$ 293,47
BDF1A43	284610M000181677	13/02/2022	60503	R$ 293,47
BDG0F02	284610M000181823	13/02/2022	60503	R$ 293,47
BDG1F62	284610M000181494	13/02/2022	60503	R$ 293,47
BDG6D41	284610M000181810	13/02/2022	60503	R$ 293,47
BDI0I60	284610M000181781	13/02/2022	60503	R$ 293,47
BDO9H68	284610M000181529	12/02/2022	60503	R$ 293,47
BDQ4G77	284610M000181487	12/02/2022	60503	R$ 293,47
BDS8G89	284610M000181481	12/02/2022	60503	R$ 293,47
BDV7J70	284610M000181619	13/02/2022	60503	R$ 293,47
BDX6D21	284610M000181569	12/02/2022	60503	R$ 293,47
BEA7B16	284610M000181552	12/02/2022	60503	R$ 293,47
BEE9I51	284610M000181484	12/02/2022	60503	R$ 293,47
BEF4J94	284610M000181628	13/02/2022	60503	R$ 293,47
BEG4H07	284610M000181846	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BEG7D13	284610M000181835	14/02/2022	60503	R$ 293,47
BEK4I04	284610J000075380	14/02/2022	54521	R$ 195,23
BER4B34	284610M000181522	12/02/2022	60503	R$ 293,47
BET9D40	284610M000181550	12/02/2022	60503	R$ 293,47
BEZ6E11	284610M000181451	12/02/2022	60503	R$ 293,47
BJF7E04	284610M000180026	12/02/2022	60503	R$ 293,47
BTF8732	284610M000181508	12/02/2022	60503	R$ 293,47
BYM9147	284610J000055886	13/02/2022	65300	R$ 195,23
BYS0D90	284610M000181630	13/02/2022	60503	R$ 293,47
BYS0D90	284610M000181642	13/02/2022	60503	R$ 293,47
CCJ9202	284610M000181589	13/02/2022	60503	R$ 293,47
CGA1I09	284610M000180047	12/02/2022	60503	R$ 293,47
CGA2720	284610M000181808	13/02/2022	60503	R$ 293,47
CJK5E61	284610M000181492	12/02/2022	60503	R$ 293,47
CKN0990	284610M000181400	12/02/2022	60503	R$ 293,47
CLK4843	284610M000181853	14/02/2022	60503	R$ 293,47
CMX8849	284610M000181824	13/02/2022	60503	R$ 293,47
CPM1D05	284610M000181618	13/02/2022	60503	R$ 293,47
CRD2785	284610M000181758	13/02/2022	60503	R$ 293,47
CRD2785	284610M000181779	13/02/2022	60503	R$ 293,47
CRE1301	284610M000181593	13/02/2022	60503	R$ 293,47
CSQ8054	284610M000181539	12/02/2022	60503	R$ 293,47
CSX8A46	284610J000075360	14/02/2022	76251	R$ 293,47
CTC2865	284610J000071136	14/02/2022	51851	R$ 195,23
CUE2C35	284610M000181438	12/02/2022	60503	R$ 293,47
CXO2299	284610J000075355	14/02/2022	51851	R$ 195,23
CXO2299	284610J000075356	14/02/2022	65300	R$ 195,23
CYP5853	284610M000181629	13/02/2022	60503	R$ 293,47
CZE0H05	284610M000181627	13/02/2022	60503	R$ 293,47
CZE0H05	284610M000181732	13/02/2022	60503	R$ 293,47
CZZ9541	284610M000181454	12/02/2022	60503	R$ 293,47
DAY3F61	284610J000075361	14/02/2022	76251	R$ 293,47
DBZ6263	284610M000181855	14/02/2022	60503	R$ 293,47
DDU3007	284610M000180033	12/02/2022	60503	R$ 293,47
DGU8071	284610M000181568	12/02/2022	60503	R$ 293,47
DGW9860	284610M000181577	12/02/2022	60503	R$ 293,47
DHT5634	284610M000181571	12/02/2022	60503	R$ 293,47
DIT5856	284610M000181837	14/02/2022	60503	R$ 293,47
DJF1773	284610M000181815	13/02/2022	60503	R$ 293,47
DJX9483	284610M000181654	13/02/2022	60503	R$ 293,47
DKG0371	284610M000181736	13/02/2022	60503	R$ 293,47
DKN0909	284610M000181743	13/02/2022	60503	R$ 293,47
DKT5549	284610M000181542	12/02/2022	60503	R$ 293,47
DLD7F72	284610M000181603	13/02/2022	60503	R$ 293,47
DMD7827	284610M000181664	13/02/2022	60503	R$ 293,47
DMD7827	284610M000181680	13/02/2022	60503	R$ 293,47
DNH5973	284610M000181584	13/02/2022	60503	R$ 293,47
DNH5973	284610M000181697	13/02/2022	60503	R$ 293,47
DNT4870	284610M000181596	13/02/2022	60503	R$ 293,47
DNU9C91	284610M000181655	13/02/2022	60503	R$ 293,47
DTA8D33	284610J000075364	14/02/2022	55414	R$ 195,23
DTJ8933	284610M000181448	12/02/2022	60503	R$ 293,47
DXU4F52	284610M000181800	13/02/2022	60503	R$ 293,47
DXZ3G78	284610M000181788	13/02/2022	60503	R$ 293,47
DZC0579	284610M000181795	13/02/2022	60503	R$ 293,47
EBK5C63	284610M000181521	12/02/2022	60503	R$ 293,47
EBK6295	284610M000181768	13/02/2022	60503	R$ 293,47
EDY1256	284610M000181579	12/02/2022	60503	R$ 293,47

EGB6H22	284610M000181535	12/02/2022	60503	R$ 293,47
EGR9152	284610M000181611	13/02/2022	60503	R$ 293,47
EHJ1255	284610M000180038	12/02/2022	60503	R$ 293,47
EHY6F02	284610M000181791	13/02/2022	60503	R$ 293,47
EIJ9922	284610M000181783	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ELV5A29	284610M000181730	13/02/2022	60503	R$ 293,47
EMD1807	284610M000181769	13/02/2022	60503	R$ 293,47
ENE0I88	284610M000181457	12/02/2022	60503	R$ 293,47
EQC0608	284610M000181626	13/02/2022	60503	R$ 293,47
EQY9277	284610M000181510	12/02/2022	60503	R$ 293,47
EUY3815	284610M000181666	13/02/2022	60503	R$ 293,47
EVB0D45	284610M000181658	13/02/2022	60503	R$ 293,47
EVH3160	284610M000181776	13/02/2022	60503	R$ 293,47
EYO5I75	284610M000181585	12/02/2022	60503	R$ 293,47
EYS3897	284610M000181780	13/02/2022	60503	R$ 293,47
FDB8F87	284610M000180035	12/02/2022	60503	R$ 293,47
FFO6F48	284610M000181403	12/02/2022	60503	R$ 293,47
FGL3A46	284610M000180030	12/02/2022	60503	R$ 293,47
FIN1D95	284610M000181840	14/02/2022	60503	R$ 293,47
FIY3G74	284610J000055885	13/02/2022	70722	R$ 293,47
FJZ6566	284610M000181527	12/02/2022	60503	R$ 293,47
FMA8A34	284610M000181805	13/02/2022	60503	R$ 293,47
FMG7E18	284610M000181689	13/02/2022	60503	R$ 293,47
FOS1794	284610M000181472	12/02/2022	60503	R$ 293,47
FRB5569	284610M000181710	13/02/2022	60503	R$ 293,47
FRC9283	284610M000181624	13/02/2022	60503	R$ 293,47
FUL1I81	284610M000181605	13/02/2022	60503	R$ 293,47
FUN0907	284610M000181434	12/02/2022	60503	R$ 293,47
GED6A56	284610M000181761	13/02/2022	60503	R$ 293,47
GHT5A38	284610M000180042	12/02/2022	60503	R$ 293,47
GWS6600	284610M000181845	14/02/2022	60503	R$ 293,47
HAB0390	284610M000181694	13/02/2022	60503	R$ 293,47
HLG2F82	284610M000181775	13/02/2022	60503	R$ 293,47
HLJ7G28	284610M000181580	13/02/2022	60503	R$ 293,47
HQI7896	284610M000181519	12/02/2022	60503	R$ 293,47
HRF9176	284610M000181813	13/02/2022	60503	R$ 293,47
HSG3933	284610M000181728	13/02/2022	60503	R$ 293,47
HSP1060	284610M000181424	12/02/2022	60503	R$ 293,47
HWO9803	284610M000181843	14/02/2022	60503	R$ 293,47
HXO0I80	284610M000181449	12/02/2022	60503	R$ 293,47
ILC9315	284610M000181607	13/02/2022	60503	R$ 293,47
JFL1837	284610M000181601	13/02/2022	60503	R$ 293,47
JMV7895	284610J000075374	14/02/2022	54522	R$ 195,23
JYG8F22	284610M000181602	13/02/2022	60503	R$ 293,47
JYI7234	284610M000181866	14/02/2022	60503	R$ 293,47
JZF2512	284610M000181825	13/02/2022	60503	R$ 293,47
KAC2856	284610M000181750	13/02/2022	60503	R$ 293,47
KAC2856	284610M000181717	13/02/2022	60503	R$ 293,47
KNZ7445	284610M000181564	12/02/2022	60503	R$ 293,47
KWF8D06	284610M000181610	13/02/2022	60503	R$ 293,47
LXH5847	284610M000181669	13/02/2022	60503	R$ 293,47
LXW2131	284610J000075359	14/02/2022	51851	R$ 195,23
MAY2G22	284610M000181661	13/02/2022	60503	R$ 293,47
MCD5A99	284610M000181636	13/02/2022	60503	R$ 293,47
MEW1H13	284610M000181801	13/02/2022	60503	R$ 293,47
MFQ1D53	284610M000181820	13/02/2022	60503	R$ 293,47
MGH7561	284610M000180049	12/02/2022	60503	R$ 293,47
MLJ2654	284610M000181753	13/02/2022	60503	R$ 293,47
MLR1455	284610M000181599	13/02/2022	60503	R$ 293,47
MWH9F95	284610M000181670	13/02/2022	60503	R$ 293,47
MWS2A03	284610M000181479	12/02/2022	60503	R$ 293,47
NDX0192	284610M000181682	13/02/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000181856	14/02/2022	60503	R$ 293,47
NJL4139	284610M000181678	13/02/2022	60503	R$ 293,47
NSC7058	284610M000180044	12/02/2022	60503	R$ 293,47
NSC7058	284610M000181415	12/02/2022	60503	R$ 293,47
OHE0F73	284610M000181572	12/02/2022	60503	R$ 293,47
OIN4381	284610M000180029	12/02/2022	60503	R$ 293,47
OLD2I72	284610M000181774	13/02/2022	60503	R$ 293,47
PYH0C26	284610M000181804	13/02/2022	60503	R$ 293,47
QNX2G94	284610M000181565	12/02/2022	60503	R$ 293,47
QOK6E80	284610M000181749	13/02/2022	60503	R$ 293,47
QUF2J03	284610M000181785	13/02/2022	60503	R$ 293,47
RHB7I68	284610M000181646	13/02/2022	60503	R$ 293,47
RHE1E86	284610M000181583	12/02/2022	60503	R$ 293,47
RHE5I41	284610M000181817	13/02/2022	60503	R$ 293,47
RHG2E09	284610M000181458	12/02/2022	60503	R$ 293,47
RHG9B97	284610M000181393	12/02/2022	60503	R$ 293,47
RHL6J07	284610M000181643	13/02/2022	60503	R$ 293,47
RHL6J07	284610M000181608	13/02/2022	60503	R$ 293,47
RHL6J07	284610M000181592	13/02/2022	60503	R$ 293,47
RHL8B64	284610J000075386	14/02/2022	55414	R$ 195,23
RHM2F71	284610M000181674	13/02/2022	60503	R$ 293,47
RHM2F71	284610M000181651	13/02/2022	60503	R$ 293,47
RHM2H21	284610M000181530	12/02/2022	60503	R$ 293,47
RHO2B49	284610M000181796	13/02/2022	60503	R$ 293,47
RHR0C65	284610M000181541	12/02/2022	60503	R$ 293,47
RMY2G58	284610M000181688	13/02/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:83ADD8DE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 113/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº. 113/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 263.200,00 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		190.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		5.900,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	102	Fundeb – Máximo 30%
Despesa	339046	Auxílio Alimentação
Valor em R$		24.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	102	Fundeb – Máximo 30%
Despesa	339046	Auxílio Alimentação
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	102	Fundeb – Máximo 30%
Despesa	339046	Auxílio Alimentação
Valor em R$		10.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		1.500,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.065	Alimentação e Nutrição
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		900,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio Alimentação
Valor em R$		5.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.037	Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		900,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.016	Gestão da Secretaria de Assistência social
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		15.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 263.200,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2021, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	101 - Fundeb - Mínimo 70%
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.900,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	20.900,00

RECEITA	1.7.1.1.51.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do FPM Cota Mensal - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	187.500,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(37.500,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	150.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 176.800,00.

ANULAÇÃO DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		40.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental

Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		24.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		1.500,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.065	Alimentação e Nutrição
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		900,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 86.400,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 12 de julho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D8173A00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS AREA DA EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 007/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – AREA DA EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 007/2022
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada através do Decreto nº 030/2022, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA EDUCAÇÃO EDITAL nº 007/2022,** o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.

Departamento Educação – Formação de Docentes

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
01	002	Simone Mariana da Silva	01/02/2005	Formação de Docentes	**1º Lugar**
02	004	Ana Julia Rosolem	03/12/2005	Formação de Docentes	**2º Lugar**
03	003	Maria Elisa de Castro	27/05/2005	Formação de Docentes	**3º Lugar**

Departamento Educação – Graduação

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
01	006	Maria Paula Leite Carvalho	21/05/2003	Educação Física	**1º Lugar**
02	014	Isabelle Nicole Volps Lima	01/10/2002	História	**2º Lugar**
03	010	Luiz Aguiar das Neves Filho	19/11/1998	Educação Física	**3º Lugar**
04	001	Mayara Velozo de Carvalho	23/08/2002	Matemática	**4º Lugar**
05	007	Igor Ribeiro Gomes	12/02/2001	História	**5º Lugar**
06	013	Caue Gabriel Soares da Silva	20/11/2003	Educação Física	**6º Lugar**
07	005	Lorena de Oliveira Barros	26/11/2004	Ciências Biológicas	**7º Lugar**

Departamento Educação – Pós Graduação

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
01	012	Diego de Carvalho	30/12/1995	Pós - Educação Especial	**1º Lugar**
02	011	Diana Dyeinne de Lima Neves	18/11/1988	Pós - Português e Literatura	**2º Lugar**
03	008	Eliana Alves Tomba	12/03/1976	Pós - Ed. Infantil/Alfabetização/Ed. Especial	**3º Lugar**
04	009	Mirian de Oliveira Roque	07/08/1997	Pós - Ed. Infantil/Alfabetização/Ed. Especial	**4º Lugar**

Abatiá (PR), 13 de Julho de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

KARINA MICHELE DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:D89F97C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2021

Número do Processo: 0018.0005875/2022.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, em atendimento as demandas dos serviços de saúde da atenção básica do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e NAYR INDUSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação do Prazo De Vigência
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02.07.2022 e finalizando-se em 01.07.2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Aditivo Quantitativo.
2.1 As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo de 25%, no valor de R$ 11.194,50 (onze mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme planilha abaixo

CONTRATO 136/2021

Item	Especificação	Tipo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Máscara Cirúrgica 3 camadas filtrantes	Caixa: 50 unidades	3400	R$ 13,17	R$ 44.778,00

ADITIVO DE 25%

Item	Especificação	Tipo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Máscara Cirúrgica 3 camadas filtrantes	Caixa: 50 unidades	850	R$ 13,17	R$ 11.194,50

Contrato 136/2021 com o Aditivo de 25%

Item	Especificação	Tipo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Máscara Cirúrgica 3 camadas filtrantes	Caixa: 50 unidades	4250	R$ 13,17	R$ 55.972,50

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor Contratual
Em razão do acréscimo de valor constante na cláusula anterior, o valor global do contrato passa de R$ 44.778,00 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais) para R$ 55.972,50 (cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 27/05/2022.

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:621680AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 961/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor total de **R$ 777.000,00 (Setecentos e Setenta e Sete e mil reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
05	**Departamento de Administração**		
05.002	**Divisão de Serviços Gerais Material e Patrimônio**		
05.002.04.122.0003.2014	**Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Gerais, Material e Patrimônio**		
108 - 3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica	1000	4.600,00
05.003	**Divisão de Compras e Licitação**		
05.003.04.122.0003.2012	**Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações**		
119 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	14.400,00
06	**Departamento de Finanças**		
06.002	**Divisão de Tesouraria**		
06.002.04.123.0003.2026	**Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria**		
162 - 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1504	2.000,00
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.001	**Divisão Rodoviária Municipal**		
07.001.26.782.0006.1057	**Construção de Cobertura para os Veículos**		
193 - 4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1000	105.000,00
07.001.26.782.0006.2031	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal**		
194 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	40.000,00
07.002	**Divisão de Obras**		
07.002.15.451.0006.2032	**Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras**		
229 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	7.000,00
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.15.452.0007.2034	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**		
252 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	73.000,00
07.003.25.752.0007.2.127	**Manter a Gestão das Atividades do Serviço de Iluminação Pública**		
272 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1000	6.000,00
274 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	8.000,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.361.0013.2043	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental**		
325 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1103	40.000,00
326 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1104	40.000,00
08.002	**Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico –Fundeb**		
08.002.12.367.0013.2051	**Gestão das Despesas com Educação Especial**		
429 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1103	5.000,00
430 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1104	5.000,00
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
08.003.12.365.0019.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
458 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1103	50.000,00
459 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1104	50.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.122.0003.2163	**Manter a Gestão da Secretaria de Saúde**		
535 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	12.000,00
536 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1303	10.000,00
09.001.10.301.0010.2060	**Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde**		
572 - 3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1000	35.000,00
573 - 3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1303	5.000,00
576 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1000	30.000,00
585 - 3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica	9494	10.000,00
587 - 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	6.000,00
09.001.10.302.0037.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
620 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1000	100.000,00
622 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	9495	30.000,00
627 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1000	5.000,00
09.001.10.305.0010.2097	**Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde**		
675 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	9494	4.000,00
10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.001	**Divisão de Agricultura e Pecuária**		
10.001.20.608.0008.2.037	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária**		
694 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1000	40.000,00
10.002.17.512.0007.2155	**Manter a Gestão do Aterro Sanitário**		
705 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1000	14.000,00
706 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	6.000,00
10.002	**Divisão de Meio Ambiente**		

10.002.18.541.0008.2038	**Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente**		
723 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	1.000,00
11	**Secretaria de Assistência Social**		
11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
11.001.08.122.0003.2.107	**Gestão da Secretaria de Assistência Social**		
748 - 3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica	1000	8.000,00
11.002	**Fundo Munic. Direitos da Criança e do Adolescente**		
11.002.08.243.0014.6113	**Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente**		
815 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	11.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 777.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste projeto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 777.000,00 (Setecentos e Setenta e Sete e mil reais), prevista na Lei nº 934/2021, de 16 de Dezembro de 2021, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

04	**Secretaria de Administração**		
04.001	**Gabinete do Secretário**		
04.001.04.122.0003.2154	**Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos**		
64 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	49.000,00
06	**Departamento de Finanças**		
06.002	**Divisão de Tesouraria**		
06.002.28.843.0004.0025	**Amortização da Dívida do RPPS – Principal**		
156 - 3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	1000	31.000,00
06.002.28.846.0005.0018	**Precatórios de natureza alimentar/outras espécies/ desapropriação**		
158 - 4.6.91.71.00.00	Principal Da Dívida Por Contrato	1000	9.850,00
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.001	**Divisão Rodoviária Municipal**		
07.001.26.782.0006.1057	**Construção de Cobertura para os Veículos**		
191 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1000	5.000,00
192 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	50.000,00
07.001.26.782.0006.2031	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal**		
208 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1504	2.000,00
07.002	**Divisão de Obras**		
07.002.15.451.0006.2032	**Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras**		
220 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	31.000,00
226 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1000	31.000,00
07.003.15.451.0007.1073	**Construção/Reforma/Instalação ou Ampliação de Passeios Públicos**		
240 - 4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1000	32.000,00
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.15.452.0007.2034	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**		
241 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	21.000,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.361.0013.2043	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental**		
311 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1104	30.000,00
310 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1103	95.000,00
320 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1104	13.000,00
321 - 3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1000	46.000,00
08.001.12.364.0013.2153	**Incentivo aos Estudantes Universitários**		
365 - 3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro A Estudantes	1000	25.000,00
08.002	**Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico –Fundeb**		
08.002.12.361.0013.2045	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 30%**		
395 - 3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1000	60.150,00
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
08.003.12.365.0013.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
442 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1104	45.000,00
454 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1104	7.000,00
455 - 3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1000	30.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0010.1057	**Construção de Cobertura para os Veículos**		
548 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	30.000,00
09.001.10.301.0010.2060	**Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde**		
557 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	15.000,00
558 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1303	15.000,00
553 - 3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	9494	14.000,00
09.001.10.302.0037.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
617 - 3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1000	60.000,00
09.001.10.305.0010.2.097	**Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde**		
681 - 3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica	9495	30.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 777.000,00			

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:F3D4675F

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 962/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa de 2022, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor total de **R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.304.0010.2102	**Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1303	20.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1303	3.000,00
Total do Crédito Especial .....R$ 23.000,00			

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 1º deste projeto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), abaixo discriminadas:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0010.1057	**Construção de Cobertura para os Veículos**		
549 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1303	8.000,00
09.001.10.301.0010.2060	**Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde**		
566 - 3.1.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1303	15.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 23.000,00			

Art. 3º - Inclui o referido crédito, na Lei Municipal nº 932/2021, de 16 de Dezembro de 2021 – PPA 2022/2025, nos Projetos: nº 2102 - Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária.

Art. 4º - Fica incluído o referido crédito, na Lei Municipal nº 922/2021, de 15 de Julho de 2021 – LDO 2022, e na sua lei de alteração pela Lei nº 933/2021, de 16 de Dezembro de 2021 – LDO 2022, no seu Anexo I – Prioridades e Metas, a ação de governo nos Projetos: nº 2102 - Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:0F0371E0

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 131/2022

DECRETO N° 131/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, MAURO LEMOS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 961/2022, de 12 de julho de 2022.

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor total de **R$ 777.000,00 (Setecentos e Setenta e Sete e mil reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
05	**Departamento de Administração**		
05.002	**Divisão de Serviços Gerais Material e Patrimônio**		
05.002.04.122.0003.2014	**Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Gerais, Material e Patrimônio**		
108 - 3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica	1000	4.600,00
05.003	**Divisão de Compras e Licitação**		
05.003.04.122.0003.2012	**Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações**		
119 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	14.400,00
06	**Departamento de Finanças**		
06.002	**Divisão de Tesouraria**		
06.002.04.123.0003.2026	**Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria**		
162 - 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1504	2.000,00
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.001	**Divisão Rodoviária Municipal**		
07.001.26.782.0006.1057	**Construção de Cobertura para os Veículos**		
193 - 4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1000	105.000,00
07.001.26.782.0006.2031	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal**		
194 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	40.000,00
07.002	**Divisão de Obras**		

07.002.15.451.0006.2032	**Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras**		
229 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	7.000,00
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.15.452.0007.2034	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**		
252 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	73.000,00
07.003.25.752.0007.2.127	**Manter a Gestão das Atividades do Serviço de Iluminação Pública**		
272 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1000	6.000,00
274 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	8.000,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.361.0013.2043	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental**		
325 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1103	40.000,00
326 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1104	40.000,00
08.002	**Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico –Fundeb**		
08.002.12.367.0013.2051	**Gestão das Despesas com Educação Especial**		
429 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1103	5.000,00
430 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1104	5.000,00
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
08.003.12.365.0019.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
458 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1103	50.000,00
459 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1104	50.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.122.0003.2163	**Manter a Gestão da Secretaria de Saúde**		
535 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	12.000,00
536 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1303	10.000,00
09.001.10.301.0010.2060	**Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde**		
572 - 3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1000	35.000,00
573 - 3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1303	5.000,00
576 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1000	30.000,00
585 - 3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica	9494	10.000,00
587 - 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	6.000,00
09.001.10.302.0037.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
620 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1000	100.000,00
622 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	9495	30.000,00
627 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1000	5.000,00
09.001.10.305.0010.2097	**Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde**		
675 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	9494	4.000,00
10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.001	**Divisão de Agricultura e Pecuária**		
10.001.20.608.0008.2.037	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária**		
694 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1000	40.000,00
10.002.17.512.0007.2155	**Manter a Gestão do Aterro Sanitário**		
705 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1000	14.000,00
706 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	6.000,00
10.002	**Divisão de Meio Ambiente**		
10.002.18.541.0008.2038	**Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente**		
723 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	1.000,00
11	**Secretaria de Assistência Social**		
11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
11.001.08.122.0003.2.107	**Gestão da Secretaria de Assistência Social**		
748 - 3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica	1000	8.000,00
11.002	**Fundo Munic. Direitos da Criança e do Adolescente**		
11.002.08.243.0014.6113	**Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente**		
815 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	11.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 777.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste projeto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 777.000,00 (Setecentos e Setenta e Sete e mil reais), prevista na Lei nº 934/2021, de 16 de Dezembro de 2021, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

04	**Secretaria de Administração**		
04.001	**Gabinete do Secretário**		
04.001.04.122.0003.2154	**Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos**		
64 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	49.000,00
06	**Departamento de Finanças**		
06.002	**Divisão de Tesouraria**		
06.002.28.843.0004.0025	**Amortização da Dívida do RPPS – Principal**		
156 - 3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	1000	31.000,00
06.002.28.846.0005.0018	**Precatórios de natureza alimentar/outras espécies/ desapropriação**		
158 - 4.6.91.71.00.00	Principal Da Dívida Por Contrato	1000	9.850,00
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.001	**Divisão Rodoviária Municipal**		
07.001.26.782.0006.1057	**Construção de Cobertura para os Veículos**		
191 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1000	5.000,00
192 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	50.000,00
07.001.26.782.0006.2031	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal**		
208 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1504	2.000,00
07.002	**Divisão de Obras**		
07.002.15.451.0006.2032	**Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras**		
220 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	31.000,00
226 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1000	31.000,00
07.003.15.451.0007.1073	**Construção/Reforma/Instalação ou Ampliação de Passeios Públicos**		
240 - 4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1000	32.000,00
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.15.452.0007.2034	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**		
241 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	21.000,00

08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.361.0013.2043	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental**		
311 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1104	30.000,00
310 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1103	95.000,00
320 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1104	13.000,00
321 - 3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1000	46.000,00
08.001.12.364.0013.2153	**Incentivo aos Estudantes Universitários**		
365 - 3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro A Estudantes	1000	25.000,00
08.002	**Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico –Fundeb**		
08.002.12.361.0013.2045	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 30%**		
395 - 3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1000	60.150,00
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
08.003.12.365.0013.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
442 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1104	45.000,00
454 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1104	7.000,00
455 - 3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1000	30.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0010.1057	**Construção de Cobertura para os Veículos**		
548 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	30.000,00
09.001.10.301.0010.2060	**Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde**		
557 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	15.000,00
558 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1303	15.000,00
553 - 3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	9494	14.000,00
09.001.10.302.0037.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
617 - 3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	1000	60.000,00
09.001.10.305.0010.2.097	**Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde**		
681 - 3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica	9495	30.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 777.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:53F39AE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022 ID 2669

Processo Administrativo Nº 072/2022
Pregão Eletrônico Nº 039/2022
SRP Nº 032/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.257.649/0001-31.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Contratações de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Montagem, Alinhamento, Balanceamento e Cambagem de Pneus, para atender necessidades dos veículos da frota municipal de Amaporã, conforme a seguir:

Lote 01 - Serviços Para Veículos da Frota (Veículos Leves e Medio Porte)					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Especificações**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	80	Serv.	Serviços de Alinhamento (Veículos Leves)	63,60	**5.088,00**
2	80	Serv.	Serviços de Balanceamento (Veículos Leves)	63,59	**5.087,20**
3	80	Serv.	Serviços de Cambagem (Veículos Leves)	105,30	**8.424,00**
4	15	Serv.	Serviços de Caster (Veículos Leves)	105,42	**1.581,30**
5	60	Serv.	Serviços de Montagem de Pneus (Veículos Leves)	23,20	**1.392,00**
6	60	Serv.	Serviços de Alinhamento (Veículos de Médio Porte)	86,00	**5.160,00**
7	60	Serv.	Serviços de Balanceamento (Veículos de Médio Porte)	81,00	**4.860,00**
8	40	Serv.	Serviços de Cambagem (Veículos de Médio Porte)	108,25	**4.330,00**
9	20	Serv.	Serviços de Caster (Veículos de Médio Porte)	108,25	**2.165,00**
10	50	Serv.	Serviços de Montagem de Pneus (Veículos de Médio Porte)	46,25	**2.312,50**
Valor Total do Lote:.....					**40.400,00**
Lote 02 - Serviços Para Veículos da Frota (Veículos Pesados)					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Especificações**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	80	Serv.	Serviços de Alinhamento (Veículos Pesados)	153,67	**12.293,60**
2	80	Serv.	Serviços de Balanceamento (Veículos Pesados)	189,91	**15.192,80**
3	80	Serv.	Serviços de Cambagem (Veículos Pesados)	269,87	**21.589,60**
4	15	Serv.	Serviços de Caster (Veículos Pesados)	113,68	**1.705,20**
5	40	Serv.	Serviços de Montagem de Pneus (Veículos Pesados)	65,47	**2.618,80**
Valor Total do Lote:.....					**53.400,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 93.800,00 (Noventa e três mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0700126782000620313390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0700215451000620323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0700315452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001320433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001320493390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112366001320503390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800212361001320453390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800212367001320513390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800312365001320483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110122001021623390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1000120608000820373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1000217512000721553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1000218541000820383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421403390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421413390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100208243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 12 de julho de 2022

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:58213B8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.581 DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 163.753,71 (cento e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.3.90.14.00.00.1493 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*6.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.37.00.00.1493 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*20.000,00*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.14.00.00.1493 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*50.000,00*
3.3.90.33.00.00.1493 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*5.000,00*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*1.500,00*
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*60.000,00*
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*10.000,00*
2.178. Emendas Impositivas – Manter a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*10.292,91*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.30.93.00.00.3944 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*960,80*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1493 –Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); Superávit Financeiro da fonte: 3944 - Programa Enfrentamento a violência - Deliberação 51/2016 - CEDCA/PR - FIA, no valor de R$ 960,80 (novecentos e sessenta reais e oitenta centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*1.500,00*
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*70.000,00*
2.178. Emendas Impositivas – Manter a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*10.292,91*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002– APOIO ADMINISTRATIVO	*6.960,80*	
0012– ASSISTÊNCIAMÉDICA HOSPITALAR	*76.500,00*	
0015– AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		*1.500,00*
0035– MELHOR EM CASA	*70.000,00*	*70.000,00*
0037– ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	*10.292,91*	*10.292,91*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	*6.000,00*	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	*20.000,00*	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	*55.000,00*	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	*1.500,00*	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde		*1.500,00*
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	*960,80*	
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	*70.000,00*	*70.000,00*
2.178. Emendas Impositivas – Manter a Assistência Farmacêutica	*10.292,91*	*10.292,91*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F3006485

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.678 DE 12 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*
:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.3107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*21.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.48.00.00.3303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	*5.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*41.500,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1000 - Recursos Livres, no valor de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais); superávit financeiro da fonte:3107 - Salário Educação, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); 3303 –Saúde / percentual vinculado sobre a receita de impostos, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AD25FE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 16.072/2022

RELATÓRIO FINAL

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo com vistas a apurar conduta violadora às obrigações editalícias e contratuais, em face da Empresa JOSE LUIZ PEREIRA DA SILVA, CNPJ 40.981.450/0001-27, segue o exposto:

1. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

A Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria nº 16.072, de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2519, de 17 de maio de 2022, da Prefeitura Municipal de Andirá, apresenta o relatório conclusivo de seus trabalhos de apuração de supostas irregularidades na entrega de ovos de páscoa, apontadas no Ofício nº 006, de 06 de maio de 2022, subscrito pela Secretária Municipal de Cultura e Comunicação, Ana Paula de Almeida Santos, pela Secretária Interina Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, Elessandra Pacheco Coelho, e pela Secretária Municipal de Educação, Jane Teresa Nóbile Miguel.

2. DA INSTALAÇÃO DO PROCESSO

Instalada após a publicação da Portaria nº 16.072/2022, a Comissão processante realizou a autuação do processo, anexou aos autos o documento contratual (Ata de Registro de Preços nº 22/2022), oportunidade em que elaborou Relatório de Cálculo, conforme as informações apresentadas e dados apurados (Notas de Autorização de Despesa e Notas Fiscais).

3. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Durante a fase de instrução processual a Comissão processante praticou os seguintes atos com vistas a apurar os fatos alegados, dentre outros, os relacionados abaixo: apuração das informações apresentadas pelas Secretarias, análise das notas fiscais e de autorização de despesas, intimação da empresa investigada sobre os fatos apontados pelas secretarias.

4. DOS FATOS

Conforme apontamento das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e Educação Profissionalizante e de Cultura e Comunicação, os ovos de páscoa foram entregues com características diferentes das apresentadas nas amostras, o que foi verificado por diversos servidores da Prefeitura. Segundo informaram, não houve a devolução do produto pelo fato de não existir tempo hábil para realização de novo processo licitatório, tendo em vista que estavam a um dia da entrega dos ovos na escolas da rede municipal de ensino.

Foram apontadas diferenças na qualidade do produto (teor maior de gordura), espessura dos ovos entregues era mais fina, dando uma diferença de 40 gramas de cada ovo e 25 gramas da trufa que ia no interior dos ovos, totalizando uma diferença de 65 gramas em cada produto entregue.

Também foi entregue trufa diferente da exigida, tendo sido entregue bombom industrializado quando o exigido era uma trufa recheada.

5. DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

A empresa foi intimada em 07 de junho de 2022, via *e-mail*, para apresentação de defesa.

6. DA DEFESAPRÉVIA

A empresa, no mesmo dia da intimação, em 07 de junho de 2022, apresentou defesa informando que "*não tem provas que contrariem os dados levantados no documento Relatório de Cálculo, deste modo dispensamos nosso direito a defesa por não ter argumentos e provas para tal argumentação*".

7. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A. DA TIPIFICAÇÃO DA CONDUTA

Nos termos do art. 78 da Lei 8.666/93, a conduta da empresa se amolda àquela prevista no inciso I: "*o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos*".
Cláusula contratual violada: item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 22/2022 (*cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 021/2022 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado*). Conforme apontado, não houve entrega do produto especificado (peso e qualidade).

B. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

De acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, as sanções aplicáveis são:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8. DA CONCLUSÃO

Com base nas provas e nas análises dos argumentos fáticos e jurídicos apresentados na instrução, na defesa apresentada e de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, a Comissão apresenta, de maneira conclusiva, a sua convicção do cometimento de infração administrativa da empresa indiciada, conforme a seguir:

Esta Comissão de Sanção de Empesas, em atenção aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, RECOMENDA a aplicação das seguintes sanções:

1º - Redução do valor a ser pago a título de empenho pelos produtos, na proporção calculada no Relatório de Cálculo elaborado pela Comissão Processante, por inexecução parcial do ajuste, por executar os serviços em desconformidade com o exigido no contrato e seus anexos:

VALOR REGISTRADO NO PREGÃO	VALOR DO PRODUTO ENTREGADO
Unidade: R$ 8,93 (peso: 265g)	Unidade: R$ 6,74 (peso: 200g)

2º. Aplicação da Sanção prevista no artigo 87, inc. III, da Lei Federal n. 8.666/93, e item 11.2 da Ata de Registro de Preços nº 22/2022, que consiste na suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Por fim, ressalta-se que, todo o trâmite deste Processo Administrativo de Sanção de
Empresas observou os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Ante todo o exposto, e certa de ter cumprido fielmente os trabalhos de que foi incumbida, a Comissão Processante submete o presente RELATÓRIO FINAL à consideração superior da Excelentíssima Prefeita, para fins de julgamento.

É o Relatório.

Andirá, 12 de julho de 2022.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Membro

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Membro

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FE763BA3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 881 DE 12 DE JULHO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Fiscal Substituto:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
CONTRATO:	**10-2022**	**Vigência:**	**12/07/2022 A 11/07/2023**
ID DO CONTRATO:	**040-2022**		
Modalidade:	**DISPENSA**		
Nº Licitação:	**07-2022**		
Contratado:	**CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE CERTIFICADO E-CNPJ e E-CPF PARA USUÁRIOS SERVIDORES DO SAMAE DE ANDIRA DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ICP-BRASIL. (CERTIFICADO E-CNPJ E E-CPF A1)**		
Valor:	**R$ 1.991,90 (Hum mil novecentos e noventa e um reais e noventa centavos).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 12 de julho de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0525F489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 040/2021 – ID 2756 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 040/2021 – ID 2756
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 041/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2021

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO: Prorrogação do PRAZO DE VIGENCIA do Contrato logo abaixo, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2021, que tem como objetivo o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, Arquiteto, Engenheiro Civil, Historiador, Turismólogo e Guia de Turismo, devidamente registrados nos respectivos Conselhos e, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no município de Antonina – PR.

CONTRATO Nº 041/2021 – ID 2757
CREDENCIADO: Marcos Cruz Alves, CPF nº 478.575.609-87, RG nº 2.100.178-3 SSP/PR, residente a Rua Palmeiras, nº 315, Apto. 52, Bairro Água Verde, CEP: 80.620 -110, Curitiba – PR, Telefone: 41- 99975-0876 – E-mail: cacoscruz@gmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	VENCIMENTOS	06 MESES	VAGAS
04	TURISMÓLOGO	Ensino Superior na área.	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00	01

Período de vigência: O presente Instrumento terá vigência até**08/01/2023**, contados a partir de**08/07/2022.**

Dotação Orçamentária:
12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.36. FONTE – 1000
12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.63. FONTE - 1000

Fundamento legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Data: 08/07/2022.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciado.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:969DECFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2022

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No(R2) 019/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 051/22, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** Diversos.
Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICACOES.
CNPJ: 01.371.416/0001-89.
Valor Global: 175.730,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MENSALIDADE DE LINK DE INTERNET SIMÉTRICO DEDICADO COM VELOCIDADE DE 200MB DE DOWNLOAD E 200MB DE UP		2.890,000000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB RUA BEIJA FLOR, S/N CENTRO		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 200MB DE DOWNLOAD E 200MB DE UPLOAD		129,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00

MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 200MB DE DOWNLOAD E 200MB DE UPLOAD		129,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB PRAÇAS DIVERSAS		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB PRAÇAS DIVERSAS		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB PRAÇAS DIVERSAS		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB PRAÇAS DIVERSAS		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB PRAÇAS DIVERSAS		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB PRAÇAS DIVERSAS		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB PRAÇAS DIVERSAS		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB PRAÇAS DIVERSAS		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB AV. RIO DE JANEIRO, S/N CE		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB AV. PRESIDENTE GETULIO VARGA		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB TOCINA (AO LADO DA AGRÍCOLA		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB CENTRO DE EVENTOS - ROD. JOS		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB PRAÇA TRÊS PODERES - ASTORGA		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB PRAÇA DO COLÉGIO ADOLPHO - A		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB RUA DA SORIA, 754 CENTRO,		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB SUBSTAÇÃO COPEL (BIFURCAÇÃO		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB SOCIEDADE RURAL (ESTRADA CAM		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
PORTAL DA GRANADA - ROD. ANTONIO MENDES VASCONCELOS Latitude: -23.223258776461407 Longitude: -51.725		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE PONTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD		99,900000	12,00
MENSALIDADE DE LINK DE INTERNET SIMÉTRICO DEDICADO COM VELOCIDADE DE 500MB DE DOWNLOAD E 500MB DE UP		5.900,000000	12,00

ASTORGA, 12 de julho de 2022

_____

Assinatura

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:933CAE51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2302/2022

LOCAL: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BALSA NOVA
O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, instrumentalizado no **Processo Administrativo nº 2302/2022**, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua Matias Vieira de Alvarenga ,nº 400, Município de Balsa Nova/ PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº 04/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS**, para contratação temporária para exercer a função **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, regulamentado pela Lei Municipal nº 655/2011 alterado pela Lei Municipal 856/2015, de acordo com este ato convocatório:

1.0 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL nos termos do Edital 004/2022, item 9, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado- PSS- ENGENHEIRO AMBIENTAL. Publica-se o resultado da classificação final.
Lista da classificação final de candidatos inscritos para a função de: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	Cleverson Luiz Dias Mayer	064.680.179-12	12,50
2	Brunna Carla Prudlik	077.712.229-43	6,00
3	Alana Freitas Machado	096.807.379-42	6,00
4	Dario Henrique Tessedor	065.976..581-08	5,68
5	Amanda Cristina de Oliveira Manicka	082.484.859-43	5,50
6	Fernanda Bonato	06.3.459.519-94	5,00
7	Katriane Freire Caconso	028.786.922-92	5,00
8	Fabiane Russo Sanches	009.938.479-51	0,00

.
Balsa Nova, 12 de julho de 2022

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:56AC6EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Pregão17/2022
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

FORNECEDOR: J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA - CNPJ: 12.706.470/0001-54
Valor Total do Fornecedor: 84.438,35 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	BORRACHA BRANCA Nº 60 CAIXA COM 60	MERCURI	UNID	50	R$ 14,74	R$ 737,00
19	CADERNETA MEDIA COM 48 FOLHAS TAMNHO 140 X 100 MM 1/8 ESPIRAL COM CAPA FLEXIVEL	DNA	UNID	150	R$ 2,39	R$ 358,50
21	CADERNO BROCUHARA UNIV. CAPA DURA FORMATO 200 X 275 MM COM 96 FOLHAS	TILIBRA	UNID	150	R$ 9,89	R$ 1.483,50
22	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL FORMATO 140 X 202 MM COM 200 FOLHAS	DNA	UNID	150	R$ 11,19	R$ 1.678,50
23	CADERNO CAPA DURA UNIVERSITARIO 10 MATERIAS 200 FOLHAS 200 X 275	FARONI	UNID	50	R$ 16,55	R$ 827,5
27	CALCULADORA DE MESA ,8 DIGITOS DUAL POWER , AUTO POWER OFF , DISPLAY ANGULAR, TAMNHAO 12 CM X 17 CM,	VIGHS	UNID	25	R$ 24,00	R$ 600,00
30	CANETA EPEROGRAFICA CORES SORTIDAS, PONTA MEDIA1,0 MM , RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE CORANTE ORGANICOS E SOLVENTES PONTA DE TNGSTENIO CAIXA COM 50 UNID	BIC	CX	100	R$ 43,45	R$ 4.345,00
44	COLA BRANCA 35 GR LAVAVEL , COMPOSIÇÃO, AGUA E PVA , VALIDADE MINIMA 12 MESES FABRICAÇÃO NACIONAL	DNA	UNID	100	R$ 2,14	R$ 214,00
70	FITA ADESIVA TRANPARENTE 12 MM X 40 MTS COM VALIDADE INDETERMINADA	ADELBRAS	UNID	300	R$ 2,59	R$ 777,00
71	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 MTS COM VALIDADE INDETERMINADA USO GERAL , SELO INMETRO	ADELBRAS	UNID	200	R$ 7,79	R$ 1.558,00
73	FITA CREPE BRANCA 18 MM X 50 METROS COM SELO DO INMETRO	ADELBRAS	UNID	120	R$ 5,85	R$ 702,00
102	LAPIS DE COR, 12 CORES , ECO LAPIS	MULTICOLOR	CX	25	R$ 18,15	R$ 453,75

	PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, GARANTIA MAXIMA DE QUALIDADE , HEXAGONAL, FABRICAÇÃO NACIONAL					
103	LAPIS PARA DESENHO MODELO 6 B , FABRICAÇÃO NACIONAL	FABER CASTEL	UNID	40	R$ 3,94	R$ 157,6
104	LAPIS PRETO Nº 02, FABRICADO EM RESINA TERMOPLASTICA HEXAGONAL, ULTRA RESISTENTE,FABRCAÇÃO NACIONAL CAIXA COM 72 UNID	BIC	CX	40	R$ 36,85	R$ 1.474,00
106	LENÇO DE PAPEL, CAIXA COM 100 LENÇOS DE PAPEL 14,8 X 21CM CADA	CLEAN MAX	UNID	100	R$ 14,55	R$ 1.455,00
128	PAPEL SULFITE A4 TAMANHO 210 X 297 BRANCO, ALCALINO , PAPEL ECOEFICIENTE, 75 GR/M², FABRICAÇÃO NACIONAL CERTIFICADO FSC COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS	CHAMEX	CX	250	R$ 230,25	R$ 57.562,50
129	PAPEL SULFITE A4 TAMANHO 210 X 297 COLORIDO, ALCALINO , PAPEL ECOEFICIENTE, 75 GR/M², FABRICAÇÃO NACIONAL CERTIFICADO FSC COM 100 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS	CHAMEX	CX	100	R$ 84,9	R$ 8.490,00
163	REGUA DE AÇO 30CM	BRASFORT	UNID	70	R$ 22,35	R$ 1.564,50

FORNECEDOR: METODO OPCI INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 05.195.985/0002-52
Valor Total do Fornecedor: 79.764,05 (setenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	AGENDA ANUAL CAPA DURA -FORMATO 134 X 192 MM 176 FOLHAS	TILIBRA	UNID	50	R$ 36,50	R$ 1.825,00
4	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL; PROFISSIONAL; DO ANO ATUAL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 204 X 280 MM; REVESTIDA DE CAPA DURA, ESPIRAL, COM ACABAMENTO EM VERNIZ; FOLHA PESANDO 75 G/M2, PAPEL OFF SET, COM 200 FOLHAS, 1 DIA POR PÁGINA;	TILIBRA	UNID	10	R$ 53,80	R$ 538,0
5	ALFINETE DE COSTURA N º 29 DE AÇO NIQUILADO CAIXA COM 50 GR	BACCHI	UNID	20	R$ 12,00	R$ 240,00
7	ALFINETES PARA MAPA AÇO NIQUELADO C/CABEÇA PLÁSTICA FORMATO NR. 1 (5MM) CORES VARIADAS C/ 50 UNIDADES	BACCHI	UNID	70	R$ 8,7	R$ 615,30
12	AUTO ADESIVO RECADO 38/51 COR AMARELO PACOTE C/4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	ADELBRAS	UNID	100	R$ 6,90	R$ 690,00
13	AUTO ADESIVO RECADO 76 X 102 COR AMARELO DE 100 FOLHAS	ADELBRAS	UNID	100	R$ 8,2	R$ 828,00
20	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS FORMATO 140 X 200 MM , CAPA DURA COSTURADO	JANDAIA	UNID	150	R$ 3,57	R$ 535,50
24	CAIXA DE ARQUIVO MORTO 133 X240 X340 DE PRIMEIRA QUALIDADE	FRAMA	UNID	200	R$ 5,75	R$ 1.150,00
25	CAIXA DE CORRESPONDENCIA ARTICULADA TRIPLA EM POLISTIRENO CRISTAL	ACRIMET	UNID	50	R$ 98,70	R$ 4.935,00
31	CANETA ESPEROGRAFICA COR AZUL E PRETA, CORPO TRANSPARENTE, GRIPE EM BORRAÇHA MACIA, PONTA EM AÇO INOX0,7 MM	PILOT	UNID	100	R$ 9,63	R$ 963,00
32	CARDENO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS COSTURADO , TAMNAHO 140 X 200 MM	JANDAIA	UNID	100	R$ 8,60	R$ 860,00
37	CLIPS 2/0 COM 500 GR NIQUELADO FABRICAÇÃO NACIONAL	WIREFLEX	CX	100	R$ 15,49	R$ 1.549,00
38	CLIPS 3/0 COM 500 GR NIQUELADO FABRICAÇÃO NACIONAL	WIREFLEX	CX	100	R$ 15,33	R$ 1.533,00
39	CLIPS 6/0 COM 500 GR NIQUELADO FABRICAÇÃO NACIONAL	WIREFLEX	UNID	100	R$ 20,25	R$ 2.025,00
40	CLIPS 8/0 COM 500 GR NIQUELADO FABRICAÇÃO NACIONAL	WIREFLEX	CX	100	R$ 19,85	R$ 1.985,00
43	COLA BRANCA 1000 GR LAVAVEL , COMPOSIÇÃO, AGUA E PVA , VALIDADE MINIMA 12 MESES FABRICAÇÃO NACIONAL	FRAMA	UNID	100	R$ 16,45	R$ 1.645,00
63	ETIQUETA BRANCA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA LASER TAMNAHO A-4 COM 30 ETIQUETAS TAMANHA 25,4 X 66,7 MM CAIXA COM 100 FOLHAS	PIMACO	CX	10	R$ 78,00	R$ 780,00
64	ETIQUETA BRANCA PARA IMPRESSORA JATO DE	PIMACO	CX	10	R$ 107,50	R$ 1.075,00

	TINTA LASER TAMNAHO A-4 CAIXA COM 100 FOLHAS					
74	FITA CREPE BRANCA 500 MM X 50 MTS COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES USO GERAL FBRICAÇÃO NACIONAL SELO DO INMETRO	ADELBRAS	UNID	120	R$ 16,00	R$ 1.920,00
96	GUILHOTINA MODELO FACAO , BASE EM METAL , PROTETOR PARA A FACA TAMNEHO DE CORTE 36 CM	MENNO	UNID	3	R$ 300,00	R$ 900,00
109	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 1/4 100 FOLHAS, CAPA DURA E CAPA E OCNTRA CAPA EM PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M² PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 63 160X220MM	TILIBRA	UNID	50	R$ 17,85	R$ 892,50
111	LIVRO PONTO TAMANHO OFICIO COM 100 FOLHAS CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120 G/M², FOLHAS INTERNAS OFF-SET 63 G/M² TAMANHO 218 X319 MM	TILIBRA	UNID	50	R$ 26,90	R$ 1.345,00
118	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL CRISTAL 3 REPARTIÇÕES, FABRICADO EM POLIESTIRENO, ALTA QUALIDADE ,RESISTÊNCIA E DURABILIDADE,PODE SER UTILIZADO DEITADO OU EM PÉ, PERMITE QUE SEJA FIXADO OU PENDURADO (SUPORTES NÃO INCLUSOS) MEDIDAS 335X117X237MM.)	DELLO	UNID	60	R$ 119,9	R$ 7.194,00
119	ORGANIZADOR DE MESA PLASTICO ,COMPARTIMENTO P PEQUENOS ACESSORIOS , ESPAÇO P BILHETES , PORTA CARTAS, PORTA LAPIS, CORES DIVERSAS.	DELLO	UNID	60	R$ 24,65	R$ 1.479,00
121	ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS CLIPS ARAMADO PRETO 03 PARTES ACOPLADAS, CARACTERÍSTICAS GERAIS: KIT OFFICE PARA MESA COM 03 PEÇAS ACOPLADAS, PORTA LEMBRETE, PORTA CLIPS E PORTA CANETAS/LÁPIS ARAMADO. MATERIAL: METAL ALTURA: 10CM X PROFUNDIDADE: 10CM X LARGURA: 20CM	DELLO	UNID	60	R$ 26,95	R$ 1.617,00
127	PAPEL SULFITE - PCT C/100 UND DE BOA QUALIDADE, CORES VARIADAS.	CHAMEQUINHO	UNID	200	R$ 7,74	R$ 1.548,00
130	PAPEL SULFITE TAMNO A3 297 X 420 BRANCO, 75 GR/M² , FABRICAÇÃO NACIONAL COM 500 FOLHAS	CHAMEX	UNID	20	R$ 91,25	R$ 1.825,00
133	PASTA AZ ESTREITA COM FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR PLASTICO, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLUCIDO, LOMBADA COM PORTA ETIQUETA FORMATO 350 X280 X 55 MM	FRAMA	UNID	100	R$ 20,19	R$ 2.019,00
134	PASTA AZ LOMBADA LARGA C/ FERRAGEM NIQUILADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLUCIDO COLORIDO E PLASTIFICADO , LOMBADA COM PORTA ETIQUETA FORMATO 350 X 280 X80MM	FRAMA	UNID	100	R$ 20,90	R$ 2.090,00
138	PASTA PLASTICA COM ELASTICO, TIPO POLIONDAS OFICIO 55 MM DE LARGURA, CORES SORTIDAS	POLIBRAS	UNID	150	R$ 10,25	R$ 1.537,50
140	PASTA PLASTICA COM ELASTICO, TIPO POLIONDAS OFICIO 20 MM LARGURA , CORES SORTIDAS	POLIBRAS	UNID	150	R$ 7,39	R$ 1.108,50
143	PASTA SUSPENSA KRAFT 200 GRAMAS/M² COM HASTE PLASTICA SEM GRAMPO	FRAMA	UNID	500	R$ 4,23	R$ 2.115,00
144	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA,	FRAMA	UNID	500	R$ 3,84	R$ 1.920,00

	PLSTIFICADA538G/M² COM HASTE PLASTICA REFORÇADA COM ARAME SEM GRAMPO					
146	PERFURADO DE PAPEL DOIS FUROS, COM CAPACIDADE 60 FOLHAS(PAPEL 75 GR/M², DIMENSOES 21 CM X 11 CM X 23 CM ,DISTANCIA ENTRE FUROS 80 MM, COM ESCALA E DEPOSITO, SISTEMA DE TRAVA, APOIO EMBORRACHADO.	CAVIA	UNID	10	R$ 108,50	R$ 1.085,00
147	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO DOIS FUROS, COM CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS(PAPEL 75 GR/M²) MEDIDAS 115 X240X 260 MM, ABERTURAS13 MM , DISTANCIA ENTRE FUROS 80 MM , DISTANCIA DE MARGEM 8 MM,.	CAVIA	UNID	10	R$ 249,00	R$ 2.490,00
148	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO METAL 2 FUROS, PERFURAÇÃO ATÉ 25 FOLHAS(PAPEL 75 GR/M²) ESTRUTURA METALICA, REGUA POSICIONADORA DE PAPEL, DEPOSITO DE COLETA	CAVIA	UNID	10	R$ 57,10	R$ 571,00
150	PERFURADOR EM PAPEL EM METAL, COM CAPACIDADE ATÉ 50 FOLHAS(PAPEL 75G/M²) ESTRUTURA METALICA, COM POSICIONADOR AJUSTAVEL PARA A4,A5 E A6	BRW	UNID	10	R$ 117,90	R$ 1.179,00
156	PRENCHETA PLASTICA CRISTAL DE ALTA QUALIDADE COM GARRA PLASTICA, TAMANHO OFICIO MEDIDAS 320 X220 MM FABRICAÇÃO NACIONAL	WALEU	UNID	150	R$ 20,70	R$ 3.105,00
169	SUPORTE PARA CPU , COM RODINHAS , SISTEMA DE AJUSTES NA COR PRETA.	CLONEX	UNID	25	R$ 79,95	R$ 1.998,75
178	BALÃO DE LATEX CENTRIFUGADO 97 % CORANTE 2% E OUTROS 1 % TAMANHO 5 POLEGADAS PCT COM 50	SAO ROQUE	UNID	150	R$ 8,24	R$ 1.236,00
180	BALÃO DE LATEX CENTRIFUGADO 97 % CORANTE 2% E OUTROS 1 % TAMANHO 7 POLEGADAS PCT COM 50	SAO ROQUE	UNID	250	R$ 11,68	R$ 2.920,00
190	CARTOLINA E.V.A DE 1ª, CORES CONFORME NECESSIDA, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 40 CM X 60 CM	MAKE+	UNID	400	R$ 3,49	R$ 1.396,00
191	CARTOLINA E.V.A ATOALHADA, CORES CONFORME NECESSIDADE, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 40 CM X 60 CM	MAKE+	UNID	400	R$ 7,24	R$ 2.896,00
192	CARTOLINA E.V.A ESTAMPADO, CORES CONFORME NECESSIDADE, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 40 CM X 60 CM	MAKE+	UNID	200	R$ 7,24	R$ 1.448,00
193	CARTOLINA E.V.A C/ GLITER LAMINADO, CORES CONFORME NECESSIDADE, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 40 CM X 60 CM	MAKE+	UNID	400	R$ 7,25	R$ 2.900,00
194	CARTOLINA E.V.A METALIZADO , CORES CONFORME NECESSIDADE, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 40 CM X 60 CM	MAKE+	UNID	200	R$ 11,70	R$ 2.340,00
220	PAPEL PHOTO PAPER 180GR/M² A4 210MM X297MM CAIXA COM 50 FOLHAS	MASTER PRINT	CX	20	R$ 45,85	R$ 917,00

F**ORNECEDOR: T.R.LIVAO PRESENTES E PAPELARIA - CNPJ: 82.047.531/0001-02**
Valor Total do Fornecedor: 177.584,90 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVO INSTANTANEO LIQUIDO MULTI USO MEDIA VISCOSIDADE LINHA ARTESANATO 20 GRAMAS	RENDIBOND	UNID	60	R$ 8,35	R$ 501,00
3	AGENDA DE BOLSO 7,9 X 10,90 CM 208 FOLHAS	TILIBRA	UNID	25	R$ 27,90	R$ 697,50
6	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO Nº 0, CX C/100UN	NYBC	UNID	40	R$ 12,50	R$ 500,00
8	ALFINETES PARA MAPA REDONDO CAIXA COM 1000	ACC	UNID	25	R$259,90	R$ 6.497,50
9	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 , COM AZUL COM TAMPA METALICA	CABRINK	UNID	20	R$ 21,00	R$ 420,00
10	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO RESINA TERMOPLASTICA, FELTRO ADESIVO 155 MM X 140MM	STALO	UNID	20	R$ 8,90	R$ 178,00
11	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR SEM DEPOSITO, LAMINA DE AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, DESINGN ERGONOMICO SELO IMETRO	LEONORA	UNID	300	R$ 0,40	R$ 120,00
14	AUTO ADESIVO RECADO: DESCRIÇÃO: - BLOCO DE NOTAS ADESIVO – C/ 05 CORES; TAMANHO: 76X76MM	JOCAR	UNID	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00

15	BATERIA ALCALINA 3 VOLTS, PARA USO EM CONTROLE E PLACA MAE	ELGIN	UNID	20	R$ 2,10	R$ 42,00
16	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS , COM SELO DO INMETRO PARA USO EM MICROFONE	ELGIN	UNID	20	R$ 13,40	R$ 268,00
17	BLOCO DE PAPEL CRIATIVO COM 50 FOLHAS TAMNAHO A-4 COM 120 GR COLORIDOS NA DUAS FAÇES	FILIPERSON	UNID	50	R$ 25,90	R$ 1.295,00
26	CAIXA DE PRESENTE DURA RETANGULAR MEDIDAS 29 X 23 X 9,5 ESTAMPAS VARIADAS	GALA	UNID	50	R$ 18,00	R$ 900,00
28	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, DUAL POWER, AUTO POWER OFF, BIG DISPLEY, TECLADO DOBLE ZERO, DISPLAY ANGULAR 10 CM X 14 CM	ALFACEL	UNID	25	R$ 29,70	R$ 742,50
29	CANETA CORRETIVA 7 ML	GRAMPLINE	UNID	30	R$ 6,40	R$ 192,00
33	CARGA PARA CANETA ESPEROGRAFICA RFJS-GP 0,7 MM CORES	PILOT	UNID	50	R$ 17,90	R$ 895,00
34	CARREGADOR DE PILHAS , POWER CHARGE BIVOLT COM 4 PILHAS AA2100 MA, COM BATERIA INCLUSA, MATERIAL PLASTICO 10 X 15 X6 CM	MOX	UNID	5	R$160,00	R$ 800,00
35	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO , COMPOSIÇÃO BASICA, RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS , RESINA, SOLVENTES E ADITIVOS, CONTEUDO 5,50 ML, CORES DIVERSAS.	PILOT	UNID	50	R$ 5,60	R$ 280,0
36	CD-R GRAVAVEL 80 MINUTOS 700 MB VELOCIDADE DE GRAVÇÃO 52 X	MULTILASER	UNID	150	R$ 2,70	R$ 405,00
41	CLIPS MINI Nº5 CAIXA COM 300 UNIDADES ,NIQUILADO, FABRICAÇÃO NACIONAL DOURADO OU PRATA	BACCHI	CX	100	R$ 11,30	R$ 1.130,00
42	COLA BASTÃO 20 GR,NÃO TOXICA LAVAVEL , COMPSIÇÃO , Á BASE DE ETER DE POLIGLUCOSIDEO , COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	MARIPEL	UNID	100	R$ 4,55	R$ 455,0
45	COLA PARA TECIDO ALTO RELEVO 35 ML, NÃO TOXICA.	ACRILEX	UNID	50	R$ 6,40	R$ 320,00
46	COLA SILICONE LIQUIDA 50 GR COMPSIÇÃO ACETATO DE POLIVILINO , METANOL E ADITIVO	DELTA	UNID	50	R$ 7,50	R$ 375,00
47	CORDÃO PARA CRACHA EM POLISTER CORES A DEFINIR	MARES	UNID	50	R$ 2,30	R$ 115,00
48	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO COM 18 ML, NACIONAL A ABASE DE AGUA, ATOXICO, COMPSISAÇÃO DE RESINA , AGUAS , PLASTIFICANTES E PIGMENTOS COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	RADEX	UNID	100	R$ 2,70	R$ 270,0
49	DESTACA TEXTO 4 MM. PONTA CHANFRADA DE POLIESTER PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHARCOM LINHA FINA, TINTAS FLUORESCENTES BRILHANTES , TINTA A BASE DE AGUA CORES VARIADAS	SERTIC	UNID	250	R$ 3,10	R$ 775,00
50	DISPENSADOR DE CLIPS EM ACRILICO TRANSPARENTE REDONDO COM SISTEMA TRANSPARENTE COM SISTEMA MAGNETICO	ACRIMET	UNID	50	R$ 15,40	R$ 770,00
51	DVD- R REGRAVAVEL CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 4,7 GB VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 4 X	MULTILASER	UNID	150	R$ 2,45	R$ 367,50
52	ELASTICO COMPOSIÇÃO: GOMA NATURAL STANDARD AMARELO Nº 18 DE ALTA RESISTENCIA , PACOTE COM 50 GR 110 UNIDADES CADA	REDBOR	UNID	15	R$ 2,95	R$ 44,250
53	ENVELOPE BRANCO SEM IMPRESSAO TAMANHO 114 MM X 229 MM 90 GR	FORINI	UNID	500	R$ 0,14	R$ 70,00
54	ENVELOPE BRANCO SEM IMPRESSAO TAMANHO 229 MM X 324 MM 90 GR	FORINI	UNID	500	R$ 0,60	R$ 300,00
55	ENVELOPE SACO 340 MM X 240 MM 80 GR/M² COR OURO	FORINI	UNID	500	R$ 0,56	R$ 280,0
56	ENVELOPE SACO TAMNAHO 310 MM X 410 MM, 80 G/M² COR OURO	FORINI	UNID	500	R$ 1,150	R$ 575,00
57	ESPETO DE PAPEL COM BASE PLASTICA COMPOSIÇÃO METAL ZINCADO E RESINAS TERMOPLASTICAS, MEDIDAS 13 X 8 X13 CM	CAVIA	UNID	5	R$ 2,65	R$ 13,25
58	ESQUADRO PLÁSTICO 60º 21 CM. 60O X 21. FEITO EM MATERIAL POLIESTIRENO, IDEAL PARA AUXILIAR EM MEDIÇÕES.	WALLEU	UNID	15	R$ 5,15	R$ 77,25
59	ESTILETE PLASTICO LARGO COM BOTÃO ABRE FECHA SEMI AUTOMETICO 12 MM COMPOSIÇÃO EM AÇO E MATERIAL SINTETICO COM VALIDADE INDETERMINADA	SERTIC	UNID	50	R$ 2,50	R$ 125,00
60	ESTILETE PLASTICO LARGO COM BOTÃO ABRE FECHA SEMI AUTOMETICO 18 MM COMPOSIÇÃO EM AÇO E MATERIAL SINTETICO COM VALIDADE INDETERMINADA	SERTIC	UNID	50	R$ 6,90	R$ 345,00
61	ESTOJO - CONFECCIONADO EM NYLON, DIVERSAS CORES, ACABAMENTO REFORÇADO COM PUXADOR, E ZÍPER. TAMANHO/MEDIDA MÍNIMO:21X9CM	REFLEX	UNID	50	R$ 27,50	R$ 1.375,00
62	ETIQUETAS PARA PREÇO MEDIDA 22 X 14 COM 714 ETIQUETAS NO ROLO	FITACREL	UNID	10	R$ 4,30	R$ 43,00
65	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO INOX 15 CM	SUMMIT	UNID	50	R$ 3,2	R$ 162,500
66	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA EM EMTAL, REVESTIDO COM PLASTICO PROIO PARA GRAMPOS 24/6, 26/6 E 26/8 .	JOCAR	UNID	50	R$ 8,70	R$ 435,00
67	FICHARIO DE MESA PARA FICHA 5X8 COM INDICE DE AZ, FICHÁRIO COM CORPO EM AÇO, COM TAMPA EM POLIESTIRENO EM CORES DIVERSAS. POSSUI CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FICHAS. CONTÉM DIVISÓRIA DE PLÁSTICO PARA AUXILIAR EQUILÍBRIO DOS CARTÕES NO FICHÁRIO. DIMENSÕES: 27X23,5X15,5CM	ACRIMET	UNID	50	R$100,00	R$ 5.000,00
68	FICHAS PAUTADAS 5x8'. COM 100FLS, FOLHAS PAUTADAS, CAPA: PAPEL COUCHÉ (90G/M²), FICHAS: PAPEL OFFSET (180G/M²)	PAUTA BRANCA	UNID	50	R$ 14,40	R$ 720,00
69	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 24 MM X 1,5 METROS COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	3M	UNID	15	R$ 31,50	R$ 472,50
72	FITA CORRETIVA COM 6 METROS	CIS	UNID	20	R$ 9,60	R$ 192,00
75	FITA CREPE KRAFT TAMANHO 19 MM X 50 METROS, VALIDADE MINMA DE 12 MESEMS , FABRICAÇÃO NCAIONAL , SELO DO INMETRO	ADELBRAS	UNID	75	R$ 15,70	R$ 1.177,5
76	FITA DUPLA FACE ADESIVA TRANPARENTE 19 MM X 30 MM METROS COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES USO GERAL FABRICAÇÃO NACIONAL	ADELBRAS	UNID	15	R$ 8,10	R$ 121,50
77	FITA METRICA TAMANHO 1,5 M , COM COMPOSIÇÃO 95 % POLISTER 5 % FIBRA DE VIDRO	NYBC	UNID	20	R$ 3,70	R$ 74,00
78	FORMULARIO CONTINUO 1 VIA GRAMATURA DO PAPEL 63 G/M² TAMANHO 240 X 280 MM MICROSERRILAHDO COM 3000 FOLHAS	MAXPRINT	UNID	10	R$219,00	R$ 2.190,0
79	GANCHO AUTO ADESIVO. GANCHOS REUTILIZÁVEIS E AUTOADESIVOS EM POLIESTIRENO. ACOMPANHA ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES LISAS. RESISTENTE A UMIDADE. SUPORTA ATÉ 0,45KG/UNIDADE.	ORIGINAL	UNID	50	R$ 8,500	R$ 425,00
80	GIZ BRANCO, NÃO TOXICO, VALIDADE INDERTEMINADA COM 50 PALITOS PESO 250 GRAMAS PLASTIFICADO ANTIALERGICO	DELTA	CX	10	R$ 4,90	R$ 49,00
81	GIZ COLORIDO, NÃO TOXICO, VALIDADE INDERTEMINADA COM 50 PALITOS PESO 250 GRAMAS PLASTIFICADO ANTIALERGICO	DELTA	CX	10	R$ 6,70	R$ 67,00
82	GIZÃO DE CERA 185 GR, CONTENDO 06 CORES, ATOXICO FORMATO ANATOMICO ESPECIAL PARA 1ª INFANCIA, COMPSIÇÃO CERAS, CARGAS MINERAIS, PIGMENTOS INERTES ORGANICOS COM SELO INMETRO	DELTA	UNID	20	R$ 4,70	R$ 94,00
83	GIZÃO DE CERA, 12 CORES TRIANGULAR , NÃO TOXICO C 95 GR	DELTA	UNID	20	R$ 6,30	R$ 126,00
84	GLITER CORES SORTIDAS 3 GRAMAS	RELSETA	UNID	50	R$ 1,70	R$ 85,00
85	GRAMPEADOR ALICATE APOIO EMBORRACHADO GRAMPOS 26/6 CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	CAVIA	UNID	50	R$ 48,30	R$ 2.415,00
86	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 25 FOLHAS TIPO SULFITE 75 GR/M² CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATE 210 GRAMPOS PARA MODELO 26/6	BRW	UNID	50	R$ 37,00	R$ 1.850,00
87	GRAMPEADOR MINI. OFFICE GRAMPEIA ATÉ 12 FOLHAS. TEM EXTRATOR DE GRAMPOS, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E CAPACIDADE PARA ATÉ 56 GRAMPOS 26/6. COMPORTA GRAMPOS 24/6 E 26/6. ESPECIFICAÇÕES MODELO: METAL 26/6 DIMENSÕES (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA): 70 X 36 X 25MM CORES VARIADAS.	CAVIA	UNID	75	R$ 13,50	R$ 1.012,50
88	GRAMPEADOR ROCAMA, MATERIAL TERMOPLASTICO, GRAMPOS 106/4 -106/6 106/8 TAMANHO 145 MMX30 MM X187MM	GRAMPLINE	UNID	75	R$ 159,90	R$ 11.992,50
89	GRAMPEADOR TECNOLOGIA FLAT , SISTEMA TOQUE FACIL, GRAMPEA ATÉ 20 FOLHAS COM CAPACIDADE DE 210 GRAMPOS	TN	UNID	25	R$ 79,9000	R$ 1.997,5000
90	GRAMPO 23/10 COM 5000 UNIDADES INDICANDO PARA GRAMPEAR ATÉ 60 FOLHAS FABRICADO COM ARAME GALVANIZADO	BACCHI	UNID	50	R$ 37,50	R$1.875,00
91	GRAMPO 26/6 COM 5000 UNIDADES INDICADO PARA ATÉ 20 FOLHAS ARAME REVESTIDO EM AÇO RESISTENTE A OXIDAÇÃO	SERTIC	CX	60	R$ 8,20	R$ 492,00
92	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 COM AÇO GALVANIZADO COM 5000 UNIDADES	ACP	UNID	50	R$ 29,90	R$1.495,00
93	GRAMPO TRILHO EM METAL 80MM TIPO ROMEU E JULIETA CAIXA COM 50 JOGOS	JOCAR	UNID	50	R$ 18,60	R$ 930,00
94	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO 80MM PARA 200 FOLHAS CAIXA COM 50 JOGOS	DELLO	UNID	50	R$ 18,60	R$ 930,00
95	GRAMPO U MATERIAL RESISTENTE , FLEXIVEL REVESTIDO DE PVC 120 X 80 MM PCT COM 25 UNID	DELLO	PCT	50	R$ 29,50	R$ 1.475,00
97	IMÃ FIXADOR DE LEMBRETES PARA QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS; C/10 UNIDADES.	MAKE +	CX	15	R$ 16,00	R$ 240,00
98	INDICE EM ESPIRAL TELEFONICO DE MESA, CAPA DURA E CONTRA CAPA PAPELÃO E PAPEL COUCHE, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 120G/M² FORMATO 139 X 210 MM 80 FOLHAS FABRICAÇÃO NACIONAL	TILIBRA	UNID	10	R$ 37,00	R$ 370,00
99	KIT 2 MARCADORES DE QUADRO BRANCO COM APAGADOR MAGNÉTICO. O APAGADOR POSSUI COMPARTIMENTO PARA ACOMODAR OS DOIS MARCADORES.	KIT	UNID	8	R$ 25,00	R$ 200,00
100	LAMINA 12 MM EM AÇO E MATERIAL SINTETICO PARA ESTILETE COM VALIDADE INDERTERMINADA	CIS	UNID	20	R$ 5,00	R$ 100,00
101	LAMINA 18 MM EM AÇO E MATERIAL SINTETICO PARA ESTILETE COM VALIDADE INDERTERMINADA	CIS	UNID	20	R$ 7,30	R$ 146,00
105	LAPISEIRA PARA USO DE GRAFITE 0,7 MM , PONTA DE AÇO INOX 1,0 MM RETRATIL CORPO TRANPARENTE CLIPS E GRIP COLORIDO, GRIP EM BORRACHA MACIA	MARIEL	UNID	50	R$ 11,65	R$ 582,50
107	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA DURA PAPELÃO 697 G/M²,REVESTIMENTO EM PAPEL KRAFT 110 G/M² FOLHAS INTERNAS OFF SET56 206 X300 MM	TILIBRA	UNID	50	R$ 13,30	R$ 665,00
108	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA DURA PAPELÃO 697 G/M²,REVESTIMENTO EM PAPEL KRAFT 110 G/M² FOLHAS INTERNAS OFF SET56 203 X 298 MM	TILIBRA	UNID	50	R$ 11,60	R$ 580,00
110	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 1/4 50 FOLHAS, CAPA DURA E CAPA E OCNTRA CAPA EM PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M² PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 63 160X220MM	TILIBRA	UNID	50	R$ 10,50	R$ 525,00

112	LIVRO PONTO TAMANHO OFICIO COM 160 FOLHAS CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120 G/M², FOLHAS INTERNAS OFF-SET 63 G/M² TAMANHO 153 X 218 MM	TILIBRA	UNID	50	R$ 22,50	R$ 1.125,00
113	MARCA TEXTO TINTA GEL, PONTA CHANFRADA DE POLIESTER NAO REQUER TEMPO DE SECAGEM E PERMITE MARCAÇÃO EM AREAS MAIORES CORES VARIADAS	FABER CASTEL	UNID	300	R$ 7,10	R$ 2.130,00
114	MARCADOR DE PÁGINA 42 X 12 COM 05 CORES COM ADESIVO	3M	UNID	300	R$ 19,70	R$5.910,00
115	MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA DE POLIETER PONTA FINA E ULTRA FINA A BASE DE ALCOOL SECAGEM RAPIDA	JOCAR	UNID	100	R$ 5,80	R$ 580,00
116	MASSA DE MODELAR 12 CORES NÃO TOXICA , MACIA COMPOSIÇÃO , AGUA , CARBOIDRATOS DE CERAIS , GLUTEM , CLORETO DE SODIO PROPILPARABENO , AROMA , ADITIVOS E PIGMENTOS FABRICAÇÃO NACIONAL	KOALA	UNID	25	R$ 6,10	R$ 152,50
117	MOUSE PAD, COR PRETA, COM APOIO PARA PULSO EM GEL. - REVESTIDO EM TECIDO, COR PRETA OU AZUL	TN	UNID	50	R$ 10,20	R$ 510,00
120	ORGANIZADOR PORTA REVISTAS, CATÁLOGOS, FOLHETOS ETC, COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS, O QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE PAPÉIS DE DIVERSOS TAMANHOS. FABRICADO EM POLIESTIRENO, COM PAREDES ROBUSTAS, PARA ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO. DIMENSÕES: 70 X 220 X 290 (MM) INDIVIDUAL	DELLO	UNID	60	R$ 31,00	R$1.860,00
122	ORGANIZADOR MULTIUSO PARA ARQUIVAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS, ARQUIVO PARA PASTAS LARGO COM FURAÇÃO, COR: PRETO, BRANCO OU CINZA, FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE, A X C X L: 27,1 X 43 X 27,4CM	ORDENE	UNID	60	R$102,90	R$6.174,00
123	ORGANIZADOR PARA CARIMBOS 1 ANDARES,06 LUGARES BASE DE METAL , COMPOSIÇÃO METAL E RESINAS TERMOPLASTICAS 16 X 16 X5 CM	DELLO	UNID	15	R$ 28,50	R$ 427,50
124	ORGANIZADOR PARA CARIMBOS 2 ANDARES,12 LUGARES BASE DE METAL , COMPOSIÇÃO METAL E RESINAS TERMOPLASTICAS 16 X 16 X5 CM	DELLO	UNID	15	R$ 39,50	R$ 592,50
125	PAPEL ALMOÇO A4 56 G COM PAUTA E MARGEM EM ESPIRAL	TILIBRA	UNID	150	R$ 0,32	R$ 48,00
126	PAPEL CARBONO DUPLA FACE PRETO OU AZUL TAMNHAO A4	SERTIC	UNID	50	R$ 1,35	R$ 67,50
131	PAPEL VERGÊ TAMANHO A4,180GR CORES DIVERSAS PACOTE COM 50 FOLHAS	FILIPERSON	PCT	20	R$ 16,00	R$ 320,00
132	PASTA ABA ELASTICO LISA CARTÃO DUPLEX DE PRIMEIRA QUALIDADE 250 G/M² FORMATO 235X325 MM CORES DIVERSAS	FRAMA	UNID	150	R$ 3,50	R$ 525,00
135	PASTA CATALOGO COM CAPA DE PERCALUX COM 50 SACOS PLASTICO TAMNAHO OFICIO COM 4 FUROS	TN	UNID	100	R$ 58,85	R$5.885,00
136	PASTA EM L A4 FORMATO 220 X 305 MM	ACP	UNID	100	R$ 1,80	R$ 180,00
137	PASTA MALOTE, FEITA EM NYLON COM FECHAMENTO EM ZÍPER, IDEAL PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS EM CONTROLE INTERNO DE EMPRESAS, POSSUI VISOR COM FICHA DE IDENTIFICAÇÃO. DIMENSÕES: 32X40CM	ACP	UNID	50	R$ 26,90	R$ 1.345,00
139	PASTA PLASTICA COM ELASTICO, TIPO POLIONDA OFICIO 35 MM DE LARGURA , CORES SORTIDAS	POLIBRAS	UNID	150	R$ 7,90	R$1.185,00
141	PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE , CORES CONFORME NECESSIDADE FABRICAÇÃO NACIONAL	POLIBRAS	UNID	150	R$ 3,70	R$ 555,00
142	PASTA SANFONADA COM ABA ELASTICA, TAMNO A4 331 X32 X242MM,COM 12 DIVISORIA COMPISÇÃO POLIPROPILENO CORES SORTIDAS	DAC	UNID	150	R$ 31,35	R$ 4.702,50
145	PERCEVEJO ESTRELA , FABRICAÇÃO EM ARAME E CHAPA DE AÇO CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	CX	10	R$ 4,40	R$ 44,00
149	PERFURADOR EM METAL COM FURO UNICO DE 5 MM	BRW	UNID	10	R$ 18,70	R$ 187,00
151	PINCEL MARCADOR PERMENENTE ATÔMICO, RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0 MM, 4,5 MM E 8,0 MM CORES VARIADAS	TN	UNID	50	R$ 3,84	R$ 192,0
152	PLASTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE , COMPOSIÇÃO LAMINADO PVC AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, DIMENSAO 45 CM X 25 METROS 1ª QUALIDADE	PLASTCOVER	RL	20	R$ 103,00	R$ 2.060,00
153	PORTA CANETAS EM ACRILICO MEDIDAS 12 X 6 CM FABRICAÇÃO NACIONAL	DELLO	UNID	30	R$ 11,0	R$ 331,50
154	PORTA CRACHA HORIZONTAL , CONFECIONADO EM LAMINADO PLASTICO PVC TAMANHO 100 X 70 MM	REFLEX	UNID	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
155	PRANCHETA EUCATEX OFICIO GARRA METAL MEDIDAS 320 X 220 MM	SOUSA	UNID	150	R$ 7,40	R$1.110,00
157	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM (TIPO GRAMPOMOL) CX 12 UN	CIS	UNID	150	R$ 10,45	R$1.567,50
158	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM (TIPO GRAMPOMOL), CAIXA COM 12 UNIDADES	CIS	UNID	150	R$ 22,50	R$3.375,00
159	PROTETOR PARA DOCUMENTO TRANSPARENTE TAMANHO 80 MMX110MM	PVC	UNID	150	R$ 1,00	R$ 150,00
160	QUADRO BRANCO MEDIDA 400 X 120 MM	SOUZA	UNID	15	R$175,00	R$2.625,00
161	QUADRO COM BASE EM FELTRO VERDE PARA FIXAÇÃO DE AVISO, FOTO, POSTER, MEDALHA, ETC. CHAPA DE FIBRA PO TRIPLEX, CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA REFLORESTADA 3 MM MOLDURA ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, CANTOS EM PVC, FIXAÇÃO INVISÍVEL.150CM X 120CM	STALO	UNID	15	R$415,00	R$6.225,00
162	REFORÇO AUTO ADESIVO PLASTICO TRANSPARENTE CX COM 150 DE 14,5 MM	PIMACO	UNID	100	R$ 6,60	R$ 660,00
164	REGUA DE MADEIRA 1 METRO LARGA COM SUPORTE	SOUSA	UNID	20	R$ 18,00	R$ 360,00
165	REGUA POLIESTILENO RESISTENTE 30 CM , TRANSPARENTE, COM MARCAÇÃO EM CM E MM	WALLEU	UNID	70	R$ 3,00	R$ 210,00
166	ROLO DE BOBINA DESENHA NUMERADA 3 DIGITOS DE 001 A 999 COM 2000 SENHA COR VERMELHO	GRESPAN	UNID	25	R$ 30,00	R$ 750,00
167	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM DOIS FUROS, ESPESSURA 0,25 MM TAMANHO OFICIO	DAC	UNID	200	R$ 0,70	R$ 140,00
168	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM QUATRO FUROS, ESPESSURA 0,25 MM TAMANHO OFICIO	dac	UNID	200	R$ 0,55	R$ 110,00
170	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PARA ROLOS GRANDES E PEQUENOS CPM 12 E 19MM DE LARGURA PROTEGIDA PARA ACIDENTES	WALLEU	UNID	20	R$ 34,30	R$ 686,00
171	SUPORTE PARA MONITOR COM AJUSTE DE ALTURA	WALLEU	UNID	35	R$ 65,00	R$2.275,00
172	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX PONTA ARRENDODADA, CABO PLASTICO 5 POLEGADAS 13 CM COM SELO INMETRO	LEONORA	UNID	80	R$ 4,50	R$ 360,00
173	TESOURA GRANDE AÇO INOX 8 1/2 POLEGADAS CABO PLASTICO	YANGZI	UNID	60	R$ 16,00	R$ 960,00
174	TINTA ESPECIAL PARA NUMERADORES E DATADORES FRASCA DE 15 ML	RADEX	UNID	20	R$ 9,30	R$ 186,00
175	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE AGUÁ COM 30 ML	RADEX	UNID	50	R$ 6,75	R$ 337,50
176	TINTA REFIL DE PINCEL ATOMICO, TINTA MARCADOR PERMANETE A BASE DE ALCOOL FRANCO DE 37 ML CORES VARIADAS	RADEX	UNID	15	R$ 14,10	R$ 211,50
177	UMIDIFICADOR DE DEDO COMPOSIÇAÕ ACIDO GRAXOS ESSENCIA E COREANTE GLICOS NÃO TOXICO , NAO MANCHA COM 12 GR	WALLEU	UNID	60	R$ 3,65	R$ 219,00
179	BARBANTE NATURAL COM 740 GR NUMERO 6	EOUROROMA	UNID	25	R$ 25,65	R$ 641,25
181	BOLA DE ISOPOR 100 MM	STYRROFORM	UNID	50	R$ 3,75	R$ 187,50
182	BOLA DE ISOPOR 150 MM	STYRROFORM	UNID	50	R$ 5,35	R$ 267,50
183	BOLA DE ISOPOR 200 MM	STYRROFORM	UNID	50	R$ 8,30	R$ 415,00
184	BOLA DE ISOPOR 250 MM	STIRROFORM	UNID	50	R$ 16,30	R$ 815,00
185	BOLA DE ISOPOR 35 MM	STYRROFORM	UNID	50	R$ 0,35	R$ 17,50
186	BOLA DE ISOPOR 50 MM	STURROFORM	UNID	50	R$ 0,90	R$ 45,00
187	BOLA DE ISOPOR 75 MM	STYRROFORM	UNID	50	R$ 1,50	R$ 75,00
188	BUQUÊ ROSAS ARTIFICIAL C/24 FLORES ARRANJO, ÚNICA HASTE, COM 24 GALHOS DE ROSAS E FOLHAGENS AJUSTÁVEIS, DIÂMETRO: APROXIMADO DE 08 CM.	MC FLORES	UNID	150	R$ 66,50	R$9.975,00
189	CARTOLINA AMERICA 200G/M² 1ª QUALIDADE, TAMNAHO 50 X 60 CM. CORES CONFORME NECESSIDADE	VMP	UNID	250	R$ 4,30	R$1.075,00
195	CARTOLINAS ESCOLAR CORES SORTIDAS 140 GR/M² TAMANHA 50 X 66 CM	JANDAIA	UNID	250	R$ 0,95	R$ 237,50
196	COLA GLITER 23 GRAMAS, LAVAVEL, COMPOSIÇÃO, RESINA PVA, GLITER E CONSERVANTES	POLAR	UNID	40	R$ 3,75	R$ 150,00
197	COLA PARA EVA ISOPOR, TUBO COM 90 GRAMAS FABRICAÇÃO NACIONAL	POLAR	UNID	40	R$ 7,80	R$ 312,00
198	FELTRO LISO CORES VARIADAS COM 1,40M DE LARGURA; METRO.	SANTA FE	UNID	150	R$ 28,50	R$ 4.275,00
199	FIO DE NYLON 60 MM - ROLO COM 100 METROS	GRILON	UNID	20	R$ 29,50	R$ 590,00
200	FITA CETIM Nº 2 10 MM, COMPSIÇÃO 100 % POLISTER , ROLOS DE 50 METROS CORES VARIADAS	NAJAR	UNID	75	R$ 22,20	R$ 1.665,00
201	FITA DE CETIM Nº 03 - 15 MM, COM 10 MT, CORES VARIADAS.	NAJAR	UNID	75	R$ 5,35	R$ 401,25
202	FITA DE CETIM Nº 05 - 22 MM, COM 50 MT, CORES VARIADAS.	NAJAR	UNID	75	R$ 24,50	R$1.837,50
203	FITA DE CETIM Nº 1 7MM DE ESPESSURA COM 10 METROS, CORES VARIADAS.	NAJAR	UNID	75	R$ 4,50	R$ 337,50
204	FITA PARA ARCO DE BALÕES, 5 METROS ; MATERIAL: ACETATO COM FUROS PARA ENCAIXAR ATÉ 250 BALÕES.	FULL	UNID	25	R$ 26,00	R$ 650,00
205	FITILHA DE PLASTICAS MEDIDAS 55 MM X 50 METROS CORES DIVERSAS	ENFETA	UNID	30	R$ 2,40	R$ 72,00
206	FURADOR PARA EVA TAMNO 1 POL , DESENHO A DEFINIR	MAKE +	UNID	20	R$ 29,00	R$ 580,00
207	KIT COM 10 UNIDADES DE PINCEL INFANTIL PARA PINTURA FACIAL	ATITUDE MIX	UNID	25	R$ 77,40	R$1.935,00
208	LÍNGUA DE SOGRA C/ 50 UNID	ENFESTQ	UNID	50	R$ 9,00	R$ 450,00
209	PALITO DE SORVETE DE MADEIRA , PONTA QUADRADA , POCTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	UNID	50	R$ 5,50	R$ 275,00
210	PALITOS DE MADEIRA PARA ESPETO TAMANHO 30 CM , PACOTE COM 1000 UNIDADES	THEOTO	PCT	50	R$ 52,40	R$2.620,00
211	PAPEL CAMURÇA, FORMATO 60X40CM, CORES VARIADAS	VMP	UNID	150	R$ 1,70	R$ 255,00
212	PAPEL CELOFANE POLIPROPILENO 70 X 90 CORES DIVERSAS	VMP	UNID	150	R$ 1,75	R$ 262,50
213	PAPEL CONTACT ESTAMPADO 45CMX10M METRO	PACKPEL	M	300	R$ 11,00	R$ 3.300,00

214	PAPEL CREPON LISO 0,48 X 2 M CORES SORTIDAS	VMP	UNID	250	R$ 1,85	R$ 462,50
215	PAPEL DE PRESENTE EM PAPEL COUCHE COM 60 CM DE LARGURA ESTAMPA A SER DEFINA	CMP	KG	50	R$ 13,30	R$ 665,00
216	PAPEL DOBRADURA TAMANHO 50 X60 DE PRIMEIRA QUALIDADE , FUNDO BRANCO CORES SORTIDAS	VMP	UNID	300	R$ 0,58	R$ 174,00
217	PAPEL KRAFT PURO NATURAL 80 GR/M² COM 60 CM DE LARGURA	SCRYPT	KG	100	R$ 15,35	R$1.535,00
218	PAPEL LAMINADO 1ª QUALIDADE, CORES SORTIDAS TAMNO 48 X 60	VMP	UNID	250	R$ 1,60	R$ 400,00
219	PAPEL PERSICO COR A DEFINIR TAMANHO A4 210 X 297 180 GR/M² PACOTE COM 50 UNIDADES	FILIPERSON	UNID	20	R$ 23,30	R$ 466,00
221	PAPEL SEDA 20 G , TAMNO 18X60 CM , CORES A DEDINIR	VMP	UNID	200	R$ 0,25	R$ 50,00
222	PAPEL VEGETAL TAMANHO A4 GRAMATURA 90 GR	MARES	UNID	40	R$ 0,89	R$ 35,60
223	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE GD BIVOLT 110-220 V 10 WHATS COM SELO DO INMETRO	MAKE +	UNID	20	R$ 37,60	R$ 752,00
224	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, COM SELO DO INMETRO.	MAKE +	UNID	20	R$ 32,20	R$ 644,00
225	PLACA DE ISOPOR PADRÃO TAMANHO 100 X 50 CM COM 2,0 CM DE ESPESSURA	STYROFORM	UNID	20	R$ 7,80	R$ 156,00
226	PURPURINA OURO PIGMENTO METALICO EXTRAFINO PARA PINTURAS OU EFEITOS METALIZADOS SOLUVEL EM ALCOOL POTE COM 50 GR	REAL SEDA	UNID	25	R$ 33,70	R$ 842,50
227	REFIL DE COLA DE SILICONE FINO COM 30 CM	REND COLA	UNID	100	R$ 1,19	R$ 119,00
228	REFIL DE COLA DE SILICONE GROSSO COM 30 CM	REND COLA	UNID	100	R$ 2,59	R$ 259,00
229	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL LAMINA DE METAL CABO EMBORRACHADO TAMANHO 8 1/2 POLEGADAS	CARLOS SILVA	UNID	15	R$ 94,00	R$1.410,00
230	TESOURA DECORATIVA DE BORDA PARA SCRAPBOOK, IDEAL PARA TRABALHOS EM ARTESANATO E SCRAPBOOK, PODE SER USADO EM PAPEL, MASSA DE BISCUIT E EVA. MATERIAL: PLÁSTICO E LÂMINA EM METAL,	TOK CRIE	UNID	15	R$ 27,90	R$ 418,50
231	TINTA GUACHE POTE DE 250 ML CORES VARIADAS	MARIEPEL	UNID	15	R$ 7,59	R$ 113,85
232	TINTA GUAXE CAIXA COM 6 UNIDADESDE 15 ML CADA	MARIPEL	UNID	15	R$ 7,38	R$ 110,70
233	TINTA PINTA A PELE PASTOSA , A BASE DE AGUA , CARTELA COM 6 CORES DE 4 GRE CADA	COLORMAC	UNID	10	R$ 26,00	R$ 260,00
234	TNT 100% POLIPROPILENO, COM 1,5 MTS DE LARGURA GRAMATURA 40 G/M² MT ²	DUB	M	500	R$ 3,25	R$1.625,00
235	VELCRO ADESIVO MACHO E FÊMEA COM GRANDE PODER ADESIVO 20MM X 3MT.	SANTA FE	UNID	20	R$ 13,80	R$ 276,00
236	ROLO PARA PINTURA 10 CM COM CABO	TIGRE	UNID	20	R$ 8,30	R$ 166,00
237	ROLO PARA PINTURA 15 CM COM CABO	TIGRE	UNID	20	R$ 9,80	R$ 196,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 341.787,30 (trezentos e quarenta e um mil , setecentos e oitenta e sete e trinta)Valor Total do Fornecedor: R$ 177.584,90

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: cento e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos

BARBOSA FERRAZ, 12 de julho de 2022.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Edmar Gardiolie Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:2821850A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Pregão21/2022
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: N. F. GRANDE & CIA LTDA - CNPJ: 79.034.153/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bandeira do BRASIL, confeccionadas em tecido 100% poliéster, dupla face, bordadas, costurada com linhas de alta resistência, ilhoses para hasteamento. Nas medidas de 2p (0,90 x 1,28m).	Própria Própria	UNID	100	R$115,00	R$11.500,00

LOTE 2

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bandeira do PARANÁ, confeccionadas em tecido 100% poliéster, dupla face, bordadas, costurada com linhas de alta resistência, ilhoses para hasteamento. Nas medidas de 2p (0,90 x 1,28m).	Própria Própria	UNID	100	R$160,00	R$16.000,00

LOTE 3

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bandeira do MUN. DE BARBOSA FERRAZ, confeccionadas em tecido 100% poliéster, dupla face, bordadas, costurada com linhas de alta resistência, ilhoses para hasteamento. Nas medidas de 2p (0,90 x 1,28m).	Própria Própria	UNID	100	R$220,00	R$22.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil, quinhentos)

BARBOSA FERRAZ, 12 de julho de 2022.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:8EE9749A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 01/2022.

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Maior Lance e Oferta e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas: MARCIO JOSE DANTAS, CPF 029.191.499-38, RUA ROTARY Andirá-PR, CEP 86380-000, IGOR BONANI PEREIRA LEITE, CPF 345.468.678-40, Rua Circular Assis-SP, CEP 19807-640, ALFREDO LUIZ TAVELA, CPF 564.460.479-91, Av. Bandeirantes, Bandeirantes-PR, CEP 86360-000, JOSIAS DE OLIVEIRA, CPF 087.553.589-50, Rua Jandir Rampanelli Corbélia-PR, CEP 85420-000, GEOVANI NOGUEIRA DOS SANTOS, CPF 112.566.789-37, Chacara Esperanca, Bela Vista do Paraíso-PR, CEP 86130-000, MAILON DE OLIVEIRA, CPF 450.706.188-14, Rua Maria Martins Paraguaçu Paulista-SP, CEP 19703-004, EDSON JORGE CHUEIRI, CPF 847.704.499-68, Rua Benjamim Constant Siqueira Campos-PR, CEP 84940-000, VANDERLEI MENINO DE FARIAS, CPF 038.568.279-43, RUA ANISIO SEBA Andirá-PR, CEP 86380-000, JOSIAS ROSA FILHO, CNPJ 85.487.940/0001-00, Av. Governador Paulo Cruz Pimentel Ibaiti-PR
CEP 84900-000, KEDMA BATISTA DE MELO, CPF 085.856.689-38, Rua Cajarama Londrina-PR, CEP 86071-300, MOACIR SCHINAIDER, CPF 027.932.199-67, Rua Marilia Blumenau-SC, CEP 89025-010, DOUGLAS DA SILVA, CPF 011.656.939-50, Rua Jose Marcelino Rodrigues Itajaí-SC, CEP 88318-332, R J COELHO & CIA LTDA, CNPJ 02.565.470/0001-28, Rua Prefeito Jose Grande Pitanga-PR, CEP 85200-000, MARESTUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 03.685.743/0001-30, Av. Lucia Helena G. Viana Londrina-PR, CEP 86079-000, LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO, CPF 068.902.289-10, Rua Parana Guapirama-PR, CEP 86465-000, SAO JORGE MECANICA DIESEL LTDA ME, CNPJ 05.753.902/0001-12, Rod. Laurindo Francisco Cambará-PR, CEP 86390-000, ANTONIO FERREIRA DA SILVA, CPF 015.356.138-66, Rua Professora Berta de Camargp Vieira Marília-SP, CEP 17512-400, ROOSELVET MOREIRA PROENCA COMERCIO DE PNEU, CNPJ 10.929.364/0001-04, Rua Helena Anunciada Betti Londrina-PR, CEP 83680-000, JOSE GODOI, CPF 045.285.268-40, Rua Jose Pessoa Nossa Senhora das Graças-PR, CEP 86770-000, AUTO PECAS TUBARAO, CNPJ 14.470.200/0001-12, Av. Brasilia Londrina-PR, CEP 86027-020, FERNANDO CECCATTO MATEUS, CPF 772.909.849-00, Rua Cralos Conde Paiçandu-PR, CEP 87140-000, RICARO ALEXANDRE TESSER, CPF 296.216.738-10, Rua Valentim Reginato Barra Bonita-SC, CEP 17340-202, EDGAR STELMAK, CPF 072.471.619-06, Av. das Araucarias Araucária-PR, CEP 83707-065, por apresentarem propostas de maior lance por lotes, perfazendo um valor total de R$ 290.260,00 (Duzentos e Noventa Mil, Duzentos e Sessenta Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ALFREDO LUIZ TAVELA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Cofre pequeno Marca/Modelo: Cofre pequeno Descrição do Bem: Não possui código e chave. Aberto	ALFREDO		UN	1,00	70,00	70,00
TOTAL								70,00
ANTONIO FERREIRA DA SILVA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS - FR 120-2 Marca/Modelo: PA CARREGADEIRA FIATALLIS FR 120 2 Ano de fabricação/modelo: 1999 Chassi: R12029TC00689 Combustível: DIESEL Cor: LARANJA	ANTONIO		UN	1,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL								50.000,00
AUTO PECAS TUBARAO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	SUCATA, ÔNIBUS M. BENS ANO 1995/1996 MODELO 400 RSE PL, KNP-0822 Marca/Modelo: Sucata M.BENZ/O 400 RSE PL Ano de fabricação/modelo: 1995/1996 RENAVAM: 0064.327318-2 Chassi: 9BM664126SC082943 Placa: KNP-0822 Combustível: DIESEL Cor: CINZA	AUTOPEÇASTUBARAO		UN	1,00	9.100,00	9.100,00
TOTAL								9.100,00
DOUGLAS DA SILVA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	Motoniveladora HWB 140M, 1992 Marca/Modelo: Motoniveladora HWB 140M Ano de fabricação/modelo: 1992 Combustível: Diesel Cor: Amarela	DOUGLAS		UN	1,00	16.000,00	16.000,00
TOTAL								16.000,00
EDGAR STELMAK								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
35	1	VW KOMBI, 2013/2014, AXO 6323 Marca/Modelo: VW KOMBI Ano de fabricação/modelo: 2013/2014 RENAVAM: 00587086343 Chassi: 9BWMF07X7EP013335 Placa: AXO6323 Combustível: ALCO/GASOL Cor: BRANCA	EDGAR		UN	1,00	19.600,00	19.600,00
TOTAL								19.600,00
EDSON JORGE CHUEIRI								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	LEILÃO DE GM/CORSA - ANO 2002 - 4 PORTAS Marca/Modelo: GM CORSA SUPER Ano de fabricação/modelo: 2002/2002 RENAVAM: 777811286 Chassi: 9BGSD19N02B142273 Placa: AKD 0399 Combustível: GASOLINA Cor: BRANCA	EDSON		UN	1,00	3.200,00	3.200,00
TOTAL								3.200,00
FERNANDO CECCATTO MATEUS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
31	1	Tanque 10.000 Litros com Chassi Marca/Modelo: Tanque 10.000 Litros com Chassi	FERNANDO		UN	1,00	3.800,00	3.800,00
TOTAL								3.800,00
GEOVANI NOGUEIRA DOS SANTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Ferro Velho em Geral Marca/Modelo: Ferro Velho em Geral Descrição do Bem: Sucata em geral, 1 betoneira, chassi de carreta 2 rodas, sucata de cofre, 1 tanque enferrujado e dois blocos de motor.	GEOVANI		UN	1,00	2.750,00	2.750,00
TOTAL								2.750,00
IGOR BONANI PEREIRA LEITE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Baú de transporte CAMBÉ Marca/Modelo: Baú de transporte CAMBÉ	IGOR		UN	1,00	3.450,00	3.450,00
TOTAL								3.450,00
JOSE GODOI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	Rolo Compactador Dynapac CG11 Marca/Modelo: Rolo Compactador Dynapac CG11 Ano de fabricação/modelo: Chassi: 621B565 Combustível: Diesel Cor: Amarelo	JOSEGODOY		UN	1,00	5.800,00	5.800,00
TOTAL								5.800,00
JOSIAS DE OLIVEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	Eletronico Diversos Marca/Modelo: Eletronico Diversos Descrição do Bem: 16 monitores de tubo, 06 televisões de tudo, 13 monitores LCD, 25 gabinetes de computadores, 17 impressoras, 17 Nobreaks, 1 relógio digital de ponto, 3 mimeógrafos. Sem quantidade especifica de: caixas de som para computadores, mouses, teclados, aparelhos de fax, telefone e outros. Sucata de televisão.	JOSIAS		LTE	1,00	1.440,00	1.440,00
19	1	Material Diverso Marca/Modelo: Material Diverso Descrição do Bem: 5 Grampeadores, 6 Maquinas de escrever, 1 relógio ponto antigo, 6 ar-condicionado.	JOSIAS		LTE	1,00	790,00	790,00
30	1	Suporte de Luminárias p/ poste Marca/Modelo: Suporte de Luminárias p/ poste Descrição do Bem: Suportes de luminárias c/ fotoelétrico e reatores.	JOSIAS		LTE	1,00	1.900,00	1.900,00
TOTAL								4.130,00
JOSIAS ROSA FILHO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	LEILÃO GM/CELTA 2004 - 3 PORTAS - Placas ALQ - 5391 Marca/Modelo: GM CELTA 3 PORTAS Ano de fabricação/modelo: 2004/2004 RENAVAM: 00824758790 Chassi: 9BGRD08X04G178244 Placa: ALQ-5391 Combustível: GASOLINA Cor: PRATA	JOSIAS		UN	1,00	4.450,00	4.450,00
TOTAL								4.450,00
KEDMA BATISTA DE MELO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	Lote Pneus Novos Marca/Modelo: Lote Pneus Novos Descrição do Bem: 225/50R17 = 2 - Marca Westlake; 1 – Marca Aoteli; 1 – Marca Goodyear; 1 – Marca Hifli; 225/65R17 = 1 – Marca Aderenza; 1 - Goodride; 205/55R16 = 1 – Marca Athreea; 1 – Marca Durable; 1 – Marca Pirelli P7; 225/45R17 = 1 – Lingl Long; 235/55R17 = 1 – Marca não localizada 215/55R16 = 1 - Marca ilink; 1 – Marca Aderenza 205/45R17 = 1 – Marca Kapsem 205/50R17 = 1 – Marca Minnell 205/40R17 = 2 – Marca Crosswiny; 1 – Marca ilink; 1 – Marca Auteli 195/60R16 = 1 – Marca Auteli 185/55R16 = 1 – Marca Turanza 205/70R15 = 1 – Marca Linglon 265/65R17 = 2 – Marca Bestrinch	KEDMA		LTE	1,00	3.050,00	3.050,00
TOTAL								3.050,00
LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	Moveis em Geral Marca/Modelo: Moveis em Geral Descrição do Bem: Moveis escolares, para escritório, para cozinha, cadeiras, em geral, armários de aço, carrinho para varrição	LUCAS		LTE	1,00	650,00	650,00
33	1	Utensilio domésticos/Industriais Marca/Modelo: Utensilio domésticos/Industriais Descrição do Bem: 1 Frízer 420L 2 portas, 1 Frízer 500l 2 Portas, 1 fogão industrial 6 bocas Dako com forno, 2 Bebedouros Industrial médio, 2 Bebedouros Industrial Grande, 4 bebedouros pequenos elétrico, 1 Buffe Carro Service 6 bocas, 2 pias de cozinha e 3 pias para banheiro com torneira.	LUCAS		LTE	1,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL								2.650,00
MAILON DE OLIVEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	LEILÃO DE FIAT UNO 1995 - 2 PORTAS - Placas AFD- 0883 Marca/Modelo: FIAT UNO ELETRONIC Ano de fabricação/modelo: 1994/1995 RENAVAM: 629187622 Chassi: 9BD146000R5379236 Placa: AFD-0883 Combustível: GASOLINA Cor: BRANCA	MAILON		UN	1,00	3.250,00	3.250,00
TOTAL								3.250,00
MARCIO JOSE DANTAS								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	1 Lavadora Jacto modelo 7000, 1 Centrifuga Wanke e 1 fer ferro de ... Marca/Modelo: 1 Lavadora Jacto modelo 7000, 1 Centrifuga Wanke e 1 ferro de passar. Descrição do Bem: Com defeito.	MARCIO		LTE	1,00	800,00	800,00
TOTAL								800,00
MARESTUR TRANSPORTES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	Motores Trifásico Marca/Modelo: 4 Motores Trifásico Descrição do Bem: 3 motores de 10 CV e 1 motor de 15 CV	MARESTUR		LTE	1,00	1.600,00	1.600,00
TOTAL								1.600,00
MOACIR SCHINAIDER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	M. BENZ/ MASC GRANMINI 0, 2009/2009, ARL 0267 Marca/Modelo: M. BENZ/ MASC GRANMINI 0 Ano de fabricação/modelo: 2009/2009 RENAVAM: 00150229372 Chassi: 9BM6882729B651438 Placa: ARL 0267 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA	MOACIR		UN	1,00	28.200,00	28.200,00
TOTAL								28.200,00
R J COELHO & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	MOTOR, CAMBIO E DIFERENCIA, Nº 344.919-008.394269. Marca/Modelo: MOTOR, CAMBIO E DIFERENCIAL Descrição do Bem: MOTOR M.BENZ, Tipo – OM 352, Nº 344.919-008.394269. Cambio 4 Marchas Diferencial M.BENZ	RJCOELHO		UN	1,00	2.400,00	2.400,00
28	1	Sucata VW/KOMBI LOTACAO, 2008/2009 Marca/Modelo: Sucata VW/KOMBI LOTACAO Ano de fabricação/modelo: 2008/2009 RENAVAM: 0096.840121-0 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA	RJCOELHO		UN	1,00	1.300,00	1.300,00
TOTAL								3.700,00
RICARO ALEXANDRE TESSER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	TRATOR DE ESTEIRA FIAT AD7B, 1974 Marca/Modelo: TRATOR DE ESTEIRA FIAT AD7B Ano de fabricação/modelo: 1974 Combustível: DIESEL Cor: AMARELO	RICARDO		UN	1,00	83.500,00	83.500,00
TOTAL								83.500,00
ROOSELVET MOREIRA PROENCA COMERCIO DE PNEU								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	Pneus Usados Marca/Modelo: Pneus Usados Descrição do Bem: Carcaças de pneus agrícolas/maquinas, veículos pesados e veículos leves Aproximadamente 35 Pneus de Caminhão, 20 de trator, 250 de moto e carro	ROOSEVELT		LTE	1,00	2.660,00	2.660,00
TOTAL								2.660,00
SAO JORGE MECANICA DIESEL LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	ÔNIBUS M. BENS 1318 - ANO 1998, IHO 5633 Marca/Modelo: M. BENZ/ OF 1318 Ano de fabricação/modelo: 1998/1998 RENAVAM: 00698958489 Chassi: 9BM384088WB164211 Placa: IHO 5633 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA	SAO JORGE		UN	1,00	21.500,00	21.500,00
TOTAL								21.500,00
VANDERLEI MENINO DE FARIAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	LEILÃO DE VW/KOMBI - ANO 2009 - Placas AQD- 5531 Marca/Modelo: VW KOMBI LOTAÇÃO – 12 lugares Ano de fabricação/modelo: 2008/2009 RENAVAM: 968393691 Chassi: 9BWMF07XX9P000567 Placa: AQD 5531 Combustível: ALCO/GASOL Cor: BRANCA	VANDERLEI		UN	1,00	17.000,00	17.000,00
TOTAL								17.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 12 de julho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:73739380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 01/2022.

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Maior Lance e Oferta e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas: MARCIO JOSE DANTAS, CPF 029.191.499-38, RUA ROTARY Andirá-PR, CEP 86380-000, IGOR BONANI PEREIRA LEITE, CPF 345.468.678-40, Rua Circular Assis-SP, CEP 19807-640, ALFREDO LUIZ TAVELA, CPF 564.460.479-91, Av. Bandeirantes, Bandeirantes-PR, CEP 86360-000, JOSIAS DE OLIVEIRA, CPF 087.553.589-50, Rua Jandir Rampanelli Corbélia-PR, CEP 85420-000, GEOVANI NOGUEIRA DOS SANTOS, CPF 112.566.789-37, Chacara Esperanca, Bela Vista do Paraíso-PR, CEP 86130-000, MAILON DE OLIVEIRA, CPF 450.706.188-

14, Rua Maria Martins Paraguaçu Paulista-SP, CEP 19703-004, EDSON JORGE CHUEIRI, CPF 847.704.499-68, Rua Benjamim Constant Siqueira Campos-PR, CEP 84940-000, VANDERLEI MENINO DE FARIAS, CPF 038.568.279-43, RUA ANISIO SEBA Andirá-PR, CEP 86380-000, JOSIAS ROSA FILHO, CNPJ 85.487.940/0001-00, Av. Governador Paulo Cruz Pimentel Ibaiti-PR
CEP 84900-000, KEDMA BATISTA DE MELO, CPF 085.856.689-38, Rua Cajarama Londrina-PR, CEP 86071-300, MOACIR SCHINAIDER, CPF 027.932.199-67, Rua Marilia Blumenau-SC, CEP 89025-010, DOUGLAS DA SILVA, CPF 011.656.939-50, Rua Jose Marcelino Rodrigues Itajaí-SC, CEP 88318-332, R J COELHO & CIA LTDA, CNPJ 02.565.470/0001-28, Rua Prefeito Jose Grande Pitanga-PR, CEP 85200-000, MARESTUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 03.685.743/0001-30, Av. Lucia Helena G. Viana Londrina-PR, CEP 86079-000, LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO, CPF 068.902.289-10, Rua Parana Guapirama-PR, CEP 86465-000, SAO JORGE MECANICA DIESEL LTDA ME, CNPJ 05.753.902/0001-12, Rod. Laurindo Francisco Cambará-PR, CEP 86390-000, ANTONIO FERREIRA DA SILVA, CPF 015.356.138-66, Rua Professora Berta de Camargp Vieira Marília-SP, CEP 17512-400, ROOSELVET MOREIRA PROENCA COMERCIO DE PNEU, CNPJ 10.929.364/0001-04, Rua Helena Anunciada Betti Londrina-PR, CEP 83680-000, JOSE GODOI, CPF 045.285.268-40, Rua Jose Pessoa Nossa Senhora das Graças-PR, CEP 86770-000, AUTO PECAS TUBARAO, CNPJ 14.470.200/0001-12, Av. Brasilia Londrina-PR, CEP 86027-020, FERNANDO CECCATTO MATEUS, CPF 772.909.849-00, Rua Cralos Conde Paiçandu-PR, CEP 87140-000, RICARO ALEXANDRE TESSER, CPF 296.216.738-10, Rua Valentim Reginato Barra Bonita-SC, CEP 17340-202, EDGAR STELMAK, CPF 072.471.619-06, Av. das Araucarias Araucária-PR, CEP 83707-065, por apresentarem propostas de maior lance por lotes, perfazendo um valor total de R$ 290.260,00 (Duzentos e Noventa Mil, Duzentos e Sessenta Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ALFREDO LUIZ TAVELA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Cofre pequeno Marca/Modelo: Cofre pequeno Descrição do Bem: Não possui código e chave. Aberto	ALFREDO		UN	1,00	70,00	70,00
TOTAL								70,00
ANTONIO FERREIRA DA SILVA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS - FR 120-2 Marca/Modelo: PA CARREGADEIRA FIATALLIS FR 120 2 Ano de fabricação/modelo: 1999 Chassi: R12029TC00689 Combustível: DIESEL Cor: LARANJA	ANTONIO		UN	1,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL								50.000,00
AUTO PECAS TUBARAO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	SUCATA, ÔNIBUS M. BENS ANO 1995/1996 MODELO 400 RSE PL, KNP-0822 Marca/Modelo: Sucata M.BENZ/O 400 RSE PL Ano de fabricação/modelo: 1995/1996 RENAVAM: 0064.327318-2 Chassi: 9BM664126SC082943 Placa: KNP-0822 Combustível: DIESEL Cor: CINZA	AUTOPEÇASTUBARAO		UN	1,00	9.100,00	9.100,00
TOTAL								9.100,00
DOUGLAS DA SILVA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	Motoniveladora HWB 140M, 1992 Marca/Modelo: Motoniveladora HWB 140M Ano de fabricação/modelo: 1992 Combustível: Diesel Cor: Amarela	DOUGLAS		UN	1,00	16.000,00	16.000,00
TOTAL								16.000,00
EDGAR STELMAK								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
35	1	VW KOMBI, 2013/2014, AXO 6323 Marca/Modelo: VW KOMBI Ano de fabricação/modelo: 2013/2014 RENAVAM: 00587086343 Chassi: 9BWMF07X7EP013335 Placa: AXO6323 Combustível: ALCO/GASOL Cor: BRANCA	EDGAR		UN	1,00	19.600,00	19.600,00
TOTAL								19.600,00
EDSON JORGE CHUEIRI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	LEILÃO DE GM/CORSA - ANO 2002 - 4 PORTAS Marca/Modelo: GM CORSA SUPER Ano de fabricação/modelo: 2002/2002 RENAVAM: 777811286 Chassi: 9BGSD19N02B142273 Placa: AKD 0399 Combustível: GASOLINA Cor: BRANCA	EDSON		UN	1,00	3.200,00	3.200,00
TOTAL								3.200,00
FERNANDO CECCATTO MATEUS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
31	1	Tanque 10.000 Litros com Chassi Marca/Modelo: Tanque 10.000 Litros com Chassi	FERNANDO		UN	1,00	3.800,00	3.800,00
TOTAL								3.800,00
GEOVANI NOGUEIRA DOS SANTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Ferro Velho em Geral Marca/Modelo: Ferro Velho em Geral Descrição do Bem: Sucata em geral, 1 betoneira, chassi de carreta 2 rodas, sucata de cofre, 1 tanque enferrujado e dois blocos de motor.	GEOVANI		UN	1,00	2.750,00	2.750,00
TOTAL								2.750,00
IGOR BONANI PEREIRA LEITE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Baú de transporte CAMBÉ Marca/Modelo: Baú de transporte CAMBÉ	IGOR		UN	1,00	3.450,00	3.450,00
TOTAL								3.450,00
JOSE GODOI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	Rolo Compactador Dynapac CG11 Marca/Modelo: Rolo Compactador Dynapac CG11 Ano de fabricação/modelo: Chassi: 621B565 Combustível: Diesel Cor: Amarelo	JOSEGODOY		UN	1,00	5.800,00	5.800,00
TOTAL								5.800,00
JOSIAS DE OLIVEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	Eletronico Diversos Marca/Modelo: Eletronico Diversos Descrição do Bem: 16 monitores de tubo, 06 televisões de tudo, 13 monitores LCD, 25 gabinetes de computadores, 17 impressoras, 17 Nobreaks, 1 relógio digital de ponto, 3 mimeógrafos. Sem quantidade especifica de: caixas de som para computadores, mouses, teclados, aparelhos de fax, telefone e outros. Sucata de televisão.	JOSIAS		LTE	1,00	1.440,00	1.440,00
19	1	Material Diverso Marca/Modelo: Material Diverso Descrição do Bem: 5 Grampeadores, 6 Maquinas de escrever, 1 relógio ponto antigo, 6 ar-condicionado.	JOSIAS		LTE	1,00	790,00	790,00
30	1	Suporte de Luminárias p/ poste Marca/Modelo: Suporte de Luminárias p/ poste Descrição do Bem: Suportes de luminárias c/ fotoelétrico e reatores.	JOSIAS		LTE	1,00	1.900,00	1.900,00
TOTAL								4.130,00
JOSIAS ROSA FILHO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	LEILÃO GM/CELTA 2004 - 3 PORTAS - Placas ALQ - 5391 Marca/Modelo:	JOSIAS		UN	1,00	4.450,00	4.450,00

		GM CELTA 3 PORTAS Ano de fabricação/modelo: 2004/2004 RENAVAM: 00824758790 Chassi: 9BGRD08X04G178244 Placa: ALQ-5391 Combustível: GASOLINA Cor: PRATA						
TOTAL								4.450,00
KEDMA BATISTA DE MELO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	Lote Pneus Novos Marca/Modelo: Lote Pneus Novos Descrição do Bem: 225/50R17 = 2 - Marca Westlake; 1 – Marca Aoteli; 1 – Marca Goodyear; 1 – Marca Hifli; 225/65R17 = 1 – Marca Aderenza; 1 - Goodride; 205/55R16 = 1 – Marca Athreea; 1 – Marca Durable; 1 – Marca Pirelli P7; 225/45R17 = 1 – Lingl Long; 235/55R17 = 1 – Marca não localizada 215/55R16 = 1 - Marca ilink; 1 – Marca Aderenza 205/45R17 = 1 – Marca Kapsem 205/50R17 = 1 – Marca Minnell 205/40R17 = 2 – Marca Crosswiny; 1 – Marca ilink; 1 – Marca Auteli 195/60R16 = 1 – Marca Auteli 185/55R16 = 1 – Marca Turanza 205/70R15 = 1 – Marca Linglon 265/65R17 = 2 – Marca Bestrinch	KEDMA		LTE	1,00	3.050,00	3.050,00
TOTAL								3.050,00
LUCAS PEREIRA CARRAPEIRO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	Moveis em Geral Marca/Modelo: Moveis em Geral Descrição do Bem: Moveis escolares, para escritório, para cozinha, cadeiras, em geral, armários de aço, carrinho para varrição	LUCAS		LTE	1,00	650,00	650,00
33	1	Utensilio domésticos/Industriais Marca/Modelo: Utensilio domésticos/Industriais Descrição do Bem: 1 Frízer 420L 2 portas, 1 Frízer 500l 2 Portas, 1 fogão industrial 6 bocas Dako com forno, 2 Bebedouros Industrial médio, 2 Bebedouros Industrial Grande, 4 bebedouros pequenos elétrico, 1 Buffe Carro Service 6 bocas, 2 pias de cozinha e 3 pias para banheiro com torneira.	LUCAS		LTE	1,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL								2.650,00
MAILON DE OLIVEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	LEILÃO DE FIAT UNO 1995 - 2 PORTAS - Placas AFD- 0883 Marca/Modelo: FIAT UNO ELETRONIC Ano de fabricação/modelo: 1994/1995 RENAVAM: 629187622 Chassi: 9BD146000R5379236 Placa: AFD-0883 Combustível: GASOLINA Cor: BRANCA	MAILON		UN	1,00	3.250,00	3.250,00
TOTAL								3.250,00
MARCIO JOSE DANTAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	1 Lavadora Jacto modelo 7000, 1 Centrifuga Wanke e 1 fer ferro de ... Marca/Modelo: 1 Lavadora Jacto modelo 7000, 1 Centrifuga Wanke e 1 ferro de passar. Descrição do Bem: Com defeito.	MARCIO		LTE	1,00	800,00	800,00
TOTAL								800,00
MARESTUR TRANSPORTES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	Motores Trifásico Marca/Modelo: 4 Motores Trifásico Descrição do Bem: 3 motores de 10 CV e 1 motor de 15 CV	MARESTUR		LTE	1,00	1.600,00	1.600,00
TOTAL								1.600,00
MOACIR SCHINAIDER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	M. BENZ/ MASC GRANMINI 0, 2009/2009, ARL 0267 Marca/Modelo: M. BENZ/ MASC GRANMINI 0 Ano de fabricação/modelo: 2009/2009 RENAVAM: 00150229372 Chassi: 9BM6882729B651438 Placa: ARL 0267 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA	MOACIR		UN	1,00	28.200,00	28.200,00
TOTAL								28.200,00
R J COELHO & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	MOTOR, CAMBIO E DIFERENCIA, Nº 344.919-008.394269. Marca/Modelo: MOTOR, CAMBIO E DIFERENCIAL Descrição do Bem: MOTOR M.BENZ, Tipo – OM 352, Nº 344.919-008.394269. Cambio 4 Marchas Diferencial M.BENZ	RJCOELHO		UN	1,00	2.400,00	2.400,00
28	1	Sucata VW/KOMBI LOTACAO, 2008/2009 Marca/Modelo: Sucata VW/KOMBI LOTACAO Ano de fabricação/modelo: 2008/2009 RENAVAM: 0096.840121-0 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA	RJCOELHO		UN	1,00	1.300,00	1.300,00
TOTAL								3.700,00
RICARO ALEXANDRE TESSER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	TRATOR DE ESTEIRA FIAT AD7B, 1974 Marca/Modelo: TRATOR DE ESTEIRA FIAT AD7B Ano de fabricação/modelo: 1974 Combustível: DIESEL Cor: AMARELO	RICARDO		UN	1,00	83.500,00	83.500,00
TOTAL								83.500,00
ROOSELVET MOREIRA PROENCA COMERCIO DE PNEU								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	Pneus Usados Marca/Modelo: Pneus Usados Descrição do Bem: Carcaças de pneus agrícolas/maquinas, veículos pesados e veículos leves Aproximadamente 35 Pneus de Caminhão, 20 de trator, 250 de moto e carro	ROOSEVELT		LTE	1,00	2.660,00	2.660,00
TOTAL								2.660,00
SAO JORGE MECANICA DIESEL LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	ÔNIBUS M. BENS 1318 - ANO 1998, IHO 5633 Marca/Modelo: M. BENZ/ OF 1318 Ano de fabricação/modelo: 1998/1998 RENAVAM: 00698958489 Chassi: 9BM384088WB164211 Placa: IHO 5633 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA	SAO JORGE		UN	1,00	21.500,00	21.500,00
TOTAL								21.500,00
VANDERLEI MENINO DE FARIAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	LEILÃO DE VW/KOMBI - ANO 2009 - Placas AQD- 5531 Marca/Modelo: VW KOMBI LOTAÇÃO – 12 lugares Ano de fabricação/modelo: 2008/2009 RENAVAM: 968393691 Chassi: 9BWMF07XX9P000567 Placa: AQD 5531 Combustível: ALCO/GASOL Cor: BRANCA	VANDERLEI		UN	1,00	17.000,00	17.000,00
TOTAL								17.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 12 de julho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:13F1B501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.88/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA**: **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 41.022.470/0001-33**, representante legal **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA,** RG: 635137240 SSP/SP, CPF: 065.098.053-08, representante procurador **ABRAÃO MESSIAS GOMES,** RG: 419313722, CPF: 411.300.698-93. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

DO OBJETO E VALOR
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFICINAS DE PINTURA, ARTESANATO, ENTRE OUTRAS, conforme especificação descritas no Anexo-I e demais quesitos do edital.

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP						
Lote	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: INSTRUTOR DE OFICINA DE MÚSICA. INSTRUTOR DE OFICINA DE MÚSICA E METAIS DE PERCUSSÃO (BANDA / FANFARRA) PROFISSIONAL COM NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, E CAPACIDADE TÉCNICA COM COMPROVAÇÃO DE EXPERÌENCIA NA ÁREA, O PROFISSIONAL DEVERÁ DESENVOLVER AULAS DE VIOLÃO, TECLADO, PERCUSSÃO DE FANFARRA, MANUTENÇÃO DO INSTRUMENTOS, ENTRE OUTROS, COM O PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DENTRO DO SCFV E PAIF.É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL TENHA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO. CARGA HORÁRA DE 40 HORAS MENSAIS.	MÊS	5	2.343,00	11.715,00
TOTAL						11.715,00

O valor total máximo previsto da licitação é **R$ 11.715,00** (Onze Mil, Setecentos e Quinze Reais).
As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3020	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3030	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3880	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4440	06.001.08.244.0006.2053	778	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4660	06.001.08.244.0006.2055	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34**, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de julho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:08C1B0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 89/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA**: **IMPACTO - EIRELI ME,** inscrita no **CNPJ Nº. 05.306.560/0001-92**, com sede e na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 61, Centro, 1º Andar, Astorga - PR, CEP: 86.730-000, representante legal **LOURIVAL MACEDO,** RG: 6.184.690-5 SSP/SP, CPF: 916.388.529-87. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

DO OBJETO E VALOR
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFICINAS DE PINTURA, ARTESANATO, ENTRE OUTRAS, conforme especificação descritas no Anexo-I e demais quesitos do edital.

IMPACTO EIRELI						
Lote	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: INSTRUTOR DE OFICINA DE PINTURA - PROFISSIONAL COM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, E CAPACIDADE TECNICA PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO, DESENVOLVENDO PINTURAS EM TECIDO, TELA, EMBORRACHADO, MDF ENTRE OUTROS. A OFICINA SERÁ MINISTRADA PARA -O PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DENTRO DO SCFV E PAIF. É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL TENHA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO. CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS MENSAIS.	MÊS	10,00	1.998,00	19.980,00
6	1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PROFESSOR DE DANÇA REQUISITOS: INSTRUTOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO. -AS AULAS SERÃO MINISTRADAS PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SCFV E PAIF. -É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL POSSUA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO -CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS	MÊS	10,00	1.199,00	11.990,00
7	1	CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: INSTRUTOR OFICINA DE CORTE/COSTURA PROFISSIONAL COM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E CAPACIDADE TÉCNICA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. O PROFISSIONAL DEVERÁ SER HABILITADO PARA DESELVOLVER AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE CORTE E COSTURA, COM CONHECIMENTO DE DIFERENTES TIPOS DE MÁQUINAS, AGULHAS E LINHAS. - AS OFICINAS SERÃO MINISTRADAS PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE	MÊS	10,00	2.378,00	23.780,00

		ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A DEMANDA DO SCFV E PAIF. - É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL POSSUA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIOS - CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS MENSAIS				
TOTAL						55.750,00

O valor total máximo previsto da licitação é **R$ 55.750,00** (Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).
As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3020	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3030	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3880	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4440	06.001.08.244.0006.2053	778	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4660	06.001.08.244.0006.2055	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34**, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de julho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A39367C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA**: **MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 21.496.430/0001-16**, com sede e na Av. Capitão Indio Bandeira, nº 281, Centro, APT: 1001, Campo Mourão - PR, CEP: 87.301-000, representante legal **GABRIELA BELOTI,** RG: 9.084.358-3, CPF: 270.966.158-65. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

DO OBJETO E VALOR
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFICINAS DE PINTURA, ARTESANATO, ENTRE OUTRAS, conforme especificação descritas no Anexo-I e demais quesitos do edital.

MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME						
Lote	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: INSTRUTOR DE ATIVIDADE FÍSICA -CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE 2 (DOIS) INSTRUTORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE RECREAÇÃO, DINÂMICAS, INTERAÇÕES ATIVIDADES ESPORTIVAS SOCIAIS E COOPERATIVAS, ALONGAMENTO, ENTRE OUTROS, COM OS GRUPOS ASSISITIDOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DENTRO DO SCFV E PAIF, DE ACORDO COM A DEMANDA. -CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS PARA 1 PROFISSIONAL, E 40 HORAS PARA OUTRO PROFISSIONAL, TOTALIZANDO 120 HORAS MENSAIS. -REQUISITOS PARA O PROFISSIONAL DE 80 HORAS MENSAIS: FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO, E FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO. -REQUISITOS PARA O PROFISSIONAL DE 40 HORAS MENSAIS: FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO, PÓS GRADUAÇÃO EM ATENDIMENTO AO IDOSO OU EQUIVALENTE, E FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO	MÊS	10,00	4.550,00	45.500,00
TOTAL						45.500,00

O valor total máximo previsto da licitação é **R$ 45.500,00** (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).
As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3020	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3030	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3880	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4440	06.001.08.244.0006.2053	778	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4660	06.001.08.244.0006.2055	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34**, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de julho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8A8FF223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA**: **ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME,** inscrita no **CNPJ Nº. 27.022.704/0001-11**, com sede e na Rua Santa Catarina, nº 1542, Vila Mineira, Barbosa Ferraz - PR, CEP: 86.960-000, representante legal **ULISSES RIBEIRO DA SILVA,** RG: 123223098 SSP-PR, CPF: 078.372.129-32. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

DO OBJETO E VALOR
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFICINAS DE PINTURA, ARTESANATO, ENTRE OUTRAS, conforme especificação descritas no Anexo-I e demais quesitos do edital.

ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME						
Lote	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANAT PROFISSIONAL COM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, E CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO, COM HABILIDADES EM DIVERSOS TIPOS DE ARTESANATO COMO BISCUIT, DECOUPAGEM, MATERIAIS REUTILIZÁVEIS, EVA, VÁRIOS TIPOS DE PAPÉIS, MDF, GESSO, FELTRO, MIÇANGAS, LINHAS EM GERAL, ENTRE OUTROS. É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL TENHA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO. CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS MENSAIS.	MÊS	10,00	1.980,00	19.800,00
5	1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: INSTRUTOR DE OFICINA DE CANTO - PROFISSIONAL COM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E CAPACIDADE TÉCNICA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. O PROFISSIONAL DEVERÁ DESENVOLVER AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE CANTO: DESENVOLVER CANTO EM CONJUNTO, HABILIDADES INDIVIDUAIS NO QUE DIZ RESPEITO AO CANTO, LEITURA MUSICAL E PERCEPÇÃO E CONHECIMENTO DO REPERTÓRIO DE CORAL, REALIZAR APRESENTAÇÕES COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, ENTRE OUTROS. - AS AULAS SERÃO MINISTRADAS PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SCFV E PAIF. - É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL POSSUA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO; - CARGA HORÁRIA DE 32 HORAS MENSAIS.	MÊS	10,00	2.398,00	23.980,00
8	1	CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO SERVIÇOS: EDUCADOR FÍSICO 9CARGO: EDUCADOR FÍSICO. SETOR: SAÚDE. ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO) COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF. CARGA HORÁRIA: 80 HORAS MENSAIS. DESCRIÇÃO: EDUCADOR FÍSICO – DESCRIÇÃO SUMÁRIA PROPORCIONAR EDUCAÇÃO PERMANENTE EM ATIVIDADE FÍSICA/PRÁTICAS CORPORAIS, NUTRIÇÃO E SAÚDE JUNTAMENTE COM AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONTRIBUIR PARA A AMPLIAÇÃO E A VALORIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE CONVIVÊNCIA, COMO PROPOSTA DE INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À VIOLÊNCIA, CAPACITAR OS PROFISSIONAIS, INCLUSIVE OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PARA ATUAREM COMO FACILITADORES/MONITORES NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES. DESCRIÇÃO DETALHADA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, A REDUÇÃO DOS AGRAVOS E DOS DANOS DECORRENTES DAS DOENÇAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, QUE FAVOREÇAM A REDUÇÃO DO CONSUMO DE MEDICAMENTOS, QUE FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DE REDES DE SUPORTE SOCIAL E QUE POSSIBILITEM A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS USUÁRIOS NA ELABORAÇÃO DE DIFERENTES PROJETOS TERAPÊUTICOS. MÊS12	MÊS	12,00	2.870,00	34.440,00
9	1	CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO SERVIÇOS: INSTRUTOR DE OFICINA CROCHÊ/MACRAMÊ PROFISSIONAL COM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E CAPACIDADE TÉCNICA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. O PROFISSIONAL DEVERÁ DESELVOLVER AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE CROCHÊ E MACRAMÊ. -AS AULAS SERÃO MINISTRADAS PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SCFV E PAIF. - É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL POSSUA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO -CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS MENSAIS	MÊS	5,00	1.189,00	5.945,00
TOTAL						84.165,00

O valor total máximo previsto da licitação é **R$ 84.165,00** (Oitenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais).
As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3020	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3030	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3880	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4440	06.001.08.244.0006.2053	778	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4660	06.001.08.244.0006.2055	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34**, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de julho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:232713F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 053-2022

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2022

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 053/2022 com vigência de 12 de julho de 2022 a 11 de julho de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 065/2022
EMPRESA DETENTORA: PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ Nº 18.656.655/0002-69

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	662 - alicate para podar 8"	UN	NOVE54	2	20,25	40,50
23	1595 - barra de ferro rosqueada 1/2" metro	UN	CISER	100	17,30	1.730,00
24	1596 - barra de ferro rosqueada 3/8" ,metro	UN	CISER	100	7,00	700,00
25	1597 - barra de ferro rosqueada 5/16" ,metro	UN	CISER	100	6,00	600,00
27	2310 - broca p/ furar madeira 8mm	UN	MTX	25	7,20	180,00
28	2311 - BROCA PARA FURAR MADEIRA 6MM (MOURÃO 12X1/4)	UN	MTX	25	20,50	512,50
29	2315 - BROCAS DE AÇO RÁPIDO 10MM	UN	IRWIN	25	20,00	500,00
31	2318 - BROCAS DE AÇO RÁPIDO 8 MM	UN	IRWIN	25	8,30	207,50
32	2470 - bucha nylon S p/ concreto 6mm	UN	VILA	600	0,03	18,00
36	2709 - CADEADO LATINADO 30MM	UN	STAM	30	13,70	411,00
37	2710 - CADEADO LATINADO 40MM	UN	STAM	30	19,00	570,00
38	2711 - CADEADO LATINADO 50MM	UN	STAM	25	29,00	725,00
40	2811 - CAIXA D´ AGUA 1000 lts (POLIETILENO)	UN	FORTLEV	5	320,00	1.600,00
42	2814 - CAIXA D´ AGUA 310 lts (POLIETILENO)	UN	FORTLEV	5	190,00	950,00
43	2815 - CAIXA D´ AGUA 500 lts (POLIETILENO)	UN	FORTLEV	5	210,00	1.050,00
47	3136 - cano p/ esgoto 100mm, barra com 6mts produto em pvc conforme norma 5688	UN	LLITALIA	50	57,00	2.850,00
49	3138 - cano p/ esgoto 40mm, barra com 6mts produto em pvc conforme norma 5688	UN	LLITALIA	100	24,90	2.490,00
50	3146 - cano soldavel 20mm, barra com 6mts produto em pvc conforme norma 5688	UN	FORTPLAST	300	13,60	4.080,00
52	3148 - cano soldavel 32mm, barra com 6mts produto em pvc conforme norma 5688	UN	Plastilit	150	32,00	4.800,00
53	21277 - CARRINHO DE MÃO COM PNEU, CAMARA	UN	MAESTRO	10	145,00	1.450,00
54	3341 - CATRACA PARA ARAME LISO COM ROSETA	UN	Cinfer	150	7,20	1.080,00
55	3342 - cavadeira grande articulada c/ cabo de madeira 1,80CM	UN	PANDOLFO	7	110,00	770,00
56	3410 - Cerâmica esmaltada comercial p/ piso PEI 4"	M2	LEF	350	21,00	7.350,00
57	3411 - Cerâmica Esmaltada Comercial P/ piso Pei 5"	M2	LEF	300	21,00	6.300,00
58	2968 - CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UN	VILA	10	12,90	129,00
59	3622 - CILINDRO PARA FECHADURA	UN	STAM	30	15,00	450,00
60	3647 - Cimento-CP II V Saco 50kg	SC	SUPREMO	500	33,00	16.500,00
61	3935 - cola p/ cano 17g	UN	KRONA	100	1,75	175,00
62	3999 - colher p/pedreiro Nº10	UN	TRAMONTINA	20	16,90	338,00
63	4020 - coluna lavatorio universal 1m de altura esmaltada	UN	INCEPA	10	70,00	700,00
65	4762 - DESEMPENADEIRA EM AÇO C/ CABO EM PLASTICO 12X25 DENTADA	UN	ATLAS	25	11,00	275,00
66	4769 - DESEMPENADEIRA MADEIRA COM FELTRO 12X19	UN	dreyer	25	12,00	300,00
67	4766 - DESEMPENADEIRA MADEIRA COM FELTRO13X24	UN	dreyer	25	14,80	370,00
71	24708 - Disco de corte de madeira	UN	Mundi	60	13,00	780,00
74	4980 - DISCO DIAMANTADO LISO 110X20MM	UN	MTX	30	26,00	780,00
75	5021 - disco p/corte aço 12x1.8x1"	UN	ELETRON	50	15,80	790,00
76	5474 - ENGATE FLEXIVEL 1/2"X40cm	UN	TIGRE	50	3,70	185,00
77	5577 - enxada 8", com cabo de madeira	UN	PANDOLFO	20	34,40	688,00
78	5736 - espatula 10cm, Nº3 de ferro com cabo de madeira	UN	TRAMONTINA	20	9,30	186,00
79	5790 - espuma de poliuretano expansiva 500ml	UN	UNIFIX	50	15,00	750,00
80	24709 - esquadro 10 polegadas em aluminio	UN	SPARTA	10	15,98	159,80
81	6079 - FECHADURA INOX EXTERNA	UN	STAM	30	45,70	1.371,00
82	6080 - FECHADURA INOX INTERNA	UN	STAM	50	35,20	1.760,00
88	6980 - forro em PVC , espessura 8mm	M2	Real	500	20,50	10.250,00
89	21278 - FIO PARA ROÇADEIRA Nº03 C/ 100MTS	RL	WORKER	12	76,00	912,00
91	7846 - JOELHO ESGOTO PVC 150 MM 90°	UN	PLASTILIT	50	28,00	1.400,00
93	22518 - LIMA P/ MOTOSSERRA FINA	UN	Nicholson	30	4,10	123,00
94	22519 - LIMA P/ MOTOSSERRA GROSSA	UN	Nicholson	30	4,80	144,00
95	7847 - JOELHO ESGOTO PVC 40 MM 90°	UN	PLASTILIT	50	0,95	47,50
101	8301 - lapis p/carpinteiro	UN	IRWIN	30	2,20	66,00
103	8815 - LIXA D' ÁGUA Nº 100	UN	3M	150	1,60	240,00
104	8816 - LIXA D' ÁGUA Nº 120	UN	3M	150	1,25	187,50
106	8827 - lixa papel/ferro 22,5x27,5 /80 espessura	UN	3M	150	2,00	300,00
108	8939 - LUMINARIA CALHA OVAL SOBREPOR COMPLETA 2X40W	UN	MAMPLEX	10	114,00	1.140,00
109	8967 - Luva de Algodão com banho de Latex	PAR	WORKER	60	14,90	894,00

110	21280 - LUVA DE RASPA (COURO) CANO CURTO	UN	SAFEX	50	7,60	380,00
111	8980 - LUVA DE RASPA (COURO) COM REFORÇO INTERNO, CANO LONGO	PAR	SAFEX	50	18,50	925,00
112	8990 - luva em PVC esgoto 40mm	UN	PLASTILIT	100	1,80	180,00
118	9640 - MASSA CORRIDA PVA 25 KG	UN	BLASCOR	50	29,40	1.470,00
119	10265 - nivel de aluminio 14 polegadas	UN	FAMASTIL	10	15,00	150,00
120	10452 - pá Nº8", cabo de madeira	UN	PANDOLFO	5	26,00	130,00
121	10928 - PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X70 MM - 6MM	UN	PARAFIX	150	1,80	270,00
122	10929 - PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8X70 MM - 10MM	UN	PARAFIX	150	2,25	337,50
123	10930 - PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X70 MM - 8MM	UN	PARAFIX	150	1,90	285,00
124	10931 - PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO ROSCA UNC 1/2X2 DE AÇO	UN	PARAFIX	100	2,40	240,00
126	11096 - pé de cabra em ferro 60cm	UN	FAMASTIL	5	29,00	145,00
131	12139 - prego de aço 12x12 pacote 1kg	KG	GERDAU	40	23,00	920,00
132	12140 - prego de aço 13x15 pacote 1kg	KG	GERDAU	40	17,40	696,00
133	12141 - prego de aço 15x18 pacote 1kg	KG	GERDAU	40	20,00	800,00
134	12142 - prego de aço 16x24 pacote 1kg	KG	GERDAU	40	16,70	668,00
135	12143 - prego de aço 17x27 pacote 1kg	KG	GERDAU	50	16,00	800,00
136	12144 - prego de aço 18x24 pacote 1kg	KG	GERDAU	40	16,10	644,00
137	12145 - prego de aço 18x30 pacote 1kg	KG	GERDAU	40	16,00	640,00
138	12146 - prego de aço 19x36 pacote 1kg	KG	GERDAU	40	16,70	668,00
139	12147 - prego de aço 19x39 pacote 1kg	KG	GERDAU	40	16,70	668,00
140	12148 - prego de aço 20x42 pacote 1kg	KG	GERDAU	40	16,70	668,00
141	12149 - prego de aço 22x54 pacote 1kg	KG	GERDAU	40	17,50	700,00
142	12150 - prego de aço 23x60 pacote 1kg	KG	GERDAU	40	17,50	700,00
143	12151 - prego de aço 25x72 pacote 1kg	KG	GERDAU	40	17,50	700,00
145	22524 - PNEUS P/ CARRINHO DE MÃO	UN	VILA	15	29,00	435,00
146	12346 - Ralo de PVC 100mm (CAIXA SIFONADA 100X100X50)	UN	KRONA	20	11,50	230,00
148	12540 - REGISTRO ESFERA VS 25MM SOLDÁVEL, EM PVC DIMENSIONADO PARA PRESSÃO DE ATÉ 16 KGF	UN	PLASTILIT	20	9,20	184,00
149	12581 - Rejunte Diversas Corres 1KG PARA AZULEJOS E PISOS CERAMICO	KG	HIPERMASSA	50	3,05	152,50
150	12738 - Respirador descartável para partículas Poeira e Nevoas(Mascara Descartavel)	UN	ECOAR	60	1,60	96,00
153	3580 - SIFÃO SANFONADO 150 X 40	UN	HERC	40	8,60	344,00
154	14258 - TEE ESGOTO PVC 40mm	UN	PLASTILIT	30	2,30	69,00
155	14259 - TEE PVC ESGOTO 100mm	UN	PLASTILIT	30	10,80	324,00
156	14260 - TEE PVC ESGOTO 150 MM	UN	PLASTILIT	30	42,00	1.260,00
160	14288 - TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50cm - 4 MM	UN	IMBRALIT	300	20,70	6.210,00
163	16165 - Torneira de Metal ½ BANCADA-GIRATORIA	UN	LEÃO	10	56,00	560,00
164	14738 - Torneira de Metal ¾ BANCADA-GIRATORIA	UN	LEÃO	20	56,00	1.120,00
165	14743 - TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1/2	UN	KRONA	30	2,00	60,00
166	14744 - TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 3/4	UN	KRONA	30	2,20	66,00
168	14798 - trado p/perfuração c/20cm de diametro, c/ cabo ferro	UN	Cinfer	3	140,00	420,00
172	14846 - trena fibra de vidro aberta, 50m	UN	SPARTA	10	52,00	520,00
179	24712 - Anel de Vedação Vaso Sanitárioi	UN	BLUKIT	50	6,80	340,00
180	24713 - Parafuso P/ Vaso Sanitário C/ Bucha 8X40X65mm	UN	ELETROPLAS	100	3,35	335,00
183	24716 - Kit Mangueira Gás Normalizada Inmetro BITOLA: 10,0mm x 3,9mm 1,25mm+2 abraçadeiras, 1Registro de Gás de cozinha regulador Mangueira	KIT	IMAR	10	66,00	660,00
Total (R$):						110.525,30

ATA SRP Nº 066/2022
EMPRESA DETENTORA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA CNPJ Nº 43.882.979/0001-81

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	483 - ADESIVO VEDA CALHA 285gr	UN	INIPEGA	50	8,90	445,00
5	668 - alicate universal simples 8" forjada, temperado aço carbono, cabo com isolamento 1000v	UN	KALA	5	21,00	105,00
6	832 - ancinho 12 dentes em aço com cabo	UN	DURASTEEL	20	15,00	300,00
16	1190 - ARUELA 12 mm zincada	UN	JOMARCA	600	0,56	336,00
97	7855 - JOELHO SOLDAVEL PVC 25MM 90º	UN	PLASTILIT	200	0,61	122,00
98	8139 - KIT PORTA INTERNA EM MDF DE ABRIR 2,10X90	UN	DESTROFORT	10	325,00	3.250,00
100	8227 - lampada economica 25w 3U	UN	EMPALUX	100	13,20	1.320,00
102	8336 - LAVATORIO P/ COLUNA BRANCA 45,5X36 5X18cm	UN	DECA	25	82,00	2.050,00
105	8820 - LIXA D' ÁGUA Nº 80	UN	ATLAS	150	1,70	255,00
157	14261 - TEE SOLDAVEL PVC 20 MM	UN	PLASTILIT	80	1,00	80,00
158	14262 - TEE SOLDAVEL PVC 25MM	UN	PLASTILIT	80	1,28	102,40
159	21281 - TELA DE ALAMBRADO MALHA 3, FIO 12	M²	ORION	80	19,90	1.592,00
Total (R$):						9.957,40

ATA SRP Nº 067/2022
EMPRESA DETENTORA: EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA CNPJ Nº 07.544.145/0001-00

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	24707 - ALICATE D PRESSÃO 10"	UN	ATOPY	10	26,00	260,00
7	864 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA COM GUIA	UN	PRATIK	50	5,90	295,00
11	1055 - arco para serra ferro 30cm ajustavel	UN	ATOPY	15	15,50	232,50
12	1062 - areia média M³	M3	KAKO	250	146,00	36.500,00
13	1064 - ARGAMASSA AC1 20KG	SC	CERAMFIX	200	8,40	1.680,00
14	1076 - armário para banheirro plastico de embutir c/espelho de 34,5x37,5x9,8	UN	ATLAS	7	37,00	259,00
15	1189 - ARUELA 10 mm zincada	UN	Cinfer	600	0,12	72,00
18	1210 - assento para vaso sanitário de plástico amofado universal diversas	UN	ATLAS	20	47,00	940,00

	cores					
19	1431 - BALDE METALICO PARA CONCRETO 10lts	UN	AM	15	19,50	292,50
20	1439 - balde plástico reforçado para cimento 12lts	UN	PRATIK	25	12,50	312,50
22	1594 - BARRA DE FERRO 5/16 (12) METROS	BR	sinobras	170	37,00	6.290,00
26	2308 - broca p/ furar madeira 10mm	UN	BOSCH	25	16,40	410,00
30	2317 - BROCAS DE AÇO RÁPIDO 6MM	UN	IRWIN	25	9,00	225,00
35	21275 - BOIA HASTE DE ALUMINIO PARA 1/2"	UN	KRONA	30	6,80	204,00
39	21276 - CAIXA D' AGUA 10.000 LTS FIBRA	UN	FORTLEV	2	4.760,00	9.520,00
41	2813 - CAIXA D´ AGUA 2000 lts FIBRA	UN	FORTLEV	5	940,00	4.700,00
44	2828 - CAIXA DE DESCARGA PLASTICA, EXTERNA, COMPLETA , COMPOSTA POR :BOIA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE 9LTS	UN	ALUMASA	50	31,00	1.550,00
45	2890 - CAL DE PINTURA 8 KG	SC	ENGECAL	150	8,60	1.290,00
46	2895 - CAL HIDRATADO DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA ARGAMASSA SC 20Kg	SC	ENGECAL	400	12,70	5.080,00
48	3137 - cano p/ esgoto 150mm, barra com 6mts produto em pvc conforme norma 5688	UN	PLASTILIT	40	170,00	6.800,00
51	3147 - cano soldavel 25mm, barra com 6mts produto em pvc conforme norma 5688	UN	PLASTILIT	300	16,50	4.950,00
64	4758 - Dentes Corrente motosserra	UN	Oregon	500	4,45	2.225,00
70	4961 - DISCO CORTE P/ FERRO 7"X7/8"	UN	STARET	50	10,80	540,00
72	4967 - disco de corte p/ferro 4.1/2	UN	ATOPY	50	4,90	245,00
73	4976 - disco de lixa grão grosso 180mm em oxido de aluminio	UN	3M	40	8,60	344,00
83	6124 - FELTRO BRANCO FELTRO 200X120X8MM	UN	Renner	25	7,40	185,00
84	6610 - fio de sisal para feno, pacote com 2 rolo de 9kg	RL	SISAL	25	425,00	10.625,00
85	6762 - fixador para cal (cola para cal)	UN	JUNTALIDER	150	1,58	237,00
86	6774 - FLANGE CAIXA D' AGUA 20mm	UN	PLASTILIT	30	8,60	258,00
87	6979 - forro de madeira pinus, c/friso macho e femea, dimensões aproximada 10x1cm	M2	KLEIN	150	27,50	4.125,00
92	22520 - JOELHO PVC 20MM 90º	UN	PLASTILIT	50	0,44	22,00
99	8206 - Lamina de serra manual para ferro 305 mm	UN	BESTFER	80	6,60	528,00
107	8837 - LIXADEIRA BASE PLASTICA MANUAL 22 X 8 cm	UN	MAX	5	17,50	87,50
113	8991 - luva em PVC esgoto100mm	UN	PLASTILIT	50	8,70	435,00
114	8992 - luva em PVC esgoto150mm	UN	CHIVA	50	28,30	1.415,00
115	9023 - luva soldavel de PVC 20mm	UN	PLASTILIT	150	1,75	262,50
117	9622 - martelo cabo de madeira Nº29	UN	MOMFORT	10	34,00	340,00
125	10932 - PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO ROSCA UNC 1/2X3 DE AÇO	UN	Cinfer	100	4,90	490,00
127	11147 - PEDRA BRITA Nº 2	M3	CAW	300	70,00	21.000,00
128	11190 - PEDRISCO	M3	CAW	100	93,00	9.300,00
129	11873 - PÓ DE PEDRA	M3	CAW	50	74,00	3.700,00
130	12059 - PORTA DE MADEIRA LISA COMPLETA DE ABRIR 2,10X90	UN	ZANIN	10	530,00	5.300,00
144	12288 - prumo de polipropileno, c/corda 2m de comprimento	UN	PARABONI	6	18,50	111,00
147	12539 - REGISTRO ESFERA VS 20MM SOLDÁVEL, EM PVC DIMENSIONADO PARA PRESSÃO DE ATÉ 16 KGF	UN	UNIFORTE	20	8,20	164,00
151	13403 - SERRA MÁRMORE CORTE INCLINADO EM ATÉ 45°, PROFUNDIDADE MAXIMA DE CORTE A 90° :40,3mm, PROFUNDIDADE MAXIMA DE CORTE A 45° 26,0mm POTENTE MOTOR: 1.500 w, ROTAÇÕES POR MINUTO: 12.200 (RPM).	UN	SKIL	3	370,00	1.110,00
152	13407 - SERRA VIDEA 110MM X 20MM X 24D	UN	MELFI	5	21,50	107,50
161	14289 - TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 - 5 MM	UN	ISDRALIT	300	51,00	15.300,00
162	14492 - Tijolo 6 furos (9x14x24)	UN	CERAMICA WOLSKI	17.000	0,92	15.640,00
170	14840 - TRELIÇA PESADA 12 MTS TG12	UN	sinobras	40	94,70	3.788,00
173	15089 - vaso sanitario de louça diversas cores convencional	UN	LOGASA	10	205,00	2.050,00
174	15096 - VASSOURA P/ GRAMA /JARDIM EM PVC C/ CABO	UN	LLIAN	30	29,50	885,00
175	24710 - Veda rosca 25 metros	UN	POLYFITA	80	3,10	248,00
178	24711 - Protetor Facial Stf-pfs35 Proficional	UN	DELTA PLUS	50	33,50	1.675,00
184	24717 - Cap Soldável 25mm (TAMPA)	UN	PLASTILIT	20	1,75	35,00
185	24718 - Cap Soldável 20 mm (TAMPA)	UN	PLASTILIT	20	1,85	37,00
186	24719 - Plug com rosca para Água 3/4 (25)mm	UN	PLASTILIT	20	2,05	41,00
187	24720 - Plug com rosca para Água 1/2 (20)mm	UN	PLASTILIT	20	1,70	34,00
Total (R$):						184.752,00

ATA SRP Nº 068/2022
EMPRESA DETENTORA: ELIZ REGINA PRADO DE MORAES CNPJ Nº 20.437.643/0001-04

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	321 - Abraçadeira de nylon 10 e 15 cm com 100 und. na cor preta	UN	PROFIELD	50	2,00	100,00
8	1050 - ARAME LISO 1.000mts	RL	GERDAU	20	620,00	12.400,00
9	1051 - ARAME LISO 500 mts	RL	GERDAU	50	340,00	17.000,00
10	1053 - ARAME RECOZIDO - 18 BWG - 1,25mm	KG	GERDAU	100	17,00	1.700,00
17	1191 - ARUELA 6,0 mm zincada	UN	CISER	600	0,07	42,00
21	1593 - BARRA DE FERRO 4,2mm(12) METROS BARRA DE FERRO 4,2mm (12) METROS	BR	GERDAU	125	12,20	1.525,00
33	2471 - bucha nylon S p/ concreto 8mm	UN	FIXAR	800	0,03	24,00
4	2472 - bucha p/concreto 10mm	UN	FIXAR	800	0,07	56,00
68	4917 - dijuntor bifasico 2x30 A	UN	Margirius	50	44,00	2.200,00
69	4918 - dijuntor bifasico 2x40 A	UN	Margirius	50	34,00	1.700,00
90	21279 - FURADEIRA IMPACTO 127V GSB 13 RE 400W	UN	BOSCH	2	280,00	560,00
96	7851 - joelho p/ esgoto de PVC 100mm 90°	UN	KRONA	50	6,10	305,00
116	9025 - LUVA SOLDAVEL PVC 25mm	UN	KRONA	150	0,60	90,00
167	14755 - torquês armador 12"	UN	PROFIELD	8	38,00	304,00
169	14839 - TRELIÇA LEVE 12 MTS TG8L	UN	GERDAU	40	66,00	2.640,00
171	14845 - trena 5,0m, c/ trava e destrava	UN	VILLA	10	20,00	200,00
176	21282 - TELHA DE ZINCO ALUZINCO TP-40 CHAPA 0,43	M²	MERIDIONAL	550	50,00	27.500,00
177	21283 - TELHA DE ZINCO ALUZINCO COM ISOPOR TP-40 CHAPA 0,43	M²	MERIDIONAL	800	66,00	52.800,00
181	24714 - Mangueira Preta ½ reforçada Rolo Com 100mts	RL	POLIBOL	10	112,00	1.120,00
182	24715 - Mangueira Preta 3/4 reforçada Rolo Com 100mts	RL	POLIBOL	10	135,00	1.350,00

188	24721 - Cap Tampão Esgoto 150mm	UN	KRONA	20	25,00	500,00
189	24722 - REFLETOR LED SND DE NO MINIMO 200W, COM ANGULO DE ABERTURA NÃO INFERIOR A 120º GRAUS E FLUXO LIMINOSO DE NO MINIMO 18000 LUMENS. ESTRUTURA REFORÇÃDA PROTENÇÃO CONTRA CORROSÃO E BAIXO NIVEL DE AQUECIMENTO E COM PROTEÇÃO IP 66 (RESISTENCIA A ÁGUA).	UN	hitec	50	230,00	11.500,00
Total (R$):						135.616,00

Bela Vista da Caroba, 12 de julho de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F8A7AF45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE SRP PREGÃO 054-2022

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2022

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, MATERIAIS AFINS E AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 054/2022 com vigência de 12 de julho de 2022 a 11 de julho de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 069/2022						
EMPRESA DETENTORA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA						
CNPJ Nº 84.816.867/0001-00						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	24914 - TECIDO MALHA ELANCA COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER. FEITO COM FIO TEXTURIZADO DE POLIAMIDA. CORES DIVERSAS. LARGURA 1,60 M.	M	ADAR	150	19,90	2.985,00
2	24915 - TECIDO TULE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. DESCRIÇÃO: TECIDO TRAMADO EM REDE COM FUROS REDONDOS OU HEXAGONAIS, O QUE PRODUZ EFEITO FINAL DE TRANSPARÊNCIA. CORES DIVERSAS, LARGURA 1,20 M.	M	DELFIM	50	4,96	248,00
6	24919 - TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, COM LARGURA 1,5, CORES DIVERSAS.	M	EUROTEXTIL	300	9,30	2.790,00
7	24920 - TECIDO – POPELINE 50% POLIÉSTER 50 % ALGODÃO – VÁRIAS CORES – COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT	M	SÃO GERALDO	30	21,50	645,00
8	24921 - TECIDO – VISCOSE 70% POLIÉSTER 30 % ALGODÃO – ESTAMPA DETALHES VERDE - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT.	M	ADAR	30	26,50	795,00
9	24926 - TECIDO – CRETONE 100% ALGODÃO – ESTAMPA INFANTIL – DETALHES CARRINHOS PEQUENOS - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT	M	SÃO GERALDO	30	25,50	765,00
10	24922 - TECIDO – GABARDINE TWEY 90% POLIÉSTER 10% ELASTANO COR – PRETA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT	M	EUROTEXTIL	40	26,50	1.060,00
11	24923 - TECIDO CETIM COM 3% ELASTANO 1,40 LARGURA NAS CORES DIVERSAS.	M	ADAR	150	16,10	2.415,00
12	24924 - TECIDO TRICOLINE POA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO COM 1,5M DE LARGURA. NAS CORES DIVERSAS.	M	SÃO GERALDO	180	19,40	3.492,00
13	24925 - TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, 1,5 LARGURA NA COR BRANCA.	M	CONSTANCIO	150	29,50	4.425,00
14	24928 - TECIDO COM BLACKOUT LISO EMBUTIDO PARA CORTINA 2,80 LARGURA, 100% POLIÉSTER.	M	EUROTEXTIL	300	38,00	11.400,00
18	24931 - TNT 100% POLIPROPILENO, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT, DIVERSAS CORES.	M	SULBRASIL	800	3,19	2.552,00
20	24933 - ZÍPER 20 CM INVISÍVEIS VÁRIAS CORES.	UN	MAKRO	80	0,88	70,40
23	24936 - BOTÕES GRANDES COM 2 FUROS (APROXIMADAMENTE 3 CM DE DIAMETRO) DIVERSAS CORES, PACOTE COM 25 UMIDADES.	PCT	MAKRO	20	6,00	120,00
25	24938 - ILHÓS - ARGOLA QUADRADO, PACOTE 100 UNIDADE/PAR COR: CROMADO.	PCT	SO DECOR	5	54,00	270,00
26	24939 - ILHÓS - ARGOLA QUADRADO, PACOTE 100 UNIDADE/PAR COR: MARROM.	PCT	SO DECOR	5	42,00	210,00
27	24940 - ILHÓS - ARGOLA REDONDA, PACOTE 100 UNIDADE/PAR COR: MARROM.	PCT	SO DECOR	5	46,00	230,00
28	24941 - JUTA COR CRUA, APROXIMADAMENTE 1 METRO LARGURA.	M	E. VERDE	25	15,00	375,00
32	24945 - PARES DE CADARÇO - PARA TÊNIS ACHATADO VÁRIAS CORES, PROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO.	UN	MDX	25	5,99	149,75
Total (R$):						34.997,15
ATA SRP Nº 070/2022						
EMPRESA DETENTORA: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS						
CNPJ Nº 80.577.794/0001-90						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
33	24946 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL - Com 1 Jato alta pressão com trava de segurança 01 Lança regulável que possui regulagem de água para leque e concentrada 01 Mangueira de alta pressão 01 gatilho de alta pressão para ser acoplado na lança contendo trava do gatilho. Pressão 2400 PSI, potência 2290 wts, vazão 7,5 L/min. Voltagem 220v.	UN	JACTO J 7000	2	2.750,00	5.500,00
Total (R$):						5.500,00
ATA SRP Nº 071/2022						
EMPRESA DETENTORA: CASA DAS LINHAS HELUANA LTDA						
CNPJ Nº 75.084.079/0001-85						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
3	24916 - FELTRO COMPOSIÇÃO 60 % FIBRA DE POLIÉSTER 25% FIBRA ACRÍLICA E 15% DE FIBRA DE POLIPROPILENO. LARGURA 1,40 M, MACIO, LAVÁVEL, ANTI-TRAÇA E ANTIALÉRGICO. CORES DIVERSAS.	M	SANTA FÉ	70	19,50	1.365,00
4	24917 - FITA CETIM DUPLA FACE, 7MM DE LARGURA, 100M DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS. Nº 1.	UN	CIRCULO	20	15,00	300,00
5	24918 - FITA CETIM DUPLA FACE, 4 CM DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS. Nº 9	UN	CIRCULO	20	29,50	590,00
15	24927 - LINHA PARA COSTURA CONES COM 2000 JARDAS 100% POLIÉSTER CORES DIVERSAS.	RL	CIRCULO	35	7,07	247,45
16	24929 - ELÁSTICO CHATO 7MM Nº 12 10MTS POR PACOTE. DIVERSAS CORES.	PCT	ZANETTI	30	15,00	450,00

17	24930 - ELÁSTICO CHATO 20MM Nº 28 10MTS POR PACOTE.	PCT	ZANOTTI	35	13,20	462,00
19	24932 - ZÍPER 50 CM INVISÍVEIS VÁRIAS CORES.	UN	CIRCULO	200	2,75	550,00
21	24934 - LANTEJOULAS GRANDES - APROXIMADAMENTE 10 MM, DIVERSAS CORES, EMBALAGEM C/1000 UNIDADES.	PCT	AQUARELA	10	5,64	56,40
22	24935 - LANTEJOULAS PEQUENAS - APROXIMADAMENTE 6 MM, DIVERSAS CORES, EMBALAGEM C/1000 UNIDADES.	PCT	AQUARELA	10	5,49	54,90
24	24937 - BOTÕES PEQUENOS COM 4 FUROS (APROXIMADAMENTE 2 CM DE DIAMETRO) DIVERSAS CORES, PACOTE COM 25 UMIDADES.	PCT	RITAS	20	7,10	142,00
29	24942 - JUTA FINA - APROXIMADAMENTE 1 METRO DE LARGURA, DIVERSAS CORES.	M	CATARINENSE	25	18,50	462,50
30	24943 - FIO DE SISAL CRU PARA ARTESANATO - APROXIMADAMENTE 1 MM DE ESPESSURA ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 MT;	RL	PIDY	5	10,70	53,50
31	24944 - FIO DE SISAL CRU PARA ARTESANATO - APROXIMADAMENTE 4 MM DE ESPESSURA ROLO COM APROXIMADAMENTE 100 MT;	RL	PIDY	5	25,00	125,00
Total (R$):						4.858,75

Bela Vista da Caroba, 12 de julho de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1EE2714A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 17-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 017/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE CURSO TÉCNICO: REGRAS PARA A COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS, INFIDELIDADE PARTIDÁRIA – MUDANÇA DE PARTIDO, PERDA DE MANDATO, FEDERAÇÕES PARTIDÁRIAS E COLIGAÇÕES.

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 017/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA - LTDA. CNPJ 22.094.483/0001-73 RUA RAMIRO BARCELOS Maripá-PR CEP 85955-000	4.170,00	Quatro Mil, Cento e Setenta Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 12/07/2022.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:74D2968F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 – *REGISTRO DE PREÇOS 17/2022 (Processo Licitatório 34/2022)*

Em concordância com a Ata Eletrônica Complementar e Resultado por Fornecedor, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 22/2022, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de tinta para demarcação viária, conforme necessidade da administração,** conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Após o pedido de desistência e a desclassificação da ata de registro 73/2022 da proponente 1ª colocada **DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA 07529824600 – MEI - CNPJ: 36.604.068/0001-27**, vencedora dos itens 1 e 2, assim **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto dos itens 1 e 2 do termo de referência para a nova Proponente vencedora **LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ: 13.545.473/0001-16, conforme, descrição e valores relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Tinta para demarcação de Sinalização Viária Horizontal, a base de resina acrílica, cor branca, **lata de 18 litros.**	250	UNID.	VIA BRASIL	286,20	71.550,00

2	Tinta para demarcação de Sinalização Viária Horizontal, a base de resina acrílica, cor amarela, **lata de 18 litros**.	250	UNID.	VIA BRASIL	286,20	71.550,00

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 143.100,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Cem Reais)

Bom Sucesso do Sul, 12 de Julho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:046F1C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 38/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.949,88 (treze mil novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
03.001.04.122.0002.2.008		**MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO**	
792-3.1.90.01.00.00	551	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.212,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
812- 3.3.90.47.00.00	704	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	587,88
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
811-3.3.71.70.00.00	342	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.150,00
		Total	**13.949,88**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Receita: 1.9.9.9.03.01.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	1.212,00
Receita: 1.7.2.3.50.01.04.00	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO PROGRAMA APSUS	12.150,00
Receita: 1.7.1.2.99.01.01.00	Cessão Onerosa- BAP- Bonus assinatura Petroleo	587,88
Total.		**13.949,88**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 26 de maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:798D4FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 39/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.176,48 (trinta e nove mil cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
803-3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
04.003.04.129.0005.2.014		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
126-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
150-3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.893,74
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
231- 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
286-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.305.0032.2.032		**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
360-3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS**	
746-3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.732,74
10.004.08.244.0008.2.058		**MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAM**	
810-3.3.90.30.00.00	1935	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total:			**39.176,48**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
179- 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.893,74
05.002.12.364.0015.2.019		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**	
197- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
283- 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.000,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
352- 3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.550,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.241.0016.2.076		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉ**	
543-3.3.90.39.00.00	1935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
729-3.1.90.13.00.00	1934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.732,74
Total.			**39.176,48**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 27 de maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:5D907FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 49/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.087.818,20 (dois milhão e oitenta e sete mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
824 - 3.3.90.93.00.00	782	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,54
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
812- 3.3.90.47.00.00	704	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.504,81
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.1.008		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE**	
819 - 4.4.90.52.00.00	366	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.1.001		**OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA**	
823 - 4.4.90.51.00.00	821	OBRAS E INSTALAÇÕES	463.511,49
800 - 4.4.90.51.00.00	823	OBRAS E INSTALAÇÕES	275.595,03
802 - 4.4.90.51.00.00	824	OBRAS E INSTALAÇÕES	970.026,89
825- 4.4.90.51.00.00	704	OBRAS E INSTALAÇÕES	207.117,44
Total.			**2.087.818,20**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Receita: 2.4.2.1.50.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	170.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.01.01.00	CONVENIO SEDU Nº 317/2021	463.511,49
Receita:2.4.2.9.99.01.02.00	CONVENIO SEDU Nº 326/2022	275.595,03
Receita:2.4.2.9.99.01.03.00	CONVENIO SEDU Nº 449/2022	970.026,89
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	2,54
Receita:1.7.1.2.99.01.01.00	Cessão Onerosa- BAP- Bonus assinatura Petroleo	208.682,25
Total.		**2.087.818,20**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:426624F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.230,18 (cento e quarenta mil duzentos e trinta reais e dezoito centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
824 - 3.3.90.93.00.00	782	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	61,28
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.1.008		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE**	
820 - 4.4.90.52.00.00	304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
712 - 3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	168,90
		Total.	**140.230,18**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
3304	RECEITA DE ALIENAÇÃOD E ATIVOS DA SAUDE/INDENIZAÇÃO SIN	304	140.000,00
31782	FIA ENFRENTAMENTO VIOLENCIA	782	61,28
33342	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAUDE-	342	168,90
		Total.	**140.230,18**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:DDAC7809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 51/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 175.900,00 (cento e setenta e cinco mil novecentos reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
111-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
149-3.3.90.47.00.00	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
212-3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
231-3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
292-4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
279-3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
285-3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
280-3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
286-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
317-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
821-3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
822-3.3.90.47.00.00	494	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.542.0024.2.048		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA**	
391-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total.			**175.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
104-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	

05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
179-3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.400,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
281-3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
284-3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	33.000,00
282-3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
303-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A**	
393-3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total.			**175.900,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:73FD691F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022.

OBJETO: SUBSTITUIÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, A SER EXECUTADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM FINALIDADE DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL SEVERINO C. PASQUALI, LOCALIZADO NA AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, Nº 180-B, CENTRO ESPORTIVO, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 3.602,09 M² DE CHAPA METÁLICA PARA COBERTURA E PAINÉIS LATERAIS, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO e Edital.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ 27.923.240/0001-14 RUA PIQUIRI CURITIBA-PR CEP 80230-140	579.201,11	QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E UM REAIS E ONZE CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

O VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 579.201,11 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Um Reais e Onze Centavos).

Cafelândia/PR, 08 de julho de 2022.

GILBERTO ANTÔNIO SCUSSEL
Presidente

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:340BC058

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 081/2022, confeccionada pelo Presidente e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 130/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 112/2022, na modalidade Tomada de Preços n° 004/2022, que tem por objeto **SUBSTITUIÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, A SER EXECUTADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM FINALIDADE DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL SEVERINO C. PASQUALI, LOCALIZADO NA AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, Nº 180-B, CENTRO ESPORTIVO, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 3.602,09 M² DE CHAPA METÁLICA PARA COBERTURA E PAINÉIS LATERAIS, CONFORME PROJETOS**

ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO e Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ 27.923.240/0001-14 RUA PIQUIRI CURITIBA-PR CEP 80230-140	579.201,11	QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E UM REAIS E ONZE CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 579.201,11 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Um Reais e Onze Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Presidente no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 11 de julho de 2022

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7AD49119

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E RETIFICA DE MOTORES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
KRAUSE & GARCIA LTDA CNPJ 02.585.791/0001-94 RUA ESTADOS UNIDOS CASCAVEL-PR CEP 85816-390	50.000,00	CINQÜENTA MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
RETIOESTE - RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP CNPJ 01.306.050/0001-64 RUA TRÊS PODERES CASCAVEL-PR CEP 85818-070	84.000,00	OITENTA E QUATRO MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002

KRAUSE & GARIA LTDA		
MO %	12	360
PEÇAS %	12	840
INDICE CLASSI.		12,00%
VENCEDOR		

O valor total da licitação R$ 134.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais)

Cafelândia/PR, 11 de julho de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0B093223

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 084/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 118/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 066/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E RETIFICA DE MOTORES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS**

CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA), conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
KRAUSE & GARCIA LTDA CNPJ 02.585.791/0001-94 RUA ESTADOS UNIDOS CASCAVEL-PR CEP 85816-390	50.000,00	CINQÜENTA MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
RETIOESTE - RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP CNPJ 01.306.050/0001-64 RUA TRÊS PODERES CASCAVEL-PR CEP 85818-070	84.000,00	OITENTA E QUATRO MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002

KRAUSE & GARIA LTDA		
MO %	12	360
PEÇAS %	12	840
INDICE CLASSI.		12,00%
VENCEDOR		

o valor total da licitação R$ 134.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 11 de julho de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D6DEB09E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
246941	ALEXSANDRO PAULO SCHALM	2021	2022	06/07/22	á	03/08/22
9301	CIRLEI DE FATIMA ALVES FERREIRA	2021	2022	03/07/22	á	12/07/22
76681	CRISTIANE APARECIDA BELO	2021	2022	01/07/22	á	20/07/22
149151	DAIHANE GISELE DOS SANTOS	2020	2021	06/07/22	á	15/07/22
154901	DANILO GUSTAVO TAVERNA	2016	2017	04/07/22	á	23/07/22
287541	DELCI BANDEIRA DE MELLO DE LIMA	2021	2022	27/06/22	á	11/02/22
246601	DENI SOARES DA SILVA	2021	2022	04/07/22	á	02/08/22
158141	FERNANDO DE SOUZA PORATTI	2021	2022	27/06/22	á	16/07/22
325706	FLAVIA TEODORO DA SILVA	2021	2022	05/07/22	á	03/08/22
274301	FRANCIELLI MASCHIO	2018	2019	27/06/22	á	06/07/22
148261	GLAUCIO DALPRÁ MACEDO	2020	2021	06/07/22	á	15/07/22
327316	GRAZIELE MOREIRA RAMOS	2021	2022	04/07/22	á	23/07/22
327165	IVANILDO PINHEIRO DA SILVA	2020	2021	11/07/22	á	20/07/22
327481	JANAINA PONTES	2021	2022	27/06/22	á	11/07/22
1430301	KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO	2020	2021	04/07/22	á	13/07/22
142491	KARLA CECY KUENZER CAETANO DA SILVA	2018	2019	06/07/22	á	14/07/22
142491	KARLA CECY KUENZER CAETANO DA SILVA	2019	2020	15/07/22	á	29/07/22
327408	LARISSA ROWE FREITAS FAVARIN	2021	2022	01/07/22	á	15/07/22
323441	LUCIMARA SOUZA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	2020	2021	04/07/22	á	13/07/22
212371	MARCIA MARIA DE AZEVEDO	2020	2021	04/07/22	á	13/07/22
326971	MARCOS ASAEL SILVA	2020	2021	04/07/22	á	02/08/22
327189	MARIA INEZ VIDOLIN DOS SANTOS	2020	2021	01/07/22	á	30/07/22
266541	MARIA IZABEL MENDES	2021	2022	20/06/22	á	19/07/22
327390	MARILIS DO ROCIO DOS SANTOS PAULA	2021	2022	01/07/22	á	10/07/22
325131	MARINA PIRES ANDRADE	2021	2022	04/07/22	á	23/07/22
99621	MAURICIO ASKE VIANA	2020	2021	01/07/22	á	30/07/22
154821	PRISCIELI BREIDA FERREIRA	2020	2021	11/07/22	à	25/07/22
143461	ROBSON JOSÉ NESPOLO DE OLIVEIRA	2021	2022	01/07/22	á	30/07/22
319251	ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA	2019	2020	29/06/22	á	08/07/22
53711	ROSIANE PALTE	2021	2022	08/07/22	á	17/07/22
47821	SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT	2019	2020	04/07/22	á	18/07/22
325613	TABITA KAIANA PERDONCINI DA SILVA	2020	2021	05/07/22	á	19/07/22
327112	TATIANE FERREIRA RODRIGUES LEANDRO MACIEL	2021	2022	04/07/22	á	01/08/22
143111	VALÉRIA TRENTIN KISIELEWICZ	2019	2020	06/07/22	á	19/07/22
148771	VANESSA DA SILVA AGUIAR	2020	2021	06/07/22	á	15/07/22
325063	WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	2020	2021	13/07/22	á	22/07/22

Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:785AB52B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária a Servidora **ANA PAULA CARMO DALAGRANA DA SILVA - Matrícula nº. 327022,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretara Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 ½ (três e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 2.559,20 (Dois mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Balneário Camboriu – SC
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "XII Congresso de Conselheiros Tutelares" que será realizado na cidade de Balneário Camboriu.
VI	Período da viagem;	De 10 à 13 de julho de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6EF4F90E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 279/2022 CMAS

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS estiveram reunidos através de videoconferência para reunião ordinária do órgão. A reunião aconteceu por meios remotos. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentaisDeisiMalinoski Andrade, Diego Carazzai Tavares, Silvana Cordeiro, Emerson Jucelino Viera Gabroviz; os/as conselheiros/as não governamentais Amanda Ataele Lovato, Daniel Havro da Silva, Andrea Carla Lima Casagrande e Wallisten Passos Garcia; na condição de convidada e ouvinte, Rafaela Maioli, representante da Associação Solar Ita Wegman; além da secretária executiva, Camila Guedes.	5ª Reunião do CMAS-2022 09/06/2022
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, a presidente do CMAS, DeisiMalinoski Andrade, agradeceu a presença de todas/os e declarou aberta a plenária.	Abertura da reunião
Proferiu-se a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 278/2022 do CMAS, sendo o documento aprovado, sem ressalvas.	Item 1 - Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 278 CMAS
Na continuidade, explanou-se que, conforme a meta nº1 do Plano Municipal de Assistência Social de Campo Magro - 2022-2025, foi implementado sistema informatizado e integrado de acompanhamento a indivíduos e famílias atendidos pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS. Desta forma, as equipes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS utilizarão o sistema IDS-Social para registro dos atendimentos, possibilitando assim, melhora na comunicação entre os técnicos das referidas equipes e centralização dos registros dos atendimentos. Além disso, os profissionais da Gestão da SAS contarão também com acesso a tal Sistema, para registro de encaminhamentos de usuários aos Serviços, gestão administrativa e financeira da pasta, além de viabilizar a instrumentalização da Vigilância Socioassistencial, a qual consiste na meta nº 3 do Plano Municipal de Assistência Social de Campo Magro - 2022-2025. A conselheira Andrea Carla Lima Casagrande ressaltou o avanço que tal sistema representa para os equipamentos da Política de Assistência Social do município.	Item 2 - Implantação do Sistema IDS
Logo após, o conselheiro Diego Carazzai Tavares explanou sobre o processo de Trabalho da Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FMAS, que se reuniu no dia 06 de junho para analisar a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS. Após contextualização de como se deu o trabalho, apresentou-se o Parecer nº 01/2022 emitido pelos membros da Comissão, que se posicionaram favoravelmente quanto à aprovação da proposta da Secretaria Municipal de Assistência Social para compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativa à Política Municipal de Assistência Social, recomendando ainda a observância por parte do Executivo e Legislativo Municipal dos seguintes pontos:Que o orçamento da Política de Assistência Social tenha sempre o percentual de reajuste igual ou superior ao do orçamento geral da Prefeitura; Que, em caso de possível redução da previsão orçamentária global, que o percentual referente à Política de Assistência Social, seja igual ou inferior ao índice aplicado; Que, havendo excepcionalmente redução no aporte financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, seja devidamente justificado. Assim como, recomenda ainda a observância pela Secretaria Municipal de Assistência Social do seguinte: Que a proposta da LDO seja enviada ao CMAS com no mínimo três dias de antecedência à realização da reunião da Comissão; Que contenha, num mesmo arquivo, a proposta atual e a do exercício anterior; Que indique o somatório de recursos livres e de recursos vinculados; Que indique o percentual representado pelo orçamento da assistência social em relação ao orçamento global da Prefeitura Municipal propostos. O conselheiro Emerson Jucelino Viera Gabroviz acrescenta que a Prefeitura Municipal está seguindo o contido na recomendação. Passou-se à manifestação dos conselheiros, que ressaltaram o processo de aprendizagem e formação que vem se buscando e alcançando no que diz respeito ao acompanhamento do orçamento municipal. A seguir, a plenária aprovou, sem ressalvas, o Parecer nº 01/2022 da Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FMAS, tendo ainda solicitado que os pareceres elaborados pelas Comissões sejam remetidos com antecedência para os conselheiros.	Item 3 - Processo de Trabalho da Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FMAS – LDO 2023
Em prosseguimento, esteve em pauta para ciência que, conforme material encaminhado pela Secretaria Municipalde Desenvolvimento Urbano e Ambiental – SEDUA, a pedido do CMDCA, o Espaço para Adolescência e Juventude encontra-se em fase inicial de construção. Acrescentou-se que caberá ao referido Conselho o acompanhamento desse processo, através da comissão, uma vez que há aporte financeiro do FMDCA. Foi ressaltado ainda que, tal espaço será gerido e integrado à estrutura física da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS que irá priorizar o atendimento do público	Item 4 - Espaço para Adolescência e Juventude – Acompanhamento da implementação

em situação de vulnerabilidade, todavia será possível compartilhar com demais Secretarias e parceiros municipais para realização de ações voltadas à adolescência e juventude.	
Em sequência, abordou-se sobre a participação de representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação, Cultura, Esporte e Lazer no Seminário Macro-Regional de Gestão Intersetorial do Cadastro Único e Programa Auxílio-Brasil, no qual foram apresentadas as principais mudanças no Programa e os desafios que sua implementação vem trazendo aos municípios, já que o mesmo apresenta constantes mudanças em sua estrutura e regulamentação. Questões como baixa nos requisitos das condicionalidades e incorporação de benefícios relacionados a outras políticas públicas foram apontados como conflitantes. No evento, reforçou sobre a importância do CMAS permanecer tendo esta pauta em suas discussões.	Item 5 - Retorno de participação no Seminário Macro-Regional de Gestão Intersetorial do Cadastro Único e Programa Auxílio-Brasil
Dando prosseguimento o conselheiro Diego Carazzai Tavares, informou que o CRAS irá promover no dia 23 de junho na praça do bairro Bom Pastor, Ação Comunitária do PAIF – Programa de Atendimento Integral a Família,que proporcionará uma Roda de Conversa com os idosos participantes do grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV que ocorre no CRAS, abordando o Envelhecer Saudável e uma Roda de Conversa com famílias participantes do PAIF, sobre a Valorização da Autoestima para o Fortalecimento Familiar. Além disso, propiciarão artesanato para crianças e terá a oferta de atividades de manicure e beleza, com as participantes dos cursos ofertados pela SAS em parceria com o SENAC. A conselheira Andrea Carla Lima Casagrande acrescentou que se trata de primeira ação realizada neste formato e que será estendida para os demais bairros. Alem disso, relatou que está desenvolvendo trabalho similar na área rural do município e que já foi contemplada a localidade Retiro e Conceição, tendo tido bom retorno da comunidade. Informou ainda, que na próxima semana será realizada ação conjunta com a Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho para viabilização do CPF para crianças residentes nas referidas localidades e em outra ocasião contemplarão a área do Tigre e Terra Boa, visto grande número de pessoas sem documentação. Finalizando, enalteceu a iniciativa das equipes, pois o trabalho no território favorece o acesso a direitos aos usuários.	Item 6 - Ação Comunitária CRAS – Território Bom Pastor
Dando continuidade ao acompanhamento do Plano de Ação de 2022 do CMAS, tratou-se do item 2, que versa sobre a incrementação dos recursos humanos nos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS. Explanou-se sobre o Edital nº 006/2022 do Processo Seletivo Simplificado para recrutamento de Assistente Social, para complementação do quadro de servidores em exercício nas unidades da SAS, informando que foi divulgado resultado final em Diário Oficia e mídias da Prefeitura, assim como, foi homologado o processo de trabalho pela Procuradoria do Município, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal fará o chamamento e contratação do profissional, conforme ordem classificatória.	Item 7- Acompanhamento do Edital PSS-SAS 006/2022 – Resultado Final;
Finalizando a pauta, foi informado acerca da realização de reunião entre representantes do Poder Executivo Municipal e o Desembargador Fernando Antonio Prazeres, que faz parte da Comissão de Mediação de Conflitos Fundiários do Tribunal de Justiça do Paraná, para tratar sobre assuntos relacionados à ocupação Vila Nova Esperança, sendo agendada visita institucional ao local.	Item 8 - Ocupação Vila Nova Esperança

Decorrido o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença dos/as conselheiros/as encontra-se em anexo.

CAMILA GUEDES	***DEISI MALINOSKI ANDRADE***
Secretária Executiva do CMAS	Presidente do CMAS
RG 8.741.409-4	RG 5.686.911-5
CPF 054.208.759-69	CPF 875.243.339-00

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:830BA19B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 164/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.388/2022 (1doc)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022
ATA Nº 164/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2022, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ALAN DE OLIVEIRA 08122987990, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 41.638.596/0001-37, situada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, n° 257, Bairro Ouro Verde, CEP 83.606-260, Campo Largo-PR, neste ato representado pelo Sr. ALAN DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o n° 081.229.879-90 e Cédula de Identidade Civil sob o n° 13.297.144-7.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais gráficos para manutenção das secretarias municipais.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	20	Caderneta Saúde da Criança,Papel Couchê, impressão 4x4, com 36 paginas Modelo Ministério da Saúde	IMPRIART	IMPRIART	UN	800,00	8,00	6.400,00
1	45	Envelope timbrado 11 x 23cm, papel sulfite 90g, impressão 4 x 1	IMPRIART	IMPRIART	UN	2.300,00	0,60	1.380,00
1	46	Envelope timbrado 18.5 x 24cm, papel sulfite 90g, impressão 4 x 1	IMPRIART	IMPRIART	UN	1.950,00	0,60	1.170,00
1	47	Envelope timbrado 26 x 36cm, papel sulfite 90g, impressão 4 x 1	IMPRIART	IMPRIART	UN	4.030,00	0,70	2.821,00
1	60	Livro de capa dura 30 x 20cm, com separação de meses sendo de janeiro a dezembro para controle de vacina de crianças	IMPRIART	IMPRIART	UN	50,00	30,00	1.500,00
1	61	Livro de capa dura 30 x 20cm, com separação de meses sendo de janeiro a dezembro para controle permanente de vacina para adulto com 100 paginas escrita fr/vr	IMPRIART	IMPRIART	UN	10,00	50,00	500,00
1	62	Manual de vacina 20 x 30cm, papel sulfite 75g, contendo 250 páginas, com espiral, impressão 1 x 1	IMPRIART	IMPRIART	UN	30,00	35,00	1.050,00
1	65	Pasta individual do aluno, tamanho 60 x 32cm, papel sulfite 240g , com dois vincos, impressão 1 x 0	IMPRIART	IMPRIART	UN	600,00	0,80	480,00
1	74	Revista informativa com 36 paginas coloridas 4 x 4 Impressão de alta definição tamanho mínimo 21 x 29,7 com uma dobra, dois grampos, colche 115g brilho, capa e contra capa com aplicação de verniz artes a definir	IMPRIART	IMPRIART	UN	5.000,00	1,90	9.500,00
1	75	Saco de Papel Personalizado (16x37cm) papel Kraft gramatura mínima 56g impressão 2 cores arte a definir	IMPRIART	IMPRIART	UN	50.000,00	0,30	15.000,00
TOTAL								**39.801,00**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 071/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização..

6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	620	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	770	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1150	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1160	05.002.04.129.0002.2011	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1230	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1490	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1500	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2200	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2410	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3600	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3750	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4710	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O fornecimento será sob forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

8.2. A vigência das atas de registro de preços será pelo prazo de 12 (doze) meses após a formalização do instrumento.

8.3. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação.

8.4. A entrega deverá ser feita no horário de expediente no Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística, localizado na Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói

9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário, devendo ser executado conforme necessidade da administração.

10. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

10.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

10.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

10.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam licitados, ou que excedam os quantitativos previstos, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

11.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e proposta

11.2.2. As imagens/artes estejam distorcidas ou desproporcionais

11.2.3. O impresso contenha borrões ou não esteja uniforme

11.2.4. Constatado falta de padronização das corres ou tamanhos

11.2.5. O impresso não corresponda com àquele aprovado pela ADMINISTRAÇÃO.

11.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

11.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

12.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

12.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

12.1.5. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido
12.1.6. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela executada, no prazo e forma estabelecidos.
12.1.7. Reter na fonte os impostos atinentes às legislções vigentes;
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
13.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
13.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
13.1.3. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE.
13.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
13.1.5. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
13.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação;
13.1.7. Se responsabilizar pelo frete, descarregamento, pessoal, hospedagem, alimentação, e demais que se fizerem necessários para instalação de equipamentos.
13.1.8. Se responsabilizar pelo frete e descarregamento do objeto
13.1.9. Os materiais deverão ser entregues embaladas, em perfeito estado, sem aderência, sem umidade e devidamente identificado
13.1.10. Se responsabilizar pela produção da arte e sua respectiva impressão. A produção do material deverá ser conforme modelo à ser repassado pelas secretarias requisitantes no momento do pedido, sendo então submetido à análise da ADMINISTRAÇÃO, e impresso somente após autorização.
14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1. Os fiscais da ata de registro de preços serão a Sra. Andreia Correia Santos, designada pelas Portaria 163 e 164/202 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022
14.2. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios
15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
15.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
15.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual
15.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
15.2.3. Dados bancários para depósito
15.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.
15.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.
15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
16. DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis
17. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
17.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
18.1.5. Cometer fraude fiscal.
18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
18.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
18.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos

18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
18.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
18.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
18.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
18.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
18.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.5.1. Por razão de interesse público
20.1.5.2. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 12 de julho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ALAN DE OLIVEIRA***
Prefeito	Alan De Oliveira 08122987990

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5E11C041

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 165/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.388/2022 (1doc)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022
ATA Nº 165/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2022, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.259.843/0001-56, situada na Rua Rocha Loures, n° 665, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070, Guarapuava-PR, neste ato representada pela Sra. ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n° 070.905.069-08, Cédula de Identidade Civil sob o n° 10.718.166-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Azevedo Portugal, n° 1766, Bairro Centro, CEP 85.010-200, Guarapuava-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais gráficos para manutenção das secretarias municipais.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Apostila do PROERD 2022. Tamanho A4, capa couche 180g impressão 4 x 0, miolo sulfite 75g impressão 4 x 4, contendo 52 páginas internas e capa com aba flyer, com brasão BEPC, logo marca do PROERD, logo da pmp, conforme modelo da polícia militar do Paraná.	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	230,00	11,00	2.530,00
1	4	Bloco 50 x 3 para termo de auto de infração e imposição de multa, carbonado ou autocopiativo, com numeração sequencial, tamanho 30 x 21cm, impressão 1 x 0, com brasão do Município	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	BL	100,00	13,85	1.385,00
1	7	Bloco de anotação. Tamanho 10 x 15 cm, com 30 folhas, modelo a ser definido pela secretaria solicitante.	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	600,00	1,09	654,00
1	10	Bloco de Fichas de Visitas ACS - Papel sulfite, carbonado, 50x2, Bloco 50x1, impressão 1xx0, com picotamento de destaque 1ª via	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	BL	80,00	3,84	307,20
1	13	Bloco para controle do transporte coletivo 7 x 12cm, impressão 1 x 0, duas vias, autocopiativo, bloco com 50 jogos	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	BL	250,00	1,73	432,50
1	15	Boletim de registro diário serviço antivetorial, papel sulfite 75g, tamanho 20 x 30cm, impressão 1 x 1	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	BL	50,00	4,95	247,50
1	21	Caderno espiral 96 folhas, capa dura com slogan e brasão Prefeitura Municipal de Candói, miolo papel 75g, contracapa calendário ano atual e ano posterior, tamanho 29,7 x 21cm	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	15,00	29,90	448,50
1	22	Capa para bloco de notas fiscais de produtor rural , tamanho 83 x 25cm, papel duplex 250g, impressão 4 x 0	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	3.000,00	1,42	4.260,00
1	33	Cartão de agendamento de procedimentos odontológicos 10 x 7cm , papel 150g, impressão 1 x 1 Sendo: 1.000 Unidades para Ubs Cachoeira 1.000 Unidades para Ubs Paz 1.000 Unidades para Ubs São Pedro 1.000 Unidades para Ubs Lagoa Seca 3.000 Unidades para Ubs Pioneiros 3.000 Unidades para Ubs Santa Clara	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	10.000,00	0,04	400,00
1	35	Cartão vacina infantil aprazamento, tamanho 22 x 9cm, papel sulfite 150g, impressão 1 x 1	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	5.000,00	0,09	450,00
1	36	Cartão vacinação adulto, tamanho 22 x 9cm, papel sulfite 150g, impressão 1 x 1	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	5.000,00	0,09	450,00
1	37	Cartaz tamanho 32 x 46cm em papel couchê 180g, impressão 4 x 0, para campanhas institucionais e eventos culturais e campanhas educativas	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	1.020,00	0,95	969,00
1	38	Cartaz tamanho 44 x 64cm em papel couchê 180g, impressão 4 x 0, para campanhas institucionais e eventos culturais	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	1.000,00	3,90	3.900,00
1	40	Cartilha tamanho 21x29 capa e contra capa couche fosco 120g, impressão 4x4, miolo com 12 paginas impressão 4x4 sulfite 90g com 1 vinco e dois grampos para fixação.	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	1.300,00	2,80	3.640,00
1	41	Certificado do PROERD, tamanho A4, papel sulfite 150g, impressão 4 x 0, conforme modelo da Polícia Militar do Paraná	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	230,00	1,18	271,40
1	48	Etiqueta adesiva para kit escolar. Com recorte eletrônico e modelo a ser definido pela secretaria solicitante.	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	5.000,00	0,11	550,00
1	49	Etiqueta autoadesiva em folha A4, impressão digital.	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	200,00	0,40	80,00
1	50	Etiqueta De Posologia 3x5cm, personalizada, Pode ser rolo ou folhas	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	50.000,00	0,05	2.500,00
1	52	Flyer tamanho 20 x 30cm, papel couchê 180g, impressão 4 x 4 , para divulgação de campanhas institucionais/eventos	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	6.000,00	0,24	1.440,00
1	53	Folder educativo tamanho 15 x 21cm, papel couchê 120g, impressão 4 x 4	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	19.200,00	0,20	3.840,00
1	54	Folder em Papel Couchê 120g, 15x21cm, impressão 4x4 arte á ser definito no ato do empenho	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	5.000,00	0,25	1.250,00
1	55	Folder tamanho 20 x 30cm, com 2 vincos, papel couchê 120g, impressão 4 x 4, para divulgação de diversas campanhas	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	9.200,00	0,39	3.588,00
1	57	Formulário de cadastro do leite, tamanho 20 x 30cm, papel couchê 120g, impressão 4 x 4	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	1.000,00	0,35	350,00
1	58	Impressão em pagina colorida arte a definir tamanho A4	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	500,00	0,89	445,00
1	59	Informativo tamanho 20 x 30cm, impresso em papel couchê 120g, impressão 4 x 4	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	2.000,00	0,35	700,00
1	63	Papel sulfite A4 75g, timbrado, impressão 4 x 0	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	39.500,00	0,13	5.135,00
1	64	Pasta duplex 250g, sem bolso 32 x 52cm, com lombo de 5cm, com dois vincos, impressão 4 x 0	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	300,00	1,50	450,00
1	66	Pasta personalizada 33 x 30cm confeccionada com lona e tecido, contendo zíper frontal, para guarda de bloco de nota fiscal do produtor rural	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	5.000,00	13,49	67.450,00
1	67	Pasta timbrada duplex sem bolso 32,5 x 23,5cm, 250g, impressão 4 x 0	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UN	2.700,00	0,99	2.673,00
1	71	Receituário médico 15x21cm, papel 75g, impressão 1x0, Blocos de 100x1	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	BL	1.000,00	3,14	3.140,00
TOTAL								**113.936,10**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 071/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização..
6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	620	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	770	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1150	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1160	05.002.04.129.0002.2011	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1230	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1490	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1500	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2200	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2410	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3600	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3750	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4710	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1. O fornecimento será sob forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.
8.2. A vigência das atas de registro de preços será pelo prazo de 12 (doze) meses após a formalização do instrumento.
8.3. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação.
8.4. A entrega deverá ser feita no horário de expediente no Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística, localizado na Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói
9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO
9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário, devendo ser executado conforme necessidade da administração.
10. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
10.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.
10.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
10.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam licitados, ou que excedam os quantitativos previstos, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.
11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
11.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
11.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e proposta
11.2.2. As imagens/artes estejam distorcidas ou desproporcionais
11.2.3. O impresso contenha borrões ou não esteja uniforme
11.2.4. Constatado falta de padronização das corres ou tamanhos
11.2.5. O impresso não corresponda com àquele aprovado pela ADMINISTRAÇÃO.
11.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
11.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta licitação.
12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
12.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
12.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
12.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
12.1.5. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido
12.1.6. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela executada, no prazo e forma estabelecidos.
12.1.7. Reter na fonte os impostos atinentes às legislções vigentes;
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
13.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
13.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
13.1.3. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE.
13.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
13.1.5. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
13.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação;
13.1.7. Se responsabilizar pelo frete, descarregamento, pessoal, hospedagem, alimentação, e demais que se fizerem necessários para instalação de equipamentos.
13.1.8. Se responsabilizar pelo frete e descarregamento do objeto
13.1.9. Os materiais deverão ser entregues embaladas, em perfeito estado, sem aderência, sem umidade e devidamente identificado
13.1.10. Se responsabilizar pela produção da arte e sua respectiva impressão. A produção do material deverá ser conforme modelo à ser repassado pelas secretarias requisitantes no momento do pedido, sendo então submetido à análise da ADMINISTRAÇÃO, e impresso somente após autorização.
14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1. Os fiscais da ata de registro de preços serão a Sra. Andreia Correia Santos, designada pelas Portaria 163 e 164/202 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022
14.2. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios
15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
15.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
15.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual
15.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
15.2.3. Dados bancários para depósito
15.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.
15.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.
15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
16. DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis
17. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
17.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
18.1.5. Cometer fraude fiscal.
18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
18.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
18.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
18.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
18.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
18.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
18.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.5.1. Por razão de interesse público
20.1.5.2. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 12 de julho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI***
Prefeito	Artes Graficas Berezovski LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:39E50620

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 166/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.388/2022 (1doc)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022
ATA Nº 166/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2022, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 31.846.841/0001-48, situada na Rua Alberto Peters, n° 537, Bairro Jardim Petrópolis, CEP 19.060-310, Presidente Prudente-SP, neste ato representada pela Sra. ANDREIA DE FATIMA BROGIATO, brasileira, divorciada, portadora do CPF sob o n° 080.400.168-51, Cédula de Identidade Civil sob o n° 22.015.758 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Sergio de Oliveira, n° 149, Bairro Jardim Santa Clara, CEP 19.025-592, Presidente Prudente-SP.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais gráficos para manutenção das secretarias municipais.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	42	Certificado impresso em papel A4 sulfite 180g, impressão 4 x 0	AS	UN	1.840,00	0,63	1.159,20
TOTAL							**1.159,20**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 071/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização..

6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	620	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	770	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1150	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1160	05.002.04.129.0002.2011	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1230	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1490	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1500	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2200	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2410	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3600	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3750	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4710	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O fornecimento será sob forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

8.2. A vigência das atas de registro de preços será pelo prazo de 12 (doze) meses após a formalização do instrumento.

8.3. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação.

8.4. A entrega deverá ser feita no horário de expediente no Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística, localizado na Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói

9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário, devendo ser executado conforme necessidade da administração.

10. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

10.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

10.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

10.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam licitados, ou que excedam os quantitativos previstos, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

11.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e proposta

11.2.2. As imagens/artes estejam distorcidas ou desproporcionais

11.2.3. O impresso contenha borrões ou não esteja uniforme

11.2.4. Constatado falta de padronização das corres ou tamanhos

11.2.5. O impresso não corresponda com àquele aprovado pela ADMINISTRAÇÃO.

11.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
11.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta licitação.
12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
12.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
12.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
12.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
12.1.5. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido
12.1.6. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela executada, no prazo e forma estabelecidos.
12.1.7. Reter na fonte os impostos atinentes às legislções vigentes;
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
13.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
13.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
13.1.3. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE.
13.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
13.1.5. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
13.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação;
13.1.7. Se responsabilizar pelo frete, descarregamento, pessoal, hospedagem, alimentação, e demais que se fizerem necessários para instalação de equipamentos.
13.1.8. Se responsabilizar pelo frete e descarregamento do objeto
13.1.9. Os materiais deverão ser entregues embaladas, em perfeito estado, sem aderência, sem umidade e devidamente identificado
13.1.10. Se responsabilizar pela produção da arte e sua respectiva impressão. A produção do material deverá ser conforme modelo à ser repassado pelas secretarias requisitantes no momento do pedido, sendo então submetido à análise da ADMINISTRAÇÃO, e impresso somente após autorização.
14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1. Os fiscais da ata de registro de preços serão a Sra. Andreia Correia Santos, designada pelas Portaria 163 e 164/202 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022
14.2. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios
15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
15.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
15.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual
15.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
15.2.3. Dados bancários para depósito
15.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.
15.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.
15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
16. DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis
17. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
17.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
18.1.5. Cometer fraude fiscal.
18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
18.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
18.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
18.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
18.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
18.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
18.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
18.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.5.1. Por razão de interesse público
20.1.5.2. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 12 de julho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANDREIA DE FATIMA BROGIATO***
Prefeito	AS Industria Grafica EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5611ED78

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 168/2022

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.059/2022 (1doc)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022
ATA Nº 168/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 088.118.849-26, Cédula de Identidade Civil sob o n° 127523967 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 09, Sala 02, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de serviços especializados de artesanato, atividades esportivas e recreativas, oficina de dança e teatro, judô, capoeira, música e canto, culinária e pilates, destinados aos usuários do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	4	OFICINA DE CULINÁRIA: A oficina propõe desenvolver atividades práticas e teóricas na área de produção e manuseio de alimentos, desde as boas práticas de higiene e fabricação. Produção de pratos quentes, salgados, doces, panificação, reaproveitamento de alimentos entre outros. Com ênfase também, em trabalhar a alimentação saudável, técnicas venda dos produtos.	COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA	H	500,00	50,00	25.000,00
1	5	OFICINA DE DANÇA: A oficina de dança deve contemplar o contexto teórico com os ritmos de dança gaúcha, danças tradicionais, zumba, dança circular, dança de rua entre outros, trabalhando com a linguagem corporal utilizando diferentes atividades com o corpo.	COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA	H	500,00	64,00	32.000,00
1	6	OFICINA DE JUDO: A oficina deve contemplar a compreensão teórica e prática para desenvolver técnicas de defesa pessoal, fortalecer o corpo físico e a mente integrada.	COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA	H	500,00	94,00	47.000,00
TOTAL							**104.000,00**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 057/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência das atas de registro de preços será pelo prazo de 12 (doze) meses após a formalização do instrumento..

6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3640	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3730	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3760	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3880	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3890	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3890	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3950	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3980	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3980	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4000	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4000	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4070	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4075	09.004.08.243.0006.2047	835	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4076	09.004.08.243.0006.2047	836	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4077	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4077	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4130	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4210	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2022	4240	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4240	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4245	09.005.08.241.0006.2050	855	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

8. DOS PRAZOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A ata de registro de preços à ser formalizada vigerá por 12 (doze) meses

8.2. O prazo para início da execução dos serviços será de acordo com o cronograma do SCFV para o ano de 2022 e 2023.

8.3. Os locais onde os serviços serão prestados serão na sede do Munícipio de Candói e nas comunidades de Cachoeira, Despraiado, Paz e Lagoa Seca.

#	Comunidade	Distância aproximada em relação à sede do Município (km)
1	Cachoeira	30
2	Paz	15
3	Lagoa Seca	23
4	Despraiado	20

8.4. Os horários para execução dos serviços, serão previamente comunicados ao fornecedor.

8.5. Para fins de informação as quantidades solicitadas pela Secretaria de Assistência Social foram calculadas considerando uma estimativa de horas aulas previstas conforme o cronograma do SCFV:

Oficina	Público atendido	Localidade	Horas por aula	Frequência das oficinas	Total de horas por mês
Artesanato	Homens e mulheres de 18 a 60 anos	Despraiado	02h	Quinzenal	04h
Artesanato	Homens e mulheres de 18 a 60 anos	Lagoa Seca	02h	Quinzenal	04h
Artesanato	Homens e mulheres de 18 a 60 anos	Paz	02h	Quinzenal	04h
Artesanato	Homens e mulheres de 18 a 60 anos	Sede	02h	Quinzenal	08h
Artesanato	Adolescentes	Paz	02h	Quinzenal	04h
Artesanato	Adolescentes (turma manhã)	Sede	02h	Semanal	08h
Artesanato	Adolescentes (turma tarde)	Sede	02h	Semanal	08h
Artesanato	Crianças (turma manhã)	Sede	02h	Semanal	08h
Artesanato	Crianças (turma tarde)	Sede	02h	Semanal	08h
Pilates	Homens e mulheres de 18 a 60 anos	Sede	01h30	Semanal	06h
Pilates	Idosos	Sede	01h30	Semanal	06h
Atividades esportivas	Adolescentes	Paz	01h30	Semanal	06h
Atividades esportivas	Adolescentes (turma manhã)	Sede	01h30	Semanal	06h
Atividades esportivas	Adolescentes (turma tarde)	Sede	01h30	Semanal	06h
Atividades esportivas	Crianças (turma manhã)	Sede	01h30	Semanal	06h
Atividades esportivas	Crianças (turma tarde)	Sede	01h30	Semanal	06h
Judô	Adolescentes	Paz	01h30	Semanal	06h
Judô	Adolescentes (turma manhã)	Sede	01h30	Semanal	06h
Judô	Adolescentes (turma tarde)	Sede	01h30	Semanal	06h
Judô	Crianças (turma manhã)	Sede	01h30	Semanal	06h
Judô	Crianças (turma tarde)	Sede	01h30	Semanal	06h
Capoeira	Público geral	Sede	01h30	Semanal	06h
Culinária	Homens e mulheres de 18 a 60 anos	Sede/ Despraiado	02h30	Quinzenal	08h
Dança	Idosos/mulheres/adolescentes	Sede	02h	Quinzenal	08h
Música e canto	Idosos	Sede	02h	Quinzenal	04h
Música e canto	Adolescentes (turma manhã)	Sede	02h	Semanal	08h
Música e canto	Adolescentes (turma tarde)	Sede	02h	Semanal	08h
Música e canto	Crianças (turma manhã)	Sede	02h	Semanal	08h
Música e canto	Crianças (turma tarde)	Sede	02h	Semanal	08h

8.6. O município reserva-se o direito de alterar as quantidades e localidades onde serão ministrados os cursos a qualquer tempo, sendo comunicado previamente ao fornecedor.

9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

9.2. Os serviços deverão ser prestados parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Secretaria solicitante.

9.3. O prazo para inicio da execução dos serviços é de **05 (cinco) dias**, após o recebimento da Ordem de Compra, devendo seguir o Cronograma estabelecido pela Secretaria de Assistência Social.

10. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

10.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

10.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

10.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam licitados, ou que excedam os quantitativos previstos, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

11. DA MEDIÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A medição dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante apresentação do relatório dos atividades desenvolvidas acompanhado da respectiva nota fiscal para verificação pela Secretaria de Assistência Social.

11.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta e ata de registro de preços.

11.3. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta

11.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

11.4.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
12.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais
12.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
12.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido
12.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados no termo de referência.
12.1.5. Repassar ao fornecedor o cronograma com as datas, horários e locais onde os serviços serão executados.
12.1.6. Solicitar a substituição do profissional quando constatado a necessidade;
12.1.7. Dar condições necessárias para que os profissionais possam executar os serviços;
12.1.8. Fiscalizar a prestação dos serviços, solicitando substituição dos profissionais caso seja constada a má conduta por parte dos mesmos ou não atendimento dos resultados esperados pela Secretaria de Assistência Social.
12.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
13.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
13.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
13.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
13.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
13.1.5. Executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
13.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência, edital e ata de registro de preços;
13.1.7. Se responsabilizar pela disponibilização e pelos encargos com pessoal especializado, gêneros alimentícios, insumos, veículos e demais que se fizerem necessários para execução completa do serviço
13.1.8. Substituir o profissional quando solicitado pela Secretaria de Assistência Social ou ocorrendo a falta do profissional por motivos particulares, de modo que o cronograma de aulas da escola não seja interrompido.
14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1. Os fiscais da ata de registro de preços serão a Sra. Andreia Correia Santos, designada pelas Portaria 163 e 164/202 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022
14.1.1. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.
14.1.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios
15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
15.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
15.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual
15.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
15.2.3. Dados bancários para depósito
15.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.
15.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.
15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
16. DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis
17. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
17.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail e/ou Protocolo Digital, as quais produzirão total validade jurídica.
18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
20.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
20.1.4. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
20.1.5. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
20.1.6. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
20.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
20.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
20.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
20.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
20.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
20.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
20.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

21.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando- a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

21.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

22.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo

22.1.5. Cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO

22.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

22.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto

22.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

22.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos

22.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos

22.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

22.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

22.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

22.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público

22.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

22.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 12 de julho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SIBELI SKOROPAD COSTA***
Prefeito	Costa & Skoropad Empreendimentos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9C5CD190

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 146/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
PROCESSO Nº 1.793/2022
ATA Nº 146/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. BARATAO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.115.613/0001-03, situada na Rua Seriema, n° 995, Bairro Conradinho, CEP 85.055-420, Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Sr. FÁBIO LUIS SZYCHTA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF sob o n° 024.197.789-44, Cédula de Identidade Civil sob o n° 7.336.607-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, n° 4636, Apto 01, Bairro Conradinho, CEP 85.055-010, Guarapuava-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de pneus, câmaras e protetores de câmaras de ar, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 064/2022, Processo Administrativo nº 1.793/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **1.518,00** (um mil e quinhentos e dezoito reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	1	Câmara de ar para pneu 12.5/18	TORTUGA AG2018	UN	12,00	126,50	1.518,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	E
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	E
2021	2400	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2400	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.30.00.00	E
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4590	09.005.08.244.0006.2078	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4690	09.005.08.244.0006.2081	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	620	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2020	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2030	06.002.12.361.0005.2020	103	3.3.90.30.00.00	E
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	3940	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	E
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4710	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	E

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Logística - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo referido setor.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais
10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido
10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital
11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos materiais
11.1.7. Fornecer somente pneu com registro no INMETRO, em consonância com as informações trazidas na proposta comercial apresentada
11.1.8. Entregar pneu com no máximo 6 (seis) meses de fabricação, devidamente comprovado no momento da entrega através do D.O.T inscrito no produto
11.1.9. Entregar somente pneu fabricado com matéria prima de primeira linha e de primeiro uso, ficando vedado o fornecimento de recauchutados, remoldado, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e proposta ou legislação vigente
12.2.2. O pneu ter sido fabricado à mais de 6 (seis) meses
12.2.3. O objeto seja usado, recauchutado, remanufaturado, remoldado ou de natureza similar
12.2.4. Não possua o registro no INMETRO conforme especificado na proposta apresentada.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente do FORNECEDOR, e poderá ser efetuado a retenção tributária eventualmente previsto em lei.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta ata de registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:

17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
17.3.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
17.3.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.9. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.10. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.11. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
20. DO CANCELAMENTO DA ATA
20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.
21. DA PUBLICAÇÃO
21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 01 de julho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*FÁBIO LUIS SZYCHTA*
Prefeito	Baratao Pneus LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9150AA62

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 161/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022
PROCESSO Nº 2.376/2022
ATA Nº 061/2022
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 29.304.186/0001-54, situada na Comunidade Corvo Branco II, n° s/n, Barracão Zona Rural, Bairro Corvo Branco, CEP 85,140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, portador do CPF sob o n° 066.029.629-22, Cédula de Identidade Civil sob o n° 9.580.277-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Travessa Marinzana II, n° 41, Casa, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR.
2. OBJETO
2.1. Registro de preços de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e vigilância.
3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS
3.1. Esta ata vincula-se ao edital e anexos do Pregão Presencial nº 069/2022, Processo nº 2.376/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
4.1. O valor desta ata importa em R$ **318.978,48** (trezentos e dezoito mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

4.2. A especificação do serviço, o preço e quantitativo registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Locação de mão de obra. Função: Margarida. Carga Horária: 40h/semanal	DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇOES LTDA	MS	36,00	3.611,08	129.998,88
3	1	Locação de mão de obra. Função: Monitor de Esportes e Lazer. Carga Horária: 40h/semanal. Jornada de trabalho: 13h às 22h	DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇOES LTDA	MS	24,00	3.866,15	92.787,60
3	2	Locação de mão de obra. Função: Monitor de Esportes e Lazer (Playground). Carga Horária: 40h/semanal. Jornada de trabalho: 14h às 23h	DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇOES LTDA	MS	24,00	4.008,00	96.192,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão suporte nos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício em curso, fontes de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	790	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	2320	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	4500	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.37.00.00	EA
2022	4500	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	5120	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	5190	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	5200	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.37.00.00	E
2022	5310	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.37.00.00	E

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

8.1. Conforme surgirem as necessidades, o MUNICÍPIO consultará esta ata, e havendo viabilidade, o FORNECEDOR será convocado para assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidas no edital da licitação.

9. DO PRAZO E POSTOS DE TRABALHO

9.1. O prazo para início das atividades é de no máximo **5 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação.

9.2. Os postos de trabalho serão na sede do Município de Candói, exceto para um dos funcionários na função de Monitor de Esportes e Lazer, cujo posto de trabalho será no ginásio de esportes da comunidade de Paz.

10. DOS DEVERES DAS PARTES

10.1. Os deveres das partes, constam fixadas no termo de referência do edital e na minuta do contrato.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:

12.1.1. Apresentar documentação falsa

12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

12.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

12.1.4. Não mantiver a proposta

12.1.5. Cometer fraude fiscal

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

12.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

12.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

12.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

12.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

12.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

12.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

12.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

12.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

13.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

13.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

13.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.

13.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

13.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

13.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

13.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

13.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

13.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

13.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, em especial quando houver convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho da categoria profissional contratada.

14.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

14.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

14.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

14.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará a alteração do preço registrado.

14.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, o MUNICÍPIO poderá:

14.6.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

14.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

15.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

15.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

15.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

15.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

15.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.1.6. Por razão de interesse público

15.1.7. A pedido do fornecedor.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 08 de julho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI***
Prefeito	Dutra & Deliberalli Construcoes LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5B3297A3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 162/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022
PROCESSO Nº 2.376/2022
ATA Nº 062/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. SC EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.360.358/0001-90, situada na Estrada Corvo Branco, n° s/n, Sala 01, Bairro Corvo Branco, CEP 85,140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. GILSON EMANUEL QUADROS, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 099.814.819-98, Cédula de Identidade Civil sob o n° 12641044-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Corvo Branco, n° s/n, Sala 01, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e vigilância.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital e anexos do Pregão Presencial nº 069/2022, Processo nº 2.376/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **188.948,64** (cento e oitenta e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

4.2. A especificação do serviço, o preço e quantitativo registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	Locação de mão de obra. Função: Guardião Jornada de trabalho: 12 x 36 (Diurno)	MS	24,00	3.682,17	88.372,08
2	2	Locação de mão de obra. Função: Guardião Jornada de trabalho: 12 x 36 (Noturno)	MS	24,00	4.190,69	100.576,56

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão suporte nos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício em curso, fontes de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	790	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	2320	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	4500	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.37.00.00	EA
2022	4500	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	5120	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	5190	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	5200	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.37.00.00	E
2022	5310	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.37.00.00	E

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

8.1. Conforme surgirem as necessidades, o MUNICÍPIO consultará esta ata, e havendo viabilidade, o FORNECEDOR será convocado para assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidas no edital da licitação.

9. DO PRAZO E POSTOS DE TRABALHO

9.1. O prazo para início das atividades é de no máximo **5 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação.

9.2. Os postos de trabalho serão na sede do Município de Candói, exceto para um dos funcionários na função de Monitor de Esportes e Lazer, cujo posto de trabalho será no ginásio de esportes da comunidade de Paz.

10. DOS DEVERES DAS PARTES

10.1. Os deveres das partes, constam fixadas no termo de referência do edital e na minuta do contrato.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:

12.1.1. Apresentar documentação falsa

12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

12.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

12.1.4. Não mantiver a proposta

12.1.5. Cometer fraude fiscal

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

12.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

12.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

12.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

12.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

12.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

12.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

12.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

12.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

13.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

13.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

13.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.

13.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

13.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

13.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

13.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

13.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

13.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
13.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
13.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, em especial quando houver convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho da categoria profissional contratada.
14.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
14.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
14.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
14.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará a alteração do preço registrado.
14.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, o MUNICÍPIO poderá:
14.6.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
14.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
15.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
15.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
15.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
15.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
15.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
15.1.6. Por razão de interesse público
15.1.7. A pedido do fornecedor.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 08 de julho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***GILSON EMANUEL QUADROS***
Prefeito	SC Empreendimentos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0033D034

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 140/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
PROCESSO Nº 2.249/2022
ATA Nº 140/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. FATOR EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 43.003.732/0001-48, situada na Avenida Portugal, n° 4791, Loja C, Bairro Itapoá, CEP 31.710-400, Belo Horizonte - MG, neste ato representado pelo Sr. VITOR HUGO SANTANA SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 063.910.516-58, Cédula de Identidade Civil sob o n° 7.514.531 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Doutor Mario Magalhães, n° 212, APT 1102, Bairro Itapoá, CEP 31.710-360, Belo Horizonte - MG.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de agente de cura química, gerador de energia, motovibrador de imersão, régua vibratória, rodo para concreto, martelete rompedor, cerdas para vassoura de minicarregadeira, equipamentos para lubrificação de veículos e máquinas, aparelho de som e outras ferramentas similares.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 062/2022, Processo nº 2.249/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **11.670,00** (onze mil seiscentos e setenta reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	8	Gerador de Energia, a gasolina, com potência mínima de 6,5HP, Partida Manual, motor 4 tempos, Potência Energética Nominal - 2800W (Watts), Capacidade mínima do tanque de 12 litros, Bivolt com regulagem de voltagem.	GERA POWER BRASIL	UN	1,00	1.980,00	1.980,00
1	11	Mangote vibrador de imersão, 050mm x 5m, equipamento novo sem uso com garantia de no mínimo 1 ano.	COMPAC POWER	UN	2,00	1.000,00	2.000,00
1	20	Régua vibratória, simples com motor 4 tempos, combustão a gasolina potência mínima de 1,5 HP, ar, pintura eletrostática ou similar, tanque de combustível com capacidade mínima de 0,5 l, equipamento novo sem uso, com garantia de no mínimo 1 ano.	COMPAC POWER HONDA	UN	1,00	7.690,00	7.690,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	770	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	860	04.002.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2240	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2350	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4370	10.001.04.122.0003.2051	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	4470	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4480	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	E
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5140	13.002.18.541.0003.2060	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	5180	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5240	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	5240	13.002.18.541.0003.2061	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5380	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.52.00.00	E

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **20 (vinte) dias corridos** a contar da solicitação.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Departamento de Logística e Serviços.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital
11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos bens solicitados
11.1.7. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo
11.1.8. Dentro do prazo de garantia, caso o equipamento apresente algum problema, o FORNECEDOR deverá encaminhar técnicos *in loco* para realização do conserto, e, não havendo viabilidade, deverá se responsabilizar por todos os custos e encargos necessários para o deslocamento até a assistência técnica e seu conserto, se responsabilizando ainda, completamente pelo bem público quanto estiver em sua pose.
11.1.9. Caso o MUNICÍPIO identifique a necessidade de entrega técnica de algum equipamento, o FORNECEDOR deverá fazê-la, se responsabilizando por todos os custos e encargos.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e proposta ou legislação vigente
12.2.2. Não seja novo, de primeiro uso, ou contenha quaisquer sinais de uso ou avaria
12.2.3. Não possua a garantia mínima exigida.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente, e poderá ser efetuado a retenção tributária eventualmente prevista em lei.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA
20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.
21. DA PUBLICAÇÃO
21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 30 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***VITOR HUGO SANTANA SANTOS***
Prefeito	Fator Equipamentos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C4DC12EE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 169/2022

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.059/2022 (1doc)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022
ATA Nº 169/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. LUIZ CARLOS MENON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 11.567.863/0001-61, situada na Rua Clarice Soares Cerqueira, n° 1000, Bairro Amadori, CEP 85.502-230, Pato Branco-PR, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CARLOS MENON, brasileiro, Solteiro, portador do CPF sob o n° 029.332.729-70, Cédula de Identidade Civil sob o n° 7.312.304-6 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Clarice Cerqueira, n° 1000, Bairro Amadori, CEP 85.502-230, Pato Branco-PR.
2. OBJETO
2.1. Registro de preços de serviços especializados de artesanato, atividades esportivas e recreativas, oficina de dança e teatro, judô, capoeira, música e canto, culinária e pilates, destinados aos usuários do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	OFICINA DE ARTESANATO: A oficina deve desenvolver atividades práticas e teóricas na área de artesanato, como: decopagem, trabalhos com miçanga, pinturas em panos de prato, trabalhos com recicláveis, bonecos, bolsas, patchwork, pinturas em telas, noções básicas de costura, customização de roupas, bordado em geral, tricô, crochê, amigorumi, trabalhos com EVA, enfeites decorativos entre outros.	H	500,00	51,00	25.500,00
1	2	OFICINA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS: Oficina para desenvolver a compreensão sobre a organização interna de diversas modalidades esportivas (voleibol, handebol, futebol sete, futsal entre outras), bem como jogos de mesa (ping-pong), xadrez e atletismo, gincanas em grupos entre outros.	H	500,00	35,00	17.500,00
1	3	OFICINA DE CAPOEIRA: A oficina deve propor a compreensão teórica e prática enfatizando sua importância cultural abrangendo a arte marcial, esporte, cultura popular, dança e música, visando estimular as crianças, adolescentes e adultos à prática da Capoeira como instrumento para aprimorar a formação física e cultural, bem como criar relações, fortalecer vínculos e a superar dificuldades. Trabalhar os princípios éticos, tais como: respeito, disciplina, autonomia, solidariedade, amizade, cooperação, honestidade e justiça. Conhecer e realizar exercícios preparatórios para a prática da capoeira com rodas e apresentações públicas, visando a integração social e cultural dos munícipes.	H	500,00	84,00	42.000,00
1	7	OFICINA DE MÚSICO MULTI INSTRUMENTISTA E DE CANTO: A oficina de música será desenvolvida nas modalidades: violão, teclado, flauta e noções básicas de canto para trabalhar musicalização com as diversas faixas etárias, utilizando diferentes ritmos com roda e, que favorecem o espírito de grupo e a integração entre construção de objetos sonoros, para que os sujeitos tenham a experiência de construir instrumentos como chocalhos, tambores de lata e xilofones, conto de histórias com música, que trabalham a imaginação e a criatividade apreciação musical, para que os mesmos entrem em contato com diferentes ritmos e gêneros musicais, oro, para desenvolvimento da voz cantada e aumento da percepção auditiva análise de sons do dia a dia, que estimula a percepção sonora à sua volta.	H	500,00	62,00	31.000,00
1	8	OFICINA DE PILATES: A oficina deve abranger a importância e o benefício do pilates para o bem estar físico e mental do	H	500,00	86,00	43.000,00

		indivíduo e também de trabalhar o fortalecimento e estabilização dos músculos, aumentando a resistência, flexibilidade, ajudando na concentração e respiração, melhorando o desempenho corporal prevenindo as lesões.				
1	9	OFICINA DE TEATRO: O objetivo da oficina de teatro é ajudar a desenvolver a concentração, memorização, imaginação além de competências e habilidades sociais como empatia, tolerância com peças bem-humoradas, podendo conter jogos teatrais, prática de cena, gincanas, exercícios de reconhecimento corporal, entre outros.	H	500,00	69,00	34.500,00
TOTAL						**193.500,00**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 057/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência das atas de registro de preços será pelo prazo de 12 (doze) meses após a formalização do instrumento..

6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3640	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3730	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3760	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3880	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3890	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3890	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3950	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3980	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3980	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4000	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4000	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4070	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4075	09.004.08.243.0006.2047	835	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4076	09.004.08.243.0006.2047	836	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4077	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4077	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4130	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4210	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4240	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4240	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4245	09.005.08.241.0006.2050	855	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

8. DOS PRAZOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A ata de registro de preços à ser formalizada vigerá por 12 (doze) meses

8.2. O prazo para início da execução dos serviços será de acordo com o cronograma do SCFV para o ano de 2022 e 2023.

8.3. Os locais onde os serviços serão prestados serão na sede do Munícipio de Candói e nas comunidades de Cachoeira, Despraiado, Paz e Lagoa Seca.

#	Comunidade	Distância aproximada em relação à sede do Município (km)
1	Cachoeira	30
2	Paz	15
3	Lagoa Seca	23
4	Despraiado	20

8.4. Os horários para execução dos serviços, serão previamente comunicados ao fornecedor.

8.5. Para fins de informação as quantidades solicitadas pela Secretaria de Assistência Social foram calculadas considerando uma estimativa de horas aulas previstas conforme o cronograma do SCFV:

Oficina	Público atendido	Localidade	Horas por aula	Frequência das oficinas	Total de horas por mês
Artesanato	Homens e mulheres de 18 a 60 anos	Despraiado	02h	Quinzenal	04h
Artesanato	Homens e mulheres de 18 a 60 anos	Lagoa Seca	02h	Quinzenal	04h
Artesanato	Homens e mulheres de 18 a 60 anos	Paz	02h	Quinzenal	04h
Artesanato	Homens e mulheres de 18 a 60 anos	Sede	02h	Quinzenal	08h
Artesanato	Adolescentes	Paz	02h	Quinzenal	04h
Artesanato	Adolescentes (turma manhã)	Sede	02h	Semanal	08h
Artesanato	Adolescentes (turma tarde)	Sede	02h	Semanal	08h
Artesanato	Crianças (turma manhã)	Sede	02h	Semanal	08h
Artesanato	Crianças (turma tarde)	Sede	02h	Semanal	08h
Pilates	Homens e mulheres de 18 a 60 anos	Sede	01h30	Semanal	06h
Pilates	Idosos	Sede	01h30	Semanal	06h
Atividades esportivas	Adolescentes	Paz	01h30	Semanal	06h
Atividades esportivas	Adolescentes (turma manhã)	Sede	01h30	Semanal	06h
Atividades esportivas	Adolescentes (turma tarde)	Sede	01h30	Semanal	06h
Atividades esportivas	Crianças (turma manhã)	Sede	01h30	Semanal	06h
Atividades esportivas	Crianças (turma tarde)	Sede	01h30	Semanal	06h
Judô	Adolescentes	Paz	01h30	Semanal	06h
Judô	Adolescentes (turma manhã)	Sede	01h30	Semanal	06h
Judô	Adolescentes (turma tarde)	Sede	01h30	Semanal	06h
Judô	Crianças (turma manhã)	Sede	01h30	Semanal	06h
Judô	Crianças (turma tarde)	Sede	01h30	Semanal	06h
Capoeira	Público geral	Sede	01h30	Semanal	06h

Culinária	Homens e mulheres de 18 a 60 anos	Sede/ Despraiado	02h30	Quinzenal	08h
Dança	Idosos/mulheres/adolescentes	Sede	02h	Quinzenal	08h
Música e canto	Idosos	Sede	02h	Quinzenal	04h
Música e canto	Adolescentes (turma manhã)	Sede	02h	Semanal	08h
Música e canto	Adolescentes (turma tarde)	Sede	02h	Semanal	08h
Música e canto	Crianças (turma manhã)	Sede	02h	Semanal	08h
Música e canto	Crianças (turma tarde)	Sede	02h	Semanal	08h

8.6. O município reserva-se o direito de alterar as quantidades e localidades onde serão ministrados os cursos a qualquer tempo, sendo comunicado previamente ao fornecedor.

9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

9.2. Os serviços deverão ser prestados parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Secretaria solicitante.

9.3. O prazo para inicio da execução dos serviços é de **05 (cinco) dias**, após o recebimento da Ordem de Compra, devendo seguir o Cronograma estabelecido pela Secretaria de Assistência Social.

10. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

10.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

10.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

10.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam licitados, ou que excedam os quantitativos previstos, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

11. DA MEDIÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A medição dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante apresentação do relatório dos atividades desenvolvidas acompanhado da respectiva nota fiscal para verificação pela Secretaria de Assistência Social.

11.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta e ata de registro de preços.

11.3. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta

11.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

11.4.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

12.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

12.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

12.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido

12.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados no termo de referência.

12.1.5. Repassar ao fornecedor o cronograma com as datas, horários e locais onde os serviços serão executados.

12.1.6. Solicitar a substituição do profissional quando constatado a necessidade;

12.1.7. Dar condições necessárias para que os profissionais possam executar os serviços;

12.1.8. Fiscalizar a prestação dos serviços, solicitando substituição dos profissionais caso seja constada a má conduta por parte dos mesmos ou não atendimento dos resultados esperados pela Secretaria de Assistência Social.

12.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

13.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

13.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

13.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

13.1.5. Executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência, edital e ata de registro de preços;

13.1.7. Se responsabilizar pela disponibilização e pelos encargos com pessoal especializado, gêneros alimentícios, insumos, veículos e demais que se fizerem necessários para execução completa do serviço

13.1.8. Substituir o profissional quando solicitado pela Secretaria de Assistência Social ou ocorrendo a falta do profissional por motivos particulares, de modo que o cronograma de aulas da escola não seja interrompido.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. Os fiscais da ata de registro de preços serão a Sra. Andreia Correia Santos, designada pelas Portaria 163 e 164/202 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022

14.1.1. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.

14.1.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

15.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
15.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual
15.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
15.2.3. Dados bancários para depósito
15.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.
15.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.
15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis

17. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
17.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail e/ou Protocolo Digital, as quais produzirão total validade jurídica.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA
19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
20.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
20.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
20.1.4. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
20.1.5. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
20.1.6. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
20.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

20.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
20.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
20.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
20.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
20.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
20.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

21.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando- a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
21.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
22.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
22.1.5. Cometer fraude fiscal.
22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
22.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
22.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
22.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
22.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
22.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
22.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
22.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
22.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
22.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
22.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
22.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
22.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
22.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
22.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 12 de julho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LUIZ CARLOS MENON***
Prefeito	Luiz Carlos Menon

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:902A3B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EDITAL Nº 002/2022

ERRATA AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, EDITAL Nº 001/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, NO DIA 04/07/2022, EDIÇÃO 2553.

O Prefeito Municipal, juntamente com a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso das atribuições que lhes confere a Legislação Municipal, vem a público retificar o Edital n.º 001/2022, de 04/07/2022, que se destina a selecionar profissionais aptos a atuar na função de Operador de Máquina, junto às Secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e de Obras Infraestruturas e Serviços Públicos, e exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos abaixo:

Onde se lê:
ANEXO II
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	**DATA/PERÍODO**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/07/2022
PERIODO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL	05/07/2022
INSCRIÇÕES	06/07/2022 à 15/07/2022
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	19/07/2022
PRAZO PARA RECURSO DAS INSCRIÇÕES	20/07/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES	21/07/2022
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO A ANÁLISE DE CURRÍCULOS	22/07/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	26/07/2022
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27/07/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28/07/2022
CONVOCAÇÃO	01/08/2022

Observação: As datas previstas podem sofrer alteração, qualquer alteração será previamente divulgada no site da Prefeitura Municipal https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e na aba Concurso Público e Processo Seletivo https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/concursos devendo o candidato manter atualizado a sua leitura.

Leia-se:
ANEXO II
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	**DATA/PERÍODO**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/07/2022
PERIODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	05/07/2022
INSCRIÇÕES	06/07/2022 à 15/07/2022
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	19/07/2022
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DAS INSCRIÇÕES	20/07/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES	21/07/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS E CLASSIFICAÇÃO	22/07/2022
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO A ANÁLISE DE CURRÍCULOS E CLASSIFICAÇÃO	25/07/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	26/07/2022
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27/07/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28/07/2022
CONVOCAÇÃO A PARTIR	01/08/2022

Observação: As datas previstas podem sofrer alteração, qualquer alteração será previamente divulgada no site da Prefeitura Municipal https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e na aba Concurso Público e Processo Seletivo https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/concursos devendo o candidato manter atualizado a sua leitura.

Capitão Leônidas Marques/PR, 11 de julho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:6F3409C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 39/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: J P BELEZE **CNPJ: 54.054.937/0001-79**							
LOTE 1							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APLICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1/26 R3	ROLO	UNID	2	NEWPLAC	NEWPLAC	9.589,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1/26	ROLO	UNID	2			
3	CONSERTO	ROLO	UNID	4			
LOTE 2							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APLICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 1300 R24	ROLO	UNID	2	NEWPLAC	NEWPLAC	4.499,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 1300 R24	ROLO	UNID	2			
3	CONSERTO 1300 R24	ROLO	UNID	4			
LOTE 9							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APLICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	RECAPAGEM A FRIO 32MM PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	CAMINHÃO	UNID	12	MELOBORR	MELOBORR	6.789,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/22.5	CAMINHÃO	UNID	12			
3	CONSERTO	CAMINHÃO	UNID	12			
VALOR TOTAL							**20.877,00**
EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP **CNPJ: 58.619.644/0001-42**							
LOTE 3							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APLICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5/25 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM L2	CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA	UNID	20	PRÓPRIA	PRÓPRIA	51.999,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5/25		UNID	8			
3	CONSERTO		UNID	20			
LOTE 8							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APLICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14/17.5 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM	RETROESCAVADEIRA	UNID	6	PRÓPRIA	PRÓPRIA	8.889,00
2	VULCANIZAÇÃO 14/17.5		UNID	6			
3	CONSERTO		UNID	6			
VALOR TOTAL							**60.888,00**
EMPRESA: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA **CNPJ: 04.895.855/0001-89**							
LOTE 4							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APLICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400/24 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM L2	MOTONIVELADORA/ RETROESCAVADEIRA	UNID	30	RUBBERNEW	G2L2	57.996,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400X24		UNID	15			
3	CONSERTO		UNID	30			
LOTE 6							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APLICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12/16.5 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM	RETROESCAVADEIRA	UNID	6	RUBBERNEW	G2L2	5.998,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 12/16.5		UNID	6			
3	CONSERTO		UNID	6			
VALOR TOTAL							**63.994,00**
EMPRESA: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA **CNPJ: 03.050.725/0001-82**							
LOTE 5							

ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	MODELO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19.5/24 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM L2	RETROESCAVADEIRA	UNID	8	BORR. MELOBORR	SGG	24.988,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5/24		UNID	8			
3	CONSERTO		UNID	4			
LOTE 7							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APLICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80X18 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM L2	RETROESCAVADEIRA	UNID	6	BORR. MELOBORR	SGG	4.500,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80X18		UNID	6			
3	CONSERTO		UNID	6			
VALOR TOTAL							**29.488,00**
EMPRESA: RK2 PNEUS LTDA **CNPJ: 26.472.570/0001-78**							
LOTE 10							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APLICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	RECAPAGEM PNEU 295/80 R 22.5	ONIBUS	UNID	18	PRÓPRIA	ROD	8.100,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R 22.5		UNID	10			
3	CONSERTO		UNID	10			
LOTE 11							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APLICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900/20 CONVENCIONAL BORRACHUDO	CAMINHÃO/ONIBUS	UNID	30	PRÓPRIA	BORR	17.000,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 900X20		UNID	30			
3	CONSERTO		UNID	30			
LOTE 12							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APLICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000/20 CONVENCIONAL BORRACHUDO	CAMINHÃO	UNID	70	PRÓPRIA	BORR	28.150,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20		UNID	50			
3	CONSERTO		UNID	30			
LOTE 14							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APLICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R 17.5 MISTO	MICROONIBUS/CAMINHÃO RECICLÁVEL	UNID	30	PRÓPRIA	MISTO	11.000,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R 17.5		UNID	30			
3	CONSERTO		UNID	30			
LOTE 15							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APLICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 265/75 R 16	CAMIONETA 350	UNID	4	PRÓPRIA	ROD	2.000,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 265/75R16		UNID	4			
3	CONSERTO		UNID	4			
LOTE 16							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APLICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 225/70 R 15	CAMIONETA S10	UNID	6	PRÓPRIA	ROD	2.800,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/70 R 15		UNID	6			
3	CONSERTO		UNID	6			
LOTE 17							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APLICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	RECAPAGEM PNEU 205/75 R 16	MICROONIBUS	UNID	8	PRÓPRIA	ROD	3.800,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205/75 R 16		UNID	8			
3	CONSERTO		UNID	8			
LOTE 18							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APLICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	RECAPAGEM PNEU 750 R 16	ONIBUS	UNID	12	PRÓPRIA	ROD	5.000,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750 R 16		UNID	12			
3	CONSERTO		UNID	12			
VALOR TOTAL							**77.850,00**
EMPRESA: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA **CNPJ: 36.445.798/0001-22**							
LOTE 13							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APLICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100/22 RADIAL	ONIBUS	UNID	8	PRÓPRIA	PRÓPRIA	6.990,00
2	VULCANIZAÇÃO 1100/22		UNID	8			
3	CONSERTO		UNID	8			
VALOR TOTAL							**6.990,00**

Catanduvas, 13 de julho de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C3104BF4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: J P BELEZE
CNPJ: 54.054.937/0001-79

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	MODELO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1/26 R3	ROLO	UNID	2	NEWPLAC	NEWPLAC	9.589,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1/26	ROLO	UNID	2			
3	CONSERTO	ROLO	UNID	4			

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	MODELO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 1300 R24	ROLO	UNID	2	NEWPLAC	NEWPLAC	4.499,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 1300 R24	ROLO	UNID	2			
3	CONSERTO 1300 R24	ROLO	UNID	4			

LOTE 9

ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	MODELO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	RECAPAGEM A FRIO 32MM PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	CAMINHÃO	UNID	12	MELOBORR	MELOBORR	6.789,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/22.5	CAMINHÃO	UNID	12			
3	CONSERTO	CAMINHÃO	UNID	12			
VALOR TOTAL							**20.877,00**

EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
CNPJ: 58.619.644/0001-42

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	MODELO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5/25 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM L2	CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA	UNID	20	PRÓPRIA	PRÓPRIA	51.999,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5/25		UNID	8			
3	CONSERTO		UNID	20			

LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	MODELO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14/17.5 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM	RETROESCAVADEIRA	UNID	6	PRÓPRIA	PRÓPRIA	8.889,00
2	VULCANIZAÇÃO 14/17.5		UNID	6			
3	CONSERTO		UNID	6			
VALOR TOTAL							**60.888,00**

EMPRESA: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
CNPJ: 04.895.855/0001-89

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	MODELO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400/24 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM L2	MOTONIVELADORA/ RETROESCAVADEIRA	UNID	30	RUBBERNEW	G2L2	57.996,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400X24		UNID	15			
3	CONSERTO		UNID	30			

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	MODELO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12/16.5 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM	RETROESCAVADEIRA	UNID	6	RUBBERNEW	G2L2	5.998,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 12/16.5		UNID	6			
3	CONSERTO		UNID	6			
VALOR TOTAL							**63.994,00**

EMPRESA: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
CNPJ: 03.050.725/0001-82

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	MODELO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19.5/24 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM L2	RETROESCAVADEIRA	UNID	8	BORR. MELOBORR	SGG	24.988,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5/24		UNID	8			
3	CONSERTO		UNID	4			

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	MODELO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80X18 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM L2	RETROESCAVADEIRA	UNID	6	BORR. MELOBORR	SGG	4.500,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80X18		UNID	6			
3	CONSERTO		UNID	6			
VALOR TOTAL							**29.488,00**

EMPRESA: RK2 PNEUS LTDA
CNPJ: 26.472.570/0001-78

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	MODELO	VALOR TOTAL DO LOTE

1	RECAPAGEM PNEU 295/80 R 22.5	ONIBUS	UNID	18	PRÓPRIA	ROD	8.100,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R 22.5		UNID	10			
3	CONSERTO		UNID	10			
LOTE 11							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APLICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900/20 CONVENCIONAL BORRACHUDO	CAMINHÃO/ONIBUS	UNID	30	PRÓPRIA	BORR	17.000,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 900X20		UNID	30			
3	CONSERTO		UNID	30			
LOTE 12							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APLICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000/20 CONVENCIONAL BORRACHUDO	CAMINHÃO	UNID	70	PRÓPRIA	BORR	28.150,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20		UNID	50			
3	CONSERTO		UNID	30			
LOTE 14							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APLICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R 17.5 MISTO	MICROONIBUS/CAMINHÃO RECICLÁVEL	UNID	30	PRÓPRIA	MISTO	11.000,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R 17.5		UNID	30			
3	CONSERTO		UNID	30			
LOTE 15							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APLICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 265/75 R 16	CAMIONETA 350	UNID	4	PRÓPRIA	ROD	2.000,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 265/75R16		UNID	4			
3	CONSERTO		UNID	4			
LOTE 16							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APLICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 225/70 R 15	CAMIONETA S10	UNID	6	PRÓPRIA	ROD	2.800,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/70 R 15		UNID	6			
3	CONSERTO		UNID	6			
LOTE 17							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APLICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	RECAPAGEM PNEU 205/75 R 16	MICROONIBUS	UNID	8	PRÓPRIA	ROD	3.800,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205/75 R 16		UNID	8			
3	CONSERTO		UNID	8			
LOTE 18							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APLICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	RECAPAGEM PNEU 750 R 16	ONIBUS	UNID	12	PRÓPRIA	ROD	5.000,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750 R 16		UNID	12			
3	CONSERTO		UNID	12			
VALOR TOTAL							**77.850,00**
EMPRESA: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA CNPJ: 36.445.798/0001-22							
LOTE 13							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APLICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100/22 RADIAL	ONIBUS	UNID	8	PRÓPRIA	PRÓPRIA	6.990,00
2	VULCANIZAÇÃO 1100/22		UNID	8			
3	CONSERTO		UNID	8			
VALOR TOTAL							**6.990,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 13 de julho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:901E57A1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 193/2022

CONTRATO Nº 193/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, estabelecida na Av. Aracy Tanaka Biazetto, Nº 16450, Distrito Industrial, bairro Santos Dumont, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 05.440.065/0001-71, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Renato Ianelli, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 44.172.482-6, e do CPF nº 229.188.288-07, residente e domiciliado a Rua Professora Neusa Demétrio, nº 36, cidade de Taboão da Serra, estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº41/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.

PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e da entrega técnica correrão por conta da contratada.
PARAGRAFO TERCEIRO - Além dos itens descritos no teor de requisitos mínimos cada veículo deve possuir os equipamentos e acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito. – CTB.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 363.000,00**

ITEM	DESCRITIVO	QTDE	MARCA	MODELO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO NOVO, ZERO KM, COR BRANCA, ADESIVADO, DO TIPO ÔNIBUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ANO/MODELO 2022/2022. CARRO COMPLETO – CARROCERIA E CHASSI INTEGRADO. CATEGORIA M3 CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 28 PASSAGEIROS + MOTORISTA. COR PREDOMINANTE: BRANCO POLTRONAS PADRÃO ESCOLAR 3X2 COM LARGURA MÍNIMA DE 1000X800MM ELEVADOR PARA CADEIRA DE RODAS 01 POSTO PARA CADEIRANTE. AR CONDICIONADO COM CONDENSADOR DE TETO JANELAS COM VIDROS LATERAIS COM DOIS MÓVEIS E CORTINAS EM TODAS AS JANELAS. ACESSO AO POSTO DO MOTORISTA FACILITADO PELO REBAIXAMENTO DO CAPÔ DO MOTOR. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. PORTA COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO. MOTOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 152 CV. COMPUTADOR DE BORDO. RODADO DUPLO NA TRASEIRA. SISTEMA DE BATERIA DE 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS. RÁDIO AM/FM/MP3/USB INSTALADO. CÂMERA DE RÉ. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS DE DIESEL. COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA. FREIOS A AR, TAMBORES E LONAS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7000 MM. ENTRE EIXOS MÍNIMOS DE 3.500 MM. ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.895 MM. ALTURA EXTERNA MÍNIMA DE 2.915 MM. PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 8.500 KG. PNEUS/RODAS: 215/75 R 17,5' RODAS 6.00X17.5". ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA CHASSI CARROCERIA. MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO, CHAVE DE RODA, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO. PRIMEIRO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO DEVE SER EM NOME DO MUNICÍPIO. ADESIVADO COM FAIXA ESCOLAR E ADESIVO DO MUNICÍPIO O QUAL SERÁ ENVIADO JUNTO AO EMPENHO. **INCLUSA TODAS AS REVISÕES DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO VEÍCULO.**	1	VW/MASCA	8-160/GRAN MICRO S2	363.000,00
VALOR TOTAL					**363.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Prefeitura Municipal de Catanduvas. A empresa deverá efetuar entrega técnica do produto no ato da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 12 de julho de 2022.

Município De Catanduvas Mascarello
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Car. E Ônibus LTDA
RENATO IANELLI
Representante Legal
CPF: 229.188.288-07

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6AC15419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 153/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 108/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	153/2022
b)	**Nr. Licitação:**	108/2022 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	12/07/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
RENAN PRIGOL & CIA LTDA	**Un**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	24.000,0000	R$ 288.000,00
Total fornecedor:			R$ 288.000,00	
Total geral:			R$ 288.000,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2C18FAF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº. 004/2022 - CONCURSO PUBLICO 001/2022

EDITAL Nº 004/2022
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO, EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES,** conforme segue:
Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:
As inscrições para Isenção da taxa de inscrição;
As inscrições para Condição Especial e Candidata Lactante;
As inscrições para ampla concorrência.
Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.
Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br,(área do candidato) no período das **09:00 h do dia 14/07/2022 até as 23:59 h do dia 15/07/2022, observado o horário oficial de Brasília-DF**.
Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia **07/08/2022**, em horários e locais a serem divulgados em **03/08/2022**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**
Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 03/08/2022** e imprimir o cartão de informação do candidato.
Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Vivida, 13 de julho de 2022

CARLOS LOPES
Presidente Da Comissão Especial
Portaria Nº 012/2022

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

INSC	CARGO	NOME
174632	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA
174786	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALISSON FERNANDO DOS SANTOS PALUDO
174634	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELOISE MARTINELLI
174828	AGENTE ADMINISTRATIVO	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL
174594	AGENTE ADMINISTRATIVO	LINCOLN JOSEPH NOGUEIRA FERREIRA LIMA
174663	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ CARLOS ZENZELUK
174691	AGENTE ADMINISTRATIVO	TASSIELE NOGUEIRA DE QUADROS
174589	AGENTE ADMINISTRATIVO	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI
174872	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	JOÃO DANIEL DA ROCHA THOMAS
174822	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ O PERÁRIO	FRANCIELE NOGUEIRA
174591	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ O PERÁRIO	KELLY CRISTINA LOPES VIEIRA DE VASCONCELOS
174616	ANALISTA CONTÁBIL	RICARDO RUSCHEL
174630	ANALISTA CONTÁBIL	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA
174804	ANALISTA CONTÁBIL	VANESSA ALINE FRANKEN
174841	ENFERMEIRO	DAYANE PAULA REPUKNA
174574	ENFERMEIRO	JAQUELINE MARIA KOGELINSKI NIZER
174826	ENFERMEIRO	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL
174647	ENFERMEIRO	LUAN DA SILVA BILHERI
174726	ENGENHEIRO CIVIL	AGLER HONORATO MARQUES
174692	ENGENHEIRO CIVIL	AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA
174581	ENGENHEIRO CIVIL	CARLA ADRIANA DIBA
174769	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO BELLEI
174814	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE VARGAS DE OLIVEIRA
174631	ENGENHEIRO CIVIL	JONAS EVERTON GONÇALVES MELONI
174777	ENGENHEIRO CIVIL	LEONIR LUIZ PALUDO JUNIOR
174895	ENGENHEIRO CIVIL	PHELLIPP BIRKHAHN
174554	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIAM DEGGERONE
174879	FISIOTERAPEUTA	SIMONE CONSTANTINO BELLEI
174727	MÉDICO DA FAMÍLIA	GEOVANA PEREIRA DE SOUZA LUZ
174697	MÉDICO DA FAMÍLIA	JANAINA RIBEIRO FRANCA
174775	MÉDICO DA FAMÍLIA	SAMUEL CEVIDANES NEVES
174731	MÉDICO DA FAMÍLIA	THIAGO HENRIQUE HIRAKAWA
174744	MÉDICO VETERINÁRIO	JANAINE MOREIRA DOS SANTOS
174829	MÉDICO VETERINÁRIO	RAIZA ARAUJO BRAGA
174651	PROCURADOR JURÍDICO	ALANDELON CARDOSO LIMA
174789	PROCURADOR JURÍDICO	BRUNO WATERKEMPER CANDIDO
174677	PROCURADOR JURÍDICO	CAMILLA LINS GALINDO
174570	PROCURADOR JURÍDICO	CHRISTIAN DE MORAES PIASSA
174843	PROCURADOR JURÍDICO	DANIELI DALUZ PILANTIL
174545	PROCURADOR JURÍDICO	DAVID MELOTO DUARTE JUNIOR
174690	PROCURADOR JURÍDICO	ELIEL ELEUTERIO
174863	PROCURADOR JURÍDICO	FABIANO OCALXUK
174886	PROCURADOR JURÍDICO	FLAVYA JURKOVSKI MARTINS
174657	PROCURADOR JURÍDICO	JOÃO PEDRO NEDOPETALSKI LUY
174847	PROCURADOR JURÍDICO	LETICIA DE MIRANDA CRISTO
174860	PROCURADOR JURÍDICO	LILIAN PAULA DA SILVA
174840	PROCURADOR JURÍDICO	MARCOS DO BONFIM AIRES
174771	PROCURADOR JURÍDICO	MARIDIANA DE SOUZA
174603	PROCURADOR JURÍDICO	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE
174643	PROCURADOR JURÍDICO	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI
174824	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NEIDE PORTES FERREIRA DE ALMEIDA PORTES FERREIRA DE ALMEIDA

CONDIÇÃO ESPECIAL E CANDIDATA LACTANTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

INSC	NOME	CARGO	CONDIÇÃO ESPECIAL	CONDIÇÃO	TEMPO ADICIONAL
175682	LARISSA SANTOS NASCIMENTO OLIVEIRA	ENFERMEIRO	AUDITIVA	-	NÃO
176320	VANDERLEIA WASCZUK	ENFERMEIRO	FÍSICA	-	NÃO
175062	KAMILA SALVI	PROCURAODR JURÍDICO	LACTANTE	ACOMPANHANTE	NÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

INSC	CARGO	NOME
176281	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADRIELI APARECIDA DA SILVA
176059	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADRIELI APARECIDA MEZAROBA
175867	AGENTE ADMINISTRATIVO	AIEZO GABRIEL GALVÃO
174632	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA

177087	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALEXSANDRA BRANCALEONE DE LORENA ZILLI
176568	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALINE APARECIDA BRANDOLI DE LIMA
175624	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALINE ZANATTO
176825	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALINY CAMPOS MONTEIRO
174786	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALISSON FERNANDO DOS SANTOS PALUDO
174837	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA LASTA TABOLKA
177207	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA SILVA BARRETO
176049	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
175994	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA JÚLIA PIRES DA SILVA VARGAS
175222	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA LUIZA CARNEIRO
176857	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA ROSA MEIRELES TIBOLA
175267	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA SUELEN WEISS DE OLIVEIRA
174943	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA TEREZA MEZZOMO AZILIERO
174553	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA MAIRA LOPES DE PAULA
176718	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANGELA FERREIRA BERNY AIMON
176250	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANGELA HORT IGNACIO DE LIMA
177265	AGENTE ADMINISTRATIVO	ARTHUR RICARDO VANELLI
174734	AGENTE ADMINISTRATIVO	BÁRBARA COLLA
174564	AGENTE ADMINISTRATIVO	BIANCA CAROLINE ONESKO DA LUZ
174998	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA CAPRINI
175291	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA CONTINI PRUENCIO CONTINI PRUENCIO
177111	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA EBERT
177155	AGENTE ADMINISTRATIVO	CANDIDA APARECIDA PHILIPPI
174875	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAROLAINE CAVALLI
177294	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE CAMARGO BARRETO
175059	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE HELENA RAZERA
175041	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE LILIAN GOLDONI BOCHI
177059	AGENTE ADMINISTRATIVO	CINARA ALINE MARTINELLI
176468	AGENTE ADMINISTRATIVO	CINTIA MEIRI AMARAL ALVES
176913	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLEIDE ZAGO
176949	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLEITON FERRARI
176957	AGENTE ADMINISTRATIVO	CRISCIELI DALSENTE
175703	AGENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE BARBIERI
177090	AGENTE ADMINISTRATIVO	DAIANE DE LIMA CAMPOS CALIXTO
175302	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIELE CARDOZO DE PAULA TOSETTO
174894	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEBORA GAMBIN DE LIMA GAMBIN DE LIMA
176589	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIENIFER BÓS GRAEBIM
175304	AGENTE ADMINISTRATIVO	DULCINEIA DOS SANTOS JAZZINI
175431	AGENTE ADMINISTRATIVO	DYONI ROBERTO VACCA
177210	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDIANE DESSORDI DE ANDRADE
175337	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA LUIZA TEIXEIRA
177016	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO JOÃO MARQUES
176657	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELISANDRA APARECIDA DO AMARAL
174960	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELISANDRA BALDISERA
175906	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELISANDRA DA SILVA DE MATTOS
176540	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELISANDRA MARCELE HEBERTZ
175537	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIZETE PEREIRA DA SILVA PEREIRA DA SILVA
177093	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELOISE CRISTINA DE CHAVES DE CHAVES
174634	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELOISE MARTINELLI
176503	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELOIZA MARIA TAQUES
176045	AGENTE ADMINISTRATIVO	EMANOELI LOURENÇO
175547	AGENTE ADMINISTRATIVO	EMELLY PETKOWICZ SILVA
175881	AGENTE ADMINISTRATIVO	ERICA BONASSI
177182	AGENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE SOUZA
177349	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO DE CAMARGO BARRETO
174820	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL TURRA
176186	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELY PAES
174806	AGENTE ADMINISTRATIVO	GEOVANA CARVALHO DA SILVA
177269	AGENTE ADMINISTRATIVO	GILVAN UDCENSKI
177264	AGENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANNA CAROLINA BARLERA NETTO
175146	AGENTE ADMINISTRATIVO	GRAZIELA ZENI
176845	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME CASTANHA
175536	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO CAMAROTTO
175983	AGENTE ADMINISTRATIVO	HERON LUCAS ROSSETTI
177209	AGENTE ADMINISTRATIVO	INÊS HELENA GRIGOLO DE MEDEIROS
177293	AGENTE ADMINISTRATIVO	IREMAR JUNIOR OLIVEIRA CARDOSO
176876	AGENTE ADMINISTRATIVO	IVONE RODRIGUES DE SOUZA BORTOLAZZI
174674	AGENTE ADMINISTRATIVO	JACKSON MAURÍCIO CESCO RIBEIRO
174659	AGENTE ADMINISTRATIVO	JAKELINE APARECIDA DOS SANTOS
175773	AGENTE ADMINISTRATIVO	JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA RIBEIRO
174821	AGENTE ADMINISTRATIVO	JANAÍNA RIBEIRO PIACENTINI
177099	AGENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA TAMANHO BUGINSKI DE ALMEIDA TAMANHO BUGINSKI DE ALMEIDA
174747	AGENTE ADMINISTRATIVO	JÉSSYKA KELLY GOMES FERREIRA ROCHA
176980	AGENTE ADMINISTRATIVO	JIAN ABATI BARBIERI
174700	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOAO HENRIQUE REHBEIN BELLO
177160	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO PAULO APOLINARIO
175484	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO VICTOR TRAUTMANN
174878	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOCIMARA CATELI FLORIANO CAVALLI
177164	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSEANE MACIEL DA ROSA
176305	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA DE RAMOS BIANCHINI
174892	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIANE TERESINHA PANOZZO
176649	AGENTE ADMINISTRATIVO	KARINA VOGEL DA SILVA
174828	AGENTE ADMINISTRATIVO	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL
174754	AGENTE ADMINISTRATIVO	KATIUCIA TOALDO
174982	AGENTE ADMINISTRATIVO	KELI KRIS GONCALVES ZANELLA
175320	AGENTE ADMINISTRATIVO	KELLY SONIA BATISTA DE MENEZES DE MENEZES
175030	AGENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA LUCHO OLIVEIRA
176160	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO CORADINI TRINDADE JÚNIOR
177048	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO DE SOUZA

174549	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO GIORDANI
175057	AGENTE ADMINISTRATIVO	LETHICIA BOLZANELL TAVARES
176733	AGENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA MONTEIRO
174594	AGENTE ADMINISTRATIVO	LINCOLN JOSEPH NOGUEIRA FERREIRA LIMA
176776	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUANA DAMACENA DE MOURA
175585	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUANA SINCOVSKI SCHICHL
175080	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS ANDRÉ E SÁ
174568	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS GABRIEL VEBER
175099	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS RODOLFO FERRI
174818	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
176889	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ ANTONIO POLESELLO
174663	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ CARLOS ZENZELUK
174882	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAIRA SOARES
176936	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO RIBEIRO
175082	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA CLARA MORAIS DE OLIVEIRA
176267	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA GASPAR DA SILVA
176211	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA ELENA MUTTONI
177094	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARISA RAMOS DE QUADROS GUERRA
176908	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIZETE DERKOSKI DE ANDRADE
177369	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS EDUARDO MOHR
176155	AGENTE ADMINISTRATIVO	NEUSA APARECIDA GUARNERI
174904	AGENTE ADMINISTRATIVO	PABLO PAGANINI MULLER DA SILVA
177315	AGENTE ADMINISTRATIVO	PALOMA GABRIELI BENDLIN
175691	AGENTE ADMINISTRATIVO	PATRÍCIA DE FÁTIMA ANUNCIATO
175081	AGENTE ADMINISTRATIVO	PATRÍCIA GONÇALVES DE MORAIS GONÇALVES DE MORAIS
175468	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAULO CESAR SANTOS
176719	AGENTE ADMINISTRATIVO	QUELI DALMOLIN
177042	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAQUEL TORRES PAZ
176618	AGENTE ADMINISTRATIVO	RÉGIS RODRIGUES MOREIRA
175894	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSANE DOS SANTO NUNES DOS SANTOS NUNES
176614	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSANGELA FERREIRA VAZ FERREIRA VAZ
174719	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSEMARI XAVIER RIBEIRO
175486	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSILEI MATIOLLO SINHORIM
176477	AGENTE ADMINISTRATIVO	RUBIA FELTRIN
175656	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMUEL DE OLIVEIRA TAQUES
177352	AGENTE ADMINISTRATIVO	SANDRA MARIA VALENZA
177206	AGENTE ADMINISTRATIVO	SANDRA PELENTIL
175527	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMONI DOS SANTOS
176530	AGENTE ADMINISTRATIVO	SIDINEI NAZARIO
176860	AGENTE ADMINISTRATIVO	SOLANGE MARIA LENZ COROLESQUI
175362	AGENTE ADMINISTRATIVO	STEFANI BRUM
176537	AGENTE ADMINISTRATIVO	STEPHANO FERRI
176934	AGENTE ADMINISTRATIVO	SUELE CAVALLI
177121	AGENTE ADMINISTRATIVO	SUELLEN SCRAMOSIN
176094	AGENTE ADMINISTRATIVO	TALISON KAWAN ROHLING LUIZ
174691	AGENTE ADMINISTRATIVO	TASSIELE NOGUEIRA DE QUADROS
176659	AGENTE ADMINISTRATIVO	TATIANY FERNANDA GOMES DA COSTA
176699	AGENTE ADMINISTRATIVO	TATIEL DA SILVA BRUM
174652	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAIS CARDOZO BARBOSA FORLIN
174867	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAIS DA SILVA FELTES
177152	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAIS GABRIELY DE OLIVEIRA
175091	AGENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO LOPES DE LIMA
176536	AGENTE ADMINISTRATIVO	TIAGO SALVADOR
174588	AGENTE ADMINISTRATIVO	VALERIA DE PAULA OLIVEIRA
174926	AGENTE ADMINISTRATIVO	VALÉRIA ZANELLA
176895	AGENTE ADMINISTRATIVO	VANDERSON GOMES NOGUEIRA
176118	AGENTE ADMINISTRATIVO	VILMAR JOSÉ THEODORO
177341	AGENTE ADMINISTRATIVO	VITÓRIA WENDY CASTRO WERLE
176051	AGENTE ADMINISTRATIVO	WELITON DANIEL SAMPAIO
177241	AGENTE ADMINISTRATIVO	WILIAN RAFAEL DA SILVA ALEXANDRE
176687	AGENTE ADMINISTRATIVO	WILLIAM RAMOS PIRES
174589	AGENTE ADMINISTRATIVO	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI
174708	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	ADRIANA DALLA COSTA
177095	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	ADRIANA DOS SANTOS NICHELLE
174927	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	ANAHI DEITOS OZELAME
176662	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	ANDRÉIA GLORIA DE COL
175975	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	ANGELA OGRODOWSKI SPANHOL
174880	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	ARIANE SALETE CESCO
174993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	ARIELI ADAME CAPRINI ADAME CAPRINI
174832	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	BARBARA ELOIZA BOCCHI TASCA ELOIZA BOCCHI TASCA
176428	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	CRISTIANE ZUCONELLI DE RAMOS
176784	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	DANIELA GRAFF INACIO DE LIMA
176655	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	EDIELZA VAZ DE QUADROS VAZ DE QUADROS
177027	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	ELENIR DE FREITAS MEIRA BATISTA
175038	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	EMILLYN GONÇALVES DOS SANTOS
176910	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	FAUSTO RODRIGO MAFRA
175723	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	GIAN SANTOS MUNIZ
176709	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	JESSICA RODRIGUES DA SILVA
174872	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	JOÃO DANIEL DA ROCHA THOMAS
176625	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	JUCELI ANA VENITE
176583	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	JULIANA APARECIDA LOPES DA SILVA
176508	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	LAURA CAVALHEIRO WACHTEL
174980	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	LUCIMAR DE OLIVEIRA
177085	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	LUCIMARA QUADROS DOS SANTOS
177203	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	LUSIANE APARECIDA QUATRIN
174668	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	MARCIA APARECIDA DE MORAIS DE QUADROS
175518	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	MARIA ELZA DE PAULA BIESEK
176299	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	MARIA SOLANGE TOMALAKI BRUSTOLIN
174779	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	MARIELI DA SILVA GALVAO

174918	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	RODRIVAINE PEREIRA DUARTE COLLA
175018	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	ROSANGELA FATIMA DA SILVA
177187	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	SAMIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
177177	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	SANDRA MARIA KARWATT MEIRELLES MEIRELLES
175025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	SUSIMARI DA SILVA
176749	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	VANESSA MARIA FRIZON DE CAMARGO
175067	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL - ZONA RURAL	AMANDA GABRIELY XAVES GUGEL
175348	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL - ZONA RURAL	BRUNA RAFAELA QUADROS DE SOUZA
176724	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL - ZONA RURAL	ELENIR DE FREITAS MEIRA BATISTA
176985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL - ZONA RURAL	EVELISE APARECIDA ZAGO
176678	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL - ZONA RURAL	LISANGELA MARONI
177213	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL - ZONA RURAL	MOACIR DE ANDRADE
174757	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL - ZONA RURAL	NAIARA CRISTINE RIBEIRO
175864	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	ANA PAULA PIRES
175951	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	ANGELA DE ANDRADE
176966	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	BRUNA ISADORA BRUM
177289	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	BRUNA PATRÍCIA DERKOSKI
177019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	CELMA DA SILVA
175777	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	CHARIANY BIER DO PRADO
176615	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	CIRLENE DE LIMA CARDOSO
175959	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	EDIVANIA KOSSLER
175961	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	ELISIANE CRISTINA KOSSLER
174557	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	FERNANDA DE ANDRADE MINGOTI
174808	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	FERNANDA PAOLA RAMOS
174822	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	FRANCIELE NOGUEIRA
175435	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	FRANCISLAINE GONÇALVES
177018	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	GENUIR ALVES DE ANDRADE
176439	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	HEVERTON FORGATI
176974	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	ISABEL NEVES
175215	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	JANETE DO PRADO
176383	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	JAQUELINE VIEIRA ASSERMAN DOS SANTOS
175940	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	JOSUE DE MORAIS ANASTACIO
174681	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	JUSSARA DE SOUZA
177173	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	KAUANE DA SILVA DOS SANTOS
174591	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	KELLY CRISTINA LOPES VIEIRA DE VASCONCELOS
176308	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	LOIVA AMARAL
174720	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	LUZIA ROSA DE OLIVEIRA MORAIS ANASTÁCIO
176736	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	MÁRCIA APARECIDA SILVA VIEIRA
176842	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	MARCIELI MENDES DANGUI
175020	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	MONISE MENSCH FIORI
177339	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	NATHALIA EVANGELISTA
176905	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	NEIDE BATISTA DA SILVA GONÇALVES BATISTA DA SILVA GONÇALVES
174566	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	RENATA CRISTINE ASSIS DE OLIVEIRA DE MENEZES MENEZES
174750	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	SAMUEL LOTTI LAZARIN
176630	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	SIDIANE PEREIRA DA SILVA
175840	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	SILVANA SOUZA
175069	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	TAINARA DE SOUZA RAMOS
175835	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	VALÉRIA BALBINOT BRUN BALBINOT BRUN
176779	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	VERIDIANE DOS SANTOS
174660	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	ADRIELI DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS
175096	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	AMANDA RAFAELA BATISTA GRAFF
175072	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	ANGELINA ANTUNES DA SILVA LASKOSKI
175043	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	CATIANE BERLANDA DE ANDRADE
174930	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	DANIELLE DAIANE GILIOLI MARCOMIN
174615	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	DENISE ANE PASQUALOTTO
174954	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	EMILY LOTTI DALPIZZOL
176491	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	FABIANE DOS SANTOS ZANTUTE
174974	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	FERNANDA APARECIDA GROSSELLI OLIVEIRA
174805	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	FERNANDA PAOLA RAMOS
176787	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	HELOISA PEREIRA FRANCO
176721	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	JESSICA BASTOS MULLER
174997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	KELI SUZANA LENZ
177169	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	MARCIA APARECIDA BLEIN
175826	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	MARIA FRANCIELI PORTELLA
176247	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	MARIA JOSÉ SILVA
175714	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	MARISA DA SILVA
174628	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	MAYARA BUSANELLO
176930	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	PATRÍCIA ALVES DA LUZ
175810	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	SANDRA ROSILDA CAVALIN
176399	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	SILVIA GRASIELI MORAES
175713	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	SONIA DA SILVA GUERREIRO
177300	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	THAWANY ARAUJO DOS SANTOS
175179	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ	VANESSA BAIFFUS BRUGER
175698	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	BRUNA POLIANA DE OLIVEIRA MOTA
176200	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	FABIOLA ANY BOHRER
174707	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	FERNANDA MORGANA DE BAIRRO RIBEIRO
176165	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	FERNANDA SGARBOSSA
175904	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	FRANCIELY BRUCH DE LIMA
176466	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	JÉSSICA CLÉLIA VALENZA FORNARI DE PAULA
177353	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	JOCEMARA BATISTA
175105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	RONALDO ZINI
175613	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	SAMIA LIMA RODRIGUES
176505	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	SUELI ZANELA ZANELA
175942	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	SUELIN MARTINELLI
175354	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	TERESINHA DIRLENE DE SÁ
174577	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	THAYS MONTEIRO ASSUNÇÃO
175334	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO - ZONA RURAL	ANDRESSA FRANCIELI DA COSTA
175015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO - ZONA RURAL	BEATRIZ GOULARTE
177049	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO - ZONA RURAL	DIANEIS BALBINOT MARTINELLI

177057	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO - ZONA RURAL	JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
174951	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO - ZONA RURAL	NILVANE ELEUTERIO DE OLIVEIRA
175031	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO - ZONA RURAL	PRISCILA MARAFON SILVA MARAFON SILVA DE LIMA
177133	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO - ZONA RURAL	SOLANGE BARILLI OSTROSKI
174887	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE	ANDREIA PASQUALOTTO
175107	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE	CILIANE RIBEIRO DE LIMA
174648	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE	DEBORA RAFAIN SARTIM
174798	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE	DYANA APARECIDA POLI8S
176884	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE	ELIANE BRIZOLA
176535	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE	GABRIELA MOREIRA
176353	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE	GESSICA DAIANA GARCIA
174819	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE	GILVANA DOS SANTOS SZCZEPKOWSKI
176855	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE	LUIS EDUARDO SINHORIN
177272	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE	MARCIANI MARIA KALINOSKI KNAKIEVCZ
175499	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE	NAIARA CRISTINA RIBEIRO ALBINO
177170	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA ALEGRE	ROSANGELA LETSCH CRISTANI
176684	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	ALANA MARTINS DE SOUZA
176355	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	ALEXANDRE DA SILVA
174701	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	ANA CLAUDIA STEIN CONTE
175126	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	ANA PAULA FAGUNDES
175670	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	ANDRÉIA APARECIDA FERRAZZA LEAL
175662	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	ANDRESSA VESCOVI
176972	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	BRUNA MARTINS DOS SANTOS
176785	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	CASSIANA PEREIRA DE ALMEIDA
174624	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	DARIANE ANDRESSA BONETTI
175968	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	DEIRIANE XAVIER LATTMANN
177058	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	ELILANE DOS SANTOS GONÇALVES
175651	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	ELISÂNGELA NUNES DOS SANTOS
176705	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	EUCLEIA MARIZA RAMOS FORCHEZATO
175532	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	FABIANA SANTOS ALVES DE OLIVEIRA
174559	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	FERNANDA MENDES DE SOUZA
177244	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	FRANCINE GONÇALVES BARCAROL
175849	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	GRAZIELE BORGES DE OLIVEIRA
177156	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	JAKELINE APARECIDA DOS SANTOS
176458	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	JANETE LOPES DE QUADROS LOPES DE QUADROS
174713	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	JHENIFER TALIA PEREIRA DOS SANTOS
177253	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	JOSEANE BERNARDO DASILVA
177258	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	JULIA TRICHES DE MORAES
176337	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	KALLYANE ANTUNES DOS SANTOS
174573	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	LILIAN APARECIDA BAIFUS
176727	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	LUIZ FERNANDO BELUZZO
175751	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	MARCIA FLORES DE LIMA LUDVICHK
177103	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	MARIANA BASSETO
174684	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	MARLI BELO
175733	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	MILENA RAFAELA MENEZES DUTRA
174649	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	MIRIAN LIMA RAMOS
176408	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	NAIARA CRISTINE RIBEIRO
174688	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	NAIARA LOCATELLI ALVES
175045	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	NIVAELE FERREIRA
176191	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	PEDROVITI DA SILVEIRA
177281	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA RIBEIRO
175745	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	ROSA GARSHAL DE FREITAS PEREIRA
177148	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	ROSANE BONASSI RICARDO
177343	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	ROSILEI RIBEIRO DA SILVA
176856	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	SARITA DE FATIMA MACEDO
176161	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	SILVANA KANIGOSKI
177333	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	SÍLVIA RIBEIRO DA SILVA
176874	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	SOLANGE BATISTA DE OLIVEIRA HERMANN
176278	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	SONIA MARA LEMOS DUARTE
175418	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	TANIA MARIA MOSENA
177314	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	THAIS DA SILVA FELTES
176128	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	VERA LUCIA BARBOZA
176616	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	VERONICE DE GODOYS
177275	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	ALICE LUSCO SALVI
176221	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	ALINE CELSO BALDISSERA
176685	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	ALINE RAFAELLA DE SOUZA
177157	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	AQUELI FUSIGER FRITZ
174587	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	BRUNO CESAR MÜLLER AMARAL
174935	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	CAMILA DAHMER
176402	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	CARLA DAIANNE BRUSTOLIN
177130	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	EDILSON ANTONIO CAMARGO LOPES
176869	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	EDSON NUNES CALIXTO
177142	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	ELENICE RODRUIGUES DO PRADO POLEZ
177096	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	FABIÉLE CAROLINE FALCÃO
176880	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	GABRIEL FERNANDO LESSI LESSI
175540	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	GEOVANE FORNARI DE PAULA
176689	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	IVAN LUIS BOLSON
176429	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	JACKSON PERUSSO
175806	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	JOÃO PAULO FAUST
176744	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	JOÃO VITOR LEONARDI
176746	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	JULIANA CAVALLI
175500	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	JULIANA MICHELLY DA CRUZ
176690	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	KETLEIN JANAINA TUSSET MATTIAZZI
177028	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	MARILDA BARBOSA
176634	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	NATALIA PETRANSKI
175604	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	ODIRLEI ROTERMEL
175177	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	PATRÍCIA PICININI
174646	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	RONALDO CEZAR ZENI
175036	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	ROSIMERI OLIVEIRA PACÍFICO

176512	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	THOMAS ERIK GASPAR DA SILVA
177113	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	VANDERLEI SEGUNDO
176716	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	VICTOR MAIKO BERNY AIMON
174567	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	ALAIR KELLN
175690	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	ALAN IUNG
176528	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	ALESSANDRO WASCZUK
176573	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	ALEX DE CARVALHO
175844	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	CAMILA DONER DA SILVA
176386	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	CLEOMAR GRAFFUNDER
176087	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	CLOVIS JOAO ANCILIERO
174768	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	CRISTIANO ROBERTO BAUMGARTNER
176455	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	DANIEL JOSE FRIZON DE CAMARGO
176557	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	DARIL CEZAR REZER
175257	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	EDENILSON BRUSTLIN
176950	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	EDENILSON LOCOTTI
176621	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	EDERSON OLIVEIRA CORDEIRO
176564	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	ELIANE DOS SANTOS DA SILVA
176384	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	ELIAS ALAN SOARES
175631	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	ÉRICO ROBERTO MACHADO
175260	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	ERIELTON RIBEIRO LEITE DA ROSA
174919	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	EVANDRO ANTONIO GOSCH DE SOUZA
176162	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	FLAVIO MORAIS DO PRADO
176396	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	GILSON FRAGOSO DA SILVA
176292	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	IDELCIO FERREIRA
174924	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	JAIME KALINOSKI
177150	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	JEFFERSON DANTE GALLINA
175837	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	JOÃO PAULO ALVES ANTUNES
177274	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	JOSÉ GERCELINO DE SOUZA
176078	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	JUNIOR DE FREITAS
174848	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	LAURI MARCOS FARINA
174780	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	MARCELO DO NASCIMENTO
174979	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	MARCIO ALVES DA CUNHA
176541	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	MARCOS ANTONIO ZAPAROLLI
176868	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	MARCOS TIBOLA
177036	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	RAFAEL KANIGOSKI MANGONI
176901	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	ROBSON ADÃO MARQUES
175900	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	SELMAR LARA DE QUADROS
177043	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	SÉRGIO IGNÁCIO DA VEIGA
174883	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	SIDNEI PEDROSO
175584	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	TIAGO BATISTA
174562	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	VAGNER BORGES VAZ
176759	ANALISTA CONTÁBIL	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ
176893	ANALISTA CONTÁBIL	ANTONIO DARLAN FERREIRA
176706	ANALISTA CONTÁBIL	CAMILA EDIANETE BEUTLER JANDT
175064	ANALISTA CONTÁBIL	CLAUDIA GALVAN
174792	ANALISTA CONTÁBIL	CLEIDE CRISTINA SCHERER
174916	ANALISTA CONTÁBIL	CRISTIANE CANTON
175216	ANALISTA CONTÁBIL	CRISTIANE ELIZETE TRES
177325	ANALISTA CONTÁBIL	DALVANA ARIOTTI
175444	ANALISTA CONTÁBIL	EDERSON FERNANDO FELTES
175918	ANALISTA CONTÁBIL	ELIZANDRO DAROZ
177362	ANALISTA CONTÁBIL	ELIZEU MOREIRA
176677	ANALISTA CONTÁBIL	EMANUELE FOCHI SUTIL ABATTI
175861	ANALISTA CONTÁBIL	ÊMELI FERNANDA TONIAL
177054	ANALISTA CONTÁBIL	FABIO RIEDI
175000	ANALISTA CONTÁBIL	FERNANDO DAL VESCO
176681	ANALISTA CONTÁBIL	FERNANDO DE QUADROS ABATTI
176967	ANALISTA CONTÁBIL	GABRIEL LEMOS
176867	ANALISTA CONTÁBIL	GABRIELI ALVES DE LIMA HARKA
176437	ANALISTA CONTÁBIL	GIOMARA LUCIA BASSO
176480	ANALISTA CONTÁBIL	GIOVANA CATELI FORIANO PARCIANELLO
175823	ANALISTA CONTÁBIL	JEFFERSON DIAZ GOIS
174774	ANALISTA CONTÁBIL	JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
175556	ANALISTA CONTÁBIL	JULIANA REGINATO
177117	ANALISTA CONTÁBIL	KATYANE LUIZA LAZARIN
177149	ANALISTA CONTÁBIL	MAICO RODRIGUES DOS SANTOS RODRIGUES DOS SANTOS
176575	ANALISTA CONTÁBIL	MARCELO PRADO CARNEIRO
175327	ANALISTA CONTÁBIL	MARCIA REJANE NIENDIEKER
176846	ANALISTA CONTÁBIL	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
174604	ANALISTA CONTÁBIL	NATALINO SIRO FERNANDES
175228	ANALISTA CONTÁBIL	RICARDO COMUNELLO
174616	ANALISTA CONTÁBIL	RICARDO RUSCHEL
176848	ANALISTA CONTÁBIL	ROBERTO NIENDICKER
176988	ANALISTA CONTÁBIL	RONAN ERNZEN
174714	ANALISTA CONTÁBIL	ROSMAR FREDERICH
177116	ANALISTA CONTÁBIL	TATIANE TOCHETTO
174630	ANALISTA CONTÁBIL	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA
177014	ANALISTA CONTÁBIL	TIAGO LUIS SARTORI GONCALVES
174804	ANALISTA CONTÁBIL	VANESSA ALINE FRANKEN
176973	ENFERMEIRO	ADEMIR RIBEIRO PEREIRA
177193	ENFERMEIRO	ADINEIA RUFATTO GUBERT
176723	ENFERMEIRO	ADRIANA LOPES DA SILVA
174623	ENFERMEIRO	ADRIANO PEREIRA PEDROSO
176752	ENFERMEIRO	ALANA BOING
177126	ENFERMEIRO	ALESSANDRA ALVES CHARAMBA DE SOUZA
175688	ENFERMEIRO	ALEXANDRA FARIAS KICHEL
176454	ENFERMEIRO	ALEXSANDRA BORGES LUDVICHK
175640	ENFERMEIRO	ALEXSANDRO ALVES DE PAULA ALVES DE PAULA
177257	ENFERMEIRO	ALINE BADO

177261	ENFERMEIRO	ALINE LUIZA DELIBERALLI
175097	ENFERMEIRO	AMANDA PERTUSSATTI
176925	ENFERMEIRO	ANA BÁRBARA SCOPEL SCOPEL
176789	ENFERMEIRO	ANA CRISTINA DE MORAES
175004	ENFERMEIRO	ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI CAMBRUZZI
177255	ENFERMEIRO	ANA PAULA MULLER
174639	ENFERMEIRO	ANA PAULA RODRIGUES DE LIMA
177125	ENFERMEIRO	ANALICE DELLA PASCOA
177344	ENFERMEIRO	ANDREI PCHENCENZNI
176053	ENFERMEIRO	ANDREIA APARECIDA
176204	ENFERMEIRO	ANDRESSA MARIA SANTOS
175026	ENFERMEIRO	ANI EVELIN TRINDADE
176783	ENFERMEIRO	ANNA JULIA ILKIU DE BORTOLI
174871	ENFERMEIRO	ANNA LAURA WEBER
174612	ENFERMEIRO	BRUNNA PEREIRA PEDRSOSO PEREIRA PEDROSO
176529	ENFERMEIRO	CAMILA TAIS ZANELLA
176745	ENFERMEIRO	CAROLINE BAÚ
176757	ENFERMEIRO	CÁSSIA LARA FRANKOWIA
174552	ENFERMEIRO	CLAIR JOSÉ
176133	ENFERMEIRO	CLEOMAR FARIAS BARBOSA
177098	ENFERMEIRO	CLERI DE FATIMA MADUREIRA DE BRITO
177180	ENFERMEIRO	CRISTIANE APARECIDA KUCZKOSKI DE ARAÚJO
177075	ENFERMEIRO	DAIANNY VIEIRA DA CRUZ
176060	ENFERMEIRO	DAIZE GEOVANA MORAES
176574	ENFERMEIRO	DALYLA THAYLANA RAZERA DE ALMEIDA
174796	ENFERMEIRO	DANIELE VERMOLHEM
174900	ENFERMEIRO	DANIELI ELOIZE FONSECA
176921	ENFERMEIRO	DANIELLI
175609	ENFERMEIRO	DANIELLI DO AMARAL RZEZNIK
174841	ENFERMEIRO	DAYANE PAULA REPUKNA
176707	ENFERMEIRO	DÉBORA IENSEN PIRES
176448	ENFERMEIRO	DIANDRA MARTELO DE ALMEIDA MARTELO DE ALMEIDA
175769	ENFERMEIRO	DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA
177247	ENFERMEIRO	EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ
175487	ENFERMEIRO	EDINA CARLA OGLIARI MACHADO
176861	ENFERMEIRO	EDUARDA DO CARMO VANELI
176834	ENFERMEIRO	EDUARDO BASSANI DAL'BOSCO
174907	ENFERMEIRO	ELIANE DE OLIVEIRA MOTA BÓS
175424	ENFERMEIRO	ELIZANDRA ALBRECHT
177179	ENFERMEIRO	ELLEN CAROLINE DE SOUZA SILVA
176658	ENFERMEIRO	ELLYSE HENRARD HENRARD
176014	ENFERMEIRO	ELOISE DA SILVA SILVA
174778	ENFERMEIRO	FELIPE DOS SANTOS MARCONDES
175645	ENFERMEIRO	FRANCIELE BERNO BRONZATTI
174888	ENFERMEIRO	FRANCIELE REGINA ZENI
174650	ENFERMEIRO	FRANCIELI TONIAL
176882	ENFERMEIRO	GABRIEL EDUARDO BACHMAN
176996	ENFERMEIRO	GABRIELA PIAZZA
174964	ENFERMEIRO	GABRIELI ADRIANE DE RAMOS FORTUNA FORTUNA
174551	ENFERMEIRO	GABRIELI FERREIRA
176888	ENFERMEIRO	GABRIELI PITCHININ
177243	ENFERMEIRO	GABRIELY BRASIL
176176	ENFERMEIRO	GÉSSICA CRISTINA BUTTNER
176998	ENFERMEIRO	GIANA TEREZINHA BABINSKI
176465	ENFERMEIRO	GLAUCIA DE SOUZA
175003	ENFERMEIRO	GRACILEI DOS SANTOS COSTA DOS SANTOS COSTA
174544	ENFERMEIRO	HENRIQUE NAKATA VELOSO
177239	ENFERMEIRO	HIAN CARLOS GUTZEIT BRASIL GUTZEIT BRASIL
175989	ENFERMEIRO	ISABELA MARQUES
177319	ENFERMEIRO	IVONE PEREIRA VILARINO
177108	ENFERMEIRO	IVONE TERESINHA DALMAGRO PEDROSO
175667	ENFERMEIRO	JAQUELINE DA ROCHA
175281	ENFERMEIRO	JAQUELINE FERNANDA DO NASCIMENTO FORTUNATO
174574	ENFERMEIRO	JAQUELINE MARIA KOGELINSKI NIZER
176562	ENFERMEIRO	JEFERSON DE MORAES
176931	ENFERMEIRO	JENNIFER KAREN KLOH
174729	ENFERMEIRO	JESSICA KEILLA SANTIN SANTIN
175245	ENFERMEIRO	JESSICA LUANA MEURER
175239	ENFERMEIRO	JOELMA ALVES DE ASSUNÇÃO
176751	ENFERMEIRO	JOELMA DA APARECIDA ALBINO
175882	ENFERMEIRO	JORDANNA JOICE MARINHO
176962	ENFERMEIRO	JOSEANE NOGUEIRA KICHEL KICHEL
175555	ENFERMEIRO	JOSERLEY DE LIMA CARDOSO DE OLIVEIRA DE LIMA CARDOSO DE OLIVEIRA
177221	ENFERMEIRO	JOSIELI DA SILVEIRA DA SILVEIRA
176237	ENFERMEIRO	JUCIELI FATIMA LOURENÇO LOURENÇO
176089	ENFERMEIRO	JULIA SILVA DE MORAIS
176638	ENFERMEIRO	JULIANA LOPES DE QUADROS RIBEIRO LOPES DE QUADROS RIBEIRO
174956	ENFERMEIRO	JULIANE GRACIELA RAMBO
175531	ENFERMEIRO	JULIANO GIBMEIER GIBMEIER
177345	ENFERMEIRO	KARINE GEMI DIAS
174826	ENFERMEIRO	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL
176125	ENFERMEIRO	KÁTIA CARLI FARIAS
176443	ENFERMEIRO	KELLY CLÁUDIA LAMPERT
175679	ENFERMEIRO	KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE
177013	ENFERMEIRO	KETLIN MARGARIDA WARMLING WARMLING
175914	ENFERMEIRO	KETULI CABRAL
176214	ENFERMEIRO	KLEIDE MARIS ZARDO
177127	ENFERMEIRO	LARISSA LORENZI NUNES
176761	ENFERMEIRO	LARISSA MAFFIOLETTI SANTOS

175682	ENFERMEIRO	LARISSA SANTOS NASCIMENTO OLIVEIRA
175387	ENFERMEIRO	LEIRIEL ELITA KALANDRA DE LIMA TERRES
177086	ENFERMEIRO	LETÍCIA LORENCI
174723	ENFERMEIRO	LETÍCIA MARIA RAFAIN RAFAIN
175497	ENFERMEIRO	LIDIANE CORTIVO ASOLINE MORETTO
176417	ENFERMEIRO	LILIAN PAULA CASTELLI
176109	ENFERMEIRO	LILIANE GUARREZI FONTANIVE GUARREZI FONTANIVE
176924	ENFERMEIRO	LOURDES DE FATIMA OLENIK
174647	ENFERMEIRO	LUAN DA SILVA BILHERI
175347	ENFERMEIRO	LUANA CANDIAGO
176903	ENFERMEIRO	LUCIANA FERRI
175618	ENFERMEIRO	LUCIMARA FIDELIS KONOGRAI FIDELIS KONOGRAI
176003	ENFERMEIRO	LUIZ FERNANDO GONÇALVES DE MORAES GONÇALVES DE MORAES
176932	ENFERMEIRO	LUZINETE SANDRA BRESOLIN CLAUDIO
176357	ENFERMEIRO	MARCELA REGINA VARELA
175591	ENFERMEIRO	MARCELO DUARTE CARDOSO DUARTE CARDOSO
176862	ENFERMEIRO	MÁRCIA RICHETTI RICHETTI
174689	ENFERMEIRO	MARIANA BELLO
175969	ENFERMEIRO	MARIANE SWIECH
175626	ENFERMEIRO	MARIELI ELOINA DE LARA FIGUEIRO ELOINA DE LARA FIGUEIRÓ
177340	ENFERMEIRO	MARILEI DE FÁTIMA CARDOSO
177220	ENFERMEIRO	MARILEI TRCIANE DA ROSA
176001	ENFERMEIRO	MARIZANGELA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE APARECIA DE SOUZA ANDRADE
174801	ENFERMEIRO	MATHEUS ANTONIO MARCINIAKI
176890	ENFERMEIRO	MIRDENS DE FÁTIMA BAUMGARDT
175559	ENFERMEIRO	MIRIAN GONÇALVES DOS SANTOS
176551	ENFERMEIRO	MONICA TONDO
174942	ENFERMEIRO	MYLLENA NOLL MANENTI
176484	ENFERMEIRO	NAIANA APARECIDA BOARETTO DOS SANTOS
175578	ENFERMEIRO	NORELVI ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
176935	ENFERMEIRO	ONEIDE FIN DE SIQUEIRA FIN DE SIQUEIRA
176668	ENFERMEIRO	PÂMELA PALHANO
175417	ENFERMEIRO	PATRICIA MARAFON SILVA
175274	ENFERMEIRO	PAULA JAQUELINE PEREIRA DIAS BALOTIN
174763	ENFERMEIRO	PAULA PRICILA CONTE
174921	ENFERMEIRO	PRISCILA TOLEDO LOPES
174695	ENFERMEIRO	RAQUEL PEREIRA GONZALEZ
176818	ENFERMEIRO	RAQUEL SIQUEIRA CORREIA
176878	ENFERMEIRO	ROMARIO OLIVEIRA DACOSTA
176548	ENFERMEIRO	ROSANI TRINDADE DOS REIS
176854	ENFERMEIRO	ROSEMERY RAMOS DE FREITAS
176322	ENFERMEIRO	ROSILEI BELEGANTE
175485	ENFERMEIRO	SANDRA DA SILVA FERREIRA
175056	ENFERMEIRO	SANDRA MARCAL DA SILVA MARCAL DA SILVA
177154	ENFERMEIRO	SILVANA SANTOS
175727	ENFERMEIRO	SIMONE BALDUINO SOARES
176847	ENFERMEIRO	SIMONE BOLZANEL MINGOTI
174791	ENFERMEIRO	SIMONE NEGRI
174759	ENFERMEIRO	SOELI BRUFATTI
176344	ENFERMEIRO	SOLANGE DE FÁTIMA BORGES
176671	ENFERMEIRO	TACIELLY DE OLIVEIRA FLORES ZULPO DE OLIVEIRA FLORES ZULPO
176058	ENFERMEIRO	TAINÁ TEREZA TAMANHO DALL AGNOL
174787	ENFERMEIRO	TAINARA DOS SANTOS DOS SANTOS
176898	ENFERMEIRO	TALISSA CAROLINE ZERBINATTI ZANDONAI DE FREITAS
175248	ENFERMEIRO	TAMIRES MINOZZO
175560	ENFERMEIRO	TAOANA GOTTEMS DEL SENT
177080	ENFERMEIRO	THAIS DA SILVA CORRÊA DA SILVA CORREA
177342	ENFERMEIRO	THAYS CAROLINA ALVES BUKOVSKI BUKOWSKI
176945	ENFERMEIRO	VALÉRIA MACHADO DOS SANTOS
175066	ENFERMEIRO	VALÉRIA PIVA DOS SANTOS
176320	ENFERMEIRO	VANDERLEIA WASCZUK
176844	ENFERMEIRO	VANESSA BRUSTOLIN
177023	ENFERMEIRO	VANESSA SOUZA DE OLIVEIRA
176473	ENFERMEIRO	VANILÉIA KETLIN FERRARI SCHNORNBERGER
176532	ENFERMEIRO	VIVIANE PAIXÃO COELHO
176756	ENFERMEIRO	WANESSA CAVALCANTE CURADO PLAKITKEM
176077	ENGENHEIRO CIVIL	ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON
174726	ENGENHEIRO CIVIL	AGLER HONORATO MARQUES
176023	ENGENHEIRO CIVIL	ALANA KAROLYNE DAMETTO DOS SANTOS
176257	ENGENHEIRO CIVIL	ALIELI BARBARA TAVARES
177069	ENGENHEIRO CIVIL	ALINE MARIA BEULKE
176253	ENGENHEIRO CIVIL	ANA CAROLINA PLETSCH
175697	ENGENHEIRO CIVIL	ANA CAROLINE DA ROSA SOUZA
174910	ENGENHEIRO CIVIL	ANA CAROLYNA TURRA DA SILVA
176485	ENGENHEIRO CIVIL	ANÁLIA GERVÁSIO GARROSO
177039	ENGENHEIRO CIVIL	ANDERSON BITTENCOURT
174546	ENGENHEIRO CIVIL	ANDRESSA MAIRA LOPES DE PAULA
176225	ENGENHEIRO CIVIL	ANDRIELI FOLLE ZANELLA
176268	ENGENHEIRO CIVIL	ANGELA FONTANA FERREIRA
175023	ENGENHEIRO CIVIL	ANGÉLICA MARIA BATTISTUZ
174667	ENGENHEIRO CIVIL	ARIADNE CICHELLA SOBRAL
176410	ENGENHEIRO CIVIL	ARTHUR BAZZO FAGGION
174965	ENGENHEIRO CIVIL	AUDREI FELIPE LUCATELLI
174692	ENGENHEIRO CIVIL	AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA
176126	ENGENHEIRO CIVIL	CAMILA CANAN
176993	ENGENHEIRO CIVIL	CAMILA POLTRONIERE
174581	ENGENHEIRO CIVIL	CARLA ADRIANA DIBA
176545	ENGENHEIRO CIVIL	CESAR BONADIMANN
176850	ENGENHEIRO CIVIL	DANIEL MENDES DE CATUNDA SALES

176164	ENGENHEIRO CIVIL	DEBORA FERRO DE SOUZA
175946	ENGENHEIRO CIVIL	DIEGO RALFE VERLINDO
177336	ENGENHEIRO CIVIL	DIOGO ROSSETTO
174579	ENGENHEIRO CIVIL	DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
177312	ENGENHEIRO CIVIL	DOUGLAS SILVESTRO
176240	ENGENHEIRO CIVIL	EDSON LUIZ DA SILVA
174769	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO BELLEI
174977	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO SECCO ROSA
174971	ENGENHEIRO CIVIL	ELLEN SIMIONATO DA SILVA
176698	ENGENHEIRO CIVIL	ERICA KELLY SCHLLEMER DOS SANTOS
174893	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE DUTRA
174814	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE VARGAS DE OLIVEIRA
175155	ENGENHEIRO CIVIL	FERNANDA MORENO
176911	ENGENHEIRO CIVIL	FERNANDO JUNIOR BARBOSA
176310	ENGENHEIRO CIVIL	FILIPE LITWINCZUK ALVES
174711	ENGENHEIRO CIVIL	FRANCHY RECH
176260	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL FELIPE MUNARETO
175903	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL SALVALAGIO GUMY
177309	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIELI SILVA BAGGIO
177277	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIELI VIEIRA SZURA
177151	ENGENHEIRO CIVIL	GIOVANE LEFCHAK
175956	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME FOGAÇA DOS SANTOS
176264	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME LUIS WELTER ALVES
175718	ENGENHEIRO CIVIL	GUSTAVO BALEN PUTTON
177026	ENGENHEIRO CIVIL	HELOISA BALBINOTTI MOLINETE
174599	ENGENHEIRO CIVIL	IGOR FRASSONI GUEDES DOS SANTOS
174725	ENGENHEIRO CIVIL	IGOR RODRIGUES
176747	ENGENHEIRO CIVIL	ISABELLY CAROLINA DE SOUZA
176929	ENGENHEIRO CIVIL	IVAN LEGUIZAMON
177229	ENGENHEIRO CIVIL	JAINE TOZI GIARETTA
175307	ENGENHEIRO CIVIL	JEAN CARLOS TORTELLI
174851	ENGENHEIRO CIVIL	JESSICA ALINE FINGER
177056	ENGENHEIRO CIVIL	JÉSSICA SOUZA NUNES
174631	ENGENHEIRO CIVIL	JONAS EVERTON GONÇALVES MELONI
176374	ENGENHEIRO CIVIL	JONATAN SOKOLOWSKI MACHADO
176891	ENGENHEIRO CIVIL	JOSE RAMOS NUNES JUNIOR
177136	ENGENHEIRO CIVIL	JOSELAINE CORREA DE SOUZA
175459	ENGENHEIRO CIVIL	JULIO CESAR PERIN
176284	ENGENHEIRO CIVIL	KATIA ELOIZA DA ROCHA
175206	ENGENHEIRO CIVIL	KETLIN CORDEIRO DOS SANTOS
175973	ENGENHEIRO CIVIL	LAURA SABRINA BRUM
177313	ENGENHEIRO CIVIL	LEONARDO GELIEL BORUCH
177302	ENGENHEIRO CIVIL	LEONARDO ORO LUCINI
174777	ENGENHEIRO CIVIL	LEONIR LUIZ PALUDO JUNIOR
176986	ENGENHEIRO CIVIL	LUANA CAROLINE ORLANDINI
177311	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS ANDRÉ FERNANDES
176475	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS CECONI KRETSCHMER
174658	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS LUIZ FABRIS
176887	ENGENHEIRO CIVIL	MAICO DIEGO DOS SANTOS
177162	ENGENHEIRO CIVIL	MAIRY WALTER TRAMONTIN
174717	ENGENHEIRO CIVIL	MARCO ANTONIO JUSTINO JUNIOR
175876	ENGENHEIRO CIVIL	MARCOS RAPHAEL LOYOLA DANGUI
177254	ENGENHEIRO CIVIL	MARINA MYSZAK BIEDACHA
175034	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS BEZ DA SILVEIRA
176212	ENGENHEIRO CIVIL	MICHELE SIVANE DOS SANTOS GOLIN
176261	ENGENHEIRO CIVIL	NATÁLIA MISTURINI
175022	ENGENHEIRO CIVIL	PATRÍCIA VINCENZI DOS SANTOS
175008	ENGENHEIRO CIVIL	PAULO CESAR DOS SANTOS
176136	ENGENHEIRO CIVIL	PEDRO HENRIQUE MEYER
174895	ENGENHEIRO CIVIL	PHELLIPP BIRKHAHN
176754	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL ANTONIO AGNOLETTO
176359	ENGENHEIRO CIVIL	RENATO COSTELLA
175934	ENGENHEIRO CIVIL	RODRIGO RICKEN
176519	ENGENHEIRO CIVIL	ROGER HENRIQUE LORENZI
176494	ENGENHEIRO CIVIL	SARA ALINE BERNARDO
175259	ENGENHEIRO CIVIL	SUZANA REGINA SOZIN
175655	ENGENHEIRO CIVIL	TEILOR FELIPE OLKOSKI
175704	ENGENHEIRO CIVIL	THAIS ELENIZE DE SIQUEIRA
176953	ENGENHEIRO CIVIL	TICIANE ALINE BOSAK
175809	ENGENHEIRO CIVIL	VALTER CAPPELLI WACHTEL
174554	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIAM DEGGERONE
176963	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIANI FERREIRA DE ALMEIDA
177366	FISIOTERAPEUTA	ALANA BÁRBARA HENTZ
174773	FISIOTERAPEUTA	ALINE CARLA BADIA BADIA
174637	FISIOTERAPEUTA	ALINE CRISTINA DOMINGUES
176976	FISIOTERAPEUTA	AMANDA ECKER
177145	FISIOTERAPEUTA	ANDRESSA DE SOUZA AMARAL DE SOUZA DO AMARAL
176984	FISIOTERAPEUTA	ANDRESSA DOS SANTOS GALVAN
176960	FISIOTERAPEUTA	ANDRESSA LUISA LUCINI
176381	FISIOTERAPEUTA	ANDRESSA SFREDO PEREIRA
175658	FISIOTERAPEUTA	ANELIZE PRISCILA SPILMANN
177112	FISIOTERAPEUTA	ANGELA KARINA VIVI COSTA
175642	FISIOTERAPEUTA	BIANCA TABORDA
176080	FISIOTERAPEUTA	BRUNA APARECIDA GEREMIA
176954	FISIOTERAPEUTA	BRUNO RAFAEL FÁVERO MARCONDES
176650	FISIOTERAPEUTA	CAROLINA DE NARDIN BITTAR
176572	FISIOTERAPEUTA	CAROLINE FRIEDRICH RIBAS
176169	FISIOTERAPEUTA	CRISTIANE MALAGGI ELTZ
176263	FISIOTERAPEUTA	DAIANA PAULA GARBOSSA

176470	FISIOTERAPEUTA	DAIANE PASA PIRES
176501	FISIOTERAPEUTA	DEBORA ADRIELI TAPARO
174966	FISIOTERAPEUTA	DEISY POLEZE PINHEIRO
175717	FISIOTERAPEUTA	EDUARDA AMARAL LUCCA
174891	FISIOTERAPEUTA	EDUARDA GALVÃO LIBRELATTO
177015	FISIOTERAPEUTA	EDUARDA REGINA DOS SANTOS
176010	FISIOTERAPEUTA	ELOISE MORAES DOS SANTOS
177000	FISIOTERAPEUTA	EVELLYN RENATA VANZIN
177078	FISIOTERAPEUTA	FILIPE THIAGO RECH
175760	FISIOTERAPEUTA	GEÓRGIA RIGO
175896	FISIOTERAPEUTA	GRAZIELA BARETA
176782	FISIOTERAPEUTA	GUILHERME RAMOS CAMPESTRINI
175338	FISIOTERAPEUTA	JANAÍNA J. PORTES VIERO
177303	FISIOTERAPEUTA	JAQUELINE GRALOW DE OLIVEIRA
177231	FISIOTERAPEUTA	JOAO RICARDO DE DEUS
177250	FISIOTERAPEUTA	JOSSINELMA CAMARGO GOMES
175937	FISIOTERAPEUTA	JULIA CRISTINA POLETTO
176041	FISIOTERAPEUTA	JULIA RIBAS BORTOT
175116	FISIOTERAPEUTA	JULIANA CRISTANI
176286	FISIOTERAPEUTA	KAREN GABRIELA DA ROSA FELTRACO
177358	FISIOTERAPEUTA	KELEN CRISTIANE DA SILVEIRA
175582	FISIOTERAPEUTA	KELLY CRISTINA DEMIN
175471	FISIOTERAPEUTA	KETELYN CRISTINA GONÇALVES DE JESUS
174555	FISIOTERAPEUTA	LARISSA MAIARA TAVARES DE RAMOS
176462	FISIOTERAPEUTA	LARISSA OENNING DOS ANJOS
176914	FISIOTERAPEUTA	LEONARDO REIS LAZZARI
174550	FISIOTERAPEUTA	LETICIA LUNARDI LASTA BENSO
176758	FISIOTERAPEUTA	LILIANI APARECIDA BUENO
175251	FISIOTERAPEUTA	LORIANE FRANCISCA TARNOPOLSKI BORGES
174560	FISIOTERAPEUTA	LUANA ISABEL MATTOS
176420	FISIOTERAPEUTA	LUANA RAFAIN
177081	FISIOTERAPEUTA	LUCIANA KRUG
177105	FISIOTERAPEUTA	MARCIA BETANIN
176951	FISIOTERAPEUTA	MARCUS VINICIUS DA SILVA RAMALHO
177324	FISIOTERAPEUTA	MARIA EDUARDA TARNOPOLSKI BORGES
174654	FISIOTERAPEUTA	MARINA SCABENI MENDES
177327	FISIOTERAPEUTA	NATANI DE FÁTIMA VEBER DE BRITO
176489	FISIOTERAPEUTA	NATYELI CAPPOANI CAMARGO
176011	FISIOTERAPEUTA	PÂMELA CARLA DOS SANTOS BUENO
174590	FISIOTERAPEUTA	POLYANA MAYARA ZOLET MODESTO
174920	FISIOTERAPEUTA	RAISSA MARIANA DOS SANTOS
177181	FISIOTERAPEUTA	REJANE BOLIGON
174817	FISIOTERAPEUTA	SAMANTHA LUISE ADAMI
174879	FISIOTERAPEUTA	SIMONE CONSTANTINO BELLEI
177292	MÉDICO DA FAMÍLIA	ADÃO RODRIGUES VIANA
177232	MÉDICO DA FAMÍLIA	AGNALDO FERNANDES
176363	MÉDICO DA FAMÍLIA	ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA LOURENÇO LIMA
176771	MÉDICO DA FAMÍLIA	ALEXIA ALMEIDA TRAMONTINI
176586	MÉDICO DA FAMÍLIA	ALIEN ROBERTO RORIGUEZ GONZALEZ
175700	MÉDICO DA FAMÍLIA	ALISSON PIRES VALLE
175622	MÉDICO DA FAMÍLIA	ALMIR FERNANDES DE CARVALHO
176188	MÉDICO DA FAMÍLIA	ANDRE LUIS DRANKA
176478	MÉDICO DA FAMÍLIA	ARGOS ROBERTO BEZERRA DE AZEVEDO
176239	MÉDICO DA FAMÍLIA	ARIEL SANCHEZ ALEMAN
176820	MÉDICO DA FAMÍLIA	ARYANE DOS REIS
177020	MÉDICO DA FAMÍLIA	BERNARDO VIGANO LATTMANN
175617	MÉDICO DA FAMÍLIA	BEVERLI ALEXANDRINA DE OLIVEIRA
177228	MÉDICO DA FAMÍLIA	BRENO DIAS NACIF
175724	MÉDICO DA FAMÍLIA	BRUNO CESAR SOTOPIETRA
176714	MÉDICO DA FAMÍLIA	CARLOS CHUMACERO RODRIGUES CABEZAS
174939	MÉDICO DA FAMÍLIA	CAROLINE MUNDEL
176833	MÉDICO DA FAMÍLIA	CELIA PRZYBYSWESKI
175224	MÉDICO DA FAMÍLIA	CESAR AUGUSTO VOLPATO
176661	MÉDICO DA FAMÍLIA	DELFINO NUNES DE ALMEIDA
175042	MÉDICO DA FAMÍLIA	DENER BRANDELERO
175886	MÉDICO DA FAMÍLIA	DOUGLAS DE ARAÚJO DOS SANTOS
176664	MÉDICO DA FAMÍLIA	EDUARDO ANTONIO PALUDO
176700	MÉDICO DA FAMÍLIA	EDUARDO JOSE CORREA DE SOUZA
175525	MÉDICO DA FAMÍLIA	EDUARDO TAKIRO TAKEUCHI
177021	MÉDICO DA FAMÍLIA	ELON ALMEIDA SILVA
174815	MÉDICO DA FAMÍLIA	EMANOEL ALTAIR MARQUES ALTAIR MARQUES
177185	MÉDICO DA FAMÍLIA	EMELY ARCE
176623	MÉDICO DA FAMÍLIA	ESTELAINE ROSA DA SILVA
176341	MÉDICO DA FAMÍLIA	EVELYN REGINA BATISTA
176139	MÉDICO DA FAMÍLIA	FELIPE DIEGO SANTOS FONSECA
176778	MÉDICO DA FAMÍLIA	FELIPPE COMUNELLO
175032	MÉDICO DA FAMÍLIA	FERNANDO ALINSON LOPES DE ALMEIDA LEITE
176446	MÉDICO DA FAMÍLIA	GABRIEL SBARDELOTTO
176865	MÉDICO DA FAMÍLIA	GABRIELA POTRICH COSTA
177067	MÉDICO DA FAMÍLIA	GABRIELLY DE BARROS
174727	MÉDICO DA FAMÍLIA	GEOVANA PEREIRA DE SOUZA LUZ
177192	MÉDICO DA FAMÍLIA	GIANNY CHUMACERO RODRIGUES CABEZAS
176584	MÉDICO DA FAMÍLIA	GUILHERME PIZONI CASAGRANDE
177178	MÉDICO DA FAMÍLIA	GUSTAVO ALMEIDA JACINTO DO NASCIMENTO
176866	MÉDICO DA FAMÍLIA	GUSTAVO ANDRÉ PASQUALOTTO
174751	MÉDICO DA FAMÍLIA	HENRIQUE DRESCH
174699	MÉDICO DA FAMÍLIA	HUMBERTO DANIEL GONZALEZ HERNANDEZ
176682	MÉDICO DA FAMÍLIA	ISADORA CASARTELLI BOCASANTA
174697	MÉDICO DA FAMÍLIA	JANAINA RIBEIRO FRANCA

177279	MÉDICO DA FAMÍLIA	JOÃO PEDRO FORTUNATO MESSIAS SILVA
175083	MÉDICO DA FAMÍLIA	JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR
175141	MÉDICO DA FAMÍLIA	JOSE WILLIAM VAVRUK
176142	MÉDICO DA FAMÍLIA	JOYCE CAROLINA ALVES
176576	MÉDICO DA FAMÍLIA	JULIA MARIA AÑEZ BARROS
176969	MÉDICO DA FAMÍLIA	JULIO CESAR BERLANDA
176518	MÉDICO DA FAMÍLIA	JULIO CÉSAR VOGUES
175526	MÉDICO DA FAMÍLIA	KATIA NUNES CORDEIRO
176821	MÉDICO DA FAMÍLIA	LARISSA CATTUSSO CASAGRANDE
176024	MÉDICO DA FAMÍLIA	LEONARDO VICENTE FAY NEVES
177072	MÉDICO DA FAMÍLIA	LOURIVALDO DE SOUSA RIBEIRO JUNIOR
175807	MÉDICO DA FAMÍLIA	LUCAS HOLDEFER
176927	MÉDICO DA FAMÍLIA	MAICON MADUREIRA MADUREIRA
176251	MÉDICO DA FAMÍLIA	MARCELA APARECIDA BROLINI MERETH
175087	MÉDICO DA FAMÍLIA	MARCELO WITEKI DE ALMEIDA
174897	MÉDICO DA FAMÍLIA	MARINA MARTINICHEN FURLANETO
175685	MÉDICO DA FAMÍLIA	MAYARA LAZZARINI TOCCHETTO
177230	MÉDICO DA FAMÍLIA	MAYCON GLEDSON DOS SANTOS CORREA
176773	MÉDICO DA FAMÍLIA	MIGUEL DE SOUSA BATISTA
177310	MÉDICO DA FAMÍLIA	MÔNICA DOS SANTOS JACINTO
174810	MÉDICO DA FAMÍLIA	MORGANA LOUISE VENDRUSCOLO
176095	MÉDICO DA FAMÍLIA	MURILO PARZIANELLO DOS SANTOS
177330	MÉDICO DA FAMÍLIA	NATÁLIA HOPPEN
176246	MÉDICO DA FAMÍLIA	NAZARÉ MARIA DANTAS ELOY
177008	MÉDICO DA FAMÍLIA	PAULA ZUMAETA CRUZ
174984	MÉDICO DA FAMÍLIA	PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO FILHO
176499	MÉDICO DA FAMÍLIA	RAFAELA OLIVEIRA IARGAS
176486	MÉDICO DA FAMÍLIA	RHAYSSA DALPRA VICTOR OLIVEIRA
176872	MÉDICO DA FAMÍLIA	ROBERT EINSTEIN SEVERIANO DE ARAÚJO
176999	MÉDICO DA FAMÍLIA	RODRIGO FERNANDO PRESCHLAK
177153	MÉDICO DA FAMÍLIA	RODRIGO RODRIGUES FRITZ
176629	MÉDICO DA FAMÍLIA	RODRIGO VIANA RODRIGUES
175681	MÉDICO DA FAMÍLIA	ROSELENE DA CRUZ BASEGGIO
176947	MÉDICO DA FAMÍLIA	SABRINA BOARETTO
174775	MÉDICO DA FAMÍLIA	SAMUEL CEVIDANES NEVES
175447	MÉDICO DA FAMÍLIA	SARHA FELDBERG RITTER
176933	MÉDICO DA FAMÍLIA	SARITA FOPPA
177135	MÉDICO DA FAMÍLIA	SEIJI MENDES NOGUCHI
176791	MÉDICO DA FAMÍLIA	SÉRGIO RICARDO SEVERO POSSER
176514	MÉDICO DA FAMÍLIA	STACY JOCELYN ECHEVERRIA QUINTANA
176063	MÉDICO DA FAMÍLIA	TATIANE CAMPOS BRANDÃO
175993	MÉDICO DA FAMÍLIA	TATIANE VELHO ALVES DOS SANTOS
174859	MÉDICO DA FAMÍLIA	THAUANA BRAGANHOLI
175453	MÉDICO DA FAMÍLIA	THAYS PRISCILA GOES VOGLER
174731	MÉDICO DA FAMÍLIA	THIAGO HENRIQUE HIRAKAWA
176581	MÉDICO DA FAMÍLIA	VALÉRIA ZATTI
176879	MÉDICO DA FAMÍLIA	VANESSA MARCOLINA
176099	MÉDICO VETERINÁRIO	ADRIANO COLPANI
174602	MÉDICO VETERINÁRIO	ADRIELI HERMANN
174864	MÉDICO VETERINÁRIO	ALVARO BUSATTO
176774	MÉDICO VETERINÁRIO	ANATHAN RITTERBUSCH
174563	MÉDICO VETERINÁRIO	ANDRE RODRIGUES MACEDO
176538	MÉDICO VETERINÁRIO	ANTÔNIA JAÍNE GEHLEN
175463	MÉDICO VETERINÁRIO	BRUNA TAMARA TESTA
177280	MÉDICO VETERINÁRIO	BRUNO PEDON NUNES
175776	MÉDICO VETERINÁRIO	CARLOS EDUARDO SCHULZ DE LIMA
176679	MÉDICO VETERINÁRIO	CÁSSIA OENING MIRANDA
175039	MÉDICO VETERINÁRIO	CLEVERSON BONASSI
176792	MÉDICO VETERINÁRIO	DANIELA RITA DEPARIS PIVATTO
175110	MÉDICO VETERINÁRIO	DANIELE CRISTINA PEREIRA PRESENDO
176859	MÉDICO VETERINÁRIO	DIANA CAROLINE VITALI LONGO
176539	MÉDICO VETERINÁRIO	EDER SCOLARI
176806	MÉDICO VETERINÁRIO	EDINEIA BEZERRA
176626	MÉDICO VETERINÁRIO	EDUARDO FELIPE FERRAZZA
175962	MÉDICO VETERINÁRIO	ELOISE ANTONIOLLI
176956	MÉDICO VETERINÁRIO	ERNESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO
177335	MÉDICO VETERINÁRIO	FRANCIELE RESENDE DA SILVA
176991	MÉDICO VETERINÁRIO	GUILHERME ANTONIO HORN
175378	MÉDICO VETERINÁRIO	IVANI MARIANA SCHMID SAUDADE
174744	MÉDICO VETERINÁRIO	JANAINE MOREIRA DOS SANTOS
175610	MÉDICO VETERINÁRIO	JOCIELI TAPPERO SONAGLIO
177320	MÉDICO VETERINÁRIO	KASSILA CARLI FARIAS
174852	MÉDICO VETERINÁRIO	KATLIN GREICIELY PRIMEL
176516	MÉDICO VETERINÁRIO	LARISSA BELUSSO
176995	MÉDICO VETERINÁRIO	LARISSA THIELE
176851	MÉDICO VETERINÁRIO	LAURA ALICE LEVIEN MEWS
175106	MÉDICO VETERINÁRIO	LUANA BOLICO PLETZ DIAS
176651	MÉDICO VETERINÁRIO	LUCIANA GONZALES SEUS PERONDI
176209	MÉDICO VETERINÁRIO	LUIS FELIPE BORTOLINI
175572	MÉDICO VETERINÁRIO	LUÍS GUSTAVO KAPP TITSKI
174585	MÉDICO VETERINÁRIO	MAICON CRISTIAN CHAGAS DOS SANTOS
177159	MÉDICO VETERINÁRIO	MARCO AURÉLIO BANDEIRA MEIRELES
174970	MÉDICO VETERINÁRIO	MARIANE DOS SANTOS BERNARDI
176777	MÉDICO VETERINÁRIO	MARINA ROSSI
175021	MÉDICO VETERINÁRIO	MATHEUS MASSARU GOTO HIRAI
175115	MÉDICO VETERINÁRIO	MAYCON KRUGER
175563	MÉDICO VETERINÁRIO	NATÁLIA GEOVANA TONEL
176798	MÉDICO VETERINÁRIO	PATRÍCIA BERTONCELLO
176440	MÉDICO VETERINÁRIO	RAFAEL TEIS TIBOLA

174829	MÉDICO VETERINÁRIO	RAIZA ARAUJO BRAGA
175843	MÉDICO VETERINÁRIO	ROBERTA ÁRSEGO
175933	MÉDICO VETERINÁRIO	RODRIGO DALMOLIN
177141	MÉDICO VETERINÁRIO	SANDRO GUSTAVO MOTTA
175970	MÉDICO VETERINÁRIO	SOILY LAZARIN
176245	MÉDICO VETERINÁRIO	TAINA CRISTINA ALVES GONÇALVES
176358	MÉDICO VETERINÁRIO	TAINARA SINHORIN
177004	MÉDICO VETERINÁRIO	TAYNARA BURATTI MASSOLA
174869	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	ALCIONE DE JESUS DA SILVA
175955	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	ANDRE ANTONIO DE SOUZA FRANCO
174953	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	DIRNEI RONALDO DALPIZZOL
174706	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	FELIPE TOMALACK PINHEIRO
175766	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	IZAEL RIBEIRO DA SILVA
174625	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS
175061	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	JOCELI CABREIRAS DA SILVA
174558	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	JOSE CLAUDEMIR SILVA
174683	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	JULIANO NERES DE SOUZA
176735	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	LUCIANE CORÁ
176115	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	MAICON DE SOUZA
174865	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	MAURICIO DE PAULA RAMOS DOS SANTOS
177131	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	OSIEL ALVES DUARTE
175016	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	RODRIGO CATANNI
174752	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	RODRIGO DE FARIAS DE FARIAS
177368	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	RONALDO DIAS DOS SANTOS QUIXABEIRA
174575	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	VALMIR INHAIA
174941	PROCURADOR JURÍDICO	ÀCKILIS ORIANA PUTTOV
177216	PROCURADOR JURÍDICO	ADRIANO FELIPE MATTOZO
177217	PROCURADOR JURÍDICO	ALAN ROBERTO FRANCESCHI
175006	PROCURADOR JURÍDICO	ALANA PATRICIA LOCATELLI
174651	PROCURADOR JURÍDICO	ALANDELON CARDOSO LIMA
177240	PROCURADOR JURÍDICO	ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA FILHO
175209	PROCURADOR JURÍDICO	ALESSANDRA BOTELHO EL IAS DOS SANTOS
174836	PROCURADOR JURÍDICO	ALEX FERNANDO PINHEIRO
176604	PROCURADOR JURÍDICO	ALEXANDRE BOA VENTURA DIAS TEIXEIRA LUZ
177259	PROCURADOR JURÍDICO	ALICE GADINI
176524	PROCURADOR JURÍDICO	ALINE MONIKE BARÃO
174949	PROCURADOR JURÍDICO	ALTAIR DAROS JUNIOR
175935	PROCURADOR JURÍDICO	ANA CAROLINE PEREIRA
175078	PROCURADOR JURÍDICO	ANA FLÁVIA TENÓRIO DE ARAÚJO
176978	PROCURADOR JURÍDICO	ANA PAULA WICHMANN
176790	PROCURADOR JURÍDICO	ANATÁLIA SCHNEIDER DA COSTA
177047	PROCURADOR JURÍDICO	ANDRES RAVANELLO
174793	PROCURADOR JURÍDICO	ANGELA BOITO
175744	PROCURADOR JURÍDICO	ANILSON SPRICIGO JUNIOR
177316	PROCURADOR JURÍDICO	ARÍCIA CRISTINA BURG
174703	PROCURADOR JURÍDICO	ARNOLDO LUIZ DA SILVA DO NASCIMENTO
174789	PROCURADOR JURÍDICO	BRUNO WATERKEMPER CANDIDO
174677	PROCURADOR JURÍDICO	CAMILLA LINS GALINDO
176403	PROCURADOR JURÍDICO	CARLA DAIANNE BRUSTOLIN
175780	PROCURADOR JURÍDICO	CAROLINE SCHULZ DE LIMA DE CONTO
174570	PROCURADOR JURÍDICO	CHRISTIAN DE MORAES PIASSA
177297	PROCURADOR JURÍDICO	CLEBERSON TIAGO ROSA MELLO
174992	PROCURADOR JURÍDICO	DAFNNE CHRISTINE MAGALHÃES PETRYCOSKI
176312	PROCURADOR JURÍDICO	DAIANE MULLER DUARTE
175958	PROCURADOR JURÍDICO	DANIEL PROENÇA LARSSON
175382	PROCURADOR JURÍDICO	DANIEL SILVESTRI GOULART
174843	PROCURADOR JURÍDICO	DANIELI DALUZ PILANTIL
174545	PROCURADOR JURÍDICO	DAVID MELOTO DUARTE JUNIOR
174541	PROCURADOR JURÍDICO	DÉBORA CASSINS
176297	PROCURADOR JURÍDICO	DÉBORA REGINA PIVA
174856	PROCURADOR JURÍDICO	DIOGO FELIPE DE CASTRO RECH
174715	PROCURADOR JURÍDICO	EDER ANTUNES DE BRITO
177215	PROCURADOR JURÍDICO	EDUARDO HENRIQUE BARÃO
175812	PROCURADOR JURÍDICO	EDUARDO VINICIUS VARGAS
176695	PROCURADOR JURÍDICO	EDY CARLOS CHIELE
176083	PROCURADOR JURÍDICO	ELAINE CRISTINA GAMBETA
174690	PROCURADOR JURÍDICO	ELIEL ELEUTERIO
175457	PROCURADOR JURÍDICO	ELIO PICCOLI JUNIOR
176738	PROCURADOR JURÍDICO	ELISANGELA MACAGNAN
176141	PROCURADOR JURÍDICO	ELISEU KREPL
174799	PROCURADOR JURÍDICO	ELOISA VIRGÍNIA JAQUES
174928	PROCURADOR JURÍDICO	EMMANUEL NATAN NUNES SOARES
177276	PROCURADOR JURÍDICO	EZEQUIEL DACHERY
177227	PROCURADOR JURÍDICO	EZEQUIEL WOJCIECHOWSKI
174863	PROCURADOR JURÍDICO	FABIANO OCALXUK
175749	PROCURADOR JURÍDICO	FABIANO PENACHI
176896	PROCURADOR JURÍDICO	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS
175827	PROCURADOR JURÍDICO	FELIPE ANTUNES DOS SANTOS
176697	PROCURADOR JURÍDICO	FELIPE EDUARDO PORFIRIO MAGALHÃES
176794	PROCURADOR JURÍDICO	FELIPE PFEFFER
174898	PROCURADOR JURÍDICO	FERNANDO PIRES VIEIRA FERRAZ
176693	PROCURADOR JURÍDICO	FLÁVIA ALVES PEREIRA
177256	PROCURADOR JURÍDICO	FLAVIO ALBINO CLARO
176981	PROCURADOR JURÍDICO	FLAVIO LUIS CENCI
174886	PROCURADOR JURÍDICO	FLAVYA JURKOVSKI MARTINS
177252	PROCURADOR JURÍDICO	FRANCIELI CARLOH
175711	PROCURADOR JURÍDICO	FRANCIELLI DE ARAÚJO RIBAS
174669	PROCURADOR JURÍDICO	GABRIELA GIARETTA
176311	PROCURADOR JURÍDICO	GISELE VEZZARO BOLZAN

174911	PROCURADOR JURÍDICO	GUILHERME FELIPE DOMINGOS RAMOS
177338	PROCURADOR JURÍDICO	GUSTAVO CAMARGO BLANCK
174721	PROCURADOR JURÍDICO	HENRIQUE ANTONIO GASPERIN
175735	PROCURADOR JURÍDICO	HERBERT CORREA BARROS
177367	PROCURADOR JURÍDICO	IAN DANTAS ALVES
175632	PROCURADOR JURÍDICO	IASMIN ELIS KOTZ DE BASTOS
177191	PROCURADOR JURÍDICO	IVAN LUIZ ORZECHOVSKI LAZARIN
175653	PROCURADOR JURÍDICO	JACKSON ROBERTO GUZZI
174855	PROCURADOR JURÍDICO	JANAINA APARECIDA SCHNEIDER CONSOLI
175856	PROCURADOR JURÍDICO	JEAN DE SOUZA SILVA
176195	PROCURADOR JURÍDICO	JOÃO MARCOS MARTINS MOREIRA
175113	PROCURADOR JURÍDICO	JOÃO PAULO WAGNER MURARO
176521	PROCURADOR JURÍDICO	JOÃO PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
174657	PROCURADOR JURÍDICO	JOÃO PEDRO NEDOPETALSKI LUY
175062	PROCURADOR JURÍDICO	KAMILA SALVI
176007	PROCURADOR JURÍDICO	KELVIN POMPEO DA SILVA
174753	PROCURADOR JURÍDICO	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER
175050	PROCURADOR JURÍDICO	LARISSA GABRIELE TEREBINTO
174655	PROCURADOR JURÍDICO	LEANDRO NEGRI CUNICO
175897	PROCURADOR JURÍDICO	LEONARDO BORELLA
174847	PROCURADOR JURÍDICO	LETICIA DE MIRANDA CRISTO
174842	PROCURADOR JURÍDICO	LETICIA RODRIGUES LOBAS
174860	PROCURADOR JURÍDICO	LILIAN PAULA DA SILVA
177278	PROCURADOR JURÍDICO	LUAN VINICIUS KASPER ECKSTEIN
177222	PROCURADOR JURÍDICO	LUCAS GABRIEL FERREIRA
174846	PROCURADOR JURÍDICO	LUCAS UBIALI
176686	PROCURADOR JURÍDICO	LUCIA HELENA C S P BATISTA
174745	PROCURADOR JURÍDICO	MARCELO DA SILVA DALLA PRIA
174840	PROCURADOR JURÍDICO	MARCOS DO BONFIM AIRES
176202	PROCURADOR JURÍDICO	MARIA CRISTINA AVELES MEISTER
176367	PROCURADOR JURÍDICO	MARIA HELENA CASAGRANDE
174771	PROCURADOR JURÍDICO	MARIDIANA DE SOUZA
177147	PROCURADOR JURÍDICO	MATEUS FLORENCIO
177295	PROCURADOR JURÍDICO	MATHEUS DUGLAS ARRUDA
174606	PROCURADOR JURÍDICO	MAURÍCIO GIACOMINI
176750	PROCURADOR JURÍDICO	MAURICIO JACOBI DOS SANTOS
174758	PROCURADOR JURÍDICO	MILLENA LOISE PAGNUSSATTI
176729	PROCURADOR JURÍDICO	NATALY KLABUNDE DA SILVA
176906	PROCURADOR JURÍDICO	NELSON LUIZ TAFFAREL FILHO
176606	PROCURADOR JURÍDICO	NILMA JAQUELINE CORREIA
175454	PROCURADOR JURÍDICO	PATRICK MARAFON SILVA
176382	PROCURADOR JURÍDICO	PAULA FERNANDA DE SOUZA
176780	PROCURADOR JURÍDICO	RAFAELA BATISTELA GARCIA
176897	PROCURADOR JURÍDICO	RAFAELA GUBERT CHEROBIN
176916	PROCURADOR JURÍDICO	RAFAELA PILAR
176351	PROCURADOR JURÍDICO	RODRIGO ADOLFO PERUZZO
175342	PROCURADOR JURÍDICO	SCHEILA CRISTIANE GREFIN
176588	PROCURADOR JURÍDICO	SOLANGE FORNARI GHILARDI
177102	PROCURADOR JURÍDICO	STEFANI CAROLINI DAL MAGRO MYSZAK
174603	PROCURADOR JURÍDICO	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE
176922	PROCURADOR JURÍDICO	TATIANE VIOLA
175446	PROCURADOR JURÍDICO	THAÍS REGINA BELLONI DUARTE
175187	PROCURADOR JURÍDICO	THAÍS YUANA DECARLI GOMES
174937	PROCURADOR JURÍDICO	THALIA ZAPPELLO DA SILVA
176414	PROCURADOR JURÍDICO	TIAGO BERNARDO BUGINSKI DE ALMEIDA
176904	PROCURADOR JURÍDICO	TIAGO FELIPE HERMANN
175077	PROCURADOR JURÍDICO	VALDINEIA OLIVIA ROCHA
174702	PROCURADOR JURÍDICO	VANESSA APARECIDA GHISLENI ROSA
177088	PROCURADOR JURÍDICO	WANTUIR AROLDO MENDES JUNIOR
174643	PROCURADOR JURÍDICO	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI
177225	PROCURADOR JURÍDICO	WILSON LUCIANO SCHMITZ
175092	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADRIANA ALVES DE MIRANDA
177195	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADRIANA DOS REIS
175597	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADRIANA MOREIRA
174794	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADRIANE DE FATIMA DO NASCIMENTO
174881	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AIDA COZER
174985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALEXSANDRA VASCONCELOS VASCONCELOS
175490	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALICE DALPONTE GOBATO
174990	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALINE RITTERBUSCH
175076	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDERSON LUIZ GOLO
177197	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANIELY BONETO TURRA DE QUADROS
176317	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CARMEN LUCIA PAGNONCELLI RAMOS
176552	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLEIDIANI SAMPAIO BARBOSA
176282	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANE LUCIA DOS SANTOS
174905	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANE PAGANINI
176438	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DAIANE INÁCIO DE LIMA
174569	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DANIELA BIAVA
174957	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DANIELE LANGER MIELKE MINICKEL
176832	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DANIELI DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
175349	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DAYANA DUARTE
175848	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIEGO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
175005	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIRLEI DE FATIMA GOMES MOKFA CALDATTO
175373	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDER ROBERTO CHITTO
174870	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDINEIA BARBOZA CARDOSO BARBOZA CARDOSO
174694	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDINÉIA FERREIRA VIEIRA
175573	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDINEIA VOGEL VOGEL
176691	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELAINE BARBOSA DE LIMA
176892	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELIETI DE CASSIA GONÇALVES
176208	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FRANCIELE TAISA TOMKIEL

176427	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GESLAINE DE FATIMA DALMAZO ALIERI
176197	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JAINE STOLFO POLEZ
176203	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JAQUELINE DO AMARAL
174636	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOCECLEIA DOS SANTOS
176808	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOSIANE DA SILVEIRA E SILVA LEMES
176766	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOSLAINE VARELLA DE SOUZA
176610	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JUREMA DO CARMO VANELI
176037	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LAURA HENRIQUE
175479	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LEONI FATIMA DE MELLO
177101	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LIDIANE DE FATIMA GUBERT
177009	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIMARI DE JESUS CAVALHEIRO KRAUSS DE JESUS CAVALHEIRO KRAUSS
176959	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCINDA BARBOZA DA SILVA BATISTA
175678	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA ELIANE KRASNIAK DONZELLI
174592	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARISTELA FISCHER
175781	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MEIRE RODRIGUES CAETANO SINHORIM
174598	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MICHELE MACHADO SILVA DE SANTANA
174824	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NEIDE PORTES FERREIRA DE ALMEIDA PORTES FERREIRA DE ALMEIDA
175803	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NILZA CLAUDIA FLORES DE LIMA
175580	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PAULO ADRIANO DOS SANTOS
174940	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REGIANE ALVES RIBEIRO
175049	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSA BARBOZA DA SILVA
174896	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSELI DOS SANTOS MILITAO DOS SANTOS MILITAO
175255	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILMARA PEREIRA
174912	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SOLANGE APARECIDA KELLN
176218	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SOLANGE DE FÁTIMA SIRIGALLI
177290	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SONIA MARIA ZAMBONIN
177189	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	THAIS ANSILIERO
177115	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	ANA CRISTINA DOS SANTOS SEGUNDO
175657	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	CAROLINE SCHUNIG SACCON LEITE
176148	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	CRISLAINE ZUCONELLI
176445	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	EDENISE ALEADER LUIZ DOS SANTOS
175330	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	JOSIELI DE ALMEIDA KORBES
176943	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	JUREMA DE SOUSA DO AMARAL
175874	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	REGIANE DA CAS FARIAS
177030	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ADEMIR MOURA PELENTIL
174934	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ALBERTO GEMELLI
174740	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ALEXANDRE VINICIUS GIONGO
176871	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ANDREI DAL PONTTE
175639	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	AUGUSTO DOS SANTOS WEINFURTER
176636	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CLEITON SOARES DA SILVA
177332	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DAISSON MELIBIO PISCININI
177267	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DANIEL DOS SANTOS SCABENI
174816	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DOUGLAS DA SILVA MACENA
176977	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	EMILLY DESSORDI DE ANDRADE
175493	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	EVERSON DE JESUS DE ALMEIDA
174582	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	GABRIEL FELTES DO NASCIMENTO
174831	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	GILVAN EMERSON SFREDO JUNIOR
177286	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	GILVANO BRAZ
175696	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	GUILHERME ARTHUR KIIL
176534	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	GUILHERME HENRIQUE FORNARI
174638	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	HELIO ARTHUR INVERNIZZI VARIANI FERRI
176971	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	IVANDRO PELENTIER
174712	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	JULIO CESAR SOUTHIER DE SOUZA
176510	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	KAUE HENRIQUE DE QUADROS ANDRADE
176704	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LAURA FRIZON DE CAMARGO
177091	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LEONARDO TEIXEIRA JANTUTA
176460	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LUCAS ANDRIOLO
174835	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LUCIANE TABOLKA LOCATELLI
177287	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LUIS FERNANDO SIMOCA
177323	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PAULO EDUARDO TOMALAK
177052	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	RAFAEL QUADRA
174772	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	SAMUEL SCRAMOCIN
174889	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	SILVONEI LANGENBERG
177037	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	TAINARA DE SOUZA
175455	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	VOLMIR CAGOL
177190	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ADRIAGELA RODRIGUES
174767	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ALEXANDRE DA SILVA RAMOS
174955	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMANDA DE FÁTIMA MUNIZ BORGES
174735	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CARLA FERRASSO
174890	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CAROLINE PERLIN
176316	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CASSIA WASCZUK
176065	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CASSIO AURELIO TEIXEIRA
174802	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CELSO SADI RIBEIRO
177248	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DANIEL ANTONIO BUSSOLARO
174906	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DANIEL LUIZ SCHERER
175079	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DARCIO LEITE MARIO
175090	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	EDNA LILIA FERNANDES CHAGAS
175296	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ELIZANI CAVAGNOLLI CHAVES
175481	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	FABIANE CASAGRANDE SPEROTTO
177168	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	GABRIEL GOMES URBANSKI
175870	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	GIOVANI ROBERTO LOPES
177046	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	GISLAINE ALMEIDA
177079	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JEAN MARCOS MARCONDES
176561	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JENIFER CAROLINE LOPES
175264	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JHEISA DANDARA SEVERO
174996	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO
176553	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JOSÉ ROBERTO SOARES DE FREITAS
175592	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JOSELAINE BUENO
176648	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JOSIELSON SILVA SAMPAIO

176602	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JULIANE FONSECA DA CONCEIÇÃO
175791	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	JUSSIARA GIBMEIER
176620	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	KASSIELI APARECIDA DE PAULA
177291	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	LEONARDO CEZAR ANDRADE DE OLIVEIRA
176781	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	LYSLEI FERNANDA KÜLL DA SILVA QUIXABEIRA
176179	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MARIA ANGELA ZAPAROLLI GRAFFUNDER
176461	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MARIANA DE LIMA COPATTI
175987	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MARILAINE PIRES DE MORAIS
176795	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MARILEI WEBER SOTTO
176912	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MARIVETE PILATTI DE CAMPOS
175608	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MARLI ISABEL SOUZA DA SILVA
176772	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MARY CLAUDIA DANGUI
176046	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PAMELA SABRINA DIAS BACH
175708	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PAULO CEZAR CARAMORI
176114	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PAULO REGUELIN
176944	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PEDRO AUGUSTO KASTER
176116	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PRISCILA BASSO
176380	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	RAFAEL MARCANTE
175425	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	RAQUEL LUCIANA DOS SANTOS
176055	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	RONALDO SALES DA COSTA JUNIOR
175742	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ROSENILDA BARBOSA DE QUADROS
175566	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ROZELHA JUPIRA AMARAL DA ROSA
176068	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ROZELI ALVES MORAIS FIGUEREDO
175093	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SALETE ALVES OZÓRIO
175169	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SIMONI DE OLIVEIRA
177100	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SIRLEI TRESINHA VOGEL
174671	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	THAMIRES FLORENCIO RODRIGUES
175579	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	UBERSON ALVES PEREIRA
176923	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	VAGNER LUIS DE PAULA
174950	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	VALÉRIA RIBEIRO DA SILVA
176166	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	WALISON NUNES MIRANDA
174724	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	WILLIAN PAULO PERONDI
175854	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ANA ROSA MACHADO CARVALHO
175002	TERAPEUTA OCUPACIONAL	LUCIA LEDIMAR SPEROTTO PICOLOTTO

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:410FDCC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 127/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 127/2022 de 05/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 345.633,12 (trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
52 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
54 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
108 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
110 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
326 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
391 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	63.640,14
392 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	46.992,98
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
465 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	

17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
566 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			**345.633,12**

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
128 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
317 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.640,14
Total Redução:			**143.640,14**

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	20.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	30.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	50.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	55.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	46.992,98
Total da Receita:		**201.992,98**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7C6FE657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2022.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 49/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: JURANDIR MACHADO , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.680.781/0001-75, sediada à Avenida Morro Verde, s/n - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JURANDIR MACHADO, inscrito (a) no CPF sob nº 847.214.999-49, portador (a) da cédula de identidade RG nº 53295380.

Objeto: "“REGISTRO DE PREÇO DE ITENS CANCELADOS NO PROCESSO LICITATORIO 010/2022 E PROCESSO 21/2022 SENDO SERVIÇOS DE CONSERTOS, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL”,."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	22202	CONSERTO PNEU MICRO ÔNIBUS 235X75X17.5	Jurandir Machado	SERV	70,00	41,95	2.936,50
LOTE: 001 - Lote 001	3	23313	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA ONIBUS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA ONIBUS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES 1000X20 16 LONAS	Jurandir Machado	UN	150,00	40,98	6.147,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	23313	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA ONIBUS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA ONIBUS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES 215X75X17.5	Jurandir Machado	UN	150,00	32,90	4.935,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	23313	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA ONIBUS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA ONIBUS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES 235X75X17.5	Jurandir Machado	UN	70,00	36,90	2.583,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	23313	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA ONIBUS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA ONIBUS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES 275X80X22.5 S. CAMARA	Jurandir Machado	UN	50,00	40,90	2.045,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	23313	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA ONIBUS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA ONIBUS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES 295X80X22.5	Jurandir Machado	UN	180,00	39,90	7.182,00
LOTE: 001 -	8	23314	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	Jurandir Machado	UN	50,00	59,90	2.995,00

Lote 001			PARA MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS BOBI 10X16.5					
LOTE: 001 - Lote 001	9	23314	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS PATROLA 1400X24 16 LONAS	Jurandir Machado	UN	80,00	98,90	7.912,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	23314	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS RETRO DIANTEIRO 12X16.5	Jurandir Machado	UN	60,00	56,90	3.414,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	23314	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS RETRO TRASEIRO 17.5X25	Jurandir Machado	UN	60,00	107,90	6.474,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	23314	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS RETRO TRASEIRO 19.5X24	Jurandir Machado	UN	60,00	131,90	7.914,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	23314	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS ROLO 12.4X28	Jurandir Machado	UN	20,00	91,90	1.838,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	23314	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS TRATOR DIANTEIRO 12.4X24	Jurandir Machado	UN	36,00	74,90	2.696,40
LOTE: 001 - Lote 001	15	23314	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS TRATOR DIANTEIRO 14.9X24	Jurandir Machado	UN	36,00	83,90	3.020,40
LOTE: 001 - Lote 001	16	23314	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS TRATOR TRASEIRO 18.4X30	Jurandir Machado	UN	24,00	102,90	2.469,60
LOTE: 001 - Lote 001	17	23314	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU PARA MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS TRATOR TRASEIRO 18.4X34	Jurandir Machado	UN	24,00	112,90	2.709,60
LOTE: 001 - Lote 001	18	23315	SOCORRO DE GUINCHO E OU CONSERTO NO LOCAL PARA MAQUINAS PESADAS, ONIBU SOCORRO DE GUINCHO E OU CONCERTO NO LOCAL PARA MAQUINAS PESADAS, ONIBUS, MICRO ONIBUS E CAMINHÕES SOCORRO DE GUINCHO OU CONSERTO NO LOCAL PARA MAQUINAS PESADAS, MAQUINAS AGRICOLAS, ONIBUS E MICRO ONIBUS	Jurandir Machado	KM	1.000,00	5,90	5.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	25685	CONSERTO DE PNEUS ONIBUS E CAMINHÕES 1000X20 16 LONAS	Jurandir Machado	QTDE	200,00	48,90	9.780,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	25685	CONSERTO DE PNEUS ONIBUS E CAMINHÕES 295X80X22.5	Jurandir Machado	QTDE	250,00	45,99	11.497,50
LOTE: 001 - Lote 001	21	25686	CONSERTO DE PNEU MAQUINAS PESADAS E AGRICOLAS PATROLA 1400X24 16 LONAS	Jurandir Machado	SERV	80,00	96,99	7.759,20
LOTE: 001 - Lote 001	22	25686	CONSERTO DE PNEU MAQUINAS PESADAS E AGRICOLAS RETRO TRASEIRO 17.5X25	Jurandir Machado	SERV	60,00	112,99	6.779,40
LOTE: 001 - Lote 001	23	25686	CONSERTO DE PNEU MAQUINAS PESADAS E AGRICOLAS RETRO TRASEIRO 19.5X24	Jurandir Machado	SERV	60,00	113,90	6.834,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	25686	CONSERTO DE PNEU MAQUINAS PESADAS E AGRICOLAS ROLO 12.4X28	Jurandir Machado	SERV	20,00	98,90	1.978,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	25686	CONSERTO DE PNEU MAQUINAS PESADAS E AGRICOLAS TRATOR TRASEIRO 18.4X30	Jurandir Machado	SERV	24,00	116,90	2.805,60
LOTE: 001 - Lote 001	26	25686	CONSERTO DE PNEU MAQUINAS PESADAS E AGRICOLAS TRATOR TRASEIRO 18.4X34	Jurandir Machado	SERV	24,00	113,90	2.733,60
LOTE: 001 - Lote 001	44	25746	COLOCAÇÃO DE AGUA PNEU	Jurandir Machado	UN	50,00	63,90	3.195,00
TOTAL								126.533,80

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
VALOR TOTAL: R$ 126.533,80 (Cento e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Oitenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:4DB61AFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2022.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 49/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: ANTONIO OSMAR LIMA 98994069968, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.588.834/0001-86, sediada à AVENIDA MORRO VERDE, 1990 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANTONIO OSMAR LIMA, inscrito (a) no CPF sob nº 989.940.699-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº 67281535.

Objeto: "“REGISTRO DE PREÇO DE ITENS CANCELADOS NO PROCESSO LICITATORIO 010/2022 E PROCESSO 21/2022 SENDO SERVIÇOS DE CONSERTOS, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL”."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	27	25687	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MAQUINAS PESADAS, AGRICOLAS, ONIBUS MICRO ONIBUS PNEU 1000X20 16 LONAS	Borracharia Central	UN	20,00	285,99	5.719,80
LOTE: 001 - Lote 001	28	25687	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MAQUINAS PESADAS, AGRICOLAS, ONIBUS MICRO ONIBUS PNEU 1000X20 LISO	Borracharia Central	UN	20,00	278,99	5.579,80
LOTE: 001 - Lote 001	29	25687	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MAQUINAS PESADAS, AGRICOLAS, ONIBUS MICRO ONIBUS PNEU 12.4X24	Borracharia Central	UN	16,00	306,99	4.911,84
LOTE: 001 - Lote 001	30	25687	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MAQUINAS PESADAS, AGRICOLAS, ONIBUS MICRO ONIBUS PNEU 14.9X24	Borracharia Central	UN	16,00	349,99	5.599,84
LOTE: 001 - Lote 001	31	25687	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MAQUINAS PESADAS, AGRICOLAS, ONIBUS MICRO ONIBUS PNEU 215X75X17.5	Borracharia Central	UN	40,00	232,99	9.319,60
LOTE: 001 - Lote 001	32	25687	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MAQUINAS PESADAS, AGRICOLAS, ONIBUS MICRO ONIBUS PNEU 235X75X17.5	Borracharia Central	UN	20,00	191,99	3.839,80
LOTE: 001 - Lote 001	33	25687	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MAQUINAS PESADAS, AGRICOLAS, ONIBUS MICRO ONIBUS PNEU 275X80X22.5	Borracharia Central	UN	16,00	295,99	4.735,84
LOTE: 001 - Lote 001	34	25687	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MAQUINAS PESADAS, AGRICOLAS, ONIBUS MICRO ONIBUS PNEU 295X80X22.5	Borracharia Central	UN	30,00	307,99	9.239,70
LOTE: 001 - Lote 001	35	25687	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MAQUINAS PESADAS, AGRICOLAS, ONIBUS MICRO ONIBUS PNEU DIANTEIRO 12.5X80X18	Borracharia Central	UN	18,00	218,99	3.941,82
LOTE: 001 - Lote 001	36	25687	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MAQUINAS PESADAS, AGRICOLAS, ONIBUS MICRO ONIBUS PNEU PATROLA 1400X24 16 LONAS	Borracharia Central	UN	20,00	430,99	8.619,80
LOTE: 001 - Lote 001	37	25687	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MAQUINAS PESADAS, AGRICOLAS, ONIBUS MICRO ONIBUS PNEU RETOR TRASEIRO 17.5X25	Borracharia Central	UN	18,00	484,50	8.721,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	25687	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MAQUINAS PESADAS, AGRICOLAS, ONIBUS MICRO ONIBUS PNEU ROLO 12.4X28	Borracharia Central	UN	14,00	455,99	6.383,86
LOTE: 001 - Lote 001	39	25687	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MAQUINAS PESADAS, AGRICOLAS, ONIBUS MICRO ONIBUS PNEU TRATOR TRASEIRO 18.4X30	Borracharia Central	UN	14,00	561,99	7.867,86
TOTAL								84.480,56

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
VALOR TOTAL: R$ 84.480,56 (Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:FA03F772

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2022.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 49/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: Neri Ribeiro de Melo, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.540.571/0001-11, sediada à Av Morro Verde, 831 - CEP: 85145000 - BAIRRO: Planalto, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Neri Ribeiro de Melo, inscrito (a) no CPF sob nº 508.736.289-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

Objeto: "“REGISTRO DE PREÇO DE ITENS CANCELADOS NO PROCESSO LICITATORIO 010/2022 E PROCESSO 21/2022 SENDO SERVIÇOS DE CONSERTOS, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL”."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	23304	SOCORRO DE GUINCHO E OU CONSERTO NO LOCAL PARA VEICULOS LEVES E VANS SOCORRO DE GUINCHO E OU CONCERTO NO LOCAL PARA VEICULOS LEVES E VANS SOCORRO DE GUINCHO E OU CONSERTO NO LOCAL PARA VEICULOS LEVES E VANS		KM	1.000,00	8,90	8.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	25688	CONSERTO DE PNEU PARA VEICULOS LEVES E VANS MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA VANS		UN	200,00	35,90	7.180,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	25688	CONSERTO DE PNEU PARA VEICULOS LEVES E VANS PNEU 205X65X15		UN	36,00	28,90	1.040,40
TOTAL								17.120,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
VALOR TOTAL: R$ 17.120,40 (Dezessete Mil, Cento e Vinte Reais e Quarenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:207FC654

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/2022

EDITALN°001/2022-SMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO - PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Foz do Jordão- PR torna público o Edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme diretrizes do Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, que altera a portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021 nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, bem como, a composição da COMISSÃO ORGANIZADORA DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DESTE PROGRAMA.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS DO PROGRAMA
O Programa Tempo de Aprender tem por objetivo apoiar e fortalecer as unidades escolares, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil na pré escola e nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
São objetivos do Programa tempo de aprender:
Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei 13.005, de 2014;
Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.
São diretrizes para a implementação da Política Nacional de Alfabetização, art. 5º do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019:
Priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;
Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;
Integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre famílias e comunidade escolar;
Estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
Respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e
Valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
A comissão organizadora de inscrição e avaliação estabelecida de acordo com a Portaria Municipal nº191, tendo como presidente a Diretora da Escola Municipal Padre Emílio e Barbiéri Sônia Mara Pereira,éresponsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designado os seguintes membros:

NOME	CARGO
Sonia Mara Pereira	Diretora da Escola Municipal Padre Emilio Barbiérie Presidente da Comissão Organizadora
Silmara Matos de Souza	Coordenadora Local do Programa Tempo de Aprender e Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Cristiane Horbuch Zaroski	Vice Coordenadora Local do Programa Tempo de Aprender
Cleusa Ramos de Lima	Presidente do Conselho Municipal de Educação
CleiaVornesClein	Presidente APM – Associação de Pais e Mestres
Marcia de Oliveira Antunes Ramos	Secretária de Educação e Cultura

DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de 05h a 10h semanais para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Foz do Jordão – PR, a serem distribuídas na escola pública urbana.
A seleção será realizada por meio de Prova de Títulos, ou seja, análise de documentos que atestem a titularidade e currículo do candidato conforme item 3.1;
Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
Ser brasileiro ou naturalizado;
Pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.
Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
Ter conta em banco.
Participar do curso online de Alfabetização
Além dos requisitos acima são características desejáveis:
- Liderança;
- Capacidade de Comunicação e diálogo;
- Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Foz do Jordão – PR com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado;

O Assistente de Alfabetização Voluntário apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital;
O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá atuar em Unidades Escolares não vulneraríeis de Foz do Jordão (período mínimo de 5 horas em cada turma);
O Assistente, nas Escolas não vulneráveis, poderá atuar em até 2 (duas) turmas, totalizando 20 horas semanais por período. Cada turma será atendida por no mínimo 60 (sessenta) minutos diários;
São atribuições do Assistente de Alfabetização:
Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
Realizar as formações ofertadas pelo MEC, Curso online, Práicas de Alfabetização e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DA BOLSA AUXÍLIO
A atuação do Assistente de Alfabetização é de caráter voluntário, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social;
Conforme Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 para o Programa Tempo de Aprender, será destinado apoio financeiro ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização Voluntários, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades nas Unidades de Ensino;
Conforme as diretrizes do Programa serão concedidas ao Assistente Voluntário uma bolsa auxílio no valor R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma atendida;
Os recursos financeiros para ressarcimento da bolsa auxílio são transferidos diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / FNDE, às Unidades Executoras (UEx), entendidas como as Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMF's) das Escolas, que se responsabilizarão pelo pagamento mensal aos Assistentes Voluntários por meio de cheque nominal e mediante preenchimento de relatório de atividades desenvolvidas e recibo individual.
O voluntário deve ter conta bancária, pois o ressarcimento será realizado através de conta.

DAS INSCRIÇÕES
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento dos requisitos exigidos;
Não será cobrada taxa de inscrição;
O candidato deverá realizar sua inscrição nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 26/07/2022 com início às 08h00 ás 11h30 e das 13h00 ás 16h30 horas e término no dia 29/07/2022dás 08h00 ás 11h30 e das 13h00 ás 16h30 horas;
No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência: I – Carteira de Identidade (frente e verso);
– CPF;
– Comprovante de residência do municipio de Foz do Jordão;
– Comprovante de escolaridade, certificado de conclusaõ ou declaração de matrícula e frequencia na àrea de humanas nos seguintes cursos: pedagogia, arte, psicologia ou letras.
O envelope deverá ser endereçado à **COMISSÃO ORGANIZADORA DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**;
As fotocópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza, não sendo necessária a autenticação das mesmas; As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas ou utilizadas em outros processos de seleção se houver;
É responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados no ato da inscrição sob pena de indeferimento.

DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. Será disponibilizada entre 06 vagas para Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Foz do Jordão - PR..

7.2 Haverá cadastro reserva, 06 vagas, sendo chamado conforme necessidade.

LOCAL	PERÍODO	CARGAHORÁRIA	TURMAS ATENDIDAS	VALOR/ MÊS
Escola Municipal Padre Emílio Barbiéri	MATUTINO	05 h por turma	1 a 2	150,00 por turma
	VESPERTINO	05 h por turma	1 a 2	150,00 por turma

DA CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO

A classificação do voluntário será a soma dos pontos comprovados, feita por meio da análise de currículos mediante documentação, será de caráter eliminatório e classificatório;

DOCUMENTOS A SER COMPROVADO	PONTOS
Licenciatura em Pedagogia.	35
Licenciatura em outros Componentes Curriculares.	25
Graduados ou estudantes de ensino superior nas áreas de humanas.	20
Curso de Extensão em Alfabetização e /ou Letramento com carga horária, igual ou superior a 180h.	10
Ensino Médio Completo.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**100**

A pontuação do candidato será de caráter somatório, conforme descrito na tabela acima;

Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados por ordem de classificação/pontuação atendendo o número de vagas estabelecidas neste edital e constituindo o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Se ocorrer empate na pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Esteja em periodo maior na graduação;

Tenha a maior idade.

8.5. Os candidatos classificados com maior pontuação ocuparão as vagas ofertadas e os demaispermanecerão em cadastro reserva;

8.6 Dentro da necessidade do Município os candidatos classificados no cadastro de reserva serão convocados por meio de Edital publicado no Site Oficial do Município, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O resultado preliminar será publicado na data **02/08/2022** no site da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de foz do Jordão - PR;

O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes ou que venham a ser criados;

Detectada a falsidade nas documentações do item 8.2, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

– Se já contratado para a vaga que concorreu, utilizando-se de declaração inverídica, à pena de desligamento do Programa;

- Se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender e de todos os atos daí decorrentes;

DOS RECURSOS

11.1. Após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo, o candidato que desejar interpor recurso, deverá protocolar solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 02/08/2022, no horário das 08h às 11h e 13h às 16h;

Os recursos interpostos serão analisados pela **Comissão Organizadora de Inscrição e Avaliação**, a qual emitirá parecer conclusivo;

O processo de cadastro dos Assistentes de Alfabetização voluntário obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	ETAPAS	LOCAL
12/07/2022	Publicação do Edital	Site Prefeitura https://www.fozdojordao.pr.gov.br
12/07/2022 a25/07/2022	Divulgação Edital / Comunicado	Escolas e Redes Sociais
26/07/2022 a 29/07/2022	Inscrição dos voluntários	Secretaria da Educação/Teatro João Maurina
01/08/2022	Publicação da classificação geral	Site Prefeiturahttps://www.fozdojordao.pr.gov.br
02/08/2022	Recurso ao resultado preliminar	Secretaria Educação/Teatro João Maurina
03/08/2022	Chamamento dos candidatos classificados para assinatura do termo de Adesão.	Secretaria da Educação/Teatro João Maurina

Será divulgado o Edital de Resultado Final, publicado no dia 12/07/2022 no site da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão – PR.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente;

O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

Não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;

Praticar atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

Os candidatos classificados, que participem da escolha de vagas, deverão ter disponibilidade de horários e dias para desempenhar as atividades como Assistente de Alfabetização Voluntário conforme necessidade das Unidades de Ensino, não sendo realizados ajustes de horários, turnos ou funções;

Os casos omissos deste Edital serão analisados e dirimidos pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.**

Foz do Jordão, 12 de julho de 2022.

MARCIA DE OLIVEIRA ANTUNES RAMOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 009/2022

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C5F2AF59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
448_22 - ALTERA 425_20 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

DECRETO MUNICIPAL N.º 448 DE 12 DE JULHO DE 2022

Altera o Decreto Municipal n.º 425 de 08 de dezembro de 2020 que "Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os Memorandos n.º 7.796/2022 e 8.471 - SMAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, ficando assim constituída:

I - GOVERNAMENTAIS:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Daniele Fagundes **Suplente**: Inês Aparecida Koop	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Aline Poliana Schmatz **Suplente**: Thalita Larissa Schmoller	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Juliana Warakoski de Andrade **Suplente**: Dulcinéia Betti Filippini	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Rosicley Terezinha Padilha **Suplente**: Débora Salvadori	Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Emanuele Carolina Baggio **Suplente**: Karina Calegari	Delegacia da Mulher
Titular: Ingrid Diane Soares de Morais **Suplente**: Melissa Barbieri	**Titular**: Núcleo Maria da Penha -NUMAPE **Suplente**: Projeto Diálogos LGBT- Unioeste
Titular: Vanusa Catarina Ribeiro **Suplente**: Anderson Jose Srutkoske Frossard	21º Batalhão de Polícia Militar

II - NÃO GOVERNAMENTAIS:

Titular: Júlia Caroline Pereira **Suplente:** Ana Clara Formighieri da Silva	Diretório Central de Estudantes (Unioeste)
Titular: Mara Lucia Fornazari Urbano da Silva **Suplente**: Odenir Dias Teixeira	Coletivo Leia Mulheres
Titular: Marizete Alves da Rosa **Suplente**: Marinês Fontana Mezoni	Clube de Mães
Titular: Rose Pedron **Suplente**: Neusa de Oliveira	Núcleo da Mulher Empresária
Titular: Tatiane Pecoraro **Suplente**: Taise Signorini	Psicologia - Unipar
Titular: Marcia Regina Vissata Carletto **Suplente**: Lilian Inês Hupfer	Mão Amiga - Grupo Beltronense de Prevenção ao Câncer
Titular: Cláudia Kuhn **Suplente**: Joana Herminia Marinho de Mello	Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social - NUCRESS

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:804A6894

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

EDITAL N.º 001/2022

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o CADASTRO MUNICIPAL dos ARTISTAS e das INSTITUIÇÕES e ESPAÇOS culturais abaixo:

NOME	DOCUMENTO (RG/CPF/CNPJ)	ATUAÇÃO	REGISTRO (Nº- Livro-Folha)
Alexsandro Mensor Carneiro	CPF 071.096.969-44	Agente Cultural/ Música	A24L02F03f
Alexsandro Rodrigo Lazario	CPF 086.380.059-97	Música	A22L02F03f
Alisson Tavares Rodrigues	CPF 083.703.699-28	Agente Cultual/Música	A20L02F02v
André Lucas Morgan	CPF 083.802.829-22	Música	A21L02F03f
Ângelo Joan Nicolau Roman Neto	CPF 036.301.089-03	Música	A23L02F03f
Ângelo Robert Perotti	CPF 007.067.689-57	Música	A26L02F03v
Art'Rock Band – Dionatan Martins de Oliveira	CPF 077.172.849-28	Empresa Cultural/ Música	A25L02F03f
Banda Arlandria – Luciana Pontel	CPF 383.623.618-40	Empresa Cultural/ Música	B21L01F07f
Banda Brizzard Of Souls - Alexsandro Mensor Carneiro	CPF 071.096.969-44	Empresa Cultural/ Música	B20L01F06v
Banda Chumbo Dirigível – Marcos José Riquetti	CPF 839.669.609-82	Empresa Cultural/ Música	B25L01F07f
Banda Dimevision – Luís Antônio Fabiane Filho	CPF 069.339.769-12	Empresa Cultural/ Música	B24L01F07f
Banda Máquina 74 – Leandro Savegnago	CPF 956.065.139-00	Empresa Cultural/ Música	B26L01F07v
Banda Marrecas River Blues – Joacir Antoniolli Junior	CPF 072.391.549-04	Empresa Cultural/Música	M22L02F48f
Banda Ramon Valdez – Helder Felipe Figura da Silva	CPF 059.655.979-83	Empresa Cultural/ Música	B22L01F07f
Banda Tormentor – Gabriel Soster Sansovo	CPF 043.561.049-00	Empresa Cultural/ Música	B23L01F07f
Brendha Fernanda Savarro	CPF 067.025.969-10	Música/Dança/ Literatura	B19L01F06v
Bruna Julia Polítta Bertoli	CPF 054.918.369-82	Artes Visuais/Dança	B05L01F05f
Cássio Felipe de Souza de Costa	CPF 059.414.359-40	Música	C39L01F12v
Cleber Rafael Aguiar	CPF 086.333.369-95	Música	C40L01F12v
Cleomar Barão Junior	CPF 052.714.049-00	Música	C02L02F13f
Clodoaldo Rodrigues de Meireles	CPF 970.848.591-87	Música/Teatro/ Artes Plásticas	C01L02F13f
Dalazem Produções	CNPJ 45.660.700/0001-40	Empresa Cultural/ Música	D23L01F15f
Daniel Luis Janesko Soares	CPF 044.481.289-03	Música	D25L01F17v
Davi Roberto David	CPF 091.780.369-84	Música	D22L01F22f
Deyversom Lucas Costa	CPF 077.546.299-33	Música	D24L01F15v
Dionatan de Oliveira Martins	CPF 077.172.849-28	Música	D26L01F15v
Eliane Maria Bechi da Silva	CPF 029.871.199-09	Agente Cultural/Teatro	E26L01F20v
Eliezer André Gaida	CPF 082.749.449-17	Música	E37L01F20v
Fábio Girandello	CPF 037.904.949-09	Música	F15L01F22f
Fernando Luiz Brandolt	CPF 001.327.700-67	Música	F12L01F22f
Fernando Soares do Amaral	CPF 065.343.069-80	Música	F14L01F22f
Gabriel Franciscon	CPF 075.740.749-84	Música	G28L01F27v
Gabriel Soster Sanzovo	CPF 043.561.049-00	Agente Cultural/ Música	G27L01F27v
Gustavo Henrique Fochi	CPF 101.021.859-05	Música	G26L01F27v
Helder Felipe Figura da Silva	CPF 059.655.979-83	Agente Cultural/ Música	H06L01F29v
Heloísa Rafaela Brancalione	CPF 097.707.219-30	Música	H05L01F29f
Hérica Gomes da Silva Nunes	CPF 045.461.779-84	Música	H07L01F29v
Jeferson Felicio Camilo da Silva	CPF 063.341.559-50	Música	J35L01F40f
Joacir Antoniolli Junior	CPF 072.391.549-04	Agente Cultural/ Música	J34/L01F40f
José Luiz da Silva	CPF 015.631.589-06	Agente Cultural/ Teatro/Dança	J32L01F40f
Josias da Silva Tonello	CPF 046.186.209-35	Agente Cultural/ Música	J33L01F40f
Júlio Cezar Souza	CPF 040.671.159-38	Música	J36L01F40v
Leandro Savegnago	CPF 956.065.139-00	Agente Cultural/ Música	L02L02F42f
Leonardo Algen Thomazoni Kupkowski	CPF 061.802.779-31	Música	L04L02F42f
Leonardo Rosin Antoniolli	CPF 106.536.319-28	Artes Visuais	L18L01F45v
Luana Amaro Dezordi	CPF 123.661.849-13	Artes Visuais	L17L01F45v
Lucas Antunes Vasques	CPF 057.029.881-40	Música/ Teatro/ Artes Visuais	L39L01F47v
Lucas Maciel	CPF 077.900.549-02	Música/Artes Plásticas	L40L01F47v
Luciana Pontel	CPF 383.623.618-40	Agente Cultural/ Música	L03L02F42f
Luis Antonio Fabiane Filho	CPF 069.339.769-12	Agente Cultural/ Música	L01L02F42f
Luiz Fabiano Fagundes Corrêa	CPF 049.777.479-84	Música	L38L01F47v
Maicon Douglas Vargas	CPF 075.555.789-13	Música	M24L02F48f
Marcelo Alérico	CPF 083.549.559-07	Música	M25L02F48f
Marcelo Vanderlei de Souza	CPF 956.066.109-49	Música	M26L02F48v
Marco Antônio Fagundes	CPF 060.379.639-75	Música	M23L02F48f
Marcos José Riquetti	CPF 839.669.609-82	Agente Cultural/ Música	M20-L02F47v
Maria Eduarda Paloschi	CPF 113.585.679-64	Artes Plásticas/ Artes Visuais/ Patrimônio Imaterial	M25L01F50f
Marli Maria da Silva	CPF 722.161.669-87	Agente Cultural/ Patrimônio Imaterial	M21L02F48f
Melissa Lauana Marder	CPF 100.416.979-52	Artes Visuais	M27L02F48v
Natalia Biezus Nesi	CPF 081.347.269-50	Artes Visuais	N03L01F52f
Patricia Ana Sbicigo	CPF 090.412.179-83	Música	P12L01F60f
Rafael Savegnago	CPF 062.125.039-23	Música	R36L01F69f
Rancho do Cowboy	CNPJ 38.228.743/0001-96	Espaço Cultural/ Eventos	R33L01F69f
Reginaldo Correia	CPF 955.961.279-49	Agente Cultural/ Música	R32L01F69f
Reinaldo Francisco Telli Junior	CPF 090.603.389-60	Música	R35L01F69f
Ricardo Luis Negri	CPF 097.986.029-60	Música	R37L01F69v
Robson Diego Bonkoski	CPF 066.641.009-75	Música	R38L01F69v
Rodrigo de Lima Souza	CPF 283.397.668-21	Música	R39L01F69v
Rossano Augusto Ronsani	CPF 839.812.689-20	Música/Patrimônio Imaterial	R33L01F69f
Samuel Da Silva Tonello	CPF 046.186.229-89	Música	S31L01F73f
Storm Pix	CNPJ 45.140.320/0001-85	Empresa Cultural/ Artes Visuais	S32L01F73f
Thais Lorrany Ossani	CPF 121.185.069-29	Artes Visuais	T11L01F75f
Valmir Vieira	CPF 570.316.819-87	Música/Patrimônio Imaterial	V16L01F82f
Vanderson Cleisson Barros da Silva	CPF 061.026.909-74	Música	V17L01F82v
Viviane Fortes Barbieri	CPF 113.752.609-28	Música/Teatro	V04L01F81f
Walter Alexander do Carmo Damasceno	CPF 031.021.769-50	Música	W03L01F85f
Willian Bernaski	CPF 094.479.969-64	Música	W02L01F85f

Francisco Beltrão/PR, 12 de julho de 2022

VILMAR MAZZETTO
Diretor do Departamento de Cultura de Francisco

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:A466F504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AZZOLINI E DEMARTINI CLINICA MEDICA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 630/2021 – Inexigibilidade nº 56/2021
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais aos usuários do SUS, na especialidade de gastroenterologia, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 09/2021.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato bem como o reajuste inflacionário de 5% aos valores contratados, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17430/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 28 de julho de 2023 e reajuste inflacionário de 5%, conforme abaixo especificado

Item	Código SUS	Descrição do exame	R$ Inicial	R$ Reajuste	R$ Total
1	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	240,00	9,59	249,59
2	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	240,00	9,59	249,59
3	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA + TESTE DA UREASE COM E SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	640,00	29,59	669,59
4	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00	72,59	1.572,59
5	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00	72,59	1.572,59
6	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00	72,59	1.572,59
7	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00	72,59	1.572,59
8	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00	72,59	1.572,59
9	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00	72,59	1.572,59
10	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL+ POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE NÍMERO DE LESÕES) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES)	2.000,00	97,59	2.097,59
11	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO + SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	400,00	14,37	414,37
12	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO + COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	400,00	14,37	414,37
13	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA + COM E SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	800,00	34,37	834,37
14	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	1.500,00	69,37	1.569,37
15	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA + COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	2.000,00	94,37	2.094,37
16	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA + SEDAÇÃO +MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES + MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00	69,37	1.569,37
17	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA + COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES +MATERIAIS INCLUSOS	2.000,00	94,37	2.094,37
18	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES)	2.000,00	94,37	2.094,37
19	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO + SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	250,00	11,34	261,34
20	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA C/SEDAÇÃO + COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	250,00	11,34	261,34
21	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA + COM E SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	650,00	31,34	681,34
22	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	800,00	38,84	838,84
23	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA + COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS - INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	1300,00	63,84	1363,84
24	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA + COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1300,00	63,84	1363,84
25	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA + COM SEDAÇÃO + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	800,00	38,84	838,84
26	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE LESÕES + MATERIAL INCLUSO)	1600,00	78,84	1678,84
27	SEM CODIGO	LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFAGOGASTRICAS + C/ANESTESIA GERAL (MATERIAIS INCLUSOS) - A SESSÃO	3650,00	182,50	3832,50
28	SEM CODIGO	ENDOSCOPIA COM PHMETRIA ESOFÁGICA	500,00	25,00	525,00

Francisco Beltrão, 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:2B55A04E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **PIZZATTO CLINICA MEDICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 288/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, , para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO PADRE ULRICO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do aditivo, para o fim de modificar temporariamente o valor mensal de pagamento dos serviços estabelecidos em contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19351/2022.
Fica acrescido ao contrato a bonificação, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal acrescido R$	Valor total acrescido R$
1	80126	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais, sendo:	MES	4	3.000,00	12.000,00

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:160686DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JABER E BERWANGER LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 631/2021 – Inexigibilidade nº 56/2021
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais aos usuários do SUS, na especialidade de gastroenterologia, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 09/2021.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato bem como o reajuste inflacionário de 5% aos valores contratados, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17398/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 27 de julho de 2023 e reajuste inflacionário de 5%, conforme abaixo especificado:

Item	COD do SUS	**Descrição do exame**	**R$ Inicial**	**R$ Reajuste**	**R$ Total**
1	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	240,00	9,59	249,59
2	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	240,00	9,59	249,59
3	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA + TESTE DA UREASE COM E SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	640,00	29,59	669,59
4	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00	72,59	1.572,59
5	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00	72,59	1.572,59
6	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00	72,59	1.572,59
7	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00	72,59	1.572,59
8	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DELESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00	72,59	1.572,59
9	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DONÚMERO DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.500,00	72,59	1.572,59
10	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL+ POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE NÍMERO DELESÕES) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES)	2.000,00	97,59	2.097,59
11	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO + SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	400,00	14,37	414,37
12	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO + COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	400,00	14,37	414,37
13	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA + COM E SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	800,00	34,37	834,37
14	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS INDEPENDENTE DO Nº DEPÓLIPOS)	1.500,00	69,37	1.569,37
15	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA + COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DONº DE PÓLIPOS)	2.000,00	94,37	2.094,37
16	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA + SEDAÇÃO +MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES + MATERIAISINCLUSOS)	1.500,00	69,37	1.569,37
17	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA + COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES+MATERIAIS INCLUSOS	2.000,00	94,37	2.094,37
18	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS) +MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES)	2.000,00	94,37	2.094,37
19	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO + SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	250,00	11,34	261,34
20	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA C/SEDAÇÃO + COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	250,00	11,34	261,34
21	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA + COM E SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	650,00	31,34	681,34
22	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	800,00	38,84	838,84
23	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA + COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS - INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS	1300,00	63,84	1363,84
24	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA + COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1300,00	63,84	1363,84
25	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA + COM SEDAÇÃO + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	800,00	38,84	838,84
26	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE LESÕES + MATERIAL INCLUSO)	1600,00	78,87	1678,84
27	SEM CODIGO	LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFAGOGASTRICAS + C/ANESTESIA GERAL (MATERIAIS INCLUSOS) – A SESSÃO	3650,00	182,50	3832,50
29	SEM CODIGO	ENDOSCOPIA COM MANOMETRIA ESOFÁGICA	790,00	39,50	829,50

Francisco Beltrão, 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:8EC25DB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna pública de extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **SEGUROS SURA S/A**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 558/2019 – Pregão nº 107/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de seguro de vida em grupo, para os servidores do município de Francisco Beltrão, ativos e inativos.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato bem como o reajuste dos valores em 50%, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8330/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 22 de julho de 2023, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Quantidade de meses	Número mensal estimado de assegurados	Valor Unitário R$	Valor Reajustado R$	Valor mensal estimado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
Seguro de vida em grupo, para os servidores do município de Francisco Beltrão, ativos e inativos, com vigência de 12(doze) meses, para as seguintes coberturas mínimas: -Morte natural (morte qualquer causa): R$ 30.000,00 (trinta mil reais); -Morte acidental (morte qualquer causa): R$ 30.000,00 (trinta mil reais); -Invalidez permanente total ou parcial por acidente: até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), No caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital seguro restante será automática, após cada acidente; -Assistência Funeral (REEMBOLSO PREVISTO): R$ 6.000,00 (seis mil reais), caso a licitante contratada ofereça serviço 0800 para o Auxilio Funeral (com reembolso previsto), este não deve ser quesito para recebimento de reembolso. Observação: Em caso de morte acidental os capitais constantes na cobertura de morte e morte acidental se acumulam.	12	3.100	19,08	22,90	70.990,00	851.880,00
Valor total acrescido de reajuste ao ano R$:	142.104,00					

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:DDDB3B8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 408/2.022 – PMG 048/2.022

Pregão nº. 088/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.495.541/0001-51, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Uruguai nº 1029, Terreo, Alto Alegre, CEP 85.805-010, neste ato representado pelo Srº **ADNILSON PEREIRA RODRIGUES**, portador da cédula de identidade RG nº 3.908.420-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 663.175.179-91, residente e domiciliado em Cascavel – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	AGENDA PEDAGÓGICA PERSONALIZADA CAPA DURA 275x200MM - Montagem artesanal e fotos exclusivas de projetos da educação, c/logo e brasão do Município. Com bolso plástico no início, para armazenamento de papéis. Duas lâminas por jogo de 150gr, 4x0 cores, tinta escala, c/aplicação de verniz UV ou plastificação e revestimento interno s/impressão, em sulfite 75gr, fotolito incluso, miolo 300 páginas no formato 275mm x 200mm, 4x4 cor, as 4 primeiras páginas personalizadas 4x4 cores em papel sulfite 75gr, páginas internas coloridas, acabamento perfurado c/espiral ou aplicação de wire-ô. Criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., patch work e scrapbook da capa, layout e arte final p/conta do fornecedor. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	1.000 UN	24,30
02	ANOTAÇÕES DE SERVIÇOS A EXECUTAR (Impressão preta) (BL C/50x3) 3 vias numeradas, medindo 16x11,5. 1ª via sulfite 56gr, 2ª via superbond 50gr e 3ª via papel jornal 48gr. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	20 BL	7,90
07	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (BL C/50x3) Papel autocopiativo; medindo 15,1x21cm. 1ª via branca e 2ª via amarela e 3² via papel rosa (destacável). OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	80 BL	8,80
12	BLOCO TERMO DE VISTORIA (BL C/50x3) medindo 15,1x21cm. 1ª via branca e 2ª via amarela e 3² via rosa (destacável). OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	60 BL	8,00
19	CARTÃO DE VACINAÇÃO ESPELHO (FRENTE E VERSO) Feito em papel cartão 180g, Impressão preta. Medindo 8x22cm. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	3.500 UN	0,10
31	CÉDULAS VOTAÇÃO DIRETORES ESCOLAS MUNICIPAIS IMPRESSÃO PRETA - Feito em sulfite 75gr, medindo 11,5x9,5cm, c/impressão frente e verso. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	6.000 UN	0,07
35	ENVELOPE A4 (PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO AO PARTO E AO PUERPÉRIO) Medindo 33,5x24cm, impressão preta. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	1.000 UN	0,61
36	ENVELOPE PARA FIXAR EM LIVROS IMPRESSÃO PRETA - Feito em cartolina 180gr branca, medindo 16+8cm de dobra x 8,5cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	600 UN	1,20
37	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO GRANDE (PCT C/100 UND) - Feito em papel 90gr. Medindo 24x34cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	30 PCT	96,00
38	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MÉDIO (PCT C/100 UND) - Feito em papel 90gr. Medindo 20x28cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	20 PCT	92,00
39	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO PEQUENO (PCT C/100 UND) - Feito em papel 90gr. Medindo 23x11,5cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	15 PCT	96,00
45	FICHA CONTROLE DE EMPRÉSTIMO DE LIVRO - Feito em cartolina 180gr verde, medindo 13,5x8cm. Impressão frente/verso preta. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de	RODRIGUES	600 UN	0,30

	fornecimento.			
46	FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE LIVROS - Feito em cartolina 180gr laranjada, medindo 13x8,5cm. Impressão frente/verso preta. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	400 UN	0,36
52	FICHA DE VISITA CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE (BL C/100x1) Feito em papel sulfite 75gr, tamanho A 4. Frente e verso. Impressão preta. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	100 BL	5,60
54	FICHA P/CADASTRO INDIVIDUAL ACS (BL C/100x1) feito em papel sulfite 75g, medindo 29,5x21cm, impressão preta, frente e verso. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	100 BL	5,50
56	FICHA PARA REGISTRO DE EMPREGADO - Feito em cartolina 180gr. Medindo 32x44cm. Impressão preta, frente e verso. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	500 UN	0,65
61	GUIA DE ENCAMINHAMENTO (BL C/50x2) Impressão preta. 1ª em papel jornal 48gr, medindo 32x21,5cm e a 2ª via em superbond 50gr, medindo 14x21,5com. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	200 BL	5,80
68	PAPEL OFÍCIO A 4 - TIMBRADO COLORIDO (PCT C/1000 FLS) - Feito em papel sulfite 90gr. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	50 PCT	164,00
70	PASTA ARQUIVO ESCOLAR (IMPRESSÃO PRETA) - Feita em cartolina 180gr, medindo 34x30cm. Tipo envelope, para arquivar documentos de aluno, modelo padrão exigido pelo Núcleo Regional de Educação. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	8.000 UN	0,50
72	PASTA DE PROTOCOLO (IMPRESSÃO PRETA) - Feita em papel cartão 180gr. Medindo 33x24cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	1.000 UN	0,50
74	RECEITUÁRIO AZUL TIPO B (BL C/10 FLS) - Feito em papel superbond 56gr, medindo 21x12cm. OBS: Quando solicitado o modelo e a numeração de sequência será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	1.000 BL	0,59
75	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (PAPEL AUTOCOPIATIVO) BL C/50x2 - 1ª via branco, e 2ª via amarela, medindo 21,5x15cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	100 BL	6,95
76	REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA (PAPEL AUTOCOPIATIVO) BL C/50x2 - 1ª via em papel branco e 2ª via papel amarelo 56gr, medindo 30x20,5cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	60 BL	13,50
80	REGISTRO DE CLASSE (EDUCAÇÃO ESPECIAL) Capa em papel cartão 180gr. Miolo em papel sulfite 75gr c/16 folhas impressas frente e verso c/32 páginas. Tamanho do caderno: (AxL) 28x21cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	200 UN	6,90
82	REGISTRO DE CLASSE (ENSINO FUNDAMENTAL FASE I) Capa em papel cartão 180gr. Miolo em papel sulfite 75gr, c/16 folhas c/impressão frente e verso c/32 páginas. Tamanho do caderno: (AxL) 28x21cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	200 UN	6,90
83	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL (PNCD) BL C/100x1 - Feito em papel sulfite 75gr, medindo 30x21cm. Impressão preta, frente e verso. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	100 BL	7,70
84	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DO SOCORRISTA (BL C/50x2) - RAS, CEQ e RE, e CORPO DE BOMBEIROS. Feito em papel autocopiativo, medindo 21x31cm. (1ª via branca e 2ª via amarela). OBS.: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	40 BL	14,50
85	REQUISIÇÃO DE ALMOXAFIFADO INTERNO (BL C/50x2) 1ª via sulfite 56gr e 2ª via jornal 48gr. Medindo 14,5x11cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	20 BL	7,98
86	REQUISIÇÃO DE EXAME LABORATÓRIAL LACEN (BL C/ 100 FLS) - Feito em 1° via, papel sulfite 56g, medindo 20,5x27cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	20 BL	7,98
87	REQUISIÇÃO DE EXAMES (BL C/100x1) Papel sulfite 56g, medindo 26,5x19,5cm. Impressão preta. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	100 BL	4,90
88	REQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEL (BL C/50x2) Impressão preta. 1ª via sulfite 56gr e 2ª via jornal 48gr. Medindo 14,5x11cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	150 BL	3,80
89	REQUISIÇÃO PROVISÓRIA (BL C/50x2) Impressão preta. 1ª via sulfite 56gr e 2ª via jornal 48gr, medindo 14,5x11cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	100 BL	4,90
90	TERMO DE INTIMAÇÃO PAPEL AUTOCOPIATIVO (BL C/50x2) 1ª via branca e 2ª via amarela; Medindo: (AxL) 15x21cm de largura. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	60 BL	7,50
91	TERMO P/CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (BL C/50x2) papel autocopiativo; 1ª via branca e 2ª via rosa; Impressão preta. Medindo: (AxL) 15x21cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	RODRIGUES	50 BL	12,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de julho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ADNILSON PEREIRA RODRIGUES
A P Rodrigues & I C Rodrigues LTDA - ME

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:92403CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 409/2.022 – PMG 048/2022

Pregão nº. 088/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AYER FELIPE DE FARIA NETO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.183.741/0001-25, com sede no Município de Uberlandia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Afonso Pena nº 3268, Santa Terezinha, CEP 38.400-710, neste ato representado pelo Srº **AYER FELIPE DE FARIA NETO**, portador da cédula de identidade RG nº MG10869604 SSP/MG, inscrito no CPF nº 045.070.646-00, residente e domiciliado em Uberlândia– MG, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as

condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
33	CONVITE (EVENTOS DIVERSOS) PCT C/200 UND, IMPRESSÃO COLORIDA PLASTIFICADA - Feito em papel couchê 170gr, medindo 20x14,5cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	SUZANO	08 PCT	300,00
49	FICHA DE DENTISTA (ANAMNESE) Feito em cartolina 180gr, medindo 19x15,5cm. Impressão frente e verso preta. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	SUZANO	5.000 UN	0,15

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de julho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

AYER FELIPE DE FARIA NETO
Ayer Felipe de Faria Neto - EPP

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6BCBBE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 411/2.022 – PMG 048/2022

Pregão nº. 088/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GRAFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.790.631/0001-49, com sede no Município de Santa Helena, Estado do Paraná, na Avenida Brasil nº 2369, Centro, CEP 85.892-000, neste ato representado pelo Srº **ELOIR FATIMA MARONES BENACCHIO**, portador da cédula de identidade RG nº 40723781 IIPR/PR, inscrito no CPF nº 549.993.599-87, residente e domiciliado em Santa Helena – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
15	CALENDÁRIO PAPEL TRIPLEX 300GR (MEDIDAS 40,5x53CM) Colorido e plastificado. OBS: Quando solicitado a arte será enviada junto c/a autorização de fornecimento.	BENACCHIO	3.000 UN	1,85
22	CARTÃO PROGRAMA PLANEJAMENTO FAMILIAR IMPRESSÃO COLORIDA (PREVENÇÃO DSTs, HIV E AIDS) - Confeccionado em papel cartolina 180gr, medindo 14cm de altura e 11cm de largura. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	BENACCHIO	4.000 UN	0,16

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de julho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ELOIR FATIMA MARONES BENACCHIO
Grafica Benacchio e Comunicação Visual EIRELI

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D46CDEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 412/2.022 – PMG 048/2022

Pregão nº. 088/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARCELO SIMONI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48, com sede no Município de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Manoel Teixeira nº 50, Sala 01, Centro, CEP 99.950-000, neste ato representado pelo Srº **MARCELO SIMONI**, portador da cédula de identidade RG nº 4036920173 SSP/RS, inscrito no CPF nº 977.786.130-34, residente e domiciliado

em Tapejara – RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
42	ETIQUETA ADESIVA COM IMPRESSÃO (AIH) dimensões 6,5cm (comprimento) x 2,5cm (largura), c/adesivo permanente. Impressão em preto contendo as seguintes informações: Número da AIH; Secretaria Municipal de Saúde; Município de Goioerê/PR.; Auditoria Municipal conforme modelo a ser encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.	SIMONI	12.000 UN	0,03

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de julho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCELO SIMONI
Marcelo Simoni

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3085E404

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 413/2.022 – PMG 048/2022

Pregão nº. 088/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18, com sede no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Perola do Vale nº 55, Sala 01, Itoupava Central, CEP 89.062-212, neste ato representado pelo Srº **MAICON HENRIQUE ALBANO**, portador da cédula de identidade RG nº 4924112 SSP/SC, inscrito no CPF nº 070.615.769-95, residente e domiciliado em Blumenau – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
48	FICHA DE CONTROLE DE VISITA DOS ACS (BL C/100x1) IMPRESSÃO PRETA- Feito em papel sulfite 56gr. Medindo 29,5x21cm. Impressão frente e verso. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	NORTE	100 BL	7,00
64	NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL (CX C/500 JGS) - Feita em 5 vias carbonadas, medindo 24x28cm, 1 cor.	NORTE	60 CX	260,00
81	REGISTRO DE CLASSE (ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO) - Capa em papel cartão 180gr. Miolo em papel sulfite 75gr, c/14 folhas, impressão frente e verso c/28 páginas. As duas últimas páginas c/picote. Tamanho do caderno: (AxL) 28x21cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	NORTE	1.500 UN	2,70

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de julho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MAICON HENRIQUE ALBANO
Norte Industria Grafica LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8DDD2A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 414/2.022 – PMG 048/2022

Pregão nº. 088/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **OPERA SOLUÇOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.271.989/0001-06, com sede no Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, na Avenida Belo Horizonte nº 1068, Centro, CEP 38.280-000,

neste ato representado pelo Srº **OTEVALDO VILELA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº MG15.477.182 SSP/MG, inscrito no CPF nº 060.271.598-98, residente e domiciliado em Iturama – MG, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE VEÍCULO IMPR. PRETA (BL C/100x1) Feita em papel sulfite 56gr, medindo 19x11cm numeradas. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	ITUGRAFICA	40 BL	2,59
04	AVISO DE OCORRÊNCIA IMPRESSÃO PRETA (BL C/50x1) Corpo de bombeiro, feito em papel ofício 75gr, medindo 16x18cm. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	ITUGRAFICA	80 BL	2,49
05	BLOCO DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE MENTAL (CAPS I) - (BL C/100x1) Impressão preta, frente e verso, feito em papel sulfite 75g, medindo 29,5x21cm. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto com a autorização de fornecimento.	ITUGRAFICA	10 BL	9,69
06	BLOCO DE FEM (FICHA DE EVOLUÇÃO MULTIPROSSICIONAL) CAPS I (BL C/100x1) Impressão preta, frente e verso, feito em papel sulfite 75g, medindo 29,5x21cm. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto com a autorização de fornecimento.	ITUGRAFICA	10 BL	9,79
08	BLOCO DE PAT (PLANO DE ATENÇÃO TERAPÊUTICA) CAPS I. Impressão preta, (BL C/100x1) Papel sulfite 75g, medindo 29,5x21cm. OBS: Quando solicitado, o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	ITUGRAFICA	06 BL	9,39
09	BLOCO DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS (CAPS I) Impressão em preto, (BL C/100x1). Feito em papel sulfite 75g, medindo 29,5x21cm. OBS: Quando solicitado, o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	ITUGRAFICA	30 BL	7,00
10	BLOCO DE PTS (PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR) CAPS I - Impressão preta - (frente e verso), (BL C/100x1). Feito em papel sulfite 75g, medindo 29,5x21cm. OBS: Quando solicitado, o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	ITUGRAFICA	10 BL	8,99
11	BLOCO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE (CAPS I) - (BL C/100x1) Impressão em preto, feito em papel sulfite 75g, medindo 29,5x21cm. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto com a autorização de fornecimento.	ITUGRAFICA	10 BL	7,80
13	BOLETIM CADASTRO IMOBILIÁRIO IMPRESSÃO PRETA (BL C/50x1) Feito em papel sulfite 75gr A4. Impressão frente/verso. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	ITUGRAFICA	20 BL	8,79
14	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO (LIRA) BL C/100x1, IMPRESSÃO PRETA - Sulfite 75gr A4. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	ITUGRAFICA	20 BL	7,00
20	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO USUÁRIO BIBLIOTECA IMPRESSÃO PRETA - Feito em cartolina 180gr azul. Medindo 5x8cm. Impressão frente/verso. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	ITUGRAFICA	400 UN	0,14
21	CARTÃO LEITOR PARA USUÁRIO DA BIBLIOTECA IMPRESSÃO PRETA - Feito em cartolina 180gr amarela, medindo 15,5x9cm. Impressão frente/verso. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	ITUGRAFICA	400 UN	0,15
24	CARTEIRINHA DE CADASTRO ESTUDANTIL IMPRESSÃO COLORIDA - Feito em cartolina 180gr verde. Impressão frente/verso. Medindo 11x7,5cm. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	ITUGRAFICA	1.600 UN	0,25
26	CARTILHA INFORMATIVA (C/10 PÁG.) - PCT C/1000 UND (IMPRESSÃO COLORIDA) Feita em papel couchê 150gr. Páginas c/impressão frente e verso, medindo 24x33cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	ITUGRAFICA	10 PCT	1.986,00
28	CARTILHA INFORMATIVA (C/24 PÁG.) PCT C/2000 UND (IMPRESSÃO COLORIDA) Feita em papel couchê 150gr. Páginas c/impressão frente e verso, medindo 15x21cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	ITUGRAFICA	02 PCT	3.095,00
29	CARTILHA INFORMATIVA (C/28 PÁG.) PCT C/2000 UND (IMPRESSÃO COLORIDA) Feita em papel couchê 150gr. Páginas c/impressão frente e verso, medindo 21x30cm. OBS: Quando solicitado, a arte será enviada junto c/a autorização de fornecimento.	ITUGRAFICA	02 PCT	5.150,00
30	CARTILHA INFORMATIVA (C/40 PÁG.) PCT C/1000 UND (IMPRESSÃO COLORIDA) Feita em papel couchê 150gr. Páginas c/impressão frente e verso, medindo 29,5x22cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	ITUGRAFICA	03 PCT	5.199,00
34	DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE IMPOSTO DE RENDA (BL C/100x1) Feito em papel sulfite 56gr, medindo 21,5x32cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	ITUGRAFICA	04 BL	15,00
43	FICHA AUTO/TERMO IMPRESSÃO PRETA (BL C/50x3) - A4. 1ª via na cor branca, 2ª via verde e 3ª via azul. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	ITUGRAFICA	05 BL	11,99
44	FICHA CLÍNICA DE ANIMAIS AGRESSORES-FCAA (BL C/100x1) IMPRESSÃO PRETA - Feita em papel jornal 48gr, medindo 30,5x21cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	ITUGRAFICA	05 BL	12,63
47	FICHA DE CONTROLE DE PRÉ NATAL (BLOCO C/100x1) Feito em papel sulfite 75g, medindo 29,5x21cm, impressão (Frente e Verso). OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	V	20 BL	7,40
50	FICHA DE PERINATAL (BL C/50x1) Feita em papel sulfite 75gr, medindo 31x21cm. Impressão frente/verso preta. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	ITUGRAFICA	40 BL	7,00
51	FICHA DE RELATÓRIO SEMANAL DE ACS (BL C/100x1) Impressão preta; Feito em papel sulfite 56g, Medindo 29,5x21cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	V	50 BL	6,99
53	FICHA HORA MARCADA PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO (BL C/100x1) Feito em papel sulfite 75gr, medindo 10x07cm. Impressão preta, frente e verso. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	ITUGRAFICA	50 BL	4,98
55	FICHA PARA CONTROLE DE COMBUSTÍVEL - Feito em cartolina 180gr. Medindo 18x25cm. Impressão das páginas frente e verso na cor preta. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	ITUGRAFICA	2.500 UN	0,23
57	FICHA VISITA DA DENGUE E FEBRE AMARELA (BL C/50x1) Feita em sulfite 75gr, medindo 14x11cm. Impressão preta. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	ITUGRAFICA	200 BL	1,26
60	FOLHA AVULSA PARA (REGISTRO DE OBTO) PCT C/200 FLS, Impressão frente e verso, tamanho da folha 23cm x 31,5cm (Larg. x Alt.); gramatura 160G/m². OBS.: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	ITUGRAFICA	05 PCT	100,00
62	LAUDO DE TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICO HIV (BL C/50x2) papel autocopiativo; modelo A4; 1ª via papel branco e 2ª via papel amarelo. Impressão na cor preta. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	ITUGRAFICA	40 BL	10,39
63	LAUDO SOLIC/AUT PROC. AMBULATORIAL (BL C/100x1) IMPRESSÃO PRETA - Feito em papel sulfite 56gr, medindo 30x21cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	ITUGRAFICA	20 BL	6,99
69	PAPEL OFÍCIO A 4 TIMBRADO COLORIDO P/O CRÁS (BL C/100x1) Feito em papel sulfite 75gr, medindo 30x21cm, OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	ITUGRAFICA	03 BL	96,00
73	PASTA DE PROTOCOLO/AUTOS (IMPRESSÃO PRETA) - Feita em papel cartão 180gr. Medindo 32,5x23cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	ITUGRAFICA	1.000 UN	0,57

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de julho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

OTEVALDO VILELA DE SOUZA
Opera Soluçoes e Gestao Empresarial LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6FCB1467

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 415/2.022 – PMG 048/2022

Pregão nº. 088/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75, com sede no Município de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rua Atílio Pagnoncelli nº 210, Terreo, Centro, CEP 89.610-000, neste ato representado pela Srª **JOSIANE PEROZA**, portadora da cédula de identidade RG nº 5708377 SESC/SC, inscrita no CPF nº 068.337.849-06, residente e domiciliada em Herval D'Oeste – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
32	CERTIFICADO DE CURSO IMPRESSÃO COLORIDA - Feito em cartolina 180gr, medindo 29,5x21cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	POLIMPRESSOS	200 UN	2,33
71	PASTA C/BOLSA, CAPA PLASTIFICADA, IMPRESSÃO COLORIDA (PCT C/200 UND) Feita em papel triplex 350gr. Medindo 31,5x33,5cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	POLIMPRESSOS	50 PCT	480,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de julho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JOSIANE PEROZA
Polimpressos Serviços Graficos LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:0B96A563

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 416/2.022 – PMG 048/2022

Pregão nº. 088/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RB GRAFICA DIGITAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.951.665/0001-10, com sede no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Orozimbo Ribeiro nº 635, Mezanino, Santa Monica, CEP 38.408-242, neste ato representado pela Srª **LUCIANA ALVES DE REZENDE**, portadora da cédula de identidade RG nº M5831159 SSP/MG, inscrita no CPF nº 001.103.826-84, residente e domiciliada em Uberlândia – MG, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
23	CARTAZES DIVERSOS (PCT C/100 UND) COLORIDO - Feito em papel couchê 170gr, medindo 43x63cm. OBS: Quando solicitado a arte será enviada junto c/a autorização de fornecimento.	RB	50 PCT	447,99
59	FOLDER INFORMATIVO PROGRAMAS MUNICÍPIO (PCT C/1000 UND) IMPRESSÃO COLORIDA - Feito em papel couchê 170gr, medindo 15x21cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	RB	50 PCT	234,99

67	PANFLETO IMPRESSÃO COLORIDA (PCT C/1000 UND) - Feito em papel couchê 115grs, medindo 10x21cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	RB	50 PCT	200,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de julho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUCIANA ALVES DE REZENDE
RB Grafica Digital EIRELI

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8851ABDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 417/2.022 – PMG 048/2022

Pregão nº. 088/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.088.055/0001-68, com sede no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Vinte e Seis de Agosto nº 216, Centro, CEP 79.002-081, neste ato representado pelo Srº **CICERO PRADO SOBRAL**, portador da cédula de identidade RG nº 000056371 SSP/MT, inscrito no CPF nº 231.077.401-44, residente e domiciliado em Campo Grande – MS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
16	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE - Formato 3,5x7cm. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	NYKON	50 UN	49,99
17	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO - Formato 2,5x5cm. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	NYKON	250 UN	23,99
18	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO - Formato 2x4cm. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	NYKON	70 UN	23,99
77	REFIL P/ CARIMBO AUTOMATICO GRANDE - Tamanho 3,5x7cm	NYKON	10 UN	16,99
78	REFIL P/ CARIMBO AUTOMATICO MEDIO - Tamanho 2,5x5cm	NYKON	60 UN	14,99
79	REFIL P/ CARIMBO AUTOMATICO PEQUENO - Tamanho 2x4CM	NYKON	80 UN	12,49
92	TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMÁTICO	NYKON	200 UN	13,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de julho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CICERO PRADO SOBRAL
Sobral-Chaves e Carimbos LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A413C0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 418/2.022 – PMG 048/2022

Pregão nº. 088/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO - GRAFICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.432.557/0001-01, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Carlos Gomes nº 423, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representado pela Srª **VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade RG nº 96839928 SSP/PR, inscrita no CPF nº 071.884.459-90, residente e domiciliada em Goioerê – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada,

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
25	CARTILHA INFORMATIVA (C/06 PÁG.) - PCT C/2000 UND (IMPRESSÃO COLORIDA) Feita em papel couchê 150gr. Páginas c/impressão frente e verso, medindo 21x30cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	G UNIAO	03 PCT	1.746,00
27	CARTILHA INFORMATIVA (C/12 PÁG.) - PCT C/2000 UND (IMPRESSÃO COLORIDA) Feita em papel couchê 150gr. Páginas c/impressão frente e verso, medindo 21x30cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	G UNIAO	05 PCT	2.729,00
40	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT - Feito em papel 90gr. Medindo 40x31cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	G UNIAO	150 UN	2,49
41	ENVELOPE/FICHA DE SALÁRIO FAMÍLIA IMPRESSÃO PRETA - Feito em papel 90gr. Medindo 34x24cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	G UNIAO	200 UN	1,98
58	FOLDER IMPRESSÃO COLORIDA (PCT C/1000 UND) - Feito em papel couchê 170gr, medindo 22x30cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	G UNIAO	30 PCT	399,00
65	FOLDER IMPRESSÃO COLORIDA (PCT C/1000 UND) - Feito em papel couchê 170gr, medindo 22x30cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	G UNIAO	10 PCT	648,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 12 de julho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Vanessa Oliveira do Nascimento - Grafica

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C6020660

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 092/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de equipamento para a rede sem fio (WI FI) visando o atendimento aos alunos da rede pública Municipal, dentro do plano "Paraná mais Cidades II" instituído pelo Decreto Estadual nº 7.973/2021, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: ANTONIO MARCOS SOARES DE SILVA 01936371111 (42.669.518/0001-62)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	ACCESS POINT WI-FI 5 802.11ac WAVE 1 - LONGO ALCANCE E COM THROUGHPUT AGREGADO DE +1.2 Gbps. Dimensões mínimas 175.7 x 175.7 x 43.2mm, interface de rede 10/100/1000 ethernet, botão de reset, método de alimentação 802.3af/A, fonte de alimentação injetor PoE gigabit 24V, 0.5ª. Consumo máximo de Energia 6.5W, potência máxima de transmissão 2.4 Ghz: 24 dBm, segurança wireless WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES), BSSID de no mínimo 8 por rádio, temperatura de operação -10 a 70°C, umidade de operação 5 a 95% (sem condensação), VLAN 802.1Q, QoS avançado limite de banda por usuário, WMM Voice, Video, Best EFFort e Background. Homologado pela Anatel. Garantia mínima 12 meses.	16	UND	UBIQUITI	874,9968	13.999,95

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 13.999,95

Empresa Vencedora: GABRIEL DE ARAUJO AZARIAS 08014045173 (44.398.128/0001-20)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	SWITCH GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS GIGABIT POE + 2 SFP/1000 (RACK 19U) 24 portas PoE 100/1000 Mbps; 2 portas de uplink de 100/1000 Mbps; 2 100/1000 Mbps SFP 100m de distância; Suporte IEEE802.3AF / AT; Potência total 400 W (52 V 7,7 A); Todas as portas são suportadas por auto flip e autonegociação MDI / MDIX; Fornece porta não perdida de pacote de dados de encaminhamento de alta velocidade adaptável 20 10/100/1000Mpbs; Suporta controle de fluxo IEEE802.3x para modo Full-duplex e contrapressão para modo Half-duplex; cada porta máx. Fonte de alimentação atingiu 30W. Modelo Interruptor PoE de 400W de porta AI 24 + 2 + 2 (integrado); PoE Port Suporte de 1 a 24 portas IEEE802.3af / at; Porta de link UP: 25 th -28 th suporte porta 1000 Mbps; Saída PoE 15,4W / 30W IEEE802.3af / at; PoE todo o poder: 400W (52V 7,7A); Tipo PoE End-span; Distância de potência 100m; Padrão de rede IEEE 802.3 , IEEE802.3u , 802.3x, 802.3af / at; Meio de rede: 100/1000BASE-TX par trançado não blindado classe 5 e acima; Distância de Dados 100m; Capacidade 56 Gbps; Modo de Encaminhamento Armazenar e encaminhar; Taxa de Encaminhamento; 10BASE-T 14880pps / porta; 100BASE-tx 14800pps / porta; 1001000BASE-T 1488000pps / porta; Endereço MAC Tabela de endereços MAC de 16K; Função portuária Mecanismo de prioridade de energia, rápido e avançado, aprendizagem automática e envelhecimento MAC; IEEE802.3X Full-duplex e modo e contrapressão para o modo Half-duplex; Indicador LINK / ACT. 100 Mbps; Indicador de status PoE; Indicador de energia; Potência de entrada AC100-240V 50 / 60HZ. Homologado pela Anatel. Garantia mínima 12 meses	05	UND	FIBRA	2.204,00	11.020,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 11.020,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 12 de julho de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:7F72E183

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.526/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.228.662,53 (um milhão e duzentos e vinte e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), com as seguintes especificações:

0500-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501.04.131.0004.2.009-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
DOTAÇÃO 87-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 50.000,00
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.1.501-INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS/MAT. PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
DOTAÇÃO 1058-4.4.90.61-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS-FONTE 3000	R$ 1.108.908,53
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.123-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO	
DOTAÇÃO 285-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 5.000,00
1207-DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
1207.10.301.0010.2.107-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE	
DOTAÇÃO 372-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 4.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
DOTAÇÃO 544-3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA-FONTE 1000	R$ 40.000,00
1402.08.244.0021.2.208-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES CREER	
DOTAÇÃO 1057-4.4.50.42-AUXÍLIOS-FONTE 1000	R$ 1.754,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
DOTAÇÃO 759-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 19.000,00
TOTAL	R$ 1.228.662,53

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recurso 1000 no valor de R$ 1.108.908,53 (um milhão e cento e oito mil novecentos e oito reais e cinquenta e três centavos) e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.1.343-BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
DOTAÇÃO 259-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 303	R$ 9.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.2.208-APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES CREER	
DOTAÇÃO 854-3.3.50.41-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$ 1.754,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1502-DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
1502.26.782.0006.2.022-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
DOTAÇÃO 625-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 19.000,00
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
DOTAÇÃO 657-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 90.000,00
TOTAL	R$ 119.754,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:6E1F388B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E / HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 32

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E / HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 32/2022 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .

no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão eletrônico n° 32/2022
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E CONSTRUÇÃO EM GERAL , EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA'' *a empresa como segue:]*

Proponente	Valor
DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 15.083.220/0001-01 LOTE 01	**R$ 740.000,00**
DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 15.083.220/0001-01 LOTE 02	**R$ 210.000,000**
DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 15.083.220/0001-01 LOTE 03	**R$ 230.000,00**
DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 15.083.220/0001-01 LOTE 04	**R$ 79.000,00**
ANA CRISTINA FRANSCISCO DE OLIVEIRA CNPJ 43.807.781/0001-33 LOTE 05	**R$ 85.000,00**
ANA CRISTINA FRANSCISCO DE OLIVEIRA CNPJ 43.807.781/0001-33 LOTE 06	**R$ 32.000,00**
DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 15.083.220/0001-01 LOTE 07	**R$ 110.000,00**
DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 15.083.220/0001-01 LOTE 08	**R$ 43.000,00**
DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 15.083.220/0001-01 LOTE 09	**R$ 220.000,00**
DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 15.083.220/0001-01 LOTE 10	**R$ 52.000,00**
ANA CRISTINA FRANSCISCO DE OLIVEIRA CNPJ 43.807.781/0001-33 LOTE 11	**R$ 7.000,00**
DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 15.083.220/0001-01 LOTE 12	**R$ 60.000,00**
DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 15.083.220/0001-01 LOTE 13	**R$ 20.000,00**
DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 15.083.220/0001-01 LOTE 14	**R$ 140.000,00**
DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 15.083.220/0001-01 LOTE 15	**R$ 44.000,00**
DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 15.083.220/0001-01 LOTE 16	**R$ 179.990,00**
DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 15.083.220/0001-01 LOTE 17	**R$ 54.900,00**

R$ 2.306.890,00 (Dois milhões trezentos e seis mil oitocentos e noventa reais)

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 12 de julho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:13CEBAB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 3º BIMESTRE DE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BIMESTRE: 3º- MAIO/JUNHO - ANO: 2022

I – Apresentação

A busca na efetivação de medidas de proteção à criança e ao adolescente na sociedade brasileira tem ênfase a partir da Constituição Federal de 1988, artigos 226 e 227 e, por conseguinte o Estatuto da criança e do Adolescente, ECA, Lei Federal 8.069 de 13/08/1990 e suas alterações.
O Estatuto da Criança e do Adolescente vem romper com a doutrina de situação irregular definida pelo Código de Menores de 19791, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a diretriz básica e única no atendimento de crianças e adolescentes, ou seja, a doutrina de proteção integral2, sob este aspecto, as ações propostas visam uma nova postura a ser tomada. As crianças e adolescentes passam a ser considerados dentro de novos paradigmas e concepções: como sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e destinatários de prioridade absoluta, rompendo definitivamente o enfoque da doutrina da situação irregular.
O Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece como Direitos Fundamentais: Vida e à Saúde; Liberdade, Respeito e Dignidade; Convivência Familiar e Comunitária; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Profissionalização e a Proteção ao Trabalho.
O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral, e como um dos objetivos maiores do sistema de promoção e defesa dos direitos da infância e adolescência, que aquela lei propõe instituir, articulando e integrando todas as políticas públicas (sociais, institucionais, econômicas e infra estruturantes), no sentido da priorização do atendimento direto desse segmento da população, como forma de garantia de direitos: fazer com que o atendimento das necessidades

básicas das crianças e dos seja realizado como direito do cidadão- criança e do cidadão-adolescente e ao mesmo tempo dever do Estado, da sociedade e da família, com prioridade absoluta.
A cidade de Honório Serpa localizada no sudoeste do estado do Paraná, dentro das limitações que cercam um Município de Pequeno Porte I, demonstra preocupação em relação à sua população jovem em situação de risco, seja na esfera governamental como a não governamental, através da implantação de programas de atendimento voltados a proteção de crianças e adolescentes.

1 A *situação irregular* definida pelo Código de Menores, Lei no 6 697 de 1979, que dispunha sobre a assistência, proteção e vigilância dos menores. O artigo 2 definia a "situação irregular" como: I – privados mesmo eventualmente das condições essenciais à sua subsistência, à saúde e ao ensino obrigatório, em razão de: a) falta ou omissão dos pais ou responsáveis; b) impossibilidade notória dos pais ou responsáveis de lhes sustentar. II – vítimas de maus tratos ou punições desmedidas impostas pelos pais ou responsáveis. III – em perigo moral em razão de: a) se encontrar habitualmente em um ambiente contrário aos costumes; b) ser explorados em atividades contrárias aos costumes. IV – privados de representação ou assistência legal, pela ausência eventual dos pais ou responsáveis. V – desvio de conduta devido a uma inadaptação familiar ou comunitária grave. VI – autor de infração penal.

2 *Proteção integral* é definida no artigo 87 do Estatuto como "a abrangência de todas as crianças e adolescentes, compreendem políticas sociais básicas, direitos do cidadão e dever do Estado: saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança – política de assistência social voltada para aqueles que dela necessitem independentes de contribuição à seguridade social; serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, proteção especial e defesa de dir

Em 2017 Honório Serpa lançou as diretrizes decenais para a política da criança e do adolescente através do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2017-2026 um documento que estabelece um planejamento de longo prazo ao município, objetiva garantir os direitos, o acesso às políticas públicas e a melhoria de vida das nossas crianças e adolescentes. O Plano Decenal além de diretrizes legais, tem seu Marco Situacional que apresenta os dados municipais segundo 6 eixos estruturantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são eles: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade ao respeito e a dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária, Direito à educação, à cultura ao esporte e ao lazer, Direito à profissionalização e à proteção ao trabalho e Fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. O Plano Decenal, visa a definição de diretrizes, objetivos gerais e específicos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente garantido o direito à sobrevivência, ao desenvolvimento e à integridade para todas as crianças e adolescentes, sem distinção.
Salientamos que devido aos Decretos Federais, Estaduais e Municipais os quais limitavam a realização de aglomerações devido ao COVID-19, a oferta de Serviços, Projetos e Oficinas tiveram suas comunicações priozidas de maneira remota, bem como a limitação das visitas domiciliares, sendo relizadas de maneira presencial apenas em critério de urgência.
Apresentamos a seguir os dados referentes à Serviços, Programas e Projetos realizados com Crianças e Adolescentes do referido Bimestre.

II – Rede de Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente

REDE GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica
A proteção Social Básica tem como objetivos a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencicialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos.Para isto, o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, sendo responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica.

Nome do Programa/ Centro de Referência	Equipamento	Usuários
PAIF	CRAS	77 Crianças e Adolescentes
Inscrições no CadUnico (bases de dados CECAD)		736 Crianças; 292 Adolescentes
Programa do Leite das Crianças	CRAS	47 Crianças
Auxilio Brasil	CRAS	624 Crianças e Adolescentes
Programa Criança Felis - Primeira Infância no SUAS	CRAS	98 Crianças
SCFV Faixa etária 00 à 06 anos	CRAS	14 Crianças e Adolescentes
SCFV Faixa etária 07 à 12 anos	CRAS	51 Crianças e Adolescentes
SCFV Faixa etária 13 à 18 anos	CRAS	23 Crianças e Adolescentes
Benefícios Eventuais	CRAS	109 Crianças e Adolescentes

Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade

Conforme orientação da NOB/SUAS/RH para a composição do quadro de equipe técnica de referência, para atendimento no que se refere aos serviços ofertados pelo CREAS, o município de Honório Serpa não dispõe do equipamento de CREAS, sendo que a execução e o acompanhamento do serviço está vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social, por meio de setor da PSE-Proteção Social Especial.

Nome do Programa	Organização Social Executora	Usuários	Observação
Serviço Familia Acolhedora	PSE	Crianças e Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre
Convênio Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Crianças e Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre
Serviço de Medida de Socioeducativa – LA(Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço à Comunidade)	PSE	Adoslescentes	Houve 01 adolescente LA (Liberdade Assistida) nesse Bimestre
Orientação e Acompanhamento Sócio Familiar, com elaboração do PAF- Plano de Acompanhamento Familiar	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve acompanhamento de 11 famílias
Elaboração de Estudo Psicossocial a Serviço do Ministério Público	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve elaboração de 00 estudos psicosocial a serviço do Ministério Público

REDE NÃO GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica não governamental
A APAE de Honório Serpa é uma associação civíl, beneficiente com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde , prevenção, trabalho, profissionalização,defesa e garantia de direitos,esporte,cultura,lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos com duração indeterminada.

Nome do Programa	Equipamento	Usuários
Atendimento à Pessoa com Dificiência	APAE	26 Crianças e Adolescentes
BPC na Escola	APAE	03 Crianças e Adolescentes

III – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Honório Serpa é constituída pelos seguintes órgãos:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Conselho Tutelar
Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Departamento Municipal de Saúde
Departamento Municipal de Assistência Social (PSE e PSB)
Destacamento da Policia Militar
Representante da Policia Civil
MP- Ministério Público
APAE
Escolas Estaduais
Escolas e CMEIs Municipais
TJ-PR

IV – Dados do 3º Bimestre

UNIDADE	AÇÃO	VALOR UTILIZADO
1 - GESTÃO DO SUAS	Manutenção do Conselho Tutelar -**RECURSO LIVRE** Fonte: 1000 Dotação:328,329,330,331,332	R$ 14.644,91
2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Programa Primeira Infancia no SUAS – Criança Feliz -**RECURSO VINCULADO** Fonte: 3934 Dotação: 306,307,468,469	R$ 6.050,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV **RECURSO VINCULADO** Fonte:3934 Dotações: 472.	R$ 1.302,48
TOTAL		**R$ 21.997,39**

Honório Serpa, 11 de julho de 2022.

ERITANA APARECIDA JAGUSZEWSKI
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social
Decreto nº 06/2021

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:925E20A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] 0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)

Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO	**APORTES REALIZADOS**				
EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:A56A1C9B

CHEFIA DE GABINETE
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.618.133,87	18.480.074,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.655.691,85	4.064.285,54
IPTU	4.964.366,11	1.484.837,95
ISS	759.149,00	1.112.349,20
ITBI	136.048,00	826.117,87
IRRF	374.134,00	412.857,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	421.994,74	228.122,62
Contribuições	1.738.220,13	850.495,37
Receita Patrimonial	125.895,00	190.026,99

Aplicações Financeiras (II)	123.175,00	190.026,99
Outras Receitas Patrimoniais	2.720,00	0,00
Transferências Correntes	32.064.660,89	13.291.150,49
Cota-Parte do FPM	17.224.828,00	6.105.444,49
Cota-Parte do ICMS	6.943.138,40	2.882.230,73
Cota-Parte do IPVA	620.382,40	685.775,31
Cota-Parte do ITR	217.677,60	68.878,63
Transferências da LC 87/1996	34.828,00	24.897,24
Transferências da LC 61/1989	76.186,40	34.190,92
Transferências do FUNDEB	4.176.877,09	2.209.348,77
Outras Transferências Correntes	2.770.743,00	1.280.384,40
Demais Receitas Correntes	33.666,00	84.116,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	33.666,00	84.116,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	40.494.958,87	18.290.047,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.135.349,89	1.150.685,72
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.407,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.407,00	0,00
Transferências de Capital	2.114.942,89	1.150.685,72
Convênios	1.910.870,89	130.000,00
Outras Transferências de Capital	204.072,00	1.020.685,72
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.135.349,89	1.150.685,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	42.630.308,76	19.440.733,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.187.207,25	18.259.712,27	17.738.477,29	15.950.880,44	453.302,75	175.266,43	175.266,43
Pessoal e Encargos Sociais	18.552.932,55	7.563.247,13	7.563.247,13	7.337.797,65	205.047,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	213.905,80	11.363,08	11.363,08	11.363,08	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.420.368,90	10.685.102,06	10.163.867,08	8.601.719,71	248.255,27	175.266,43	175.266,43
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.420.368,90	10.685.102,06	10.163.867,08	8.601.719,71	248.255,27	175.266,43	175.266,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.973.301,45	18.248.349,19	17.727.114,21	15.939.517,36	453.302,75	175.266,43	175.266,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	55.341.471,39	21.701.365,09	19.366.475,63	17.367.186,78	453.302,75	366.528,49	366.528,49
Investimentos	6.861.764,27	1.373.645,40	466.818,16	360.972,16	0,00	95.631,03	95.631,03
Inversões Financeiras	47.864.339,32	19.980.538,68	18.552.476,46	16.659.033,61	453.302,75	270.897,46	270.897,46
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	47.864.339,32	19.980.538,68	18.552.476,46	16.659.033,61	453.302,75	270.897,46	270.897,46
Amortização da Dívida (XX)	615.367,80	347.181,01	347.181,01	347.181,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	54.726.103,59	21.354.184,08	19.019.294,62	17.020.005,77	453.302,75	366.528,49	366.528,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	94.899.405,04	39.602.533,27	36.746.408,83	32.959.523,13	906.605,50	541.794,92	541.794,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							-14.967.190,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/ 2022**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	525.377,20	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	12.508,40	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-14.454.321,47	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o 3º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.789.803,07	4.091.750,70
DEDUÇÕES (XXIX)	7.949.988,00	4.273.390,27
Disponibilidade de Caixa	7.842.169,17	4.273.390,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.119.863,03	5.351.437,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-4.722.306,14	703.950,72
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	1.078.046,87
Demais Haveres Financeiros	107.818,83	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.160.184,93	-181.639,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-4.978.545,36
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-5.426.256,86	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	309.573,96	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	757.285,46
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	244.416,66
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.767.457,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.767.457,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:5A05F76A

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Bimestre Janeiro - Junho de 2022			
IN 36/2009 - TCE	R$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA	até o 3º bim	%
	(a)	(b)	(b/a)
RECEITAS CORRENTES	27.867.821,00	18.476.233,51	66%
Receita Tributária	2.346.824,00	4.064.285,54	173%
Receita de Contribuições	748.268,00	850.495,37	114%
Receita Patrimonial	125.895,00	190.026,99	151%
Receita de Serviços	33.666,00	6.290,35	19%
Transferências Correntes	24.613.168,00	13.297.060,60	54%
Outras Receitas Correntes	0,00	68.074,66	
RECEITAS DE CAPITAL	764.479,00	1.150.685,72	0%
Operações de Crédito	0,00	0,00	0%
Alienação de Bens	20.407,00	0,00	0%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0%
Transferências de Capital	744.072,00	1.150.685,72	0%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0%
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	
TOTAL	28.632.300,00	19.626.919,23	69%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	ATUALIZADA	até 3º bim	%
	(c)		(d/c)
DESPESASCORRENTES	1.624.452,36	651.508,46	40%
PessoaleEncargosSociais	997.247,52	316.013,70	32%
JuroseEncargosdaDívida	0,00	0,00	0%
OutrasDespesasCorrentes	627.204,84	335.494,76	53%
DESPESASDECAPITAL	35.428,47	16.232,00	46%
Investimentos	35.428,47	16.232,00	46%
InversõesFinanceiras	0,00	0,00	0%
AmortizaçãodaDívida	0,00	0,00	0%
TOTAL(IV)	1.659.880,83	667.740,46	40%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	ATUALIZADA	até 3º bim	%
	(c)	(d)	(d/c)
DESPESASCORRENTES	180.844,09	92.756,84	51%
PessoaleEncargosSociais	114.997,32	88.243,85	0%
JuroseEncargosdaDívida	0,00	0,00	0%
OutrasDespesasCorrentes	65.846,77	4.512,99	7%
DESPESASDECAPITAL	0,00	0,00	0%
Investimentos	0,00	0,00	0%
InversõesFinanceiras	0,00	0,00	0%
AmortizaçãodaDívida	0,00	0,00	0%
TOTAL(IV)	180.844,09	92.756,84	51%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	
		até 3º bim	%
		M	(f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	180.844,09	92.756,84	51%
TOTAL	180.844,09	92.756,84	16%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %	
	0,63%	0,47%	
ELISEU COSTA DA SILVA			
Prefeito Municipal			
AMILTON FRAZO BARBOSA			
Contador - CRC-0 047202/O-8			
ADALBERTO JOSÉ MOREIRA			
Controle Interno			

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:6346E746

GABINETE DO PREFEITO
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO/2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCICIO DE 2022**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.789.803,07	4.091.750,70	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.789.803,07	4.091.750,70	0,00
Empréstimos	-204.143,47	98.136,72	0,00
Internos	-204.143,47	98.136,72	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	841.334,24	613.101,84	0,00
Internos	841.334,24	613.101,84	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	178.365,44	202.763,60	0,00
De Tributos	18.110,03	18.171,72	0,00
De Contribuições Previdenciárias	149.648,76	172.034,30	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	10.606,65	12.557,58	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.974.246,86	3.177.748,54	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.949.988,00	4.273.390,27	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	7.842.169,17	4.273.390,27	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.119.863,03	5.351.437,14	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-4.722.306,14	703.950,72	0,00
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	1.078.046,87	0,00
Demais Haveres Financeiros	107.818,83	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)[2]	-5.160.184,93	-181.639,57	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.208.517,70	34.801.057,07	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	502.429,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.706.088,70	34.801.057,07	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,39	11,76	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,37	-0,52	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	35.647.306,44	41.761.268,48	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	32.082.575,80	37.585.141,64	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCICIO DE 2022**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	-136.660,72	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	688.530,51	688.530,51	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:71941B43

GABINETE DO PREFEITO
GARANTIA E CONTRAGARANTIA DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO/2022			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCICIO DE 2022**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.208.517,70	34.801.057,07	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	502.429,00	502.429,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	29.706.088,70	34.298.628,07	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCICIO DE 2022**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:FAA6802B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2022

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		Em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	34.801.057,07	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	502.429,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.298.628,07	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.487.780,49	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	4.939.002,44	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.400.903,96	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:4EC661F0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	34.801.057,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.298.628,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.298.628,07	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.886.566,70	43,40 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	18.521.259,16	54,00 %

Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51%	17.595.196,20	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 95%	16.669.133,24	48,60 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-181.639,57	-0,53 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.158.353,68	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.545.698,18	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.487.780,49	16,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito porAntecipação da Receita	2.400.903,96	7,00 %
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
VALOR TOTAL		

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:BA7EE80D

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.632.300,00	42.787.494,76	5.872.649,81	13,73 %	19.636.670,38	45,89 %	23.150.824,38
RECEITAS CORRENTES	27.867.821,00	40.652.144,87	5.742.649,81	14,13 %	18.485.984,66	45,47 %	22.166.160,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.346.824,00	6.655.691,85	1.065.344,62	16,01 %	4.064.285,54	61,06 %	2.591.406,31
Impostos	1.975.422,00	6.233.697,11	984.018,78	15,79 %	3.836.162,92	61,54 %	2.397.534,19
Taxas	353.719,00	404.311,74	81.325,84	20,11 %	228.122,62	56,42 %	176.189,12
Contribuição de Melhoria	17.683,00	17.683,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	17.683,00
CONTRIBUIÇÕES	748.268,00	1.738.220,13	259.856,62	14,95 %	850.495,37	48,93 %	887.724,76
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	748.268,00	1.738.220,13	259.856,62	14,95 %	850.495,37	48,93 %	887.724,76
RECEITA PATRIMONIAL	125.895,00	125.895,00	77.907,65	61,88 %	190.026,99	150,94 %	-64.131,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.720,00	2.720,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.720,00
Valores Mobiliários	123.175,00	123.175,00	77.907,65	63,25 %	190.026,99	154,27 %	-66.851,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	33.666,00	33.666,00	2.675,53	7,95 %	6.290,35	18,68 %	27.375,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.360,00	1.360,00	366,20	26,93 %	903,80	66,46 %	456,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	18.022,00	18.022,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	18.022,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	13.605,00	13.605,00	2.309,33	16,97 %	5.386,55	39,59 %	8.218,45
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	679,00	679,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	679,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.613.168,00	32.098.671,89	4.295.097,91	13,38 %	13.297.060,60	41,43 %	18.801.611,29
Transferências da União e de suas Entidades	15.417.285,60	20.158.285,60	2.366.541,00	11,74 %	7.263.652,44	36,03 %	12.894.633,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.935.809,20	7.763.509,20	1.253.121,05	16,14 %	3.824.260,36	49,26 %	3.939.248,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.260.073,20	4.176.877,09	675.435,86	16,17 %	2.207.285,59	52,85 %	1.969.591,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	1.862,21	0,00 %	-1.862,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	41.767,48	0,00 %	77.825,81	0,00 %	-77.825,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	38.009,72	0,00 %	68.074,66	0,00 %	-68.074,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.757,76	0,00 %	9.751,15	0,00 %	-9.751,15
RECEITAS DE CAPITAL	764.479,00	2.135.349,89	130.000,00	6,09 %	1.150.685,72	53,89 %	984.664,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.407,00	20.407,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	20.407,00
Alienação de Bens Móveis	20.407,00	20.407,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	20.407,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	744.072,00	2.114.942,89	130.000,00	6,15 %	1.150.685,72	54,41 %	964.257,17
Transferências da União e de suas Entidades	744.072,00	744.072,00	0,00	0,00 %	1.020.685,72	137,18 %	-276.613,72

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.370.870,89	130.000,00	9,48 %	130.000,00	9,48 %	1.240.870,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.632.300,00	42.787.494,76	5.872.649,81	13,73 %	19.636.670,38	45,89 %	23.150.824,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.632.300,00	42.787.494,76	5.872.649,81	13,73 %	19.636.670,38	45,89 %	23.150.824,38
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.632.300,00	42.787.494,76	5.872.649,81	13,73 %	19.636.670,38	45,89 %	23.150.824,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.767.457,08	0,00	0,00 %	1.767.457,08	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.767.457,08	0,00	0,00 %	1.767.457,08	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.543.266,00	47.864.339,32	7.228.487,01	19.980.538,68	27.883.800,64	6.387.912,23	18.552.476,46	29.311.862,86	16.659.033,61
DESPESAS CORRENTES	23.792.311,82	40.187.207,25	6.042.326,64	18.259.712,27	21.927.494,98	6.108.579,10	17.738.477,29	22.448.729,96	15.950.880,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.153.050,92	18.552.932,55	2.503.553,37	7.563.247,13	10.989.685,42	2.503.553,37	7.563.247,13	10.989.685,42	7.337.797,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	299.305,80	213.905,80	5.946,31	11.363,08	202.542,72	5.946,31	11.363,08	202.542,72	11.363,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.339.955,10	21.420.368,90	3.532.826,96	10.685.102,06	10.735.266,84	3.599.079,42	10.163.867,08	11.256.501,82	8.601.719,71
DESPESAS DE CAPITAL	2.550.954,18	7.477.132,07	1.186.160,37	1.720.826,41	5.756.305,66	279.333,13	813.999,17	6.663.132,90	708.153,17
INVESTIMENTOS	1.530.586,38	6.861.764,27	1.072.311,30	1.373.645,40	5.488.118,87	165.484,06	466.818,16	6.394.946,11	360.972,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.020.367,80	615.367,80	113.849,07	347.181,01	268.186,79	113.849,07	347.181,01	268.186,79	347.181,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.543.266,00	47.864.339,32	7.228.487,01	19.980.538,68	27.883.800,64	6.387.912,23	18.552.476,46	29.311.862,86	16.659.033,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.543.266,00	47.864.339,32	7.228.487,01	19.980.538,68	27.883.800,64	6.387.912,23	18.552.476,46	29.311.862,86	16.659.033,61
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084.193,92	0,00	2.977.636,77
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.543.266,00	47.864.339,32	7.228.487,01	19.980.538,68	27.883.800,64	6.387.912,23	19.636.670,38	29.311.862,86	19.636.670,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:DB965710

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.543.266,00	47.864.339,32	7.228.487,01	19.980.538,68	100,00 %	27.883.800,64	6.387.912,23	18.552.476,46	100,00 %	29.311.862,86
Administração	4.284.510,89	6.413.180,75	1.103.015,34	3.141.064,07	15,72 %	3.272.116,68	1.147.080,76	2.921.935,18	15,75 %	3.491.245,57
Planejamento e Orçamento	1.218.132,22	2.276.632,22	549.588,85	1.252.737,96	6,27 %	1.023.894,26	550.459,42	1.213.066,17	6,54 %	1.063.566,05
Administração Geral	1.798.418,42	2.205.088,28	299.787,25	909.690,34	4,55 %	1.295.397,94	304.148,64	846.740,18	4,56 %	1.358.348,10
Administração Financeira	1.034.976,52	1.589.476,52	249.639,24	743.035,77	3,72 %	846.440,75	241.890,07	699.999,89	3,77 %	889.476,63
Formação de Recursos Humanos	232.983,73	341.983,73	4.000,00	235.600,00	1,18 %	106.383,73	50.582,63	162.128,94	0,87 %	179.854,79
Segurança Pública	6.802,44	6.802,44	0,00	0,00	0,00 %	6.802,44	0,00	0,00	0,00 %	6.802,44
Defesa Terrestre	6.802,44	6.802,44	0,00	0,00	0,00 %	6.802,44	0,00	0,00	0,00 %	6.802,44
Assistência Social	1.659.880,83	2.021.481,81	251.422,80	657.766,84	3,29 %	1.363.714,97	231.977,06	620.541,08	3,34 %	1.400.940,73
Assistência ao Portador de Deficiência	37.427,00	181.241,74	42.032,48	79.439,68	0,40 %	101.802,06	25.532,48	62.939,68	0,34 %	118.302,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.844,09	277.544,09	31.232,43	92.157,44	0,46 %	185.386,65	30.958,77	91.883,78	0,50 %	185.660,31

Assistência Comunitária	1.441.609,74	1.562.695,98	178.157,89	486.169,72	2,43 %	1.076.526,26	175.485,81	465.717,62	2,51 %	1.096.978,36
Saúde	6.910.108,55	11.192.643,38	1.695.560,59	4.957.888,58	24,81 %	6.234.754,80	1.670.874,98	4.835.552,42	26,06 %	6.357.090,96
Administração Geral	33.220,80	67.720,80	6.850,65	29.559,53	0,15 %	38.161,27	6.850,65	29.559,53	0,16 %	38.161,27
Normatização e Fiscalização	11.988,00	21.988,00	0,00	0,00	0,00 %	21.988,00	0,00	0,00	0,00 %	21.988,00
Atenção Básica	6.342.030,22	10.258.565,05	1.588.579,32	4.589.095,45	22,97 %	5.669.469,60	1.563.893,71	4.466.959,29	24,08 %	5.791.605,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	254.835,13	359.835,13	49.231,21	149.710,14	0,75 %	210.124,99	49.231,21	149.710,14	0,81 %	210.124,99
Vigilância Sanitária	41.828,40	141.828,40	0,00	17.982,00	0,09 %	123.846,40	0,00	17.982,00	0,10 %	123.846,40
Vigilância Epidemiológica	226.206,00	342.706,00	50.899,41	171.541,46	0,86 %	171.164,54	50.899,41	171.341,46	0,92 %	171.364,54
Trabalho	76.729,68	289.729,68	34.842,52	120.949,36	0,61 %	168.780,32	34.842,52	120.949,36	0,65 %	168.780,32
Relação de Trabalho	76.729,68	289.729,68	34.842,52	120.949,36	0,61 %	168.780,32	34.842,52	120.949,36	0,65 %	168.780,32
Educação	6.267.073,19	10.219.014,82	2.214.270,34	4.977.710,53	24,91 %	5.241.304,29	1.385.398,27	4.025.309,96	21,70 %	6.193.704,86
Administração Geral	73.816,38	276.322,49	-35.007,79	191.738,70	0,96 %	84.583,79	-35.007,79	191.738,70	1,03 %	84.583,79
Alimentação e Nutrição	285.769,32	575.811,91	158.360,75	272.288,63	1,36 %	303.523,28	141.116,30	245.060,18	1,32 %	330.751,73
Ensino Fundamental	3.381.428,93	5.249.839,67	1.470.543,44	2.595.067,75	12,99 %	2.654.771,92	661.338,84	1.689.518,64	9,11 %	3.560.321,03
Ensino Superior	85.174,68	85.174,68	0,00	85.174,00	0,43 %	0,68	0,00	85.174,00	0,46 %	0,68
Ensino Infantil	2.277.253,08	3.878.235,27	620.373,94	1.818.552,14	9,10 %	2.059.683,13	617.950,92	1.798.929,13	9,70 %	2.079.306,14
Educação de Jovens e Adultos	22.028,76	12.028,76	0,00	0,00	0,00 %	12.028,76	0,00	0,00	0,00 %	12.028,76
Educação Especial	141.602,04	141.602,04	0,00	14.889,31	0,07 %	126.712,73	0,00	14.889,31	0,08 %	126.712,73
Cultura	888.145,56	946.645,56	33.804,68	164.571,41	0,82 %	782.074,15	36.034,68	164.571,41	0,89 %	782.074,15
Difusão Cultural	888.145,56	946.645,56	33.804,68	164.571,41	0,82 %	782.074,15	36.034,68	164.571,41	0,89 %	782.074,15
Urbanismo	2.553.720,40	11.530.715,44	1.256.524,37	3.605.311,94	18,04 %	7.925.403,50	1.234.112,74	3.549.255,94	19,13 %	7.981.459,50
Infra Estrutura Urbana	84.417,96	4.108.903,85	0,00	0,00	0,00 %	4.108.903,85	0,00	0,00	0,00 %	4.108.903,85
Serviços Urbanos	1.558.128,20	3.259.137,35	339.043,20	974.414,41	4,88 %	2.284.722,94	339.120,20	973.813,41	5,25 %	2.285.323,94
Transporte Rodoviário	911.174,24	4.162.674,24	917.481,17	2.630.897,53	13,17 %	1.531.776,71	894.992,54	2.575.442,53	13,88 %	1.587.231,71
Saneamento	1.320.137,82	2.624.668,80	349.306,17	1.221.196,12	6,11 %	1.403.472,68	349.393,38	1.215.283,33	6,55 %	1.409.385,47
Controle Interno	182.220,70	204.720,70	22.735,05	81.048,90	0,41 %	123.671,80	22.735,05	81.048,90	0,44 %	123.671,80
Serviços Urbanos	1.137.917,12	2.419.948,10	326.571,12	1.140.147,22	5,71 %	1.279.800,88	326.658,33	1.134.234,43	6,11 %	1.285.713,67
Gestão Ambiental	38.011,36	52.011,36	2.500,00	28.344,50	0,14 %	23.666,86	2.500,00	28.344,50	0,15 %	23.666,86
Preservação e Conservação Ambiental	38.011,36	52.011,36	2.500,00	28.344,50	0,14 %	23.666,86	2.500,00	28.344,50	0,15 %	23.666,86
Agricultura	349.704,32	600.404,32	66.075,40	297.031,18	1,49 %	303.373,14	69.067,21	289.617,38	1,56 %	310.786,94
Promoção da Produção Agropecuária	349.704,32	600.404,32	66.075,40	297.031,18	1,49 %	303.373,14	69.067,21	289.617,38	1,56 %	310.786,94
Indústria	16.899,84	16.899,84	1.370,00	1.370,00	0,01 %	15.529,84	1.370,00	1.370,00	0,01 %	15.529,84
Promoção Industrial	16.899,84	16.899,84	1.370,00	1.370,00	0,01 %	15.529,84	1.370,00	1.370,00	0,01 %	15.529,84
Comércio e Serviços	6.368,76	10.218,76	0,00	0,00	0,00 %	10.218,76	0,00	0,00	0,00 %	10.218,76
Promoção Comercial	6.368,76	10.218,76	0,00	0,00	0,00 %	10.218,76	0,00	0,00	0,00 %	10.218,76
Desporto e Lazer	508.603,36	660.103,36	99.999,42	278.488,20	1,39 %	381.615,16	105.465,25	250.899,95	1,35 %	409.203,41
Turismo	40.878,00	40.878,00	11.784,25	19.546,75	0,10 %	21.331,25	11.784,25	19.546,75	0,11 %	21.331,25
Desporto Comunitário	467.725,36	619.225,36	88.215,17	258.941,45	1,30 %	360.283,91	93.681,00	231.353,20	1,25 %	387.872,16
Encargos Especiais	1.456.569,00	1.079.819,00	119.795,38	528.845,95	2,65 %	550.973,05	119.795,38	528.845,95	2,85 %	550.973,05
Serviço da Dívida Interna	1.319.673,60	829.273,60	119.795,38	358.544,09	1,79 %	470.729,51	119.795,38	358.544,09	1,93 %	470.729,51
Outros Encargos Especiais	136.895,40	250.545,40	0,00	170.301,86	0,85 %	80.243,54	0,00	170.301,86	0,92 %	80.243,54
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.543.266,00	47.864.339,32	7.228.487,01	19.980.538,68	100,00 %	27.883.800,64	6.387.912,23	18.552.476,46	100,00 %	29.311.862,86

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:985FAB64

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.233.697,11	3.836.162,92
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.964.366,11	1.484.837,95
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	136.048,00	826.117,87
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	759.149,00	1.112.349,20
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	374.134,00	412.857,90
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.528.290,00	12.220.649,90
2.1 - Cota-Parte FPM	20.163.484,00	7.631.805,43
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.034.280,00	7.631.805,43
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.129.204,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.221.998,00	3.602.788,31
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	95.233,00	42.738,69
2.4 - Cota-Parte ITR	272.097,00	86.098,21
2.5 - Cota-Parte IPVA	775.478,00	857.219,26
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.761.987,11**	**16.056.812,82**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.679.817,20**	**2.444.129,98**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.260.679,58**	**1.570.073,23**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.176.877,09	2.230.441,42
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.176.877,09	2.230.441,42
6.1.1- Principal	4.176.877,09	2.207.285,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	23.155,83
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	-1.502.940,11	-236.844,39
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.230.441,42**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.973.520,14	1.838.194,54	1.838.194,54	1.763.943,62	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.928.498,94	914.615,17	914.615,17	874.686,53	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	1.928.498,94	914.615,17	914.615,17	874.686,53	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.045.021,20	923.579,37	923.579,37	889.257,09	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	468.634,69	128.684,67	128.684,67	120.089,03	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	468.634,69	128.684,67	128.684,67	120.089,03	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.442.154,83**	**1.966.879,21**	**1.966.879,21**	**1.884.032,65**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.882.685,71	1.882.685,71	1.799.839,15	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.966.879,21	1.966.879,21	1.884.032,65	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.561.308,99	1.882.685,71	1.882.685,71	84,41 %
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	223.044,14	263.562,21	263.562,21	11,82 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIM ESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	365.527,86	64.589,81	0,00	0,00	0,00	64.589,81
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	364.358,73	64.589,81	0,00	0,00	0,00	64.589,81
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.169,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.847.884,16	874.427,46	854.804,45	766.365,37	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	1.847.884,16	874.427,46	854.804,45	766.365,37	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.734.009,62	664.830,12	662.451,86	600.227,94	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.581.893,78**	**1.539.257,58**	**1.517.256,31**	**1.366.593,31**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.484.135,52
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-236.844,39
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4} e {7}	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	**3.720.979,91**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)

33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.014.203,21	3.720.979,91	23,17 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB {8}	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)=(z)-(ab)-(ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	248.736,85	157.222,00	241.395,69	0,00	7.341,16
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	37.574,84	0,00	30.233,68	0,00	7.341,16
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	211.162,01	157.222,00	211.162,01	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	557.798,00	161.024,18
35.1 - Salário-Educação	429.913,00	118.550,55
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	104.757,00	42.473,63
35.4 - PNATE	23.128,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800.000,00	200,39
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	861.222,00	49.259,01
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38	**+ 39) 2.219.020,00**	**210.483,58**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.945.653,93	903.936,97	884.313,96	795.874,88	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	1.945.653,93	903.936,97	884.313,96	795.874,88	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.736.183,78	1.542.803,71	637.254,60	573.802,11	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	85.174,68	85.174,00	85.174,00	34.068,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	12.028,76	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.779.041,15**	**2.531.914,68**	**1.606.742,56**	**1.403.744,99**	**0,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	0,00	5.062.884,53	4.110.483,96	3.701.149,74	0,00
47.1 - Despesas Correntes	0,00	3.939.770,23	3.883.507,00	3.500.018,78	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	2.708.791,43	2.708.791,43	2.625.944,87	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	85.174,00	85.174,00	34.068,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	1.145.804,80	1.089.541,57	840.005,91	0,00
47.2 - Despesas de Capital	0,00	1.123.114,30	226.976,96	201.130,96	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	1.123.114,30	226.976,96	201.130,96	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.230.441,42	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.095.194,66	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	135.246,76	0,00
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	135.246,76	0,00

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:F3C40DB9

GABINETE DO PREFEITO
SAUDE - RECEITAS E DESPESAS ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2022				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.642.062,00	13.157.033,70	4.632.923,32	35,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.372.731,00	11.887.702,70	2.281.598,35	19,19
IPTU	625.825,00	5.883.310,85	796.760,40	13,54
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	746.906,00	6.004.391,85	1.484.837,95	24,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	136.048,00	136.048,00	826.117,87	607,23
ITBI	136.048,00	136.048,00	815.855,97	599,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	10.261,90	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	759.149,00	759.149,00	1.112.349,20	146,53
ISS	748.268,00	748.268,00	1.098.698,59	146,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.881,00	10.881,00	13.650,61	125,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	374.134,00	374.134,00	412.857,90	110,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.273.921,00	28.442.621,00	12.245.547,14	43,05

Cota-Parte FPM	14.693.280,00	19.034.280,00	7.631.805,43	40,10
Cota-Parte ITR	272.097,00	272.097,00	86.098,21	31,64
Cota-Parte IPVA	775.478,00	775.478,00	857.219,26	110,54
Cota-Parte ICMS	6.394.298,00	8.221.998,00	3.602.788,31	43,82
Cota-Parte IPI-Exportação	95.233,00	95.233,00	42.738,69	44,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	43.535,00	43.535,00	24.897,24	57,19
Desoneração ICMS - LC 87/1996	43.535,00	43.535,00	24.897,24	57,19
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.915.983,00**	**41.599.654,70**	**16.878.470,46**	**40,57**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.798.307,22	7.866.807,22	3.730.240,68	47,42	3.614.467,15	45,95	3.267.709,20	41,54	0,00
Despesas Correntes	4.787.399,22	7.845.899,22	3.727.903,68	47,51	3.612.130,15	46,04	3.265.372,20	41,62	0,00
Despesas de Capital	10.908,00	20.908,00	2.337,00	11,18	2.337,00	11,18	2.337,00	11,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	254.835,13	359.835,13	149.710,14	41,61	149.710,14	41,61	149.710,14	41,61	0,00
Despesas Correntes	254.835,13	359.835,13	149.710,14	41,61	149.710,14	41,61	149.710,14	41,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	21.470,40	121.470,40	17.982,00	14,80	17.982,00	14,80	17.982,00	14,80	0,00
Despesas Correntes	21.470,40	121.470,40	17.982,00	14,80	17.982,00	14,80	17.982,00	14,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	159.516,00	276.016,00	171.341,46	62,08	171.341,46	62,08	169.953,17	61,57	0,00
Despesas Correntes	159.516,00	276.016,00	171.341,46	62,08	171.341,46	62,08	169.953,17	61,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	45.208,80	89.708,80	29.559,53	32,95	29.559,53	32,95	29.559,53	32,95	0,00
Despesas Correntes	44.128,80	78.628,80	29.559,53	37,59	29.559,53	37,59	29.559,53	37,59	0,00
Despesas de Capital	1.080,00	11.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.279.337,55**	**8.713.837,55**	**4.098.833,81**	**47,04**	**3.983.060,28**	**45,71**	**3.634.914,04**	**41,71**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.098.833,81	3.983.060,28	3.634.914,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.098.833,81**	**3.983.060,28**	**3.634.914,04**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	**2.531.770,57**		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)		**1.451.289,71**	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**23,60**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2022					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.207.116,00	1.207.116,00	245.934,53	20,37
Proveniente da União	1.207.116,00	1.207.116,00	245.934,53	20,37
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.207.116,00**	**1.207.116,00**	**245.934,53**	**20,37**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.511.863,00	2.290.407,83	852.016,52	37,20	850.301,43	37,12	710.423,47	31,02	0,00
Despesas Correntes	1.307.791,00	1.870.358,25	765.746,52	40,94	764.031,43	40,85	704.153,47	37,65	0,00
Despesas de Capital	204.072,00	420.049,58	86.270,00	20,54	86.270,00	20,54	6.270,00	1,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.358,00	20.358,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	19.008,00	19.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	66.690,00	66.690,00	200,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	59.886,00	59.886,00	200,00	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.804,00	6.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.598.911,00**	**2.377.455,83**	**852.216,52**	**35,85**	**850.301,43**	**35,77**	**710.423,47**	**29,88**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E DOTAÇÃO COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.310.170,22	10.157.215,05	4.582.257,20	45,11	4.464.768,58	43,96	3.978.132,67	39,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	254.835,13	359.835,13	149.710,14	41,61	149.710,14	41,61	149.710,14	41,61	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	41.828,40	141.828,40	17.982,00	12,68	17.982,00	12,68	17.982,00	12,68	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	226.206,00	342.706,00	171.541,46	50,06	171.341,46	50,00	169.953,17	49,59	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	45.208,80	89.708,80	29.559,53	32,95	29.559,53	32,95	29.559,53	32,95	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.878.248,55**	**11.091.293,38**	**4.951.050,33**	**44,64**	**4.833.361,71**	**43,58**	**4.345.337,51**	**39,18**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.598.911,00	2.377.455,83	852.216,52	35,85	850.301,43	35,77	710.423,47	29,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.279.337,55**	**8.713.837,55**	**4.098.833,81**	**47,04**	**3.983.060,28**	**45,71**	**3.634.914,04**	**41,71**	**0,00**

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:D2021BDF

GABINETE DO PREFEITO
PARCERIA PUBLICOS - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO – 2022

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em Reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	30.208.517,70	40.747.377,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:0DDC0494

GABINETE DO PREFEITO
SIMPLIFICADO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.632.300,00
Previsão Atualizada	42.787.494,76
Receitas Realizadas	19.636.670,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.767.457,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.543.266,00
Dotação Atualizada	47.864.339,32
Despesas Empenhadas	19.980.538,68
Despesas Liquidadas	18.552.476,46
Despesas Pagas	16.659.033,61
Superávit Orçamentário	1.084.193,92
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.980.538,68
Despesas Liquidadas	18.552.476,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.801.057,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.298.628,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.298.628,07
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativoss Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-14.967.190,27	0,00 %
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-14.454.321,47	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	703.950,72	0,00	453.302,75	250.647,97
Poder Executivo	703.950,72	0,00	453.302,75	250.647,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	688.530,51	0,00	270.897,46	417.633,05
Poder Executivo	688.530,51	0,00	270.897,46	417.633,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.392.481,23	0,00	724.200,21	668.281,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.720.979,91	25%	23,17 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.882.685,71	70%	84,41 %

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			1.720.826,41	5.756.305,66
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos			7.027,62	13.379,38
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	20.407,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.983.060,28	15%	23,60 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00 %

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:2A57D304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2021 (PD N°20233/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - SOCIAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2021, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓD. BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
1	15495	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE. PACOTE ALUMINIZADO DE ALTO VÁCUO. PACOTE DE 500 GRAMAS CADA. TIPO: TORRADO E MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO. CLASSIFICAÇÃO: OBRIGATORIAMENTE SUPERIOR. ESPÉCIE: CONSTITUIÇÃO DE CAFÉ, COM PREDOMINÂNCIA ARÁBICA, BLENDADO COM CAFÉS ROBUSTA/CONILLON. SABOR: RAZOAVELMENTE CARACTERÍSTICO A CARACTERÍSTICO. CARACTERÍSTICAS: ORGANOLÉPTICAS. FRAGRÂNCIA: REGULAR A BOM. AROMA: REGULAR A BOM. DEFEITOS: DE MÉDIA A NENHUMA INTERFERÊNCIA. ACIDEZ: NORMAL A BAIXA. AMARGOR: NORMAL A FRACO. ADSTRINGÊNCIA: MODERADA A BAIXA. CORPO: NORMAL OU NORMAL A INTENSO. SABOR RESIDUAL: REGULAR A BOM. NOTA DE QUALIDADE GLOBAL: NOTA DE QUALIDADE DE 6,0 A 7,2 PONTOS NA ESCALA DE 0 A 10 PARA QUALIDADE GLOBAL. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: TOLERÂNCIA PARA MATÉRIAS ESTRANHAS: ATÉ 60 EM 25G². EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO (TIJOLINHO) EM PACOTES DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE ESTAMPADOS NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	PCTE	PELÉ

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA
DATA:28/03/2022.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:24D59B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 (PD Nº 10625/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: J.J. VITALLI - EPP, CNPJ SOB Nº 08.658.622/0001-13, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JAIME JOSÉ VITALLI.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓD. PROD	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID	MARCA
18	42719	MÁSCARA DE SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO.DADOS TÉCNICOSMATERIAS SELADAS, RECARREGÁVEIS A ENERGIA SOLAR.MAIOR CAMPO DE VISÃO 98MM X 48MM.QUATRO SENSORES DE ARCO COM UMA MAIOR CAPACIDADE DE RESPOSTA E COBERTURA.MAIOR REGULAÇÃO DE SENSIBILIDADE E ESCURECIMENTO.GRAU DE ESCURECIMENTO 9-13.PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA UV15PROTEÇÃO INFRAVERMELHO IV14TRÊS PONTOS DE AJUSTAMENTO A CABEÇA- COM C.A.	UNID	LYBUS 5000

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 02/12/2021

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:48393E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 (PD N°11788/2021):
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVAPEREIRA
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 72 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2021, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓD. BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
72	278694	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA MÃE E RECEM NASCIDO, COMPONENTES NUMERADOS 2,50 CM COMPRIMENTO 21 CM, TIPO MATERILA ATÓXICO E ANTIALÉRGICO USO PULSO, COM SISTEMA DE FECHO VEDANTE. COM ESPAÇO PARA NOME DO RN, DATA DE NASCIMENTO, SEXO, PARTO, PESO, QUARTO E LEITO	PAR	WILTEX

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA:16/02/2022

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F0D67DD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO - HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná- CIS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná- CIS, juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público o resultado final classificatório - homologação, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2022, conforme segue:

ANEXOI – RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO - HOMOLOGAÇÃO;

Guarapuava, 12 de Julho de 2022.

ROSANGELA PADILHA PEREIRA
Diretora Executiva
Presidente da Comissão Especial

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora Administrativa
Membro

FRANCIELE PAOLA JECZMIONSKI SILVESTRE
Diretor de Departamento de Licitação
Membro

ANEXO I – RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO - HOMOLOGAÇÃO;

ADMINISTRAÇÃO					NOTAS					
CÓD.	NOME	DT.NASC.	CURSO	RG	CON. ESP.	PORT.	MAT.	CON. GER.	TOTAL	CLASS.
24824	EMANUELLY ZANONA MOSS	12/07/2002	ADMINISTRAÇÃO	***46891	-	-	-	-	AUS.	-
9739	HAMILTON SEBASTIAO DIAS NETO	17/07/2000	ADMINISTRAÇÃO	***15859	-	-	-	-	AUS.	-
24886	KAUANA PEREIRA GALVÃO	10/05/1999	ADMINISTRAÇÃO	***98493	-	-	-	-	AUS.	-
21519	KAWÊ MOREIRA LEAL DOS SANTOS	24/05/2004	ADMINISTRAÇÃO	***11436	-	-	-	-	AUS.	-

15551	THALITA LAIZ DE OLIVEIRA CAMARGO	06/03/2004	ADMINISTRAÇÃO	***86844	-	-	-	-	AUS.	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL					**NOTAS**					
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**CON. ESP.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
10715	DANIEL ZANON	22/07/1986	ASSISTÊNCIA SOCIAL	***9137	4	3	5	6	72	1º
CIÊNCIAS CONTÁBEIS					**NOTAS**					
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**CON. ESP.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
14595	GISLAINE ZAVADZKI	08/11/1991	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***28327	1	3	5	3	48	N.C
9689	JULIANO CURI	01/10/1989	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***57628	1	1	3	2	28	N.C
10734	ELIS KAUANE MOREIRA BORGES	21/02/1999	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***62075	-	-	-	-	AUS.	-
DIREITO					**NOTAS**					
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**CON. ESP.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
24126	CAROLINE BOCHNIA DE OLIVEIRA	19/01/2004	DIREITO	***18665	0	3	5	2	40	N.C
24402	GABRIELA BROJEK PEDROSO	17/10/2002	DIREITO	***732909	-	-	-	-	AUS.	-
ENFERMAGEM					**NOTAS**					
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**CON. ESP.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
21705	SAMARA ANTKIEWICZ MOREIRA	11/05/2004	ENFERMAGEM	***7092980	3	2	4	4	52	1º
24814	CLAUDIA PEDROZO DE OLIVEIRA	19/08/1974	ENFERMAGEM	***3649	-	-	-	-	AUS.	-
9776	FERNANDA ZIN VOITIS	27/04/2000	ENFERMAGEM	***89597	-	-	-	-	AUS.	-
10675	GISELE DATSKO LIMA	18/11/1991	ENFERMAGEM	***90370	-	-	-	-	AUS.	-
13459	JHENIFFER CRISTINE RIBEIRO FREIRE	29/09/2001	ENFERMAGEM	***83657	-	-	-	-	AUS.	-
25175	MÔNICA MARIA NUNES	09/12/1981	ENFERMAGEM	***2110	-	-	-	-	AUS.	-
13880	RAIANA GARIBALDI DA SILVA	12/02/2002	ENFERMAGEM	***49569	-	-	-	-	AUS.	-
FARMÁCIA					**NOTAS**					
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**CON. ESP.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
9035	ALESSANDRA AULER BATISTA	04/10/2001	FARMÁCIA	***18032	-	-	-	-	AUS.	-
24970	JANIELI SILVA DE ALMEIDA	24/12/1998	FARMÁCIA	***76955	-	-	-	-	AUS.	-
25179	KATLEEN DE CAMPOS DA CRUZ PEREIRA	21/02/1995	FARMÁCIA	***53190	-	-	-	-	AUS.	-
NUTRIÇÃO					**NOTAS**					
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**CON. ESP.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
24133	MIGUEL BUENO MACHADO E SILVA	17/10/2000	NUTRIÇÃO	***43202	1	5	5	5	64	1º
20997	ADRIANE DE LIMA SILVA	01/01/2004	NUTRIÇÃO	***27.042-5	0	3	4	4	44	N.C
24602	AMANDA PINHEIRO DE FRANÇA	30/08/2004	NUTRIÇÃO	***32503	-	-	-	-	AUS.	-
24730	AMANDA SANTINI	03/09/1999	NUTRIÇÃO	***47942	-	-	-	-	AUS.	-
ODONTOLOGIA					**NOTAS**					
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**CON. ESP.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
24110	AMANDA SEVERO BERNIERI	12/12/2000	ODONTOLOGIA	***44.855-8	5	4	5	3	68	1º
24431	GABRIELLA SILVA FREITAS	05/07/1999	ODONTOLOGIA	***05301	3	4	4	5	64	2º
24269	MARIA EDUARDA ANTONIAZZI	24/11/2000	ODONTOLOGIA	***14252	4	3	4	5	64	3º
20935	GABRIELE MARTINS LUNELLI	10/09/2001	ODONTOLOGIA	***05614	4	4	4	4	64	4º
24098	LAÍS MACIEL WEBER	01/07/2002	ODONTOLOGIA	***30180	4	3	4	5	64	5º
25237	THAISA DOS SANTOS	06/12/2001	ODONTOLOGIA	***30962	3	3	5	4	60	6º
23974	JOÃO MATHEUS SCHWALZ DO NASCIMENTO	24/02/2001	ODONTOLOGIA	***62601	3	2	5	4	56	7º
25327	ALICE ALVES DE ANDRADE	03/02/2003	ODONTOLOGIA	***09279	-	-	-	-	AUS.	-
24256	EMILY ERTEL ARAUJO	14/08/2002	ODONTOLOGIA	***13966	-	-	-	-	AUS.	-
24194	KAREN TAMIRES VIAU	04/11/2001	ODONTOLOGIA	***95305	-	-	-	-	AUS.	-
24249	MAIQUE BARBOSA GADINE	18/05/1999	ODONTOLOGIA	***87940	-	-	-	-	AUS.	-
10940	NICOLE RAMOS TEODORO	09/04/2000	ODONTOLOGIA	***32783	-	-	-	-	AUS.	-
19335	RHAIANE SCHERER	19/02/2002	ODONTOLOGIA	***35470	-	-	-	-	AUS.	-
24233	YOHANNA DA SILVA GAIEWSKI	11/05/1999	ODONTOLOGIA	***5186-0	-	-	-	-	AUS.	-
PEDAGOGIA					**NOTAS**					
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**CON. ESP.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
17918	FRANCIELE CORACINI BOTTESELLE	09/12/1980	PEDAGOGIA	***053391	1	2	4	4	44	N.C
24075	MARICLAUDIA COLERA	05/12/1983	PEDAGOGIA	***7332	1	2	4	3	40	N.C
11364	LUCIANE DE LIMA	27/02/1975	PEDAGOGIA	***0827	2	1	3	2	32	N.C
24188	BRUNO FERNANDO FREITAS SAGANSKI	13/06/1998	PEDAGOGIA	***08335	-	-	-	-	AUS.	-
24328	LIVIA DE OLIVEIRA FERREIRA	17/12/1990	PEDAGOGIA	***938	-	-	-	-	AUS.	-
15548	MARCIO CARVALHO FERNANDES	15/06/1977	PEDAGOGIA	***3406	-	-	-	-	AUS.	-
12954	NAIARA CELESTRINO NEVES	10/03/2001	PEDAGOGIA	***76.378-0_	-	-	-	-	AUS.	-
PSICOLOGIA					**NOTAS**					
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**CURSO**	**RG**	**CON. ESP.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
13947	MARIANA FOREKEVICZ DE ARAÚJO	27/06/2001	PSICOLOGIA	***228608	2	5	5	5	68	1º
25459	MARIA EDUARDA LICHETA	18/09/2003	PSICOLOGIA	***74791	3	3	5	4	60	2º
13192	RODOLFO PEREIRA DE BORBA	12/11/1996	PSICOLOGIA	***35735	2	4	4	4	56	3º
19482	CARINE CIUSZ DE JESUS	02/03/2000	PSICOLOGIA	***05.662-0	2	2	4	4	48	N.C
17858	EDIANE LICHINSKI SIMÃO	11/09/1991	PSICOLOGIA	***59734	2	2	4	2	40	N.C
15845	GABRIELA MARIA CHAVES WIKUATS	17/09/2000	PSICOLOGIA	***37074	1	2	4	2	36	N.C
19450	ANA CAROLINA BORGES DE QUADROS	26/01/2001	PSICOLOGIA	***1728	-	-	-	-	AUS.	-
17960	EDILENE APARECIDA CORDEIRO DE RAMOS	25/02/1974	PSICOLOGIA	***0543	-	-	-	-	AUS.	-
24811	ISABELLA HENRARD SMUCZEK	14/11/2001	PSICOLOGIA	***55138	-	-	-	-	AUS.	-
24129	JOELE PEREIRA PANTOJA	07/03/1999	PSICOLOGIA	***482	-	-	-	-	AUS.	-

24640	MARIA EDUARDA ARAUJO GORA	16/07/2004	PSICOLOGIA	***09530	-	-	-	-	AUS.	-
25227	MARIA EDUARDA SANTOS TEIXEIRA	13/10/2001	PSICOLOGIA	***95263	-	-	-	-	AUS.	-
16569	SARA CRISTINA MARTINS VALTER	02/11/2001	PSICOLOGIA	***31131	-	-	-	-	AUS.	-

Legendas:
N.C – Não Classificado;
AUS.– Ausente
CON. ESPEC. – Conhecimento Específico
PORT.– Língua Portuguesa
MAT.– Matemática
CON. GER.- Conhecimentos Gerais/ Atualidades

Guarapuava, 12 de Julho de 2022.

ROSANGELA PADILHA PEREIRA
Diretora Executiva
Presidente da Comissão Especial

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora Administrativa
Membro

FRANCIELE PAOLA JECZMIONSKI SILVESTRE
Diretor de Departamento de Licitação
Membro

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D327D7B3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 209-2022

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
PORTARIA nº 209/2022

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 26/2017** de 11 de novembro de 2017 **e 16/2019** 26 de agosto de 2019

- Resolve:

Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **junho de 2022**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/06/2022	01/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BCS 4A26

Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Santos	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/06/2022	01/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanha paciente até o hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	

Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/06/2022	01/06/2022
Destino	Cascavel-PR	

Objetivo	Levar paciente para radioterapia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Gol	BCS-4A26

Número do Requerimento	**04**
Secretaria Responsável	Saúde

Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/06/2022	01/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente em estado emergencial	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Mini Van	BDX-9H29

Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/06/2022	01/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para Hospital S. Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Ambulância	

Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/06/2022	01/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta médica	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/06/2022	01/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para clínica e no C.I.S.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/06/2022	01/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta/exame.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCF-6847

Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/06/2022	02/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço junto ao 48º CIRETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783

Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/06/2022	02/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	BCF-2384

Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/06/2022	02/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI-VAN	BDX-9H29

Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista da	Motorista

	Rosa	
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/06/2022	02/06/2022
Destino	Campo Mourão - PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171

Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/06/2022	02/06/2022

Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta/exame	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCF-6847

Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/06/2022	02/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoa até o hospital de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7650

Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/06/2022	02/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas e medicamentos	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SIENA	

Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecidos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/06/2022	02/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/06/2022	02/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas e medicamentos	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7650

Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/06/2022	02/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BCS-4A26

Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/06/2022	02/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1682

Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/06/2022	05/06/2022
Destino	Palmital-PR	
Objetivo	Levar alunos para os jogos amistosos.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2022	03/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Mini-van	BDX-9H29

Número do Requerimento	**22**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2022	03/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas/exames.	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCF-6847

Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2022	03/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes até o hospital CEONC	
Número Diárias/valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539

Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2022	03/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultar no hospital de S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	AXJ-1524

Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2022	03/06/2022
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Acompanhar pacientes até o hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Ambulância	AXJ-1524

Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2022	03/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante até o hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	BCF-2384

Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/06/2022	04/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultar e buscar paciente de alta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	AZL-5171

Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/06/2022	04/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar pacientes de alta do hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	AZL-5171

Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/06/2022	04/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar pacientes até o hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Ambulância	AZL-5171

Número do Requerimento	**30**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/06/2022	04/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes até o hospital.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Gol	BEX-1E82

Número do Requerimento	**31**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/06/2022	04/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar pacientes de alta em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Siena	RHE-7E50

Número do Requerimento	**32**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/06/2022	04/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539

Número do Requerimento	**33**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/06/2022	05/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente vítima de acidente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	AYJ-1524

Número do Requerimento	**34**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/06/2022	05/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar pacientes de alta em Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Gol	BEX-1E82

Número do Requerimento	**35**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/06/2022	05/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante até o hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Ambulância	BCF-2384

Número do Requerimento	**36**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/06/2022	05/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante até o hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	BCF-2384

Número do Requerimento	**37**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/06/2022	05/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar acompanhante em pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Siena	RHE-7E50

Número do Requerimento	**38**

	Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função		Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim		05/06/2022	05/06/2022
Destino		Pitanga-PR	
Objetivo		Levar gestante até o hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor		1	45,00
Veículo/Placa		Ambulância	AZL-5171

Número do Requerimento	**39**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2022	03/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Logan	BBP-2944

Número do Requerimento	**40**	
Secretaria Responsável	Meio ambiente	
Nome Servidor/Função	Jaceni Aparecida da Silva	Secretaria Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2022	03/06/2022
Destino	Boa Ventura de São Roque – PR	
Objetivo	Participar do seminário de ecologia	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**41**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/06/2022	06/06/2022
Destino	Jandaia do Sul – PR	
Objetivo	Levar visita até o Hospital Regional do Vale do Ivaí	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BCS-4A26

Número do Requerimento	**42**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/06/2022	06/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para realizar consultas médicas.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Van	BCF-6847

Número do Requerimento	**43**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/06/2022	06/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante até o hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Ambulância	

Número do Requerimento	**44**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/06/2022	06/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultar no C.I.S.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4018

Número do Requerimento	**45**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/06/2022	06/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas médicas.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa		BDX-9H29

Número do Requerimento	**46**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/06/2022	06/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas médicas.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Spin	BBP-1539

Número do Requerimento	**47**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/06/2022	06/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Gol	BEX-1E82

Número do Requerimento	**48**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/06/2022	06/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para realizar consultas médicas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	BCF- 2384

Número do Requerimento	**49**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/06/2022	06/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante até o hospital S. Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	AZL-5171

Número do Requerimento	**50**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/06/2022	06/06/2022

Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de pacientes.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	BCF-2384

Número do Requerimento	**51**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Joao Carlos de Souza Oliveira	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/06/2022	06/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar insulina e medicamentos	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Gol	

Número do Requerimento	**52**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/06/2022	07/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para realizar consultas.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Gol	BCS-4A26

Número do Requerimento	**53**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/06/2022	07/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante até o hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Ambulância	

Número do Requerimento	**54**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/06/2022	07/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes até o hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	BCF-2384

Número do Requerimento	**55**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/06/2022	07/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para realizarem consultas/exames.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCF-6847

Número do Requerimento	**56**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/06/2022	07/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Gol	BCX-4D18

Número do Requerimento	**57**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/06/2022	07/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para realizar exames	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Spin	BBP-1539

Número do Requerimento	**58**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/06/2022	07/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar pacientes que receberam alta hospitalar.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	BCF-2384

Número do Requerimento	**59**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/06/2022	07/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Levar pacientes para realizarem consultas médicas.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Gol	BEX-1E82

Número do Requerimento	**60**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/06/2022	07/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas médicas.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Mini-van	BDX-9H29

Número do Requerimento	**61**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antonio Loir da Silva Dutra	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/06/2022	08/06/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar pistão JCBYCX	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**62**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/06/2022	08/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Protocolar documentação do D.E.R. de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**63**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/06/2022	08/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes até o hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Gol	BCS-4A26

Número do Requerimento	**64**
Secretaria Responsável	Saúde

Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/06/2022	08/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante até o hospital S. Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Ambulância	

Número do Requerimento	**65**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/06/2022	08/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar pacientes até o hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Ambulância	

Número do Requerimento	**66**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/06/2022	08/06/2022
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Levar pacientes	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Siena	RHC-7E50

Número do Requerimento	**67**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/06/2022	08/06/2022
Destino	Campo Mourão – PR	
Objetivo	Buscar pacientes	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Ambulância	BCS-2384

Número do Requerimento	**68**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/06/2022	08/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Levar pacientes para consultar

Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Spin	BBP-1539

Número do Requerimento	**69**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/06/2022	08/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultar em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	AZL-5171

Número do Requerimento	**70**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/06/2022	08/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	AXF-1524

Número do Requerimento	**71**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/06/2022	08/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para realizar consultas/exames.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCF-6847

Número do Requerimento	**72**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/06/2022	08/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes até o hospital S. Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BEX-4D18

Número do Requerimento	**73**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2022	09/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no 48 CIRETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Gol	AUX-3783

Número do Requerimento	**74**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorvicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2022	09/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Siena	RHE-7G50

Número do Requerimento	**75**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2022	09/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente com covid no hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	AZL-5171

Número do Requerimento	**76**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2022	09/06/2022
Destino	Prudentópolis-PR	
Objetivo	Fazer transferência de pacientes	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Ambulância	BCF-2384

Número do Requerimento	**77**
Secretaria Responsável	Saúde

Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2022	09/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para realizar consultas/exames.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Número do Requerimento	**78**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2022	09/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar Dra. Suzana	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Gol	BEX-1E82

Número do Requerimento	**79**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2022	09/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar pacientes até o hospital S. Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Ambulância	

Número do Requerimento	**80**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2022	09/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para realizarem consultas médicas.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI-VAN	BDX-9H29

Número do Requerimento	**81**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2022	09/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Gol	BCS-4A26

Número do Requerimento	**82**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2022	09/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Spin	BBP-1539

Número do Requerimento	**83**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2022	09/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Spin	BBP-1539

Número do Requerimento	**84**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	André Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2022	12/06/2022
Destino	Jardim Alegre – PR	
Objetivo	Levar alunos nos Jogos da Juventude	
Número Diárias/Valor	1	630,00
Veículo/Placa	Ônibus	AJK-7220

Número do Requerimento	**85**	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Jurandir de Lima Moreira Filho	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2022	12/06/2022
Destino	Jardim Alegre-PR	
Objetivo	Acompanhar alunos nos Jogos da Juventude	
Número Diárias/Valor	4	830,00
Veículo/Placa	Ônibus	AJK-7220

Número do Requerimento	**86**	
Secretaria Responsável	Rodoviário	
Nome Servidor/Função	Eleandro Moreira	Operador de Máquinas
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/06/2022	08/06/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar pistão JCB-4CX	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**87**
Secretaria Responsável	Esportes

Nome Servidor/Função	Jaqueline de Andrade	Diretora de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2022	12/06/2022
Destino	Jardim Alegre-PR	
Objetivo	Acompanhar atletas nos Jogos da Juventude	
Número Diárias/Valor	4	680,00
Veículo/Placa	Ônibus	AJK-7220

Número do Requerimento	**88**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2022	10/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir até o Instituto de Identificação para retirar documentos prontos.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**89**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Patricia Reis Dutra	Aux. Documentação
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2022	10/06/2022
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Agendamento e retirada de pericias médicas de servidores	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**90**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2022	10/06/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar pacientes para realizarem consultas.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Gol	BCX-1E82

Número do Requerimento	**91**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2022	10/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas para campanha Influenza e Covid-19	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Spin	BBP-1539

Número do Requerimento	**92**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2022	10/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas e exames.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BDX-9H29

Número do Requerimento	**93**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2022	10/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento e buscar paciente de alta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Ambulância	BCF-2384

Número do Requerimento	**94**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2022	10/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	AYJ-1524

Número do Requerimento	**95**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2022	10/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar pacientes até o hospital S. Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Ambulância	

Número do Requerimento	**96**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2022	10/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar visitas.	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Gol	BCS-4A26

Número do Requerimento	**97**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2022	10/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no hospital S. Vicente e no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847

Número do Requerimento	**98**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2022	10/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar farmacêutica para buscar medicamentos	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Spin	BBP-1539

Número do Requerimento	**99**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2022	10/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar pacientes de alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Siena	RHE-7650

Número do Requerimento	**100**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2022	10/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes até o hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Gol	BEX-4D18

Número do Requerimento	**101**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2022	10/06/2022
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Acompanhar servidora RH na retirada de pericias médicas	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**102**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2022	10/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar micro-ônibus na Volare	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Micro-ônibus	

Número do Requerimento	**103**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2022	10/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Spin	BBP-1539

Número do Requerimento	**104**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2022	10/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Siena	RHE-7650

Número do Requerimento	**105**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/06/2022	11/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar 9 pacientes para consultas no CIS – Pneumologista e Reumatologista	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BDX-9H29
Número do Requerimento	**106**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/06/2022	12/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Siena	RHE-7650

Número do Requerimento	**107**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/06/2022	13/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para o hospital CEONC p/ radioterapia.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Gol	BEX-4D18

Número do Requerimento	**108**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/06/2022	13/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta HSVP	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Mob	BBO-3235

Número do Requerimento	109	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/06/2022	13/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Siena	

Número do Requerimento	110	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/06/2022	13/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar doadores de sangue até o Hemocentro.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Mini-Van	

Número do Requerimento	111	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/06/2022	13/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes no hospital S. Vic., CIS, clínica IOG, e Biocenter.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Spin	BBP-1539

Número do Requerimento	112	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/06/2022	13/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar 1 criança com suspeita de fratura e 1 criança com pneumonia para consulta médica.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Gol	BCS-4A26

Número do Requerimento	113	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/06/2022	13/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta nos hospitais S. Vicente em Pitanga e Virmond em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Spin	BBP-1539

Número do Requerimento	114	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/06/2022	13/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar criança até o hospital S. Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Ambulância	

Número do Requerimento	115	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/06/2022	13/06/2022

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar secretária para reunião no Hospital S. Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Gol	BEX-4D18

Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/06/2022	13/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultar no Hospital S. Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	AZL-5171

Número do Requerimento	117	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/06/2022	13/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas médicas no CIS de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847

Número do Requerimento	118	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/06/2022	13/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas na 5ª Regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Siena	RHE-7650

Número do Requerimento	119	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/06/2022	14/06/2022

Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BCS-4A26

Número do Requerimento	120	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/06/2022	14/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas/exames no CIS de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847

Número do Requerimento	121	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/06/2022	14/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para H.S.V.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Ambulância	AYJ-1524

Número do Requerimento	122	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/06/2022	14/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Spin	BBP-1539

Número do Requerimento	123	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noels Schemegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/06/2022	15/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	AXJ-1524

Número do Requerimento	124	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/06/2022	14/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar radioterapia no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	125	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/06/2022	15/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal junto ao 48º CIRETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783

Número do Requerimento	126	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antonio Loir da Silva Dutra	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/06/2022	15/06/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Buscar diferencial JCB	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Saveiro	BBU-7826

Número do Requerimento	127	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Joao Itamar Borges dos Santos	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/06/2022	15/06/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Acompanhar secretário de administração para buscar peças.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Saveiro	BBU-7826

Número do Requerimento	128	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/06/2022	15/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar pacientes de alta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	AYJ- 1524

Número do Requerimento	129	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/06/2022	15/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar radioterapia no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	130	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Joao Carlos de Souza Oliveira	Atendente de Farmácia
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/06/2022	15/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos e vacinas	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18

Número do Requerimento	131	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/06/2022	15/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Ambulância	AYJ-1524

Número do Requerimento	132	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/06/2022	15/06/2022

Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta “HCV” hospital Virmond	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	AZL-5171
Número do Requerimento	133	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/06/2022	15/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Siena	RHE-7E50

Número do Requerimento	134	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/06/2022	15/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar 2 enfermeiras para curso de capac. De teste rápido	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Siena	RHE-7E50

Número do Requerimento	135	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/06/2022	15/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar 2 pacientes para consultas médicas.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Spin	BBP-1539

Número do Requerimento	136	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/06/2022	15/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar 20 pacientes para exames e consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Van	BCF-6847

Número do Requerimento	137	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/06/2022	15/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar 2 pacientes no hospital S. Vicente de Paula e 4 pacientes na clínica Corpore	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Mini-Van	BDX-9H29

Número do Requerimento	138	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/06/2022	15/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar farmacêutica para buscar vacinas e medicamentos	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BEX-4D18

Número do Requerimento	139	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/06/2022	15/06/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta na policlínica	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Gol	BCS-4A26

Número do Requerimento	140	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/06/2022	16/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Spin	BBP-1539

Número do Requerimento	141	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/06/2022	16/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Siena	RHE-7650

Número do Requerimento	142	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2022	17/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar 3 pacientes para consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539

Número do Requerimento	143	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2022	17/06/2022
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Levar paciente para internamento.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Siena	RHE-7650

Número do Requerimento	144	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2022	17/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	145	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/06/2022	15/06/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Retirada de documentos para o município	

Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Gol	BBJ-9904

Número do Requerimento	146	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2022	17/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta do hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Gol	BCS-4A26

Número do Requerimento	147	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2022	18/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Siena	RHE-7650

Número do Requerimento	148	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roberta Nayara Goes	Procuradora Geral
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/06/2022	23/06/2022
Destino	Maringá-PR	
Objetivo	Curso oferecido pelo TCE-PR na cidade de Maringá-PR	
Número Diárias/Valor	1	1600,00
Veículo/Placa	Civic	EPE-0H98

Número do Requerimento	149	
Secretaria Responsável	Finanças	
Nome Servidor/Função	Luiz Guilherme Lopes dos Santos	Analista de Controle
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/06/2022	23/06/2022
Destino	Maringá-PR	
Objetivo	Curso de licitações (compra de medicamentos e pontos sobre nova lei de licitações.)	
Número Diárias/Valor	4	1050,00
Veículo/Placa	Civic	EPE-0H98

Número do Requerimento	150	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Patricia Reis Dutra	Aux. Documentação
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/06/2022	24/06/2022
Destino	Maringá-PR	
Objetivo	Capacitação de Licitação – Novas leis que foram aplicadas nos processos licitatórios	
Número Diárias/Valor	4	1050,00
Veículo/Placa	Civic	EPE-0H98

Número do Requerimento	151	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/06/2022	20/06/2022
Destino	Maringá-PR	
Objetivo	Acompanhar servidores para um curso sobre licitações.	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa	Civic	EPE-0H98

Número do Requerimento	152	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/06/2022	20/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para realizar raio x e consultas no hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	AZL-5171

Número do Requerimento	153	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/06/2022	20/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para radioterapia no hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539

Número do Requerimento	154	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/06/2022	20/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para exames na clínica Genesis	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Siena	RHE-7650

Número do Requerimento	155	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/06/2022	20/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar acompanhante familiar para acompanhar a mãe junto no hospital S. Vicente em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Gol	BCS-4A26

Número do Requerimento	156	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/06/2022	20/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no hospital S. Vicente de Paula e no C.I.S.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Mini Van	BDX-9H29

Número do Requerimento	157	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/06/2022	20/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS, exames na SECTRA e GENESIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCF-6847

Número do Requerimento	158
Secretaria Responsável	Saúde

Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/06/2022	20/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18

Número do Requerimento	159	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/06/2022	20/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para acompanhante para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	160	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Joao Elinton Dutra	Prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/06/2022	22/06/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Evento na SEDU PARANACIDADE para liberação de recursos, audiência na assembleia legislativa com Deputado Alexandre Curi e reunião na Casa Civil.	
Número Diárias/Valor	2	1.250,00
Veículo/Placa	Civic	EPE-0H98

Número do Requerimento	161	
Secretaria Responsável	Planejamento e Politicas Publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/06/2022	22/06/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar prefeito em evento de liberação de recursos junto a SEDU – PARANACIDADE, audiência na assemblei legislativa com o Deputado Alexandre Curi, visando o andamento dos projetos do município, Reunião na Casa Civil.	
Número Diárias/Valor	2	700,00
Veículo/Placa	Civic	EPE-0H98

Número do Requerimento	162

Secretaria Responsável	Secretaria do Meio Ambiente

Nome Servidor/Função	Jaceni Aparecida da Silva	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/06/2022	21/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião no Instituto da Agua e Terra	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	163	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/06/2022	21/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar consulta em Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Gol	BEX-1E82

Número do Requerimento	164	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/06/2022	21/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente com acompanhante com para atendimento no Hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AYJ-1524

Número do Requerimento	165	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/06/2022	22/06/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar prefeito em audiência com deputado Alexandre Curi e agenda no Palácio do Iguaçu	
Número Diárias/Valor	2	450,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98

Número do Requerimento	166	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/06/2022	21/06/2022

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no hospital S. Vicente e CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Mini Van	BDX-9H29

Número do Requerimento	167	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/06/2022	21/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Spin	BBP-1539

Número do Requerimento	168	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/06/2022	21/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7E50

Número do Requerimento	169	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/06/2022	21/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e troca de acompanhante no Hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	170	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/06/2022	21/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para exames no CIS, clínica SECTRA.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Van	BCF-6847

Número do Requerimento	171
Secretaria Responsável	Esportes

Nome Servidor/Função	Jaqueline de Andrade	Diretora de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/06/2022	23/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar atletas para jogo amistoso preparatório dos Jogos Abertos	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Ônibus	BAV-8994

Número do Requerimento	172	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Andre Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/06/2022	22/06/2022
Destino	Guarapuva-PR	
Objetivo	Levar atletas em jogos preparatórios para os jogos abertos	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ônibus	BAV-8994

Número do Requerimento	173	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Jurandir de Lima Moreira Filho	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/06/2022	22/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar atletas para jogo amistoso preparatório dos Jogos Abertos	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Ônibus	BAV-8994

Número do Requerimento	174	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/06/2022	22/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para exames/consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Spin	BBP-1539

Número do Requerimento	175	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/06/2022	22/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas/exames no CIS clinicas sectra, genesis	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847

Número do Requerimento	176	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/06/2022	22/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50

Número do Requerimento	177	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/06/2022	22/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante até o hospital.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	AYJ-1524

Número do Requerimento	178	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/06/2022	22/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no Hospital S. Vicente de Paula e no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Mini Van	BDX-9H29

Número do Requerimento	179	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/06/2022	22/06/2022
Destino	Palmital-PR	
Objetivo	Levar Secretária de Saúde p/ prestar depoimento na Delegacia	
	sobre o vandalismo praticado na UBS SEDE.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Gol	BEX-1E82
Número do Requerimento	180	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Rosilda Lemos	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2022	23/06/2022

Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Encontro da Sanidade Animal	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BCY-7D67

Número do Requerimento	181	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Ferreira dos Santos	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2022	23/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Encontro da Sanidade Animal	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BCY-7D67

Número do Requerimento	182	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2022	23/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal junto ao 48º CIRETRAN Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Gol	AUX-3783

Número do Requerimento	183	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2022	23/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante para consulta no Hospital S. Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Gol	BEX-1E82

Número do Requerimento	184	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2022	23/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar pacientes que receberam alta do Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Gol	BEX-1E82

Número do Requerimento	185	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2022	23/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião de tutores planifica SUS e buscar de vacinas para covid	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Siena	RHE-7G50

Número do Requerimento	186	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2022	23/06/2022
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Ambulância	AYJ-1524

Número do Requerimento	187	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2022	23/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para internamento junto com acompanhantes no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18

Número do Requerimento	188	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2022	23/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar enfermeira para reunião na 5ª Regional de Saúde	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Siena	RHE-7G50

Número do Requerimento	189	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2022	23/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no cis e exames na clínica genesis	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Van	BCF-6847

Número do Requerimento	190	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2022	23/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CIS e no hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Mini Van	BDX-9H29

Número do Requerimento	191	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2022	23/06/2022
Destino	Maringá-PR	
Objetivo	Acompanhar servidores em curso na Faculdade Uningá	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa	Civic	EPE-0H98

Número do Requerimento	192	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Luciano Jose Lentsck	Assist. Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/06/2022	24/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Retirada dos cartões “comida boa” no escritório regional.	

Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	193	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Neide Nascimento	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/06/2022	24/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Retirada dos cartões “comida boa” no escritório regional.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	194	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/06/2022	24/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir ao instituto de identificação fazer a retirada de carteiras de identidade de pessoas do município de Laranjal.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	195	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/06/2022	24/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar gestante que recebeu alta hospitalar.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Siena	RHE-7G50

Número do Requerimento	**196**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/06/2022	24/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	BBP-1539

Número do Requerimento	**197**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/06/2022	24/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar remédios	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Siena	RHE-7G50

Número do Requerimento	**198**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/06/2022	24/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento e outros para consultas no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539

Número do Requerimento	**199**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	24/06/2022	24/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para fazer exames na clínica Diag-Max	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Gol	BEX-4D18

Número do Requerimento	**200**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/06/2022	24/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar pacientes até o hospital S. Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	BCF-2384

Número do Requerimento	**201**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	24/06/2022	24/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Ambulância	AYJ-1524

Número do Requerimento	**202**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/06/2022	24/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no Hospital S. Vicente de Paula e no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Mini Van	BDX-9H29

Número do Requerimento	**203**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/06/2022	24/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas/exames no CIS e clinicas Genesis, Sectra	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Van	BCF-6847

Número do Requerimento	**204**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/06/2022	25/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no Hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	BBP-1539

Número do Requerimento	**205**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/06/2022	25/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanha pacientes até o hospital S. Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Ambulância	BCF-2384

Número do Requerimento	**206**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/069/2022	25/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente fazer hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Siena	RHE-7G50

Número do Requerimento	**207**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/06/2022	25/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta junto com acompanhante.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Gol	BEX-4D18

Número do Requerimento	**208**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/06/2022	26/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do Hospital CEONC junto de acompanhante.	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Gol	BEX-1E82

Número do Requerimento	**209**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/06/2022/	26/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante até o Hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Ambulância	BCF-2384

Número do Requerimento	**210**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/06/2022	26/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante para o Hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	BCF-2384

Número do Requerimento	**211**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Vanderlei Nascimento	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2022	27/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar alunos até a faculdade	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ônibus	BQJ-8995

Número do Requerimento	**212**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2022	27/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes mais acompanhantes até o hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	BCF-2384

Número do Requerimento	**213**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2022	27/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes até Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18

Número do Requerimento	**214**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2022	27/06/2022

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para fazer raio-x e consultas.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Siena	RHE-7G50

Número do Requerimento	**215**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2022	27/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes no CIS e consultas na clínica gênesis	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847

Número do Requerimento	**216**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2022	27/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no hospital S. Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BCS-4A26

Número do Requerimento	**217**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Joao Carlos de Souza Oliveira	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2022	27/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos junto ao consórcio	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Siena	RHE-7G50
Número do Requerimento	**218**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2022	27/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	BCF-2384

Número do Requerimento	**219**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2022	27/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Siena	RHE-7G50
Número do Requerimento	**220**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2022	27/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes junto de enfermeira para consulta no Hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	BCV-4A62

Número do Requerimento	**221**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2022	27/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar pacientes até o hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Ambulância	BCV-4A62

Número do Requerimento	**222**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Joao Elinton Dutra	Prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/06/2022	29/06/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Entrega de caminhão pipa junto a SEDEST, retirada de certidão de operação de crédito junto ao tribunal de contas, reunião no fomento Paraná com vistas a obter liberação da operação de crédito para aquisição de uma escavadeira hidráulica.	
Número Diárias/Valor	2	1.250,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98

Número do Requerimento	**223**	
Secretaria Responsável	Planejamento e Politicas Publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/06/2022	29/06/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar prefeito na entrega de caminhão pipa junto a SEDEST, retirada de certidão de operação de crédito junto ao tribunal de contas, reunião no fomento Paraná com vistas a obter liberação da operação de crédito para aquisição de uma escavadeira hidráulica.	
Número Diárias/Valor	2	700,00
Veículo/Placa	Civic	EPE-0H98

Número do Requerimento	**224**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Patricia Reis Dutra	Aux. Documentação
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/06/2022	28/06/2022
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Acompanhar servidores na perícia médica	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**225**	
Secretaria Responsável	Rodoviário	
Nome Servidor/Função	Vanderlei Nascimento	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/06/2022	28/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar alunos para a faculdade	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ônibus	BAY-8995

Número do Requerimento	**226**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/06/2022	29/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital S. Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	BCF-2384

Número do Requerimento	**227**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	29/06/2022	29/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	BCV-4A62

Número do Requerimento	**228**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/06/2022	29/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente até o hospital S. Vicente de Paula em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Ambulância	BCF-2384

Número do Requerimento	**229**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/06/2022	29/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar no hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	BCF-2384

Número do Requerimento	**230**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/06/2022	29/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no hospital S. Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Gol	BCS-4A26

Número do Requerimento	**231**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/06/2022	29/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar e trazer pacientes do CAPS e hospital S. Vicente	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Siena	RHE-7G50

Número do Requerimento	**232**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/06/2022	29/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas/exames no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa		BDX-9H29

Número do Requerimento	**233**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/06/2022	29/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar a Dra. Para auxiliar na transferência de paciente vítima de acidente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Gol	BCS-4A26

Número do Requerimento	**234**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/06/2022	28/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital S. Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Siena	RHE-7G50

Número do Requerimento	**235**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/06/2022	28/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar pacientes que receberam alta do hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Gol	BCS-4A26

Número do Requerimento	**236**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/06/2022	28/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar 20 pacientes para consultas no CIS e demais clinicas da cidade.	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Van	BCF-6847

Número do Requerimento	**237**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/06/2022	28/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar mãe de paciente que sofreu acidente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Gol	BEX-4D18

Número do Requerimento	**238**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/06/2022	28/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital Sta. Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	BCF-2384

Número do Requerimento	**239**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/06/2022	28/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar pacientes até o hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	Ambulância	BCF-2384

Número do Requerimento	**240**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/06/2022	28/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Siena	RHE-7G50

Número do Requerimento	**241**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/06/2022	28/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Atendimento emergencial em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ambulância	BCF-2384

Número do Requerimento	**242**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/06/2022	28/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Gol	BEX-4D18

Número do Requerimento	**243**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/06/2022	28/06/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar prefeito na academia militar do Guatupê para retirada de caminhão pipa.	
Número Diárias/Valor	2	450,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98

Número do Requerimento	**244**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2022	30/06/2022
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Prestação de serviços semanais junto ao 48º CIRETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904

Número do Requerimento	**245**	
Secretaria Responsável	Rodoviário	
Nome Servidor/Função	Vanderlei Nascimento	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2022	30/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar alunos para faculdade	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Ônibus	BAY-8995
Número do Requerimento	**246**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2022	30/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar hemodiálise – Levar enfermeira para reunião do Planifica SUS.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18

Número do Requerimento	**247**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2022	30/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital S. Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Siena	RHE-7G50

Número do Requerimento	**248**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2022	30/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar da reunião "Planifica SUS" e buscar vacinas para a campanha COVID-19.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18

Número do Requerimento	**249**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2022	30/06/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar 20 pacientes para atendimento no CIS e clinicas em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Van	BCF-6847

Número do Requerimento	**250**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2022	30/06/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para fazer exame no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**251**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2022	30/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital S. Vicente de Paula e trazer 2 pacientes que receberam alta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	Mini Van	BDX-9H29

Número do Requerimento	**252**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2022	30/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BCS-4A26

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 30 de junho de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:B4BEADF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 7047/2022

Estado do Paraná - 76.972.074/0001-51		
RUA MATO GROSSO 354, 354 ALTO DA GLORIA 4434258400 – CEP		
NOTA DE EMP ENHO		
Nº do Empenho: 7047/ 2022	**Tipo: Ordinário**	**Data:11/07/2022**

Credor: 8716 COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA				
Endereço: - C.E.P. - -				
C.N.P.J.: 00.363.814/0001-90		**Insc. Est.:** .		
Banco:1 - BANCO DO BRASIL S.A. **Ag.:**3142-9		**Conta:**14989-6		
Orgão: 11. SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT		**Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa		
Unidade: 11.001. SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS		**Nº Licitação.....:** 30/2022		
Prog. Trabalho: 23.695.0030.2.107 CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS		**Data Licitação.:** 11/07/2022		
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO				
Desdobramento: 15 00 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		**Nº Contrato:**/		
F. de Recurso: 01000 RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENT 1000		**Nº Convênio:**/		
Reduzido: 1541				
Dotação Inicial		**Saldo Anterior**	**Valor**	**Saldo Atual**
8.000,00		13.000,00	9.250,00	3.750,00
Justificativa:				
Contratação de empresa para o fornecimento de troféus personalizados, para o evento XXIV Taça Prefeito de Gate Ball, a qual será realizada no dia 18 de setembro de 2022, no Município de Loanda, Estado do Paraná.				

ITEM	**QTD**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VLR. UNITÁRIO**	**VLR. TOTAL**
	1 2,0000 UN		TROFÉU PERSONALIZADO - 1,70 ALTURA C/ BASE 04 TUBOS TAÇA GRANDE 1º	1.300,00	2.600,00
	2 2,0000 UN		TROFÉU PERSONALIZADO - 1,70 ALTURA C/ BASE 04 TUBOS TAÇA GRANDE 2º	1.250,00	2.500,00
	3 2,0000 UN		TROFÉU PERSONALIZADO - 1,70 ALTURA C/ BASE 04 TUBOS TAÇA GRANDE 3º	1.100,00	2.200,00
	4 2,0000 UN		TROFÉU PERSONALIZADO - 1,70 ALTURA C/ BASE 04 TUBOS TAÇA GRANDE 4º	975,00	1.950,00

Local de Entrega	**Total Retenções:**	**0,00**	**Total Liq. Empenho: 9.250,00**
Conferido por:	VISTO	OBS:	
MANOEL MESSIAS FIRMINO	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***		
Contador CRC - PR-045902/O-7	Secretario de Fazenda		
ORDEM DE PAGAMENT0 N.		**RECIBO R$**	
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO. Loanda, .		DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇAO. Loanda, .	
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES		**CREDOR**	
Prefeito		**RG:**	
Banco:		Anotações Gerais:	
Nº da Conta:			
Nº do Cheque:			
JOEL ALMEIDA SANTOS			
Tesoureiro			

Nº do Empenho: 7047/ 2022			**Ordinário**	**Data: 11/07/2022**
Credor: 8716 COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA				
Endereço: - C.E.P. - -				
C.N.P.J.: 00.363.814/0001-90			**Insc. Est.:** .	
Banco:1 - BANCO DO BRASIL S.A. **Ag.:**3142-9 **Conta:**14989-6				
Orgão: 11. SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT			**Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa	
Unidade: 11.001. SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS			**Nº Licitação.....:** 30/2022	
Prog. Trabalho: 23.695.0030.2.107. CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS			**Data Licitação.:** 11/07/2022	
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO				
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENT 01000			**Nº Contrato:**/	
Desdobramento: 15 00 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS			**Nº Convênio:**/	
Dotação Inicial			**Saldo Anterior**	**Valor** / **Saldo Atual**
8.000,00			13.000,00	9.250,00 / 3.750,00

ITEM	**QTD UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VLR. UNITÁRIO**	**VLR. TOTAL**
Local de Entrega		**Total Retenções:**	**0,00**	**Total Liq. Empenho: 9.250,00**
Conferido por:		VISTO	OBS:	
MANOEL MESSIAS FIRMINO		***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***		
Contador CRC - PR-045902/O-7		Secretario de Fazenda		
ORDEM DE PAGAMENT0 N.			**RECIBO R$**	
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO. Loanda, .			DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇAO. Loanda, .	
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES			**CREDOR**	
Prefeito			**RG:**	
Banco:			Anotações Gerais:	
Nº da Conta:				
Nº do Cheque:				
JOEL ALMEIDA SANTOS				
Tesoureiro				

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ADEA2B55

GABINETE DO PREFEITO
LEI 073/2022

LEI Nº. 073/2022

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço de dotações da Atividade Manutenção e Modernização das Atividades de Assessoramento Administrativo e Finanças, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

03.000	Secretaria de Finanças e Administração - SEFA	
03.001	Secretaria e Dependências	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0002.0.000	Administração Geral do Município	
04.122.0002.2.004	Manutenção e Modernização das Atividades de Assessoramento Administrativo e Finanças	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
Fonte 11015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - LEI Nº 13.885/2019	400.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	400.000,00

Art. 2.º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1712.99.01.01.00 e 1321.00.1.1.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.505,20
1712.99.01.01.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais- Petróleo	394.494,80
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	400.000,00

Art. 3.º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Manutenção e Modernização das Atividades de Assessoramento Administrativo e Finanças**
OBJETIVOS	Manter e modernizar com automação integral os serviços de Assessoramento Administrativo e Finanças e desenvolver controle de custos e avaliação de resultados.
METAS 2022	Cobrir o Déficit Atuarial do RPPS.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:12C05D0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 074/2022

LEI Nº. 074/2022

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto recuperação e reconstrução de vias públicas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.002	Divisão de Viação	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	
15.452.0012.0.000	Administração da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	
15.452.0012.1.069	Recuperação e Reconstrução de Vias Públicas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.5.00.00.00.00	Inversões Financeiras	
4.5.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.5.90.61.00.00	Aquisições de Imóveis	
Fonte 01501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	120.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	120.000,00

Art. 2.º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alíena de Receita 2221.01.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2221.01.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	120.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	120.000,00

Art. 3.º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Recuperação e Reconstrução de Vias Públicas**
OBJETIVOS -	Manter, Recuperar e Construir Vias Públicas Urbanas.
METAS 2022	Melhorar o Tráfico Rodoviário Urbano.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:73B844FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI 075/2022

LEI Nº. 075/2022

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para manutenção do Projeto Construção e ou Ampliação de Postos de Saúde, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	Secretaria de Saúde-SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.301.0025.2.053	Manutenção de Atividades de Atendimento Básico	
3.0.00.00.00.00	Despesa Corrente	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31890	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	600.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte 31859	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	200.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	800.000,00

Art. 2.º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1719.57.01.00.00.00 .

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
a)	**Superávit Financeiro**	
1719.57.01.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	800.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	800.000,00

Art. 3.º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Manutenção de Atividades de Atendimento Básico**
OBJETIVOS	Manter Atendimento Básico na área de Saúde a população do Município.
METAS 2022	Melhorar o atendimento aos usuários do SUS.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:ED2A7CDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 076/2022

LEI Nº. 076/2022

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para Execução da Atividade Transferência a Entidades - Idoso, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.241.0000.0.000	Assistência ao Idoso	
08.241.0023.0.000	Atendimento ao Idoso	
08.241.0023.2.045	Transferências a Entidades - Idoso	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31880	MDS-SIGTV_SUAS (ASILO) Investimento Emenda Individual 411350220210004	1.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.20.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31880	MDS-SIGTV_SUAS (ASILO) Investimento Emenda Individual 411350220210004	51.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	52.000,00

Art. 2.º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1321.00.11.00.00.00 e 2419.99.01.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00
2419.99.01.01.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	50.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	52.000,00

Art. 3.º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Transferências a Entidades - Idoso**
OBJETIVOS -	Transferir Recursos ao Asilo e ao Centro de Convivência 3ª Idade para Atendimento a Pessoa Idosa.
METAS 2021	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados ao Asilo.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C6287C58

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2022

Súmula – *"Amplia o Perímetro Urbano do Município de Loanda e da outras providências".*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre a demarcação e ampliação do perímetro urbano do Município de Loanda, observadas as disposições da Lei Complementar nº 006/2007, que institui o Plano Diretor do Município, e da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.
Art. 2º. Observado o estatuído no art. 42-B da Lei Federal nº 10.257, de 2001, o perímetro urbano do município de Loanda que trata a Lei Complementar n° 007/2007, fica acrescido as seguintes áreas, conforme memorial descritivo constante no **Anexo 1** desta Lei Complementar:
I - LIMITES e CONFRONTANTES: *Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N 7.464.071,73m e E 278.195,37m, na faixa de domínio da Rodovia PR-218 (Trecho 2185060EPR), Km 457,32, Lado Esquerdo; deste segue pela faia de domínio, com azimute de 109°26''25" em curva a direita com raio de 605,22 metros e desenvolvimento de 397,45m, até o ponto 02, de coordenadas N 7.463.941,82m e E 278.563,46m; deste segue ainda pela faixa de domínio, com azimute de 127°55"36" por uma distância de 105,73 metros, até o ponto 03, de coordenadas N 7.463.876,83m e E 278.646,86m, no Km 456,82, Lado Esquerdo; deste segue confrontando com o Lote nº 19/A, Matrícula 41.725, com azimute de 217°19''00" por uma distância de 528,82 metros, até o ponto 04, de coordenadas N 7.463.456,26m e E 278.326,28m; deste segue confrontando com o Lote nº 19/B, pertencente ao Município de Loanda, com azimute de 217°19''00" por uma distância de 111,36 metros, até o ponto 05, de coordenadas N 7.463.367,70m e E 278.258,77m ; deste segue confrontando com o Sub-Lote 235, com azimute de 217°19''00" por uma distância de 593,54 metros, até o ponto 06, de coordenadas N 7.462.895,66m e E 277.898,95m; deste segue confrontando com a Fazenda Floresta-Parte A, de propriedade de Valter Varotto e esposa, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: com azimute de 307°38''33" por uma distância de 175,44 metros, até o ponto 07, de coordenadas N 7.463.002,80m e E 277.760,03m; com azimute de 217°20''26" por uma distância de 61,22 metros, até o ponto 08, de coordenadas N 7.462.954,13m e E 277.722,90m; com azimute de 305°48''29" por uma distância de 301,22 metros, até o ponto 09, de coordenadas N 7.463.130,37m e E 277.478,61m; deste segue confrontando com Parte da Fazenda Real, de Joel Torres e esposa,*

com azimute de 37°17"08" por uma distância de 1.183,18 metros, até o ponto 01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51 WGr, datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local.

II - LIMITES e CONFRONTANTES: *Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, na faixa de domínio da Avenida Nilo Peçanha, de coordenadas N 7.454.873,42m e E 275.303,17m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da rodovia PR-182, sentido para Loanda, com azimute de 36°30"33" por uma distância de 472,87 metros, até o ponto 02, de coordenadas N 7.455.253,50m e E 275.584,51m; deste segue confrontando com vários imóveis rurais, com azimute de 128°49"04" por uma distância de 333,08 metros, até o ponto 03, de coordenadas N 7.455.044,71m e E 275.844,02m; deste segue confrontando com um imóvel rural, com azimute de 218°09"40" por uma distância de 462,48 metros, até o ponto 04, na faixa de domínio da Avenida Nilo Peçanha, de coordenadas N 7.454.681,08m e E 275.558,27m; deste segue por esta faixa de domínio, em confrontação com a Avenida Nilo Peçanha, da cidade de Santa Isabel do Ivaí, com azimute de 307°01"01" por uma distância de 319,49 metros, até o ponto 01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51 WGr, datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local.*

Parágrafo único. A aprovação de projeto de parcelamento do solo e de empreendimento em gleba nas áreas previstas no *caput* deste artigo fica condicionada ao cumprimento das diretrizes do Plano Diretor Municipal, da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Zoneamento do Solo, demais Leis integrantes do PDM e das diretrizes que tratam essa Lei.

Art. 3°. Deverão ser observadas as seguintes diretrizes, a fim de permitir usos urbanos de forma compatível e sustentável na área acrescida que trata essa Lei:

I - controlar a ocupação urbana desordenada;

II - dar continuidade à malha urbana consolidada;

III - permitir a continuidade dos eixos estruturais de mobilidade urbana;

IV - respeitar as diretrizes viárias previstas na Lei Complementar n° 008/2007;

V - atender às demandas de saúde, educação, segurança pública, mobilidade urbana, abastecimento e esgotamento sanitário, drenagem, coleta de lixo e manutenção das áreas públicas;

VI - preservar quando existente, o patrimônio histórico, ambiental e cultural;

VII - mitigar o impacto de empreendimentos urbanos em seu entorno;

VIII - respeitar os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo;

IX - fomentar novas centralidades urbanas na estruturação da cidade, com incentivo a atividades econômicas, superando a dicotomia centro-periferia;

X - evitar os deslocamentos pendulares diários entre casa e trabalho e proporcionar qualidade de vida nas novas centralidades.

Art. 4°. A área implantada que trata o artigo 1° desta Lei inexiste trechos com restrições à urbanização e trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais.

Parágrafo único. Fica condicionada a provação de projeto de parcelamento do solo e de empreendimento na área prevista no artigo 1° desta Lei, a apresentação de documento cartográfico, no qual deverá conter laudos geológicos para avaliação técnica detalhada das condições especificas e medidas cabíveis a serem adotadas nas obras, de modo a considerar a minimização dos impactos sobre o meio ambiente.

Art. 5°. A área acrescida que trata o artigo 1° deverá seguir as regras especificas constante no Plano Diretor Municipal, Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei complementar nº 12/2012) e as demais leis que impõe requisitos para urbanização de determinada área, devendo atender, deste modo, os requisitos legais de implantação de infraestrutura completa, reserva de área para uso institucional e de equipamentos e instalações públicas, além de outras que sejam necessárias conforme avaliação técnica a ser feita no momento da avaliação dos projetos técnicos de implantação.

Art. 6°. As áreas incorporada ao perímetro urbano que trata essa Lei deverão seguir as diretrizes de implantação do Sistema Viário constates no Plano Diretor Municipal e Lei Complementar n° 008/2007 que dispões sobre o Sistema Viário de Loanda, a fim e garantir:

a) Garantir a continuidade das principais vias;

b) Proporcionar um fluxo eficiente e seguro do tráfego na área urbana;

c) Otimizar os investimentos públicos na infra-estrutura viária;

d) Contribuir com a redução das causas de acidentes;

e) Contribuir com a redução da poluição sonora, tendo em vista o conforto ambiental urbano;

f) Contribuir com a elevação da qualidade de vida no meio urbano.

Art. 7°. As áreas acrescidas que trata o artigo 1° desta Lei deverá seguir os parâmetros urbanísticos para o parcelamento, uso e ocupação do solo estabelecidos no Plano Diretor Municipal e Lei Complementar 012/2007 de Uso e Ocupação do Solo, garantindo a diversidade de usos na área, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda, garantindo ainda a previsão de áreas para habitação de interesse social, conforme mapas do **Anexo 2** da presente Lei Complementar, adotando:

I – Área que trata o inciso I do art. 1° desta Lei: ZCS (Zona de Comercio e Serviço) na área que margeia a rodovia PR-218 e o restante da área como ZR2 (Zona Residencial 2) reservando ainda área de ZEIS (Zona Especial de Interesse Social)

II - Área que trata o inciso II do art. 1° desta Lei: ZCG (Zonas Comercio Geral).

Art. 8°. A área implantada inexiste trechos de área de proteção ambiental e patrimônio histórico e cultural.

§1°. Fica condicionada à aprovação de projeto a ser implantados na área, para a análise da viabilidade de parcelamento do solo ou de empreendimento, a apresentação de laudo técnico e sua respectiva anotação de responsabilidade técnica, comprovando a existência de bens do patrimônio material e imaterial de âmbitos local e regional.

§2°. A Administração municipal deverá diligenciar no local a fim de verificar a existência ou não de área com relevância histórica e cultural e, uma vez constatada a existência, comunicá-la as Secretaria Municipal de Educação e Cultura para avaliação e adoção das medidas cabíveis.

Art. 9°. Nas áreas de que trata esta Lei Complementar, poderão ser utilizados os seguintes instrumentos urbanísticos de justa repartição de ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização:

I - Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo;

II - Outorga Onerosa do Direito de Construir;

III - Transferência do Direito de Construir;

IV - Direito de Preempção;

V - Operação Urbana Consorciada;

VI - Estudo de Impacto de Vizinhança.

Parágrafo único. Os instrumentos urbanísticos previstos nos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo serão aplicados nos termos do Plano Diretor Municipal, Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo vigente ou de lei específica.

Art. 10. Fica alterado o Anexo III - Mapa I - Zoneamento Urbano da Lei Complementar 012/2007, passando a viger nos termos dos mapas do **Anexo 3** da presente Lei Complementar.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

M E M O R I A L D E S C R I T I V O
Imóvel: ÁREA RURAL CONSTITUÍDA POR VÁRIOS IMÓVEIS, A SER INSERIDA DENTRO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE LOANDA-PR.
Interessado: MUNICÍPIO DE LOANDA-PR
Área: 594.346,00 metros quadrados = 59,4346 hectares LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N 7.464.071,73m e E 278.195,37m, na faixa de domínio da Rodovia PR-218 (Trecho 2185060EPR), Km 457,32, Lado Esquerdo; deste segue pela faia de domínio, com azimute de 109°26"25" em curva a direita com raio de 605,22 metros e desenvolvimento de 397,45m, até o ponto 02, de coordenadas N 7.463.941,82m e E 278.563,46m; deste segue ainda pela faixa de domínio, com azimute de 127°55"36" por uma distância de 105,73 metros, até o ponto 03, de coordenadas N 7.463.876,83m e E 278.646,86m, no Km 456,82, Lado Esquerdo; deste segue confrontando com o Lote nº 19/A, Matrícula 41.725, com azimute de 217°19"00" por uma distância de 528,82 metros, até o ponto 04, de coordenadas N 7.463.456,26m e E 278.326,28m; deste segue confrontando com o Lote nº 19/B, pertencente ao Município de Loanda, com azimute de 217°19"00" por uma distância de 111,36 metros, até o ponto 05, de coordenadas N 7.463.367,70m e E 278.258,77m ; deste segue confrontando com o Sub-Lote 235, com azimute de 217°19"00" por uma distância de 593,54 metros, até o ponto 06, de coordenadas N 7.462.895,66m e E 277.898,95m; deste segue confrontando com a Fazenda Floresta-Parte A, de propriedade de Valter Varotto e esposa, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: com azimute de 307°38"33" por uma distância de 175,44 metros, até o ponto 07, de coordenadas N 7.463.002,80m e E 277.760,03m; com azimute de 217°20"26" por uma distância de 61,22 metros, até o ponto 08, de coordenadas N 7.462.954,13m e E 277.722,90m; com azimute de 305°48"29" por uma distância de 301,22 metros, até o ponto 09, de coordenadas N 7.463.130,37m e E 277.478,61m; deste segue confrontando com Parte da Fazenda Real, de Joel Torres e esposa, com azimute de 37°17"08" por uma distância de 1.183,18 metros, até o ponto 01, onde teve inicio essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51 WGr, datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local.

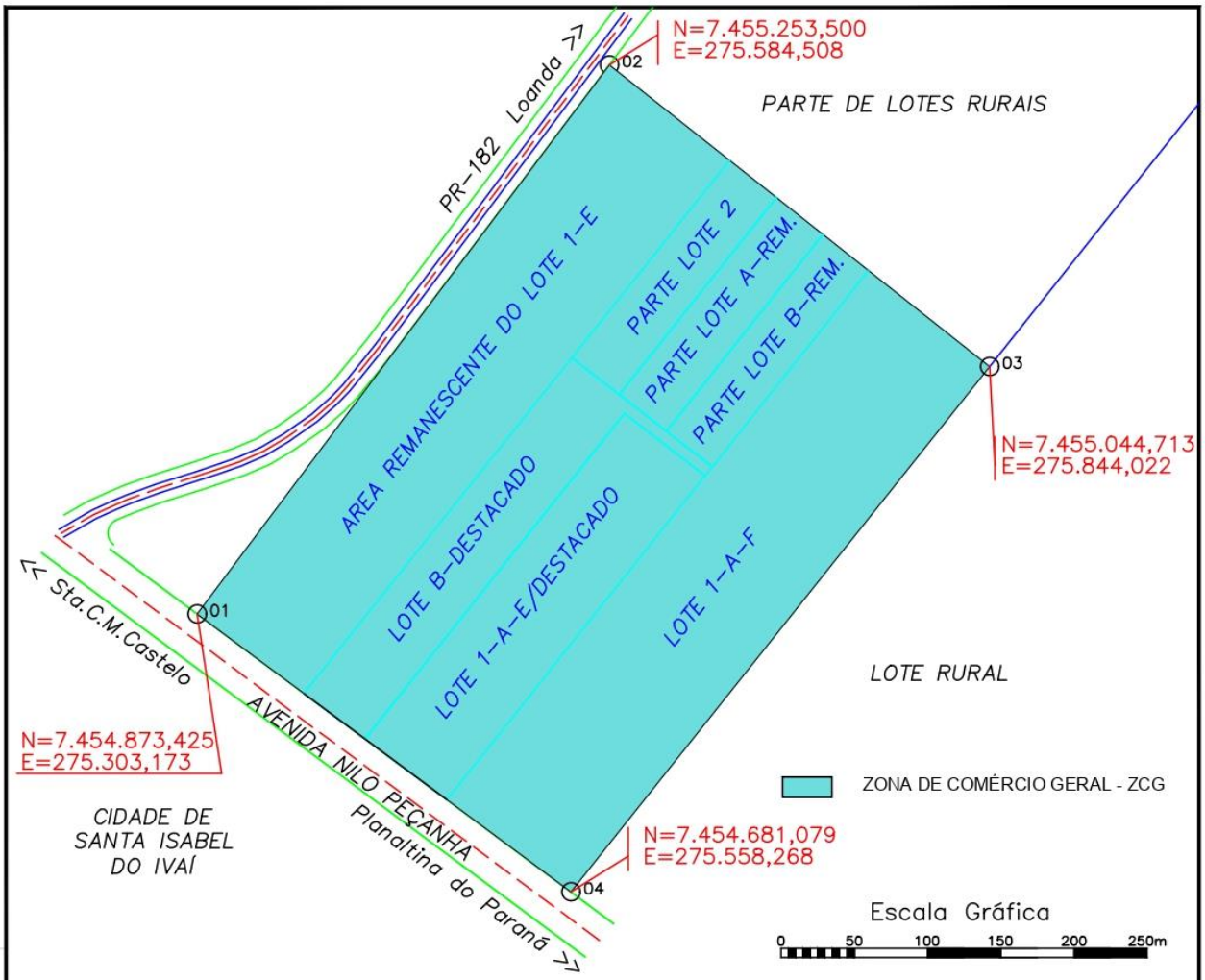
Loanda-PR, 29 de maio de 2022

JOSÉ MARCOS NAVASCONI
Técnico Agrimensor - CFT-BR nº 170464656-1
Código de Credenciamento INCRA: F8K

M E M O R I A L D E S C R I T I V O
Imóvel: ÁREA RURAL CONSTITUÍDA POR VÁRIOS IMÓVEIS, A SER INSERIDA DENTRO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE LOANDA-PR.
Interessado: MUNICÍPIO DE LOANDA-PR
Área: 152.549,41 metros quadrados = 15,2549 hectares LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, na faixa de domínio da Avenida Nilo Peçanha, de coordenadas N 7.454.873,42m e E 275.303,17m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da rodovia PR-182, sentido para Loanda, com azimute de 36°30"33" por uma distância de 472,87 metros, até o ponto 02, de coordenadas N 7.455.253,50m e E 275.584,51m; deste segue confrontando com vários imóveis rurais, com azimute de 128°49"04" por uma distância de 333,08 metros, até o ponto 03, de coordenadas N 7.455.044,71m e E 275.844,02m; deste segue confrontando com um imóvel rural, com azimute de 218°09"40" por uma distância de 462,48 metros, até o ponto 04, na faixa de domínio da Avenida Nilo Peçanha, de coordenadas N 7.454.681,08m e E 275.558,27m; deste segue por esta faixa de domínio, em confrontação com a Avenida Nilo Peçanha, da cidade de Santa Isabel do Ivaí, com azimute de 307°01"01" por uma distância de 319,49 metros, até o ponto 01, onde teve inicio essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51 WGr, datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local.

Loanda-PR, 25 de maio de 2022

JOSÉ MARCOS NAVASCONI
Técnico Agrimensor - CFT-BR nº 170464656-1
Código de Credenciamento INCRA: F8K



LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA	COORDENADAS (UTM)	
Vértice	Vértice		(metros)	N (metros)	E (metros)
01	02	36°30'33"	472,87	7.454.873,42	275.303,17
02	03	128°49'04"	333,08	7.455.253,50	275.584,51
03	04	218°09'40"	462,48	7.455.044,71	275.844,02
04	01	307°01'01"	319,49	7.454.681,08	275.558,27



JOSÉ MARCOS NAVASCONI
Agrimensor
Credenciado Incra F8K

TOPOGRAFIA
JOSÉ MARCOS NAVASCONI

SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM

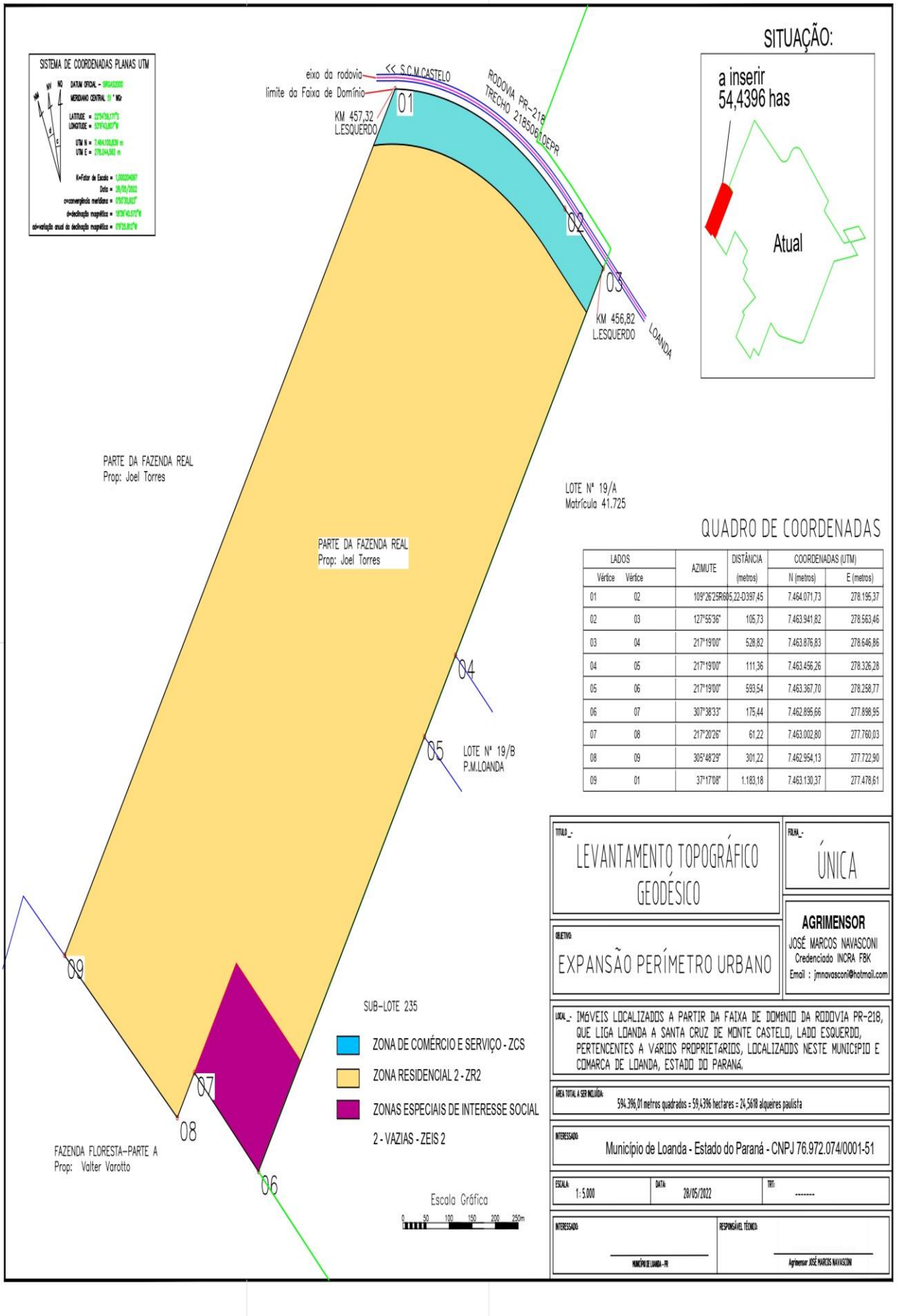
DATUM OFICIAL – SIRGAS2000
MERIDIANO CENTRAL 51 ° WGr
LATITUDE = 22°59'57,617"S
LONGITUDE = 53°11'31,828"W
UTM N = 7.454.873,425 m
UTM E = 275.303,173 m
K=Fator de Escala = 1,000220226
Data = 25/05/2022
c=convergência meridiana = 0°51'23,499"
d=declinação magnética = 18°34'17,688"W
ad=variação anual da declinação magnética = 0°9'26,712"W

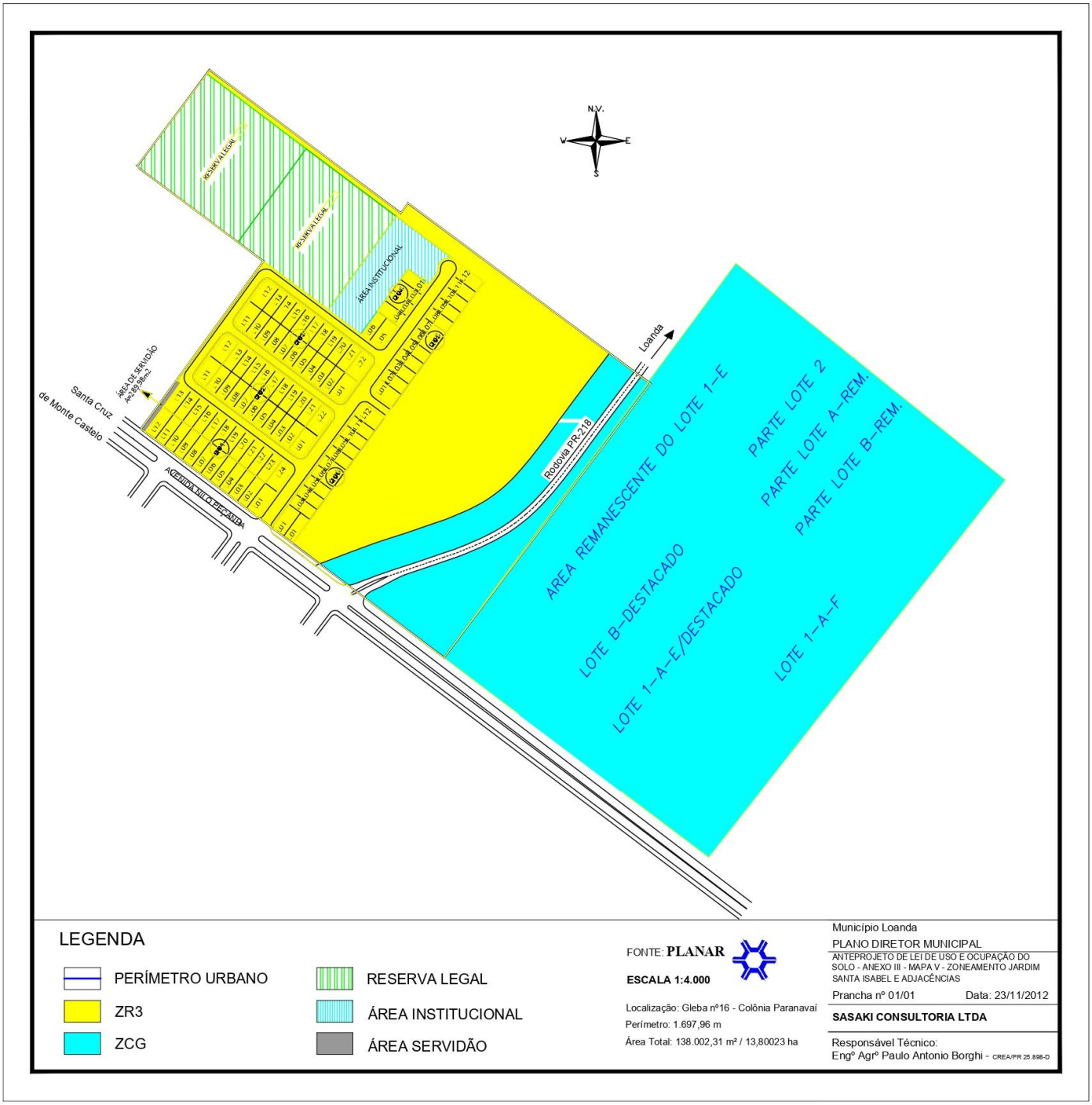
DESCRICAO: LEVANTAMENTO DE ÁREA RURAL PARA FINS DE EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, LOCALIZADA NA DIVISA COM O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ-PR.

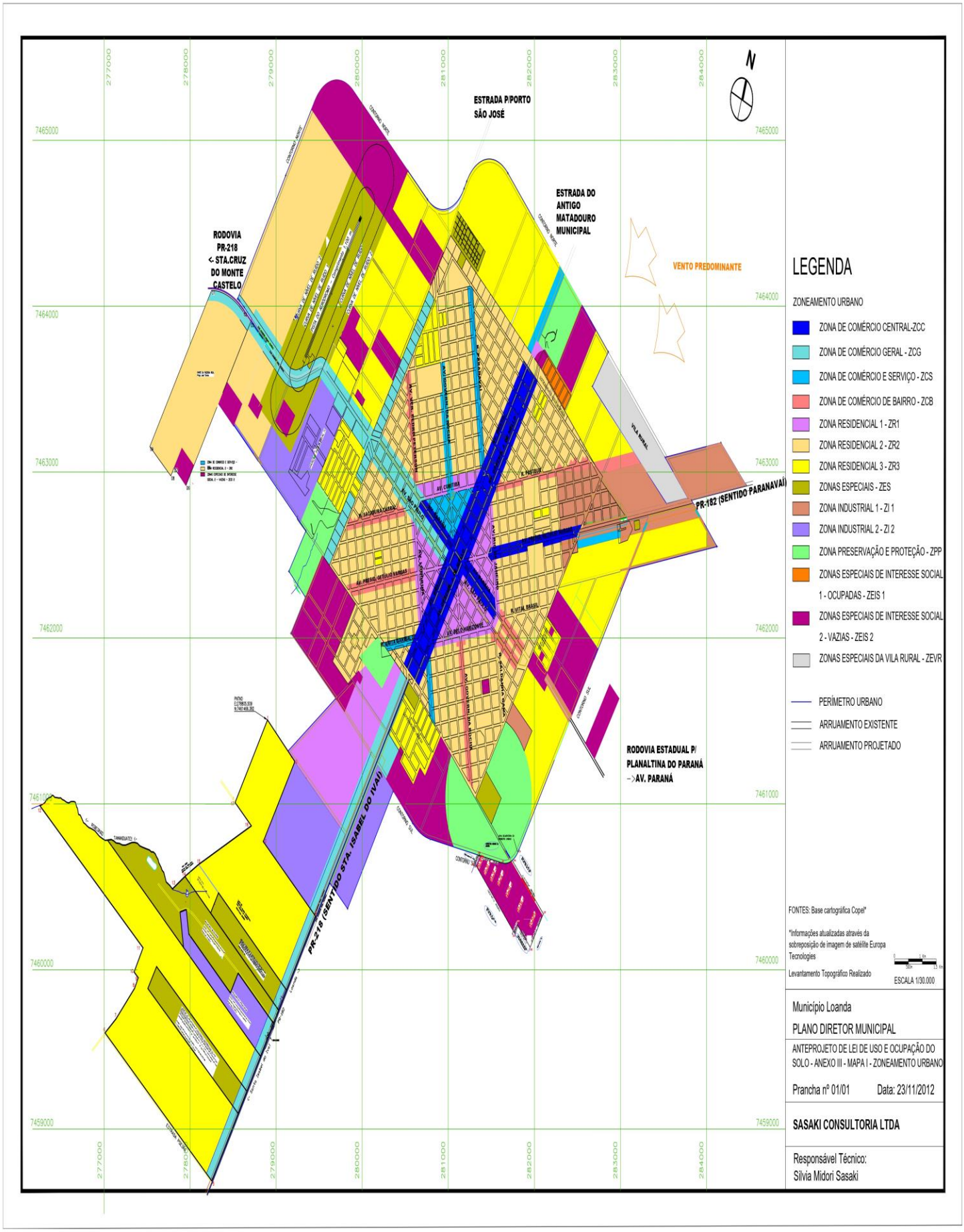
ÁREA LEVANTADA: 152.549,41 metros quadrados = 15,2549 hectares

RESP.TÉCNICA:	MATRÍCULAS:	ESCALA:
Agrimensor José Marcos Navasconi	A serem identificadas no CRI Loanda-PR	1 : 5.000
CFT: CRT 04/1704646561	TRT Nº.: ---------	DATA : 25/05/2022

A4 (210x297)


SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM
SITUAÇÃO:
a inserir
54,4396 has
Atual
eixo da rodovia
limite da Faixa de Domínio
<< S.C.M.CASTELO
RODOVIA PR-218
TRECHO 218506 DEPR
KM 457,32
L.ESQUERDO
KM 456,82
L.ESQUERDO
LOANDA
01
02
03
04
05
06
07
08
09
PARTE DA FAZENDA REAL
Prop: Joel Torres
PARTE DA FAZENDA REAL
Prop: Joel Torres
LOTE Nº 19/A
Matrícula 41.725
LOTE Nº 19/B
P.M.LOANDA
FAZENDA FLORESTA–PARTE A
Prop: Valter Varotto
SUB–LOTE 235
ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇO - ZCS
ZONA RESIDENCIAL 2 - ZR2
ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL
2 - VAZIAS - ZEIS 2
Escala Gráfica
0 50 100 150 200 250m
QUADRO DE COORDENADAS
LADOS
Vértice Vértice
AZIMUTE
DISTÂNCIA (metros)
COORDENADAS (UTM)
N (metros)
E (metros)
01 02 109°26'25"R605,22-D397,45 7.464.071,73 278.195,37
02 03 127°55'36" 105,73 7.463.941,82 278.563,46
03 04 217°19'00" 528,82 7.463.876,83 278.646,86
04 05 217°19'00" 111,36 7.463.456,26 278.326,28
05 06 217°19'00" 593,54 7.463.367,70 278.258,77
06 07 307°38'33" 175,44 7.462.895,66 277.898,95
07 08 217°20'26" 61,22 7.463.002,80 277.760,03
08 09 305°48'29" 301,22 7.462.954,13 277.722,90
09 01 37°17'08" 1.183,18 7.463.130,37 277.478,61
TITULO:
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEODÉSICO
FOLHA:
ÚNICA
OBJETIVO:
EXPANSÃO PERÍMETRO URBANO
AGRIMENSOR
JOSÉ MARCOS NAVASCONI
Credenciado INCRA FBK
Email : jmnavasconi@hotmail.com
LOCAL: IMÓVEIS LOCALIZADOS A PARTIR DA FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA PR-218, QUE LIGA LOANDA A SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, LADO ESQUERDO, PERTENCENTES A VÁRIOS PROPRIETÁRIOS, LOCALIZADOS NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ.
ÁREA TOTAL A SER INCLUÍDA:
594.396,01 metros quadrados = 59,4396 hectares = 24,5618 alqueires paulista
INTERESSADO
Município de Loanda - Estado do Paraná - CNPJ 76.972.074/0001-51
ESCALA: 1:5.000
DATA: 28/05/2022
TRT: -------
INTERESSADO
MUNICÍPIO DE LOANDA - PR
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Agrimensor JOSÉ MARCOS NAVASCONI
A3 (420x297)


N.V.
W
E
S
RESERVA LEGAL
RESERVA LEGAL
ÁREA INSTITUCIONAL
Loanda
Rodovia PR-218
Santa Cruz de Monte Castelo
AVENIDA VIII DE DEZEMBRO
ÁREA DE SERVIDÃO
AREA REMANESCENTE DO LOTE 1-E
LOTE B-DESTACADO
LOTE 1-A-E/DESTACADO
PARTE LOTE 2
PARTE LOTE A-REM.
PARTE LOTE B-REM.
LOTE 1-A-F
LEGENDA
PERÍMETRO URBANO
ZR3
ZCG
RESERVA LEGAL
ÁREA INSTITUCIONAL
ÁREA SERVIDÃO
FONTE: PLANAR
ESCALA 1:4.000
Localização: Gleba nº16 - Colônia Paranavaí
Perímetro: 1.697,96 m
Área Total: 138.002,31 m² / 13,80023 ha
Município Loanda
PLANO DIRETOR MUNICIPAL
ANTEPROJETO DE LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - ANEXO III - MAPA V - ZONEAMENTO JARDIM SANTA ISABEL E ADJACÊNCIAS
Prancha nº 01/01
Data: 23/11/2012
SASAKI CONSULTORIA LTDA
Responsável Técnico:
Engº Agrº Paulo Antonio Borghi - CREA/PR 25.898-D


ESTRADA P/PORTO SÃO JOSÉ
ESTRADA DO ANTIGO MATADOURO MUNICIPAL
RODOVIA PR-218 <- STA.CRUZ DO MONTE CASTELO
VENTO PREDOMINANTE
PR-182 (SENTIDO PARANAVAÍ)
RODOVIA ESTADUAL P/ PLANALTINA DO PARANÁ ->AV. PARANÁ
PR-218 (SENTIDO STA. ISABEL DO IVAÍ)
LEGENDA
ZONEAMENTO URBANO
ZONA DE COMÉRCIO CENTRAL-ZCC
ZONA DE COMÉRCIO GERAL - ZCG
ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇO - ZCS
ZONA DE COMÉRCIO DE BAIRRO - ZCB
ZONA RESIDENCIAL 1 - ZR1
ZONA RESIDENCIAL 2 - ZR2
ZONA RESIDENCIAL 3 - ZR3
ZONAS ESPECIAIS - ZES
ZONA INDUSTRIAL 1 - ZI 1
ZONA INDUSTRIAL 2 - ZI 2
ZONA PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO - ZPP
ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL 1 - OCUPADAS - ZEIS 1
ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL 2 - VAZIAS - ZEIS 2
ZONAS ESPECIAIS DA VILA RURAL - ZEVR
PERÍMETRO URBANO
ARRUAMENTO EXISTENTE
ARRUAMENTO PROJETADO
FONTES: Base cartográfica Copel*
*Informações atualizadas através da sobreposição de imagem de satélite Europa Tecnologies
Levantamento Topográfico Realizado
ESCALA 1/30.000
Município Loanda
PLANO DIRETOR MUNICIPAL
ANTEPROJETO DE LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - ANEXO III - MAPA I - ZONEAMENTO URBANO
Prancha nº 01/01 Data: 23/11/2012
SASAKI CONSULTORIA LTDA
Responsável Técnico:
Silvia Midori Sasaki

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:E11644A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 021.2022 CONCURSO PÚBLICO N° 001.2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 021/2022

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO

I – **As convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2020,** o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº 085/2021 de 05/03/2021.**

II – Os candidatos terão o prazo de até **30 dias**, contados da publicação da nomeação, **para comprovar todos os requisitos necessários,** e **tomar posse**, e **15 dias**, contados da data da posse, **para entrar em exercício**.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2020 de 18/02/2020.

Requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados quando da posse:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse,
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam o deferimento da posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.
1.2.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
1.2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber), **sujeito ao indeferimento da posse**.

14.4. **Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.**

14.5. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 14.4 do edital nº **001/2020 de 18/02/2020 – Concurso Público**), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

Cargo:
FARMACEUTICO

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TITULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
CAROLINE KOSINSKI	11123	08/11/1994	50,60	9,00	2,50	62,10	3º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de julho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:403C627A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.736/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI N.º 3.736/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2022, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2022 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

***ARTIGO 1º* -** Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2022 (Lei Orçamentária 3670/2022), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 (Lei nº 3588/2021) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

***ARTIGO 2º* - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2022, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 213.193,50 (Duzentos e Treze Mil, Cento e Noventa e Três Reais, e Cinquenta Centavos) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2022-2025) e LDO 2022

INCLUSÃO

09- Secretaria Municipal de Agricultura

Programa- 20.605.0018- PROGRAMA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MUNICIPAL
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1148 – Aquisição de Veículos/ Máquinas	P	2022	População Rural	Unidade	1	R$ 165,45
PA 1147 – Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	P	2022	População Rural	Pessoas	200	R$ 1.567,41
PA 1146 – Recuperação/Readequação/Pavimentação de Estradas Rurais	P	2022	População Rural	Metros Quadrados	12260	R$ 9.219,05
PA 1174 – Aquisição de Equipamentos de Feira de Produtor	P	2022	População Rural	Unidade	50	R$ 1.310,14
PA 2151 -Programa Cozinha Escola	A	2022	População Rural	pessoas	7.813	R$ 200.931,35

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 213.193,40

LOA (Lei Orçamentária Anual 2022)

Fonte 33981	Valor
09.001.20.605.0018.2151 – Programa Cozinha Escola 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente 4.4.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições	R$ 195.525,19 R$ 5.406,16

Total	**R$ 200.931,35**

Fonte 3227	**Valor**
09.001.20.605.0018.1148 – Aquisição de Veículos/ Máquinas 4.4.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições	R$ 165,45
Total	**R$ 165,45**

Fonte 3228	**Valor**
09.001.20.605.0018.1147 – Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais 3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições	R$ 137,94
Total	**R$ 137,94**

Fonte 33984	**Valor**
09.001.20.605.0018.1147 – Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais 3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições	R$ 1.429,47
Total	**R$ 1.429,47**

Fonte 33990	**Valor**
09.001.20.605.0018.1146Recuperação/Readequação/Pavimentação de Estradas Rurais 4.4.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições	R$ 9.219,05
Total	**R$ 9.219,05**

Fonte 33991	**Valor**
09.001.20.605.0018.1174 – Aquisição de Equipamentos para Feira do Produtor 4.4.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições	R$ 1.310,24
Total	**R$ 1.310,24**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/64, como segue:

01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2021	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
981	R$ 200.931,35	R$ 200.931,35	0,00
1227	R$ 75.165,45	R$ 75.165,45	0,00
1228	R$ 49.970,49	R$ 49.970,49	0,00
984	R$ 1.429,47	R$ 1.429,47	0,00
990	R$ 559.219,05	R$ 559.219,05	0,00
991	R$ 101.310,14	R$ 101.310,14	0,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (12/07/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D7CBD0D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 337/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 337/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.670/2022 de 10/01/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 493.500,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil, e Quinhentos Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.007.00.000.0000.0.000	**Departamento de Licitações**		
03.007.04.122.0002.2.020	**Manutenção das atividades do Departamento de Licitações**		
173-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 000	R$ 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.365.0003.2.049	**Manutenção da educação Infantil- CRECHE**		
330-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Física	Fonte 107	R$ 7.000,00
04.001.12.365.0003.2.050	**Manutenção da educação Infantil- Pré Escola**		
351-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 107	R$ 7.500,00
05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.003.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Trânsito**		
05.003.26.782.0005.2.080	**Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito**		

461-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.007.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Trabalho**		
06.007.11.334.0006.2.094	**Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho**		
503-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.20.605.0018.1.146	**Recuperação/Readequação/Pavimentação de Estradas Rurais**		
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	Fonte 000	R$ 362.000,00
09.001.20.605.0018.2.150	**Manutenção das Atividades Operacionais, Administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**		
851-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	Fonte 000	R$ 100.000,00
Total			**R$ 493.500,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.007.00.000.0000.0.000	**Departamento de Licitações**		
03.007.04.122.0002.2.020	**Manutenção das atividades do Departamento de Licitações**		
171-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.365.0003.2.049	**Manutenção da educação Infantil- CRECHE**		
321-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 107	R$ 7.000,00
04.001.12.365.0003.2.050	**Manutenção da educação Infantil- Pré Escola**		
341-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 107	R$ 7.500,00
05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.003.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Trânsito**		
05.003.26.782.0005.2.080	**Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito**		
464-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 000	R$ 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.007.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Trabalho**		
06.007.11.334.0006.2.094	**Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho**		
504-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 000	R$ 1.000,00
505-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.20.605.0018.2.150	**Manutenção das Atividades Operacionais, Administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**		
1013- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 462.000,00
Total			**R$ 493.500,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (12/07/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A8572838

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 338/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N.º 338/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2022, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2022 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária N º 3.736/2022 de 12/07/2022

DECRETA:

ARTIGO 1º **-** Este Decreto autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2022 (Lei Orçamentária 3670/2022), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 (Lei nº 3588/2021) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2022, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 213.193,50 (Duzentos e Treze Mil, Cento e Noventa e Três Reais, e Cinquenta Centavos) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2022-2025) e LDO 2022

INCLUSÃO

09- Secretaria Municipal de Agricultura

Programa- 20.605.0018- PROGRAMA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MUNICIPAL

Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	**TIPO ATIVIDADE/ PROJETO**	**ANO**	**METAS FÍSICAS**			**VALOR (R$)**
			INDICADORES	**UN. MEDIDA**	**QUANT**	
PA 1148 – Aquisição de Veículos/ Máquinas	P	2022	População Rural	Unidade	1	R$ 165,45
PA 1147 – Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	P	2022	População Rural	Pessoas	200	R$ 1.567,41
PA 1146 – Recuperação/Readequação/Pavimentação de Estradas Rurais	P	2022	População Rural	Metros Quadrados	12260	R$ 9.219,05
PA 1174 – Aquisição de Equipamentos de Feira de Produtor	P	2022	População Rural	Unidade	50	R$ 1.310,14
PA 2151 -Programa Cozinha Escola	A	2022	População Rural	pessoas	7.813	R$ 200.931,35

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 213.193,40

LOA (Lei Orçamentária Anual 2022)

Fonte 33981	**Valor**
09.001.20.605.0018.2151 – Programa Cozinha Escola 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente 4.4.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições	 R$ 195.525,19 R$ 5.406,16
Total	**R$ 200.931,35**

Fonte 3227	**Valor**
09.001.20.605.0018.1148 – Aquisição de Veículos/ Máquinas 4.4.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições	 R$ 165,45
Total	**R$ 165,45**

Fonte 3228	**Valor**
09.001.20.605.0018.1147 – Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais 3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições	 R$ 137,94
Total	**R$ 137,94**

Fonte 33984	**Valor**
09.001.20.605.0018.1147 – Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais 3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições	 R$ 1.429,47
Total	**R$ 1.429,47**

Fonte 33990	**Valor**
09.001.20.605.0018.1146Recuperação/Readequação/Pavimentação de Estradas Rurais 4.4.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições	 R$ 9.219,05
Total	**R$ 9.219,05**

Fonte 33991	**Valor**
09.001.20.605.0018.1174 – Aquisição de Equipamentos para Feira do Produtor 4.4.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições	 R$ 1.310,24
Total	**R$ 1.310,24**

ARTIGO 3º **-** Para atender parte do disposto no Artigo 2º deste Decreto, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/64, como segue:

01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2021	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
981	R$ 200.931,35	R$ 200.931,35	0,00
1227	R$ 75.165,45	R$ 75.165,45	0,00
1228	R$ 49.970,49	R$ 49.970,49	0,00
984	R$ 1.429,47	R$ 1.429,47	0,00
990	R$ 559.219,05	R$ 559.219,05	0,00
991	R$ 101.310,14	R$ 101.310,14	0,00

ARTIGO 4º **-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (12/07/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:739B9F0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDITAL 007/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de MANDIRITUBA recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações deste edital.

Data	Concedente	Nº do Convênio / Plano de Ação	Objeto	Valor Liberado
04/07/2022	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA	913860/2021	Aquisição de 01 Veículo e Implemento Agrícola	R$ 191.000,00
04/07/2022	Ministério da Economia	09032022 - 019746	Transferência Especial - Investimento	R$ 214.841,00

Maiores informações a respeito dos valores liberados podem ser obtidas junto às Secretarias de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR.

Mandirituba, 11 de Julho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:4C7891BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 1º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021 - PE 68/2021

EXTRATO DE 1º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Diferença	Valor total do reajuste
111	BR0273167 NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNICA 250 UI/G POMADA - BISNAGA 10 G	BISNAG	200	1,6765	1,8504	0,1739	34,78

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº. 12.889.035/0001-02
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 068/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 34,78 (trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 04/07/2022 a 28/09/2022
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FA676B38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 21-2022

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 21/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2022 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 21/2022 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento e emissão de laudos Geológicos Geotécnico para áreas de risco no perímetro urbano de Manfrinópolis.**, em favor da empresa conforme abaixo;

MHW GEOLOGIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Laudo geológico geotécnico com conclusão e propostas mitigadoras Laudo geológico geotécnico com conclusão e propostas mitigadoras no município de Manfrinópolis. 1- Trabalhos de campo; 2- Laudo: geológico e geotécnico com propostas mitigadoras, incluindo indicações de geometrias mínimas e indicações de propostas técnicas e economicamente mais viáveis e alternativas.	MHW	1	5,00	2.500,00	12.500,00
TOTAL							12.500,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 21/2022 datada de 12/07/2022. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12/07/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:382B8183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2022 - PMM

Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1250/2022 de 12/05/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2022 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA, PALETES ESTRADOS EM PLÁSTICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE MATINHOS.

COMÉRCIO DE DOCES IL LTDA – CNPJ:05.239.572/0001-41						
Item	Produto	Sigla	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
1	PALETE/ PALLETS/ PISOS E ESTRADOS EM PLÁSTICO ESTRADOS E PALETES DE PLÁSTICO SOLUÇÕES PARA LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO PRODUTO NOVO MEDIDAS DE 500X250X250 MM (MILÍMETROS) PODENDO SER UTILIZADOS EM: CÂMARAS FRIAS, PISOS PARA TRANSITO DE PESSOAS, REVESTIMENTO DE BAÚ DE CAMINHÕES, ESTOQUE DE MERCADORIAS E ETC, DIMENSÕES: 50CM LARGURA X 25CM COMPRIMENTO, 2,5CM ALTURA. CAPACIDADE DE CARGA: 3 TONELADAS PR M2.	UN	RALFPLASTIC	R$ 8,80	400	R$ 3.520,00
2	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA, É POPULARMENTE CONHECIDA COMO CAIXA PLÁSTICA DE SUPERMERCADO. UTILIZADA EM ALGUMAS REGIÕES DO BRASIL PARA TRANSPORTE DE CESTAS BÁSICAS, APELIDADA DE CAIXA PLÁSTICA DE LARANJA POR SER USADA NA COLHEITA E NO SEU TRANSPORTE ATÉ OS CENTROS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS. ESSE MODELO, CHEGA A SER UMA DAS MAIS VENDIDAS. POR SUA VERSATILIDADE É USADA EM TODOS OS SEGMENTOS, DESDE LATICÍNIOS, COLHEITAS DE FRUTAS, LEGUMES, FRIGORÍFICOS, QUITANDAS, FEIRAS LIVRES, MINIMERCADOS E HIPERMERCADOS E NO RAMO INDUSTRIAL PARA CATALOGAR E ARMAZENAR GRANDES PEÇAS. POSSUI OMBREIRA E ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES: 31 CM X 34 CM X 55CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 47 LITROS CAPACIDADE CARGA POR CAIXA: 30 KG CAPACIDADE CARGA POR EMPILHAMENTO: 330KG PESO UNIDADE: 1.8 KG	UN	RALFPLASTIC	R$ 35,80	500	R$ 17.900,00
Total						R$ 21.420,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 04 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:76E09103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº165/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº165/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 - PMM
PROCESSO Nº 169/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: COMÉRCIO DE DOCES IL LTDA – CNPJ:05.239.572/0001-41
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA, PALETES ESTRADOS EM PLÁSTICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE MATINHOS.
Dotação Orçamentária.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
260	8	1	2047	3.339.030.190.000.000.000	104
281	8	2	2048	3.339.030.190.000.000.000	104
325	8	3	2050	3.339.030.190.000.000.000	104
333	8	3	2052	3.339.030.190.000.000.000	104

Preços Registrados,

COMÉRCIO DE DOCES IL LTDA – CNPJ:05.239.572/0001-41						
Item	Produto	Sigla	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
1	PALETE/ PALLETS/ PISOS E ESTRADOS EM PLÁSTICO ESTRADOS E PALETES DE PLÁSTICO	UN	RALFPLASTIC	R$ 8,80	400	R$ 3.520,00

	SOLUÇÕES PARA LOGISTICA E ARMAZENAMENTO PRODUTO NOVO MEDIDAS DE 500X250X250 MM (MILIMETROS) PODENDO SER UTILIZADOS EM: CAMARAS FRIAS, PISOS PARA TRANSITO DE PESSOAS, REVESTIMENTO DE BAÚ DE CAMINHÕES, ESTOQUE DE MERCADORIAS E ETC, DIMENSÕES: 50CM LARGURA X 25CM COMPRIMENTO, 2,5CM ALTURA. CAPACIDADE DE CARGA: 3 TONELADAS PR M2.					
2	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA, É POPULARMENTE CONHECIDA COMO CAIXA PLÁSTICA DE SUPERMERCADO. UTILIZADA EM ALGUMAS REGIÕES DO BRASIL PARA TRANSPORTE DE CESTAS BÁSICAS, APELIDADA DE CAIXA PLÁSTICA DE LARANJA POR SER USADA NA COLHEITA E NO SEU TRANSPORTE ATÉ OS CENTROS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS. ESSE MODELO, CHEGA A SER UMA DAS MAIS VENDIDAS. POR SUA VERSATILIDADE É USADA EM TODOS OS SEGMENTOS, DESDE LATICÍNIOS, COLHEITAS DE FRUTAS, LEGUMES, FRIGORÍFICOS, QUITANDAS, FEIRAS LIVRES, MINIMERCADOS E HIPERMERCADOS E NO RAMO INDUSTRIAL PARA CATALOGAR E ARMAZENAR GRANDES PEÇAS. POSSUI OMBREIRA E ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES: 31 CM X 34 CM X 55CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 47 LITROS CAPACIDADE CARGA POR CAIXA: 30 KG CAPACIDADE CARGA POR EMPILHAMENTO: 330KG PESO UNIDADE: 1.8 KG	UN	RALFPLASTIC	R$ 35,80	500	R$ 17.900,00
Total						R$ 21.420,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:0488C0ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº23/2022 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2022
Decreto nº 23/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 158.058,00 (cento e cinqüenta e oito mil e cinqüenta e oito reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
57 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00
Total Suplementação:			**6.000,00**
Suplementação			
02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
8 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05 SECRETARIA		**DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
121 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
245 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
299 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
404 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11 SECRETARIA		**DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
500 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
Total Suplementação:			**128.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de
Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	128.000,00
Total da Receita:		**128.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
122 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Redução:			**6.000,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
343 - 3.3.90.30.00.00	14945	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
551 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.058,00
Total Suplementação:			**24.058,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
14945	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado
31934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 29 de junho de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:704CCCAC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 222/2022

PORTARIA Nº 222/2022

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200810	Tereza Soares de Andrade	2017 2022	30	11072022	09082022	-x-
200353	Geraldo Ferreira da Luz	2016 2021	90	12072022	09102022	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:F1CBA767

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 223/2022

PORTARIA Nº 222/2022

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200810	Tereza Soares de Andrade	2017 2022	30	11072022	09082022	-x-
200353	Geraldo Ferreira da Luz	2016 2021	90	12072022	09102022	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:8ED8329C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, 9 (nove) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **11 a 19 de julho de 2022**, aos seguintes servidores:

Nome do Servidor	CPF	RG	Cargo	Admissão
Aparecido Candido de Moraes	495.416.689-68	4.417.612-2	Motorista	01/03/2011
Assir Antonio Mirotto	551.329.109-63	3.624.816-5	Motorista	18/03/2002
Claudio Francisco da Silva	816.356.489-04	4.121.285-3	Motorista	18/09/2006
Domingos Bezerra de Santana	004.100.218-06	11.792.923-2	Motorista	01/03/2011
Jairson de Oliveira Matos	413.541.099-53	3.194.636-0	Motorista	17/02/1992
Lucio Augusto Pulga	547.626.349-72	3.983.694-7	Motorista	14/07/2008
Mauro Roberto da Silva Gobbato	673.531.939-72	4.703.239-3	Motorista	12/04/2011
Paulo Henrique Braga de Oliveira	075.467.589-04	10.259.892-0	Motorista	18/04/2016
Sergio Mascote Egea	045.644.359-22	8.388.451-7	Motorista	15/03/2010

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de julho de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A3688F72

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, 7 (sete) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre
11 a 17 de julho de 2022, aos seguintes servidores:

Nome do Servidor	CPF	RG	Cargo	Admissão
Adriana do Nascimento Leite – 1º Padrão	959.316.949-00	5.725.018-6	Professora	09/06/2008
Adriana do Nascimento Leite – 2º Padrão	959.316.949-00	5.725.018-6	Professora	14/03/2011
Aline Luzia de Campos Oliveira Ribeiro	058.664.939-50	10075.974-8	Merendeira	01/10/2009
Antônia Brocanello da Silva	979.695.839-20	6.007.630-8	Merendeira	14/04/2003
Aparecida Madalena Sampaio	654.161.639-68	3.925.392-5	Merendeira	13/02/2006
Damares Luppi Schlive	053.312.129-99	9.062.340-0	Prof.Ed.Infantil	02/02/2009
Dulcilene Pelisari Marcondes Oliveira – 1 º Padrão	020.112.659-16	6.489.620-2	Professora	12/02/1996
Dulcilene Pelisari Marcondes Oliveira – 2 º Padrão	020.112.659-16	6.489.620-2	Professora	20/04/2007
Eliane da Silva Cordeiro	030.976.309-61	7.645.788-3	Prof.Ed.Infantil	10/08/2004
Inês Aparecida Calliari Girotto – 1 º Padrão	716.982.059-53	4.354.566-3	Professora	12/02/1992
Inês Aparecida Calliari Girotto – 2 º Padrão	716.982.059-53	4.354.566-3	Professora	06/03/1995
Joana Darck Domingos Paludo	015.458.639-03	6.396.937-0	Zeladora	26/05/2003
Jocilene de Almeida	037.883.599-86	8.777.418-0	Aux.Serv.Gerais	08/03/2016
Leliane Aparecida Brandão Pacheco – 1 º Padrão	946.340.689-15	5.929.100-9	Professora	12/02/1992
Leliane Aparecida Brandão Pacheco – 2 º Padrão	946.340.689-15	5.929.100-9	Professora	25/11/2002
Lessandra Sulin Galvani Amaral – 1º Padrão	032.769.879-96	8.130.737-7	Professora	05/02/2004

Lessandra Sulin Galvani Amaral – 2º Padrão	032.769.879-96	8.130.737-7	Professora	09/06/2006
Liamara Ferreira de Lara	050.110.699-58	8.761.773-4	Aux.Serv.Gerais	18/06/2012
Lourdes Aparecida Prina de Souza	815.636.209-87	5.806.866-7	Zeladora	26/04/1999
Lucimara Andreassa dos Santos	021.468.349-43	8.389.467-9	Aux.Serv.Gerais	20/08/2014
Luzia Eduardo Moreira Rodrigues	035.583.459-67	5.217.192-0	Zeladora	26/05/2003
Luzia Ferreira Cavalheiro	634.278.269-53	7.244.872-3	Aux.Serv.Gerais	08/07/2002
Luiza Souza Batista – 1º Padrão	900.263.739-04	6.163.919-5	Professora	02/05/1995
Luiza Souza Batista – 2º Padrão	900.263.739-04	6.163.919-5	Professora	09/02/2004
Marcia Luzia Pastre da Silva	032.664.159-90	6.714.653-0	Zeladora	10/04/2000
Marcileia Lazarino Cruvineli Calixto	058.561.519-50	9.674.720-9	Aux.Serv.Gerais	20/08/2014
Margarete Mendes Carvalho Vigilato	865.231.049-15	3.919.518	Zeladora	11/04/1994
Maria Aparecida Silva de Souza	742.394.229-49	5.173.064-0	Merendeira	23/04/2003
Maria de Lourdes Ferreira da Silva	227.888.728-95	7.855.991-8	Aux.Serv.Gerais	05/08/2015
Mayara Fernanda Cavalli	083.937.189-61	12.621.044-2	Aux.Serv.Gerais	19/02/2015
Rosangela Aparecida Teixeira dos Santos	004.188.279-23	4.465.476-8	Aux.Serv.Gerais	11/05/2011
Roseli Aparecida Mascheto da Silva – 1º Padrão	906.289.189-68	5.685.588-2	Professora	26/02/1997
Roseli Aparecida Mascheto da Silva – 2º Padrão	906.289.189-68	5.685.588-2	Professora	31/01/2006
Roseneide Aparecida da Silva Almeida	044.492.269-50	8.831.309-7	Aux.Serv.Gerais	15/10/2014
Rozana Ribeiro Silva – 1º Padrão	025.524.389-89	6.677.085-0	Professora	22/02/1999
Rozana Ribeiro Silva – 2º Padrão	025.524.389-89	6.677.085-0	Professora	02/02/2004
Sueli do Nascimento Sena	022.023.129-00	7.305.289-0	Zeladora	10/04/2000
Suely Aparecida de Almeida	604.533.709-34	4.678.544-4	Zeladora	01/03/1994
Vinicius de Souza Lopes	353.978.518-33	13.757.353-9	Prof. de Arte	05/04/2016

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de julho de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:39DC80CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 59

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.59 /2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2022
PROCESSO N. 51/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **A.M. MENDES ACESSORIOS EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 06.009.600/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aquisição de PNEUS, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
31	Pneu 195/60 R15	UND	**8**	WESTLAKE	320,00	2.560,00
32	Pneu 195/65 R15	UND	**20**	WESTLAKE	315,00	6.300,00
36	Pneu 225/50 R17	UND	**12**	WESTLAKE	450,00	5.400,00
	TOTAL					R$ 14.260,00

VALOR: R$ 14.260,00 (quatorze mil duzentos e sessenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,11 de julho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:561F5431

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 60

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.60 /2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2022
PROCESSO N. 51/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **CV TYRES EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 28.888.423/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aquisição de PNEUS, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pneu 1000x20 borrachudo - com câmara e protetor.**(COTA PRINCIPAL)**	UND	**27**	CHENGSHAN CSP57/MNT TUBES TR78/SBC E 20	1.720,00	46.440,00
2	Pneu 1000x20 borrachudo - com câmara e protetor. **(COTA EXCLUSIVA)**	UND	**8**	CHENGSHAN CSP57/MNT TUBES TR78/SBC E 21	1.720,00	13.760,00
3	Pneu 1000x20 liso - com câmara e protetor.**(COTA PRINCIPAL)**	UND	**53**	CHENGSHAN CSP57/MNT TUBES TR78/SBC E 22	1.685,00	89.305,00
4	Pneu 1000x20 liso - com câmara e protetor **(COTA EXCLUSIVA)**	UND	**17**	CHENGSHAN CSP57/MNT TUBES TR78/SBC E 23	1.685,00	28.645,00
6	Pneu 12,5. 80/18 14 lonas com câmara	UND	**12**	LOASMAXX TRACTOR	1.768,00	21.216,00
7	Pneu 12x16,5 NHS	UND	**8**	LOASMAXX HRI 802	1.030,00	8.240,00
8	Pneu 14.9.24- c/ câmara	UND	**6**	JK TRAC MASTER/AGSTA TR218	2.490,00	14.940,00
9	Pneu 14.9-24 R-1 c/ camara	UND	**6**	JK TRAC MASTER/AGSTA TR219	2.490,00	14.940,00
10	Pneu 1400x24- 16 lonas c/ câmara –completo.**(COTA PRINCIPAL)**	UND	**12**	SUPERGUIDER G2/L2/BBWKM/IA R24	3.150,00	37.800,00
11	Pneu 1400x24- 16 lonas c/ câmara –completo**(COTA EXCLUSIVA)**	UND	**4**	SUPERGUIDER G2/L2/BBWKM/IA R24	3.095,00	12.380,00
13	Pneu 155R 12C	UND	**5**	ROADING RF08	300,00	1.500,00
15	Pneu 17,5x25-16 lonas – com câmara e protetor-completo.**(COTA PRINCIPAL)**	UND	**12**	PLUSWAY G2/L2/BBWTR220/IA R24	4.295,00	51.540,00
16	Pneu 17,5x25-16 lonas – com câmara e protetor-completo.**(COTA EXCLUSIVA)**	UND	**4**	PLUSWAY G2/L2/BBWTR220/IA R25	4.295,00	17.180,00
17	Pneu 175/65/R14	UND	**40**	ROADING RADIAL 109	289,00	11.560,00
18	Pneu 175/65/R15	UND	**8**	XBRI ECOLOGY	348,00	2.784,00
19	Pneu 175/70/R13	UND	**76**	SAILUN ATREZZO	290,00	22.040,00
20	Pneu 18.4.34 com câmara	UND	**2**	JK FIELD KING/BBW TR 218	4.695,00	9.390,00
21	Pneu 18.4/15-34 c/ camara	UND	**2**	JK FIELD KING/BBW TR 219	4.695,00	9.390,00
22	Pneu 18.4-34 R-1 c/ camara	UND	**4**	JK FIELD KING/BBW TR 220	4.695,00	18.780,00
24	Pneu 185/60 R15	UND	**6**	AUTOGREEN	294,00	1.764,00
26	Pneu 185/65 R15	UND	**8**	SAILUN ATREZZO	296,00	2.368,00
27	Pneu 185/70 R14	UND	**15**	SAILUN ATREZZO	338,00	5.070,00
28	Pneu 185R14	UND	**14**	XBRI CARGOPLUS	369,00	5.166,00
29	Pneu 19,5L24 12 lonas e a câmara de ar	UND	**8**	SUPERGUIDER R4/BBW TR218	4.070,00	32.560,00
30	Pneu 195/55 R15	UND	**8**	AUTOGREEN SC1	314,00	2.512,00
33	Pneu 205/60 R15	UND	**12**	DURABLE CONFORT F01	385,00	4.620,00
35	Pneu 215/75 R17,5 - liso	UND	**36**	XBRI ECOWAY	580,00	20.880,00
37	Pneu 225/65 R16C	UND	**4**	TRIANGLE TR652	545,00	2.180,00
38	Pneu 225/75 R15	UND	**4**	XBRI FOTZA	725,00	2.900,00
39	Pneu 245/70 R16 c/ câmara	UND	**6**	ROADKING ARGOS HT	620,00	3.720,00
40	Pneu 275/80 R22.5 - borrachudo radial 16 lonas.**(COTA PRINCIPAL)**	UND	**45**	XBRI ROBUST+	1.665,00	74.925,00
41	Pneu 275/80 R22.5 - borrachudo radial 16 lonas.**(COTA EXCLUSIVA)**	UND	**15**	XBRI ROBUST+	1.665,00	24.975,00
42	Pneu 275/80 R22.5 – liso.**(COTA PRINCIPAL)**	UND	**53**	DPLUS D621	1.580,00	83.740,00
43	Pneu 275/80 R22.5 – liso.**(COTA EXCLUSIVO)**	UND	**17**	DPLUS D621	1.580,00	26.860,00
45	Pneu 295/80 R22,5 liso	UND	**12**	DPLUS D671	1.640,00	19.680,00
	TOTAL					R$ 745.750,00

VALOR: R$ 745.750,00 (setecentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,11 de julho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4DAF5CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 61

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.61 /2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2022
PROCESSO N. 51/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **SERJÃO PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 80.052.103/0001-34.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aquisição de PNEUS, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
34	Pneu 205/75 R16	UND	**4**	CONFORSER/CF510	470,00	1.880,00
47	Pneu 6.50 R16 c/ camara	UND	**20**	MAGGION/IMPLEMENT	500,00	10.000,00
48	Pneu 7.50-16 c/ camara	UND	**6**	MAGGION/IMPLEMENT	670,00	4.020,00

	TOTAL					R$ 15.900,00

VALOR: R$ 15.900,00 (quinze mil novecentos reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,11 de julho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AC4E77F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 62

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.62/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2022
PROCESSO N. 51/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 39.859.999/0001-64.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aquisição de PNEUS, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	Pneu 110/90-17 c/ câmara	UND	**6**	TECHNIC-T&C/JABUTI-TR-4	189,00	1.134,00
14	Pneu 16.9.30 c/ câmara	UND	**2**	JK-FIELD KING-X/JABUTI TR218A	4.389,00	8.778,00
44	Pneu 2.75-18 42p c/ camara	UND	**2**	TECHNIC-TIGER/TR 4	164,00	328,00
46	Pneu 350-8 REFORÇADO com câmara	UND	**8**	CARGO-AD02/JABUTI TR 125	59,00	472,00
49	Pneu 90/90-19 e câmara	UND	**6**	TECHNIC-T&C/JABUTI-TR-4	229,00	1.374,00
						R$ 12.086,00

VALOR: R$ 12.086,00 (doze mil oitenta e seis reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,11 de julho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:90245AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 63

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.63/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2022
PROCESSO N. 51/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **A C S PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 22.056.948/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aquisição de PNEUS, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
23	Pneu 185/60 R14	UND	**4**	KELLY	268,00	1.072,00
25	Pneu 185/65 R14	UND	**40**	GOODYEAR	306,00	12.240,00
	TOTAL					R$ 13.312,00

VALOR: R$ 13.312,00 (treze mil trezentos e doze reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,11 de julho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:72A833BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de secadores de mãos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8518/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 77/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PATRICK PEREIRA DE BRITO 08662153950** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PATRICK PEREIRA DE BRITO 08662153950
CNPJ/CPF: 38.313.487/0001-35

LOTE 1
Valor Total do Lote: 119.850,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Secador de mãos com acionamento automático por sensor infravermelho de movimento. Características técnicas: Acionamento: Automático Voltagem: 127 V Fluxo de ar: 115 m³/h ou 32L/S Velocidade do ar: 68 M/S Motor: 25.000 Rpm / 550W Potência:1800 W Tempo de Secagem (estimado): 15 segundos Dimensões: A=25 cm L=15 cm P=15cm Material: Aço Inox Escovado Ruído: 62Db Proteção: IPX1 Garantia: 01 ano Equipamento deve conter selo de qualidade dentro de todos os padrões Abnt.	IMPO	UNID.	150,00	799,0000	119.850,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Secador de mãos com acionamento automático por sensor infravermelho de movimento. Características técnicas: Acionamento: Automático Voltagem: 127 V Fluxo de ar: 115 m³/h ou 32L/S Velocidade do ar: 68 M/S Motor: 25.000 Rpm / 550W Potência:1800 W Tempo de Secagem (estimado): 15 segundos Dimensões: A=25 cm L=15 cm P=15cm Material: Aço Inox Escovado Ruído: 62Db Proteção: IPX1 Garantia: 01 ano Equipamento deve conter selo de qualidade dentro de todos os padrões Abnt.	IMPO	UNID.	50,00	799,0000	39.950,00

Valor Total Homologado - R$ 159.800,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: O prazo de entrega **será de no máximo 30 (trinta) dias** a contar da data do empenho. Local de entrega do material: **Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Setor de Almoxarifado.** Palmeira- PR CEP 84130-000. Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades cabíveis em lei. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem como, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias contados a partir da data de entrega. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. **Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato correrão por conta da Contratada.** Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos objetos, sob pena de notificações. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam elas quais forem desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.

Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 77/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 159.800,00 (cento e cinqüenta e nove mil e oitocentos reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 12 de julho de 2022.

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Patrick Pereira de Brito 08662153950
CNPJ/CPF: 38.313.487/0001-35
PATRICK PEREIRA DE BRITO
CPF/MF sob o nº 086.621.539-50
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:528B10D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais odontológicos através da Secretaria de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 28 (vinte e oito) de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1878/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 81/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **POSSATO & POSSATO LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: POSSATO & POSSATO LTDA
CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06

LOTE 7
Valor Total do Lote: 1.885,00 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 4-0 AGULHA CT 1/2 1,5CM CAIXA COM 36	SHALON c/36	CX	5,00	377,0000	1.885,00

Valor Total Homologado - R$ 1.885,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; à Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; à Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 81/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.885,00 (mil oitocentos e oitenta e cinco reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 12 de julho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Possato & Possato LTDA
CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06
ROGERIO POSSATO
CPF/MF SOB O Nº 605.159.539-20
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:19DADD52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais odontológicos através da Secretaria de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 28 (vinte e oito) de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1878/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 81/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor V**ERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.882.886/0001-54

LOTE 5
Valor Total do Lote: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 COM AGULHA CT 1/2 1,5 CM COM 24	SHALON FIOS CIRURGICOS CAIXA	CX	10,00	48,0000	480,00

Valor Total Homologado - R$ 480,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão

pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; à Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; à Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 81/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 12 de julho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Verde Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ/CPF: 37.882.886/0001-54
ANDREI JOSÉ SENEM
CPF/MF sob o nº 034.174.959-11
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A18FC42D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais odontológicos através da Secretaria de Saúde. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 28 (vinte e oito) de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1878/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 81/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 93.327.161/0001-75

LOTE 3

Valor Total do Lote: 2.122,50 (dois mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RESINA MICRO-HIBRIDA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACA, MATRIZ ORGANICA BIS-GMA. UDMA, BIS EMA, CANFOROQUINONA E MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA SILICIA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,6 MICROMETROS EMBALAGEM SERINGA 4 GRAMAS. COR A1	3M Z100	UNIDAD	50,00	42,4500	2.122,50

Valor Total Homologado - R$ 2.122,50

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto; à Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; à Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 81/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.122,50 (dois mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga

o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 12 de julho de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal Nº 15.410/2022)
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

Prhodent Comercio De Produtos Hospitalares E Dentarios LTDA
CNPJ/CPF: 93.327.161/0001-75
PAULO ALBERTO TRES
CPF/MF sob o nº 411.289.660-34
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2924CD36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos e materiais de construção em geral visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5293/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 80/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **GRAND COMMERCE LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: GRAND COMMERCE LTDA
CNPJ/CPF: 43.471.316/0001-74

LOTE 298
Valor Total do Lote: 210,00 (duzentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LÂMPADA LED 07W BULBO TIPO PERA E27 6500K BRANCO FRIO	AVANT LEDBULBOE27-7W	UNID	50,00	4,2000	210,00

LOTE 299
Valor Total do Lote: 3.610,00 (três mil, seiscentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LÂMPADA LED 15W BULBO TIPO PERA E27 6500K BRANCO FRIO	GOODLUX LB15A60-6	UNID	500,00	7,2200	3.610,00

LOTE 300
Valor Total do Lote: 1.262,80 (um mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LÂMPADA LED 20W BULBO TIPO PERA E27 6500K BRANCO FRIO	GOODLUX LB20T70-6	UNID	110,00	11,4800	1.262,80

LOTE 301

Valor Total do Lote: 3.729,60 (três mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LÂMPADA LED 30W BULBO TIPO PERA E27 6500K BRANCO FRIO	GOODLUX LB30T80-6	UNID	210,00	17,7600	3.729,60

LOTE 307

Valor Total do Lote: 990,00 (novecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PLAFON COM SOQUETE E27 PARA LÂMPADA LED NA COR BRANCA	DEMILED PLAFON	UNID	330,00	3,0000	990,00

LOTE 308

Valor Total do Lote: 4.422,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PLAFON DE SOBREPOR QUADRADO LED 24W 6K	AVANT PLAFON	UNID	110,00	40,2000	4.422,00

Valor Total Homologado - R$ 14.224,40

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato correrão por conta da Contratada. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos objetos, sob pena de notificações. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam elas quais forem desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 80/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de-**R$14.224,40(quatorze mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 07 de julho de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Grand Commerce LTDA
CNPJ/CPF: 43.471.316/0001-74
JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
CPF/MF sob o nº 003.232.052-32
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:591E65A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos e materiais de construção em geral visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5293/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 80/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **G. SALTON COMERCIO DE ALIMENTACAO ANIMAL LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: G. SALTON COMERCIO DE ALIMENTACAO ANIMAL LTDA
CNPJ/CPF: 33.056.686/0001-91

LOTE 1
Valor Total do Lote: 385,50 (trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	HAMMER ALICATE CORTE DIAG 6	UN	25,00	15,4200	385,50

LOTE 2
Valor Total do Lote: 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ALICATE DE BICO MEIA CANA 6	HAMMER ALICATE BCO MEIA CANA 6	UN	25,00	13,8000	345,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 1.769,50 (um mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA	MAXFERRAMENTAS CAVADEIRA	UN	50,00	35,3900	1.769,50

LOTE 60
Valor Total do Lote: 486,60 (quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*MARTELO DE PEDREIRO 27,5MM COM CABO EM MADEIRA	MAXFERRAMENTAS MARTELO 29MM	UN	15,00	32,4400	486,60

LOTE 62
Valor Total do Lote: 634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA	MAXFERRAMENTAS PA DE BICO	UN	20,00	31,7000	634,00

LOTE 209
Valor Total do Lote: 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ARAME RECOZIDO LISO BWG 18 1 KG PRODUZIDO CONFORME ABNT NBR 5589.	TXPREGOS ARAME RECOZIDO	KG	150,00	18,4000	2.760,00

Valor Total Homologado - R$ 6.380,60

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da

Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato correrão por conta da Contratada. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos objetos, sob pena de notificações. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam elas quais forem desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 80/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de-**R$ 6.380,60(seis mil trezentos e oitenta reais e sessenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 07 de julho de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

G. Salton Comercio De Alimentacao Animal LTDA
CNPJ/CPF: 33.056.686/0001-91
GILMAR ANTONIOSALTON
CPF/MF sob o nº 259.510.330-04
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8EC03C75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos e materiais de construção em geral visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5293/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 80/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida

licitação o fornecedor**CAMILO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: Fornecedor: CAMILO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 41.146.117/0001-65

LOTE 271
Valor Total do Lote: 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*DISJUNTOR BIPOLAR 100A CURVA C CAL 25 GRAUS FREQ NBR IEC 60947-2 BORNE 1,5 A 35MM	SOPRANO/WEG	UNID	120,00	39,0000	4.680,00

LOTE 273
Valor Total do Lote: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*DISJUNTOR BIPOLAR 40A CURVA C CAL 25 GRAUS FREQ NBR IEC 60947-2 BORNE 1,5 A 35MM	SOPRANO/WEG	UNID	120,00	35,0000	4.200,00

LOTE 280
Valor Total do Lote: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*DISJUNTOR TRIPOLAR 50A CURVA C CAL 25 GRAUS FREQ NBR IEC 60947-2 BORNE 1,5 A 35MM	SOPRANO/WEG	UNID	120,00	45,0000	5.400,00

LOTE 281
Valor Total do Lote: 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*DISJUNTOR TRIPOLAR 70A CURVA C CAL 25 GRAUS FREQ NBR IEC 60947-2 BORNE 1,5 A 35MM	SOPRANO/WEG	UNID	120,00	85,5000	10.260,00

Valor Total Homologado - R$ 24.540,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato correrão por conta da Contratada. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos objetos, sob pena de notificações. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam elas quais forem desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 80/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de-**RR 24.540,00(vinte e quatro mil quinhentos e quarenta reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade

pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 07 de julho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Camilo Comercio De Alimentos LTDA
CNPJ/CPF: 41.146.117/0001-65
WELLINGTON CAMILO
CPF/MF sob o nº 060.456.739-13
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3C8ADFBD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos e materiais de construção em geral visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5293/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 80/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.501.241/0001-90

LOTE 257
Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ADAPTADOR DE TOMADA T PADRÃO NBR 14136	ES PLUG ES PLUG	UNID	150,00	4,0000	600,00

LOTE 263
Valor Total do Lote: 1.134,00 (um mil, cento e trinta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR 150 X 150 X 80MM IP55	ILUMI ILUMI	UNID	70,00	16,2000	1.134,00

LOTE 284
Valor Total do Lote: 1.416,10 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ELETRODUTO LEVE METÁLICO 1/2"	REYMASTER REYMASTER	UNID	170,00	8,3300	1.416,10

LOTE 285
Valor Total do Lote: 1.443,30 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ELETRODUTO LEVE METÁLICO 3/4"	REYMASTER REYMASTER	UNID	170,00	8,4900	1.443,30

LOTE 296

Valor Total do Lote: 1.020,00 (um mil e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMAX COM 2 TECLA CONJUNTO BRANCA	ILUMI ILUMI	UNID	85,00	12,0000	1.020,00

LOTE 313

Valor Total do Lote: 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 27/36 DISJUNTORES	AC &A AC &A	UNID	30,00	164,0000	4.920,00

Valor Total Homologado - R$ 10.533,40

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato correrão por conta da Contratada. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos objetos, sob pena de notificações. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam elas quais forem desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 80/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 10.533,40(dez mil,quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 07 de julho de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Fornecedor: Atacasul Materiais Eletricos LTDA
CNPJ/CPF: 44.501.241/0001-90
LUCAS VICTOR KRUTZMANN
CPF/MF sob o nº 097.903.899-57

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8C308E64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos e materiais de construção em geral visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5293/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 80/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
CNPJ/CPF: 11.175.931/0001-47

LOTE 213
Valor Total do Lote: 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BARRA DE FERRO 3/8 CA 50, 12 METROS	ARCELOR MITTAL ARCELOR MITTAL	UNID	500,00	75,0000	37.500,00

LOTE 214
Valor Total do Lote: 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BARRA DE FERRO 5/16 CA 50, 12 METROS	ARCELOR MITTAL ARCELOR MITTAL	UNID	700,00	51,0000	35.700,00

Valor Total Homologado - R$ 73.200,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato correrão por conta da Contratada. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos objetos, sob pena de notificações. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam elas quais forem desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE

encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 80/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 73.200,00(setenta e três mil e duzentos reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 07 de julho de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

G. P. A Gerenciamento E Projetos EIRELI
CNPJ/CPF: 11.175.931/0001-47
DANIEL ARCARI
CPF/MF sob o nº 002.379.790-80
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B2435548

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos e materiais de construção em geral visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5293/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 80/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FRONT COMERCIAL LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FRONT COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 43.731.740/0001-00

LOTE 101
Valor Total do Lote: 1.018,50 (um mil e dezoito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PLÁSTICO, PARA SER UTILIZADA E ATENDER BITOLA PADRÃO	alumasa alumasa	UNID	150,00	6,7900	1.018,50

LOTE 103

Valor Total do Lote: 331,50 (trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50MM	plastilit plastilit	UNID	50,00	6,6300	331,50

LOTE 106
Valor Total do Lote: 213,50 (duzentos e treze reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X50MM	plastilit plastilit	UNID	50,00	4,2700	213,50

LOTE 130
Valor Total do Lote: 324,50 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CAP SOLDÁVEL 60MM	plastilit plastilit	UNID	50,00	6,4900	324,50

LOTE 131
Valor Total do Lote: 182,40 (cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*COLA ADESIVA TUBO PARA CANO PVC COM NO MÍNIMO 17G	pisafix pisafix	UNID	120,00	1,5200	182,40

LOTE 133
Valor Total do Lote: 304,20 (trezentos e quatro reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CURVA 45º LONGA 25MM	krona krona	UNID	90,00	3,3800	304,20

LOTE 146
Valor Total do Lote: 3.058,00 (três mil e cinquenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*JOELHO 45ºDE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ESGOTO PRIMÁRIO, FABRICAÇÃO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 150MM	plastilit plastilit	UNID	100,00	30,5800	3.058,00

LOTE 148
Valor Total do Lote: 608,00 (seiscentos e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*JOELHO 45ºDE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ESGOTO PRIMÁRIO, FABRICAÇÃO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 75MM	plastilit plastilit	UNID	100,00	6,0800	608,00

LOTE 149
Valor Total do Lote: 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*JOELHO 45ºDE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ESGOTO SECUNDÁRIO, FABRICAÇÃO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50MM	plastilit plastilit	UNID	100,00	2,9500	295,00

LOTE 153
Valor Total do Lote: 4.429,50 (quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*JOELHO 90º DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PRIMÁRIO PREDIAL, COM BITOLA DE 150MM, NA COR BRANCA	plastilit plastilit	UNID	150,00	29,5300	4.429,50

LOTE 166
Valor Total do Lote: 915,00 (novecentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LUVA DE ESGOTO PRIMÁRIO 150MM	plastilit plastilit	UNID	50,00	18,3000	915,00

LOTE 172
Valor Total do Lote: 407,50 (quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LUVA SIMPLES SOLDÁVEL 60MM	plastilit plastilit	UNID	50,00	8,1500	407,50

LOTE 187
Valor Total do Lote: 3.365,00 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TE DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ESGOTO PRIMÁRIO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 150MM	plastilit plastilit	UNID	100,00	33,6500	3.365,00

LOTE 190
Valor Total do Lote: 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TE DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40MM, NA COR MARROM	plastilit plastilit	UNID	100,00	6,5700	657,00

LOTE 192
Valor Total do Lote: 2.477,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TE DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM, NA COR MARROM	plastilit plastilit	UNID	100,00	24,7700	2.477,00

LOTE 195
Valor Total do Lote: 4.258,50 (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TORNEIRA, DE METAL, COM ACABAMENTO CROMADO, VOLANTE NO MODELO TIPO BICA LONGA, FIXAÇÃO NA PAREDE, COM ENCAIXE ½ , BITOLA DA SAÍDA ½ , UTILIZADA EM LAVATÓRIO	hidrofix 10117	UNID	85,00	50,1000	4.258,50

LOTE 198
Valor Total do Lote: 1.659,50 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TUBO PVC, RÍGIDO PB JE PARA COLETOR DE ESGOTO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40MM, COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MÍNIMO DE 5,90M	plastilit plastilit	UNID	50,00	33,1900	1.659,50

LOTE 199
Valor Total do Lote: 357,60 (trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 25MM	plastilit plastilit	UNID	60,00	5,9600	357,60

LOTE 200
Valor Total do Lote: 559,20 (quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 32MM	plastilit plastilit	UNID	60,00	9,3200	559,20

LOTE 201
Valor Total do Lote: 1.243,80 (um mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 40MM	plastilit plastilit	UNID	60,00	20,7300	1.243,80

LOTE 202
Valor Total do Lote: 1.170,60 (um mil, cento e setenta reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 50MM	plastilit plastilit	UNID	60,00	19,5100	1.170,60

Valor Total Homologado - R$ 27.835,80

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato correrão por conta da Contratada. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos objetos, sob pena de notificações. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam elas quais forem desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o

pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 80/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 27.835,80(vinte e sete mil,oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 07 de julho de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Fornecedor: Front Comercial LTDA
CNPJ/CPF: 43.731.740/0001-00
CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM
CPF/MF sob o nº 770.815.959-87
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C04CD3CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos e materiais de construção em geral visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5293/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 80/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**VALLECOR INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VALLECOR INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.902.599/0001-07

LOTE 89
Valor Total do Lote: 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMIBRILHO 3,6L BRANCO	VALLEYCOR VALLEYCOR	UNID	100,00	47,8000	4.780,00

Valor Total Homologado - R$ 4.780,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151

e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato correrão por conta da Contratada. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos objetos, sob pena de notificações. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam elas quais forem desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 80/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 4.780,00(quatro mil, setecentos e oitenta reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 07 de julho de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Vallecor Industria De Tintas E Revestimentos LTDA
CNPJ/CPF: 42.902.599/0001-07
WAGNER NEVES ITNER
CPF/MF sob o nº 024.864.929-92
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:58220CB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos e materiais de construção em geral visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5293/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 80/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **REVEST COLLORS LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: REVEST COLLORS LTDA
CNPJ/CPF: 24.735.518/0001-31

LOTE 81
Valor Total do Lote: 218,00 (duzentos e dezoito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ROLO DE ESPUMA 5CM COM SUPORTE E CABO	Condor Condor	UN	100,00	2,1800	218,00

LOTE 88
Valor Total do Lote: 35.999,00 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMIBRILHO 18L CORES PERSONALIZADAS	Marca Pr?pria Marca Pr?pria	UNID	100,00	359,9900	35.999,00

Valor Total Homologado - R$ 36.217,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato correrão por conta da Contratada. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos objetos, sob pena de notificações. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam elas quais forem desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 80/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 36.217,00(trinta e seis mil duzentos e dezessete reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa

detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 07 de julho de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Revest Collors LTDA
CNPJ/CPF: 24.735.518/0001-31
REGINALDO MARTINS FERREIRA
CPF/MF sob o nº 004.847.189-59
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AAF58229

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos e materiais de construção em geral visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5293/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 80/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PARIZOTTO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PARIZOTTO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA
CNPJ/CPF: 00.088.597/0001-78

LOTE 51
Valor Total do Lote: 1.399,80 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*JOGO DE CHAVE ALLEN 1,5 A 14MM	atopy	UN	20,00	69,9900	1.399,80

LOTE 72
Valor Total do Lote: 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TRENA EM AÇO 5M	ATOPY	UN	15,00	12,5000	187,50

Valor Total Homologado - R$ 1.587,30

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. : O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. : Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato correrão por conta da Contratada. Cumprir

rigorosamente o prazo de entrega dos objetos, sob pena de notificações. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam elas quais forem desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. : O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitaçãoAtribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado depara a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 07 de julho de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Parizotto Comercio De Material Eletrico LTDA
CNPJ/CPF: 00.088.597/0001-78
LENI PARIZOTTO VIEIRA
CPF/MF sob o nº 568.850.839-68
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:91A7A1E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos e materiais de construção em geral visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5293/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 80/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TIAGO BORGES SEIXAS**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TIAGO BORGES SEIXAS
CNPJ/CPF: 19.584.576/0001-71

LOTE 13
Valor Total do Lote: 990,00 (novecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CADEADO 20,0MM EM LATÃO	glory padlock	UN	100,00	9,9000	990,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CADEADO 45,0MM EM LATÃO	Glory padlock stam	UN	80,00	22,5000	1.800,00

LOTE 31
Valor Total do Lote: 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CHAVE TIPO BIELA 16MM	lotus	UN	20,00	19,3500	387,00

LOTE 38
Valor Total do Lote: 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*DISCO CORTE INOX 7" X 1,6MM X 7/8	classic lineato	UN	20,00	4,9900	99,80

LOTE 44
Valor Total do Lote: 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*FACÃO LÂMINA DE AÇO CARBONO 20"	thompson	UN	20,00	23,4000	468,00

LOTE 48
Valor Total do Lote: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*FURADEIRA / PARAFUSADEIRA A BATERIA 12V 3/8" COM CARREGADOR E ACESSÓRIOS	usk titanium carregador+bit+maleta	UN	10,00	220,0000	2.200,00

LOTE 58
Valor Total do Lote: 6.494,90 (seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*MARTELETE COMBINADO 800W COM MALETA	dewalt	UN	10,00	649,4900	6.494,90

LOTE 67
Valor Total do Lote: 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*REGADOR PLÁSTICO 05L	ns	UN	20,00	12,9000	258,00

LOTE 68
Valor Total do Lote: 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*REGADOR PLÁSTICO 10L	zarif	UN	25,00	16,5000	412,50

LOTE 70
Valor Total do Lote: 446,25 (quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*SERROTE DE PODA SERRA CURVA 58CM PARA HASTE	tramontina	UN	15,00	29,7500	446,25

LOTE 74
Valor Total do Lote: 445,50 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM 22 DENTES	bianco	UN	45,00	9,9000	445,50

LOTE 78
Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*FOLHA DE LIXA PARA METAL (D'ÁGUA) E PLÁSTICO GRÃO 100	tatu carborundum	UN	100,00	1,5000	150,00

LOTE 79

Valor Total do Lote: 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*FOLHA DE LIXA PARA METAL (D'ÁGUA) E PLÁSTICO GRÃO 220	tatu carborundum	UN	100,00	1,4500	145,00

LOTE 82
Valor Total do Lote: 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ROLO DE ESPUMA 9CM COM SUPORTE E CABO	compel roma	UN	100,00	2,8200	282,00

LOTE 83
Valor Total do Lote: 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ROLO DE LÃ 23CM COM SUPORTE E CABO	vecompel romar	UN	100,00	14,3700	1.437,00

LOTE 84
Valor Total do Lote: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ROLO DE LÃ 9CM COM SUPORTE E CABO	compel roma	UN	100,00	4,5000	450,00

LOTE 92
Valor Total do Lote: 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TRINCHA 3" COM CABO EM POLIPROPILENO E CERDAS SINTÉTICAS COMPRIMENTO APROXIMADO DE 42MM	roma tigre	UN	50,00	6,9800	349,00

LOTE 94
Valor Total do Lote: 405,00 (quatrocentos e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	unifort viqua	UNID	50,00	8,1000	405,00

LOTE 97
Valor Total do Lote: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ANEL DE BORRACHA SÉRIE R 150MM	krona	UNID	50,00	6,5000	325,00

LOTE 98
Valor Total do Lote: 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ANEL DE BORRACHA SÉRIE R 50MM	krona	UNID	50,00	1,2500	62,50

LOTE 107
Valor Total do Lote: 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS, DE POLIETILENO, COM PROPRIEDADES ANTI- U.V, COM TAMPA E MANUAL DE INSTALAÇÃO	fortlev	UNID	40,00	407,5000	16.300,00

LOTE 109
Valor Total do Lote: 3.297,80 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CAIXA DE DESCARGA, EM PVC RÍGIDO NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ENGATE E PEÇAS DE FIXAÇÃO	alumasa	UNID	110,00	29,9800	3.297,80

LOTE 111
Valor Total do Lote: 1.488,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CANO EM PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 20MM, BARRA COM 6M	pietrobon plastilit	UNID	80,00	18,6000	1.488,00

LOTE 112
Valor Total do Lote: 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CANO EM PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 25MM, BARRA COM 6M	pietrobon plastilit	UNID	100,00	16,9000	1.690,00

LOTE 114
Valor Total do Lote: 8.590,00 (oito mil, quinhentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CANO EM PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 50MM, BARRA COM 6M	pietrobon plastilit	UNID	100,00	85,9000	8.590,00

LOTE 117
Valor Total do Lote: 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CANO EM PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO PRIMÁRIO, 150MM, BARRA COM 6M	lo tubovale plastilit	UNID	80,00	204,0000	16.320,00

LOTE 142
Valor Total do Lote: 194,75 (cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ESPUDE PARA BACIA SANITÁRIA	plastilit krona	UNID	95,00	2,0500	194,75

LOTE 143
Valor Total do Lote: 198,00 (cento e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*FITA VEDA ROSCA TAMANHO 10 METROS, RESISTENTE E APROVADO PELO INMETRO	veda flon gool	UNID	150,00	1,3200	198,00

LOTE 208
Valor Total do Lote: 2.902,50 (dois mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ARAME GALVANIZADO BWG 18 AÇO SAE 1006 A 1010.	belgo morlan	KG	150,00	19,3500	2.902,50

LOTE 212
Valor Total do Lote: 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BARRA DE FERRO 1/4 CA 50, 12 METROS	bonamigo vitofer	UNID	500,00	32,5000	16.250,00

LOTE 218
Valor Total do Lote: 12.591,00 (doze mil, quinhentos e noventa e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CAIXILHO PARA PORTA COM VISTA 14CM	coelho	UNID	90,00	139,9000	12.591,00

LOTE 241
Valor Total do Lote: 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LINHA NYLON LISA PARA PEDREIRO 0,8MM X 100M	polibel	UNID	50,00	8,9000	445,00

LOTE 247
Valor Total do Lote: 2.278,80 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PREGO COM CABEÇA 15X21 (PACOTE COM 1KG)	trefix multilit	UNID	120,00	18,9900	2.278,80

LOTE 248
Valor Total do Lote: 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PREGO COM CABEÇA 17X27 (PACOTE COM 1KG)	trefix multilit	UNID	160,00	17,0000	2.720,00

LOTE 249
Valor Total do Lote: 2.548,50 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PREGO COM CABEÇA 18X36 (PACOTE COM 1KG)	trefix multilit	UNID	150,00	16,9900	2.548,50

LOTE 250
Valor Total do Lote: 2.197,00 (dois mil, cento e noventa e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PREGO COM CABEÇA 20X42 (PACOTE COM 1KG)	trefix multilit	UNID	130,00	16,9000	2.197,00

LOTE 254

Valor Total do Lote: 8.000,00 (oito mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TIJOLO CERÂMICO SEIS FUROS, 11,5 X 19 X 29CM	pinhais	UNID	10.000,00	0,8000	8.000,00

LOTE 258
Valor Total do Lote: 1.077,00 (um mil e setenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BOCAL DE PORCELANA E27 ABNT INMETRO	ilumi	UNID	300,00	3,5900	1.077,00

LOTE 274
Valor Total do Lote: 3.864,00 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*DISJUNTOR BIPOLAR 50A CURVA C CAL 25 GRAUS FREQ NBR IEC 60947-2 BORNE 1,5 A 35MM	jng	UNID	120,00	32,2000	3.864,00

LOTE 275
Valor Total do Lote: 8.100,00 (oito mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*DISJUNTOR BIPOLAR 80A CURVA C CAL 25 GRAUS FREQ NBR IEC 60947-2 BORNE 1,5 A 35M	jng	UNID	120,00	67,5000	8.100,00

LOTE 276
Valor Total do Lote: 16.788,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*DISJUNTOR TRIPOLAR 100A CURVA C CAL 25 GRAUS FREQ NBR IEC 60947-2 BORNE 1,5 A 35MM	jng	UNID	120,00	139,9000	16.788,00

LOTE 279
Valor Total do Lote: 5.878,80 (cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*DISJUNTOR TRIPOLAR 40A CURVA C CAL 25 GRAUS FREQ NBR IEC 60947-2 BORNE 1,5 A 35MM	jng	UNID	120,00	48,9900	5.878,80

LOTE 290
Valor Total do Lote: 780,00 (setecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*INTERRUPTOR SIMPLES ESPELHO 1 TECLA CONJUNTO 10A BRANCA	ilumi	UNID	130,00	6,0000	780,00

LOTE 293
Valor Total do Lote: 1.524,60 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*INTERRUPTOR SIMPLES ESPELHO 2 TECLAS CONJUNTO COM TOMADA 20A BRANCA ABNT NBR 14136	ilumi	UNID	90,00	16,9400	1.524,60

LOTE 303
Valor Total do Lote: 870,00 (oitocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LÂMPADA LED TUBULAR T08 60CM BRANCO FRIO 6000K	leds	UNID	60,00	14,5000	870,00

LOTE 309
Valor Total do Lote: 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PLUG FÊMEA 20A 3 PINOS PADRÃO NBR 14136	ilumi	UNID	300,00	5,5000	1.650,00

LOTE 310
Valor Total do Lote: 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PLUG MACHO 20A 3 PINOS PADRÃO NBR 14136	ilumi	UNID	280,00	5,5000	1.540,00

LOTE 316
Valor Total do Lote: 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*SPOT DE EMBUTIR LED 3W	spot	UNID	30,00	14,5000	435,00

LOTE 318
Valor Total do Lote: 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TOMADA SIMPLES ESPELHO DUPLA 10A 250V BRANCA NBR 14136	ilumi	UNID	90,00	11,1000	999,00

LOTE 323
Valor Total do Lote: 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TOMADA SIMPLES SISTEMA X INDIVIDUAL 10A 250V BRANCA NBR 14136	ilumi	UNID	50,00	7,0000	350,00

LOTE 326
Valor Total do Lote: 377.400,00 (trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244 X 110CM X 6MM	isdralit	UNID	6.000,00	62,9000	377.400,00

LOTE 327
Valor Total do Lote: 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244 X 110CM X 6MM	isdrait	UNID	2.000,00	62,9000	125.800,00

Valor Total Homologado - R$ 662.675,20

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato correrão por conta da Contratada. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos objetos, sob pena de notificações. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam elas quais forem desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 80/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de– **R$ 662.675,20(seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 07 de julho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF Sob o Nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal Nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Tiago Borges Seixas
CNPJ/CPF: 19.584.576/0001-71
TIAGO BORGES SEIXAS
CPF/MF Sob o Nº 060.467.809-69
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BF8C9E22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos e materiais de construção em geral visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5293/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 80/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**ABREU MARTINS & CIA LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ABREU, MARTINS & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.744.301/0001-18

LOTE 10
Valor Total do Lote: 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BROCA PARA CONCRETO 06,0MM	AWT	UN	50,00	3,4500	172,50

LOTE 17
Valor Total do Lote: 3.384,00 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CADEADO 50,0MM EM LATÃO	SOPRANO	UN	100,00	33,8400	3.384,00

LOTE 30
Valor Total do Lote: 479,80 (quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CHAVE TIPO BIELA 14MM	FERTAK TOOLS	UN	20,00	23,9900	479,80

LOTE 34
Valor Total do Lote: 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 4MM 12,5KG	RINO/ KG	UN	40,00	27,0000	1.080,00

LOTE 39
Valor Total do Lote: 278,00 (duzentos e setenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*DISCO CORTE INOX 9" X 2,0MM 7/8	KALA	UN	20,00	13,9000	278,00

LOTE 47
Valor Total do Lote: 1.759,20 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*FITA ANTIDERRAPANTE 50MM X 5M PRETA	NOVE54	UN	80,00	21,9900	1.759,20

LOTE 54
Valor Total do Lote: 86,70 (oitenta e seis reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LONA PRETA 4 X 100 13KG	ECOCICLE	UN	30,00	2,8900	86,70

LOTE 77
Valor Total do Lote: 76,00 (setenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*FOLHA DE LIXA PARA MADEIRA E MASSA GRÃO 80	WORKER	UN	100,00	0,7600	76,00

LOTE 95
Valor Total do Lote: 723,20 (setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 40MM	UNIFORTE	UNID	40,00	18,0800	723,20

LOTE 215
Valor Total do Lote: 60,00 (sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BUCHA PARA PARAFUSO, DE POLIAMIDAS, SEM ANEL (ABA), COM DIÂMETRO NOMINAL DE 10MM.	VILA	UNID	600,00	0,1000	60,00

LOTE 217
Valor Total do Lote: 36,00 (trinta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BUCHA PARA PARAFUSO, DE POLIAMIDAS, SEM ANEL (ABA), COM DIÂMETRO NOMINAL DE 8MM.	VILA	UNID	600,00	0,0600	36,00

LOTE 225
Valor Total do Lote: 384,30 (trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*DOBRADIÇA PARA PORTA, MODELO 2,5 POLEGADAS. COM 60 MM DE ALTURA, 45 MM DE LARGURA, COM 3 FUROS. FABRICADA EM AÇO. ACABAMENTO POLIDO	FERCA 2,5	UNID	70,00	5,4900	384,30

LOTE 227
Valor Total do Lote: 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ESPAÇADOR CRUZETA PARA PISO CERÂMICA 1,5MM (PCT COM 100 PEÇAS)	KOFEL	UNID	50,00	2,9900	149,50

LOTE 228
Valor Total do Lote: 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ESPAÇADOR CRUZETA PARA PISO CERÂMICA 1MM (PCT COM 100 PEÇAS)	KOFEL	UNID	50,00	2,9900	149,50

LOTE 229
Valor Total do Lote: 146,50 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ESPAÇADOR CRUZETA PARA PISO CERÂMICA 2MM (PCT COM 100 PEÇAS)	KOFEL	UNID	50,00	2,9300	146,50

LOTE 230
Valor Total do Lote: 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ESPAÇADOR CRUZETA PARA PISO CERÂMICA 3MM (PCT COM 100 PEÇAS)	KOFEL	UNID	50,00	3,2500	162,50

LOTE 231
Valor Total do Lote: 146,50 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ESPAÇADOR CRUZETA PARA PISO CERÂMICA 4MM (PCT COM 100 PEÇAS)	KOFEL	UNID	50,00	2,9300	146,50

LOTE 232
Valor Total do Lote: 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ESPAÇADOR CRUZETA PARA PISO CERÂMICA 5MM (PCT COM 100 PEÇAS)	KOFEL	UNID	50,00	2,9900	149,50

LOTE 261
Valor Total do Lote: 63,70 (sessenta e três reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CAIXA DE LUZ RETANGULAR EM PVC PARA EMBUTIR 4 X 2	SOMAR PRETA	UNID	70,00	0,9100	63,70

LOTE 304
Valor Total do Lote: 863,40 (oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LUMINÁRIA TARTARUGA COM GRADE BRANCA 20 CM PARA 1 LÂMPADA E27	OPL	UNID	60,00	14,3900	863,40

LOTE 317
Valor Total do Lote: 456,60 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TOMADA EXTERNA COM TAMPA PADRÃO NBR 14136	ILUMI REDONDA	UNID	60,00	7,6100	456,60

Valor Total Homologado - R$ 10.807,40

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato correrão por conta da Contratada. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos objetos, sob pena de notificações. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam elas quais forem desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 80/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de- **R$$ 10.807,40(dez mil, oitocentos e sete reais e quarenta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 07 de julho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob Nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF Sob o Nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal Nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Abreu Martins & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.744.301/0001-18
TARCÍSIO MARTINS
CPF/MF Sob o Nº 339.692.649-87
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C15E4077

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos e materiais de construção em geral visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5293/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 80/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE ME
CNPJ/CPF: 17.992.596/0001-56

LOTE 7
Valor Total do Lote: 697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAL 12,0MM	Vila	UN	50,00	13,9500	697,50

LOTE 91
Valor Total do Lote: 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TRINCHA 2" COM CABO EM POLIPROPILENO E CERDAS SINTÉTICAS COMPRIMENTO APROXIMADO DE 42MM	Roma	UN	50,00	3,4500	172,50

LOTE 125
Valor Total do Lote: 300,00 (trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CAP ESGOTO PRIMÁRIO EM PVC 100MM	Krona	UNID	50,00	6,0000	300,00

LOTE 126
Valor Total do Lote: 1.237,00 (um mil, duzentos e trinta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CAP ESGOTO PRIMÁRIO EM PVC 150MM	Krona	UNID	50,00	24,7400	1.237,00

LOTE 138
Valor Total do Lote: 884,10 (oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CURVA 90º CURTA 50MM	Krona	UNID	70,00	12,6300	884,10

LOTE 139
Valor Total do Lote: 1.007,30 (um mil e sete reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CURVA 90º CURTA ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	Krona	UNID	70,00	14,3900	1.007,30

LOTE 140
Valor Total do Lote: 242,20 (duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CURVA 90º CURTA ESGOTO PRIMÁRIO 40MM	Krona	UNID	70,00	3,4600	242,20

LOTE 141
Valor Total do Lote: 489,30 (quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CURVA 90º CURTA ESGOTO PRIMÁRIO 50MM	Krona	UNID	70,00	6,9900	489,30

LOTE 151
Valor Total do Lote: 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*JOELHO 45ºDE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50MM, NA COR MARROM	Krona	UNID	100,00	3,9300	393,00

LOTE 162
Valor Total do Lote: 295,50 (duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*JUNÇÃO 45º DE PVC DUPLA DE ESGOTO PRIMÁRIO 50X50MM	Krona	UNID	25,00	11,8200	295,50

LOTE 191
Valor Total do Lote: 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TE DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50MM, NA COR MARROM	Krona	UNID	100,00	6,9900	699,00

LOTE 204
Valor Total do Lote: 2.598,00 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*VEDA CALHA, SELANTE À BASE POLÍMEROS SINTÉTICOS PARA SELAGEM E VEDAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, TELHAS, PINGADEIRAS, MADEIRAS, METAL, PLÁSTICO E FIBROCIMENTO, TUBO COM NO MÍNIMO 150 GRAMAS	Baston	UNID	200,00	12,9900	2.598,00

LOTE 207
Valor Total do Lote: 1.818,70 (um mil, oitocentos e dezoito reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO TUBO 280 G.	Baston	UN	130,00	13,9900	1.818,70

LOTE 234
Valor Total do Lote: 1.709,05 (um mil, setecentos e nove reais e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO AEROSSOL TUBO 500ML	Baston	UNID	95,00	17,9900	1.709,05

LOTE 236
Valor Total do Lote: 5.152,80 (cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*FECHADURA DE EMBUTIR, EM AÇO, USO INTERNO, PARA PORTA TIPO DIVISÓRIA, COM MAÇANETA TUBULAR, ACABAMENTO CROMADO, CHAVE/BOTÃO, PARA TRAFEGO INTENSO, TRINCO REVERSÍVEL, COM ESPELHOS CROMADO, COM SELO INMETRO.	Soprano	UNID	120,00	42,9400	5.152,80

LOTE 237
Valor Total do Lote: 4.799,00 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*FECHADURA PARA PORTA EXTERNA, AÇO INOXIDÁVEL	Soprano	UNID	100,00	47,9900	4.799,00

Valor Total Homologado - R$ 22.494,95

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato correrão por conta da Contratada. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos objetos, sob pena de notificações. Não transferir a

terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam elas quais forem desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 80/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de-**R$22.494,95(vinte e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 07 de julho de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Marluce Bezerra Dos Santos Lorencone ME
CNPJ/CPF: 17.992.596/0001-56
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LOURENÇONE
CPF/MF sob o nº 077.232.338-09
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:567D0E35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos e materiais de construção em geral visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5293/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 80/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**LISIANE TASSO GUITES MERELES**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LISIANE TASSO GUITES MERELES
CNPJ/CPF: 07.236.681/0001-30

LOTE 5
Valor Total do Lote: 659,70 (seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ARCO PARA SERRA DE CORTAR FERRO	fertak	UN	30,00	21,9900	659,70

LOTE 6
Valor Total do Lote: 269,70 (duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BALDE PARA CONCRETO DE METAL COM ALÇA 12L	nove54	UN	30,00	8,9900	269,70

LOTE 11
Valor Total do Lote: 219,50 (duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BROCA PARA CONCRETO 08,0MM	mtx	UN	50,00	4,3900	219,50

LOTE 14
Valor Total do Lote: 1.299,00 (um mil, duzentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CADEADO 25,0MM EM LATÃO	piller	UN	100,00	12,9900	1.299,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 1.499,00 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CADEADO 30,0MM EM LATÃO	piller	UN	100,00	14,9900	1.499,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 424,75 (quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CÂMARA PARA CARRINHO DE MÃO	levorin	UN	25,00	16,9900	424,75

LOTE 25
Valor Total do Lote: 314,65 (trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CHAVE DE FENDA 1/4” X 5” (6 X 125MM)	nove54	UN	35,00	8,9900	314,65

LOTE 26
Valor Total do Lote: 454,65 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CHAVE DE FENDA 5/16” X 8” (8 X 200MM)	nove54	UN	35,00	12,9900	454,65

LOTE 27
Valor Total do Lote: 314,65 (trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) 1/4" X 5” (PH2 x 125MM)	nove54	UN	35,00	8,9900	314,65

LOTE 36
Valor Total do Lote: 287,40 (duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*DISCO CORTE AÇO 10" X 1/8" X 1"	elite	UN	20,00	14,3700	287,40

LOTE 37
Valor Total do Lote: 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*DISCO CORTE INOX 4.1/2 X 1,0" X 1,0MM X 7/8	elite	UN	20,00	2,9900	59,80

LOTE 41
Valor Total do Lote: 1.199,50 (um mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ELETRODO E6013 2,50MM	elite	Kg	50,00	23,9900	1.199,50

LOTE 43
Valor Total do Lote: 949,50 (novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	*ENXADA LARGA DE AÇO COM CABO	nove54	UN	25,00	37,9800	949,50

LOTE 45
Valor Total do Lote: 162,00 (cento e sessenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*FIO DE NYLON REDONDO 1,8MM X 50M	ekilon	UN	150,00	1,0800	162,00

LOTE 63
Valor Total do Lote: 1.134,00 (um mil, cento e trinta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	max	UN	30,00	37,8000	1.134,00

LOTE 71
Valor Total do Lote: 849,50 (oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*SILICONE BRANCO TUBO	unipega	UN	50,00	16,9900	849,50

LOTE 80
Valor Total do Lote: 2.799,50 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*MASSA ACRÍLICA BRANCA 25KG	massaflex	UN	50,00	55,9900	2.799,50

LOTE 85
Valor Total do Lote: 1.169,10 (um mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*SOLVENTE AGUARRÁS 900ML	itaqua	UN	90,00	12,9900	1.169,10

LOTE 86
Valor Total do Lote: 1.199,20 (um mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*SOLVENTE THINNER 900ML	itaqua	UN	80,00	14,9900	1.199,20

LOTE 87
Valor Total do Lote: 5.799,00 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TINTA A ÓLEO PREMIUM BRILHANTE 3,6L BRANCO	blascor	UNID	100,00	57,9900	5.799,00

LOTE 99
Valor Total do Lote: 80,00 (oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ANEL DE VEDAÇÃO, DE BORRACHA, COM DIÂMETRO DE 40MM, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO PREDIAL	akato	UNID	50,00	1,6000	80,00

LOTE 100
Valor Total do Lote: 10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, COM TAMPA E ASSENTO, SAÍDA VERTICAL, 70CM COMPRIMENTO X 40CM ALTURA, EM CERÂMICA, NA COR BRANCA, COM ACIONAMENTO DUPLO, BOTÃO SUPERIOR, CAPACIDADE DE 3/6 L	santa marina	UNID	30,00	339,0000	10.170,00

LOTE 105
Valor Total do Lote: 317,00 (trezentos e dezessete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X40MM	akato	UNID	50,00	6,3400	317,00

LOTE 108
Valor Total do Lote: 7.019,70 (sete mil e dezenove reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS, DE POLIETILENO, COM PROPRIEDADES ANTI- U.V, COM TAMPA E MANUAL DE INSTALAÇÃO.	bakof	UNID	30,00	233,9900	7.019,70

LOTE 113
Valor Total do Lote: 3.628,00 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CANO EM PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 40MM, BARRA COM 6M	akato	UNID	80,00	45,3500	3.628,00

LOTE 115

Valor Total do Lote: 8.799,20 (oito mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CANO EM PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 60MM, BARRA COM 6M, MARROM	akato	UNID	80,00	109,9900	8.799,20

LOTE 116

Valor Total do Lote: 6.989,00 (seis mil, novecentos e oitenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CANO EM PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO PRIMÁRIO, 100MM, BARRA COM 6M	akato	UNID	100,00	69,8900	6.989,00

LOTE 120
Valor Total do Lote: 4.159,20 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CANO EM PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO PRIMÁRIO, 50MM, BARRA COM 6M	akato	UNID	80,00	51,9900	4.159,20

LOTE 128
Valor Total do Lote: 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CAP SOLDÁVEL 32MM	akato	UNID	50,00	1,3900	69,50

LOTE 160
Valor Total do Lote: 120,00 (cento e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*JOELHO SOLDÁVEL, PVC, 25MM, MARROM	akato	UNID	150,00	0,8000	120,00

LOTE 161
Valor Total do Lote: 1.199,60 (um mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*JUNÇÃO 45º DE PVC DUPLA DE ESGOTO PRIMÁRIO 100X100MM	akato	UNID	40,00	29,9900	1.199,60

LOTE 164
Valor Total do Lote: 10.976,00 (dez mil, novecentos e setenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LAVATÓRIO COM COLUNA DE CHÃO, OVAL, 80 X 46 X 35CM, EM CERÂMICA NA COR BRANCA	icasa	UNID	80,00	137,2000	10.976,00

LOTE 178
Valor Total do Lote: 389,40 (trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PORTA-GRELHA QUADRADO PARA GRELHA QUADRADA	akato	UNID	60,00	6,4900	389,40

LOTE 185
Valor Total do Lote: 2.758,85 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TÊ DE INSPEÇÃO 100MM X 75MM	akato	UNID	115,00	23,9900	2.758,85

LOTE 203
Valor Total do Lote: 11.068,00 (onze mil e sessenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*VÁLVULAS DE DESCARGA DE PRESSÃO, EM CORPO DE BRONZE, RESISTENTE À CORROSÃO, REGISTRO INTEGRADO, CANOPLA QUADRADA CROMADA COMPLETA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1 1/2"	tigre	UNID	80,00	138,3500	11.068,00

LOTE 205
Valor Total do Lote: 24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ABRAÇADEIRA DE NYLON, TIPO HELLERMANN, 200MM COMPRIMENTO X4,8 MM LARGURA, COR TRANSPARENTE OU PRETA (PACOTE COM 100)	fertak	UN	130,00	0,1900	24,70

LOTE 210
Valor Total do Lote: 79.330,00 (setenta e nove mil, trezentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*AREIA GROSSA	rogalski	M3	1.000,00	79,3300	79.330,00

LOTE 211

Valor Total do Lote: 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*AREIA MÉDIA	rogalski	M3	1.000,00	72,6000	72.600,00

LOTE 219
Valor Total do Lote: 3.461,50 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CAL HIDRATADA 20KG DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES ABNT	cibracal	UNID	350,00	9,8900	3.461,50

LOTE 220
Valor Total do Lote: 2.472,50 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CAL VIRGEM 20KG DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES ABNT	cibracal	UNID	250,00	9,8900	2.472,50

LOTE 221
Valor Total do Lote: 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CAL PARA PINTURA (05KG) DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES ABNT E SELO INMETRO.	cibracal	UNID	400,00	7,9000	3.160,00

LOTE 222
Valor Total do Lote: 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CANALETA SISTEMA "X", EM PVC TERMOPLÁSTICO COM MEDIDAS 20MM X 10MM COM 2 METROS, ADESIVO DUPLAFACE, NA COR BRANCA, E FECHAMENTO PADRÃO COM DIVISÓRIA	alumbra	UNID	700,00	7,2000	5.040,00

LOTE 223
Valor Total do Lote: 30.390,00 (trinta mil, trezentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CIMENTO PORTLAND CP – II – SACO DE 50KG	votoran	UNID	1.000,00	30,3900	30.390,00

LOTE 224
Valor Total do Lote: 31.890,00 (trinta e um mil, oitocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CIMENTO CP II Z 32 – SACO DE 50KG	votoran	UNID	1.000,00	31,8900	31.890,00

LOTE 233
Valor Total do Lote: 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ESPAÇADOR E NIVELADOR PARA PISO PORCELANATO (PCT COM 100 PEÇAS)	nivela certo	UNID	50,00	14,9000	745,00

LOTE 235
Valor Total do Lote: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*FECHADURA DE EMBUTIR, EM AÇO 1010/1020, USO EXTERNO, COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, COM ACABAMENTO CROMADO, PARA TRÁFEGO INTENSO, COM TRINCO REVERSÍVEL, TIPO V, COM ESPELHOS CROMADOS.	soprano	UNID	120,00	62,5000	7.500,00

LOTE 238
Valor Total do Lote: 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*FORRO PVC MEDIDAS MÍNIMAS DE 100 X 6 X 3000MM, NA COR BRANCA	fortplast	MT	1.000,00	19,9900	19.990,00

LOTE 239
Valor Total do Lote: 133,00 (cento e trinta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*GRAMPO MIGUELÃO NA COR BRANCA, CONTENDO 2 PREGOS SIMPLES PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	vonder	UNID	50,00	2,6600	133,00

LOTE 240
Valor Total do Lote: 9.499,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*KIT COMPLETO DE REPARO PARA CAIXAS ACOPLADAS UNIVERSAL (ACIONAMENTO PODENDO SER LATERAL / FRONTAL IU SUPERIOR).	blukit	UNID	100,00	94,9900	9.499,00

LOTE 242

Valor Total do Lote: 15.292,70 (quinze mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*MALHA POP PRODUZIDO EM AÇO CA-60, MEDIDAS MÍNIMAS 20X20CM DE MALHA, DIÂMETRO MÍNIMO 3,4 MM, LARGURA MÍNIMA 2M E COMPRIMENTO 3M	arcelor	UNID	230,00	66,4900	15.292,70

LOTE 244
Valor Total do Lote: 9.860,00 (nove mil, oitocentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*MEIA CANA PARA FORRO DE PVC, BARRA COM 6 METROS	fortplast	UNID	290,00	34,0000	9.860,00

LOTE 251
Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PREGO COM CABEÇA EM AÇO 10X10 (PACOTE COM 1KG)	stok	UNID	120,00	25,0000	3.000,00

LOTE 252
Valor Total do Lote: 923,00 (novecentos e vinte e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PREGO PARA TELHEIRO, COM ARRUELA DE BORRACHA, MEDINDO 18X36 (PACOTE COM 50 UNIDADES)	stok	UNID	65,00	14,2000	923,00

LOTE 253
Valor Total do Lote: 14.590,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TÁBUA PINUS 1’ X 9’ X 2,5M.	JL	UNID	1.000,00	14,5900	14.590,00

LOTE 269
Valor Total do Lote: 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A CURVA C CAL 25 GRAUS FREQ NBR IEC 60947-2 BORNE 1,5 A 35MM	foco	UNID	120,00	9,5000	1.140,00

LOTE 282
Valor Total do Lote: 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ELETRODUTO CORRUGADO EM PVC 1" 32MM X 7M 1"	l.plastic	UNID	170,00	1,7500	297,50

LOTE 283
Valor Total do Lote: 195,50 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ELETRODUTO CORRUGADO EM PVC 3/4" 25MM X 7M	l.plastic	UNID	170,00	1,1500	195,50

LOTE 306

Valor Total do Lote: 1.019,40 (um mil e dezenove reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LUMINÁRIA TUBULAR LED PARA LÂMPADA TUBULAR T8	jng	UNID	60,00	16,9900	1.019,40

LOTE 314

Valor Total do Lote: 8.670,00 (oito mil, seiscentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*REFLETOR LED LINEAR 400W IP68 4 MÓDULOS	smd	UNID	30,00	289,0000	8.670,00

LOTE 315

Valor Total do Lote: 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*REFLETOR MICRO LED 300W BRANCO FRIO IP67	smd	UNID	30,00	249,0000	7.470,00

LOTE 322

Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TOMADA SIMPLES SISTEMA X DUPLA RJ45 CAT5E	mectronic	UNID	60,00	12,0000	720,00

LOTE 324

Valor Total do Lote: 66.772,50 (sessenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*AREIA FINA	rogalski	M3	750,00	89,0300	66.772,50

LOTE 325

Valor Total do Lote: 22.257,50 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*AREIA FINA	rogalski	M3	250,00	89,0300	22.257,50

Valor Total Homologado - R$ 507.251,35

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato correrão por conta da Contratada. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos objetos, sob pena de notificações. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam elas quais forem desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 80/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de- **R$ 507.251,35 (quinhentos e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 07 de julho de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Lisiane Tasso Guites Mereles
CNPJ/CPF: 07.236.681/0001-30
LISIANE TASSO GUITES MERELES
CPF/MF sob o nº 053.117.259-54
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A15062E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos e materiais de construção em geral visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5293/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 80/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **A. R. LICITACOES LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: A. R. LICITACOES LTDA
CNPJ/CPF: 39.741.862/0001-00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 674,75 (seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ALICATE DE CRIMPAR RJ11 RJ12 RJ45	Briwax	UN	25,00	26,9900	674,75

LOTE 4
Valor Total do Lote: 404,75 (quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ALICATE UNIVERSAL 8" COM ISOLANTE	UTAH	UN	25,00	16,1900	404,75

LOTE 8
Valor Total do Lote: 940,00 (novecentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAL 13,0MM	DORMER	UN	50,00	18,8000	940,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 1.998,30 (um mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA 55L	FISCHER	UN	10,00	199,8300	1.998,30

LOTE 22
Valor Total do Lote: 186,20 (cento e oitenta e seis reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CHAVE COMBINADA COM CATRACA 10,0MM	VONDER	UN	20,00	9,3100	186,20

LOTE 23
Valor Total do Lote: 205,80 (duzentos e cinco reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CHAVE COMBINADA COM CATRACA 17,0MM	VONDER	UN	20,00	10,2900	205,80

LOTE 24
Valor Total do Lote: 250,40 (duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CHAVE COMBINADA COM CATRACA 19,0MM	VONDER	UN	20,00	12,5200	250,40

LOTE 28
Valor Total do Lote: 243,25 (duzentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) 3/16” X 3” (PH1 x 75MM)	NOVE54	UN	35,00	6,9500	243,25

LOTE 29
Valor Total do Lote: 449,75 (quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) 5/16” X 8” (PH8 x 200MM)	NOVE54	UN	35,00	12,8500	449,75

LOTE 33
Valor Total do Lote: 279,50 (duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO	TEK BOND	UN	130,00	2,1500	279,50

LOTE 35
Valor Total do Lote: 87,00 (oitenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*DISCO CORTE 7" X 1,6MM X 7/8	NORTON	UN	20,00	4,3500	87,00

LOTE 40
Valor Total do Lote: 235,20 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*DISCO DESBASTE ICDER 7" X 1/4 X 7/8	VONDER	UN	20,00	11,7600	235,20

LOTE 42
Valor Total do Lote: 398,50 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ELETRODO E6013 3,250MM	NOVE54	Kg	50,00	7,9700	398,50

LOTE 49
Valor Total do Lote: 13.590,00 (treze mil, quinhentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*FURADEIRA DE BANCADA E COLUNA 3/4 220V	FERRARI	UN	10,00	1.359,0000	13.590,00

LOTE 50
Valor Total do Lote: 2.155,10 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*FURADEIRA DE IMPACTO 3/8" 450W COM ACESSÓRIOS	BLACK & DECKER	UN	10,00	215,5100	2.155,10

LOTE 52
Valor Total do Lote: 1.451,50 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA 14" COM 2 PONTAS 35 X 9 X 0,17CM	BERG	UN	50,00	29,0300	1.451,50

LOTE 53
Valor Total do Lote: 85,10 (oitenta e cinco reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LIMA CHATA 8 POLEGADAS COM CABO DE MADEIRA	NOVE54	UN	10,00	8,5100	85,10

LOTE 56
Valor Total do Lote: 3.529,50 (três mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*MANGUEIRA PARA JARDIM 30M	VONDER	UN	50,00	70,5900	3.529,50

LOTE 59
Valor Total do Lote: 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*MARTELO BORRACHA 68MM COM CABO EM MADEIRA	KOFEL	UN	15,00	16,1600	242,40

LOTE 65
Valor Total do Lote: 793,25 (setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,28 X 8	NOVE54	UN	25,00	31,7300	793,25

LOTE 69
Valor Total do Lote: 260,30 (duzentos e sessenta reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*SERROTE 20" 7 DENTES POR POLEGADA AÇO CARBONO COM CABO EM MADEIRA	NOVE54	UN	10,00	26,0300	260,30

LOTE 76
Valor Total do Lote: 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ESPÁTULA EM AÇO COM CABO EM POLIPROPILENO 100MM	ROMA	UN	50,00	7,0800	354,00

LOTE 90
Valor Total do Lote: 104,00 (cento e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TRINCHA 1" COM CABO EM POLIPROPILENO E CERDAS SINTÉTICAS COMPRIMENTO APROXIMADO DE 42MM	ROMA	UN	50,00	2,0800	104,00

LOTE 93
Valor Total do Lote: 36,60 (trinta e seis reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ADAPTADOR PVC 25X3/4, MARROM	AKATO	UNID	60,00	0,6100	36,60

LOTE 96
Valor Total do Lote: 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ANEL DE BORRACHA SÉRIE R 100MM	AKATO	UNID	50,00	1,6300	81,50

LOTE 102
Valor Total do Lote: 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X25MM	AKATO	UNID	50,00	2,9000	145,00

LOTE 104
Valor Total do Lote: 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25MM	AKATO	UNID	50,00	2,9000	145,00

LOTE 110
Valor Total do Lote: 307,20 (trezentos e sete reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CAIXA SIFONADA MONTADA COM GRELHA E PORTA-GRELHA COM 5 SAÍDAS 100MM X 100MM X 50MM	SOCEL	UNID	20,00	15,3600	307,20

LOTE 127
Valor Total do Lote: 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CAP SOLDÁVEL 25MM	AKATO	UNID	50,00	0,8100	40,50

LOTE 129
Valor Total do Lote: 241,50 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CAP SOLDÁVEL 50MM	AKATO	UNID	50,00	4,8300	241,50

LOTE 134
Valor Total do Lote: 592,20 (quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CURVA 45º LONGA 40MM	AKATO	UNID	90,00	6,5800	592,20

LOTE 135
Valor Total do Lote: 990,00 (novecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CURVA 45º LONGA 50MM	AKATO	UNID	90,00	11,0000	990,00

LOTE 136
Valor Total do Lote: 161,00 (cento e sessenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CURVA 90º CURTA 25MM	AKATO	UNID	70,00	2,3000	161,00

LOTE 137
Valor Total do Lote: 343,00 (trezentos e quarenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CURVA 90º CURTA 40MM	AKATO	UNID	70,00	4,9000	343,00

LOTE 144
Valor Total do Lote: 286,20 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*GRELHA ECOLÓGICA QUADRADA BRANCA 100MM	AKATO	UNID	60,00	4,7700	286,20

LOTE 145
Valor Total do Lote: 662,00 (seiscentos e sessenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*JOELHO 45ºDE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ESGOTO PRIMÁRIO, FABRICAÇÃO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100MM	AKATO	UNID	100,00	6,6200	662,00

LOTE 147
Valor Total do Lote: 8.524,00 (oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*JOELHO 45ºDE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ESGOTO PRIMÁRIO, FABRICAÇÃO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 200MM	AKATO	UNID	100,00	85,2400	8.524,00

LOTE 150
Valor Total do Lote: 115,00 (cento e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*JOELHO 45ºDE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25MM, NA COR MARROM	AKATO	UNID	100,00	1,1500	115,00

LOTE 152
Valor Total do Lote: 606,00 (seiscentos e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*JOELHO 90º DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PRIMÁRIO PREDIAL, COM BITOLA DE 100MM, NA COR BRANCA	AKATO	UNID	150,00	4,0400	606,00

LOTE 154
Valor Total do Lote: 15.678,00 (quinze mil, seiscentos e setenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*JOELHO 90º DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PRIMÁRIO PREDIAL, COM BITOLA DE 200MM, NA COR BRANCA	AKATO	UNID	150,00	104,5200	15.678,00

LOTE 155
Valor Total do Lote: 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*JOELHO 90º DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PRIMÁRIO PREDIAL, COM BITOLA DE 40MM, NA COR BRANCA	AKATO	UNID	150,00	0,9600	144,00

LOTE 156
Valor Total do Lote: 313,50 (trezentos e treze reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*JOELHO 90º DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PRIMÁRIO PREDIAL, COM BITOLA DE 50MM, NA COR BRANCA	AKATO	UNID	150,00	2,0900	313,50

LOTE 157
Valor Total do Lote: 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*JOELHO 90º DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PRIMÁRIO PREDIAL, COM BITOLA DE 75MM, NA COR BRANCA	AKATO	UNID	150,00	4,4200	663,00

LOTE 158
Valor Total do Lote: 95,40 (noventa e cinco reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*JOELHO COM ROSCA, PVC, 25 MM	AKATO	UNID	60,00	1,5900	95,40

LOTE 159
Valor Total do Lote: 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*JOELHO SOLDÁVEL, PVC, 20MM, MARROM	AKATO	UNID	60,00	0,4300	25,80

LOTE 163
Valor Total do Lote: 516,40 (quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*JUNÇÃO 45º DE REDUÇÃO EM PVC ESGOTO PRIMÁRIO 100X50MM	AKATO	UNID	40,00	12,9100	516,40

LOTE 165
Valor Total do Lote: 219,50 (duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LUVA DE ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	AKATO	UNID	50,00	4,3900	219,50

LOTE 167
Valor Total do Lote: 113,50 (cento e treze reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LUVA DE ESGOTO PRIMÁRIO 50MM	AKATO	UNID	50,00	2,2700	113,50

LOTE 168
Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LUVA DE REDUÇÃO DE PVC, RÍGIDA, SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 32MM, COM DIÂMETRO NOMINAL DAS REDUÇÃO DE 25MM, NA COR MARROM.	AKATO	UNID	100,00	1,5000	150,00

LOTE 169
Valor Total do Lote: 143,00 (cento e quarenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LUVA SIMPLES SOLDÁVEL 25MM	AKATO	UNID	130,00	1,1000	143,00

LOTE 170
Valor Total do Lote: 201,50 (duzentos e um reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LUVA SIMPLES SOLDÁVEL 40MM	AKATO	UNID	50,00	4,0300	201,50

LOTE 171
Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LUVA SIMPLES SOLDÁVEL 50MM	AKATO	UNID	50,00	3,6000	180,00

LOTE 173
Valor Total do Lote: 1.257,60 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LUVA DE CORRER 25MM	AKATO	UNID	120,00	10,4800	1.257,60

LOTE 174
Valor Total do Lote: 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LUVA DE CORRER 40MM	AKATO	UNID	120,00	9,0000	1.080,00

LOTE 175
Valor Total do Lote: 1.369,20 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LUVA DE CORRER 50MM	AKATO	UNID	120,00	11,4100	1.369,20

LOTE 176
Valor Total do Lote: 96,00 (noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*NIPEL PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, DE PVC, COM DIÂMETRO DE ½ , NA COR BRANCA, COM ENCAIXE DO TIPO COLA	AKATO	UNID	120,00	0,8000	96,00

LOTE 177
Valor Total do Lote: 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*NIPEL PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, DE PVC, COM DIÂMETRO DE ¾ , NA COR BRANCA, COM ENCAIXE DO TIPO COLA	AKATO	UNID	120,00	0,9900	118,80

LOTE 179
Valor Total do Lote: 118,00 (cento e dezoito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*REDUÇÃO EXCÊNTRICA EM PVC 100X50MM	AKATO	UNID	20,00	5,9000	118,00

LOTE 180
Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*REGISTRO DE CHUVEIRO EM PVC BRANCO 25MM	AKATO	UNID	120,00	10,0000	1.200,00

LOTE 181
Valor Total do Lote: 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 25MM	AKATO	UNID	120,00	7,9900	958,80

LOTE 182
Valor Total do Lote: 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*REGISTRO DE GAVETA EM PVC BRANCO 25MM	AKATO	UNID	120,00	7,9900	958,80

LOTE 183
Valor Total do Lote: 1.423,80 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 50M	AKATO	UNID	60,00	23,7300	1.423,80

LOTE 184
Valor Total do Lote: 784,80 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*SIFÃO, DE POLIPROPILENO, ACABAMENTO EM PVC, DO TIPO SANFONADO UNIVERSAL, PARA MÚLTIPLO USO, (LAVATÓRIO, PIAS E TANQUES), COM BITOLA, SAÍDA ADAPTÁVEL PARA 50MM E 40MM, ENTRADA ADAPTÁVEL PARA 1",1/4" 1.1/2"	SOCEL	UNID	180,00	4,3600	784,80

LOTE 186
Valor Total do Lote: 1.139,00 (um mil, cento e trinta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TE DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ESGOTO PRIMÁRIO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100MM	AKATO	UNID	100,00	11,3900	1.139,00

LOTE 188
Valor Total do Lote: 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TE DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ESGOTO PRIMÁRIO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50MM	AKATO	UNID	100,00	5,2900	529,00

LOTE 189
Valor Total do Lote: 92,00 (noventa e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TE DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25MM, NA COR MARROM	AKATO	UNID	100,00	0,9200	92,00

LOTE 193
Valor Total do Lote: 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TE DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 40X25MM	AKATO	UNID	100,00	6,5500	655,00

LOTE 194
Valor Total do Lote: 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TE DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 50X25MM	AKATO	UNID	100,00	6,5500	655,00

LOTE 216
Valor Total do Lote: 18,00 (dezoito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BUCHA PARA PARAFUSO, DE POLIAMIDAS, SEM ANEL (ABA), COM DIÂMETRO NOMINAL DE 6MM.	UTAH	UNID	600,00	0,0300	18,00

LOTE 226
Valor Total do Lote: 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*EMENDA PARA FORRO PVC, COR BRANCA, BARRA DE 6M.	FORTPLAST	UNID	200,00	38,0000	7.600,00

LOTE 243
Valor Total do Lote: 2.035,80 (dois mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*MANGUEIRA DE BOTIJÃO DE GÁS	UNIG?S	UNID	130,00	15,6600	2.035,80

LOTE 246
Valor Total do Lote: 1.458,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PORCA 1/4 RG (PACOTE COM 100 PEÇAS)	CISER	UNID	100,00	14,5800	1.458,00

LOTE 255
Valor Total do Lote: 9.792,00 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TRELIÇA EM AÇO CA-60, COM COMPRIMENTO DE 10 M, COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 14859-3	BONAMIGO	UNID	150,00	65,2800	9.792,00

LOTE 256
Valor Total do Lote: 40,80 (quarenta reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO EM METAL PARA ELETRODUTO	DECORLUX	UNID	40,00	1,0200	40,80

LOTE 259
Valor Total do Lote: 310,20 (trezentos e dez reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CABO PP ANTI CHAMA 750V NBR 13249 BITOLA COM 3 CONDUTORES 3X4MM	RBL	UNID	30,00	10,3400	310,20

LOTE 260
Valor Total do Lote: 644,10 (seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CABO PP ANTI CHAMA 750V NBR 13249 BITOLA COM 4 CONDUTORES 4X6MM	RBL	UNID	30,00	21,4700	644,10

LOTE 262
Valor Total do Lote: 115,50 (cento e quinze reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CAIXA DE LUZ RETANGULAR EM PVC PARA EMBUTIR 4 X 4	TUCANO	UNID	70,00	1,6500	115,50

LOTE 264
Valor Total do Lote: 2.382,10 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR 300 X 200 X 100 IP55	PERLEX	UNID	70,00	34,0300	2.382,10

LOTE 265
Valor Total do Lote: 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CANALETA L 50MM SISTEMAX COM ADESIVO	ILUMI	UNID	100,00	23,5000	2.350,00

LOTE 266
Valor Total do Lote: 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CANALETA RETA SISTEMA X 50MM COM ADESIVO (BARRA COM 2M)	ILUMI	UNID	130,00	23,5000	3.055,00

LOTE 267
Valor Total do Lote: 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CONECTOR TRIPOLAR PORCELANA 6MM 250V	DECORLUX	UNID	130,00	4,2000	546,00

LOTE 268
Valor Total do Lote: 1.090,80 (um mil e noventa reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A CURVA C CAL 25 GRAUS FREQ NBR IEC 60947-2 BORNE 1,5 A 35MM	OUROLUX	UNID	120,00	9,0900	1.090,80

LOTE 270

Valor Total do Lote: 1.284,00 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A CAL 25 GRAUS FREQ NBR IEC 60947-2 BORNE 1,5 A 35MM	OUROLUX	UNID	120,00	10,7000	1.284,00

LOTE 272
Valor Total do Lote: 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*DISJUNTOR BIPOLAR 25A CURVA C CAL 25 GRAUS FREQ NBR IEC 60947-2 BORNE 1,5 A 35MM	OUROLUX	UNID	120,00	32,5000	3.900,00

LOTE 277
Valor Total do Lote: 5.407,20 (cinco mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*DISJUNTOR TRIPOLAR 20A CURVA C CAL 25 GRAUS FREQ NBR IEC 60947-2 BORNE 1,5 A 35MM	OUROLUX	UNID	120,00	45,0600	5.407,20

LOTE 278
Valor Total do Lote: 5.407,20 (cinco mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*DISJUNTOR TRIPOLAR 25A CURVA C CAL 25 GRAUS FREQ NBR IEC 60947-2 BORNE 1,5 A 35MM	OUROLUX	UNID	120,00	45,0600	5.407,20

LOTE 286
Valor Total do Lote: 2.081,45 (dois mil e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS 10A COM 3M PADRÃO NBR 14136	PERLEX	UNID	95,00	21,9100	2.081,45

LOTE 287
Valor Total do Lote: 4.701,00 (quatro mil, setecentos e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS 20A PADRÃO NBR 14136	FIOLUX	UNID	150,00	31,3400	4.701,00

LOTE 288
Valor Total do Lote: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*FIO ELETRICO ANTI CHAMA, MATERIAL DO CONDUTOR DE CABO COBRE FLEXÍVEL, QUANTIDADE DE CONDUTORES 1, CAPA DE PROTEÇÃO MINIMA 750 V, DE BITOLA 2,5MM, COM SELO DO INMETRO. ROLO COM 100 METROS	RBL	UNID	20,00	180,0000	3.600,00

LOTE 289
Valor Total do Lote: 579,60 (quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*FITA ISOLANTE PRETA 18MM X 20M NBR 5037	DECORLUX	UNID	120,00	4,8300	579,60

LOTE 291
Valor Total do Lote: 699,20 (seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*INTERRUPTOR SIMPLES ESPELHO 1 TECLA CONJUNTO COM TOMADA 20A BRANCA ABNT NBR 14136	ILUMI	UNID	80,00	8,7400	699,20

LOTE 292
Valor Total do Lote: 963,30 (novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*INTERRUPTOR SIMPLES ESPELHO 2 TECLAS CONJUNTO 10A BRANCA	ILUMI	UNID	95,00	10,1400	963,30

LOTE 294
Valor Total do Lote: 1.168,00 (um mil, cento e sessenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*INTERRUPTOR SIMPLES ESPELHO 3 TECLAS CONJUNTO 16A BRANCA	ILUMI	UNID	80,00	14,6000	1.168,00

LOTE 295
Valor Total do Lote: 724,20 (setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMAX COM 1 TECLA CONJUNTO BRANCA	PIAL	UNID	85,00	8,5200	724,20

LOTE 297

Valor Total do Lote: 1.436,50 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMAX COM 3 TECLA CONJUNTO BRANCA	PIAL	UNID	85,00	16,9000	1.436,50

LOTE 302
Valor Total do Lote: 870,00 (oitocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LÂMPADA LED TUBULAR T10 60CM BRANCO FRIO 6000K	AVANT	UNID	60,00	14,5000	870,00

LOTE 305
Valor Total do Lote: 979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LUMINÁRIA TARTARUGA COM GRADE PRETA 20 CM PARA 1 LÂMPADA E27	OPL	UNID	60,00	16,3200	979,20

LOTE 311
Valor Total do Lote: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES	ILUMI	UNID	30,00	80,0000	2.400,00

LOTE 312
Valor Total do Lote: 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES	ILUMI	UNID	30,00	85,0000	2.550,00

LOTE 319
Valor Total do Lote: 1.408,00 (um mil, quatrocentos e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TOMADA SIMPLES ESPELHO INDIVIDUAL 10A 250V BRANCA NBR 14136	ILUMI	UNID	200,00	7,0400	1.408,00

LOTE 320
Valor Total do Lote: 1.439,20 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TOMADA SIMPLES ESPELHO TRIPLA 10A 250V BRANCA NBR 14136	ILUMI	UNID	80,00	17,9900	1.439,20

LOTE 321
Valor Total do Lote: 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TOMADA SIMPLES SISTEMA X DUPLA 10A 250V BRANCA NBR 14136	ILUMI	UNID	60,00	12,4000	744,00

Valor Total Homologado - R$ 146.855,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato correrão por conta da Contratada. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos objetos, sob pena de notificações. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam elas quais forem desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos

será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 80/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de-**R$ R$ 146.855,00(cento e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 07 de julho de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

A. R. Licitacoes LTDA
CNPJ/CPF: 39.741.862/0001-00
LUIS FELIPE NOGUEIRA ARAUJO
CPF/MF sob o nº 043.800.839-18
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:72820373

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.509 DE 12 DE JULHO DE 2022 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO, APÓS RECURSO, DA AVALIAÇÃO HORIZONTAL, REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo com fulcro no disposto nas Leis Municipais nº 4.132/2016 e 4.133/2016, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 12136/2022;

DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado final, após recurso, dos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Decreto nº 14.148 de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, relativo ao processo de Avaliação funcional, para Promoção Horizontal dos servidores municipais, referente ao 1º semestre de 2022, cuja conclusão é a seguinte:

Matrícula	Nome	**Cargo**	Nota	Avaliação
201532	ABENEL FERREIRA ASTORD	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203295	ACIR BATISTA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
201721	ADALGISA DE PAULA DA CRUZ	PROFESSOR	99	TERCEIRA
204083	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS	PROFESSOR	77	PRIMEIRA
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA	100	TERCEIRA
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA	100	TERCEIRA
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	MEDICO OFTALMOLOGISTA	100	TERCEIRA
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99	TERCEIRA
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	PROFESSOR	98	TERCEIRA
203942	ADRIANA ROCHINSKI	MOTORISTA II	100	TERCEIRA
204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	TERCEIRA
204005	ADRIANE MARIA BACH	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
203474	ADRIANE ZANARDINI	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA

203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	TERCEIRA
201530	AGADIR MARQUES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
200355	AILTON ANTONIO DADONA	PROFESSOR	99	TERCEIRA
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100	PRIMEIRA
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
203089	ALCEU FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	76	TERCEIRA
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
203547	ALDEMAR VIANTE	ENGENHEIRO CIVIL	100	TERCEIRA
201690	ALESSANDRA BACH	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203838	ALESSANDRA BARRETTO	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	CIRURGIAO DENTISTA	88	TERCEIRA
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100	TERCEIRA
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	PROFESSOR	100	TERCEIRA
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
203513	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
204093	ALINE DE SOUZA RAIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
203562	ALISSON HENRIQUE GUIMARAES CHAVES	MOTORISTA II	100	TERCEIRA
204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	TERCEIRA
203146	ALOIZE PAWLAK	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203937	ALTAIR DOS SANTOS	MOTORISTA II	98	TERCEIRA
203276	ALVINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	TERCEIRA
203927	ALYSSON JOSE DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
203506	AMALHA MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	99	TERCEIRA
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	TERCEIRA
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	MOTORISTA II	100	TERCEIRA
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	TERCEIRA
203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203187	ANA MARIA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	PROFESSOR	98	PRIMEIRA
201482	ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	80	TERCEIRA
201730	ANA PAULA MARQUES	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203983	ANA PAULA SANTOS RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	100	QUARTA
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	CIRURGIAO DENTISTA	98	TERCEIRA
203849	ANAGISA DE PAULA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203960	ANDERSON CARLOS ANTUNES	MOTORISTA II	100	SEGUNDA
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203824	ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI	FARMACEUTICO	100	PRIMEIRA
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203045	ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	67	TERCEIRA
203772	ANGELA HAAS DIAS	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	98	TERCEIRA
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203311	ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR	97	TERCEIRA
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
204013	ANGELA SCHAMNE	PROFESSOR - 2016 20H	99	TERCEIRA
203925	ANGELA VOICHICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
203685	ANGELIS APARECIDA DE LIMA	ENFERMEIRO	100	TERCEIRA
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100	TERCEIRA
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	TERCEIRA
203970	ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	PRIMEIRA
204067	ANNELISE BREUS DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	100	PRIMEIRA
203563	ANTONIA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	88	TERCEIRA
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	TERCEIRA
203107	ANTONIO CHEPANSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	76	TERCEIRA
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	MOTORISTA II	100	TERCEIRA
203112	ANTONIO ELVES COCHEVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203581	ANTONIO MARCELO VOINARSKI	MOTORISTA II	99	TERCEIRA
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97	TERCEIRA
203003	ARIANE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
203969	ARIELE RIPKA GELINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	PRIMEIRA
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203129	ARISTEU DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	TERCEIRA
203152	ARISTEU GONCALVES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	TERCEIRA
203542	ARNETUSA BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	80	TERCEIRA
204088	BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE	FONOAUDIOLOGO	98	PRIMEIRA
203138	BENEDITO AGOSTINHO TORRES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
201535	BENEDITO JOSE DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
201722	BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203956	BRENDON LUCAS SCHON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	TERCEIRA
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	TERCEIRA
203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	FARMACEUTICO	100	PRIMEIRA
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	99	TERCEIRA
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	CIRURGIAO DENTISTA	67	TERCEIRA
203987	BRUNO KAVALKEVISKI	MOTORISTA II	100	QUARTA
203985	CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	CIRURGIAO DENTISTA	99	QUARTA

204052	CARINA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR - 2016	92	SEGUNDA
203577	CARLA APARECIDA BET	PROFESSOR	99	TERCEIRA
204037	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI	FISCAL TRIBUTARIO I 40H	100	TERCEIRA
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	PROFESSOR	99	PRIMEIRA
203552	CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE SOCIAL	80	TERCEIRA
201554	CARLOS ANTONIETE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	92	TERCEIRA
203977	CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	99	PRIMEIRA
204078	CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA	MEDICO VETERINARIO	88	PRIMEIRA
204074	CAROLINE PASSONI LEDERER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	88	TERCEIRA
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203797	CASSIELI COELHO	PSICOLOGO	89	TERCEIRA
201580	CELESTE BORNANCIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203453	CERES CRISTINA MARQUES	CIRURGIAO DENTISTA	100	TERCEIRA
203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99	PRIMEIRA
203627	CINTHIA LIBERTO	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203871	CLAUDINE GORTE DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	QUARTA
203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	TERCEIRA
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	MOTORISTA II	100	TERCEIRA
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99	PRIMEIRA
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	85	TERCEIRA
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	TERCEIRA
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203980	CRISLAINE MOSCALESKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	88	PRIMEIRA
203864	CRISTIANE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99	PRIMEIRA
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203953	CRISTINA WOLNIEVSKI	EDUCADOR SOCIAL II	97	TERCEIRA
203839	DAIANA BACH	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203895	DAIANA BACH	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
203992	DAIANA BORGES HASS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	QUARTA
203883	DAIANA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	QUARTA
203876	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	QUARTA
203751	DAIANE RAIN	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	INSTRUTOR DE LIBRAS - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	100	TERCEIRA
203929	DANIELE APARECIDA BACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
204085	DANIELLE MULLER	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203873	DAYMON ALEX GROCHEVISKI	TECNICO AGRICOLA	79	QUARTA
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	PROFESSOR	99	TERCEIRA
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	PROFESSOR - 2016	97	SEGUNDA
203235	DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	CIRURGIAO DENTISTA	100	TERCEIRA
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	ELETRICISTA	100	TERCEIRA
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
204076	DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO SENDECKI	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	TERCEIRA
203147	DIRCEU DE SOUZA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203972	DIRLENE DA CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	PRIMEIRA
203854	DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA
203976	DJESSICA LUANA SCHUEBEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	98	PRIMEIRA
204004	DULCE MARI SANTOS	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
201142	EDEVETE LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
201521	EDEVINO IANTAS	MOTORISTA II	100	TERCEIRA
203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	ENFERMEIRO	97	TERCEIRA
201536	EDISON LUIZ MONTEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97	TERCEIRA
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	MOTORISTA II	100	TERCEIRA
201726	EDNA COSTA LEMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	PSICOLOGO	98	TERCEIRA
201617	EDSON LUIZ GROSS	AUXILIAR DE SANEAMENTO	98	TERCEIRA
203955	EDUARDO VENSKE FILHO	MOTORISTA II	99	TERCEIRA
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	MEDICO CLINICO GERAL	100	TERCEIRA
203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
203593	ELAINE APARECIDA GONCALVES	PROFESSOR	79	TERCEIRA
203732	ELAINE APARECIDA GONCALVES	PROFESSOR	78	TERCEIRA
203829	ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	ENFERMEIRO	100	QUARTA
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	ENFERMEIRO	98	TERCEIRA
203629	ELAINE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
203993	ELAINE SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	98	TERCEIRA
203497	ELEDIANE DE TONI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203018	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	PROFESSOR	100	TERCEIRA
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
201261	ELENICE HARTMAN AMANCIO	PROFESSOR	100	TERCEIRA
201705	ELENICE HARTMAN AMANCIO	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	FARMACEUTICO	97	TERCEIRA
203313	ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203957	ELIANE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	TERCEIRA
203578	ELIANE DE PAULA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	100	TERCEIRA
203530	ELIANE GARCIA VIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA

203395	ELIANE KOPSSCH	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203392	ELIANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	TERCEIRA
203309	ELIANE PADILHA VIANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	67	TERCEIRA
203764	ELIANE SANTOS	PROFESSOR	100	TERCEIRA
201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
203740	ELISAMA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
204056	ELISANGELA MARQUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	SEGUNDA
203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
203640	ELISANGELA SANTOS	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203042	ELISETE STELLE	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	SEGUNDA
203660	ELIZA MARA DA SILVA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	67	PRIMEIRA
203841	ELIZANGELA COVALSKI	PROFESSOR	99	PRIMEIRA
203509	ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	80	TERCEIRA
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	TERCEIRA
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203734	EMANUELE MARIA STIVAL PAWLAK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
201765	ENOEL FERREIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
201206	ERALDO TEIXEIRA	MOTORISTA II	100	TERCEIRA
204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	PRIMEIRA
203164	ERNESTO KINDL JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	TERCEIRA
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	PROFESSOR	99	TERCEIRA
203091	EUGENIO CEZANOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	TECNICO DE LABORATORIO	100	TERCEIRA
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	99	TERCEIRA
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
201066	EZIQUEL LINDEBECK	MOTORISTA II	100	TERCEIRA
203657	FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203817	FABIANA FERREIRA VARJAO	ENFERMEIRO	77	PRIMEIRA
203032	FABIANA OSTERNACK	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203664	FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203558	FABIANO CANDIDO DE PAULA	MEDICO ORTOPEDISTA	100	TERCEIRA
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	OPERADOR DE MAQUINAS	87	TERCEIRA
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	PROFESSOR	99	TERCEIRA
203994	FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	TERCEIRA
203567	FATIMA SVIECK PINTO	PROFESSOR	88	SEGUNDA
203966	FERNANDA GORDIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	EDUCADOR SOCIAL II	100	TERCEIRA
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	TERCEIRA
203560	FERNANDO LEMOS MARTINEZ	MEDICO ORTOPEDISTA	100	TERCEIRA
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	PROFESSOR	98	TERCEIRA
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	PROFESSOR	98	TERCEIRA
203454	FRANCIELE CHEMIN	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203786	FRANCIELLE SOVINSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA	100	TERCEIRA
203687	FRANCIELLE TAMARA NIKKEL	ENFERMEIRO	100	SEGUNDA
203672	FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ	TECNICO AGRICOLA	100	TERCEIRA
203813	FRANCINE CHEMIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	98	TERCEIRA
203250	FRANCISCO DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203043	GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	TERCEIRA
201806	GEOVANA APARECIDA GABARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203249	GILMAR FERREIRA	PEDREIRO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203479	GILMAR FERREIRA JUNIOR	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	TERCEIRA
203150	GILSON PAVILAKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
201744	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203455	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203973	GISELI GULCHINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	PRIMEIRA
203037	GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK	PROFESSOR	50	TERCEIRA
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	PROFESSOR	99	PRIMEIRA
204017	GISLAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	89	TERCEIRA
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
204041	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSOR - 2016 20H	99	TERCEIRA
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	ASSISTENTE SOCIAL	100	TERCEIRA
203096	GUINALTE LEMES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	92	TERCEIRA
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	MEDICO CLINICO GERAL	100	TERCEIRA
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	PROFESSOR	99	PRIMEIRA
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	98	TERCEIRA
201697	IDETE RIBAS KIERAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100	TERCEIRA
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	ASSISTENTE DE FARMACIA	100	TERCEIRA
203808	IONARA MACIEL	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203594	IONE MARIA VIATROSKI	PROFESSOR	99	TERCEIRA
203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	PEDAGOGO	100	TERCEIRA
204035	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE FARMACIA	100	TERCEIRA
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	TERCEIRA
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100	TERCEIRA
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	SEGUNDA

204054	ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	80	SEGUNDA
203833	ISABELA VIANTE	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203816	ISMAEL HASS	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	SEGUNDA
203076	ISMAEL NARDINI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	78	TERCEIRA
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
203494	IVANI SCHON	PROFESSOR	100	TERCEIRA
201793	IVANI SCHON	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203889	IVERSON DINIZ GRACZYK	MOTORISTA II	100	TERCEIRA
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203115	IVO ALVES DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	92	TERCEIRA
203066	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	TERCEIRA
203643	IVONE APARECIDA DE LIMA PLODEK	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203728	IVONEI SCHUARTZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	TERCEIRA
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	PROFESSOR	98	PRIMEIRA
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	MOTORISTA II	100	TERCEIRA
204019	JANAINA SEVERIANO FERREIRA GONSALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	TERCEIRA
203036	JANE MARIA MICHARKI BELO	PROFESSOR	100	TERCEIRA
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
201635	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	PROFESSOR	79	TERCEIRA
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	TERCEIRA
203872	JAQUELINE DUTRA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	QUARTA
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	98	TERCEIRA
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	PROFESSOR	99	TERCEIRA
203434	JEFFERSON BACHTOLD	MEDICO CLINICO GERAL	96	TERCEIRA
203768	JENNIFER MARIA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA GABRI	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	100	TERCEIRA
203064	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	MOTORISTA II	100	TERCEIRA
201525	JOAO CARLOS CARVALHO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203533	JOAO LUCIANO RIPKA	TECNICO AGRICOLA	67	TERCEIRA
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	MOTORISTA II	100	TERCEIRA
201764	JOAO OLIBRATOSKI	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	TERCEIRA
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	SEGUNDA
203939	JOCIANE HARTMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	MOTORISTA II	100	TERCEIRA
201188	JOEL JANTARA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203128	JOEL MACHADO	MOTORISTA II	100	TERCEIRA
203153	JOEL PACIESNY	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203017	JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
204002	JOELMA MARCOVICZ	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
203622	JOICE VANTROBA OLINEK	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203617	JOILDA SCOLIMOSKI	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100	TERCEIRA
204040	JONATHAN EVERS DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	TERCEIRA
203834	JONEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203379	JONEL RENATO SANTOS	MECANICO III	96	TERCEIRA
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203108	JOSE ANTONIO ALVES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	78	TERCEIRA
203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA II	100	TERCEIRA
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
200439	JOSE JOANIR WILK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	MOTORISTA II	98	TERCEIRA
204036	JOSE MARCOS DZIADZIO	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	99	TERCEIRA
201564	JOSE MARIA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	79	TERCEIRA
204048	JOSE MIGUEL STADLER DE AMORIM	TECNICO AGRICOLA	92	SEGUNDA
200177	JOSE VADE FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	100	TERCEIRA
201527	JOSE VALDIR GONCALVES NUNES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	TERCEIRA
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203818	JOSELIA APARECIDA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	SEGUNDA
201488	JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS	CONTINUO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203413	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203169	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	100	TERCEIRA
203974	JOSIANE DZIADZIO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	68	PRIMEIRA
204023	JOSIANE KRICHESKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	87	TERCEIRA
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
201315	JOSIEL JACOB CALDAS	AUXILIAR DE EDUCACAO FISICA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96	TERCEIRA
204022	JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	TERCEIRA
204059	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	SEGUNDA
203534	JOSNEI FERREIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	100	TERCEIRA
203651	JOZIELI LOPES SANTOS	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	TERCEIRA
203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	EDUCADOR SOCIAL II	99	TERCEIRA
203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
203469	JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS	ZOOTECNISTA	77	TERCEIRA
203823	JULIANA IACHINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA

203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
204043	JULIANA SILVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	97	TERCEIRA
204039	JULIANE VISBISKI OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	TERCEIRA
203116	JULIANO CHENPCIK	PATROLEIRO	59	PRIMEIRA
201754	JULIANO RIPKA	MOTORISTA II	100	TERCEIRA
204087	JUSSARA DE FATIMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
204057	KAMILLA BARBOSA ROBERTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	87	SEGUNDA
204073	KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203999	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR 20H	98	TERCEIRA
203850	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR	97	PRIMEIRA
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO	98	TERCEIRA
203676	KARINE MESSIAS	FISIOTERAPEUTA	100	TERCEIRA
203920	KARINE NERY MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
203176	KATIA ADRIANA MAUKOSKI	CIRURGIAO DENTISTA	100	TERCEIRA
203314	KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN	MEDICO VETERINARIO	98	TERCEIRA
203951	KATIA MILANE LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
203356	KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	FISCAL TRIBUTARIO I	100	TERCEIRA
203171	KELIN REGINA MAKSEMIV	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	TERCEIRA
201798	KELLEN BACH	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203771	KELLY CRISTINA XAVIER	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	99	TERCEIRA
203758	KELLY FRANCINI BACH	PROFESSOR	99	TERCEIRA
204071	KESSYANE STELE	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGO	100	TERCEIRA
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
204044	LAURA BAGINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	SEGUNDA
203827	LAURO DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	QUARTA
203661	LEILIANE COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	TERCEIRA
201339	LENI GROSS DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	TERCEIRA
203489	LEONARDO GUILMAN JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL II	79	TERCEIRA
203901	LEONETE DUPS STELLE	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
204058	LEONI DUPS EURICH	PROFESSOR - 2016	100	SEGUNDA
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	PROFESSOR	90	TERCEIRA
203484	LIBERATO COSTA GOMES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	80	TERCEIRA
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	TERCEIRA
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	PROFESSOR	98	PRIMEIRA
204086	LILIANA HUBSCH GROSS	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
203251	LINEU ZENILDO FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL	99	SEGUNDA
203984	LISANDRA MARA SZEREDA	CIRURGIAO DENTISTA	100	QUARTA
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	PROFESSOR	99	TERCEIRA
203988	LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR	MOTORISTA II	99	QUARTA
203832	LOUISE NICOLE MOTA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
201511	LOURDES GULCHINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	TERCEIRA
203167	LUCIANA TURRA KINDL	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	TERCEIRA
203010	LUCIANE APARECIDA LOURENCO	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	PROFESSOR	99	PRIMEIRA
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
201731	LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203493	LUCIANGELA DELFRATE	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203162	LUCIANO GARBUIO	BIOQUIMICO	100	TERCEIRA
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	MOTORISTA II	100	TERCEIRA
203569	LUCILIA MARGRAF AUER	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
201800	LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
201618	LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203070	LUIS FERNANDO ANDREATA	CONTADOR	100	TERCEIRA
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	MOTORISTA II	100	TERCEIRA
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	ENFERMEIRO	100	TERCEIRA
203092	LUIZ MARINALDO TEIXEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	TERCEIRA
203308	LUZIA APARECIDA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	60	TERCEIRA
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203371	MAICON CARLOS ROIKA	MOTORISTA II	99	TERCEIRA
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100	TERCEIRA
204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	TERCEIRA
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	CONTADOR	100	TERCEIRA
203922	MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
203721	MARCIA FURMAN	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203811	MARCIA MAINGINSKI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203689	MARCIA MUCHINSKI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR	80	TERCEIRA
204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR - 2016 20H	80	TERCEIRA
203118	MARCOS AURELIO STALL	OPERADOR DE MAQUINAS	88	TERCEIRA
203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	96	TERCEIRA

203381	MARCOS RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS	97	TERCEIRA
203978	MARCOS SVIECH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	PRIMEIRA
201128	MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	100	TERCEIRA
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203331	MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI	PEDAGOGO	100	TERCEIRA
203248	MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	TERCEIRA
203224	MARIA APARECIDA HABOWSKY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203553	MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES	PSICOLOGO	92	TERCEIRA
204090	MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	PRIMEIRA
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	CIRURGIAO DENTISTA	100	TERCEIRA
203945	MARIA KINACH	ENFERMEIRO	100	TERCEIRA
201755	MARIA SONIA SCHEIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
203757	MARIANE PIETRALA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203412	MARIELE SALLES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97	TERCEIRA
204045	MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	SEGUNDA
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	TERCEIRA
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203291	MARILENE CHAICOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203902	MARILENE MAINGINSKI	PROFESSOR - 2016	99	TERCEIRA
201265	MARILENE SWIECH	PROFESSOR	100	TERCEIRA
201712	MARILENE SWIECH	PROFESSOR	100	TERCEIRA
201699	MARILI DE FATIMA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
201758	MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	PROFESSOR	99	PRIMEIRA
203941	MARINA GROSS GONCALVES	PEDAGOGO	98	TERCEIRA
200816	MARIO DE MATTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
201212	MARIO ROBERTO WTIKOUSKI	MOTORISTA II	100	TERCEIRA
201291	MARIO TUREK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203419	MARISA DE SANTA CLARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
203874	MARLANA SANSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	QUARTA
203638	MARLENE KOVALIK	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97	TERCEIRA
204065	MARLO ADRIANO AYRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	SEGUNDA
201627	MARTINHA BORGES DA COSTA	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203753	MATILDE FALARZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	88	TERCEIRA
203204	MATILDE MOSCALESKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203625	MAURICIO DAROS	ENGENHEIRO CIVIL	100	TERCEIRA
203830	MAURICIO RIPKA	TECNICO AGRICOLA	91	PRIMEIRA
203708	MAURICIO VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
291235	MAURILIO VIDA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	98	TERCEIRA
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	TERCEIRA
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	ENFERMEIRO	97	TERCEIRA
203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	ASSISTENTE SOCIAL	100	TERCEIRA
203949	MICHELE APARECIDA BATISTA	EDUCADOR SOCIAL II	100	TERCEIRA
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203566	MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	TERCEIRA
203806	MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	FISIOTERAPEUTA	100	SEGUNDA
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
203044	MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI	CONTADOR	100	TERCEIRA
203598	MIRTES BORGES SANTOS	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203443	MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS	ARQUITETO URBANISTA	100	TERCEIRA
203903	NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
204061	NATALI ANTONIETE GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	SEGUNDA
203906	NELCI GONCALVES KOGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	SEGUNDA
203367	NELIANA SWIECH SMITH	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203696	NELIANA SWIECH SMITH	PROFESSOR	100	TERCEIRA
201221	NEULI JONAS LINDEBECK	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
201768	NEURILDA DE LOURDES TEMIAKI MACEDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	CIRURGIAO DENTISTA	58	TERCEIRA
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	PROFESSOR	99	PRIMEIRA
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203006	NILCEIA APARECIDA SCHUHLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	TERCEIRA
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	SEGUNDA
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
203103	NOEL JORGE BLANC	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203589	OLAIR DE JESUS FREITAS	PEDAGOGO 40H	100	TERCEIRA
203989	ORLI MIODUCKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	QUARTA
203535	OSMAIR MIODUCKI	FISCAL TRIBUTARIO	100	SEGUNDA
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	100	TERCEIRA
201284	OSVALDO FERREIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO	100	QUARTA
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	EDUCADOR SOCIAL II	100	TERCEIRA
203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	TERCEIRA
203637	PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	TERCEIRA
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203634	PAULA ORLONSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
203158	PAULO KIERAS PAVILAKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	58	TERCEIRA
200736	PAULO SCOLIMOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	67	TERCEIRA
203102	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
204010	PRISCILA AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	TERCEIRA
203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	CIRURGIAO DENTISTA	100	QUARTA
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203662	RAFAEL DZIERVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR 20H	100	TERCEIRA
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	FARMACEUTICO	100	PRIMEIRA
203580	RAILSON VIEIRA DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	100	TERCEIRA
203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	FISCAL TRIBUTARIO	100	TERCEIRA

203962	RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE	CIRURGIAO DENTISTA	87	PRIMEIRA
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203046	REGIANE GROSS	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	TERCEIRA
203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	AUXILIAR DE SANEAMENTO	88	TERCEIRA
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	TERCEIRA
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
204027	RENATA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	TERCEIRA
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	PROFESSOR - 2016	80	PRIMEIRA
203287	RENI LEVANDOSKI STAFIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203959	RICARDO KUREK	MOTORISTA II	98	SEGUNDA
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
203525	RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	TERCEIRA
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA II	100	TERCEIRA
203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	TERCEIRA
201029	ROGERIO DRABECKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	TERCEIRA
203075	ROMAZIL FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	TERCEIRA
203624	RONICE BUENO MARQUES	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	TERCEIRA
203048	ROSA MARA SCHON KOSX	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100	TERCEIRA
203247	ROSANA APARECIDA MARTINS FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
204081	ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	100	PRIMEIRA
203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA	PSICOLOGO	100	TERCEIRA
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	80	TERCEIRA
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	90	TERCEIRA
203442	ROSANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203944	ROSELI NOVAKI	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
203013	ROSELI SVIECH SILVA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
201801	ROSELIA COSTA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
204049	ROSELIO OLIBRATOSKI	CONTADOR	100	SEGUNDA
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97	TERCEIRA
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100	TERCEIRA
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	99	TERCEIRA
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
201334	ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
203950	ROSILDA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL II	99	TERCEIRA
209740	ROZERIO WENDLER	MOTORISTA II	100	TERCEIRA
203273	RUTH KOOP DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	PROFESSOR	80	PRIMEIRA
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	ENFERMEIRO	99	TERCEIRA
203524	SANDRA MARA HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
203387	SANDRA MARA VIANTE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100	TERCEIRA
201738	SANDRA MARIA LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97	TERCEIRA
203568	SANDRELI GROSS COSTA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203279	SANDRO LUIZ DA COSTA	MECANICO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	TERCEIRA
203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II	100	TERCEIRA
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	TERCEIRA
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
201512	SERGIO RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS	100	TERCEIRA
203958	SHEILA JANZEN WEDEL	PROFESSOR - 2016	100	SEGUNDA
203814	SIDNEI SCHNELL	MOTORISTA II	100	SEGUNDA
203626	SILMARA CARDOSO HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
203778	SILMARA DE SA RIBAS	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203878	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	TECNICO EM SAUDE BUCAL	100	QUARTA
203492	SILVANA DO ROCIO LEAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	TERCEIRA
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR	96	TERCEIRA
204015	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR - 2016 20H	96	TERCEIRA
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA MAIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	TERCEIRA
203528	SIMONE DE FATIMA KIERAS	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203172	SIMONE DO ROCIO BAUER	ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	100	TERCEIRA
203735	SINTHIA DA SILVA DE SOUZA	FISCAL TRIBUTARIO	100	TERCEIRA
201737	SIRLENE AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
203368	SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203264	SOELI APARECIDA HIPOLITO	PROFESSOR	98	TERCEIRA
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	PROFESSOR - 2016 20H	98	TERCEIRA
203596	SONIA REGINA DELFRATE	PROFESSOR	97	TERCEIRA
203031	SORAYA COMIN	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016 20H	97	TERCEIRA
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	PROFESSOR	99	QUARTA
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	TERCEIRA
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	PROFESSOR - 2016 20H	100	TERCEIRA
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
201477	TARCISIO DELFRATE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	92	TERCEIRA
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	PROFESSOR	100	SEGUNDA
203820	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - EXTINTO	100	QUARTA
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
204032	TELESMERI CZELUSNIAK	PROFESSOR - 2016 20H	98	TERCEIRA
204060	THABATA TRANSFELD DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	SEGUNDA
204047	THIAGO LANDARIN RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	SEGUNDA
203536	TONIEL VLODARSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	TERCEIRA

203098	VALDEMAR EURICH	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	PROFESSOR	99	TERCEIRA
203575	VALDICE BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	99	TERCEIRA
203995	VALDINEI DE SOUZA MACEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	TERCEIRA
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	100	TERCEIRA
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	TERCEIRA
203319	VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
204038	VANESA WIEGAND	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	99	TERCEIRA
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA ANDRADE	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	80	TERCEIRA
203909	VANESSA LEDERER CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
203904	VANESSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	TERCEIRA
201634	VANILDA CZELUSNIAK	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	TERCEIRA
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	PROFESSOR 20H	100	TERCEIRA
203880	VERIDIANA HASS	NUTRICIONISTA	90	QUARTA
203967	VICTOR BROSTULIN VIDA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	100	PRIMEIRA
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203882	VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	ENFERMEIRO	99	QUARTA
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203968	VIVIANE IANOSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA	100	PRIMEIRA
203965	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	PRIMEIRA
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	MOTORISTA II	100	TERCEIRA
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	MEDICO NEUROLOGISTA	100	TERCEIRA
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	TERCEIRA
204068	WILSON CARLOS HASS	CONTADOR	100	PRIMEIRA
203860	YGOR VALENCIO PACHECO	ENFERMEIRO	91	QUARTA
201640	ZENILDA DE FATIMA DA MATA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100	TERCEIRA
201232	ZORAIDE DOS SANTOS SCHUARTZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:75FBEA19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 48/2022

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 048/2022

EMENTA**:** Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, I, e III da Lei Municipal n.º 1.198/2021 de 26 de outubro de 2021 (LOA 2022), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.230.344,73 (três milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
510.0510.01.07.00.00	Taxas – Exercício Poder de Polícia	24.217,88
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-016	Encargos Aplicação Royalties e Fundo Especial	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e	5.000,00
	Patrimoniais não Previdenciárias	
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**

05	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-028	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
832.1005.03.99.01.01	Convênio 229/2022 - SEAB - Mudas Frutíferas e Calcário	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2-034	Infraestrutura em Transporte – Recursos Cide	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
512.0512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.148,84
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1043.1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	82.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
103.103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-052	Encargos Aplicação Salário Educação	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
107.0107.99.01.00.00	Salário-Educação	114.143,93
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.362.1201.2-049	Manutenção do Ensino Médio	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1043.1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	23.450,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
146.1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	700.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.366.1201.2-047	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
103.103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.367.1201.1-117	Reequipamento Educação Especial	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	125.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.0802.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1043.1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	18.500,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.1-053	Reequipamento Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
103.103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	125.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-065	Enfrentamento de Emergência em Saúde – Pandemias	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais – Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	400.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-069	Bloco de Custeio – Fundo a Fundo – Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais – Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais – Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2-096	Atividades do Departamento de Obras	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1-098	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00
1015.1015.14.99.00.00	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	342.200,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.2-105	Atividades do Departamento de Esportes	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.541.1801.2-108	Manutenção da Política Municipal dos Resíduos Sólidos	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
511.0511.01.07.00.00	Taxas – Prestação de Serviços	31.684,08
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.542.1801.2-109	Contribuição Associação dos Catadores/Reciclado– res	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
511.0511.01.07.00.00	Taxas – Prestação de Serviços	15.000,00

SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES	**3.230.344,73**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) O superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00
107.0107.99.01.00.00	Salário-Educação	114.143,93
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
510.0510.01.07.00.00	Taxas – Exercício Poder de Polícia	24.217,88
511.0511.01.07.00.00	Taxas – Prestação de Serviços	46.684,08
512.0512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.148,84
SOMA		**894.194,73**

b) O excesso de arrecadação das fontes de recurso colocadas adiante:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	65.000,00
146.1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	700.000,00
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais – Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	600.000,00
832.1005.03.99.01.01	Convênio 229/2022 – SEAB – Mudas Frutíferas e Calcário	100.000,00
1015.1015.14.99.00.00	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	342.200,00
SOMA		1.922.200,00

c) A anulação das seguintes dotações Orçamentárias

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.367.1201.1-042	Expansão da Rede Física do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.122.1201.2-045	Auxílio Financeiro a Estudantes	
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	75.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
1043.1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	82.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.367.1201.2-048	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.362.1201.2-049	Manutenção do Ensino Médio	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
1043.1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	23.450,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.0802.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
1043.1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	18.500,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2-096	Atividades do Departamento de Obras	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36.00.00 Outros	Serviços de terceiros – Pessoa Física	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

SOMA DAS ANULAÇÕES	**413.950,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:5D95FD69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 95/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 14 de julho a 19 de julho de 2022 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR, CEP 83.203-420.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO - GENERALISTA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155652	CAMILA RAMOS POLONIO	106
157054	RODOLFO HENRIQUE DOS SANTOS	107
155707	GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	108
153928	BIANCA DE CARVALHO ROJO	109
156318	JEFFERSON WRUBLACK CUBA	110
153870	CASSIO HENRIQUE SCHUEDA PECHARKI	111
156806	VINÍCIUS HIDEKI NAKAMURA	112
156917	SILVIO RENATO DO NASCIMENTO FRANÇA	113
157181	NATALIA CAROLINA FRANCHINI	114
155959	THAIS FERNANDA BORGES HSU	115
157698	BRUNO KOBAYASHI BONATTO	116
157692	SAVAS SOBRAL SILVEIRA	117
155782	RAYANA GABRIELA GODOY	118
156278	NICOLE FALAVINHA FROHLICH	119
157400	LAIZE RIBAS TUROK	120
155841	ELAINE CULIG	121
154769	LARISSA MICHEL MEDEIROS	122
157186	ANA CAROLINA ZOTTO	123
155868	LETYCIA AMANDO DE CARVALHO	124

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.
XVII – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVIII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XIX – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XXI – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre os dias 20, 21 e 25 de julho de 2022** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:
Exames:
a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.8 - Hemograma Completo
a.9 - RX – Tórax com laudo
a.5 - Ureia
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 12 de julho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
DIRETORA GERAL
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____ _____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público,

que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:B5C58D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 197/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA1573	277450P000371551	06/04/2022	51851	R$ 195,23
AFI8B86	277450P000370909	08/04/2022	51851	R$ 195,23
AGD8F50	277450P000371555	06/04/2022	51851	R$ 195,23
AIF4946	277450P000370912	08/04/2022	51851	R$ 195,23
AIV2D83	277450P000370910	08/04/2022	51851	R$ 195,23
AJN3224	277450P000370936	09/04/2022	51851	R$ 195,23
ALA6927	277450P000370946	12/04/2022	51851	R$ 195,23
ALJ4973	277450P000370917	08/04/2022	51851	R$ 195,23
ALP2236	277450P000371579	08/04/2022	51851	R$ 195,23
AME5561	277450P000371911	09/04/2022	51851	R$ 195,23
AMJ0963	277450P000371582	08/04/2022	51851	R$ 195,23
AMJ3A05	277450P000371554	06/04/2022	51851	R$ 195,23
ANA5835	277450P000371923	09/04/2022	51851	R$ 195,23
ANG0414	277450P000371571	08/04/2022	51851	R$ 195,23
ANR5914	277450P000319583	12/07/2020	51851	R$ 195,23
API7993	277450P000370944	09/04/2022	51851	R$ 195,23
APL6156	277450P000371552	06/04/2022	51851	R$ 195,23
APP6140	277450P000366033	08/04/2022	61220	R$ 293,47
APS1E53	277450P000371577	08/04/2022	76251	R$ 293,47
APV8691	277450P000371917	09/04/2022	51851	R$ 195,23
APX4232	277450P000371097	05/04/2022	51851	R$ 195,23
AQB7426	277450P000371572	08/04/2022	51930	R$ 293,47
AQI3434	277450P000370904	08/04/2022	51851	R$ 195,23
AQZ7750	277450P000371566	08/04/2022	76331	R$ 293,47
AQZ7750	277450P000370803	05/04/2022	76332	R$ 293,47
ARH7D99	277450P000371912	09/04/2022	51851	R$ 195,23
ARI2H27	277450P000371920	09/04/2022	76332	R$ 293,47
ARX3510	277450P000371922	09/04/2022	51851	R$ 195,23
ARX8834	277450P000370811	10/04/2022	55411	R$ 195,23
ASK5194	277450P000370940	09/04/2022	51851	R$ 195,23
ASO8351	277450P000370919	09/04/2022	51851	R$ 195,23
AST3404	277450P000370911	08/04/2022	51851	R$ 195,23
ASX8H76	277450P000371100	05/04/2022	51851	R$ 195,23
ASY5D71	277450P000370916	08/04/2022	51851	R$ 195,23
ATI5E68	277450P000370915	08/04/2022	51851	R$ 195,23
ATJ9241	277450P000366038	11/04/2022	60501	R$ 293,47
ATJ9241	277450P000370937	09/04/2022	51851	R$ 195,23
ATR1B88	277450P000213759	10/02/2020	60412	R$ 195,23
ATU1945	277450P000371576	08/04/2022	55414	R$ 195,23
ATV9G69	277450P000370812	10/04/2022	55411	R$ 195,23
ATW6E29	277450P000370926	09/04/2022	51851	R$ 195,23
ATY1110	277450P000370943	09/04/2022	51851	R$ 195,23
ATY4F12	277450P000370933	09/04/2022	51851	R$ 195,23
AUG1B23	277450P000370814	11/04/2022	76332	R$ 293,47
AUI1668	277450P000366032	06/04/2022	57380	R$ 293,47
AUP6H00	277450P000106844	20/08/2020	73662	R$ 130,16
AVK2296	277450P000370938	09/04/2022	51851	R$ 195,23
AWA5349	277450P000370939	09/04/2022	51851	R$ 195,23
AWE9567	277450P000371104	06/04/2022	76332	R$ 293,47
AWS8318	277450P000371557	07/04/2022	51851	R$ 195,23
AWU8412	277450P000370923	09/04/2022	51851	R$ 195,23
AWX1740	277450P000365914	29/03/2022	76332	R$ 293,47
AXO0J04	277450P000371092	04/04/2022	76332	R$ 293,47
AXO6I74	277450P000371583	08/04/2022	51851	R$ 195,23
AXT9351	277450P000370924	09/04/2022	61220	R$ 293,47
AYB1535	277450P000257756	04/12/2020	73662	R$ 130,16
AYH5H60	277450P000370950	12/04/2022	51851	R$ 195,23
AYQ7D87	277450P000370801	05/04/2022	60501	R$ 293,47
AYX5806	277450P000370808	07/04/2022	51851	R$ 195,23
AZK2652	277450P000344859	19/02/2020	73662	R$ 130,16
AZK2652	277450P000324563	04/12/2020	76332	R$ 293,47
AZM2D79	277450P000366000	02/04/2022	76332	R$ 293,47
AZU4C44	277450P000370905	08/04/2022	76332	R$ 293,47
AZW9A14	277450P000371562	07/04/2022	61220	R$ 293,47
AZX6572	277450P000226268	13/03/2020	55412	R$ 195,23
AZZ3250	277450P000371852	05/04/2022	76332	R$ 293,47
BAC7I53	277450P000370908	08/04/2022	51851	R$ 195,23

BAR7115	277450P000370920	09/04/2022	51851	R$ 195,23
BAT6401	277450P000371099	05/04/2022	51851	R$ 195,23
BAZ0B87	277450P000370805	05/04/2022	76332	R$ 293,47
BBC8J50	277450P000370941	09/04/2022	51851	R$ 195,23
BBI6049	277450P000370906	08/04/2022	51851	R$ 195,23
BBR9841	277450P000371553	06/04/2022	61220	R$ 293,47
BBX2310	277450P000370945	09/04/2022	51851	R$ 195,23
BCO3587	277450P000370816	11/04/2022	76332	R$ 293,47
BCV8C53	277450P000371560	07/04/2022	76332	R$ 293,47
BCW8181	277450P000371102	02/04/2022	76332	R$ 293,47
BDF2G73	277450P000371921	09/04/2022	76332	R$ 293,47
BDH7D87	277450P000371916	09/04/2022	55500	R$ 130,16
BDJ6A25	277450P000319796	24/07/2020	60501	R$ 293,47
BDS7D23	277450P000371653	15/04/2022	57380	R$ 293,47
BEV9G84	277450P000370817	11/04/2022	76332	R$ 293,47
BEX5F20	277450P000371581	08/04/2022	57380	R$ 293,47
BLN8D40	277450P000366034	08/04/2022	61220	R$ 293,47
BXB6C80	277450P000371574	08/04/2022	55500	R$ 130,16
DIZ0315	277450P000371558	07/04/2022	51851	R$ 195,23
DTZ6C75	277450P000371853	05/04/2022	76332	R$ 293,47
DWA3F76	277450P000371580	08/04/2022	51851	R$ 195,23
DZZ1B02	277450P000371556	07/04/2022	51851	R$ 195,23
FTD7B96	277450P000371103	02/04/2022	60501	R$ 293,47
HJP7460	277450P000371910	09/04/2022	51851	R$ 195,23
IBU7941	277450P000371914	09/04/2022	55680	R$ 195,23
IEP6080	277450P000321255	13/08/2020	57463	R$ 130,16
IQT8324	277450P000371570	08/04/2022	51851	R$ 195,23
IRA2B10	277450P000370918	09/04/2022	51851	R$ 195,23
ITO8A59	116100E009406469	03/04/2022	55411	R$ 195,23
KQD7F92	277450P000370913	08/04/2022	55500	R$ 130,16
KWT6H42	277450P000370813	10/04/2022	55411	R$ 195,23
KYO6C47	277450P000370935	09/04/2022	51851	R$ 195,23
LLD3B83	277450P000371919	09/04/2022	51851	R$ 195,23
LWW9265	277450P000324273	21/11/2020	57463	R$ 130,16
LZA6A28	277450P000366035	08/04/2022	61220	R$ 293,47
MDB8A70	277450P000370809	10/04/2022	55411	R$ 195,23
MDU3163	277450P000370921	09/04/2022	51851	R$ 195,23
MDZ2753	277450P000370932	09/04/2022	51851	R$ 195,23
MEE3522	277450P000370810	10/04/2022	55411	R$ 195,23
MFF1305	277450P000370942	09/04/2022	51851	R$ 195,23
MJP3771	277450P000371093	04/04/2022	51851	R$ 195,23
MKM1066	277450P000371095	05/04/2022	73662	R$ 130,16
MLB3589	277450P000371913	09/04/2022	51851	R$ 195,23
NRS0G38	277450P000371924	09/04/2022	60412	R$ 195,23
OPN2E88	277450P000355560	23/01/2021	51851	R$ 195,23
OYU4A94	277450P000370806	07/04/2022	55411	R$ 195,23
QIJ0D13	277450P000370907	08/04/2022	51851	R$ 195,23
QNO8F76	277450P000371569	08/04/2022	51851	R$ 195,23
QPA3935	277450P000371563	08/04/2022	76332	R$ 293,47
QPR8J84	277450P000320958	07/08/2020	61220	R$ 293,47
QQT3J17	277450P000371855	07/04/2022	73662	R$ 130,16
QUL8457	277450P000366036	08/04/2022	61220	R$ 293,47
RHG5E14	277450P000371575	08/04/2022	55500	R$ 130,16
RHU7H10	277450P000371090	04/04/2022	76332	R$ 293,47
RSC4H87	277450P000371908	09/04/2022	55500	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:DCCCB961

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 199/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR9846	277450P000258919	10/04/2022	51851	R$ 195,23
AFV0A71	277450P000371115	11/04/2022	51851	R$ 195,23
AGR4917	277450P000371117	11/04/2022	76332	R$ 293,47
AHC1771	277450P000259327	08/04/2022	55411	R$ 195,23
AIT5603	277450P000363037	15/04/2022	51851	R$ 195,23
ALA8G67	277450P000371113	11/04/2022	51851	R$ 195,23
AMW2459	277450P000259319	06/04/2022	55414	R$ 195,23
ANJ9H94	277450P000259337	11/04/2022	55412	R$ 195,23
AOE2B79	277450P000363034	15/04/2022	51851	R$ 195,23
AOK0207	277450P000368749	17/04/2022	57461	R$ 130,16
AOW7A96	277450P000366039	14/04/2022	60501	R$ 293,47
APA0657	277450P000259466	11/04/2022	55412	R$ 195,23
APB1524	277450P000259086	11/04/2022	55412	R$ 195,23
APC4575	277450P000363032	15/04/2022	51851	R$ 195,23
APQ9F01	277450P000258918	10/04/2022	51851	R$ 195,23
AQT4520	277450P000368748	17/04/2022	57461	R$ 130,16
AQZ5082	277450P000363042	15/04/2022	51851	R$ 195,23
ARO8547	277450P000259413	08/04/2022	55411	R$ 195,23

ASA3D15	277450P000259272	11/04/2022	55411	R$ 195,23
ASA3D15	277450P000259426	11/04/2022	55412	R$ 195,23
ASK1332	277450P000259469	11/04/2022	55412	R$ 195,23
ASK5I15	277450P000366045	15/04/2022	57380	R$ 293,47
ATN5874	277450P000258917	10/04/2022	51851	R$ 195,23
ATQ8422	277450P000258924	10/04/2022	51851	R$ 195,23
ATV2996	277450P000259454	06/04/2022	76252	R$ 293,47
ATX8F89	277450P000259462	11/04/2022	55412	R$ 195,23
ATZ9C57	277450P000259266	08/04/2022	55414	R$ 195,23
AUD3I19	277450P000368743	16/04/2022	57461	R$ 130,16
AUN3017	277450P000259323	07/04/2022	55413	R$ 195,23
AUO0868	277450P000258925	13/04/2022	55414	R$ 195,23
AUZ4F34	277450P000258921	10/04/2022	51851	R$ 195,23
AVO2190	277450P000257549	06/04/2022	55411	R$ 195,23
AVU1205	277450P000259477	11/04/2022	55412	R$ 195,23
AVU1205	277450P000259087	11/04/2022	55412	R$ 195,23
AWC0681	277450P000259464	11/04/2022	55412	R$ 195,23
AWL9A97	277450P000259321	07/04/2022	76252	R$ 293,47
AXG3496	277450P000371119	14/04/2022	76332	R$ 293,47
AXJ7175	277450P000259320	07/04/2022	55414	R$ 195,23
AXP9G07	277450P000259471	11/04/2022	55412	R$ 195,23
AXV9166	277450P000259268	11/04/2022	55411	R$ 195,23
AXV9166	277450P000259422	11/04/2022	55412	R$ 195,23
AXV9783	277450P000259317	06/04/2022	76252	R$ 293,47
AXX8C55	277450P000259267	11/04/2022	55411	R$ 195,23
AXZ5215	277450P000363036	15/04/2022	51851	R$ 195,23
AYA4227	277450P000371120	14/04/2022	76332	R$ 293,47
AYC5H60	277450P000259428	11/04/2022	55411	R$ 195,23
AYD4I97	277450P000259082	08/04/2022	76252	R$ 293,47
AYD8H65	277450P000259325	07/04/2022	55414	R$ 195,23
AYQ2431	277450P000259332	11/04/2022	55412	R$ 195,23
AYU2901	277450P000258916	10/04/2022	51851	R$ 195,23
AZF7A18	277450P000363041	15/04/2022	51851	R$ 195,23
AZI4E38	277450P000371109	07/04/2022	76332	R$ 293,47
AZR0030	277450P000259457	07/04/2022	55414	R$ 195,23
AZS9H63	277450P000363035	15/04/2022	51851	R$ 195,23
AZU8520	277450P000368750	17/04/2022	57461	R$ 130,16
AZW4117	277450P000258923	10/04/2022	51851	R$ 195,23
AZX3D11	277450P000371108	06/04/2022	76332	R$ 293,47
BAC7A95	277450P000259418	11/04/2022	55414	R$ 195,23
BBF5272	277450P000259083	11/04/2022	55412	R$ 195,23
BBF6G42	277450P000259470	11/04/2022	55412	R$ 195,23
BBG2805	277450P000259331	11/04/2022	55412	R$ 195,23
BBG7463	277450P000259265	07/04/2022	55414	R$ 195,23
BBU4G67	277450P000257548	05/04/2022	55414	R$ 195,23
BCF1746	277450P000371110	07/04/2022	51930	R$ 293,47
BCG5923	277450P000259416	11/04/2022	76251	R$ 293,47
BCM3018	277450P000259412	08/04/2022	55413	R$ 195,23
BCM7116	277450P000258926	13/04/2022	55414	R$ 195,23
BCN6743	277450P000258922	10/04/2022	51851	R$ 195,23
BCO2059	277450P000259475	11/04/2022	55412	R$ 195,23
BCT4C56	277450P000259411	07/04/2022	60502	R$ 293,47
BCT9I92	277450P000259461	11/04/2022	55411	R$ 195,23
BCV5F14	277450P000363033	15/04/2022	51851	R$ 195,23
BDA5G92	277450P000259415	11/04/2022	76252	R$ 293,47
BDD6J83	277450P000259451	06/04/2022	76252	R$ 293,47
BDE4D42	277450P000259425	11/04/2022	55680	R$ 195,23
BDJ3A66	277450P000259333	11/04/2022	55412	R$ 195,23
BDJ6J50	277450P000371106	06/04/2022	60412	R$ 195,23
BDN5C89	277450P000371107	06/04/2022	60412	R$ 195,23
BDO8G82	277450P000368741	16/04/2022	51851	R$ 195,23
BDV3J64	277450P000259335	11/04/2022	55412	R$ 195,23
BDW4C95	277450P000259328	08/04/2022	76252	R$ 293,47
BDY5E84	277450P000259318	06/04/2022	55414	R$ 195,23
BEX2G38	277450P000259424	11/04/2022	55412	R$ 195,23
BEX2G38	277450P000259270	11/04/2022	55411	R$ 195,23
BEZ3B84	277450P000368736	09/04/2022	70481	R$ 293,47
BGI3533	277450P000371116	11/04/2022	76332	R$ 293,47
BWK1432	277450P000371118	11/04/2022	57463	R$ 130,16
CKN6J83	277450P000259474	11/04/2022	76252	R$ 293,47
DQL0006	277450P000259414	11/04/2022	76252	R$ 293,47
DUP2000	277450P000259088	11/04/2022	55412	R$ 195,23
DVT1623	277450P000370543	11/04/2022	55680	R$ 195,23
DXZ4751	277450P000363038	15/04/2022	51851	R$ 195,23
EFS7755	277450P000259429	11/04/2022	55412	R$ 195,23
ERF8B33	277450P000259419	11/04/2022	76332	R$ 293,47
EVD6300	277450P000259334	11/04/2022	55414	R$ 195,23
EXD7648	277450P000368746	16/04/2022	70721	R$ 293,47
FBC1694	277450P000259084	11/04/2022	54600	R$ 130,16
KQR5H07	277450P000259264	06/04/2022	55411	R$ 195,23
LXW7C74	277450P000366044	15/04/2022	68231	R$ 195,23
MJJ8101	277450P000258920	10/04/2022	51851	R$ 195,23
MKS9299	277450P000259330	11/04/2022	55417	R$ 195,23
MLG4B81	277450P000368740	15/04/2022	51930	R$ 293,47
MMJ9339	277450P000363040	15/04/2022	51851	R$ 195,23
MUJ5A81	277450P000366043	15/04/2022	68231	R$ 195,23
OOV0J68	277450P000259423	11/04/2022	55412	R$ 195,23
OOV0J68	277450P000259269	11/04/2022	55411	R$ 195,23
OUA8496	277450P000363039	15/04/2022	51851	R$ 195,23

POY9F40	277450P000259458	08/04/2022	55411	R$ 195,23
PUN6H09	277450P000259322	07/04/2022	55413	R$ 195,23
PYV8C52	277450P000259479	11/04/2022	55412	R$ 195,23
QPT6F63	277450P000259271	11/04/2022	55411	R$ 195,23
RGD6B61	277450P000371111	07/04/2022	76332	R$ 293,47
RHE2B30	277450P000259329	11/04/2022	76251	R$ 293,47
RHI1E28	277450P000259273	11/04/2022	55411	R$ 195,23
RHK4A64	277450P000259465	11/04/2022	55412	R$ 195,23
RHK4D42	277450P000259455	06/04/2022	76252	R$ 293,47
RHP5E60	277450P000259339	11/04/2022	55412	R$ 195,23
RHQ0G68	277450P000371114	11/04/2022	76332	R$ 293,47
RHS1H10	277450P000259336	11/04/2022	55412	R$ 195,23
RHT1D53	277450P000259324	07/04/2022	76251	R$ 293,47
RHT2E69	277450P000259467	11/04/2022	55412	R$ 195,23
RHV6G68	277450P000259472	11/04/2022	55412	R$ 195,23
RLM7E91	277450P000259468	11/04/2022	55412	R$ 195,23
RNB8D47	277450P000259421	11/04/2022	55412	R$ 195,23
RTG9J35	277450P000259326	08/04/2022	76252	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:193CBDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 200/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANV2613	277450P000259263	05/04/2022	54600	01852798438
ASF9C18	277450P000368744	16/04/2022	57461	
AVW4760	277450P000368747	17/04/2022	57461	
AYI9I99	277450P000368745	16/04/2022	57461	
BAF9G90	277450P000259452	06/04/2022	54600	
BCC4599	277450P000368742	16/04/2022	57461	
BCC9A89	277450P000259341	11/04/2022	73662	
QUD4871	277450P000089544	07/01/2022	73662	01080194957

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F7D4EC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 201/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/08/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFG0A42	277450P000237022	14/06/2022	76252
AKC2290	277450P000237040	17/06/2022	76332
AKT3A56	277450P000236895	15/06/2022	55411
AMT9014	277450P000237027	15/06/2022	55412
AOQ9619	277450P000236643	15/06/2022	55680
APO9D02	277450P000236798	14/06/2022	55412
AQM6E53	277450P000237020	14/06/2022	55414
ASN7I15	277450P000236800	14/06/2022	55412
AUA8969	277450P000236897	15/06/2022	76252
AUS5660	277450P000237028	15/06/2022	55412
AVA5F37	277450P000237171	17/06/2022	55413
AVA7E17	277450P000236641	14/06/2022	55414
AVD2362	277450P000237205	15/06/2022	55411
AVO3069	277450P000237019	14/06/2022	55417
AYH2F47	277450P000237035	15/06/2022	55412
AYS1108	277450P000237204	15/06/2022	55412
AYT6E40	277450P000237038	17/06/2022	55412
AZC4G22	277450P000237172	17/06/2022	55413
AZK1477	277450P000237029	15/06/2022	55414
AZL5C94	277450P000237039	17/06/2022	55414
AZP9A14	277450P000236640	14/06/2022	55414
AZV3248	277450P000236896	15/06/2022	55412
AZV6881	277450P000237031	15/06/2022	76252
AZY2958	277450P000237206	15/06/2022	55411
BAF4002	277450P000237025	15/06/2022	76332
BAO2A63	277450P000237030	15/06/2022	55414
BAW7I68	277450P000237203	15/06/2022	55414
BBE3284	277450P000237034	15/06/2022	55412
BBJ1G66	277450P000236797	14/06/2022	55411
BBK9A54	277450P000236799	14/06/2022	55412
BBM5532	277450P000236639	14/06/2022	76251
BCA9514	277450P000237026	15/06/2022	55412

BCI1123	277450P000237175	17/06/2022	55412
BCN8697	277450P000237023	15/06/2022	76331
BCZ3J64	277450P000236795	14/06/2022	76252
BDG7I22	277450P000236638	14/06/2022	55412
BDR6J87	277450P000237051	14/06/2022	55412
BER2G23	277450P000237032	15/06/2022	55412
BXQ7I85	277450P000236796	14/06/2022	55411
EJC2B10	277450P000237042	17/06/2022	55414
EOM9E06	277450P000236899	15/06/2022	54600
ETP5I81	277450P000237056	15/06/2022	55412
INS3858	277450P000237041	17/06/2022	76252
MGC8J33	277450P000237037	17/06/2022	76251
MIC9F90	277450P000236900	15/06/2022	76252
NCH2557	277450P000236898	15/06/2022	55412
NCH2557	277450P000237207	15/06/2022	55412
OBB7B99	277450P000237202	15/06/2022	53800
RER1B92	277450P000237021	14/06/2022	55414
RHJ0I26	277450P000237033	15/06/2022	55412
RHP8B59	277450P000237170	17/06/2022	55414
RHT7I07	277450P000237201	15/06/2022	55411
RHU3J08	277450P000236642	15/06/2022	55414

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:7A7E2223

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 203/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/08/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAR9846	277450P000374526	22/06/2022	51851
ABJ5A38	277450NIC0035818	07/06/2022	50020
ABK4J14	277450P000374170	06/06/2022	60501
ABP1246	277450P000374529	22/06/2022	51851
ABY1000	277450P000374018	21/06/2022	51851
ACT7A02	277450P000356060	12/06/2022	55411
ADT1D92	277450P000373945	21/06/2022	51851
AEA7F80	277450P000374306	18/06/2022	55411
AEB1651	277450P000374026	22/06/2022	51851
AFC8797	277450P000374397	20/06/2022	51851
AFD9I04	277450P000374399	20/06/2022	51851
AFH4841	277450P000374372	15/06/2022	51851
AFI3A55	277450P000374031	22/06/2022	51851
AFN0746	277450P000373857	08/06/2022	60501
AFT0E14	277450P000374008	21/06/2022	51851
AFZ4648	277450P000373947	21/06/2022	51851
AGP5007	277450P000374293	13/06/2022	51851
AGS8333	277450P000374046	22/06/2022	51851
AHE2208	277450P000374302	18/06/2022	57463
AHK1J55	277450P000374358	14/06/2022	51851
AHK5H84	277450P000373847	15/06/2022	55090
AHO6I53	277450P000374011	21/06/2022	51851
AHU5628	277450P000374514	21/06/2022	51851
AHU5628	277450P000374019	21/06/2022	51851
AID2166	277450P000374390	20/06/2022	51851
AID3410	277450P000359144	17/06/2022	57463
AIM7077	277450P000373949	21/06/2022	51851
AIR3C23	277450P000374525	22/06/2022	51851
AIV1E62	277450P000374394	20/06/2022	51851
AIV1E62	277450P000374531	22/06/2022	51851
AJG1G95	277450P000373703	13/06/2022	60412
AJI2604	277450P000373948	21/06/2022	51851
AJO0409	277450P000373932	20/06/2022	51851
AJO8747	277450P000374037	22/06/2022	51851
AJT7889	277450P000374003	21/06/2022	51851
AJW4846	277450P000374017	21/06/2022	51851
AJW7A14	277450P000373935	20/06/2022	51851
AKA7I87	277450P000373926	20/06/2022	61220
AKF4J21	277450P000374303	18/06/2022	57463
AKL1552	277450P000374296	14/06/2022	51851
AKW9866	277450P000374028	22/06/2022	51851
ALA6I24	277450P000373871	11/06/2022	73662
ALH9457	277450P000374400	20/06/2022	51851
ALK1959	277450P000374021	21/06/2022	51851
ALS1D30	277450P000359146	17/06/2022	51851
ANV3E07	277450P000373930	20/06/2022	55500
ANV8561	277450P000374001	20/06/2022	51851
AOJ5938	277450P000374033	22/06/2022	51851
AON4E26	277450P000374288	13/06/2022	51851
AOP4D00	277450P000374020	21/06/2022	51851
AOP8700	277450P000373905	15/06/2022	76332
AOW6432	277450P000373843	15/06/2022	51851

AOY9009	277450P000374511	21/06/2022	51851
AQA6H41	277450P000373958	20/06/2022	76332
AQW7F40	277450P000374603	21/06/2022	51851
AQX3B56	277450P000374045	22/06/2022	51851
ARJ7I40	277450P000374366	15/06/2022	51851
ARQ4D95	277450P000374012	21/06/2022	51851
ARS2172	277450P000374536	22/06/2022	51851
ART7874	277450P000374393	20/06/2022	51851
ARX3510	277450P000373936	20/06/2022	51851
ARZ3D42	277450P000373959	20/06/2022	51851
ASJ4H25	277450P000374523	22/06/2022	51851
ASM3954	277450P000374289	13/06/2022	51851
ASU1909	277450P000373908	15/06/2022	51851
ATK3858	277450P000373866	08/06/2022	73662
ATL7676	277450P000373937	20/06/2022	51851
ATP9018	277450P000374357	14/06/2022	59670
ATQ1785	277450P000374398	20/06/2022	51851
ATW6E29	277450P000373924	20/06/2022	51851
AUA4751	277450P000374505	21/06/2022	51851
AUB3F72	277450P000373590	15/06/2022	57463
AUO2484	277450P000374005	21/06/2022	51851
AUO2884	277450P000374388	20/06/2022	51851
AUQ8G63	277450P000374539	22/06/2022	76332
AUR8B83	277450P000373868	11/06/2022	76332
AUT8569	277450P000374359	14/06/2022	51851
AUW6690	277450P000374290	13/06/2022	51851
AUX4F42	277450NIC0035819	07/06/2022	50020
AVD5655	277450P000374351	14/06/2022	51851
AVN3B14	277450P000373909	15/06/2022	51851
AVQ7231	277450P000373929	20/06/2022	51851
AVU6166	277450P000374022	21/06/2022	51851
AVU7248	277450P000373904	15/06/2022	51851
AVW8076	277450P000374360	15/06/2022	51851
AVX3892	277450P000373942	21/06/2022	51851
AVY9E56	277450P000374004	21/06/2022	76332
AVZ2D62	277450P000374527	22/06/2022	51851
AWI7375	277450P000374367	15/06/2022	51851
AWK5392	277450P000374286	13/06/2022	51851
AWP2B53	277450P000374167	06/06/2022	59910
AWP2B53	277450P000374389	20/06/2022	51851
AWR4587	277450P000373842	14/06/2022	76332
AWX9799	277450P000359099	21/06/2022	76332
AWY2036	277450P000373865	08/06/2022	60412
AXD1813	277450P000374184	17/06/2022	60501
AXD8355	277450P000373860	08/06/2022	60412
AXF6527	277450P000374291	13/06/2022	51851
AXH2951	277450P000374013	21/06/2022	51851
AXH8657	277450P000359100	21/06/2022	51851
AXK1I51	277450P000373848	15/06/2022	55090
AXK7A72	277450P000374504	21/06/2022	76331
AXM4G92	277450P000374016	21/06/2022	51851
AXU2A21	277450P000374007	21/06/2022	51851
AYD2632	277450P000374365	15/06/2022	76331
AYD8G45	277450P000374508	21/06/2022	51851
AYE7863	277450P000374532	22/06/2022	59910
AYG2458	277450P000374537	22/06/2022	51851
AYW6G61	277450P000374183	17/06/2022	60501
AYY3681	277450P000374528	22/06/2022	51851
AYY5495	277450P000374391	20/06/2022	51851
AYZ5417	277450P000374030	22/06/2022	51851
AYZ5417	277450P000374292	13/06/2022	51851
AZO5J45	277450P000373873	13/06/2022	73662
AZY7567	277450P000374362	15/06/2022	55090
AZZ1G21	277450P000374503	21/06/2022	76332
BAB3956	277450P000374221	14/06/2022	57461
BAG3E09	277450P000373903	15/06/2022	76332
BAG8437	277450P000374387	20/06/2022	61220
BAH5470	277450P000373862	08/06/2022	73662
BAM9B34	277450P000373360	22/06/2022	57380
BAP2F78	277450P000373951	17/06/2022	57463
BAP2F78	277450P000359148	17/06/2022	57463
BAV7G54	277450P000374024	21/06/2022	51851
BAZ1C22	277450P000373844	15/06/2022	76331
BBD5249	277450P000373901	15/06/2022	76331
BBF5J53	277450P000215621	08/06/2022	61220
BBG9H25	277450P000374169	06/06/2022	60501
BBH9542	277450P000374506	21/06/2022	51851
BBI6049	277450P000374386	20/06/2022	51851
BBL4A36	277450P000374368	15/06/2022	76332
BBP6J27	277450P000373953	17/06/2022	76332
BBS9196	277450P000374355	14/06/2022	51851
BBX8E02	277450P000359169	17/06/2022	70301
BBX8E02	277450P000359167	17/06/2022	58192
BBZ2F29	277450P000374034	22/06/2022	76332
BBZ6232	277450P000373872	11/06/2022	73662
BCB3809	277450P000374352	14/06/2022	51851
BCC9526	277450P000373923	20/06/2022	51851
BCD8652	277450P000374006	21/06/2022	51851
BCF0H42	277450P000374047	22/06/2022	76332

BCG6456	277450P000374395	20/06/2022	51851
BCS2C97	277450P000374369	15/06/2022	51851
BCU4E02	277450P000374002	20/06/2022	61220
BCW0J89	277450P000374164	05/06/2022	60501
BCW4G93	277450P000374175	13/06/2022	76332
BCY2I67	277450P000374534	22/06/2022	51851
BDA5C15	277450P000373867	11/06/2022	73662
BDD6J83	277450P000374186	17/06/2022	60501
BDF9H53	277450P000298579	12/06/2022	57461
BDK2D43	277450P000373906	15/06/2022	76331
BDL5G10	277450P000373705	13/06/2022	57380
BDP6B42	277450P000374166	06/06/2022	60412
BDQ1008	277450P000374524	22/06/2022	51851
BDV6B22	277450P000373846	15/06/2022	76252
BEC0509	277450P000374038	22/06/2022	51851
BEC6I21	277450P000374187	17/06/2022	60501
BEE3G17	277450P000373874	13/06/2022	73662
BEK0C61	277450P000374295	14/06/2022	51851
BEN9H27	277450P000374219	12/06/2022	51930
BEP2J74	277450P000374297	14/06/2022	60412
BER2005	277450P000374032	22/06/2022	51851
BEU4E17	277450P000374172	09/06/2022	60501
BGG4312	277450P000359147	17/06/2022	51851
CLN8902	277450P000374165	05/06/2022	76332
COU1244	277450P000359149	17/06/2022	51851
CPI9A31	277450P000374300	14/06/2022	57463
CRW1G31	277450P000374182	15/06/2022	60501
CTC9077	277450P000373925	20/06/2022	51851
CVX9135	277450P000374540	22/06/2022	51851
DIN1090	277450P000374530	22/06/2022	51851
DIQ3839	277450P000374040	22/06/2022	51851
DRE9H03	277450P000374518	22/06/2022	51851
EBA0B47	277450P000373819	13/06/2022	51851
EFV7553	277450P000373960	20/06/2022	57463
EGC4906	277450P000374009	21/06/2022	51851
EKY4D16	277450P000374188	17/06/2022	76332
ENB9969	277450P000374510	21/06/2022	51851
EPL6590	277450P000374519	22/06/2022	51851
EPT6927	277450P000373845	15/06/2022	55417
ERI1E35	277450P000373946	21/06/2022	51851
ETN7985	277450P000373927	20/06/2022	76332
EZA0142	277450P000373870	11/06/2022	76332
EZJ0702	277450P000373956	20/06/2022	76332
FJS4J90	277450P000374177	13/06/2022	61220
FKZ8887	277450P000374535	22/06/2022	51851
FLN4F80	277450P000374363	15/06/2022	55090
FOZ6F81	277450P000373875	14/06/2022	61220
FZL2I00	277450P000374035	22/06/2022	51851
GAE4I52	277450P000374042	22/06/2022	51851
GGL8G90	277450P000373922	20/06/2022	61220
GIY0F26	277450P000373941	21/06/2022	76332
GNH1J63	277450P000359160	16/06/2022	55250
HCL7D13	277450P000373910	15/06/2022	51851
HFE6648	277450P000374044	22/06/2022	51851
HFI8J65	277450P000374015	21/06/2022	76332
HMZ6887	277450P000373849	15/06/2022	76331
HSJ3J01	277450P000374171	06/06/2022	76332
IEC4B28	277450P000374294	13/06/2022	51851
IHK8G34	277450P000374602	21/06/2022	51851
IKT0385	277450P000374299	14/06/2022	57380
ILF0237	277450P000374039	22/06/2022	51851
IMI1726	277450P000374010	21/06/2022	51851
IMT5E67	277450P000373850	15/06/2022	51851
IQR8454	277450P000373858	08/06/2022	51851
IUZ8F70	277450P000373902	15/06/2022	76332
JAT4G56	277450P000374298	14/06/2022	60412
KHH7671	277450P000374173	09/06/2022	60501
KPP8040	277450P000374392	20/06/2022	51851
LWS1730	277450P000359145	17/06/2022	57463
MAE8E05	277450P000374396	20/06/2022	51851
MCJ3171	277450P000374029	22/06/2022	51851
MCN1D84	277450P000374522	22/06/2022	51851
MDX3G34	277450P000374176	13/06/2022	61220
MFN6845	277450P000374025	21/06/2022	57463
MFV9347	277450P000373954	17/06/2022	57463
MHD0A09	277450P000374502	21/06/2022	76332
MHN7343	277450P000374538	22/06/2022	51851
MIF2188	277450P000374517	22/06/2022	51851
MJN1J98	277450P000374533	22/06/2022	57463
MLC9D46	277450P000373863	08/06/2022	51851
MLH1B81	277450P000374520	22/06/2022	51851
MLW9178	277450P000374048	22/06/2022	51851
MQC8I12	277450P000373933	20/06/2022	51851
PFD4F07	277450P000374220	12/06/2022	57461
PRP0156	277450P000361153	19/06/2022	55250
PRP0386	277450P000361152	19/06/2022	55250
PRP0386	277450P000361155	19/06/2022	54600
PRY8685	277450P000361151	19/06/2022	55250
PRY8685	277450P000361154	19/06/2022	54600

PUE5216	277450P000359150	17/06/2022	51851
PVE7835	277450P000374516	22/06/2022	76332
PWF6E17	277450P000373939	20/06/2022	51851
PWK4122	277450P000373907	15/06/2022	51851
PZC7C20	277450P000374601	21/06/2022	51851
PZF4C24	277450P000374356	14/06/2022	51851
PZN5E32	277450P000373864	08/06/2022	73662
PZT3778	277450P000373859	08/06/2022	73662
PZU5D43	277450P000374370	15/06/2022	51851
QEI8I00	277450P000373861	08/06/2022	60412
QIT2820	277450P000359098	21/06/2022	60412
QND9E07	277450P000373928	20/06/2022	51851
QXX7J92	277450P000373706	13/06/2022	61220
RAE9A52	277450P000374285	13/06/2022	57463
RHG4G49	277450P000374354	14/06/2022	57380
RHI2C12	277450P000374353	14/06/2022	51851
RHL8D14	277450P000359143	15/06/2022	70561
RHM3J52	277450P000373955	20/06/2022	70561
RHP2H79	277450P000359159	12/06/2022	60501
RHR1C99	277450P000374185	17/06/2022	60501
RHU7C14	277450P000374023	21/06/2022	76332
RHW2E33	277450P000373869	11/06/2022	76332
RHX8I75	277450P000374168	06/06/2022	60501
RNF0F04	277450P000373950	21/06/2022	76331

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B640546B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 204/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK3340	277450P000372207	17/04/2022	51851	R$ 195,23
ABA9F11	277450P000372135	16/04/2022	51851	R$ 195,23
ABC4013	277450P000372186	19/04/2022	51851	R$ 195,23
ACB8E63	277450P000372184	19/04/2022	51851	R$ 195,23
ADC6588	277450P000372153	17/04/2022	51851	R$ 195,23
ADR1J97	277450P000259502	13/04/2022	76251	R$ 293,47
AEF3651	277450P000259149	30/03/2022	76331	R$ 293,47
AEJ0227	277450P000372162	17/04/2022	51851	R$ 195,23
AFM5307	277450P000372127	16/04/2022	51851	R$ 195,23
AFQ5729	277450P000372217	17/04/2022	51851	R$ 195,23
AFV2058	277450P000372231	17/04/2022	51851	R$ 195,23
AHK9427	277450P000259283	16/04/2022	55412	R$ 195,23
AIB7G13	277450P000372157	17/04/2022	51851	R$ 195,23
AIP7A54	277450P000372211	17/04/2022	51851	R$ 195,23
AIW9555	277450P000259510	13/04/2022	55412	R$ 195,23
AJD9862	277450P000259440	14/04/2022	55414	R$ 195,23
AJI3144	277450P000372218	17/04/2022	51851	R$ 195,23
AJP2908	277450P000372121	16/04/2022	51851	R$ 195,23
AJT9148	277450P000372168	17/04/2022	76332	R$ 293,47
AKF6243	277450P000259503	13/04/2022	55411	R$ 195,23
AKN6D30	277450P000259227	05/04/2022	76251	R$ 293,47
AKX8B00	277450P000259504	13/04/2022	55412	R$ 195,23
ALH6688	277450P000259241	11/04/2022	55412	R$ 195,23
ALJ6D96	277450P000372183	19/04/2022	61220	R$ 293,47
AME5561	277450P000372222	17/04/2022	51851	R$ 195,23
AMJ5B71	277450P000259235	11/04/2022	76252	R$ 293,47
AMZ4820	277450P000259237	11/04/2022	76252	R$ 293,47
AMZ5968	277450P000259531	16/04/2022	76252	R$ 293,47
ANK8A09	277450P000372150	17/04/2022	51851	R$ 195,23
AOD0507	277450P000372185	19/04/2022	51851	R$ 195,23
AOE3599	277450P000259233	11/04/2022	55411	R$ 195,23
AOE6714	277450P000259519	16/04/2022	55413	R$ 195,23
AOL8023	277450P000372219	17/04/2022	76332	R$ 293,47
APB6I22	277450P000370830	20/04/2022	61220	R$ 293,47
AQA7227	277450P000259442	16/04/2022	55412	R$ 195,23
AQI0368	277450P000372223	17/04/2022	51851	R$ 195,23
AQP2381	277450P000259520	16/04/2022	55413	R$ 195,23
AQT9287	277450P000259226	05/04/2022	55411	R$ 195,23
AQW1J42	277450P000372155	17/04/2022	60501	R$ 293,47
ARA2705	277450P000372166	17/04/2022	51851	R$ 195,23
ARG8058	277450P000259529	16/04/2022	55414	R$ 195,23
ARL5G54	277450P000259245	12/04/2022	55412	R$ 195,23
ARV2931	277450P000259522	16/04/2022	55412	R$ 195,23
ASE6112	277450P000370831	20/04/2022	61220	R$ 293,47
ASG4525	277450P000372123	16/04/2022	51851	R$ 195,23
ASI7326	277450P000372154	17/04/2022	51851	R$ 195,23
ASM7419	277450P000259505	13/04/2022	55412	R$ 195,23
ASO9141	277450P000372148	17/04/2022	51851	R$ 195,23
ASQ5722	277450P000372232	17/04/2022	51851	R$ 195,23

ASS4851	277450P000372181	19/04/2022	51851	R$ 195,23
ASV9963	277450P000259514	13/04/2022	55412	R$ 195,23
ASV9A02	277450P000259238	11/04/2022	55414	R$ 195,23
ASZ2364	277450P000372179	19/04/2022	51851	R$ 195,23
ATV2996	277450P000371944	13/04/2022	60412	R$ 195,23
ATV7325	277450P000259004	16/04/2022	55412	R$ 195,23
ATX4D33	277450P000259009	16/04/2022	55412	R$ 195,23
AUB4053	277450P000372215	17/04/2022	51851	R$ 195,23
AUH3676	277450P000259439	13/04/2022	55412	R$ 195,23
AUI3880	277450P000259512	13/04/2022	55412	R$ 195,23
AUO2484	277450P000372189	19/04/2022	51851	R$ 195,23
AUS8J68	277450P000372174	17/04/2022	51930	R$ 293,47
AUS8J68	277450P000259518	14/04/2022	76252	R$ 293,47
AVC0569	277450P000259230	06/04/2022	55411	R$ 195,23
AVD5422	277450P000372225	17/04/2022	51851	R$ 195,23
AVN9067	277450P000372205	16/04/2022	51851	R$ 195,23
AVP4J62	277450P000372136	16/04/2022	60412	R$ 195,23
AVW6898	277450P000259249	13/04/2022	55411	R$ 195,23
AWD7G68	277450P000372128	16/04/2022	51851	R$ 195,23
AWF8159	277450P000372130	16/04/2022	51851	R$ 195,23
AWF8168	277450P000259012	16/04/2022	55411	R$ 195,23
AWF9G31	277450P000372176	19/04/2022	51851	R$ 195,23
AWH7083	277450P000259247	12/04/2022	55412	R$ 195,23
AWK9191	277450P000259280	14/04/2022	55414	R$ 195,23
AWS6411	277450P000372161	17/04/2022	51851	R$ 195,23
AXC4630	277450P000259506	13/04/2022	55412	R$ 195,23
AXF6670	277450P000259508	13/04/2022	55412	R$ 195,23
AXJ1770	277450P000258956	16/04/2022	55412	R$ 195,23
AXK2B73	277450P000371943	13/04/2022	51851	R$ 195,23
AXP1C82	277450P000259444	16/04/2022	55412	R$ 195,23
AXS0364	277450P000372175	19/04/2022	76331	R$ 293,47
AXT1430	277450P000372142	16/04/2022	51851	R$ 195,23
AXW8459	277450P000372237	17/04/2022	51851	R$ 195,23
AXY5J86	277450P000372213	17/04/2022	51851	R$ 195,23
AYD0519	277450P000372233	17/04/2022	51851	R$ 195,23
AYE4291	277450P000372137	16/04/2022	60412	R$ 195,23
AYK6F13	277450P000259243	12/04/2022	76252	R$ 293,47
AYM5H11	277450P000259515	13/04/2022	55412	R$ 195,23
AYX6227	277450P000259528	16/04/2022	55413	R$ 195,23
AZD3D29	277450P000372170	17/04/2022	51851	R$ 195,23
AZF7757	277450P000372120	16/04/2022	76332	R$ 293,47
AZO9B99	277450P000372145	17/04/2022	51851	R$ 195,23
AZT2D58	277450P000372140	16/04/2022	76332	R$ 293,47
AZX4690	277450P000259277	13/04/2022	55412	R$ 195,23
AZZ2660	277450P000259006	16/04/2022	55412	R$ 195,23
BAD8341	277450P000372165	17/04/2022	51851	R$ 195,23
BAH4H29	277450P000372208	17/04/2022	51851	R$ 195,23
BAJ9369	277450P000372147	17/04/2022	51851	R$ 195,23
BAK6268	277450P000258957	16/04/2022	55412	R$ 195,23
BAO2053	277450P000259228	05/04/2022	76252	R$ 293,47
BAP1661	277450P000259246	12/04/2022	55412	R$ 195,23
BAW3301	277450P000259225	05/04/2022	76252	R$ 293,47
BAZ9652	277450P000259511	13/04/2022	55412	R$ 195,23
BBK3A11	277450P000372224	17/04/2022	51851	R$ 195,23
BBM5C49	277450P000259248	12/04/2022	55412	R$ 195,23
BBO7280	277450P000259231	08/04/2022	76252	R$ 293,47
BBQ1038	116100E008533020	15/04/2022	76252	R$ 293,47
BBW1286	277450P000370837	20/04/2022	61220	R$ 293,47
BBY1H10	277450P000370833	20/04/2022	61220	R$ 293,47
BBZ9073	277450P000370548	16/04/2022	55411	R$ 195,23
BCE3087	277450P000259013	16/04/2022	55412	R$ 195,23
BCK1D86	277450P000259501	13/04/2022	76252	R$ 293,47
BCM1C05	277450P000259526	16/04/2022	55412	R$ 195,23
BCN9054	277450P000372180	19/04/2022	76332	R$ 293,47
BCO4487	277450P000372226	17/04/2022	51851	R$ 195,23
BCQ9G38	277450P000324244	10/04/2022	70301	R$ 293,47
BCQ9G38	277450P000324245	10/04/2022	70481	R$ 293,47
BCR7F42	277450P000372146	17/04/2022	51851	R$ 195,23
BCX0893	277450P000259005	16/04/2022	55412	R$ 195,23
BDJ7J69	277450P000372220	17/04/2022	76332	R$ 293,47
BDK6G92	277450P000372210	17/04/2022	51851	R$ 195,23
BDM5H40	277450P000259281	16/04/2022	55412	R$ 195,23
BDM7H93	277450P000372138	16/04/2022	76332	R$ 293,47
BDQ2J10	277450P000370834	20/04/2022	61220	R$ 293,47
BDQ4I82	277450P000259239	11/04/2022	55412	R$ 195,23
BDQ6H73	277450P000368813	11/04/2022	58350	R$ 195,23
BDX9G78	277450P000259250	13/04/2022	55417	R$ 195,23
BDY8F47	277450P000372139	16/04/2022	57380	R$ 293,47
BDY9D62	277450P000259150	30/03/2022	76331	R$ 293,47
BEB6E32	277450P000372234	17/04/2022	51851	R$ 195,23
BEC1E36	277450P000259284	16/04/2022	55412	R$ 195,23
BEC5E36	277450P000259242	12/04/2022	55411	R$ 195,23
BEC9H13	277450P000372236	17/04/2022	51851	R$ 195,23
BEG0B93	277450P000259011	16/04/2022	55411	R$ 195,23
BEI8I56	277450P000372125	16/04/2022	76332	R$ 293,47
BEJ1B47	277450P000258955	14/04/2022	55414	R$ 195,23
BEO4C48	277450P000370838	20/04/2022	61220	R$ 293,47
BEO8G34	277450P000259521	16/04/2022	55412	R$ 195,23
BEP9D52	277450P000259524	16/04/2022	55413	R$ 195,23

BEU2E84	277450P000259229	06/04/2022	76252	R$ 293,47
BEY2C87	116100E008258235	19/04/2022	59670	R$ 1.467,35
BOM8F49	277450P000372164	17/04/2022	51851	R$ 195,23
CEZ0766	277450P000372172	17/04/2022	51851	R$ 195,23
CLK0A55	277450P000370547	13/04/2022	55411	R$ 195,23
CLL1H97	277450P000372173	17/04/2022	51930	R$ 293,47
CYZ9767	277450P000372206	16/04/2022	60412	R$ 195,23
DIL1727	277450P000372144	17/04/2022	51851	R$ 195,23
DKI0J66	277450P000259441	16/04/2022	55412	R$ 195,23
DUK1406	277450P000372214	17/04/2022	51851	R$ 195,23
EJK8A86	277450P000372151	17/04/2022	51851	R$ 195,23
EMN2130	277450P000372169	17/04/2022	51851	R$ 195,23
ENH1428	277450P000259276	13/04/2022	55412	R$ 195,23
EPW5221	277450P000372160	17/04/2022	51851	R$ 195,23
ERB6080	277450P000259244	12/04/2022	55412	R$ 195,23
FEV9E68	277450P000372178	19/04/2022	51851	R$ 195,23
FHW2325	277450P000372212	17/04/2022	51851	R$ 195,23
HCI1406	277450P000372149	17/04/2022	51851	R$ 195,23
HTF1F16	277450P000372182	19/04/2022	51851	R$ 195,23
ICQ9991	277450P000372119	16/04/2022	51851	R$ 195,23
ILL7660	277450P000371756	30/03/2022	51851	R$ 195,23
ILQ4C59	277450P000372187	19/04/2022	51851	R$ 195,23
IPR7469	116100E007931970	13/04/2022	57380	R$ 293,47
IUM7A85	277450P000372177	19/04/2022	51851	R$ 195,23
IXL7757	277450P000372156	17/04/2022	51851	R$ 195,23
KDI5456	277450P000372204	16/04/2022	51851	R$ 195,23
LRJ2A63	277450P000371945	13/04/2022	76332	R$ 293,47
LXG3131	277450P000372209	17/04/2022	51851	R$ 195,23
MAS9A14	277450P000372163	17/04/2022	51851	R$ 195,23
MAT4681	277450P000372216	17/04/2022	51851	R$ 195,23
MBO0744	277450P000372235	17/04/2022	51851	R$ 195,23
MCA2582	277450P000370546	13/04/2022	55411	R$ 195,23
MFC7460	277450P000372122	16/04/2022	51851	R$ 195,23
MFS2G03	277450P000259438	13/04/2022	55412	R$ 195,23
MHD2F26	277450P000372141	16/04/2022	60412	R$ 195,23
MHT2C03	277450P000371564	08/04/2022	51851	R$ 195,23
MJA2G98	277450P000259527	16/04/2022	55412	R$ 195,23
MLH5673	277450P000372124	16/04/2022	76332	R$ 293,47
MLJ4259	277450P000259236	11/04/2022	76251	R$ 293,47
MLR7J02	277450P000370545	13/04/2022	55411	R$ 195,23
NYD8J92	277450P000259007	16/04/2022	55412	R$ 195,23
OOV0J68	277450P000259282	16/04/2022	55412	R$ 195,23
PAA7528	277450P000259530	16/04/2022	55412	R$ 195,23
PFT4E67	277450P000259525	16/04/2022	55412	R$ 195,23
PYH4H13	277450P000372118	16/04/2022	51851	R$ 195,23
QHA0572	277450P000259275	13/04/2022	55412	R$ 195,23
QIZ7513	277450P000259443	16/04/2022	55412	R$ 195,23
QUO8772	277450P000372129	16/04/2022	76332	R$ 293,47
RHC8J51	277450P000259240	11/04/2022	55412	R$ 195,23
RHF6J35	277450P000372202	16/04/2022	51851	R$ 195,23
RHH8F54	277450P000259286	16/04/2022	55412	R$ 195,23
RHI4H97	277450P000259523	16/04/2022	55412	R$ 195,23
RHJ0I54	277450P000372203	16/04/2022	60412	R$ 195,23
RHK9I46	277450P000259279	13/04/2022	55411	R$ 195,23
RHP5B30	277450P000259010	16/04/2022	55412	R$ 195,23
RHW2E33	277450P000259517	14/04/2022	55414	R$ 195,23
RSD0D46	277450P000371942	13/04/2022	57463	R$ 130,16
RTI8E90	277450P000372158	17/04/2022	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:D4DB1342

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 205/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/08/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHD5I84	277450P000237160	15/06/2022	55412
AHW7592	277450P000237264	21/06/2022	54522
AJK9I73	277450P000237061	15/06/2022	55414
AKD9646	277450P000237067	15/06/2022	55412
AKE3370	277450P000237240	21/06/2022	55412
ALV6763	277450P000237070	17/06/2022	55411
AME2977	277450P000237046	20/06/2022	55414
AMH8172	277450P000237069	17/06/2022	55411
AMT9014	277450P000237115	21/06/2022	76252
AMT9014	277450P000237111	21/06/2022	76252
ANJ1E36	277450P000237055	15/06/2022	55412
APA2E31	277450P000373710	20/06/2022	61220
APK9D79	277450P000237168	17/06/2022	55412
APX0D23	277450P000237103	17/06/2022	55414
AQW3098	277450P000237263	21/06/2022	53800

ARF7294	277450P000373711	20/06/2022	61220
ARF9433	277450P000237053	15/06/2022	55412
ARI7249	277450P000236650	17/06/2022	55411
ART5C48	277450P000237233	20/06/2022	55412
ASG9205	277450P000373595	20/06/2022	60412
ASJ2821	277450P000237102	17/06/2022	76252
ASM7419	277450P000237120	21/06/2022	55412
ASW6658	277450P000237058	15/06/2022	55411
ATI7099	277450P000237047	20/06/2022	55412
ATN6C85	277450P000373598	20/06/2022	57463
ATY1H63	277450P000237044	20/06/2022	55411
AUD4F03	277450P000237167	17/06/2022	55413
AUI3064	277450P000237045	20/06/2022	60412
AUP5274	277450P000237260	21/06/2022	55411
AUR7485	277450P000237254	20/06/2022	76252
AUS5660	277450P000237231	20/06/2022	55412
AUZ6994	277450P000237049	20/06/2022	76252
AUZ7209	277450P000237065	15/06/2022	54600
AVK5G10	277450P000237155	15/06/2022	55414
AVM6J10	277450P000359086	15/06/2022	76332
AVP3709	277450P000373712	20/06/2022	61220
AWF9G31	277450P000237050	20/06/2022	51851
AWQ9143	277450P000236649	17/06/2022	55414
AWZ1716	277450P000237166	15/06/2022	55412
AXD1391	277450P000237267	21/06/2022	55412
AXD1391	277450P000237261	21/06/2022	55412
AXO3052	277450P000359097	20/06/2022	76332
AXU4520	277450P000237252	20/06/2022	55412
AYE6391	277450P000236919	22/06/2022	55412
AYR4A15	277450P000372610	20/06/2022	59910
AYV3G72	277450NIC0035821	10/06/2022	50020
AYW2911	277450P000237255	20/06/2022	55412
AYY6480	277450P000237106	20/06/2022	55414
AZE2817	277450P000359094	20/06/2022	51851
AZE6572	277450P000237242	21/06/2022	55414
AZV9165	277450P000237064	15/06/2022	55412
AZY3F23	277450P000237109	20/06/2022	55412
BAC1692	277450P000237229	20/06/2022	55412
BAC3858	277450P000237066	15/06/2022	55412
BAD8341	277450P000237105	20/06/2022	55414
BAI2483	277450P000237253	20/06/2022	55412
BAO2053	277450P000237165	15/06/2022	55411
BAX7529	277450P000373597	20/06/2022	76332
BBA6251	277450P000237258	21/06/2022	55412
BBL3B37	277450P000237262	21/06/2022	55090
BBT7058	277450P000237052	15/06/2022	55412
BBU4H24	277450P000237060	15/06/2022	55412
BCB6574	277450P000237059	15/06/2022	55414
BCR9A92	277450P000237057	15/06/2022	76252
BCT8B62	277450P000237158	15/06/2022	55412
BCT8B62	277450P000237071	17/06/2022	55412
BCV6B05	277450P000237232	20/06/2022	76252
BCZ6B33	277450P000237068	17/06/2022	55411
BDB5E83	277450P000237113	21/06/2022	55414
BDI8F47	277450P000237122	21/06/2022	55412
BDT2A36	277450P000373715	20/06/2022	61220
BDV5A06	277450P000373596	20/06/2022	76332
BDY7D39	277450P000237117	21/06/2022	55412
BDZ0318	277450NIC0035820	10/06/2022	50020
BED1276	277450P000237256	20/06/2022	55412
BEI5F04	277450P000237114	21/06/2022	76252
BEO3H98	277450P000237210	17/06/2022	55412
BEQ9F39	277450P000237110	20/06/2022	55412
BEU6E68	277450P000237054	15/06/2022	55412
CXG1814	277450P000359095	20/06/2022	51851
DDU3I20	277450P000237161	15/06/2022	55411
DEZ7218	277450P000237235	20/06/2022	55412
DZZ1B02	277450P000237257	21/06/2022	55250
EBJ6923	277450P000237112	21/06/2022	76251
EFA2327	277450P000237265	21/06/2022	55412
ERB6080	277450P000237236	21/06/2022	55412
ERE2318	277450P000237241	21/06/2022	55412
HEE4002	277450P000373713	20/06/2022	61220
IKP5195	277450P000237234	20/06/2022	55412
IRQ0710	277450P000237228	20/06/2022	55412
IWL8C35	277450P000237116	21/06/2022	55412
LLP8C70	277450P000237266	21/06/2022	55412
LOT0397	277450P000237163	15/06/2022	55411
MAE8C05	277450P000237108	20/06/2022	55413
MIA4555	277450P000237119	21/06/2022	55412
MIF9J50	277450P000237237	21/06/2022	55412
MJX9007	277450P000236917	22/06/2022	76332
NLQ4F60	277450P000237062	15/06/2022	55412
OOV0J68	277450P000237230	20/06/2022	55412
OVH4499	277450P000237101	17/06/2022	55412
PUW9H06	277450P000215622	20/06/2022	61220
PZH3J91	277450P000237164	15/06/2022	55412
QHF1J86	277450P000237156	15/06/2022	55414
QHM2C23	277450P000237082	20/06/2022	55411

QJJ4C54	277450P000237123	21/06/2022	55417
QJU2937	277450P000236646	15/06/2022	55411
QNC4C94	277450P000237107	20/06/2022	55413
QPL4H43	277450P000236648	15/06/2022	55412
RHE2F93	277450P000237048	20/06/2022	55412
RHE2F93	277450P000237251	20/06/2022	55412
RHE6E59	277450P000236647	15/06/2022	55412
RHL3B29	277450P000237043	20/06/2022	55411
RHP7G74	277450P000237063	15/06/2022	55412
RHU2C36	277450P000237227	20/06/2022	55412
RHY4I20	277450P000359096	20/06/2022	51851
RHZ8E08	277450P000237238	21/06/2022	55411
RHZ9G04	277450P000237159	15/06/2022	55411
RLF1D38	277450P000237118	21/06/2022	55412

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:4FCB77A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 206/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASW8344	277450P000258267	01/02/2021	73662	R$ 130,16
AUV9C57	277450P000326181	12/02/2021	76332	R$ 293,47
AVI3B28	277450P000214529	07/02/2021	55411	R$ 195,23
AYO4880	277450P000258429	27/01/2021	55417	R$ 195,23
DPP4F16	277450P000355882	07/03/2021	51851	R$ 195,23
HCG3B83	116100E009406810	20/04/2022	60412	R$ 195,23
IUW9C69	277450P000354110	16/07/2020	51851	R$ 195,23
PZL1I35	116100E009184478	07/03/2021	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:BDD276D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADJUDICAÇÃO PE 22-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer con-clusivo exarado na sessão de Licitação, resolve
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	75/2022	
b) Licitação Nrº :	22/2022	
c) Modalidade :	Pregão	
d) Data Adjudicação :	12/07/2022	
e) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO	
f) Dotação Orçamentária:	**01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00**	**Fonte 001 e Fonte 013**

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
10	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10% SPRAY, FRASCO 50ML	FRASCO	250	59,11	14.777,50
18	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJE- TÁVEL - AMPOLA DE 1 ML.	AMPOLA	160	1,54	246,40
25	MIDAZOLAM 1 MG/ML, INJETÁVEL AM-POLA DE 5 ML	AMPOLA	2.050	3,42	7.011,00
26	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLO- RANFENICOL 0,6UI + 1%, POMADA - BIS- NAGA DE 30 GRAMAS.	TUBO	12	20,98	2.517,60
27	DEXAMETASONA 0,1%, POMADA - BIS- NAGA DE 10 GRAMAS	UNIDADE	50	1,92	96,00
28	POMADA SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G, BISNAGA COM 15 GRAMAS.	TUBO	50	5,50	275,00
31	SIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS - 10 ML	FRASCO	36	1,68	60,48
42	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL AM- POLA 2 ML- USO INTRAVENOSO OU IN- TRAMUSCULAR	AMPOLA	10	2,97	29,70
43	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%, AMPOLA 10 ML - USO INTRAVENOSO	AMPOLA	20	1,00	20,00
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
TOTAL:					**R$25.033,68**

NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 06.974.929/0001-06

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ACETATO DE RETINOL, 1000UI AMINO- ÁCIDOS 2,5% METIONINA 0,5%, CLORAN- FENICOL 0,5% 3,5GRAMAS	UNIDADE	4	13,90	55,60
02	MUCOPOLISSACARÍDEOS, EM SAL PO- LISSULFATO, 5 MG/G, POMADA, 40 GRA- MAS.	TUBO	6	28,28	169,68
03	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIRO- GÊNICA 10ML.	AMPOLA	300	0,41	123,00
04	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML.	AMPOLA	2.100	1,59	3.339,00
05	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 100ML	FRASCO	300	4,13	1.239,00

06	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF, AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	700	0,41	287,00
09	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA,2% + 1:200.000, INJE- TÁVEL TUBETE 1,8 ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS	CAIXA	2	128,00	256,00
11	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% , GELÉIA - BISNAGA DE 30ML	TUBO	600	2,90	1.740,00
12	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL FRASCO DE 20 ML	FRASCO	150	9,00	1.350,00
13	CICLOPENTOLATO, 1%, SOLUÇÃO OF- TÁLMICA, FRASCO DE 5ML.	FRASCO	20	9,90	198,00
16	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMI- CA - FRASCO DE 5 ML.	FRASCO	15	16,90	253,50
17	COLÍRIO ANESTÉSICO CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG/ML, FRASCO DE 10 ML.	FRASCO	20	9,90	198,00
19	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJE- TÁVEL - AMPOLA DE 5 ML.	AMPOLA	6	17,70	106,20
20	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2,5 ML.	AMPOLA	80	2,99	239,20
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
21	GLICOSE 25%, AMPOLA DE 10 ML	UNIDADE	10	0,62	6,20
23	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO TÓPICAAQUOSA, 100 ML	FRASCO	35	6,90	241,50
24	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE (ÁCI- DOS GRAXOS ESSENCIAIS) E TCM (TRI- GLICERÍDIOS DE CADEIA MEDIA), LECITI- NA, VITAMINAS A E E, ÓLEO DE GIRAS- SOL, FRASCO DE 100 ML.	FRASCO	60	6,90	414,00
29	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, TUBO DE 30 GRAMAS.	TUBO	120	9,90	1.188,00
30	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSO- CIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICI- NA, 0,5MG + 20MG + 2,5MG/G, POMADA - TUBO COM 10 GRAMAS	TUBO	4	20,95	83,80
34	FENITOÍNA SODICA (HIDANTAL) 5% (50MG/ML) AMPOLA 5 ML - USO INTRA- VENOSO OU INTRAMUSCULAR	AMP	2	6,43	12,86
35	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG - COM- PRIMIDO - USO ORAL	UNI	10	0,41	4,10
36	SULFATO DE ATROPINA 025MG - AMPOLA 1 ML - USO INTRAVENOSO OU MUSCU- LAR	AMP	10	2,98	29,80
37	BUSCOPAN COMPOSTO INJETÁVEL (BU- TILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML - AMPO- LA 5 ML USO INTRAVENOSO OU INTRA- MUSCULAR	AMP	10	4,20	42,00
38	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO - USO ORAL	UNI	10	0,09	0,90
39	DIAZEPAN 5 MH/ML INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - USO INTRAVENOSO OU INTRA- MUSCULAR	AMP	6	4,66	27,96
40	DIPIRONA INJETÁVEL 500 MG/ML AMPO- LA 2ML USO INTRAVENOSO OU INTRA- MUSCULAR	AMP	10	4,00	40,00
41	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML IN- JETÁVEL - AMPOLA 2ML - USO INTRAVE- NOSO OU INTRAMUSCULAR	AMP	2	6,35	12,70
44	HALOPERIDOL 5MG -AMPOLA 1 ML - USO INTRAMUSCULAR	AMP	2	7,00	14,00
45	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL- USO INTRAVENOSO	AMP	4	8,00	32,00
46	ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO - USO ORAL	UNI	5	0,47	2,35
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
47	PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 2ML USO INTRAVENOSO OU IN- TRAMUSCULAR	AMP	4	4,50	18,00
TOTAL:					**R$11.724,35**

02 – O VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO É DE R$36.758,03 (Trinta e seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e três centavos).

PARANAVAÍ, 12 de julho de 2022.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1050365D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito. Diretoria de Trânsito – DITRAN –

COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/08/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAD3363	277490F000084230	03/06/2022	60503
AAP0311	277490F000084425	09/06/2022	60503
AAY7667	277490F000083990	02/06/2022	60503
ABI1090	277490F000084160	09/06/2022	60503
ABT7I00	277490F000083909	02/06/2022	60503
ABW7056	277490F000084571	12/06/2022	60503
ABY9962	277490F000084131	08/06/2022	60503
ABY9B41	277490F000084001	04/06/2022	60503
ABY9B41	277490F000083936	04/06/2022	60503
ACS0F37	277490F000084017	02/06/2022	60503
ADA4900	277490A000190669	01/06/2022	55412
ADQ6164	277490F000084376	07/06/2022	60503
ADR3795	277490F000084078	03/06/2022	60503
ADS4154	277490F000084433	10/06/2022	60503
AEC0E77	277490F000084302	07/06/2022	60503
AED6H29	277490A000190656	01/06/2022	55412
AED9737	277490F000084484	11/06/2022	60503
AEF3373	277490F000084423	08/06/2022	56732
AEF8182	277490F000084534	11/06/2022	60503
AEL1345	277490F000084485	11/06/2022	60503
AEL1345	277490A000197757	02/06/2022	55412
AEY6800	277490F000084046	07/06/2022	60503
AFA8544	277490F000083982	31/05/2022	60503
AFB6933	277490F000084542	10/06/2022	56732
AFD4717	277490F000084117	03/06/2022	60503
AFI2325	277490F000084239	04/06/2022	60503
AFI6I68	277490F000084459	11/06/2022	60503

AFJ7347	277490F000084184	02/06/2022	60503
AFR2G33	277490F000084446	11/06/2022	60503
AFV6J48	277490F000084533	11/06/2022	60503
AFV7273	277490F000084108	06/06/2022	60503
AFV8H00	277490F000083992	03/06/2022	56732
AFW5A51	277490F000084193	03/06/2022	60503
AFZ7492	277490F000084101	05/06/2022	60503
AGE5942	277490F000084254	05/06/2022	60503
AGE7H95	277490F000083991	02/06/2022	60503
AGK9264	277490F000084318	08/06/2022	60503
AGL5631	277490F000084246	04/06/2022	60503
AGL5631	277490F000084228	03/06/2022	60503
AGL5631	277490F000084137	03/06/2022	60503
AGQ1D15	277490F000084323	09/06/2022	60503
AHC1471	277490F000084354	08/06/2022	60503
AHN8A09	277490F000083993	03/06/2022	60503
AHR7J99	277490F000084089	04/06/2022	60503
AHV1107	277490F000084041	05/06/2022	60503
AHX4720	277490F000084003	03/06/2022	60503
AHZ2939	277490F000084321	09/06/2022	60503
AIA9A05	277490F000083917	01/06/2022	60503
AIE6G33	277490F000084125	06/06/2022	60503
AIG1535	277490F000083935	04/06/2022	60503
AIG9995	277490F000084275	06/06/2022	60503
AIL6E55	277490F000084014	02/06/2022	56732
AIP4364	277490F000084347	07/06/2022	60503
AIW6089	277490F000084260	05/06/2022	60503
AIY8366	277490F000083957	02/06/2022	60503
AJA6313	277490F000084445	11/06/2022	60503
AJA6313	277490F000084561	12/06/2022	60503
AJA6313	277490F000084447	11/06/2022	60503
AJA6313	277490F000084411	10/06/2022	60503
AJA6313	277490F000084570	12/06/2022	60503
AJA6313	277490F000084458	11/06/2022	60503
AJD0E77	277490F000084478	11/06/2022	60503
AJD3162	277490F000084043	06/06/2022	60503
AJD3F16	277490F000084554	11/06/2022	60503
AJE6B02	277490F000084192	03/06/2022	60503
AJL5055	277490F000084337	09/06/2022	60503
AJL7652	277490F000084106	06/06/2022	60503
AJQ7H90	277490F000084076	06/06/2022	60503
AJQ9C29	277490F000083940	31/05/2022	60503
AJR1100	277490F000084287	07/06/2022	60503
AJR5E34	277490F000084038	05/06/2022	60503
AJU7520	277490F000083900	01/06/2022	56732
AJW9807	277490F000083939	31/05/2022	56732
AJX8204	277490F000084520	10/06/2022	56732
AJZ0767	277490F000083971	01/06/2022	60503
AJZ1877	277490F000084467	10/06/2022	60503
AJZ1877	277490F000084512	11/06/2022	60503
AJZ1877	277490F000084085	04/06/2022	60503
AKA9791	277490F000084385	08/06/2022	60503
AKC1809	277490F000084241	04/06/2022	60503
AKC5749	277490F000084080	03/06/2022	60503
AKC5749	277490F000083947	01/06/2022	60503
AKC5749	277490F000083946	01/06/2022	60503
AKC5749	277490F000084471	11/06/2022	60503
AKC5749	277490F000084104	06/06/2022	56732
AKC5749	277490F000083953	02/06/2022	60503
AKC5749	277490F000084473	11/06/2022	60503
AKC5749	277490F000084344	09/06/2022	60503
AKC5749	277490F000084081	03/06/2022	60503
AKC5749	277490F000084202	03/06/2022	60503
AKC5749	277490F000084364	09/06/2022	60503
AKC5749	277490F000084367	09/06/2022	60503
AKC5749	277490F000084361	08/06/2022	60503
AKC5749	277490F000083956	02/06/2022	60503
AKC5749	277490F000084359	08/06/2022	60503
AKD0142	277490F000084039	05/06/2022	60503
AKG1999	277490F000084521	10/06/2022	60503
AKG1999	277490F000084261	05/06/2022	60503
AKH5802	277490F000084553	11/06/2022	56732
AKK5C26	277490F000084530	11/06/2022	60503
AKK5C65	277490F000084420	10/06/2022	60503
AKM6255	277490F000084010	01/06/2022	60503
AKR7061	277490F000084146	06/06/2022	60503
AKS1191	277490F000083924	02/06/2022	60503
AKW0G63	277490A000190652	01/06/2022	55412
AKW2D00	277490A000197784	02/06/2022	55412
AKW6510	277490F000084065	06/06/2022	60503
AKX0895	277490F000084422	10/06/2022	60503
ALC3514	277490F000084220	02/06/2022	60503
ALC3C95	277490F000084008	03/06/2022	60503
ALE7I84	277490F000084222	02/06/2022	60503
ALF7A05	277490F000084320	08/06/2022	60503
ALG0585	277490F000083938	31/05/2022	60503
ALG0585	277490F000083942	31/05/2022	60503
ALG0585	277490F000084404	10/06/2022	60503
ALG0585	277490F000084414	10/06/2022	60503

ALG4585	277490F000084557	11/06/2022	60503
ALI0824	277490F000083983	31/05/2022	60503
ALJ2022	277490F000084288	07/06/2022	60503
ALP7E26	277490F000083988	01/06/2022	60503
ALX8950	277490A000190662	01/06/2022	55412
AMB9011	277490F000084548	11/06/2022	60503
AMF7595	277490F000084143	05/06/2022	60503
AMI5462	277490F000083907	02/06/2022	60503
AMJ3088	277490A000190665	01/06/2022	55412
AML3H61	277490F000084095	04/06/2022	60503
AML8500	277490F000084277	06/06/2022	60503
AMM7257	277490F000084264	05/06/2022	60503
AMM9816	277490F000084576	13/06/2022	60503
AMQ7991	277490F000084249	04/06/2022	60503
AMR4E83	277490F000084427	09/06/2022	56732
AMS5849	277490F000084365	09/06/2022	60503
AMS5849	277490F000084074	06/06/2022	60503
AMS5849	277490F000084243	04/06/2022	60503
AMS5849	277490F000084112	03/06/2022	56732
AMS5849	277490F000084150	07/06/2022	60503
AMV4154	277490F000083995	03/06/2022	60503
AMW1C28	277490F000083994	03/06/2022	60503
AMW4749	277490F000084340	09/06/2022	60503
ANA8013	277490F000084543	10/06/2022	60503
ANB1668	277490F000084424	09/06/2022	60503
ANE4754	277490F000084196	01/06/2022	60503
ANE9C73	277490F000084469	10/06/2022	60503
ANF9D20	277490A000190664	01/06/2022	55412
ANG0235	277490F000084204	03/06/2022	60503
ANG6291	277490F000084165	09/06/2022	60503
ANJ4B96	277490F000084429	10/06/2022	60503
ANO4F98	277490F000084504	10/06/2022	60503
ANO9894	277490F000084536	11/06/2022	56732
ANR5118	277490F000083911	01/06/2022	60503
ANT5850	277490F000084355	08/06/2022	60503
ANT7152	277490F000084280	07/06/2022	60503
AOB4827	277490F000084075	06/06/2022	60503
AOD9407	277490F000083928	03/06/2022	60503
AOE5981	277490F000084413	10/06/2022	60503
AOG4I35	277490F000084040	05/06/2022	60503
AOJ4395	277490F000084281	07/06/2022	60503
AOJ6A41	277490F000084086	04/06/2022	60503
AOL6678	277490F000084298	06/06/2022	60503
AOL6H81	277490F000084139	04/06/2022	60503
AOP4436	277490F000084475	11/06/2022	60503
AOP4436	277490F000084087	04/06/2022	60503
AOP7215	277490F000084303	06/06/2022	60503
AOT5E72	277490F000084199	02/06/2022	60503
AOY3169	277490F000084311	07/06/2022	60503
AOZ3914	277490F000084444	11/06/2022	56732
APA2522	277490A000190661	01/06/2022	55412
APA7A06	277490F000084537	11/06/2022	60503
APA9716	277490F000084272	06/06/2022	60503
APC5748	277490F000084290	07/06/2022	60503
APE2111	277490F000084096	04/06/2022	60503
APE7525	277490F000083975	02/06/2022	60503
APG5525	277490F000084114	03/06/2022	60503
APS3311	277490F000083954	02/06/2022	60503
APU6790	277490F000084362	08/06/2022	60503
APU6C23	277490A000197763	02/06/2022	55412
APW4728	277490F000084350	07/06/2022	60503
APY2913	277490F000084460	11/06/2022	60503
APY6B40	277490F000084409	09/06/2022	60503
APY8035	277490F000083922	01/06/2022	60503
AQA2728	277490F000084118	04/06/2022	60503
AQB9E80	277490F000083929	03/06/2022	60503
AQC1I95	277490F000084541	10/06/2022	56732
AQD8258	277490F000084384	08/06/2022	60503
AQF8D58	277490F000084047	07/06/2022	60503
AQH9C70	277490F000084208	01/06/2022	60503
AQK8985	277490F000084567	12/06/2022	60503
AQL5H48	277490F000084479	11/06/2022	56732
AQM1142	277490F000084568	12/06/2022	60503
AQW0632	277490F000084480	11/06/2022	60503
AQX0458	277490F000083973	01/06/2022	60503
AQX3826	277490A000197758	02/06/2022	55412
AQY2B87	277490A000190663	01/06/2022	55412
AQZ4939	277490F000084027	03/06/2022	56732
AQZ9430	277490F000084513	11/06/2022	60503
ARA6C30	277490F000084058	04/06/2022	60503
ARB6830	277490F000084218	02/06/2022	60503
ARB8106	277490F000083934	04/06/2022	60503
ARE6C05	277490F000084500	11/06/2022	60503
ARL2E53	277490A000197760	02/06/2022	55412
ARL6109	277490F000084317	08/06/2022	60503
ARM0C87	277490F000083932	03/06/2022	60503
ARO5462	277490F000084219	02/06/2022	60503
ARO7J99	277490F000084346	09/06/2022	60503
ARQ8755	277490F000084276	06/06/2022	60503

ARQ8755	277490F000083921	02/06/2022	60503
ARY0399	277490F000084102	05/06/2022	60503
ASC6790	277490F000084091	04/06/2022	60503
ASC6C63	277490F000084544	10/06/2022	60503
ASE8358	277490F000084373	14/06/2022	60503
ASF5161	277490A000197759	02/06/2022	55412
ASF5669	277490F000083964	31/05/2022	60503
ASH1480	277490F000084523	10/06/2022	60503
ASI4112	277490F000084490	10/06/2022	60503
ASI5523	277490F000084247	04/06/2022	60503
ASJ2879	277490F000084251	05/06/2022	60503
ASM9665	277490F000083970	01/06/2022	60503
ASO7549	277490F000084552	11/06/2022	60503
ASP1284	277490F000084172	31/05/2022	60503
ASR0533	277490F000084387	09/06/2022	60503
ASS3H70	277490F000084556	11/06/2022	60503
ASW5685	277490F000084440	11/06/2022	60503
ATB8548	277490F000084333	09/06/2022	60503
ATC4950	277490F000083914	02/06/2022	60503
ATC4950	277490F000084059	04/06/2022	60503
ATE8B82	277490F000084435	10/06/2022	60503
ATH7360	277490F000084135	03/06/2022	60503
ATH7360	277490F000084502	11/06/2022	60503
ATK9A79	277490F000084238	04/06/2022	60503
ATP1G34	277490F000084126	08/06/2022	60503
ATP2891	277490F000083931	03/06/2022	60503
ATP2I36	277490F000084068	03/06/2022	56732
ATR9B79	277490F000084267	06/06/2022	60503
ATU8F63	277490F000084538	11/06/2022	60503
ATV2575	277490F000083977	02/06/2022	60503
ATV9937	277490F000084105	06/06/2022	60503
ATZ0533	277490F000084436	10/06/2022	60503
AUA2073	277490F000084224	03/06/2022	60503
AUB5A10	277490F000084410	10/06/2022	60503
AUE1B48	277490F000083965	31/05/2022	60503
AUE2230	277490F000084231	03/06/2022	60503
AUF7012	277490F000084270	06/06/2022	60503
AUI4503	116100E008326342	16/06/2022	70561
AUL5151	277490F000083996	03/06/2022	60503
AUP4G31	277490F000084042	05/06/2022	60503
AUU3163	277490A000197785	02/06/2022	55412
AUU6757	277490F000084306	07/06/2022	60503
AUU6757	277490F000083968	01/06/2022	60503
AUU6757	277490F000084312	07/06/2022	60503
AUV2B60	277490F000084182	01/06/2022	60503
AUV2B60	277490F000084510	10/06/2022	60503
AUY6854	277490A000197783	02/06/2022	55412
AUZ9F25	277490F000084258	05/06/2022	60503
AVA0J42	277490F000084338	09/06/2022	60503
AVB0753	277490F000084134	03/06/2022	60503
AVB3547	277490F000084453	11/06/2022	60503
AVC0F15	277490F000084176	01/06/2022	60503
AVE1G17	277490F000084539	11/06/2022	60503
AVK8F46	277490F000084028	04/06/2022	60503
AVM8C31	277490F000084430	10/06/2022	60503
AVQ0953	277490F000084057	06/06/2022	60503
AVQ2966	277490F000084030	04/06/2022	60503
AVQ2966	277490F000084549	11/06/2022	60503
AVR2D92	277490F000084299	06/06/2022	60503
AVS6190	277490F000084314	09/06/2022	60503
AVU0H05	277490F000084441	11/06/2022	60503
AVW9H53	277490F000084084	03/06/2022	60503
AVZ3H67	277490F000084100	05/06/2022	60503
AVZ3H67	277490F000084049	04/06/2022	60503
AWC5617	277490F000084297	06/06/2022	56732
AWE0870	277490F000084127	08/06/2022	60503
AWK0E53	277490F000084488	11/06/2022	60503
AWK5G34	277490F000084457	11/06/2022	60503
AWL5H64	277490A000197786	02/06/2022	55412
AWP8438	277490F000084431	10/06/2022	60503
AWS9182	277490F000084572	12/06/2022	60503
AWV1589	277490F000084400	10/06/2022	60503
AWV1589	277490F000084577	13/06/2022	60503
AWV1589	277490F000084050	04/06/2022	60503
AWV1589	277490F000084418	08/06/2022	60503
AWV1589	277490F000084207	04/06/2022	60503
AWV1589	277490F000084574	13/06/2022	60503
AWW6436	277490F000083963	31/05/2022	60503
AWW6436	277490F000084152	08/06/2022	60503
AWX9377	277490F000084451	10/06/2022	60503
AWX9J24	277490A000190655	01/06/2022	55412
AWY0859	277490F000083986	01/06/2022	60503
AWZ3579	277490F000083925	02/06/2022	60503
AWZ4163	277490F000084503	11/06/2022	60503
AXA8336	277490F000084255	05/06/2022	60503
AXB0I07	277490F000084511	11/06/2022	60503
AXB0I07	277490F000084292	07/06/2022	60503
AXC0447	277490F000084168	31/05/2022	60503
AXC4371	277490A000190654	01/06/2022	55412

AXC6358	277490F000084508	10/06/2022	60503
AXH9H87	277490F000084352	07/06/2022	60503
AXI6H25	277490F000084181	01/06/2022	60503
AXM8133	277490F000084265	05/06/2022	60503
AXO8815	277490A000197768	02/06/2022	55412
AXO8815	277490A000190668	01/06/2022	55412
AXO8815	277490A000197769	02/06/2022	55412
AXP9G48	277490F000084151	07/06/2022	60503
AXR5328	277490F000084107	06/06/2022	56732
AXS5I86	277490F000084507	10/06/2022	60503
AXT5D54	277490F000084021	03/06/2022	60503
AXT8C85	277490A000197772	02/06/2022	55412
AXU2348	277490F000084215	02/06/2022	56732
AXY6166	277490F000084545	10/06/2022	60503
AXZ0H39	277490F000084083	03/06/2022	60503
AXZ2559	277490A000190660	01/06/2022	55412
AYA1C83	277490F000084121	05/06/2022	60503
AYA5E89	277490F000083985	31/05/2022	60503
AYB8A83	277490F000084012	01/06/2022	60503
AYC4G79	277490F000084476	11/06/2022	60503
AYD6J51	277490F000083979	02/06/2022	60503
AYE4498	277490A000190653	01/06/2022	55412
AYE7231	277490F000084443	11/06/2022	60503
AYF3267	277490F000084519	11/06/2022	56732
AYG1B44	277490F000084283	07/06/2022	60503
AYJ2258	277490F000084145	06/06/2022	60503
AYK0531	277490F000083987	01/06/2022	60503
AYK5598	277490F000084382	08/06/2022	60503
AYO3872	277490A000190657	01/06/2022	55412
AYO8832	277490F000084560	12/06/2022	60503
AYP1975	277490F000084169	31/05/2022	60503
AYT2087	277490F000084031	04/06/2022	60503
AYU9E30	277490A000197773	02/06/2022	55412
AYV9576	277490F000083913	02/06/2022	60503
AYV9576	277490F000084200	02/06/2022	60503
AYV9663	277490F000084045	06/06/2022	60503
AYX8J41	277490F000084029	04/06/2022	60503
AZB8636	277490F000084304	06/06/2022	60503
AZD5F19	277490F000084546	10/06/2022	60503
AZE3G73	277490F000083908	02/06/2022	60503
AZH4J58	277490F000084315	09/06/2022	60503
AZJ0G18	277490F000083998	04/06/2022	60503
AZJ1I06	277490F000084190	03/06/2022	60503
AZK2I20	277490F000084421	10/06/2022	60503
AZL6259	277490F000084390	09/06/2022	60503
AZM0414	277490F000084123	06/06/2022	60503
AZM3121	277490F000084339	09/06/2022	60503
AZN1916	277490F000084528	11/06/2022	60503
AZN7J68	277490F000084496	11/06/2022	60503
AZQ2E67	277490A000197762	02/06/2022	55412
AZQ9535	277490F000084248	04/06/2022	60503
AZS8I67	277490F000084324	09/06/2022	60503
AZS9463	277490F000084223	02/06/2022	60503
AZS9E54	277490F000084189	03/06/2022	60503
AZU5E53	277490F000084124	06/06/2022	60503
AZW7847	277490F000084437	11/06/2022	60503
AZX3A65	277490F000084033	04/06/2022	60503
AZY8322	277490F000084509	10/06/2022	60503
AZY8322	277490F000084372	14/06/2022	60503
BAB8A20	277490F000084449	10/06/2022	60503
BAC7B52	277490F000084156	08/06/2022	60503
BAF3C33	277490F000084434	10/06/2022	60503
BAG0475	277490F000084009	01/06/2022	60503
BAH2847	277490A000197791	31/05/2022	55412
BAH4396	277490F000084116	03/06/2022	60503
BAK7E06	277490F000084194	01/06/2022	60503
BAL1D31	277490F000084363	09/06/2022	60503
BAL4H75	277490F000084120	04/06/2022	60503
BAL9B17	277490F000084516	11/06/2022	60503
BAM1G42	277490F000084035	05/06/2022	60503
BAM4J35	277490F000084392	09/06/2022	56732
BAN4422	277490F000084225	03/06/2022	60503
BAP7E71	277490F000084522	10/06/2022	60503
BAR4I57	277490F000084426	09/06/2022	60503
BAS4374	277490F000084099	05/06/2022	56732
BAS6932	277490F000084391	09/06/2022	60503
BAT7217	277490F000084161	09/06/2022	60503
BAY4E57	277490F000083926	02/06/2022	56732
BAZ8580	277490F000084093	04/06/2022	60503
BBC9H08	277490F000084067	06/06/2022	60503
BBE2868	277490F000084335	09/06/2022	60503
BBE6J74	277490F000084532	11/06/2022	60503
BBG1B19	277490F000084489	10/06/2022	60503
BBI0390	277490F000084186	02/06/2022	60503
BBJ5318	277490F000084179	01/06/2022	60503
BBK1842	277490A000190667	01/06/2022	55412
BBK9274	277490F000084133	03/06/2022	60503
BBL8973	277490F000083980	02/06/2022	60503
BBO1417	277490F000084295	06/06/2022	60503

BBO3656	277490A000197774	02/06/2022	55412
BBO4392	277490F000084055	06/06/2022	60503
BBP6C72	277490F000084301	07/06/2022	60503
BBQ7332	277490F000084329	08/06/2022	60503
BBS9384	277490F000084395	10/06/2022	60503
BBT9J77	277490F000084452	10/06/2022	60503
BBV8161	277490F000084051	05/06/2022	60503
BBV9611	277490F000084271	06/06/2022	60503
BBY2124	277490F000084326	09/06/2022	60503
BBZ9328	277490F000084351	07/06/2022	60503
BBZ9328	277490A000190651	01/06/2022	55412
BCA2791	277490F000084063	04/06/2022	60503
BCA9043	277490F000084274	06/06/2022	60503
BCB2338	277490F000084044	06/06/2022	60503
BCB9514	277490F000084468	10/06/2022	56732
BCC9H34	277490F000084094	04/06/2022	60503
BCE9A57	277490F000084442	11/06/2022	60503
BCF2G75	277490F000084462	11/06/2022	60503
BCF6615	277490F000084375	07/06/2022	60503
BCI5A61	277490F000084138	03/06/2022	60503
BCK3602	277490F000084052	05/06/2022	60503
BCL4523	277490F000084454	11/06/2022	60503
BCL4523	277490F000084399	10/06/2022	60503
BCO3112	277490F000084336	09/06/2022	60503
BCQ6755	277490F000083919	02/06/2022	56732
BCR4D77	277490F000084006	03/06/2022	56732
BCR4J67	277490F000084477	11/06/2022	60503
BCR6D33	277490F000084015	02/06/2022	56732
BCR6I43	277490F000083974	02/06/2022	60503
BCU5E14	277490F000084309	07/06/2022	60503
BCW1G71	277490F000084378	08/06/2022	60503
BCW6I07	277490F000084115	03/06/2022	60503
BCX6D85	277490F000084466	10/06/2022	60503
BCX7D43	277490F000083978	02/06/2022	56732
BCY4A81	277490F000084334	09/06/2022	60503
BDB1D16	277490F000083969	01/06/2022	56732
BDC6J25	277490F000083904	02/06/2022	56732
BDC8J34	277490F000084575	13/06/2022	60503
BDD5B13	277490F000084144	05/06/2022	60503
BDD5B13	277490F000084388	09/06/2022	60503
BDF8D74	277490F000084357	08/06/2022	60503
BDG2H51	277490F000084465	10/06/2022	56732
BDI3J81	277490F000084167	09/06/2022	60503
BDJ3B48	277490F000084343	09/06/2022	60503
BDJ5C98	277490A000197756	02/06/2022	55412
BDJ5C98	277490A000197770	02/06/2022	55412
BDJ5H21	277490F000084245	04/06/2022	60503
BDK1014	277490F000084300	07/06/2022	60503
BDK1F91	277490F000084439	11/06/2022	60503
BDN0103	277490F000084183	01/06/2022	60503
BDO5C79	277490F000084402	10/06/2022	60503
BDP1D61	277490F000084130	08/06/2022	60503
BDQ7B50	277490F000084013	02/06/2022	56732
BDQ7G36	277490F000084330	08/06/2022	60503
BDR1678	277490F000083960	31/05/2022	60503
BDR2B63	277490F000084056	06/06/2022	60503
BDT9D67	277490F000084066	06/06/2022	60503
BDV9I17	277490F000084173	31/05/2022	60503
BDX8G25	277490F000084284	07/06/2022	60503
BDY1H23	277490F000084464	11/06/2022	60503
BEA8H70	277490F000083950	01/06/2022	60503
BEA9H43	277490F000084023	03/06/2022	60503
BEB2H23	277490F000084140	04/06/2022	60503
BEB7J29	277490F000084128	08/06/2022	56732
BED7G11	277490F000083930	03/06/2022	56732
BEE8D73	277490A000197777	02/06/2022	55412
BEG7H05	277490F000084405	07/06/2022	60503
BEH0E81	277490A000197765	02/06/2022	55412
BEH5A46	277490F000084380	08/06/2022	56732
BEH5J53	277490F000084266	06/06/2022	60503
BEI5I21	277490F000084070	04/06/2022	60503
BEJ1I23	277490F000083916	01/06/2022	60503
BEJ5F39	277490F000084463	11/06/2022	60503
BEK1641	277490F000084147	07/06/2022	60503
BEK2F60	277490F000084022	03/06/2022	56732
BEK9D02	277490F000084506	10/06/2022	60503
BEL4594	277490F000084250	05/06/2022	60503
BEM1I90	277490F000084293	07/06/2022	60503
BEM1I90	277490F000084332	08/06/2022	60503
BEN9C62	277490F000084206	04/06/2022	60503
BEO0G18	277490F000084236	04/06/2022	60503
BEO0J35	277490F000084470	11/06/2022	60503
BEP3E76	277490F000084313	07/06/2022	60503
BEQ2B38	277490F000084119	04/06/2022	56732
BEQ8C86	277490F000084004	03/06/2022	60503
BEU9D62	277490F000083949	01/06/2022	60503
BEX5E24	277490F000084253	05/06/2022	60503
BJF2866	277490F000084417	08/06/2022	60503
BKG6179	277490F000084097	05/06/2022	60503

BKG6179	277490F000084240	04/06/2022	60503
BMG0732	277490F000083981	02/06/2022	60503
BNB3791	277490F000084342	08/06/2022	60503
BQD7977	277490F000084132	08/06/2022	60503
BTI4A66	277490F000084289	07/06/2022	60503
BUA4517	277490F000084565	13/06/2022	60503
BVZ7190	277490F000084518	11/06/2022	60503
BYD6A29	277490F000084319	08/06/2022	60503
BYX8398	277490F000084048	07/06/2022	60503
CCZ6663	277490F000084257	05/06/2022	60503
CCZ6663	277490F000083941	31/05/2022	60503
CDM6E81	277490F000084358	08/06/2022	60503
CDM6E81	277490F000084262	05/06/2022	60503
CGP0J50	277490F000084212	02/06/2022	60503
CGQ9909	277490F000084341	09/06/2022	60503
CHJ4980	277490F000084569	12/06/2022	60503
CHZ0A55	277490F000084214	02/06/2022	60503
CIM3453	277490F000084032	04/06/2022	60503
CMN8040	277490F000084482	11/06/2022	60503
CNX5855	277490F000084071	05/06/2022	60503
CTZ8J07	277490F000084566	12/06/2022	60503
CVQ5458	277490A000197771	02/06/2022	55412
CVQ5458	277490A000197775	02/06/2022	55412
CWV5G56	277490F000084368	09/06/2022	60503
CXN3555	277490F000084232	03/06/2022	60503
CYW3312	277490F000084273	06/06/2022	60503
CZH6949	277490F000084162	09/06/2022	60503
DBJ9H43	277490F000084187	03/06/2022	60503
DBN7093	277490F000084461	11/06/2022	60503
DCK1315	277490F000084205	04/06/2022	60503
DDI8638	277490A000197761	02/06/2022	55412
DDS3D12	277490F000084412	10/06/2022	60503
DEC4340	277490F000084505	10/06/2022	60503
DEJ2454	277490F000084517	11/06/2022	60503
DHU5332	277490A000197781	02/06/2022	55412
DKV3876	277490F000084142	05/06/2022	60503
DMS8011	277490F000084308	07/06/2022	60503
DNI5H51	277490A000189350	01/06/2022	55412
DNI5J85	277490F000084360	08/06/2022	56732
DOD5C02	277490F000084389	09/06/2022	60503
DPU9801	277490F000084188	03/06/2022	60503
DQM5C42	277490F000084535	11/06/2022	60503
DRH3437	277490F000083943	31/05/2022	60503
DRJ3B54	277490F000084180	01/06/2022	60503
DSP2174	277490F000084073	05/06/2022	60503
DUM6091	277490F000084278	06/06/2022	60503
DWZ9647	277490A000189349	01/06/2022	55412
DWZ9647	277490A000197776	02/06/2022	55412
DXB3593	277490F000084398	10/06/2022	60503
DYC1476	277490F000084550	11/06/2022	56732
DYI0J74	277490F000084174	31/05/2022	60503
EBY2D46	277490F000083984	31/05/2022	60503
EDP4438	277490F000084103	06/06/2022	56732
EEZ9403	277490F000084305	06/06/2022	60503
EFB3643	277490F000083962	31/05/2022	60503
EFP5H88	277490F000084397	10/06/2022	60503
EGG1E32	277490F000084356	08/06/2022	56732
EIP1B14	277490F000084213	02/06/2022	60503
EIW0570	277490F000084294	06/06/2022	60503
EJG3C06	277490F000084526	10/06/2022	60503
ELP2740	277490F000084374	07/06/2022	60503
ENK3570	277490F000084171	31/05/2022	60503
EQG2312	277490F000084448	10/06/2022	60503
EQY5905	277490F000084069	03/06/2022	60503
EQY9J93	277490F000084540	11/06/2022	60503
ERG6F12	277490F000083997	03/06/2022	60503
ERH5G10	277490F000084054	06/06/2022	56732
ETS7J51	277490F000084529	11/06/2022	60503
EVV1H74	277490F000084158	09/06/2022	60503
EXN6A32	277490F000084166	09/06/2022	60503
FAD1I88	277490F000083937	31/05/2022	60503
FAD2I38	277490F000084226	03/06/2022	60503
FAW0A51	277490F000084062	04/06/2022	60503
FCP6H94	277490F000084072	05/06/2022	60503
FEC5G67	277490F000083901	01/06/2022	60503
FGN9D53	277490F000084515	11/06/2022	60503
FIS4841	277490F000084098	05/06/2022	60503
FJP4D85	277490F000083945	31/05/2022	60503
FJP4D85	277490F000084558	11/06/2022	60503
FJW4G91	277490A000197778	02/06/2022	55412
FMG6C30	277490F000084221	02/06/2022	60503
FSM3E93	277490F000083899	01/06/2022	56732
FSP4739	277490F000084157	09/06/2022	60503
FXH6B43	277490F000084498	11/06/2022	60503
FXP0578	277490F000084141	05/06/2022	60503
GAE7402	277490F000084456	11/06/2022	60503
GBS7F55	277490F000084369	09/06/2022	60503
GCF4F90	277490F000084403	10/06/2022	60503
GDO1231	277490F000084366	09/06/2022	60503

GKI7H07	277490F000084092	04/06/2022	60503
GSF5247	277490F000083976	02/06/2022	56732
GUT3243	277490F000084154	08/06/2022	60503
HDQ7J89	277490F000084396	10/06/2022	56732
HEJ3J38	277490F000084327	09/06/2022	60503
HLK8457	277490F000084082	03/06/2022	60503
HNH5G43	277490F000083952	02/06/2022	60503
HRB8192	277490F000083906	02/06/2022	60503
HSA8I52	277490F000084201	03/06/2022	60503
HSL3874	277490F000084551	11/06/2022	60503
HTS1I95	277490F000084037	05/06/2022	60503
HTV7C23	277490F000084122	05/06/2022	60503
IAZ9H06	277490F000084242	04/06/2022	60503
IDX6817	277490A000197782	02/06/2022	55412
IHP9252	277490F000083927	03/06/2022	60503
IJC6379	277490F000084455	11/06/2022	60503
IMK4F40	277490F000084016	02/06/2022	60503
IVA7103	277490F000084018	02/06/2022	60503
JAK4D62	277490F000084077	06/06/2022	60503
JPT4424	277490F000084285	07/06/2022	60503
JSG1F20	277490F000084406	08/06/2022	60503
JYY9477	277490F000084061	04/06/2022	60503
KFC0439	277490F000084483	11/06/2022	56732
KJN5J29	277490F000083915	02/06/2022	60503
KLI5831	277490F000084377	07/06/2022	60503
KLM0640	277490F000084497	11/06/2022	60503
KRE6045	277490F000084547	11/06/2022	60503
KRE6045	277490F000084263	05/06/2022	60503
KWM2E18	277490F000084325	09/06/2022	60503
LLL5877	277490F000084316	08/06/2022	60503
LMH9B34	277490F000084149	07/06/2022	60503
LOW6840	277490F000084011	01/06/2022	60503
LYI0339	277490F000084527	10/06/2022	60503
MDN7729	277490F000084432	10/06/2022	60503
MDN7729	277490F000083933	04/06/2022	60503
MDN7729	277490F000084322	09/06/2022	60503
MDW6004	277490F000083999	04/06/2022	60503
MFF3772	277490F000084279	07/06/2022	60503
MIJ5G26	277490F000084328	08/06/2022	60503
MIL0I70	277490F000084234	03/06/2022	60503
MIM4325	277490F000084491	10/06/2022	60503
MIY0J00	277490F000084026	03/06/2022	60503
MKK9112	277490F000084416	07/06/2022	60503
MKK9112	277490F000084005	03/06/2022	60503
MLI4695	277490F000084197	02/06/2022	60503
MLJ4E13	277490F000083920	02/06/2022	60503
MMJ0F24	277490F000084159	09/06/2022	60503
MUC6665	277490F000084227	03/06/2022	60503
MWT7284	277490F000084178	01/06/2022	60503
MXF3820	277490F000084394	09/06/2022	60503
MZF6F88	277490F000084198	02/06/2022	60503
NAE0H55	277490F000084216	02/06/2022	60503
NEZ9754	277490F000084286	07/06/2022	60503
NRL1124	277490F000084345	09/06/2022	60503
NRW2678	277490F000083967	31/05/2022	60503
NUB3I38	277490F000084486	11/06/2022	60503
NVW9I44	277490F000084229	03/06/2022	60503
NWN0424	277490F000084060	04/06/2022	56732
OBI5F33	277490F000084438	11/06/2022	56732
OBO0010	277490F000084203	03/06/2022	60503
OBO0010	277490F000084407	08/06/2022	60503
OGP0400	277490F000084353	08/06/2022	60503
OKH4G44	277490F000084401	10/06/2022	60503
OOK5332	277490F000084163	09/06/2022	60503
OOM8F19	277490F000084383	08/06/2022	60503
OOP3890	277490F000084177	01/06/2022	60503
OOS9I32	277490F000084564	13/06/2022	60503
OOS9I32	277490F000083905	02/06/2022	60503
OUI6C92	277490F000084282	07/06/2022	60503
PET1G27	277490F000084170	31/05/2022	60503
PHC1G77	277490F000084020	02/06/2022	60503
PHV2I44	277490F000084492	10/06/2022	60503
PHW1G28	277490F000083898	01/06/2022	60503
PHW1G28	277490F000084136	03/06/2022	60503
PZW3595	277490F000084079	03/06/2022	60503
PZZ0I38	277490A000197787	02/06/2022	55412
QAU4D09	277490F000084185	02/06/2022	60503
QCK6E32	277490F000083955	02/06/2022	56732
QDL4C70	277490F000084129	08/06/2022	60503
QJC8102	277490F000084256	05/06/2022	60503
QPO8H49	277490F000084064	05/06/2022	56732
QPO8H49	277490F000084036	05/06/2022	60503
QPO8H49	277490F000084024	03/06/2022	60503
QQI6713	277490F000083959	02/06/2022	60503
QUH2J04	277490F000084210	01/06/2022	60503
QUY8F58	277490F000084393	09/06/2022	60503
RAU6A09	277490F000084419	08/06/2022	60503
REN4C33	277490F000084268	06/06/2022	60503
RFE4E43	277490F000084474	11/06/2022	60503

RFM3B02	277490F000083961	31/05/2022	60503
RFS5G91	277490A000197779	02/06/2022	55412
RFS5G91	277490F000083910	02/06/2022	60503
RHB6F37	277490A000190659	01/06/2022	55412
RHE6C65	277490F000083948	01/06/2022	56732
RHF8G48	277490F000084191	03/06/2022	60503
RHH3B48	277490F000084088	04/06/2022	60503
RHH7C63	277490F000084259	05/06/2022	60503
RHI4E79	277490F000084000	04/06/2022	60503
RHJ6A28	277490F000084494	11/06/2022	60503
RHK0E99	277490F000084252	05/06/2022	60503
RHL9G80	277490F000084235	04/06/2022	60503
RHN4C47	277490F000084113	03/06/2022	60503
RHN9B67	277490F000084034	04/06/2022	60503
RHN9G80	277490F000084495	11/06/2022	60503
RHO7B14	277490F000084217	02/06/2022	60503
RHO9J25	277490F000083951	01/06/2022	60503
RHP1A10	277490F000084007	03/06/2022	56732
RHP5J78	277490F000084428	09/06/2022	56732
RHQ6I38	277490F000083912	02/06/2022	60503
RHS4J88	277490F000084111	03/06/2022	60503
RHV4D23	277490F000084209	01/06/2022	60503
RHY1G67	277490F000084348	07/06/2022	60503
RHY9H69	277490F000084499	11/06/2022	60503
RHZ9H56	277490F000084481	11/06/2022	60503
RMQ7I68	277490F000084408	08/06/2022	60503
RNQ7E99	116100E008946493	09/06/2022	57200
RTM8C98	277490F000084331	08/06/2022	60503
RWA2H39	277490F000084148	07/06/2022	60503
RXP1I21	277490F000084501	10/06/2022	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:010B692A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ACS0733	277490A000190362	29/03/2022	55412	R$ 195,23
AED6H29	277490A000190491	31/03/2022	55412	R$ 195,23
AJJ9415	277490A000190365	29/03/2022	55412	R$ 195,23
AJT9236	277490A000190248	29/03/2022	55412	R$ 195,23
AJW4515	277490A000190380	29/03/2022	55412	R$ 195,23
AKC7522	277490A000190375	29/03/2022	55412	R$ 195,23
AKF9768	277490A000190395	30/03/2022	55412	R$ 195,23
AKH9364	277490A000190363	29/03/2022	55412	R$ 195,23
ALA7785	277490A000190358	29/03/2022	55412	R$ 195,23
ALE7004	277490A000190488	31/03/2022	55412	R$ 195,23
ALQ6860	277490A000190356	29/03/2022	55412	R$ 195,23
ALY2565	277490A000190462	30/03/2022	55412	R$ 195,23
ANJ8477	277490A000190378	29/03/2022	55412	R$ 195,23
AOJ3A65	277490A000190477	31/03/2022	55412	R$ 195,23
AOL3345	277490A000190394	30/03/2022	55412	R$ 195,23
AOM3061	277490A000190393	30/03/2022	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000190490	31/03/2022	55412	R$ 195,23
APM4668	277490A000190247	29/03/2022	55412	R$ 195,23
APV8074	277490A000190465	31/03/2022	55412	R$ 195,23
APY3520	277490A000190454	30/03/2022	55412	R$ 195,23
AQB9396	277490A000190385	30/03/2022	55412	R$ 195,23
AQE6046	277490A000190376	29/03/2022	55412	R$ 195,23
AQF9182	277490A000190472	31/03/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000190241	29/03/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000190355	29/03/2022	55412	R$ 195,23
AQU4H31	277490A000190369	29/03/2022	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000190478	31/03/2022	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000190379	29/03/2022	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000190246	29/03/2022	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000190390	30/03/2022	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000190473	31/03/2022	55412	R$ 195,23
ARV8323	277490A000190452	30/03/2022	55412	R$ 195,23
ASH6188	277490A000190463	30/03/2022	55412	R$ 195,23
ASZ9817	277490A000190373	29/03/2022	55412	R$ 195,23
ATO1644	277490A000190250	29/03/2022	55412	R$ 195,23
ATS4G12	277490A000190353	29/03/2022	55412	R$ 195,23
ATS8596	277490A000190364	29/03/2022	55412	R$ 195,23
AUG4405	277490A000190377	29/03/2022	55412	R$ 195,23
AUI1936	277490A000190398	30/03/2022	55412	R$ 195,23
AUM7958	277490A000190479	31/03/2022	55412	R$ 195,23
AVI8694	277490A000190474	31/03/2022	55412	R$ 195,23
AVZ8627	277490A000190240	29/03/2022	55412	R$ 195,23

AVZ8627	277490A000190368	29/03/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000190381	29/03/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000190455	30/03/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000190384	30/03/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000190357	29/03/2022	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000190459	30/03/2022	55412	R$ 195,23
AYM6719	277490A000190485	31/03/2022	55412	R$ 195,23
AZE0226	277490A000190461	30/03/2022	55412	R$ 195,23
AZN2I23	277490A000190366	29/03/2022	55412	R$ 195,23
AZO1E84	277490A000190453	30/03/2022	55412	R$ 195,23
AZR6I88	277490A000190480	31/03/2022	55412	R$ 195,23
AZY9977	277490A000190359	29/03/2022	55412	R$ 195,23
BAK3614	277490A000190351	29/03/2022	55412	R$ 195,23
BAN4022	277490A000173801	12/07/2021	73662	R$ 130,16
BAR9885	277490A000190487	31/03/2022	55412	R$ 195,23
BBA6950	277490A000190396	30/03/2022	55412	R$ 195,23
BBD1H56	277490A000190243	29/03/2022	55412	R$ 195,23
BBH9216	277490A000190458	30/03/2022	55412	R$ 195,23
BBM2B94	277490A000190456	30/03/2022	55412	R$ 195,23
BBQ5946	277490A000190482	31/03/2022	55412	R$ 195,23
BBX4990	277490A000190481	31/03/2022	55412	R$ 195,23
BCM8129	277490A000190468	31/03/2022	55412	R$ 195,23
BCP7D36	277490A000190383	30/03/2022	55412	R$ 195,23
BCQ7313	277490A000190397	30/03/2022	55412	R$ 195,23
BCT4G91	277490A000190360	29/03/2022	55412	R$ 195,23
BDK2I90	116100E008946994	17/04/2022	54870	R$ 195,23
BIB6612	277490A000190467	31/03/2022	55412	R$ 195,23
BLW2686	277490A000190464	30/03/2022	55412	R$ 195,23
DDU4321	277490A000190399	30/03/2022	55412	R$ 195,23
DEW1691	277490A000190483	31/03/2022	55412	R$ 195,23
DJE0B66	277490A000190354	29/03/2022	55412	R$ 195,23
DLR1145	277490A000190352	29/03/2022	55412	R$ 195,23
DST1836	277490A000190475	31/03/2022	55412	R$ 195,23
DVA4J05	277490A000190374	29/03/2022	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000190484	31/03/2022	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000190387	30/03/2022	55412	R$ 195,23
ERW7706	277490A000190389	30/03/2022	55412	R$ 195,23
EUN6D29	277490A000190400	30/03/2022	55412	R$ 195,23
FBW0D00	277490A000190466	31/03/2022	55412	R$ 195,23
GUQ6291	277490A000190372	29/03/2022	55412	R$ 195,23
HST3D60	277490A000190392	30/03/2022	55412	R$ 195,23
JAR8G33	277490A000190367	29/03/2022	55412	R$ 195,23
LCE7001	277490A000190249	29/03/2022	55412	R$ 195,23
MGV4837	277490A000190382	29/03/2022	55412	R$ 195,23
MGZ1030	277490A000190371	29/03/2022	55412	R$ 195,23
NEW9H78	277490A000190489	31/03/2022	55412	R$ 195,23
NRK4757	277490A000190460	30/03/2022	55412	R$ 195,23
RHA1F54	277490A000190361	29/03/2022	55412	R$ 195,23
RHG1I92	277490A000190370	29/03/2022	55412	R$ 195,23
RHM3H08	277490A000190386	30/03/2022	55412	R$ 195,23
RHU9I91	277490A000190470	31/03/2022	55412	R$ 195,23
RHU9I91	277490A000190471	31/03/2022	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A6404997

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 056.2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81		PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Telefone:** (44) 3421-2323	**Nr.: 56/2022**	
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Processo Adm.:**	**106/2022**
		Data do Processo:	**08/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	106/2022
b) Nr. Licitação:	56/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	12/07/2022
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LÂMPADAS E PLAFONS, por meio das Secretarias Municipais de Administração; Saúde; Educação; Infraestrutura e Serviços Públicos; Meio Ambiente; Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Agricultura; Assistência Social, Fundação Cultural, Procuradoria Jurídica e Gabinete do Prefeito.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
CAPEL ELETRICA EIRELI	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
1 - Lâmpada LED 9W - Marca: LUMANTI LUMANTI	UNID	1.419,000	4,4000	R$ 6.243,60

2 - Lâmpada LED 15W - Marca: LUMANTI LUMANTI	UNID	1.895,000	7,9500	R$ 15.065,25
Total do Participante:				R$21.308,85
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI				
5 - Lâmpada LED: - Marca: TASCHIBRA TASCHIBRA	UNID	1.419,000	26,1700	R$ 37.135,23
Total do Participante:				R$37.135,23
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA				
7 - Lâmpada LED Alta Potência 60W Bivolt Branco Frio - E27 - Marca: ELGIN ELGIN	UNID	494,000	48,0000	R$ 23.712,00
Total do Participante:				R$23.712,00
GRAND COMMERCE LTDA				
3 - Lâmpada LED - Marca: GOODLUX LB20T70-6	UNID	1.731,000	11,0000	R$ 19.041,00
4 - Lâmpada LED - - Marca: KIAN LEDBULBOE27-30W	UNID	1.557,000	17,0000	R$ 26.469,00
6 - Lâmpada LED. - Marca: GOODLUX LB50T120-6	UNID	1.504,000	29,2000	R$ 43.916,80
10 - Plafon - Marca: DEMILED PLAFON	UNID	1.707,000	2,6000	R$ 4.438,20
Total do Participante:				R$93.865,00

12/07/2022

Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto 20.867/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81		PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Telefone:** (44) 3421-2323	**Nr.: 56/2022**	
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Processo Adm.:**	**106/2022**
		Data do Processo:	**08/06/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTECAO AMBIENTAL	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
8 - Lâmpada LED Tubular - Marca: MASTERLED MW-LTB-186	UNID	1.628,000	11,7000	R$ 19.047,60
9 - Lâmpada LED Tubular - - Marca: MASTERLED MS-TUBE-T8	UNID	1.304,000	9,5000	R$ 12.388,00
Total do Participante:				R$31.435,60
Total geral:				R$ 207.456,68

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Família Acolhedora	07.003.08.244.0007.2634.3.3.90.30.00	R$ 0,06
Centro da Juventude	07.002.08.243.0007.6607.3.3.90.30.00	R$ 0,06
Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento	07.002.08.244.0007.2629.3.3.90.30.00	R$ 0,06
Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF	07.002.08.244.0007.2626.3.3.90.30.00	R$ 0,06
Fortalecimento do Controle Social - IGD SUAS	07.002.08.243.0007.2625.3.3.90.30.00	R$ 0,06
Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	07.002.08.243.0007.2624.3.3.90.30.00	R$ 0,06
Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	07.002.08.244.0007.2622.3.3.90.30.00	R$ 0,06
Serviços da Proteção Social Básica	07.002.08.244.0007.2621.3.3.90.30.00	R$ 0,06
Atividades de Proteção Social Especial - Recursos Livres	07.002.08.244.0007.2606.3.3.90.30.00	R$ 0,06
Atividades de Proteção Social Básica - Recursos Livres	07.002.08.244.0007.2605.3.3.90.30.00	R$ 0,06
Atividades do Conselho Tutelar	07.001.08.243.0007.6603.3.3.90.30.00	R$ 0,06
Atividades Administrativas	07.001.08.244.0007.2570.3.3.90.30.00	R$ 0,06

12/07/2022
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:02C0D3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 57/2022	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**105/2022**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**07/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	105/2022
b) Nr. Licitação:	57/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	12/07/2022
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA PINTURA, por meio das Secretarias Municipais de Administração; Saúde;

	Educação; Infraestrutura e Serviços Públicos; Meio Ambiente; Esporte e Lazer; Fazenda; Assistência Social, Fundação Cultural, Procuradoria Jurídica e Gabinete do Prefeito.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
A.C.A. EMPREEDIMENTOS LTDA				
15 - Tinta Acrilica Semi Brilho Premium - Marca: TEXTIL	BAL	69,000	258,0000	R$ 17.802,00
Total do Participante:				R$17.802,00
JC FERRAGENS LTDA				
2 - Tinta Acrílica para Piso, cor cinza médio, lata com 18 L. - Marca:	BAL	203,000	144,9900	R$ 29.432,97
NOBRE				
5 - Massa corrida a base de PVA - Marca: NOBRE	LATA	169,000	31,5000	R$ 5.323,50
6 - Rolo Lã de 23 cm - Marca: COMPEL	UND	282,000	9,4000	R$ 2.650,80
7 - Rolo de lã de 09 cm - Marca: COMPEL	UND	213,000	3,8000	R$ 809,40
8 - Rolo de espuma, tamanho 05 cm - Marca: COMPEL	UND	209,000	4,7000	R$ 982,30
9 - Pincel de 2 polegadas - Marca: COMPEL	UND	177,000	5,4900	R$ 971,73
10 - Pincel de 4 polegadas - Marca: COMPEL	UN	171,000	11,3500	R$ 1.940,85
12 - Cabo para rolo de pintura - Marca: COMPEL	UNID	201,000	10,5400	R$ 2.118,54
14 - Lixa Massa, - Marca: TATU	UND	80,000	1,2300	R$ 98,40
Total do Participante:				R$44.328,49
PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI				
1 - Tinta Acrilica Semi Brilho Premium - Marca: SHOW	BAL	210,000	258,0000	R$ 54.180,00

12/07/2022
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
3 - Tinta Esmalte Sintético Premium - Marca: MADEQUIMICA	UND	184,000	25,0000	R$ 4.600,00
4 - Thinner galão de 05 litros - Marca: MADEQUIMICA	L	216,000	62,0000	R$ 13.392,00
11 - Esmalte Sintetico, galão de 3,6 litros - Marca: MADEQUIMICA	GL 3,6L	200,000	73,0000	R$ 14.600,00
Total do Participante:				R$86.772,00
Total geral:				R$ 148.902,49

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Família Acolhedora	07.003.08.244.0007.2634.3.3.90.30.00	R$ 0,08
Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF	07.002.08.244.0007.6611.3.3.90.30.00	R$ 0,08
Centro da Juventude	07.002.08.243.0007.6607.3.3.90.30.00	R$ 0,08
Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento	07.002.08.244.0007.2629.3.3.90.30.00	R$ 0,08
Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF	07.002.08.244.0007.2626.3.3.90.30.00	R$ 0,08
Fortalecimento do Controle Social - IGD SUAS	07.002.08.243.0007.2625.3.3.90.30.00	R$ 0,08
Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	07.002.08.243.0007.2624.3.3.90.30.00	R$ 0,08
Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	07.002.08.244.0007.2622.3.3.90.30.00	R$ 0,08
Serviços da Proteção Social Básica	07.002.08.244.0007.2621.3.3.90.30.00	R$ 0,08
Atividades de Proteção Social Especial - Recursos Livres	07.002.08.244.0007.2606.3.3.90.30.00	R$ 0,08
Atividades de Proteção Social Básica - Recursos Livres	07.002.08.244.0007.2605.3.3.90.30.00	R$ 0,08
Atividades do Conselho Tutelar	07.001.08.243.0007.6603.3.3.90.30.00	R$ 0,08
Atividades Administrativas	07.001.08.244.0007.2570.3.3.90.30.00	R$ 0,08

12/07/2022
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:B1ADB16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.882/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 244.250,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
15.001.27.812.10.2877-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 25.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
06.002.12.361.5.2450-3.3.40.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$ 215.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
06.002.12.361.5.2560-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
07.004.8.241.7.2602-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.250,00

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
15.001.27.812.2.2870-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
15.001.27.812.10.1047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
06.002.12.361.5.2450-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 215.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
06.002.12.361.5.2562-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
07.004.8.241.7.2602-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.250,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Julho de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:3A163622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 698

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município, conforme a seguir especificado:

MOTORISTA

NOME	CLASS.
WILSON JUNIOR PERONDI	1º
ADMIR LOURENCO DOS SANTOS JUNIOR	2º
LEONARDO IPAR GOBUS	3º
RICARDO FABIANO STANKOSKI	4º

PROFESSOR

NOME	CLASS.
CASSIA RIBEIRO DE SOUZA	1º
MARTHA MENIN	2º
MAYARA TAMILIS MACHADO	3º
JESSICA CRISTINA SEGATO RIGON	4º
EDUARDO MACIEL FERREIRA	5º
ANA PAULA WILLMS CAPRA	6º
PATRICIA ALBANI	7º
DUCIMAR PELOSO	8º
ROSELIA CORDEIRO	9º
CARLA TODESCATTO GHELLER	10º
CLAUDIA FIEIRA	11º
DANIELE APARECIDA BUENO DE LIMA DE CHAVES	12º
ROSANE KLOH BIESDORF	13º
PRISCILA CRISTINA RODRIGUES LEMOS DOS ANJOS	14º
DANIELA CAROLINA DOS SANTOS	15º
LAURIANE BERNARDI MACIEL	16º

VANESSA PAULA RODRIGUES	17º
TERESINHA DE OLIVEIRA LEDO KERSCH	18º
CLARICE WEIHRICH ZANOTTO	19º
CLAUDIA PAGNONCELLI	20º
VANUZA MARTINELLO	21º
ELAINE CRISTINA POSSAMAI GABRIELLI	22º
LEANDRA PAULA BACH DE FARIAS	23º
EDIANE PAULA SELZLER MASSARO	24º
ALCIONE CAPPELIN	25º
RENATA DE JESUS ABREU	26º
JAINE LEONARSKI	27º
ANA RUBIA TESTA	28º
JOAO RICARDO CALDART	29º
DANIELLE FRANCO BRUNISMANN	30º
FELIPE ALVES DE SOUZA	31º
EDINEIA SUELI NERIS TROJAN	32º
FRANCIANE BRASIL SANTOS DALCIN	33º
MAIARA DUARTE	34º
IZIS DE COL ACORSI GOULART	35º
CRISTIANE FIORENTIN KOTH	36º
CASSIANE SANT ANA DE OLIVEIRA DE BRITTO	37º
MAYARA BARBIERI	38º
MICHELLE FRANCO BRUNISMANN	39º
MARIA SILVANEI BIER FERREIRA	40º
DAIANE CRISTINA CARNEIRO	41º
JUCELAINE RIQUINHA GOSSLER SIQUEIRA	42º
LETICIA MARCANTE	43º
PAOLA FERNANDA GOMES	44º
CRISTIANE CHUARTS KLOSS	45º
LEIDIANE DE OLIVEIRA	46º
LUANA DE OLIVEIRA BELO ALVES	47º
RENATA THAIS DO PATROCINO	48º
CASSIANA GIACOMINI RODRIGUES	49º
KELLI DAIANE DA SILVA	50º
CLEANDRA FONTOURA DE FREITAS	51º
OLGA MORATTO	52º
MIRIAN MUNIZ	53º
MARCIA NATIELE AUGUSTIN	54º
LILIAN PIERIN CAURIO	55º
FRANCIELE IUGA CHIARANI	56º
SORAYA COPATTI HARTWIG FERRI	57º
EDIANA TREVISAN LEITE	58º
EDMARA DIAS FRANCO UNGARI	59º
LUIZ ANTONIO SCHIMITZ	60º
EMILLEN LARISSA NUNES RIBEIRO	61º
ADRIELI FACIN	62º
LUCIANA PEREIRA DA CRUZ	63º

PROFESSOR ÁREA ESPECÍFICA EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CLASS.
SIDNEI RIVA	1º
MAICON ALBINO RIBAS	2º
CRISTINA PESSATTO	3º
LUIZ EDUARDO VINALSKI	4º
MAILA CRISTINA MALAGI BUSSOLARO	5º
INDIAMARA PADILHA TONIAL	6º
FERNANDO FROZZA ARIOTTI	7º
ROSANA MARCARINI	8º
SIOMARA BERGAMASCHI CORAZZA	9º
FELIPE QUADRI LEMONIO	10º
LUIZ HENRIQUE HANNEL SAMBUGARO	11º
KLEITON CONSONI	12º

PROFESSORDE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASS.
MARIA HELENA CASTAGNARA MAFESSONI	1º
ELI CATARINA SOARES DE FREITAS DA SILVA	2º
JUCELIA FORMAIO	3º
DEBORA ODIMARCIA DOS SANTOS GANSKE	4º
GRACIELE REICHEMBACH DOS SANTOS	5º
DEBORA MARIA RAMOS LOPES RODRIGUES	6º
ELISANGELA APARECIDA MUNSLINGER ALVARES	7º
ADRIANA MARENGONI	8º
MARCIELE PARISOTTO DE ALMEIDA	9º
ANALIR RAVARENA DOS SANTOS	10º
BRUNA MAITE PEREZ	11º
PRISCILA SANAGIOTTO	12º
AMABILLY DOS SANTOS PEYERL	13º
ANA PAULA MARTARELLO BOSA	14º
LUZINETE ALMEIDA SANTOS	15º
CRISTINA SIMONE CRUZ MACEDO	16º
LETICIA SILVEIRA ROMIG	17º
PAULA SCHOTT	18º
FLAVIA CAROL ANGELI	19º
ANDRESSA DE MORAES PERIN MERLO	20º

GENOEFA TEREZINHA JAKIEMIU BOCCHESE	21º
KERIN DE SOUZA	22º
ANDRESSA MACHULA TORIANI	23º
GABRIELA FERNANDES	24º
ELAINE VANESSA KINCELER	25º
FABIANA GHIDIN	26º
LUCIANO NOGUEIRA	27º
ELIZETE APARECIDA LUSA	28º
ALEXANDRA PICETSKI VAZ	29º

PROFESSORÁREA ESPECÍFICA EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME	CLASS.
ANA CARLA JAROSESKI	1º

PROFESSORÁREA ESPECÍFICAEDUC.ESP.DEFICIÊNCIA VISUAL

NOME	CLASS.
LUCIANE PAGNONCELLI	1º

PROFESSORÁREA E.ED.ESP.INTERPRETELIBRAS

NOME	CLASS.
ANDREIA DE SOUZA MELLO	1º

MÉDICO 40H

NOME	CLASS.
ROSELENE DA CRUZ BASEGGIO	1º
LEANDRO ROBERTO WOJCIK	2º
VALMIR ALVES DA COSTA JUNIOR	3º
SERGIO RICARDO SEVERO POSSER	4º
LEANE DHARA DALLE LASTE	5º
TALITA ELISANGELA MARTINELLO	6º

MÉDICO 20H

NOME	CLASS.
LUCAS LATCHUK MARTINS	1º
ADEMIR VIANA DA SILVA	2º
SUSANE MARAFON	3º
CAMILA BIAZUSSI DAMASCENO	4º
MARCELO WITEKI DE ALMEIDA	5º

MÉDICO GINECOLOGIA/OBSTETRA

NOME	CLASS.
GIURLIANE LEONIDAS DUM	1º
ELOISA EDINA SLONGO	2º

MÉDICO PARAATUAR EM PSIQUIATRIA

NOME	CLASS.
TADEU ASSIS GUERRA	1º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomarem posse nos respectivos cargos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:72E3EB63

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/08/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADM7362	277510Z000008758	15/06/2022	55412
AEQ4172	277510Z000008769	15/06/2022	55412
AHD5822	277510Z000008728	14/06/2022	55412
AHS9598	277510Z000008780	15/06/2022	55412
AKC5B07	277510Z000008773	15/06/2022	55412

ALA9G25	277510Z000008731	14/06/2022	55412
ANZ5I46	277510Z000008767	15/06/2022	55412
AOW0232	277510Z000008753	15/06/2022	55412
APG1818	277510Z000008711	14/06/2022	55412
APJ4G72	277510Z000008725	14/06/2022	55412
AQT7796	277510Z000008761	15/06/2022	55412
AQV5H03	277510Z000008772	15/06/2022	55412
ARH0444	277510Z000008740	15/06/2022	55412
ARH0444	277510Z000008721	14/06/2022	55412
ASE1B94	277510Z000008771	15/06/2022	55412
ASP4716	277510Z000008756	15/06/2022	55412
ASZ0712	277510Z000008722	14/06/2022	55412
ATA5C03	277510Z000008713	14/06/2022	55412
ATK9642	277510Z000008765	15/06/2022	55412
ATY6J85	277510Z000008774	15/06/2022	55412
AXN0754	277510Z000008709	14/06/2022	55412
AXZ3670	277510Z000008717	14/06/2022	55412
AYE2013	277510Z000008718	14/06/2022	55412
AZA8I91	277510Z000008723	14/06/2022	55412
AZI3F30	277510Z000008730	14/06/2022	55412
AZK9764	277510Z000008762	15/06/2022	55412
BBD8H25	277510Z000008714	14/06/2022	55412
BBT7F73	277510Z000008739	15/06/2022	55412
BCB9365	277510Z000008734	14/06/2022	55412
BCS4J40	277510Z000008775	15/06/2022	55412
BCT3C46	277510Z000008770	15/06/2022	55412
BCX1D14	277510Z000008750	15/06/2022	55412
BCY2500	277510Z000008786	15/06/2022	55412
BDF6F45	277510Z000008719	14/06/2022	55412
BDW2E81	277510Z000008732	14/06/2022	55412
BEI9B29	277510Z000008759	15/06/2022	55412
BEO1B83	277510Z000008757	15/06/2022	55412
BEV6F44	277510Z000008768	15/06/2022	55412
BEX3A50	277510Z000008776	15/06/2022	55412
CNS7E86	277510Z000008747	15/06/2022	55412
DAP7C59	277510Z000008735	15/06/2022	55412
DBQ3132	277510Z000008778	15/06/2022	55412
DMD1B96	277510Z000008715	14/06/2022	55412
EEX1F45	277510Z000008784	15/06/2022	55412
EGH8J19	277510Z000008781	15/06/2022	55412
EGH8J19	277510Z000008742	15/06/2022	55412
EGH8J19	277510Z000008724	14/06/2022	55412
EWP0J86	277510Z000008766	15/06/2022	55412
FAA9H99	277510Z000008777	15/06/2022	55412
FAA9H99	277510Z000008720	14/06/2022	55412
FFL8259	277510Z000008743	15/06/2022	55412
GAS0583	277510Z000008726	14/06/2022	55412
GHT5D55	277510Z000008737	15/06/2022	55412
HAI2H89	277510Z000008788	15/06/2022	55412
ILM6F97	116100E009347625	06/07/2022	57380
JKI1E41	277510Z000008785	15/06/2022	55412
LXR9922	277510Z000008748	15/06/2022	55412
LXR9922	277510Z000008716	14/06/2022	55412
MAB6000	277510Z000008712	14/06/2022	55412
MBS2028	277510Z000008749	15/06/2022	55412
MCG1052	277510Z000008783	15/06/2022	55412
MCG1052	277510Z000008729	14/06/2022	55412
MCG1052	277510Z000008755	15/06/2022	55412
MHD2388	277510Z000008751	15/06/2022	55412
MHF6G81	277510Z000008710	14/06/2022	55412
MHS3126	277510Z000008779	15/06/2022	55412
MKH6156	277510Z000008787	15/06/2022	55412
MRQ2F53	277510Z000008727	14/06/2022	55412
PVB1232	277510Z000008733	14/06/2022	55412
PZP8F74	277510Z000008736	15/06/2022	55412
QQL7C47	277510Z000008738	15/06/2022	55412
RAJ1489	277510Z000008782	15/06/2022	55412
REA5E55	277510Z000008741	15/06/2022	55412
RMX8G36	277510Z000008752	15/06/2022	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C71D3235

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAL1681	277510T000014377	02/05/2022	60412	R$ 195.23
ABM0495	277510Z000007624	14/04/2022	55412	R$ 195.23

AEQ6073	277510Z000007625	14/04/2022	55412	R$ 195.23
AHB3I68	277510Z000007590	13/04/2022	55412	R$ 195.23
AHS4C90	277510T000014376	02/05/2022	60412	R$ 195.23
AIR7216	277510Z000007565	12/04/2022	55412	R$ 195.23
AJA3C06	277510Z000007593	14/04/2022	55412	R$ 195.23
AKR6709	277510Z000007577	12/04/2022	55412	R$ 195.23
AMB4576	277510Z000007595	14/04/2022	55412	R$ 195.23
AOW0699	277510Z000007621	14/04/2022	55412	R$ 195.23
AQQ6H20	116100E009347503	28/04/2022	55417	R$ 195.23
ASA9D76	277510Z000007560	12/04/2022	55412	R$ 195.23
ASE2196	277510Z000007609	14/04/2022	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000007576	12/04/2022	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000007580	13/04/2022	55412	R$ 195.23
ASQ3487	277510Z000007600	14/04/2022	55412	R$ 195.23
ATF8895	277510T000014375	02/05/2022	55414	R$ 195.23
ATP1766	277510T000000442	30/04/2022	51930	R$ 293.47
ATR1706	277510Z000007613	14/04/2022	55412	R$ 195.23
ATX8B36	116100E009347504	28/04/2022	76251	R$ 293.47
ATY0B54	277510Z000007584	13/04/2022	55412	R$ 195.23
AUS2F89	277510Z000007614	14/04/2022	55412	R$ 195.23
AVB8455	277510T000049775	02/05/2022	55411	R$ 195.23
AVE7025	277510Z000007627	14/04/2022	55412	R$ 195.23
AVE9457	277510Z000007598	14/04/2022	55412	R$ 195.23
AWP5025	277510Z000007592	14/04/2022	55412	R$ 195.23
AWV6801	277510Z000007612	14/04/2022	55412	R$ 195.23
AWX2D31	116100E009347505	29/04/2022	55500	R$ 130.16
AXB6786	277510T000020756	02/05/2022	55411	R$ 195.23
AXC1G06	277510Z000007583	13/04/2022	55412	R$ 195.23
AXC6A99	277510Z000007599	14/04/2022	55412	R$ 195.23
AXI0468	277510Z000007626	14/04/2022	55412	R$ 195.23
AXN0754	277510Z000007571	12/04/2022	55412	R$ 195.23
AXN9G33	277510Z000007572	12/04/2022	55412	R$ 195.23
AXO8727	277510Z000007603	14/04/2022	55412	R$ 195.23
AXX8179	277510Z000007589	13/04/2022	55412	R$ 195.23
AYC1822	116100E009347501	28/04/2022	55417	R$ 195.23
AYH0453	277510Z000007574	12/04/2022	55412	R$ 195.23
AYK2701	277510Z000007579	12/04/2022	55412	R$ 195.23
AYT6105	277510Z000007570	12/04/2022	55412	R$ 195.23
AZH2854	277510T000001455	02/05/2022	55414	R$ 195.23
AZJ7530	277510Z000007573	12/04/2022	55412	R$ 195.23
BAE2182	277510T000048187	03/05/2022	55411	R$ 195.23
BAJ3C91	277510T000049778	02/05/2022	76332	R$ 293.47
BAP9H29	116100E009347600	27/04/2022	61810	R$ 195.23
BBZ7764	277510Z000007605	14/04/2022	55412	R$ 195.23
BCI1196	277510Z000007619	14/04/2022	55412	R$ 195.23
BCP9B94	277510T000001454	02/05/2022	76331	R$ 293.47
BCR5H25	277510T000049780	03/05/2022	55411	R$ 195.23
BDP5B20	277510T000001452	02/05/2022	55411	R$ 195.23
BER0955	277510Z000007602	14/04/2022	55412	R$ 195.23
BEX3A50	277510T000048189	03/05/2022	55411	R$ 195.23
BOG7994	277510Z000007615	14/04/2022	55412	R$ 195.23
BUK6459	277510Z000007618	14/04/2022	55412	R$ 195.23
CIG1E39	277510Z000007587	13/04/2022	55412	R$ 195.23
CSF3C19	277510T000049776	02/05/2022	55414	R$ 195.23
CXA5922	277510Z000007582	13/04/2022	55412	R$ 195.23
CYB8789	277510Z000007622	14/04/2022	55412	R$ 195.23
CYB8789	277510Z000007591	14/04/2022	55412	R$ 195.23
DMX3B58	277510Z000007604	14/04/2022	55412	R$ 195.23
EKN2254	277510T000049779	02/05/2022	76332	R$ 293.47
EVG7326	277510Z000007611	14/04/2022	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510Z000007563	12/04/2022	55412	R$ 195.23
FFN4139	277510T000048186	03/05/2022	54870	R$ 195.23
FKY7A58	277510T000001453	02/05/2022	51930	R$ 293.47
FXN6H81	277510T000019525	03/05/2022	76331	R$ 293.47
GWJ8395	277510Z000007568	12/04/2022	55412	R$ 195.23
HNF7F66	277510T000003534	02/05/2022	55414	R$ 195.23
INN1H17	277510Z000007610	14/04/2022	55412	R$ 195.23
ITY0E44	277510Z000007575	12/04/2022	55412	R$ 195.23
JFW5J12	277510Z000007597	14/04/2022	55412	R$ 195.23
JPT1J00	277510Z000007601	14/04/2022	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000007581	13/04/2022	55412	R$ 195.23
JYV9413	277510Z000007586	13/04/2022	55412	R$ 195.23
LXR9922	277510Z000007561	12/04/2022	55412	R$ 195.23
LXR9922	277510Z000007617	14/04/2022	55412	R$ 195.23
LYC7768	277510Z000007578	12/04/2022	55412	R$ 195.23
LYC7768	277510Z000007623	14/04/2022	55412	R$ 195.23
MAB6000	277510Z000007564	12/04/2022	55412	R$ 195.23
MAR4378	277510Z000007569	12/04/2022	55412	R$ 195.23
MCW1A92	277510Z000007566	12/04/2022	55412	R$ 195.23
MEN6763	277510Z000007607	14/04/2022	55412	R$ 195.23
MFM2417	116100E009347506	29/04/2022	54521	R$ 195.23
MJZ4I85	277510Z000007596	14/04/2022	55412	R$ 195.23
MSJ2C48	277510T000019524	02/05/2022	55417	R$ 195.23
NRQ8388	277510Z000007562	12/04/2022	55412	R$ 195.23
NRQ8388	277510Z000007620	14/04/2022	55412	R$ 195.23
PYG2J01	277510T000048184	02/05/2022	76251	R$ 293.47
QBT3H05	277510Z000007567	12/04/2022	55412	R$ 195.23
QOJ6H32	277510Z000007588	13/04/2022	55412	R$ 195.23
RAU8F75	277510T000020758	02/05/2022	55411	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:904526D4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.270, DE 8 DE JULHO DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.3.90.39 – 507 (445)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.115	Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	
3.3.90.30 – 303 (1618)	Material de Consumo	200.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.283	Benefícios Eventuais	
3.3.90.39 – 000 (720)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.336	Construir e manter Capela Mortuária Municipal	
3.3.90.39 – 000 (1082)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
TOTAL		**312.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
4.4.90.51 – 507 (447)	Obras e Instalações	2.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 – 303 (1610)	Obras e Instalações	100.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.52 – 303 (1612)	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.242	**Assistência ao Portador de Deficiência**	
08.242.0061	**Pato Acessível**	
2.536	Emenda Aditiva 37 - Adaptação de Espaço para funcionamento do Núcleo de Convivência para Pessoas com Deficiência.	
3.3.90.39 – 000 (594)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.242	**Assistência ao Portador de Deficiência**	
08.242.0061	**Pato Acessível**	
2.538	Emenda Aditiva 37 - Manutenção das atividades de Assistência Social junto ao Núcleo de Convivência para Pessoas com	

	Deficiência.	
3.3.90.30 – 000 (596)	Material de Consumo	30.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.242	**Assistência ao Portador de Deficiência**	
08.242.0061	**Pato Acessível**	
2.538	Emenda Aditiva 37 - Manutenção das atividades de Assistência Social junto ao Núcleo de Convivência para Pessoas com Deficiência.	
3.3.90.39 – 000 (597)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.507	Emenda Aditiva 08 - Implantar o Aluguel Social para mulheres vítimas de violência doméstica e extrema vulnerabilidade para mulheres que correm o risco de vida, evitando assim o feminicídio.	
3.3.90.36 – 000 (601)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.510	Emenda Aditiva 11 - Implantar e manter um Centro de Convivência para Mulheres.	
3.3.90.30 – 000 (606)	Material de Consumo	35.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
4.4.90.52 – 000 (1021)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL		**312.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EF6E1CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.582/2022 – DE 12 DE JULHO DE 2022

LEI N° 1.582/2022 – de 12 de Julho de 2022

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 1.156/2011, alterada pela Lei nº 1.344/2014, Lei nº 1.413/2017 e Lei nº 1.538/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Poder Legislativo de Paula Freitas - PR, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam extintos, e portanto, excluídos do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Poder Legislativo de Paula Freitas, os cargos efetivos de *Telefonista* e o de *Motorista*, e por consequência, excluídos das Tabelas dos Anexos III a VI.

Art. 2º Fica inserido o CAPÍTULO III – A para o título FUNÇÃO GRATIFICADA (art. 10-A e 10-B), e *CAPÍTULO III – B* para o título DA GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE (art. 10-C), na Lei nº 1.156, de 13 de julho de 2011 (*alterada pela Lei nº 1.344/2014)*.

Art. 3º Ficam inseridos o CAPITULO III – C, título DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO, e os respectivos art. 10-D e art. 10-E, na Lei nº 1.156, de 13 de julho de 2011, conforme redação a seguir:

"CAPÍTULO III - C
DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO

Art. 10-DAtendidas as disposições constantes na legislação, serão pagas gratificações mensais a ser atribuídas aos integrantes designados para comporem as Comissões de Licitação e de Patrimônio, na pessoa do Presidente, Agente de Licitação, Secretário e Membro.

§ 1º Não terá direito a gratificação de que se trata esta Lei, o servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão (não concursado).

§ 2º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente em mais de uma Comissão, receberá referente a de maior valor, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão.

§ 3º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de revisão geral anual dos servidores.

Art. 10-EO valor mensal da gratificação por encargo que alude o artigo anterior, a ser concedida através de ato do Presidente do Poder Legislativo Municipal, ao servidor designado para cumprir mandato de Presidente, Agente de Licitação, Secretário ou Membro, nas Comissões de Licitação e de Patrimônio, serão as seguintes:

I - Presidente da Comissão de Patrimônio; Agente de Licitação: R$ 1000,00 (um mil reais);
II - Secretário da Comissão: R$ 700,00 (setecentos reais); e
III - Membro da Comissão: R$ 400,00 (trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. É vedada a cumulação de Gratificação por Encargo com a Função Gratificada (FG).".

Art. 4º Ficam inseridos o CAPITULO III – D, título DA GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA, e os art. 10-F e art. 10-G, na Lei nº 1.156, de 13 de julho de 2011, conforme redação a seguir:

"CAPÍTULO III - D
DA GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 10-F Fica criada a Gratificação por Responsabilidade Técnica (GRT), no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, e será concedida ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, cuja atribuição se exija:

I – responder pela supervisão e execução da Contabilidade da Câmara Municipal;
II – responder pela Contabilidade e efetivação de balanços perante o Tribunal de Contas, Secretaria da Recita Federal, e demais órgãos de fiscalização e controle; e/ou
III – responder como profissional técnico pelas informações contábeis e financeiras prestadas aos sistemas informatizados do Tribunal de Contas, Governo Federal, SICONFI, SADIPEN, SIOPE e SIOPS, ou outros que venham a ser instituídos.

§ 1º É exigido em qualquer caso, o registro regular em seu conselho de classe profissional.

§ 2º A gratificação sempre terá caráter temporário, condicionada a expedição de ato do Presidente da Câmara Municipal, e vedada o seu acúmulo com as funções gratificadas (FG).

Art. 5º Fica alterada no tocante ao símbolo a Tabela constante no ANEXO I – CARGOS COMISSIONADOS, e alterada e atualizada a Tabela constante no Anexo II – TABELA DE VENCIMENTOS, da Lei nº 1.156/2011, de 13 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 1.344/2014, de 17 de novembro de 2014, e pela Lei nº 1.538/2021, de 9 de junho de 2021, conforme redação a seguir:

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
DS	Diretor Superior	3.654,77
AS	Assessor Parlamentar	2.509,24
AJ	Assessor Jurídico	3.952,15

Art. 6º Fica alterada e atualizada a tabela constante no Anexo VI – TABELA DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ESCALA DE REFERÊNCIA, da Lei nº 1.156/2011, de 13 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 1.344/2014, de 17 de novembro de 2014, conforme redação a seguir:

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
ESCALA DE REFERÊNCIA

CATEGORIA FUNCIONAL	C L A S S E S	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Zeladora	A	1.665,49	1.715,45	1.766,91	1.819,91	1.874,52	1.930,75	1.988,68	2.048,34	2.109,79	2.173,08
Assistente Administrativo	C	2.859,96	2.945,75	3.034,13	3.125,15	3.218,91	3.315,47	3.414,94	3.517,39	3.622,91	3.731,59
Técnico em Contabilidade	D	3.636,00	3.745,08	3.857,43	3.973,15	4.092,35	4.215,12	4.341,57	4.471,82	4.605,97	4.744,15
Advogado	E	3.673,34	3.783,54	3.897,04	4.013,95	4.134,37	4.258,40	4.386,16	4.517,74	4.653,27	4.792,87

Art. 7º As despesas resultantes da execução desta Lei, no que couber, correm à conta das dotações consignadas ao órgão do Poder Legislativo no orçamento geral do Município de Paula Freitas-PR, remanejadas se necessário.

Art. 8º Revogam-se as disposições legais previstas no art. 15, I, alíneas *C)* e *D)* da Lei nº 1.156/2011.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 2022, inclusive.

Paula Freitas, 12 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C4922B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS AYR-2584, AUX-8856 E AYT-3482 DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN-PR.
LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	REVISÃO CUBO DE TRAÇÃO- PARA VEÍCULO AYR-2584	R$ 150,00	R$ 150,00
02	02	SV	REVISÃO CUBO DIANTEIRO-PARA VEÍCULO AYR-2584	R$ 80,00	R$ 160,00
03	02	SV	M.O.MOLEJO DIANTEIRO PARA VEÍCULO AYR-2584	R$ 100,00	R$ 200,00
04	01	SV	GEOMETRIA PARA VEÍCULO AYR-2584	R$ 70,00	R$ 70,00
05	02	SV	BALANÇEAMENTO PARA VEÍCULO AYR-2584	R$ 50,00	R$ 100,00
06	01	SV	GEOMETRIA PARA VEÍCULO AUX-8856	R$ 70,00	R$ 70,00
07	01	JG	LONA TRAÇÃO PARA VEÍCULO AYR-2584	R$ 182,00	R$ 182,00
08	01	U	RETENTOR TRAÇÃO PARA VEÍCULO AYR-2584	R$ 138,00	R$ 138,00
09	01	U	ROLAMENTO INTERNO TRAÇÃO PARA O VEÍCULO AYR-2584	R$ 188,00	R$ 188,00
10	01	U	ROLAMENTO EXTERNO TRAÇÃO PARA O VEÍCULO AYR-2584	R$ 75,00	R$ 75,00
11	01	U	ARANHA P/ VEÍCULO AYR-2584	R$ 15,00	R$ 15,00
12	02	U	RETENTOR DIANTEIRO PARA O VEÍCULO AYR-2584	R$ 52,00	R$ 104,00
13	04	U	ARRUELA TRAVA P/ O VEÍCULO AYR-2584	R$ 10,00	R$ 40,00
14	04	U	BUCHA MOLA DIANTEIRA P/ O VEÍCULOAYR-2584	R$ 35,00	R$140,00
15	03	KG	GRAXA P/ VEÍCULO AYR-2584	R$ 38,00	R$ 114,00
16	01	U	ROLAMENTO 3720 P/ VEÍCULO AYT-3482	R$ 154,00	R$ 154,00
17	01	U	ROLAMENTO 212049/212011 P/ VEÍCULO AYT-3482	R$ 235,00	R$ 235,00
TOTAL					**R$ 2.135,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	MASCHEN E MASCHEN LTDA CNPJ: 09.299.619/0001-13	R$ 2.135,00
2º	1	AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 2.258,00

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **MASCHEN E MASCHEN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.299.619/0001-13** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 166/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R$ **R$ 2.135,00** (dois mil cento e trinta e cinco reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 05 de julho de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

EDER RENATO STELMACH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:722AF2DD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para Locação de Tenda e Banheiros Químicos para evento cultural promovido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin-PR.

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Produto/Serviço	Preço Unitário	Preço Total
1	01	U	-	LOCAÇÃO DE TENDA DE LONA - TAMANHO: 15 X 30 - ESTILO PAVILHÃO	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
2	02	U	17612	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CONTENDO: - CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; - SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; - SISTEMA DE TRAVA	R$ 250,00	R$ 500,00
TOTAL						**R$ 4.000,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA 09.544.493/0001-03	R$ 4.000,00
2º	01	4PLAY PRODUÇÕES LTDA 04.396.019/0001-50	R$ 4.360,00
3°	01	MORIARTI ASSIS CARNEIRO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA 09.233.036/0001-90	R$ 4.700,00
-	-	PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA-SC E PREGÃO ELETRÔNICO N° 180/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	R$ 2.849,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 09.544.493/0001-03**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 178/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.012	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 11 de julho de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

EDER RENATO STELMACH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:10372FFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.289/2022 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 2.850.000,00 (Dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.850.000,00 (Dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2013 - Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.46.00.00	185	103	Auxílio Alimentação	R$ 100.000,00
3.3.90.46.00.00	186	104	Auxílio Alimentação	R$ 550.000,00
Total				**R$ 650.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.367.0003.2014 - Manutenção da Educação Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	199	103	Subvenções Sociais	R$ 4.000,00
Total				**R$ 4.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	209	104	Material de Consumo	R$ 150.000,00
3.3.90.30.00.00	210	107	Material de Consumo	R$ 246.000,00
3.3.90.36.00.00	223	103	Outros Serv. De Terceiros- Pessoa Física	R$ 600.000,00
3.3.90.39.00.00	229	107	Outros Serv. De Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
Total				**R$ 1.296.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	267	101	Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 300.000,00
3.3.90.33.00.00	789	102	Passagens e despesas para a Locomoção	R$ 200.000,00
4.4.90.61.00.00	794	102	Aquisição de Imóveis	R$ 400.000,00
Total				**R$ 900.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2013 - Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	181	103	Outros Serv. De Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.367.0003.2014 - Manutenção da Educação Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	201	103	Passagens e despesas com locomoção	R$ 100.000,00
3.3.90.33.00.00	203	107	Passagens e despesas com locomoção	R$ 158.000,00
Total				**R$ 258.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	206	1000	Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 601.000,00
3.3.90.33.00.00	217	103	Passagens e despesas com locomoção	R$ 454.000,00
3.3.90.33.00.00	219	107	Passagens e despesas com locomoção	R$ 338.000,00
4.4.90.51.00.00	234	104	Obras e Instalações	R$ 49.000,00
Total				**R$ 1.442.00,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.1003 – Construção, Ampliação dos Centros Municipais de Ed. Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	244	104	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2.017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	255	107	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	791	102	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
4.4.90.51.00.00	792	102	Obras e Instalações	R$ 300.000,00
Total				**R$ 600.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2019 – Manutenção da Educação Infantil –FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	276	101	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 300.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de julho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:32F93483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 399/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°088/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 18 de julho de 2022 às 10h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 088/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

MÉDICO PEDIATRA - 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
02	SANDRA ANA SANDINI	19/03/1975	6

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de julho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:3DA79ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 25/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando os artigos 15 e 17 da Lei n° 2071, de 28 de junho de 2017

RESOLVE

Art. 1° Conceder progressão horizontal por merecimento aos seguintes servidores, que obtiveram desempenho acima da media final de 70 pontos, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho designada pela Portaria nº 48, de 30 de junho de 2021, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 01 de agosto de 2022:

		DE			PARA		
MATR	NOME	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL
501	CAROLINE BUCHMANN DIAS	02A	03	12	02A	03	13
511	LEANDRO SILVA RAIMUNDO	04	02	12	04	02	13

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de julho de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:D0397AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DE VALOR CONTRATO 41-2022 - EDITORA OPET

TERMO ADITIVO Nº.01
CONTRATO Nº. 41/2022

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. **41/2022**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **EDITORA OPET LTDA**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **EDITORA OPET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 72.314.776/0001-97, já qualificados, considerando as alterações contratuais previstas na Lei 8666/93, fica por este termo aditivado o Contrato em epígrafe, referente a Licitação nº. 03/2022, na modalidade Pregão para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PARA OS ALUNOS E PARA OS PROFESSORES E MATERIAIS PARADIDÁTICOS PARA OS PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SE OBSERVA NO CRONOGRAMA PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO COMPATÍVEL COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI NACIONAL DE DIRETRIZES E BASES, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.,
conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: fica aditivado em quantidade e valor, em conformidade com Artigo 65 §1° da Lei Federal 8666/93. totalizando R$ 293.825,00 (Duzentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte cinco reais). Correspondente a 24,94 por cento do valor total contratado. Conforme itens especificados na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	46032	MATERIAL PEDAGÓGICO - EDUCAÇÃO INFANTIL - 04 ANOS	UN	102	R$ 355,00	36.210,00	PRÓPRIA COLEÇÃO ENTRELINHAS PARA VOCÊ?
2	46033	MATERIAL PEDAGÓGICO - EDUCAÇÃO INFANTIL - 05 ANOS	UN	109	R$ 355,00	38.695,00	PRÓPRIA COLEÇÃO ENTRELINHAS PARA VOCÊ?
3	46034	MATERIAL PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º	UN	124	R$ 416,00	51.584,00	PRÓPRIA COLEÇÃO

		ANO (06 ANOS)					CAMINHOS E VIVÊNCIAS
4	46035	MATERIAL PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL I - 2º ANO (07 ANOS)	UN	109	R$ 416,00	45.344,00	PRÓPRIA COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS
5	46036	MATERIAL PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL I - 3º ANO (08 ANOS)	UN	108	R$ 416,00	44.928,00	PRÓPRIA COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS
6	46037	MATERIAL PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL I - 4º ANO (09 ANOS)	UN	99	R$ 416,00	41.184,00	PRÓPRIA COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS
7	57698	MATERIAL PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL I - 5º ANO (10 ANOS)	UND	86	R$ 416,00	35.880,00	PRÓPRIA COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS
TOTAL						293.825,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 04/07/2022

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO
Editora Opet LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DC80D272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 193/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 193/2021
DISPENSA Nº 030/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 193/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E WEBMED SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **WEBMED SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º º07.979.327/0001-04 com sede à Rua Tabor, 491, Apto 194-A, Ipiranga, no município de São Paulo, estado de São Paulo neste ato representado pelo Administrador o Sr. EUCLIDES DE MORAES BARROS JUNIOR brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 5.690.023-3 e do CPF sob n.º 023.194.849-22 residente e domiciliado, no município de São Paulo, estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 193/2021, proveniente do Processo Administrativo de Dispensa nº 030/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação e licença para uso de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens – PACS (Picture Arquiving and Comunication System) – em nuvens, incluindo treinamento, manutenção e atualizações. O sistema PACS deverá contemplar a comunicação e o arquivamento de imagens médicas na nuvem disponibilizada em visualizador de imagens médicas com conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter, brilho, contraste, medição, densidade, zoom. Portal para acesso das unidades de saúde externas UBS com acesso às imagens de exames realizados através de usuário e senha atendendo a necessidade de instalação no sistema de saúde municipal”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 193/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 15 de julho de 2023, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 193/2021 passa a ser até 15 de julho de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 193/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 193/2021, cujo valor global é de R$ 9.820,00 (nove mil oitocentos e vinte reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Dispensa n° 030/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01690	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.40.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.40.00.00.00494

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 193/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EUCLIDES DE MORAES BARROS JUNIOR
WEBMED Soluções Tecnológicas Ltda - ME.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DDEC0048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10409/2022 DE 12/07/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10409/2022 de 12/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
240 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
237 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
243 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B1028F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 182/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº182/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA MAX CESTAS.COM LTDA.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 145/2021 modalidade Pregão Presencial nº 87/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, MAX CESTAS.COM LTDA, CNPJ 41.651.458/0001-98, neste ato representado por JOSE ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS, inscrito(a) no RG nº 3.468.297-6 SSP/PR e CPF nº 451.615.269-04, residente à Rua das azaleias, 2033 no município de Maringá, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o Reequilíbrio Econômico Financeiro conforme especificado em tabela.

PLANILHA DE CUSTO PARA PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO					
PRODUTO	**PREÇO DE CUSTO NA ÉPOCA DA LICITAÇÃO**	**PREÇO QUE GANHOU NA LICITAÇÃO**	**MARGEM DE LUCRO**	**PREÇO DE CUSTO ATUAL**	**PREÇO QUE QUER REALINHAR**
ACHOCOLATADO	R$ 2,15	R$ 3,03	**41%**	R$ 2,25	**R$ 3,17**
AÇUCAR CRISTAL		R$ 17,55			**R$ 17,55**
AMIDO DE MILHO		R$ 2,70			**R$ 2,70**
ARROZ AGULHINHA	R$ 13,66	R$ 15,90	**16%**	R$ 15,41	**R$ 17,88**
BISCOITO DOCE	R$ 2,43	R$ 3,10	**27%**	R$ 3,05	**R$ 3,87**
BISCOITO SALGADO	R$ 2,43	R$ 3,10	**27%**	R$ 3,05	**R$ 3,87**
CAFÉ TORRADO E MOIDO	R$ 6,30	R$ 7,80	**24%**	R$ 12,50	**R$ 15,50**
CREME DENTAL		R$ 1,20			**R$ 1,20**
DETERGENTE LIQUIDO		R$ 1,15			**R$ 1,15**
FARINHA DE MANDIOCA	R$ 2,72	R$ 3,25	**19%**	R$ 3,98	**R$ 4,74**
FARINHA DE TRIGO KG	R$ 2,10	R$ 2,80	**33%**	R$ 2,58	**R$ 3,43**
FEIJAO SAFRA NOVA	R$ 5,00	R$ 5,88	**17%**	R$ 7,00	**R$ 8,19**
FUBA DE MILHO		R$ 3,13			**R$ 3,13**
MACARRAO PARAFUSO KG	R$ 3,58	R$ 4,38	**22%**	R$ 2,15	**R$ 2,62**
MACARRAO PARAFUSO 500G	R$ 1,79	R$ 2,10	**17%**	R$ 4,30	**R$ 5,03**
OLEO DE SOJA	R$ 6,82	R$ 7,06	**3%**	R$ 8,06	**R$ 8,30**
SABAO EM PEDRA		R$ 5,25			**R$ 5,25**
SABAO EM PO		R$ 1,90			**R$ 1,90**
SAL REFINADO		R$ 1,00			**R$ 1,00**
SARDINHA EM OLEO 125G		R$ 3,88			**R$ 3,88**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 12 de julho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-	***MAX CESTAS.COM LTDA***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:8C4F7C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N.º 052/2022 - CONVOCAÇÃO CONCURSO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 052, DE 11 DE JULHO DE 2022

Convoca candidatos aprovados conforme teor do Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente HOMOLOGADO através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a Lei Complementar 173/2020, art. 8º, inciso IV e V e a fundamentação do Processo Administrativo 437/2019
CONSIDERANDO o que dispõe no Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente **HOMOLOGADO** através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, de divulgação dos aprovados, pós recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço do dia 12/02/2021, edição 2200, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no *website* do Município de Porto Amazonas, disponível em: http://www.portoamazonas.pr.gov.br/concurso-publico-no-001-2020/
CONSIDERANDO ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, inciso I e II, da Constituição Federal:
CONSIDERANDO o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 em que o provimento dos cargos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
CONSIDERANDO ainda o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 sobre a documentação a ser apresenta para a investidura do emprego público
CONSIDERANDO o Decreto n° 045 de 30 maio de 2022 com a lista de ausentes e reclassificados;
CONSIDERANDO a Portaria 055 de 08 de junho de 2022 que exonera Ellis Fernanda Dupsk.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** nos termos do o Capítulo 20 e seus subitens, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 para preenchimento das vagas de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único: Os convocados deverão comparecer no dia 04 de agosto de 2022, no Setor de recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 – Centro, nos horários designado no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III e demais requisitos do anexo IV.

Art. 2.º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
§ 1.º A avaliação médica ocorrerá no dia 04 de agosto de 2022, nos horários designados no Anexo V.
§ 2.º Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
§ 3º. Os exames, laudos e atestados serão custeados pelo próprio candidato convocado.

Art. 3º Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 11 de julho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
14°	0038112	Josiane Gadonski Silva	73,50

AGENTE DE SAÚDE

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
2°	0038404	Juliana Lino dos Santos	81,50
3°	0037762	Ana Paula Cardoso Carneiro	78,50

TECNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
5°	0037375	Luciana Paula Vieira Barbosa Ferreira	56,00
6°	0038303	Leide de Lara Ramos	55,50
7°	0038937	Robson Ribeiro Rodrigues	55,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
13°	0037717	Amanda Alves Dornelles	61,00
14°	0038923	Luis Carlos Parizotto	59,00

MÉDICO - PSF			
Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
2°	0038802	Gabriela Elisa Schuck	72,00

Psicólogo

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
11°	0038027	Bianca Delfrate Bozzi	64,50

ANEXO II
HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Josiane Gadonski Silva	Auxiliar Administrativo II	04/08 – 13h00min
Luis Carlos Parizotto	Auxiliar de Serviços Gerais	04/08 – 13h15min
Juliana Lino dos Santos	Agente de saúde	04/08 – 13h30min
Ana Paula Cardoso Carneiro	Agente de Saúde	04/08 – 13h45min
Luciana Paula Vieira Barbosa Ferreira	Técnico de Enfermagem	04/08 – 14h00min
Leide de Lara Ramos	Técnico de Enfermagem	04/08 – 14h15min
Robson Ribeiro Rodrigues	Técnico de Enfermagem	04/08– 14h30min
Amanda Alves Dornelles	Auxiliar de Serviços Gerais	04/08 – 14h45min
Gabriela Elisa Schuck	Médico PSF	04/08 – 15h00min
Bianca Delfrate Bozzi	Psicólogo	04/08 – 15h15min

Observações:
1- Os convocados deverão comparecer no dia 04 de agosto de 2022, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 - Centro, conforme horários acima.
2 – Não serão feitas cópias de documentos no local, os candidatos convocados deverão fazer as cópias previamente e apresentar junto com o original para conferência.
3 – Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo III

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse no cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a justiça eleitoral;
Original e cópia do Certificado de Reservista (homens);
Original e cópia da Carteira de Identidade - RG;
Original e cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física
Original e cópia do comprovante de Endereço;
Original e cópia do Certificado de Conclusão do Curso/ escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
Original e cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
02 (duas) fotos 3x4 coloridas (recentes). Não se aceita cópia colorida (xerox ou similar),
Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão de antecedentes criminais da Comarca de residência do candidato;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP (ou declaração que não possui - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil)
Carteira de Trabalho e cópia da identificação e qualificação
Original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação;
Declaração de não Acúmulo de Cargos com firma reconhecida (modelo disponível em www.portoamazonas.pr.gov.br.
No caso de Portadores de Necessidades Especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
Atestado de comprovação de boa saúde física para exercício do cargo, em caráter eliminatório, a ser fornecido, por Médico do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
Para a avaliação médica os candidatos convocados deverão apresentar os exames solicitados no anexo VI e deverão ser realizados previamente e serão entregues por ocasião da avaliação admissional diretamente ao médico. Nenhum exame pode ser entregue posteriormente.

Obs. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

ANEXO IV

OUTROS REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no emprego público;
f) Não estar ocupando emprego ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, **salvo os casos de acumulação expressas em lei;**
g) Apresentar comprovante do número da conta corrente do Banco Itaú S/A
h) declaração de bens (modelo no site www.portoamazonas.pr.gov.br)

ANEXO V
HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Josiane Gadonski Silva	Auxiliar Administrativo II	04/08 – 08h00min
Luis Carlos Parizotto	Auxiliar de Serviços Gerais	04/08 – 08h15min
Juliana Lino dos Santos	Agente de saúde	04/08 – 08h30min
Ana Paula Cardoso Carneiro	Agente de Saúde	04/08 – 08h45min
Luciana Paula Vieira Barbosa Ferreira	Técnico de Enfermagem	04/08 – 09h00min
Leide de Lara Ramos	Técnico de Enfermagem	04/08 – 09h15min
Robson Ribeiro Rodrigues	Técnico de Enfermagem	04/08 – 09h30min
Amanda Alves Dornelles	Auxiliar de Serviços Gerais	04/08 – 09h45min
Gabriela Elisa Schuck	Médico PSF	04/08 – 10h00min
Bianca Delfrate Bozzi	Psicólogo	04/08 – 10h15min

Observações:
- O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
- Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
- O exame admissional será realizado na Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa situado na Avenida Porto Amazonas, n.º 98 – Vila Reis – Porto Amazonas – PR.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, POR CARGO, A SEREM APRESENTADOS NO DIA DA AVALIAÇÃO MÉDICA (EXAME ADMISSIONAL)

PSICÓLOGO	- Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica
	- - Exame Oftamológico
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I I	- Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	- Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica
AGENTE DE SAÚDE	Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica
SERVIÇOS GERAIS	Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica
MÉDICO PSF	Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:31B8BF05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SÚMULA :CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ESCOLAR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - LEI MUNICIPAL Nº 749/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1863/2022

SÚMULA: CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ESCOLAR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - LEI MUNICIPAL Nº 749/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria Função gratificada de Secretário Escolar na Lei 749/2009.

Parágrafo Único: O secretário Escolar exercerá as seguintes atribuições:

Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria Escolar e do cargo de Concurso Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, O SEREWEB e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da:
a) Identidade e regularidade da vida escolar do aluno;
b) Autenticidade dos documentos escolares, Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos
-Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios
- Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor:
- Elaborar relatórios, ofícios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;
- Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados:
- Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matricula, transferência, adaptação e conclusão de curso: Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria;
- Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço; Responder ao Censo Escolar Anual, seja de forma tradicional (caderno), digitalizada (Projeto Presença - Bolsa Familia) ou geração de arquivo digital em sistema de gestão escolar e envio para o Censo Escolar,
- Realizar atendimento ao público e atendimento telefônico;
Realizar cotação e prestação de contas dos PDDES, a pedido do Diretor,
- Participação em reunião e na redação da ata do conselho de classe; Responder pela escola na ausência do Diretor:
- Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros documentos,
-Executar serviços correlatos, definidos por superior hierárquico, nas secretarias municipais
- Organizar os arquivos com racionalidade, garantindo a segurança, a facilidade de acesso e o sigilo profissional. Ter atualizadas as coleções de leis, pareceres, decretos, regulamentos e resoluções, bem como as instruções - circulares, portarias, avisos e despachos que digam respeito às atividades da escola; Conservar o regimento da escola em local de fácil acesso a toda a comunidade escolar.
- Oferecer visibilidade ás concepções pedagógicas, às normas e as diretrizes da escola; Gerenciar os processos de matricula e de transferência dos alunos, observando a transcrição fiel dos documentos originais documento legível sem rasuras e incorreções; Examinar e prestar esclarecimentos aos órgãos do sistema de ensino, quando necessário, bem como, acompanhar e fornecer todas as informações necessárias a Supervisora da Diretoria de Ensino, quando se sua visita à unidade escolar; Informar e preencher as informações do sistema SEREWEB, PDDES, Projeto Presença (Bolsa Família), e o EDUCACENSO, zelando pela fidedignidade das informações e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos; Lavrar atas de resultados finais e de outros processos de avaliação

Art. 2º - O valor da FG e a quantidade estão descritas no novo anexo IV da Lei 749/2009, anexo da presente Lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 12 de Julho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Anexo – IV - A da Lei Nº 749/2009
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Agente Político	**Referência**	**Quantidade**
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer	CC -01	01

Cargos Comissionados	**Referência**	**Quantidade**
Divisão Administrativa	CC-02	01
Divisão de Educação, Infantil e Ensino Básico	CC-02	01
Divisão de Educação do Campo	CC-02	01
Divisão de Cultura, Esporte e Lazer	CC-02	01

Gratificação	**Referência**	**Quantidade**	**Valor $**
FG Secretário Escolar Escola Municipal Monteiro Lobato	CC-04	01	768,91
FG Secretário Escolar Escola Municipal Gilberto Conceição Borsatto	CC-04	01	768,91
FG Secretário Escolar Escola Camponesa Municipal Chico Mendes	CC-04	01	768,91
FG Secretário Escolar Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Andrade Barbosa	CC-04	01	768,91
FG Secretário Escolar Centro Municipal de Educação Infantil	CC-04	01	768,91

Pequeno Príncipe			
FG Secretário Escolar Escola Municipal Brasílio de Araújo Filho e Escola Municipal José Francisco da Costa	CC-04	01	768,91

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:69831F48

LICITAÇÃO
ADITIVO 149/2022

1º TERMO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 149/2022
VENCIMENTO: 03/02/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME, CNPJ: 05.944.795/0001-00, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1000, CEP: 87930000 - BAIRRO: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE a Prefeita Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a CONTRATADA, JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS, brasileiro, portador da RG nº 61366571 e CPF 026.524.139-10, residente e domiciliado em Querência do Norte – PR CEP: 87930000.
OBJETO: Recomposição de preço do item objeto do Pregão para Registro de Preços nº**.01/2022**, Ata de Registro de Preços nº. 149/2022. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que provam a variação do preço do produto. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, letra "d", o Prefeito Municipal autoriza a repactuação de valores para que haja o reequilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:
LOTE 60

lote	código	Descrição	marca	Preço atual	Preço Repactuado
60	1906	Feijão carioquinha 01 kg tipo 1 carioca; rico em proteína vegetal; fonte de ferro; textura macia e saborosa.	Delicioso	6,49	9,63

LOTE 96

lote	código	Descrição	marca	Preço atual	Preço Repactuado
96	1873	REFRIGERANTE - EMBALAGEM PET DE 02 LITROS ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL DE FRUTAS	Garoto	3,84	4,60

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
A vigência deste termo aditivo permanece igual à vigência da ata original, permanecendo também inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 12 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Querência do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:18F98B16

LICITAÇÃO
EXTRATO 146/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2022
Pregão Eletrônico Nº. 46/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022
VENCIMENTO 12/07/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA ADILSON APARECIDO PIZZETTI - ME PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, LANCHES, SALGADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.973.692/0001-16 , neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, 160, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ADILSON APARECIDO PIZZETTI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 03.594.830/0001-82, AVENIDA PORTO ALEGRE, 200 - CEP:

87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. ADILSON APARECIDO PIZZETI, brasileiro, portador da RG nº 64572083 SSPPR e CPF 017.596.909-45, residente e domiciliado em Querência do Norte PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 46/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, LANCHES, SALGADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I.**

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6890	PÃO FRANCÊS - MASSA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE CADA UNIDADE DEVE PESAR O MÍNIMO DE 50 GRAMAS	KG	6500	R$ 13,97	90.805,00	ART PÃO
					TOTAL:	90.805,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 90.805,00 (Noventa Mil e Oitocentos e Cinco Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os produtos objeto deste pregão serão solicitados somente quando houver necessidade, através de requisições, encaminhadas pelo setor de compras e a responsabilidade por seu transporte e entrega dos produtos será da contratada.

4.1.1 - Pão Francês: diariamente pela manhã nos Centros de Educação Infantil, Hospital Municipal e Casa Lar e uma ou duas vezes por semana nas escolas municipais, conforme necessidade em horários a serem estabelecidos. A qualquer horário nas demais secretarias conforme solicitação.

4.1.2. -Demais produtos licitados: Em qualquer repartição pertencente á Prefeitura, conforme solicitação a ser feita com 04 horas de antecedência.

4.2 O prazo de vigência do presente deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE PR, 12/07/2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

ADILSON APARECIDO PIZZETI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:BB589EE6

LICITAÇÃO
EXTRATO 147/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2022
Pregão Eletrônico Nº. 46/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022
VENCIMENTO 12/07/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA FABIANO DE SOUZA PANIFICADORA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, LANCHES, SALGADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I..

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.973.692/0001-16 , neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, 160, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **FABIANO DE SOUZA PANIFICADORA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 19.434.827/0001-31, AV GIUSEPE CAPELETO, 1328 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. FABIANO DE SOUZA, brasileiro, portador da RG nº 76415447 SSPPR e CPF 021.113.839-88, residente e domiciliado em Querência do Norte PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 46/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, LANCHES, SALGADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I.**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10224	BOLINHO FRITO TIPO NOZINHO OU CUECA VIRADA, POLVILHADO COM AÇÚCAR REFINADO.	KG	200	R$ 39,99	7.998,00	PÃO DE OURO
					TOTAL:	7.998,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8213	BOLO ASSADO SIMPLES, TIPO TOALHA FELPUDA, LARANJA, FUBÁ, CENOURA, MESCLADO COM CHOCOLATE, BOLO ASSADO EM FÔRMA RETANGULAR TAMANHO MÍNIMNO 30 L X 40 COMPR.X 05 ALT. CM.	UNID	100	R$ 49,49	4.949,00	PÃO DE OURO
					TOTAL:	4.949,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10223	LANCHE PEQUENO CONTENDO UM PÃO FRANCÊS MINI (PEQUENO) MÍNIMO DE25 GRAMAS, COM MEIA FATIA DE MUÇARELA, MEIA FATIA DE PRESUNTO E UMA FOLHA DE ALFACE, EMBALADO COM PAPEL FILME, ACOMPANHADO D EUM GUARDANAPO DE PAPEL	UNID	2000	R$ 3,00	6.000,00	PÃO DE OURO
					TOTAL:	6.000,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10225	PÃO DE QUEIJO PEQUENO (MINI) PRONTO PARA CONSUMO	KG	200	R$ 39,99	7.998,00	PÃO DE OURO
					TOTAL:	7.998,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34094	SALGADO ASSADO, tipo enroladinhos de presunto e mussarela com catupiry ou salsicha com catupiry	UNID	150	R$ 39,99	5.998,50	PÃO DE OURO
					TOTAL:	5.998,50	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 32.943,50 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1. Os produtos objeto deste pregão serão solicitados somente quando houver necessidade, através de requisições, encaminhadas pelo setor de compras e a responsabilidade por seu transporte e entrega dos produtos será da contratada.
4.1.1 - Pão Francês: diariamente pela manhã nos Centros de Educação Infantil, Hospital Municipal e Casa Lar e uma ou duas vezes por semana nas escolas municipais, conforme necessidade em horários a serem estabelecidos. A qualquer horário nas demais secretarias conforme solicitação.
4.1.2. -Demais produtos licitados: Em qualquer repartição pertencente á Prefeitura, conforme solicitação a ser feita com 04 horas de antecedência.
4.2 O prazo de vigência do presente deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE PR, 12/07/2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratada

FABIANO DE SOUZA
Contratante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:ED0CA3DD

LICITAÇÃO
EXTRATO 148/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2022
Pregão Eletrônico Nº. 46/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022
VENCIMENTO 12/07/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA MARSILENE MOREIRA ESSER DA SILVA 06454540952 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, LANCHES, SALGADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.973.692/0001-16 , neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, 160, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MARSILENE MOREIRA ESSER DA SILVA 06454540952**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 33.610.552/0001-70, SANTA CATARINA, 441 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr MARSILENE MOREIRA ESSER DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 92154696 SSPPR e CPF 064.545.409-52,residente e domiciliado em Querência do Norte PR, doravante designada

CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 46/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, LANCHES, SALGADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I.**

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35587	SALGADINHOS FRITOS: RISOLES DE CARNE OU FRANGO, COXINHA DE MANDIOCA DE CARNE OU FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO E QUIBE.	KG	250	R$ 28,00	7.000,00	MARSILENE
					TOTAL:	7.000,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os produtos objeto deste pregão serão solicitados somente quando houver necessidade, através de requisições, encaminhadas pelo setor de compras e a responsabilidade por seu transporte e entrega dos produtos será da contratada.

4.1.1 - Pão Francês: diariamente pela manhã nos Centros de Educação Infantil, Hospital Municipal e Casa Lar e uma ou duas vezes por semana nas escolas municipais, conforme necessidade em horários a serem estabelecidos. A qualquer horário nas demais secretarias conforme solicitação.

4.1.2. -Demais produtos licitados: Em qualquer repartição pertencente á Prefeitura, conforme solicitação a ser feita com 04 horas de antecedência.

4.2 O prazo de vigência do presente deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE PR, 12/07/2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

MARSILENE MOREIRA ESSER DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:338E0CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

SAÚDE
PORTARIA Nº 185/07/2022

SUMULA: DESIGNA COMITÊ INTERSETORIAL DE COMBATE A DENGUE.

A Secretaria Saúde de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **DAYANA MENDES ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1- "Designar membros para comporem a **COMISSÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE COMBATE A DENGUE**"**,** pelo período de 12/07/2022 a 31/12/2024.

SETOR	NOME	CPF
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	**Titular:** Tais Larissa Teodoro Ferreira **Suplente:** Alzira Aparecida Ferreira Dias	112.628.729-60 035.269.879-98
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO	**Titular:** Silvana de Oliveira Conceição **Suplente:** Amanda Amaro Alves	89762193920 09227538909
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Titular:** Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira **Suplente:** Maria Jose Nascimento Bernardo	08028029906 00175733945
PASTORAL DA CRIANÇA	**Titular:** Valdete D'angelo **Suplente:** Maria Aparecida D'angelo Pereira	89656776968 54020603987
IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA	**Titular:** Rosimeide Machado da cruz **Suplente:** Emi dos Santos Duarte	91716349915 02076714944
DEPARTAMENTO DE OBRAS	**Titular:** Anderson Luis Borgo **Suplente:** Davi Lira da Silva	03722642981 03398381910
IGREJA CATOLICA	**Titular:** Natalia Caíres de Souza **Suplente:** Elisa Silvestrine de Oliveira Neves	07531889960 74480987991

Art. 2- Somente na ausência do Titular Responsável, ou Suplentes designados ficarão responsáveis pelo setor com suas devidas atribuições legais.

Art. 3- O exercício das funções de integrante do **Comitê Intersetorial de Combate a Dengue**, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D Oeste, 12 de Julho de 2022.

DAYANA MENDES ZANUTO
Diretora de Departamento de Saúde

Publicado por:
Natalia Caires de Souza
Código Identificador:475D38D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2019.
*(Vinculado ao Pregão Presencial Nº 001/2019***)**
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gilmar Antonio Sbicigo
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Supressão ao contrato, de acordo como segue:

LOTE 06		
PERCURSO ATUAL	**SUPRESSÃO**	**PERCURSO COM SUPRESSÃO**
91 KM DIÁRIOS	8 KM DIÁRIOS	91 KM DIÁRIOS

LOTE 07		
PERCURSO ATUAL	**SUPRESSÃO**	**PERCURSO COM SUPRESSÃO**
115 KM DIÁRIOS	8 KM DIÁRIOS	107 KM DIÁRIOS

DO VALOR: O valor total estimado do presente aditivo com as supressões é de:
***- LOTE 06*: R$ 11.313,12 (onze mil trezentos e treze reais e doze centavos)** *mensais.*
***- LOTE 07*: R$ 13.167,42 (treze mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)** *mensais.*
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de julho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2019.
*(Vinculado ao Pregão Presencial Nº 001/2019***)**
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Paulo Schabarum Transportes
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Supressão ao contrato, de acordo como segue:

LOTE 03		
PERCURSO ATUAL	**SUPRESSÃO**	**PERCURSO COM SUPRESSÃO**
126,7 KM DIÁRIOS	4,7 KM DIÁRIOS	122 KM DIÁRIOS

DO VALOR: O valor total estimado do presente aditivo com as supressões é de ***R$ 15.884,40 (quinze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)*** *mensais.*
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de julho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2019.
*(Vinculado ao Pregão Presencial Nº 001/2019***)**
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Jocemir Bosco
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Acréscimo ao contrato, de acordo como segue:

LOTE 05		
PERCURSO ATUAL	**ACRÉSCIMO**	**PERCURSO COM ACRÉSCIMO**
84,525 KM DIÁRIOS	13,93 KM DIÁRIOS	98,455 KM DIÁRIOS

DO VALOR: O valor total estimado do presente aditivo com o acréscimo é de ***R$ 12.839,52 (doze mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)*** *mensais.*
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de julho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2019.
*(Vinculado ao Pregão Presencial Nº 001/2019***)**
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Jose Nunes de Oliveira Eireli
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Acréscimo ao contrato, de acordo como segue:

LOTE 08		
PERCURSO ATUAL	**ACRÉSCIMO**	**PERCURSO COM ACRÉSCIMO**
110 KM DIÁRIOS	8 KM DIÁRIOS	118 KM DIÁRIOS

DO VALOR: O valor total estimado do presente aditivo com o acréscimo é de ***R$ 15.388,38 (quinze mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)*** *mensais.*
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de julho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019.
*(Vinculado ao Pregão Presencial Nº 001/2019***)**
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Rosane Galvan Valandro Transporte Escolar Eireli
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Acréscimo ao contrato, de acordo como segue:

LOTE 09		
PERCURSO ATUAL	**ACRÉSCIMO**	**PERCURSO COM ACRÉSCIMO**
98 KM DIÁRIOS	2 KM DIÁRIOS	100 KM DIÁRIOS

DO VALOR: O valor total estimado do presente aditivo com o acréscimo é de ***R$ 12.369,00 (doze mil trezentos e sessenta e nove reais)*** *mensais.*
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de julho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B791DE76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE FERRAGENS, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS, PNEUMÁTICOS, GRAMPOS, ETC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALES E ALES LTDA
CNPJ.: 00.783.052/0001-81
CONTRATADA: FRANSCISCO LESNIOWSKI & CIA LTDA
CNPJ.: 78.151.040/0001-21
CONTRATADA: ILDO OSORIO ME
CNPJ.: 22.042.027/0001-80
CONTRATADA: OLDACIR PILATTI LEITE-ME
CNPJ.: 09.008.386/0001-52

Rio Azul, 12 de julho de 2022.

(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0198/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALES E ALES LTDA
CNPJ.: 00.783.052/0001-81
VALOR: R$ 39.181,00 (Trinta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Um Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 12/07/2022 à 11/07/2023.
ASSINATURA: 12/07/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)SILVANO ALES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
001	1	26164	ARAME GALVANIZADO N. 16 ROLO DE 1KG	GERDAU	ROL	30,00	31,60	948,00
001	2	26166	ARAME GALVANIZADO N. 18 ROLO DE 1 KG	GERDAU	ROL	30,00	33,80	1.014,00
001	10	26176	CABO DE MADEIRA PARA CORTADEIRA	H.DECKER	UN	30,00	20,00	600,00
001	14	26180	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	H. DECKER	UN	10,00	31,80	318,00
001	20	26193	CORTADEIRA SEM CABO	METISA	UN	20,00	39,00	780,00
001	24	26197	DESEMPENADEIRA ALUMINIO DENTADA CABO FECHADO	MAX	UN	10,00	38,40	384,00
001	26	26199	DESEMPENADEIRA MADEIRA	CONDOR	UN	10,00	33,50	335,00
001	27	26200	DISCO DE CORTE 12"X 3/4	ICDER	UN	40,00	27,00	1.080,00
001	29	26202	DISCO DESBASTE 4.1/2"	MAKITA	UN	50,00	9,90	495,00
001	34	26216	ENXADA S/ CABO 1.5LB	PANDOLFO	UN	20,00	37,90	758,00
001	35	26217	ENXADA S/ CABO 1LB	PANDOLFO	UN	20,00	34,90	698,00
001	39	26221	ESCOVA DE AÇO COM CABO	SPARTA	UN	20,00	10,50	210,00
001	42	26225	ESQUADRO CABO DE PLASTICO 12"	VILA	UN	10,00	24,00	240,00
001	44	26227	FACÃO 18"	THOMPSON	UN	20,00	25,00	500,00
001	55	26260	LIMA PARA ENXADA	ARGON	UN	30,00	15,00	450,00
001	56	26261	LIMA PARA MOTOSSERRA	NICHOLSON	UN	50,00	12,50	625,00
001	60	26265	LONA PRETA LARGURA 6m	MAXLONA	ML	1.000,00	6,40	6.400,00
001	62	26267	MACHADO FORJADO	PACETTA	UN	10,00	68,00	680,00
001	64	26269	MANGUEIRA PARA NIVEL TRANSPARENTE 5/16X 1,5mm	ARQUA	UN	200,00	10,00	2.000,00
001	67	26272	MARTELO 27mm	SPARTA	UN	15,00	35,00	525,00
001	76	26283	PENEIRA PARA AREIA N. 55	MM	UN	15,00	31,00	465,00
001	85	26296	RASTEL 14 DENTES	CADIOLI	UN	15,00	28,90	433,50
001	86	26297	REGADOR 10 LITROS	WIPEK	UN	15,00	20,00	300,00
001	94	26335	VASSOURA DE ARAME COM CABO PARA GRAMA	FAMASTIL	UN	20,00	29,90	598,00
001	98	26339	ALICATE DE PRESSÃO 10"	MTX	UN	20,00	38,00	760,00
001	104	26347	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12"	PREMIUM	UN	20,00	33,00	660,00
001	109	26352	BROCA AÇO RÁPIDO 10mm	TRAMONTINA	UN	30,00	23,00	690,00
001	110	26353	BROCA AÇO RÁPIDO 12mm	TRAMONTINA	UN	30,00	24,00	720,00
001	125	26373	CADEADO LATÃO 25mm	PILLER	UN	40,00	16,50	660,00
001	126	26375	CADEADO LATÃO 30mm	PILLER	UN	40,00	18,50	740,00
001	127	26377	CADEADO LATÃO 35mm	PILLER	UN	40,00	20,00	800,00
001	128	26378	CADEADO LATÃO 40mm	PILLER	UN	30,00	24,50	735,00
001	129	26379	CADEADO LATÃO 45mm	PILLER	UN	45,00	28,50	1.282,50
001	140	26399	DOBRADIÇA TIPO LEME 10	LOTH	UN	30,00	21,00	630,00
001	141	26403	DOBRADIÇA TIPO LEME 6	LOTH	UN	30,00	16,50	495,00
001	142	26404	DOBRADIÇA ZINCADA 2"	SHILD	UN	100,00	3,90	390,00
001	153	26417	PREGO 12X12	GERDAU	KG	80,00	32,90	2.632,00
001	172	26637	ÓCULOS DE SEGURANÇA LEOPARDO	VOLK	UN	40,00	9,50	380,00
001	249	26746	TESOURA DE PODA	FAMASTIL	UN	20,00	32,00	640,00
001	262	41424	GARRA NEGATIVA 300A	DELTA	UN	10,00	26,00	260,00
001	301	48425	PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML	SUNDAY	UN	30,00	32,00	960,00
001	302	48426	PROTETOR SOLAR FPS 50 120 ML	SUNDAY	UN	30,00	26,00	780,00
001	310	48436	PULVERIZADOR AGRICOLA 20L	WIPEK	UN	5,00	195,00	975,00
001	324	64181	BALAIO DE BAMBU NATURAL 45C, CESTO GRANDE	ARTESANAL	UN	25,00	59,00	1.475,00
002	14	53880	LAMINA FACA 80 DENTES PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	SAVANA	UN	20,00	84,00	1.680,00
TOTAL								R$ 39.181,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0199/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FRANSCISCO LESNIOWSKI & CIA LTDA
CNPJ.: 78.151.040/0001-21
VALOR: R$ **220.546,00** (Duzentos e Vinte Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/07/2022** à **11/07/2023.**
ASSINATURA: 12/07/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)ADENILSON LUIZ LESNIOWSKI
Representante

ITENS

Itens								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço
001	5	26171	BUCHA PLASTICA 05mm PARA PAREDE DE ALVENARIA	WORKER	UN	1.000,00	0,40	400,00
001	6	26172	BUCHA PLASTICA 06mm PARA PAREDE DE ALVENARIA	WORKER	UN	1.000,00	0,37	370,00
001	8	26174	BUCHA PLASTICA 10mm PARA PAREDE DE ALVENARIA	WORKER	UN	1.000,00	0,50	500,00
001	12	26178	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	PETROPOLIS	UN	20,00	23,00	460,00
001	18	26185	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 10"	PARABONI	UN	20,00	35,00	700,00
001	23	26196	CORTADOR DE VIDRO	WORKER	UN	10,00	85,00	850,00
001	25	26198	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA COM FELTRO	PETROPOLIS	UN	10,00	38,70	387,00
001	28	26201	DISCO DE CORTE 7"	VILA	UN	50,00	11,00	550,00
001	33	26210	DISCO DIAMANTADO 110X20mm VERMELHO LISO	VILA	UN	30,00	38,50	1.155,00
001	38	26220	ESCOVA DE AÇO CIRCULAR 6X3/4	DISFLEX	UN	20,00	59,00	1.180,00
001	41	26224	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO 12"	KALA	UN	10,00	63,00	630,00
001	47	26249	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO 7cmX200m	WORKER	UN	40,00	26,90	1.076,00
001	48	26250	FOICE SEM CABO	TRAMONTINA	UN	15,00	48,90	733,50
001	52	26254	FORMAO CABO DE MADEIRA 3/8	KALA	UN	10,00	23,40	234,00
001	54	26259	LAPIS DE CARPINTEIRO	FABER CASTELL	UN	150,00	2,00	300,00
001	61	26266	MACHADINHA DE UNHA CABO DE MADEIRA 650g	PETROPOLIS	UN	10,00	57,60	576,00
001	63	26268	MANDRIL 3/8X24	BOSCH	UN	10,00	79,00	790,00
001	66	26271	MARRETA DE 5kg SEM CABO	PARABONI	UN	20,00	190,00	3.800,00
001	71	26276	METRO EM PLASTICO	VILA	UN	30,00	19,00	570,00
001	72	26277	NIVEL DE ALUMINIO 14" COM 3 BOLHAS	KALA	UN	5,00	29,00	145,00
001	77	26284	PICARETA ALVIÃO COM CABO	PARABONI	UN	10,00	125,00	1.250,00
001	79	26287	PINO FEMEA 10A	TRAMONTINA	UN	100,00	4,50	450,00
001	81	26292	PINO MACHO 10A	TRAMONTINA	UN	100,00	4,50	450,00
001	82	26293	PINO MACHO 20A	ILUMI	UN	100,00	7,20	720,00
001	89	26326	TRENA COM TRAVA 7m	ELITE	UN	15,00	32,00	480,00
001	91	26330	TRENA FIBRA DE VIDRO 20m	KALA	UN	5,00	74,00	370,00
001	93	26333	VASELINA 900g	MUNDIAL	UN	15,00	37,00	555,00
001	96	26337	ADESIVO INSTANTANEO 20g	VILA	UN	100,00	8,80	880,00
001	99	26340	ALICATE PARA ANÉIS PONTA CURVA	WORKER	UN	5,00	57,00	285,00
001	102	26345	ALICATE UNIVERSAL 8"	ELITE	UN	40,00	29,00	1.160,00
001	103	26346	ARAME DE SOLDA OXIGENIO 2.38	GERDAU	UN	20,00	110,00	2.200,00
001	105	26348	BICO DE ENCHER PNEU DUPLO PROFISSIONAL	SCHWEERS	UN	10,00	21,70	217,00
001	106	26349	BICO DE LIMPEZA	SCHWEERS	UN	20,00	19,00	380,00
001	111	26354	BROCA AÇO RAPIDO 3mm	STANLEY	UN	30,00	5,50	165,00
001	113	26356	BROCA AÇO RÁPIDO 5mm	STANLEY	UN	30,00	8,20	246,00
001	114	26357	BROCA AÇO RÁPIDO 6mm	STANLEY	UN	30,00	8,50	255,00
001	116	26359	BROCA AÇO RÁPIDO 8mm	STANLEY	UN	30,00	12,00	360,00
001	119	26362	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA 12mm	STANLEY	UN	30,00	23,90	717,00
001	122	26368	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA 6mm	STANLEY	UN	30,00	8,50	255,00
001	130	26380	CAIXA DE FERRAMENTA COM 5 GAVETAS SANFONADA	BELFIX	UN	15,00	160,00	2.400,00
001	131	26381	CALIBRADOR DE PRESSAO	SCHWEERS	UN	5,00	95,00	475,00
001	132	26382	CATRACA SOQUETE 1/2 REVERSIVEL	MISTER	UN	5,00	99,00	495,00
001	134	26384	CHAVE DE FENDA 1/4X4"	WORKER	UN	20,00	16,00	320,00
001	137	26388	CHAVE PHILLIPS 1/4X4"	WORKER	UN	20,00	12,70	254,00
001	139	26390	CHAVE PHILLIPS 3/16X5"	WORKER	UN	20,00	11,90	238,00
001	143	26405	DOBRADIÇA ZINCADA 2.1/2"	MERKEL	UN	100,00	3,50	350,00
001	144	26406	DOBRADIÇA ZINCADA 3"	MERKEL	UN	200,00	3,50	700,00
001	145	26409	DOBRADIÇA ZINCADA 3.1/2"	MERKEL	UN	100,00	3,90	390,00
001	146	26410	DOBRADIÇA ZINCADA 4"	MERKEL	UN	20,00	6,00	120,00
001	149	26413	GRAMPO 8mm	ROCAMA	UN	20,00	17,50	350,00
001	151	26415	LUBRIFICANTE/DESENGRIPANTE 300ml	MUNDIAL	UN	50,00	7,50	375,00
001	155	26419	PREGO 17X27	GERDAU	KG	900,00	18,50	16.650,00
001	159	26423	PREGO24X60	GERDAU	KG	500,00	21,50	10.750,00
001	161	26425	SERRA CIRCULAR DE VIDEA 7"	VILA	UN	10,00	55,00	550,00
001	164	26586	PINO QUEBRA DEDO 3/8X2	M.S.F.	UN	100,00	19,00	1.900,00
001	165	26587	PINO QUEBRA-DEDO 1/4X2	M.S.F.	UN	100,00	17,00	1.700,00
001	166	26589	PINO QUEBRA-DEDO 5/16X2	M.S.F.	UN	100,00	18,00	1.800,00
001	167	26590	PINO QUEBRA-DEDO 9/16X2.1/8	M.S.F.	UN	50,00	39,00	1.950,00
001	169	26627	REBITE 4,0X16	CISER	KG	10,00	63,00	630,00
001	170	26635	MANGUEIRA PARA GAS DE COZINHA 1,2m	PLASBOHN	UN	20,00	19,00	380,00
001	174	26642	CABO DE AÇO 1/2"	VONDER	M	150,00	79,00	11.850,00
001	176	26644	CABO DE AÇO 3/16	VONDER	M	500,00	29,00	14.500,00
001	178	26646	CABO DE AÇO 5/16	VONDER	M	200,00	54,00	10.800,00
001	180	26648	CHAVE BIELA 8mm	GEDORE RED	UN	10,00	23,90	239,00
001	182	26650	CHAVE BIELA 11mm	GEDORE RED	UN	10,00	28,90	289,00
001	184	26652	CHAVE BIELA 13mm	GEDORE RED	UN	10,00	29,90	299,00
001	186	26654	CHAVE BIELA 15mm	GEDORE RED	UN	10,00	32,00	320,00
001	188	26656	CHAVE BIELA 17mm	GEDORE RED	UN	10,00	41,50	415,00
001	190	26658	CHAVE BIELA 19mm	GEDORE RED	UN	10,00	44,50	445,00
001	193	26661	CHAVE COMBINADA 10mm	MAYLE	UN	20,00	22,90	458,00
001	196	26664	CHAVE COMBINADA 13mm	MAYLE	UN	20,00	25,90	518,00
001	198	26666	CHAVE COMBINADA 15mm	MAYLE	UN	20,00	27,00	540,00
001	199	26667	CHAVE COMBINADA 16mm	MAYLE	UN	20,00	32,90	658,00
001	201	26669	CHAVE COMBINADA 18mm	MAYLE	UN	20,00	42,90	858,00
001	203	26671	CHAVE COMBINADA 20mm	MAYLE	UN	20,00	49,90	998,00
001	205	26673	CHAVE COMBINADA 23 mm	MAYLE	UN	20,00	54,90	1.098,00
001	208	26676	CHAVE COMBINADA 27mm	MAYLE	UN	20,00	72,00	1.440,00
001	209	26677	CHAVE COMBINADA 28mm	MAYLE	UN	20,00	89,00	1.780,00
001	210	26678	CHAVE COMBINADA 30mm	MAYLE	UN	20,00	95,00	1.900,00
001	212	26680	CHAVE COMBINADA 6 ao 32	MAYLE	JG	15,00	490,00	7.350,00
001	214	26682	CHAVE COMBINADA 8mm	MAYLE	UN	20,00	19,90	398,00

001	216	26684	CHAVE HEXAGONAL 10mm	VONDER	UN	10,00	22,90	229,00
001	218	26686	CHAVE HEXAGONAL 12mm	VONDER	UN	10,00	26,90	269,00
001	221	26689	CHAVE HEXAGONAL 17mm	VONDER	UN	10,00	46,00	460,00
001	223	26691	CHAVE HEXAGONAL 5mm	VONDER	UN	20,00	11,90	238,00
001	225	26693	CHAVE HEXAGONAL 8mm	VONDER	UN	20,00	15,00	300,00
001	227	26707	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 6mm	MUNDI	KG	50,00	95,00	4.750,00
001	229	26712	GANCHO OLHAL PARA CABO DE AÇO 1/2"	WORKER	UN	20,00	145,00	2.900,00
001	231	26715	GANCHO OLHAL PARA CABO DE AÇO 5/16"	WORKER	UN	40,00	86,90	3.476,00
001	236	26726	MACACO HIDRAULICO 20T	BREMEN	UN	5,00	890,00	4.450,00
001	237	26727	MACACO HIDRAULICO 6T	BREMEN	UN	5,00	280,00	1.400,00
001	240	26735	PULVERIZADOR OMEGA 11	ARPREX	UN	25,00	45,00	1.125,00
001	244	26741	SOQUETE ENCAIXE 3/4-30mm	VONDER	UN	5,00	79,00	395,00
001	246	26743	SOQUETE ENCAIXE 3/4 - 19mm	VONDER	UN	5,00	65,00	325,00
001	247	26744	SOQUETE ENCAIXE 3/4 - 7/8"	VONDER	UN	5,00	84,00	420,00
001	251	26748	TESOURA PARA CERCA VIVA	TRAMONTINA	UN	5,00	137,00	685,00
001	253	41412	REPARO PNEUA SEM CAMARA	VIPAL	UN	500,00	4,50	2.250,00
001	254	41416	REPARO PNEU/ CAMARA 04	VIPAL	UN	500,00	4,50	2.250,00
001	258	41420	KIT CINTA CATRACA 50MMX 9MX 3000 KG	ITACORDA	UN	5,00	95,00	475,00
001	259	41421	CONE SINALIZAÇAO 50CM	WORKER	UN	30,00	22,00	660,00
001	260	41422	CONE SINALIZAÇAO 75 CM	WORKER	UN	30,00	22,00	660,00
001	261	41423	MASCARA DE SOLDA	VONDER	UN	15,00	29,00	435,00
001	264	41426	MANGUEIRA DE AR 3/8.	WORKER	UN	10,00	10,00	100,00
001	265	41427	MANGUEIRA DE AR 5/16.	WORKER	UN	10,00	11,50	115,00
001	267	41429	MANGUEIRA COMBUSTIVEL 5 MM.	WORKER	UN	10,00	15,00	150,00
001	268	41430	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL 7MM.	WORKER	UN	10,00	18,00	180,00
001	269	41431	MANGUEIRA DE LAVAR AUTOS 1000LBS.	UNIFIOS	UN	10,00	34,00	340,00
001	270	41432	FIO NYLON ROÇADEIRA 3.0 MM.	ITCE	UN	5.000,00	1,20	6.000,00
001	271	41433	ILHOS CARRETEL ROÇADEIRA	ITCE	UN	50,00	3,50	175,00
001	272	41435	ARAME SOLDA MIG. 0.8 MM 15 KG.	MERCO	UN	10,00	450,00	4.500,00
001	276	48400	GAMPO DE MOLA 5/8X82X400	DINPAR	UN	10,00	106,00	1.060,00
001	278	48402	PINO DE CENTRO AÇO G5 12X12	DINPAR	UN	20,00	39,00	780,00
001	279	48403	PINO DE CENTRO AÇO G5 12X10	DINPAR	UN	20,00	45,00	900,00
001	280	48404	CARRETAEL DE NYLON M2 2,5MX3,0M P/ROÇADEIRA	ITCE	UN	10,00	32,00	320,00
001	281	48405	BROCA SDS PLUS 10X210mm	WORKER	UN	10,00	27,00	270,00
001	283	48407	BROCA SDS PLUS 6,00x110	WORKER	UN	10,00	18,50	185,00
001	285	48409	BROCA CHATA 1/4	DISFLEX	UN	10,00	5,50	55,00
001	286	48410	BROCA CHATA 5/16	DISFLEX	UN	10,00	8,50	85,00
001	287	48411	BROCA CHATA 3/8	DISFLEX	UN	10,00	9,00	90,00
001	288	48412	BORRACHA VULCANIZADORA ROLO 1KG	VIPAL	UN	10,00	95,00	950,00
001	289	48413	COLA PARA APLICAÇÃO DE MANCHÃO A QUENTE 900ml	VIPAL	UN	10,00	49,00	490,00
001	291	48415	ADESIVO TRAVA PARAFUSO 6GR	THREE BOND	UN	20,00	21,90	438,00
001	292	48416	ADESIVO JUNTA DE MOTORES DIESEL 73GR	3 M	UN	30,00	11,00	330,00
001	294	48418	CHAVE AJUSTÁVEL 10	WORKER	UN	5,00	69,90	349,50
001	296	48420	CHAVE AJUSTAVEL 15	WORKER	UN	5,00	168,00	840,00
001	298	48422	CHAVE PARA TUBOS 18 POLEGADAS TIPO AMERICANA	MISTER	UN	5,00	134,00	670,00
001	300	48424	SPRAY LIQUIDO REPELENTE DE INSETOS 100ML	MH REPELLERE	UN	50,00	15,00	750,00
001	304	48428	PERNEIRA PARA CORTE/PICADA T S/VELCRO	REPETEC	UN	15,00	32,00	480,00
001	307	48431	FAIXA REFELTIVA ADESIVA ESQUERDA	3 M	UN	50,00	7,00	350,00
001	308	48432	FAIXA REFELTIVA DIREITA	3 M	UN	20,00	7,00	140,00
001	311	48437	TALHADEIRA CHATA 1.1/4X10	VILA	UN	10,00	25,00	250,00
001	312	48438	PRUMO DE METAL 500GR	VILA	UN	10,00	27,00	270,00
001	314	48440	PINO ELÁSTICO 04X60mm	M.S.F.	UN	50,00	9,00	450,00
001	315	48441	PINO ELÁSTICO 06x60mm	M.S.F.	UN	50,00	10,00	500,00
001	316	48442	PINO ELÁSTICO 08x60mm	M.S.F.	UN	50,00	12,00	600,00
001	317	48444	PINO ELáSTICO 10x60mm	M.S.F.	UN	50,00	15,00	750,00
001	318	48445	TUBO QUADRADO FEMEA 36,85x3,325	CONSOLI	UN	5,00	272,00	1.360,00
001	319	48446	BARRA QUADRADO MACHO 29,77	CONSOLI	UN	5,00	309,00	1.545,00
001	320	48448	LUVA CARDAN JM 8025	CONSOLI	UN	5,00	180,00	900,00
001	321	48450	LUVA CARDAN 8021	CONSOLI	UN	5,00	245,00	1.225,00
001	323	53561	COLA EM MASSA RESINA (BRANCA): RESINA EPÓXI E CARGAS MINERAIS, ENDURECEDOR (CINZA): POLIAMIDA MINERAIS. 100G	PULVITEC	UN	25,00	19,00	475,00
001	325	64182	PASTA LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM DE PNEU COM 3Kg	GIENEX	UN	5,00	75,00	375,00
002	2	48456	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL PARA CORTE DE MADEIRA, 1400W PARA DISCO DE CORTE DE 190MM, PARA UTILIZAÇÃO EM TRABALHOS CONTÍNOS E PESADOS, 5.500 RPM, PROFUNDIDADE DE CORTE 70MM, COM BOTÃO TRAVA, EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO,	SKIL	UN	5,00	790,00	3.950,00
002	4	48462	PARAFUSADEIRRA PROFISSIONAL 12 V, PARA TRABALHOS CONTÍNUOS E ROTINEIROS, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1.300RPM, MANDRIL 10MM, COM SISTEMA DE REVERSÃO, LUZ DE LED PARA FACILITAR O TRABALHO, 02 VELOCIDADES, COM 02 BATERIAS DE LITION 12V, 01 CARERGADOR BIVOLT, 01 MALETA	GAMMA	UN	5,00	410,00	2.050,00
002	8	48475	LIXADEIRA ELÉTRICA ANGULAR, DISCO DE 07 POLEGADAS, 2.200W, 5.000rpm, ACOMPANHA, TAMPA DE PROTEÇÃO, EMPUNHADEIRA AUXILIAR,	BOSCH	UN	3,00	890,00	2.670,00
002	9	48476	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA, 6,5KVA, PATIDA ELÉTRICA E MANUAL, FREQUENCIA 60HZ, 4TEMPOS, SAÍDA 110/220V, REFRIGERADO A AR, EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO	VULCAN	UN	1,00	6.100,00	6.100,00
002	10	48477	PLAINA ELÉTRICA, 710W, 2.6mm DE CAPACIDADE DE CORTE POR PASSADA, 165 RPM, EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO	BOSCH	UN	3,00	1.100,00	3.300,00
002	12	48479	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PORTATIL, 1750PSI, 342L/H DE VASÃO, BOMBA AXIAL COM CABEÇOTE DE ALUMINIO, PISTÕES EM AÇO INOX,CABO ELÉTRICO DE 5 METROS,PORTA-ACESSÓRIOS, ALÇA, FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA,SUPORTE DE MANGUEIRA E CABO ELÉTRICO, SISTEMA STOP TOTAL,PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, BAIONETA, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 3	VULCAN	UN	4,00	1.900,00	7.600,00

			METROS, ENGATE-RÁPIDO					
002	18	53886	RETIFICADEIRA RETA PROFISSIONAL, 650W, PINÇAS DE APERTO ATÉ 8mm	MAKITA	UN	3,00	1.400,00	4.200,00
002	20	53890	FURADEIRA INDUSTRIAL 850W 5/8, COM MISTURADOR	MAKITA	UN	4,00	1.500,00	6.000,00
TOTAL								R$ 220.546,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0200/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ILDO OSORIO ME
CNPJ.: 22.042.027/0001-80
VALOR: R$ **68.041,50** (Sessenta e Oito Mil e Quarenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/07/2022** à **11/07/2023.**
ASSINATURA: 12/07/2022

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ILDO OSORIO
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Uni	Quant	Preço un	Preço
001	3	26169	BICO PARA TORNEIRA 3/4" E 1/2"	TRAMONTINA	UN	20,00	3,40	68,00
001	7	26173	BUCHA PLASTICA 08mm PARA PAREDE DE ALVENARIA	V PLAST	UN	1.000,00	0,44	440,00
001	9	26175	BUCHA PLASTICA 12mm PARA PAREDE DE ALVENARIA	V PLAST	UN	1.000,00	0,53	530,00
001	13	26179	CABO DE MADEIRA PARA PA	FORT CABOS	UN	20,00	17,00	340,00
001	15	26181	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO 55L	MAESTRO	UN	10,00	280,00	2.800,00
001	17	26184	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 8"	FERTAK	UN	20,00	23,90	478,00
001	22	26195	CORTADOR DE PISO 90 cm DUPLO	CORTAZ	UN	3,00	439,00	1.317,00
001	31	26208	DISCO DIAMANTADO 110X20mm SEGMENTADO	ATOPY	UN	30,00	23,00	690,00
001	36	26218	ESCADA 5 DEGRAUS COM TAPETE	ALUMASA	UN	10,00	174,00	1.740,00
001	46	26248	FITA VEDAROSCA 18mmX25m	GOOLD	UN	100,00	7,00	700,00
001	50	26252	FORMAO CABO DE MADEIRA 1/4	VILA	UN	10,00	24,90	249,00
001	57	26262	LIMA TRIANGULAR	NICHOSON	UN	30,00	22,00	660,00
001	58	26263	LINHA DE NYLON 100mmX100m	TREVO	UN	30,00	16,90	507,00
001	69	26274	MASSA PARA CALAFETA	KRONA	UN	10,00	26,90	269,00
001	74	26281	PÁ AJUNTADEIRA	PANDOLFO	UN	15,00	33,00	495,00
001	88	26325	TRENA COM TRAVA 5m	THOMPSON	UN	40,00	17,90	716,00
001	92	26331	TRENA FIBRA DE VIDRO 50m	THOMPSON	UN	5,00	116,50	582,50
001	95	26336	VASSOURA GARI TIPO INDUSTRIAL	MTX	UN	20,00	34,90	698,00
001	101	26344	ALICATE REBITADOR 4 BICOS	FERTAK	UN	10,00	56,00	560,00
001	115	26358	BROCA AÇO RÁPIDO 7mm	IRWIN	UN	30,00	10,00	300,00
001	117	26360	BROCA AÇO RÁPIDO 9mm	IRWIN	UN	30,00	18,40	552,00
001	120	26366	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA 4mm	IRWIN	UN	30,00	6,90	207,00
001	123	26369	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA 8mm	IRWIN	UN	30,00	11,00	330,00
001	135	26385	CHAVE DE FENDA 3/16X4"	TRAMONTINA	UN	20,00	12,50	250,00
001	147	26411	GRAMPEADOR MANUAL	FERTAK	UN	10,00	93,00	930,00
001	148	26412	GRAMPO 6mm	FERTAK	UN	20,00	18,70	374,00
001	154	26418	PREGO 15X21	GERDAU	KG	100,00	32,70	3.270,00
001	157	26421	PREGO 20X48	GERDAU	KG	500,00	17,00	8.500,00
001	160	26424	SERRA CIRCULAR DE VIDEA 4.3/8	VILA	UN	15,00	20,00	300,00
001	163	26427	SILICONE 280g	UNIPEGA	UN	20,00	29,90	598,00
001	173	26639	REGISTRO PARA GÁS BLINDADO	UNIGAS	UN	20,00	35,00	700,00
001	233	26717	GARRAFÃO TÉRMICO 5L	VONDER	UN	30,00	35,00	1.050,00
001	234	26724	MACACO HIDRAULICO 12T	VONDER	UN	5,00	479,00	2.395,00
001	238	26733	PEDRA PARA ESMERIL 6 x 3/4"	VILA	UN	15,00	55,00	825,00
001	241	26737	SERRA PARA PODA DE GALHO SEM CABO	KOFEL	UN	5,00	91,00	455,00
001	242	26738	SODA CAUSTICA 1Kg	BEL	UN	20,00	34,50	690,00
001	250	26747	TESOURA DE PODA COM CABO Cabo de madeira de 43cm	FERTAK	UN	10,00	136,00	1.360,00
001	256	41418	CINTA ELEVAÇAO 3TON. 5 METROS	SLIMGE	UN	5,00	322,00	1.610,00
001	257	41419	CINTA ELEVAÇAO 4TON. 5 METROS	SLIMGE	UN	5,00	365,00	1.825,00
001	274	48393	ARAME GALVANIZADO N14 1KG	FRANS	UN	40,00	21,90	876,00
001	305	48429	VASSOURA DE PALHA COLONIAL	PALHA BOA	UN	30,00	25,00	750,00
001	309	48433	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE 2,40MX10CM	FF INDUSTRIA	UN	20,00	68,00	1.360,00
001	313	48439	ALAVANCA 1X1,5MT	SÃO ROMÃO	UN	5,00	139,00	695,00
002	6	48473	BETONEIRA ELÉTRICA 400LITROS, 02CV, VOLANTE COM REFORÇOS, PROTEÇÃO DO MOTOR REFORÇADA, PÁS COM PARAFUSOS, COM RODAS DE FERRO, TAMBOR ESTAMPADO,	MAQTRON	UN	3,00	5.300,00	15.900,00
002	7	48474	BETONEIRA ELÉTRICA 250LITROS, 01CV, VOLANTE COM REFORÇOS, PROTEÇÃO DO MOTOR REFORÇADA, PÁS COM PARAFUSOS, COM RODAS DE FERRO, TAMBOR ESTAMPADO,	MAQTRON	UN	3,00	2.700,00	8.100,00
TOTAL								68.041,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0201/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OLDACIR PILATTI LEITE-ME
CNPJ.: 09.008.386/0001-52

VALOR: R$ **179.218,00** (Cento e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Dezoito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/07/2022** à **11/07/2023.**
ASSINATURA: 12/07/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)OLDACIR PILATTI LEITE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço
001	4	26170	BOCAL PENDENTE DE PLASTICO	ILUMI	UN	50,00	4,00	200,00
001	11	26177	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	RAMADA	UN	30,00	16,90	507,00
001	16	26183	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	PARABONI	UN	10,00	69,90	699,00
001	19	26186	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8"	PARABONI	UN	20,00	25,20	504,00
001	21	26194	CORTADOR DE PISO 75cm DUPLO	MTX	UN	5,00	421,90	2.109,50
001	30	26207	DISCO DESBASTE 7"	BOSCH	UN	30,00	14,80	444,00
001	32	26209	DISCO DIAMANTADO 110X20mm TURBO	BOSCH	UN	30,00	26,90	807,00
001	37	26219	ESCADA 7 DEGRAUS COM TAPETE	PARABONI	UN	10,00	184,90	1.849,00
001	40	26222	ESCOVA DE AÇO SEM CABO	ROMA	UN	20,00	11,00	220,00
001	43	26226	ESTILETE DE PLASTICO 18mm	LOTUS	UN	30,00	21,80	654,00
001	45	26228	FELTRO PARA CALFINO	RENNER	UN	5,00	9,80	49,00
001	49	26251	FORCADO 4 DENTES SEM CABO	PANDOLFO	UN	10,00	60,00	600,00
001	51	26253	FORMAO CABO DE MADEIRA 3/4	PARABONI	UN	10,00	26,50	265,00
001	53	26255	ISOLADOR PIMENTÃO COM PINO	GERMER	UN	50,00	11,80	590,00
001	59	26264	LONA PRETA LARGURA 4m	NORTENE	ML	1.000,00	4,60	4.600,00
001	65	26270	MARRETA DE 3kg SEM CABO	PARABONI	UN	30,00	124,00	3.720,00
001	68	26273	MARTELO DE BORRACHA CABO DE MADEIRA 80mm	ROMA	UN	10,00	41,00	410,00
001	70	26275	METRO EM MADEIRA	WORKER	UN	30,00	44,00	1.320,00
001	73	26278	NIVEL DE ALUMINIO 18" COM 3 BOLHAS	LOTUS	UN	5,00	38,40	192,00
001	75	26282	PE DE CABRA EM AÇO SEXTAVADO 3/4 80cm	PARABONI	UN	10,00	119,00	1.190,00
001	78	26285	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL 10A 250V	ILUMI	UN	50,00	14,80	740,00
001	80	26291	PINO FEMEA 20A	ILUMI	UN	100,00	7,80	780,00
001	83	26294	CAMARA PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	AJAX	UN	10,00	25,00	250,00
001	84	26295	PNEU PARA CARRINHO DE MAO	AJAX	UN	10,00	34,90	349,00
001	87	26324	TRENA COM TRAVA 3m	LOTUS	UN	30,00	17,00	510,00
001	90	26327	TRENA FIBRA DE VIDRO 30m	LOTUS	UN	5,00	84,00	420,00
001	97	26338	ADESIVO ARALDITE	TBR	UN	15,00	21,50	322,50
001	100	26343	ALICATE PARA ANÉIS PONTA RETA	LOTUS	ROL	5,00	58,00	290,00
001	107	26350	BOMBA DE GRAXA MANUAL 500g	WORKER	UN	10,00	92,50	925,00
001	108	26351	BROCA AÇO RAPIDO 1,5mm	BOSCH	UN	30,00	7,80	234,00
001	112	26355	BROCA AÇO RÁPIDO 4mm	BOSCH	UN	30,00	6,50	195,00
001	118	26361	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA 10mm	BOSCH	UN	30,00	16,80	504,00
001	121	26367	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA 5mm	BOSCH	UN	30,00	9,80	294,00
001	124	26370	CADEADO LATÃO 20mm	STAM	UN	40,00	14,50	580,00
001	133	26383	CATRACA SOQUETE 3/4 REVERSÍVEL	VONDER	UN	20,00	187,00	3.740,00
001	136	26387	CHAVE DE FENDA 5/16X6"	LOTUS	UN	20,00	18,90	378,00
001	138	26389	CHAVE PHILLIPS 1/4X5"	LOTUS	UN	20,00	15,90	318,00
001	150	26414	TINTA SPRAY LATA 300ml	CHEMICOLOR	UN	100,00	14,80	1.480,00
001	152	26416	MANGUEIRA PARA JARDIM 30m	MANTAC	UN	10,00	88,00	880,00
001	156	26420	PREGO 18X36	GERDAU	KG	850,00	17,40	14.790,00
001	158	26422	PREGO 25X72	GERDAU	KG	500,00	22,00	11.000,00
001	162	26426	SERRINHA DE CORTAR FERRO	IRWIN	UN	150,00	8,00	1.200,00
001	168	26626	REBITE 4,0X10	ANCORA	KG	10,00	45,50	455,00
001	171	26636	MASCARA DE PROTEÇAO BRANCA DESCARTAVEL	PROPRIA	UN	100,00	8,50	850,00
001	175	26643	CABO DE AÇO 1/4	VONDER	M	300,00	36,90	11.070,00
001	177	26645	CABO DE AÇO 3/8"	VONDER	M	200,00	62,30	12.460,00
001	179	26647	CABO DE AÇO 5/8"	VONDER	M	200,00	145,00	29.000,00
001	181	26649	CHAVE BIELA 10mm	VONDER	UN	10,00	22,80	228,00
001	183	26651	CHAVE BIELA 12mm	VONDER	UN	10,00	30,90	309,00
001	185	26653	CHAVE BIELA 14mm	VONDER	UN	10,00	29,90	299,00
001	187	26655	CHAVE BIELA 16mm	VONDER	UN	10,00	39,00	390,00
001	189	26657	CHAVE BIELA 18mm	MAYLE	UN	10,00	42,90	429,00
001	191	26659	CHAVE BIELA 9mm	MAYLE	UN	10,00	23,40	234,00
001	192	26660	CHAVE COMBINADA 1.5/16"	LOTUS	UN	15,00	73,50	1.102,50
001	194	26662	CHAVE COMBINADA 11mm	LOTUS	UN	20,00	22,90	458,00
001	195	26663	CHAVE COMBINADA 12mm	LOTUS	UN	20,00	24,80	496,00
001	197	26665	CHAVE COMBINADA 14mm	LOTUS	UN	20,00	25,90	518,00
001	200	26668	CHAVE COMBINADA 17mm	LOTUS	UN	20,00	36,90	738,00
001	202	26670	CHAVE COMBINADA 19mm	LOTUS	UN	20,00	44,90	898,00
001	204	26672	CHAVE COMBINADA 21mm	LOTUS	UN	20,00	46,50	930,00
001	206	26674	CHAVE COMBINADA 24mm	LOTUS	UN	20,00	63,90	1.278,00
001	207	26675	CHAVE COMBINADA 26mm	LOTUS	UN	20,00	56,00	1.120,00
001	211	26679	CHAVE COMBINADA 32mm	MAYLE	UN	20,00	93,50	1.870,00
001	213	26681	CHAVE COMBINADA 6mm	MAYLE	UN	20,00	18,80	376,00
001	215	26683	CHAVE COMBINADA 9mm	MAYLE	UN	20,00	19,40	388,00
001	217	26685	CHAVE HEXAGONAL 11mm	MAYLE	UN	10,00	26,50	265,00
001	219	26687	CHAVE HEXAGONAL 14mm	MAYLE	UN	10,00	27,50	275,00
001	220	26688	CHAVE HEXAGONAL 16mm	MAYLE	UN	10,00	39,50	395,00
001	222	26690	CHAVE HEXAGONAL 19mm	MAYLE	UN	10,00	59,90	599,00
001	224	26692	CHAVE HEXAGONAL 6mm	MAYLE	UN	20,00	13,50	270,00
001	226	26706	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 4mm	WORKER	KG	50,00	87,90	4.395,00

001	228	26708	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 8mm	WORKER	KG	50,00	101,90	5.095,00
001	230	26713	GANCHO OLHAL PARA CABO DE AÇO 1/4"	VONDER	UN	20,00	76,90	1.538,00
001	232	26716	GANCHO OLHAL PARA CABO DE AÇO 7/16"	VONDER	UN	20,00	137,90	2.758,00
001	235	26725	MACACO HIDRAULICO 16T	VONDER	UN	5,00	679,00	3.395,00
001	239	26734	PORTA ELETRODO 500 AMP.	VONDER	UN	15,00	74,00	1.110,00
001	243	26739	SOQUETE ENCAIXE 3/4 - 1.1/8"	VONDER	UN	5,00	70,00	350,00
001	245	26742	SOQUETE ENCAIXE 3/4 - 36mm	VONDER	UN	5,00	100,00	500,00
001	248	26745	SOQUETE ESTRIADO 18 PÇAS ENCAIXE 1/2	VONDER	JG	5,00	569,00	2.845,00
001	252	26751	REBITE 4,8X10	ANCORA	KG	10,00	84,40	844,00
001	255	41417	CINTA ELEVAÇAO 2 TON. 3 METROS	WORKER	UN	5,00	143,50	717,50
001	263	41425	MANGUEIRA DE AR 1/4.	FORTILINE	UN	10,00	12,00	120,00
001	266	41428	MANGUEIRA DE AR 1/2.	FORTILINE	UN	10,00	11,40	114,00
001	273	48392	ARAME GALVANIZADO N12 1KG	MORLAN	UN	40,00	23,50	940,00
001	275	48394	CABO DE AÇO 3/4	VONDER	UN	20,00	117,50	2.350,00
001	277	48401	PINO DE CENTRO 12mmX9	DINPAR	UN	20,00	31,00	620,00
001	282	48406	BROCA SDS PLUS 12X120mm	IRWIN	UN	10,00	28,90	289,00
001	284	48408	BRACO SDS PLUS 800x160	IRWIN	UN	10,00	28,40	284,00
001	290	48414	ADESIVO SILICONE ALTA TEMPERATURA VERMELHO 50GR	TYTAN	UN	50,00	11,40	570,00
001	293	48417	ALICATE CORTE DDIAGONAL 6	LOTUS	UN	10,00	28,90	289,00
001	295	48419	CHAVE AJUSTÁVEL 12	LOTUS	UN	5,00	94,00	470,00
001	297	48421	CHAVE PARA TUBO 24 POLEGADAS TIPO AMERICANA	LOTUS	UN	5,00	184,00	920,00
001	299	48423	CHAPEU DE PALHA DE BUTIA	PC	UN	30,00	31,50	945,00
001	303	48427	PROTETOR FACIAL TLADO C/ CATRACA	VULCAN	UN	10,00	39,00	390,00
001	306	48430	BALDE P/GRAXA 7KG	HIDROMOR	UN	10,00	325,00	3.250,00
001	322	48451	JARDINEIRA PVC C/ BOTA G/2	VULCAN	UN	10,00	289,00	2.890,00
002	1	48455	SERRA MARMORE PROFISSIONAL, 1500W, 12.200RPM, PARA TRABALHOS PESADOS E CONTINUO, ACOMPANHA MALETA EM PLASTICO, KIT DE RERIGERAÇÃO, E 03 DISCOS (02 DIAMANTADOS E 01 PARA MADEIRA), CAPACIDADE MÍNIMA DE DISCO DE 105MM, CAPACIDADE MÁXIMA DE DISCO 125MM, EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO	BOSCH	UN	5,00	529,00	2.645,00
002	3	48459	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM TRABALHOS COM CONCRETO, MADEIRA E FERRO, COM FUNÇÃO MARTELETE, ACOMPANHA O EQUIPAMENTO MALETA, EMPUNHADEIRA AIXILIAR E KIT COM 05BROCAS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE CONCRETO DE 4MM A 26MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃOMETAL 13MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MADEIRA 30MM, EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO	BOSCH	UN	5,00	889,00	4.445,00
002	13	53877	DISCO DE CROTE DIAMANTADO PARA USO GERAL 16" (400mm)	MTX	UN	5,00	300,00	1.500,00
002	17	53884	INVERSOR DE SOLDA 180 AMPERES, 220V	LYNUS	UN	2,00	910,00	1.820,00
002	19	53887	LIXADEIRA ELÉTRICA ANGULAR DISCO DE 4 1/2", 900W	BOSCH	UN	3,00	670,00	2.010,00
TOTAL								179.218,00

Publicado por:
Jenifer Fernanda Markovicz Gueltes
Código Identificador:FEC0FE4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *"a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento"* e de *"Atestado de Credenciamento"*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.
A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.
Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.
Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que "a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)". A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo "Formulário de Análise de Fundo de Investimento", a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO;					
Número do Termo de Análise de Credenciamento	**001/2022**				
Número do Processo (Edital de Credenciamento)	002/2021				
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo	Município de Rolândia			CNPJ	76.288.760/0001-08
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA			CNPJ	08.690.876/0001-19
II - Instituição a ser credenciada:				**Administrador:** X **Gestor:** X	
Razão Social	BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A			CNPJ	30.822.936/0001-69
Endereço	Praça XV de Novembro, nº 20, 2º andar, Bairro Centro, Cep: 20.010-010 – Rio de Janeiro - RJ			Data Constituição	15/05/1986
E-mail (s)	municipios.pr68@bb.com.br			Telefone (s)	(43) 3377-2230
Data do registro na CVM	20/05/1986	Categoria (s)		Administrador/Gestor	
Data do registro no BACEN	27/05/1986	Categoria (s)		BB DTVM S.A.	
Principais contatos com o RPPS		Cargo	E-mail		Telefone
Pyterson Rizzi Avila		Gerente de Relacionamento	municipios.pr68@bb.com.br		(43) 3377-2230
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?					
SIM	**X**	**NÃO**			

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):		
Identificação do documento	**Data de validade das certidões**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1. Certidão da Fazenda Municipal	*15/08/2022*	*http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.*
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	*23/08/2022*	*www.sefaz.rj.gov.br*
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	*28/06/2022*	*servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1*
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	*18/07/2022*	*consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf*

III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:			Com base nos documentos apresentados pela Instituição acima especificada e após avaliação realizada pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 004/2021 do Rolândia Previdência, constatamos que a instituição acima especificada apresenta condições para o credenciamento.		
IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:					
X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, I,"b"		
X	Art. 7º, I,"c"	X	Art. 8º, II,"a"		
X	Art. 7º, III,"a"	X	Art. 8º, II,"b"		
X	Art. 7º, III,"b"	X	Art. 8º, III		
X	Art. 7º, IV,"a"	X	Art. 8º, IV,"a"		
X	Art. 7º, IV,"b"	X	Art. 8º, IV,"b"		
X	Art. 7º, VII,"a"	X	Art. 8º, IV,"c"		
X	Art. 7º, VII,"b"	X	Art. 9º-A, I		
X	Art. 7º, VII,"c"	X	Art. 9º-A, II		
X	Art. 8º, I,"a"	X	Art. 9º-A, III		
V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:			**CNPJ**	**Data da Análise**	
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO			07.111.384/0001-69	**27/05/2022**	
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO			07.442.078/0001-05	**27/05/2022**	
BB RETORNO TOTAL FIC AÇÕES			09.005.805/0001-00	**27/05/2022**	
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO			11.328.882/0001-35	**27/05/2022**	
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO			13.322.205/0001-35	**27/05/2022**	
BB IPCA III FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO			14.091.645/0001-91	**27/05/2022**	
BB TÍTULOS PÚBLICOS VII FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO			19.523.305/0001-06	**27/05/2022**	
BB TÍTULOS PÚBLICOS X FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO			20.734.931/0001-20	**27/05/2022**	
BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO			25.078.994/0001-90	**27/05/2022**	
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP			03.543.447/0001-03	**27/05/2022**	
Data:			**Rolândia – PR, 27/05/2022**		
Responsáveis pelo Credenciamento:			**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Anderson Franzão			Membro do Comitê de Investimento	037.089.559-27	
Carlos Gulzow			Membro do Comitê de Investimento	520.715.379-04	
Luiz Pedro Messiano			Membro do Comitê de Investimento	059.093.839-81	
Marcello Jordão Gomes Ribeiro			Membro do Comitê de Investimento	010.253.529-98	
Sibele Viana de Almeida Senda			Membro do Comitê de Investimento	031.641.649-55	
Eluiza Messiano Bettega			Superintendente do Rolândia Previdência	037.413.009-42	
Janaína Coscrato			Diretora Administrativa Financeira	060.019.589-98	

Disponível em http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html

http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf

http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf

Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Politica Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/ .

Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:65586D4D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 315 - 12 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 400.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8° da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.26.782.00072.032	2972	3.3.90.30	000	200.000,00
17.01.15.452.00172.082	10540	3.3.90.30	000	200.000,00
TOTAL				**400.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.00072.028	2611	3.3.90.39	000	400.000,00
TOTAL				**400.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.01	3.3	000	julho	200.000,00
17.01	3.3	000	julho	200.000,00
TOTAL				**400.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.01	3.3	000	novembro	200.000,00
			dezembro	200.000,00
TOTAL				**400.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de julho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Contábil	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:3CD73774

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 048/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MAX CESTAS.COM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua das Azaleias, nº 2.033, Jardim Santa Rosa, CEP nº87.060-022, fone nº44-3024-0600, e-mail: maxcestass@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 41.651.458/0001-98, representada pelo Sr. JOSÉ ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS, portador do RG nº 3.468.297-6 e do CPF nº 451.615.269-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
24	1	PCT	47546	Esponja dupla face (face super-abrasiva/verde e fina/amarela) para limpeza, bactericida, medindo 110x75x20 mm. aproximadamente. Composição: espuma de poliuretano, fibra têxtil e agente bactericida. Validade mínima 36 meses, em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, resistente ao rasgo e a perfuração, com informações do produto e do fabricante impressas em adesivo.	0,68	ALKLIN

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MAX CESTAS.COM LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0403DB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 089/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ROMA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Prefeito Odilon Claro de Oliveira, nº 285A, Jardim Monte Verde, CEP nº86.430-000, fone nº43-3141-3532, e-mail: romacomercial@hotmail.com, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 21.348.054/0001-12, representada pelo Sr. RODOLPHO MULLER ELIAS FEITOSA DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para a eventual Aquisição de películas de polietileno para a usina de beneficiamento de soja, com as características descritas no Anexo I**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 089/2022, devidamente homologado pelo Município em 02/06/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	KG	500,00	61954	Película de polietileno de baixa densidade, larg. 300mm X 0,070 micras de espessura, branco leitoso, impressão a 03 cores (conforme lay-out a ser definido), embalagem de 01 litro, para envase de leite de soja, em bobinas com peso médio de até 15 kgs cada; sairel para impressão da embalagem plástica no padrão de 1.000ml a 3 (três) cores (lay-out a ser definido)	36,00	18.000,00	Plastpavi

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ROMA COMERCIAL LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MARCOS DIEGO DA SILVA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 9.966.241-7 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0394D874

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 034/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CMH - CENTRAL DE MEDIACAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mário Clapier Urbinatti, nº 1434, Jardim Canadá, CEP nº87.080-120, fone nº44-3255-3774, e-mail: anna@cmhfarmaceutica.com.br, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74, representada pelo Sr. LEANDRO ROSSONI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 034/2022, devidamente homologado pelo Município em 06/04/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	FR	30,00	54026	Cloridrato de Tetracaína 1% + Cloridrato de Fenilefrina 0,1% (colírio anestésico), frasco com 10mL	8,0400	241,20	ALLERGAN
10	AMP	150,00	52683	Deslanósido, 0,2mg/mL, solução injetável - Ampola com 2mL	1,7300	259,50	UNIÃO
17	AMP	2.000,00	46426	Glicose 25%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,5300	1.060,00	SAMTEC
21	FR	30,00	60714	Lidocaína cloridrato, 10%, spray - Frasco com 50mL	55,9000	1.677,00	CRISTALIA
25	CPR	40.000,00	33204	Oxacarbamazepina, 300mg	0,8000	32.000,00	MEDLEY

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 14:00 horas.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 35.237,70 (trinta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da

fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CMH - CENTRAL DE MEDIACAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:90308752

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 085/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa GÁS E AGUA SÃO GABRIEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua general Cardoso Junior, nº 34, Sala B, Jardim Caviuna, CEP nº86.605-186, fone nº43-3051-5050, e-mail: marcadosgabriel@hotmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.053.397/0001-29, representada pelo Sr. ALEKSANDER ROMA MONTEIRO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gás liquefeito e botijões, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 085/2022, devidamente homologado pelo Município em 27/05/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	361,00	58264	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) botijão de 13 quilos - P13	125,00	45.125,00	NCG
2	und	426,00	58265	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) botijão de 45 quilos - P45	488,00	207.888,00	NCG
3	und	75,00	58266	Vasilhame de botijão P13 vazio	245,00	18.375,00	NCG
4	und	25,00	43456	Vasilhame de Cilindro P45 Vazio	757,00	18.925,00	NCG

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os itens 1 e 2 deverão estar de acordo com as seguintes normas da ABNT: NBR 6572 (NB156/84) Amostragem de gases liquefeitos de Petróleo; MB 205/70 Pressão de vapor de gases liquefeitos de Petróleo; MB 281/65 Determinação da corrosividade do GLP; MB 285/70 Ponto de ebulição dos 95% evaporados no GLP; NBR 6563 (MB327/83) Determinação de enxofre; MB 891/73 Determinação de resíduos em GLP.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
18 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
19 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

20 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
21 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
22 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
23 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
24 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente, devidamente autorizada por autoridade superior.
2. O fornecimento do produto deverá ser efetuado em até 15 (quinze) minutos, no local indicado na autorização de fornecimento, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 15 (quinze) minutos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
9. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
10. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
11. A adjudicatária deverá entregar toda a quantidade solicitada através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
12. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
13. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
16. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
17. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
18. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
19. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
20. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
21. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 290.313,00 (duzentos e noventa mil trezentos e treze reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) minutos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***GÁS E AGUA SÃO GABRIEL LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:27BEBBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021

Ref. Pregão nº 070/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 06.218.782/0001-16, com sede à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – PR, CEP 86990-000, Fone (44) 3232-4748, e-mail comercial@casadoasfalto.com / matriz@casadoasfalto.com, representada pelo Senhor ANTÔNIO CARLOS GASPAR, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 984.272-1 e do CPF nº 163.230.339-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	TON	58782	Registro de preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RC-1C-E, entregues no município (frete incluso).	4.681,68	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A79C3894

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 060/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796, Sala 805, Santa Luiza, CEP nº29.045-402, fone nº47-3041-3006, e-mail: equipamentosfocus@gmail.com, na cidade de Vitória - ES, cadastrada no CNPJ/MF nº 42.579.294/0001-06, representada pela Sra. MARA CRISTINA MICHELUZZI ANDERLE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bebedouros, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 060/2022, devidamente homologado pelo Município em 27/04/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	50,00	61578	PURIFICADOR REFRIGERADO APROVADO PELO INMETRO COM 1 ANO DE GARANTIA DE FÁBRICA GRAU DE PROTEÇÃO ELÉTRICA IPX-0. POSSUI 2 TORNEIRAS GELADAS DEPÓSITO DE ÁGUA EM PLÁSTICO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS	2.150,00	107.500,00	FRISBEL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCERIA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	VICTOR HUGO PASCOLATTI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 5.320.731-6 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BBCC6E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 060/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Gomes de Abreu, nº 513, Capão Raso, CEP nº81.020-600, fone nº41-3224-1566, e-mail: markusfranca7@gmail.com, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 35.759.995/0001-53, representada pelo Sr. MARKUS EDUARDO FRANCA DA CRUZ, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bebedouros, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 060/2022, devidamente homologado pelo Município em 27/04/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	50,00	61583	PURIFICADOR REFRIGERADO DE GRANDE ARMAZENAMENTO APROVADO PELO INMETRO COM 1 ANO DE GARANTIA DE FÁBRICA GRAU DE PROTEÇÃO ELÉTRICA IPX-0. POSSUI 4 TORNEIRAS, SENDO TRÊS GELADAS E UMA NATURAL DEPÓSITO DE ÁGUA EM PLÁSTICO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS	2.750,00	137.500,00	MAXGEL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCERIA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega

dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ VICTOR HUGO PASCOLATTI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 5.320.731-6 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0F819A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SETIMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa AUTO POSTO MANECO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.688.277/0001-47, com sede à Rua Deputado Waldomiro Pedroso, nº 31, Centro, na cidade de Rolândia – PR, Fone (43) 3304-3023 / 3015-2482, e-mail postomaneco@onda.com.br, representada pelo Senhor MIGUEL PAULIM PINTO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.294.482-5 e do CPF nº 566.693.729-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica suprimido o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit ant.	R$ Unit atual	Marca
2	1	LT	36146	Diesel S 500 (comum)	6,74	7,24	shell
4	1	LT	36148	Diesel S 10	6,92	7,66	shell

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***AUTO POSTO MANECO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7306FE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 041/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 97.456.636/0001-84, com sede à Avenida Brasília, nº 1200, Jardim do Sol, na cidade de Londrina – PR, CEP 86027-020, fone (43) 3348-0036, e-mail comercial@realluzdistribuidora.com.br, representada pela Senhora REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA, brasileira, casada, empreendedora, portadora do RG nº 3.031.252-0 e do CPF nº 596.598.409-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	MARCA
85	MT	58342	CABO RÍGIDO 35MM 1KV NORMATIZADO	49,99	RCM RCM

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FAD4BC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 066/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DIEX DISTRIBUIDORA ATACADISTA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 116, nº 15182, Vila Fanny, CEP nº81.690-200, fone nº41-3093-4003, e-mail: Edna.wergenski@diex.com.br, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº08.798.468/0001-85, representada pelo Sr. ANDRÉ CHAVES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o prestação dos serviços e aquisição de Reagentes de hormônios e sorologia com comodato de equipamento, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 066/2022, devidamente homologado pelo Município em 29/04/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	SER	8.800,00	45833	TSH	8,68	76.384,00	ADVIA CENTAUR TSH
	2	und	3.000,00	8549	T4-Livre	9,72	29.160,00	ADVIA CENTAUR FT4
	3	SER	1.200,00	54974	PSA TOTAL	13,40	16.080,00	ADVIA CENTAUR PSA
	4	und	3.200,00	31210	TOXOPLASMOSE IgM	17,30	55.360,00	ADVIA CENTAUR TOXO M
	5	SER	3.200,00	45851	Toxoplasmose IgG	15,30	48.960,00	ADVIA CENTAUR TOXO G
	6	und	1.200,00	31143	FERRITINA	13,80	16.560,00	ADVIA CENTAUR FER

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Realizar manutenção preventiva nos equipamentos pelo menos três vezes no ano elaborando e apresentando calendário prévio destas manutenções.
2. A empresa deverá fornecer treinamento em quantos dias sejam necessários e todos os materiais necessários para treinamento, não podendo utilizar-se da quantidade comprada para testes.
3. Em caso de perda de reagentes ou acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus para o Laboratório Municipal de Rolândia.
4. O equipamento somente será considerado entregue após realização de testes de funcionamento a serem realizados na presença do responsável pelo setor. Caso ocorram defeitos apresentados por ocasião da entrega, a proponente será obrigada a proceder a substituição da máquina defeituosa dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias corridos, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.
5. A empresa vencedora deverá instalar os equipamentos respectivos sem custos adicionais. Deverá, ainda, mantê-los em perfeitas condições de uso durante a vigência do Registro de Preços. Deverá realizar o interfaceamento das máquinas com o software do município sem custos adicionais, fornecendo todas as condições para isso. Será de exclusiva responsabilidade da proponente todas as despesas relativas a impostos, custos sociais, fretes, deslocamento de pessoal durante toda a vigência do Registro de preços (seja treinamento ou manutenção/reparos) e substituição de peças e/ou do equipamento.
6. Os equipamentos deverão permanecer no Laboratório até o término do uso dos reagentes, podendo ser prorrogada a vigência até o limite estabelecido em lei, ao término do prazo de registro de preços será quando então a contratada deverá proceder a retirada do equipamentos sem qualquer ônus para o Município.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
8. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
9. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
10. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
11. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
12. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
13. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

16. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
17. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
18. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
19. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
21. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
22. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
23. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
24. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
25. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
26. Fornecimento de duas impressoras de código de barras, marca/modelo Zebra GC420t com etiquetas e ribbon compatíveis, e em número suficiente para todos os testes, bem como outros materiais necessários para o funcionamento da impressora.
27. Fornecer declaração da empresa de que possui telefone fixo e/ou móvel disponível 24 horas (fornecer o número), para que a empresa seja acionada sendo que o mesmo deverá ser afixado no equipamento (s) através de etiquetas auto-adesivas; para soluções em que o próprio usuário (contratante) possa resolver e que possui condições técnicas para atender aos chamados em casos de pane num prazo máximo de 24 horas. Ciência de que a assistência será no local instalado. Caso ocorra atraso no conserto total do equipamento, além de 48 horas corridas após a chamada, a empresa deverá instalar no Laboratório um outro equipamento igual, em condições de uso, até o ajuste total do equipamento. Caso o prazo e as condições não sejam cumpridos, os custos com a terceirização dos exames neste período serão de responsabilidade da empresa.
28. Caso seja necessário alimentação do equipamento com sistema de água, a empresa deverá instalar no laboratório, sem custo adicional, sistema para fornecimento de água com grau de qualidade e em quantidade adequado para o uso do equipamento, bem como realizar as manutenções necessárias neste sistema sem custo adicional. O sistema deverá possuir condutivímetro ou resistivímetro para que seja verificada a qualidade da água.
29. A licitante vencedora do lote deverá fornecer ainda 1 (uma) centrífuga digital com capacidade mínima de 20 tubos com rotor móvel e velocidade mínima de rotação de 4.000rpm.
30. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
31. DO EQUIPAMENTO EM COMODATO:
31.1. Equipamento novo ou com no máximo 5 anos de uso comprovado através de nota fiscal;
31.2. Fornecer No-break senoidal compatível com o equipamento, para autonomia de no mínimo 60 minutos;
31.3. Capacidade mínima de 80 testes/hora;
31.4. Equipamento randômico de acesso contínuo, que permita cadastrar e inserir amostras mesmo quando outras análises estejam em andamento sem precisar utilizar o modo STAT para isso;
31.5. Compartimento de reagentes com o mínimo 15 posições e refrigerado;
31.6. Capacidade de utilização de tubos primários de amostras, podendo também ser microcubetas para pequenos volumes de amostra;
31.7. Capacidade de realização de amostras emergenciais (tipo STAT);
31.8. Capacidade mínima de 60 posições para amostras (pacientes) “onboard” através de rack ou bandeja;
31.9. Informar a estabilidade “onboard” de cada reagente ou conjunto de reagentes para cada teste solicitado e a apresentação do kit;
31.10. Reprocessamento automático de amostra, diluindo a mesma se necessário;
31.11. Pré-diluição automática programável;
31.12. Tipos de medidas: Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência ou ELFA, ou CLIA;
31.13. Reagentes totalmente prontos para uso. Os reagentes deverão ser todos específicos para o equipamento;
31.14. Identificação de amostras, reagentes e curvas de calibração por código de barras;
31.15. Programa de controle de qualidade, com fornecimento de soro-controle pronto para uso ou liofilizado em níveis normais e patológicos em quantidade suficiente para pelo menos uma prova de cada teste por dia. Calcular, gravar e demonstrar graficamente os pontos de leitura com cálculo automática de média, desvio-padrão e coeficiente de variação;
31.16. Unidades de controle composta por monitor colorido, software amigável com usuário e impressora para liberação dos resultados;
31.17. Sistema de pipetagem de reagentes e amostras com sensor de nível e detector de bolhas;
31.18. Somente serão considerados os testes efetivamente realizados, ficando as perdas por ocasião de vencimento on-board por conta do vencedor do certame;
31.19. Para complementação dos testes solicitados no item, não serão aceitos materiais com lacre violado ou apresentando quantidade diferente da embalagem original, nem quantidade inferior ao número de testes solicitados;
31.20. Caso seja cotado algum equipamento não conhecido pela comissão técnica, as empresas deverão apresentá-los e instalá-los in loco em até 5 (cinco) dias após abertura do envelope 2-propostas e terão 10 (dez) dias para a demonstração e avaliação da equipe técnica do laboratório, pois somente serão adquiridos testes cujos equipamentos sejam conhecidos, testados e aprovados pela equipe técnica e que também atendam às necessidades do serviço.
31.21. Caso seja necessário alimentação do equipamento com sistema de água, a empresa deverá instalar sistema de preparo de água com grau de pureza necessária para o bom funcionamento da máquina;
31.22. Fornecimento de duas impressoras de código de barras, marca/modelo Zebra GC420t com etiquetas e ribbon compatíveis, e em número suficiente para todos os testes, bem como outros materiais necessários para o funcionamento da impressora.

31.22. Realizar interfaceamento do equipamento com software do laboratório sem custos para o município, fornecendo para isso todos os meios e instrumentos necessários, como computadores, softwares, papéis, leitores de código de barras, pontos de rede, cabeamentos entre outros.
31.23.A licitante vencedora do lote deverá fornecer ainda 1 (UMA) centrífuga digital com capacidade mínima de 20 tubos com rotor móvel e velocidade mínima de rotação de 4.000rpm.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em 03 (três) dias a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. A entrega dos produtos e notas fiscais deverá ser realizada no Laboratório Municipal de Rolândia, Rua Alzira Tiburski, nº 102, Centro, Rolândia-Pr. Cep: 86600-045. O horário para entrega fica estipulado entre 08 e 11 hs e das 13 às 17 hs, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.
4. Os materiais, reagentes e equipamentos deverão ser de primeira linha.
5. O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.
6. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
7. As quantidades estabelecidas no edital são estimadas, não ficando obrigada a prefeitura a adquiri-las por completo.
8. O recebimento dos reagentes e materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
9. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
10. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
11. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
12. A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, ficando o fornecedor sujeito as punições cabíveis caso não realize esta troca.
13. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
14. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
15. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
16. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
17. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
18. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme as solicitações com base neste Registro de Preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
19. Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por refazer o serviço de forma condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
20. Caso a proponente preste o serviço que não esteja ajustado nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá refazer o serviço para que atenda tais padrões, não acarretando prejuízos ao patrimônio público.
21. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação constantes no Anexo I e II do Edital.
22. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
23. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
24. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
25. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
26. Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
27. A empresa deverá realizar manutenção preventiva nos equipamentos pelo menos três vezes no ano elaborando e apresentando calendário prévio destas manutenções.
28. A empresa deverá fornecer treinamento em quantos dias sejam necessários e todos os materiais necessários para treinamento, não podendo utilizar-se da quantidade comprada para testes.
29. Em caso de perda de reagentes ou acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus para o Laboratório Municipal de Rolândia.
30. O equipamento somente será considerado entregue após realização de testes de funcionamento a serem realizados na presença do responsável pelo setor. Caso ocorram defeitos apresentados por ocasião da entrega, a proponente será obrigada a proceder a substituição da máquina defeituosa dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias corridos, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.

31. A empresa vencedora deverá instalar os equipamentos respectivos sem custos adicionais. Deverá, ainda, mantê-los em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato. Deverá realizar o interfaceamento das máquinas com o software do município sem custos adicionais, fornecendo todas as condições para isso. Será de exclusiva responsabilidade da proponente todas as despesas relativas a impostos, custos sociais, fretes, deslocamento de pessoal durante toda a vigência do contrato (seja treinamento ou manutenção/reparos) e substituição de peças e/ou do equipamento.
32. Os equipamentos deverão permanecer no Laboratório até o término do uso dos reagentes, quando então a contratada deverá proceder a sua retirada sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 242.504,00 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de imediato em até 3 dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho via fax ou e-mail, onde constará as quantidades, conforme as necessidades do Laboratório, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***DIEX DISTRIBUIDORA ATACADISTA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D84F7FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

Ref. Pregão Presencial nº 036/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 06.218.782/0001-16, com sede à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – PR, CEP 86990-000, Fone (44) 3232-4748, e-mail comercial@casadoasfalto.com, representada pelo Senhor PAULO FILIPE PIMENTEL, brasileiro, divorciado, assistente comercial, portador do RG nº 9.937.357-1 e do CPF nº 058.363.039-16, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit Ant.	R$ Unit reajustado	Marca
1	1	TON	47403	Registro de Preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RL - 1C, entregues no município	4.000,66	4.118,12	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA EMPRESA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C4EFFC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021

Ref. Pregão nº 070/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 06.218.782/0001-16, com sede à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – PR, CEP 86990-000, Fone (44) 3232-4748, e- mail comercial@casadoasfalto.com / matriz@casadoasfalto.com, representada pelo Senhor **ANTÔNIO CARLOS GASPAR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 984.272-1 e do CPF nº 163.230.339-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ ANTERIOR	R$ ATUAL	Marca
1	1	TON	58782	Registro de preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RC-1C-E, entregues no município (frete incluso).	4.743,30	4.864,67	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA
Empresa

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG Nº 1.785.129 SSP/PR

JOSÉ LUÍS POLVANI
RG Nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9EEC0484

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 077/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Setor SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, nº 100, Sala 1201, Parte Y, Edif. Empresarial Varig, CEP nº70.714-900, fone nº61-3968-9919, e-mail: governo@vanguardadf.com.br, na cidade de Brasília - DF, cadastrada no CNPJ/MF nº 27.975.551/0001-27, representada pelo Sr. FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 077/2022, devidamente homologado pelo Município em 10/06/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
44	und	12,00	61794	Computador Lenovo SFF Thinkcentre M70s - Intel Core I7-10700 16GB; SSD 256gb M.2 Nvme ; Windows 10 PRO - Dvdrw; PLACA DE VIDEO NVIDIA QUADRO - T1000 4GB; Mouse e teclado já incluso; garantia de 36 meses on site.	9.718,54	116.622,48	LENOVO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de Tecnologia Da Informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av.: Presidente Bernardes, 809, centro, no período da prefeitura das 08h00m às 12h30m. Não temos pessoal para ajudar a descarregar os equipamentos solicitado até o departamento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 116.622,48 (cento e dezesseis mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de

preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C1EB5857

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 077/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00,resolve registrar o preço da empresa MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Quintino Bocaiuva, nº 1260, Centro, CEP nº86.020-150, fone nº43-3345-1701/99964-3177, e-mail: licitacoes@velvetengenharia.com.br, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 40.041.271/0001-00, representada pelo Sr. MARCOS JOSÉ DA SILVA mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 077/2022, devidamente homologado pelo Município em 10/06/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
45	und	10,00	61795	"Notebook Que esteja em linha de produção pelo fabricante, que possua no mínimo: 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: 1 (uma) do tipo SSD (solid-state drive), Serial ATA-III (6.0 GB/S) ou superior, com no mínimo tecnologia S.M.A.R.T. III (self monitoringanalysisandreport), Capacidade de, no mínimo, 240GB (sem a necessidade de utilização de compactadores),Memória de 8gb, Memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 - 2.400 MHz ou superior, Tela 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado	4.050,00	40.500,00	Sansung

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de Tecnologia Da Informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av.: Presidente Bernardes, 809, centro, no período da prefeitura das 08h00m às 12h30m. Não temos pessoal para ajudar a descarregar os equipamentos solicitado até o departamento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2F035812

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 077/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00,resolve registrar o preço da empresa MARCELO CUNHA GRENIER – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marselha, nº 90, Centro, CEP nº89.248-000, fone nº47-3307-9219, e-mail: comercial@glorios.com.br, na cidade de Garuva - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 41.741.673/0001-80, representada pelo Sr. MARCELO CUNHA GRENIER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 077/2022, devidamente homologado pelo Município em 10/06/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
43	und	100,00	61793	Monitor: Marca HP Deverá ser fornecido para cada microcomputador ofertado 01 (um) Monitor LED 21,5" Widescreen; Contraste Dinâmico 5.000.000:1 - Tempo de resposta 5m/s; Suporte a 16 Milhões de Cores; Pixel Pitch de no máximo 0.2768mm. Conexão VGA, DVI e HDMI nativas, vedado o uso de adaptadores; Fonte Interna Bivolt (110V ou 220V); (NÃO SERÁ ACEITO FONTE EXTERNA). Resolução nativa de 1920 x 1080 @ 60Hz; C/PIVOT permitindo AJUSTES DE INCLINACAO E ALTURA original do projeto do fabricante; Apresentar certificações para o monitor: Segurança do usuário: IEC 60950. Equipamento ecológico: EPEAT Gold ou RoHS. Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR. Garantia: 12 (doze) meses no equipa	1.440,00	144.000,00	LG

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de Tecnologia Da Informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av.: Presidente Bernardes, 809, centro, no período da prefeitura das 08h00m às 12h30m. Não temos pessoal para ajudar a descarregar os equipamentos solicitado até o departamento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MARCELO CUNHA GRENIER – ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7D73FED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 077/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00,resolve registrar o preço da empresa LICITAMAIS COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Américo Belay, nº 882, Sala 03, Jardim Imperial, CEP nº 87.023-000, fone nº44-3227-1270, e-mail: licitamaismaringa@hotmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 28.010.869/0001-36, representada pela Sra. FABIANA MARIOTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 077/2022, devidamente homologado pelo Município em 10/06/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	und	50,00	61775	Mouse - lenovoessentialusb 1000dpi	120,00	6.000,00	LENOVO
17	und	4,00	61784	Switch kvm 8 portas rack usb/vga ps2. Similar, equivalente ou superior com todos os cabos.	1.660,00	6.640,00	MGT
25	und	4,00	52840	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS PORTAS DISPONÍVEIS: RJ-45 E RJ-11 TESTA CABOS COM CONECTORES RJ-11 E RJ-45; TESTA CONTINUIDADE 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E G; VERIFICA CONTINUIDADE DE FIOS, CIRCUITO ABERTO, CURTO-CIRCUITO E TEMPO DE PROPAGAÇÃO DO SINAL ATRAVÉS DE LEDS NA BASE E NO RECEPTOR; ALIMENTAÇÃO: 01 BATERIA 9V; PERMITE TESTES DE CABOS PONTO A PONTO (STRAIGHT-THROUGH - MICRO HUB) OU CRUZADO (CROSSOVER); VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS DE FORMA CORRETA E TAMBÉM A SUA POLARIZAÇÃO; POSSUI UM LED POR PAR DE CABOS QUE PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS; CHAVE DE ALIMENTAÇÃO (DESLIGADO, TESTE E SCAN); IDENTIFICADOR DE FORÇA DO SINAL; REGULADOR DE VOLUME; SOQUETE PARA FONE DE OUVIDO	140,00	560,00	JILL WAX
36	und	2,00	48979	Impressora de cupom não fiscal - Método de impressão: térmica, Velocidade de impressão: 250 mm/s para texto e para gráfico, Velocidade de avanço de papel: 59 lps, Interface de comunicação: USB (Padrão), Ethernet ou Wi-Fi, Tabela de caracteres: CODE 437, CODE 850, CODE 858, CODE 860, CODE 862, CODE 864, CODE 866, Nº de caracteres por linha: 24, 32, 48, 64 ou 21, 28, 42, 56, Modo de impressão: normal, expandido na horizontal ou vertical, expandido na vertical e horizontal, enfatizado, itálico, invertido, negrito, sublinhado e gráfico, vida útil da cabeça de impressão: 200 Km, Alimentação: 100 a 240 VAC (externa) @ 50 a 60 Hz, Software e drivers: Windows 95/98/ME/NT 4.0/2000/XP/Vista/7, JAVAPOS	840,00	1.680,00	EPSON
37	und	15,00	61789	"Leitor de Código de Barras, Leitura 1D/2D/Febrabam, USB, com Pedestal, Tecnologia Area Imager, Preto, capaz de ler com alta velocidade códigos de barras 1D e 2D também em telas de Computadores, Tablets e Smartphones. Ler os padrões EAN13, Danfes, Boletos Bancários, QRCodes"	295,00	4.425,00	C3 TECH
38	und	40,00	59307	• Fonte Modelo PI-T180G-I(01); chaveada; PFC Ativo; 80 PLus; Entrada 100-240~/3A 50-60hz para computadores Positivo SSF	450,00	18.000,00	GAMEMAX
40	und	50,00	61790	Fonte para Monitor SAMSUNG modelo AD-3014N. Entrada AC: 100-240v - 0,7A 50/60Hz; Saída DC: 14.0V – 2.14A - 30W	196,00	9.800,00	DGITAL
41	und	50,00	61791	Fonte para Monitor LG Modelo ADS-25FSF. Entrada AC: 100-240v - 0,7A 50/60Hz; Saída DC: 19.0V – 0.84A	189,00	9.450,00	DMK
42	und	50,00	61792	Fonte para Monitor AOC Modelo ADS-45ENP-12. Entrada AC: 100-240v - 1.2A 50/60Hz; Saída DC: 12.0V – 3.0A	189,00	9.450,00	FSMART

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de Tecnologia Da Informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av.: Presidente Bernardes, 809, centro, no período da prefeitura das 08h00m às 12h30m. Não temos pessoal para ajudar a descarregar os equipamentos solicitado até o departamento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 66.005,00 (sessenta e seis mil e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

LICITAMAIS COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C4034535

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 077/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00,resolve registrar o preço da empresa K. LUMERTZ CARDOSO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Reduzino Tristão de Melo, nº 87, Parque das Avenidas, CEP nº88.960-000, fone nº48-99654-3993, e-mail: kauanylumertz@gmail.com, na cidade de Sombrio - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 38.311.637/0001-71, representada pelo Sr. ELIOMAR CARLOS CARDOSO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 077/2022, devidamente homologado pelo Município em 10/06/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	30,00	61770	Pentes de memória ddr 4; 8 gb; barramento: 2133 mhz	179,00	5.370,00	ATERMITER
2	und	20,00	61771	Pentes de memória ddr 3; 4 gb; barramento: 2400 mhz	149,00	2.980,00	ATERMITER
24	und	100,00	52839	SSD FORMATO: 2,5 POL; INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) – COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S); CAPACIDADES: 240GB; CONTROLADORA: 2CANAIS; NAND: TLC; ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO NO MÍNIMO; GARANTIA/SUPORTE: 1 ANOS DE GARANTIA	197,00	19.700,00	GOLDENFIR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de Tecnologia Da Informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av.: Presidente Bernardes, 809, centro, no período da prefeitura das 08h00m às 12h30m. Não temos pessoal para ajudar a descarregar os equipamentos solicitado até o departamento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinqüenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***K. LUMERTZ CARDOSO***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1D35CA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 077/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00,resolve registrar o preço da empresa **J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Eugênio Viapina, nº 28, Loteamento José Jacoski, CEP nº89.930-000, fone nº49-3643-0805, e-mail: juvdistribuidora@gmail.com, na cidade de São José do Cedro - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 45.298.461/0001-20, representada pelo Sr. **JACKSON UBIRATAN VARGAS**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 077/2022, devidamente homologado pelo Município em 10/06/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
16	und	30,00	61783	Processador amd a10-7890k series apu for desktops	840,00	25.200,00	A10 7890K

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de Tecnologia Da Informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av.: Presidente Bernardes, 809, centro, no período da prefeitura das 08h00m às 12h30m. Não temos pessoal para ajudar a descarregar os equipamentos solicitado até o departamento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:732B0585

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 077/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00,resolve registrar o preço da empresa J.C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ponta Grossa, nº 521, Centro, CEP nº43-3033-3030/99648-4705, e-mail: licita@archilla.com.br, na cidade de Apucarana - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 27.465.898/0001-20, representada pelo Sr. JULIO CEZAR ARCHILLA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 077/2022, devidamente homologado pelo Município em 10/06/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	und	10,00	61772	Fone de ouvido Tipo headset Surround 7.1 Resposta frequência 20kh2 Diver do fone 50mm	214,00	2.140,00	FORTREK
5	und	5,00	61773	Álcool isopropílico 1 litro	49,00	245,00	IMPLASTEC
9	und	50,00	61776	Teclado – lenovoessentialubs	156,00	7.800,00	Lenovo
11	und	100,00	61778	Adaptador hdssd 2.5 p/ 3.5	23,10	2.310,00	X-CELL
23	und	10,00	61788	Spray Limpa Contato: Ideal para recuperar a condutividade de conexões eletrônicas removendo fuligem, oleosidade e umidade; Pode ser aplicado em sistemas de ignição, injeção eletrônica e relês automotivos; placas de circuitos impressos de aparelhos eletrônicos; potenciômetros, cabeçotes magnéticos, disjuntores e chaves elétricas; Conteúdo: 300ML.	44,50	445,00	CONTACTEC
46	und	4,00	61796	"Storage Nas 4gb DDR4 - 2 HD 20TB 7200RPM SATA 6Gb/s 256MB. disco rígido. CPU Intel Celeron quad core 1.5GHz no mínimo 1 PORTA HDMI. 2 portas de rede Rj45 2.5Gigabit 2 portas USB 3.2 - 4 Baias hot-swap HDD ou SSD/Ate 64TB Raid nativo. Tensão de alimentação de entrada: 100 V a 240 V CA"	13.899,00	55.596,00	ASUSTPR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de Tecnologia Da Informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av.: Presidente Bernardes, 809, centro, no período da prefeitura das 08h00m às 12h30m. Não temos pessoal para ajudar a descarregar os equipamentos solicitado até o departamento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 68.536,00 (sessenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de

preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***J.C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECÇÕES***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8AA656DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 077/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00,resolve registrar o preço da empresa DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vertuosa da Silva, nº 26, Forquilhinha, CEP nº88.106-784, fone nº48-98481-2495, e-mail:danielinfomicro@gmail.com, na cidade de São José - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 37.478.920/0001-20, representada pelo Sr. DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 077/2022, devidamente homologado pelo Município em 10/06/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	und	20,00	52829	ADAPTADOR DE ENERGIA PADRÃO VELHO PARA O NOVO NBR 15º	25,00	500,00	generico
7	und	20,00	52830	ADAPTADOR DE ENERGIA PADRÃO NOVO PARA O VELHO NBR 15º	27,00	540,00	generico
18	und	30,00	52832	CABO FORÇA ENERGIA TRIPOLAR P/ CPU E FONTES 1.20M NBR 14136	14,00	420,00	megatron
19	und	30,00	52831	PENDRIVE 16 GB: CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 480 MBPS; USB: 2.0; PRODUTO ORIGINAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	24,00	720,00	Sandisk
20	und	50,00	61785	Pasta térmica para processadores thermalsilver (seringa de 5 gramas)	18,00	900,00	Dex
21	und	20,00	61786	Webcam tendo: Videochamada hd (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado. captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels fotos: até 3,0 mexapixels (com otimização do software). microfone embutido com redução de ruídos usb 2.0 de alta velocidade certificado (recomendado). Compatível com windows® 10 ou posterior. Funciona em modo de dispositivo de vídeo usb (uvc) com clientes de videochamada compatíveis: mac os 10.10 ou posterior .hrome os™. android™ v 5.0 ou superior porta usb. acesso à internet. funciona com o skype™ - google hangouts™ - facetime para mac	150,00	3.000,00	modelo:multilaser
22	und	10,00	61787	Headset INTELBRAS HSB40 tendo Controle digital do volume de recepção; 2 níveis de campainha e modo de atendimento automático; Teclado de alta durabilidade; Teclas Flash, Mute, Redial, ajuste de volume e ON/OFF com LEDs indicativos de status de chamada e função mudo; Chaves para ajuste de campainha, modo de discagem (Tom e Pulso) e tempo de flash (100, 300 e 600 ms); Headset com conector RJ9; Microfone Flexível: pode ser utilizado na posição mais adequada para melhor captação da voz; Tiara de aço e apoio de cabeça confortável e resistente;	140,00	1.400,00	Intelbras451,66

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de Tecnologia Da Informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av.: Presidente Bernardes, 809, centro, no período da prefeitura das 08h00m às 12h30m. Não temos pessoal para ajudar a descarregar os equipamentos solicitado até o departamento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B483F903

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 077/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00,resolve registrar o preço da empresa CRYSTHOFER PYL CURY, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio dos Santos, nº 23, Jardim Jeronimo Nogueira, CEP nº86.083-676, fone nº43-99604-2328, e-mail: crysthoferpylcury@gmail.com, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº40.316.596/0001-58, representada pelo Sr. CRYSTHOFER PYL CURY, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 077/2022, devidamente homologado pelo Município em 10/06/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	und	10,00	61774	Fechadura digital wi-fismarteck b08dgx9jpc	1.690,00	16.900,00	MULTILASER LIV
10	und	6,00	61777	Alicate para crimpar : especificações. Teste de cabos com 4, 6 ou 8 conectores. Aplicações em cabos de rede e telefonia Utp/stp teste de cabos. Teste remoto. Leds indicadores. Tecla de teste de debug Tipo de cabos: Rj = rj45/rj11/rj12. Cat = cat3/ cat5 e cat6. Compatível com conectores padrões	280,00	1.680,00	HIKARI
14	und	50,00	61781	Adaptador dvi p/ vga	50,50	2.525,00	GENERICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.

2. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de Tecnologia Da Informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av.: Presidente Bernardes, 809, centro, no período da prefeitura das 08h00m às 12h30m. Não temos pessoal para ajudar a descarregar os equipamentos solicitado até o departamento.

3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 21.105,00 (vinte e um mil cento e cinco reais

) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CRYSTHOFER PYL CURY***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:33FC04FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

Ref. Pregão Presencial nº 086/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **M. S. PEDREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Tapajós, nº 372 - Fundos, Vila Oliveira, CEP nº86.604-088, e-mail: mspedreira@hotmail.com, fone nº 43-99972-2264, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 08.457.276/0001-05, representada pelo Sr. **MAURICIO DA SILVA PEDREIRA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de Preços, para a eventual prestação de serviços de gravação e divulgação por carro de som, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 086/2022, devidamente homologado pelo Município em 31/05/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	SER	2.000,00	61846	Serviço de divulgação com gravação de mídia digital inclusa - horas de divulgação de carro de som. Características mínimas do som: 4 auto falantes 12" médio grave, 4 cornetas - médios, 4 tuweter - agudos, potência estéreo de 1.400W, sistema para áudio difusão, mesa de som, controle de grves, médios e agudos, sistema de propagação de som quadrilateral.	48,00	96.000,00
2	SER	100,00	61847	Serviço de gravação de mídia digital - gravação de mídia digital para ulterior divulgação por meio de carro de som.	57,00	5.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2. Os produtos a serem utilizados na gravação das mídias devem ter qualidade não sendo aceitos gastos adicionais por falhas na gravação.
3. Os serviços devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5. Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os serviços ou produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14. Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo de prestação de serviço a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por refazê-lo, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17. Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de prestação de serviços será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 05 – Finanças; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***M. S. PEDREIRA & CIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CC97C54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 090/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39, com sede à Rua Anita Ribas, nº 410, Bacacheri, na cidade de Curitiba – PR, CEP 82520-610, Fone (41) 3028-2375, e-mail licita1.pr@somahospitalar.com.br, representada pelo Senhor LUIZ RENATO GAROFANI, brasileiro, portador do RG nº 4.541.423-0 e do CPF nº 874.165.659-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Instrumentais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 090/2022, devidamente homologado pelo Município em 10/06/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
149	und	1.000,00	57293	Luva de procedimento, tamanho pequeno, não cirúrgico, não estéril, descartável, hipoalergênica, pó bioabsorvível atóxico, ambidestra, superfície lisa, resistente, textura e espessura uniformes, látex natural, comprimento do punho de 07 a 10 cm. Caixa com 100 unidades contendo o numero do lote, registro do ministério da saúde, data de fabricação, validade, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo e contendo qualitativo.	16,80	16.800,00	TARGA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7671F9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 090/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa R. A. MARTINS – DISTRIBUIDORA – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 26.984.213/0001-99, com sede à Rua Ody Silveira, nº 575, Alto da Boa Vista, na cidade de Londrina – PR, CEP 86083-040, Fone (43) 3328-0200 / 3338-0200, e-mail licitacao@ramdistribuidora.com.br, representada pelo Senhor RICARDO ANTÔNIO MARTINS, brasileiro, portador do RG nº 7.243.254-1 e do CPF nº 006.108.249-02, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Instrumentais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 090/2022, devidamente homologado pelo Município em 10/06/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
115	und	200,00	61908	"Indicador biológico do tipo auto-contido, para monitorar ciclos de esterilização de autoclaves, com leitura de resultado em 24 horas. Frasco plástico contendo ampola de vidro com caldo nutriente de tira de papel contendo esporos secos e calibrados de Geobacillus Steatothermophilus. Rótulo externo que informe o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. (Ampola teste e ampola controle). Embalagem com 10 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Mi	0,43	86,00	2I

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 86,00 (oitenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***R. A. MARTINS – DISTRIBUIDORA – EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CB6045DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 090/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 43.352.606/0001-07, com sede à Rua Prudente de Morais, nº 418B, Centro, na cidade de Loanda – PR, CEP 87900-000, Fone (44) 3425-1983, e-mail moretiloanda@hotmail.com, representada pelo Senhor CLEODIMAR DONIZETE MORETI, brasileiro, portador do RG nº 6.423.373-4 e do CPF nº 025.437.249-07, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Instrumentais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 090/2022, devidamente homologado pelo Município em 10/06/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
12	und	50,00	61855	Broca número 1015 HL-FG -diamantada ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos,sem sofrer oxidação, embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados deidentificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	4,00	200,00	CHAMPION
38	und	100,00	61881	Broca diamantada número 3198 - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014	4,00	400,00	CHAMPION
39	und	100,00	61882	Broca diamantada número 3198 F - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014	4,00	400,00	CHAMPION
40	und	100,00	61883	Broca diamantada número 3198 FF - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014	4,00	400,00	CHAMPION
51	und	10,00	57189	Broca gates gliden número 3 (32mm) CA - para motor de baixa rotação, confeccionada em carboneto de tungstênio, com desempenho livre de vibrações, sem rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra- ângulo. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Acondicionada em caixas com 6 unidades.	19,00	190,00	MKLIFE
52	und	10,00	57190	Broca gates gliden número 4 (32mm) CA - para motor de baixa rotação, confeccionada em carboneto de tungstênio, com desempenho livre de vibrações, sem rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra- ângulo. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Acondicionada em caixas com 6 unidades.	20,00	200,00	MKLIFE
53	und	10,00	57191	Broca gates gliden número 5 (32mm) CA - para motor de baixa rotação, confeccionada em carboneto de tungstênio, com desempenho livre de vibrações, sem rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra- ângulo. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Acondicionada em caixas com 6 unidades.	14,00	140,00	MKLIFE
54	und	10,00	57192	Broca gates gliden número 6 (32mm) CA - para motor de baixa rotação, confeccionada em carboneto de tungstênio, com desempenho livre de vibrações, sem rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra- ângulo. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Acondicionada em caixas com 6 unidades.	14,00	140,00	MKLIFE
55	und	20,00	61893	Cimento endodôntico indicado para cimentação em obturação de canais radiculares. Kit contendo fraco com pó (8g) e bisnaga com resina (9g). Composição do pó: trióxido de bismuto, hidróxido de cálcio; urotropina e dióxido de titânio. Composição da resina: epóxi. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	44,90	898,00	BIODINAMICA
56	und	30,00	57200	Cimento de fosfato de zinco (cimentador). Frasco contendo aproximadamente 24 gramas de pó e 10 ml de líquido, contendo óxido de zinco, óxido fosfórico, com tempo de trabalho aproximado de 05 minutos (presa inicial 05 minutos e final 10 minutos), trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	29,90	897,00	MAQUIRA
59	und	10,00	57211	Cones de guta percha acessórios ou secundário f (28 mm). Caixa com 120 unidades.	24,75	247,50	META
60	und	10,00	57212	Cone de guta percha acessórios FM(28 mm). Caixa com 120 unidades.	24,75	247,50	META
61	und	10,00	57213	Cones de guta percha acessórios l (28mm). Caixa com 120 unidades.	29,00	290,00	META
62	und	10,00	57214	Cones de guta percha acessórios m (28mm). Caixa com 120 unidades.	24,75	247,50	META
63	und	10,00	57215	Cones de guta percha acessórios mf (28 mm). Caixa com 120 unidades.	24,75	247,50	META
64	und	10,00	57216	Cones de guta percha acessórios ou secundário r7 (28 mm). Caixa com 120 unidades.	24,00	240,00	META
65	und	10,00	57217	Cones de guta percha acessórios ou secundário r8 (28 mm). Caixa com 120 unidades.	24,75	247,50	META
66	und	10,00	57218	Cones de guta percha acessórios XF(28mm). Caixa com 120 unidades.	24,75	247,50	META
67	und	10,00	57219	Cones de guta percha padronizado número 15 (28mm). Caixa com 120 unidades.	24,75	247,50	META
68	und	10,00	57220	Cones de guta percha padronizado número 20 (28mm). Caixa com 120 unidades.	24,75	247,50	META
69	und	10,00	57221	Cones de guta percha padronizado número 25 (28mm). Caixa com 120 unidades.	24,75	247,50	META
70	und	10,00	57222	Cones de guta percha padronizado número 30 (28mm). Caixa com 120 unidades.	24,75	247,50	META
71	und	10,00	57223	Cones de guta percha padronizado número 35 (28mm). Caixa com 120 unidades.	24,75	247,50	META
72	und	10,00	57224	Cones de guta percha padronizado número 40 (28mm). Caixa com 120 unidades.	24,75	247,50	META
73	und	10,00	57225	Cones de guta percha padronizado número 45 (28mm). Caixa com 120 unidades.	24,75	247,50	META
74	und	10,00	57226	Cones de guta percha padronizado número 50 (28mm). Caixa com 120 unidades.	24,75	247,50	META
75	und	10,00	57227	Cones de guta percha padronizado número 55 (28mm). Caixa com 120 unidades.	24,75	247,50	META
76	und	10,00	57228	Cones de guta percha padronizado número 60 (28mm). Caixa com 120 unidades.	24,75	247,50	META
77	und	10,00	57229	Cones de guta percha padronizado número 70 (28mm). Caixa com 120 unidades.	24,75	247,50	META
78	und	10,00	57230	Cones de guta percha padronizado número 80 (28mm). Caixa com 120 unidades.	25,75	257,50	META
79	und	10,00	57231	Cone de guta percha padronizados 15-40 (28 mm). Caixa com 120 unidades.	25,75	257,50	META
80	und	10,00	57232	Cone de guta percha padronizados 45-80 (28 mm). Caixa com 120 unidades.	25,75	257,50	META

81	und	100,00	57234	Cones de papel absorvente número 15-40, aproximadamente 28mm de comprimento. Embalagem com 120 unidades, sendo 20 unidades de cada tamanho.	24,89	2.489,00	META
82	und	100,00	57235	Cones de papel absorvente número 45-80, aproximadamente 28mm de comprimento. Embalagem com 120 unidades, sendo 20 unidades de cada tamanho.	24,89	2.489,00	META
83	und	10,00	57236	Cone de papel padronizado número 25 (28mm). Caixa com 120 unidades.	24,89	248,90	META
84	und	10,00	57237	Cone de papel padronizado número 30 (28mm). Caixa com 120 unidades.	24,89	248,90	META
85	und	10,00	57238	Cone de papel padronizado número 35 (28mm). Caixa com 120 unidades.	24,89	248,90	META
86	und	10,00	57239	Cone de papel padronizado número 40 (28mm). Caixa com 120 unidades.	24,89	248,90	META
87	und	10,00	57240	Cone de papel padronizado número 45 (28mm). Caixa com 120 unidades.	25,89	258,90	META
88	und	10,00	57241	Cone de papel padronizado número 50 (28mm). Caixa com 120 unidades.	25,89	258,90	META
93	und	300,00	57245	Escovas de robson - plana - ca - estéreis, embaladas individualmente. Escova montada para profilaxia para contra ângulo, de forma cilíndrica, com cerdas macias, não devem provocar lesões nos tecidos moles, as escovas devem ser resistentes o suficiente para sofrerem processos de desinfecção sem soltarem as cerdas.trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	1,50	450,00	IODONTOSUL
95	und	10.000,00	57247	Escova dental adulto, 30 tufos de cerdas macias e arrendondadas, cerdas distribuidas no mínimo 3 fileiras, cabo anatômico com identificação clara do fabricante ou marca, embalada em caixa ou saco plástico. Com selo da associação brasileira de odontologia (ABO).	1,29	12.900,00	MEDFIO
104	und	150,00	57253	Fio de seda para sutura 4.0, uso odontológico, multifilamento trançado não absorvível de origem natural proveniente do casulo do bicho da seda com a reatividade tisular moderada 4.0 com no mínimo 45 cm de comprimento, estéril, com agulha 1,7 triangular cortante, atraumática. Acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto. Caixa contendo 24 unidades.	40,00	6.000,00	TECHNEW
107	und	10,00	61902	Flexor metálico autoclavável para limas.	34,90	349,00	INDUSBELO
120	und	10,00	61911	Lima k número 06 com 21 mm, parte ativa com corte quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixas escom seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	16,50	165,00	ANGELUS
123	und	10,00	57267	Lima k file número 45-80 com 31mm, parte ativa com corte triangular, maior flexibilidade, maior poder de corte, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	16,50	165,00	ANGELUS
124	und	10,00	57268	Lima tipo k número 06 com 31 mm, parte ativa com corte quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	17,50	175,00	ANGELUS
125	und	10,00	57269	Lima tipo k número 08 com 21mm, parte ativa com base quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixas estéreis com 06 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	16,50	165,00	ANGELUS
126	und	10,00	57270	Lima tipo k número 08 com 25mm, parte ativa com base quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom 06 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	16,50	165,00	ANGELUS
127	und	10,00	57271	Lima tipo k número 08 com 31mm, parte ativa com base quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom 06 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	16,50	165,00	ANGELUS
128	und	10,00	57272	Lima tipo k número 10 com 21mm, parte ativa com base quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom 06 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	16,50	165,00	ANGELUS
129	und	10,00	57273	Lima tipo k número 10 25mm, parte ativa com base quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom 06 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	16,50	165,00	ANGELUS
130	und	10,00	57274	Lima tipo k número 10 31mm, parte ativa com base quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom 06 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	16,50	165,00	ANGELUS
152	und	2.000,00	53487	Máscara retangular tripla c/elástico filtro 98% retenção bacteriológica caixa com 50 unidades. Camada externa: 14g/m² polipropileno trançado sem costura. Camada interna: 25g/m² polipropileno expandido sem costura. Camada facial: 30g/m² polipropileno termoligado sem costura, com C.A, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	5,20	10.400,00	GLOMED
170	und	100,00	61927	Resina fotopolimerizável cor B1, contendo resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgâniza de bis-gma e tegma. Partículas com tamanho médio de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	49,90	4.990,00	KULZER
176	und	50,00	61933	"Material restaurador temporário. Pó - frasco contendo pó de 38 g a base de óxido de zinco, polimetacrilato de metila. Caracteríscas: Indicado para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos), forramento de cavidades sob restauração de amálgama, material restaurador de dentes decíduos e odontogeriatria, produto de facil manipulação e com propriedades sedativas, ótima durabilidade dos curativos, alta resistência à compressão, embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 me	14,50	725,00	IODONTOSUL
180	und	50,00	53599	Sugador cirúrgico descartável estéril – caixa com 20 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	20,00	1.000,00	MAQUIRA
187	und	200,00	53640	VERNIZ + SOLVENTE: Verniz com flúor – (5% de fluoreto de sódio) frasco com 10 ml. Composição: Fluoreto de Sódio 5,00g% Excipientes: colofônia, etilcelulose, bálsamo de tolú, cera de abelha, toluenosulfonamida, vanilina, sacarina, álcool absoluto . Solvente: Álcool Etílico, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	24,80	4.960,00	FGM
204	und	20,00	61948	Porta agulha Mayo Hegar, 14 cm, com vídea, confeccionada em aço inox, autoclavável.	44,00	880,00	CASSIFLEX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 60.015,40 (sessenta mil, quinze reais e quarenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4719E049

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 090/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 39.840.107/0001-83, com sede à Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, nº 328A, Centro, na cidade de Braço do Norte – SC, CEP 88750-000, Fone (48) 3658-8249 / 3626-6847, e-mail mastermedicvendas@hotmail.com, representada pela Senhora JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI, brasileira, portadora do RG nº 4.279.007 e do CPF nº 033.841.469-05, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Instrumentais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 090/2022, devidamente homologado pelo Município em 10/06/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
108	und	300,00	61903	FLUORETO DE SÓDIO EM GEL TÓPICO ACIDULADO. Fluoreto de sódio em gel tópico a 1,23% (acidulado), para a prevenção da cárie dentária com propriedades tixotrópicas (que permita a aplicação sem escorrer, com viscosidade adequada). Embalado em frasco plástico contendo 200 mL, providos de bicos que possibilitem controle de escape trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. A validade deverá ser de no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	4,16	1.248,00	IODONTOSU
111	und	300,00	61904	"Kit de Cimento de Ionômero de vidro autopolimerizável para restaurações, cor A2. Embalagem contendo: Pó - frasco de pó com 10 gramas (.). Líquido - frasco com 8 ml (composição:), dosador de pó e bloco de espatulação. A Embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado."	14,24	4.272,00	MAQUIRA
112	und	300,00	61905	Kit de Cimento de Ionômero de vidro autopolimerizável para restaurações, cor A3. Embalagem contendo: Pó - frasco de pó com 10 gramas (.). Líquido - frasco com 8 ml (composição:), dosador de pó e bloco de espatulação. A Embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	14,24	4.272,00	MAQUIRA
131	und	10,00	57275	Lima tipo k-15 21mm, caixa estéril com 06 unidades. Parte ativa com base quadrangular confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através do calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	16,41	164,10	VDW
137	und	10,00	57281	Lima tipo k número 40 com 25 mm, parte ativa com corte quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	16,00	160,00	QUIMIDROL
159	und	60,00	61918	Papel grau cirúrgico descartável, bobina com 15 cm de largura por 100 mts de comprimento. Composto de filme flex azul 4 camadas, laminado em poliéster e polipropileno pet/pp 57gr/m2, e papael grau cirúrgico 60gr/m2, impresso com dois indicadores químicos de 1 cm2 para monitoração nos processos de óxido de etileno e vapor, bordas laterais triplamente seladas, indicando o sentido correto da abertura. Informações técnicas conforme a legislação da norma 14990-9.	21,32	1.279,20	HOSPFLEX
203	und	20,00	61947	Pinça curva Kelly de 14 cm, confeccionada em aço inoxidável, autoclavável.	20,24	404,80	VITALGOLD

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 11.800,10 (onze mil, oitocentos reais e dez centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2AABC4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 090/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 18.255.796/0001-99, com sede à Rua Luciano Castro Mathias, nº 212, Vila das Paineiras, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86802-087, Fone (43) 3047-0882, e-mail dmhospitalar@hotmail.com, representada pelo Senhor MARCOS MAGALHÃES, brasileiro, portador do RG nº 7.380.287-3 e do CPF nº 003.893.129-08, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Instrumentais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 090/2022, devidamente homologado pelo Município em 10/06/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
151	und	100,00	57295	Luva de vinil transparente com amido anti-alérgico, ambidestra, não contendo látex. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	14,25	1.425,00	MEDIX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES ME

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C10254DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 090/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 11.145.401/0001-56, com sede à Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Parque Dom Antônio Reis, na cidade de Santa Maria – RS, CEP 97065-290, Fone (55) 3025-9900, e-mail junimedsc@hotmail.com, representada pelo Senhor LUIZ ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, brasileiro, portador do RG nº 50.895.738-43 e do CPF nº 016.047.580-58, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Instrumentais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 090/2022, devidamente homologado pelo Município em 10/06/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
101	und	10,00	61899	Filme radiológico periapical, medindo 3x4 centímetros, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalado em caixas, com 150 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento. Com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição entre 5 à 12 segundos, para processo de revelação manual, com tempo de revelação de aproximadamente 10 minutos e secagem ao ambiente da clínica. A embalagem deve trazer externamente os	167,25	1.672,50	CARESTREAM
158	und	60,00	61917	Papel grau cirúrgico descartável, bobina com 12 cm de largura por 100 mts de comprimento. Composto de filme flex azul 4 camadas, laminado em poliéster e polipropileno pet/pp 57gr/m2, e papael grau cirúrgico 60gr/m2, impresso com dois indicadores químicos de 1 cm2 para monitoração nos processos de óxido de etileno e vapor, bordas laterais triplamente seladas, indicando o sentido correto da abertura. Informações técnicas conforme a legislação da norma 14990-9.	53,71	3.222,60	POLLITEX
160	und	60,00	61919	Papel grau cirúrgico descartável, bobina com 20 cm de largura por 100 mts de comprimento. Composto de filme flex azul 4 camadas, laminado em poliéster e polipropileno pet/pp 57gr/m2, e papael grau cirúrgico 60gr/m2, impresso com dois indicadores químicos de 1 cm2 para monitoração nos processos de óxido de etileno e vapor, bordas laterais triplamente seladas, indicando o sentido correto da abertura. Informações técnicas conforme a legislação da norma 14990-9.	83,62	5.017,20	POLLITEX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 9.912,30 (nove mil, novecentos e doze reais e trinta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7476A55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 090/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.676.642/0001-08, com sede à Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Bonsucesso, na cidade de Guarapuava – PR, CEP 85045-010, Fone (42) 3629-1642, e-mail vendas.hortoplus@hotmail.com, representada pelo Senhor MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, portador do RG nº 10.088.335-0 e do CPF nº 060.697.569-16, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Instrumentais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 090/2022, devidamente homologado pelo Município em 10/06/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
92	und	300,00	57244	Escovas de robson - cônica - ca - estéreis, embaladas individualmente. Escova montada para profilaxia para contra ângulo, de forma cilíndrica, com cerdas macias, não devem provocar lesões nos tecidos moles, as escovas devem ser resistentes o suficiente para sofrerem processos de desinfecção sem soltarem as cerdas. trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	1,30	390,00	AAF
179	und	300,00	61935	Fixador para radiografias odontológicas. Solução fixadora pronta para uso em processo manual contendo: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia. Cor: incolor. Frasco de 500 ml. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 12 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	10,97	3.291,00	AAF
189	und	200,00	57318	ESPELHO BUCAL DE PRIMEIRO PLANO N° 5, para trabalhos odontológicos delicados ou onde se fizer necessário imagem nítida e precisa. A peça deverá conter CLARA identificação da marca do fabricante (logotipo ou nome). Embalado conforme praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	2,95	590,00	AAF

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.271,00 (quatro mil, duzentos e setenta e um reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5C3D90D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 090/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.223.526/0001-06, com sede à Avenida Gustavo Fetter, nº 2564, Centro, na cidade de Iporã do Oeste – SC, CEP 89899-000, Fone (49) 99113-9172, e-mail licitacao.aguaboa@hotmail.com, representada pela Senhora ELCI TRICHES BERTI, brasileira, portadora do RG nº 1.949.508 e do CPF nº 828.231.039-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Instrumentais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 090/2022, devidamente homologado pelo Município em 10/06/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	300,00	61848	Adesivo fotopolimerizável 5,6 ml, 6 gramas, composto de Etanol,Bis-Gma, Silano Tratado com Filler de Silica, 2 Hidroxiletilmetacrilato, Glicerol 1,3 Dimetacrilato, Copolimero de Ácido Acrílico e Ácido Itaconico e Diuretano Dimetacrilato. . A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	50,00	15.000,00	KERR
196	und	20,00	61940	Grampo para isolamento absoluto n° 202, confeccionado em aço inox, autoclavável.	10,28	205,60	DFL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 15.205,60 (quinze mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4E68FEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 090/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 16.366.888/0001-10, com sede à Rua Luiz Barbato, nº 80/A, Bairro Aristeu Costa Rios, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37558-466, Fone (35) 3422-7889 / 3425-9435, e-mail maryane@dipromfarma.com.br / maria.baret@dipromfarma.com.br / sabrina@dipromfarma.com.br, representada pela Senhora MARIA LUÍSA BARET DANIEL, brasileira, sócia-proprietária, portadora do RG nº 17.177.372 e do CPF nº 121.464.036-24, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Instrumentais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 090/2022, devidamente homologado pelo Município em 10/06/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	und	500,00	61849	"Agulha gengival para anestesia odontológica 30G curta, descartável, esterilizada a óxido de etileno, confeccionada em aço inoxidável, com cânula de tamanho não inferior a 1 polegada ou 25mm, com bisel trifacetado e siliconizada, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, deve possuir marcação da posição do bisel. Acondicionadas em caixas com 100 unidades trazendo dados de identificação do material, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, conforme norma internacional ISO 7885, e com prazo de validade superior A 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado."	34,33	17.165,00	PROCARE
4	und	200,00	53595	Agulhas gengival para anestesia odontológica 27G longa, descartável, esterilizada a óxido de etileno, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Acondicionadas em caixas com 100 unidades trazendo dados de identificação do material, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, conforme norma internacional ISO 7885. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	34,75	6.950,00	PROCARE
90	und	50,00	61896	"Curativo Alveolar - fórmula contém própolis que estimula a cicatrização reduzindo o seu tempo em até 50%, isenta de Eugenol não provoca irritações ao contato com o tecido alveolar. Indicado na prevenção e tratamento de alveolites após extração dental provocada principalmente pelos estafilococos e estreptococos. Tem ainda efeito analgésico, o que garante um pós-operatório mais tranquilo ao paciente. Frasco com 10 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entreg	20,67	1.033,50	IODONTOSUL
97	und	200,00	53633	Esponja hemostática de colágeno, hidrolisada (gelatina), liofilizada. Caixa com 10 unidades, com tamanho de 1x1x1cm, absorvível , embaladas individualmente em blister, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	37,00	7.400,00	MAQUIRA
102	und	10.000,00	26932	Fio dental – fio de poliamida com cera mineral e aroma, embalagem rolo com 100 m	2,06	20.600,00	MEDFIO
105	und	150,00	61900	"Fio de sutura 4-0 para uso odontológico. Fio cirúrgico de NYLON, monofilamento, preto, estéril, não absorvível, diâmetro 4,0 medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, triangular, medindo 1,7 cm com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade. Embalado em caixas com 24 envelopes individuais, embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação do produto, procedência, número de lotes, data de vali	38,02	5.703,00	TECHNOFIO
144	und	500,00	57288	Luva cirúrgica estéril número 6,5 - uso único. Fabricada em latex natural puro, lubrificada com pó finíssimo bioabsorvível e inerte, esterilizada por processo de radiação gama ou a óxido de etileno, anatômica, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, que permita a sensibilidade tátil e facil deslize. Tamanho padrão nacional de medidas, comprimento de punho de 07 a 10 cm com bainha. Envelope contendo um par. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, data da esterilização, data de validade, número de lote e registro no ministério da saúde.	1,38	690,00	NEW HAND
145	und	500,00	57289	Luva cirúrgica estéril número 7,0. Uso único. Fabricada em latex natural puro, lubrificada com pó finíssimo bioabsorvível e inerte, esterilizada por processo de radiação gama ou a óxido de etileno, anatômica, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, que permita a sensibilidade tátil e facil deslize. Tamanho padrão nacional de medidas comprimento de punho de 07 a 10 cm com bainha. Envelope contendo um par. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, data da esterilização, data de validade, número de lote e registro no ministério da saúde.	1,38	690,00	NEW HAND
146	und	500,00	57290	Luva cirúrgica estéril número 7,5 uso único. Fabricada em látex natural puro, lubrificada com pó finíssimo bioabsorvível e inerte, esterilizada por processo de radiação gama ou a óxido de etileno, anatômica, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, que permita a sensibilidade tátil e facil deslize. Tamanho padrão nacional de medidas, comprimento de punho de 07 a 10 cm com bainha. Envelope contendo um par. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, data da esterilização, data de validade, número de lote e registro no ministério da saúde.	1,38	690,00	NEW HAND
147	und	500,00	57291	Luva cirúrgica estéril número 8,0. Uso único. Fabricada em latex natural puro, lubrificada com pó finíssimo bioabsorvível e inerte, esterilizada por processo de radiação gama ou a óxido de etileno, anatômica, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, que permita a sensibilidade tátil e fácil deslize. Tamanho padrão nacional de medidas, comprimento de punho de 07 a 10 cm com bainha. Envelope contendo um par. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, data da esterilização, data de validade, número de lote e registro no ministério da saúde.	1,38	690,00	NEW HAND
148	und	500,00	57292	Luva de procedimento - tamanho médio. Produto descartavel, nao cirurgico, nao esteril. Fabricada em latex natural, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxico, hipoalergênica, ambidestra, superfície lisa, resistente, textura e espessura uniforme, comprimento do punho de 7 a 10 cm com bainha. Caixa com 100 unidades. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, data da esterilização, data de validade, número do lote e registro no ministério da saúde.	16,90	8.450,00	LATEX BR
155	und	800,00	57297	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL. Óleo lubrificante mineral, para lubrificação de canetas de alta e baixa rotações, com baixa viscosidade, elevado grau de pureza e aditivos especiais que previnam oxidações e reduzam o atrito das partes móveis. Embalados em frascos com no mínimo 200 mL, acompanhados de bicos aplicadores, adaptáveis às canetas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	19,37	15.496,00	IODONTOSUL
156	und	50,00	61915	Óxido de zinco. Composição: pó fino, amorfo, branco, inodoro, insolúvel em água e em etanol. Frasco com 50 gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número	4,72	236,00	QUIMIDROL

				de registro no Ministério da Saúde A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado			
157	und	60,00	61916	Papel grau cirúrgico descartável, bobina com 08 cm de largura por 100 mts de comprimento. Composto de filme flex azul 4 camadas, laminado em poliéster e polipropileno pet/pp 57gr/m2, e papael grau cirúrgico 60gr/m2, impresso com dois indicadores químicos de 1 cm2 para monitoração nos processos de óxido de etileno e vapor, bordas laterais triplamente seladas, indicando o sentido correto da abertura. Informações técnicas conforme a legislação da norma 14990-9.	35,75	2.145,00	POLLITEX
161	und	10.000,00	61920	CREME DENTAL 50G COM 1500 PPM DE FLUOR. Dentifrício em creme para escovação dentária, deve conter entre 1100 e 1500 ppm de flúor (monofluorfosfato de sódio), de consistência homogênea, baixa abrasividade, aromatizado e de sabor agradável, atóxico, apresentado em tubo plástico também atóxico e não reagente com o produto, de 50 g. A embalagem externa deve apresentar impressos a composição química, instruções de uso, dados de identificação do fabricante, datas de fabricação e vencimento, número de lote, registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da ABO	1,40	14.000,00	RAYMOUDS
162	und	150,00	48129	Pasta para profilaxia dental - aromatizada, com flúor, pedra pomes, carbonato de cálcio, granulação fina (baixa abrasividade) tubo com 90 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	3,64	546,00	IODONTOSUL
177	und	2.500,00	53488	Roletes de algodão para uso odontologico, grande poder de absorçao, macio, inodoro, compacto, cor branca e pacotes de 100 unidades. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	2,70	6.750,00	SSPLUS
184	und	200,00	48456	Tira matriz de aço com 5 mm de largura, rígida, indeformável, que permita adaptação anatômica à região cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação. Rolo com no mínimo 0,5 metros, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	1,58	316,00	DIAMANTEC
185	und	200,00	48465	Tira matriz de aço com 7 mm de largura, rígida, indeformável, que permita adaptação anatômica à região cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação. Rolo com no mínimo 0,5 metros, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	1,79	358,00	DIAMANTEC
186	und	3.000,00	53486	Toucas descartáveis, com elástico, pacote contendo 100 unidades, atóxico 100% polipropileno, não estéril, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	8,45	25.350,00	ANADONA
188	und	50,00	53641	Verniz forrador de cavidades - Líquido claro ou ligeiramente amarelado, volátil, com forte odor característico. (Composição: Nitrocelulose 8g% e Excipientes: Acetato de etila, álcool etílico) - frasco com 15 ml trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	16,76	838,00	SSWHITE
202	und	20,00	61946	Spray aerosol para teste de vitalidade pulpar. Levemente mentolado e refrescante. Frasco com 200 mL.	25,87	517,40	IODONTOSUL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 136.613,90 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e treze reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em

caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3E5B9664

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 090/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve

registrar o preço da empresa DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 21.504.525/0001-34, com sede à Rua Osório Duque-Estrada, nº 763, Vargem Grande, na cidade de Pinhais – PR, CEP 83321-060, Fone (41) 3012-0304, e-mail licitacao@dentalprimecwb.com.br, representada pelo Senhor HUMBERTO DÉLIO DONINI, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7.995.874-3 e do CPF nº 007.710.129-42, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Instrumentais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 090/2022, devidamente homologado pelo Município em 10/06/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	und	50,00	61850	"Broca diamantada 1011 - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600 mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação,procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014"	3,00	150,00	MICRODONT
6	und	50,00	61851	"Broca diamantada 1012 - FG - broca diamantada esférica em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação,procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014"	3,00	150,00	MICRODONT
7	und	50,00	61997	Broca 1012 HL - FG - diamantada esférica, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação,procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014 .	3,00	150,00	MICRODONT
8	und	50,00	61852	"Broca diamantada número 1013 - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação,procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014"	3,00	150,00	MICRODONT
9	und	50,00	61853	"Broca diamantada número 1014- FG- broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação,procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	3,00	150,00	MICRODONT
10	und	50,00	57151	Broca número 1014 HL - FG - diamantada ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos,sem sofrer oxidação, embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	3,00	150,00	MICRODONT
20	und	50,00	61863	"Broca diamantada número 1093 - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	3,00	150,00	MICRODONT
21	und	50,00	61864	Broca diamantada número 1094 - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	3,00	150,00	MICRODONT
22	und	50,00	61865	Broca diamantada número 1112 - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	3,00	150,00	MICRODONT
23	und	50,00	61866	"Broca diamantada número 1112 F - broca diamantada para acabamento ponta com granulações fina, uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	3,00	150,00	MICRODONT
24	und	50,00	61867	"Broca diamantada número 1112 FF- broca diamantada para acabamento ponta com granulações extra-fina, uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	3,00	150,00	MICRODONT
25	und	100,00	61868	"Broca diamantada número 1190 - broca diamantada em aço inoxidável, ponta comranulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	3,00	300,00	MICRODONT
26	und	50,00	61869	"Broca diamantada número 1190 F - broca diamantada para acabamento ponta com granulações fina, uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	3,00	150,00	MICRODONT
27	und	50,00	61870	Broca diamantada número 1190 FF - broca diamantada para acabamento ponta com granulações extra-fina, uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	3,00	150,00	MICRODONT
28	und	50,00	61871	"Broca diamantada número 1302 - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	3,00	150,00	MICRODONT
29	und	50,00	61872	"Broca diamantada número 1312 - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	3,00	150,00	MICRODONT
30	und	50,00	61873	Broca diamantada número 1342 - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada.	3,00	150,00	MICRODONT
58	und	3.000,00	61894	Condicionador ácido fosfórico 37% para condicionamento total (dentina e esmalte) e parcial (esmalte). Embalagem contendo 3 seringas de 2,5 g/cada. trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega do almoxarifado.	3,00	9.000,00	MAQUIRA
96	und	4,00	57249	Espátula de plástico para alginato.	1,85	7,40	MAQUIRA
163	und	100,00	53615	Pedra pomes – frasco com 100gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	4,50	450,00	MAQUIRA
164	und	20,00	61921	"Pó de bicarbonato de sódio, ultrafino, alta pureza, cristalino para profilaxia odontológica. Pacote com 15 envelopes de 40 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado."	30,50	610,00	MAQUIRA
181	und	5.000,00	53600	Sugador descartável com ponta plástica para aspiração de saliva, flexível, descartável, bico fino fixo com ranhuras, fabricados em PVC cristalino atóxico, extra longo, ponta arredondada sem aresta agudas. A ponta plástica deverá ser suficiente flexível para adaptar-se a boca do paciente, mas ao mesmo tempo rígida, de maneira que não impeça a aspiração adequada do fluxo salivar. Apresentação: Embalagem com no mínimo 40 e máximo de 50 unidades. Na embalagem deverá conter o nº. do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega	6,90	34.500,00	MAX CLEAN

				no almoxarifado.			
194	und	20,00	61938	Grampo para isolamento absoluto n° 14, confeccionado em aço inox, autoclavável.	10,00	200,00	DFL
195	und	20,00	61939	Grampo para isolamento absoluto n° 201, confeccionado em aço inox, autoclavável.	10,00	200,00	DFL
197	und	20,00	61941	Grampo para isolamento absoluto n° 205, confeccionado em aço inox, autoclavável.	10,00	200,00	DFL
198	und	20,00	61942	Grampo para isolamento absoluto n° 210, confeccionado em aço inox, autoclavável.	10,00	200,00	DFL
199	und	20,00	61943	Grampo para isolamento absoluto n° 212, confeccionado em aço inox, autoclavável.	10,00	200,00	DFL
200	und	20,00	61944	Grampo para isolamento absoluto n° 208, confeccionado em aço inox, autoclavável.	10,00	200,00	DFL
201	und	20,00	61945	Grampo para isolamento absoluto n° 0, confeccionado em aço inox, autoclavável.	10,00	200,00	DFL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 48.667,40 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:54CD80C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE À AVENIDA PRESIDENTE BERNARDES, Nº 809, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 76.288.760/0001-08, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADOPE

Ref. Pregão Eletrônico nº 090/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DENTAL PREMIUM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 35.215.257/0001-45, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 975, Sala 01, Centro, na cidade de Toledo – PR, CEP 85900-110, Fone (45) 2031-1279, e-mail licitacaodentalpremium@gmail.com, representada pelo Senhor ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT, brasileiro, sócio-gerente, portador do RG nº 8.865.820-5 e do CPF nº 098.937.609-50, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Instrumentais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 090/2022, devidamente homologado pelo Município em 10/06/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	100,00	53638	Agente Cariostático Fluoreto Diamino Prata 30% frasco com 5 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	26,00	2.600,00	aaf do brasil
11	und	50,00	61854	Broca número 1015 - FG - diamantada ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem	4,00	200,00	MICRODONT

				sinais de oxidação e sem rebarbas, esterizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos,sem sofrer oxidação, embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.			
13	und	50,00	61856	Broca diamantada número 1016 - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	3,00	150,00	MICRODONT
14	und	50,00	61857	Broca diamantada número 1016 HL -FG -diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, , trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	3,00	150,00	MICRODONT
15	und	50,00	61858	"Broca diamantada número 1019 - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	3,00	150,00	MICRODONT
16	und	50,00	61859	Broca número 1019 HL - FG - diamantada, esférica ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada , trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	3,00	150,00	MICRODONT
17	und	50,00	61860	"Broca diamantada número 1090 - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	3,00	150,00	MICRODONT
18	und	50,00	61861	Broca diamantada número 1091 - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	3,00	150,00	MICRODONT
19	und	50,00	61862	Broca diamantada número 1092 - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	3,00	150,00	MICRODONT
31	und	50,00	61874	"Broca diamantada número 3118 F - FG - broca diamantada para acabamento ponta com granulações extra-fina, uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	3,00	150,00	MICRODONT
32	und	50,00	61875	"Broca diamantada número 3118 FF - FG - broca diamantada para acabamento ponta com granulações extra-fina, uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	3,00	150,00	MICRODONT
33	und	50,00	61876	"Broca diamantada número 3168 - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	3,00	150,00	MICRODONT
34	und	50,00	61877	"Broca diamantada número 3168 F - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	3,00	150,00	MICRODONT
35	und	50,00	61878	"Broca diamantada número 3168 FF - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	3,00	150,00	MICRODONT
36	und	50,00	61879	"Broca diamantada número 3195 F - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	3,00	150,00	MICRODONT
37	und	50,00	61880	"Broca diamantada número 3195 FF - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	3,00	150,00	MICRODONT
89	und	50,00	61895	Cunha anatômica interproximal de madeira. Caixa com 100 unidades.	6,00	300,00	PHARMAINOX
91	und	50,00	61897	EDTA trissódico 17% - solução 20 mL, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	4,68	234,00	AAF DO BRASIL
99	und	100,00	57251	EXTIRPA NERVOS EM AÇO INOXIDÁVEL 21mm. Extirpa nervos em aço inoxidável,com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, resistente aos métodos de esterilização por calor úmido, seco e agentes químicos, não apresentando sinais de oxidação. Embalado em blisters com 10 unidades, com calibres sortidos entre 20 a 65, trazendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	33,00	3.300,00	QUIMIDROL
103	und	150,00	57252	Fio de seda para sutura 3.0, uso odontológico, multifilamento trançado não absorvível de origem natural proveniente do casulo do bicho da sede com reatividade tisular moderada 4.0 com no mínimo 45 cm de comprimento, estéril, com agulha 1,7 triangular cortante, atraumática. Acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto. Caixa contendo 24 unidades.	17,00	2.550,00	TECNOFIO
106	und	20,00	61901	Fio retrator gengival, 100% algodão entrelaçado, tipo não impregnado, fino (0). Embalagem com 244 cm. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação do produto, procedência, número de lotes, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde.	14,00	280,00	BIODINAMICA
109	und	10,00	57257	Grau/tigela de borracha. Tamanho médio.	5,00	50,00	PRISMA
110	und	100,00	53629	Hidróxido de cálcio P.A. – pó puro, com boa dissolução em água. Frasco com 10 g. No frasco deverá conter o número do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	4,40	440,00	MAQUIRA
116	und	30,00	61909	"Lima flexofile número 15-40 com 21mm, parte ativa com corte triangular, maior flexibilidade, maior poder de corte, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom 06 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Marca compatível com MAILLEFER."	20,00	600,00	TDK
117	und	30,00	61910	Lima flexofile 15-40 com 25mm, parte ativa com corte triangular, maior flexibilidade, maior poder de corte, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. . Marca compatível com MAILLEFER.	20,00	600,00	TDK
118	und	10,00	57261	Lima flexofile número 15 - 40 com 31 mm. Parte ativa com corte triangular, maior flexibilidade, maior poder de corte, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	20,00	200,00	TDK
119	und	10,00	57262	Lima flexofile número 45-80 com 21mm, parte ativa com corte triangular, maior flexibilidade, maior poder de corte, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom 06 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	20,00	200,00	KAVO KERR
121	und	10,00	57265	Lima k número 06 com 25 mm, parte ativa com corte quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	17,50	175,00	TDK
122	und	10,00	57266	Lima k file número 45 - 80 com 25mm, parte ativa com corte triangular, maior flexibilidade, maior poder de corte, confeccionada em aço inoxidável, sem	17,50	175,00	TDK

				sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.			
132	und	10,00	57276	Lima tipo k-15 25mm. Caixaestéreiscom 06 unidades, parte ativa com base quadrangular confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	17,00	170,00	TDK
133	und	10,00	57277	Lima tipo k número 20 com 25 mm, parte ativa com corte quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	17,00	170,00	TDK
134	und	10,00	57278	Lima tipo k número 25 com 25 mm, parte ativa com corte quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixas estéreis com seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	17,00	170,00	TDK
135	und	10,00	57279	Lima tipo k número 30 com 25 mm, parte ativa com corte quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	17,00	170,00	TDK
136	und	10,00	57280	Lima tipo k número 35 com 25 mm, parte ativa com corte quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	17,00	170,00	TDK
138	und	10,00	57282	Lima tipo k 15-40 21mm, parte ativa com corte quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	17,00	170,00	TDK
139	und	10,00	57283	Lima tipo k 15-40 25mm, caixaestérilcom 06 unidades. Parte ativa com base quadrangular. Confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido, segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	17,00	170,00	TDK
140	und	10,00	57284	Lima tipo k 15-40 31mm, caixa estéril com 06 unidades. Parte ativa com base quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	17,00	170,00	TDK
141	und	10,00	57285	Lima tipo k 45-80 21mm, parte ativa com corte quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixasestéreiscom seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	17,15	171,50	TDK
142	und	10,00	61912	Lima tipo k 45-80, 25mm. Caixa estéril com 06 unidades. Parte ativa com base quadrangular confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixas com seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	17,15	171,50	TDK
143	und	10,00	57287	Lima tipo k 45-80 31mm, parte ativa com corte quadrangular, confeccionada em aço inoxidável, sem sinais de oxidação, com cabo anatômico colorido segundo os padrões internacionais, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas em caixas estéreis com seis unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	17,15	171,50	TDK
154	und	50,00	57296	Óculos de proteção - armação com hastes de estágios reguláveis, lente incolor, proteção contra impactos de partículas volantes, multidirecionais e raios ultravioleta, com proteção lateral, anti-risco, anti-embaçante, com resistentência antiimpacto e c.a.	3,80	190,00	PF
174	und	500,00	61931	Material restaurador temporário. Kit contendo frasco líquido de 15 ml (composição: eugenol 99,5% , ácido acético 0,5%) e frasco contendo pó de 38 g a base de óxido de zinco, polimetacrilato de metila. Caracteríscas: Indicado para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos), forramento de cavidades sob restauração de amálgama, material restaurador de dentes decíduos e odontogeriatria, produto de facil manipulação e com propriedades sedativas, ótima durabilidade dos curativos, alta resistência à compressão, embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e núm	15,40	7.700,00	BIODINAMICA
175	und	50,00	61932	Material restaurador temporário. Líquido - frasco líquido de 15 ml (composição: eugenol 99,5% , ácido acético 0,5%). Caracteríscas: Indicado para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos), forramento de cavidades sob restauração de amálgama, material restaurador de dentes decíduos e odontogeriatria, produto de facil manipulação e com propriedades sedativas, ótima durabilidade dos curativos, alta resistência à compressão, embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 me	12,50	625,00	BIODINAMICA
178	und	300,00	48519	Selante para cicatrículas e fissuras fotoativado - seringa contendo 2gr. Caracteristicas: Excelente prevenção da cárie na face oclusal dos dentes; produto pronto para uso, maior economia de tempo; ótima consistência para manuseio; libera flúor nas estruturas dentárias; fácil aplicação; fotopolimerização 20 segundos (economia de tempo); Pontas aplicadoras, maior precisão na aplicação; Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	11,50	3.450,00	BIODINAMICA
182	und	80,00	57315	Tesoura cirúrgica íris curva 11 ou 12 cm em aço inoxidável, autoclavável.	13,00	1.040,00	KOTA
183	und	80,00	57316	Tesoura cirúrgica íris reta 12 cm em aço inoxidável, autoclavável.	13,00	1.040,00	COOPERFLEX
191	und	200,00	57320	Sonda exploradora de uso odontológico nº 5, em aço inoxidável, 15 cm, cabo maciço, autoclavável.	7,50	1.500,00	SMI
192	und	100,00	57321	Sonda exploradora n. 47, em aço inoxidável, cabo maciço, autoclavável.	7,50	750,00	SMI
193	und	200,00	61937	Pinça clínica para algodão, fabricado em aço cirúrgico inoxidável e autoclavável, corpo contendo ranhuras verticais.	12,00	2.400,00	SMI
205	und	20,00	61949	Cabo de bisturi n° 3, confeccionado em aço inoxidável, autoclavável.	6,50	130,00	COOPERFLEX
207	und	20,00	61951	Fórceps adulto 18 R. Confeccionado em aço inox, autoclavável.	70,30	1.406,00	KOTA
208	und	20,00	61952	Fórceps adulto 18 L. Confeccionado em aço inox, autoclavável	70,30	1.406,00	COOPERFLEX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 37.515,50 (trinta e sete mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da

fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

DENTAL PREMIUM LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DE0C145E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 090/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 31.401.798/0001-07, com sede à Rua Erê, nº 34, 2º andar, Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30411-052, Fone (31) 2522-8199, e-mail licita@dentalbhbrasil.com.br, representada pela Senhora SHIRLEI VALÉRIA RODRIGUES ASSIS, brasileira, sócia-diretora, portadora do RG nº 8.847.586 e do CPF nº 064.721.546-27, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Instrumentais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 090/2022, devidamente homologado pelo Município em 10/06/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
57	und	200,00	57201	Cimento de hidróxido de cálcio (pasta base, pasta catalisadora e bloco de mistura). Pasta base composta basicamente por salicilato em tubo com aproximadamente 13g. Catalisador composto basicamente por hidróxido de cálcio, óxido de zinco, etil tolueno sulfonamida, em tubo com aproximadamente 11g. Embalado em caixa, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega do almoxarifado.	19,00	3.800,00	DENTSPLY
94	und	10.000,00	57246	Escova dental infantil, 30 tufos de cerdas macias e arrendodadas, cerdas distribuidas no mínimo 3 fileiras, cabo anatômico, com identificação clara do fabricante ou marca, embalada em caixa ou saco plástico. Com selo da associação brasileira de odontologia (ABO).	0,80	8.000,00	ULTRA
100	und	50,00	61898	Solução hemostática. Indicado para promover hemostasia durante procedimentos odontológicos. Composição: cloreto de alumínio 25%, água e metilparabeno. Livre de epinefrina. Frasco com 10 mL. Deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	13,00	650,00	MAQUIRA
114	und	80,00	61907	Ionômero de vidro para restaurações. Embalagem individual do Líquido - frasco com 8 ml. Composição: Ácido Tartárico, água destilada. A Embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	10,00	800,00	FGM
153	und	300,00	61914	Micro aplicador odontológico descartável, tamanho fino (1.5 mm) embalagens contendo 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	9,22	2.766,00	FGM
165	und	100,00	61922	Resina fotopolimerizável cor A1, contendo resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgâniza de bis-gma e tegma. Partículas com tamanho médio de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	31,51	3.151,00	3M
166	und	100,00	61923	Resina fotopolimerizável cor A2, contendo resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica de bis-gma e tegma. Partículas com tamanho médio de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	31,51	3.151,00	3M
167	und	200,00	61924	Resina fotopolimerizável cor A3, contendo resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgâniza de bis-gma e tegma. Partículas com tamanho médio de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	31,51	6.302,00	3M
168	und	200,00	61925	Resina fotopolimerizável cor A3,5 contendo resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica de bis-gma e tegma. Partículas com tamanho médio de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	31,51	6.302,00	3M
169	und	30,00	61926	Resina fotopolimerizável cor A4, contendo resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgâniza de bis-gma e tegma. Partículas com tamanho médio de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	31,51	945,30	3M
171	und	100,00	61928	Resina fotopolimerizável cor B2, contendo resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgâniza de bis-gma e tegma. Partículas com tamanho médio de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	31,51	3.151,00	3M
172	und	30,00	61929	Resina fotopolimerizável cor C4, contendo resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgâniza de bis-gma e tegma. Partículas com tamanho médio de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	31,51	945,30	3M
173	und	100,00	61930	Resina fotopolimerizável cor UD(universal dentina), contendo resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgâniza de bis-gma e tegma. Partículas com tamanho médio de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	31,51	3.151,00	3M

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 43.114,60 (quarenta e três mil, cento e quatorze reais e sessenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:74121479

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 090/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul – SC, CEP 89163-554, Fone (47) 3520-9000, e-mail altermed@altermed.com.br / licitacoes@altermed.com.br, representada pelo Senhor MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, procurador, portador do RG nº 3.242.195 e do CPF nº 015.886.939-70, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Instrumentais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 090/2022, devidamente homologado pelo Município em 10/06/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
98	und	100,00	57250	Eugenol - solução pura, sem impurezas. Frasco com 20 ml, No frasco deverá conter o nº do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser de no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	9,53	953,00	MAQUIRA
190	und	200,00	61936	Cabo para espelho bucal - fabricado em aço cirúrgico inoxidável resistente ao processo de esterilização em autoclave, com rosca interna compatível com qualquer marca de espelho bucal plano	4,00	800,00	CASSIFLEX
206	und	200,00	61950	"BABADOR, uso odontológico, em papel com frisa horizontal que permite a distribuição uniforme dos líquidos absorvidos, impermeável, descartável, dimensões 33 x 48 cm, com 2 camadas mais absorção. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante – pacote com 100 unidades"	14,47	2.894,00	HOSPFLEX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.647,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8C8877CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 090/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa AGM BIDDING COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 36.657.293/0001-21, com sede à Rua 25 de Julho, nº 1357, Sala 01, Itoupava Norte, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89053-001, Fone (47) 3209-1677, e-mail contato@agmbid.com.br, representada pelo Senhor GUILHERME LUIZ TECH, brasileiro, proprietário, portador do RG nº 4.771.101 e do CPF nº 008.371.259-36, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Instrumentais Odontológicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 090/2022, devidamente homologado pelo Município em 10/06/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
150	und	1.000,00	57294	Luva de procedimento, tamanho EP, não cirúrgico, não estéril, descartável, hipoalergênica, pó bioabsorvível atóxico, ambidestra, superfície lisa, resistente, textura e espessura uniformes, látex natural, comprimento do punho de 07 a 10 cm. Caixa com 100 unidades. Contendo o número do lote, registro do ministério da saúde, data de fabricação, validade, procedência de fabricação, conteúdo quantitativo e contendo qualitativo.	15,80	15.800,00	nugard

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues No Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Av: Castro Alves nº 1270, Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3256-8047. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***AGM BIDDING COMERCIAL LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:16363043

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Ref. Pregão Presencial nº 003/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **C. E. N. PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF 07.697.492/0001-65, com sede à Rua Maria de Nazaré, nº 267, Jardim Planalto, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86601-162, Fone (43) 3255-5737, e-mail esquinadopao_rolandia@outlook.com, representada pelo Senhor **CLAUDIVAN DE OLIVEIRA PINTO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
4	KG	51155	Pão de leite, unidade de 60 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e outros ingradientes permitidos pela legislação vigente, fermento biológico, margarina e óleo vegetal. Acondicionado em embalagem plástica, própria para alimentos. Apresentar validade mínima de 05 dias no ato da entrega.	16,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Muncipal De Rolândia

C.E.N. PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4CB27793

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 048/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa A S T ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Joaquim Francisco Lopes, nº 289, Centro, CEP nº86.210-000, fone nº43-3258-2773/98432-7923, e-mail: rtantunes2773@gmail.com, na cidade de Jataizinho - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 37.516.954/0001-61, representada pelo Sr. ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **gênero alimentício básico**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 048/2022, devidamente homologado pelo Município em 11/04/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	PCT	600,00	57063	Arroz tipo 1, fino, longo, polido, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento, embalagem transparente de 5 quilos, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 5 meses no ato da entrega. TIPO PRATO FINO	15,67	9.402,00	Frias
13	PCT	7.780,00	61486	Café torrado e moído – extra forte, produzido em grãos 100% arábica ou no mínimo 70% arábica e 30% conilon, tipo 8, com selo ABIC, bebida duro/riado sem presença de rio e outros intrínsecos ou extrínsecos do produto, embalagem de 500g tipo almofada ou vácuo, plástica leitosa ou aluminada, com prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses no ato da entrega do produto. TIPO BRASIL	15,05	117.089,00	odebresch
23	KG	1.440,00	57087	Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos sadios, sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, embalagens plásticas contendo 1 quilo. Prazo de validade mínima de 5 meses da data de entrega do produto. O produto feijão "in natura", deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme Anexo I e item 4.4 da Portaria 161 de 24/07/87 do Ministério da Agricultura - M.A., complementada pelas Portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do Ministério da Agricultura - M.A., para efeito de classificação. TIPO EFRAIM	6,84	9.849,60	efraim
24	PCT	50,00	57090	Leite em pó desnatado instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais: o produto deverá ser de boa solubilidade, sem adição de açúcar, sem soro de leite. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor próprios. O produto deverá estar de acordo com a Portaria MA-369, ser registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem primária de filme de poliéster metalizado, resistente, atóxica, hermeticamente selado, pesando 300 g. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 10 meses na data da entrega do produto. TIPO PIRACANJUBA	14,18	709,00	aurora
29	PT	350,00	57776	Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo. Embalagem pote de 500g. Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade. **TIPO BATAVO**	19,50	6.825,00	campo vivo

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta, ponto a ponto e mesmo que em pequenas quantidades solicitadas. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

21. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

22 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A partir do recebimento da af o fornecedor terá o prezo de 5 dias para entrega do produto.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes neste termo.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
14. Gêneros básicos devem ser entregues na alimentação escolar, no horário das 07:30 às 11:00h e das 13:30 às 16:00h ; demais gêneros devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados, constantes neste termo, das 7:30 às 13:00 horas, gêneros básicos devem ser entregues na secretaria municipal de assistência social, no horário das 11:00 às 16:00 horas.
15. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

16. LOCAIS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

CENTRAL DE MERENDA- **das 07:30 às 11:00h e das 13:30 às 16:00h** -Av. Presidente Getúlio Vargas Nº 2995 - Centro - CEP: 86.600-041,(esquina com Av. Castro Alves, prédio azul em frente ao semáforo), tel: (43) 3906-1088

ESSES PRODUTOS NÃOSERÃO ENTREGUES EM ESCOLAS E CMEIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Expedicionários, 291
Banco do Brasil – 3° andar
Fone: 3906-1139 – 3906-1029
Horário: das 11:00 às 17:00 horas

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atendimento à crianças e adolescentes
Rua Santa Catarina, 1431 – Centro
Fone: 3906-1092
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atendimento à população adulta
Rua Willie Davids, 790
Fone: 3906-1115
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “LUIZ PICININ” (CRAS CENTRAL)
Rua Arthur Thomas, 1425 – Centro
Fone: 3906-1089
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “ARNALDO GARCIA” (CRAS VILA OLIVEIRA)
Rua Saguaragi, 515 – Vila Oliveira
Fone: 3255-2730
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “REGINA MAURA DE OLIVEIRA” (CRAS SAN FERNANDO)
Rua Francisco Nereu Ramos s/n
Fone: 3906-1015
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CRIAR – CENTRO DE REFERÊNCIA À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ROLÂNDIA
Rua Ivai s/n – Parque Industrial Bandeirantes

Fone: 3906-1097
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

PROGRAMA OFICINA DE EXPRESSÃO BARTIRA
End.: Sub-Prefeitura Bartira
Horário: das 11:00 às 17:00 horas

PROGRAMA CASA ABRIGO "HANS ZISCHLER"
Rua Paulo Guimarães s/n – Jardim Caviuna
Fone: 3906-1062
Horário: 24 horas

CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS "MARIA CANÔNICO"
Rua Antonio Campaner, 177 – Conj. Domingos Neves
Fone: 3906-1083
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CONSELHO TUTELAR
Rua Santa Catarina, 1420 – Centro
Fone: 3906-1111
Horário: das 08:00 às 17:00 horas (Sede)
Horário Plantão: das 17:00 às 08:00 horas
Fone: 9166-0409

CONSELHOS MUNICIPAIS: CMAS, CMDCA, CMPPD, COMAD
Av. Expedicionários, 291
Banco do Brasil – 3° andar
Fone: 3906-1139 – 3906-1029
Horário: das 11:00 às 17:00 horas

PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS
Rua Arthur Thomas, 1425 (CRAS Central)
Fone: 3906-1089
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

USINA DE BENEFICIAMENTO DE SOJA
Rua Ivai s/n – Parque Bandeirantes
Fone: 3906-1097
Horário: das 08:00 às 14:00 horas

PROTEJO
Rua Santa Catarina (ao lado do Conselho Tutelar)
Fone: 3156-0446
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

PREFEITURA MUNICIPAL (PRÉDIO CENTRAL)
Av. Presidente Bernardes, 809 – centro
Fone: 3255-8650 – Departamento de Compras
Horário das 12:00 às 18 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Caps II - Avenida Romário Martins nº 625, Centro.
Fone: 3906-1011

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 143.874,60 (cento e quarenta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***A S T ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7C3FABF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 048/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA -

EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 162, Centro, CEP nº86.210-000, fone nº43-3259-3093, e-mail: emporiodasdelicias@outlook.com, na cidade de Jataizinho - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 16.579.174/0001-90, representada pelo Sr. ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **gênero alimentício básico**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 048/2022, devidamente homologado pelo Município em 11/04/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	PCT	1.000,00	57060	Amendoim em grão cru, descascado - ingrediente: amendoim descascado. Subgrupo selecionado, classe médio, tipo 1. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Deve conter data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega. Em embalagem de polietileno, contendo 500 gramas. TIPO PINDUCA	5,00	5.000,00	A NATUREZA
6	PCT	4.210,00	57062	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 5 meses no ato da entrega. Embalagem de 5kg. TIPO PRATO FINO	18,67	78.600,70	POPULAR
15	PCT	1.000,00	57076	Coco ralado - ingrediente: amêndoa/polpa de coco ralada sem adição de açúcar Embalagem de 100 g., de polietileno atóxica ou aluminizada. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto. TIPO SOCOCO	4,34	4.340,00	D MILLE
16	PCT	1.150,00	57073	Canjica branca, tipo 1 - ingrediente: canjica branca. Embalagem de 500 g., despeliculada, isentas de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto. TIPO YOKI	5,17	5.945,50	A NATUREZA
17	PCT	900,00	57077	Colorau, condimento preparado à base de urucum, fubá e óleo, de coloração vermelha, isento de sujidades ou substâncias estranhas, embalagem de 0,5kg, em embalagem plástica e transparente. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto. TIPO KITANO	3,60	3.240,00	A NATUREZA
21	PCT	1.500,00	57083	Farinha de milho, flocada, amarela sem sal. Em embalagem plástica transparente com identificação do produto, data da embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses na data da entrega do produto - embalagem de 500 g. TIPO YOKI	3,19	4.785,00	AGROBAL
38	FR	800,00	57105	Vinagre branco, fermentado de vinho com acidez mínima de 4%. Embalagem de 750ml. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega. TIPO HEINIG	1,70	1.360,00	NEVAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta, ponto a ponto e mesmo que em pequenas quantidades solicitadas. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

21. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
22 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A partir do recebimento da af o fornecedor terá o prezo de 5 dias para entrega do produto.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes neste termo.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
14. Gêneros básicos devem ser entregues na alimentação escolar, no horário das 07:30 às 11:00h e das 13:30 às 16:00h ; demais gêneros devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados, constantes neste termo, das 7:30 às 13:00 horas, gêneros básicos devem ser entregues na secretaria municipal de assistência social, no horário das 11:00 às 16:00 horas.
15. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

16. LOCAIS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

CENTRAL DE MERENDA- **das 07:30 às 11:00h e das 13:30 às 16:00h** -Av. Presidente Getúlio Vargas Nº 2995 - Centro - CEP: 86.600-041,(esquina com Av. Castro Alves, prédio azul em frente ao semáforo), tel: (43) 3906-1088

ESSES PRODUTOS NÃOSERÃO ENTREGUES EM ESCOLAS E CMEIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Expedicionários, 291
Banco do Brasil – 3° andar
Fone: 3906-1139 – 3906-1029
Horário: das 11:00 às 17:00 horas

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atendimento à crianças e adolescentes
Rua Santa Catarina, 1431 – Centro
Fone: 3906-1092
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atendimento à população adulta
Rua Willie Davids, 790
Fone: 3906-1115
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “LUIZ PICININ” (CRAS CENTRAL)
Rua Arthur Thomas, 1425 – Centro
Fone: 3906-1089
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “ARNALDO GARCIA” (CRAS VILA OLIVEIRA)
Rua Saguaragi, 515 – Vila Oliveira
Fone: 3255-2730
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “REGINA MAURA DE OLIVEIRA” (CRAS SAN FERNANDO)
Rua Francisco Nereu Ramos s/n
Fone: 3906-1015

Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CRIAR – CENTRO DE REFERÊNCIA À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ROLÂNDIA
Rua Ivai s/n – Parque Industrial Bandeirantes
Fone: 3906-1097
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

PROGRAMA OFICINA DE EXPRESSÃO BARTIRA
End.: Sub-Prefeitura Bartira
Horário: das 11:00 às 17:00 horas

PROGRAMA CASA ABRIGO "HANS ZISCHLER"
Rua Paulo Guimarães s/n – Jardim Caviuna
Fone: 3906-1062
Horário: 24 horas

CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS "MARIA CANÔNICO"
Rua Antonio Campaner, 177 – Conj. Domingos Neves
Fone: 3906-1083
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CONSELHO TUTELAR
Rua Santa Catarina, 1420 – Centro
Fone: 3906-1111
Horário: das 08:00 às 17:00 horas (Sede)
Horário Plantão: das 17:00 às 08:00 horas
Fone: 9166-0409

CONSELHOS MUNICIPAIS: CMAS, CMDCA, CMPPD, COMAD
Av. Expedicionários, 291
Banco do Brasil – 3° andar
Fone: 3906-1139 – 3906-1029
Horário: das 11:00 às 17:00 horas

PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS
Rua Arthur Thomas, 1425 (CRAS Central)
Fone: 3906-1089
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

USINA DE BENEFICIAMENTO DE SOJA
Rua Ivai s/n – Parque Bandeirantes
Fone: 3906-1097
Horário: das 08:00 às 14:00 horas

PROTEJO
Rua Santa Catarina (ao lado do Conselho Tutelar)
Fone: 3156-0446
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

PREFEITURA MUNICIPAL (PRÉDIO CENTRAL)
Av. Presidente Bernardes, 809 – centro
Fone: 3255-8650 – Departamento de Compras
Horário das 12:00 às 18 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Caps II - Avenida Romário Martins nº 625, Centro.
Fone: 3906-1011

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 103.271,20 (centro e três mil duzentos e vinte e um reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D82C5EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 048/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 2, Centro, CEP nº86.210-000, fone nº43-3159-0534, e-mail: comercialbeirarioltda@gmail.com, na cidade de Jataizinho - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 40.138.949/0001-77, representada pelo Sr. VALDENIR ROSA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **gênero alimentício básico**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 048/2022, devidamente homologado pelo Município em 11/04/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	LAT	180,00	61483	Aveia em flocos finos - produto resultante de moagem de grãos de aveia após a limpeza e classificação. Apresentar identificação do produto, data de embalagem. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega - embalagem de 200 g. TIPO QUAKER	2,85	513,00	NATURALE
12	PCT	400,00	61485	Canela em casca de primeira qualidade. Ingrediente: canela em casca. Embalagem de10 g. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto. TIPO KITANO	4,00	1.600,00	CATEMAR
14	CX	1.200,00	57074	Chá mate - ingredientes: folhas e talos de mate tostados. O produto deve apresentar rendimento de 1 litro de infusão para 13,5 a 18 gramas. Embalagem de 250 gramas, sendo a embalagem primária plástica e secundária em caixa de papelão. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto. TIPO LEÃO	4,50	5.400,00	D MILLE
18	PCT	300,00	61487	Cravo, de primeira qualidade. Embalagem de 10g., constar na embalagem os dados de identificação, procedência e valor nutricional. Prazo de validade mínimo de 10 meses no prazo da entrega. TIPO KITANO	3,10	930,00	CATEMAR
22	PCT	2.832,00	57088	Fermento em pó - ingredientes: amido de milho, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. NÃO CONTER GLÚTEN. Embalagem em potes plásticos de 100 gramas. Prazo de validade mínimo de 20 meses no ato da entrega do produto. TIPO ROYAL	1,80	5.097,60	D MILLE
25	PCT	1.100,00	57091	Leite em pó integral instantâneo. O produto deverá apresentar boa solublIidade, sem adição de açúcar, sem soro de leite. Aparência, aspecto, cor, sabor e odor próprios. O produto deverá estar de acordo com a Portaria MA-369, ser registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem primária de filme de poliéster metalizado, resistente, atóxica, hermeticamente selado, pesando 400 gramas. A embalagem secundária deverá ser de caixa de papelão ondulado ou plástico reforçado (lacrada). Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 10 meses na data da entrega. TIPO PIRACANJUBA	11,20	12.320,00	DANKY
26	PCT	1.900,00	61490	Louro em folhas secas, 100% folhas de louro. Livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico. Pacote de 10 g. Prazo de validade mínimo de 11 meses no ato da entrega do produto. TIPO KITANO	1,20	2.280,00	D MILLE
31	PCT	2.400,00	61495	Milho de Pipoca, tipo 1, classe amarelo. Ingredientes: milho para pipoca, limpo, grãos sadios. Em embalagem plástica de 500 gramas. TIPO ZAELI	2,50	6.000,00	D MILLE
32	PCT	60,00	61496	Polvilho de mandioca AZEDO. Não conter glúten. Embalagem plástica de 1kg, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 7 meses no ato da entrega. Tipo AMAFIL	6,60	396,00	D MILLE
33	PCT	60,00	61497	Polvilho de mandioca DOCE. Não conter glúten. Embalagem plástica de 1kg, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Prazo de validade mínimo de 7 meses no ato da entrega. Tipo AMAFIL	10,02	601,20	D MILLE
34	PCT	2.550,00	57101	P.T.S, proteína texturizada de soja tamanho médio, com validade mínima de 11 meses, embalagem de 400g, resistente. COR ESCURA. TIPO ZAELI	8,62	21.981,00	D MILLE
39	PCT	2.000,00	53302	Amido de milho - ingrediente: amido de milho. Apresentar coloração branca, sem sabor, embalagem de 1 kg. Não conter glúten. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega.	4,40	8.800,00	D MILLE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta, ponto a ponto e mesmo que em pequenas quantidades solicitadas. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
21. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
22 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A partir do recebimento da af o fornecedor terá o prezo de 5 dias para entrega do produto.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes neste termo.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
14. Gêneros básicos devem ser entregues na alimentação escolar, no horário das 07:30 às 11:00h e das 13:30 às 16:00h ; demais gêneros devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados, constantes neste termo, das 7:30 às 13:00 horas, gêneros básicos devem ser entregues na secretaria municipal de assistência social, no horário das 11:00 às 16:00 horas.
15. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

16. LOCAIS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

CENTRAL DE MERENDA- **das 07:30 às 11:00h e das 13:30 às 16:00h** -Av. Presidente Getúlio Vargas Nº 2995 - Centro - CEP: 86.600-041,(esquina com Av. Castro Alves, prédio azul em frente ao semáforo), tel: (43) 3906-1088

ESSES PRODUTOS NÃOSERÃO ENTREGUES EM ESCOLAS E CMEIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Expedicionários, 291
Banco do Brasil – 3° andar
Fone: 3906-1139 – 3906-1029
Horário: das 11:00 às 17:00 horas

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atendimento à crianças e adolescentes
Rua Santa Catarina, 1431 – Centro
Fone: 3906-1092
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atendimento à população adulta
Rua Willie Davids, 790
Fone: 3906-1115

Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “LUIZ PICININ” (CRAS CENTRAL)
Rua Arthur Thomas, 1425 – Centro
Fone: 3906-1089
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “ARNALDO GARCIA” (CRAS VILA OLIVEIRA)
Rua Saguaragi, 515 – Vila Oliveira
Fone: 3255-2730
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “REGINA MAURA DE OLIVEIRA” (CRAS SAN FERNANDO)
Rua Francisco Nereu Ramos s/n
Fone: 3906-1015
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CRIAR – CENTRO DE REFERÊNCIA À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ROLÂNDIA
Rua Ivai s/n – Parque Industrial Bandeirantes
Fone: 3906-1097
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

PROGRAMA OFICINA DE EXPRESSÃO BARTIRA
End.: Sub-Prefeitura Bartira
Horário: das 11:00 às 17:00 horas

PROGRAMA CASA ABRIGO “HANS ZISCHLER”
Rua Paulo Guimarães s/n – Jardim Caviuna
Fone: 3906-1062
Horário: 24 horas

CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS “MARIA CANÔNICO”
Rua Antonio Campaner, 177 – Conj. Domingos Neves
Fone: 3906-1083
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CONSELHO TUTELAR
Rua Santa Catarina, 1420 – Centro
Fone: 3906-1111
Horário: das 08:00 às 17:00 horas (Sede)
Horário Plantão: das 17:00 às 08:00 horas
Fone: 9166-0409

CONSELHOS MUNICIPAIS: CMAS, CMDCA, CMPPD, COMAD
Av. Expedicionários, 291
Banco do Brasil – 3° andar
Fone: 3906-1139 – 3906-1029
Horário: das 11:00 às 17:00 horas

PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS
Rua Arthur Thomas, 1425 (CRAS Central)
Fone: 3906-1089
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

USINA DE BENEFICIAMENTO DE SOJA
Rua Ivai s/n – Parque Bandeirantes
Fone: 3906-1097
Horário: das 08:00 às 14:00 horas

PROTEJO
Rua Santa Catarina (ao lado do Conselho Tutelar)
Fone: 3156-0446
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

PREFEITURA MUNICIPAL (PRÉDIO CENTRAL)
Av. Presidente Bernardes, 809 – centro
Fone: 3255-8650 – Departamento de Compras
Horário das 12:00 às 18 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Caps II - Avenida Romário Martins nº 625, Centro.
Fone: 3906-1011

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 65.918,80 (sessenta e cinco mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***COMERCIAL BEIRA RIO LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:55C8421F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 048/2022
O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Gastão Vidigal, nº 3284, Zona 08, Jardim Leblon, CEP nº87.050-440, fone nº44-3023- 7878/99972-8090, e-mail; disfrimar@hotmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 12.121.127/0001-48, representada pelo Sr. **ADEMAR SILVA VITORINO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **gênero alimentício básico**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 048/2022, devidamente homologado pelo Município em 11/04/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
28	PCT	1.100,00	61492	Macarrão sem ovos curto, tipo ave maria. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais cúrcuma e urucum. Acondicionado em embalagem transparente de polietileno, pacote de 500 gramas, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 11 meses a partir da data de de entrega. TIPO GALO	3,48	3.828,00	ROSANE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta, ponto a ponto e mesmo que em pequenas quantidades solicitadas. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços

executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
21. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
22 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento

dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao

fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A partir do recebimento da af o fornecedor terá o prezo de 5 dias para entrega do produto.
Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes neste termo.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou

unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
Gêneros básicos devem ser entregues na alimentação escolar, no horário das 07:30 às 11:00h e das 13:30 às 16:00h ; demais gêneros devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados, constantes neste termo, das 7:30 às 13:00 horas, gêneros básicos devem ser entregues na secretaria municipal de assistência social, no horário das 11:00 às 16:00 horas.
Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
LOCAIS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:
CENTRAL DE MERENDA - **das 07:30 às 11:00h e das 13:30 às 16:00h** - Av. Presidente Getúlio Vargas Nº 2995 - Centro - CEP: 86.600-041, (esquina com Av. Castro Alves, prédio azul em frente ao semáforo) , tel: (43) 3906-1088
ESSES PRODUTOS NÃO SERÃO ENTREGUES EM ESCOLAS E CMEIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Expedicionários, 291 Banco do Brasil – 3° andar Fone: 3906-1139 – 3906-1029
Horário: das 11:00 às 17:00 horas

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atendimento à crianças e adolescentes Rua Santa Catarina, 1431 – Centro Fone: 3906-1092
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atendimento à população adulta Rua Willie Davids, 790
Fone: 3906-1115
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “LUIZ PICININ” (CRAS CENTRAL)
Rua Arthur Thomas, 1425 – Centro Fone: 3906-1089
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “ARNALDO GARCIA” (CRAS VILA OLIVEIRA)
Rua Saguaragi, 515 – Vila Oliveira Fone: 3255-2730
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “REGINA MAURA DE OLIVEIRA” (CRAS SAN FERNANDO)
Rua Francisco Nereu Ramos s/n Fone: 3906-1015
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CRIAR – CENTRO DE REFERÊNCIA À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ROLÂNDIA

Horário: das 08:00 às 17:00 horas

PROGRAMA OFICINA DE EXPRESSÃO BARTIRA
End.: Sub-Prefeitura Bartira Horário: das 11:00 às 17:00 horas

PROGRAMA CASA ABRIGO “HANS ZISCHLER”
Rua Paulo Guimarães s/n – Jardim Caviuna Fone: 3906-1062
Horário: 24 horas

CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS “MARIA CANÔNICO”
Rua Antonio Campaner, 177 – Conj. Domingos Neves Fone: 3906-1083
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CONSELHO TUTELAR
Rua Santa Catarina, 1420 – Centro Fone: 3906-1111
Horário: das 08:00 às 17:00 horas (Sede) Horário Plantão: das 17:00 às 08:00 horas Fone: 9166-0409

CONSELHOS MUNICIPAIS: CMAS, CMDCA, CMPPD, COMAD
Av. Expedicionários, 291 Banco do Brasil – 3° andar Fone: 3906-1139 – 3906-1029
Horário: das 11:00 às 17:00 horas

PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS
Rua Arthur Thomas, 1425 (CRAS Central) Fone: 3906-1089
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

USINA DE BENEFICIAMENTO DE SOJA
Rua Ivai s/n – Parque Bandeirantes Fone: 3906-1097
Horário: das 08:00 às 14:00 horas

PROTEJO
Rua Santa Catarina (ao lado do Conselho Tutelar) Fone: 3156-0446
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

PREFEITURA MUNICIPAL (PRÉDIO CENTRAL)
Av. Presidente Bernardes, 809 – centro
Fone: 3255-8650 – Departamento de Compras Horário das 12:00 às 18 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.828,00 (três mil oitocentos e vinte e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365 EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
- A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
- O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
- A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
- A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

- A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
- A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
- Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
- É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
- Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
– Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
- O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa

apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
- A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações: I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social. Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

TESTEMUNHAS:

DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO RG nº 1.785.129/SSP-PR RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4B1456B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 048/2022
O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa
jurídica de direito privado, com sede à Avenida Cidade de Leiria, nº 493, sala 02, Zona 01, CEP nº87.013-280, fone nº 44-3029-2448, e-mail: maissaudemga@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 29.715.704/0001-22, representada pelo Sr. **LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **gênero alimentício básico**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 048/2022, devidamente homologado pelo Município em 11/04/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	LAT	30,00	61482	Alimento com Proteína Isolada de Soja Sabor ORIGINAL. Ingredientes: proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibáico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina,	30,33	909,90	JOSAPAR

				iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha.. TIPO SUPRASOY. 300g Lata			

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta, ponto a ponto e mesmo que em pequenas quantidades solicitadas. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
21. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

22 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata

de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A partir do recebimento da af o fornecedor terá o prezo de 5 dias para entrega do produto.
Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes neste termo.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
Gêneros básicos devem ser entregues na alimentação escolar, no horário das 07:30 às 11:00h e das 13:30 às 16:00h ; demais gêneros devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados, constantes neste termo, das 7:30 às 13:00 horas, gêneros básicos devem ser entregues na secretaria municipal de assistência social, no horário das 11:00 às 16:00 horas.
Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
LOCAIS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:
CENTRAL DE MERENDA - **das 07:30 às 11:00h e das 13:30 às 16:00h** - Av. Presidente Getúlio Vargas Nº 2995 - Centro - CEP: 86.600-041, (esquina com Av. Castro Alves, prédio azul em frente ao semáforo) , tel: (43) 3906-1088
ESSES PRODUTOS NÃO SERÃO ENTREGUES EM ESCOLAS E CMEIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Expedicionários, 291 Banco do Brasil – 3° andar Fone: 3906-1139 – 3906-1029
Horário: das 11:00 às 17:00 horas

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atendimento à crianças e adolescentes Rua Santa Catarina, 1431 – Centro Fone: 3906-1092
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atendimento à população adulta Rua Willie Davids, 790
Fone: 3906-1115
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “LUIZ PICININ” (CRAS CENTRAL)
Rua Arthur Thomas, 1425 – Centro Fone: 3906-1089
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “ARNALDO GARCIA” (CRAS VILA OLIVEIRA)
Rua Saguaragi, 515 – Vila Oliveira Fone: 3255-2730
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “REGINA MAURA DE OLIVEIRA” (CRAS SAN FERNANDO)
Rua Francisco Nereu Ramos s/n Fone: 3906-1015
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CRIAR – CENTRO DE REFERÊNCIA À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ROLÂNDIA
Rua Ivai s/n – Parque Industrial Bandeirantes Fone: 3906-1097
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

PROGRAMA OFICINA DE EXPRESSÃO BARTIRA
End.: Sub-Prefeitura Bartira Horário: das 11:00 às 17:00 horas

PROGRAMA CASA ABRIGO “HANS ZISCHLER”
Rua Paulo Guimarães s/n – Jardim Caviuna Fone: 3906-1062
Horário: 24 horas

CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS “MARIA CANÔNICO”
Rua Antonio Campaner, 177 – Conj. Domingos Neves Fone: 3906-1083
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CONSELHO TUTELAR
Rua Santa Catarina, 1420 – Centro Fone: 3906-1111
Horário: das 08:00 às 17:00 horas (Sede) Horário Plantão: das 17:00 às 08:00 horas Fone: 9166-0409

CONSELHOS MUNICIPAIS: CMAS, CMDCA, CMPPD, COMAD
Av. Expedicionários, 291 Banco do Brasil – 3° andar Fone: 3906-1139 – 3906-1029

Horário: das 11:00 às 17:00 horas

PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS
Rua Arthur Thomas, 1425 (CRAS Central) Fone: 3906-1089
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

USINA DE BENEFICIAMENTO DE SOJA
Rua Ivai s/n – Parque Bandeirantes Fone: 3906-1097
Horário: das 08:00 às 14:00 horas

PROTEJO
Rua Santa Catarina (ao lado do Conselho Tutelar) Fone: 3156-0446
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

PREFEITURA MUNICIPAL (PRÉDIO CENTRAL)
Av. Presidente Bernardes, 809 – centro
Fone: 3255-8650 – Departamento de Compras Horário das 12:00 às 18 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Caps II - Avenida Romário Martins nº 625, Centro. Fone: 3906-1011

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 909,90 (novecentos e nove reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365 EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
- A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

- O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
- A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
- A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

- A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
- A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
- Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
- É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
- Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
– Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

- O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a

apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
- A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações: I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social. Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal De Rolândia

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI LEISE
RG nº 1.785.129/SSP-PR

MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B6C58D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 048/2022
O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **MAX CESTAS.COM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua das Azaleias, nº 2033, Jardim Santa Rosa, CEP nº87.060-022, fone nº44-3024-0600, e-mail: maxcestass@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 41.651.458/0001-98, representada pelo Sr. **JOSE ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **gênero alimentício básico**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 048/2022, devidamente homologado pelo Município em 11/04/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	PCT	80,00	57061	Arroz integral, classe longo fino, tipo 1. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega. Embalagem de 1kg. TIPO PRATO FINO	6,38	510,40	GRAO DE OURO
36	PCT	600,00	61499	UVA PASSA BRANCA, SEM SEMENTE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, livre de fungos. Embalagem plástica de 500g, íntegra, atóxica e contendo todos os daos de identificação e validade. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega. Tipo ZAELI	14,58	8.748,00	A NATUREZA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta, ponto a ponto e mesmo que em pequenas quantidades solicitadas. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços

executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
21. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
22 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao

fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A partir do recebimento da af o fornecedor terá o prezo de 5 dias para entrega do produto.
Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes neste termo.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou

unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.

Gêneros básicos devem ser entregues na alimentação escolar, no horário das 07:30 às 11:00h e das 13:30 às 16:00h ; demais gêneros devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados, constantes neste termo, das 7:30 às 13:00 horas, gêneros básicos devem ser entregues na secretaria municipal de assistência social, no horário das 11:00 às 16:00 horas.
Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
LOCAIS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:
CENTRAL DE MERENDA - **das 07:30 às 11:00h e das 13:30 às 16:00h** - Av. Presidente Getúlio Vargas Nº 2995 - Centro - CEP: 86.600-041, (esquina com Av. Castro Alves, prédio azul em frente ao semáforo) , tel: (43) 3906-1088
ESSES PRODUTOS NÃO SERÃO ENTREGUES EM ESCOLAS E CMEIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Expedicionários, 291 Banco do Brasil – 3° andar Fone: 3906-1139 – 3906-1029
Horário: das 11:00 às 17:00 horas

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atendimento à crianças e adolescentes Rua Santa Catarina, 1431 – Centro Fone: 3906-1092
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atendimento à população adulta Rua Willie Davids, 790
Fone: 3906-1115
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “LUIZ PICININ” (CRAS CENTRAL)
Rua Arthur Thomas, 1425 – Centro Fone: 3906-1089
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “ARNALDO GARCIA” (CRAS VILA OLIVEIRA)
Rua Saguaragi, 515 – Vila Oliveira Fone: 3255-2730
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “REGINA MAURA DE OLIVEIRA” (CRAS SAN FERNANDO)
Rua Francisco Nereu Ramos s/n Fone: 3906-1015
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CRIAR – CENTRO DE REFERÊNCIA À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ROLÂNDIA

Horário: das 08:00 às 17:00 horas

PROGRAMA OFICINA DE EXPRESSÃO BARTIRA
End.: Sub-Prefeitura Bartira Horário: das 11:00 às 17:00 horas

PROGRAMA CASA ABRIGO “HANS ZISCHLER”
Rua Paulo Guimarães s/n – Jardim Caviuna Fone: 3906-1062
Horário: 24 horas

CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS “MARIA CANÔNICO”
Rua Antonio Campaner, 177 – Conj. Domingos Neves Fone: 3906-1083
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CONSELHO TUTELAR
Rua Santa Catarina, 1420 – Centro Fone: 3906-1111
Horário: das 08:00 às 17:00 horas (Sede) Horário Plantão: das 17:00 às 08:00 horas Fone: 9166-0409

CONSELHOS MUNICIPAIS: CMAS, CMDCA, CMPPD, COMAD
Av. Expedicionários, 291 Banco do Brasil – 3° andar Fone: 3906-1139 – 3906-1029
Horário: das 11:00 às 17:00 horas

PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS
Rua Arthur Thomas, 1425 (CRAS Central) Fone: 3906-1089
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

USINA DE BENEFICIAMENTO DE SOJA
Rua Ivai s/n – Parque Bandeirantes Fone: 3906-1097
Horário: das 08:00 às 14:00 horas

PROTEJO
Rua Santa Catarina (ao lado do Conselho Tutelar) Fone: 3156-0446
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

PREFEITURA MUNICIPAL (PRÉDIO CENTRAL)
Av. Presidente Bernardes, 809 – centro
Fone: 3255-8650 – Departamento de Compras Horário das 12:00 às 18 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 9.258,40 (nove mil duzentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365 EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
- O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
- A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
- A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

- A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
- A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
- Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
- É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
- Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
– Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
- O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa

apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
- A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações: I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social. Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal De Rolândia

MAX CESTAS.COM LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO RG nº 1.785.129/SSP-PR
RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1308CAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

Ref. Pregão Presencial nº 041/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **FERAGRO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mauricio de Nassau, nº 177, Sala 03, Jardim Europa, CEP nº86.015-720, fone nº43-3028-7837, e-mail: claudiomoroserafini@gmail.com, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF 02.357.939/0001-33, representada pelo Sr. **CLAUDIO MORO SERAFINI**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Larvicida, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 041/2022, devidamente homologado pelo Município em 14/04/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	GL	100,00	57932	Galões de Larvicida Biológico BTI - Bacillus thuringiensis israelensis, Sorotipo H-14, (Solução Aquosa), para aplicação nos corpos d'água. CEPA AM 65-52, formulação 1200 UTI/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama), conforme aprovado pela OMS. Larvicida destinado para o controle de Simulídeos e eficaz no controle de larvas do Borrachudo. Acondicionado em galão de no mínimo 10 (dez) litros com lacre interno e hermeticamente fechada. Prazo de validade mínima de 18 (dezoito) meses contados da data de entrega. Com registro na ANVISA.	1.750,00	175.000,00	VECTOBAC

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
9. A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
10. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
11. Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
13. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
14. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
15. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. Todos os itens serão recebidos provisoriamente pelo Município, que somente enviará o Processo para pagamento após a inspeção, conferência e aceite por parte do Almoxarife do órgão requisitante, que verificará a sua execução em conformidade com as especificações exigidas no ANEXO I deste Edital.

8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas do termo de Referência, edital e seus anexos.
16. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
3.1 - Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 13 – Agricultura e Meio Ambiente.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***FERAGRO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 7.748.774-3 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A6CBE99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022

Ref. Pregão Presencial nº 052/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vinte Dois de Abril, nº 167, Jardim União, CEP nº86.185-550, fone nº43-99656-4948, e-mail: tratorlon@gmail.com, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº80.052.277/0001-05, representada pela Sra. **MEIRE ANGELA MASSEI**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de forma parcelada, de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos da estrutura geral deste Município, através de concessão de desconto sobre a Tabela de Preços do Sistema Audatex, Tabela Oficial da Montadora ou similares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 052/2022, devidamente homologado pelo Município em 20/04/2022.

Item	Discriminação	% DESCONTO
7	Veículos pesados à diesel comDesconto de Peças Originais 45,10%	46,00
8	Veículos pesados à diesel comDesconto de Peças Genuínas 51%	51,50
9	Veículos pesados à diesel com Desconto de Peças de Reposição 56%	57,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Promover condições à fiscalização de todos os produtos registrados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
8. Atender aos chamados das secretarias competentes, devendo para tanto, disponibilizar responsável à disposição permanentemente com sistema de comunicação móvel (celular).
9. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
10. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor e a tabela Audatex quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria Competente, devidamente autorizada por autoridade superior.
2. Os produtos deverão ser entregues em até 12 (doze) horas, nos locais solicitados na autorização de fornecimento, evitando assim veículos parados e devido a isso falta de atendimento à população.
3. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
4. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
15. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 12 (doze) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:58B54666

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 064/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Coronel Stelio Farias Lobo, nº 553, Centro, CEP nº87.900-000, fone nº44-3425-5894, e-mail: pradasegurancaprivada@outlook.com, na cidade de Loanda - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº17.249.507/0001-86, representada pelo Sr. WILSON ROBERTO DE ALMEIDA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a prestação dos serviços de vigilância física uniformizada e desarmada, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 064/2022, devidamente homologado pelo Município em 26/04/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	spm	24,00	61696	Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período diurno por mês de serviço, conforme termo de referência.	4.099,00	98.376,00
2	spm	72,00	61697	Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período noturno por mês de serviço, conforme termo de referência.	4.649,00	334.728,00
3	s/h	6.100,00	61698	Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período diurno por hora de serviço, conforme termo de referência.	23,60	143.960,00
4	s/h	7.100,00	61699	Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período noturno por hora de serviço, conforme termo de referência.	27,50	195.250,00
5	EQ	48,00	61700	Serviço de Vigia física uniformizada e desarmada realizada por equipe mínima de 4 (quatro) colaboradores, em regime mínimo de 12x36 (doze por trinta e seis) ou outro que realize o atendimento ininterrupto do serviço, conforme termo de referência.	17.499,00	839.952,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pelas condições de trabalho de seus funcionários, como uniforme, equipamentos, Epi's, treinamento e demais fatores necessários para a prestação dos serviços.
2 - Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
5 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
6 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
7 – A adjudicatária deverá se comprometer a enviar à prestação de serviços apenas funcionários habilitados e qualificados para o serviço, não devendo em hipótese alguma apresentar um colaborador que não atenda os padrões legais para a execução do serviço.
8 – Os equipamentos utilizados pelos seguranças deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, como por exemplo EPI's, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
13 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
15 – Atender integralmente o termo de referência que originou este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo o horário previamente indicado na autorização de fornecimento.

4 - A adjudicatária deverá prestar serviço solicitado através da autorização de fornecimento na integra, não havendo pagamento integral em caso de prestação parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o serviço prestado, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas o executado.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução ou até mesmo sofrendo as sanções descritas neste termo. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um serviço não estiver sendo prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema de imediato, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões legais utilizados no município e legislação vigente, o mesmo deverá ser readequado para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Exercer vigilância uniformizada e desarmada nas áreas internas e externas dos locais solicitados previamente pela contratante.

13 - Zelar pela ordem e boas condições das áreas sob vigilância;

14 - Executar a ronda, verificando as dependências das instalações e adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

15 - Registrar e controlar diariamente em folha de ponto e escala de trabalho, juntamente com a CONTRATANTE, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando os serviços;

16 - Comprovar formação técnica específica da mão de obra oferecida dos vigilantes, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilante, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

17 - Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, conforme abaixo descrito: Calça, Camisa de mangas compridas e curtas, Cinto de nylon, Sapatos, Meias, Quepe com emblema, Jaqueta de frio ou Japona Capa de chuva, Crachá, Distintivo tipo broche ou bordado no uniforme, Livro de Ocorrência, Cassetete, Porta cassetete, Apito, Cordão de Apito, Lanterna, Pilhas para lanterna.

18 - Os serviços de segurança por hora poderão ser solicitados em eventos e/ou festividades Municipais.

19 – Os itens de segurança noturna deverão contabilizar o adicional noturno.

20 – A solicitação do município será por hora, ficando a contratada responsável por manter a legislação trabalhista sem prejuízos ao Município, ou seja, se o Município solicitar uma carga horária superior à carga horária estipulada em lei, fica a cargo da contratada utilizar-se da quantidade de profissionais necessária para atender a demanda durante o período solicitado, sendo cobrado unicamente o valor estabelecido neste termo.

21 – TERMO DE REFERÊNCIA – VIGILÂNCIA DESARMADA

DO OBJETO

Este termo de referência tem por objeto a contratação de empresa que preste serviço de segurança física uniformizada e desarmada mediante contratação por horas ou períodos.

A contratação de serviços de vigilância desarmada tem por objetivo o atendimento a prédios públicos que necessitam da presença de pessoal especializado a fim de promover a guarda, segurança e controle de acesso a esses locais, evitando a ocorrência de furtos e/ou roubos e danos ao erário público.

DEFINIÇÕES

Serviço de Vigia por hora

Os serviços deverão ser prestados por carga horária indicada pela secretaria solicitante, tendo como período mínimo o valor de uma hora padrão. Os períodos poderão ser noturnos ou diurnos, incluindo finais de semana e feriados.

Serviço de Vigia por período (individual)

Os serviços deverão ser prestados por período de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme previsão da legislação trabalhista vigente, sendo realizado conforme escala apresentada pela empresa vencedora do certame licitatório e aprovada pela secretaria solicitante. Os períodos poderão ser noturnos ou diurnos, incluindo finais de semana e feriados.

Serviço de Vigia por período (equipe)

Os serviços de vigilância deverão ser prestados no regime de 12x36 (doze por trinta e seis) horas, durante o período de 24 (vinte e quatro) horas diárias e frequência de 7 (sete) dias por semana de forma ininterrupta, incluindo feriados. Para a prestação deste serviço a CONTRATADA deverá manter equipe mínima de 4 colaboradores que realizem o serviço por turnos de doze horas, realizando a troca dos mesmos conforme previsão da legislação trabalhista vigente. A CONTRATADA deverá realizar o serviço pelo período mensal.

Períodos

Considera-se:

Período noturno: Trabalho realizado entre as 22:00 horas de um dia às 5:00 horas do dia seguinte.

Período diurno: Trabalho realizado entre as 5:00 horas e 22:00 horas do mesmo dia.

Abrangência dos serviços

Os serviços serão realizados em locais públicos como escolas, aterros, quadras, parques, cemitérios, entre outros espaços públicos, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

DESCRIÇÃO E MÉTODOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço é provocada com a solicitação das Secretarias CONTRATANTE, as quais entrarão em contato com a CONTRATADA informando: Tipo de contratação (horas ou por período individual ou equipe); Quantidade de horas/período; Horários; e o Local de prestação do serviço, a formalização da solicitação será por meio de ofício.
Uma vez solicitado o serviço pelas Secretarias a CONTRATADA deverá informar o Nome, RG e telefone dos profissionais que prestarão o serviço, essa comunicação deverá ser realizada por meio de oficio a secretaria contratante, até 2 (dois dias antes do inicio do serviço)
Indicado os profissionais estes deverão deslocar-se até o local de prestação do serviço, sendo que o deslocamento (ida e volta) é de responsabilidade da CONTRATADA. Será considerado efetivamente o inicio do serviço o dia em que o(s) profissional(is) iniciar(em) o trabalho no local e horário indicado.
Os profissionais deverão exercer vigilância desarmada nas áreas internas e externas dos locais solicitados previamente pela contratante, zelando pela ordem e boas condições das áreas sob vigilância.
Deverá executar a ronda, verificando as dependências das instalações e adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranqüilidade.
A CONTRATADA deverá manter um "Livro Ponto" nos locais de prestação de serviço, sendo a guarda e conservação de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATANTE poderá solicitar o "Livro de Ocorrências" sempre que julgar necessário.
A CONTRATADA também deverá manter um "Livro de Ocorrências" onde todas as ocorrências deverão ser anotadas. Este deverá permanecer no local de prestação do serviço, sendo a guarda e conservação de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATANTE poderá solicitar o "Livro de Ocorrências" sempre que julgar necessário.
As refeições realizadas pelos profissionais são de responsabilidade da CONTRATADA.
Os profissionais durante todo o período de prestação de serviço deverão permanecer uniformizados conforme especificado no item 4.2.
Os serviços de Vigia por período serão exercidos no regime mensal.

DOS RECURSOS HUMANOS

Administrativos e Segurança de Trabalho

A CONTRATADA deverá manter uma equipe administrativa, com funções e responsabilidades a cargo da mesma, para administração dos serviços prestados por este contrato.
Deverá manter um coordenador, designado para comunicação entre a CONTRATADA e CONTRATANTE de modo a repassar e coordenar as demandas da CONTRATANTE à equipe de serviço.
Deverá ter equipe de Segurança e Saúde no Trabalho, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério de Trabalho e atender as necessidades de segurança e saúde no trabalho para todos os trabalhadores que estiverem a serviço deste contrato.

Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

Os vigias deverão se apresentar para execução dos trabalhos, devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com suas funções e as normas regulamentadoras.
A CONTRADADA deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
Os uniformes deverão ser compostos por: Calça, camisa de mangas compridas e curtas, cinto de nylon, sapatos, meias, quepe com emblema, jaqueta de frio ou japona capa de chuva, crachá, distintivo tipo broche ou bordado no uniforme com identificação da CONTRATATA, cassetete, porta cassetete, apito, cordão de apito, lanterna, com pilhas.

Especificidades

Todos os trabalhadores que estiverem envolvidos nos serviços de vigia deverão ser instruídos/orientados sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade e presteza.
A CONTRATADA deverá responder por todas as despesas e obrigações relativas: ao recrutamento; salários; encargos sociais trabalhistas e de previdências; adicionais; horas extras; vale transporte; vale alimentação; vale refeição; cesta básica; assistência médica e odontológica; seguro contra acidentes e quaisquer implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel comprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis de Trabalho, Convenção Trabalhista vigente e legislações correlatas, assim como exigências contratuais

Outras condicionantes e obrigações

A CONTRATADA deverá seguir e cumprir todas as normas de segurança e saúde no trabalho, sob única e exclusiva responsabilidade, fornecendo e obrigando seus empregados a utilizarem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
Manter ativa e operante a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), seguindo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, aplicáveis.
Arcar com todos e quaisquer custos decorrentes de indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da CONTRATADA, ou consequência de erros, imperícia, acidentes ou por negligência, ocasionados por seus gestores, auxiliares, prepostos, ou funcionários sob sua responsabilidade.
Manter durante todo o período de vigência do contrato firmado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e Edital que ensejou o instrumento contratual.
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos ou supressões introduzidos no serviço em andamento por indicação da CONTRATANTE, tanto no número de estabelecimentos ou locais atendidos, como no acréscimo ou redução da geração dos resíduos sólidos domiciliares ou de pequenos geradores, respeitando o limite previsto na legislação.

PENALIDADES

Multa diária, pelo atraso das operações e/ou implantações de serviços;
Multa diária, pela execução de serviços em desconformidade com as especificações técnicas;
Multa diária, pela demora na substituição de empregado e/ou equipamento superior a 24 horas;
Multa diária, pela quantidade de funcionários abaixo do aprovado na metodologia de execução;
Multa por ocorrência de uso de bebida alcoólica ou mau comportamento ou solicitação de donativos;
Multa diária, pela falta de ferramentas, materiais, equipamentos, uniformes e EPI's;
Multa diária, pelo atraso na entrega de quaisquer documentos exigidos pela CONTRATANTE;
Multa por ocorrência, pelo impedimento do acesso da fiscalização às dependências da contratada;
Multa por ocorrência, por alteração da metodologia de execução aprovada;
Multa por ocorrência, por interrupção dos serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;

DAS MEDIÇÕES

Todas as medições serão realizadas mensalmente, exceto a primeira que será realizada a partir da Ordem de Início dos Serviços e a final que será realizada quando do encerramento do Contrato.
A medição do serviço será unitária e será aferida conforme o Critério de Medição e seus dados, transcritos, comporão a Planilha de Medição Mensal da CONTRATADA. Na planilha deverá possuir no mínimo: período de realização serviço, a identificação do local, e o tipo de serviço contratado (por hora, por período (individual) ou por período (equipe).
Os serviços executados serão objeto de pagamento mensal, através do tipo de serviço contratado.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Os serviços serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses
QUALIFICAÇÃO TECNICA
Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital. O(A) Pregoeiro(a) efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.
Neste certame não será aplicado o inciso III, do Art. 48, da Lei nº 123/06, tendo em vista o disposto no Art. 49, inciso III, da mesma Lei, considerando que a aplicação do tratamento diferenciado representa prejuízo ao erário, impossibilitando a participação de grandes empresas do ramo, sendo este edital para AMPLA CONCORRÊNCIA.
Garantidos os demais benefícios para micro e pequenas empresas conforme Lei nº 123/2006.
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria solicitante do serviço, através de empregados nomeados por instrumento interno, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
O não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da secretaria solicitante, encarregadas do acompanhamento da execução do objeto do contrato, é uma das situações em que, de acordo com o termo de referência e contrato, será motivo de RESCISÃO CONTRATUAL.
§1º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais nomeados deverão ser solicitadas à Secretaria solicitante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.612.266,00 (um milhão seiscentos e doze mil duzentos e sessenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será nas datas e locais conforme descrito na autorização de fornecimento, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 7.748.774-3 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:17A38556

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 070/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF 07.654.231/0001-68, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87160-000, fone (44) 3245-2026, e-mail licitacao1@carolcomercial.com.br, representada pela Senhora PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mochilas para a premiação do Projeto PROERD, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 070/2022, devidamente homologado pelo Município em 29/04/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	100,00	61767	A mochila de nylon ou poliéster resistente, leve e impermeável de cor vibrantes a escolher, composta por vários repartimentos externos e internos , que facilitam o transporte organizado de todo tipo de material e pertence. Deve possui alças ajustáveis, forte, acolchoadas e confortáveis no momento de carregar. Deve ter no mínimo 32 cm de largura e 42 cm de altura. Deve ser forte e durável.	94,20	9.420,00	bolsas sarandi

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - A ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação.
Classificação Orçamentária:
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D9A8A7A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

ATA Nº 004/2022

Objeto: **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico clinico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**

Até o dia 11 (onze), do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois (2022), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 277/2021 de 27 de dezembro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Givanildo Castelli, para os procedimentos inerentes a sessão do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 06 de abril de 2022, Aviso de convocação publicado no dia 09 de julho de 2022.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

Credenciado 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: Norte Sul Serviços de Saúde Ltda	
CNPJ: 19.850.311/0001-78	
Endereço: Rua Humberto Moacir Schenna, nº432,	
Bairro: Centro	Cep: 84.900-000
Cidade: Ibaiti	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Cristiano Parra Vieira	
CPF: 055.174.029-92	RG: 9.046.826-0SESP/PR

Na sequência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit Máx.	Total	Credenciado
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional clinico geral, registrado junto ao conselho regional de medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos ”consultas” a serem realizado nas unidades municipal de saúde, conforme cronograma estipulado pela secretaria municipal de saúde. Valor pago por procedimento.	39.600,00	Und/ Procedimento	30,31	1.200.276,00	Norte Sul Serviços de Saúde Ltda

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	1.200.276,00
TOTAL	**R$** 1.200.276,00

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Jocinéia Ribeiro do Nascimento Secretária de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI GIVANILDO CASTELLI

JULIANA MENDES DA SILVA ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:785507E6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 001 2022 CMDCA

Resolução nº. 001/2022

Súmula: Dispõe sobre o processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar do Município de Salto do Lontra

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Salto do Lontra – PR, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescentes e Lei Municipal Nº 350/2022, Torna Público o presente Edital de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar para membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar para o período de 2022/2024, mediante as condições estabelecidas nesta Resolução.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente processo de Escolha é disciplinado pela Lei Federal 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA e pela Lei Municipal nº 350/2022, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, desta Comarca.
1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.3. O processo de eleição suplementar destina-se à escolha de 01 (um) membro titular e 05 (cinco) suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Salto do Lontra, para o mandato 2022/2024, permitida ilimitada recondução dos conselheiros ao cargo.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida ilimitada recondução dos conselheiros, mediante novo processo de escolha;
2.2. Compete aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, § 3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 350/2022;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salto do Lontra visa preencher a 01 (uma) vaga existente no colegiado, e 05 (cinco) suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DA REMUNERAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

3.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no Parágrafo Único da Lei Municipal nº 350/2022, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.
3.2. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de um salário mínimo mensal para conselheiro, e o Presidente de dois salários mínimos mensais;
3.3. O exercício da atividade de Conselheiro Tutelar não gera vínculo estatutário com o Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, não sendo aplicado o regime jurídico concernente ao servidor público municipal.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

4.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 350/2022 no Art. 18., os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) - Reconhecida idoneidade moral comprovada por Certidão Negativa de Processos Criminais fornecida pela Justiça Federal e Estadual e Atestado de Antecedentes Criminais, fornecidos pela Polícia Civil.
b) - Idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada através de apresentação de cópias do RG, CPF, Carteira de Trabalho.
c) - Residir no município de Salto do Lontra – PR há mais de 01 (um) ano, na data do requerimento da candidatura, comprovando através de notas fiscais, faturas de serviços públicos (água, energia elétrica, telefone) ou de declaração do proprietário da residência e de duas testemunhas, com reconhecimento das firmas, se a residência do candidato for imóvel alugado;
d) - Reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes, comprovada por declaração emitida por entidade privada ou pública em que participa ou participou;
e) - Ter Ensino Fundamental Completo;
f) - Não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão;
g) - Não ser detentor de cargo eletivo;
4.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

5.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo a presente Resolução.
5.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Jornal de maior circulação no município, bem como nos demais locais indicados nesta Resolução, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
h) Termo de Posse.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO:

6.1.São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
6.2. Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1.As inscrições ficarão abertas do dia**13/07/2022 a 22/07/2022**em horário de atendimento, das**08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs**,**na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.**
7.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
7.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
7.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, todos os documentos.
a) - Carteira de Identidade e CPF;
b) - Título Eleitoral, comprovante de votação da última eleição ou de justificativa;
c) - Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) - Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
e) - Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
f) - Comprovante de residência;
g) - Comprovante de experiência no trato com crianças e adolescentes estabelecidas na Lei Municipal nº 350/2022;
7.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
7.6.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal Nº 350/2022, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
7.7.O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no edital.
7.8. A inscrição será gratuita.
7.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS:

8.1.As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
8.2.O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
8.3.A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
8.4.A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal Nº 350/2022 e na Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
8.5.A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 26/07/2022 nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
8.6.O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no dia 27/07/2022, no horário de atendimento ao público, na Sede da Secretaria de Assistência Social, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.
8.7.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da prova preambular, no dia 28/07/2022.
8.8.No dia 31/07/2022, das 8:00hs às 11:00hs, será realizada uma formação de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente e sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, e das 13:00hs as 17:00hs será realizado uma prova para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 5 (cinco).
8.9. A divulgação das notas ocorrerá até o dia 01/08/2022, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no dia 02/08/2022.
8.10.Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 03/08/2022.
8.11.Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.
8.12.A divulgação à comunidade da lista dos candidatos para a fase de eleição e dos locais de votação será feita até o dia 05/08/2022, pela Comissão Especial Eleitoral.

9. DA CAMPANHA ELEITORAL:

a) - A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista com os candidatos aptos.
b) - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
c) - É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
d) - As instituições escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc. que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.

e) - Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
f) - Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, cinco (05) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
g) - Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
h) - Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor desta Resolução aos organizadores;
i) - Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a esta Resolução.

10. DA ELEIÇÃO:
10.1.Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
10.2.A eleição suplementar será realizada no dia 28/08/2022, no horário das 8:00hs às 17:00hs.
10.3.Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05/08/2022, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
10.4.Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
10.5. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
10.6.Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
10.7.O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
10.8.O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
10.9.Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
10.10.A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
10.11.O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
10.12.A votação se dará em urna de lona, cedida pelo Cartório Eleitoral de Salto do Lontra - Paraná.
10.13.A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
10.14.Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
10.15.O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
10.16.O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
10.17.Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
10.18.A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
10.19.Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
1. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
2. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
3. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
10.20.Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05/08/2022.

11. DA APURAÇÃO:

11.1.A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
11.2.Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
11.3. Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
11.4.Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
11.5.O candidato mais votado será considerado membro ao cargo de TITULAR e os próximos cinco mais votados por ordem, serão considerados ao cargo de membro SUPLENTE do Conselho Tutelar.
11.6.No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

12. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS:

12.1.O resultado da eleição será publicado no dia 29/08/2022, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
12.2.O candidato eleito titular será nomeado por ato do Prefeito Municipal e empossado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.3.A posse dos cinco candidatos eleitos suplentes que receberem o maior número de votos será na Secretaria de Assistência Social, sede do CMDCA e a entrega de documento de termo de posse se dará quando se fizer necessário a chamada para assumir o cargo.
12.4.Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
12.5.Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função quando forem nomeados membro do Conselho Tutelar.

13. DO CALENDÁRIO:

Data	Etapa
12/07/2022	Publicação do Edital e Comissão Especial Eleitoral
13/07/2022 a 25/07/2022	Prazo para registro das candidaturas
26/07/2022	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.

26/07/2022	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
27/07/2022	Prazo ao candidato indeferido e à população para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
28/07/2022	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estão aptos a participar da capacitação e prova.
29/07/2022	Realização da capacitação e da prova de conhecimentos específicos.
01/08/2022	Divulgação dos resultados.
02/08/2022	Recurso dos candidatos não aprovados.
03/08/2022	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA.
05/08/2022	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade.
06/08/2022 a 26/08/2022	Campanha Eleitoral.
28/08/2022	Eleição.
28/08/2022	Apuração dos votos.
29/08/2022	Publicação do resultado apuração.

13.1. Calendários simplificado da inscrição para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar:
13.2. Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1.As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal Nº 350/2022, sem prejuízo das demais leis afetas.
14.2.O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
14.3.A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
14.4.As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
14.5.Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
14.6.O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
14.7.É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
14.8.O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
14.9.O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

Salto do Lontra, 11 de Julho de 2022

ANDRESSA GEREMIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:619CBEFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA EM SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO -PR

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida em **SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO -PR**

PERÍODO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: 01/02/2022 TÉRMINO: 31/12/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Sicredi atua na comunidade trabalhando em todo o seu desenvolvimento, seja econômico como o social, e pensando nisso, firmamos parceria com o município, trazendo para ser desenvolvido o Programa A União Faz a Vida com o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa por uma metodologia própria: a de projetos, onde educadores, crianças, adolescentes e comunidade fazem uma experiência colaborativa e prioriza o diálogo, com a troca de saberes, a resolução de conflitos, a percepção das diferenças.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: O programa A União Faz a Vida, vem de encontro com os saberes curriculares que já são trabalhados com as crianças, onde o programa sensibiliza por meio de projetos os conteúdos que são ministrados pelos professores em sala de aula, possibilitando ao aluno ser protagonista de seus conhecimentos, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonizando as suas opiniões e decisões.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Educadores, crianças, adolescentes e comunidade.

DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

O planejado para 2022 é a realização do Programa A União Faz a Vida em 8 escolas distribuídas no município de Santa Cruz de Monte Castelo (EMEIF Anibal Isarael Liuti, CMEI Santa Maria, CMEI Raio de Luz, CMEI Professora Marlene Alcebíades, CMEI Atílio Fonzar, Escola do Campo Maria de Lourdes Roque, Escola Municipal do Campo José Miranda Gomes, EMEIF Flávio Luiz Botter.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES
O Programa A União Faz a Vida proporciona treinamentos e formações para professores e acompanhamento pedagógico pelos nossos Assessores para o desenvolvimento dos projetos. Os projetos possuem os pontos específicos para serem desenvolvidos como análise ao currículo, a formulação da pergunta exploratória e a escolha do território, por conseguinte a realização da expedição investigativa no território escolhido, e assim identificar os saberes das crianças e adolescentes, o que eles sabem e o que querem saber. Após essas etapas, se tiver mais cronograma, os mesmos são executados, e começam a aparecer os projetos.

PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Após concluído os projetos, as escolas e os professores divulgam aos pais os trabalhos realizados com os filhos, entregando a pasta de atividade e realizando uma exposição para que a comunidade conheça todo o carinho e dedicação dos professores e alunos na execução do conteúdo. É realizado também o cadastramento dos projetos no site do Programa A União Faz a Vida, após conferido pelos Assessores, que deve conter a Pergunta Exploratória, Expedições Investigativas, Rodas de Diálogo, Índice Inicial, Índice Formativo, Projeto, Articulação com o Currículo, Comunidade de Aprendizagem e Índice Final.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASE)						
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR FÍSICO**		**DURAÇÃO**	
			Unidade de Medida	**Qtde**	**Início**	**Término**
Formação de Gestores	Etapa Inicial	Formação com os Gestores da escola	HORAS	8	Fev/2022	Fev/2022
Assessoria	Diagnóstico e acompanhamento	Contato dos Assessores com os professores	HORAS	40	Mar/2022	Nov/2022
Institucional	Apoio	Livros, camisetas, pastas, outdoor, abelhas de pelúcia, revistas, certificados, tudo que for necessário	UN	1 POR PESSOA/ESCOAL	Fev/2022	Nov/2022
Construção dos projetos	Etapa Inicial	Professores em conjunto com coordenador local e Assessores Pedagógicos	HORAS/PROJETO	20	Mar/2022	Out/2022
Publicação do Projetos	Etapa Final	Socialização dos projetos - Revistas	HORAS/PROJETO	6	Set/2022	Nov/2022

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:FC7BBC0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.038/2022

DECRETO N.º 2.038/2022

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 027/2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 027/2022, a qual objetiva Concretização do Convênio n.º802/2022, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano – SEDU, Serviço Social Autônomo – PARANACIDADE e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para aquisição de uma máquina retroescavadeira 04x04.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais) à Empresa **MULLER INDÚSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 11.938.604/0001-08, com sede na Rod. RS-118, 5195, Km 22, Prédio I, Bom Sucesso, CEP: 94.130-390, na cidade de Gravataí, Estado de Rio Grande do Sul;

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4, MODELO MR406 ANO DE FABRICAÇÃO 2022, ZERO QUILOMETRO	MULLER	R$419.000,00	419.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:5E7BB15A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.483 DE 12 DE JULHO DE 2022. NOMEIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

DECRETO Nº. 3.483 DE 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.162 de 20 de setembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada o **Conselho de Alimentação Escolar - CAE**, do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, para o mandato de 04 (quatro) anos a partir da publicação deste Decreto constituído dos seguintes membros indicados pelas Entidades:

1 .Representantes do Poder Executivo			
Titular	Carla Cristina Pizatto	RG: 8.733.432-5	CPF: 050.234.179-30
Suplente	Ivone T. M. Possolli	RG: 5.037.649-4	CPF: 737.182.899-20

2. Representantes da Associação dos Professores Municipais			
Titular Suplente	Any Elize Brunkhorst Mayra Alonço	RG: 5.629.284-5 RG: 10.186.317-4	CPF: 830.733.619-87 CPF: 07967703952
Titular Suplente	Marilei da Costa Laci de Fatima L. Haintz	RG: 5.468.213-1 RG: 3.207866	CPF: 767.275.989 – 13 CPF: 628 013 339 72

Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF			
Titular Suplente	Dieilly C. de A. Xavier Josiane Anceski	RG: 9.512.965-0 RG: 12.400.609-0	CPF: 071.742.069-80 CPF: 082.532.589-76
Titular Suplente	Graciani Decarli Fritzen Antonia A. Terebinto	RG: 9.201.461-4 RG: 7.228.216-7	CPF: 060.090.929-81 CPF: 019.163.799-82

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais			
Titular	Neiva Brandalise	RG: 7.282.495-4	CPF: 020.199.269-89
Suplente	Ema Maria C. Lazzaron	RG: 4.022.428-9	CPF: 524.390.119-91

Representantes da Associação Comercial e Empresarial			
Titular	Danieli Moreira	RG: 6.974.210	CPF: 115.026.679-16
Suplente	Fernanda Mª Felipp	RG: 10.670.460-0	CPF: 086.935.759-02

Art. 2º - Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 12 de julho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:B9809067

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 02

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 110 codigo Cliente: 3099 ano Minuta: 2022 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Leilão Para Alienação de Bens
2/2022
Processo Administrativo: 106/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13591/2022.

Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Leilão nº. 2/2022, o(s) participante(s):

187259 - LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$48.900,00	R$48.900,00
Total do Fornecedor:						R$48.900,00
286338 - LENIN GONÇALVES MENDES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$149.000,00	R$149.000,00
Total do Fornecedor:						R$149.000,00
510718 - GUINCHO E REMOCAO DE VEICULOS MANHATTAN LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$3.350,00	R$3.350,00
Total do Fornecedor:						R$3.350,00
515345 - RICARDO ROGERIO EICH						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$24.000,00	R$24.000,00
Total do Fornecedor:						R$24.000,00
515353 - CAMILA VAZ DA COSTA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$35.000,00	R$35.000,00
7	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$5.500,00	R$5.500,00
Total do Fornecedor:						R$40.500,00
515361 - ANA CAROLINA SILVA GOMES MACHADO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$12.000,00	R$12.000,00
Total do Fornecedor:						R$12.000,00
515370 - JACIR OLDONI JUNIOR						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$2.800,00	R$2.800,00
12	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$80,00	R$80,00
14	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$1.200,00	R$1.200,00
Total do Fornecedor:						R$4.080,00
515388 - NIVADIR FERREIRA DE LIMA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$200,00	R$200,00
Total do Fornecedor:						R$200,00
515396 - MAURICIO LAZARIN						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$480,00	R$480,00
Total do Fornecedor:						R$480,00
515400 - JEAN CARLO MARTINS BRAGA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	ALIENAÇÃO DE BENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UNIDADE		1	R$400,00	R$400,00
Total do Fornecedor:						R$400,00

Santa Izabel do Oeste, 6 de junho de 2022.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:E78324CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 05.04/2022 - CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

EDITAL Nº 05.04/2022 – CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste juntamente com a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL do Cargo de Odontólogo elencado abaixo, referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 05.01/2022.

Art. 2º Segue a lista em ordem de classificação.

ODONTÓLOGO

ORDEM	NOME	Documento de Identidade	Pontos Escolaridade	Pontos Experiência	Total	Nascimento
01	José Augusto Pinzon de Souza	9.153.358-8	0	16	16	14/09/1998
02	Eduarda Gabriela Sartori	13.630.283-3	0	3	3	13/09/1999

Art. 3º O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 13 de julho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

MARINA DAMBRÓS
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:D7318B62

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13821

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Para Compras e Outros Serviços 48/2022**
	Processo Administrativo: 94/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13474/2021

Homologo, através da Portaria 13.821/2022 de 12 de julho de 2022

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 48/2022, o(s) participante(s):

515493 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DOS DADOS E DAS DESPESAS COM ABASTECIMENTO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, DE FORMA CONTINUADA, E POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MICROPROCESSADOS (CHIP OU MAGNÉTICO) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS , MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS/ AGRÍCOLAS/ RODOVIÁRIAS E MOTOR GERADOR DE ENERGIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR., BEM COMO DEMAIS BENS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, QUE ESTEJAM SOB SUA RESPONSABILIDADE, ACAUTELADOS OU CEDIDOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO		1.962.000	R$1,00	R$1.962.000,00
2	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DOS DADOS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REDE CREDENCIADA, DE FORMA CONTINUADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, EXTINTORES, E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR GUINCHO (REBOQUE), CONSERTO DE PNEUS, FUNILARIA, PINTURA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS SERVIÇOS MECÂNICOS, OPERADOS POR MEIO DE SISTEMA WEB, COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS, EM OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS PESADAS/ AGRÍCOLAS/ RODOVIÁRIAS E MOTOR GERADOR DE ENERGIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE- PR., BEM COMO DE SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS E DEMAIS BENS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, QUE ESTEJAM SOB SUA RESPONSABILIDADE, ACAUTELADOS OU CEDIDOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO		1.470.000	R$1,00	R$1.470.000,00
				Total do Fornecedor:		R$3.432.000,00

Santa Izabel do Oeste, 12 de julho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:94D7BC1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.022

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	71.413,42	0,00	2.049,22	0,00	0,00	69.364,20	0,00	0,00	69.364,20
Recursos Ordinários	71.413,42	0,00	2.049,22	0,00	0,00	69.364,20	0,00	0,00	69.364,20
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	11.824,49	0,00	0,00	0,00	0,00	11.824,49	0,00	0,00	11.824,49
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	11.824,49	0,00	0,00	0,00	0,00	11.824,49	0,00	0,00	11.824,49
TOTAL (III) = (I + II)	83.237,91	0,00	2.049,22	0,00	0,00	81.188,69	0,00	0,00	81.188,69
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, emitido em 05/jul/2022 as 09h e 15m.									

JOÃO ELTON RANGEL
1º Secretario

ODALCIR JOSÉ MALDANER
Técnico Em Contabilidade

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:5C432F46

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	23.410.721,96	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	899.603,03	3,84
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.404.643,32	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.334.411,15	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.264.178,99	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-81.188,69	-0,34
Limite definido por Resolução do Senado Federal	28.452.866,35	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.216.358,83	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.793.715,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.659.750,54	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, emitido em 05/jul/2022 as 09h e 17m.		

JOÃO ELTON RANGEL
1º Secretario

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente

ODALCIR JOSÉ MALDANER
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:A4B9EC2F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF GARANTIAS CONTRAGARANTIAS VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2022			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**20.752.945,11**	**24.124.770,95**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**20.752.945,11**	**23.724.770,95**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**4.565.647,92**	**5.307.449,61**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**4.109.083,13**	**4.776.704,65**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1D1C517A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF OPERACOES CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	24.124.770,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.724.770,95	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.795.963,35	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.416.367,02	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.660.733,97	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DBDFBFFA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	24.124.770,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.724.770,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.424.770,95	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Despesa total com pessoal - DTP	9.676.671,86	41,31
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.649.376,31	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	12.016.907,50	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.384.438,68	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-2.984.173,50	-12,37
Limite definido por resolução do senado federal	28.949.725,14	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.307.449,61	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.795.963,35	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.660.733,97	7,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DD0F4CBE

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.000.000,00	27.208.266,88	6.150.884,87	22,61	14.602.999,51	53,67	12.605.267,37
RECEITAS CORRENTES	19.000.000,00	22.023.082,57	4.682.797,04	21,26	12.771.778,51	57,99	9.251.304,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.070.823,62	1.070.823,62	171.666,59	16,03	482.148,52	45,03	588.675,10
IMPOSTOS	954.463,62	954.463,62	149.912,97	15,71	436.358,80	45,72	518.104,82
TAXAS	116.360,00	116.360,00	21.753,62	18,70	45.789,72	39,35	70.570,28
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	395.150,00	395.150,00	89.214,73	22,58	289.833,53	73,35	105.316,47
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	395.150,00	395.150,00	89.214,73	22,58	289.833,53	73,35	105.316,47
RECEITA PATRIMONIAL	74.600,38	76.718,64	81.113,75	105,73	217.802,55	283,90	(141.083,91)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	8.060,00	8.060,00	3.914,40	48,57	6.030,45	74,82	2.029,55
VALORES MOBILIÁRIOS	66.540,38	68.658,64	77.199,35	112,44	211.772,10	308,44	(143.113,46)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.150,00	45.150,00	3.667,40	8,12	12.210,80	27,04	32.939,20
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	45.150,00	45.150,00	3.667,40	8,12	12.210,80	27,04	32.939,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.414.276,00	20.286.140,33	4.187.010,44	20,64	11.609.547,89	57,23	8.676.592,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	10.914.360,00	12.972.460,16	2.909.725,71	22,43	7.518.217,03	57,96	5.454.243,13
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.519.916,00	4.771.042,89	896.413,76	18,79	2.884.616,98	60,46	1.886.425,91
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.980.000,00	2.542.637,28	380.870,97	14,98	1.206.713,88	47,46	1.335.923,40
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	149.099,98	150.124,13	100,69	160.235,22	107,47	(11.135,24)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	82,88	0,00	414,40	0,00	(414,40)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	149.099,98	142.213,60	95,38	150.988,45	101,27	(1.888,47)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	1.004,72	0,00	2.009,44	0,00	(2.009,44)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	6.822,93	0,00	6.822,93	0,00	(6.822,93)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.185.184,31	1.468.087,83	28,31	1.831.221,00	35,32	3.353.963,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	183.533,17	12,24	1.316.466,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	183.533,17	12,24	1.316.466,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	436.915,20	452.915,20	103,66	452.915,20	103,66	(16.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	436.915,20	452.915,20	103,66	452.915,20	103,66	(16.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.248.269,11	1.015.172,63	31,25	1.194.772,63	36,78	2.053.496,48
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.207.897,03	726.793,03	60,17	726.793,03	60,17	481.104,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.712.440,07	190.000,00	11,10	369.600,00	21,58	1.342.840,07
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	327.932,01	98.379,60	30,00	98.379,60	30,00	229.552,41

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.000.000,00	27.208.266,88	6.150.884,87	22,61	14.602.999,51	53,67	12.605.267,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.000.000,00	27.208.266,88	6.150.884,87	22,61	14.602.999,51	53,67	12.605.267,37
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	19.000.000,00	27.208.266,88	6.150.884,87	22,61	14.602.999,51	53,67	12.605.267,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.610.634,27	0,00	0,00	3.610.634,27	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.610.634,27	0,00	0,00	3.610.634,27	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1A546C80

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9FC66639

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2022									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.000.000,00	30.490.969,07	6.457.438,78	14.455.066,68	16.035.902,39	4.525.283,61	12.130.726,99	18.360.242,08	11.551.058,54
DESPESAS CORRENTES	18.154.603,37	21.198.182,79	3.978.341,69	10.224.868,31	10.973.314,48	3.751.186,52	9.759.378,62	11.438.804,17	9.398.859,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.669.395,15	10.592.644,94	1.706.186,00	4.743.760,58	5.848.884,36	1.706.186,00	4.743.760,58	5.848.884,36	4.517.993,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	280.150,00	247.150,00	36.817,63	107.886,82	139.263,18	36.817,63	107.886,82	139.263,18	107.886,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.205.058,22	10.358.387,85	2.235.338,06	5.373.220,91	4.985.166,94	2.008.182,89	4.907.731,22	5.450.656,63	4.772.979,37
DESPESAS DE CAPITAL	750.396,63	9.197.786,28	2.479.097,09	4.230.198,37	4.967.587,91	774.097,09	2.371.348,37	6.826.437,91	2.152.198,94
INVESTIMENTOS	658.196,63	9.105.586,28	2.459.363,79	4.171.808,68	4.933.777,60	754.363,79	2.312.958,68	6.792.627,60	2.093.809,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	92.200,00	92.200,00	19.733,30	58.389,69	33.810,31	19.733,30	58.389,69	33.810,31	58.389,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.000.000,00	30.490.969,07	6.457.438,78	14.455.066,68	16.035.902,39	4.525.283,61	12.130.726,99	18.360.242,08	11.551.058,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.000.000,00	30.490.969,07	6.457.438,78	14.455.066,68	16.035.902,39	4.525.283,61	12.130.726,99	18.360.242,08	11.551.058,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	147.932,83	(147.932,83)	1.625.601,26	2.472.272,52	(2.472.272,52)	3.051.940,97
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.000.000,00	30.490.969,07	6.457.438,78	14.602.999,51	15.887.969,56	6.150.884,87	14.602.999,51	15.887.969,56	14.602.999,51

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A177C1E8

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2022									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F35AB8DA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2022										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1E627BEC

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2022		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.023.082,57	12.771.778,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.070.823,62	482.148,52
IPTU	295.163,62	37.086,87
ISS	296.050,00	128.875,66
ITBI	139.000,00	57.597,96
IRRF	224.250,00	212.798,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.360,00	45.789,72
Contribuições	395.150,00	289.833,53
Receita patrimonial	76.718,64	217.802,55
Aplicações Financeiras (II)	68.658,64	211.772,10
Outras Receitas Patrimoniais	8.060,00	6.030,45
Transferências correntes	20.286.140,33	11.609.547,89
Cota-Parte do FPM	10.290.000,00	6.105.444,49
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	2.203.144,01
Cota-Parte do IPVA	499.650,78	513.566,82
Cota-Parte do ITR	6.400,00	1.420,51
Transferências da LC 87/1996	400,00	19.027,20
Transferências da LC 61/1989	45.696,00	26.744,73
Transferências do FUNDEB	2.542.637,28	1.206.713,88
Outras transferências correntes	2.901.356,27	1.533.486,25
Demais receitas correntes	194.249,98	172.446,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	194.249,98	172.446,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.954.423,93	12.560.006,41

RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.185.184,31	1.831.221,00
Operações de Crédito (VI)	1.500.000,00	183.533,17
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	436.915,20	452.915,20
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	436.915,20	452.915,20
Transferências de Capital	3.248.269,11	1.194.772,63
Convênios	1.200.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.048.269,11	1.194.772,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.685.184,31	1.647.687,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.639.608,24	14.207.694,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.198.182,79	10.224.868,31	9.759.378,62	9.398.859,60	37.492,34	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	10.592.644,94	4.743.760,58	4.743.760,58	4.517.993,41	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	247.150,00	107.886,82	107.886,82	107.886,82	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.358.387,85	5.373.220,91	4.907.731,22	4.772.979,37	37.492,34	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.358.387,85	5.373.220,91	4.907.731,22	4.772.979,37	37.492,34	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.951.032,79	10.116.981,49	9.651.491,80	9.290.972,78	37.492,34	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.197.786,28	4.230.198,37	2.371.348,37	2.152.198,94	0,00	703.827,16	703.827,16
Investimentos	9.105.586,28	4.171.808,68	2.312.958,68	2.093.809,25	0,00	703.827,16	703.827,16
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	92.200,00	58.389,69	58.389,69	58.389,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -XVIII - XIX - XX)	9.105.586,28	4.171.808,68	2.312.958,68	2.093.809,25	0,00	703.827,16	703.827,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	30.151.619,07	14.288.790,17	11.964.450,48	11.384.782,03	37.492,34	703.827,16	703.827,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.081.592,71

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	75.000,00	
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2022	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	211.772,10	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	111.912,39	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.181.452,42	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2021 (a)	**Até Junho / 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.218.548,04	2.347.717,09
DEDUÇÕES (XXIX)	4.236.744,04	5.392.301,72
Disponibilidade de Caixa	4.236.744,04	5.331.890,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.274.236,38	5.971.970,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	37.492,34	579.668,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	60.411,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.018.196,00)	(3.044.584,63)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.026.388,63	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(542.176,11)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.568.564,74	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.468.705,03	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.610.634,27	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.610.634,27	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E060B400

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	954.463,62	436.358,80
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	295.163,62	37.086,87
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	139.000,00	57.597,96
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	296.050,00	128.875,66
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	224.250,00	212.798,31
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	18.146.270,78	11.081.927,56
2.1 - Cota-parte FPM	12.490.000,00	7.631.805,43
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.650.000,00	7.631.805,43
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	840.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.000.000,00	2.753.929,86
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	57.120,00	32.787,77
2.4 - Cota-parte ITR	8.000,00	1.720,92
2.5 - Cota-parte IPVA	590.650,78	642.656,38
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	500,00	19.027,20
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.100.734,40	11.518.286,36
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.461.154,16	2.212.580,07
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.314.029,44	666.991,52

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.542.637,28	1.212.909,18
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.542.637,28	1.212.909,18
6.1.1 - Principal	2.542.637,28	1.206.713,88
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.195,30
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(918.516,88)	(1.005.866,19)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.212.909,18

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.806.357,28	974.893,54	974.893,54	949.702,49	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.806.357,28	974.893,54	974.893,54	949.702,49	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.826.157,28	974.893,54	974.893,54	949.702,49	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.154.884,91	1.154.884,91	1.116.921,57	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.170.743,28	1.170.743,28	1.132.779,94	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	849.036,43	1.154.884,91	1.154.884,91	95,22

20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	121.290,92	42.165,90	42.165,90	3,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.811.199,45	792.900,13	786.642,86	759.657,78	6.257,27
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.811.199,45	792.900,13	786.642,86	759.657,78	6.257,27

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.957.386,14
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.005.866,19)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	2.963.252,33

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.879.571,59	2.963.252,33	25,73

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	216.400,00	110.666,58
35.1 - Salário-Educação	145.000,00	82.345,67
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	35.700,00	15.516,85
35.4 - PNATE	35.700,00	12.804,06
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	114,98
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	436.915,20	17.103,15
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	653.315,20	127.884,71

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.057.554,48	940.582,12	932.686,82	905.701,74	7.895,30
43 - ENSINO MÉDIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	100.300,00	74.353,21	74.353,21	72.484,11	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 +	2.167.854,48	1.014.935,33	1.007.040,03	978.185,85	7.895,30

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.805.211,21	2.782.729,00	2.768.576,43	2.687.546,12	14.152,57
47.1 - Despesas Correntes	5.030.491,60	2.329.490,45	2.321.881,11	2.254.015,16	7.609,34
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.747.028,97	1.755.915,36	1.755.915,36	1.700.099,70	0,00

47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	11.557,48	11.557,48	11.557,48	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.233.462,63	562.017,61	554.408,27	542.357,98	7.609,34
47.2 - Despesas de Capital	92.590,00	19.768,00	19.768,00	12.058,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	92.590,00	19.768,00	19.768,00	12.058,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	3.434,11	20.581,83
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.212.909,18	82.345,67
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.132.779,94	83.893,30
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	83.563,35	19.034,20
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	83.563,35	19.034,20

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:410FCFA8

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2022			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.500.000,00	183.533,17	1.316.466,83
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.197.786,28	4.230.198,37	4.967.587,91
Investimentos	9.105.586,28	4.171.808,68	4.933.777,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	92.200,00	58.389,69	33.810,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.197.786,28	4.230.198,37	4.967.587,91
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.697.786,28	4.046.665,20	3.651.121,08

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F832ECB9

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	19.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	27.208.266,88
Receitas Realizadas	14.602.999,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.610.634,27
Dotação Inicial	19.000.000,00
Créditos Adicionais	11.490.969,07
Dotação Atualizada	30.490.969,07
Despesas Empenhadas	14.455.066,68
Despesas Liquidadas	12.130.726,99
Despesas Pagas	11.551.058,54
Superávit Orçamentário	2.472.272,52
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	14.455.066,68
Despesas Liquidadas	12.130.726,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	24.124.770,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.724.770,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.424.770,95
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.181.452,42	0,00 %
Resultado Primário	75.000,00	2.081.592,71	2.775,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	37.492,34	0,00	37.492,34	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	703.827,16	0,00	703.827,16	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	741.319,50	0,00	741.319,50	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até bimestre	o Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.963.252,33	25% / 18%	25,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.154.884,91	70%	95,22

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	183.533,17	1.316.466,83
Despesa de Capital Líquida	4.230.198,37	4.967.587,91

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	452.915,20	(16.000,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	536.749,47	60.007,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até bimestre	o Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.167.303,74	15%	18,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EAF56EE3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Municipio de Santa Lucia - 2022
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/01/2022 até 30/06/2022

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.500,00	73.191,52	29.623,06	29.623,06	23.309,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.500,00	73.191,52	29.623,06	29.623,06	23.309,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.500,00	73.191,52	29.623,06	29.623,06	23.309,99
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00	11.198,00	6.431,35	6.431,35	6.208,28
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	1.047,10	1.047,10	824,03
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	1.047,10	1.047,10	824,03
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	4.420,00	4.420,00	4.420,00
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	278,00	278,00	278,00
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	686,25	686,25	686,25
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	686,25	686,25	686,25
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.500,00	53.493,52	23.191,71	23.191,71	17.101,71
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	22.107,21	22.107,21	16.017,21
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	1.084,50	1.084,50	1.084,50
3.3.90.39.19.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	0,00	0,00	1.084,50	1.084,50	1.084,50
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**35.500,00**	**73.191,52**	**29.623,06**	**29.623,06**	**23.309,99**

Critério de seleção:

Orgão: 09

Unidade: 02 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BFBEA392

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2022			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.218.548,04	2.347.717,09	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.218.548,04	2.347.717,09	0,00
Empréstimos	0,00	4.025,57	0,00
Internos	0,00	4.025,57	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.218.548,04	2.343.691,52	0,00
Internos	2.218.548,04	2.343.691,52	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.236.744,04	5.331.890,59	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.236.744,04	5.331.890,59	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.274.236,38	5.911.559,04	0,00
(-) Restos a pagar processados	37.492,34	579.668,45	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.018.196,00)	(2.984.173,50)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.752.945,11	24.124.770,95	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.752.945,11	23.724.770,95	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,69	9,90	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(9,72)	(12,58)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	24.903.534,13	28.469.725,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	22.413.180,72	25.622.752,63	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	60.411,13	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	703.827,16	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3475B09C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MAIO A JUNHO DE 2022											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	19.000.000,00	30.490.969,07	6.457.438,78	14.455.066,68	100,00	16.035.902,39	4.525.283,61	12.130.726,99	100,00	18.360.242,08
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.248.437,84	2.578.993,24	431.690,43	1.365.709,55	9,45	1.213.283,69	576.306,92	1.357.787,75	11,19	1.221.205,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.143.660,00	1.348.624,56	275.734,74	645.748,03	4,47	702.876,53	261.382,70	627.236,54	5,17	721.388,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.000,00	40.000,00	6.452,38	19.357,14	0,13	20.642,86	6.452,38	19.357,14	0,16	20.642,86
SAÚDE	4.666.355,58	7.621.360,23	1.521.970,54	4.357.142,48	30,14	3.264.217,75	1.239.792,52	3.917.498,96	32,29	3.703.861,27
EDUCAÇÃO	4.461.399,95	5.123.081,60	939.589,74	2.487.513,10	17,21	2.635.568,50	860.630,51	2.403.855,73	19,82	2.719.225,87
CULTURA	541.546,08	541.546,08	40.405,40	96.623,56	0,67	444.922,52	38.785,08	83.294,02	0,69	458.252,06
URBANISMO	1.083.760,55	4.088.708,27	321.090,09	802.664,48	5,55	3.286.043,79	302.461,61	772.881,25	6,37	3.315.827,02
GESTÃO AMBIENTAL	163.000,00	830.701,47	361.044,64	498.726,19	3,45	331.975,28	81.201,90	218.775,45	1,80	611.926,02
AGRICULTURA	855.000,00	2.788.518,33	556.581,06	1.203.478,22	8,33	1.585.040,11	301.016,31	932.508,40	7,69	1.856.009,93
INDÚSTRIA	9.000,00	8.294,00	0,00	0,00	0,00	8.294,00	0,00	0,00	0,00	8.294,00

TRANSPORTE	1.424.020,00	3.166.560,62	1.827.777,68	2.548.995,10	17,63	617.565,52	689.149,40	1.381.594,42	11,39	1.784.966,20
DESPORTO E LAZER	272.920,00	272.920,00	59.532,15	117.118,56	0,81	155.801,44	52.534,35	103.947,06	0,86	168.972,94
ENCARGOS ESPECIAIS	595.900,00	586.660,67	115.569,93	311.990,27	2,16	274.670,40	115.569,93	311.990,27	2,57	274.670,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	19.000.000,00	30.490.969,07	6.457.438,78	14.455.066,68	100,00	16.035.902,39	4.525.283,61	12.130.726,99	100,00	18.360.242,08

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4059D301

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2022
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	19.000.000,00	30.490.969,07	6.457.438,78	14.455.066,68	100,00	16.035.902,39	4.525.283,61	12.130.726,99	100,00	18.360.242,08
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.248.437,84	2.578.993,24	431.690,43	1.365.709,55	9,45	1.213.283,69	576.306,92	1.357.787,75	11,19	1.221.205,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.840.637,84	2.171.193,24	362.830,39	1.170.940,76	8,10	1.000.252,48	507.446,88	1.163.018,96	9,59	1.008.174,28
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	407.800,00	407.800,00	68.860,04	194.768,79	1,35	213.031,21	68.860,04	194.768,79	1,61	213.031,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.143.660,00	1.348.624,56	275.734,74	645.748,03	4,47	702.876,53	261.382,70	627.236,54	5,17	721.388,02
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	14.500,00	63.768,85	43.886,85	44.890,21	0,31	18.878,64	43.886,85	44.890,21	0,37	18.878,64
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	199.500,00	237.191,52	49.895,55	112.171,48	0,78	125.020,04	50.011,80	112.069,41	0,92	125.122,11
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	929.660,00	1.047.664,19	181.952,34	488.686,34	3,38	558.977,85	167.484,05	470.276,92	3,88	577.387,27
PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.000,00	40.000,00	6.452,38	19.357,14	0,13	20.642,86	6.452,38	19.357,14	0,16	20.642,86
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	40.000,00	40.000,00	6.452,38	19.357,14	0,13	20.642,86	6.452,38	19.357,14	0,16	20.642,86
SAÚDE	4.666.355,58	7.621.360,23	1.521.970,54	4.357.142,48	30,14	3.264.217,75	1.239.792,52	3.917.498,96	32,29	3.703.861,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	651.000,00	657.994,99	162.372,63	444.514,33	3,08	213.480,66	159.669,52	441.017,72	3,64	216.977,27
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	306.800,00	306.800,00	45.886,55	121.965,17	0,84	184.834,83	45.262,55	121.341,17	1,00	185.458,83
ATENÇÃO BÁSICA	2.296.402,54	3.169.834,81	725.043,86	1.538.257,62	10,64	1.631.577,19	442.721,68	1.222.989,25	10,08	1.946.845,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	798.810,00	1.340.012,13	312.710,21	734.885,62	5,08	605.126,51	333.518,13	663.196,33	5,47	676.815,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	391.693,04	419.093,04	93.757,43	261.299,56	1,81	157.793,48	83.674,54	221.774,32	1,83	197.318,72
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	122.790,00	157.777,62	33.153,50	92.776,39	0,64	65.001,23	33.153,50	92.776,39	0,76	65.001,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	91.860,00	171.103,73	37.786,79	88.502,48	0,61	82.601,25	30.533,03	79.462,47	0,66	91.641,26
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	5.000,00	1.396.743,91	111.259,57	1.074.941,31	7,44	321.802,60	111.259,57	1.074.941,31	8,86	321.802,60
EDUCAÇÃO	4.461.399,95	5.123.081,60	939.589,74	2.487.513,10	17,21	2.635.568,50	860.630,51	2.403.855,73	19,82	2.719.225,87
ATENÇÃO BÁSICA	60.000,00	55.590,00	12.850,00	14.802,00	0,10	40.788,00	12.850,00	14.802,00	0,12	40.788,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.573.046,91	3.653.101,28	717.101,13	1.898.329,83	13,13	1.754.771,45	638.591,75	1.816.024,53	14,97	1.837.076,75
ENSINO MÉDIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENSINO SUPERIOR	80.000,00	100.300,00	33.672,82	74.353,21	0,51	25.946,79	33.672,82	74.353,21	0,61	25.946,79
EDUCAÇÃO INFANTIL	502.673,04	1.050.099,84	142.343,88	373.059,24	2,58	677.040,60	141.894,03	371.707,17	3,06	678.392,67
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00	10.373,20	0,00	1.902,36	0,01	8.470,84	0,00	1.902,36	0,02	8.470,84
EDUCAÇÃO ESPECIAL	223.680,00	243.617,28	33.621,91	125.066,46	0,87	118.550,82	33.621,91	125.066,46	1,03	118.550,82
CULTURA	541.546,08	541.546,08	40.405,40	96.623,56	0,67	444.922,52	38.785,08	83.294,02	0,69	458.252,06
DIFUSÃO CULTURAL	310.000,00	310.000,00	28.345,76	69.963,20	0,48	240.036,80	26.365,26	65.982,70	0,54	244.017,30
DESPORTO COMUNITÁRIO	231.546,08	231.546,08	12.059,64	26.660,36	0,18	204.885,72	12.419,82	17.311,32	0,14	214.234,76
URBANISMO	1.083.760,55	4.088.708,27	321.090,09	802.664,48	5,55	3.286.043,79	302.461,61	772.881,25	6,37	3.315.827,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	349.180,00	329.180,00	82.393,46	178.411,48	1,23	150.768,52	83.051,64	178.309,41	1,47	150.870,59
INFRA-ESTRUTURA URBANA	734.580,55	3.759.528,27	238.696,63	624.253,00	4,32	3.135.275,27	219.409,97	594.571,84	4,90	3.164.956,43
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	163.000,00	830.701,47	361.044,64	498.726,19	3,45	331.975,28	81.201,90	218.775,45	1,80	611.926,02
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	163.000,00	830.701,47	361.044,64	498.726,19	3,45	331.975,28	81.201,90	218.775,45	1,80	611.926,02
AGRICULTURA	855.000,00	2.788.518,33	556.581,06	1.203.478,22	8,33	1.585.040,11	301.016,31	932.508,40	7,69	1.856.009,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	581.000,00	670.415,50	95.448,11	343.153,35	2,37	327.262,15	84.151,37	331.754,54	2,73	338.660,96
EXTENSÃO RURAL	274.000,00	2.118.102,83	461.132,95	860.324,87	5,95	1.257.777,96	216.864,94	600.753,86	4,95	1.517.348,97
INDÚSTRIA	9.000,00	8.294,00	0,00	0,00	0,00	8.294,00	0,00	0,00	0,00	8.294,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	9.000,00	8.294,00	0,00	0,00	0,00	8.294,00	0,00	0,00	0,00	8.294,00
TRANSPORTE	1.424.020,00	3.166.560,62	1.827.777,68	2.548.995,10	17,63	617.565,52	689.149,40	1.381.594,42	11,39	1.784.966,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	383.000,00	697.540,00	118.847,30	395.087,63	2,73	302.452,37	118.847,30	395.087,63	3,26	302.452,37
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.041.020,00	2.469.020,62	1.708.930,38	2.153.907,47	14,90	315.113,15	570.302,10	986.506,79	8,13	1.482.513,83
DESPORTO E LAZER	272.920,00	272.920,00	59.532,15	117.118,56	0,81	155.801,44	52.534,35	103.947,06	0,86	168.972,94
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	90.000,00	90.000,00	36.208,87	51.199,96	0,35	38.800,04	29.245,87	38.536,96	0,32	51.463,04
TURISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	181.920,00	181.920,00	23.323,28	65.918,60	0,46	116.001,40	23.288,48	65.410,10	0,54	116.509,90
ENCARGOS ESPECIAIS	595.900,00	586.660,67	115.569,93	311.990,27	2,16	274.670,40	115.569,93	311.990,27	2,57	274.670,40
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	372.200,00	339.200,00	56.550,93	166.276,51	1,15	172.923,49	56.550,93	166.276,51	1,37	172.923,49
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	223.700,00	247.460,67	59.019,00	145.713,76	1,01	101.746,91	59.019,00	145.713,76	1,20	101.746,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL III = (I + II)	19.000.000,00	30.490.969,07	6.457.438,78	14.455.066,68	100,00	16.035.902,39	4.525.283,61	12.130.726,99	100,00	18.360.242,08

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:73FBE106

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2022			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	436.915,20	456.342,70	(19.427,50)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	436.915,20	456.342,70	(19.427,50)
Alienação de Bens Móveis	436.915,20	452.915,20	(16.000,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	3.427,50	(3.427,50)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	436.915,20	456.342,70	(19.427,50)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	596.757,24	536.749,47	151.349,47	151.349,47	97.512,29	60.007,77
Investimentos	596.757,24	536.749,47	151.349,47	151.349,47	97.512,29	60.007,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	596.757,24	536.749,47	151.349,47	151.349,47	97.512,29	60.007,77

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(54.192,16)	(80.406,77)	(134.598,93)

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9D9C1C83

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2022				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	954.463,62	954.463,62	436.358,80	45,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	295.163,62	295.163,62	37.086,87	12,56
IPTU	249.663,62	249.663,62	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	45.500,00	45.500,00	37.086,87	81,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	139.000,00	139.000,00	57.597,96	41,44
ITBI	137.500,00	137.500,00	57.597,96	41,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	296.050,00	296.050,00	128.875,66	43,53
ISS	295.000,00	295.000,00	127.159,67	43,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.050,00	1.050,00	1.715,99	163,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	224.250,00	224.250,00	212.798,31	94,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.520.620,00	17.306.270,78	11.081.927,56	64,03
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.650.000,00	7.631.805,43	65,51
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	1.720,92	21,51
Cota-Parte IPVA	455.000,00	590.650,78	642.656,38	108,80
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	2.753.929,86	55,08
Cota-Parte IPI-Exportação	57.120,00	57.120,00	32.787,77	57,40
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	500,00	500,00	19.027,20	3.805,44
Desoneração ICMS (LC 87/96)	500,00	500,00	19.027,20	3.805,44
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.475.083,62	18.260.734,40	11.518.286,36	63,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.938.002,54	2.034.502,54	1.072.183,35	52,70	1.051.827,32	51,70	994.152,04	48,86
Despesas Correntes	1.909.002,54	2.005.502,54	1.064.133,35	53,06	1.049.327,32	52,32	991.652,04	49,45
Despesas de Capital	29.000,00	29.000,00	8.050,00	27,76	2.500,00	8,62	2.500,00	8,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	785.810,00	880.517,72	641.631,21	72,87	616.701,92	70,04	519.414,22	58,99
Despesas Correntes	784.250,00	878.957,72	640.377,41	72,86	615.448,12	70,02	518.160,42	58,95
Despesas de Capital	1.560,00	1.560,00	1.253,80	80,37	1.253,80	80,37	1.253,80	80,37

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	371.693,04	387.093,04	59.681,67	15,42	59.681,67	15,42	58.100,18	15,01
Despesas Correntes	370.693,04	386.093,04	59.681,67	15,46	59.681,67	15,46	58.100,18	15,05
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	89.730,00	95.017,62	65.193,78	68,61	65.193,78	68,61	62.167,24	65,43
Despesas Correntes	89.730,00	95.017,62	65.193,78	68,61	65.193,78	68,61	62.167,24	65,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	26.420,00	26.420,00	8.450,02	31,98	8.138,89	30,81	8.138,89	30,81
Despesas Correntes	23.920,00	23.920,00	8.450,02	35,33	8.138,89	34,03	8.138,89	34,03
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	760.700,00	1.085.731,24	444.795,73	40,97	440.675,12	40,59	431.555,06	39,75
Despesas Correntes	755.700,00	762.694,99	444.795,73	58,32	440.675,12	57,78	431.555,06	56,58
Despesas de Capital	5.000,00	323.036,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.972.355,58	4.509.282,16	2.291.935,76	50,83	2.242.218,70	49,72	2.073.527,63	45,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.291.935,76	2.242.218,70	2.073.527,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	74.914,96	74.914,96	74.914,96
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.217.020,80	2.167.303,74	1.998.612,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.727.742,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	489.277,85	439.560,79	270.869,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,25	18,82	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2022	1.727.742,95	2.217.020,80	489.277,85	0,00	74.914,96	0,00	0,00	0,00	0,00	564.192,81	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	645.000,00	1.440.384,07	807.360,29	56,05
Proveniente da União	645.000,00	1.107.544,00	787.360,29	71,09
Proveniente dos Estados	0,00	332.840,07	20.000,00	6,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	52.568,45	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	645.000,00	1.440.384,07	859.928,74	59,70

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	358.400,00	1.135.332,27	466.074,27	41,05	171.161,93	15,08	171.161,93	15,08
Despesas Correntes	358.400,00	549.149,70	159.229,27	29,00	136.316,93	24,82	136.316,93	24,82
Despesas de Capital	0,00	586.182,57	306.845,00	52,35	34.845,00	5,94	34.845,00	5,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.000,00	459.494,41	93.254,41	20,30	46.494,41	10,12	46.494,41	10,12
Despesas Correntes	13.000,00	459.494,41	93.254,41	20,30	46.494,41	10,12	46.494,41	10,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	20.000,00	32.000,00	2.666,00	8,33	2.666,00	8,33	2.666,00	8,33
Despesas Correntes	20.000,00	23.000,00	2.666,00	11,59	2.666,00	11,59	2.666,00	11,59
Despesas de Capital	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.060,00	62.760,00	27.582,61	43,95	27.582,61	43,95	27.582,61	43,95
Despesas Correntes	33.060,00	62.760,00	27.582,61	43,95	27.582,61	43,95	27.582,61	43,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.440,00	144.683,73	80.052,46	55,33	71.323,58	49,30	70.119,39	48,46
Despesas Correntes	65.440,00	133.211,98	80.052,46	60,09	71.323,58	53,54	70.119,39	52,64
Despesas de Capital	0,00	11.471,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	204.100,00	1.277.807,66	121.341,17	9,50	121.341,17	9,50	117.374,86	9,19
Despesas Correntes	204.100,00	204.100,00	121.341,17	59,45	121.341,17	59,45	117.374,86	57,51
Despesas de Capital	0,00	1.073.707,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	694.000,00	3.112.078,07	790.970,92	25,42	440.569,70	14,16	435.399,20	13,99

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.296.402,54	3.169.834,81	1.538.257,62	48,53	1.222.989,25	38,58	1.165.313,97	36,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	798.810,00	1.340.012,13	734.885,62	54,84	663.196,33	49,49	565.908,63	42,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	391.693,04	419.093,04	62.347,67	14,88	62.347,67	14,88	60.766,18	14,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	122.790,00	157.777,62	92.776,39	58,80	92.776,39	58,80	89.749,85	56,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	91.860,00	171.103,73	88.502,48	51,72	79.462,47	46,44	78.258,28	45,74
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	964.800,00	2.363.538,90	566.136,90	23,95	562.016,29	23,78	548.929,92	23,22
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.666.355,58	7.621.360,23	3.082.906,68	40,45	2.682.788,40	35,20	2.508.926,83	32,92
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	694.000,00	2.888.462,39	652.076,51	22,58	394.075,29	13,64	388.904,79	13,46
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BD97FCFA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO **RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2022		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	20.752.945,11	13.988.230,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5D46EF12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 321 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	321	DATA	12	7	2022
FAVORECIDO		FABIO JUNIOR VIEIRA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PRPARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NO DIA 13/07/2022 NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - SEDEST COM O SECRETARIO EVERTON SOUZA, DEPUTADO ESTADUAL MARCIO NUNES E OS CHEFES DE GABINETE DOS MUNICÍPIO DE MARILENA. E DE SANTA IZABEL DO IVAÍ PARA TRATAREM DE ASSUNTOS REFERENTE AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM O MUNICÍPIO DE LOANDA PARA UTILIZAÇÃO DE SEU ATERRO SANITARIO PARA DEPOSITO DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICIPIO..					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	12-jul-22		9:00	horas	
RETORNO	14-jul-22		14:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	562,08
VALOR TOTAL CONCEDIDO	1.124,16

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:EA468404

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 67/2022

PORTARIA N.° 67/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluição	Cargo	Lotação
441	Ana Paula Novaes Angulo	04/01/2016	2016-2021	11/07/2022 a 09/08/2022 (30 dias)	Gari – Serviços Urbanos	Secretaria D.V.O.U
268	Sebastião Ribeiro	02/02/2007	2012-2017	11/07/2022 a 08/09/2022	Operador de Trator Agrícola	Secr.Agricultura

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F8ABEBB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022
Processo Administrativo Nº 57/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Data de Publicação: 01/06/2022 14:21:28

MOVIMENTOS DO PROCESSO			
13/06/2022	**10:23:47**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
13/06/2022	**10:26:38**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
14/06/2022	**17:40:49**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	C. J. BORGATTO PERES ENGENHARIA
14/06/2022	**18:00:05**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	C. J. BORGATTO PERES ENGENHARIA
15/06/2022	**09:00:14**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia!			
15/06/2022	**09:00:24**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Está aberta a etapa de disputa.			
15/06/2022	**15:27:22**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Solicito ao participante C. J. BORGATTO PERES ENGENHARIA que insira no campo documentos complementares, a Certidão Negativa de Falência e Concordara devidamente autenticada.			
15/06/2022	**15:29:07**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Solicito também que a proposta de preços atualizada contenha todos os itens solicitados no edital, como por exemplo "marca e modelo", pois a que foi inserida não contém			
15/06/2022	**15:29:23**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Concedo prazo de 03 horas a contar desta solicitação.			

LOTE 1 - FRACASSADO					
Lote: 1					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1	Unidade: MT2	Marca:	Modelo:		
Descrição: PISO EM BORRACHA. PISO DESENVOLVIDO EM BORRACHA DE PNEU RECICLADO, ANTIDERRAPANTE, ALTAMENTE DRENANTE, ABSORVEDOR DE IMPACTOS, MOLDADO NO SISTEMA MONOLÍTICO ESPATULADO (SEM EMENDAS) À FRIO, COM ESPESSURA TOTAL DE 50 mm, CERTIFICADO DE ACORDO COM A NBR 16.071-3. CORES E DESENHOS A SEREM DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO. ENTREGA, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO INCLUSOS. COM GARANTIA DE 12 MESES PARA O PISO E 5 ANOS PARA A COR.					
Quantidade: 700	**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00			
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
DESCLASSIFICADOS					

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
C. J. BORGATTO PERES ENGENHARIA	085	45.175.370/0001-06	376,67	350,00	Sim
BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	073	12.446.492/0001-22	376,00	376,00	Sim
MOVIMENTOS DO LOTE					
01/06/2022	**14:21:28**	**PUBLICADO**			
01/06/2022	**23:59:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**			
15/06/2022	**08:00:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**			

15/06/2022	**09:00:04**	**DISPUTA**		
15/06/2022	**09:00:04**	**LANCE**	BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 073)	**376,00**
15/06/2022	**09:00:04**	**LANCE**	C. J. BORGATTO PERES ENGENHARIA (PARTICIPANTE 085)	**376,67**
15/06/2022	**09:03:21**	**LANCE**	C. J. BORGATTO PERES ENGENHARIA (PARTICIPANTE 085)	**375,00**
15/06/2022	**09:15:05**	**TEMPO RANDÔMICO**		
15/06/2022	**09:17:05**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 085, PARTICIPANTE 073				
15/06/2022	**09:17:05**	**FECHADO 1**		
15/06/2022	**09:20:05**	**LANCE**	C. J. BORGATTO PERES ENGENHARIA (PARTICIPANTE 085)	**350,00**
15/06/2022	**09:22:05**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C. J. BORGATTO PERES ENGENHARIA				
15/06/2022	**09:22:05**	**HABILITAÇÃO**		
15/06/2022	**09:23:13**	**MENSAGEM**	C. J. BORGATTO PERES ENGENHARIA (PARTICIPANTE 085)	
bom dia sr, podemos enviar proposta readequada?				
15/06/2022	**09:26:48**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Sim, pode enviar, lembrando que a mesma precisa ter assinatura eletrônica via certificado digital.				
15/06/2022	**09:27:14**	**MENSAGEM**	C. J. BORGATTO PERES ENGENHARIA (PARTICIPANTE 085)	
qual o prazo para envio?				
15/06/2022	**09:29:24**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
03 horas a contar da minha solicitação via sistema.				
15/06/2022	**09:30:52**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Caso não possua Certificado Digital, a mesma pode ser feita gratuitamente através do seguinte link: https://sso.acesso.gov.br/login? client_id=assinador.iti.br&authorization_id=18167583062				
15/06/2022	**09:31:42**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Para assinatura eletrônica via link acima, é necessário se cadastrar no gov.br				
15/06/2022	**09:33:13**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Ainda assim, se houver dificuldade com a assinatura digital, a proposta poderá ser inserida com assinatura reconhecida firma em Cartório.				
15/06/2022	**09:37:40**	**MENSAGEM**	C. J. BORGATTO PERES ENGENHARIA (PARTICIPANTE 085)	
ok sr, possuímos assinatura eletrônico				
20/06/2022	**09:45:09**	**MENSAGEM**	C. J. BORGATTO PERES ENGENHARIA (PARTICIPANTE 085)	
Bom dia !				
20/06/2022	**09:45:14**	**MENSAGEM**	C. J. BORGATTO PERES ENGENHARIA (PARTICIPANTE 085)	
tudo joia ?				
20/06/2022	**09:47:14**	**MENSAGEM**	C. J. BORGATTO PERES ENGENHARIA (PARTICIPANTE 085)	
venho por este informar que ao solicitar marca e modelo na quarta-feira para meu fornecedor, o mesmo veio a me comunicar hoje que houve um equivoco quanto ao preço do material do qual negociamos, e que infelizmente não á possibilidade de manter com nosso acordo pelo valor qual me foi passado. . E				
20/06/2022	**09:48:20**	**MENSAGEM**	C. J. BORGATTO PERES ENGENHARIA (PARTICIPANTE 085)	
Quero pedir a inabilitação da empresa, em consequencia desse desagradavel ocorrido.				
21/06/2022	**15:36:47**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
C. J. BORGATTO PERES ENGENHARIA inabilitado. Motivo: Por solicitação do participante que alegou o seguinte no chat: "Venho por este informar que ao solicitar marca e modelo na quarta-feira para meu fornecedor, o mesmo veio a me comunicar hoje que houve um equivoco quanto ao preço do material do qual negociamos, e que infelizmente não á possibilidade de manter com nosso acordo pelo valor qual me foi passado. Quero pedir a inabilitação da empresa, em consequência desse desagradável ocorrido."				
21/06/2022	**15:36:47**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS EIRELI				
21/06/2022	**15:56:02**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS EIRELI inabilitado. Motivo: Por não apresentar nos documentos de habilitação os seguintes documentos exigidos: Proposta de preços inicial; Balanço Patrimonial; Nenhuma das declarações, individuais ou unificada.				
21/06/2022	**15:56:20**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
21/06/2022	**16:11:21**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
21/06/2022	**16:31:12**	**FRACASSADO**		

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:B4866D8C

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 113/2022, cujo objeto é aquisição de notebook para Departamento de Contabilidade, sendo adjudicada a empresa EXP INFORMÁTICA LTDA – EPP, estabelecida à Rua Brasil, nº 413 Fundos – Centro, CEP: 86.220-000, Assaí – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.733.844/0001-30, conforme descrição a seguir:

EXP INFORMÁTICA LTDA					
Item	Qtd	Und	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1	UN	NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR INTEL i5 10300H (4/8 NÚCLEOS 2,5 A 4,5Ghz 8MB CACHE), MEMÓRIA 8GB DDR4 2666Mhz, ARMAZENAMENTO 256GB SSD NVMe M.2 Pci Express + 480GB SSD SATA, TELA 15,6" LED FULL HD, CONECTIVIDADE WIFI / HDMI / BLUETOOTH / ETHERNET, VÍDEO GeForce GTX 1650 COM 4GB.	R$ 5.850,00	R$ 5.850,00
Total Geral ---------->					R$ 5.850,00

São Sebastião da Amoreira/PR, 12 de julho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:643EE3B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	49/2022
b) Licitação Nrº :	46/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/07/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para os veículos e máquinas da Frota Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 07.493.402/0001-14

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	PNEU 185/70/R13 aprovado pelo INMETRO. Marca: STAR FIRE SF380	UN	4,00	R$ 362,50	R$ 1.450,00
31	Câmara de ar 10X16.5, aprovado pelo INMETRO. Marca: FLEXEN	UN	10,00	R$ 84,00	R$ 840,00

Valor Total Homologado- R$ 2.290,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 12 de julho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2A473871

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO RK2 PNEUS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	49/2022
b) Licitação Nrº :	46/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/07/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para os veículos e máquinas da Frota Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RK2 PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 26.472.570/0001-78

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	PNEU 90/90/18 57P aprovado pelo INMETRO MARCA: MAGGION / VIPER	UN	6,00	R$ 166,00	R$ 996,00
23	PNEU 275/18/ 42P aprovado pelo INMETRO MARCA: MAGGION / VIPER	UN	6,00	R$ 158,00	R$ 948,00
27	PNEU 900-16, 10 LONAS P/ RETROESCAVADEIRA APROVADO PELO INMETRO MARCA: FORERUNNER / AG	UN	4,00	R$ 880,00	R$ 3.520,00
34	CÂMARA DE AR 18.4.30, APROVADA PELO INMETRO MARCA: FLEXEN / AG	UN	8,00	R$ 360,00	R$ 2.880,00
37	CAMARA DE AR 900/16 APROVADA PELO INMETRO MARCA: IRA / MOTO	UN	12,00	R$ 83,33	R$ 999,96

Valor Total Homologado- R$ 9.343,96

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 12 de julho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A3E40560

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO CV TYRES EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	49/2022
b) Licitação Nrº :	46/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/07/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para os veículos e máquinas da Frota Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CV TYRES EIRELI
CNPJ/CPF: 28.888.423/0001-09

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	PNEU 12.4.24 AGRÍCOLA 10 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 34MM, APROVADO PELO INMETRO MARCA: JK / FIELD KING	UN	4,00	R$ 1.710,00	R$ 6.840,00
10	PNEU 165/70 R13 APROVADO PELO INMETRO MARCA: LANVIGATOR / MILE MAX	UN	4,00	R$ 270,00	R$ 1.080,00
12	Pneu 175/70 R14 profundidade mínima de sulco 7,3 mm aprovado pelo INMETRO MARCA: XBRI / CITY MAX	UN	4,00	R$ 338,00	R$ 1.352,00
13	PNEU 185/60/R15 APROVADO PELO INMETRO MARCA: AUTOGREEN / SC	UN	4,00	R$ 290,00	R$ 1.160,00
15	PNEU 185/65/R15 APROVADO PELO INMETRO MARCA: SUNWIDE / RS-ZERO	UN	8,00	R$ 295,00	R$ 2.360,00
18	PNEU 195/55 R16 APROVADO PELO INMETRO MARCA: GOODRIDE / RP28	UN	4,00	R$ 360,00	R$ 1.440,00
24	PNEU 275/80R/22.5 16 LONAS BORRACHUDO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS 20 MM, APROVADO PELO INMETRO MARCA: XBRI / ROBUSTO+	UN	16,00	R$ 1.690,00	R$ 27.040,00
25	PNEU 275/80R/22.5 16 LONAS LISO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS 16,5 MM, APROVADO PELO INMENTRO MARCA: DPLUS / D851	UN	6,00	R$ 1.587,00	R$ 9.522,00
32	CÂMARA DE AR 12.4.24, APROVADA PELO INMETRO MARCA: BBW / TR218	UN	10,00	R$ 165,00	R$ 1.650,00
35	Câmara de Ar 19.5/24, aprovado pelo INMETRO. MARCA: BBW / TR218	UN	4,00	R$ 325,00	R$ 1.300,00
36	CÂMARA DE AR 750/16 APROVADA PELO INMETRO MARCA: BBW / TR15	UN	6,00	R$ 56,00	R$ 336,00

Valor Total Homologado- R$ 54.080,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 12 de julho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F6DA66DF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO A.M. MENDES - ACESSÓRIOS - EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	49/2022
b) Licitação Nrº :	46/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/07/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para os veículos e máquinas da Frota Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A.M. MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
CNPJ/CPF: 06.009.600/0001-05

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	PNEU 14.9-24, 8 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 37 MM APROVADO PELO INMETRO MARCA: MAGGION / FRONTIEIRA 8L	UN	2,00	R$ 2.379,00	R$ 4.758,00

Valor Total Homologado- R$ 4.758,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 12 de julho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:71D7BB09

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	492022
b) Licitação Nrº :	462022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/07/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para os veículos e máquinas da Frota Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 10.793.622/0001-78

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 206.133,00 (duzentos e seis mil, cento e trinta e três reais)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 10 X 16.5, 10 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 30 MM (BOB CAT/MINI CARREGADEIRA), APROVADO PELO INMETRO MARCA: GRIPMASTER L5 BRUTE W	UN	12,00	R$ 766,00	R$ 9.192,00
2	PNEU 18.4.30 AGRÍCOLA 12 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 39 MM, APROVADO PELO INMETRO MARCA: PIRELLI TM95	UN	4,00	R$ 3.375,00	R$ 13.500,00
4	PNEU 12.5/80/18, 12 LONAS L3 PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO MARCA: GOODYEAR SURE GRIP LUG	UN	6,00	R$ 1.499,00	R$ 8.994,00
5	PNEU 17.5 L24 12 LONAS APROVADO PELO INMETRO MARCA: AMAZON R4	UN	4,00	R$ 2.499,00	R$ 9.996,00
6	PNEU 17.5 X 25 L3 16 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 30 MM APROVADO PELO INMETRO MARCA: GOODYEAR HRL	UN	8,00	R$ 3.300,00	R$ 26.400,00
8	PNEU 19.5L / 24 R4 12 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 27 MM APROVADO PELO INMETRO MARCA: AMAZON R4	UN	6,00	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00

14	Pneu 185/65 R14 profundidade mínima de sulco 7,8 mm aprovado pelo INMETRO MARCA: HIFLY HF 201	UN	20,00	R$ 300,00	R$ 6.000,00
17	PNEU 185/70/R14 aprovado pelo INMETRO MARCA: HIFLY HF 201	UN	20,00	R$ 300,00	R$ 6.000,00
19	PNEU 195/65/R15 aprovado pelo INMETRO MARCA: HIFLY HF 201	UN	11,00	R$ 309,00	R$ 3.399,00
20	PNEU 205/75 R16 APROVADO PELO INMETRO MARCA: FALKEN R51	UN	8,00	R$ 465,00	R$ 3.720,00
21	PNEU 215/75 R17,5 APROVADO PELO INMETRO MARCA: TRIANGLE TR 685	UN	26,00	R$ 575,00	R$ 14.950,00
26	PNEU 750 R16 RADIAL LISO APROVADO PELO INMETRO MARCA: GOODYEAR G32	UN	8,00	R$ 840,00	R$ 6.720,00
28	PNEU 1000R 20 RADIAL LISO 16 LONAS DE PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 16,5 MM, APROVADO PELO INMETRO MARCA: GOODYEAR G665	UN	2,00	R$ 1.833,00	R$ 3.666,00
29	PNEU 1000R 20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO MARCA: DUNLOP SP 431A	UN	18,00	R$ 2.016,00	R$ 36.288,00
30	PNEU 1400 R24 RADIAL 16 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 24 MM, APROVADO PELO INMETRO MARCA: GOODYEAR AS 3A	UN	6,00	R$ 4.438,00	R$ 26.628,00
33	CAMARA DE AR 17.5/25 APROVADA PELO INMETRO MARCA: PIRELLI	UN	8,00	R$ 235,00	R$ 1.880,00
38	CÂMARA DE AR 1000/20, APROVADA PELO INMETRO MARCA: PIRELLI	UN	60,00	R$ 100,00	R$ 6.000,00
39	CAMARA DE AR 1400/24 APROVADA PELO INMETRO MARCA: PIRELLI	UN	24,00	R$ 200,00	R$ 4.800,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: R$ 254.736,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 1000R 20 RADIAL LISO 16 LONAS DE PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 16,5 MM, APROVADO PELO INMETRO MARCA: GOODYEAR G665	UN	36,00	R$ 1.833,00	R$ 65.988,00
2	PNEU 1000R 20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO MARCA: DUNLOP SP 431ª	UN	54,00	R$ 2.016,00	R$ 108.864,00
3	PNEU 1400 R24 RADIAL 16 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 24 MM, APROVADO PELO INMETRO MARCA: GOODYEAR AS 3A	UN	18,00	R$ 4.438,00	R$ 79.884,00

Valor Total Homologado- R$ 460.869,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 12 de julho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4098D37E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 599/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de 11 de julho de 2022:

JOAO BERTO DE FARIAS FILHO	10 DIAS – 2020/2021
LORENA MARTINS RODRIGUES SOLER	10 DIAS – 2020/2021
LUCIANA LOMBARDI BERTELI	10 DIAS – 2020/2021
MARCELA IZABEL MEIRELES DA SILVA	10 DIAS – 2020/2021
NADIR DA ROCHA GOMES	10 DIAS – 2021/2022
NAYARA DIAS MIRANDA	10 DIAS – 2020/2021
ORQUILIA APARECIDA DA SILVA	10 DIAS – 2020/2021
SILVANA CANDIDO DOS SANTOS DA SILVA	10 DIAS – 2020/2021
CAMILA REGINA DOS SANTOS	20 DIAS – 2020/2021
DANIEL DEMITO	20 DIAS – 2020/2021
MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES ROSA	20 DIAS – 2020/2021
REGIANE ELENA ARAGAO	20 DIAS – 2020/2021
CASSIANA VERONICA DA SILVA SANTANA	30 DIAS – 2020/2021
CINTIA COSTA	30 DIAS – 2020/2021
JOSE NUNES CABRAL	30 DIAS – 2020/2021
MARLI DA SILVA	30 DIAS – 2021/2022
SILVIO MATIAS DOS SANTOS	30 DIAS – 2020/2021
SIRLENE APARECIDA DA SILVA	30 DIAS – 2020/2021
THALITA KEIKO YAMAZAKI	30 DIAS – 2020/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de julho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:95C23889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL Nº 011/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

SÚMULA: REVOGA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM RELAÇÃO AO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E RETIFICA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Considerando a Ata de Reunião da Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado designada por meio do Decreto Municipal nº 276/2022, que aponta o alto índice de inconsistências na apresentação de títulos relativos ao critério de pontuação de "aperfeiçoamento", relacionados aos inscritos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, sugerindo a Comissão pela revogação da disputa relacionada ao referido Cargo como forma de impedir abusos e macular o processo de seleção.

Considerando a publicação da Emenda Constitucional nº 120/2022 de 05 de maio de 2022 e Portaria GM/MS Nº 2.109, de 30 de junho de 2022, que estabelece novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, para fins de cumprimento dos dispositivos legais e não acarretar prejuízo financeiro aos eventuais contratados temporários para o exercício da função de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que garante à Administração o poder de anular e revogar os atos administrativos por motivos de vício ou por conveniência e oportunidade.

Disponho pela revogação do processo seletivo em relação ao cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com a edição de novo Edital de Processo Seletivo Simplificado, ajustado o vencimento aos patamares legais e refeitos os critérios de seleção, prezando pela eficiência, legalidade e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

Os documentos de inscrição entregues pelos inscritos para o cargo de Agente Comunitários de Saúde poderão ser retirados na Agência do Trabalhador do Município de Terra Rica/PR, entre os dias de 15 de julho de 2022 e 29 de julho de 2022, sem qualquer custos, pelos inscritos, pessoalmente, portando documentos oficiais de identificação ou por representante por meio de Procuração, com reconhecimento de firma, portando documentos oficiais de identificação.

Ademais, o cronograma de execução do processo seletivo simplificado relativo aos demais cargos temporários, passa a vigorar, conforme às seguintes disposições:

Etapa	Prazo:	Local:
Relação Das Inscrições Deferidas	13/07/2022	Será divulgado no site oficial do município (http://www.terrarica.pr.gov.br/) e no Diário Oficial do Município
Recursos	13/07/2022 à 18/07/2022	Deverá ser protocolado no Paço Municipal do Município de Terra Rica (Protocolo Geral), situado na Av. Euclides da Cunha, 1120 - Terra Rica, PR, 87890-000, Paraná, durante horário de expediente (das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h), ou encaminhado pelo *e-mail procuradoria@terrarica.pr.gov.br*.
Homologação das Inscrições deferidas e Resultado Provisório	20/07/2022	Será divulgado no site oficial do município (http://www.terrarica.pr.gov.br/) e no Diário Oficial do Município
Recursos	21/07/2022 à 27/07/2022	Deverá ser protocolado no Paço Municipal do Município de Terra Rica (Protocolo Geral), situado na Av. Euclides da Cunha, 1120 - Terra Rica, PR, 87890-000, Paraná, durante horário de expediente (das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h), ou encaminhado pelo *e-mail procuradoria@terrarica.pr.gov.br*.
Resultado Final	28/07/2022	Será divulgado no site oficial do município (http://www.terrarica.pr.gov.br/) e no Diário Oficial do Município.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze de julho do ano de dois mil e vinte dois. (11/07/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:1C0F7DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 422/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 257.511,45 (Duzentos e Cinqüenta e Sete Mil, Quinhentos e Onze Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
685	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
	SUBTOTAL	8.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
840	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
855	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1095	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.950,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1315	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
	SUBTOTAL	98.950,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2895	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3097	00948-BB 24075-3 INCENTIVO SCFV 2021 PORTARIA 038/2021 FTE 948	20.061,45
	SUBTOTAL	50.061,45
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.451.0021.2102	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4312	00781-BB 23774-4 PMTR CONVENIO SEAB OLEO DIESEL SIT53224	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	257.511,45

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 257.511,45

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 137.450,00 Cento e Trinta e Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
	SUBTOTAL	8.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
805	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
815	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1005	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.950,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1020	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

1190	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
	SUBTOTAL	98.950,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2915	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2935	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	137.450,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 137.450,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 120.061,45 (Cento e Vinte Mil Sessenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00 - BB 23774-4 PMTR CONVENIO SEAB OLEO DIESEL SIT 53224 FTE 781.....R$ 100.000,00

1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00 - RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA FTE 948.....R$ 61,45

1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00 - BB 24075-3 INCENTIVO SCFV 2021 DELIBERAÇÃO 038/2021 FTE 948.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0948 Julho R$ 20.061,45
Fonte: 0781 Julho R$ 100.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0781 Julho R$ 20.000,00
Fonte: 0781 Agosto R$ 20.000,00
Fonte: 0781 Setembro R$ 20.000,00
Fonte: 0781 Outubro R$ 20.000,00
Fonte: 0781 Novembro R$ 20.000,00
Fonte: 0948 Julho R$ 20.061,45

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de julho de 2022 (12/07/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:3ABC7069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3920/2022

DECRETO N° 3920/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS SERVIDÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA TOTAL DE 4.392,68 m² QUE ATINGE OS IMÓVEIS OBJETOS DAS MATRÍCULAS Nºs 224 E 967 DO C.R.I. DE TERRA ROXA – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para o uso pelo Município de Terra Roxa, mediante instituição de servidão administrativa a seu favor, amigável ou judicial, de parte dos imóveis abaixo descritos e caracterizados:

a) Chácara nº 194, desmembrada do Lote nº 25, da Gleba 01, Colônia C, Serra Maracaju, Município e Comarca de Terra Roxa –PR. - Área de 3,00 alqueires paulistas ou sejam 7,26., ou ainda 72.600,00 – com as confrontações constantes na Matrícula nº 224 do Cartório de Registro de Imóveis de Terra Roxa –PR;

b) Chácara nº 193, desmembrada do Lote - nº 25, situada na Gleba 01, Colônia C, Serra Maracaju, Município de Terra Roxa –PR. - Área de 2,20 alqueires paulistas, com as confrontações constantes na Matrícula nº 967 do Cartório de Registro de Imóveis de Terra Roxa –PR

Parágrafo único. Os imóveis identificados neste artigo são necessários para implantação de uma faixa de servidão para passagem de redes públicas de águas pluviais, conforme Lei Municipal nº 1.921, de 27 de dezembro de 2021, que necessitará utilizar a faixa de área para execução da rede de galeria na proporção de 4.392,68 m2.

Art. 2ºFica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Terra Roxa, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído ao Município de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção, bem como sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão sempre que necessário, podendo, inclusive, autorizar tais atos aos seus delegados e concessionários de serviços públicos.
Art. 3ºA instituição da servidão administrativa se realizada de forma amigável e onerosa, mediante escritura pública, terá todas as despesas decorrentes da formalização desta escritura e seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, inclusive eventual indenização, pagas por conta do Município de Terra Roxa.

Art. 4º Os proprietários da área atingida pelo ônus da servidão administrativa se limitará ao uso e gozo da mesma no que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de edificar construções, fazer plantações de elevado porte e transitar com veículos pesados.

Art. 5ºA Servidão Administrativa ora constituída e declarada está demonstrada no croqui e memorial descritivo em anexo, que integram este Decreto para todos os fins e efeitos.

Art. 6º Fica autorizado o Município a promover, amigável ou judicialmente, a implantação da servidão administrativa de que trata o art. 1º desde Decreto, podendo inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos bens, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº**3.365**, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

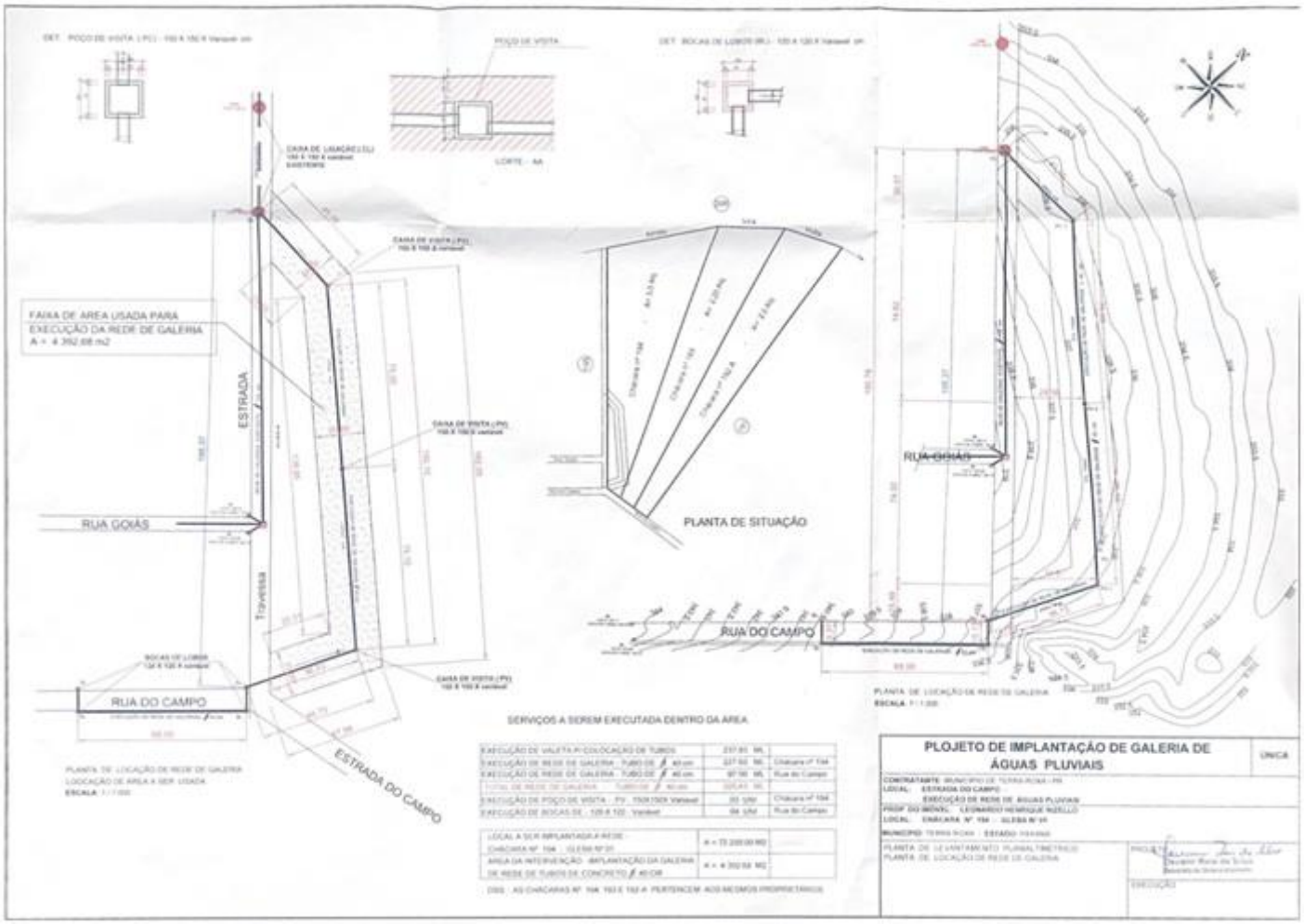
Art. 8ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 12 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANEXO I



Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A595729D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 058/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 86/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 58/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14610/2022

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 86/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 58/2022, o(s) participante(s):

201111 - ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE GUAIRA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	(24430) - CONSULTA MÉDICA CIRURGIÃO GERAL, PARA AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRÚRGICA, COM PROFISSIONAL VINCULADO A ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DEVIDAMENTE HABILITADO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE O QUAL O MUNICÍPIO DISPONHA DE PACTUAÇÃO PRÉVIA DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR.	UNIDADE		300	R$290,00	R$87.000,00
Total do Fornecedor:						R$87.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:06C17253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 067/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 67/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14610/2022

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 104/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 67/2022, o(s) participante(s):

Licitatório 104/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 67/2022, o(s)

74730 - HUGO MANOEL MARCELINO PEDRO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
1	454130 RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS COM NO MÍNIMO 22% DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, GORDURA MÍNIMA 5% MÁXIMA 13%, VITAMINAS E MINERAIS, SUPLEMENTADA COM ÔMEGA 6. SACO 20 KG. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS, MILHO INTEGRAL MOÍDO*, SORGO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA*, FARELO DE TRIGO, GORDURA DE FRANGO, ÓLEO DE PEIXE, FARELO DE ARROZ, CASCA DE AVEIA, HIDROLISADO DE FÍGADO DE FRANGO E SUÍNO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA C, NIACINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, IODATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO, PROTEINATO DE MANGANÊS, PROTEINATO DE ZINCO, PROPIONATO DE CÁLCIO, SORBATO DE POTÁSSIO, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA, ACIDIFICANTE, ANTIOXIDANTES (BHA E BHT). *AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX.) 10%; PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 22%; FIBRAS (MÁX.) 5%; MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 9%; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 10%; FÓSFORO (MÍN.) 0,8%; CÁLCIO (MÁX.) 2,0%.	UNIDADE		470	R$139,00	R$65.330,00
2	454130 RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES EM FASE DE CRESCIMENTO COM NO MÍNIMO 26 % DE PROTEÍNA E MÁXIMO 29% GORDURA MÍNIMA 8% VITAMINAS E MINERAIS, SUPLEMENTADA COM ÔMEGA 6. SACO 20 KG. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES, FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINOS, ARROZ QUEBRADO, MILHO MOÍDO*, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO*, FARELO DE SOJA*, ÓLEO DE AVES, FARELO DE TRIGO, LEVEDURA DE CANA-DE-AÇÚCAR INATIVADA E DESIDRATADA, BIOMASSA DE MICROALGAS (SCHIZOCHYTRIUM SP.), EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (0,04%), ADITIVO PREBIÓTICO MOS (0,048%), HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVES E SUÍNOS, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, DL- METIONINA, L-LISINA, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA C, NIACINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, IODATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO, PROTEINATO DE MANGANÊS, PROTEINATO DE ZINCO, PROPIONATO DE CÁLCIO, ACIDIFICANTES, ANTIOXIDANTES (BHA E BHT), CARAMELO IV, EXTRATO DE PAREDE DE LEVEDURA. *AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX.) 10%; PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 26%; FIBRAS (MÁX.) 3,0%; MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 9%; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 12%; FÓSFORO (MÍN.) 1,0%; CÁLCIO (MÁX.) 1,8%.	UNIDADE		50	R$179,00	R$8.950,00
4	481371 RAÇÃO PARA EQUINOS ADULTOS PELETIZADA. SACO 25 KG. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO FÓLICO; ÁCIDO NICOTÍNICO; ADITIVO ANTIOXIDANTE; ALFAFA DESIDRATADA; AVEIA; BIOTINA; CANJICA DE MILHO*; CALCÁRIO CALCÍTICO; CLORETO DE COLINA; CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM); FARELO DE SOJA*; FARELO DE TRIGO; FOSFATO BICÁLCICO; IODATO DE POTÁSSIO; MELAÇO LÍQUIDO; MILHO INTEGRAL MOÍDO*; ÓXIDO DE ZINCO; PANTOTENATO DE CÁLCIO; QUIRERA DE ARROZ; SELENITO DE SÓDIO; SULFATO DE COBALTO; SULFATO DE COBRE; SULFATO DE MANGANÊS; SULFATO FERROSO; VITAMINA A; VITAMINA B1; VITAMINA B12; VITAMINA B2; VITAMINA B6; VITAMINA D3; VITAMINA E; VITAMINA K3. NÍVEIS DE GARANTIA: ÁCIDO FÓLICO (MÍN) 2,50 MG ÁCIDO PANTOTÊNICO (MÍN) 16,0 MG, B.H.T. (MÁX) 100,0 MG, BIOTINA (MÍN) 0,25 MG, CÁLCIO (MÁX) 20,0 G, CÁLCIO (MÍN) 10,0 G, COBALTO (MÍN) 2,50 MG, COBRE (MÍN) 50,0 MG, COLINA (MÍN) 150,0 MG, ENERGIA DIGETÍVEL (MÍN) 3.200,0 KCAL, EXTRATO ETÉREO (MÍN) 40,0 G, F.D.A. (MÁX) 120,0 G, FERRO (MÍN) 80,0 MG, FÓSFORO (MÍN) 5.000,0 MG, IODO (MÍN) 1,50 MG, LISINA (MÍN) 6.000,0 MG, MANGANÊS (MÍN) 45,0 M MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 100,0 G, MATÉRIA MINERAL (MÁX) 80,0 G, METIONINA (MÍN) 1.800,0 MG, NIACINA (MÍN) 35,0 MG, PROTEÍNA BRUTA (MÍN)_ 130,0 G, SELÊNIO (MÍN) 0,80 MG, SÓDIO (MÍN) 200,0 MG, UMIDADE (MÁX) 120,0 G, VITAMINA A (MÍN) 10.000,00 UL, VITAMINA B1 (MÍN) 5,80 MG, VITAMINA B12 (MÍN) 25,0 MCG, VITAMINA B2 (MÍN) 6,50 MG, VITAMINA B6 (MÍN) 1,80 MG, VITAMINA D3 (MÍN) 2.500,0 UI, VITAMINA E (MÍN) 85,0 UI VITAMINA K3 (MÍN) 2,0 MG, ZINCO (MÍN) 150,00 MG.	UNIDADE		20	R$99,00	R$1.980,00
Total do Fornecedor: R$76.260,00						
212156 - AGRIVET DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
3	454118 RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS COM NO MÍNIMO 30 % DE PROTEÍNA SUPLEMENTADA COM ÔMEGA 6, NUCLEOTÍDEOS, PROBIÓTICO E TAURINA. SACO 20 KG. COMPOSIÇÃO FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES, FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINOS, ARROZ QUEBRADO, MILHO MOÍDO*, FARELO DE GLÚTEN DE	UNIDADE		30	R$208,00	R$6.240,00

	MILHO*, FARELO DE SOJA*, ÓLEO DE AVES, ÓLEO DE PEIXES, FARELO DE TRIGO, LEVEDURA DE CANA-DE-AÇÚCAR INATIVADA E DESIDRATADA, EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (0,04%), ADITIVO PREBIÓTICO MOS (0,048%), HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVES E SUÍNOS, HIDROLISADO DE PEIXES, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, DL-METIONINA, TAURINA, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA C, NIACINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, IODATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO, PROTEINATO DE MANGANÊS, PROTEINATO DE ZINCO, PROPIONATO DE AMÔNIO, SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDIFICANTES, ANTIOXIDANTES (BHA E BHT), CARAMELO IV, EXTRATO DE PAREDE DE LEVEDURA. *AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX.) 10%; PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 30%; FIBRAS (MÁX.) 4%; MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 8,5%; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 11%; FÓSFORO (MÍN.) 0,8%; CÁLCIO (MÁX.) 2%.					
Total do Fornecedor: R$6.240,00						

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7B71DD24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4281, DE 12 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante responsável pela apuração de irregularidades identificadas no curso de licitações promovidas pelo Município de Tijucas do Sul-PR e/ou na execução de contratos celebrados com este município:

Nome	C.P.F	Matricula
Aleksander Versalli Pereira	017.148.799-09	445
Bruno Renan Cruz da Rocha	092.571.479-83	118859
Danilo Jose dos Santos	046.531.359-08	118880
Diomarcio Jacinto Alves	004.324.819-58	901
Eder Fabiano dos Santos	087.686.379-93	1382
Eliane Palkowski	033.301.239-90	118681
Leticia dos Santos Lima	088.087.789-83	977
Paulo Obrzut	060.735.299-02	118938
Sonia Gama Ruberti Birskis	646.240.489-20	330
Tiago de Almeida	072.721.219-20	1707

Art. 2º Cada processo administrativo apuratório deverá ser conduzido por pelo menos 5 (cinco) dos membros acima nomeados, preferencialmente dentre aqueles que não tenham envolvimento direto com a irregularidade a ser apurada, na condição de fiscal, recebedor, pregoeiro, presidente ou membro da comissão de licitação.

Art. 3º Em cada processo administrativo apuratório os 5 (cinco) membros escolherão entre si, o Presidente e o Secretário da Comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:956025FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, TRECHO LINHA FERRARI ATÉ DISTRITO DE BARRA BONITA.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PATRICIA DO CARMO OLIBONI GAMBETA EIRELI – CNPJ 36.023.332/0001-39**

LOTE 01 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.650	M²	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM TINTA E MICRO ESFERA NBR 11862, CONFORME PROJETO CONSTANTE NA PASTA TECNICA	17,31	28.651,50
02	30	UNID	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS ES-OC 08/18 DER/PR, OBRAS COMPLEMENTARES: TACHÕES REFLETIVOS	36,33	1.089,90

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 29.651,40 (Vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data 12/07/2022

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:0DD5BD45

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2022, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA - CNPJ Nº 76.272.897/0001-74

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	M²	Vidro liso incolor E= 6 mm	224,50	13.470,00
4	70	M²	Cobertura de policarbonato cristal (2050x3000mm, E= 6,00mm).	310,00	21.700,00
6	35	M²	Espelho cristal E= 4mm.	245,24	8.583,40
7	2	UNID	Motor elétrico para portão deslizante ¼ c.	1.212,49	2.424,98
9	200	KG	Estrutura metálica para cobertura (toldo)	25,00	5.000,00
10	50	M²	Barras de apoio para banheiro PcD.	100,00	5.000,00
11	300	M²	Tela de mosquiteiro, para portas e janelas	194,00	58.200,00
12	50	M	Proteção para porta inferior	143,00	7.150,00
13	10	UNID	Para barro (para caminhão caçamba)	455,00	4.550,00
14	15	UNID	Lixeiras – 1.80m (largura), 1.50m (comprimento), de aço , com pintura	1.150,00	17.250,00
15	10	UNID	Suporte em ferro para retrovisor	100,00	1.000,00
18	150	M²	Porta de ferro de abrir, tipo grade com chapa, incluso guarnições e fechadura completa – fornecimento e instalação.	415,00	62.250,00
19	37	M²	Porta de alumínio de abrir, tipo veneziana, incluso guarnições e fechadura completa – fornecimento e instalação.	725,00	26.825,00
20	150	M²	Janela de aço, com batente e ferragens, inclusive vidros.	410,00	61.500,00
21	37	M²	Janela de alumínio, com batente e ferragens, inclusive vidros.	600,00	22.200,00
22	100	M²	Gradil de ferro fixado em vãos de janelas e portas, formado por tubos de ¾".	45,00	4.500,00
23	70	M²	Portão de correr em chapa tipo lambril quadrado, 22mm, com requadro, acabamento natural com trilhos e roldanas.	180,00	12.600,00
25	200	M²	Tela hexagonal de aço galvanizado, fio 23, malha 4cm.	30,00	6.000,00
29	300	M	Rufo em chapa de aço galvanizado, número 24, corte de 33cm – fornecimento e instalação.	60,00	18.000,00
30	300	M	Rufo em chapa de aço galvanizado, número 24, corte de 50cm – fornecimento e instalação.	80,00	24.000,00
31	70	UN	Placa para sinalização vertical de trânsito completa, incluso fornecimento e instalação, em chapa de aço 18mm, barra de suporte em tubo de aço h min=3,00m – fornecimento e instalação.	750,00	52.500,00
32	50	M²	Divisória em mármore, com duas faces polidas, branco comum, E= 3,00cm – fornecimento e instalação. Peitoril e soleira em mármore, polido, branco comum, L= *15* cm, E= *3,0* cm, peitoril com pingadeira – fornecimento e instalação	575,00	28.750,00
33	30	M²	Mármore, branco comum, E=3,00cm	500,00	15.000,00
34	50	M²	Divisória em granito cinza polido, com duas faces polidas E= 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, inclusive ferragens – fornecimento e instalação.	570,00	28.500,00
35	200	M	peitoril e soleira granito, cinza polido, L= *15* cm, E= *2,0* cm, peitoril com pingadeira – fornecimento e instalação.	240,00	48.000,00
37	250	HORA	Serviço de mão de obra em geral (soldas)	25,00	6.250,00
39	113	M²	Janela de alumínio, com batente e ferragens, inclusive vidros.	580,00	65.540,00
40	750	HORA	Serviço de mão de obra em geral (soldas)	25,00	18.750,00
				TOTAL	**645.493,38**

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 645.493,38 (Seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).

C F ANTONELLI EIRELI – CNPJ Nº 26.671.089/0001-01

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	45	M²	Vidro temperado E= 6mm	289,50	13.027,50
3	60	M²	Vidro canelado incolor E= 6mm	210,00	12.600,00
5	420	KG	Chapa metálica em aço galvanizado nº26, para diversos fins.	39,00	16.380,00
8	35	M²	Persiana blackout e PVC.	303,33	10.616,55
36	30	M²	Granito, cinza andorinha E=2,00cm	380,00	11.400,00
38	113	M²	Porta de alumínio de abrir, tipo veneziana, incluso guarnições e fechadura completa – fornecimento e instalação.	**749,50**	84.693,50
				TOTAL	**148.717,55**

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 148.717,55 (Seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).

DMC BRASIL INDUSTRIAL LTDA – CNPJ Nº43.875.090/0001-77

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	50	M²	Corrimão simples, diâmetro externo= 1 1/2", em tubo de aço galvanizado.	134,00	6.700,00
17	60	M²	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4" espaçados de 0,14m, travessa superior de 1.1/2", gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4".	469,00	28.140,00
24	70	M²	Portão de correr tubular em tubo 1" 1/4", com requadro, acabamento natural, com trilhos e roldanas.	224,00	15.680,00
26	300	M	Calha em chapa de aço galvanizado, número 24, desenvolvimento de 33 cm, – fornecimento e instalação.	35,00	10.500,00
27	300	M	Calha em chapa de aço galvanizado, número 24, desenvolvimento de 50 cm, – fornecimento e instalação.	74,00	22.200,00
28	250	M	Calha em chapa de aço galvanizado, número 24, desenvolvimento de 100 cm, – fornecimento e instalação	99,00	24.750,00
			TOTAL	**107.970,00**	

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 107.970,00 (Cento e sete mil novecentos e setenta reais)

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 12 de julho de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:18B1DEB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 103/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: RNG COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.580.432/0001-72, com sede localizada na Rua Francisco Brochado da Rocha, Nº 171, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.040.070, neste ato representada por Thaina Marcelino Guimaraes, portador da cédula de identidade Nº 13.109.883-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 076.857.579-66.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos em atendimento aos termos do Memorando nº 65/2022 da Secretaria da Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 558/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 103/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: MATERIAL DE CONSUMO/PEÇAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Alta rotação	KAVO	UNID	3,00	600,00	1.800,00
2	Baixa Rotação	KAVO	UNID	3,00	500,00	1.500,00
3	CONEXÃO PARA MANGUEIRA 3,3MM - Em TEE sem porcas	MAGFLEX	UND	15,00	20,00	300,00
4	Filtro REG AR com Dreno	WERK-SHOTT	UND	3,00	243,00	729,00
5	Filtro separador de detritos para mangueira	KAVO	UNID	8,00	325,67	2.605,36
6	Frente aro jato e sugador venturi - MOD syncrus	KAVO	UND	8,00	50,33	402,64
7	HORAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS HORAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos odontológicos, sendo limpezas das unidades auxiliar, regulagem de spray dos equipo, substituição de peças e demais serviços necessários. Conforme solicitação diária das secretarias desta municipalidade. O deslocamento será responsabilidade do próprio, nas várias localidades, inclusive no interior do município. A instalação consiste na fixação, montagem, instalação elétrica, hidráulica, pneumática e funcional dos equipamentos novos ou remanejados, deixando-os pronto para uso imediato. A desinstalação consiste na desmontagem, remoção, isolamento hidráulico, pneumático e elétrico dos terminais aonde o equipamento se encontrava devido a substituição do mesmo ou troca por novo equipamento. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos elétricos, mecânicos ou eletrônicos decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou defeituosas porventura necessárias, visando	RNG	HR	320,00	165,00	52.800,00

	restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos. Nos serviços de manutenção corretiva, deverão estar inclusos os custos com o fornecimento das peças, fornecimento e aplicação de materiais de reposição e consumo, tais como: parafusos, o'rings, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de led, braçadeiras, conduteis, entre outros de uso corriqueiro, não acarretando ônus adicional à Contratante, bem como as despesas e mão de obra relativas à instalação de peças e componentes, decorrentes da prestação dos serviços. A Contratada deverá substituir as peças dos equipamentos por outras de configuração idêntica ou superior, novas e originais, por ocasião da execução de manutenção corretiva, bem como deverão ser utilizados instrumentos, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes. Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados sempre que ocorrer a necessidade de correção ou falhas dos equipamentos, nos diversos locais onde se encontram instalados os equipamentos. A Contratada deverá prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, contados da data da conclusão dos reparos dos equipamentos, independentemente da natureza do defeito apresentado. Os prazos e as condições de garantia das peças, dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto da presente contratação são as definidas ainda pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.					
8	Injetor Injetor sugador em metal	KAVO	UNI	6,00	111,00	666,00
9	KNOB UNIVERSAL	FLEX	UND	15,00	18,00	270,00
10	Lâmpada h3 12v x 55w	AMPLUX	UND	10,00	87,33	873,30
11	Mangueira dupla de pedal 6,3 x 3,3mm (PU)	MAGFLEX	UND	20,00	21,67	433,40
12	Mangueira Ligação geral cinza (PU) 6,5x 3,3mm	MAGFLEX	UND	50,00	15,67	783,50
13	Mangueira sanfonada - vácuo/ar/esgoto cinza 3/4" (pvc)-Vacúo flex	MAGFLEX	UND	50,00	14,00	700,00
14	Mangueira sugador cinza (PVC) 10,2 X 7,0mm	MAGFLEX	UND	50,00	18,33	916,50
15	Mangueira tripla P/alta baixa rotação OBLADE C/ CAPA - 5,0 x 3,2mm(PU)	MAGFLEX	UND	50,00	14,00	700,00
16	Pedal completo cadeira Syncrus GL- Sensor hall gnatus original (8fios)	GNATUS	UND	1,00	535,00	535,00
17	Pedal de comando progressivo cinza peneumático	GNATUS	UND	6,00	100,00	600,00
18	Placa cadeira Syncrus GL	GNATUS	UNI	3,00	782,33	2.346,99
19	Placa Eletronica encoder	GNATUS	UND	8,00	149,00	1.192,00
20	Registro (torneira) Registro (torneira) para unidade de agua 2 mangueiras grossas 5/16 sem KNOB	GNATUS	UNID	8,00	56,33	450,64
21	Seringa Triplice	UNIVERSAL	UND	10,00	224,00	2.240,00
22	Suporte pontas (PATA VACA) (MOD gnatus/artus/landus/simplex/persus - ORIGINAL.	GNATUS	UND	10,00	72,67	726,70
23	Suporte pontas MOD syncrus gnatus com lingueta s/ válvula	GNATUS	UND	10,00	87,33	873,30
24	TERMINAL TRIPLO BORDEN C/ regulador - MOD. DABI	DABI	UND	15,00	78,00	1.170,00
25	Transformador para cadeira Syncrys GL	DABI	UND	5,00	400,00	2.000,00
26	Válvula eletro pneumatica (acionador bomba vácuo)	SEMATEC	UND	20,00	129,33	2.586,60
27	valvula piloto aviãozinho gnatus	GNATUS	UND	20,00	62,67	1.253,40
28	Válvula pneumatica C/ regulagem injetada	UNIVERSAL	UNID	10,00	139,33	1.393,30
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 82.847,63 (oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 103/2022
VIGÊNCIA: 12/07/2022 a 11/07/2023
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:77AE662F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 27, inciso IX da Constituição Estadual do Paraná, do art. 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Turvo e por fim o disposto na Lei Complementar Municipal nº 01/2012 e, visando a necessidade de contração temporária de profissionais para atuar nas funções de **Pedagogo, Professor de inglês e Auxiliar educacional** na Secretaria Municipal de Educação, **Auxiliar de enfermagem, Enfermeiro, Auxiliar odontológico** na Secretaria Municipal de Saúde, **Professor Tutor e Auxiliar de Professor Tutor** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, **Guarda parque** na Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, **Auxiliar Administrativo** na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e **Fiscal tributário** na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, nos termos do Processo Administrativo Nº 470/2022,

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação de profissionais nas funções de: **Pedagogo, Professor de inglês, Auxiliar educacional, Auxiliar de enfermagem, Enfermeiro, Auxiliar odontológico, Professor Tutor, Auxiliar de Professor Tutor, Guarda parque, Auxiliar Administrativo e Fiscal tributário** nos termos da Lei Complementar nº 01/2012.
A contratação via PSS, com vistas a esta Administração Direta do Poder Executivo do Município de Turvo/PR, faz-se urgente, a fim de atender a necessidade de manter atendimento à população. A contratação se dará por 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado final com a classificação dos candidatos, podendo ser prorrogada por igual período a fim de atender ao interesse público municipal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e destina-se a seleção de pessoal para atuar como **Pedagogo, Professor de inglês, Auxiliar educacional, Auxiliar de enfermagem, Enfermeiro, Auxiliar odontológico,**

Professor Tutor, Auxiliar de Professor Tutor, Guarda parque, Auxiliar Administrativo e Fiscal tributário de caráter temporário nas Secretarias de Educação, Saúde e Família e Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico e Inovação, Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo Fazenda, Planejamento e Orçamento.
A seleção dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para as funções acima citadas, destina-se ao preenchimento de vagas atualmente existentes e das que porventura, ocorrerem dentro do prazo de validade não assegurando a inclusão e assunção imediata de todos os classificados, mas a expectativa de ser integrado ao mesmo, ficando reservado às Secretarias solicitantes, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação do seu Resultado Final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, a critério da necessidade de continuação do serviço, expressa pela Secretaria, por meio de Ato do chefe do executivo.
O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Poder Executivo sob a Portaria Nº 478/2022, mediante a realização de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.
Os candidatos aprovados e classificados para os referidos cargos ao serem convocados para contratação, terão exercício nas secretarias que os solicitaram, de onde serão encaminhados conforme a necessidade, podendo excepcionalmente no interesse público ser removido a outra secretaria desde que a função desenvolvida seja compatível com o cargo a qual se inscreveu e foi aprovado.
O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado para os cargos de **Pedagogo, Auxiliar de enfermagem, Enfermeiro, Auxiliar odontológico, Guarda parque, Auxiliar Administrativo e Fiscal tributário** terá seu contrato de Trabalho

estabelecido nos termos da Lei Complementar n.º 01/2012, em Regime Celetista, para uma carga horária semanal de 40h (quarenta) horas semanais.
Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado para os cargos de **Professor Tutor, Auxiliar de Professor Tutor, Professor de inglês, Auxiliar educacional,** terão seu contrato de Trabalho estabelecido nos termos da Lei Complementar n.º 01/2012, em Regime Celetista, para uma carga horária semanal de 20h (vinte) horas semanais.
Tendo em vista a efetiva contratação de professores de inglês para atender as escolas da rede municipal, contemplando o 33% de hora atividade aos professores do Quando Próprio do Magistério, este edital prevê a dobra de carga horária, conforme a lei 24/2009, dos profissionais contratados, desde que, não acudidas todas as vagas ofertadas.
O Contrato terá prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 3º da Lei nº 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no art. 10, §1º e 2º, da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período.
A remuneração, os pré requisitos, as atribuições das funções e a carga horária estão dispostos no Capítulo 2.0 deste Edital.
O Cronograma Provisório deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no ANEXO I deste edital.

DAS VAGAS
O Quadro de vagas encontram-se dispostos na tabela abaixo:

CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**LOTAÇÃO**	**Vagas**	
Pedagogo	40 horas	Secretaria Municipal de Educação (Podendo ser alocado onde houver necessidade dentro da secretaria)	02	
CARGO		**LOTAÇÃO**	**Vagas**	
Professor de Inglês	20 horas	Secretaria Municipal de Educação (Podendo ser alocado onde houver necessidade dentro da secretaria)	07	
CARGO		**LOTAÇÃO**	**Vagas**	
Auxiliar Educacional	20 horas	Secretaria Municipal de Educação (Podendo ser alocado onde houver necessidade dentro da secretaria)	15	
CARGO		**LOTAÇÃO**	**Vagas**	
Auxiliar de Enfermagem	40 horas	Secretaria Municipal de Saúde (Podendo ser alocado onde houver necessidade dentro da secretaria)	01	
CARGO		**LOTAÇÃO**	**Vagas**	
Enfermeiro	40 horas	Secretaria Municipal de Saúde (Podendo ser alocado onde houver necessidade dentro da secretaria)	02	
CARGO		**LOTAÇÃO**	**Vagas**	
Auxiliar Odontológico	40 horas	Secretaria Municipal de Saúde (Podendo ser alocado onde houver necessidade dentro da secretaria)	01	
CARGO		**LOTAÇÃO**	**Vagas**	
Professor Tutor	20 horas	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	01	
CARGO		**LOTAÇÃO**	**Vagas**	
Auxiliar de Professor Tutor	20 horas	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	01	
CARGO		**LOTAÇÃO**	**Vagas**	**CR**
Guarda Parque	40 horas	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo	02	02
CARGO		**LOTAÇÃO**	**Vagas**	
Auxiliar Administrativo	40 horas	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	01	
CARGO		**LOTAÇÃO**	**Vagas**	
Fiscal Tributário	40 horas	Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento	01	

PRÉ-REQUISITOS
Para a função de **Pedagogo** para atuar nas escolas da Rede Municipal, será necessário:
a) Instrução: Ensino Superior Completo em Pedagogia (Certificado, Diploma ou documento equivalente).
Para a função de **Professor de Inglês** para atuar nas escolas da Rede Municipal, será necessário:
a) Instrução: Curso de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês (Certificado, Diploma ou documento equivalente).
Para a função de **Auxiliar Educacional** para atuar nas escolas da Rede Municipal, será necessário:
a) Instrução: Ensino Médio Completo

Para a função de **Enfermeiro** para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, será necessário:
a) Instrução: superior completo- Curso de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
2.25 Para a função de **Auxiliar Odontológico** para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, será necessário:
a) Instrução: Ensino Médio completo + curso de auxiliar dentário registrado no órgão de classe ou superior;
Para a função de **Auxiliar Administrativo** para atuar na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, será necessário:
a) Instrução: Ensino Médio + Curso básico de Informática.
Para a função de **Professor Tutor** para atuar nos cursos ofertados no Centro de Capacitação e Qualificação Profissional de Turvo será necessário:
a) possuir Curso Superior concluído em Administração, Gestão Financeira, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas.

Para a função de **Auxiliar de Professor Tutor** para atuar nos cursos ofertados no Centro de Capacitação e Qualificação Profissional de Turvo será necessário:
a) possuir Ensino Médio completo e Curso de informática com domínio do pacote Office: Word (processador de texto), o Excel (planilha de cálculo), o Access (banco de dados), o PowerPoint (apresentador gráfico) e o Outlook (e-mails e contatos).
Para a função de **Guarda parque** para atuar no monitoramento das estações ecológicas municipais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, engenharia e urbanismo será necessário:
a) possuir Ensino Médio completo e CNH categoria AB.

Para a função de **Fiscal Tributário** para atuar na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento será necessário:
a) possuir Curso Superior concluído em Administração, Gestão Financeira, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas.
Para a função de **Auxiliar de Enfermagem** para atuar junto à Secretaria de Saúde, será necessário:

a) Instrução: 1º grau completo + Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
2.2.7 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos especificados no Item 2.2 deste Edital, conforme cada cargo, impedirá a participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado.

REMUNERAÇÃO
O salário será equivalente ao valor inicial do Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos Servidores Públicos Municipais de Turvo, expressos nas Leis nº 39/2007, nº 24/2009 referente a cada cargo, conforme segue:
Pedagogo 40 horas
R$ 3.845,62 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
Professor de inglês 20 horas
R$ 2.263,61 (Dois mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos)
Auxiliar educacional 20 horas
R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais)
Auxiliar de enfermagem 40 horas
R$ 1.555,69 (Um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
- Enfermeiro 40 horas
R$ 5.298,94 (Cinco mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)
Auxiliar odontológico 40 horas
R$ 1.555,69 (Um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
Professor Tutor 20 horas
R$ 1.809,61 (Um mil oitocentos e nove reais e sessenta e um centavos)
Auxiliar de Professor Tutor 20 horas
R$ 1.431,88 (Um mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)
Guarda parque 40 horas
R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais)
Auxiliar Administrativo 40 horas
R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais)
Fiscal tributário
R$ 3.443,56 (Três mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

CARGA HORÁRIA
A carga horária para o exercício das atividades inerentes as funções de **Pedagogo, Auxiliar de enfermagem, Enfermeiro, Auxiliar odontológico, Guarda parque, Auxiliar Administrativo e Fiscal tributário** será de 40 (quarenta) horas semanais a serem cumpridas de forma presencial na instituição onde se fizer necessário, conforme designação da Secretaria que contratar o profissional;
A carga horária para o exercício das atividades inerentes a função de **Professor Tutor, Auxiliar de Professor Tutor, Professor de inglês, Auxiliar educacional,** será de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas de forma presencial na instituição onde se fizer necessário, conforme designação da Secretaria que contratar o profissional;

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
As atribuições que competem ao cargo de Pedagogo, são:
Planejar e coordenar a orientação aos docentes;
Proporcionar reuniões com alunos, pais e professores;
Realizar intercâmbio de informações;
Sistematizar o acompanhamento pedagógico dos alunos;
Apresentar aos pais separadamente ou em conjunto, o resultado do Conselho de Classe, bimestralmente, para um acompanhamento especial, se necessário;
Zelar pelo bom relacionamento de todos os envolvidos no processo ensino- aprendizagem; Coordenar o acompanhamento de egressos;
Participar de forma multidisciplinar, dos Projetos desenvolvidos na escola;
Oferecer atividades de enriquecimento do processo educativo;
Estimular o desenvolvimento do auto conceito positivo e aumento da autoestima do educando;
Assistir os alunos que apresentem dificuldades de ajustamento à escola e problemas de rendimento escolar;
Sistematizar o processo acompanhamento dos alunos, encaminhando-os a outros especialistas, aqueles que exigirem assistência especial;
Coordenar a elaboração e a execução da proposta Pedagógica da escola;
Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas, previsto em calendário;
Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

Prover meios adequados que possibilitem a recuperação de alunos de menor rendimento;
Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
Informar os pais e responsáveis sobre frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional dos docentes;
Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou escola;

Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, na Base Nacional Comum Curricular e no Referencial Curricular do Paraná, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos que respeitem as diferentes inteligências múltiplas, bem como as necessidades educacionais especiais;

As atribuições que competem ao cargo de Professor de inglês, são:
Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar;
Elaborar plano de trabalho docente de acordo com o regimento do estabelecimento onde atuar e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação, e com a legislação vigente para a Educação Nacional;
Realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos;

Conduzir sua ação escolar, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares;
Realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos;
Intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades;
Assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção;
Desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico;
Organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino- aprendizagem e situações conflituosas;
Utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares;
Respeitar as diferenças entre os alunos;
Conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico;
Exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos;
Conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito;
Desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica;
Adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações;
Expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas, bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico;
Expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara;
Desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades dos educandos;
Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Diretrizes

Curriculares Nacionais, na Base Nacional Comum Curricular e no Referencial Curricular do Paraná, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos que respeitem as diferentes inteligências múltiplas, bem como as necessidades educacionais especiais;
Trabalhar demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua disciplina;
Participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.
As atribuições que competem ao cargo de Auxiliar Educacional, são:
Zelar pela segurança, sono, alimentação, intervalo, troca de fraldas, roupas das crianças que estejam ao seu cargo;
Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, seguindo normas e instruções;
Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
Vigiar e manter a boa convivência das crianças;
Orientar as crianças na alimentação;
Auxiliar a criança a desenvolver a cooperação motora levando até a sua independência para realizar tarefas simples de acordo com a sua faixa etária;
Informar a chefia imediata das ocorrências do dia comunicando-lhe qualquer incidente ou dificuldades ocorridas;
Incentivar a autonomia das crianças;
Estimular a criança a conviver com os demais e com o ambiente;
Participar dos eventos promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Educativa, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato;
Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicos, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas (convocação);
Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;

Se o profissional for designado para desempenhar alguma atividade na biblioteca das escolas municipais, poderá ainda realizar atividades como: classificar, catalogar e manusear recursos audiovisuais.

As atribuições que competem ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, são:
Executar ações de enfermagem hospitalar e ambulatorial na recepção, triagem, acompanhamento e alta dos pacientes e clientela;
Atender a clientela no preparo e imunização, verificando dados vitais, preenchendo prontuário, auxiliando o médico durante a consulta, preparando pacientes para exames complementares e cirurgias;
Aplicar vacinas na população, esclarecendo sobre possíveis reações aprazando dose subsequente de acordo com as normas de imunização vigentes;
Orientar pacientes e comunicantes na pós-consulta sobre administração de medicamentos e cuidados com higiene, acompanhando a evolução clínica de pacientes e clientela, visando a otimização do tratamento e reabilitação da saúde;
Aplicar teste de reação imunológica, coletando amostra, utilizando reagentes e interpretando para efetivação de diagnóstico;
Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis;
Manter controle de faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicantes dos riscos da descontinuidade e da necessidade de frequência do tratamento;

Orientar a comunidade sobre atenção primária a saúde, preparando e dirigindo reuniões, participando de treinamento de parteiras leigas, efetuando palestras a grupos e atendendo individualmente para conscientização popular da saúde e saneamento básico;
Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade . verificando acondicionamento, solicitando suprimento, acompanhando a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo;
Prestar atendimento de enfermagem, orientando quanto à higiene, alimentação e outras medidas de prevenção e reabilitação da saúde;
Conservar instrumentos e equipamentos procedendo à limpeza, esterilização, guarda e reposição;

Preencher relatórios de atividades, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle do atendimento da unidade;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata;

As atribuições que competem ao cargo de Enfermeiro, são:
Coordenar as ações de saúde desenvolvidas na área enfermagem na pré e pós consulta;
Atendimento de enfermagem, curativo, inscrição, visita domiciliar, aplicação de vacinas, testes e reuniões com a comunidade;
Coordenar as ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, cirurgia, socorros de emergência, consulta médica visita a pacientes;
Participar de equipes multiprofissional no estabelecimento de ações de saúde a serem prestados ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de diagnostico de saúde da área, analisando dados de morbilidade, mortalidade e demais indicadores, verificando serviços, capacitação e treinamento de recursos humanos;
Elaborar rotinas e normas técnicas de enfermagem, em consonância com as demais áreas;
Participar na previsão, provisão e controle de material, opinando na sua aquisição;
Efetuar pesquisas relacionadas á área de enfermagem, visando contribuir para o a aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
Realizar supervisão e treinamento do pessoal de enfermagem;
Prestar atendimento de enfermagem ao indivíduo, a família e comunidade;
Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública;
Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

As atribuições que competem ao cargo de Auxiliar odontológico, são:
Marcar consultas e preencher fichas;
Preparar o paciente para atendimento;
Instrumentar o C.D. e T.H.D. junto a cadeira odontológica;
Manipular materiais restauradores;

Proceder à manutenção e conservação da clínica odontológica:
Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata;

As atribuições que competem ao cargo de Professor Tutor, são:
Organizar, preparar e ministrar aula presencialmente;
Exercer as atividades didático-pedagógicas, *in loco*, específicas do curso, estando presente em todas as atividades presenciais.
Acompanhar e estimular as atividades do ambiente virtual de aprendizagem;
Organizar, aplicar e corrigir a avaliação dos estudantes;
Registrar frequência, atividades e avaliações;
Informar aos alunos sobre o Calendário; Metodologia e Logística da Avaliação da Aprendizagem, web tutoriais, estudos dirigidos, reprises, Cronograma de avaliações, palestras;
Elaborar relatórios de regularidade e desempenho dos estudantes;
Motivar os alunos, contribuindo, assim, para o desenvolvimento da capacidade de organização das atividades;
Acompanhar as atividades discentes, conforme cronograma do curso;

As atribuições que competem ao cargo de Auxiliar de Professor Tutor, são:
Auxiliar os professores presenciais nas atividades pedagógicas;
Realizar matrícula dos alunos;
Organizar as documentações dos alunos nos arquivos e sistema;
Controlar e arquivar todo material didático complementar;
Organizar a biblioteca do Centro Municipal de Capacitação e Qualificação Profissional;
Auxiliar no laboratório de Informática mantendo-o organizado;
Auxiliar na captação de novos alunos;

As atribuições que competem ao cargo de Guarda parque, são:
Exercer vigilância nas Unidades de Conservação do município sob sua guarda, percorrendo a propriedade, para localizar incêndios e descobrir irregularidades, como presença de estranhos, caça e outras práticas danosas;

Comunicar a administração sobre a ocorrência de incêndios e demais irregularidades, bem como do estado das Unidades de Conservação, utilizando rádio, telefone, relatos periódicos e outros meios, para ensejar a tomada de medidas oportunas;
Participar do combate a incêndios, valendo-se de água e produtos químicos, abrindo aceiros e lançando mão de outros meios, para evitar a propagação do sinistro;
Auxiliar para desimpedir estradas e outras vias de circulação restrita, removendo árvores e outros obstáculos, para possibilitar o livre trânsito de pessoas e veículos autorizados pela administração;
Conservar as trilhas e estradas internas nas Unidades de Conservação em boas condições;
Participar em programas de educação ambiental;
Orientar o público, acompanhar visitantes e pesquisadores autorizados;
Conduzir veículos oficiais para a realização de suas atividades;
Zelar perla preservação dos bens materiais sob sua responsabilidade direta e indireta e cuidar para que haja o uso correto dos mesmos, especialmente veículos oficiais;
Executar outras tarefas correlatas;

As atribuições que competem ao cargo de Auxiliar Administrativo, são:
Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio é consulta quando necessário;
Datilografar correspondências, demonstrativos, relatórios e certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatístico, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de estética, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;
Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos, fitas e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem;
Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, afim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle;

Preparar elou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados;
Redigir correspondência de natureza simples, demonstrando assuntos rotineiros; ~ Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis;
Realizar controle de gastos de combustíveis, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bens patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registros pertinentes;
Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto a quantidade, especificações, data, destino e outras informações;
Auxiliar na elaboração de prestação de contas;
Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo entregando quando solicitado;
Operar máquinas duplicadas, preparando e zelando pelo material e pelas máquinas;
Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata.

As atribuições que competem ao cargo de Fiscal tributário, são:
Assistir e orientar unidades de execução no cumprimento da legislação tributária;
Supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas pelos fiscais técnicos;
Efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos;
Elaborar e acompanhar cronograma de fiscalização, lançamento e arrecadação de Tributo;
Auditar documentos fiscais e contábeis e realizar comparações visando o adequado enquadramento fiscal o contribuinte;
Prestar atendimento, orientação e informação ao contribuinte;
Estudar e propor alterações na legislação tributária;
Desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de fiscalização, consciência e conhecimento comunitário no que tange a tributação;

Desenvolver estudos, objetivando o acompanhamento, controle e avaliação da receita;
Emitir parecer em processos e consultas, interpretando e aplicando a legislação tributaria quando houver tal delegação;
Dirigir veículos leves;
Executar tarefas compatíveis com função determinada pela chefia imediata;

DAS INSCRIÇÕES

DISPOSIÇÕES GERAIS
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação neste Processo Seletivo Simplificado e estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.
Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.
Não será admitida ao candidato a alteração de opção de vaga após a efetivação da inscrição.
Além das condições acima:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12º da Constituição Federal;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
Possuir habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme as exigências contidas no item 2.2.
Atender as condições exigidas e se submeter às normas expressas neste Edital;
O candidato não poderá ter sido demitido por justa causa por improbidade no serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato, modelo de declaração (ANEXO VIII).
O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante Atestado de Saúde datado e emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da contratação por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação (ANEXO IX).
As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão o direito de excluir do Certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
No ato da inscrição o candidato deverá optar pela função a que irá concorrer, conforme previsto no ANEXO III deste Edital.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão realizadas exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Turvo, setor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de **25/07/2022 à 29/07/2022**, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. O candidato poderá obter outras informações sobre o Processo, através do endereço eletrônico *www.turvo.pr.gov.br*.
O candidato só poderá concorrer a uma função nesse Processo Seletivo Simplificado;
Todas as cópias dos documentos, bem como dos certificados deverão ser entregues
no ato da inscrição.

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando dados pessoais, endereço, e-mail e telefone para contato e qualificação a ser comprovada posteriormente mediante a apresentação de cópia dos documentos comprobatórios. É obrigatório informar um endereço eletrônico (e-mail) válido, necessário para contato com candidato.
No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar uma cópia de cada documento (título) e certificado declarado, bem como o original, para autenticação no ato, que será imediatamente devolvido ao candidato.
Após efetivar sua inscrição, não será permitido que o candidato inclua ou altere informações. O Comprovante de Inscrição será entregue no momento em que o candidato protocolar o requerimento da mesma.
A conferência nos dados registrados durante o preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acompanhar e assinar em duas vias.
Não será cobrada taxa de inscrição.
O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
No dia **01/07/2022** será divulgado o Edital com a relação dos candidatos com as inscrições homologadas no processo Seletivo. O Edital será publicado no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Turvo (www.turvo.pr.gov.br), bem como será afixado na Recepção da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no mural de publicações do Paço Municipal e publicado no órgão Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
Será aceita entrega de documentos por terceiros somente através de procuração registrada em cartório obedecendo aos prazos estabelecidos por este edital, não se responsabilizando pelo extravio ou atraso dos documentos enviados por meio de terceiros.
Os documentos terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos.

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Avaliação de títulos:
A Avaliação de Títulos consistirá na análise dos documentos apresentados para comprovação de titulação obtida pelo candidato e pela sua experiência profissional, conforme disposto nos QUADROS numerados de 01 á 11.
A pontuação total da Avaliação de Títulos será de 100 (cem) pontos e os documentos a serem apresentados deverão ser expedidos até a data do término das inscrições.
Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
Serão avaliados:
Os Títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;
Serão considerados como comprovantes válidos para análise, os títulos referentes à Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação, ministrados por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
Os Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão do curso de Especialização, acompanhados pelo histórico escolar, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. Deverão conter a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição;
Os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC;
A Experiência Profissional conforme critérios estabelecidos nos QUADROS de 01 à 11, constante neste Edital, e cujos critérios específicos permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades desenvolvidas.
A experiência profissional exercida como estagiário não será considerada.
Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas no Item 4.0.
A Avaliação de Títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos abaixo discriminados:
QUADRO 01

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PEDAGOGO

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Doutorado	10,0	01	10,0	Diploma ou documento equivalente
02	Mestrado na área na de Educação	10,0	01	10,0	Diploma ou documento equivalente
03	Especialização com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	20,0	02	20,0	Diploma ou documento equivalente
04	Curso de Graduação em Pedagogia	50,0	01	50,0	Diploma ou documento equivalente
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência profissional como Professor ou Pedagogo conforme o cargo pretendido	5,0 por semestre	02	10,0	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 02

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE INGLÊS

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Doutorado	10,0	01	10,0	Diploma ou documento equivalente
02	Mestrado na área na de Educação	10,0	01	10,0	Diploma ou documento equivalente
	Especialização na área de Educação,	20,0	02	20,0	Diploma ou documento equivalente
03	com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.				
04	Curso de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês	50,0	01	50,0	Diploma ou documento equivalente
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência profissional como Professor	5,0 por semestre	02	10,0	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 03

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE AUXILIAR EDUCACIONAL

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
	Especialização com carga horária entre 360 (trezentos e	10,0	02	20,0	Diploma ou documento equivalente
01	sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.				
02	Curso de Graduação	20,0	01	20,0	Diploma ou documento equivalente
03	Ensino Médio	50,0	01	50,0	Diploma ou Histórico Escolar ou documento equivalente
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência como professor	5,0 por semestre	02	10,0	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada.
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 04

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Mestrado na área da Saúde	10,0	01	10,0	Diploma ou documento equivalente
02	Especialização na área da Saúde, com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	5,0	02	10,0	Diploma ou documento equivalente
03	Curso de Graduação em Enfermagem	10,0	01	10,0	Diploma ou documento equivalente
04	Ensino Médio Completo	10,0	01	10,0	Diploma ou Histórico escolar ou documento equivalente
05	1º Grau Completo + Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.	50,0	01	50,0	Diploma ou Histórico Escolar e Certificado ou documento equivalente
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência como auxiliar de enfermagem	5,0 por semestre	02	10,0	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada.
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 05

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Doutorado	10,0	01	10,0	Diploma ou documento equivalente
02	Mestrado na área da Saúde	15,0	01	15,0	Diploma ou documento equivalente
03	Especialização na área da Saúde, com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	15,0	01	15,0	Diploma ou documento equivalente
04	Curso de Graduação em Enfermagem	50,0	01	50,0	Diploma ou Histórico Escolar ou documento equivalente
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência como Enfermeiro	5,0 por semestre	02	10,0	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada
SUBTOTAL				**10,0**	

TOTAL	**100**	

QUADRO 06

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE AUXILIAR ODONTOLÓGICO

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Mestrado na área na área da Saúde	10,0	01	10,0	Diploma ou documento equivalente
02	Especialização na área da saúde, com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	10,0	01	10,0	Diploma ou documento equivalente
03	Curso de Graduação na área da saúde	20,0	01	20,0	Diploma ou documento equivalente
04	Ensino Médio Completo + Curso de auxiliar dentário registrado no órgão de classe ou	50,0	01	50,0	Histórico escolar e Certificado contendo carga horária e assinatura do responsável pela sua emissão.
	superior;				
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência profissional como auxiliar odontológico	0,5 por semestre	02	10,0	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 07
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR TUTOR

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Doutorado	0,5	01	0,5	Diploma ou documento equivalente
02	Mestrado	0,5	01	0,5	Diploma ou documento equivalente
03	Especialização	0,5	02	10,0	Diploma ou documento equivalente
04	Curso de Graduação de Administração, Gestão Financeira, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas.	20,0	01	50,0	Diploma ou documento equivalente
SUBTOTAL				**70,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência como Tutor ou Monitor em EaD (Extensão, Graduação e/ou Pós Graduação)	2,5 por semestre letivo	6	15,0	Contracheque atualizado ou Declaração da Direção da Unidade Educacional informando o período de atuação
02	Experiência docente em EaD (Graduação e/ou Pós Graduação)	2,5 por semestre letivo	02	5,0	Contracheque atualizado ou Declaração da Direção da Unidade Educacional informando o período de atuação
03	Experiência docente na Educação Básica	2,5 por semestre letivo	02	5,0	Declaração da Direção da Unidade Educacional ou Colegiado de Curso ao qual está vinculado, informando o período de atuação.
04	Experiência docente no Ensino Superior	2,5 por semestre letivo	02	5,0	Declaração da Direção da Unidade Educacional ou Colegiado de Curso ao qual está vinculado, informando o período
					de atuação.
SUBTOTAL				**30,0**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 08
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR TUTOR

ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Especialização	0,5	02	10,0	Diploma ou documento equivalente
02	Curso de Graduação	10,0	01	30,0	Diploma ou documento equivalente
03	Ensino Médio completo + Curso de informática com domínio do pacote Office: Word (processador de	50,0	01	50,0	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão acompanhada pelo histórico escolar, expedidos pela Instituição Escolar.
	texto), o Excel (planilha				
	de cálculo), o Access				
	(banco de dados), o				
	PowerPoint				
	(apresentador gráfico) e				
	o Outlook (e-mails e				
	contatos);				
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência na área administrativa	0,5 por semestre letivo	02	10,0	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 09
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE GUARDA PARQUE

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
01	Curso de Graduação	10,0	01	10,0	Diploma ou documento equivalente
02	Curso de vigia realizado nos últimos 12 meses	30,0	01	30,0	Diploma ou documento equivalente
03	Ensino Médio	50,0	01	50,0	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão acompanhada pelo histórico escolar, expedidos pela Instituição Escolar.
	completo + CNH				
	categoria AB				
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
					Declaração, ou
01	Experiência como	0,5 por	02	10,0	documento
	vigilante	semestre			equivalente que faça
		letivo			prova da experiência
					profissional alegada
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 10
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Especialização na área de administração, com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas.	10.0	01	10,0	Diploma ou documento equivalente
02	Curso de Graduação na área da Administração	20.0	01	20,0	Diploma ou documento equivalente
03	Curso de Técnico em Administração registrado no órgão de classe ou superior;	10,0	01	10,0	Certificado contendo carga horária e assinatura do responsável pela sua emissão.
04	Ensino Médio Completo + Curso Básico de Informática	50,0	01	50,0	Histórico escolar e certificado
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência na área administrativa	0,5 por semestre	02	10,0	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência
					profissional alegada
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

QUADRO 11
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Doutorado	10,0	01	10,0	Diploma ou documento equivalente
02	Mestrado	10,0	01	10,0	Diploma ou documento equivalente
03	Especialização	10,0	02	20,0	Diploma ou documento equivalente
04	Curso de Graduação de Administração, Gestão Financeira, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas.	20,0	01	50,0	Diploma ou documento equivalente
SUBTOTAL				**90,0**	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**COMPROVANTE**
01	Experiência na área administrativa	0,5 por semestre letivo	2	10,0	Declaração, ou documento equivalente que faça prova da experiência profissional alegada
SUBTOTAL				**10,0**	
TOTAL				**100**	

Experiência Profissional
Para a pontuação da Experiência Profissional poderão ser somados tantos quantos documentos forem necessários para contabilizar o mínimo de um semestre, que é a pontuação mínima exigida. Neste sentido se o candidato por exemplo apresentar 06 (seis) atestados declarando que trabalhou um mês em cada local, poderão ser todos somados para o fechamento dos seis meses exigidos de experiência profissional.
Não será aceito como Experiência Profissional o tempo de serviço que já foi computado para aposentadoria.

DOS RESULTADOS

Apuração dos resultados, Classificação e Critérios de desempate
Somente serão classificados os candidatos aprovados que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos.
Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos e enumerados em quatro listas, sendo uma para cada função.
A classificação se constituirá no resultado final e será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.
Em caso de igualdade na pontuação final, para efeito de desempate, sucessivamente, serão utilizados os seguintes critérios:
tiver maior idade;
maior pontuação no critério Titulação;
maior pontuação no critério Experiência Profissional;

Divulgação dos resultados
Todas as fases do deste Processo Seletivo Simplificado, bem como sua publicidade, Edital, Classificações Provisória e Final serão divulgados, por meio de publicação no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.

No dia **01/08/2022** será divulgado o Edital com a relação dos candidatos com as inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado.
No dia **02/08/2022** das 08:00hs às 17:00hs será o prazo para protocolar recurso referente às inscrições homologadas.
No dia **03/08/2022** será divulgado o Edital com o Resultado Final das inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado.
No dia **04/08/2022** será divulgado o Edital com o resultado da Classificação Provisória dos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado.
No dia **05/08/2022** será o prazo para protocolar recurso referente à Classificação Provisória.
No dia **08/08/2022** será divulgado o Edital com o resultado da Classificação Final dos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado
O Município convocará os candidatos por ordem de classificação, por meio do endereço www.turvo.pr.gov.br, para contratação, dentro da sua previsão de necessidade.
Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação alcançada.
Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos, em ordem decrescente e, convocados para contratação de acordo com a classificação e a necessidade das Secretarias a que competem.
Após a divulgação dos candidatos classificados no Processo Seletivo, o candidato será convocado através de Edital para assumir a vaga mediante apresentação da documentação comprobatória exigida.
A publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial e no site Oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br ,conterá o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, contendo os dados relativos aos candidatos classificados, em ordem decrescente de nota final: nome completo, número de inscrição e a vaga por Função para a qual concorreu, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

A convocação dos candidatos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Turvo, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site Oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br .

DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos:
quanto ao indeferimento das inscrições;
quanto ao Resultado Preliminar;
O prazo para interposição dos recursos a que se refere às alíneas do Item 6.1 deste Edital será de um dia útil, no horário das 08h00min do primeiro dia às 17h00min contado do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.
Para a interposição do Recurso, o candidato deverá:
a) preencher integralmente o Formulário de Recurso (l) fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado;
protocolar o Formulário de Recurso, no protocolo da Prefeitura Municipal de Turvo e/ou pelo e-mail secretariaeducacaoturvo@gmail.com;
utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos Recursos impetrados.
A Comissão designada para organizar o presente Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.
Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no Item 6.1.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.
Não será analisado o recurso:
que não apresentar justificativa;
apresentado de forma coletiva, ou seja, em conjunto com outros candidatos;
encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.
Serão indeferidos os recursos:
cujo teor desrespeite a Comissão designada para acompanhar o presente Processo Seletivo Simplificado;
que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capitulo;
sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
contra terceiros;
A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.
A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do protocolo do recurso, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.
Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.
Para o julgamento dos recursos interpostos bem como para a inteira condução do presente certame a comissão se pautará pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com vistas ao atendimento do máximo interesse público.

DAS CONVOCAÇÕES

Na convocação o candidato convocado deverá apresentar:
Todos os documentos declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição (ANEXO III).
A inexatidão de Declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, importará na eliminação do candidato.
Após a convocação dos candidatos classificados, os mesmos deverão se apresentar inicialmente no Departamento de Recursos Humanos para conferência da documentação e efetivar sua contratação e posteriormente nas Secretarias de Saúde e Secretaria da Família e Desenvolvimento social, respectivamente, conforme os cargos pretendidos.
Comparecendo o candidato, o mesmo terá que declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado, caso não aceite, assinará a declaração de final de lista (ANEXO VII);
O candidato remetido para o fim da lista passará a integrar a nova classificação para onde foi remanejado, isto é, o final da lista.

O não comparecimento do candidato no prazo e data estipulados no Ato de convocação fará com que o mesmo perca a colocação original de classificação sendo remetido para o fim da respectiva lista de classificados, **caso apresente no prazo de 48 horas a declaração de fim de lista, caso não o faça será automaticamente eliminado do processo seletivo;**
Somente serão aceitas declarações de final de lista protocoladas pessoalmente ou por procurador devidamente autorizado;

Contratado o candidato para assumir a vaga a qual foi disponibilizada pela respectiva Secretaria e encerrando o período pelo qual o contrato determinou, o candidato permanecerá em sua classificação original, podendo ser reconvocado.
A disposição tratada no item 7.2.5 do presente edital contempla todos os contratos temporários, seja qual for o prazo estipulado pela contratação.
Se o encerramento do contrato se der por solicitação ou por necessidade exclusiva do contratado/candidato o mesmo perderá sua classificação original sendo remetido ao final da lista.

DA CONTRATAÇÃO

Para efetivar a contratação são necessários os seguintes documentos:
Original e cópia do CPF;
Carteira de Trabalho;
Original e cópia do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
Original e cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se for do sexo masculino;
Original e cópia da carteira de identidade ou documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
Original e cópia do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
Original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone), atualizado;
Original e cópia da certidão de nascimento e/ ou de casamento;

Original e cópia dos documentos dos filhos, certidão de nascimento e CPF (menores de 7 anos certidão de nascimento e cartão de vacinação e para os maiores de 4 anos até 16 anos e 11 meses, certidão de nascimento e comprovante de matrícula escolar);
Atestado de saúde ocupacional emitido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, o qual terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da função pública, observada a legislação especifica aplicável e a Declaração que deverá preenchida pelo candidato informando não ser pertencente ao Grupo de Risco da Covid-19.
Antecedentes criminais (Sendo aceita certidões emitidas pela internet);
No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de não Acúmulo de Cargo ou função pública (ANEXO V).
Para Contratação deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade de horário das aulas com outra atividade que o candidato possa exercer, caso o mesmo encontre-se com Contrato aberto em horário compatível com a vaga ofertada no ato da contratação, o mesmo será remetido automaticamente ao final de lista, caso seja de seu interesse assinando a ficha de fim de lista em 48 horas após a convocação;
Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público, sendo assim, os contratos decorrentes desta seleção, terão vigência por 06 (seis) meses, ou conforme a necessidade das Secretarias referentes, podendo ser prorrogado.

DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Será eliminado do processo o candidato que:
Não assinar a ficha de fim de lista em 48 horas após a convocação;
Não apresentar os títulos declarados no ato de inscrição;
Não atingir 50 pontos;
Ter utilizado qualquer meio para burlar o Processo Seletivo Simplificado;
Não for considerado apto no exame médico admissional.
Identificada, a qualquer tempo, anomalia e irregularidade nos documentos apresentados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos/funções nesta ou em outra repartição/instituição pública, exceto nos casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
Todos os atos relativos a presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até que se ultime a homologação, serão publicados no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
Não serão prestadas por telefone, informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.
Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.
Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhar o processo Seletivo Simplificado no que lhe couber.
O Processo Seletivo Simplificado obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Turvo/PR, através da Portaria Nº 478 /2022.

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, 13 de julho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PEDAGOGO, PROFESSOR DE INGLÊS, AUXILIAR EDUCACIONAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, AUXILIAR ODONTOLÓGICO, PROFESSOR TUTOR, AUXILIAR DE PROFESSOR TUTOR, GUARDA PARQUE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FISCAL TRIBUTÁRIO

EDITAL Nº 06/2022

ETAPA	DATAS
Publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	**13/07/2022**
Período das inscrições	**25/07/2022 à 29/07/2022**
Divulgação Provisória das Inscrições Homologadas	**01/08/2022**
Prazo para protocolar Recurso referente às Inscrições Homologadas	**02/08/2022**
Divulgação Final das Inscrições Homologadas	**03/08/2022**
Divulgação da Classificação Provisória	**04/08/2022**
Prazo para protocolar Recurso referente à Classificação Provisória	**05/08/2022**
Divulgação da Classificação Final	**08/08/2022**

OBS: O presente cronograma poderá sofrer alterações nas datas mencionadas, de acordo com os interesses da Municipalidade, sendo qualquer alteração devidamente publicada no Órgão Oficial do Município de Turvo, e no site da Prefeitura do Município de Turvo.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PEDAGOGO, PROFESSOR DE INGLÊS, AUXILIAR EDUCACIONAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, AUXILIAR ODONTOLÓGICO, PROFESSOR TUTOR, AUXILIAR DE PROFESSOR TUTOR, GUARDA PARQUE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FISCAL TRIBUTÁRIO

EDITAL Nº 06/2022

Número da Inscrição: Nome: Cédula de Identidade (RG): CPF:
Data de Nascimento:
E:mail: Endereço: Nº Bairro:
Cidade: UF: Telefone:
Vaga disputada:
( ) PEDAGOGO
( ) PROFESSOR DE INGLÊS ( ) AUXILIAR EDUCACIONAL
( ) AUXILIAR DE ENFERMAGEM ( ) ENFERMEIRO
( ) AUXILIAR ODONTOLÓGICO ( ) PROFESSOR TUTOR
( ) AUXILIAR DE PROFESSOR TUTOR ( ) GUARDA PARQUE
( ) AUXILIAR ADMINISTRATIVO ( ) FISCAL TRIBUTÁRIO
Documentos apresentados no ato da inscrição:
( ) Diploma de Doutorado ( ) Diploma de Mestrado
( ) Certificado de Pós graduação ( ) Certificado de Graduação
( ) Certificado de Ensino Médio ( ) Curso de Informática
( ) Curso de Enfermagem;
( ) Declaração de Tempo de Serviço ( ) Cópia da CNH
( ) Carteirinha do COREN
( ) Certificado do curso de enfermagem e COREN
( ) Outro:
Data: / /2022

Assinatura do candidato

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PEDAGOGO, PROFESSOR DE INGLÊS, AUXILIAR EDUCACIONAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, AUXILIAR ODONTOLÓGICO, PROFESSOR TUTOR, AUXILIAR DE PROFESSOR TUTOR, GUARDA PARQUE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FISCAL TRIBUTÁRIO

EDITAL Nº 06/2022

Número da Inscrição:
Nome: Cédula de Identidade (RG): Órgão Emissor: CPF: Data de Nascimento: **Vaga disputada:**

CARGO	SALÁRIO	LOTAÇÃO	OPÇÃO DO CANDIDATO
PEDAGOGO	R$ 3.845,62	Secretaria de Educação (Podendo ser alocado onde houver necessidade dentro da secretaria)	( )
CARGO	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**OPÇÃO DO CANDIDATO**
PROFESSOR DE INGLÊS	R$ 2.263,61	Secretaria de Educação (Podendo ser alocado onde houver necessidade dentro da secretaria)	( )

CARGO	SALÁRIO	LOTAÇÃO	OPÇÃO DO CANDIDATO
AUXILIAR EDUCACIONAL	R$ 1.212,00	Secretaria de Educação (Podendo ser alocado onde houver necessidade dentro da secretaria)	( )
CARGO	SALÁRIO	LOTAÇÃO	OPÇÃO DO CANDIDATO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 1.555,69	Secretaria de Saúde (Podendo ser alocado onde houver necessidade dentro da secretaria)	( )
CARGO	SALÁRIO	LOTAÇÃO	OPÇÃO DO CANDIDATO
ENFERMEIRO	R$ 5.298,94	Secretaria de Saúde (Podendo ser alocado onde houver necessidade dentro da secretaria)	( )

CARGO	SALÁRIO	LOTAÇÃO	OPÇÃO DO CANDIDATO
AUXILIAR ODONTOLÓGICO	R$ 1.555,69	Secretaria de Saúde (Podendo ser alocado onde houver necessidade dentro da secretaria)	( )
CARGO	SALÁRIO	LOTAÇÃO	OPÇÃO DO CANDIDATO
PROFESSOR TUTOR	R$ 1.809,61	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação	( )
CARGO	SALÁRIO	LOTAÇÃO	OPÇÃO DO CANDIDATO
AUXILIAR DE PROFESSOR TUTOR	R$ 1.431,88	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação	( )
CARGO	SALÁRIO	LOTAÇÃO	OPÇÃO DO CANDIDATO
GUARDA PARQUE	R$ 1.212,00	Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo	( )
CARGO	SALÁRIO	LOTAÇÃO	OPÇÃO DO CANDIDATO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 1.212,00	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	( )
CARGO	SALÁRIO	LOTAÇÃO	OPÇÃO DO CANDIDATO
FISCAL TRIBUTÁRIO	R$ 3.443,56	Secretaria da Fazenda, Planejamento e Orçamento	( )

/ / 2022

Responsável pela Inscrição
(Carimbo e assinatura)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PEDAGOGO, PROFESSOR DE INGLÊS, AUXILIAR EDUCACIONAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, AUXILIAR ODONTOLÓGICO, PROFESSOR TUTOR, AUXILIAR DE PROFESSOR TUTOR, GUARDA PARQUE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FISCAL TRIBUTÁRIO

EDITAL Nº 06/2022

DECLARAÇÃO

Eu, , abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil) , portador(a) de RG n.º e CPF n.º
, em atendimento ao item 3.2. deste Edital, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da prefeitura Municipal de Turvo, que não fui, demitido por justa causa, ou em decorrência de Processo Administrativo do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da Administração Direta ou Indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.
Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Turvo, de de 2022.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PEDAGOGO, PROFESSOR DE INGLÊS, AUXILIAR EDUCACIONAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, AUXILIAR ODONTOLÓGICO, PROFESSOR TUTOR, AUXILIAR DE PROFESSOR TUTOR, GUARDA PARQUE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FISCAL TRIBUTÁRIO

EDITAL Nº 06/2022

DECLARAÇÃO

Eu
, portador do RG e CPF , declaro para os devidos fins à PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – PR, que não exerço cargo, emprego ou função pública nas esferas do Governo Municipal, Estadual e Federal, cuja acumulação seja vedada nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, e art. 155 da Lei 7.502/90, estando, portanto, desimpedido (a) para assunção do cargo ofertado no Processo Seletivo Simplificado, Edital 06/2022.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

/ /2022.

Candidato
(assinatura)

ANEXO VI – TERMO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PEDAGOGO, PROFESSOR DE INGLÊS, AUXILIAR EDUCACIONAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, AUXILIAR ODONTOLÓGICO, PROFESSOR TUTOR, AUXILIAR DE PROFESSOR TUTOR, GUARDA PARQUE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FISCAL TRIBUTÁRIO

EDITAL Nº 06/2022

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_, RG_, abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia
/_/_, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Turvo,_de_de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII – RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PEDAGOGO, PROFESSOR DE INGLÊS, AUXILIAR EDUCACIONAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, AUXILIAR ODONTOLÓGICO, PROFESSOR TUTOR, AUXILIAR DE PROFESSOR TUTOR, GUARDA PARQUE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FISCAL TRIBUTÁRIO

EDITAL Nº 06/2022

Número da Inscrição:

Nome:

Tipo de recurso: ( ) Contra indeferimento da inscrição ( ) Contra classificação

Razões do recurso:

/_/2022.

Candidato
(assinatura)

ANEXO VIII – TERMO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PEDAGOGO, PROFESSOR DE INGLÊS, AUXILIAR EDUCACIONAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, AUXILIAR ODONTOLÓGICO, PROFESSOR TUTOR, AUXILIAR DE PROFESSOR TUTOR, GUARDA PARQUE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FISCAL TRIBUTÁRIO

EDITAL Nº 06/2022

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu,_RG_abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 01/2022.

Turvo,_de_de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PEDAGOGO, PROFESSOR DE INGLÊS, AUXILIAR EDUCACIONAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, AUXILIAR ODONTOLÓGICO, PROFESSOR TUTOR, AUXILIAR DE PROFESSOR TUTOR, GUARDA PARQUE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FISCAL TRIBUTÁRIO

EDITAL Nº 06/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:_RG:_UF:
CPF:_Data de Nascimento:_/_/_Sexo:
Função pretendida:
( ) PEDAGOGO
( ) PROFESSOR DE INGLÊS ( ) AUXILIAR EDUCACIONAL
( ) AUXILIAR DE ENFERMAGEM ( ) ENFERMEIRO
( ) AUXILIAR ODONTOLÓGICO ( ) PROFESSOR TUTOR
( ) AUXILIAR DE PROFESSOR TUTOR ( ) GUARDA PARQUE
( ) AUXILIAR ADMINISTRATIVO ( ) FISCAL TRIBUTÁRIO
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de_, gozando de plena saúde física e mental.
( ) INAPTO para exercer a função de_, No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na_semana de gestação.
TURVO-PR._/_/_/2022

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4EC8E514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 286/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	3.600.000,00
1000	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000.000,00

PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	800.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 2.011 – Manutenção Gab. Sec. Munic. de Transp. e Serv. Pub.

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	300.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	4.000.000,00
1303	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.000.000,00

PROJETO/ATIV 2.072 – Manutenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	2.000.000,00
1303	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	2.500.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DEC. CONTRATOS	50.000,00
1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	50.000,00

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO/ATIV 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	200.000,00

ÓRGÃO 21 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIV 2.076 – Manutenção da Secretaria Munic. de Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	300.000,00
1000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	450.000,00

ÓRGÃO 23 – SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE GOVERNO
PROJETO/ATIV 2.083 – Manutenção da Secretaria de Governo

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	250.000,00
TOTAL CRÉDITO			**16.500.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte:

FONTE	VALOR
1000	13.000.000,00
1303	3.500.000,00

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 12 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7462FD06



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL JULHO/2021 A JUNHO/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2021 A JUNHO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													
	07/2021	**08/2021**	**09/2021**	**10/2021**	**11/2021**	**12/2021**	**01/2022**	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) PROCESSADOS (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	84.207,56	74.409,89	74.409,89	71.146,94	74.938,20	79.478,04	73.508,20	76.434,26	74.971,24	75.576,24	75.576,24	79.205,29	913.861,99	0,00
Pessoal Ativo	84.207,56	74.409,89	74.409,89	71.146,94	74.938,20	79.478,04	73.508,20	76.434,26	74.971,24	75.576,24	75.576,24	79.205,29	913.861,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	70.475,64	60.963,97	60.963,97	58.287,77	61.318,77	63.176,29	60.218,77	62.469,59	61.344,18	61.844,18	61.844,18	64.635,76	747.543,07	0,00
Obrigações Patronais	13.731,92	13.445,92	13.445,92	12.859,17	13.619,43	16.301,75	13.289,43	13.964,67	13.627,06	13.732,06	13.732,06	14.569,53	166.318,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	84.207,56	74.409,89	74.409,89	71.146,94	74.938,20	79.478,04	73.508,20	76.434,26	74.971,24	75.576,24	75.576,24	79.205,29	913.861,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.617.648,99	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	39.617.648,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	913.861,99	2,31%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.377.058,94	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.258.205,99	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.139.353,05	5,4%

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:35851A4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2022**
	07/2021	**08/2021**	**09/2021**	**10/2021**	**11/2021**	**12/2021**	**01/2022**	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.764.957,68**	**2.591.289,39**	**2.466.069,24**	**3.208.456,91**	**3.156.537,51**	**4.093.080,34**	**3.282.037,37**	**3.597.935,89**	**4.429.619,38**	**3.098.925,34**	**3.501.815,10**	**3.062.520,09**	**39.253.244,24**	**45.202.162,07**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	459.558,03	415.001,06	468.563,96	366.940,92	572.016,20	629.392,73	553.516,03	636.275,87	1.297.411,10	511.737,92	523.672,44	541.672,18	6.975.758,44	6.655.691,85
IPTU	161.475,04	147.469,97	165.448,70	169.211,40	217.348,88	279.355,92	169.278,15	182.709,37	657.544,08	145.627,72	183.930,95	145.747,68	2.625.147,86	4.964.366,11
ISS	75.439,95	78.078,01	57.454,77	86.160,51	112.527,25	119.613,84	222.517,23	282.022,90	206.634,41	159.709,37	102.795,06	138.670,23	1.641.623,53	759.149,00
ITBI	157.194,75	137.572,91	179.363,29	90.955,96	61.104,48	93.958,65	79.217,70	84.716,56	308.500,87	100.760,87	100.399,95	152.521,92	1.546.267,91	136.048,00
IRRF	46.567,79	37.082,60	46.994,84	1.154,10	164.520,71	110.045,87	61.084,07	65.226,02	59.886,44	66.708,38	95.340,27	64.612,72	819.223,81	374.134,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.880,50	14.797,57	19.302,36	19.458,95	16.514,88	26.418,45	21.418,88	21.601,02	64.845,30	38.931,58	41.206,21	40.119,63	343.495,33	421.994,74
Contribuições	105.454,54	105.947,31	106.220,11	127.186,60	149.948,67	197.722,66	121.422,47	127.778,03	207.741,30	133.696,95	132.209,41	127.647,21	1.642.975,26	1.738.220,13
Receita Patrimonial	7.847,80	9.630,83	9.443,34	12.602,84	13.821,88	21.471,03	20.381,94	20.900,66	36.829,16	34.007,58	40.436,69	37.470,96	264.844,71	125.895,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.847,80	9.630,83	9.366,05	12.602,84	13.821,88	21.471,03	20.381,94	20.900,66	36.829,16	34.007,58	40.436,69	37.470,96	264.767,42	123.175,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	77,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,29	2.720,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	804,68	3.292,42	964,87	266,74	187,66	1.815,82	123,75	2.470,88	884,35	135,84	1.702,37	973,16	13.622,54	33.666,00
Transferências Correntes	2.183.416,03	2.049.241,66	1.871.293,17	2.694.155,43	2.413.227,99	3.232.555,12	2.578.662,66	2.800.411,04	2.877.918,52	2.410.153,60	2.770.636,95	2.346.146,34	30.227.818,51	36.648.689,09
Cota-Parte do FPM	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	1.393.472,44	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	14.710.630,98	20.163.484,00
Cota-Parte do ICMS	473.436,98	543.394,09	563.581,57	486.545,09	425.145,55	588.592,29	551.145,50	534.017,87	693.503,67	570.774,71	687.229,51	566.117,05	6.683.483,88	8.221.998,00
Cota-Parte do IPVA	27.545,14	32.952,90	29.154,76	19.621,63	21.207,79	23.900,33	266.527,15	109.160,30	159.366,58	123.680,80	128.899,33	69.585,10	1.011.601,81	775.478,00
Cota-Parte do ITR	15.706,90	2.534,46	21.892,22	432.631,58	133.391,46	51.232,43	15.205,37	2.551,62	12.531,26	37.615,53	5.772,94	12.421,49	743.487,26	272.097,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	4.497,75	4.497,75	4.497,75	4.497,75	4.497,75	4.149,54	4.149,54	4.149,54	4.149,54	4.149,54	4.149,54	47.385,99	43.535,00
Transferências da LC 61/1989	8.169,02	6.869,45	8.173,56	8.413,16	8.059,69	8.239,85	7.906,71	7.314,77	8.286,87	8.428,01	4.480,65	6.321,68	90.663,42	95.233,00
Transferências do FUNDEB	255.491,93	274.276,92	317.980,93	302.011,78	304.313,34	393.886,93	428.641,31	354.309,07	394.324,47	356.638,06	347.125,95	328.309,91	4.057.310,60	4.176.877,09
Outras Transferências Correntes	133.990,97	170.050,05	129.157,19	552.471,85	123.139,97	445.411,34	113.599,17	125.691,22	597.446,72	113.663,25	263.434,18	115.198,66	2.883.254,57	2.899.987,00
Outras Receitas Correntes	7.876,60	8.176,11	9.583,79	7.304,38	7.335,11	10.122,98	7.930,52	10.099,41	8.834,95	9.193,45	33.157,24	8.610,24	128.224,78	0,00
DEDUÇÕES (II)	**266.957,00**	**320.083,36**	**283.931,41**	**367.034,80**	**396.255,36**	**373.795,42**	**406.454,52**	**463.252,23**	**376.399,52**	**387.140,50**	**431.185,41**	**379.697,64**	**4.452.187,17**	**4.454.784,20**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	266.957,00	320.083,36	283.931,41	367.034,80	396.255,36	373.795,42	406.454,52	463.252,23	376.399,52	387.140,50	431.185,41	379.697,64	4.452.187,17	4.454.784,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.498.000,68**	**2.271.206,03**	**2.182.137,83**	**2.841.422,11**	**2.760.282,15**	**3.719.284,92**	**2.875.582,85**	**3.134.683,66**	**4.053.219,86**	**2.711.784,84**	**3.070.629,69**	**2.682.822,45**	**34.801.057,07**	**40.747.377,87**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	102.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502.429,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.498.000,68**	**2.271.206,03**	**2.182.137,83**	**2.441.422,11**	**2.760.282,15**	**3.616.855,92**	**2.875.582,85**	**3.134.683,66**	**4.053.219,86**	**2.711.784,84**	**3.070.629,69**	**2.682.822,45**	**34.298.628,07**	**40.747.377,87**
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.498.000,68**	**2.271.206,03**	**2.182.137,83**	**2.441.422,11**	**2.760.282,15**	**3.616.855,92**	**2.875.582,85**	**3.134.683,66**	**4.053.219,86**	**2.711.784,84**	**3.070.629,69**	**2.682.822,45**	**34.298.628,07**	**40.747.377,87**

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:FC5055B0

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE IGUARACU- PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.051.536,08	1.087.526,87	1.096.443,59	1.071.356,46	1.055.091,62	2.140.145,79	1.223.747,71	1.252.596,63	1.276.105,06	1.307.244,36	1.248.113,17	1.255.440,20	15.065.347,54	0,00
Pessoal Ativo	1.051.536,08	1.087.526,87	1.096.443,59	1.071.356,46	1.055.091,62	2.140.145,79	1.223.747,71	1.252.596,63	1.276.105,06	1.307.244,36	1.248.113,17	1.255.440,20	15.065.347,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	867.371,61	897.355,79	906.269,43	884.548,62	869.944,90	1.769.246,03	1.003.650,20	1.028.264,80	1.056.653,97	1.077.906,01	1.026.339,81	1.031.351,90	12.418.903,07	0,00
Obrigações Patronais	184.164,47	190.171,08	190.174,16	186.807,84	185.146,72	370.899,76	220.097,51	224.331,83	219.451,09	229.338,35	221.773,36	224.088,30	2.646.444,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (exceto elemento34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.856,28	0,00	66.222,43	28.060,43	39.185,25	29.456,45	178.780,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.856,28	0,00	66.222,43	28.060,43	39.185,25	29.456,45	178.780,84	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.051.536,08	1.087.526,87	1.096.443,59	1.071.356,46	1.055.091,62	2.140.145,79	1.207.891,43	1.252.596,63	1.209.882,63	1.279.183,93	1.208.927,92	1.225.983,75	14.886.566,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.801.057,07	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	502.429,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.298.628,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.886.566,70	43,40
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.521.259,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.595.196,20	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.669.133,24	48,60

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:38CBEC65

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2021 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2021 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	235.575,68	468.375,04	453.302,75	0,00	250.647,97	513.243,18	175.287,33	270.897,46	270.897,46	0,00	417.633,05	668.281,02
EXECUTIVO												
GABINETE DO PREFEITO	1.009,94	14.248,85	13.984,65	0,00	1.274,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,14
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC.	11.361,34	0,00	0,00	0,00	11.361,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.361,34

SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E SE5G2U6R,2A3NÇA	526,23	3.456,35	3.068,02	0,00	914,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	914,56
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	152.452,60	24.598,09	24.598,09	0,00	152.452,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.452,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	12.949,70	29.450,75	20.614,21	0,00	21.786,24	946,92	0,00	0,00	0,00	0,00	946,92	22.733,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	822,39	15.010,27	15.010,27	0,00	822,39	700,01	0,00	0,00	0,00	0,00	700,01	1.522,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.384,10	1.384,10	0,00	0,00	285.197,25	0,00	95.631,03	95.631,03	0,00	189.566,22	189.566,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.624,92	84.173,69	84.173,69	0,00	8.624,92	0,00	157.242,90	157.222,00	157.222,00	0,00	20,90	8.645,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	4.540,31	4.540,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.916,69	158.475,38	153.392,16	0,00	7.999,91	226.399,00	18.044,43	18.044,43	18.044,43	0,00	226.399,00	234.398,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	41.981,98	133.037,25	132.537,25	0,00	42.481,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.481,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PUBLIC2A.	9S29,89	0,00	0,00	0,00	2.929,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.929,89
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**235.575,68**	**468.375,04**	**453.302,75**	**0,00**	**250.647,97**	**513.243,18**	**175.287,33**	**270.897,46**	**270.897,46**	**0,00**	**417.633,05**	**668.281,02**

PODER / ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2021 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2021 (g)**				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:DEE7CA6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.021	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	66.757,34	69.388,84	66.757,36	66.757,34	66.757,34	132.107,14	66.762,63	75.936,11	73.270,64	71.530,66	72.331,85	71.245,78	899.603,03	0,00
Pessoal Ativo	66.757,34	69.388,84	66.757,36	66.757,34	66.757,34	132.107,14	66.762,63	75.936,11	73.270,64	71.530,66	72.331,85	71.245,78	899.603,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	55.272,35	57.447,14	55.272,35	55.272,35	55.272,35	109.372,70	55.272,35	63.080,29	60.642,14	59.204,14	59.903,73	58.968,70	744.980,59	0,00
Obrigações Patronais	11.484,99	11.941,70	11.485,01	11.484,99	11.484,99	22.734,44	11.490,28	12.855,82	12.628,50	12.326,52	12.428,12	12.277,08	154.622,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	66.757,34	69.388,84	66.757,36	66.757,34	66.757,34	132.107,14	66.762,63	75.936,11	73.270,64	71.530,66	72.331,85	71.245,78	899.603,03	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.110.721,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	400.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	300.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.410.721,96	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**899.603,03**	**3,84**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.404.643,32	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.334.411,15	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.264.178,99	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 05/jul/2022 as 09h e 16m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOÃO ELTON RANGEL
1º Secretario

ODALCIR JOSÉ MALDANER
Técnico Em Contabilidade

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:CFF5AF29

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2021 A JUNHO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2021	**08/2021**	**09/2021**	**10/2021**	**11/2021**	**12/2021**	**01/2022**	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	678.542,35	677.521,98	715.411,13	693.177,55	685.453,44	1.322.171,81	652.030,90	861.933,32	792.357,29	802.530,28	949.151,22	846.390,59	9.676.671,86	0,00
Pessoal Ativo	661.413,56	651.302,17	689.191,32	666.957,74	659.359,92	1.270.111,06	649.110,75	835.101,43	765.831,44	774.626,20	901.247,11	798.486,51	9.322.739,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	541.464,64	533.768,85	567.219,47	547.074,57	541.234,99	1.039.295,56	529.858,62	690.257,71	625.843,83	631.973,80	750.924,23	652.536,85	7.651.453,12	0,00
Obrigações Patronais	119.948,92	117.533,32	121.971,85	119.883,17	118.124,93	230.815,50	119.252,13	144.843,72	139.987,61	142.652,40	150.322,88	145.949,66	1.671.286,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.920,15	2.920,15	2.920,15	2.920,15	2.793,86	5.461,43	2.920,15	3.532,23	3.226,19	3.226,19	3.226,19	3.226,19	39.293,03	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.920,15	2.920,15	2.920,15	2.920,15	2.793,86	5.461,43	2.920,15	3.532,23	3.226,19	3.226,19	3.226,19	3.226,19	39.293,03	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	14.208,64	23.299,66	23.299,66	23.299,66	23.299,66	46.599,32	0,00	23.299,66	23.299,66	24.677,89	44.677,92	44.677,89	314.639,62	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	678.542,35	677.521,98	715.411,13	693.177,55	685.453,44	1.322.171,81	652.030,90	861.933,32	792.357,29	802.530,28	949.151,22	846.390,59	9.676.671,86	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.124.770,95	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.424.770,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.676.671,86	41,31%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.649.376,31	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.016.907,50	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.384.438,68	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AAD5286F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2022 À 12/2022
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	1.885.768,93	0,00	128.883,03	0,00	0,00	0,00	1.756.885,90	136.365,18	0,00	1.620.520,72
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.885.768,93	0,00	128.883,03	0,00	0,00	0,00	1.756.885,90	136.365,18	0,00	1.620.520,72
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.630,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.630,39	0,00	0,00	9.630,39
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	5,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,04	0,00	0,00	5,04
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	304,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304,33	0,00	0,00	304,33
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	27.411,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.411,18	0,00	0,00	27.411,18
Incentivo Financeiro Investimento - Reabilitação COVID-19 - SESA 870/21	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Convênio Federal - Itaipu Binancional	1.695,72	0,00	11.639,43	0,00	0,00	0,00	(9.943,71)	208.050,74	0,00	(217.994,45)
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	333,27	0,00	1.710,05	0,00	0,00	0,00	(1.376,78)	0,00	0,00	(1.376,78)
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	4.304,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.304,92	0,00	0,00	4.304,92
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	734,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734,52	0,00	0,00	734,52
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.585,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585,14	0,00	0,00	1.585,14
IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	3.179,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.179,84	0,00	0,00	3.179,84
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.439,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.439,36	0,00	0,00	3.439,36
INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA VEICULO ADAP	22.095,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.095,49	0,00	0,00	22.095,49
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	11.652,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.652,45	0,00	0,00	11.652,45
RECURSO FEDERAL AQUISIÇÃO VEÍCULO ESTRUTURA E MOVILIDADE SUAS	957,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957,00	0,00	0,00	957,00

FUNDO DO IDOSO	6.827,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.827,59	0,00	0,00	6.827,59
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO SUAS PORTARIA 369 COVID-19 EPI	4,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,41	0,00	0,00	4,41
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	61.819,14	0,00	880,00	0,00	0,00	0,00	60.939,14	61.258,05	0,00	(318,91)
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO SUAS PORTARIA 369 ACOLHIMENTO	1.934,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.934,37	0,00	0,00	1.934,37
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	123.378,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.378,21	92.400,00	0,00	30.978,21
OUTRAS TRAN DA UNIÃO INCENTIVO TEMPORARIO ACÕES COMBATE AO	2.347,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.347,60	2.347,60	0,00	0,00
Qualificação dos Conselhos	3.950,88	0,00	2.520,00	0,00	0,00	0,00	1.430,88	0,00	0,00	1.430,88
Transferencias Fia Criança e adolecente.	16.170,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.170,07	0,00	0,00	16.170,07
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	188.536,32	0,00	39.800,00	0,00	0,00	0,00	148.736,32	69.250,00	0,00	79.486,32
INCENTIVO COVID 21	16.494,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.494,13	0,00	0,00	16.494,13
FIA IMPACTO COVID	10.308,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.308,83	0,00	0,00	10.308,83
FIA INCENTIVO SCFV 21	20.617,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.617,67	0,00	0,00	20.617,67
CONVENIO ESTADUAL EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS AGRICULTURA	5.467,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.467,53	0,00	0,00	5.467,53
EMENDA PARLAMENTAR PAVIMENTAÇÃO AVENIDA AMERICO MANTOVANI	177.289,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.289,14	0,00	0,00	177.289,14
CONVENIO ESTADUAL CALCÁRIO	4.360,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.360,34	0,00	0,00	4.360,34
MELHORIA SERTI SOLO EQUIPAMENTOS	39.578,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.578,99	0,00	0,00	39.578,99

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
CONVENIO ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	332.600,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.600,63	0,00	0,00	332.600,63
BENEFICIOS EVENTUAIS	3.452,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.452,31	0,00	0,00	3.452,31
EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO SAÚDE	353.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.240,00	0,00	0,00	353.240,00
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA	117.092,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.092,76	0,00	0,00	117.092,76
MAIS CIDADES VEÍCULO	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	(75.000,00)	0,00	0,00	(75.000,00)
Capital Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	372.350,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.350,97	179.600,00	0,00	192.750,97
Convenio Poços Artesianos - FUNASA	32.877,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.877,76	0,00	0,00	32.877,76
CONVENIO ESTADUAL MAIS CIDADES II	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	(75.000,00)	0,00	0,00	(75.000,00)
EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS PÁ CARREGADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	(400.000,00)
CONV ESTADUAL CAMINHÃO CAÇAMBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	(450.000,00)
PAVIMENTAÇÃO AVENIDA ORLANDO LUIZ ZAMPRÔNIO	481.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.104,00	0,00	0,00	481.104,00
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	296.106,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.106,99	215.000,00	0,00	81.106,99
Termo de Coop. Técnica Iluminação Publica - ELETROBRAS	98.379,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.379,60	0,00	0,00	98.379,60
Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	165.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.884,00	7.277,34	0,00	158.606,66
Operações de Crédito Internas	536,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536,62	0,00	0,00	536,62
Operações de Crédito Internas	479,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479,32	0,00	0,00	479,32
Retenções em Caráter Consignatário	240,48	0,00	0,00	0,00	240,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	80.324,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.324,63	0,00	0,00	80.324,63
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estadual	10.829,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.829,00	0,00	0,00	10.829,00
Fundeb 40%	176,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,95	0,00	0,00	176,95
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	41.258,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.258,39	54.143,63	0,00	(12.885,24)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	112.807,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.807,02	186,75	0,00	112.620,27
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	43.290,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.290,22	0,00	0,00	43.290,22
Salário-Educação	12.221,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.221,42	0,00	0,00	12.221,42
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	327.565,44	0,00	3.003,90	0,00	0,00	0,00	324.561,54	0,00	0,00	324.561,54
Atenção Básica	216,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216,41	0,00	0,00	216,41
Vigilância em Saúde	11.604,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.604,82	0,00	0,00	11.604,82
ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL - (COVID-19)	9.809,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.809,25	3.097,25	0,00	6.712,00
Incentivo Financeiro Custeio - Reabilitação COVID-19 - SESA 870/21	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas de Alienações de Ativos	324.353,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.353,91	293.000,00	0,00	31.353,91
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	3.781,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.781,63	0,00	0,00	3.781,63
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	(13.316,22)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(13.316,22)	656,00	0,00	(13.972,22)
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	416.847,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.847,49	5.209,50	0,00	411.637,99

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							

Gerenciamento do Trânsito	3.895,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.895,57	0,00	0,00	3.895,57
Taxas - Exercício Poder de Polícia	39.236,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.236,68	0,00	0,00	39.236,68
Taxas - Prestação de Serviços	23.814,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.814,25	0,00	0,00	23.814,25
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.499.476,17	0,00	209.553,38	0,00	240,48	0,00	4.289.682,31	2.041.476,86	0,00	2.248.205,45
TOTAL (III) = (I + II)	6.385.245,10	0,00	338.436,41	0,00	240,48	0,00	6.046.568,21	2.177.842,04	0,00	3.868.726,17

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3C50CDBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2021 A JUNHO DE 2022
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2022
	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.333.544,86	1.886.961,09	1.882.134,32	1.784.556,03	2.127.115,87	3.059.165,68	2.469.239,22	2.682.233,88	2.179.493,30	2.246.939,48	2.825.204,34	2.581.248,09	28.057.836,16	25.327.206,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	204.173,95	90.865,82	91.273,14	76.143,69	71.640,17	102.706,50	63.016,48	75.209,71	80.447,32	91.808,42	97.859,30	73.807,29	1.118.951,79	1.070.823,62
IPTU	85.266,52	15.610,13	12.802,37	21.582,40	14.793,95	12.882,26	5.617,16	5.730,56	9.286,01	3.851,06	7.428,30	5.173,78	200.024,50	295.163,62
ISS	29.338,63	20.775,67	33.197,73	15.878,15	15.310,11	26.821,94	18.819,21	17.595,69	21.089,33	24.212,00	24.456,49	22.702,94	270.197,89	296.050,00
ITBI	6.437,26	16.802,60	10.412,24	2.700,00	8.670,55	12.533,56	9.720,00	5.460,13	4.352,00	22.797,92	9.867,91	5.400,00	115.154,17	139.000,00
IRRF	25.772,69	25.539,00	27.337,81	25.584,65	23.723,20	43.612,72	23.699,47	41.939,98	36.015,93	36.259,38	38.526,24	36.357,31	384.368,38	224.250,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.358,85	12.138,42	7.522,99	10.398,49	9.142,36	6.856,02	5.160,64	4.483,35	9.704,05	4.688,06	17.580,36	4.173,26	149.206,85	116.360,00
Contribuições	74.203,26	39.465,51	36.902,13	45.015,90	39.762,03	40.354,74	50.520,49	69.207,67	23.776,14	57.114,50	38.083,89	51.130,84	565.537,10	395.150,00
Receita patrimonial	8.067,65	10.684,53	10.359,40	10.130,55	17.328,54	21.398,91	24.554,64	35.334,38	43.239,23	33.560,55	37.223,62	43.890,13	295.772,13	76.718,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.067,65	10.684,53	10.359,40	10.130,55	16.757,49	21.398,91	23.708,64	34.343,93	43.239,23	33.280,95	37.223,62	39.975,73	289.170,63	68.658,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	571,05	0,00	846,00	990,45	0,00	279,60	0,00	3.914,40	6.601,50	8.060,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	14.246,64	5.381,65	8.769,42	9.097,62	3.750,23	3.900,72	1.981,40	1.747,35	1.996,70	2.817,95	1.649,45	2.017,95	57.357,08	45.150,00
Transferências correntes	2.032.770,48	1.740.480,69	1.734.747,35	1.644.085,39	1.994.552,02	2.856.399,09	2.329.083,33	2.500.651,89	2.028.550,17	2.053.176,47	2.507.672,12	2.402.993,71	25.825.162,71	23.590.264,33
Cota parte do FPM	1.269.488,56	1.014.666,04	796.441,72	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	14.470.379,21	12.490.000,00
Cota parte do ICMS	373.056,28	428.180,73	444.087,93	383.385,15	524.316,05	463.795,75	421.770,28	408.112,93	529.996,91	436.203,64	525.201,98	432.644,12	5.370.751,75	5.000.000,00
Cota parte do IPVA	23.545,20	10.177,08	12.699,71	7.372,45	6.804,03	13.163,80	348.598,48	67.923,25	88.285,41	59.288,60	61.037,33	17.523,31	716.418,65	590.650,78
Cota parte do ITR	0,00	584,83	6.702,44	6.387,26	760,18	0,00	355,58	278,73	408,10	651,20	27,31	0,00	16.155,63	8.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.544,12	3.544,12	3.544,12	3.544,12	3.544,12	3.544,12	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	40.291,92	500,00
Transferências da LC 61/1989	6.436,98	5.412,96	6.440,56	6.629,36	6.350,83	6.492,80	6.168,10	5.590,17	6.333,09	6.440,94	3.424,24	4.831,23	70.551,26	57.120,00
Transferências do FUNDEB	124.957,72	134.145,25	155.520,33	147.710,03	148.835,69	192.644,96	230.961,15	191.020,51	212.594,20	191.267,05	203.867,58	177.003,39	2.110.527,86	2.542.637,28
Outras transferências correntes	231.741,62	143.769,68	309.310,54	201.094,43	150.720,45	459.963,46	126.570,63	161.338,45	179.451,85	160.950,14	381.397,63	523.777,55	3.030.086,43	2.901.356,27
Outras receitas correntes	82,88	82,89	82,88	82,88	82,88	34.405,72	82,88	82,88	1.483,74	8.461,59	142.715,96	7.408,17	195.055,35	149.099,98
DEDUÇÕES (II)	242.593,40	291.804,29	253.357,15	258.347,32	338.290,34	336.092,91	393.676,02	429.024,17	326.666,85	339.557,37	383.847,09	339.808,30	3.933.065,21	2.518.473,22
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	242.593,40	291.804,29	253.357,15	258.347,32	338.290,34	336.092,91	393.676,02	429.024,17	326.666,85	339.557,37	383.847,09	339.808,30	3.933.065,21	2.518.473,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.090.951,46	1.595.156,80	1.628.777,17	1.526.208,71	1.788.825,53	2.723.072,77	2.075.563,20	2.253.209,71	1.852.826,45	1.907.382,11	2.441.357,25	2.241.439,79	24.124.770,95	22.808.733,35

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.090.951,46	1.595.156,80	1.628.777,17	1.526.208,71	1.788.825,53	2.723.072,77	2.075.563,20	2.253.209,71	1.852.826,45	1.907.382,11	2.441.357,25	1.841.439,79	23.724.770,95	22.408.733,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	100.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.990.951,46	1.595.156,80	1.428.777,17	1.526.208,71	1.788.825,53	2.723.072,77	2.075.563,20	2.253.209,71	1.852.826,45	1.907.382,11	2.441.357,25	1.841.439,79	23.424.770,95	22.408.733,35

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FFCD2C01

